

This is a digital copy of a book that was preserved for generations on library shelves before it was carefully scanned by Google as part of a project to make the world's books discoverable online.

It has survived long enough for the copyright to expire and the book to enter the public domain. A public domain book is one that was never subject to copyright or whose legal copyright term has expired. Whether a book is in the public domain may vary country to country. Public domain books are our gateways to the past, representing a wealth of history, culture and knowledge that's often difficult to discover.

Marks, notations and other marginalia present in the original volume will appear in this file - a reminder of this book's long journey from the publisher to a library and finally to you.

Usage guidelines

Google is proud to partner with libraries to digitize public domain materials and make them widely accessible. Public domain books belong to the public and we are merely their custodians. Nevertheless, this work is expensive, so in order to keep providing this resource, we have taken steps to prevent abuse by commercial parties, including placing technical restrictions on automated querying.

We also ask that you:

- + *Make non-commercial use of the files* We designed Google Book Search for use by individuals, and we request that you use these files for personal, non-commercial purposes.
- + *Refrain from automated querying* Do not send automated queries of any sort to Google's system: If you are conducting research on machine translation, optical character recognition or other areas where access to a large amount of text is helpful, please contact us. We encourage the use of public domain materials for these purposes and may be able to help.
- + *Maintain attribution* The Google "watermark" you see on each file is essential for informing people about this project and helping them find additional materials through Google Book Search. Please do not remove it.
- + Keep it legal Whatever your use, remember that you are responsible for ensuring that what you are doing is legal. Do not assume that just because we believe a book is in the public domain for users in the United States, that the work is also in the public domain for users in other countries. Whether a book is still in copyright varies from country to country, and we can't offer guidance on whether any specific use of any specific book is allowed. Please do not assume that a book's appearance in Google Book Search means it can be used in any manner anywhere in the world. Copyright infringement liability can be quite severe.

About Google Book Search

Google's mission is to organize the world's information and to make it universally accessible and useful. Google Book Search helps readers discover the world's books while helping authors and publishers reach new audiences. You can search through the full text of this book on the web at http://books.google.com/



Esta é uma cópia digital de um livro que foi preservado por gerações em prateleiras de bibliotecas até ser cuidadosamente digitalizado pelo Google, como parte de um projeto que visa disponibilizar livros do mundo todo na Internet.

O livro sobreviveu tempo suficiente para que os direitos autorais expirassem e ele se tornasse então parte do domínio público. Um livro de domínio público é aquele que nunca esteve sujeito a direitos autorais ou cujos direitos autorais expiraram. A condição de domínio público de um livro pode variar de país para país. Os livros de domínio público são as nossas portas de acesso ao passado e representam uma grande riqueza histórica, cultural e de conhecimentos, normalmente difíceis de serem descobertos.

As marcas, observações e outras notas nas margens do volume original aparecerão neste arquivo um reflexo da longa jornada pela qual o livro passou: do editor à biblioteca, e finalmente até você.

Diretrizes de uso

O Google se orgulha de realizar parcerias com bibliotecas para digitalizar materiais de domínio público e torná-los amplamente acessíveis. Os livros de domínio público pertencem ao público, e nós meramente os preservamos. No entanto, esse trabalho é dispendioso; sendo assim, para continuar a oferecer este recurso, formulamos algumas etapas visando evitar o abuso por partes comerciais, incluindo o estabelecimento de restrições técnicas nas consultas automatizadas.

Pedimos que você:

• Faça somente uso não comercial dos arquivos.

A Pesquisa de Livros do Google foi projetada para o uso individual, e nós solicitamos que você use estes arquivos para fins pessoais e não comerciais.

• Evite consultas automatizadas.

Não envie consultas automatizadas de qualquer espécie ao sistema do Google. Se você estiver realizando pesquisas sobre tradução automática, reconhecimento ótico de caracteres ou outras áreas para as quais o acesso a uma grande quantidade de texto for útil, entre em contato conosco. Incentivamos o uso de materiais de domínio público para esses fins e talvez possamos ajudar.

• Mantenha a atribuição.

A "marca dágua" que você vê em cada um dos arquivos é essencial para informar as pessoas sobre este projeto e ajudá-las a encontrar outros materiais através da Pesquisa de Livros do Google. Não a remova.

• Mantenha os padrões legais.

Independentemente do que você usar, tenha em mente que é responsável por garantir que o que está fazendo esteja dentro da lei. Não presuma que, só porque acreditamos que um livro é de domínio público para os usuários dos Estados Unidos, a obra será de domínio público para usuários de outros países. A condição dos direitos autorais de um livro varia de país para país, e nós não podemos oferecer orientação sobre a permissão ou não de determinado uso de um livro em específico. Lembramos que o fato de o livro aparecer na Pesquisa de Livros do Google não significa que ele pode ser usado de qualquer maneira em qualquer lugar do mundo. As conseqüências pela violação de direitos autorais podem ser graves.

Sobre a Pesquisa de Livros do Google

A missão do Google é organizar as informações de todo o mundo e torná-las úteis e acessíveis. A Pesquisa de Livros do Google ajuda os leitores a descobrir livros do mundo todo ao mesmo tempo em que ajuda os autores e editores a alcançar novos públicos. Você pode pesquisar o texto integral deste livro na web, em http://books.google.com/





STANFORD UNIVERSITY LIBRARY BRANNER BRAZILIAN COLLECTION



8.1.

• • •

.

.

,

•

.

-

•

.

COROGRAPHIA HISTORICA.

÷

.

:

•

.

· · · · ·

OBRAS DO DR. MELLO MORAES (*).

٠

.

.

QUE SE ACUÃO Á VENDA NO SEU CONSULTORIO Á RUA DAS VIOLAS N. 39, E EM CASA DOS SR5. RDUARDO E HENRIQUE LAEMMERT, Á RUA DA QUITANDA N. 77, NO RIO DE JANEIRO.

-

Materia Medica ou Pathogenesia Homæopathica 2 v. em 8°, 2° Ed Repertorio de Medicina Homæopathica 1 v. em 8°.	16
Nova Pratica Elementar da Homœopathia com um Diccionario technico de todas as pulavras de medicina e cirurgia 1 v. em 32. Guia Pratica da Homœopathia 1 v.	4 ₩000 2₩0 00
Physiologia das Paixões, contendo estudos philosophicos relativos à mulher, ao homem e particularmente às paixões humanas 3 v. em 8°. Dontrina Social 1 v em 12, 2ª Ed.	107000 27000
Elementos de Litteratura contendo a Arte Poetica, a Mythologia, a Historia da Litteratura portugueza e brasileira, a Grammatica Philosophica da lingua portugueza, a Logica e a Rhetorica.	57000
Ensaio Corographico do Imperio do Brasil 1 v. em 12	37090 67000
em 8°. Memorias Diarias da Guerra do Brasil, por espaco de 9 annos, 1 vol.	27000 47000
Discurso sobre a historia universal 1 v. Luiz de Camões levantando o seu monumento ou a Historia de Portugal justificada pelos Lusiadas 1 v.	1 <i>·</i> ⊉000 2 ⊉000

(*) Inedito-Diccionario de Medicina, Cirurgia, Historia natural, etc., etc.

and the state of the second second

.

•

COROGRAPHIA

HISTORICA, CRONOGRAPHICA, GENEALOGICA, NOBILIARIA, E POLITICA

DO

IMPERIO DO BRASIL

CONTENDO

NOÇÕES HISTORICAS E POLITICAS, A COMEÇAR DO DESCOBRIMENTO DA AMERICA **B** PARTICULARMENTE DO BRASH., O TEMPO EM QUE FORÃO POVOADAS AS SUAS DIFFERENTES CIDADES, VILLAS E LUGARES; SEUS GOVERNADORES, E A ORIGEM DAS DIVERSAS FAMILIAS BRASILEIRAS, **E SEUS APPELLIDOS**, EXTRAHIDA DE ANTIGOS MANUSCRIPTOS HISTORICOS E GENEALOGICOS, QUE EM ÉRAS DIFFERENTES SE PODERÃO OBTER : OS TRATADOS, AS BULIAS, CARTAS REGIAS & C. & C. **A HISTORIA** DOS MINISTERIOS, SUA POLITICA, E CORES COM QUE APPARECERÃO; A HISTORIA DOS MINISTERIOS, SUA POLITICA, E CORES COM QUE APPARECERÃO; A HISTORIA DOS MINISTERIOS, SUA POLITICA, E CORES COM QUE APPARECERÃO; A HISTORIA DOS MINISTERIOS, OLA HISTORIA DA HISTORIA DA VITALICIA, E TAMBEM UMA ENPOSIÇÃO DA HISTORIA DA INDEPENDENCIA, ESCRIPTA E COMPROVADA COM DOCUMENTOS INEDITOS, E POR TESTEMUNHAS OCULARES QUE AINDA RESTÃO,E DOS OUTROS MOVIMENTOS POLÍTICOS : **DESCRIPÇÃO** GEOGRAPHICA, VIAGENS, A HISTORIA DAS MINAS E QUINTO DO OURO & C. AFIM DE QUESE TENIA UM CONHECIMENTO EXACTONÃO SO DA GEOGRAPHIA DO BRASIL, COMO DA SUA HISTORIA CIVIL E POLÍTICA;

PELO

Dr. Mollo Moracs (A. J. de)

(NATURAL DA CIDADE DAS ALAGOAS) AUTOR DE MUITAS OBRAS LITTERARIAS E SCIENTIFICAS

TOMO IV.

Eu desta gloria só fico contente Que a minha terra amei e a minha gente. (FERREIRA P. L.,



RIO DE JANEIRO. TYPOGRAPHIA BRASILEIRA—EDICTOR J. J. DO PATROCINIO, Rua das Violas n. 39.

1860.

330813

. . .

•

•

.

. •



Annuas do Padre Antonio Vieira.

O Sr. Manoel de Araujo Porto Alegre, secretario do Instituto Historico Geographico Brasileiro, e um dos mais salientes vultos da nossa litteratura, e de presente (1860) consul geral do Brasil na Prussia (1) nos communicou ter a Revista do Instituto no tom. 5°, pag. 335 a 339 do anno de 1843, publicado as Annuas do Padre Antonio Vieira, e verificando, apenas encontramos a das Missões dos Mares Verdes, e a da Capitania do Espirito Santo, e como as possuimos todas extrahidas das originaes, as transcreveremos princi-

(1) Como poeta o Sr. Porto Alegre vai dotar a litteratura brasileira com um Poema heroico de merecimento incontestavel, que intitulou, Colombo, e para darmos ao leitor um conhecimento delle, copiamos do original manuscripto o fragmento seguinte:

FRAGMENTO DE UM POEMA.

Colombo está no Genitalio, donde vé Roma; descripção archeologica desta cidade. Colombo, que já vio Tiberio em uma das salas do Palatino, pede a Pamorphio para que lhe faça ver o primeiro triumpho da igreja. Pintura do palacio de Nero, chamado a casa de ouro.

Pisão nas salas da estupenda regia: Entre o luxo e grandeza oscilla o nauta Com insolito pasino! A nova Italia, Com seus Iloges, seus Duques e os seus Papas, Era um pobre paiz, e Brunelosco, Michelozzo e Orcagna, é Dioto Salvi,

⁽¹⁾ Nos Annaes da Historia Patria, é sempre glorioso ao chronista, fazer sobresahir em relevo,as boas qualidades dos benemeritos do paiz, que por seus feitos e nobreza da alma, são dignos de particular menção. O Sr. Manoel de Araujo Porto Alegre é um dos grandes vultos da nossa terra, já como litterato, como poeta (1) e como artista. Escriptor eloquente, o Sr. Porto Alegre, encanta por seu estylo elegante, por sua facundia, e pelo enunciado seductor. Como homem privado possue tão eminentes predicados, que o tornão digno do juizo vantajoso que delle fazemos, e de entre elles por sobre todos sahe, o sentimento profundo de gratidão, aos serviços que recebeu, e mais ainda. a nobre franqueza de os apregoar, na mais solemne opportunidade. O Sr. Porto Alegre quando se foi, como artista aperfeiçoar ua Europa, jão-lhe faltando longe da patria, os recursos á vida. e então

piando pela Annua da provincia do Brasil, mandada á cidade de Roma, ao geral da Companhia de Jesus do anto de 1624 e 1625, em que o famoso Antonio Vieira contando os acontecimentos do anno, começa: — Pax Christi.

Ainda que a guerra algumas vezes não impede a pena, com que se escrevem os successos della, comtudo, outras vezes é ella tal, como esta, em que nos achamos, que tudo perturba, e não dá lugar a escripturas, pelo

no fastigio da gravdeza, alli se achava o eminente brasileiro o Exm. consclheiro Antonio de Menezes Vascoperflos de Drummond, que sciente do estado do joven artista, estendeu-lhe a mão sempro, generosa e boa, a abriga-lo das tristes privações em terra alheia. Mudárãose os tempro, e agrande homem, que dignamente representava o Brasil no estrangeiro, cahio da granicap, porém cahio coberto de gloria; e como Belisario, atirado à margem, o illustre diploñada Drummond, Sr. Araujo Porto Alegre, dando conta ao Instituto Historico Geograplico, Brasileiro, em presença do imperador do Brasil em sessão solemme de 15 de Dezembro de 1830, se exprimio assim:

O zelo que nos ha mostrado desde a fundação do Instituto o nosso benemerito consocio o Sr. conselheiro Antonio de Menezes Vasconcellos de Drummond, se acha completado da maneira a mais ampla e a mais generosa com as offertas de manuscriptos e autographos que nos tem feito. Ao encerrar-se os trabalhos do anno passado, e quando já não era possivel ao meu illustre predecessor no lugar de primeiro secretario, dar conta ao Instituto, recebemos quarenta e tres maços de manuscriptos e autographos da parte do muito respeitavel Sr. Drummond, nos quaes se notão documentos importantes sobre a creação do Erario do Rio de Janeiro; despachos do Sr. D. João VI, feitos no Brasil; os originaes do tractado com

> E Bosohetto, cahirão.como infantes Que artefactão de argila infantis moles: Fronteiro às maravilhas que o ferião, Só vio Granada pleitear com Roma; Tão bella fôra a habitação do Mouro. Tão grande ha sido e primorada em Juxo ! Que immensa vastidão ? Cimbres dourados, Pandos sophitos pelo ar suspendem, Doude rorejão por eburneos peros Essencias de mil flores! Perde a vista O numero e compasso ante os mil fustes De polidas columnas, que se estreitão Em longa perspectiva ! Quanto a mente De Calhimaco, Ictino, artefactação Em Corintho e Athenas resplandece E as formas do Pandrosio, consagradas As deusas protectoras da Pelagia O que houvera Adriano junto as faldas Tiburtinas, ruidosas, nesse imperio Onde asartes o mundo resumirão, Em mais alta materia ali se via ! Pedra, architetura, altares, deuses E as estatuas, cem povos revelavão : Ali, entre pilones e obcliscos Memnon saudava a luz; Isis pousava A' sombra impervia de flabellos de ouro; Naquellas pedras parecia ouvir-se O mago egypto, e o Thomyris sacro Esotericos psalmos harpejando. Entre touros alados, Babilonia Seus vergeis suspendia, e Baal sangrento Rutilava n'um threno. Aqui se via A famosa Persepolis, dobrando Nas oquestres columnas as espiras, Que a Jonia hellenea eternisou no marmor. Nem tu pesada Etruria ali faltavas, Nem a pedra varada do Kaibaça, E as grutas de Salcete, e nem las torres Que o bonzo erguera no azulado rio.

menossão mais largas, e requerem tempo, e algum descanço. Por esta causa, até agora se não escreveu, nem mandou Annua a V. Paternidade, desde o anno de 1624 para cá, e tambem, porque não vierão relações dos outros collegios, e casas, e algumas vierão tarde, por falta de embarcações, e difficuldades das navegações, que neste tempo tão trabalhosas forão, e maiores, que nunca; pelo que, sou forçado dar a V. Paternidade conta nesta, do que

a Inglaterra em 1787, e os das missões de D. João de Almeida, primeiro conde das Galvêas; nuitos papeis que forão de Alexandre Rodrigues Ferreira, e muitos outros autographos e manuscriptos de homens de estado e notabilidades scientificas e litterarias, que deixo de mencionar por não entrarem nas vistas e empenho do Instituto.

Na sessão de 7 de Agosto do corrente anno, recebemos mais do mesmo Sr. Drummond onze maços, contendo trezentos e setenta e sete documentos, entre os quaes encontramos os trabalhos de gabinete de Martinho de Mello, sobre os limites do Norte e Sul do Imperio. acompanhado de mappas; um autographo de Berredo; a correspondencia de D. Diogo de Sousa, governador do Rio Grande do Sul, com o governo do Rio de Jaueiro, versando sobre os negocios do Rio da Prata; e um aviso original de D. Rodrigo de Sousa, pelo

> Pisão na estancia em que repousa Nero: Como pregas mimosas e pudicas Da tunica espartana, a sala adornão, Estriadas columas, onde em fachas O lume e sombras pelos fustes correm, E no lucido chão se reproduzem: Nos angulos, em nichor, gesticulão Estatuas achilleas; Brotando gemmas e mimoso acantho Pelas zonas que annellão seu contexto; Vasos murrhinos e crateras de ouro; Babilonios tapetes, veos do Egypto Recamados de perlas, aureas tripodes, Donde adejão em ondas perfumadas As resinas do Ganges; nas paredes Paineis sem preço, que adorára a Grecia, L'exornárão seus templos e os triumphos De Paulo Emilio e do guerreiro Cesar; Aqui flammeya a opala em mar de leite, Alli fluctua o corydon phebeu, Lo berylo, que a noite resplandece. Marchetados suggestos, leitos, mensulas De raro cedro e de nocturno ebano; Vasos que entornão pelos curvos labios Quanto flora resplende. Refulgindo Pendem, no encruzar das architraves, Hellios topastos, incendidos pyropos, Manando sóes das naturaes facetas; A esmeralda, que a selvas transparece; O rubim, que não teme o horror da noite, E o brilhante que bebe a cór das flores. Vasos que em zonas reverberão cantos, Historião no bojo amor, e os deuses, E o vicio clevão pela mão das artes, Por toda a parte, na cezarca regia, Concurso divinal corporitica Em formas ideacs a formosurn Que infrundira na mente creadora, De tantos seni-deuses—tantos Dedalos !--

Nestes papeis se encontrão algumas obras começadas, outras promptas para o prélo, mas que pela inesperada morte de seus autores ficárão no esquecimento; erão filhas do pensamento que devião rutilar á luz do sol, cortar os mares e engrandecer-se com o tempo, mas que à semelhança dos mancebos formosos e intelligentes, arrebatados pela morte na flor da vida, deixão de existir, e levão para a sepultura os sonhos e almejose, a realisação de seu ser entre os humanos.

succedeu nos dous annos de 1624, e 1625, e ainda não de tudo, porque em todas as partes do Brasil, houverão taes sobresaltos, que impedirão o notar, e não derão lugar a escrever.

Sustenta esta Provincia do Brasil, pouco mais, ou menos cento, e noventa Padres da Compauhia, noventa sacerdotes, dos quaes trinta e um, são professos de quatro votos; de tres solemnes, dous; e coadjutores espirituaes

Ao prepassar a vista por esta curiosa collecção de documentos, ao ver as assignaturas de homens tão eminentes, uma triste ponderação veio acabrunhar meu animo e mostrarme a fragilidade das cousas mundanas; nomes que fazião tremer de medo ou exultar de prazer, assignaturas que levavão o homem e o Estado á ventura e á desgraça, erão por

> O céo benigno, e a natura prodiga. Se a vista sobe, extasiada pasma! Se falla aos muros, emudece attonita! Se os passos mede, petrifica os passos! Amulio e Ludio pelos tectos vagão, Pamphilo e Zeuxis nas paredes vivem; No chão a pedra multicor desenha Primorosos paineis, ledos grotescos; Por toda a parte, com dedaleo accento, Homero canta aos avisados olhos: Em cada objecto redivive um fasto, E em cada fasto se eternisa Roma.

Penetrão no aposento magestoso !

A' luz, que pende do rasgado tecto. Tudo se anima e multiplica em brilho. Parrhasio falla c'o as divinas cores : Archiloco desmaia, Perseo vive Melnagro e Alcides; neste quadro, Unde um raio estampára o seu trajecto, A gloria do pintor Jove assellára. t ronteiro ao mestre da lognaz palheta Timantho brilha, revivendo Ajace Que a Ullisses pode as bellicosas armas Dofilho de Peleo. Entre pilastras Do vitreo scrpentino esta Campaspe. A escrava de Alexandre, premioda arte Do veuturoso Apelies, que fronteiro Pintara a venus, que venceu Protogenes, Em meandros se cruzão, se entrelação. De Thasos, Chio e da Laconia os marmores, E as gemnias da Cariñania e da Thebaida Formando o socco e pavimento regio; Em alvos plintos, tressuando lume, Itatilão vasos de formoso electro, Movem-se bronzes, pensamentos bellos De Appolonio, de Phidias, de Agesandro: A Phryne diva, e o amor querido Que hoavera Cesar, e voltara à Grecia,

۰.

qual se declara que o principe regente não largará os territorios da fronteira de que está de posse; muitos documentos importantes sobre Mato-Grosso, Minas-Geraer, S. Paulo, Pará, Rio Grande, e alguns sobre a independencia, sendo de notar um que tem appensa uma nota escripta a lapis pela letra do proprio ministro, que esclarece perfeitamente a causa que motivou as chibatadas na tropa lusitana!

Encontrárão-se mais nesta preciosa collecção oitenta despachos originaos do marquez de Pombal, e dezanove ainda comprehendendo a defesa que Alexandre de Gusmão fizera ao tractado de 1750, copiada pela inão de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, e o parecer deste ministro sobre a mesma defesa; o projecto da Companhia Oriental, e o parecer de Sebastião José de Carvalho e Mello, marquez de Pombal, escripto em Vienna no ana de 1748; cartas de D. Luiz da Cunha, com reflexões sobre a governação do reino, e o Compendio Historico sobre os limites com a Guyanna Franceza, por Manoel José Maria da Costa e Sá, que fórma tres volumes in folio.

formados vinte, e sessenta e dous estudantes: coadjutores cincoenta, e destes trinta formados: estão todos divididos em tres collegios, seis casas, e treze aldêas, annexas ás mesmas casas, e collegios.

No collegio da Bahia residem communimente oitenta ; no de Pernambuco quarenta ; trinta e cinco no do Rio de Janeiro ; na residencia do Espirito Santo doze : na de Santos cinco ; sete na de S. Paulo ; na casa dos Ilhéos quatro ; quatro em Porto Seguro; e quatro

mim olhadas com indifferença, como outr'ora nos muséos da Europa contemplava, coberte, a imagem de deuses que havião colhido oblações de tantos puvos, e que hoje só lhe resta o culto das artes: tanto póde a morte, tanto podem os tempos !

Nos mesmos manuscriptos encontramos as Memorias de D. Luíz da Cunha, em dous volumes in folio; e em quarto do mesmo formato, o Registro do Conde de Tarouca; e muitos outros manuscriptos e autographos que deixo de enumerar para não cançar vossa paciencia, e porque mais interessão a Portugal e seus dominios do que ao nosso Brasil.

As actas da Revista do Instituto estão cheias do nome do nosso benemerito consocio, que nas differentes missões diplomaticas de que o eucarregarão por espaço de tantos annos, nunca se esqueceu do Brasil; porque naquelle peito onde assenta a venera do Gruzeiro desde a independencia, bateu sempre um coração brasileiro. Herdeiros, em vida, do Sr conselheiro Drummond, de todas estas preciosidades, colli-

Herdeiros, em vida, do Sr conselheiro Drummond, de todas estas preciosidades, colligidas com o tempo, com numerosos empenhos e dispendios, somos-lhes sobremaneira obrigados; são ellas o espolio de um homem laborioso que cegou, de um varão veneravel de munitos titulos.

Permitti, senhorcs, que una ao vosso agradecimento geral o men particular; e que en possa nesta publica solemnidade, neste ensejo augusto, e em face do bemfazejo monarcha, do pai universal de todos os desvalidos e desgraçados, agradecer tambem ao Sr. Drummond a hospitalidade que delle recebi, quando ausente da patria, e com limitadissimos recursos, procurava instruir-me. Ha vinte e dous annos que isto se passou na capital do mundo christão, e o tenho tão presente como se fosse agora.

Não faria certamente esta oblação do peito, se o meu amigo estivesse ainda no fastigio das grandezas humanas, e na senda de uma risonha prosperidade; faço a um cego sexagenario, a uma realidade decahida pela sorte, á sombra de um varão illustre e generoso, que do alto da felicidade tinha o mesmo sorriso que hoje tem para os amigos, e aquella urbanidade, gentileza e bizarria das almas bem formadas. Comigo deverião fallar agora numerosos Brasileiros e muitos illustres Portuguezes, que elle amparou nas tempestades mundanas. Perdoai-me ainda esta vez, senhores, e desculpai um coração que ama a grandeza na desgraça, e que se compraz todas as vezes em que paga um tributo á verdade.

> Rehavido por Nero, em que Praviteles Do bello cuerno revelca as térmas ! Em ampio nicho de virente ostidio Brneega a pedra em que o divino escopro A dor gravara do superno antiste Victimado por Pailas. A sea lado Saggita Apollo com divino garbo A serpente de Janore d'ontra parto O arco dobva nos vergeis de Delos A casta irmà na divindade e arte.

Reclinado, com vestes appollineas, Sobre punico leito mésto pous i O cezareo cantor, algoz de Roma; Na fronte joven, pantheão de crimes Endeosados por elle, pende o ovante O neutro imperial; nas lisas faces Ressumbra a pollidas noites de orgias, Auroras de turpor, dias de crimes. Nadão-lhe as plorases no corrupto halito. Que tedio e medo em derredor incutem. Ao luzir das espadas, baqueavão Troneadas virgens, pelo chão rolovão

2

no Maranhão (1): todos elles se occupão em alcançar a salvação, e perfeição propria, e das almas, que é o fim da nossa companhia.

COLLEGIO DA BAHIA.

Com o grande trabalho, e má vida destes tempos, cahirão enfermos quasi todos, os deste collegio, mas de tal maneira os repartio a Divina Pro-

Do heirophante a cabeça, do archonte Os gemidos, os ais, e as agonias E o barbaro Turor, A seus ouvidos echoavão. Pende-life ao flanco a criminosa cythara Com que outr'ora cantava a luz do incendio De Roma, o caso da famosa Troya. Veilada, junto ao leito, transluzia As formas divinaes a bella Eucmene De Strongilion, estatua inseparavel Do titho de Agrippina, Nero se alça, Vagueia os ofhos pela regia inteira, De immoveis cythas, de silencio envolta; A seus pes genúflexo e mudo finge-Tigelino dormir, Conculca-o Nero, E a fronte lhe une ao pavimento, e o monstro Alça-se ledo com esgar medenho, E c'os olhos traidores interroga Se ha um novo crime a perpetrar em Roma? NERO: Tu-dormes junto a Cesar, miseravei ?! TIGENNO:

Junto a Cesar não dorme o bom amigo, Aquelle que mit vidas trocaria

⁽¹⁾ Para irmos documentando os trabalhos de Vieira sobre as varias missões, aqui transcreveremos a cópia de uma carta extrahida das Noticias Historicas e Militares da America, colligidas pelo abbade Diogo Barbosa Machado, para el-rei de Portugal; sobre as missões do Ceará, Maranhão, Pará e do grande rio das Amazonas.

Senhor, — Obedecendo à ordem geral e ultima de Vossa Magestade, dou conta a Vossa Magestade do estado em que ficão estas missões, e dos progressos, com que por meio dellas se vai adiantando a fé e christandade destas conquistas; em que tambem se verá quão universal é a providencia, com que Deos assiste ao feliz reinado de Vossa Magestade em toda a monarchia, pois no mesmo tempo, em que do reino se estão escrevendo victorias milagrosas ás conquistas; escrevemos das conquistas ao reino tambem victorias, que com igual e com maior razão se póde chamar milagres. Lá vence Deos com sangue, com ruínas, com lagrimas e com dor da christandade; cá vence sem sangue, sem ruínas, sem guerra e ainda sem despezas; e em lugar da dôr e lagrimas dos vencidos, (que em parte tambem toca aos vencedores) com alegria, rom applanso e com triumpho de todos, e da mesma igreja, que quanto se sente diminair e attenuar no sangue que derrama em Europa, tanto vai engrossando e crescendo nos povos, nacões, e provincias que ganha, e adquire na America.

Trabalhárão este aimo nas missões desta conquista vinte e quatro religiosos da Companhia de Jesas, os quinze delles sacerdotes, divididos em quatro colonias principaes do Ceará, Maranhão, Pará, e rio das Amazonas. Nestas quatro colonias, que se estendem por mais de quatrocentas leguas de costa, tem a Companhia dez residencias, que são como cabeças de differentes christandades a ellas annexas, a que acodem os missiotarios de cada uma em continua roda, segundo a necessidade e disposição que se lines tem dado. O trabalho sem encarecimento é maior, que as forças humanas; e se

videncia, que nunca faltarão sãos que servissem aos doentes no corporal, e no espiritual, e acudissem aos proximos. Destes enfermos passou a melhor vida o Padre Fernam Cardim, natural de Vianna de Alvito, Arcebispado de Evora, professo de quatro votos, varão verdadeiramente religioso, e de vida inculpavel, mas afavel, e benigno, em especial para com seus subditos, a todos parece desejava, e queria metter no coração, e na alma, de todos se compadecia, a todos amava: prova estas suas grandes entra-

não fôra ajudado de particular assistência divina, já a missão estivera sepultada com os que nella por esta mercê do céo conservão e continuão as vidas.

Vindo ás consas particulares, fizerão-se este anno tres missões, ou entradas pelos rios e terras dentro, e fo ão a ella tres Padres com seus companheires, professos todos de quatro votos, e os mais antigos, e de muior autoridade de toda a missão, por serem estas as emprezas de maior trabatho, difliculdade e importancia, e todas por merce de Deos succedêrão felizmente.

O Padre Francisco Gonçalves, provincial que acabou de ser da provincia do Brasil, foi em missão ao rio das Amazonas, e rio Negro, que de ida e volta é viagem de mais de mil legnas, toda por baixo da linha equinocial no mais ardente da Zona Torrida. Partio do Maranhão esta missão em 15 de Agos o do anno passado de 1658, e atravessando por todas as Capitanias do Estado, foi levando em sua companhia canôrs e procuradores de todas, para o resgate dos escravos,que se faz naquelles rios; e foi esta

> Por um dia de Nero; o que em seus labios Vélocéo entreabrir-se em harmonias, E nelle Apollo endeosando a terra.

NERO :

Em teus olhos bondosos a amizade Me embelleza e deitio

TIGELLINO. Nego ó Cesar ;

Por Jove, que à lisonja sou avesso. Não foi ungido com perfumes aulicos O berço do teu servo e... teu amigo, Tu que o ar santificas com teu halito. E o ceo revestes de ineffavel brilho, E a terra exaleas com teus pós divinos, Delicia do universo, hal não confundas A voz affeita as emeções do peito Co'a mentira de argutos lis onjeros...

NERO:

Alt) em mim se revela o grando Apolio, O reranaigo, o dosse a Italia e Grecia Nas c'reas triumphaes que me offertàrão. Ser que o mundo retrahe-se a um mon aceno, Que a terra e meu Olympo, e que se os astros

O fructo corresponde abundantemente ao trabalho, po que é grande o numero de almas de innocentes e adultos que d'entre as mãos dos missionarios, por meio do baptismo estão quotidiana acente voando ao céo, sendo muito maior a quantidade dos que recebidos os oatros Sacramentos pos deixão também certas esperanças de que se salvão, Porque se bem ha outras mições de melhor entendimento para perceber os mysterios da fé e passar da necessidade dos preceitos à perfeição dos conselhos da lei de Christo; para a salvação, e mais livre de todos os impedimentos della, ou seja dos que traz comsigo a natureza, ou dos que acressenta a malicia. Estes são os fructos ordinarios que se colhem e vão continuando nestas missões, em que ha casos de circumstancias mui notaveis, cuja narração e historia se offerecerá a Vossa Magestade quando Deos e Vossa Magestade for servido de que tenhamos mãos para a seara e para a penna.

nhas, o que poucos dias antes da sua morte, por occasião de reprehender um subdito, disse, que nunca, depois que entrára na Companhia tivera má vontade a pessoa alguna.nem escrupulo de tratar seus subditos com paixão, o que bem considerado tanto mais é,quantos forão os annos, que viveu na Companhia, em os quaes ordinariamente governou, e só os annos em que foi provincial, e reitor passão de vinte.

Estendia-se esta sua caridade, tambem aos de fóra, como experimen-

llaverá quatorze mezes, que continúa a missão pelo corpo e braços daquelles rios, donde se tem trazido mais de seiscentos escravos, todos examinados primeiro pelo mesmo missionario, na fórma das leis de Vossa Magestade, e já o anno passado se fez outra missão deste genero aos mesmos rios, pelo Padre Francisco Velloso, em que se resgatárão, e descêrão outras tantas pecas, em grande beneficio e augmento do Estado. posto que não é esta a maior milidade, e fructo desta missão. Excede esta missão do resgute, a todas as outras em uma differença de grande importancia, e é, que nas outras missões vão-se salvar sómente as almas dos Indios, e nesta vão-se salvar as dos Indios e as dos Portuguezes: porque o maior laço das consciencias dos Portuguezes neste Estado, de que nom na morte se livravão, era o captiveiro dos Indios, que sem exame, nem forma alguma de justica, debaixo do nome de resgate, ião comprar, ou 10uhar por aquelles rios, E a este grande damno foi Sua Magestade servido acudir por meio dos missionarios da Companhia, ordenando Vossa Magestade, que os resgates se fizessem sómente quando fossem missões ao sertão, e que só os missionarios pudessem examinar, e approvar os escravos em suas proprias terras, como hoje se faz, e depois de examinados, e julgados por legitimamente captivos, os recebem e pagão os compradores, conseguindo os povos por esta via, o que se tinha por impossível neste Estado, que era haver nelle serviço e consciencia. Assim que, Senhor, por mercé de Deos, e beneficio da lei de Vossa Magestade, se tem impedido as grandes injustiças, que na confusão e liberdade do antigo resgate se commettião, que foi a ruina espiritual, e temporal de toda esta conquista; sendo certo, que se o fructo deste genero de missões se

> Me podessem ouvir, se estacarião Na orbita celeste, Sei, amigo, Que igualo na grandeza a piedade, No valor à belieza, e no engenho Aos proprios deuses! mas eu solfro agora....

TIGELLINO:

Ciosos deuses tua gloria impedem....

NERO

Ciosos deuses, minha gloria invejão! Vejo em mim perecer a diva essencia, Pesar-me a vida, deslembrar a gloria, E viver como ta, como um escravo.... O incencijo de Roma em min se ateia, Aqui dentro do peito, e sem que cu possa De uma vez extingui-lo! A cada instante, Como ingentes trovões, na minha tronte Ruem columnas, inflammados fectos; Estatão prantos, maldições, vagidos, Que me fer-in de morte, Lecho os olhos, E nos oficos a flamma se espadeia Paglicando o horror! Se a fronte encosto, Num chaos de sanque vo?ear parego! Este be do palação que omen genio Cacader levantara, e um precipicito

a primeira vez em que o resgate se fez por esta ordem, para que os interesses delle coubessem a todos e particularmente aos pobres, que sempre, como é costume, erão os menos lembrados.

tarão, e mais particularmente os presos da cadêa, e os pobres do hospital, porque a estes, visitava a miudo, remediando suas necessidades com esmollas, por aquelles intercedia, solicitando suas causas, como proprias, e a todos finalmente ajudava com muito grande amor, e ardia tanto o divino no seu peito, que por Deos os servia, em Deos os representava, e a Deos nelles.

A seu corpo tinha odio santo, castigava-o com disciplinas em cada dia,

Foi compauheiro nesta missão o Padre Manoel Pires, bem conhecido neste reino com nome do clerigo de Paredes, o qual depois da ermida e fonte milagrosa, quo o deu a conhecer naquelle sitio, estando retirado em um ermo de Roma, fazendo vida solitaria, por particular instincto do céo, veio a pé a Portugal, e pedio ser admittido na Companhia, para servir a Deos nas missões do Maranhão, e já o tem feito nesta e na do anno passado pelo mesmo rio das Amazonas, com grande zelo das almas.

A segunda entrada se fez pelo grande rio dos Tocantins, que é na grandeza o segundo de todo o Estado, e povoado de muitas nações, a que ainda se não sabe o nascimento. Foi a esta missão o Padre Manoel Nunes, lente de prima de theologia em Portugal e no Brasil, superior da casa e missões do Pará, mui pratico e eloquente na lingua geral da terra. Levou quatrocentos e cincoenta Indios de arco e remo, e quarenta e cinco soldados Portuguezes, de escolta, com um capitão de infanteria. A primeira

> Funesto e movedico ! tudo é oaco: De cada pedra maldições rebentão, Em cada letra um homicitio leio ! As estatuas se animão, vociferão; O fogo as lambe, calcinadas cahera, E de novos erguem para mim filando Unsolhos que não vi, olhos que matão Como o ethiope e inerte Catoblepas Como o solhos da serpe cyrenaica, Da morte curvada, cujo halito Quebra as rochas, fenece os arvoredos, E ao longe matao cavalleiro armado. O longevo poceiro, filho d'Adria. Do grego amado, e preferido ao pramnio. Que junto ao Nigris c'o olhar trucida! Mas isto é nada....

TIGELLINO

Não é nada Augusto

São ligeiras visões, fructo da mente; As tive um dia, mais de um dia, amigo, Affiz-mea ellas, e ao depois cessárão: H vie durnio tranquillo, e é meu somno O somno da innocencia.

computar e medir, não só pelos bens que se conseguem, senão pelos males que se impedem e se atalhão, se deve estimar cada uma dellas, por uma das grandes emprezas, e obras de maior serviço de Deos, que tem toda a christandade. Além destes bens espirituaes e temporaes se conseguem muitos outros, por meio da mesma missão, em todas as terras por onde passa, porque se baptisão muitos innocentes, e adultos que estão em extreno perigo da vida, que logo sobem ao céo e se descobrem novas terras, novos rios e novas gentes, como agora se descobrirão algumas nações onde nunca tinhão chegado os Portuguezes, nem ainda agora chegárão mais que os Padres. E assim como nas nossas primeiras conquistas se levantavão padrões das armas de Portugal em toda a parte onde chegavão os nossos descobridores, assim aqui se vão levantando os padrões da sagrada cruz, com que se vai tomando posse destas terras por Christo, e para Christo.

orphãos de pai, e mãi, nelle tudo tinhão; porque como pai os criava com sua doutrina, e exemplo, e como mãi piedosa entranhavelmente os amava; com tudo por outra parte, sendo que lhe querião como filhos, ainda que com perda sua, se alegrárão de o vêr fóra deste desterro. Entrou na Companhia, no anno de 1555 de 15 annos de idade; viveu nella sessenta, o fallecen de 75, aos 27 de Janeiro de 1625.

Teve a mesma sorte o Padro Gregorio da Rocha, natural da Capitania de

assaltar os Indios christãos em suas aldêas, ainda naquellas,que estavão, mais vizinhas ás nossas fortalezas, matando e captivando; e até os mesmos Portuguezes não estavão seguros dos Nheengaibas dentro em suas proprias casas, e fazendas, de que se vé ainda hoje muitas despovoadas, desertas, vivendo os moradores, destas Capitanias dentro, em certos limites, como sitiados sem lograr as commodidades do mar, da terra, e dos rios, nem aínda a passagem delles, senão debaixo das armas. Por muitas vezes quizerão os governadores passados, e ultimamente André Vidal de Negreiros tirar este embaraço 140 custoso ao Estado, empenhando na empreza todas as forças delle, assim de ludios, como de Portuguezes, com os cabos mais antigos e experimentados, mas nunca desta guerra se trouxe outro effeito mais, que o repetido desengano, de que as nações Nheengaibas erão inconquistaveis, pela ousadia, pela cautela, pela astucia, e pela constancia da gente, e mais que tudo, pelo sitio inexpugnavel com que os defenden, e fortificou a mesina natureza. E' a illia toda composta de um confuso e intrincado labyrintho de rios e bosques espessos, aquelles com infinitas entradas e sahidas, estes sem entrada, nem sahida alguma, onde não é possível cercar, nem achar, nem seguir, nem ainda ver ao inimigo, estando elle no mesmo tempo debaixo da trincheira das arvores apontando, e empregando as suas flechas. E porque este modo de guerra volante, c invisivel não tivesse o estorvo natural da casa, mulheres e filnos, a primeira consa que fizerão os Nheengaibas, tanto que se resolverão á guerra com os Portuguezes, foi desfazer e como desatar as povoações em que vivião, dividindo as casas pela terra dentro a grandes distancias, para que em qualquer perigo pudesse uma avisar ás outras, e nunca ser acommettidos juntos. Desta sorte ficárão habitando toda a ilha, sem habitarem nenhuma parte della, servindo-lhe porém em todas, os bosques de inuro, os rios de fosso, as cosas da atalaja, e cada Nheengaiba de sentinella e as suas trombetas de rebate. Tudo

> Um esquicho de sangue vem cegar-me.... Ah ! lava-me esta fronte.... não é sangue, Do Mongibello e fogo.... eu destalleçe....

TIGELLINO:

Pasmo de ver-te emmeninado agora 1 Tu, quo dissestes no festim de Flora: « Se a terra inteira uma cabeça fosse E o punhal levantado a par da taca Foste maisalta que a aquilina serva Do tilho de Saturno! E fedos vimos Em teus olhos divinos, e do ferro Na lamina fulgente um firmamento Pomposo radiar. Se en fóra, amigo, A formosa Cyprina, com meus labios Tua alma serveria em almos beijos, Ou morria em teus braços d'essa morte Em que a phenix do amor feliz se abrasa. Com tua alta razão, com teu imperio Domina o vão terror fita nicus olhos, Os olhos da amizade, oude teu rosto Com amor se reflecte, amor inimenso, Qual tu és grandioso, bello e divo ! O nume tutellar tu és de Roma :

as ondas das adversidades, mas como rocha viva sempre se conservou em paz, esteve muito firme, e conforme com a vontade Divina. Na sua ultima enfermidade além das dòres, e grande fraqueza, padeceu muita falta de todo o necessario : chegou pois aquella ditosa hora de se partir, a que elle todos os dias convidava sua alma, repetindo com muita devoção, o proficiscere, anima christiani, exercitando-se, e actuando-se na lembrança da morte; falleceu com grande dòr, e sentimento de todos, por se verem juntamente

De mais destas duas missões se fez ontra á ilha dos Nheengaibas de menos tempo, e apparato, mas de muito maior importancia e felicidade. Na grande boca do rio das Amazoaas está atravessada uma ilha de maior comprimento, e largueza, que todo o reino de l'ortuga I, e habitada de muitas nações de Indios, que por serem de linguas differentes e difficultosas, são chamados geralmente Nheengaibas. Ao principio recebêrão estas nações aos nossos conquistadores em boa amizade, mas depois, que a larga experiencia lhe foi mostrando, que o nome de falsa paz com que entravão se convertia em declarado captiveiro, tomárão as armas em defesa da liberdade, e começárão a fazer guerra aos Portuguezes em toda a parte. Usa esta gente candos ligeiras, e bem armadas, com as quaes não só impedião e infestavão as entradas, que nesta terra são todas por aguas, em que roubárão e matárão muitos Portuguezes, mas chegavão a

NERO:

Bebi-o ha pouco e redobrou-me os males ! Locusta, a infame, me illudio traidora. Daria um reino por um copo d'agua Do Estige fatal, ou das tres fontes Que o Libroso derrama em Chersonesa; Ou da gruta de Apollo colophonico, Da veia sybilina, que ao Averno Em preclaras visões conduz a vida. Daria a Galia e a formosa Aberia Pelo mystico anel do antigo Gyges; Invisivel de Roma sahiria Té que o tempo abrandasse meus remorços; Mas não, ficava em Roma, sim ficava. Por artes de Simão, e de Apollonio, Ao céo me elevaria junto a noite; Faria crer ao povo, que do empyreo Junto a Marte velava sobre Roma, E então, entre romanos, invisivel, Mor justiça faria! o pensamento Seria igual ao crune no castigo .. Ai de mim, Tigellino, ei-la que volta!.... Delirando convulso grita o monstro'. Alli esté, minha mãi, exangue, livida, Em seu leito, em Baias! de seu ventre

Padres, mas achárão, que estavão divididos em dous braços do mesmo rio, um dos quaes, por ser na força do verão, se não podia navegar. Avistárão-se com estes por terra, e deixando assentado com elles, que se descerião para o inverno, tanto que as primeiras aguas fizessem o rio navegavel, com os outros, que erão quatrocentos se recolherão ao Pará, tendo gasto oito mezes em toda a viagem, que passou de quinhentas leguas. Deixá do tambem arrunado o rio com suas alturas, diligencia que até agora se não havia feito, e achárão pelo sol que tinhão chegado a mais de seis gráos da banda do sul, que é ponco mais ou menos, a altura da Parahyba. Os Indios, assim Tupinamhás, como l'oquiguáras, se puzerão todos nas aldêas mais vizinhas á cidade, para melhor serviço da republica, a qual ficou este anno augmentada com mais de dous mil Indios escravos, e livres, mas nem por isso ficárão, nem ficarão jamais satisfeitos seus moradores, porque sendo os rios desta terra os maiores do mundo, a sede é maior que os rios.

orphãos de pai, e mãi, nelle tudo tinhão; porque como pai os criava com sua doutrina, e exemplo, e como mãi piedosa entranhavelmente os amava; com tudo por outra parte, sendo que lhe querião como filhos, ainda que com perda sua, se alegrárão de o vêr fóra deste desterro. Entrou na Companhia, no anno de 1555 de 15 annos de idade; viveu nella sessenta, o fallecen de 75, aos 27 de Janeiro de 1625.

Teve a mesma sorte o Padre Gregorio da Rocha, natural da Capitania de

assaltar os Indios Christãos em suas aldêas, ainda naquellas, que estavão, mais vizinhas ás nossas fortalezas, matando e captivando: e até os mesmos Portuguezes não estavão seguros dos Nheengaibas dentro em suas proprias casas, e fazendas, de que se vé ainda hoje multas despovoadas, desertas, vivendo os moradores destas Capitanias dentro em certos limites, como sitiados sem lograr as commodidades do mar, da terra,e dos rios, nem ainda a passagem delles, senão debaixo das armas. Por muitas vezes guizerão os governadores passados, e ultimamente André Vidal de Negreiros tirar este embaraço 140 custoso ao Estado, empenhando na empreza todas as forcas delle, assim de ludios, como de Portuguezes, com os cabos mais antigos e experimentados, mas nunca desta guerra se trouxe outro effeito mais, que o repetido desengano, de que as nações Nheengaibas erão inconquistaveis, pela ousadia, pela cautela, pela astucia, e pela constancia da gente, e mais que tudo, pelo sitio inexpugnavel com que os defenden, e fortilicon a mesma natureza. E' a illia toda composta de um confuso e intrincado labyrintho de rios e bosques espessos, aquelles com infinitas entradas e sahidas, estes sem entrada, nem sahida alguma, onde não é possível cercar, nem achar, nem seguir, nem ainda ver ao inimigo, estando elle no mesmo tempo debaixo da trincheira das arvores apontando, e empregando as suas flechas. E porque este modo de guerra volante, e invisivel não tivesse o estorvo natural da casa, mulheres e filhos, a primeira cousa que fizerão os Nheengaibas, tanto que se resolverão á guerra com os Portuguezes, foi desfazer e como desatar as povoações em que vivião, dividindo as casas pela terra dentro a grandes distancias, para que em qualquer perigo pudesse uma avisar ás outras, e nunca ser acommetildos juntos. Desta sorte ficárão habitando toda a ilha, sem habitarem nenhuma parte della, servindo-lhe porém em todas, os bosques de muro, os rios de fosso, as cesas da atalaja, e cada Nheengaiba de sentinella e as suas trombetas de rebate. Tudo

> Um esguicho de sangue vem cegar-me.... Ah ! lava-me esta fronte.... não é sangue, Do Mongibello é fogo.... eu destalleço....

TIGELLINO:

Pasmo de ver-te ommeninado azora (Tu, que dissestes no festim de Flora: « Se a terra inteira uma cabeça fosse E o punhal levantado a par da taca Foste maisalta que a aquilina serva Do tilho de Saturno! E tedos vimos Em teus olhos divinos, e do ferro Na lamina fulgente um firmamento Pomposo radiar. Se eu fóra, amigo, A formosa Cyprina, com meus labios Tua alma serveria em almos beijos, Ou morria um teus braços d'essa morte Em que a phonix do amor feliz se abrasa. Com tua alta razão, com teu imperio. Domina o vão terror fita meus olhos, Os olhos da amizade, onde teu rosto Com amor se reflecte, amor immenso, Qual tu es grandioso, bello e divo ! O nume tutellar tu és de Roma :

Pernambuco; tinha ao tempo, em que Deos o levou para si 30 annos de idade, entrou no anno de 1611 de 15 annos na Companhia, e nella vivett outros quinze com satisfação, e observancia religiosa; sabia bem a lingua da terra, e melhor a exercitou nas aldêas, cultivando os Indios : era enfermo de ordinario, e nas enfermidades mui animoso, e paciente, em especial na ultima que foi mui trabalhosa, e de grandissimas dôres entre as quaes com muita devoção, e consolação da sua alma, receben todos os Sacramentos, e falleceu a 9 de Maio de 1623.

Caegou finalmente no anno passado de 1656 o governador D. Pedro de Mello,com as novas da guerra apregoada com os Hollandezes, com os quaes algumas das nações dos Mieengaibas ha muito tempo tinhão commercio pela vizinhança dos seus portos, com os do Cabo do Norte, em que todos os a mos carregão de peixe boi mais de vinte navios de Hollanda. E entendendo as pessoas do governo do Pará, que unindo-se os Hollandezes com os Mieengaibas, seriao uns e outros senhores destas Capitanias, sem haver forças no Estado (aínda que se ajuntassem todas) para lhes resistir; mandarão uma pessoa particular ao governador, em que lhe pedião soccorro e licença para logo com o maior poder que fosse possível, entrarem pelas terras dos Mieengaibas, antes que com a união dos Hollandezes não tivesse remedio esta prevenção, e com ella se perdesse de todo o Estado. Resolvida a necessidade, e justificação da guerra, por voto de todas as pessoas ecclesiasticas, e seculares, com quem Vossa Magestade a manda consultar; foi de parecer o Padre Antonio Vieira, que emquanto a guerra se ficava prevenindo em todo o segredo, para maior justificação, e ainda justiça della, se offere-

> Alvo da terra, equiparado aos deuses, Nos ceos se estampão teus editos sucros. A Curia inteira innocentou-le, e Roma Submissa emudeceu! Perdoa, amigo, Se às virtudes de um filho agora opponho A paz do imperio e a justiça eterna: Na balança do justo, o orbe inteiro Contra ella clamava;.... foi justica, Bem severa talvez, porém precisa: Seneca o disse, e o senado unanime! Escuta, agora a voz d'intimo oraculo, um pensamento, Voz que desce do empyrio a meus ouvidos: « Aos olhos do porvir Nero está puro; « Salva o orbe romano, e deificado « A's aras sobe, que usurpárão deuses « Tão frageis cómo o lenho que os figura, « Tão leves como o verme que em carcoma « O seu imo reduz.... »

NERO:

E's meu palladio, Minha guarda e razão, poder e gloria ! N'ora avante, Prefeito das cohortes, Soe em teus atros a trombeta augusta De pretorio invencive!. N'essa fronte,

isto referimos pela relação de vista do Padre João de Souto-Maior, o qual com o Padre Salvador do Valle no anno de 4055 navegou e pisou tódos estes sertões dos Maeengaibas, entre os quaes lhe ficou uma imagem de Christo crucificado, que trazia ao peno, a qual mandou a um principal Gentio, em fé da verdade, e paz com que esperava por lhe: o que o barbaro não fez, nem restrutio a sagrada imagem. Foi este caso então mal laterpretado de muitos e mui sentido de toda a gente de guerra daquella entrada, de que era cabo o sargento-mór Agostinho Correa, que depois foi governador de todo o Estado; o qual tefere noje, que lhe disse então o Padre Souto Maior, que aquelle Senhor, que se deixára ficar entre os Maeengaíbus, havia de ser o missionario, e apostolo delles, e o que os havia de converter a sua fé.

No mesmo anno levou Deos para si,ao irmão Antonio Fernandes, natural da Ilha da Madeira, coadjutor temporal, com vinte e nove annos de idade, e desde a Companhia, da qual entrára de dezenove, no anno de 5615: neste tempo viveu uma vida tão perfeita, e exemplar, com as paixões do corpo, e alma tão mortificadas, e sujeitas á razão, que não parecia homem, mas como muitos lhe chamavão Anjo encarnado. Neste collegio foi perto de oito annos enfermeiro, com caridade espantosa; trabalhava de dia, e noite sem descançar, assistia, e acudia com maravilho-

Thesouro infindo de leaes recursos, Uma c'roa porei. Escolhe o reino, Satrapia ou provincia? tudo cedo Ao amigo fiel.

TIGELLINO :

O' novo Apollo,

Eu vontade não tenho, eu te obedeço; Sei que o teu pensamento iguala, excede Aos deslinos do fado. Escuta, amigo: Temos em Roma una serpente occulta Que ameaça tragar todo o imperio, Uma seita brutal de nazarenos, Ao verbo escrava de um judeo, que outr'ora Em Solima Pilatos condemaíra. Avessa a Roma, desconhece a Cesar....

NERO:

A mim, Augusto! protector da terra?

TIGELLINO:

Em antros vive, menospresa os deuses, Não tem altares, o atheismo segue; Immersa em trevas, evocando mortos, Profana o solo da felix metrópoli

cesse primeiro a paz aos Nheengaibas, sem soldados nem estrondo de armas, que a fizessem suspeito-a, como em tempo de André Vidal, tinha succedido. E porque os meios desta proposição da paz parecião ignalmente arriscados pelo conceito, que se tinha da taceza da gente, tomou à sua conta o mesmo Padre ser o medianeiro della, suppondo por ém todos, que não só a não havião de admittir os Nheengaibas, mas que havião de responder com as flechas aos que lhes levassem semelhante pratica, como sempre tinhão feite por espaço de vinte annos, que tantos tinhão passado desde o rompimento desta guerra.

Las dia de Natal do mesmo auno de 1658 despachou o Padre dous Indios principaes, con- uma carta patente sua, a todas as nações dos Nheengalbas, na qual lhes segurava. que por beneficio da nova lei de Vossa Magestade, que elle fora procurar ao reino, se tini: io já acabado para sempre os captiveiros injustos, e todos os outros aggravos, que lhes fazião os Portuguezes: e que em confiança desta sua palavra, e promessa, ficava esperando por elles, ou pelo seu recado, para ir ás suas terras; e que em tudo o mais déssen: credito, ao que em seu nome lhe dirião os portadores daquelle papel. Partirão os embaixadores, que tambem erão de nação Nheengaibas, e partirão como quem la ao sacriticio (tanto era o horror, que tinhão concebido da fereza daquellas nações, até os de seu proprio sangue), e assim se despedirão, dizendo, que se até o lim da lua seguinte não tornassem, os tivessemos por mortos, ou captivos. Crescen e minguou a lua aprazada, e entrou outra de novo, e já antes deste termo tinhão prophetisado o máo successo todos os homens antigos, e experimentados desta conquista, que nunca prometterão bom effeito a esta embaixada; mas provou Deos, que valem pouco os discursos humanos, onde a obra é de sua providencia. Em dia de cinza, quando já se não esperavão, entrárão pelo collegio da Companhia os dous embaixadores vivos, e mui contentes, trazendo

sa, e incansavel continuação a todos, sendo, como era, fraco de compleição.

Neste ultimo trabalho da Bahia se apurou mais, e resplandecen sua caridade, entre tantos enfermos, e tanta falta do necessario mostrava, quão engenhosa era, porque sendo, além dos doentes da casa, que forão muitos, muitos mais os Portuguezes sahidos da cidade, e os Indios da aldêa do Espirito Santo, onde residio, e para todos dava mézinhas, a todos acudia, e a todos visitava; finalmente fazia-se, com tal espirito, que ainda os mes-

Que em venturas diarias, em delicias, Aditas generoso e bentazejo. Millipedes serpente, occulta, abraça De Roma as portas e a muralha ingente; Co a fronte lacrimosa alui as aras Protectoras do imperio!-O monstro chora Se Roma exulta vencedora....

NFRO:

Morra.

TIGELI INO:

Foge do circo, do theatro e foro: Não tem patria na terra, nem familia; Seduz os pobres com occultas dadivas, Proclama acaridade, iguala os homens; Nivela-te ao mendigo, ao vil escravo, E a magia professa; ilude os nescios Com fingidos milagres, com promessas; Perturba a ordem, o futuro obumbra, E estado no estado constitui-se ! Cresce, e já conta no palacio e hostes Fanaticos aos mil.

comsigo sete principaes Nheengaibas, acompanhados de muitos outros Indios das mesmas nações. Forão recebidos com as demoustrações de alegria, e applauso que se devia a taes hospedes, os quaes depois de um comprido arrazoado, em que desculnavão a continuação da guerra passada, lançando toda a culpa, como era verdade, á ponca fé, e razão, que lhe tinhão guardado os Portuguezes, concluirão dizendo assim: Mas depois que vimos em nossas terras o papel do Padre grande, de que já nos tinha chegado a fama que por amor de nós e da outra gente da nossa pelle se tinha arriscado ás ondas do mar alto, e alcançado de el-rei, para todos nós as cousas boas; posto que não enten-demos o que dizia o di o papel, mas que pela relação destes nossos parentes, logo no mesmo ponto lhe demos tão inteiro credito, que esquecidos totalmente de todos os aggravos dos Portuguezes, nos vimos aqui metter entre suas mãos, e nas bocas das suas pecas de artilharia, sabendo de certo que debaixo das maos dos Padres, de quem já de hoje em diante nos chamamos filhos, não haverá quem nos faça mal. Com estas razões tão pouco barbaras desmentirão os Nocengaibas a opinião que se tinha de sua fereza, e barbaria, e se estava vendo nas palavras, nos gestos, nas acções, e affectos com que fallavão o coração, e a verdade do que dizião. Queria o Padre logo partir com elles a suas terras, mas respondêrão com cortezia inexperada, que elles até aquelle tempo vivião como animaes do mato debaixo das arvores, que lhe dessemos licenca para que logo fossem descer uma aldéa para a beira do rio, e que depois que tivessem edificado casa, e igreja em que receber ao Padre, então o virião buscar muitos mais em numero, para que fosse acompanhado como convinha, signalan lo nomeadamente. que seria para o S. João, nome conhecido entre estes Gentios, pelo qual distinguem o inverno da primavera. Assim o prometté ão, ainda mal cridos, os Nheengaibas, e assim o cumprirão pontualmente; porque chegárão ás aldêas do Pará cinco dias antes

mos Indios, com serem menos entendidos, se não escondião, e lhe chamavão santo.

Não cuidava, nem curava só com remedios humanos seus enfermos, mas igualmente lhes applicava os divinos, fazendo devoções particulares, por cada um, e assim fazia curas, mais que naturaes, como depois de sua morte se achon apontado em um livrinho seu, que o Santo Anchieta dera saude milagrosa a um Padre, o qual estava tão perigoso, e em taes termos, que ninguem julgou poder escapar. Faltando a falla, para se con-

Não pôde ir o Padre nesta occasião, por estar mortalmente enfermo, mas foi Deos servido, que o pude-se fazer em 16 de Agosto, em que pactio das atdéas do Cametá, em doze canoas graudes, acompanhado dos principaes de todas as nações christās, e de sómente seis Portuguezes com o sargento-mor da praça, para mostrar maior conliança. Ao quinto dia de viagem entrárão pelo rio dos Mapuaezes, que é a nação dos Nheengaibas, que tinha promettido fazer a povoação fóra dos matos, em que receber aos Padres; e duas leguas antes do porto, sahirão os principaes a encontrar ás nossas candas, em uma sua grande, e bem esquipada, empavesada de pennas de varias cores, tocando buzinas, e levantando pocúmas, que são vozes de alegria, e applauso com que gritão todos juntos a espaços, e é a maior demonstração de festa entre elles, com que tambem de todas as nossas se lhe respondia: conhecida a canda dos Padres, entrárão logo nella os principaes, e a primeira cousa que fizerão foi apresentar ao Padre Antonio Vieira,a imigem do Santo Christo do Padre João de Souto-Maior, que havia quatro annos, que tinhão em seu poder, e de que se tinha publicado que os Gentios a tinhão feito em pedaços, e que por ser de metal a tinhão applicado a usos profanos, sendo que a tiverão sempre guardada, e com grande decencia, e respeitada com tanta veneração e temor, que nem a toca-la, nem ainda a ve-la se atrevião. Recebérão os Padres aquelle sagrado penhor com os affectos que pedia a occasião, reconhecendo elles, os Portuguezes, e ainda os mesmos Indios, que a este divino missionario se devião os effeitos maravilhosos da conversão, e mudança tão notavel dos Micengaibas, cujas causas se

NERO:

Oh! Morra, morra. E' preciso extingui-la, sem piedade. A Nitocris imita, Quando afoga os impios Quando immersos em suas heterias, Conjurarem à noite embora o Tibre Em seus antros, a negue a vil escoria. Os que a salvo vagarem, prende, fore : A uns no leito de Procusto estende, A outros mande delirar nas eruzes. E o ruto à flamma ; sabes se elles cantão ?

TIGELLINO:

Judaicos psalmos, e orações hereticas.

NERO:

Da-lhe as cordas do equileo em vez de lyra.

TIGETLINO:

Audaz já falla de um futuro reino. Que de Augustonão e; alto consuna ! Se o deixas livre, preaci o imperio. Quent vis, como eu, as propagar do incendio,

da festa de S. João com dezasete canõas, que com treze da nação dos Combocas, que tambem são da mesma ilha fazião o numero de trintaje nellas outros tantos principaes, acompanhados de tanta o boa gente, que a fortaleza, e cidade se poz secretamente em armas,

fessar a uma India, que estave na hora da morte, com suas orações lh'a alcançou de Deos. Não foi menos admiravel sua grande paciencia, e mortificação, entre outros muitos, que curou de chagas asquerosas, foi um Indio ferido de um pelouro, com uma chaga tão pôdre, e de tão naio cheiro, que ninguem, nem o mesmo doente podia soffrer, nem seus parentes se atrevião a cural-o; mas como a graça é mais poderosa, que a natureza, tinha este irmão tão vencida a sua, que com suas proprias mãos, tratava aquella podridão, mostrando tão pouco asco, antes,

Quando a flamma vencia a laz do dia, Esses vis gallileos com braço ardente Men paço conflagrar, e pelas ruas, Simalando tristeza, apuridarem-se. Begiando as faces do vulgacho ignobil; E ale culparem com nefando intento....

NERO:

Te, viste-os algar aquelle incendio, Ou mentes pira salvar-me desse opprobilo ?

TIGELLINO:

E a guarda scytha, que os ferio de morte.

NERO :

Pereção todos em crucis torturas. Pereção tentos com aquella morte. Que Peryil y eacontrou no touro ardente.

TEGRITINO

Fishe, fui justice e sua morte. El crime o tempo mediar unifiora.

ignoravão, Logo disserão, que desde o principio daquella lua estiverão os principaes de todas as nações esperando pelos Padres naquelle lugar, mas que vendo que não chega-150 ao tempo promettido, nem muitos días depois, resolverão que o grande Padre devia ser morto, e que com esta resolução se tinhão despedido, deixando porém assentado antes, que dalli a quatorze días se ajuntarião outra vez to los em suas canoas, para irem ao Pará saber o que se passava;e se fo-se morto o Padre chorarem, sobre a sua sepultura, pois já todos o reconhecião por pai. Caegados emfim á povoacão, desembarcárão os Padres com os Portuguezes e principaes christãos, e os Nheengailois naturaes os levárão á igreja, que tinhão feito de prima, ao uso da terra, mus muito limpa e concertada, a qual logo se dedicou a sagrada imagem, com nome da igreja do Santo Christo, e se disse o l'e Deun Laudumus, car accio de graças. Da igreja a poucos passos trouxerão os l'adres para a casa que the tinhão preparado, a qual estava muito bem tracada com seu corredor, e cabiculos, e fechada toda em cota com uma só porta, emfim com toda a clausura, que costumão guardar os missionarios entre os Indios. Mandou-se logo recado ás nações, que tardárão em vir mais, ou menos templo, conforme a distancia; mas emquanto não chegárão as mais vizinhas, que forão cinco dias, não esteve o demonio ocioso, introduzindo nos animos dos Indios, e ainda dos Portuguezes, ao principio por meio de certos agouros, e depois pela consideração do perigo em que estavão, se os Nheengaibas faltassem à té promettida, taes desconfinnças, suspeitas e temores, que faltou pouco para ngo largarem a empreza,e ficar perdida, e desesperada para sempre. A resolução foi dizer o Padre Autorio Vigira, aos cabos, que lhe parecião bem as suas razões, e que conforme a ellas se fossem embora-todos, que elle só ficaria com seu companheiro, pois só a elles esperavão os Abcengaibas: e só com elles havião de tractar. Mas no dia sugainte começou a entrar pelo rio em suas canhas a nação dos Mamayana-

tanto gosto, como se a materia fosse de rosas, e flores mui cheirosas.

- 22 -

E na verdade, como taes, estimava elle todas as cousas de mortificação, porque só a estas se pegava, com muito gosto, estas erão seus passatempos, suas delicias, e já com o continuo exercicio dellas, parecia totalmente insensivel em particular nas mãos, as quaes tinha tão callejadas, que quando o assucar estava no ponto mais alto, mettia os dedos nelle, como em agua fria; e como se admirassem alguns, elle para dis-

Tanto que honve bastante numero de principaes, depois de se lhe ter praticado largamente o novo estado das cousas, assim pelos Padres, como pelos Indios das suas doutrinas, deu-se ordem ao juramento de obediencia, e fidelidade; e para que se fizesse com toda a solemnidade de ceremonias exteriores (que valem muito com gente, que se governa pelos sentidos) se dispoz, e lez na fórma seguinte; Ao lado direito da igreja estavão os principaes das nações christãs, com os melhores vestidos que tinhão, mas sem mais armas, que as suas espadas; da outra parte, estavão os principaes Gentios despidos, e empenados ao uso barbaro, com seus arcos e flechas na mão, e entre uns, e outros os Portuguezes. Logo disse missa o Padre Antonio Vieira, em um altar ricamente ornado, que era da adoração dos reis. á qual missa assistirão os Gentios de jochos, sendo grandissima consolação para os circumstantes vê-los bater nos peitos, e adorar a hostia, e o calice, com tão vivos effeitos daquelle preciosissimo sangue, que sendo derramado por todos, nestes mais que em seus avós teve sua efficacia. Depois da missa assim revestido nos ornamentos sacerdotaes, fez o Padre uma pratica a todos, em que Ihesdeclaron pelos interpretes a diguidade do lugar em que estavão, e a obrigação que tinhão de responder com limpo coração, e sem engano a tudo o que lhes fosse perguntado, e de o guardar inviolavelmente depois de promettido. E logo fez perguntar a cada um dos principaes, se querião receber a fé do verdadeiro. Deos, e ser vassallos de el-rei de Portugal, assim como o são os Portuguezes, e os outros Indios das nações christäs, e avassalladas, cujos principaes estavão presentes: declarando-lhes juntamente,

MERO:

Jà me sinto melhor, respiro alegre.

TIGELLINO:

Roma, a ingrata Roma, pôde acaso Prestar valia aogeneroso intento Quetu, divino artista, em mente honveste Quando à flamma entregaste os pardieiros, Brasões ignobeis da rudeza antiga ? E grande o povo que abomina as artes, Permuta Athenas, e Corintho, e Thebas Pela choça de Numa, e por cabanas Que infamão inda a capital que reges ? De ti merece concessões e indulto Quem voluvel se alia a estranhos denses E nas aras paternas, livres, nobres, Do escravo assenta as divindades barbaras, Que o não poderão libertar na patria ? Eu treno do futuro....

NERO:

Quando a lamina Da segure descança, e não se adorna De sangrenta folige, então se trême.

zes, de quem havia maior receio por sua fereza; e forão taes as demonstrações da festa, de confiança, e de verdadeira paz,que nesta gente se virão, que as suspeitas e temores dos nossos se forão desfazendo, e logo os rostos e os animos, e as mesmas razões, e discursos se vestirão de differentes côres.

simular, respondia com sua costumada prudencia, que lhe procedia do uso, e continuação do fogo; mas que isto fosse graça mais, que natural, deixo ao juizo, de quem o considerar, sendo experimentado; nunca ao doente por mais importuno, e mal soffrido, que fosse, disse uma palavra, antes a todos consolava, condescendendo com elles, no que não encontrava a saude. Por embaraçado, que estivesse, e afogado com occupações, estava sempre sua alma tão livre, e pouco perturbada, que por outras muitas, que sobreviesse no mesmo tempo, a todos acudia, o me-

que a obrigação de vassallos era haverem de obedecer em tudo as ordens de Sua Magestade, e ser sujeitos a suas leis, e ter paz perpetua e inviolavel com todos os vassallos do mesmo senhor, sendo amigos de todos os seus amigos, e inimigos de todos os seus inimigos, para que nesta fórma gozassem livre e seguramente de todos os bens, commodidades e privilegios, que pela ultima lei do anno de 1655 erao concedidos por Sua Magestade aos Indios deste Estado. A tudo respondêrão todos conformemente, que sim, e so um principal chamado l'ive, o mais entendido de todos disse, que não querja prometter aquillo. E como ficassem os circumstantes suspensos na differença inexperada desta resposta, continuou dizendo: que as perguntas e as praticas que o Padre lhes fazia, que as fizesse aos Portuguezes, e não a elles, porque elles sempre forão ficis a el-rei, e sempre o reconhecêrão por seu senhor desde o principio desta conquista, e sempre forão amigos, e servidores dos Portuguezes; e que se esta amizade, e obediencia se quebrou e interrompen, fora por parte dos Portuguezes, e não pela sua: assim que os Portuguezes erão os que agora havião de fazer, ou refazer as suas promessas, pois as tinhão quebrado tantas vezes, e não elle, e os seus, que sempre as guardárão. Foi festejada a razão do barbaro, e agradecido o termo com que qualificava sua fidelidade e logo o principal, que tinha o primeiro lugar, se chegou ao altar onde estava o l'adre. e lançando o arco e flochas a seus pés, posto de joelhos, e com as mãos levantadas e mettidas entre as mãos do Padre, jurou desta maneira. « Eu fulano principal de tal nação, em meu nome, e de todos os meus subditos, e descendentes, prometto a Deos e a el-rei de Portugal, a fé de Nosso Senhor Jesus Christo, e de ser (como já sou de hoje em diante) vassallo de Sua Magestade, e de ter perpetua paz com os Portuguezes, sendo amigo de todos seus amigos, e inimigo de todos seus inimigos, e me obrigo de assim o guardar e cumprir inteiramente para sempre ». Dito isto, beijou a

TIGELLINO:

Apresta a lyra, que a teus labios chama Divinal harmonia. Canta : canta: O céo aclara, felicita a terra, Exorna a patria, e divinisa Roma; Enche o espaço em que minha alma adeja Das olympicas flores, d'esses hymnos Que un novo apuro sobre a vida infundem, E a aurora vencem no fulgor jucundo, Se em teus olhos divinos tremulasse Uma lagrima só, nella euxergára Cataclysma funesto o mundo inteiro, Tanto amor te consagra o orbe escravo ! Apague os restos do incendio o sangue D'esses vis nazarenos, que nas cryptas, A luz de cyrios, mil heterias formão, Onde novos Lysandros genuflexos, Humildes, refalçados, pranteando, Conspirão contra ti, contra a republica ! Tenho um meio infallivel, já previsto, Contra o mal que te punge, immerecido ! Hontem, á hora em que se mostra vesper, Surgio em hostia, com festivas galas, A bireme que o nome consagrado

4

lhor, que era possível, sem mostrar enfadamento algum, antes com a maior alegría, e a mesma tinha, quando erão muitos os enfermos.

Nunca se pôde envergar nelle um minimo signal de posco soffrimento, ainda nas occasiões, em que corria perigo qualquer, boa paciencia; e se por ventura algu m, em alguma cousa o encontrava só, para com este se mostrava particular, porque com particular vontade, e amor buscava occasiões de o servir. Com ser tanto, e tão continuado o trabalho deste irmão, quando as occupações lhe davão algumas breves tregoas, não o

D'Argos conserva, e rememora um fast –: Trezentas jovens de Corintho importa, Mais bellas, mais lascivas do que Lais, E Purvne a diva, que ao sahir do banho Vio Athenas bradar: Renata e Venus ! Sao de sangue real, beberão todas Nas saeras ondas de Pyrene o estro; Sobre a escuma do mar brunção serenas Como o livre aleyon, ou como o eysne Do Eurotas, que amou Leda formosa ; Na dança vencem as aereas aves, E no canto a suave philometla !

NERO:

Meus alados corecis à via ostiense, Sem perda võem com trozentos plaustros; Renascen-me a alegria ! o ceo te inspira ! Sessenta c'roas, das que dea-me a Grecia, Em aureo thy iso cada uma ostente Nas choreas gentis, nos dithyrambos Que as filhas sõem da amorosa Ephyra Com almo accento festejar Bimater. E's o meu salvador, Oh! vê se exhumas Do p ssido Oriente uma espectacula;

mão do Padre, de quem recebeu a bencão, e forão continuando os demais principaes por sua ordem na mesma forma. Acabado o juramento vierão todos pela mesma ordem abracar aos Padres, depors aos Portuguezes e ultimamente aos principaes das nações christas, com os quaes também tinhão até então a mesma gaerra que com os l'octuguezes; e era cousa muito para dar graças a Deos, ver os extremos de alegría, e verdadeira amizade,com que davão, e recebião estes abraços, e as coasas,que a seu modo dizião entre elles. Por fim, postos todos de joelhos, disserão os Padres o re Deum Laudamas, e sahindo da igreja para uma praga largadomárão os principaes christãos os seus arcos e flechas, que finhão deixido de fora ; le para demonstra ao pública do que dentro da (grej) se finha feito, os Portuguezes firavão as balas dos arcabuzes, e as lancavão no rio, e disparavão som bola, e logo uns e outros principaes quebravão as flechas, e aticavão com os pedaços ao mesmo rio, camprindo-se aqui á letra; dreum conteret e confringet arma. Tudo isto se fazia ao som de trombetas, buzmas, e entros instrumentos acompanhados de um grito continuo de infinitas vozes.com que toda aquella multidão de gentes declarava soa alegría, entendendo-se este geral conceito em todas, posto que erão de mui differentes linguas. Desta praca forão juntos todos os principaes com os Portuguezes que assistirabao acto, á casa dos Padres; e alli se fez termo jurídico e authentico de tudo o que na igreja se tinha promettido, e jurado, que assignárão os mesmos principaes, estimando munto, como se thes declaron, que os seus nomes houvessem de chegar a presença de Sua Magestade, em cujo nome se lhes passárão logo cartas, para em qualquer parte e tempo, serem conhecidos por vassailos. Na tarde do mesmo dia deu o Palce sea presente a cada um dos principaes, como elles o tinhão trazido, conforme o costume destas terras, que a nos é sempre nais custoso, que a edes. Os actos desta solemnidade que se fizerao fo ão tres, por não

acharião sonão na capella de joelhos, e aqui sem duvida ganhava forças, para outros trabalhos maiores.

Na modestia, e recolhimento já raro, porque além de em casa ser um espelho de compostura religiosa, quando convinha sahir fóra enxergavase-lhe no rosto um grande pejo, fazia-se, como uma papoula, em tudo se perturbava, e o mesmo padecia, quando em razão do seu officio acompanhava o medico, até a portaria se era adiante de gente, e dava por causa disto sua pusilanimidade, que com esta, e semelhantes capas cobria, e disfar-

ser possivel ajuntarem-se todos no mesmo dia; e os dias que alli se detiverão os Padres, que forão quatorze, se passárão todos, de dia em receber, e ouvir os hospedes, e de noite em continuos bailes, assim das nossas nações, como das suas, que como differentes nas vozes, nos modos, nos instrumentos, e na harmonia, tinhão muito que ver, e que ouvir. Rematou-se este triumpho da fé, em se arvorar no mesmo lugar o estandarte della, uma formosissima cruz, na qual não quizerão os Padres, que tocasse Indio algum de menor qualidade, e assim forão cincoenta e tres principaes, os que a tomárão aos hombros, e a levantárão com grande festa e alegria, assim dos christãos, como dos Gentios, de todos foi adorada. As nações de differentes linguas, que aqui se introduzirão forão os Mamayanás, os Aroans e os Anayás, debaixo dos quees se comprehen-

> Uma festa que iguale a Nero em lustre, Que o mundo a inveje e o porvir a guarde.

> > TIGELLINO :

Com ella irás á eternidade, ó Nero.

XXI.

Pelas curvas sonoras das arcadas Transluz a festa, e das canoras flautas O som avulta; e a harmonia em ondas Vai o vulgo alentar, que inunda os atrios E o vasto accesso do neroneo paço. Com tacito pavor, vencida a turba D'innato ardor pelas festivas horas, Escuta immovel do concerto augusto O ledo arpejo das consocias lyras, E a voz que voa n'amplidão dos ares. Na regia orbicular, que odoras lampadas () dia entornão, sobre leito eburneo E em purpureos coxins Nero se encosta, A lyra ostenta, e magestoso canta Da invicta Pallas, do arteiro Ullysses, O triumpho, a injustica dos Atrides, E a furia insana do valente Ajace. Fulgem seus olhos, no volver sinistro, Como o ferro do algoz lampos mortiferos ! A seu lado, orgulhosa, está Pompea, E em torno Scythas com desnudas armas. Simula a corte na composta face Sorriso e pasmo; na intenção de o corpo Poupar a virga de crueis lorarios, Bastarda estirpe do immortal Quirino!

COLOMBO:

Como pòde aliar a natureza Em tal verdugo tão sublimes dotes ? !

PAMORPHIO :

Foi obra minha: fi-lo vão e fraco, Cruel e louco, intolerante e periido. O throno avulta, como espelho concavo As maldades dos principes. çava suas virtudes: destas, e de muitas ontras, que sua humildade nos encobria, tinha lavrada sua corôa, que a 13 de Junho, dia de S. Antonio, cujas pisadas com o nome seguira, foi possuir a gloria.

Entre as cousas mais notorias, que deste bemaventurado se contão, foi uma, que se partindo daquellas aldeas, em que estivera, como se chegassem a elle alguns Indios em reconhecimento, do que da sua caridade receberão, elle se perturbou; e perguntada a causa, respondeu, que era porque os não havia de ver mais; e assim succedeu, porque chegando

COLOMBO:

Passemos

Aos triumphos da igreja. PAMORPHIO:

Agora mesmo.

Não ouves a cadencia dos applausos, Que ora imita das ondas o murmurio, Ora a saraiva, lapidando os tectos, O tinido das conchas, o piputo Floreado das aves amorosas ? O Jo triumphal, e o borborinho Dialegria do povo, o estampido Do trovão nos convalles reboando ?! Olha o senado da devassa Roma. A prole regia de Anco, Servio, e Numa, De Hostilio e Rémo e do Tarquino prisco, Como beija submisso, escravisado, A alparca d'ouro da manceba infame, Que em cada poro lhe tressua um crime ?

COLOMBO :

Tanta cegueira, castigada ha sido.

PAMORPHIO:

A mór pena que Deos inflige a um povo E' cega-lo; a não ver no proprio principe Tanto mais alto leva o lume a fragoa, Tanto mais breve se consome e morre. Grandes crimes, grandes agonias: O cadaver de Cliko, o de Menandro, São avantos ultrizes, que o destino Inflexivelescuta. Quando o principe Pompea impune a iniquidate e o vicio, E o povo o sofire, como a ovelha o ferro, Supino raio já lhe pende, c em breve Lhe abrirá com a morte a sepultura. No fundo do salão rasgão-se as tellas. Pelos olhos, as almas convergidas Na scena estão. Universal silencio.

Em choragicas vestes se apresenta Tigellino, e arroja aos pés a c'roa

dem Mapuás, Paucacás, Guajarás, Pixipixis, e outros. O numero de almas, não se póde dizer com certeza; os que menos o sabem dizem, que serão quarenta mil, entre os quaes também entrou um principal dos Tricujús, que é provincia aparte na terra, firme do rio das Amazonas, defronte da ilha dos Nheengaibas; e é fama, que os excedem muito em numero, e que uns e ontros fazem mais de cem mil almas. Deixou o Padre assentado com estes Indios, que no inverno se sahissem dos matos, e fizessem suas casas sobre os rios, para que no verão seguinte os pudesse ir ver todos a suas terras, e deixar alguns Padres entre elles, que os começassem a doutrinar: e com estas esperanças se despedio, deixando-os todos contendes e saudosos. Pareceu aos Padres trazerem comsigo a é tornarem, a imagem do Santo Christo, a qual por commum applauso e de-

Tres dias antes da sua morte, perguntando-lhe se queria confessar-se, pois estava no ultimo, responden, que o escusava quanto por via de escruplo, porque depois que entrára na Companhia, todas as confissões, que fizera, como se cada uma fora a ultima da sua vida, sendo ainda novaço, andava um nosso mui atribulado, e de modo, que bem mostrava no exterior, o que no interior trazia,; vio-o este irmão, e entendendo seu en-

Olivaria que cinge. O chão beijando, Humilde e respeitoso, falla a Nero : Expõe-lhe a peça, as variadas scenas, E a sorpresa final; celebra as graças Das filhas do Corintho, e pede indulto Para quem estrear em Roma tenta Ante o lilho de Apollo, o que no berço Embalarao as Musas e as Graças. Os atrios elcusinos se afigurão No pulpito e proscenio. As luzes cessão. No sacro asylo a escuridão domina ; Em silencio penetra gente immensa. A' turba intima, autorisado arauto, Do altar fugir, se coração impuro-A leva ao templo da terrivel deusa, Que aos bons somente suas leis outorga. Em duplas alas os actores movem-se, Discos de fogo pelo ar descrevem, Brandindo fachos de sombrio lume. O sagrado hierophante e o pio archonte A um throno sobem: com sonoro accento Os mysterios da deusa patenteião; Cantão-se os hymnos, desfallece a flamma, O silencio e as 'trevas' se avizinhão; Emerge a noite toda a scena e regia : Um sinistro rumor percorre em torno, A terra ronca, o pavimento treme E o ar se envolve de sulphurio fetido. Gladios ardentes, golpeando o fumo Que a scena abafa, pelo ar rebombão Como ingentes trovões; transluz ao fogo, Recrusados em mil teias movediças,

Como ingentes trovões; transluz ao fogo, Recrusados em mil teias movediças, De luzidos espectros as carrancas, Os osseos membros, o esçar medonho, E a postura sabanica ! No fundo, Legiões de phantasmas phosphoryão, Como errante lampyrio; horridos grupos Aqui e alli, a furto, ululão, voão; Serpentiferas gorgonas sibilão Pela fronte ouriçada e venenosa ! Aves sinistras, sacudindo as azas,

voção do clero, das religiões, e da republica, foi recebida na cidade do Pará, em solemnissimo triumpho, dando todos a gioria de tamanha empreza a este senhor, e confessando que só era, e podia ser sua.

Esta é, senhor, por malor (e sem casos particulares, e de muita edificação por brevidade) o fructo, que colherão este anno na inculta seára do Maranhão os missionarios de Vosa Magestade, e estes os augmentos da fé, e da igreja, que conseguirão com seus trabalhos, não sendo de menor consideração, e consequencia as utilidades temporaes e políticas, que por este meio accrescêrão á coroaçe Estados de Vossa Magestade; porque, os que considerão a felicidade desta empreza, não só com os olhos no céo, senão tambem na terra, tem por certo que neste dia se acabon de conquistar o Estado do Mara-

nas mais sciencias, particularmente, em materias espirituaes dava tão acertados pareceres, que parecião de homem de muitas letras. A todos estes dous ajuntou o da pureza virginal, que guardou inviolavel até á morte, com a qual mereceu assistir agora diante do throno de Deos, seguindo ao cordeiro, para onde quer, que vai.

A estes tres foi o Senhor servido dar na outra, o premio das obras, que nesta vida fizerão. Os mais todos se occuparão nos ministerios da nossa Companhia, segundo a vocação, e talentos de cada um; e pela divina bon-

Como um cabello da mimosa. Venus Entre os dedos de Amor, que o beija, adora, Sorrião todas c'um sorrir que encanta, E a vida attrahe mysteriosamente ! Pelo ar volteando os aureos thyrsos. E as cordas, que a medo dera a Grecia, No ar tecião movediças flores, Fontes de luz, irradiadas fórmas, Arcos, capellas e festões moventes; Filigranas de amor, grupos fascivos, Paineis divinos, que não vira Nicias, Nem Pamphylo; e Glicera, que entre os dedos De um novo esmalta coroava as flores, Não crão carne, mas divinos genios, Visões amaveis, seductaras sombras ; Erão rolas do ceo, circumvoando Em cada peito, que um volcão abrasa, Harmonias....

Nero se alça,

Pede vinho em furor, bebe, e mais vinho Inda pede, carremeça a taça plena: Qual bronze mortuario, tine o vaso No regio pavimento. Todos gelão-se ! No leito eburneo, contorsões fazendo, Retrahe-se o monstro tremebundo e pallido; Treme, qual treme da serpente a cauda, Quando a morte das presas já distilla ; O monstro offega, toda a corte o ficta E na face poreja a cor da morte: Sobe as alturas do ideal horrendo; O manto rasga, despedaça a lyra, O triclinio fronteiro arroja em furia ; Co pé direito a barregan jucunda Do leito arrança, e com a fronte exanime O marmor beija, vomitando sangue. Pelos Seytas ferozes brada iroso: « Pereção todos, corra o sangue impuro « Do infame e d'ellas. Não é esta a festa « Que o traidor prometteu-me ! Quero sangue, « Quero em sangue afogar tanta periidia, « E aos olhos do universo innocentar-me, « Onde está Tigellino, o vil escravo?

estas nações tinhão communicação com os Hollandezes, e vivião de sens commercios, já se vê os damnos, que desta união se podião temer, que a juizo de todos os praticos do Estado, não era menos, que a total ruina. Mas de todo este perigo e temor foi beos servido livrar aos vassallos de Vossa Magestade, por meio de dous missionarios da Companhia, e com despeza de duas folhas de papel, que forão as que de uma e outra parte abrirão caminho à paz, e á obediencia com que Vossa Magestade tem hoje estas formidaveis nações, não só conquistadas, e avassalladas para si, senão inimigas declaradase juradas dos Hollandezes, conseguindo Deos por tão poucos homens desarmados, em tão poucos dias, o que tantos governadores em mais de vinte annos, com soldados, com fortalezas, com presidios, e com grandes despezas sempre deixárão em peior esta-

dade, com proveito seu, e dos proximos. As quarenta horas do primeiro destes dous annos, se celebrárão com o costumado apparato, e grande concurso de confissões, e communhões; as do segundo, conforme o estado trabalhoso das cousas; mas umas, e outras com notavel fructo das almas; e como o principal fructo espiritual destes tempos se colheu na tomada, e recuperação da cidade da Bahia, é necessario relatal-a brevemente, e dizer também a certeza, do que passou na realidade, para que a verdade tenha lugar, e se não creião algumas falsidades, que do caso se contão.

Quero ve-lo morrer, pisar-lhe a face,
 « É esta afronta vingar.... »
 Ei-a, soldados,,

Que a victoria é nossa.

No proscenio Os Scythas pulão, quaes bravios potros Em mimoso jardim: e celeumando Hyrcanas coplas, que o furor alentão, Abrem rios de sangue no tablado. Que horrivel confusão ! Nero, sorrindo, Ve troncadas as virgens baquearem, Rolar a fronte do hierophante; e a face Da assembléa estampar o medo e a morte. Com a espada na mão, aos atrios voa Fronteirosao jardim e ao lago immenso, De flammantes reflexos abrasado. Em altos postes, margeando as aguas, Envoltos em resinas combustiveis Suspensos ardem, como ingentes fachos, Mil christãos, sem gemer ! Carne de Scevola, O fogo vencem c'o poder divino. « Eis a luz dos meus olhos; —diz o monstro, — « Eis o premio dos reos, que a altiva ltoma « Conflogarão, e a mim, piedoso augusto, « Do crime infame genitor lizérão ! »

UM VELHO :

Mentes, Nero, foste o proprio archote Que Roma incendiou, foste ta mesmo; E não estes, que em chamas ora sobem A' morada celeste, a Jesus Christo.

NERO :

Quem ousa desmentir-me, quem delira ? ! Se houver cem vidas, que cem vezes morra.

O VELHO EM FACE DE NERO :

Eu, que a Deos e a Christo devo tudo. Eu, Pedro o Galileo, em quem o Mestre A pedra basilar da sua igreja Do Golgotha assentou; o que em Solima Houve as chaves do céo.

Carvões ardentes, Christãos ha pouco, recobrai a vida,

do, para que acabe de entender Portugal, e se persuadão os reaes ministros de Vossa Magestade, que os primeiros e maiores instrumentos da conservação, e augmento desta monarchia, são os ministros da prégação e propagação da fé, para que Deos a instituio, e levantou no mundo.

O que agora representamos, Senhor, prostrados todos os religiosos destas missões aos reaes pés de Vossa Magestade, é que seja Vossa Magestade servido de mandar acudir-nos, e acudir a estas almas com o soccorro prompto que é necessario, para que se conserve o que se tem adquirido. Toda a conservação destes Indios, e perseverança

Abre esta costa do Brasil em 13 gráos da parte do Sul uma boca, ou barra de tres leguas, a qual alargando-se proporcionadamente para dentro faz uma bahia tão formosa, larga, e capaz, que por ser tal, deu o nome á cidade. chamada por antonomasia Bahia. Começa da parte direita em uma ponta, a qual em razão de uma Igreja, e forteleza dedicada a Santo Antonio, tem ó nome do mesmo santo, e correndo em meia lua, espaço de duas leguas, se remata em uma lingua de terra, a quem dão o nome de Nossa Senhora de Monserrate, uma ermida consagrada á mesma Senhora;

na fé, e lealdade que tem promettido, consiste em assistirem com elles alguns religiosos da Companhia, que os vão sustentando, e confirmando nella, e desfazendo qualquer occasião ou motivo que se offereça em contrario, e sobretudo que sejão sua rodella, como elles dizem, contra o máo tracto dos Portuguezes, de que só se póde desconfiar, e de que só se dão por seguros debaixo do amparo, e patrocinio dos Padres. Podem vir Padres do Brasil, podem vir Padres das nações estrangeiras, mas os mais promptos e effectivos são os que podem vir de Portugal em menos de quarenta dias de viagem. A materia é tão importante, e de tão perigoso regresso, que não sofire dilação; e assim

> Dizei comigo junto a Christo o symbolo: Creio em Deos Padre Todo Poderoso.... E as flammas s'elevárão té as nuvens, E á uma respondêrão os cadaveres: Que creou ceo e terra, e em Jesus Christo.... E voárão c'o vento em pó desfeitos, Deixando em renque os abrasados postes !

> > NERO:

A' cruz do escravo seja o vil pregado, E morra infame ! Crocitando em torno Esqualidos, nojentos, corvos fámacos As carnes lhe espicacem, té que alveje O misero esqueleto. A' cruz o levem.

No ceo rutila, rechaçando a noite Luminoso cometa, aguia inflammada ! Brada o povo romano: Jo, triumphe ! Eis o astro de Cesar, Roma impera ! A' cruz se arraste o Galileo ousado, Que estulto affronta do sagrado Nero A virtude sem par, o divo imperio.

Bate as azas no céo o ingente passaro, Troveja no remigio, as pennas voão Em scrpentes de fogo transformadas; O corpo afina, e a ossada ardente No ceo figura luminosa cruz !

PEDRO :

Eis o astro de Roma, o signo eterno, Acruz que o mundo adorará pira sempre. Salve madeiro redemptor do mundo! Meu Deos, e meu Senhor, eu te agradeço. A eterna mora e do martyrio a palma.

Precipites, nas aguas abatidos A uma os postes, levantárão nuvem De cahotica noite! Immersa Roma No bulcão tenebroso emudeceu!

A scena foge, e nos pasmados olhos De Colombo renasce o Genitalio, E a imagem queda de Pamorphio, tétrica Junto às estatuas, parecia estatua.

COLOMBO :

Cançada esta minha alma: assaz hei visto.

no meio desta enseada com igual distancia de ponta a ponta está situada a cidade no alto de um monte ingreme, e alcantilado pela parte do mar, mas em cima chão, e espaçoso; rodeão-na por terra tres montes de igual

esperamos sem falta até a monção de Março o soccorro que pedimos. Sirva-se Vossa Magestade, Senhor, de mandar vir para esta missão um numeroso soccorro destes soldados de Christo, e de Vossa Magestade, e por cada um promettemos a Vossa Magestade muitos milhares de vassallos, não só que nós iremos buscar aos matos, senão que elles mesmos venhão buscar-nos. de que cada dia temos novos embaixadores. Tanto tem importado á fé,a fama das novas leis de Vossa Magestade, e dos missionarios que a prégão,e as defendem. A multo altá e muito poderosa pessoa de Vossa Magestade guarde Leos, como a christandade, e os vassallos de Vossa Magestade havemos mister. Maranhão, 11 de Fevereiro de 1660.

PAMORPHIO:

A morte sorprendendo vossos passos No caminho da vida, vos atira No sepulchro, e inhuma mil verdades; () que fica na terra, o que sabeis F: a crosta mendar do pensamento, Porque Deos escondèra no arcabouço () coração humano. Os olhos vêm De um fructo eivado a dubiosa crosta, Mas o amago, não:

COLOMBO:

Abandonemos As aras do passado, onde a esperança Delicia já não tem. Mostra-me a terra Que afouto busco, e consagrei de ha muito A Deos, e a Isabel, e após entrega-me A frota errante, que por mim almeja.

PAMORPHIO:

Não vês no fundo desta immensa estancia, Entre veos azulados mil estrellas, E aquelle monte sobranceiro aos ares? E' o formoso Pandorio, é a atalaia Na vigia infernal que tudo observa; Não vês mais longe, qual ceruleo globo, Volvendo em torno horisontadas massas, E nellas manchas, prateados veios, Pontos de luz, irradiadas formas? E' o transumpto fiel da terra inteira, Onde tudo se vê, onde tu mesmo Tua imagem veras e as tuas naves.

COLOMBO :

Caminhemos, que é longe e tenho pressa De ver agora se a sciencia é certa. E seguro aproar ao chão que almejo.

PAMORPHIO :

Não te affanes, espera. Ao meu commando Buscará nossos pres o monte em breve. Aqui tudo se move intelligente ; A pedra voa, a flor discorre, e as aves Com os peixes do mar se consorcião: No seio da panthera vela o agno, O raio dorme, emudecido, escuro No amago da rosa, e a serpente Coa infancia brinca e compartilha o berço. Eis do monte Pandorio o viso ethereo : A teus pres, e a terra, os mil planetas, O sol, o firmamento, e o infinito!

5

altura, por onde estende seus arrabaldes, dos quaes o que fica ao Sul tem como remate o mosteiro de S. Bento, e no que lhe responde ao Norte está situado o de Nossa Senhora do Carmo; o terceiro está a Leste, e menos povoado; é a praia da cidade em baixo estreita, defendem-na tres fortes, dous em terra, e um no mar avantajado aos mais em razão do sitio, e fortaleza.

Alguns dias antes da chegada dos inimigos, estando no coro em oração dous nossos, vio um delles a Christo Senhor Nosso, com uma espada desembainhada contra a cidade da Bahia, como quem a ameaçava, e a outro, appareceu omesmo Senhor com tres lanças, com que parecia tirava para o corpo da Igreja. Bem entenderão os que isto virão, que prognosticava algum grande castigo, mas de qual houve de ser, estavão incertos, quando no dia da apparição de S. Miguel, que foi a S de Maio de 1624, apparecerão de fóra na costa, sobre esta bahia 24 velas Holandezas de alto bordo com algumas lanchas de gavéa, as quaes fizerão crêr aos cidadãos costumados a viver em paz, o que lhes não persuadirão de todos os avisos, que dous annos antes mandára Sua Magestade, nem a náo Capitania desta mesma armada, que quasi todo o mez passado tinha andado na barra, e roubado um navío, que de Angola vinha carregado de negros para o serviço, e meneio desta Capitania.

Mandou logo o Sr. governador Diogo de Mendonça Furtado, dar rebate, ajuntou-se a gente, que forão pouco mais ou menos tres mil homens, e armados cada um, como pôde, se repartirão companhias. derão cargos, e assignalarão distancias. Na mesma tarde sahio o Sr. Bispo D. Marcos Teixeira, com uma companhia de ecclesiasticos armados, não só para animar a gente, mas para com a espada se defender, e offender, se fosse necessario, ao inimigo : e correndo todas as estancias, exhortava a todos, como bom prelado, e pastor a pelejar até a morte por sua fé, e rei, que norrendo, ou vencendo por esta causa sempre vencerião.

Saliirão coma mesma pressa os Padres pelas ruas, casas, efortalezas a animar, e confessar os soldados, eo mesmo fizerão muitos dos outros religiosos. Prepararão-se não com menor cuidado as almas para a morte, que os corpos para guerra; aqui tiverão fim os odios mais antigos, descobrirão-se peccados encobertos com o silencio de muitos annos, e na verdade foi tal a mudança presente, que só pela razão della pareceu a muitos conveniente dar Deos este castigo.

Com a luz do dia seguinte appareceu a armada inimiga, que repartida em esquadras, vinha entrando; tocarão-se em todas as nãos trombetas bastardas ao som de guerra, que com o vermelho dos pavezes vinhão ao longe publicando sangue; divisarão-se as bandeiras hollandezas, flamulas, e estandartes, que ondeando das antenas, e mastaréos mais altos, descião até varrer o mar com tanta magestade, e graça, que a quem senão temera podião fazer uma alegre, e formosa vista. Nesta ordem se vierão chegando muito a seu salvo, sem lh'o impedirem os fortes, porque, como o porto é tão largo, tinhão lugar para se livrar dos tiros.

Tanto, que emparelhou com a cidade a Almiranta, salvou sem bala, e

.

despedio um batel com bandeira de paz, mas á salva, e embaixada, antes de a ouvirem, responderão os nossos com pelouros; o que vendo os inimigos, se puzerão todos a ponto de guerra; virarão logo as nãos entiadas sobre a terra, e perpassando, descarregávão os costados na cidade, forte e navios que estavão abicados na praia, o que continuárão segunda e terceira vez, até que depois do meio dia puzerão todas as prôas em terra, e as tres dianteiras com determinação de abalroar a fortaleza, mas impedidas dos baixos, lançarão ferro, e a arvores secas, como se o forão todas de fogo, e ferro começarão a se desfazer nelle, que parecia pelejava nellas o inferno.

E foi tal a tempestade de fogo, e ferro, tal o estrondo, e confusão, que a muitos, particularmente aos poncos experimentados, causon perturbação, e espanto; porque por uma parte os muitos relampagos fusilando ferião os olhos, e com a nuvem espessa do fumo não havia, quem se visse; por outra, o continuo trovão da artilharia tolhia o uso das linguas, e orethas, e tudo junto de mistura com as trombetas, e mais instrumentos bellicos, era terror a muitos, e confusão a todos. Respondia-lhe da terra o forte, e as nossas náos, e ainda que desigualmente por ser a artilharia pouca, e andar ja quente com avantajoso emprego.

Mas emquanto nos occupavamos á defender a praia, duas ou tres nãos bollandezas, que ficavão na retaguarda, despejarão na ponta, que dissemos de Santo Antonio, muita gente, e dizem serião quinhentos, para seiscentos soldados: vendo isto duas bandeiras nossas, que lá estavão em guarda, não aguardarão que chegassem, antes não se atrevendo a resistir voltárão para a cidade, esquecidos daquelle nome Portugnez, que ainda em nossos tempos fez temer, e fugir exercitos inteiros; e posto que um Padre nosso os animava, que tornassem, adiantando-se com animo de verdadeiros Portuguezes, e verdadeiros soldados de Christo, até chegar rosto á rosto com os inimigos, armados só da cantiança em Deos, comtudo estavão tão frios de medo, que não foi parte para os espertar o fervor e espirito do Padre.

Entretanto, não cessava a bateria, antes cada vez mais se ascendia. Entendendo pois o inimigo, que os nossos largavão as náos, que estavão mais ao apêgo, e se metterão nas que estavão junto a terra, para dahi pelejarem mais seguros, botou bom numero de bateis, provídos de soldados, e marinheiros, para que senhoreassem as que estavão sem gente. Começarão do subir a ellas, adiantendo-se um soldado para arvorar a bandeira hollandeza, um homem do mar, Portuguez, que estava em uma não das mais vizinhas a praia, não lhe soffrendo o animo ver tal ouzadia, leva o arcabuz ao rosto, e fazendo tiro, dá com elle morto, e com a bandeira no meio do convés: o mesmo fez ao segundo, e terceiro, que pretenderão executar na bandeira o mesmo intento, que o primeiro, e fez-lo tão destramente, que não errando nem um só tiro, todos tres empregou.

Emquanto os tres acabarão desta maneira, começarão os de mais, uns a levar para o apêgo, outros a defender-se com os mosquetes, o que vendo os nossos, e que não lhe podião ser hons, acudirão ao ultimo remedio, que foi arrombar umas, e queimar outras, carregadas como estavão, tendo por melhor entregal-as ao mar, e fogo, que ao inimigo, e isto foi causa de se estender o dia, e a guerra; porque ainda que era noite, vencia as trevas della a claridade do fogo, que ateando-se no breu, e assucar lançava grandes labaredas, as quaes embebendo-se, e transformando-se nas nuvens, que lhes ficavão em cima, davão tão grande luz a todo o porto, que se podião mui bem ver, e tirar de parte a parte, como fizerão em quanto durou o fogo.

Com esta occasião o inimigo, a quem o incendio das náos acendera mais determinou render a fortaleza, que como ainda então não estava acabada, e só igual com as ondas, sem mais outro reparo, que uns cestões, parte cheios de terra, parte vazios, era a entrada facil. Sahirão logo das náos inimigas muitos bateis com os soldados em pinha, e cercando o forte, depois de muitas cargas de mosquetaria, abordárão para entrar com os nossos, mas elles resistirão valorosamente não os deixando pôr pé em cima, antes os lançárão a todos fóra, matando e ferindo a muitos, e soldado houve, que com a espada em punho foi de mergulho atrás do inimigo, que por debaixo da agua lhe fugia.

Não desistio com isto o Hollandez, antes animado com o novo soccorro do mar, insistio com maior força, e carregárão tantos uns sobre outros, que não podendo os nossos, por estarem já cansados, ter o recontro depois de mortos alguns, se retirárão para a terra, donde amiudando os tiros de tal maneira sacudirão os inimigos, que em breve tempo cederão da fortaleza, a qual se forão logo dous soldados lançar ao mar a artilharia, que naquelle entre meio tinhão elles cravado.

Era já nesse tempo alta noite, quando de improviso se ouvio por toda a cidade, sem se saber donde teve principio uma voz: já entrarão os inimigos: já entrão: e como no meio desse sobresalto viessem outros dizendo, que já vinhão por tal, ou tal porta, e acaso pela mesma se recolhesse neste tempo alguma bandeira nossa com mechas caladas (como o medo é mui credulo) verificasse esta temeridade, e assim pelejando a noite pela parte contraria, ninguem se conhecia, fugião uns dos outros, e quantos cada um via, tantos Hollandezes se lhe representavão: instava entre tanta confusão o cançado, e affligido governador nesta noite, como ontro encarnado incendio, ajuntando, e animando os soldados a morrer antes com honra, que a ter vida com ella; mas não aproveitavão estas vozes, porque estavão já do medo, e das trevas da noite tão cegos, que não vendo quanto se infamavão a si, e a todo Portugal, desamparárão totalmente a cidade, fugindo cada um por onde pôde, deixando todos suas casas, e fazendas, e muitos para mais ligeireza, as proprias armas, que parece cuidavão, que estas se havião de converter contra elles, como escreveu o chronista d'el-rei de Macedonia em semelhante caso dos soldados Persas, que pavor etiam auxilia formida.

Vendo este estado de cousas o Sr. Bispo, veio ao nosso collegio, e deu conta do quo se passava, e ainda que dous Padres lhe lembrárão, que ninguem esperaria, se tivessem noticia da sahida de sua senhoria; contudo ouvindo a outros dous Padres, e a muitas pessoas de fora, que a cidade ostava já occupada dos inimigos, e vendo que só já não podia defende-la, sahio. Consumidas pois algumas formulas do Santissimo Sacramento (porque as mais erão já levadas para fóra da custodia) com a devoção, que o tempo, e occasião pedia, e tendo já tirado a mais da prata, e os ornamentos maisricos, postos em cobro, que não deu o tempo lugar para mais, seguirão o prelado os nossos, que estavão em casa, e os que se recolhião do forte, e mais estancias, onde até então assistirão de pé quêdo animando, e confessando a gente.

Detiverão-se na quinta do collegio, meia legua da cidade; e não havendo esperança de defesa se puzerão demadrugada a caminho. Mas quem podéra explicar os trabalhos, e lastimas desta noite? Não se ouvirão por entre os matos, senão ais sentidos, e gemidos lastimosos das mulheres, que hião fugindo, as crianças choravão pelas mães, ellas pelos maridos, e todos segundo a fortuna de cada um lamentavão sua sorte mizeravel; accressentavase a este outro trabalho não menor, que como forçadamente para passarem avante, hião demandar um rio, a que chamão rio vermelho; aqui se vião no aperto, em que os filhos de Israel no outro mar vermelho; quando fugião de Pharaó, porque o medo lhe representava os Hollandezes já nas costas, o rio lhes impedia a passagem, a noite difficultava tudo, e cegava a todos. Pelo que vendo-se em tanto aperto, e perplexidade sem tomar conselho, tudo era romper em ais, e gemidos, com que ferião o céo, e os corações dos que os ouvião.

Tanto que o sol sahio em dez de Maio, julgando os Hollandezes da muita quietação da cidade estar sem defensores, deliberão-se a entrar, c entrão, não sem receio de algumas siladas, mas a cidade, ou para melhor dizer deserto, lhe deu entrada franca, e segura indo logo tomar posse das casas reaes, onde estava o governador, desemparado de todos, e acompanhado só de um filho, e tres ou quatro homens. Presos estes, e postos a recado na *Almiranta*, correm todos os despojos, que tanto a mãos lavadas lhes offerecião liberalmente as casas, com as portas abertas, tudo roubão, a nada perdoão, empregão-se no ouro, prata, e cousas de mais preço, e despedaçando o mais o deitão pelas ruas, como a quem custára tão pouco.

Saqueadas já, e destruidas as casas, vão-se aos templos os sacrilegos, e aqui fazem o principal estrago: arremetem com furor diabolico ás sagradas imagens dos sautos, e do mesmo Deos a esta tirão a cabeça, aquella cortão os pés. e mãos, umas enchem de cutiladas, a outras lanção no fogo, desarvorão e quebrão as cruzes, profanão os altares. vestiduras, e vasos sagrados, usando dos calices, onde hontem se consagrou o sangue de Christo, para em suas desconcertadas mesas servir a Bacho, e dos templos, e mosteiros dedicados ao serviço, e culto divino, para suas abominações, e herezias; tal foi a misericordia de nosso Deos, que quiz então tomar em si a maior parte do castigo, por não nos castigar com outro maior, como nossos peccados merecião.

Depois desta entrada não se occuparão todos nos despojos, mas alguma deu ousadia a nossa fugida, para salurem da cidade, e entre estes vierão ter á nossa quinta sete, mas sem armas de fogo; estava aqui um Padre grave, que se deixára ficar em companhia de alguns enfermos, com esperança de uma gloriosa morte por seu amor, se Deos fosse servido; este não deixon passar a occasião de se confessar a si, e aos companheiros em presença de hereges, por catholicos romanos, que elles tanto aborrecem, como foi, que indo um com a espada nua, para um crucifixo, o Padre lhe foi á mão dizendo, que aquella era a imagem verdadeira do filho de Deos, Jesus Christo, digna de toda veneração.

E pedindo elles carne lha negou, o disso, que a igreja catholica, e romana a prohibe a seus fieis nas sextas-feiras, qual aquelle dia era, e por tanto lha não havia de dar: deu-lhe porém outras cousas de comer. e antes no benzer da meza, e depois no dar das graças, nomeou distinctamente as pessoas da Santissima Trindade, ao que elles cobrirão o rosto, e logo com grande furia quebrando tudo, e deitando com despreso por terra as imagens, reliquias, e ornamentos dos altares, fizerão presa nos calices, e lampadarios, mais prata, e a levarão comsigo. Sabendo, porém, o caso dous, ou tres escravos nossos, e não soffrendo, que fossem tão carregados, os determinárão aliviar, salindo-lhe ao encontro com arcos, e flechas, e tanto que elles as começárão a sentir, vendo, que lhes sahia mui caro comprar prata por sangue, quizerão antes largal-a, que as vidas.

Emquanto os Hollandezes se occupavão nestas sacrilegios, cobrião os matos, e praias os desterrados, que só de Portuguezes serião dez, ou doze mit almas, servindo de casa a uns as arvores silvestres, e a outros o céo, sem mais algum abrigo da calma, chuvas, e sereno da noite, todos apé, muitos descalços, e despidos, mortos á fome, e sede, aquelles que a pouco havião deixado casas tão ricas, e abastadas de tudo, que mais parecião servir ao regalo, que á necessidade. Mas não ha que espantar, serem vencidos os que vivião nesta abundancia, bem ensinava Alexandre Magno a seus soldados, que a pobresa era a unica mestra da milici), e por isso os Macedonios vencião tudo, porque nada tinhão, que as cidades com ferro se defendessem, e não com ouro, com homems armados, e não com casas armadas, como depois de bem experimentado, o confessou el-rei Dario.

Não coube deste trabalho a menor parte aos Padros, particularmente aos velhos, e enfermos, que não podião aturar o caminho, nem suportar a calma; os mais esforçados chegárão naquelle dia á aldêa do Espirito Santo, distante seis, on sete leguas da cidade, o pouco a pouco alli se ajuntárão todos com muito trabalho. Quanto aqui fosse o aperto, e incommodidade bem se deixa ver, pois moravão setenta em casas feitas, e repartidas para quatro. A esta aldêa se acolheu, e recolheu naquelles primeiros dias a maior parte da gente, á qual acudiu a caridade dos nossos, com o que podia, não faltando a ninguem carne, nem farinha, que é o pão da terra, e neste tempo era o maior regalo.

O mesmo fizerão todos os moradores da Bahia, que tinhão fazendas fóra; agasalhárão com muita caridade, por muitos dias, quer cem, quer duzentas, trezentas, e mais pessoas, dando-lhe todo o necessario até buscarem remedio; e por esta grande piedade, e misericordia pôz Deos seus piedosos olhos em nós, para nos acudir, e temperar o rigor de seu castigo. Depois que a gente despejou, e foi menos, nos repartimos nesta e outra aldéa, e alguns curraes com assás incommodidade, porque a casa era estreita, a cama o sobrado, e quando boa uma rede, e mesa tão apertada, e pobre, que muitas vezes não havia mais, que ervas e legumes, e estes ás vezes sem sal, nem azeite, cosidos sómente na agua.

A procissão se passon para a aldêa de S. João, mais afastada uma legua, e como as casas dos nossos aqui não estavão mais, que armadas, foi necessario aos irmãos noviços por suas mãos levarem-nas por diante até onde o remedio da necessidade requeria, e aqui com todo recolhimento possível se conservou a ordem do noviciado, que no collegio se guardava. Tudo isto leváramos bem, comtanto que escapasse das mãos dos inimigos o Padre provincial Domingos Coelho, e o Padre Antonio de Mattos, que lhe havia de succeder com nove companheiros, que do Rio de Janeiro trazião; porém ainda nisto foi Deos servido castigar-nos, porque além de os tomarem, nunca os largarão, sendo assim, que a todos os mais religiosos, e seculares derão liberdade.

E a causa, que disto davão, era porque os nossos em suas terras, lhes fazem muita guerra, com a prégação do Sagrado Evangelho, daqui os embarcárão para Amesterdam, com o senhor governador, e os mais captivos, que atrás dissemos, dando-lhes o máo trato, a que o odio de muitos annos concebido contra os da Compnhia os ineitava. Ditosos elles, que por tal causa padecerão, e padecem.

Depois da cidade tomada ao quarto dia vierão doze ou treze Indios. parentes de alguns, que na hateria do forte forão mortos, deliberados a tomar vingança de suas mortes nas vidas dos Hollandezes, e assim o fizerão em alguns, que andavão desgarrados por fóra; porém um destes, em cujo peito vivia a memoria do pai morto, e o amor do mesmo o obrigava a mais; foi com seu arco e ficchas á porta da cidade, com animo avantajado ao do outro Plutão Penense na guerra de Italia, porque se este rompeu por meio dos inimigos, para livrar a vida do pai captivo, o nosso para vingar a do pai morto, acommette a cidade desafiando a todos, e depois de ter bem vendida a sua vida, melhor vingada a morte do pai, o acompanhou com a sua, cahindo traspassado de uma balla.

Não erão mais em numero que doze, nem trazião differentes intentos outros Indios, que achando além da Villa Velha, em uma casa de palha alguns soldados Hollandezes, os acommetterão, e tendo elles por mais seguro defender-se com a casa, atirando de dentro, que defendel-a com suas pessoas, sahindo, ao disparar pegon o fogo na palha, e onde cuidarão que o evitavão, se lhes dobrou o perigo, porque os que fugião do fogo não escapavão ás flechas, e os que temião estas, morrião abrasados, esta foi a causa dos inimigos desampararem logo aquella fortaleza de Santo Antonio. O mesmo damno fizerão ao inimigo não longe de S. Bento, uns poucos de Portuguezes, com alguns frécheiros, captivando dous, e matando sete, ou oito, entre os quaes foi um capitão de nome. Não forão só estes: semelhante fim tiverão outros tantos da parte do Carmo, quasi no mesmo tempo.

O Sr. Bispo, que com os nossos se recolhêra á aldêa do Espirito Santo. ajuntou alguns desembargadores, e officiaes da camara, e com elles fez

. ...

conselho sobre o governo da Bahia, visto, que a fortuna do governador preso o tinha em tal estado, que ainda que vivo, se havia de reputar por morto; e por isso se abrio logo a primeira via, em que Sua Magestade nomeava para governador deste Estado, a Mathias de Albuquerque, que ao presente era de Pernambuco, mas como pela distancia de cem leguas faltava a sua presença, e os soldados sem capitão presente andavão, como se o não forão, desanimados, e desgarrados por diversas partes, pareceu que convinha, e ora necessario nomear-se capitão-mór para os ajuntar, animar, e resistir ás sahidas insolentes do inimigo.

E logo foi eleito para este cargo o Dr. Antão de Mesquita de Oliveira, chanceller da relação, o qual fez tudo que pôde, mas impossibilitado do estado das cousas, não pôde chegar ao muito que pretendeu. Passados alguns dias o Sr. Bispo, que não se esquecia do seu rebanho, antes como outro Argos vigiava sobre elle, e como piedoso pai, chorava seus males, vendo que não se ordenavão as cousas à medida de seu desejo, e o inimigo desenfreado, não se contentava já sómente com a cidade, mas que com grande ousadia se desmandava por fóra, sem haver quem lhe puzesse freio a tanto desaforo, e que alguns Portuguezes se mettião, e fa zião-se amigos com ellos, para recuperar o que já perderão, ou para não perderem, o que possuião, depois de ver bem e considerar os meios, com que segundo o estado das cousas se podia acudir por nossa santa fé catholica, e lealdade á coroa real, reprimindo as entradas dos inimigos, e as sahidas dos mesmos, lhe pareceu bem e determinou trocar o baculo com a lança, o rochete com a saia de malha, e de prelado de ecclesiasticos, fazer-se capitão de soldados.

Foi este feito digno de seu animo, não menos pio, que esforçado; o que vendo o povo, e reconhecendo nelle agora mais, que nunca um extremado zelo, não só para as cousas da honra de seu Deos, mas tambem para as do serviço de seu rei, todos a uma voz o acclamarão capitão-mór, e que a elle seguirião, e obedecerião em tudo. Eleito, que foi nesta fórma, manda logo sobre pena de vida, que ninguem trate com o inimigo, antes se ajunte toda a gente, e preparem armas contra elles, e tanto que teve um noderado numero de soldados, assignalou capitães e repartio companhias com animo de tornar a entrar, e cobrar a cidade aos 13 de Junho.

E parece, que o Céo se punha da nossa parte, porque no mesmo tempo vio S. S. no ar uma bandeira com Christo crucificado de uma parte e da outra Santo Antonio, cuja festa naquelle dia celebrava a Igreja. Para mais commodidade do assalto quizerão tomar primeiro alguns rebeldes Portuguezes, que no mosteiro do Carmo estavão aposentados: estes antes que amanhecesse forão presos, mas antes que o fossem vendo-se acommettidos derão com um sino rebate aos Hollandezes, cujas espias erão. Vendo pois os nossos, que fizerão esta boa presa, (e não passavão de cincoenta, e delles a maior parte Indios) que erão sentidos, arremettem sem conselho á cidade, e soldado de cavallo houve, que daquella feita se adian-

. .

tou até pregar a lança na porta da cidade, ferindo, e atropelando as guardas della.

Mas sobrevindo os inimigos, e disparando algumas rouqueiras se retirárão. Com este successo pareceu vir a cousa a pareceres, e forão os mais acertados, que além da grande difficuldade de entrar na cidade era maior a da conservação della, porque estava o inimigo com as forças inteiras no mar, e os nossos poucos, e desarmados, que melhor seria pôrem cerco por terrra, impedindo-lhe as sahidas com assaltos, que aventurar tudo em uma hora, pois os que antepuzerão o certo ao duvidoso forão sempre mais prudentes. Em todas estas cousas acudirão os Padres a S. S. com todos os Indios das aldêas: assistirão-lhe com conselho, acompanharão-no em todos os caminhos, e até o Padre reitor. que era Fernam Cardim, sendo tão velho, o fez algumas vezes, e o servirão em tudo com muita vontade, como tinhamos de obrigação, e tão honrado prelado nos merecia (1).

El ano de 624 tomò el Olandes la ciudad de san Salvador, Bala de todos los santos, los religiosos de la Compania que residian en nuestro colegio de Jesus, salieron a acudir a la demas gente de la campana, procurando cunplir con las obligaciones de buenos religiosos, y vassallos de V. Magestade que todo era lo mismo. Assistieron siempre en el real, que alli se formò; erigieron altar, consolavan a los fieles, predicando, confessando, administrando los Sacramentos a los enfermos, y socorriendo a su costa a los necessitados que podian. Ofrecimos para la guerra los esclavos que cuyda de nuestras lavores, y los Indios de nuestras doctrinas, que fueron de grande importancia para el servicio de las armas, y para los asaltos que se dieron al engola, que rebelados, solo servian de hurtar los viveres, y hazer dano a nuestra gente, y hazienda, advirtieron

⁽¹⁾ SERVICIOS QUE LOS RELIGIOSOS DE LA COMPANIA DE JESUS,HIZIERON A S. MAG. EN EL BRASIL. — (DOCUMENTO EXTRAHIDO DA COLLECÇÃO DO ABBADE BARBOSA MACHADO).

Senor.-Los servicios que la religion de la Compania de Jesus tiene hechos en el Brasil a V. M. y a su corona catolica son ta antiguos como aquella conquista: pues desde sus principios fue aquella tierra cultivada con zelosos trabajos de muchos santos varones, e apostolicos predicadores del evangelio, y aquellos mares santilicaron sus aguas con la gloriosa sangre de cinquoenta y un inclitos martyres, que la vertieron a manos de los hereges, que como de una misma causa eran enemigos a un mismo tiempo de la religion catolica, de los senores reys predecessores de V. M. y desta minima compania, mostrandolo en todas sus invasiones, pues como quien derriba las principales fuerças que alli tiene la corona de V. M. han desterrado de toda la jurisdicion de l'ernambuco a la Compania, permittiendo las demas religiones: los l'ortuguezes dezian, que por tenernos especial miedo; nosotros sentimos, que por tenerlas maior reverencia. Los hereges dixeron, que no podiá tener senorio de aquel Estado, mientras que dava en el algum religioso nuestro, como vendiendolo por honda razõ de estado a los de su secta, se lo dezian sus cabeças políticas, que ansi consta del testemonio que dá jurado el conde de Banolo, maestre de campo general de las armas de V. M. en aquellas costas. Crecieron los servicios desta minima religion con las mismas obligaciones en que los favores de V. M. la han puesto, despertando nuestra solicitud los desvelos del Exm. conde duque, los quales ha sido tan assistentes a aquella guerra, que en la disposicion de nuestras armas, y en el pavor del enemigo les parecia a aquellas costas, que era presencia, y no era, senor, sino providencia solo. Nuestra provincia del Brasil ofrece pues a los pies de V. M. una suma de los deseos que ha mostrado de servir, para que ya que no de nuestras fuerças, cobren algum valor y precio de solas sus reales plantas.

Estando pois tudo isto nestes termos, manda • prelado como capitãomór, assentar arraial com sua Igreja, uma legua da cidade pouco mais, ou menos; faz ajuntar aqui a gente de guerra, os clerigos, os religiosos, e officiaes de justiça, que pôde; aqui se recolhem todos em choupanas, ou

Los 1 adres que residian en Pernambuco, assistiendo a Mathias de Albuquerque, governador de aquel Estado, (como en emulació de los Padres de la Baía) sobre la eficacia de las lenguas, anadieron el trabajo de las manos, obrando en la fortificacion de fas tructueas por si mismos, por los indios que dotrinavan, y por los esclavos que sacaron de sus granjas. Y queriendo dos Padres, que mientras aquellas tierras estavan llenas de los trabajos de la Compania, no faltasse su cuydado a los mares, se embarcaron en un naulo que el dicho governador embió con 200 soldados en socorro de la Baía y en una pelea que travaron con una nane. Olandesa de mucha fuerça mostravan el gosto com que ofrecian sus vidas por servicio de Dios, y de V. M., pues las expunian a las batas con igual riesgo, y desigual resistencia que los soldados, confessando, reterando y socorriendo a los heridos.

Por este mismo tiempo trató el governador del Rio de Janeiro Martin de Saá de embiar en socorro a la Bafa con buen numero de Portugueses y Indios, a su hijo Salvador Corréa de Saá y Benavides; y porque el riesgo del viage (por aver de hazerse en candas, embarcaciones mal seguras, y que jamas avian navegado aquel golfo) era tal que ponia en duda la execución, encargo el governador al Padre rector de nuestro colegio, que emblasse dos religiosos en este socorro, juzgando (como tan experimentado de nuestras acciones) que era este el medio mas eficaz para allanar las dificuldades, y assegura el sucesso.

Primero que a la Bala llegó nuestro socorro a la Capitania del Espiritu Santo, y casi al mismo tiempo que el Olandes bolviendo de Angola con seis poderosas naos, repentinamente la assaltó, y la tomara sin duda, sino la hallara a caso socorrida con los del tito de Janeiro; mientras durarõ los côbates assistieron los Padres animando a sus Indios, y acudiento a todo, hasta que el enemigo que ya avia entrado parte de la villa conperdida de mucha gente boluió a sus navios, y los nuestos en sus canoas a la Bala adonde se incorporaron con el exercito que la tenía sitiada, continuando alli los misuos exercícios.

En el sitio, y restauracion de la Baía servieron los de aquel colegio con tan piadoso y constante zelo, que el general don Fadrique de Toledo, como recurriendo a buscarles iguales mercedes en la noticia de V. Magestad le escrivió la carta seguiente.

La religion de la Compania de Jesus ha servido a V. Magestad en esta ocasion de la recuperacion desta plaça co el zelo, y cuydado que V. M. está in/ormado untes de mi venida: desde que yo llegué a ponerle sitio acudieron luego a mi y al exercito. y embiaron ul servicio del cantidad de Indios de los que ticnen a su cargo, mostrandose tan a/ectos, como lo son, a las cosas del servicio de nuestro Senor, y de V. M. de que me ha parecido dar a V. M. quenta, para que V. M. se sirva de honrarlos, y hazerles la merced que tan justa es. Dios nuestro Senor la catolica persona de V. M. guarde como la christiandad ha menester. En la Ki de la Baia de Todos Santos, a 30 de Julio de 625. Don Fadrique de Toledo Ossorio.

La armada de 34 velas que en 625 embiaron los Olandeses en socorro de la Baia, hallando y a rendida la placa por V. M. Intentaron tomar por interpresa a la Parayba, echando en tierra numero de gente, mas opusieronse al enemigo quatro religiosos nuestros, capitaneando a los Indios de sus doctrinas, y aldêas, no juzgando por entonces (tal era la causa de V. M.) que era fuera del instituto de los que son de la Com-

tos cabos de V. M. que en solo los Indios que estavão a cargo de la Compania durò tanto la fidelidad como la guerra; hasta que despues mirando tambien que dos religiosos lenguas, signiendolos muchas leguas dentro de la tierra, los reduxeron, creyeron que no podia huirsele a la Compania Indio alguno del servicio de V. M. pues adonde no llegava la criança, alcançava la persuasió.

barracas feitas de palma, e do mesmo feitio era a Igreja; aqui se administrão os Sacramentos, e justiça; aqui se curão os enfermos; aqui se guarda e destribue todo o mantimento dos soldados: daqui finalmente sahem para os assaltos, tornando ao mesmo lugar. Fortifica-se este porto com

pania religiosa, hazer-se cabos de las Companias militares, y despues de varias escaramuzas los obligaron a embarcarse con mucho prisa, y alguna perdida-

Hizose a la vela el Olandes, e entró en la Bala que flaman de la traycion, por si alli donde era va suyo el nombre, podia hazer proprio el dominio. Echaron gente en tierra, pero bolvieron a hallarse tambien alli los mismos quatro Padres con sus gentes, que les hizieron rostro, admirando-se de que pudiesse estar en tantas partes nuestra indelidad como su traycion; y despues de dos meses de assaltos vencida de los Portagueses, y de nuestros Indios su industria, y portia, se vieron obligados a embarcarse buelta de su tierra, aviendo perdido mucha gente a manos de los nuestros, y del cielo que peleo por nosotros, llóviendo sobre ellos pestes, y emfermidades. Los Indios de la sierra de Copaoba, y de otras aldeas, que no estavan a cargo de la Compania, persuadidos con enbaxadas, y promessas del Olandes (tanto contamina la traycion) siguieron su parcialidad, y conjuraron contra nuestra gente, aviendo muchas muertes de ambas partes; pero la solicitud de nuestros religiosos los reduxo a la fidelidade autigna, yendo a recogerlos por dos vezes a la Sierra, a que muchos dellos desamparados ya del Olandes, se avian acogido.

Conociendo con estas ocasiones el governador Matias de Albuquerque, que sin la dotrina, y ensenança de la Compania, no podian conservarse aquellas gentes, faciles por sus naturales a seguir qualesquiera movimientos,obligó a los Padres con las conveniencias del servicio de V. Magestad, a que se encargassen de la aldéa de Una de que curavan sacerdotes seglares; y aunque là hallaron perdida, y casi despoblada, con su assistencia bolvieron los Padres a recoger los Indios, y los conservaron hasta que perdida aquella Capitania, los retirarou a la Bala.

Mas que la experiencia destos sucessos, tenia acteditadas nuestras acciones en esta parte, la satisfación que mostró tener dellas el senor rei don Felipe Tercero, padre de V. M. el qual despues de mandar aplicar varios remedios, todos sin provecho, para evitar los danos que las naciones rebeldes bazian en Cabofrio, costas del Brasil, acudiendo alli a cargar sus navios de Palo del Brasil: ultimamente por carta suya ordenò al Padre Pedro de Toledo, provincial que entonces era de nuestra provincia, mandasse situar en aquel paraje una aldea de Indios, con residencia de quatro Padres, encargando lo mismo al conde de Prado que governava aquel Estado: Mostró el efectro el aclerto de la elección, porque se quitaron con esto las ganancias al enemigo, y los que bolvieron a intentarlo perdieron las vidas a manos de unestros Indios, y algunos juntamente los navios.

Por el Febrero de 629 fue tomado el Recife, e villa de Pernambuco por los Olandeses. En primeros combates desta guerra, y en todos sus progressos por espacio de diez anos, han obrado grandes fuezas los religiosos de la Compania, sfendo de no pequeno exemplo su perseverancia en los trabajos, su constancia en los peligros, y su zelo en la predicacion evangelica, trabajando todos sin excepcion de edad ni ocupacion: tratarão siempre de conservar en la obediencia y servicio de V. M. assi a los moradores de toda aquella Capitania, como los Indios que por su natural inconstancia corrian malyores riesgos en las porfiadas diligencias que el enemigo hazia para reduzilos a su amistad.

Ya que los nuestros no pudierou mostrar su fineza en ser solos, la mostraron en ser los primeros que con los indios de sus aldeas acudieron, a tomar el puesto de San Amaro, haziendo grande dano con su oposicion al enemigo. Formó otras estancias, ya que no el poder de los nuestros, su exemplo, con que se começaron a enfrenar las correrias que el enemigo hazia por la campana: assistiamos donde quiera que assestia el riesgo; acodiamos de noche, y de diaa los rebatos, hallandonos en los eguentros que cada hora se travavan con el enemigo, peleando con las manos de todos, porque lo que cavas, trincheiras, e plataformas nos passos de mais importancia, e nas quaes assentárão algumas peças de uma náo, que escapou das mãos dos inimigos.

Applicarão-se logo aos assaltos seiscentos soldados, determinados de apa-

Dentro en nuestro real hizo el rector de aquel colegio, Leonardo Mercurio, fabricar casa, y capilla doude assistian siempre quatro religiosos para administrar los Santos Sacramentos a los sanos, y enfermos, a quien acudian con la caridad possible. Los mas de los nuestros fueron repartidos por otras estancias, de donde salian acompanando los capitanes, y soldados todas las vezes que era necessario assaltar fortificaciones, y plaças del enemigo: en uno destos encuentros muriò, valerosa, y gloriosamente el l'adre Autonio Ibelavia, que por oyr de confession a un soldado, que avia caydo mal herido de un balaço, au que los nuestros ivan de retirada, no pudo el riesgo conseguir de su zelo, y caridad, que los siguiesse, y se quedò con su penitente, hasta que llegando los enemigos, conoció el furor de sus cucluilladas, que no pudo apartar los oydos del confessor de la boca del penitente antes de destroncar en los dos las almas de los cuerpos. Acabò assi nuestro l'adre di chosamente cou su vida, pero no con su milicia, por que va que no le quedava cuerpo, deshecho a heridas, se le dexaron los enemigos, vivo el nombre, que invocado despues por los soldados, les parecla que en los signientes conbates, sino les servia de armas, les infundia esfuerco; tal era la devocion confiada que lo cobro nuestra gente. Otros muchos Padres quedaron por prisioneros por no desamparar a los que acompanavan, padeciendo los oprobrios de un enemigo insolente con la fortuna, y huvo alguno que en aquella guerra fui cautivo tres vezes sin desistir ninguna.

En la Isla de Ytamaraca, assistieron siempre los nuestros a las baterias que se dieron al enemigo, lo mismo hizieron por muchas vezes en la Capitania de la Parayba, en el Rio Grande, en el quartel de San Agustin, y en las estancias de Garuçú, adonde por espacio de seis mezes acudieron al sustento de los soldados, con mantenimientos de sus labranças, con los quales tambien socorrieron muchas vezes al real en ocasiones de mayores aprietos, y necessidades. Y todas las vezes que fue necessario (que fueron muchas) passar los socorros que eran embiados a varias partes por las residencias de los Padres, les socorrian liberalmente con el sustento, franqueandoles lo que posselan y por ser frequentes, y numerosos los socorros, fue el gasto grande, pero menor que su deseo.

Com igual exemplo y valor se hallaron en los assaltos de San Antonio, en los det fuerte de la barra, en los de la Seca, en el Buraco de Santiago, quando fue desbaratado el general Enrique Lonca, en los Cajuales en siete de Enero de 631 en el acometimiento de la villa de Pernambuco el dia de nuestra Senora de la Concepcion; el Lueues Santo quando el enemigo assaltò el real, y fue roto; en los sitios que repetidamente puso al mismo real en 4 de Agosto de 633. y en 30 de Março de 34 en que perdiò los comhoyes, y puestos que tenia ganados con grande reputacion de las armrs de V. M. En las baterias que por espacio de un ano continuo ardian, en el Cabo de Sau Agostin, assistieron tan constantes, como ellas portiadas. Y porque no les faltasse oficio humilde alguno en el servicio de bios, e de V. M. acompanavan los zocorros que se remetian a varias partes, marchando a pie, y descalços, sin reparar en las grandes incommodidades, y enfermedades que por tal causa padecian contentos.

Puso el enemigo el ultimo cerco al real de Pernamerin, en Março de 635 y con caridad verdadeiramente religiosa se entrò a hazer compania a los cercados, el Padre rector, con dos compâneros, facilitando los extremados trabajos, y miserias que se padeeieron, hasta llegar a comer corambres secas. Y el rector personalmente soliò a buscar vacas, y harinas con que al principio del cerco socorriò a los hambrientos, perseverando todos, hasta que rendida la plaça los lleuò el enemigo a las Indias con la

no podian nuestros braços, lo suplia nuestra persuasion, y aliento. Discurriamos por los ingenios, y feligresias, predicando, y exortando a los vezinos a que no faltassen com sus personas, y haziendas, supliendo con ellas los socorros que no podia por entonces hazer la providencia de V. M.

gar com sangue Hollandez, a nodoa das injurias passadas, e se dividirão com seus capitães nos lugares mais accommodados para o intento, puzerão-se em todos os caminhos, postas por tal ordem, que do que a primei-

demas gente de guerra, que se rindiò en el ultimo trançe de la vida, que no les durò menos el brio para conservar la fuerça que el aliento para detener el espiritu en los coraçones; muriò con el mal tratamiento del viaje, un Padre prisionero, y los demas hizieron harto en vivir.

Con el mismo zelo se metieron otros dos Padres en la fuerça de San Agustin, en viendola sitiada, siendo la caxa que los llamò, el peligro, el sustento que les aguardava prevenido, era sola la miseria de los cercados por espacio de quatro mezes que durò el sitio, hasta que la falta del sustento, no el desmayo los rindiò al enemigo, que llevò prisioneros a las Indias.

El Padre visitador Manoel Fernandez, con grande desvelo, y continua assistencia acudia a iantas partes, dando orden a sus subditos, confirmando, ò reduziendo a los Indios al servicio de V. M. que lo mas que se podia estranar entre tantas incomodidades y jornadas fue, que las hiziesse a pie : porque no parece que podia aver pies para ellas; efecto fue desta vigilante prevencion, la rettrada que nuestros religiosos hizieron. marchando con mas de mil almas hazia la Baia, por mastorrales desiertos, y brenas entrincadas, padeciendo hambres increibles, de que se originaron tantas muertes, que no llegaron a recogerse a la Bala la mitad de los Indios retirados; no parecia creyble, que contra la inclinacion que estas naciones, mas que otra alguna, tienen vivir en las tierras donde nacieron, y se criarão, se rindiessen a dexarlas, ya que se determinaron, que no se bolviessen arrepentidos, viendo cada dia morir a manos de la miseria y necessidad los Padres a los hijos, los maridos a las mugeres, ofreciendoles tan presente remedio, sola la buelta a sus propias casas y labranças, prometiendo les el Olandes tan amigables partidos, y desinteressados passajes, que podião presumir, que antes ganavan que perdian, bolviendo a hazerse sus vassallos y confederados: l'ero todo lo venció la persuasiva perseverancia con que los Padres les representavan, quanto mejor era perder las vidas en la fuga, como firmes catolicos, y leales vassallos de V. M. que irse a vivir entre herejes, para ayudarlos en las guerras que contra la fé de Christo, y contra su natural senor avian de mantener: Quitò con este servicio la Compania al enego (ganandolos a V. M.) mucho numero de soldados, que pudieran hazernos el dano que los Indios que el Olandes pervirtió, hazen aora a nuestra gente.

Fue tambien de grande importaucia, el socorro de Indios con que los de la Compania acudieron, quando en la campanha de Puerto Calvo fue desbaratado el enemigo assaltado en la principal fortificacion que alli tenia, y sitiado en otras tres en que se rendieron al general Matias de Albuquerque 547 Olandes que la defendian como aventureiros se hallaron los nuestros en las Vanguardias animando a los Portuguezes y Indios de sus residencias, y porque no faltase nada a su cuydado en el mismo campo se ocuparon otros l'adres en el retiro del comboy.

En el ano de 635 entró a governar las armas el general don Luis de Roxas, y bolviendo a marchar para la campana de Pernambuco, le acompanaron nueve religiosos de la Compania con los Indios que avian retirado, venciendo la aspereza de caminos fragosos y muy llegados a las fuerças del enemigo; llegados a la campana formaron sus aldeas, y alojamientos, adonde muerto nuestro general a arcabuzaços, assaltó el enemigo con gran poder nuestras estancias, y los Padres trabajaron mucho en escapar su gente con solas las vidas.

l'or Febrero de 36 por orden de V. M. partiò de la Bala el governador Diego Luis de Olivera para desalojar a los Olandeses, que ocupavan la Isla de Curação, falieron en su compania dos religiosos nuestros que para los successos del viaje, y de aquella guerra previno el mismo governador, por aver experimentado en otras ocasiones la utilidad de su compania. En altura de 12 grados envistieron nuestros navios, que no eram mas de dos, y un patache, ocho poderosas naos de Olanda, duró la refriega sin interrupolon dos dias enteros, igualando el valor de nuestra parte al aventajoso numero ra désse fé, soubessem facilmente as outras, e avisassem aos capitães subordinados, e ultimamente ao maior de todos. Erão os capitães vinte e sete, e as companhias de vinte e cinco até quarenta soldados, porque a mul-

de la otra; en quanto durò la pelea acudieron estos dos religiosos puntualissimamente a quanto fue necessario; e animando a los suyos, ya assistiendo con sus regalos, y cuydado a la cura de los heridos, y faltando licuços, por ser grande el numero, llecarena rasgar las camisas que tralan vestidas; entre otras muchas dio una bala en el almiranta entre dos aguas, y entre la turbación perplexa del peligro se perdió la atención para buscar con que tapar la abertura, por donde cogia mucha agua el navio, fue mayor la advertencia de uno de los Padres, que la misma confusion del riesgo, pues quitando su sotana misma, la dio para remediar el dano, y assegura del navio.

Governando el Estado del Brasil el governador Diego Luis de Olivera, tratò de fortificar la ciudad de San Salvador, y el colegio de la Compania hizo a su costa en la ribera maritima mucho dentro del mar una trinchera de mas de cien braças de largo, toda de canteria fortissima, en que despendio 7,500 ducados, atendiendo aquel colegio mas al servicio de V. M. y conservacion de aquella plaça, que a los empenos con que de presente se hallavan por ocasion de tan continua guerra.

En 16 de Abril de 638 entrò en la Baia el conde de Nasao con 40 navios, y cinco milhombres, puso sitio a la ciudad, en que hallò valerosa resistencia, y perdiò en varios rencuentros con la reputacion lo mejor de su infanteria: levanto afrentosamente el Cerco, y viendo a sus navios, se bolvio a Pernambuco. Todos los que se hallaron en este sitio confiessan, y muchos lo juran en sus certificaciones, que al zelo, y fidelidad con que los de la Compania sirvieron a Dios, y a V. M. se deven en parte no pequena la conservacion de aquella plaça, y victoria que en ella se alcanço del enemigo.

Pôdrè aqui como testigo de vista las palabras que en su certificación dize el Obispo del Brasil don Pedro de Silva y Sampavo, por ser sentimiento de prelado que sabe estimar lo que es servir, por los provechosos trabajos, y desvelos que esta ocasionle costô, no solo como a pastor vigilante, sino como a capitan esforçado: « Era tanto su zelo, y cuydado del servicio de Dios, y de Su Magestad, y del bien de la ciudad, que afirmo, que lo puedo mal declarar aqui, e que por mas que diga me parece que será menos de lo que en ellos he visto, y bien creo que demas de la paga que tendran de Dios Nuestro Senor, que tambien Su Magestad, teniendo noticia de lo sobredicho se dará dellos por bien servido, y se lo mandar à premiar: Y porque es justo que todos se consulen y editiguen, mandamos passar la presente.

« El conde de San Lorenço, governador que fue de aquel Estado, en carta de veinte de Enero de 639 escrita a V. M. dize: Aunque el zelo con que los religiosos de la Compania sirven a V. M. y al bien comun de sus vassallos en este Estado se a tan generalmente experimentado, las ocasiones que se ofrecieron en el tiempo de mi govierno fueron tan particulares, que me pareció devia representarlo 4 V. M. para mandarles premiar, porque en todo el tiempo que el enemigo tuvo sitiada esta plaça fueron iguales a los mas poderosos en las ofertas, y contribucion de la hazienda ; en el trabajo, y assistencia, igualaron a los soldados que mas se senalaron; e en la varidad con que acudieron a los enfermos con el remedio espiritual, y temporal, cumplieron igualmente con las obligaciones de su profession, y con su exemplo se acrecentó el animo, y diligencia de los que sirven a V. M. con que se les quedò a dever mucha parte del buen sucesso que huvo en esta ocasion, y en todas las demas que yo los ocupe para servicio de V. M., los hallè siempre con gran promptitude, y assi será justo que en sus pretensiones les haga V. M. toda la merced que devemos esperar de su grandeza, que Dios Nuestro Senor, conserve, Bai 20 de Encro de 639.

« El proveedor mayor de la real hazienda de V. M. Pedro Cadena Villasanti, cavallero del abito de Avis, en su certificacion jurada de 16 de Setienbre de 638, dize : Certifico, que viniendo el conde de Nasao a poner sitio a esta ciudad de la Bata este ano de 638 en 16 de Abril, con intento de entrar en la dicha ciudad, y hazerse senor della. Los religiosos de la Compania de Jesus, demas del cuydado, y zelo con que

•

tidão em matos, e caminhos estreitos não impedisse ou difientasse a peleja.

Eutre todos os capitães só dous erão os principaes, a que obedecião todos

acudieron a todas les fortificaciones animando, y confessando la gente de guerra sin excepción de tiempo, y peligro; con particular demonstración me assistieron siempre, assi en la casa de los quentos, como en las demas partes » que era necessario acudir, ofreciendo liberalmente los esclavos, y sirvientes de su colegio, y sin embargo de averse despendido grande parte de sus ganados, y crias para sustento del exercito de Pernambaco en la retirada que hizo de aquella Capitania, sabiendo de mi la falta que se padecia de carnes en el tiempo del cerco, y la impossibilidad para poder traerse de partes mas remotas, mandaron entregarnos grand cantidad de vacas, con que se ayndo a alibiar la opression que en esta parte sentian los cercados, y siendo assi mismo necessario para fabricar, y reparar las fortificaciones, erramientas, maderas, y espuertas, ofrecieron, y dicron liberalmente todos estos generos, de que yo me vali, en grande utilidad del servicio de Su Magestad, en ocasion de tanto aprieto, en la qual tambien dieron de su hazienda un subsidio de dinero, de que constarà de los libros de la camara desta ciudad, para ajuda de sustentar los soldados, y largaron liberalmente grande cantidad de harinas, y plantas della, para que los soldados, y gente del Pueblo tuviessen remedio de sustento, y en verdad lue de grande remedio, porque tenião muchos mantenimientos sazonados, y no podia esta cindad ser socorrida de fuera, como solia por causa del cerco, y por sus proprias personas levantaron un grande lienço de trinchera en el lugar que les fue senalado, trabajando en ella los mas graves, y mas doctos sin excepcion de personas, acudiendo a todas partes de dia, y de noche, estando desde el principio del cerco destinados los que avian de acudir a una, y otra parte, segun la necessidad, pedia lo que servio de grande alivio, y animo a los soldados, porque llegaron en tiempo de grande calor, y estando los soldados fatigados a llevar personalmente acuestas cantaros de agua para refrigerarse de la grand sed que padecian, y com mucho mayor cuydado en 21 de Abril, y 18 de Mayo, quando el enemigo intento assaltar nuestras trincheras con todo su poder, corriendo el riesgo que corrian los soldados, y los que entre la gente de guerra mas se senalavan, y de los que quedaron heridos en estas ocasiones, pidieron y llevaron a su colegio muchos que curaron, y curan ann oy a su costa, no se ulvidando por esso de otros que por varias partes de la ciudad se curaron, ayudandoles con las consolaciones espirituales, y temporales con grand piedad, siendo a todos de exemplo el zelo, y caridad que en ellos se veia para todo lo que el tiempo pedia en servicio de Dios, y de V. Magestad. De los estudiantes que estavan a su cargo, y podian tomar armas formaron una compania, los quales en las ocasiones que se ofrecieron sirvieron con valor, peleando con el enemigo fuera de las trincheras, como los mas diestros. y experimentados, lo que todo, vi y me consta y passa en la verdad, y lo juro por el abito de Avis de que foi professo, y por me ser pedida passe la presente firmada de mi mano, y sellada con el sello de mis armas. En la Baia 16 de Setiembre de 638.

« El teniente general de la artilleria Francisco Perez de Soto, cavalleiro del abito de Santiago, en su certificacion jurada de 10 de Setiembre de 638, dize: Certifico, que en el sitio que el enemigo puso la Bala de Todos Santos, ciudad del Salvador, en 16 de Abril de 638 por mar con quarenta navios, y por tierra con cinco mil hombres, general el conde de Nasao, donde vino marchando hasta ponerse a tiro de arcabuz de la dicha ciudad, poniendo tres baterias, levantando muchas trincheras, y redutos. En esta ocasion tan apretada, en defensa de plaça de tanta consideracion en las prevenciones que de nuestra parte se hizieron para a la oposicion del enemigo en discurso de quarenta dias, acudieron los Padres de la Compania de Jesus, como tan grandes religiosos, zelosos del servicio de Dios, y de Su M. y con sus proprias personas, y gente de grande importancia, y a su exemplo lo hizieron otras personas, assi mesmo acudiendo de noche y de dia continuamente otros muchos religiosos de su casa de Jesus os outros, um dos quaes tinha á sua conta a parte de S. Bento, e outro a do Carmo; para sustentar toda esta gente erão necessarios grandes gastos, e para elles estava a fazenda de el-rei nesta Capitania impossibilitada; porém

a las trincheras, fuertes y redutos, con grande riesgo de la vida, no solamente a las muchas confessiones de soldados y oficiales que se ofrecian en las continuas escaramuzas con el enemigo, en que siempre se empenavão con grande fervor christiano, sino ayudando al trabajo, exortando y animando a los soldados a la defensa de la fé de su rey, y de su patria, con grandes exemplos. Por lo qual los soldados recibiau grande animo, y consuelo, y a los que matava el enemigo los retiravan y enterravan con mucha decencia, y oficios divinos, y a los heridos capitanes, y soldados, llevaron muchos a su casa, y con gran caridad los curavan, y assistian con todo lo necessario en lo temporal, y espiritnal, con los soldados se aventuravan a las escramuzas, y facciones. acompanandoles los dichos l'adres de la Compania, particularizandose en todo, hasta cargar a sus hombros muchas materiales de maderas, faginas, piedras y otras cosas para las trincheras, cantaros de agua para dar de bever a los soldados en las escaramuzas, lo que era grandissimo alivio, hasta que el enemigo despues de aver perdido en las escaramuzas y dos embestidas que hizo en 21 de Abril, y 18 de Mayo dicho ano mas de 2 mil hombres muertos, y mas de 600 heridos los mejores de su exercito, se retirò y embarcò y saliò de la dicha Bala dexando la artilleria con que la batia pertrechos, ymuniciones, en que ganaron las armas de Su Magestad grande reputacion.deviendosele a los dichos Padres grande parte deste buen sucesso, por su assistencia y trabajo en todo con particular exemplo; y despues del enemigo retirado hizieron. y dieron dichos Padres muchas gracias a Dios con fiestas solemnes. y sermones en alabança de Dios. y de los oficiales mayores, capitanes y soldados, y de muertos y heridos, con que todos quedaron muy satisfechos, y animados para otras mayores cosas. Por lo qual merecen los dichos Padres y casa, que Su Magestod les dè las gracias de tales demostraciones, y trabajos, con las honras, y mercedes que acostumbra. Y juro a los sautos evangelios ser verdad todo lo referido, por lo qual di esta, à peticion del Padre Francisco Manso, procurador general del reyno de Portugal en esta corte. Em 10 de Setiembre de 638 anos. »

En la armada que saliò de la Baia en 10 de Noviembre de 639 para restaurar a l'ernambuco, general el conde de la Torre, fueron embarcados quatro religiosos de la Compania para assistir al exercito, y dos dellos falieron en tierra y acompanaron al maesse de campo Luis Barballo Bezerra, que con mil y quinientos Portuguezes dende, los baxios de San Roque iva a socorrer la Baia, marchando por la tierra adeuro mas de 100 leguas padeciendo muchas incommodidades y trabajos, por la aspereza, y fragosidad del camino, resistencia del enemigo, y falta de bastimentos, de que murieron algunos, a los quales los Padres assistieron como suelen, y a los vivos fueron de grande alivio, y consuelo, assi en el camino, como en varias batallas que dicho maesse de campo travò con el enemigo, con poca perdida de su gente, y mucha del Olandes, tatando, y senoreando grande parte de la campana, adonde su larga experiencia : y conocido va lor, prometen aventajados sucessos.

Todo lo referido en este memorial consta de cartas, y certificaciones juradas, de un Obispo, de tres capitanes generales, quatro maesses de campo, nuchos capitanes de infanteria y otros oficiales mayores, las quales todas se presentaron en el consejo de Portugal, y la principal sea la satisfacion misma de un consejo, cuyos ministros dende aqui, y de Portugal han acudido mas a las necessidades de aquellas fronteras con sus desveladas juntas, y providas disposiciones, de lo que podion descar sus proprios moradores.

Las certificaciones agenas, senor, son las passadas, esta minima Compānia, empero y en su nombre la provincia del Brasil, dichosa por la fertilidad de trabajos, solo certifica a V. M. que el empacho la cubre el rostro, porque el poder se queda tan atras de los deseos de servir, que casi es tan grande como el conocimiento de las obligaciones en que V. M. la tiene, como oprimida en la impossibilidad misma de igualarlas Sua Senhoria deu traça, com que houve todo o necessario, obrigando-se a si, e a sua renda, por maneira, que não faltou nada. (1)

Repartidos os capitães, e soldados pela dita ordem, o primeiro encontro, em que derão a conhecer sua apostada determinação ao inimigo, foi, que vindo defronte de S. Felippe, vizinho de Nossa Senhora do Monserrat o scu coronel, ou governador, homem intrepido, e afamado em uma, e outra guerra naval, e campal, assim em Flandres, como nas armadas, acompanhado de cem soldados de guarda, arrebentárão os nossos de uma emboscada contra elles, e um arremetteu com o governador, que vinha a cavallo e o derribou.

Tanto, que este cahio, cahio com elle o animo aos pés dos soldados, que o

La communidad sola se arroja oy a los reales pies de V. Magestad, luzida con la purpura de tanta sangre derramada; haerrojada en las prisiones, y cadenas de tantos hijos cautivos, arruinada en sus colegios, que asolò tanto, ella misma con la caridad para con los soldados, como los sacos, y quemas del enemigo, pero muy contenta, pudiendo dezir en tanta perdida, que le queda la esperanca sola en la magnanimidad y piedad catolica de V. M. cuya real persona guarde el Cielo muchos anos como la christandad ha menester, y estos sus minimos capellanes en nuestras oraciones, y sacrificios todolos dias suplicamos, y pedimos.

(1) DO ACONTECIDO NA GUERRA DOS HOLLANDEZES PARA RECUPERAR A CIDADE DA BAHIA EM 1625 PELO PADRE BARTHOLOMEU GUERREIRO, DA COMPANHIA DE JESUS. (ESCRIPTO EM 1625) -- DA CONQUISTA DO BRASIL.

A dura contumacia de Hollandezes hereges e rebeldes a Deos na fé, e a Sua Magestade na sujeição que he devem, como a seu natural senhor, os traz lão esquecidos de obrigações divinase humanas, que são hoje os maiores inimigos da igreja catholica, e da paz politica das cordas de Hespanha. E com tão ousado atrevimento (ou com favor, ou sem elle de potentados catholicos, e hereticos) infestão com piraticas armadas, as provincias do Oriente e Occidente, costa d'Africa, Guiné, Angola, Congo e Mina, com extraordinarios proveitos, de que sustentão sua rebellião. E ou que conflem na industria de sua marinhagem e força de artilharia, em que se lhe não póde negar industria, e saber: ou que estribem no nosso descuido e emprego de chatinar, subirão a pensamentos maiores do que podia dar uma tão limitada ilha, como é Hollanda, mais para pastores, que para capitães.

de chaunar, subirao a pensamentos matores do que podra dar uma do limitada liña, como e Hollanda, mais para pastores, que para capitães. Tentárão em odio de Sua Magestade (a quem apregoão por mortal inimigo de sua infidelidade) tudo o que ha da corva, e conquista de Portugal, ora com má fortuna, ora no mais Oriental da India, ora no coração della, ora na costa d'Africa, àquem e além do Cabo da Boa Esperança. E começando a descahir na reputação das armas, e na firmeza, e verdade da contractação com os povos do Orienie, achando-se atrazados nos proveitos da companhia, que tinhão da India Oriental, ordenárão nova companhia de novecentos, mais ladrões, e corsarios, que tractantes e mercadores, para infestarem a quarta parte do mundo. Ilespanha nova, Perú, e Brasil. E para este effeito, se apresentou no Burgo de Ilaia, no anno de 1693, um discurso ao conde Mauricio, feito na villa de Ansterdam, por um João Andre Moertecan, Hollandez, Provava o discurso em vinte capitulos, o evidente damno que receberia a fazenda do Sua Magestade, e a reputação de suas armas, se lhe lomassem a provincia do Brasil. Punha nos olhos os grandes proveitos que a republica de Hollanda teriades fazer senhora de quatro centas leguas de costa, que o mar lava na do Brasil; e da vastidão de provincias, que pola terra dentro são povoadas de barbaros, que excede, como elles dizem, os espaços que occupão Allemanha, Flandres, França, Inglaterra, Escocia, Irlanda, e Hespanha; esperando de tanta

con sus servicios. La liberalidad de V. M. tan pundonorosa en el premiar, que qual ò qual servicio de otros religiosos en esta guerra no ha podido passar sin honrarle con mercedes casi iguales a la grandeza de sus reales manos, puede ya darse por satisfecha con los particulares de nuestra religion, pues tiene premiados abundantemente a todos los que sirvieron con la gloria de aver servido, supliendo los que quedan vivos, lo que padecieron menos con la pena de una santa embidia de 11 Padres, que de 22 que llevaron cautivos los rebeldes murieron a força de los malos tratamientos que elso irritados quiza de la libertad de su predicación evangelica, y fidelidad que ellos valdo navan por servidumbre fatal a la catolica corona de V. M.

acompanhavão, como bem se vio no effeito, porque faltando-lhe as mãos para resistir, só nos pés lhe subejou para fugir. Vendo isto os que estavão dentro, dalli em diantenãosahirão, como dantes, poucos, e com poucas armas, mas muitos bem armados, e sempre em ordem de guerra, com o que tanto maior gosto davão aos nossos, quanto melhor era a occasião de empregarem suas forças e desejos, e assim, estavão alerta, e tanto, que os acolhião fóra, invocando o nome de Jesus, davão nelles, ao principio com fiechas, e pelouros, e logo the fazião conhecer, e sentir o ferro Portuguez, se antes de chegar a este pouto, como muitas vezes aconteceu, não tinhão por mais ba-

rato o voltar, pois o esperar lhe custava tanto. Além destes soldados, e capitães, havião outros no reconcavo da cidade.

largaeza de terras, ainda quando se não fizessem senhores de outras maiores, um largo e opulento imperio.

ARMADA QUE FIZERÃO PARA A BAHIA E SUCCESSO DELLA.

Pele governo desta nova Companhia das Indias Occidentaes, se aprestou, ne anno de 1623 uma arroada nas ilhas de Rollanda e Zelandia de 26 navisse treze proprios do Estado rebelde; treze fredados de mercadores. Era general dos treze navios do Estado, e de toda armada. Jaque Guilhelmo, Hellandez de sessenta annos de idi de, hom soldado e marinkeiro. Era almirante da armada. Pero Perez Inglez de nação. Dos treze navios de contractadores vinha por cabo João Dori, que tataiem vinha nomestre de campo, e era natural de lautifel junto a ficilanda. A quarta persoa em autoridade, que na armada vinha, era Francisco Duchs, a quem Martim Corréa de Sa tonou no Rio de Janeiro, e estando preso na cadéa da Bahia figió della. Vinha mais per capitão de um navio, um Bodrigo Pedro morador que foi a armada forão liganes do estado preso e condennado à morte, se sobresteve na execução por ordem de Sua Marestado, em tempo do governador D. Luiz de Sousa. As despezas da armada forão liganes do estado, em companto ella não sahio. A gente criao tres mil homens de mar, e guerra escolhidos e de valor, com boas munições, artilhara e melhor resolução para effectuar a enapreza. Sahio de Alol, nela a 21 de Dezembro de 1623. Na Bahia de Pleanva, porto de lugiaterra, teve um i tormenta que a dividio; e no nez de Janeiro se tomarão a ajuntar no Gabo Varde, na ilha de S. Vieente, ondo se de Verão dez semanas; e abrindo alli o regimento, e cartas que de Hollanda levavão, ficon certo a todos que ño à Bahia de Todos os Santos, na provincia do Brasit. E conforme as ordens de Hollanda, armárão alia dito talupas grandes, de gavea, que iãoabatidas em peças nos navios, para se servirem deilas na emperza com dous herços de bronze ecida ima, e duas rouqueiras de darmas geral para a conquista, econservação de tudo o mais, de que naquele Occidente se fizosem seniores. E se bem em Hollanda discunsirão, o successo da conterça, o entas deges Pernambuco, havendo que, remárida estas duas forças, o mais daqueta provincia ficaria ao alvedrio de suas armas. Tra

DO QUE PASSOU NA BAIHA, DEPOIS DE TOMADA.

Bem se deixa ver la confusão, e tumulto em que ficaria laquella cicade, entrada com tãosubita força e deixada com tentos, e accordo, desgoverno e desbarate, que nem houve providenque estavão prestes a soccorrer a qualquer necessidade, e divididos pelos portos, donde os inimigos podião sahir, em tal ordem, que em qualquer parte, que desembarcavão, já os nossos erão com elles, e por boas vindas o recebião com uma salva de arcabuzes, e frecharia, que, ou lhes impedia o passo, ou lhes tiravão as vidas. Tiuhão elles sabido na Ilha de Itaparica, fronteira á Bahia, e aquí levados do furor heretico derão muitos golpes em uma cruz, que a porta de uma ermida estava arvorada.

Tornaudo poucos dias depois os nossos, como era costume, os esperarão, e encontrando-se com elles ao saltar em terra, a cruz, que antes estendia os bragos de Leste a Oeste, se foi torcendo do meio para cima, ficando o pé

SENTAMENTO QUE SUA MAGESTADE E A CORDA DE PORTUGAL TIVERÃO DA TOMADA DA BAHIA.

Foi o primeiro aviso mondado de Pernambueo por Mathias de Albaquerque, chegou a 26 de Jutho de 1621. E por um trasordinario se mandon logo a Sua Magestade, e the chegou no ultimo do mesmo a meia noite. Não sa póde encarecer o que Sua Magestade sentio a perda desta praga, como o significor pos senhores governadores, na que lhe escreveu em 5 de Agosto de 1624. Tendo nesses braves dias con i ferado por su, e por seus conselhos de Estado, e guerra, os dumnos publicos, e se vietos, as perdas dos senh vios e vassallagens, e-direitos do **sua** real fazenda, não só naceorón de Portugal, mas muito mais na de Castella; e á quebra da reputação das suas armes, poder, e grandeza, se os inimigos sustentassem com fitureza a pract que ganharão. Bem se deixa ver quanto o remo de Portugal senta ia esta destraça dos del hardezes, magoado tão de freseo de outra dos Inglezes, é Persas, n. tomada da fer aleza de Ormuz; e o menos que se sentia era a perda da fazenda, a da republicao dava grandes dudados parecendo faltar aquelle valor antigo com que em in lhores tenepos não largavão es Portuguezes as forcas que uma vez segamárão. Muitos se virão cerendas, bio, Malaca, e Goa, voltando sempre os inímicos, com as mãos na cubeça, arrependidos de tentarem o que, não puderão levar. Com uma armada de dezasete velas em 24 de Junho de 1822 quizerão os Hol-landezes levar a cidade de Macio di berta praça e não fortificada e lancando discentes mosqueteiros em terra; com menos de duzentos homens forão rebatidos pelos moradores Portuguezes com morte dos melhores quatrocentos soldados, que Hollanda naquellas pertes trazia. Sabides são outros cere s antigos e modernes, bem famosos em Africa, e Asia, que a nação Portugueza sustentou, com credito,e zloria de seu valor. E não ha muitos annos que os Hollandezes experimentarão-duas vezes con Mocambique, que sabem os Portuguezes conservar o que possuem. No do 1607 cuidou Paulo Vancardem general de treze velas de força que levava para a India, que tinha por tao certa a praca de Moçambique, que com grande insolencia deu della menagem a scaberia, de Hollandu, e com maior, insania lh'a accitou a scuboria, mas experimentou á su cousta o valor de D. Estevao de Ataide, e dos soldados Pertuguezes que o acómpanhavão, deixando o cerco com muita penta de gente, e reputação. O mesmo succedeu na mesma praça o seguinte anno a Pedro Biens, general hollandez de outre armada para a

riapara se impedir a desembarcação, onde fo-se de proveito; nom para soccorer a duas companhios, que a esse effeito mondarão: nem para arm er os que polhão servir para a defensão; nem para se darem as manições, e polvora, a quea com frueto pa less - gasta-las; nem para se por a artilharia orde fizesse dumno ao minigo ; nem para mais que pora salvar as vidas sem respecto das honras, e no par englas cartas for Sun Magestade bem avisado. Nesta relirada buscou cada anu o iuzar em que a doa mús conveniencia e sua conservação. O Bispo D. Marcos Terxeira se resolhen a una aidea de Indios, residencia dos Padres de Compactia de Jesus, com alguns des anbargaderes, e o ouvidor geral do Escudo Antão, de Mesquita da Oliveira. Aqui admentação, que com os officiaes da camara da Edita, que escavio retira los na Pitanga, termo da cidado, tractassem de dar cabeca ao Estado, para acutir às necessidades delle : c abrirão-se as virs, que por or leia de Sua Mazestade nomeavão successor ao governador, quando, por morce faltasse. E porque o estado de Diogo de Mendone e Furtado, en a lal, que para o governo do Brasil o político ter por morto, a todos pureteu que as vias se abrassita e o governador se nomeasse. Feites os autos, e coremonías, que no cleo se rezá e se torio o primeira via, em que se achoa por govern dor do Estado a Mathias de Albuquenque goveracidor que de presente era de Pernambuco, em lugar de seu irméo buaste de Arbuquerque donatario daquelle senhorio. Avisado logo por particular corveto Mathias de Albuquerqua do que Sua Magesta le era servido, tra virão da necessidade de presente daquelle sito. E vendo que importava haver un capită (-m/a, que anudisse com alguno gente a que o inimigo se não fizesse senhor dos termos da cidado, como o estava della ; pelos mesmos, foi cleito para este officio Antão de Mesquita de Oaveira ouvidor genal do Estado, do Brasil. Esto feito avisarão a Sua Magestade, o Bispo, o ouvidor geral, e a camara da cidade do miseravel esta lo em que se achavão, pedindo soceorro de armada contra o poder dos rebeldes.

immovel, até que os braços se puzerão de norte a sul, abertos, para os que pelejavão, parece dava mostras de que os ajudava a vingar suas injurias; e se bem experimentárão os nossos este favor, melhor o sentirão os inimigos, porque ficando quasi todos mortos, deixarão um batel, e uma lancha, com tres roqueiras, e a náo, em que vinhão, logo deu volta, temendo que chegasse ao mar a morte, que em favor dos nossos triumphava por terra.

E' esta santa cruz, agora mui venerada, e celebrada dos moradores, porque além do primeiro milagre, obra Deos de presente muitos outros por seu meio. Não foi bastante esta ruim aventura do inimigo, para se aventurar outra vez na mesma ilha; porém se da primeira lhe foi mal, não sahio bem

ORAÇÕES QUE SE FIZERÃO A DEOS, PELA DESGRAÇA DA BAHA .

Mas como não estava o remedio de tão grande damno no sentimento delle, senão em se procurar soccorro no favor do céo,e no valor das armas da terra. Começando pelo primeiro, não se poderá dizer o fervor e zelo de piíssimo primcipe que Sua Magestade mostrou neste particular, escrevendo sobre elle aos Srs. governadores a 9 de Agosto, a 20 de Setembro, a 21 de Outubro, e a 3 de Dezembro de 1624, como se nenhuma outra cousa mais lembrasse a Sua Magestade em primeiro lugar, que ter o céo por si para suas resoluções, e intentos, e como quem bem entendia o gran le respeito que beos tem a principes que zelão em seus Estados, justica e pureza de consciencia em seus vassallos, diz assim aos senhores governadores. Tendo consideração ao muito que beos Nosso Senhor se offende de que haja descuidos no castigo dos peccados publicos, e escandalosos, e quão necessario é tractar-se mui de proposito de ter mão no rigor da divina justiça, para que levante os castigos e disponha para maior seu serviço, bem commum da igreja catholica, e da meus reinos, e vassallos o fim de meus intentos, e particularmente esta empreza do soccorro do Brasil, me pareceu encommendar-vos muito, que com toda a aoplicação, e cuida lo devi to vos informeis dos peccados publicos, e averiguandose, se proceda com os culpados na mesma conformidade, advertindo que com volo ordenar assim, descarrego a obrigação de minha consciencia, e espero que comprireis com a vossa de maneira, que se de inteira satisfação à justiça com exemplo, e emenda. É sobre esta resolução de se emendarem vidas escandalosas, mostrou Su i Magestade nesta carta, que ainda que applicava poder para se recuperar a Bahia, importavão favores Divinos, para ser com mais suavidade, e assim diz:

Conhecendo quão certo é, que as forças e disposição humana são limitadas, e de nenhum frueto, am la para alcançar successos de cousas menores, me pareceu que o que convém, ó acudir a Nosso Senhor por todos os meios possíveis, para que se sirva de encaminhar tudo com mais fór de mator seu serviço, e gloria: escrevendo aos hispos e prelados maiores de todas as religiões dos reinos de llespanha, para que cen suas igrejas nos lugares principaes de saas diocesos: e nos conventos de frades e freiras, se tenha particular cuidado de encommendar a boos Nosso Senhor affectuosa, e instantemente o hom successo em particular, e em geral de todas as minhas resoluções, quanto se de dirigem na paz, e guerra ao maior serviço, e gloria de saa Divina Magesta la, e ao be a publica de toda a igreja catholicaje desta monarchia,

India, que entrou no porto de Moçambique com bandeira de paz e festa, como se entrasse em Hollanda, persuadido que o Vancardem tomára a praça de que tinha dado menagem ; mostrando a fortaleza de Moçambique a um e outro, que a povoava gente que a não sabia largar. Mais chegado a nós em sitio, e tempo, sentirão os Hollandezes, o como os Portuguezes sabem defender suas casas. Quando tentárão tomar o forte da Mina, sendo governador da quella praça D. Christovão de Mello. A quem estando enfermo mandou o general da a mada do mimigo pedir a fortaleza. Que estava framengo lhe respondeu D. Christovão, quem tal petição fazia. E levantado da Cama, não esperou dentro dos muros e torreões do forte a quinhentos mosqueteiros que o general guiava. Não passavão os Portuguezes de oitenta e alguns negros da terra. Foi tão determinado o valor de todos em acommetter ao nimigo, que ficiarão na briga muitos mortos com o seu general; e no alcance da vitoria quasi todos. Successo foi valoroso serviço, fazendo mercel por elle da commenda de D. Christovão, a D. Christovão de Mello no mar, vindo da Mina a este reino, hie gratificou depois de morto. Sua Magestade tão valoroso serviço, fazendo mercel por elle da commenda de D. Christovão, a D. Jorge de Mello seu sobrinho, e seu herdeiro. Que a in ta faz muita estima da c mimenda, como fructo da victoria de seu tio; mas estima a espuda do general hollandez, que seu tio he deixou em memoria de o vencer, e matar. E quantos mais successos destes sabia a nação portugueza de seus passados, tanto mais se magoava em tempos presentes, ver fidalgos degolados na India, e outros castigosa quem faltou na obrigação do valor; e no presente caso por ver perdida a cabeça de um Estado, sem que em sua defensão corressem pelas ruas da Bahia rios de sangue portuguez e hollandez.

da segunda; indo pois um patacho para fazer carnes, investirão-no da nossa parte alguns frecheiros, e com machados, o começarão a abrir, metendo-se debaixo da artilharia, donde nem esta, nem alguma outra arma os podia offender, porque estavão continuamente com a frecha no arco, e os olhos no bordo, para que em chegando algum a elle, antes que fizesse damno, o recebesse; mas como sobreviesse ao Hollandez soccorro, e o que os nossos esperavão faltasse, foi necessario largar a presa, levarão porém uma lancha com duas roqueiras, ficando o navio, e alguns delle maltratados.

Sahirão mais os inimigos em bom numero a Sapetiba, legua e meia da ciclade, a roubar uma fazenda, que está naquelle porto, e provavelmente hou-

PRESSA COM QUE SUA MAGESTADE TRACTOU DE ACUDIR À BABIA.

Batido o céo com devoções e rogos, foi necessario tambem acudir-se ás armas para se refrearem as insolencias do inimigo. Como de um leão real offendido se tornou o animo de Sua Magestade com a nova de tão inexperada desgraça. E feita com seus conselhos a necessaria consider-ação sobre tão pesado negocio ; a primeira cousa com que sahio, foi com escrever aos Srs. governadores, a 7 de Agosto de 1624 e he diz. Houve por bem de resolver, que da armada do mar Oceano, se ajunte a maior força que for possivel, ticando só para a guarda da costa dez ou doze navios, e que os mais hão de ir ao Brasil levando para a empreza tres mil infantes. E que nessa cordo se ajunte toda a maior força que poder ser, com presupposto que ha de estar tudo prestes para o dia 20 do presente mez. E avisando Sua Magestade nesta carta de outros particulares tocantes ao apresto da armada, não só na leva da gente que havia de ir, mas nos petrechos necessarios, grossos e miúdos que importassem para desalojar ao inimigo, mostrou qual estava no caso seu real coração, assim para acudir ao bem da monarchia, como para confiar em todo serviço da levaldade dos vasallos da cordo de Portugal. De propria e real mão e letra como vimos, accrescentou as seguintes palavras: « Concluyo que no dudo que tales vassallos en obligaciones, amor y valor acudiran en esta ocasion a servirme y a bolver por si nismos con tales veras, que aya de aver mayor trabajo em astajár a que no vayan, que en animarles pera esto. Pues es cierto que yo los estimo, y amo tanto, que bolgar ir con mi persona en esta jornada, pera mostrarles quanto deseo no solo la conservacion de essa corona, sino augmentarla, y eugrandecerla como tales vassallos merceen. De sorte que o primeiro pensamento real de Sua Magestade foi ir em pessoa á jornada e

be sorte que o primeiro pensamento real de Sua Magestade foi ir em pessoa à jornada e partirem as armadas a 20 de Agosto de 1624.ba parte da coroa de Portugal havia uma difficuldade, que mal podia vencer-se; e era andar a sua armada esperando nas ilhas dos Açores, dar guarda às nãos que do Oriente neste tempo costumão aportar a Lisboa : comtudo estava Sua Magestade lão cheio de fervor, para esta expedição se fazer com toda a pressa, que de qualquer modo que fosse, mandava se lizessem extremos, e se puzzese a armada a ponto du navegar, ainda que a da guarda das nãos se detivesse com ellas. E para que os Srs. governatiores se não embaraçassem nos gastos ; por outra do mesmo dia os avisa, que tudo o empenhassem da real fazenda de Sua Magestade para o apresto desta jornada em virtude de tal carta, o havia bem feito, valicoso, e firme.

e sua segurança. E que os ecclesiasticos e seculares concorrão em cada lugar principal da diorese a uma novena na igreja que se assignalar onde se digão nove missas, a que o povoacuda con toda a devoção, concedêndo para isto os prelados as indulgencias que puderem: eno fim das missas se faça a ladainha particular com sua oração e collecta, que em semelhantes occasiões se costuma. E em um dos dias da novena haja procisão geral pelo lugar com toda a quietação, e devoção. E nos conventos religiosos pelas crastas : e nas sacristias das igrejas se ponha uma memoria para todos os sacerdetes nas missas encommendarem a Nosso Senhor estes intentos. E na minha capella se faça a mesma demonstração tendo particular cuidado que se cumpra pontualmente, avisando-me como se fizer. Não duvido que em toda a llespanha se guardaria a ordem santa que Sua Mageslade dá nesta

Não duvido que em toda a Hespanha se guardaria a ordem santa que Sua Magestade dá nesta carta sua, e que haveria em cumpri-la cuidado singular. O que sei é que em Lisboa a executárão com grande perfeição, o Illin. D. Miguel de Castro arcebispo, com todo o secular, e universal cleresia; e o Illim. D. João da Silva capellão-mór, comtudo o que ha na capella real de Sua Magestade. E o Illim. Antonio Albergati collector nestes reinos pela santidade do Papa XV com todos os conventos de religião, e em todas as igrejas maiores e menores o Santissimo Sacramento descoberto, adorado, e venerado com grandes concursos do povo, e singular devoção. De sorte que foi geral prognostico de ser indubitavel o bom successo dos intentos de Sua Magestade, sendo o Divinissimo Sacramento o protector de todos os convesso das senhos, para que não só a jornada da Bahia succedesse com felicidade, mas que a mesma bouvesse em todas as outras emprezas, em que a causa de Sua Magestade é tão catholica, e tão justificada.

acompanhavão, como bem se vio no effeito, porque faltando-lhe as mãos para resistir, só nos pés lhe subejou para fugir. Vendo isto os que estavão dentro, dalli em diantenãosahirão, como dantes, poucos, e com poucas armas, mas muitos bem armados, e sempre em ordem de guerra, com o que tanto maior gosto davão aos nossos, quanto melhor era a occasião de empregarem suas forças e desejos, e assim, estavão alerta, e tanto, que os acolhião fóra, invocando o nome de Jesus, davão nelles, ao principio com flechas, e pelouros, e logo die fazião conhecer, e sentir o ferro Portuguez, se antes de chegar a este ponto, como muitas vezes aconteceu, não tinhão por mais barato o voltar, pois o esperar lhe custava tanto.

Além destes soldados, e capitães, havião outros no reconcavo da cidade,

largueza de terras, ainda quando se não fizessem senhores de outras maiores, um largo e opulento imperio.

ARMADA QUE FIZERÃO PARA A BAHIA E SUCCESSO DELLA.

Pele governo desta nova Companhia das Indias Occidentaes, se aprestou, ne anno de 1623 uma arimada nas ilhas de Hollanda e Zelandia de 26 navisse treze inpaños do Estado rebelde; treze fretados de mercadores. Era general dos treze navios do Estado, e de toda arimada, Jaque Guilhelmo, Rollandez de sessenta annos de idade, hom soldado e marnheiro. Era alneirante da arimata, Pero Perez Inglez de nação. Dos breze navies de contractadores vinha por cabo João Bori, que famiem visha nomestre de campo, e cra natural de l'autifel junto a Hollanda. A quarta pessoa em autoridade, que na arimada vinha, eta Francisco Duchs, a quem Martim Correa de Sã tomou no Rio de Janeiro, e estanto preso na cadéa da Bahia fugio della. Vinha mais per capitão de um navio, um Bodrigo Pedor norador que foi a arimada forão iguaes do estado preso e condemnado à morte, so sobresteve na execução por ordem de Sua Magestade, em tempo do governador D. Luiz de Sousa. As despezas da arimada forão iguaes do estado, e mecodores. Lançou-se fama de ser para as Indias de Castella, nom se entendeu cuira e susa emquanto ella não sahio, A gente crão tres mil he meus de mar, e guerra escolhidos e de valor, com boas munições, artilharia e meñor resolução para effectuar a enapreza. Salio de Alol, nela a 21 de bezembro de 1623. Na Bahia de Pleanva, porto de lugiaterra, teve um a tormenta que a dividio; e no mez de Janeiro se tornarão a ajuntar no Gabo Verde, na ilha de S. Vicente, onde se deliverio dez semanas; e abrindo alli o regimento, e cartas que de Hollanda levavão, ficon carto a todos que ião à Bahia de Todos os Santos, na provincia do Brasit. E conforme as ordens de Hollanda, armárão alli oto chalupas grandes, de gavea, que iãoabatidas em peças nos navios, para se servirem dellas na empreza com dous berços de bronze ca da uma, e duas rouqueiras de dervo Era o regimento do general due de improvisos alteasse a Bahia, como cabeça do e esta rendida, salteasse Pernambuco, havendo que, rendidas estas duas forças, o mais daquella provincia ficaria ao al

DO QUE PASSOU NA BAIHA, DEPOIS DE TOMADA.

Bem se deixa ver a confusão, e tumulto em que ficaria aquella cicade, entrada com tãosubita força e deixada com tentos, e accordo, desgoverno e desbarate, que nem houve providenque estavão prestes a soccorrer a qualquer necessidade, e divididos pelos portos, donde os inimigos podião sahir, em tal ordem, que em qualquer parte, que desembarcavão, já os nossos erão com elles, e por boas vindas o recebião com uma salva de arcabuzes, e frecharia, que, ou lhes impedia o passo, ou lhes tiravão as vidas. Tinhão elles sabido na Ilha de Itaparica, fronteira á Bahia, e aqui levados do furor heretico derão muitos golpes em uma cruz, que a porta de uma ermida estava arvorada.

Tornando poucos dias depois os nossos, como era costume, os esperarão, e encontrando-se com elles ao saltar em terra, a cruz, que antes estendia os bracos de Leste a Oeste, se foi torcendo do meio para cima, ficando o pé

SENT.MENTO QUE SUA MAGESTADE E A CORDA DE PORTUGAL TIVERÃO DA TOMADA DA BAHIA.

cia para se impedir a desembarcação, onde fosse de proveito; nem para soccorer a duas companhias, que a esse effeito mindúrio: nem para armar os que politão servir para a defensão; nem para se dorem as termições e polvora, a quear com fructo polesse gasto-las; nem para se por a artilhara omie fizesse domno ao minigo ; nem para mais que pora selvar as vidas sem respeito das homas, e nos por maitos cartas foi Sua Magestade bem avisado. Nesta retrada buscou cada um o lugar em que a écul mis conveniencia a sua conservação. O Baspo D. Marcos Teixera se reacilhau a uma altéa de Indíos, residencia dos Padres de Compandia de Jesus, com alguns desembargado res, e o ouvidor geral do Estado Anão de Mesquita de Oliveira. Aqui acem lárão, que com os oficiaes da camara da E dia, que estavão retirados na Pilanga, termo da cidado, que com os oficiaes da camara da E dia, que estavão retirados na Pilanga, termo do ficasi o podição de dar calorça so Estado, para acufir as necessidades delle : e abritão-se as vias, que por or fem de Sua Magestade nomeavão succesor ao governador, quando por morio faltese. E porque o estado de Diogo de Mendonea Fartado era tata e o governador se nomease. Feitos os antos, e ceremonias, que no caso se rezão, se atera o primeira via, em que se achou por govern dor do Estado a Mathas de Albuquerque goverador que de presente era de Pernambuco, em lugar de seu irmão Duarte de Abuquerque do que sua Magestade era servido, travairão da necessidade de poesente daquele sito. E vento que importava haver un capita -anêr, que camars do e stado a do Braso do que distina em da cuala - entra dos emorios da caracitas de de homquerque oficio Antão do Pernos da cidade, coma o estava deita ; pelos mesmos foi eleito para então se achavão, pelíndo do entra da cuala a cuardo a que o inmigo se não que importava haver un capita -anêr, que canda se com alguma gente a que o inmigo se não que importava haver un capita - enter, que canda se deita do Brasil. Isto feito avis trão se achavão, pelíndo secorro de armada contr

Foi o primeiro aviso mandado de Pernambueo por Mathias de Albuquerque, chegou a 26 de Jutho de 1624. E por um trasor linario 🤝 mandon logo a Sua Magestade, è lhe chegou no ultimo do mesmo a meia noite. Não sa póda encarerer o que Sua Magestade sentio a perda desta praça, como o significor aos senhores governadores, na que lhe escreveu em 8 de Agosto de 1624. Tendo nesses braves días considerado por si, e por seus conselhos de Estado, o guerra, os damnos publicos, o secretos, as pordas dos senhorios e vassallagens, e direitos de sua real fazenda, não só na coróa de Portugal, mas muito mais na de Castella; e a quebra da reputação das suas armes, poder, e grandeza, se os inimigos sustentassem com fitmeza a proca que ganharão. Bem se deixa ver quanto o reino de Portugal sentari resta desgraça dos ile il mdezes, magoado tão de fresco de outra dos Inglezes, e Persas, nº tomada da fertaleza do Ormuz: e o raenos que se sentia era a perdicida fazenda, a da reputeção dava grandes cuidados parecendo faltar aquelle valor antigo com que em methores tempos não largavão os Portuguezes as forças que uma vez se ganhárão. Muitas se virão ceregais, bio, Malaca, e Goa, voltando sempre os inimizos, com as mãos na cabeca, arrependidos de tentarem o que, mão puderão levar. Com uma armada de dezasete velas em 24 de Junho de 1622 quizerão os Hol-landezes levar a cidade de Mação (aberta praça e não fortificada e lançando oitocentos mosqueleiros em terra; com menos de duzentos homens forão rebatidos peios moradores Portusuezes com morte dos melhores quatrocontos solitados, que itolianda naquellas portes trazia, Sabiles são outros cercos antigos e modernos, bem famosos em Africa, e Asia, que a nação Portugueza sustentou, com credito, e zioria de seu valor. E não ha muitos annos que os itolian-dezes experimentárão duas vezes con Abeambique, que sabem os Portuguezos conservar o que possuem. No de 1607 cuidos Paulo Vancardem general de treze velas de forca que levava para a India, que tinha por tao certo a praça de Moçambique, que com grande insolencia deu della menagem à scahoria de Hotlanda, e com maior insania lh'a aceitou a senhoria, mas experimentou à sua custa o valor de D. Estevão de Ataide, e dos soldados Pertuguezes que o acompanhavão, deixando o cercocom muita perda de gente, e reputação. O mesmo succedeu na mesma praça o seguinte anno a Pedro Biens, general hollandez de outra armada para a

immovel, até que os braços se puzerão de norte a sul, abertos, para os que pelejavão, parece dava mostras de que os ajudava a vingar suas injurias; e se bem experimentárão os nossos este favor, melhor o sentirão os inimigos, porque ficando quasi todos mortos, deixarão um batel, e uma lancha, com tres roqueiras, e a náo, em que vinhão, logo deu volta, temendo que chegasse ao mar a morte, que em favor dos nossos triumphava por terra.

E' esta santa cruz, agora mui venerada, e celebrada dos moradores, porque além do primeiro milagre, obra Deos de presente muitos outros por seu meio. Não foi bastante esta ruim aventura do inimigo, para se aventurar outra vez na mesma ilha; porém se da primeira lhe foi mal, não sahio bem

ORAÇÕES QUE SE FIZERÃO A DEOS, PELA DESGRAÇA DA BAHA .

Conhecendo quão certo é, que as forças e disposição humana são limitadas, e de nenhum frueto, ain la para alcançar successos de cousas menores, me pareceu que o que convém, 6 acudir a Nosso Senhor por todos os meios possíveis, para que se sirva de encaminhar tu lo como mais for de mator seu servico, e gloria: escrevendo aos bispos e prelados maiores de todas as religiões dos reinos de frades e freiras, se tenha particular cuidado de encommendar a Deos Nosso Senhor affectuosa, e instantemente o bom successo em particular, e em geral de todas as minhas resoluções, quanto se drigem na paz, e guerra ao mator serviço, e gloria de sua Divina Magesta L, e ao be a publico de toda a igreja catholica, e desta monarchia,

1

India, que entrou no porto de Moçambique com bandeira de paz e festa, como se entrasse em Hollanda, persuadido que o Vancardem tomàra a praça de que tinha dado menagem ; mostrando a fortaleza de Moçambique a um e outro, que a povoava gente que a não sabia largar. Mais chegado a nós em sitio, e tempo, sentirão os Hollandezes, o como os Portuguezes sabem defender suas casas. Quando tentárão tomar o forte da Mina, sendo governador daquella praça D. Christovão de Mello. A quem estando enfermo mandou o general da armada do mimigo pedir a fortaleza. Que estava framengo the respondeu D. Christovão, quem tal petição fazia. E levantado da Cama, não esperou dentro dos muros e torreões do forte a quinhentos mosqueteiros que o general guiava. Não passavão os Portuguezes de oitenta e alguns negros da terra. Foi tão determinado o valor de todos em acommetter ao inimigo, que ficárão na briga muitos mortos com o seu general; e no alcance da victoria quasi todos. Successo foi de que a Magestade de el-rei Felippe II fez grande estimação. E mortendo D. Christovão de Mello no mar, vindo da Mina a este reino, the gratifleou depois de morto. Sua Magestade tão valoroso serviço, fazendo mercê por elle da commenda de D. Christovão, a D.Jorge de Mello seu sobrinho, e sen herdeiro. Que ain 1 i faz muita estima da o numenda, como fructo da victoria de seu tio; mas estima a espuda do general hollandez, que seu tio lhe deixou em memoria de o vencer, e matar. E quantos mais successos destes sabia a nação portugueza de seus passados, tanto mais se magoava em tempos presentes, ver fidalgos degolados na India, e outros castigos a quem faltou na obrigação do valor; e no presente caso por ver perdida a cabeça de um Estado, sem que em sua defensão corressem pelas ruas da Bahia rios de sangue portuguez e hollandez.

Mas como não estava o remedio de tão grande dumno no sentimento delle, senão em se procurar soccarto no favor do céo, e no valor das armas da terra. Começando pelo primeiro, não se polera dizer o fervor e zelo de piissimo principe que Sua Magestade mostrou neste particular, escrevendo sobre elle aos Srs. governadores a 9 de Agosto, a 20 de Setembro, a 2 9 de Outubro, e a 3 de Dezembro de 1624, como se nenhuma outra cousa mais lembrasse a Sua Magestade em primeiro lugar, que ter o céo por si para suas resoluções, e intentos, e como quem bem entendia o grande respeito que Deos tem a principes que zelão em seus Estados, justica e pureza de consciencia em seus vassallos, diz assim aos senhores governadores. Tendo consideração ao muito que Deos Nosso Senhor se offende de que haja descuidos no castigo dos peceados publicos, e escandalosos, e quão necessario é tractar-se mui de proposito de ter mão no rigor da divina justiça, para que levante os castigos e disponha para maior seu serviço, bem commum da igreja catilolica, e do meos reinos, e vassallos o fim de meus intentos, e particularmente esta empreza do soccorro do Brasil, me pareceu encommendar-vos muito, que com toda a applicação, e cuida to devi to vos informeis dos peccados publicos, e serviguandose, se proceda com os culpados na mesma e informidade, advertindo que com volo ordenar assim, descurrego a obrigação de minha consciencia, e espero que cumprireis com a vossa de muneira, que se de inteira satisfação à justiça com evemplo, e emenda. E sobre esta resolução de se emendarem vidas escandalosas, mostrou Sir Magestide nesta carta, que ainda que applicava poder para se recuperar a Bahia, importavão favores Divinos, para ser com mais suavidade, e assim diz:

da segunda; indo pois um patacho para fazer carnes, investirão-no da nossa parte alguns frecheiros, e com machados, o começarão a abrir, metendo-se debaixo da artilharia, donde nem esta, nem alguma outra arma os podia offender, porque estavão continuamente com a frecha no arco, e os olhos no bordo, para que em chegando algum a elle, antes que fizesse damno, o recebesse; mas como sobreviesse ao Hollandez soccorro, e o que os nossos esperavão faltasse, foi necessario largar a presa, levarão porém uma lancha com duas roqueiras, ficando o navio, e alguns delle maltratados.

Sahirão mais os inimigos em bom numero a Sapetiba, legua e meia da cidade, a roubar uma fazenda, que está naquelle porto, e provavelmente hou-

PRESSA COM QUE SUA MAGESTADE TRACTOU DE ACUDIR À BABIA.

Batide o céo com devoções e rogos, foi necessario tambem acudir-se às armas para se refrearem as insolencias do intíniço. Como de um leão real offendido se tornou o animo de Sua Magestade com a nova de táo inexperada desgraça. E feita com seus conselhos a necessaria consideração sobre tão pesado negocio : a primeira cousa com que sahio, foi com escrever aos Srs. governadores, a 7 de Agosto de 1624 e hediz. Houve por bem de resolver, que da armada do mar Oceano, se ajunte a maior força que for possivel, licando só para a guarda da costa dez ou doze navios, e que os mais hão de ir ao Brasil levando para a empreza tres mil infantes. E que nessa corda se ajunte toda a maior força que poder ser, com presupposto que ha de estar tudo prestes para o dia 20 do presente mez. E avisando Sua Magestade nesta carta de outros particulares tocantes ao apresto da armada, não só na leva da gente que havia de ir, mas nos petrechos necessarios, grossos e midos que importassem para desalojar ao inmigo, mostrou qual estava no caso seu real coração, assim para acudir ao bem da monarchia, como para confiar em todo serviço da lealdade dos vassallos da cordo de Portugal. De propria e real mão e letra como vinos, accrescentou as seguintes palavras: « Concluyo que no dudo que tales vassallos en obligaciones, amor y valor acudirane ne esta ocasion a servirme y a bolver por si mismos con tales veras, que aya de aver mayor trabajo em atajár a que no vayan, que en animarles pera esto. Pues es cierto que yo los estimo, y amo tanto, que bolgar ir con mi persona en esta jornada, pera mostrarles quanto desco no solo la conservacion de essa corona, sino augmentarla, y engrandecerla como tales vassallos merceen. De sorte que o primeiro pensanento real de Sua Magestade foi ir em pessoa á jornada e partirem as armadas a 20 de Agosto de 1624. Da parte da coróa de Portugal havia una difficuldade, que mas podia vencer-se; e era andar a sua armada esperando nas ilhas dos Açores,

De sorte que o primeiro pensamento real de Sua Magestade foi ir em pessoa à jornada e partirem as armadas a 20 de Agosto de 1624. Da parte da coróa de Portugal havia uma difficuldade, que mal podia vencer-se; e era andar a sua armada esperando nas ilhas dos Açores, dar guarda às nãos que do Oriente neste tempo costumão aportar a Lisboa : comtudo estava Sua Magestade tão cheio de fervor, para esta expedição se fazer com toda a pressa, que de qualquer modo que fosse, mandava se fizessem extremos, e se puzesse a armada a ponto de navegar, ninda que a da guarda das nãos se detivesse com ellas. E para que os Srs. governatiores se não embaraçassem nos gastos ; por outra do mesmo dia os avisa, que tudo o empenhassem da real fazenda de Sua Magestade para o apresto desta jornada em virtude de tal carta, o Lavia bom feito, valioso, e firme.

e sua segurança. E que os ecclesiasticos e seculares concorrão em cada lugar principal da diocese a uma novena na igreja que se assignalar onde se digão nove missas, a que o povoacuda com toda a devoção, concedêndo para isto os prelados as indulgencias que puderem: eno fim dis missas se faça a ladainha particular com sua oração e collecta, que em semelhantes occasiões se costuma. E em um dos dias da novena hajá procissão geral pelo lugar com toda a quietação, e devoção. E nos conventos religiosos pelas crastas : e nas sacristias das igrejas se ponha uma memoria para todos os sacerdetes nas missas encommendarem a Nosso Senhor estes intentos. E na minha capella se faça a mesma demonstração tendo particular cuidado que se cumpra pontualmente, avisando-me como se fizer.

Não duvido que em toda a llespanha se guardaria a ordem santa que Sua Magestade dá nesta carta sua, e que haveria em cumpri-la cuidado singular. O que sei é que em Lisboa a executarão com grande perfeição, o llim. D. Miguel de Castro arcebispo, com todo o secular, e universal cleresia; e o Illm. D. João da Silva capellão-mór, comtudo o que ha na capella real de Sua Magestade. E o Illm. Antonio Albergati collector nestes reinos pela santidade do Papa XV com todos os conventos de religão. Tendo-se em todas as igrejas maiores e menores o Santissimo Sacramento descoberto, adorado, e venerado com grandes concursos do povo, e singular devoção. De sorte que foi geral prognostico de ser indubitavel o bom successo dos intentos de Sua Magestade, sendo o Divinissimo Sacramento o protector de todos os esis desenhos, para que não só a jornada da Bahia succedesse com felicidade, mas que a mesma houvesse em todas as outras emprezas, em que a causa de Sua Magestade e tão catholica, e lão justificada.

verão de tomar o senhor della, por ser mui velho, e quasi entrevado; mas neste perigo uma filha sua, a quem a piedade deu animo de Enéas, o tomou ás costas, e poz em salvo; entrarão os Hollandezes nesta fazenda, e a roubarão, porque a nossa gente os aguardava em outra parte mui distante, e não pôde logo acudir; acudirão porém alguns, que lhe fizerão rosto, até que lhe chegou o soccorro, e ainda que tarde não deixarão de matar perto de vinte.

Ajudavão muito para os nossos saberem as sahidas dos inimigos tres Portuguezes, que o Sr. Bispo trazia na cidade, um delles bem exercitado na lingua hollandeza, os quaes com passaporte, que tinhão do Hollan-

Mal podia ser, que fazendo o primeiro movel da monarchia de Hespanha tão lígeiro movimento, para menos diannos e grandes proveitos do mundo Occidental, faitassem em sia correspondencia as espheras menores do governo da estróa de Porta I.d., csendo avisados por Sua Magestade por varias vezes os Srs. governadores, D. Diogo de Castro, e o conde D. Diogo da Silva, ambos do conselho de Estado de Sua Magestade, que a armada de D. Fadrique de Toledo, seria no porto de Lisboa, para delle fazerem jornada as armada de Socias de Portagal,e Castella, não se póde imaginar a prestasa e vignancia con que se applicarao a tudo o quo fosse pressa e pressa e muito mais pressa, de se pórem em ponto navies, artillaria, munições, armas, mantimentos e gente que para tão devida jorn da era necessara, despodindo captiles para as provincias do remo, a fazerem gente de guerrace outres officiaes aos portis maritimos a abistarem a do nar, dividindo entre si os lagares do trabalho, tonando o conde D. Diogo da Silva o cuidado do que pertencia ao apresto do mar, e o governador D. Diogo de Castro o que dependia da terra: menterado as consas de nomeira, que se não venecaso um ao outro entre si ambos se venecrão as incesmos na continua apólicação, e pessoal trabalho em dispor, e ordenar as cousas, e reduzi-las a se fazer a jornada com a brevidade que Sua Magestade efficazimente queria, Não invejou tão pontual serviço, e zelo da reputação deste remo, o conde de Miranda Diogo Lopes de Sonsi, governada da cast do Porto; porque teado carta de Sua Magestade, para virem de entre. Douto, e Minho, os navies que dos seus porfos podessem ser de proveito à porada; se foi em pesso a vero que os portos pordite teado carta de Sua Magestade, para virem de entre. Douto, e dimindo, os navies quantas erão necessarias, para em tão breve fempo se poruma armada a veri, porque não devarade e mantimentos, com que muito se adiantou à armada desta cortos. E não podemos devarada e dizer, o que na veridade do tempo, que a da despara e gasto; porque estando a f

DO SOCCORRO QUE OS SRS, GOVERNADORES MANDÁRÃO AO BRASIL, ANTES DA ABUADA.

Tres soccorros forão da corón de Portugal ao Brasil, ainda que pequenos, de multa importancia para o tempo. Porque fazendo-se guerra ao inimgo, de sorte que estresse fechado na cidade que tomára, e se não estende-se ao Reconcavo da Bahia, perque nisso podião perigar as grossas fazendas dos engenhos de assucar, de que tantos proveitos recebem as alfandegas de Sua Magestade, importava favorecer os que no campo acompanhavão aos capilãos, ou eleitos pela camara da Bahia, como foi o onvidor geral Antão de Mesquita de Ouveira, e o Bispo D. Marcos Teixeira, ou mandados pelo governador do Brasil, e Sua Magestade, como forão Francisco Nunes Marinho de Sãe D. Francisco de Moura. E assim a 8 de Agosto de 1624 mandárão os Srs. governadores duas caravellas em direitura a Pernambuco, para dahi seguirem a ordem que o governador Mathilas de Albuquerque, lhe desse em soccorro da Bahia. Frão os capitães Francisco Gomes de Mello, e Pero Cadena, um e outro de experimentado valor, e bem vistos nas costas do Brasil. Levavão de soccorro o que em tão pequenos navios podia ser: cento e vinte homens de guerra, cincenta quintaes de polvora, mil e com pelouros de ferro de toda a sorte, vinte quintaes de clumbo em peloros, durantas langas, e piques de campo, quator a artobas de murás, chegou Erancisco Gomes de Mello, a Pernambuco nos ultimos de Setembro, onde foi recebido com extraordinario alvoreço e repiques da cidade, sabendo por elle ficarem fervendo Portugi, e Casteila em seu soccorro. O capitão Cadena chegou nais tarde por dar de caminho avisos na ilha da Marterar e foi de tanta satisfação a Sua Magesta de este soccorro, que es Srs, governadores madinario alvoreço e repiques da cidade, subendo por elle ficarem fervendo Portugi, e Casteila em seu soccorro. O capitão Cadena chegou nais tarde por dar de caminho avisos na ilha da Marterar e foi de tanta satisfação a Sua Magesta de este soccorro, que es Srs, governadores mandarão, que não quiz que o vencessem

1

CUIDADO COM QUE SE ACUDIO PARA A JORNADA, NA COROA DE PORTUGAL.

dez entravão e sahião livremente, mas sendo-lhes achada uma carta, em que Sua Senhoria mandava perdão aos rebeldes, que se quizessem sahir, depois de mortos na cidade, os pendurárão em S. Bento, em uma picota por cadéas de ferro, e em cima a sentença escripta em pergaminho, a qual dizia que condemnavão á morte a Manoel Gonçalo de Almeida, e Francisco de Figueiredo, por serem trêdos ao conde Mauricio, e com seu passaporte entrarem, e sahirem da cidade, a tratar negocios dos Portuguezes.

Mas não se passarão muitos dias, sem que pagassem as vidas destes

SUBSIDIO DE DINHEIRO, QUE OS VASSALLOS DA COROA DE PORTUGAL DERÃO PARA O APRESTO DA

АВМАВА.

Não soffrérão os vassallos de Sua Magestade da corôa de Portugal, que por sua real fazenda estar delgada, deixasse de ir soccorro grosso como convinha à reputação da corôa, e segurança do successo da jornada. E entendendo que podia sor de satisfação a Sua Magestade fazer-se este serviço em tão opportuno tempo, à cidade de Lisboa olfereceu com effeito cem mil cruzados, tirados com igualdade da nobreza, igreja, e povo, do pequeno tributo que ha nas carnes e vinhos, applicado ás obras publicas, pelo presidente do senado, e deputados delle. O Exm. Sr. D. Theodosio 11 duque de Bragança por uma brevissima carta, fez significar ao secretario de Estado, soubesse dos Srs. governadores, a quem se havião de entregar vinte mil cruzados em reales, que mandava para munições e polvora. O duque de Caminha, matquez de villa Real, D. Miguel de Menezes cem o procedido de 300% de juro, que pedia licença para vender, sendo

no cuidado que tiverão de tão acertada determinação. Eassim em carta de 3 de Agosto de 1694 sabendo iá do sociorro que se ficava aprestando, escreveu aos Srs. governadores repentinas, e extremadas ordens pua se engrossar o sociorro con que os rebeldes não tomassem pé no e extremadas ordens para se engrossar o socierro com que os rebeldes nao tomassem pe no Estado, nem lancassem fora dos limites da cidade, ordenando a que se fizessem todas as dili-gencias para se disporten os soldados praticos, e de confiança a fazerem a jornada, encommen-dando se mandassem conveilas ligeiras, homens experimentados, munições no maior nu-mero possível, e juntamente alvará a Mathias de Albuquerque para governador do Brasil, visto que estava no primeira vira, e o impedimento e prisão de Diogo de Mendonça Furtado. Com esta tão dete: minada resolação com que Sua Magestade approvava o primeiro socieror, trac-tirão os Srs. governadores de mandar logo o segundo em conformidade do que Sua Magestade na sua carta ordenava; e assim m indárão tres caravellas, capitão-mór D. Francisco de Moura, pratico e natural do Brasil, os mais capitães, Jeronymo Sarrão, e Francisco Percira de Vargas. Approvou Sua Magestade a escolha que os Srs. governadores lizerão de D. Francisco de Approvou Sua Magestade a escolha que os Srs, governadorés fizerão de D. Francisco' de Moura, para capitio-mórdo socorro, e do leconcavo da Balia, abouando em carta particular de 30 de Agosta, as partes deste fidalgo, e a confiança que tinha de seu bom serviço, man-dando aos Srs, governadores lhe agradecessem o dispor-se tão pontualmente para a jornada. E porque tinha o governadore situa agradecessem o dispor-se tão pontualmente para a jornada. E porque tinha o governadore situa agradecessem o dispor-se tão pontualmente para a jornada. E porque tinha o governadore situa agradecessem o dispor-se tão pontualmente para a jornada. E porque tinha o governadore situa a l'Athias de Albuquerque mandado a Babia para capitão da guerra que all se fazia ao infiniço, a Francisco Nunes Marinho de Sá, sendo pessoa de tão conhecido valor, antigo sidado da Iadia, degrande procedimento em tudo, e muito mais do serviço de Sua Magestade. Tove Sua Magestade tanto respeito às partes deste capitão, que fhe eserveru una de 13 de Scientizo, como em desculpa, que quando lhe chegăra aviso de Mathias de Albuquerque, da sua ida para a Babia estava já D. Francisco de Moura em Belem aprestado, e despachado a partir, encommendando-ihe tambem a sua assistencia, favor, e conselho a D. Francisco de Aloura, para o lím que se esperava. Levou este soccorro, cento e apressado, e despachado a partor, encommendando-me tammen a sua assistencia, tavor, e conselho a D. Francisco de Aloura, parta o lim que se esperava. Levou este socorro, cento o cincoenta homens de guerra trezentos arcobuzes de Biscaya apparelhados, cincoenta quintaes de polvora, dez quintaes de murrão, oito quintaes e tres arrobas de polvora de arcabuzes, vinte e nove quintaes de chumbo em pio, cento e cincoenta formas de fazer pelouros. Com este soccorro chegoa D. Françisco de Moura a Pernambuco em encoenta e dous dias de viagem, com gente să, e as caravellas juntis, como escreve a Sua Magestade de 16 de Novembro. De Pernambuco partio, em seis, caravelões da costa para desembarcar na torre, de Garcia d'Avila, onde chegou a sarvamento con tudoje daqui se partio para o arraial dos Portuguezes, como consta da carta do governador do Brasil para Sua Magestade de 14 de Dezembro. E de quanta importancia fossem estos seccorros para enfrear o inimigo, se verá no discurso desta relação. Foi o terceiro socearro ao Rio de Janeiro, terceira praça de muita importancia da-quele Estado. Partio em 19 de Agosto de 1624 em companhia de Salvador Correa de Sá, no navio Nossa Senhora, pa Penna de Franca; erão oitenta homens armados de guerra; demais cem arcabuzes de Biscaya, qualorze quintaes de polvera, oito de chumbo en pelouros, dous de murcão: não faltarão os Srs. governadores no quarto soccorro que mandarão ao reino de Angola em companhia do capitão Bento Banha Cardoso, no navio Nossa Sexuona po Desterno, em que forão cento e trinta homens de guerra, cento e cincoenta mosquetes de Biscava apparellados, vinte e cinco quintaes de chumbo, cinco enta quintaes de polvora, quatro quintaes de pelouros de mosqueie encaixados, quinhentos pelouros de quatro e cinco libras, dous quintaes de murrão.

tres, com morte de quatro, em Itapagipe um, e junto á porta de Santa Luzia" da parte de S. Bento tres, que estavão de guarda com alguns escravos, e dahi a pouco tempo tiverão o seguinte castigo mais severo de nossas armas. Sahirão a Villa Velha, mais de duzentos, fóra grande numero de negros, encontrarão-se com uma bandeira nossa, e posto que mui desigual em numero, e armas, no que estas faltárão, suppria o animo, e esforço Portuguez, que vencia todas as desigualdades, ainda que com muito risco; porém mandando aviso com toda a pressa forão soccorridos de mais tres

DO SOCCORRO DE SUAS PESSOAS QUE OS SENHORES E FIDALGOS DA COROA DE PORTUGAL DERÃO PARA A ARMADA.

Não foi tanto para estimar o subsidio da fazenda, quanto o foi das pessoas em que na corôa de Portugal, se vio uma novidade jámais vista em tempos passados. Porque ainda que não forão nunca os Portuguezes escassos em servir a seu rei com fazendas e pessoas, quando em varias occasiões fizerão jornadas fóra do reino. E ainda que foi necessario a rainha D. Calha-rina, governando o reino por D. Sebastião seu neto, mandar pór justiça nas gales e galeões, que lãoa soccorrer a praça de Mazagão, cercada pela pessoa do Xariferei de Fez, com duzen-tos mil homens de pé. e de cavallo, para que não deixassem embarcar os lidalgos, que sem ordem sua se ião nadando metter na armada, comtudo não se alcança que deste reino, não indo a pessoa real à empreza, sahissem tantos senhores, e fidalgos juntos, tantos morgados de casas illustres sem comerem rendas da milicia, nem terem officios de entretenidos, nem obri-gação alguma que os forçasse a jornada tão perigosa pela distanci a de mil e quinhentes leguas

de vinte o melhor, deu dezaseis mil e quinhentos cruzados. O duque de Villa Hermosa conde de Ficalho, presidente do conselho de Portugal D. Carlos de Borja, deu dous mil e quatrocen-tos cruzados, que tanto vale a paga de duzentos seldados por conta da fazenda de Sua Mages-tade. O marquez de Castel Rodrigo D. Manoel de Moura Corte Real, do conselho do Estado, deu tres mil trezentos e cincoenta cruzados, que tanto vem á valer o gasto que fez na compa-nhia que mandou levantar no Porto de cem soldados, a quem deu cinco pagas adiantadas, a rezeded e qualto cruzados com moste com mortunto com que viente com de ventos e conselho do conselho do conselho do conselho do estado, de utres mil trezentos e conconta cruzados, que tanto vem á valer o gasto que fez na compa-nhia que mandou levantar no Porto de com soldados, a quem deu cinco pagas adiantadas, a ade tes mil trezentos e cincoenta cruzados, que tanto vem à valer o gasto que fez na compa-nhia que mandou levantar no Porto de cem soldados, a quem deu cinco pagas adiantadas, a razão de qualto cruzados cada paga; com mais cem mosquetes com que vierão armados, e soccorridos por sua conta, alé chegarem a Lisboa. D. Luiz de Sousa alcaide-mór de Beia, se-nhor de Bringel, e governador que foi do Estado do Brasil, acudio com tres mil e trezentos cruzados, e trinta moios de trigo para biscouto. O conde da Castanheira D. João de Athaide, servio com dous mil e quinhentos cruzados. Francisco Soares não com ter bens da corva, e ordens, deu mil cruzados. D. Pedro de Alcaçova, mil e quinhentos cruzados. D. Podro Cou-tinho, governador que foi de Ormuz, servio com dous mil cruzados. E com outros dous mil servio Antonio Gomes da Matta correio mór. Constantino de Magalhães senhor da ponte da Barca, com quinhentos cruzados. Tristão de Mendonça Furtado, com um navio de trezentas e cincoenta toneladas, vinte peças de artilharia, duzentos homens de nar e guerra, pazos de seus soldos, e providos de mantimentos à sua custa, com polvora, e munições, estimou-se tão illustre serviço, em nove mil e quinhentos cruzados. Não solfrêrão os Ilims. prelados, que a empreza tão chegada ao zelo da fe catholica, faltasse o seu favor. O Ilim. e Revm. Arcebispo de Lisboa D. Miguel de Castro de mui estimada lembrança, servio com dous mil cruzados, não seus, smas dos pobres da sua igreja cuja era como de patrimonio a fazenda deste santo pre-lado mais que de sualilima, eRevma, pessoa, que viveu sempre com la pareimonia, senhor de Braga D. Ationso Furtado de Mendonça mandou dez mil cruzados. O Ilim. e Revm. metropolitano de Caroa D. José de Mello acudio com quatro mil cruzados. O Ilim. Bispo de Porto D. Rodrigo da Cunha, mil e quinhentos cruzados. O Ilim. Bispo do Porto D. Rodrigo da Cunha, mil e quinhentos cruzados. O Ilim. Bispo do Porto D. Rodrigo da Cunha, mil e quinhentos cruzados. O Ilim. Bispo do Coutinho, mil cruzados. Acudirá tambem parti

capitães, e como a diligencia na guerra é tudo, para com effeito se alcançar victoria, havendo aquella, não podia faltar esta, como não falton, porque se houverão de maneira, que ficando no campo quarenta e cinco, e um

de mares, em variedades de climas, em perigos de terra, com inimigos destros e tambem fortificados. Derão grande occasião a emulação valorosa que houve de fidulgos, e senhores para esta jornada, D. Affonso de Noronha do conselho de Estado de Portugal, general e capitão-mór que foi em varias armadas, ou na costa de llespanha, ou na viagem da India, governador do Ceuta, e Tangere fronteiras de Africa ao reino de Féz; governador do reino do Algarve; declarado, partido e arribado vice-rei do estado da India, sem obrigação de filhos, mais que a de D. Miguel de Noronha conde de Linhares, herdeiro da sua casa e governador do reino do Argarve; nem outro motivo mais que o do serviço de Sua Magestade, reputação e credito da corôa de Portugal. O segundo senhor foi Luiz Alveres de Tavora conde de S. João, e senhor da casa do Mogadouro, que se não contentou de que fosse seu filho herdeiro da casa, sendo dos maiores senhorios do reino, mas que em propria pessoa se fez aventureiro da jornada sendo jó entrado em idade. Não foi de menos estima o oficrecimento de Luiz da Silva, do conselho de Estado de Sua Magestade, e veador de sua fazenda, que fez aos Srs. governadores de dous filhos seus, João Como fervor destes fildelgos, se picou o valor de sorte em todos que com mais razão pedera o senado de Lisboa representar a Sua Magestade, irmão, com sessenta nãos a terporatar a Sua Magados e nobreza, como o representou a el-rei D. João III de gloriosa menoria, quando esteve a pique para ir á India o Infante D. Luiz seu irmão, com sessenta nãos, a pravenir o primeiro cerco da fortaleza de Dio, que o capitão Antonio da Silvera d fendeu a oitenta galés de Turcos, e oitenta mil homens de el-rei de Cambayue porque é justo se saiba o numero e qualidade das pessons, que sem viverem de officios de milicia, forão nesta jornada por aventureiros, os nomearemos aqui, para que possão em futuro seus filhos e netos segui-los, e imitalos em tão honreza.

DOS AVENTUREIROS CASADOS, QUE DA COROA DE PORTUGAL FORÃO NA JORNADA DA BAHIA.

D. Manoel de Menezes, general da armada real. D. Francisco de Almeida, almirante e mestre de campo de um terço. D. Alfonso de Norouha, do conselho de Estado. Luiz Alveres de Tavora, conde de S. Juão, senhor da casa do Mogadouro. D. Alfonso de Portugal, conde do Vimioso. D. Duarte de Menezes conde de Tarouca. Martím Alfonso de Oliveira de Miranda morgado de Oliveira. Duarte de Albuquerque, senhor de Pernambuco. D. Henrique de Menezes, senhor do Louriçal. D. Alvaro Coutinho, senhor de Pernambuco. D. Henrique de Menezes, senhor do Louriçal. D. Alvaro Coutinho, senhor de Pernambuco. D. Lopo da Ganha, senhor de Bellas. D. Antonio de Castello Branco, senhor de Pombeiro. D. Lopo da Ganha, senhor de Sentar. Ruy de Moura Telles, senhor da Pavoa. D. João de Sousa, alcaide-mór de Thomar. D. Francisco de Portugal, commendador de Fronteira. Pero da Silva, governador que foi da Mina. João da Silva Tello de Menezes, coronel de Lasboa. Alvaro Pires de Tavora, filho herdado de Ruy Lourenço de Tavora, governador que foi do reino do Algarve e vice-rei da India. D. Autonio de Menezes capitão da infantaria, filho unico de D. Carlos de Noronha, Luiz Cesar de Menezes. filho herdeiro de Vasco Fernandes Cesar, provedor dos armazens de Sua Magestade. Pero Cesar de Eça, filho de Laiz Cesar. Francisco de Mello e Castro, filho de Antonio de Mello e Castro. D. Rodrigo da Costa, filho de D. Julianes da Costa, governador que foi de Tangere, presidente da camara de Lisboa, e do conselho do Paço. Tristão de Mendonça Furtado, filho de Pero de Mendonça Furtado, do conselho de Sastro, filho de Mello ga Cubro. Ruy B meto de Mono, da Cubri, filho herdeiro de João Aucar de Lisboa. e do conselho da Castro. Jaão de Bello Fuerdo, da Cubris, Nedrigo Lobo. Ruy B meto de Monz, Nuno da Cubri, filho herdeiro de João Nunes da Cubri, Jeronymo de Mello de Castro, filho de Pero de Mello de Castro. Jaão de Mello, filho de Christovão de Mello, que chantarão de S. Thome.

DOS AVENTUREIROS SOLTEIROS DA COROA DE PORTUGAL, QUE FORAO NA JORNADA DA BANIA.

Antonio Moniz Barreto, mestre de campo de um terço. Antonio Luiz de Tavora, filho herdeiro do conde de S. João, e senhor da casa do Mogadouro. Lourengo Pires Carvalho, filho unico herdeiro da casa de Gonçalo Pires Carvalho, provedor das obras de Sua Magestade. Martim Affonso de Tavora, filho de Ruy Pires de Tavora, reposteiro-mór de Sua Magestade. D. João Tello de Menezes, capitão da infantaria, filho do general da armada. D. Alvaro de Abranches, capitão da infantaria, herdado de seu pai D. Francisco Coutinho, e neto do conde de Villa Franca. Gonçalo de Sousa capitão da infantaria, filho herdeiro de seu pai Fernão de Sousa, governador do reino de Angola. Antonio Telles da Silva, do habito de S. João, filho de Luiz da Silva do conselho do Estado de Sua Magestade, e veador de sua fazenda. D. Alfonso de Menezes, herdado da casa de seu pai D. Fadrique de Menezes, D. Francisco de Faro, filho do conde D. Estevão de Faro do conselho do Estado de Sua Magestade, e veador de sua fazenda. D. Sancho de Faro capitão da infantaria, tilho do conde do Viniteiro. D. João de Lima, fulho segundo do visconde et villa Nova da Carveira. D. João de Portugal, filho de D. Nun y Alveres de Portugal governador que foi deste remo. Antonio da Siva, filho de D. Nun y tares requerem. Tanto que se assentou arraial, assistirão sempre os nossos duas, e quatro vezes, confessando, pregando, exhortando, e animando a gente, no que colherão grande fructo, não só do esforço dos soldados,

ORDENS DE SUA MAGESTADE PARA SE AJUNTAREM AS ARMADAS, ONDE E QUANDO.

Não se pode ininginar os acesos euidados com que Sua Magestade acudia a tudo o que fosse irem os armadas a buscar o inimigo. Foi o primeiro pens mento real de partirem a 20

na terra algum dos tres irmãos, para cuidado das familias dos mais, nenhum delles o quiz ter, por nao faltar na empreza. E por entender o conde de Miranda, importava ficar algum, por sorte de dados, se resolven a contenda; sendo assim, que os dous que forão ambosna jornada, o capitão João Ferreira, que indo na jornada por provedor da fazenda de Sua Magestade no frasil, e por capitão de um navio, moreu em Lisboa de uma febre aguda. E em seu Jugar, foi seu nuão, o capitão Diogo Ferreira, que no cerco da Bahia, foi morto pelos inimigos com tenda que entre a natureza e a honra idua no peito de uma dona Viannesa, que tem pouca fazão de unvejar o valor das matornas rumanas. Tendo em sua Landeira. Mas para estimar foi a con-tenda que entre a natureza e a honra idua no peito de uma dona Viannesa, que tem pouca fazão de unvejar o valor das matornas rumanas. Tendo em sua dandeira. Mas para estimar foi a con-tenda que entre a natureza e a honra idua no peito de uma dona Viannesa, que tem pouca fazão de unvejar o valor das matornas rumanas. Tendo em sua casa un so filho, em cuja companhia tinha a sua consolação e governo, se vio com celle em grande fadiga : apertava o amor de mái para celle não ir na armada; apertava o da honra para ado filos, en lançou mil benções, rejei-tando os alivios que line davão da sua sudade: dizendo, que ainda que não negava o aflecto de mái em ficar sem lilho; estimava te-lo para lesia occasio fazer diela sarrifico à honra, que o era servir a seu rei, em tal jornada. Era esta dona, mái do capitão João Casdo Jacome, que maserviria a Sua Magestade. Assentou-se por soldado Gaspar Caminha Rego, so assignar-se no livro, o tomo us effor Almos Caminha Barros, para se assignar a si, sentindo o pai o arevimento do filho, e usundo de sua anauridade, se abraçou o filho com o livro, para ser elle o que finasse no serviço de Sua Magestade, velo o caso à demanda diante do conde de Miranda. Allegava o pai ter-se embar cada unulas vezes e ter experiencia da soussede guerra o atorevimento do filho, que sen h na terra algum dos tres irmãos, para cuidado das familias dos mais, nenhum delles o quiz ter, tendido com quanto cuidado, trabalho e assistencia o mtinua aprestastes os dez navios que neste porto se armarão para o soccarro do Brasil, vencendo em tão breve tempo as difficuldades que se oderecião para o conseguir, de que tudo estou com a particular satisfação que merere a importancia deste serviço. El vos pedeis ter por certo, que hei de ter sempré delle a memoria que é razão, para folgar de volo agradecer e fazer em tudo mercé e favor. »

mas tambem de muitas confissões, umas geraes, outras de muitos annos, outras de muita importancia, desarreigando odios, torpesas, e outros muitos peccados.

de Agosto, escrevendo a D. Fadrique de Toledo, estivesse neste tempo em Lisboa com a sua armada. E pelas difficuldades que havia para a armada de Portugal não poder ir em tão breve tempo, e avisarem os Srs. governadores a Sua Magestade a 10 de Agosto, que no conselho de Estado parecera importar ao seguro successo da empreza, irem as armadas juntas, respondeu Sua Magestade por carta de 26 de Agosto, se conformavá com o parecer do conselho, e enrommendava com encarecimento, se não perdesse hora de tenno pareter do consento, e un E diz mas: « A D. Fadrique de Toledo se está dando toda a pressa, para que com os navios que ha de levar sua armaila, se vá logo a essa cidade. » E por carta de 31 de Agoslo, sos Srs. governadores, que tinha dado ordem a D. Fadrique de Toledo para sahir a navegar, asé 20 do seguinte mez de Setembro; encommendando-lhe mais, que pois tinhão tão largos poderes para usarem dos meios necessarios, à resolvida e breve expedição, lizessem vir navios de todas as partes do reino e se aprestassem a ponto de sahir, tanto que D. Fadrique chegasse a Lislona, e lhe respondessem ao que parecera ao conselho de Estado, ácerca da instrucção, regimento, e ordens que se devião dar a D. Fadrique para a jornada, pois assim lhe tinha pedido, e lhe fosse resposta no mesmo correjo. Mil annos parecião a Sua Magestade qualquer dia que se dilatasse a partida das armadas, lembrando nuitas vezes a importancia da pres-teza da jornada e segurança do successo della, havendo que toda a dilação seria em muito damno a empreza, dando tempo ao inimigo a fortificar-se e soccorrer-se de llollanda. Mas como os reis por mais poderosos que sejão, não possão ter tão prestes os effettos, como os desejos por maiorse e mais efficazes que fossem os de Sua Magestade, não lhe respondião as cousas como em seu real peito se desejavão, e assim avisou por carta de 3 de Outubro, aos Srs, governadores, que quando não fosse possível estar a armada de Portugal aprestada, para sahir a 20 de Outbro, em que D. Fadrique estaria sem falta alguma sobre a barra de Lisboa, para se ajuntarem ambos os poderes, que levava ordem para não esperar, se não estivesse a armada a ponto de partir; mas que sentiria succeder que a armada de Portugal, faltasse en jornada tanto sua, e se perdesse o cabedal que nella se tinha mettido: e que fosse D. Fadrique com menos forças para a segurança do successo da empreza. Não podia deixar de dar grande cuidado aos Srs. governadores tanto aperto, tanto mais quanto Sua Magestade significara por carta de 13 de Selembro, estar a armada da coróa de Castella a ponto de navegar, esperando só estar no mesmo a da coróa de Portugal. E por carta de 28 de Selembro, aos Sis. governadores dizia Sue Magestade, que determinando-se D. Fadrique a não esperar as tardanças da armada de Portugal, lhe unadassem de Lisboa pilolos, contramesti cas eguardiões, e homens praticos na costa do Brasil, para os partir pelos navios de sua armada. Não descansavão os Srs. governadores em todo este tempo, até que elle deu haver, que a armada da corôa de Castella, não partiria sem a da corôa de Portugal, por mais pressa que houvese em Cadiz, e vagares em Lisboa, e assim começarão a vir de Sua Macestade avisos em outra forma, escrevendo a 19 de Outubro, agradecimentos aos Sos, governadores, do muito que se tinha feito no apresto da armada, significava não ser tão conveniente, entrar D. Fadrique com a sua armada no porto de Lisbol, pelo dambo que ambas alli podião ter; mas que sahindo a armada da coroa de Portugal, gemandasse o Cabo de S. Vicente, onde acharia a da coroa de Castella. E por carta de 27 de Outubro, ordena. Sua Magestade o mesmo, e que não achando no Cabo a D. Fadrique de Toledo, passe a armada de Portugal a Cadiz, porque se não vá sem elle.

DA MACHINA POR MIUDO DA ARMADA DA COROA DE PORTUGAL.

O numero dos navios da crimada de Portugal, erão vinte e seis, quatro urcas com mantimentos, uma das quaes era de Duarte de Albuquerque, senhor de Pernambuco, os mais navios de guerra maiores e menores. O galeão S. Joŝo, Capitania da armada real, general D. Manoel de Menezes: o galeão SANTA ANNA, ALMIRANTA, capitão, D. Francisco de Almeida. Galeão Coxcução, capitão Antonio Moniz Barreto, Galeão S. José, capitão D. Rodrigo Lobo, Náó Nossa SENHORA DO ROSARIO, Capitão de Mendonca Furta lo. Não SANTA CRUZ, capitão Constantino de Mello. Não CARIDANE, capitão Lançarole da Franca. Não S. João Barrista, capitão Manoel Dias de Andra le. Não Nossa SENHORA DO ROSARIO MAIOR, capitão Ruy Barreto de Moura. Não Nossa SENHORA DO ROSARIO MENOR, capitão Christovão Cabral. Não Nossa SENHORA DA SO SANTA CRUZ, capitão Manoel Dias de Andra le. Não Nossa SENHORA DO ROSARIO MENOR, capitão Christovão Cabral. Não Nossa SENHORA DA SO SARIO A POR SO SARIO MENOR, capitão Constantino de Mello. Não Carito No ROSARIO MENOR, capitão Christovão Cabral. Não Nossa SENHORA DA SO SARIO MENOR, capitão Constanto a Nasa SENHORA DA BOSARIO MENOR, capitão Christovão Cabral. Não Nossa SE MENOR, capitão, Gonçalo Lobo Barreto. Não S. BARHOLOMEU, capitão Domingos da Camara. Não S. João EVANGELISTA, capitão Digo Ferreira. Não Nossa SENHORA DA MUDA, capitão Nossa SENHORA DA BOA VIAGEM, capitão Da PENIA DE FRAVÇA, capitão Domingos Varejão. Não Nossa SENHORA DA BOA VIAGEM, capitão Dento do Rego Barbosa. Navio S. BOM HOMEM, capitão João Cinsado Jacome. Caravella Covercição, capitão, Sebastão Marques. Caravella ROSARIO, capitão, Manoel Palhares Lobato, Caravella REMENOS, capitão, Roque de Monte Rey. Caravella S. João, capitão, Cosme de Courto. A gente que ia na armada, ao todo, fazia numero de quarenta mil homens de mai e guerra. Sete mil e quinhentos quintaes de biscouto. Oitocentas e de Albuquerque o officio de capitão-mór da Bahia. Entregou-lh'o logo em chegando, o Sr. Bispo, largando-o com tanta vontade no tempo já mais prospero, com quanta o acceitara no mais adverso, e trabalhoso

Statu nina, scinor da mis, e Egisto cento scu trinao, com cuja assistencia potialo s.º de grande favon n serviço, scus criados e escravos. Ven defão-se com este cui Jado todas as difficuldades, que se julgavão por impossiveis; volta o anditor a armada, com a artilharia, munições, enxarcias do galeão, e outras cousas tocantes a faz mda de Sua Magistade, fazendas de particulares, que se derão a seus denos, e se pôz o fogo ao mais do galeão, até o cobrir o mar, e com isto se conclue a estancia do Cabo Verde, onde passou a armada da corôa de Portugal cin ocenta e dous dias, com saude geral, paz e quietação da ci lade, pela grande compostura, modestia, justiça e militar disciplina, que em todos se enxergou, sem querela de ninguem.

DO ESTADO EM QUE NESTE TEMPO ESTAVA O BRASIL, POR MAR.

Emigranto a armada da corda de Portugal espera no Cabo Vérde a da corda de Castella, e temis tempo antes della chegar para dar uma vista ao Estado do Brasil, bem será dizerem-se os casos varios que os Hollan lezes e Portugarzes passarão em mar, e terra, até a chegada das armadas. E comigando pelo mar; delle estava o Hollandez tão senhor, que ou por boa fortuna, ou por má violencia e guerra, trazia a seu poder tudo o que navegava. Sem velejar nem pelejar se he forão máter nas máaos grandes presas na Bahia: porque sendo emporio tão conhecido em todo aquelle Occidence, e tão baiscado; e ignorando os navegantes o successo da desgraça, basen 19a bons amigos, se metido nas mãos dos iniquigos. Taes forão o proja in da Compa-

به محمد ا

Luiz Mendes de Vasconcellos, governador que foi do reino de Angola, que com uma manga de soldados, e por caminhos não seguidos, atravessou a ilha, até dar com os naufragantes. Não deserta, e falta de provimento para remedio da gente que se perdera, não perdoando aos gados de muitos que na ilha tem o sonhor della. C m os naufragantes se usou vindo à ilha de Sant-Iago de toda a humanidade e fidalgina; curando-se com grande cuidado os enfernos, e foridos das pedras do baixo, rachas, e pregaduras do galeão. Entre os que se assignalário na caridade com tido os estitados hospedas, não foi menos, Alvaro Pires de Tavora, que tomos, e foridos das pedras do baixo, rachas, e pregaduras do galeão. Entre os que se assignalárão na caridade com tão necessitados hospedas, não foi menos, Alvaro Pires de Tavora, que tomo a sua conta os mis desamparados, e por tal modo, que nã armáda cem cruzados, para remedio daquelles que viscemais lhe faltava: e que não bastando esses, levaria outros. Nobre termo de fazer bem, o que não respeita mais que a satisfação do bom coração com que se faz, e ao effica e toem, o que não raspeziando o gosto de que o socearrido, e.mneça quem mais havia de acolher a si os que estavãos em grazinhados. Não faltou neste primor (como nem em outros falta) Eourenço Pires Carvalho, comprando gzalhados e de Maiagos da quem mais havia de acolher a si os que estavão sem grazinhados de o dellagos da come de Manzes, e equecesse a que convi-finad sua reputação o sabor nas cousas de mar e guera. E a ilha de Maio paragem, porque muita svezes passão os navios rebidas, para a costa de Guiné, e não era justo que o para la suce da cover no que fado a nosa desegraça: ou da pouca vigilancia de governo do galeão e remos crieccia e marinazem dos officiaes delle: nent ambem se perdesem de provesio e fructo que se poiza do anosa desegraça: ou da pouca vigilancia do governo do galeão comos a desegraça: ou da pouca vigilancia de governo do galeão e remos a criuda a nosa desegraça: ou da pouca vigilancia do govero do galeão perveito

varão, verdadeiramente de coração generoso, e animo igual em tudo, pois em tempo que podera huscar quietação, que o estado, e inclinação lhe pedia, tomou uma resolução tão pesada para a sua pessoa, e tão proveitosa para todo o Estado, levado sómente do zelo commum, e da gloria de Deos.

DE OUTROS SUCCESSOS POR MAR, QUE OS HOLLANDEZES TIVERÃO.

Como os Hollandezes não temião armas de Hespanha, antes de um anno tractárão de apro-veitar-se dos navios que tinhão bem armados, para qualquer jornada que dalli podião fazer, ou na costa do Brasil, ou na contra costa d'Africa, por Angola e Congo. A 27 de Julho de 1624 su partio o general Jacques Guilaerme, comonz navios e tvida a gente de mar, e nenhuma d' guer-ra, om toda a artilharia das nãos que trouxerao para a empreza. A Capitania levava quarenta peças de bronze, e ferro; as mais de vinto e seis até trinta como de Hollanda vierão: e anda que era secreto o fim da jorn ida, por um pilotos soube mem carregar de Iollanda vierão; e anda que vinte peças, e da gente de guerra cento e vinte mosqueteiros; tirados a oito e de 26 Agosto, sahio outra armada que veio de Hollanda. O porte da artilharia em todos estes navios, era de cento e vinte peças, e da gente de guerra cento e vinte mosqueteiros; tirados a oito e de z de cada companhia, das que ficavão para a guarda da culade. E é bem que saibão os nossos, que a gue-delha dos piratas, não está em mais que na desfreza com que sabé m carregar e disparar a arti-lharia; porque tudo o que é vin a valor humano e desenvoltara no jogo das armas, e brio nas que se mane.ão de pessoa, em duelo, ou fóra delle, a maior destreza que a natureza lle deu, foi nos pés, para voltarem as costas, a quemos quizer fera em ous de papel muitas vezes se dará. O desenho da armada de Pero Perez, era ra or eino de Angola, como praça que muito servia para responder com escravos e mais commercio á Bahia que tinhão tomado. Bem entendeu Sua Magestade, que polía ser este o primeiro pensamento do inimão depois de tomar a Bahia; porque no primeiro aviso que teve dos Ses, governadores do successo da desgraça, que Como os Hollandezes não temião armas de Hespanha, antes de um anno tractárão de apro-

nhia de Jesus, com nove companheiros que comsigo trazia, vindo de visitar as partes do Sul. E chegando estes Padres à Bania em bou puz, se achário com os inimigos feitos senhores da cidade, onde presos, e recolhidos nas nãos, os levarão a Anstardão e Zejandia, onde até agora cidade, on le presos, e recolluidos nas nãos, os levarão a Anstardão e Zenandia, onde alé agora os tem, e a outros dous que tomárão, vindo requerer por parte do Estado a Sua Magestade conveniente soccorro para a expulsão dos rebeldes. Na mesma Balia, se veio metter em boa fé, D. Francisco Sarmiento, governador que foi de Polossi, com sua mulher, filhos, filhas, genro e toda sua fanidia, e-m alguma outra gente de quaidade; e muita faz nda em prata e ouro, como quem vinha de terra, on de estes m-taes se colhem. E sabindo os Hollandezes que contra elles trazia, um passageiro da não de D. Francisco Sarmiento cartas para Sua Magestade exbes se causes da Chilla, o m téréa o lançõe ta tura uma insulta feiz. Outros muitos residu contra elles trazia, um passagetro da não de D. trancisco. Seruneno cartas para Sua "agestane sobre as cousas de Chille, o matárão e lançárão por uma janella fora. Outros muitos navios, vierão à mão do inimigo de Partugal, Sevina, Canaria, Linas dos Açores, Angola, posto que muitos desviarão os Portuguezes de seu poder, por avisos da torre de Garcia d'Avila, e outras partes da costa, para que se resguard issem das navios ligeiros, que na baca da Balia os inimi-cos teoris a Tactor ado como a co gas trazista, para que se resplata usern des neres na ros, que no baca da baria os imini-gas trazista, Tentarão entrar pelo reconcavo da Bibli, aos eng. nuos de assucar, e o fizerão com uma ná), dous patachos, e tres lanchas; e não t_em indo aos nos-os descui lados_e os rebuterão sem igos trazião. Tentarão intrar pelo recontavo da Buhit, aos eng. nuos de assucar, é o fizerão com um aná), dous patachos, e tres lanchas; e não tim indo aos nossos descuitados es rebuterão sem damao seu, e morte de dez Ilo landezes; e a não em secco, que os nossos tractarão de queimar; e os inimigos com maior diligunea a ativianto de artilhari i, que nos patachos e lanchas reco-lherão com que a não sahio do buixo, e tornou para a Bahia. Entrou uma não de Viana, por meio da arm ida do inimigo, e se metteu por um dos riosque à aquella Bahia descem, por onde nunca entroa outra; e ainda que o inimizo pôz em ordem embarcações, para poder-se fazer sen tor di não, vio tul defensão nos nostos, que não ousou commette-la. Achendo-se faitos de mantimant s, mandárão uma não e algumas tanchas, ao Camamú, que dista dezoito leguas da Bahia para o Sul, onde tractarão de saltear os curraes di sieriações das vaceas, de que naquelle sito ha muitas; mas foi con tunto seu damno,que por oito vaceas que trouxerão, derxarã o com os ar cabaz zis el fachas dos li lios, moriso outros tanos Hollandezes. Depois de tomada a Bahia tractarão de dar a ver a Hollan la, o fructo de sua jornada, e de fazerem outras emprezas por mar, como trazião em seus regimentos. A 15 dias de Maio de 1624 depois de tomada a Bahia de sangue, nem gistos de munições, fiera do mui interios em tudo para outras emprezas que log j finião, poisestavão segaris não po ler. Sua Mage-tele el Hespanha impedir aquelles damons em minos tempo de um anno, en que eles podião já ser senhores do utras praças, ou vizin nas da Buhia, ou correspondentes em ellas da ios já ser senhores do utras praças, ou vizin nas da Buhia, ou correspondentes e um ellas da ios já ser senhores do intargo, com or arga de asiucar i bollan dezes ecaptivos e e entraguezes do intargo, a 28 de Maio,man lárão alongarem da Buhi u tantas nãos que flassem com sós quatro das que de Hof inda trouxerão, como confissárão Hollandezes que os nossos quatro das que de Hof inda trouxerão, como confissárão Hollandezes q

E' bem verdade, que determinou S. S. vendo as cousas desta Bahia em tão máo estado, retirar-so a cidade de Sergipe, distante daqui dez leguas, para com mais quietação, em companhia de seus conegos, e clerigos governar suas ovelhas ; mas dizendo-lhe os nossos Padres, que so S. S. se ausentava destruiria o inimigo esta Capitania em um tal gráo, que

DO ESTADO DO BRASIL NAS COUSAS DA TERRA.

O Estado do Brasil na terra até chegarem nossas armadas, foi que depois de tomada a cidade se recolheu a gente della pelas fazendas e engenhos do reconcavo da Bahia, que é a mais formosa enseada de mar e varios esteros, que se sabe no Oceano; porque retalhou a natureza com rios que vem beber nesta enseada, mais de vinte e cinco leguas de roda, sendo a terra que nella bate de excellente frescara de agoas, arvoredos, cannas de assucar, engenhos de muito preço. Por ellas se recolheu a gente da cidade, ficando alguns com os Hollandezes, ou por as intelligencias que com elles tinhão, ou por segurem a fortuna dos vencedores. Lá se dasse no cap. 3), a resolução que na aldea do Espírito Santo, residencia dos Padres da Compa-

÷.,

cun carta de 9 de Agosto diz assim: « Porquanto a respeito da facilidade com que se navega da e Indias Occidentaes, cui razão de se escravos que delle se tinão; se deve temer que os innigos c) Indias Occidentaes, em razao dus escraves que delle se finée; so deve temer que es inimigos intentariáb apoderar-se delle, como o considerast, so em uma que trouxe o extraordinario do fo-do presente, vos encommendo e encarrego que precareis avisar logo ao governador Feinão de Sousa, com a caravella que so havia tractado, envian lo-lbe o maior soccorro que fór possi-vel, o procurando que paria com toda brevidade, para que no nechor modo que o estado das consas pormitir se ecada ao danano que so póde receber não havendo aviso e prevenção, » A tudo isto acudarão es Srs, governadores com bem seccerto e o capitão Bento Banha Cardoso, a constante da deve no maior contente da sector não la perior de secuente da caravelação da secuencia da consector da comencia da A tudo ist. acudirão es Srs. governadores com bem seccurro e o capitão Benlo Banha Cardoso, de mai sab drexperiencia e valor. Partido peis Pero Perez com sua armada, com animo de se fazor se mhor da cade de de Leanda noreino de Ançola, aportou à sua vista a 30 de Outubro de 1624 persestinio na empreza sem desen-barcar, eté os 30 de Novembro, que se fez à vela sem entre effuito mais que tennar uma não de Sevilla, que la entrando no porto, e dous navios pequenos. Porque o valor do governador Fernão de Sousa, e o rrande cuidado e vigia com que todo este mez, do noite e de da, assistio armado no campo com seus capitães, não deixou lugar a se trevero o pirata seltar em terra, ende em breves horas tivera estiva sua perdição; mas posto que não lovou aqui o castigo que merecia, não he falceu na Capitania do Espírito Santo, eem leguas da Bohia para a bunda do Sul, onde aportou a 12 de Março de 1625. E por conselho do um Rodrigo Pedro Framenço, que naquelle lugar fora morador e de sorte malfeilor, que esteve e ondennado à morte, quiz connectire o lugar de que é capitão e senhor Francisco de Arniar Gautinio. Entrou o corsario com as seis nãos e patechos, pelo rio da povação, com tanta contianço e fasta, como se entirara pela barra de Antardam. Em aitas vozes gritava um de um bate i para os moradores, paz, paz, mas respondião em capitação da senho harbatel para os moradores, paz, paz, mas respondião em conseguencia ás que soavão das bon bardas, e mosquetes do inimizo; e fora desta salva da guerra tão encantrada com a paz, que apregoarão, so aprestavão em brevissimo espaço, seto lanchas, nellas os cento e vinte mosqueteiros, e oitenta homens de may, que servião do mesmo e começávão a marchar para a povoação. Tinha Deos alli acaso e de passagem, ao capitão Salvador de Sa, filho de Martim Corréa de Sá, governador do Rio de Janeiro; vinha este capitão, mandado por seu pai, a soccorrer os mora-dores do reconcavo da Bahio, para os assaitos que davão ao inimigo, e atentar se podia quemar-lhe as nãos. Trazia duas caravellas e quatro candas, com duzentos e cincoenta homens hrancos, e Indios de arcabuzes e flechas; Francisco de Aguiar Coutinho, com a gente da terra; e Salvador de Sá, com alguma da sua, sahirão ao inimigo, e ainda que os nossos tinhão armas de fogo, pelo maudar assim Francisco de Aguiar, as largarão e investindo com singular valor a espada e flecha, lhe deu o inimigo de improviso as costas, que os nossos seguirão matando e ferindo à sua vontade. Forão os mortos no lugar da briga, vinte e cinco Hollandezes, e os mais dos vivos feridos da espada e flecha, fugindo com tanto desaccordo, que largando os mosquetes, não puxavão das espadas. Assim se recolhêrão os nossos carregados dos despojos das armas do inimigo. Foi grande entre elles o sentimento da desgraça, e recolhidos nas nãos tal era a ingrezia, que se ouvia em tera, que parecia comerem-se uns aos outros. Quizerão no seguinte dia melhorar a fortuna do passado, e tomar sat sfação nas fazendas, da perda que lhe derão nas pessoas. Foi o capitão Salvador de Sá, espera-los em uma emboscada, e pelo sentirem, não quizerão segunda vez experimentar seu valor. E tomando com as lanchas uma barcaça, se melteu o capitão Sá em suas canôas, e pelejou com elles com tal successo, que lhe matou quarenta homens Hollandezes, tomando-lhe uma lancha, e escapando a outra a força de remos: indo todos feridos, lançando as armas no rio. Dos nossos morreu um homem branco e um Indio, e cinco feridos sem perigo. Confessárão dous Hollandezes dos que tomárão vivos, que as nãos, dos mãos successos de Angola, vinhão desbaratadas de mantimentos e agoa. E indo reparar-se á Bahia, acharão já nella as nossas armadas, e feltas na volta de Pernambuco, apparecerão naquella páragem, a 4 de Maio, e se fizerão ao mar na volta do Norte.

nunca, ou com muita difficuldade se restaurasse, mudou de parecer, e apparelhando-se, como quem ia a morrer, fazendo testamento, e tudo mais, que para isso era necessario, voltou sobre a cidade, como fica dito.

E assim, a elle se deve, depois de Deos, o conservar as fazendas, a elle o apertar, e intimidar o inimigo, sendo a uns freio para o não seguirem,

DO QUE SUCCEDEU NA BAHIA, SENDO O BISPO CAPITÃO-MÓR.

Aceltou o Bispo D. Marcos Teixeira, o officio de capitão-mór, e o fez, como se tivera muitos annos de exercicio de militia em Halia, ou em Flandes. Nem desdiz em casos urgentes, saber pór o mortião, e tivar a militud, com a lança, e largar o bago. Que não perdeu o credito de bom prelado em Portugid. D. Garcia do Menezes, Bispo de Evora, por aceitar seo general de uma armada, que el-ren D. Alfonso V. mando rem soccorro de Laha, quando a ella desceu o Turco, e tomou Otranto, no remo de Napeles; nem por dar una ba alha de campo nas Veigas de Merida, sendo general de um exercito Portugizez. Nem em Castel a por deu a repustação de abulisada pessoa, o fundador da universidade de Alcala, D. Fret Francisco Nimeres de Cisneiros, Arcebispo de Tole to, e cardeal da Ordem Seraphica, por ser de lal vaior e e sciencia militar, que passou em Africa com quata-tze homens de guerra, e depois de tomar o porto de Mersalcabir, cuja fortaleza havia oito annos o conde prior. D. João de Menezes combatera, mdo por mandado de el-rei D. Manocl, por general de uma armada em sorcerro dos Venezeanos, entro upor força a cidade de Oram, que deixou a corda de Castella, e e hoje fronteira sua. Por onde entre tres disticos, que se pazerão na sua sepultura, diz este:

Pretextam iunxi sacco, galeamyuc galero Frater, Bux, Præsul, Caraineusque Pater.

Por estes, e outros actos de valor, que o burel lhe não tirou, o deixou el-rei D. Fernando o catholico, em testamento, par governador dos reinos que tinha em Hespanha, até se vir entregar delles seu neto o imperador Carlos V, como se declara no seguinte distico, que também se pôz na sua sepultura.

Quin virtute maa, iunctam est diadema cuculio Cum mihi regnanti paruit Hesperia.

Tal se mostrou o Bispo D. Marcos Teixeira, que na modestia e compostura que finha de homem bom religioso, não perdeu o valor desoldado e capitão. Levantou seu estandarle com a insignia da cruz, porque se visse, que o serviço da fé catholica, e rei catholico, o obrigavão a tomar as armas contra inimis s da fé, e de Sua Magestado. Para impe tir o commerco que muitos tinhão com os rebeldes, no tracto do assocar e tabaco, probibio a lavra de um e outro. Assentou o arraial formado no Rio Vermelho, uma legu i da Bahia, e não ousou o inimigo a desaloja-lo delle. Teve o Bispo muitas vezes pensamenos nobres de saltear ao inimigo dentro na cidade, e desapossa-lo della, como os officiaes da cumara estrevêrão a Sua Mages ade, em carta de 26 de Julho de 1624, e pela muita ar ilhoria que o inimigo tinha pela parte de sertão, por onde podi i ser combatido, deixo i o Bispo de o investir. Erão os soldados que consisto tinha, mil e quatro reafos brancos, duzentos e cincoenta Indios, como escreveu a Sua Magestade. Fortificou o arraial com cavas, e trincheiras dobradas, sendo o primetro, que para as

nhia, se tomára pelo Bispo D. Marcos Telxeira; e o ouvidor-geral Antão de Mesquita de Obveira, e pelos vereadores da comarca da cidade; em se declarar governador do Estado, e em se acadir a que o inimigo não schisse da cidade; porque seria ficar com tudo o que ha de preço naquella Capitania. Eleito Antão de Mesquita por capitão-mór, lhe assignárão ses capitãos, para partirem o irabalio da vigia, e lassaltos que importava haver para ferem o inimigo enfreado. Forão estes capitãos, Lo trenço de Brito. Loarenço Cavate, nite de Albuquerque. Francisco de Barbuda. Belchior da Fonseca. Belchior Brandão. Diogo da Silva, e porque o ouvidor geral, se achava pejado da idade, e achaques della, parecen dos officiaes da camina que residião na Pitanga, termo da cidade, que importava ao serviço de Sua Mageslade, allivarem do cargo de capitão-mór ao ouvidor-geral, e escolherem dous coroneis, a e jo cargo e elidado tocargo de capitão-nor da ouvidor geral, e escolherem dous coroneis, a e jo cargo e elidado tocassem todas as cousas de guerra. Forão estes, Antonio Cardoso de Barros, e Lourenço Cavalcante de Albuquerque, e porque sempre foi rara a união de dues cabeças; e virão os vereadores, o grande valor, e zelo do Bispo D. Marcos Teixeira, não só para o bem de soa igreja, mas para o serviço de Sua Magestade, e guerra do inímico, o eleverão per capitão-mor. E assim foi necessario deivar o lugar com que estava da aldea de E-purito Santo, e mudar-se ao Rio Vermelho, una lega da cidade, para com maior commodidade poder fazer seu dífico. E porque se seguio ao Bispo por capitão-mór. Francisco Nunes Marinho de Sal manda 'o de Pernambuco, pelo governador Mathias de Albuquerque. E a Francisco Nunes Marinho, b. Francisco de Moura, mandado por Sua Magestade de Portugal, diremos distin, tamente, o estado da Bahia no tempo destes tres capitãoes.

e a outros espora para o perseguirem. Gastava ainda o pouco que tinha, em premiar aos esforçados, a tudo acudia sempre em pé, e incansavel, a uns animava, com outros chorava, e a todos mostrava grandes entranhas, e excesso de amor com palavras, que significavão bem os santos intentos, que tinha, e como taes forão sempre mui favorecidos de Deos.

DO QUE SUCCEDEU NA BAHIA, SENDO CAPITÃO-MOR FRANCISCO NUNES MARINHO DE EÇA.

Ainda que sabia o governador Mathias de Albuquerque, quão bem provido estava o lugar de c-pitão-mór na Bahla, na pessoa do Bispo, pelo'accordo, valor e vigilancia, com que o bom pastor se desvelava a fazer guerra ao inimigo, pedia toda a razão o alliviase de tanto traba-lho, para com maior cuidado o ter no governo para sua igreja, porçue doutriuas hereticas, não tivessem entrada nella. E atedeste partieu'ar, se não esque eu Sua Magestade, que o não encommendasse aos Srs. governadores, Bispo e governador do Brasi, vigassem com grande cuidado, não espanhassem cos nimigos alguns tivros de seas erros. Por este respeito, se resol-veu o governador Matlias de Albuquerque, em mindar por capitão-mór da Babia, ao capitão Francisco Nunes Marinho de Eça do habito de Christo, pessoa do emuita contiança e experien-cia da guerra na lhia e fora della; e que fora capitão-mór, na Parahiha, em cujos arrabal-des ap senta lo vivia. Levou socorro de manições, quanto se ihe podia dar, em tempo tão necessitado dellas. Levou poderes, não só na sua Capitão-nia, mas na de Sergipe. Elhéos e Porto Seguro, para se valer dellas em toda a necessidade que tivesse de socorro e mantimentos. Chegoti ao utraital, ende o Bispo file entregen o ofile o, e o quiz acompanhar, para faver e de copitão-mor na Bahla, na pessoa do Bispo, pelo accordo, valor e vigilancia, com que o bom

Chegoù ao arraial, ende o Bispo lhe entregoù o officio, e o quiz acompanhar, para faver e

fazer tomou a enxada, e cesto. Acestou em roda do arraial seis peças de arti haria, seis roqueiras, tres falcões de bronze, que tirou com algumas munições de uma não port gueza, que apezar do inimigo entrou em um rio da Bahia, por meio da sua armada. Quatro mezes durou o Bispo em este ofii to e exercicio com gastos da fazenda empresiada, que a pouca propria que tinha, lice fi ou na cidade na mão do initiaigo. O fru to deste valor, e zelo do serviço de Deos, e de Sua Magestade, foi matarem os nossos no tempo da Capitania do Bispo, cento e tres o B.spo em este offi to e exertacio com gastos da fazenda emprestada, que a pouca propria que tunia, lie fi vou na cidade na mão do initiaiço. O fru to deste valor, e zelo do serviço de Deos, e de Sua Magestade, foi matarem os nossos no tempo da Capitania do Bispo, cento e tres rebeldes. Capitivaño trinta, fór a muitos feridos dos pe ouros, espadas, e fi chas, que dentro à cidade se recolherão. Os primeiros que começarão a sen ir o nosso ferro, forão quarenta Hollandezes, que sabindo pelo Carmo, com guia da ierra, cin-o dias depois da desgraça, para roubarem as abampadas e calices, que os Padresada Companhia tuniã crecolhade em uma quenta sua, uma legua da cidade, derão os Indias dos Padres nel es e fi árão no campo tres mortos, fugidos todos, feridos muitos, que da sitevas venenosas morrêrão na c.dade.Dahi a pouco das uns Indios e criados de Antonio Card so de Birros, em outro assalo que fizerão no numigo, ma-tárão nove, e capitivârão tres. O capitão Mancel Gonçaves, em uum assalto nos ne se s, não fine recusou o encontro o capifao Francisco de Padilha, antes investindo com elle, e matando-lhe o cavallo em que vinha, ficou a briza à espada, que em breve se resolveu com o Padiha cortar a cabega ao Dort, e a um trombeta seu, dando nos mais com tanto valor, que os foi matando, e ferindo, a e os fe har na cidade, onde os Hollandezes elegrão por mestre de campo, outro capitão hollandez, chum ido A berto Scolt. No 1.º dia de Agosto de 1624, tomárão os nossos vivo, ao capitão do forte de Hapagipe com matarem e cap ivarem algunsoutros. Esse capitão foi trazido a este remo, onde em confissão jurídica, disse muias cousa, das que aqu apon amos. E a 3 de Setembro, tverão um recontro, com um e ron de genite hollandeze, com tanto de rosto, a rosto, que ficarão no campo morios quarenta e canota sucias, com capitão obria do, a costo de adalba, Antono de doraes, Francisco Brandão, Anonio Machado. E sondo os nossos mui desiguaes em animero, petiçarão oo mos so foi anulos gono ritao contirmar. Em 24 de Agosto, se lhes fez uma coos gozara das merces da gloria, que soube merecer por suas grandes virtudes.

Bem claro se vio isto nos evidentes perigos, em que os nossos se acharão, matando, e ferindo muitos contrarios, sem damno algum seu; e aconteceu muitas vezes darem os pelouros nelles desarmados, e cahirem-lhes aos pés, como se os peitos de carne, em que davão forão de aço, ou de diamante ; o que tudo procedia dos merecimentos de seu bom capitão, e

DO QUE SUCCEDEU NA BAHIA SENDO CAPITÃO-MÓR D. FRANCISCO DE MOURA.

Partio D. Francisco de Moura, no principio de Setembro, com o segundo socrorro, que os Srs. governadores mandárão em tres caraveilas. Che: ou a salvamento a Pernambuco. Dalli partio em seis caravellões em que chegou à torre de Garcia d'Avila, e dahi ao R o Vern e.ho, onde Francisco Nunes Marinho, lhe entregou o officio de capitão-mór, a 3 de Dezembro de 1624. Fortifi sou D. Francisco, as partes ein que os inimigos pudessem desembarcar no reconcavo, e nelle fazer damno a engenhos, e faz ndas, e assim o fez pelo capitão Manoel de Sousa de Eça, que o fez com grande cuidado. Fez cabo a João de Salazar de Almeida, das embarcações que entendeo serem necessarias para defenderem do inimigo as que trouxessem mantimentos, ou gente em qualquer necessidade.

O capitão Mano-il Gonçaives, com quarenta soldados deu no Carmo, em um esquadrão de liollandezes e os fez voltar, com morte de cinco, e ferimento de muitos, morrendo da nos a parte um só bomem, o que raramente succedeu. E com estas quebras tão continuadas de reputação e gente, chegou o inimizo a tanto temor de sahir fora da cidade, que lançou bando, sob pena de morte, contra os que della sahissem: e assim cessárão os assaltos, em que os capitães e soldados fizerão singulares proezas, de que se não póde fazer particular menção. Os tres coroneis desta guerra, forão Lourenço de Brito Correa que servio nas estancas do Rio Vermelho, donde se davão perpetuos assaltos ao inimigo. Francisco de Padil! a que foi o que maton de pessoa, a pessoa o coronel hollandez. Manoel Gonçalves, que assi tia nas estancias de Itapagipe, onde fez extremos; e se offereceu a esta guerra sem ser chamado. O mesmo fez o capitão Pero de Campos. O capitão Antonio de Moraes, veio de Pernambuco à sua custa, com unia companhia a quem fez a despeza, e assistio sempre nos mais arriscados assaltos, que ao inimigo se derão. Os mais capitãos forão, o capitão Jorge de Aguiar. O capitão

conselho. A primeira cousa que ordenou, foi chegar-se mais á cidade do inimigo, não com o arratal que o Bispo tinha mui bem alojado, mas com abreviar o cam nho, um terço de legua, de sorte, que tivessem os nossos menos que andar para sa tea-lo. Continuárão os assaltos com

de sorte, que invessem os nossos menos que andar para sa tea-o. Continuarão os assatos com o mesmo fervor, que se não perdeu com a mudança dos capitães: neves matou no mez de Outubro, o capitão Manoel Gonç dves, dezaseis Ho landez,s, e ferio a muitos, acudo a um engenho, que os intinigos querião roubar, e com morte do capitão e de outros, e ferir a mui-tos, os rebateure queimou uma lancha, junto ao forte de Itapagipe. O mesmo valor mostrou o capitão Francisco de Padilha, que não só matou no mosteiro do Carino alguns Hollandezes, captivando quatro, mas que desafiou todos a campo para o se-guinte dia. Acetárão os Hollandezes o desafio no campo, e sahirão dozentos bem concertados, e uma companhita de cem negros. Erão os nossos ametade menos em numero mas tantos mais em valor, que em começando o joro os arrancião do campo, e com voltárão com mais em valor, que em começando o jogo os arrancarão do campo; e como voltárão com demasiada pressa, ainda que forão muitos os feridos, dos mintos só quatro ficárão no campo, demastada pressa, ainda que forao muitos os feridos, dos meitos so quatro ilearão no campo, sem dos nossos morter algam. Que deu occasião a dizer-se, que houvera desafio entre qua-tro Portuguezes, com quatro Hollandezes: e que todos os Hollandezes acabarão na contenda. O caso foi o que digo, e não é novo em desafios de Portuguezes, e Holland, zes, pedirem os nossos ser o nunaero dos ininigos dobrado; certos, que ou fitarão no campo, ou sairão delle com apressado cuidado. No primeiro cerco, que os Hollandezes puezão á for aleza, de Mo-cambique, no anno de 1607 sendo seu general Paulo Vem Cardem; egovernador da fortaleza D. Estevão de Athaide, desafiarão do muro vinte e cinco Portuguezes, a cincoenta Hollande zes, que ficasse a fortaleza as que na briga tvessem melhor successo. Securava D. Estevão 28. Succes de Athanie, desanarao do intro o vinte e cinco fortiguezes, a cincoenta honande-zes, que ficasse a fortaleza aos que na briga tivessem melhor successo. Segurava D. Estevão de Athaide, o campo; dava refens ao cumprimen o da palavra; e a escolha de arn as, e dia fosse do alvedrio hollandez. Não aceitau o in migo part do tão valoroso, em que tinha por certo dar tambem as cost-s, como deu ao capitão Francisco de Padiha. Dall: a poucos das em dous assaltos que deu a S. Bento a capitão Francisco da Beilo Corres. em dous assaltos que deu a S. Bento, o capitão Lourenço de Brito Correa, matou dezanove Hollandezes

No engenho de Estevão de Brito Freire, e na ilha de Itaparica não só os fizerão retirar, e Iugir, mas ferirão e matárão a muitos, que nas lanchos figarao. Em 2 de Outubro, investio o capitão Antonio de Moraes, com cincoenta Itol andezes, e oitenta Tapanunhos, junto a Villa Nother de Campana de Moraes. Com concoenta Itol andezes, e oitenta Tapanunhos, junto a Villa Velha, e lhe matoù dezasete soldados, e sels Tapanunhos, e tomoù um sargento vivo. Com estes e outros assaltos sent dos os Hollandezes, de os nossos he matarem tanta gente às portas da cidade, se os cuparão com grande cuidado em roçar o mato em toda a distancia, a que sua artilharia pudesse chegar para se defenderem dos nossos assaltos com menos damno. Os nossos lhe acudirão com o mesmo cuidado, a impedir este beneficio, e em um dos encontros, que com elles aqui tiverão, lhes matárão treze Hollandezes, e ferirão trinta.

santo prelado, porque emquanto elles com armas combatião ao inimigo, elle dizia missa todos os días, e em oração, qual outro Moysés, com lagrimas, e suspiros lhes negociava o favor do céo para alcançarem victorias, quasi milagrosas em todas as occasiões em que entravão.

Mas como Deos nos quiz ainda castigar, e premiar a elle, foi ser-

DA CHEGADA DA ABNADA DA COROA DE CASTELLA, AO CABO VERDE, E NAVEGAÇÃO DE Ambas, Até a Bahia.

Partio de Cadiz o general D. Fadrique de Tolede Ozorio, e un a armada da coróa de Castella a 14 de Janeiro de 1626. A domandar a da coróa de Portugal, que no Cabo Verde Sibre ancora a esperaya. Uma e cutra se salvarão e en estrendo (de artifiaria, e mais ins) (unentos de guerra, e com outras d'unonstrações de contentamento, que em semclhames o casidos ensina a boa contezia, e amizada, e passados os cuantringento de visi as de parte a parte, que entre si guardarão os generalis e aventurbaros de una e ontra darmada, se fizerão ambas a velo na mesma conserva, e companhia, em 11 de Fevereire: e ainda que poderes de diversas e distantes curda-no imporio de cona vó real pessoa, cajas ambas erão, as avava cutre si mais que unidas e conformes. A navega ção ate o Brasil, não tave contras e, nem em oniro, nem successo que neste lagar lo possi (m. mas que passarem as calmanas da linéa, el maj ensar de quem por ella navega; baver faita de agoa, mais que ordinaria el presentes ideda, de uns capitães a outros como que se fora de nave, em calmas de estio. Em 5 de Março passarão a linha, em 🕲 Virão a terra do Brasil; em adura de dize grãos e quarental minutos. Seis leguas da Bullin, se mandon recimiença a terra, le tunur lingua. Den-se locuida lo desta difizencia, ao cajateo José Furta lo, e ao putoto Sebastico Lo queiro, que o fizirão com singular pontradida le. Neja esta falton da torre da Garcia d'Avila, don le se mandon aviso aos generales das arma (as, do estado em que o incargo se achava. Este se tinha o dhido no arraial, assua de la landezes presos, como do Portegarzos captivos, que da cidad (fogrado, A fortificação que donao na representação de fóra, mais promettia, do que por dentro era; e com socossible o inimaço não estave ociaso can fortificar-so, o tennogem que foi semior da cidada; ne o lhe paracea; que falturia poder que dia tomasse, o conforme ao grande que espera da se metregou no trabalho da defesa; porque não portoou a tudo o que podir reparar de danno, e fize-lo a quem viesse. Erão noventa e duas peças as que em varios lugares eslavato ao stadas, con ser-viço de truíra condestaveis, de grande des reza; e ses seu à bombardejos, con que estes piratas trazem posta toda sua força, e successo de sua boa fortana. E fóra das man ções, que correspondião ao numero das peças, para serem as ba'as, que jegas em de mais villando; tunou no forte novo da prata, una fornalita com treshocas, duas nor onde sette dava fago; du do no tre novo na praza, chia formana com (respizas, chia soli onice's no tico, e acon-nella aquentavão de sorte os pelouros, que abrasados penetrassem mais com o tico, e acon-dessem fogo onde quer que tocassem. Nesta mesma formalha, faziao outros arlifeiros de fego, para daunto das nossis armadas. Nas ruas da cidade, fizerão trim-heirões, tão ferte salvaus, que ento capazes de peças, como um que se fa junto a S. Bento, ende estavão tres acestadas. Na praza e acestarão outo. Na praja vinteje em lugares aco minodades a nosso dauno, fizerão, atento e acestarão outo. Na praja vinteje em lugares aco minodades a nosso dauno, fizerão sete ballartes de terra, capazes alguns dare reherem com mosque teires; alguns a tres peças de artilharia, outros a sele. Exerão mais tres traves es fortificados com peças. Tres es te das com contactes de muita defesa (rescontas a mais tres traves es fortificados com peças. Tres es te das com contacteras de muita defesa (rescontas as una de quinze pês de largo, e obenta passos de compri-lo. Outra de doze ces, e com passos; a terceira, de o to pêse de Zontos passos com seustraveses, e poças de a tiliaria. Fizerão quatro reductos, em varias partes; e un delica, a modo de meia hua, (e capizado e unho e e necenta mosqueteiros) formelos todos de peços; e outro fara dos mues valors com con super o correcto a dos portes todos do peços; e outro fora dos mues velicos, com sua praej de armas, e dez peças de artilharia, as ne lh-res que tinhão, No mar tinhão vinte e dous návios, seis de guerra e forçado seiscentar a si tec n-tas tomáta os meticinadas dos návios. tas toncladas, e alguns delles de quarenta, trinta e trinta e seis peças de ferro e bronze. Destes tinhão vindo de Hollanda por varias vezes cinco, e uma não com mantimentos e gente, e estavaria para a fartificação. E como por um destes navios, que tomára um patac-o nosso de aviso de particla das armadas, entendessem que hospe les lhes vinhão, aprestávão tres navios com artíficios de logo, para dasino da nossa armada. Cutros tinhão a ponto para trineceirarem com elles assuas naos; porque as nossas as náb abordo sem : e com todos es es aprestos,

.

Dioco Mendes Barradas. O cuj ilio Antonio Machado. O culitio Antonio Carreiro Facado, que de Pernambuco fai sóa serva nesta guerra. O capitão Gabrael la Costa. O cujitão A2 siluão de Parades. O capitio Francisco de Castro. O capitão Antonio Forreara e munt su tros que Bervirão nas estancias vizmbas da vidade, e guarda do armaiat e for est eguerra do maior in portancia, doque julganar se pode para a conclusivo da emprezo do Babra porque o valor comque os mesos se fouverão nos assatos, neo sú desenzano cao ininazo que has convinha sitúr da fortificação das dade, unas que nem com sociolario de II donar a poder a sus entala, corgando as nosas arma as. E tercencos assatos nos os tos preso ao inicial odas poder a sua sentala, corgando as nosas arma as. E tercencos assatos nos os tos preso ao inicial odas poder a sua a dentro da cidade, for instan-de o podoir, prende-lo e segura-lo, para nao poder escajar do das armadas de Sua. Magasiade.

vido de o levar para si em 8 de Outubro de 1624, poucos dias depois de largar o cargo, cahio o bom pastor D. Marcos Teixeira em cama, mais de cansaço, e trabalho, que de doença; nella esteve oito dias, e em breve foi gozar da corôa, que em menos de seis mezes mereceu fosse tão acabada e perfeita, como são as de outros grandes no céo; deixou todos seus sub-

DA CHEGADA DAS ARMADAS DA COROA DE PORTUGAL E CASTELLA Á BAHIA.

Acortínica esa armadas á ci lade da Bahia, a 20 de Março de 1625, vespera da resurreição de Critica, fausto da pra esperar victorias e triumphos; em que surgirdo na boca da Bahia, defr at (de Santo Antonio, No segainte dia que foi o de piscoa, se assentou em conselho das pessoas delle, de ambis as armidas, se puzessem em terra quatro mil homens, quint entos Itahanos de que era mestre de campo, b. marquez de Juracusa. Dous mil Castelhanos, de que era mestre de campo, D. Pedro Ozorio, e D. João de Orellana. Mil e quintent s Portuguez.s., que consigo taba cam di , de que era mestre de campo, D. Francisco de Almeida, almirante da arma ta di cono de Portugal; e Antino Munz Barreto. Fóra mil e quatro mil homens, quint da ga a di cono de de era de serve de eamoro. De transisco de Almeida, almirante da arma ta di cono de lectura, per ransisco de Moura, capitão-mór do ree meavo da Baha, o quatrecena es Indias de arco, e flecha; que por todos es da corda de Portugal, fizerão numero de teos mile trezent si bonens. Sobre esta resolução que se tomou, do se ançar gente, e formar quart isem crampo, não fizeu parecer no conselho, que se fizesse entender ao limigo na cida le, que a toda a uação que não fosse Holland (za, se perdoava o delicto, para se poderem satir itvisminto. Vista pelos lloi indezes tão formosa frota, se dividirão nos puizos do que cra. Uns a tinhão por socorro de Itolande, outros por poder de Hesuaha, de sorte, que houve ap istis p ruma e outra parte. E nesta porplexindade, ou por fosta de serem seus os que vinhão, ou por brio de serem nos.o, asim cobrirão navios, e naquelle ponto o licava a de mar, e torra, des reconhec, ro sitio e estado do inimigo, como a primeira cous que pedia a providencia do bom capitão. Elle se acleu fachado na cidade, donde havia muitos dis naño fortas de serem a que ele ponto o licava a que ma o sitio subacese. E porque a boa resingão, depois doconselho, nem gasta, nem perde to morio do never, comardo com a primeira cous que pedia a providencia do bom capitão. Elle se acleu fachado

SITIO E CERCO DA CIDADE DA BAHIA.

Em cinco partes houve fortificação do nosso exercito, com trincheiras e plataformas, para combate do inimigo. A primeira foi no quartel do Carmo, em que assistia o general da empreza, D. Fadrique de Toledo. Neste sitto, teve comsigo o terço de Portuguezes, de que era mestre de campo Antonio Moniz Barreto, onde assistirão os mais fidalgos e senhores da coro i de Portugal. E o terço de soldados Castelhanos, de que era mestre de campo, D. João de Ore.h.na.

Da gente destes dous terços, se formou segunda bataria nositio das Palmeiras, eu como dizem os naturaes na horta do Correciro. Neste sitio, mandou o general assistir es dous mestres de campo, deixando comsigo os sargentos-móres destes dous terços, como o escreveu

a sua determinação era embarcarem os capitães, officiaes, gente do mar, e guerra, e a fazenda passi, el, e inem-se a Hollanda, deixando a praça aos nossos: o que tudo se lhes impedio, com verem sobre si o poder das armadas, e a impossibilidade de poder, mascapar dellas. E este era o estado em que o inimigo se acinava, quando as armadas chegarão.

virtudes, de suas palavras tão santas, e lagrimas tão continuas, e de sua vida em tudo tão exemplar. trazendo a memoria o muito, que padeceu e enternecendo-se agora mais, do que quando o vião pelos matos, sem comer, nem beber, vestido de burel, com a barba crescida, e com as armas

A qua, ta parte, e mui principal da fortificação, para fazer damno ao inimigo, era o sitio, e quartel de S. Bento, em que assistia o mostre de campo general, o marquez de Corpani. Neste sito so a oj tvão tres torço; um do Portugaezes, comoseu mestre de campo, D. Francisco de Almoida, almirante da armada da corôa de Portugal, em cujo lugar ficou no mar, Jorge Mexia, sobrinho do Bispo, conde governador, que foi destes reinos.

sobrinho do Bispo, conde governador, que f i destes reinos. Este terço de D. Francisco de Auncida, se sitiou no corpo direito do alojamento, e vanguarda de todo elle.

O segundo terço, era de soldados Castelhanos, com seu mestre de campo, D. Pedre Ozorio. O ter eiro terço, era de soldados Italianos, mestre de campo, o maiquez de Toineeuza. O ultimo sitio, e orça dende se b.tia com muito danno o inmigo, era pela parte da marinha, on ter b. M. noel de Menezas, general da armada da corda de Portugal, fez com a sua gente tres plataformas, donde se bateu a armada do inmigo, com tão rigorosa força, que puzerão seis dos navios as giveas no mar. E se dous dias mais the durára bastaria, todes tiverão o mesmo fim. Das mesmas se betia parte da ciddade, o lugar do corpo da gnarda, e as casas do coronel. Outro beneficio se al ançou da industria dogeneral D. Manoel de Menezes, que foi a facilidade de se levarem nos que rteis, arti heria, munições, e bastimentos. Reconhererão o general da a maria da corda de Portugal, e o almirante da de Cas ella, um caminhomal seguido da marinha, a S. Bento, e não forão com tinto seguraço, que os não buscassentas balas dos inimigos. Venceu a in lustria e trabalho, i dim judidade; e a marinha a que dantes chamavão resaca, e costa brava, tem hoja nome da port provo; e o que dantes era barroca, ficou em estrada larga, com facil communicação dos quarteis, com as armadas.

VALOR DOS FIDALGOS E CAPITÃES PORTUGUEZES NOS QUARTEIS DO CARMO E S. BENTO.

Não se pó le bem dizer, quanto se assignalasse o valor dos senhores.e fidalgos portuguezes, no quartel e trincheiras do Carmo; onde parece igualarão a confiança com as f. rças; traball ando de sorte por suas il u-tres pessoas, como se viverão daquelle exercicio. E ainda que é difficultoso nomea-los a todos: todos se podem dar por assistidos neste lugar; houve muitos dos fi lalgos portuguezes, que s: não obrigarão a particulares companhias, que por gyro acuaião quando l'he tocava o surviço das trin-heiras, vigia, e guarda: mas que se fizerão vagos para se acharem com to tas; em todo o tribalho militar. Distes forão o conde do Vimioso, e seu primo D. João de Portugal; até que sabendo o gineral D. Falrique, que thes mandou assentassem praça em bandeira, e ne ha nu lissem, por turno ás obrigações militares do tribalho, vigia e guerra. O mesmo ain ta com mais f.r vi, sucor de o Lourenço Pires Carvalho, que por espaço de quatorze di s, assistio dia e noite pura todo o exercicio, em todas as companhas, castelhanas, e aponteral D. e acultas: é obrigação, quando nella lhe locasse. Foi este cuidado e trabalho singular dos senhores e fidalgos portuguezas. E o general lhe man lou, o mesmo que ao conde do Vimioso, es eu luises a bandeira, e acultas: é obrigação, quando nella lhe locasse. Foi este cuidado e trabalho singular dos senhores e fidalgos portuguezas. E não havendo este estylo nos fidalgos da

a Sua Magestade, em carta que anda impressa. Cresceu o terceiro lugar do combale, que o general as ignou (como se vé na mesma carta) a D. Francisco de Moura, capitão do reconcavo que tinha comsigo mil e quatocentos Portuguezes e quatrocentos Indios, e entre estes, servião duzentos soldados, que Jeronymo Cavalcante de Albuquerque levou comsigo em uma não á sua custa, indo de Pernambuco servir a Sua Magestade na jornada, e porque nada faltasse a Sua Magestade, por fazer ingratidão do serviço de bons vassallos, com carta particular, de 11 de Agosto de 1625, agradeceu a Jeronymo Cavalcante, o serviço que lhe lizera. Neste sitio de D. Francisco de Moura, assistio Duarte de Albuquerque, capitão-mór e governador de Pernambuco, com trinta e sete criados sem soldo de Sua Magestade, e mais de trezentos vassallos de sua Capitania, e em todo o tempo do sitio, se deu mesa á sua custa, a todo o soldado Port guez, ou C. st Ihano, que a quizes-e aceitar. E ainda que o general D. Fadrique de Toledo, tinha a superintendencia absoluta da empreza, que o é esta gente de D. Francisco de Moura, esobre a uma carta de Sua Magestade de 29 de Outubro de 1624, para D. Francisco de Moura, e viço do exercício, lhe diz e advertinido que esta empreza vai c memuti ha a D. Fadrique de Toledo, e que tudo ha de estar á sua obediencia; porem vós, com o que tiverdes a vosso cargo, haveis de estar á ordem de D. Manoel de Menezes, general da armada da corde de Que esta empreza vai c memuti ha a D. Fadrique de Toledo, e que tudo ha de estar á sua obediencia; porem vós, com o que tiverdes a vosso cargo, haveis de estar á ordem de D. Manoel de Menezes, general da armada da e fazer em tudo o que tocar a ella, o mesmo officio, ou seja nomar, ou na terra. E c onferme a listo, emquanto ede ahi estiver, cessará a jurisdicção que dequi levastes, que ha de ficar nelle para usar della, conforme aos regimentos que the mandei d ur.»

ás costas, dizião levados do grande sentimento, que mais os castigára Deos com a morte de seu prelado, que com a tomada da cidade.

E com muita razão, pois esta se restauraria, como restaurou, e aquella não poderia jámais ter remedio. Os Indios das nossas aldêas em particular choravão mais sua morte, porque de todos elles era pai, deffensor.

No quartel de S. Bento, havia em todos o mesmo fervor e cuidado. E para que em tudo o hou-No quartei de 5. Bento, navia em todos o mesmo lervor e cuidado. E para que em tudo o nou-vesse maior, não faltou em chegandio os terços siquelle sitio, um excesso de contiança nal des-culpavel em vizinhança de inimigos. Porque gente destra nas armas, de longe adivinha dam-nos que póde haver. E já póde ser, que o que neste passo houve, teve seu fundamento; do temor que o inimigo tinha de sahir aos nossos fóra da cidade; e com isto pareceu aos soldados Castelhanos,que pódião tomar algum allivio do cansaço e calma com que chegarão ao quartel de 5. Bento, e algum cuidado de se accommodarem, cortando madeira e rama para barracas do em abuismento. No maio desta descuido, não e toros o invigo, nava o carrouvitor du configeram de S. Bento, e algum cuidado de se accommodarem, coriando madeira e rama para barracas do seu alojamento. No meio deste descuido, não o teve o inimigo, para se aproveitar da confiança dos nossos (ou fosse por aviso de uma espia negro, como se disse ao general, ou mais certo por um branco, que do inimigo veio dissimulado). Sahe o Hollandez a elles, com truzentos mosqueteiros: que derão a primeira carga, antes dos nossos sentirem o damno della, e a retira-da de muitos passos. Sentio primeiro a quebra do valor, o mestre de campo, D. Pedro Osório, e com animo de valente soltado que era, não só tractou de ter, mas de seguir ao inimigo, acu-dindo mais ao valor de sua pessoa, que á obrigação de seu officio. Tornando os nossos em si, com dexemplo de seu mestre de Campo, e com o soccorro de D. Francisco de Almeida, com os fidalgos portuguezes do seu terço, voltarão ao inimigo, e chegando a briga a se conversarem de perto, começou o jogo a ter nova fortuna. Correu D. Francisco de Almeida, com os seus, a lomar uma rua, com que ficasse o inimigo no meio e sentisse, que só descuídados podião aquelles soldados padecer qualquer desgraça; mas que em accordo sabião seguir, e ferir ao inimigo, já muitos delles mortos, já feridos. Nem foi menor o nosso damno; que pudera ser maior em já muitos delles mortos, já feridos. Nem foi menor o nosso damo; que pudera ser maior em tal descuido: quarenta forão os nossos mortos, e oitenta feridos. As pessoas que neste rebato morrerão, de mais nome, foi o mestre de campo D. Pedro Osório, que o era de grão valor: com tres capitães nobres Castelhanos. Dos Portuguezes, foi o alferes do mestre de campo D. Frantres capitães, nobres Castelhanos, Dos Portuguezes, foi o alferes do mestre de campo D. Fran-cisco de Almeida, e cinco soldados da sua companhia. Feridos de nome, Castelhanos, quatro: Portuguezes tres. Pero Cesar de Menezes; Henrique Henriques de Miranda, filho mais velho de Luiz de Miranda Henriques. E entre os que neste assalto se mostrárão valoros a soldados, que o forão todos, os que acudirão a elle, se deixou ver nui cavalleiro, D. Francisco de Faro, filho do conde D. Estevão de Faro, do conselho de Estado de Sua Magetade, e veador de sua fazenda: que com um pique nas mãos, fez sentir ao inimigo o damno, e aficonta que aqui rece-beu dando as costas, nos que buiscou dormindo. Resultou deste assalto, ficar D. Francisco de Almeida, senhor do convento de S. Bento, que dantes tinha o inimigo: e alojar-se nelle, e de-fende-lo com extremado valor, assistindo à sua defensão, duas companhias do seu terço, com os capitães, fonçalo de Sousa e Manoel Dias de Andrado. Recolhidos os nosos e feitos os offi-cios que se devem, a mortos e feridos, se reportárão em diante de sorte, que o inimizo os não os capitães, Gonçalo de Sousa e Manoel Dias de Andrade. Recolhidos os nossos e feitos os offi-cios que se devem, a mortos e feridos, se reportárão em diante de sorte, que o inimigo os não salteasse descuidados, que tambem se acautelou de maneira, que não quiz experimentar outro dia, o valor com que neste foi rebatido. Porque ainda que no quartel do Carmo, tentou uma noite se havia descuido, recolhen-se sem ter effeito, por achar que se vigiava. O general D. Fadrique de Toledo, com grande cuidado, visitava muitas vezes os postos, para com isco o terem, os que estavão de vigia, e guarda: chegando-se tanto aos lugares mais a: riscados, que lhe ficava igual o perigo de sua vida, com o valor de sua pessoa. Não vivião sem elle, os que assistião nos quarteis, onde erão mui ordinarias as balas do inimigo, com que os mais dos nossos, andárão empoados, e ainda que foi Deos servido serem poucos os mortos da artilharia nimiga, houve comtudo, alguns feridos, ciados de Lourenço Pires de Carvalho, e seus camaradas, levando-lhe uma bala a sua cozinha. E ainda que no vizinhança; pois os alojamentos, não davão largos quartos, para estarem semelhantes officinas alongadas das camaras dos senhores.

DA MORTE DO MORGADO DE OLIVEIRA.

Não foi comtudo a fortuna tão grandiosa, em sustentar o nosso campo, livre de perda de grandes pessoas, que não magoasse todo aquelle exercito, armadas e coróas de Portugal e Castella, onde Martim Affonso de Oliveira e de Miranda, era conhecido por sua qualidade.partes e valor de cavallaria. No quartel do Carmo, onde se alojava, com o conde de S. João, seu cunhado, o ferio uma peça de artilharia inimiga, quebrando-lhe uma perna, de que em tres dias morren, com tanto valor e christandade, como se esparava de tão qualificada pessoa :

armada da corda de Castella, foi, porque sendo os mais delles capitães entretenidos, e não aggregados a particulares companhias, não os obrigava o seu cuidado a guardas e vigias, se não á assistencia da pessoa do general, e à obrigação da briga, quando a occasião a désse

e protector. Nús os da Companhía, tivemos razão de la sentir, como sentimos máis, que todos, pois na paz, e na guerra se ajudou de nós amorosamente com benevola, e intima affeição, e nós o servimos, e acompanhamos até à morte, como tinhamos de obrigação.

Vendo-se os soldados sem tal capitão não ficárão desanimados, antes

Nao soffrendo o norgado de Oliveira, que seu irmão, Diogo Luiz de Oliveira, viesse da côrte, a embarcar-se na armada de D. Luiz Fajardo, general do mar Occano, pela coroa de Castella, sem que elle por mais velho se achasse naquella empreza, em que na Bahia da Goleta, Castella, sem que elle por mais veino se achasse naquella empreza, em que na Bania da Coleta, em Tunez, se queimárão dezoito navios ao inimigo; ficando tão satisfeito do exercicio militar, que sendo casado com uma das mais principaes senhoras deste reino, irmà do conde de Sor-telha, e tendo muitos filhos, não deixou, jornada alguma das que lhe forão possiveis. Indo seu irmão Diogo Luiz de Oliveira, por capitão-môr da armada da corda de Portugal, o acompa-nhou, com navio e gente á sua custa: e o acompanhára sempre em todas as occasiões, que teva de grande capitão, entre os que Sua Magestade trazia em seu serviço, se bem por mar, melhor por terra: no mar em varias armadas: na terra, no exercito de Frandes, cerco de Bergas: mestre de campo do terço portuguez mostrando em tudo o valor de sua pessoa, e o de torze de Nollandezes, sentindo o inimigo o damno de muitas mortes dos seus: de sou e qua-torze de Nollandezes, sentindo o inimigo o damno de muitas mortes dos seus: de sorte, que se deixou bem mostrar, que era tão irmão do morgado de Oliveira no valor, como no sangue. E era com razão, que quem tão boa mão tinha para rebeldes de Hollanda, se lhe entregasse o cuidado de governador do Brasil, para Sua Magestade ficar sem ella na segurança daquelle Estado.

E tornando ao morgado de Oliveira, foi por capitão-mõr de uma armada, com grandes gastos de sua fazenda, sendo vice-rei destes reinos, o marquez de Alemquer. Esteve aprestado para ir a Ormuz, com cinco galeñes e não licou por sua parte, não se acudir á aquella praça, que não fora do Persa, se elle lá fora. Acompanhou ao general D. Fadrique de Toledo, ao canal de Inglaterra, dando tanta satisfação de si aos soldados estrangeiros, que desejavão em

grandes emprezas, terem-no por general. Por fim, estando enfermo, com seu perigo, ao partir da armada da corda de Portugal para a Bahia, lhe advertirão parentes e amigos, não tractasse da jornada: respondeu que ungido havia de ir nella, e assim o frz, que mui enfermo se entregou às descommodidades do mar, com zelo do serviço de Sua Magesiade: que tem bem significado, quanto estima a vontade e o valor de tão bom vassallo, sentindo sua morte, como bom rei, que devem os que o são, sentir

com 2010 to serviço de sua Magestane: que ten bein significado, quanto se contrade e osão, sentir muito faltarem-lhe em suas cordas as perolas que as ornão: e não as pode haver de maior es-tima, que vassallos fieis, e valorosos. Não esperou Sua Magestade muitos dias, que não signi-ficasse a senlora D. Elena de Lencastre, o muito que sentira a morte de seu marido; quando consolando-a de o perder, em carta de 25 de Julho de 1625, lhe diz: Da pessoa e merecineulos de Martim Affonso de Oliveira e de Miranda, vosso marido, que Deos perdoe, fiz sempre particular estimação, e ao mesmo respeito tive muito desprazer com a nova de haver sido morto no sitio da cidade da Bahia, onde me foi servir imitando o que fizerão seu pai e avós, nas occasiões do serviço dos Srs. reis meus predecessores. A certeza de que elle cumprio com as obrigações de quemera, e a esperança de que estará na gloria, vos deve obrigar, a que modereis o sentimento de sua perda, assim vol-o encommendo e rogo muito. E podeis estar certa, que hei de ter particular lembrança de vós e de vossos filhos, para folgar de fazer a todos favor emercê. Não faltou na chrigação de seu officio, o Exm. Sr. Gaspar de Gusmão, comde de Oliveres, em sentir a morte do morgado de Oliveira, e consolar sua mulher de tão grande perda, em carta de 4 de Julho de 1632, que lhe escreveu; depois de significar com palavras de muita cor-tezia, a grande perda de tal fidalgo, a sua casa e filhos, ao serviço de Sua Magestade, a honra da corda de Portugal, e de se offerecer a tudo o que fosse servi-la: ajuntou de propria mão. Vossa Mercé achará em mim quanto deve um ministro obrigado, e escravo de seu rei, a

que o mais que sentio de sua morte, foi ser, não sentindo o inimigo, o valor de tão esforçado soldado. Bem se podia prognosticar morrer a golpes de infleis, quem vivia em tanto zelo de debella-los. Porque só quem conhecia o morgado de Oliveira, sabia delle o fogo bellico que no peito lhe ardia: porque so quem connecta o morgado de Oriverta, sona dente o logo bendo que no peito lhe ardia: porque nada mais lhe occupava o pensamento, que artilharias, galeões, armadas, emprezas e conquistas. Em seus menores annos se ausentou deste reino de Portugal, contra vontade de sua mai e parentes, e se foi a Africa. e de caminho, andou alguns mezes nas galés de Hespanha, sendo general, D. Pedro de Toledo. Depois se passou a Tangere, donde a Magestade de l-rei Felippe I de Portugal, o mandou vir por consolação de sua mãi, que o pedio a Sua Magestade, e foi tal o fervor militar que alli mostrou, e costo da vida de fronteiro, ume não besiou a primeira corta de Sua Magestade para deviara Africa senão, que foi necesque não bastou a primeira carta de Sua Magestade, para deixar Africa, senão, que foi neces-saria com alguma força a segunda. Dalli a alguns annos repetio a segunda ausencia do reino, mãi e parentes, e contra vontade de todos, se foi a Sevilha, e dalli a Cadiz, levando comsigo também fugido, seu sobrinto, Pero Lourenço de Tavora, filho de Ruy Pires de Tavora; reposteiro-mor, que depois morreu em Frandes.

mais confiados, esperando lhes alcançasse o defunto, de Deos no céo, maiores victorias, que as que com elle houvera, vivendo na terra. Nem se enganarão, porque dalli por diante estiverão sempre nos mesmos perigos o mesmo successo; estavão em cima da fonte nova emboscados em uma ilha de mato uns poucos dos nossos, forão sentidos dos inimigos, e sahi-

mulher de homem de til qualidade, que assim soube viver e morrer por seu rei: e eu em particular seu captivo, por mil razões e particular inclinação. Bem justo é, que neste lugar se agradeça ao Sr. conde de Olivares, suber consolar viuvas, de maridos, que tamb em souberão servir a seus reis; esaber lembrar-se de orphãos, cujos pais forão prodigos da vida, mais para o serviço dos reis, que para o amparo dos filhos. E obrigação é de validos nas maiores puridades, que com os reis tractão, e nos mais secretos colloquios de sua valia. Lembrarem-ihe, que ficão Suas Magestades ás vuivas, em lugar de maridos, e de pais a orphãos, cujos pais morrêrão em seu real serviço. E indo avante mais nas advertencias, que não devem reis guadar em thesouro, para bons vassallos demonstrações de amor; gastem dellas com largueza, que custão pouco, e rendem muito: e fazem com que os reis sejão de seus vassallos intimamente servidos e amados. E um valido de Alexandre Macedonico, que o desejava grande rei de sua monarchia, e bem visto, e amado em toda ella; não tractava de outros meios mais poderosos, que os da benerolencia e os da grandeza, e magnificencia, que Alevandre com os seus guardava. Assim o sabemos ter feito com Sua Magestade, para com os seus vasallos foi dos maiores aceit sque teve este seu cuidado, pois profesão os vassallos portuguezes, os enhor conde de Olívares: nem pudera cuidar-se em tempo algum, que não foi dos maiores aceit sque teve este seu cuidado, pois profesão os vassallos portuguezes, por natureza, e herança de escus avós, não ter o mundo outros, nem mais leaes, nem mais affectuosos que elles, ao serviço de aces reiss. A maior prova que e u de presente dera, se fôra necessaria a verdade tão segura, erão os reaes olhos de Sua Magestade, no que virão no reino de Portugal, em serviço e amor da Magestade de Felippe II, seu pai. Firmara mais a prova com o que Sua Magestade confessa por cartas e decretos de sua real mão, que tem experimentado em tão bons vassallos na jormada do Brasil, que é o mesmo que o

GRANDEZAS DE SUA MAGESTADE COM OS VASSALLOS PORTUGUEZES, QUE SE ACHARÃO NA Jornada da Bahia.

Era bem razão, que quando Sua Magestade puzesse os olhos nos serviços que os vassallos Portuguezes fizerão nesta jornada, fossem os mortos na primeira lembrança, sendo em tantas outras occasiões tão esquecidos. Deu a ver Sua Magestade, que os Srs. governadores he fizerão esta memoria a 22 de Novembro de 1624 Para os que na empreza acabassem, como pessoas que já por si não podião requerer, nem replicar nos despachos, nem tinhão melhores certidões que dar de seus serviços, que terem a morte nelles, aos vivos, ficava tempo e lugar para requerer, e por este respeito fallou Sua Magestade só dos mortos, na carta que escreveu aos Srs. governadores, em 17 de Junho de 1625, e diz assim: « Havendo visto o que me escrevestes em 22 de Novembro passado, sobre os fidalgos e gente nobre que se embarcárão a me servir na armada do soce oro do Brasil, me pareceu dizerrotas que hal por hem en paras urbavico, da farando, que aos filos cuisos pais falleorito que

« Havendo visto o que me escrevestes em 22 de Novembro passado, sobre os fidalgos e gente nobre que se embarcarão a me servir na armada do soce arro do Brasil, me pareceu dizervos, que hei por bem se passe provisão, declarando, que aos filhos cujos pais fallecerão na jornada, havendo cumprido com sua obrigação, farei mercê do que por elles houver vagado da corda, ou das ordens militares. E aos que não tiverem dispensação para receber mercê mesta forma se lhe fará outra equivalente a seus serviços. »

E para se dar czecução a esta real vontade, em se apresentando a Sua Magestade a petição e consulta da Sra. D. Elena de Lencastre, mulher do morgado de Oliveira, foi Sua Magestade servido, que indo o requerimento por um ordinario. veio pelo seguinte o despacho. E por que pareceu a Sua Magestade, que ficava aquem da real grandeza, que de tão grande monarcha se esperava, e do que tão leaes e valorosos vassalhos merecião, tendo provido no que tocava as mereces dos mortos, estendeu sua grandeza a engrandecer os vivos, com tão palemat effeito, que cuida Portugal, terem-lhe resussitado em Sua Magestado, aquelles reis serenissimos tão verdadeiros pais de seus vasallos, el-rei D. João III, el-rei D. Manoel, el-rei D. João III, de gloriosas lembranças. Porque sem proposta e memoria dos conselhos desta corda, seu consulta do Estado, só pela do amor, e couliança, com um movimento proprio e deliberado espirito de paternal governo, foi Sua Magestade servido formar um real decreto em favor da

« Governadores amigos. En el-rei vos envio muito sudar, como aquelles que amo. Havendose entendido o bem que ten servida os fidalgos portuguezes que forão cobrar a Bahia de Todos os Santos e desejando que e mheção, quão agradavel me foi seu-serviço, e quão satisfeito me rão logo muitos em numero, cuidando que tinhão a presa na mão, mas sahio-lhe bem ao revés, do que cuidavão, porque além de morrerem muitos foi necessario a alguns largarem os arcabuzes, para tomar ás costas, os que de mal feridos, não podião fugir.

Com esta occasião mandarão logo muitos negros rocar aquelle mato,

'· .

E por esta razão sem consulta nenhuma, o quiz resolver assim. » Escripta em Madrid, a 18 de Setembro de 16?5.—REI. Não se pudera ver maior demonstração, de Sua Magestade ter herdado (com a monarchia de llespanha) de el-rei Felippe I de Portugal, seu avo, aquella rara prudencia e entendimen-to, que neste decreto se mostra; sobrepujando nelle o saber, aos annos que Sua Magestade ditosamente logra. Pois em não esperar considerações e vagares de conselhos, nem mais que a determinação de seu animo real: e o que podia haver de secreta puridade de camara, e valia: se deliberou a declararna merce, o caminho de favor, e confiança, por onde os Srs. Reis seus antece sores, como naturaes, sabão levar seus vassallos. E por estes meios, de paternal, e confiado governo, souberão sempre os vassallos Portuguezes, beber por seus reis a morte com gosto, fazendo-os a troco de suas vidas, ricos na fazenda, e com perda de seu sangue, pode-rosos no imperio. E pois Sua Magestade soube tambem acertar no meio, por onde podia obrigar aos vassallos da corva de Portugal; salba sempre, e queira continuar em tracta-los com favor e confiança; porque terá certos "nesta grande parte da sua monarchia, por Europas, Africas, Asias e Americas) milhares de Alexandres e Scipiões para as emprezas da guerra, e Catós:s e Fabricios para os negocios da paz. Que não cansou a natureza em Portugal de dar t dento specieitos na paz, e guerra : más tra-los a fortuna sepultados vivos na desconfiança, inveja, e dissabor. Mas já agora, não podem temer os Portuguezes successos de má fortuna, ven lo o mundo tão efficaz e claro o amor de Sua Magestade, á coroa de Portugal: e o vigilanțe cuidado do Sr. conde de Olivares, em não soffrer que chegassem as armadas da empreza da Bahia, para se saber dos generaes, o que cada um mereceu na jornada; nem esperar requerimentos dos serviços que neda se fizerão; nem lembranças dos conselhos de Portugal e Castella: senão que com um animo mui portuguez, quiz que os Portuguezes entendessem, que tinhão em Sua Magestade nui accordado rei de seus serviços, e no Sr. cende uma poderosa e lem-brada valia, para lhe procurar, sem requerimentos, mercê. Deixando-se tudo ver no paternal decreto de Sua Magestade, a quem se deve (e se terà) immortal gratidão e memoria.

DA FORÇA QUE OS NOSSOS FIZERÃO AO INIMIGO POR TERRA, E DOS ABDIZ QUE ELLE PEZ POR MAR.

Começarão as batarias da nossa artilharia, dos quarteis do Carmo, S. Bento, Palmeiras, e praia, com tanta furia e continuação, quanto era nos nossos o desejo de resolver a empreza praia, com tanta furia e continuação, quanto era nos nossos o desejo de resolver a empreza em breves dias. Era notavel o damno que o inimigo recebia, de tão continuadas tornientas de fogo e chuveiro de balas, sobre a cidade, e navios do inimigo. Nem elle perdoava, as que podia fazer com tanto numero de peças como tinha, para sua defensão e damno de nosso exer-citor que fora muito, se a Divina Providencia não mostrára que era a nossa cansa justa; e que não era razão, que quem pela fé e justiça pelejava, padecesse de infleis e rebeldes: porque em todo o tempo do cerco, parece que houve um perpetuo milagre, de não morrer muita gente de nosso exercito, com as infinitas balas do inimigo que sobre os nossos cahião; nem erão menos as nossas que cahião sobre elle. Duas mil e quinhentas e dez balas de artilharia, nos lançárão os inimigos; quatro mil cento e sessenta e oito, recebérão de nossa boa vontade, que tinhamos de o servir. Foi o inimigo entendendo, de tão agra resolução, como no nosso campo vião, que nem na terra terião vida, nem no mar navios para escapar da morte. Porque a sua fortificação, se desfazia; a sua artilharia, se descavalgava pela nossa; os navios se fundião; os defensores acabavão com tanta violencia, que lhe morreu muita gente em toda a parte, e não podendo dar a todos sepultura na terra, a muitos a derão no mar. Com tanta força, como rece-bia dos nossos, começou a desconfiar de sua fortuna, e a temer muito a de tão grande poder. Tractárão alguns Allemães e Francezes, de transferir-se ao nosso campo; onde derão noticia do que entre os cercados passava, que era desconformidade, entre as nações que na cidade se achavão. Sentião-se Inglezes, Francezes e Todescos, de que per engano os levassem es Hellan-

acho de suas pessoas, hei por bem, que em primeiro lugar, que se executem as mercês geraes que fiz, para os que morressem nesta jornada,nos filhos de Martim Affonso de Oliveira,e que que na, para os que morressem nexa jornada, nos minos de martin Antios de ourra, o se me consulte, em que outra cousa poderia eu mostra.-In meu agradecimento, esentimen-to da morte de seu pai, por ser tão honrado fidalgo, e tão zeloso de meu serviço, não repa-rando para o fazer, em nenhum particular seu, ficando sempre, se póde ser, tão satisfeito do seu modo de servir, como dos seus mesmos serviços. E aos mais fidalgos, me pareceu se lhes declarem e dêm por feitas, todas aquellas mercês, que se lhes fizerão, para em caso que morressem na jornada, pois da sua parte não lhes ficon mais que fazer. Desejando eu infinito que salbão os que me servem, que gratifico o animo de faze-lo, como a mesma obra; e que não hão mister mais solicitação, negociação, recordo, nem passos, que dados em meu serviço.

e em defensa delles, muitos mais mosqueteiros; tiverão os nossos disto noticia, e sem serem vistos esperavão boa conjunção de os acommetter, mas como pegou fogo a um arcabuz antes de tempo foi sentida, e descoherta a cilada; comtudo, ainda que o inimigo os não via, porque não cuidasse, que era falta de animo a retirada naquelle passo, arremettem com os ro-

a Passa senhor la mejor cosa del mundo, en la buena de laquema destos navios, que parece que foy yo quien la dispone; y hè sido quien lo ha contradicho, y si oy se estan viendo a fondo, quitro dellos, visto es, que los que estan entremedios, an de estar bien mal parados. A noche me vi en gran trabajo, para deshazer la ordem que se avia dado, sin avisarme della: quiso Dios, que acertamos a disponerle, sin que mi buen viejo aya quedado mal comigo, que mo es pocadicha. E assi se escusoa empreza, que pudera ser mu duuidosa. »

CASOS DE VALOR QUE ENTRE OS NOSSOS SUCCEDERÃO.

E' bem natural em sitios de soldados valorosos, haver casos de fama e memoria. Não faltárito n-ste sitio onde tanto se empregou o valor dos que batião e dos que se defendião. O primeiro caso foi, que tendo o inimigo uma bandeira sobre o muro, se offereccu um soldado Aragonez a seu capitão D. Affonso de Lencastre, filho do duque de Aveiro, para toma-la ao inimiço e traze-la ao nosso campo. Não podia deixar de gabar o capitão, tão deliberado valor, e animar o soldado a que seguisse e executasse tão honrado pensamento.Com este favor, e com o que lhe dava o esparito de cavalleiro, remetteu o soldado à bandeira; em cuja defensão, se não descuidou o inimigo: mem os nossos na defensão do nosso.

Por tinu do caso, o soldado por entre balas trouxe a bandeira ao seu capitão; e delle ao general; que ainda que sentio fazer-se a sorte sem ordem sua, rerebeu o caso como o merecna o valor delle, fez accrescentar ao soldado oito escudos de vantagem. O inimigo não só ficou mai engrado do feito, mas quebrantado na defesa, que pela bandeira fez; que sendo muitos os rebeldes á tirar do muro ao aventureiro; não forão poucos os nossos que con artilharia e mosquetaria, fizerão sentido damo ao Hollandez. Que repetindo com outra bandeira no mesmo lugar não sofireu um soldado Portuguez, de D. Francisco de Moura.nem a porlia dos rebeldes, nem que outrem lhe levasse a gloria de quebranta-los. Exemplo tinba no Aragonez para commetter a façanha;mostrado estava o caminho para começar a faze-la;mas também estavão vistos e sabidos os perigos do muito que o inimigo havia de fazer, por não ver a segunda affronta, que nunca os segundos casos tiverão menos louvor, sobre a experiencia do perigo dos primeiros. Nem o segundo aventureiro, licou do primeiro vencido em valor; antes mais digno de favores, em não commetter os inimigosem descuido, masjá uma vez feridos, e para outra pre-ratados. Casos de que os Hollandezes começárão a prognosticar sua ultima ruina ; pois n ma he es-apavão os navios no mar; nem suas pessoas na terra: nem as bandeiras no muro. E para que nada neste ecreo faltasse de casos honrados. Blasfemou hereticamente um Holan-

dezes àquella praça, mais para povoa-la, que para defende-la; e para lograrem a doçura de suas drogas, e não para morrerem na furia daquellas balas; accusando com graves queixas, a insana confiança do discurso que derão ao conde Mauricio no Burgo de Haia, em que presuppunhão as armas de Sua Magestade, mas dormindo que pelejando e vencendo. Com todos estes apertos e desares da fortuna rebelde, como lhe é mortal, e entranhavel o odio a Hespanha, temendo sempre della o castigo, que sua contumacia merece : não se deliberárão a sustentar pertinazmente o sitio mas a intentar danno ao poder das armadas. E como toda a sua eucdelha e força consiste em serem os maiores mecanicos do Norte; por sua arte, se resolvérão a lançarem tres navios de fogo nas nossas armadas, com que abrazassem as reaes e almirantas dellas: que estando juntas em coróa, e roda, da do inímiço, antes de ser chegada a nossa guarda das faluas, que se mandava saber se havia algum movimento, se despedirão ao entrar da noite dos navios, despedindo por toda a parte muitas bombas e foguetes. Confusão houve entre os nossos, a que deu favor ser a noite escura, apertando mais o perigo, ás almirantas de Portugal e Castella. Fizerão-se alguns nossos à vela, resguardando-se do incendio, e porque houve temor de que o intmigo fizesse lugar com o fogo, para fugir aos nossos, voltou logo o general da real de Portugal, a tom, ro seu posto, a que ni todosos mais seguirão. Em respondencia de nos quererem abrazar a armada, tractárão alguns capitães de constaração, de lie abrazur a sua: e estando o negocio resolvido, por mui arriscado, o contrariou do mar o general D. Manoel de Menezes, havendo que não teria effeito, mas que seria de damo, essim pela continuação do tempo, que era em opposição da lua, em que ella podia dar luz ao inimigo do nosso desenho, e perder-se o feitio delle; como por ser mais seguro metter as nãos no fundo com a nosaa artilharia; e o que melhor pareceu, por pouparmos fazenda, que o erão nossa, as nács do inimigo e estando acousas tão a

çadores, e a sua guarda, e aqui se virão juntas,o que raramente succede. temeridade, e boa ventura.

Chegarão os Portuguezes em seguimento dos Hollandezes, que fugião, e sendo assim, que estavão as trincheiras cobertas de defensores, e das roqueiras chovia ferro em abundancia, brigárão com o peito descoberto

RENDIMENTO DO INIMIGO.

Muitas razões tinha o inimigo de desesperar do successo da empreza. Ver-se sem artilharia porque a nossa lh'a descavalgára toda. O soccerro duvidoso na chegada, e quando certo, mais se podia temer, que fosse para presa de nossas armadas, que para desbarata-las. A deliberação do general experimentada com tantos dias de sitio. O valor dos nossos conhecido em tantos casos. Tudo isto obrigava a dar a casa a seu dono, com bom concerto; e não a defende-la com manifesto perigo. Não parecia mal este pensamento ás nações que dentro estavão: não parecia bem ao coronel hollandez, temendo que pagasse a sua vida, a entrega da cidade. Pesadas portias houve entre os cercados, sobre o acerto da deliberação que no caso tomarião. E os que dizem que se chegou a termo, que sentio o coronel hollandez em si as mãos dos seus não desacertão Por lim seja, que ou medo ou prudencia, trouverão a hora de se del berarem no melhor acerto, que era conhecer o poder das armas de Sua Magestade, a razão e a justiça, de lhe entregarem o seu. O mais certo principio da execução deste rendimento, parece o que direi, que das plataformas, que o general D. Manoel de Menezes, fez pela parte do mar, com as peças grossas, e sagres que nellas poz, mitou ao inimigo em um baluarte, e um corpo de guarda muita gente, a 27 de Abril. E o mesmo se fez no forte novo do mar. E sendoas balarias em todas as partes, com grande determinação e rigor; o alferes Ignacio de Mendonça, da real de Portugal, e o sargento da sua companhia, e João de Loureiro de Andrade, com noventa rea de rortugal, e o sargento da sua companhia, e João de Loureiro de Andrade, com hoventa soldados, se chegárão a um baluarte do inimizo, começando a subir por elle. Os Hollandezes, que parece estavão já deliberados ao rendimento, mandárão um soldado, a entreter o alfe-res, sargento, e João de Loureiro com os mais soldados com cumprimento de paz; e um capi-tão hollandez, de cima do baluarte, pedio ao alferes delivesse os soldados, e se fez, e entrando no baluarte o alferes, sargento e João de Loureiro, forão a Flamenga recebidos dos Hollande-zes. E no mesmo tempo chegou o coronel hollandez, com até cem homens de armas e o almi-rante da armada com dous contidas da infantaria, e peruntário aos tres Portemezos se trarante da armida com dous capitães de infantaria, e perguntário aos tres Portuguezes se tra-zião ordem de se fallar em concertos? responderão-lhe que não; é que se os tractavão de os fazer, mandassem ao quartel do Carmo um tambor a render-se ao general D. Fadrique de Toledo. E neste particular, fundarão os Hollandezes odizerem que do nosso exercito se lhe dera recado que fosse o tambor, que appareceu em cima do mura, vestido de branco, com um papel no chapéo, e muitos Hollandezes pela muralha, fazendo meneios de quem se rendia. Caminhou o tambor pela nuralha, tocando a caixa direito ao quartel do Carmo, onde estava o general, e não sendo os Hollandezes entendidos dos nossos, lhe derão uma carga de mosque-taria, com que matárão a muitos. Repetirão os Ilollandezes os signaes do rendimento, e insis-lio o tambor cem fazer sua embalvada, a que acudio Antonio Muniz Barrelo, mestre de campo de um force perturbare que actere do que a para lingua, lovou o cargento-múr Mura. de um terco portuguez, que estava de guarda, a que actidio Antonio Autorio Barreto, ineste de Campo de um terco portuguez, que estava de guarda, e para lingua, levou o sargento-mór Murga, que o era do terço de D. João de Orelhana. Sabido que queria, o levárão ao general, a quem com boa cortezia den a carta, que dizia. Que porque do nosso exercito se chamara um támbor para se fallar com elle, se mandava a saber o que queria, e esperavão que a bom uso de guerra, lho tornassem sem damno, a 28 de Abril de 1695. E ainda que era a carta do coronel, e conselho, só o nome do coronel vinha assignado Hans. Ernst, Rifgnamelt, coronel. A resposta do general, foi que daquelle exercito, se não chamára tambor, que se como cer-cados tinhão que parlamentar, não sendo contra serviço de Deos, e de Sua Magestade, cortez-mente os ouvirião. 28 de Abril de 1625. Passou palavra pelos nossos quarteis, do accordo do

۰.

dez da virginal pureza da Senhora, affirmando que parára no parto do sen menino. Não sof-freu Francisco de Mello de Castro, tão impia affronta da Virgem pura, e se deiberou a ser defensor da Virgeni, por armas como Santo Lidefonso o foi por letras. Não pole negar este fidalgo andar muiassignado da artilharia hollandeza, na ilha de Santa Elena, vindo da India em seus menores annos, com seu pai Antonio de Mello de Castro, capitão-mor da viagem, como tambem o anda seu irmão Diogo de Mello de Castro, em um successo de Malaca, onde foi abrazado no galeão de Alvaro de Carvalho, e no de D. Francisco de Molaca, onde foi abrazado no galeão de Alvaro de Carvalho, e no de D. Francisco de Molaca, ou com uma peça. Comtudo isto, não temeo Francisco de Mello, que o braço hollandez o tractasse como o tractou o fogo. E tendo por si causa tão justa, e comsigo espirito tão cavalleiro, trac-tou de desaltar o Hollandez, e matar-se com elle, se senão desdi-sesse. Pede licença ao gene-ral D. Fadrique de Toledo, que com muita cortezia ll'a negou. Replicou peloconde do Vimioso, que em favor de Francisco de Mello, e seguro de sua gloria, lhe desejou a de matarao inmigo no campo. Sobre regos e valias do conde, se resolveu o general, que havia desconveniencias, em conceder o duelo. E ainda que foi materia de sentimento, negar-se a Francisco de Mello, o que com tanto valor e christandade, pedia, não lhe negará ninguem o que no caso ganhou de reputação de cavalleiro. **EENDIMENTO FO INIMIGO.**

bom espaço de tempo, ficando ferido só um, que já tinha morto dous. Com estes, e outros favores da furtuna, e com o applauso universal de todos, se forão animando tanto os nossos, que de todo vierão a desprezar o inimigo: matando, e captivando fóra de S. Bento alguns Hollandezes, e negros de Guiné, a um destes depois de ter as mãos cortadas, mandarão

infinigo; suspendem-se armas; chega a confiança dos nossos a quererem entrar de paz na cidade: não leve o inimigo tanta, que o soffresse com olhos abertos. Nem Tristão de Mendonça Furtado, que os soffresse fechados; ainda que o soffresão, o capitão Lançarote de França e o sargento-mór dos Italianos, não sem sentimento do general. Voltou o tambor aos seus com alguns Hollandezes, que o acompanhavão: e dos nossos o fizerão tambem e sargento-mór con alguns Hollandezes, que o acompanhavão: e dos nossos o fizerão tambem e sargento-mór con alguns. Hollandezes e Castelhanos: aos que chegarão à porta veio fallar o coronel hol-landez, pedindo tres horas para responder, que se lhe derão com segurança e suspensão de armas. A entrada da noite deste mesmo dia de 28 de Abril, veio outro recado do coronel hol-landez, ao general, pedindo pessoas por refens de outras, que querião mandar a tractar ne-gocio. Chanou o general a conselho, as pessoas principars que ali se achárão mais porto. landez, ao general, pedindo pessoas por retons de outras, que queriao mandar a tractar ne-gocio. Chamou o general a conselho, as pessoas principaes que alli se achàrão mais perto, como forão D. Affonso de Noronha, o conde de S. João, Duarte de Albuquerque, Lourenço Pirres Carvalho, o mestre de campo general, o seu tenente e osargento-môr Murga, que o era do terço de D. João de Orcibana. Resolveu-se no conselho, que fossem em refens, o tenente do mestre de campo general Diogo Rodrigues, e o governador João Vicente de S. Felix, Da parte dos Hollandezes licárão no quartel o capitão Masfelt, e o capitão Quist.

SEGUNDA INSTANCIA DO INIMIGO, COM CAPITULAÇÕES E RESPOSTA DO GENERAL.

No seguinte dia, 29 de Abril de 1625, escrevérão os Hollandezes, a segunda carta ao general, que conflando-se da nobreza de sua pessoa, em conselho se resolvião a entregar a cidade, com as condições, que com a sua serião em papel particular, de que esperavão resposta. O coronel, etc. Erão as condições tão confladas, como se nos não estiverão debaixo dos ferros dos piques, e nas bocas dos inosquetes e bombardas.

Primeira, que entregando a cidade, lhe darião tres semanas de espaço, para concerto de nãos, provimento de bastimentos, e agua para a jornada, e as faltas destas cousas supriria o general.

Segunda que lhe darião mais quatro navios de trezentas toneladas, para poderem accom-

modar a multa gente que tinhão. Terceira, que sahirião da cidade, no cabo das tres semanas, com toda sua fazenda, artilharia, munições; e os capitães e soldados, com suas armas, bandeiras soltas. murrões acesos; balas na boca; capitães e marinheiros, em suas nãos.

Quarta, que no cabo daquelle tempo se recolherião as armadas reaes detraz do forte de S. Felippe, para que sahissem suas nãos sem perigo e damno. Quinta, que os seus ministros ecclesiasticos, sahirião com todos os seus livros e fato, sem

molestia alguma.

Sexta, que a neuhum delles, nem em commum, nem em particular, se pederião bens con-quistados, nem pilhados, na conquista da cidade, ou depois della. Setima, que os Portuguezes que por sua vontade ficárão com elles na cidade, não fossem

molestados.

Oitava, que consentindo nas capitulações, darião sem resgate a D. Francisco Sarmento, governador de Potosi, e a seus filhos, D. Francisco, e D. Agostinho, e a D. João seu genro, u a mulher, dihas e mais familia de D. Francisco. E a D. Affonso Bamba, e a Frei Vicente Palba, da ordem de Santo Agostinho, e seu companheiro, e que os presos de ambas as partes, fossem livres som resgate.

Nona, que para se concluirem estas capitulações, se dessem refens de uma parte e outra: e

Nona, que para se concluirem estas capitulações, se dessem refens de uma parle e outra: e o exercito se não chegasse mais á cidade; nem se entrasse nella, senão depois delles partidos á vela, nem lhe impedirião sua viagem com seguimento de navios das armadas. A esta insolencia de capitulações, respondeu o general D. Fadrique, que elle guardára com elles toda a boa respondencia militar; e que não se contentando com o que concedia, tornarião ás armas, e se destrocarião os refens. Que o que respondia era; que se achava com um exercito podersos e grossa armada, o com isto, senhor de mar, e terra, e com tanta gente, que estava por desembarcar muita parte da que tinha, e que para elles cercados, não podia haver soccorro que fosse de effeito com tanto poder. que se via sobre a praça, batendo-a com trinta e tantas peças de artilharia; e por quatro partes, com as trincheiras sobre a cava; e conforme a isto e o uso da guerra, nem elles cercados podiá o pedir tanto, nem elle general conceder-ih'o. Mas que mestrando a bezignidade que vestido; imatimento necessario, dando segu-rança á paga delle, restituição de todos os presos, e no primeiro lugar, o governador Diogo de Mendonça Furtado. A resposta do coronel, e conselho foi, que elles a mandavão em papel diverso. e lhes pare-

A resposta do coronel, e conselho foi, que elles a mandavão em papel diverso, e lhes pare-

á cidade.com um escripto ao pescoco, em que desafiavão o inimigo, dizendo, que se querião provar as forças, elles esperavão em campo descoberto, fóra dos matos, e emboscadas.

Aceiton o Hollandez, e ao seguinte dia vierão a S. Pedro, fóra da cidade.com esquadrão formado, pouco mais, ou menos quatrocentos soldados

E com esta resposta de 30 de Abril, mandárão outra carta de crença, para se fazerem os concertos, e diz assim:

Nós o coronel e conselho, damos poder, e havemos por bem, que os Srs. Guilhelmo Stop, Ilugo Antonio, Francisco Duchs. Pessoas de nosso conselho, vão a tractar com o marquez D. Fadrique de Toledo, sobre a entrega da cidade do Salvador, e concertar com o dito senhor as capitulações apresentadas por nosas parte, an melhor forma que poderem. E o que os ditos sentores tractarem, daremos por bem feito, e o cumpriremos pontualmente com sinceridade. Feita na cidade de S. Salvador, em 30 de Abril de 1625.

CAPITULAÇÕES DA ENTREGA DA CIDADE.

CAPITULAÇÕES DA ENTREGA DA CIDADE. Com esta resolução a tomou o general D. Fadrique, de se fazerem capitulações, com seiem-nidade de escriptura publica, e presença de pessoas do conselho. Da parte dos Hollandezes, assistirão Guilhelmo Stopo, Ilugo Antonio, Francisco Duchs. Da parte dos Hollandezes, assistirão Guilhelmo Stopo, Ilugo Antonio, Francisco Duchs. Da parte do Sua Magestade, o marquez D. Fadrique, o marquez de Cropani, D. Francisco de Almeida, almirante da armada real da corda de Portugal, e mestre de campo de um terço portuguez; Antonio Muniz Barreto, mestre de campo de outro terço portuguez; D.João de Orelnana, mestre de campo de um terço castelhano; D. Jeronymo Quijada, auditor general da armada castelhana; Diogo Rodrigues, tenente do mestre de campo general; João Vicente de S. Felix, todos do conselho: conferirão, tractárão, assentarao, conclurão as capitulações seguintes. Da parte dos Hollandezes, que elles entregarião a cidade do Salvador, ao general D. Fadrique de Toledo, em nome de Sua Magestade, no estado em que se achava, a ão de Abril de 1825. A saber com toda artilharia, armas, bandeiras, munições, petrechos, bastimentos, navios, dinheiro, ouro, prata, joãos, mercancias, negros, negras, escravos, cavallos e tudo o mais que

A saber com toda artilharia, armas, bandeiras, munições, petrechos, bastimentos, navios, dinheiro, ouro, prata. joias, mercancias, negros, negras, escravos, cavallos e tudo o mais que se achar na cidade de S. Salvador, com todos os presos quo tiverem. E que não tomario armas contra Sua Magestade, até se verem em Hollanda. Da parte do general, que em nome de Sua Magestade lhe concede, que os coroneis, ministros, capitães, officiaes, e seus criados, toda a gente do mar e todos os Hollandezes, Flamengos, Inglezos, Francezes, Allemães, pos-são sahir da cidade da Bahia livremente, sem impedimento algum, con sua roupa de ves.ir o dormir. Os coroneis, capitães, e officiaes, a poderão levar em bahús o caixas, e não outra cousa: os soldados em suas mochillas. Que o dito general, lhe dará passaporte para os naviou de Sua Magestade to. não os achando fora da derrota da sua terra, e lhe darião embarcações, em que commodaménte possão ir; e mantimentos necessarios para tres mezes e meio. E sahi-rião da cidade to.los juntos: e serão visitados por pessoas que o dito general assignalar, para se vers se levão cousas fora do capitulado. Que lhe darão os presos que o ditos general assignalar, para sua sepadas. E o coronel daria aquella noite, uma porta com seu corpo de guarda avo general, dentro dos muros, e o general daria refens a seu contentamento, para segurança de se cumprirem estas capitulações. Assignadas no quartel do Carmo, a 3- de Abril de 1625. — D. Fadrique de Teledo Osório, Guilhelmo Stop. Hugo Antouio, Francisco Duchs.

ENTRADA DA CIDADE.

Resolvidas estas capitulações, derão os Hollandezes a entrada na cidade, forão os primeiros que entrárão o marquez de Cropani e D. João de Orelhana, a quem não tocava a entrada.

cia pedião justo e esperavão em Deos lhes daria soccorro. O que o papel continha, era que elles não podião fazer outra cousa mais, que o que tinhão nas capitulações, representando para a commodidade da sua viagem, e defesa, nem tinhão intento de deixar aquella praça tao fortificada, sem sahirem della armados: antes estavão resolvidos a defende-ia como soltao fortuicada, sem sanirem della armados: antes estavão resolvidos a defende-ia como sol-dados, emquanto tivessem sangue e vida. E que darem a pessoa de Diogo de Mendonça Furtado, nao estava em sua mão, por estar em Hollanda. A esta resposta do coronel e con-selho, a deu o general D. Fadrique, que ao sargento-mór D. Felice, se remetia no que podia servi-lhos em resposta do seu papel, que como general de Sua Magestade, que também tinha tractado aos Hollandezes que tivera em seu poder, estava desculpado em tornar as armas de-pois de tor tantas cortezias. O coronel, e conselho, replicão: que tendo entendido pelo sargento-rado e desonhos do pagação para turarem resolução ento manda de tendo entendido pelo sargentomor, os desenhos do negocio; para tomarem resolução neilo, mandarão duas pessoas do seu conselho, para declararem sua tenção, e intentos: e que sabião bem os cargos, que o general tivera de Sua Magestade, e o bem que sempre se houvera com os Hollandezes que tivera em seu poder, de que astavão com satisfação, e esperavão, que sempre usaria o mesmo termo, como pessoa tão generosa

escolhidos, e armados para desafio; sahirão-lhes os nossos logo intrepidamente, e na verdade vendo-se tão poucos em numero, e tão inferiores nas armas, se resolverão, que estavão em um de dous extremos mui perigosos, ou de largar a vida pelejando, ou perder a honra fugindo : e postos neste aperto, como se forão Portuguezes antigos, com extraordinario

GRAÇAS QUE SE DERÃO A DEOS PELA VICTORIA.

Recuperada a cidade da Bahia, em que Sua Magestade foi tão bem servido da corôa de Portugal, como elle devia a tantas demonstrações de benevolencia, quantas no real animo de Sua Magestade reconhece; e os vigilantes cuidados de se lhes restituir a praça, que a força hollandeza lhe usurpàra: e agora perdeu com grande damno da sua republica, como na Bahia confessevão os rendidos; e Hollanda sentem mais os rebeldes. E não foi esta perda só, a que em breves dias deste anno tiverão, que a morte do conde Mauricio, lhe foi de grande senti-mento, faltando-lhe em sua rebellião um dos melhores capitães que estes tempos derão: e pouco depois a perda de Breda, que não devia quebrantar-lhe pouco sua contumaz insolencia crescida por ventura da nossa pouca vigilancia, e demasiada indulgencia. A 5 de Maio de 1625, se celebrou na Se osanto sacrificio da missa, de que aquella santa casa podia t:r inti-mas saudades, achando-se um anno sem elle. Nella se ajuntárão os generaes da empreza, com idos os senhorese fidalgos, que na jornada se achárão, de Portugal e Castella. Disse missa com grande solemnidade,o Rev. Vigario geral do bispado do Brasil, que t dos aquelles senho-res ouvirão, com singular devoção. Pregou o Rev. Padre Frei Gaspar, da sagrada ordem dos prégadorea, que D. Affonso de Noronha levava por seu confessor, dando a todos singular satisfação de suas letras, religião e talento, obrigando a reconhecer a grande mercé divina, 11

e tocava a Antonio Muniz Barreto, mestre de campo de um terço portuguez. Entrârão os oficiaes de D. João de Orelhana, com cinco companhias postas nas casas que melhor lhe partcerão, ficando D. Alvaro de Abranches, com a sua companhia em guarda da porta da cidade, com bando lançado, que ninguem entrasse; e que os que tinhão entrado, não sahissem das casas que lhe forão designadas, sob pena de vida, e traição a Sua Magestade. Entrarão as companhias de D. João de Orelhana sem bandeiras por estylo de guerra, em praças entradas com concerto, Não fique por dizer neste lugar, pois é tanto seu que no trabalho e perigo do cerco da Bahia, e nos mais perigos tiverão os Portuguezes a vanguarda; e a retaguarda e guarda das portas na entrada da cidade. E se esta conliança dos capitães da coroa de Castella, foi fundada em desejo de proveito, razão era que alcançasse este, quem tanto alcançou o trabalho. Mas o certo foi que a milicia portugueza, se não deu por achada de outros interes-ses mais, que do serviço de Sua Magestade, houra e reputação da corda de Portugal. E digna cousa é de ter aqui sua lembrança, que naquella conjunção de se aproveitarem do que havia na cidade por fructo do seu combate, os despojos que vierão a dous Portuguezes, foi a uni, um quadro de Nossa Senhora; a outro uma cella hollandeza. Mas houve ainda para não esquecer neste lugar: que quando o teve a lembrança, dos que tanto fizerão naquelle cerco, com as mais humildes mecanicas de Flandres, se derão por satisfeitos, os que merecião thesoucom as mais humildes mecanicas de riandres, se derao por satisfetos, os que mereciao ineson-ros. Do que na cidade se achasse de proveito, não pode constar o certo; que as relações portu-guezas, de pessoas mui qualificadas, não tractarão de fazenda, podia ser, que perque a não vião, o mais certo, que porque a não cobiçarão. Quatro relações impressas houve de pessoas castelhanas. Uma de pessoa qualificada, que na jornada se achou, deu por nada o que a cidade tinha. Um fidalgo castelhano que se não achou na empreza, falla em ser o porte da fazenda, avaliado em 400 mil cruzados. Dous que se achárão no sacco, imprimirão em Sevilha e Cadiz, que arribára a fazenda a 3 milhões: não creio o muito destes; nem o pouco dos ou-tores A sente que se achor na definêção de preca, gran mais tros. A gente que se achou na defensão da praça, erão mil e noveentos homens de mar e guerra, estes se renderão vivos às armas de Sua Magestade. Os mortos nas batarias, arribá-rão de trezentos Hollandezes. Gente era luzida e devia ser esforçada, que tal a pedirão ao conde Mauricio os autores da companhia de Ilolanda, no 4º e 5º capítulo do seu discurso. Achárão-se seiscentos negros, uns fugidos de seus senhores para o inimigo, com amor de liberdade; e destes havia uma companhia de guerra, bem formada. Outros erão de presas que tomárão em navios, que de Angola os levavão ao Brasil e Cartagena ; outros forçados sem culpa. Alguma gente pouca e da féz da republica, havia de lingua portugueza: e que tractou mais de seguir a fortuna vencedora e outros respeitos de nobreza e honra, que a natureza Ibe não communicou. As insignias militares de que os nossos ficárão senhores, forão dezaseis bandeiras de companhias: o estandarte do campo, que estava na torre da Sé; e o da não Capi-TANIA. Peças de artilharia, duzentas e dezanos, que caso a natori e um; quintaes de pelouros mil. Balas, bombas, granadas e outros artilicios de fogo mais que muitos. Bastimentos em abundancia: mosquetes, dous mil e cem; escopetas de varias sortes, cento e setenta; grande quantidade de cobre em pasta: quinhentos murriões; duzentos peitos de prova; grande quan-tidade de outros e de espaldares: cem quintaes de murrão; muitas prevenções de apparelhos de cavallo.

brio acharão, que lhes era mais soffrivel perder a vida, que pôr em risco a hoara: com esta determinação à porfia investirão o inimigo, e com uma força tão impetuosa, que a não podérão soffrer os Hollandezes, nem se atreverão a sustentar o campo, e logo virarão as costas, para que se entenda, e veja bem, que tomarem uma vez a cidade foi mais fraqueza nossa

DO MAIS QUE PASSOU NA BAHIA, RECUPERADA DOS NOSSOS.

Passados sis quinze dias depois da victoria, chegou à Bahia uma caravella de aviso, mandada por Francisco de Vasconc-llos, governador do Cabo Verde, ao general da armada da coroa de Portugal. D. Manoel de Menezes: dizia ser passado por aquella paragem o soccorro dos Hollandezes: que avultavão trinta e tres velas, quinze parecião de força, e nãos do Estado, as mais de mercadores e fretes, e o mesmo aviso veio ao general D. Fadrique, por via das Canarias. Confirmou-se em certo o aviso, por um patacho ligeiro hollandez, que no morro de S. Paulo, tomou dous navios nossos, um de mantimentos para a armada da corôa de Portugal, que ia de Lisboa: outro da Ilha da Madeira, com vinhos que se mandavão a armada e a jornada, como o não fez para nenhuma occasião que houvesse nesta empreza de difficuldade, itabalho perigo e gasto, por mar e terra, foi tambem o capitao Gregorio Soares no seu navio NOSSA SENHORA DA AJUDA, que a teve tanto em seu favor, que abordou e rendeu o navio dos mantimentos, ficando-lhe em seu poder com os fiollandezes, que o senhoreavão, e com tudo quanto de Lisboa trazia, com que tornárão à real de Portugal. Dares e tomares houve em consequencia deste successo, e a publicidade delles nas conversações, escusa dar-se-lhe aqui jugar; se forão ou não facer ados, fique ao juizo de quem os vio, e sabe pesar as circumstancias do successo. Não ficon o não feo o navio dos vinhos nas mãos do inimigo, que tambem veio a nosso publicidade delles nas conversações, escusa dar-se-lhe aqui

Dos Hollandezes que se tomárão nestes dous navios constou mais ao certo a vinda do soccorro, e desta e de outros que se tomárão nestes dous navios constou mais ao certo a vinda do soccorro, e desta e de outros que se tomárão depois na bahia da Traição, se colheu ao justo o corte daquela armada, e do tim della. A verdade éque entendição os rebeldes de Hollanda, importar-lhe muito soccorrer com força e pressa, a praça da Bahia, se a querião segura do poder de Hespanha, que se apressava, e reforçava para recupera-la. Fizerão com o bom cuidado, seus aprestos; e no tempo em que a armada real da corda de Portugal sahio de Lisboa, sahirão de Hollanda as que forão neste soco pro. e por fortuna dos tempos não puderão suhir tão cedo da costa de Inglaterra, nem desembocar o canal, senão em principio de Março. Era general de trinta e quatro velas, um Hollandez, a quem a idade e a experiencia de cisos militares, na India e Europa, den aquelle lugar, que não tivera por nascimento, sendo viso a fão sem nome, que nem os seus o souberão, para delles o subermos. Quinze destas haos, e que mais força tinhão, erão dos Estados e conde Mauricio. As mais se derão por contribuição das oidades, e mercantis e de fretes.

Fama havia entre os soldados desta armada, que se esperavão nella mais sete nãos, detidas com uma desgraça, de que na barra de Tesel de Anstardam, quebrára ao sahir o masto a uma, e tocára outra, abrindo muita agua. E as ordens que o general desta arm da deu na viagen mostravão ter fundamento, à fama que destas nãos havia. Avistou a armada, as libas do Cabo Verde, e por dous patachos, se proveu de refresco na ilha de Maio, sem as mais lançarem ferro. Daqui despecito a Capitania um patacho ligeiro, para a ilha de S. Vicente, com ordem que esperase oito dias, a sete nãos que faltavão. E não vindo neste tempo; lhe deixasse em parte onde a vissem uma carta que levava de aviso, de ter a sua armada passado aquella paragem. Despecido o patacho, velejárão em direitura da Babia, onde ja tinha feito es presas de nosso navios, quando a sua armada chegou. Ella constava de duas Capitanias, uma das nãos do Estado, outra das do frete e mercancia. Tres mil infantes, gente escolhida. A maior não trazia cincoenta peças, sós quatro de bronze. As mais de guerra, a quarenta e cinco, quarenta, e quarenta e seis peças, e a duas, e quatro de bronze na costa de Guiné, tiverão muitas doenças, de que lhe inorreu muita gente.

L.

e que podião esperar victorias de outras emprezas, sujeição de inimigos, e gloria das corôas de Portugal e Castella.

Chegada a nova da restauração da Bahia a Sua Magestade, a estimou com mui avantajado prazer, como facilmente se póde crer, dos desejos em que ardia de se recuperar. E como para bem da empreza, se empenhou Sua Magestade tanto porque do favor do céo vierse o hom successo della: depois da victoria, quiz que se conhere-se, que do céo viera, com ordenar que se dessem a beos Nosso Senhor, em Madrid, publicas graços por tão grande mercê. O mesmo tizerão em Lisboa os Srs. governadores, mandando se ordenasse uma procissão solemne na cidade, a que assistirão com apparato rual, indo da Sé, á Misericordia, com toda a cleresia, religiões, cabido e capella de Sua Magestade, onde houve missa com solemnidade, e prégou o Padre Frei Pedro Calvo, prior do convento de S. Domingos.

causada de pecados, que esforço seu, pois os que então uma vez, seulejar, lhes fugirão agora tantas vezes os fazem fugir pelejando. Considerando pois os inimigos o ruim successo, que por esta via tinhão, mudarão as sahidas, mas nem por isso mudarão a ventura

Levarão uma não com um patacho, e lanchas ao Camamú, e alli no engenho do Collegio tomarão algum gado, mas não tornárão muito mer-

DA CHEGADA DO SOCCORRO INIMIGO Á BAIIIA,

Os avisos que os generaes tiverão do Cabo Verde, e canarias, e Hol'andezes tomodos do patacho ligeiro, se fizerao de tudo mais que certos, com apparecer o soccorro do initingo a vista do forte de Santo Antonio. Parecia aos praticos, que se o soccorro fiçasse inteiro, ficava o Brasil com o mesmo perigo em que se achára na primeira desgraça. Não deixarão os capitãos e soldados, de acudir a seus navios, tendo - inimigo no porto, em risco de nos buscar, se o não buscassemos. Não era a confusão pequena ; e grande a expedição de bateis, para cada um acudir a seu lugar. No meio desta bulha, se retirou o inimigo do porto, a barra, e tornou a entrar no porto, brioso e enbandeirado de guerra; duas Capitanias diante em par, uma de outra, mostrando que o erão; enflados os mais em feição de briga; ja entrava tos nossos raiva outra, mostrando que o erão; enflados os mais em feição de briga; ja entrava tos mostos faiva em uns, e pejo em outros, de verem a conflança do inimigo. Gritavão em una parte e outra, os fidalgos portuguezos, por desamarrarem e chegarem a o inimigo de perto: respindião os capitães,não terem ordem do general, para desamarrarem sem elle. Entre os que mais bramião era Francisco de Mello de Castro, desejoso de vingar o serviço, que he fizerão os Hollandezos na ilha de Santa Elena, e cuidava o podería bom fazer naquelle dia, do castello de pros da almiranta da armada real da corba de Portugal, de que o almirante D. Francisco de Almeida, o fizera cautão, donde com puedes fidalme que o ameiros in linha, esparava existe o inimizo. o fizera capitão, donde com muitos fidalgos, que comsigo tinha, esperava sentir o inimigo, quanto póde o valor nobre, na occasião da honra. Com o mesmo desejuestava D. Fr. ocisco do Almeida, de se cortarem amarras e não se perder maré; mas ludo impedia a ordem do general, que mandára, se não commettessem os inimigos, sem expressa sua. Desamarrarao os n-ssos, investirão o inimigo, entendendo ir o jogo de siso, se foi na volta de Itaparica largando a capa ao touro, com tanto desaccordo, que alijarão bateis, arcas e muitas outras cousas; desejando tanto de escapar, que locou nos baixos uma Capit nia sua. E com o fervor de os se-guirem, tiverão os nossos galeões o mesmo perigo: não sem damno do galeão SANTA THEREAA. da coroa de Castella, que tocando, cortou masino ese lançou gente ao mar. E fazendo alguns galedes volta ao forte de Santo Antonio, pura da outra com barlavento, travarem com o ininugo, se lhe tirou da Capitania do general D. Fadrique, uma peça a recolher. Na obediencia dos nossos, fundárão os inimigos uma grande conflunça, entendendo the fazião popte de prata, os que tendo-os na mão, os não seguirão: lanção ferco, havendo que lhe seria de menos pejo a retirada de noite, que de dia. Constudo, ao despedar da barra, quizerão de noite queimar o galeão que locara. Foi o successo, não o terem a seu desejo, e perderem lunchas com instru-mentos de loço. Amanheceu o dia de 37 de Maio, sem se ver que derrota o inimigo aquella noite tomára. Não o seguirão os nossos, dizem, que por não estarem as armadas providas de lastro, mantimento e agua. Tenho esta razão por mais cersa, que as que philosophão, os que se não embarcárão. Por aviso de D. Francisco de Moura, se entendeu ser perdida a Capitania. do inimigo, que tocou em Itaparica. Os signaes erão farol, pedaços dos castellos de pópa os pros barris de manteiga, peças de mecanica flamença; posto que tambem podia ser cortarem-se estes castellos, para escapar o navio de fazer a sepultura. Considerações houve, se se buscaria o inimigo, e devião vencer as razões, para o deixarem ir; as que podia haver, para o irem buscar.

DERROTA QUE LEVOU A ARMADA DO SOCCORBO DO INIMIGO.

Depois dos Hollandezes verem o estado em que os seus estavão na Bahia, e do poder que havia nas nossas armadas, satisf, itos da vista que de si derão, mostrando aos nossos, que crão soldados, e aos seus, que desejavão soccorre-los, e que he não faltarão para lhe si rem do proveito, se as cousas estivessem em outro estado, se derrotarão ao Norte: com fundamento de Lomarem algum porto, onde aliviansem os muitos enfermos que trazião, e tomasem agua, do que vinhão muito faltos. Com 28 nãos, derão vista de si a Pernambuco, e fazendo próa à cidado com a tormenta da noite, amanhecerão a solavento della, espalhados quatro leguas ao Norte. Não faltou o governador Matimas de Albuquerque, à obrigação de seu officio, e valor de sua pessoa: nem os capitães e soldados da cidade, em acudirem com presteza aos rebates; e as estancias assignaladas; pro érão-se os passos dos caminhos e se esperou o intengo com as armas na mão. Perdido o assalto de Pernambuco, que o inimigo não déra sem perigo de perder-ar; quiz da-lona Capitania da Paraliba, cuja barra o dia de antes sondára. Quatro não sotaventárão, para não poderem tomar o porto, nem parar onde tonhão dado fundo. E assum e cadores, porque sahindo tres, ou quatro Indios a um batel seu, por sete bois, que levávão, matárão sete Hollandezes. Tambem entrárão de paz na Villa do Cayrú, para contractar com os moradores, mas responderão-lhe, que nem querião, nem podião ser tredos; porém se quizessem por força fazer o contracto, que seria de polvora, e pelouro.

Na boca de Matuim, rio do reconcavo da Bahia, acommetterão um en-

DO QUE SUCCEDEU AOS SOCCORROS QUE O GOVERNADOR MANDOU CONTRA O INIMIGO.

Deu Deos melhor successo à costa da Parahiba, do que se lhe deu soccorro das armadas, que anda que o general D. Manoel de Menezes, desejou buscar o inimigo, e pelejar com elle; como esta determinação, não pareceu ao general D. Fadrique, tudo parou na demonstração de apparelhos, que os capitães Vicencio e Valetilha, fizerão em Pernambuco. Chegou Francisco Coelho de Carvalho à bahia da Traição, onde o inimigo tinha as nãos no mar, e em terra tres alogamentos. Formou Francisco Coelho o seu arraial junto ao rio Mamanguape, duas leguas do inimigo, tinha nelle sele companhias de infantaria, que vierão de Pernambuco, e a gente que havia na Capitania da Parahiba, e os Indios que trouxorão comsigo os Padres da Companhia, que erão trezentos frecheiros. Havia no arraial muitas munições, e muita abundancia de mantimentos, que o governador mandou de Pernambuco em onze caravellões. E ainda que o inimigo tinha tres alogamentos, não salvia delles com temor dos nossos, que lhe andavão mui

levantàrão velejando a barlavento da barra, e o mesmo fizerão os quatro que tinhão lançado ferro; e juntas todas emala, forão surgir seis leguas mais ao Norte, em uma bahia deserta, que chamão da Traição, larga, mas de pouco fundo. O general lançou bandeira de paz, a que um Gentio acudio com seus cumprimentos della. Significou o Hollandez, que a neccessidade o obrigava a tomar porto, por prover-se de agua e refrescar os enfermos. O Gentio he offereceu boa amizade e ainda para ludo, e se recolheu com os seus com alguns resgates. Desembarcárão seiscentos homensen terra, uns se agazalhirão na aldéa do Gentio, que os visitou e fizerão corpo de guarda, e forte com seteiras, para defenderem a igreja do lugar. Outro corpo maior de gente, se alojou junto ao mar, roçando mato e fazendo trincheiras em sitio de cem braças em quadra. No meto da fortificação, sitiarão as barracas dos enfermos, de que uns dias por outros, lhe morrião quinze e vinte, e melhorando com os ares, vierão a cinco e seis. Os nossos, que por proveito da do inimigo: cujas armas erão mosquetes, terçados e piques. E temendo poderem ser buscados das armadas, com extraordinarias diligencias, tractarão de alimparo s navios e fazer aguada, e lenha. Deste lugar despedirão um patacho a Hollanda, com cincoenta caixas de assucar, que alli achárão. Fez o inimigo por persuasão dos Indios, quas entradas pelo rio Mamanguape, das fazendas, e curraes vizinhos, trouxe algunas vacas para os seus enfermos, que passavão de duzentos, os que estavão em terra. Requerião os lodios trezentos Hollandezes, e promettião com este socoorro, entregarem a Capitania da paraliba, ou a do Rio Grande. Foi avisado o governador Mathias de Albuquerque, do lugar em que o inimigo mostrava querer fortificar-se, e houve por de tana importancia, o desalojalo dalli, que determinou faze-lo por sua pessoa, e assim of fizera se os capitães e officiaes do governador da naradas pelo co governador o impedimento de sua ida, com cuidado de mandar outros secorros, que porigaseem ao inimigo a deixar

genho com náos e lanchas, acudirão-lhe os nossos, e depois de uma travada e porfiada briga, se recolherão os Hollandezes, com alguns mortos, e muitos feridos, os Portuguezes todos sãos. e vivos. Com o mesmo damno forão rebatidos da entrada de outros dous engenhos, um no Rio Jaguaripe, outro na Ilha dos Frades; costumavão elles ter junto ao forte de

saberem seus desenhos, se tomarão quatro, de cuja cónfissão se colheu o mais dó que aqui temos dito; e que se praticava entre elles, mandarem as náos de frete para Hollanda, e repartirem as mais, umas para Angola, outras para Iadias de Castella. Ao 1º de Agosto de 1625, levou o inimigo ferro, e se fez na volta do Leste. forçando quanto podia, para o Sul, e não podendo, lançou ferro tres leguas do mar, á vista da terra, onde se deteve até 4 do mesmo, em que tornou a fazer a mesma derrota do Leste, mostrando querer voltar ao Sul, e ticar no Estado. Levava muita agua, e lenha feita, e melhoria dos seus enfermos; e com a vinda das nossas armadas, não fica aquelle Estado seguro de sobresaltos: porque ainda que o inimigo leva pouca gente, e não ouse tomar terra, pelo máo tractamento que della sempre recebe; basta sua instancia no mar, para destruir um Estado, que só vive do commercio. Ficárão os Indios mui escandalisados do inimigo, vendo que lhe não ficára mais de sua amizade, que inimizade, e guerra com os nososo. E tractando de fugir ao nosso castigo, o não puderão escusar, mandando Francisco Coelho de Carvalho, tres companhias das que trouxe de Pernambuco, e quatrocentos Indios Tabajares, em seu alcance; e depois de não escusarem a briga, onde morrêrão dous brancos e alguns Indios, e ficárão muitos feridos. Os que escapárão deste desbrate forão todos mortos. e captivos por outras tres companhias de soldados, que Francisco Gomes de Mello, capitão do Rio Grande, mandou contra elles, e houverão esta victoria, em dia de Nossa Senhora das Neves, a 5 de Agosto de 1625. E no mesmo dia, deu Antonio de Albuquerque, capitão da Parahiba, em outro terço de Indios levantados, e lhe matou e captivou quatrocentas pessoas. Forão todos estes succesos singularcs para a quietação daquelle Gentio, que déra grande cuidado ao Estado do Brasil, se começára a ter coragem para levantar-so contra elle: como já tinhão feito umas aldêsa da serra da Copaoba. matando quinze ou vinte brancos: a que o governador tinha acudido, com pesso

DA PARTIDA DAS ARMADAS REAES DAS COROAS DE PORTUGAL E CASTELLA DA BAHIA.

Partirão da Bahia as armadas das corôas de Portugal e Castella, a 4 de Agosto de 1625. Fizcrão sua derrota ao Norte, para tomarem o porto de Pernambuco, onde esperava grande numero de navios de carga, que com assucar vinhão a Portugal. Não foi o tempo tão favoravel, que sofiresse companhia nas armadas, pois foi a tormenta tal, que nem as armadas se acompanhárão uma a outra; nem as que vinhão sujeitas ás Capitanias reaes puderão acompanha-las; e alguns galeões da corôa de Castella. Vierão seguindo a real de Portugal: outros galeões de Portugal seguirão a real de Castella. Particular razão havia, para uma e outra tomarem Pernambuco. A de Portugal, pela frota que alli esperava, para acompanha-se com ella: e pela particular razão, de vir nella Duarte de Albuquerque, capitão-mór e governador de Pernamburo, a quem os vassallos esperavão, naquella Capitania com grande alvoroço, e o governador Mathias de Albuquerque, seu irmão o não esperava com menos. A particular razão que tinha a real de Castella, de lomar aquélla praça, era o empenho que de si tinha feito o general D. Fadrique, para saber do estado da armada do inimigo. Tambem obrigava alguma necessidade de acudir áquelle porto, onde esperavão quatro urcas de mantimentos, que de Cadiz alli forão demandar, para provimento da armada do inimigo. Tambem obrigava alguma necessidade de acudir áquelle porto, onde esperavão quatro urcas de mantimentos, que de Cadiz alli forão demandar, para provimento da armada. E a falta em que por ventura ella se achava de mantimentos, fez com que o general da corôa de Portugal, acudisse com elles a muitos navios da corôa de Castella, na jornada para Hespanha; e ao general D. Fadrique, com mil quintaes de biscouto, e cincoenta pipas de vinho, quando partio da Babia; onde os mantimentos nunca faltarão em grande abundancia, pelas singulares diligencias com que se procurarão; é pelos muitos, que de Pernambuco mandou, o governador Mathias de Albuquerque; que em nada faltou as obrigações de seu oficio, como se herdára valor, a exper

perto das suas trincheiras, e porque de uma sahida que fizerão, guiados pelos Indios a Cunhan Capitania do Rio Grande, e derão em um engenho de Antonio de Albuquerque, e com algum damno matárão duas pessoas, sendo seguidos, lhe fugirão até se recolherem nos seus quarteis. Em outra conjunção os commettérão os nossos em esquadrão formado de seiscentos homens e se reportarão táo valorosamente, que ficando com alguns feridos sem mortos, lhe matárão quarenta Ilollandezes e trinta Indios. E por desejar o governador lingua do inimigo, para se saberem seus desenhos, se tomarão quatro, de cuja confissão se colheu o mais do que aqui temos dito; e que se praticava entre elles, mandarem as nãos de frete para Hollanda, e repartirem as mais, umas para Angola, outras para Indias de Castella.

Itapagipe, que está a uma legua da cidade, uma lancha sobre fatexa. em que se servião de ir, e vir da mesma cidade; cuidavão, que estava hem segura, por lhe ficar á porta da fortaleza, e nas bocas das bombardas, mas não hastou isto para a livrarem de um soldado nosso, o qual a nado a tomou com duas rouqueiras, e um barril de polvora, e só a trouxe ao

Fora muitos outros mantimentos, com que sempre soccorreu aos que fazião guerra ao inimigo, antes de chegarem as nossas armadas, e o mesmo soccorro fizera a armada da coroa de Castella, se o não tiverão presente nas quatro urcas de Dinamarca, que pretendião voltar com carga, que o governador não consentio, por ser contra expressas ordens de Sua Magestade.

DA JORNADA QUE A ARMADA REAL DA COROA DE PORTUGAL FEZ DE PERNAMBUCO A LISBOA.

Como a tormenta impedio ao general D. Manoel de Menczes, o poder tomar Pernambuco, fez sua derrota a Lisboa, como fizerão outros navios, de uma coutra armada, e navegando à paragem da ilha de S. Miguel, fronteira á dos Açores, em 24 de Setembro de 1625. Se duixán do ver tres velas, a que o general mandou arribar, e achou serem de guerra, com bandeiras de Gapitania e Almiranta, e por se fazer noite, mandou acender farol. Na manhã se achárão todos mais vizinhos; mal soffreirão a vizinhança do inimigo, o general, fidalgos e senhores, que na Capitania vinhão; arribão ao inimigo, e elle aos nossos em som de guerra, postos pela quadra da real a tiro de canhão e tomarão seus velachos, astingárão a vela maior, ferrairão a cevadeira, esperando com toda a boa ordem a determinação dos nossos. Esta foi chegar-se a elles, e servi-los poderosamente com a artilharia. Respondêrão com desenvoltura. Apresaudo-se mais com elles, se foi a sua Capitania sahindo; e alongando da briga, entendendo não poder ter della, mais que perigo e balas. Não se esqueceu a nossa artilharia das outras companheiras, parando tal a almiranta, que virada e aberta, com pressa, acudio às bombas, já quasi rendida. E deixando-a o general por segura. vollou a seguir e tomar a Capitania, como peça de maior porte. Vinha na esteirado general, o galeão SANTAANNA, das quatro villas, em que vinha o mestro de campo D. João de Orelhana, que vendo a briga se chegou mais aus nossos, que occupados em seguir a Capitania hollandeza, salindo-se com maior velejar de velachos e monetas, tirou a esperança à Capitania real de a poder abordar como queria: e voltando à almiranta que deixava rendida, por escacear o vento, chegou primeiro a cila D. João de Orelhana, e a abordou sobre bandeira branca levantada, e mãos ao céo. Entrou D. João de Orelhana, e a abordou sobre bandeira branca levantada, e mãos ao céo. Entrou b. João de Orelhana, e a abordou sobre bandeira branca levandada, e mão abordados e atracados, vio que o galeão SANTA ANNA, de sous navio. Cinco quintas de o

DO MAIS QUE PASSOU A CAPITANIA REAL DA COROA DE PORTUGAL ATÉ ENTRAR EM LISBOA.

Disparada a artilharia, largou o general a fragata, e se chegou aos navios. Para se salvar a gente que o pudesse fazer. Lançou ao mar muitos cabos, jangadas, taboas, bancos, mesas e tudo o mais que podia servir, para se valerom contra a morte, os que fugindo do fogo, andavão na agua perigosos. salvando a real muita gente, por estes meios, salvou a fragata mais: que com hora e meia de noite, chegou na ultima batelada com vinte pessoas. Os afogados de nome forão D. João de Orelhana e D. Antonio de Luna de Menezce coutros a quem afogou a pressa de se lançarem ao mar. Não se precipitou assim o capitão Domingos Diogo, que o era do mar, sendo o ultimo que se lançou do navio, e se veio na fragata à real. Elle e outros, derão fé de não haver mais gente a que se pudesse acudir. Pela voita do Nordeste fugirão os dous navios bellandezes; e ao por do sol, já não se vião, Gastou o general aquella tarde em varias eccupações de arderem dous navios, iguaes na desgraça: desiguaes no porte e forças. Trazia em si SANTA

4

ilhas. Quinhentas o dezanove pipas de vinho. Sessenta e sete barris, e mil e selscentas e oitenta e oito botijas de azeite. Vinte e nove pipas de sal. Quinhentas e cincoenta chacinas. Doze mil e quinhentos e cincoenta peixes seccos.

sen capitão, escapando venturosamente dos pelouros, que emquanto poderão alcançal-o, o perseguirão.

Tanto que os nossos virão, que elles forçados da falta da lancha. havião de vir por terra á cidade, forão esperal-os ao caminho, para lhes fazerem o serviço, que costumavão; porém elles, que o não temião menos,

DILIGENCIA JURIDICA QUE O OUVIDOR GERAL FEZ COM OS DO INCENDIO.

Porque era razão constasse a verdade do infortunio passado, e se soubessem as circumstan-rias, e fundamento do successo. Fez o ouvidor geral, dous autos judiciaes, para por elles em forma de direito, se saber o que passava. E como não podia melhor constar, que por summa-rio fosse, de testemunhas que o podião saber, como forão o capitão Domingos Diogo, almirante das quatro vellas. João Saens de Ponton, morelomo da artilharia da armada, D. Francisco de Andueca, capitão entretenido do general D. Fadrique; o capitão João de Orosco, tambem entretenido. Todos estes capitães jurárão tudo quanto se tem dito nos dous capitulos prece-tentos. dentes

dentes. A segunda diligencia se fez com os Hollandezos, e com um negro ladino da serra Leoa; e com Henrique Jaime. E Diogo Sinon, naturaes de Anstardam, sendo lingua Jacques de la Marque; e com Nicoláo João, mestre da almiranta hollandeza. Depuserão todos, ser sua via-gem da Mina; serem as mercadorias, ouro, marfim, malagueta, algalea. Que cuidarem ser de Hollanda a Capitania real, foi razão de a buscarem. A briga, porque o quizera assim o general bollandez. O fugir. porque foi elie o primeiro que o fez. E por ver ser a nao de grande força, e que o primeiro tiro, lhe matára tres homens; um o segundo na camara do capitão. O terceiro, lhe abrira a sua almiranta, de sorte, que não podia escapar de perder-se. Que de fogo não sabião se fora caso, se industria. Nem tambem como se pegara ao galeão SANTA ANNA: a quem os seus não acudirão, por andarem occupados com as caixas da fazenda. Oue a almiranta sabião se fora caso, se industria. Nem fambem como se pegara ao galeão SANTA ANNA: a quem os seus não acudirão, por andarem occupados com as caixas da fazenda. Que a almiranta queimada, trazia mais de quatrocentas libras de ouro, oito lastros de malaguela, oito de mar-tim, que as outras nãos levavão outra tanta carga destas fazendas. Que a Mina tinha cada seis mezes, tres navios de Hollanda; e Hollanda outros tres da Mina. Que os lugares do res-gate, erão varios: pela costa, onde em paragens estavão surtas, duas, tres nãos grandes, o correndo a costa para Norte e Sul, tres ou quatro patachos resgatando; e trazião às nãos o resgate. Sobre esta industria de resgatar, tinhão mais uma fortaleza, o sitio se chama, Morte; o forte Abure. Com dezoito pegas de ferro, quarenta ou cincoenta soldados: que á sua partida licava o governador Portuguez vivo na sua fortaleza. E com esta diligencia feita, aportou a Capitania real da armada da corda de Portugal, ao porto de Lisboa, a 14 de Outubro, havendo dez mezes e vinte e dous dias que tinha sahido delle, em serviço de Sua Magestade.

Axxa, muita e mui boa gente, e fidalgos de muitas partes: duas andanas de artilbaria de bronze, com vinte quatro peças grossas. Trazendo a Hollandeza cincoenta Flamengos baixos, e uns poucos de negros, com quatorze peças miudas de ferro.

Caso foi de cobiçosa fortuna, para lastimosa perdição de tão boa gente. Cento e quarenta o oito pessoas torão as que se pode valer. Os officiaes de guerra, erão, o capitão Domingos Diogo, o capitão D. Francisco de Andueça,o capitão João de Orosco, o capellão-mor D. Diogo de Meo capitao D. Francisco de Andueça,o capitao João de Orosco, o capitao mor D. Diogo de Me-drano, o auditor José de Pucha, o ajudante D. Luiz, o ajudante Sandoval, o alferes Francisco de Arça, e alferes D. Luiz de Castro, o alferes Diogo Tamaio, o alferes Domingos Munhós, o mordonno da artilliaria da armada, João Saens Delponkon, o escrivão do auditor Raphael de la Granda, o escrivão da não, João Lopes, o escrivão da campanha, João Tornes, o cirurgião mór Vicente Sancho, o barbeiro Silvestre de Soberana, os officiaes do mar, o contra mestre Sant-lago, o guardião Baraabé de Pamenes, o mestre da enxarcia, João Delbanos, o piloto Nanval Vintu. A contra mestre Tornes o tamairo Diogo da Marseila. Os officiaes do rear de adados forte da Manuel l'intu, o contra mestre Tonbro, o tanoeiro Diogo de Maresilha. Os soldados forão da companhia de Domingos Diogo,o cabo João Luiz,eo embandeirado João de Maracaio,com mais companhia de Domingos Diogo, o cabo João Luiz, eo embandeirado João de Maracaio, com mais dezase e soldados. Da companhia de mestre de campo, o cabo João Peres, D. Affonso de Castilha, D. Thomaz Munhos, Diogo de Pineda. Diogo de Sepulveda, com mais quinze. Da companhia de D. Antonio de Luna, Gaspar dos Iteis e o embandeirado, João de Mendonça, com mais sete soldados. Artilibeiros se salvarão oito, marinheiros vinte, gurumetes sete, pagens tres, moços sem praça quatro, Hollandezes dezanove, escravos dezasete. Muito foi para ver a grande hu-manidade, com que o general, senhores e tidalgos que na real vinhão, receberão tão lastimo-sos hospedes, como estes chegárão do mar, e fogo. Não ficou quem não mandasse logo abrir barris e caixas para se vestir tanta nueza, estimando todos ficarem sem mais vestidos, que os que tinhão em si; repartindo todos os mais pelos necessecitados. Nem faltou caritativo remedio aos escravos e gente baixa, pela singular industria, e humanidade do ouvidor geral, Antonio Rodrigues de Figueiredo, que com ordem do general, a todos inandou prover e dar ração de todo o necesario. E a mesma humanidade experimentárão os do galeão SANTA ANNA, antes da sua perdição; e a Capitania de Hollanda, em que vinha D. João de Gaviria, capitão de in-fantaria, a que se acudio com socorro de mantimentos. fantaria, a que se acudio com soccorro de mantimentos.

do que os nossos o pretendião, engenharão uma jangada, em que mandárão dous homens; contra esta sahio logo outra da nossa parte, com outros dous, mas não teve effeito, porque antes della chegar, chegou uma lancha dos mesmos Hollandezes, a qual, para que estivesse segura, prenderão com uma corrente; porém se esta bastou para nol-a tirar do nosso

DO QUE PASSÁ RÃO OUTROS FIDALGOS DA VOLTA DA BAHIA, A PORTUGAL.

Não teve tão boa fortuna o galeão SANTA ANNA, almiranta da armada da corôa de Portugal, por mais ouidados que delle teve, para bem o aprestar, o almirante D. Francisco de Almeda; que para que nada faitasse no galeão para a volta da viagem, se recolheu a cile, no dia que se entrou a cidade da Bahia, dando por feito o officio de mestre de campo em terra; e tornando ao de almirante no mar: partio ccm as armadas, trazendo comiço muitos fidalgos; e não deixando as tormentas continuar em conserva, forão taes por tantos dias, as que na viagem tiverão, que andárão muitos em manifesto periço, com o extraordinario rigor dos mares, e ventos: que obrigárão a lançarem ao mar, até algumas peças de artilharia. Nem as ondas sofirêrão ficar cousa no galeão, que não sentisse sua violencia; pois nem os mantimentos, nem a polvora, escaparão de corrupção, ficando todos em tanta estreileza e necessidade, que à força della morrreu D. Antonio de Castello Branco, senhor de Pombeiro, pessoa dignissima de muito se sentir sua morte; e o Padre Antonio de Sousa da Companhia de Jesus, que em todo o discurso da viagem, fez extrenos nas obrigações de sua prollasão. Animados os mais pelo Padre Damião Botelho da Companhia, que no galeão foi e veio, chegárão com elle aberto e destroçado do tempo, á ilha de S. Jorge, onde o deixárão, e se vierão à Ilha Terceira, e dahi a Lisboa, em varias embarcações. Os fidalgos que passárão esta rigoros a ventura, forão o almirante D. Francisco de Almeida. D. João de Sousa, alcaide-mór de Tomar. D. Francisco de Portugal, commendador de fronteira; D. Alvaro Coutinho, senhor de Almourol. Pero da Silva, governador que foi da Mina. Rui de Moura Telles, senhor da Povoa. D. Antonio de Menezes. Nuno da Cunha. Antonio de Abreu de Sousa, e Fernando Alvares de Toledo. finho de Pedralves de Abreu. Francisco Moniz da Silva. Simão Mascarenhas. D. Lourenço de Almada. Antonio Pinto Coelho, senhor de filigueiras.

Antonio Finto Coelho, senhor de liigueiras. E porque não faltasse occasião alguma, em que os fidalgos portugnezes mostrassem seu valor no serviço de Sua Magestade, vindo alguns embarcados do Brasil, na armada da coroa de Castella, derrotou com o rigor do tempo, a mór parte della, avante mais do ostreito, à cidade de Malaga, situada já na ribeira do mar mediterraneo. E fazendo alguns destes fidalgos sua jornada, de Malaga, a Portugal, souberão de um correio de Sua Magestade, ser aportada a Cadiz a armada ingleza. Não houve mais detença para estes fidalgos voltarem a Cadiz, que virarem as redeas das mulas, e desandarem o caminho, havendo ser aquelle mais proprio de quem elles erão, que o que depois de tão larga jornada levavão a suás casas. Forão os que fizerão esta volta, João da Silva Tello, D. Duarte de Menezes, conde de Tarouca; Francisco de Mello de Castro, D. Lopo da Cunha, schor de Santar; D. Francisco Luiz de Faro, finho do conde D. Estevão de Faro; Antonio Taveira, D. Nuno Mascarenhas, filho de D João Mascarenhas. Levárão estes fidalgos seu caminho de Sevilha, a Xeres, onde o duque de Medina Sidonia, fronteiro de Andaluzia, pelo que tem de cavalleiro, e de Portuguez, neto de Rui Gomes da Silva Portuguez, e principe de Eboli, lhes fez singulares demostrações de gazalhado, e estimação, que merecia tão primoroso valor. Tractárão logo do lim de sua vinda, que era metterem-se em Cadiz, para a defenderem; pretendêrão do duque, uma galé para nella passarem por melo da armada do inimigo, e entrarem na cidade. E pelas difficuldades que o duque ponte de Suasso, onde assistião quatro mil homens. Na ponte se mostrárão os que erão, em uma sahida que se fez a uma parte, onde se dizia lançava o inimigo gente, porque na providencia que houve de gente, para se acudir a este perigo, forão os fidalgos portuguezes, os primeiros que se achárão na vanguarda. E logo que entendêrão não terem aqui tão perto o que desejavão, pretendêrão em outra galé, passar a Cadiz, e estando já embarcados, e confessados pelos Pad

poder, não bastou para a livrar do fogo ; porque a seguinte noite, querendo-a os nossos levar, e não podendo em razão da corrente, a quei-• márão debaixo das pecas do inimigo valorosamente.

Todas estas victorias succederão governando Francisco Nunes Marinho

EPILOGO DE TODA A RELAÇÃO.

Com o que está dito, se vé fazer-se a jornada dos Hollandezes à Bahia, com consideração, e discursos, dos que governão aquella rebellião; e a armada da empreza, com gastos de parti-culares e dos estados, sendo vinte e seis as velas, com oito chalupas de gavea. Ser a chegada dos rebeldes à Bahia com felicidade sua, e pouca dita nos-se: flear-lhe a cidade nas mãos, e os naturaes fóra della; com cuidado de darem cabeça ao Estado, vendo captivo Diogo de Men-donça Furtado, governador; abrirão as vias, em que achárão por governador a Mathias de Albuquerque, que o era de Pernambuco. Avisarão a Su i Magestade da desgraça, e tractárão de fazer crua guerra ao ininigo, para que preso na cidade, mão se estendesse por fóra. Sentio Sua Magestade a perda de tamanha praça; sentio a e ero 4 de Portugal, por damno de patrimo-nio e reputação. Tractou Sua Magestade em primeiro lugar, da reformação das vidas de sens vassallos, e deaplacar o céo, para encaninhar seus intentos. Ordenou socorros para o Brasil e Angola, acudindo a tudo os Sis, governadores. Ajudárão com subsidio de dinheiro, senho-res, Idalgos, prelados, e outros muitos vassallos: com socorro de suas proprias pessoas, senho-res titulares, e de solares mui conhecidos, e muitos em numero, casados e solleiros. Fez Sua Magestade singular estimação, de tão deliberado serviço de vasallos, agradecendo-o a todos com cartas particulares. Deu pressa às armadas das coro is de Portugal e Castella, no Cabo Verde; onde em naufrazios, se virão nos senhores, e fidalgos p ruguezes, muito valor em uns; e muita humanidade em outras. Neste meio tempo, houve no Brasil diversos succesos em mar, e terra, e fortunas varias com os Hollandezes, e nissos, até a chegada das armadas; que se esperavão na Bahia mui fortificada com artificos e petrechos de guerra. Ordenarão-e varios sitios, para se bater a cidade, em todos envergou grande valor na scavidaris e soldados. Sentio-se a morte do morsado de olíterez ou con artíficos e petrechos de guerra. Ordenarão-e varios sitidos, para na sana mu lorutheata com artificios e petrechos de guerra. Ordenarão-se varios situos, para se bater a cidade, em todos envergou grande valor nos capitãos e soldados. Sentio-se a morte do morgado de Oliveira, que foi a pessoa de maior consideração, que na jornada faltou: e mostrou Sua Magestade quanto a sentia; e em consequencia della usou mil grandezas em favor da corda de Portugal. Por fin, rendeu-se o inimigo às armas de Sua Magestade com capitula-ções, e concertos de se entregar a cidade e tudo o que nel a havia. Derão-se publicas graças a Deos, pela victoria, houve occasião de outra mais gloriosa, com o soccorro do inimigo; que mão podendo ser de proveito cos seus, demandeu as Capitanias do Norte, Pernambuco e Pa-rabiba, soccorrendo a tudo o governador Mathias de A buquerque, com grande valor e cuida-do. Obrigando os possos a deivar o inimiço a buia da Trajeão: e a conhecer o Gentionue Iba rabiba, socorrendo a tudo socor andor Mathias de A buquerque, com grande valor e cuida-do. Obrigando os nossos a deixar o inimigo a bahia da Traição; e a conhecer o Gentioque lhu deu favor, que tinha quem o castigasse de seu atrevimento. Por tim, partirão-se as armadas, a que os tempos não derão lugar de virem na conserva em que farão, apartando muitos navios de uma, e outra, sem a derrota de seus generaes tendo varios casos da fortuna, ou por guerra ou por tormenta, chegando finalmente a varios portos de llespanha, a quem Deos darão occa-sião e poder, para outras emprezas de maior gioria sua, e sujeição de rebeides, á fe Divina e humana, e se nesta relação se acharem menos algunas cousas, que pedia o bom fio da histo-ria, saiba-se que não houve esquecimento dellas: mas comoo im da relação, foi tractar das razões que Sua Magestade tem, de estima e confiança da leaídade, e valor dos vassallos por-tuguezes: e do que elles entendem. Sua Magestade sempre fará com sua grandeza, por lhes fazer favores e mercês, como fez nesta occasião; não houve lugar para se tractar de outras cousas que nesta relação em que se achou aquella cidade, nas materias da fazenda, e nas da justiça, com a assistencia do nosso exercito, e qual ficou nas da fortificação, com a despu-dida das nossas armadas. 12

dade de partir, pela descommodidade que tinhão, para vencerem a distancia do caminho, antes que o inimigo se retirasse; e com maior trabalho de suas pessoas, que se os tiverão en briga, chegárão ainda a tempo, que o inimigo não era de todo partido. Por fim, livre a cidade do sobresulto em que se vira, e parecendo a estes fidalgos, não ser mais necessaria sua detença a aquella praça, se voltarão ao caminho de Lisboa, onde outros tinhão chegado: a quem como a estes, não encontrou a nova: porque com maior facilidade voltarão do caminho a Cadiz, do que o lizerão de Malaga, a Portugal. E até de Lisboa, estiverão a pique para se partirem a esta empreza, Diogo Luiz de Oliveira, mestre do campo de Flandres, e governador nomendo do Estado do Brasil, e do conselho de guerra de Sua Magestade. D. Vasco de Mascarenhas, seu soldado também de Flandres: e Martim Affonso de Tavora, seu sobrinho,que da empreza do Brasil viera ao galeão S. José. Mas como Lisboa tinha também seu perigo de poder o inimigo visita-la, entendeu-se ser contra toda a boa conveniencia, dar-se licença a estes fidalgos, para se partirem a Cadiz, pelos muitos que já tractavão de os acompanharem, ou fugirem na jornada.

de Eça, para lhe succeder no cargo, chegou neste comenos mandado por el-rei, D. Francisco de Moura, tidalgo bem conhecido na guerra, e na paz, na India, e em Cabo Verde: nos successos do seu tempo, veremos logo a sua boa fortuna. Não houve no animo dos nossos mudança com a dos capitães, antes com a mesma, e porfiada continuação forão sempre avante.

Entre as embarcações, com que o inimigo sahia pelo reconcavo a melhor em ligeireza de remo, e concerto de falcões, era um bergantim, que fôra do Sr. governador Diogo Furtado de Mendonça; por ser tal se determinou um nosso capitão, a lh'o tirar das mãos; e tendo já de dia marcado o logar, em que entre as náos estava, no meio do silencio da noite toma a espada na boca, vai nadando a elle, e não sentindo gente volta a chamar quatro soldados de esforço, que para o effeito trouxera: começarão então todos a leval-o á cirga, e depois, que se virão afastados, saltão dentro com as espadas empunhadas; mas faltando, em que as empregar, em lugar dellas, empunharão os remos, e trazem o bergantim a um porto nosso.

Esta foi a primeira embarcação, com que os nossos sahirão a receber a armada, apregoando as victorias passadas, e prognosticando as futuras. Entre estas não foi de menos louvor, a que alcançárão ao Carmo depois da vinda do novo governador alguns nossos. Encontrácão-se com os Hollandezes, e por causa da muita agua cessou logo o fogo, não tiverão lugar os arcabuzes, e houve de vir o negocio a espada, e ficou de cima, como sempre a Portugueza; cerrárão com os inimigos, matando, ferindo á vontade; não ousárão elles resistir a pé firme, mas pelo terem mais ligeiro, escapárão alguns, indo muitos mal feridos, e ficando muitos mortos.

Da nossa parte só um cabio, e não errão os que dizem, que foi morto pelos nossos, por andar muito mettido entre os Hollandezes, e cuidarem, que era delles; ficou no campo,grande numero de armas com que os soldados se aproveitárão igualmente, e honrárão. Com estas perdas, e desgraças,ficou o inimigo opprimido, e tão receioso de ter sempre adiante a peior sorte, que mandou lançar bando, que ninguem puzesse mais pé fóra da cidade, e assim com duas penas de morte ambas certas, os ameaçavão, de dentro suas justiças, e de fóra nossas armas, e os tinhão como em estreita prisão dentro dos limites da cidade.

Mudarão-se os capitães no arraial, mudarão-se tambem os nossos Padres, porque se revesavão, forçados das enfermidades, em que cahirão, em razão do trabalho intoleravel, que padecêrão estando nelle, porque dormião em casas de palha, as camas erão redes com pouco fato, ou nenhum, para se abrigar do frio da noite, que no Brasilé mui nocivo; os comeres erão poucos, fracos, e ruins; e finalmente padecião tanto, que parecia milagre poderem aturar a prégar, e confessar, como fazião com igual admiração, e edificação de todos, especialmente na quaresma se applicarão mais pelo tempo ser mais santo.

Accrescentárão então ladainhas, procissões, e mais prégações, e fizerão celebrar os officios da semana santa, desencerrando o Santissimo Sacra-

mento, assim, e da maneira, que o fizerão, se estiverão na cidade, cousa, que consolou muito, e animou os verdadeiros catholicos, vendo, que se os hereges infeccionavão a cidade, com suas abominações, e ritos hereticos, nós em orações, procissões, e officios santos santificavamos os matos, com o que Deos era mui servido e honrado.

Neste lugar parece, que convém ponderar algumas circumstancias mais particulares, que realçárão as victorias passadas, e as fizerão mais admiraveis, e dignas de memoria; porque tanto mais é de admirar, e estimar, o valor, e animo destes soldados portuguezes, quanto maiores forão as incommodidades, que no necessario para a vida, e para a guerra igualmente padecerão: vigiavão todas as noites sem cessar, passavão os dias sem descanço, tinhão por casa o céo, e a terra por cama, expostos ao frio, e a calma, padecendo inuitas fomes, e sedes muitas vezes, particularmente ao principio, se sustentavão só de farinha de guerra, sem mais que uma pouca de agua, e isto de quando em quando faltava; as folhas das arvores lhes servião de pratos para comer, e de pucaros para beber.

Menos sentião esta falta, que a de armas, e de munições, a qual era tanta, que o soldado, que disparava o segundo tiro, não tinha com que atirar o terceiro; e não poucas vezes aconteceu levarem o arcabuz ao rosto em vão por não terem carga, e por não mostrarem ao inimigo sua pobreza. que chegou em não haver em todo o agraial mais, que um barril mui pequeno de polvora, com o qual se sustentou o capitão Francisco Nunes Marinho muitos dias apregoando fingidamente, que havia muita polvora em umas barricas, que em casa tinha cheias de arêa, alím de que o inimigo cuidasse estavão bem providos, e os nossos matavão uns Hollandezes, para poder matar outros. servindo-se da polvora, que tomavão aos primeiros, para poder atirar aos segun 'os.

E com ser tão grande esta falta, nunca faltou o animo; de sorte que fossem os Hollandezes poncos, ou muitos, sem armas, ou bem armados, quando sahião da cidade, sempre tornavão menos, e menos contentes. Finalmente tambem se houverão, que parece refizerão a quebra passada, em que incorrêrão, quando largárão a cidade aos Hollandezes; e é certo, que folgára muito de aqui os nomear a todos, os que o fizerão esforçadamente, dando a cada um o louvor devido; mas porque nem sei o certo, do que todos fizerão, nem tambem é do meu intento, por isso o não faço.

Não ficárão áquem nesta empreza os Indios frecheiros das nossas aldêas, antes erão a principal parte do nosso exercito, e que mais horror mettia aos inimigos, porque quando estes sahião, e andavão pelos caminhos mais armados, e ordenados em suas companhias, estando o sol claro, e o céo sereno, vião subitamente sobre si uma nuvem chovendo frechas, que os traspassavão, e como lhes faltava o animo do outro Espartano (que disso pelejaria mais a seu gosto, quando as setas do Persa fossem tão espessas que cobrindo o sol lhe fizessem sombra) não se atrevião a resistir, porque emq uanto elles preparavão um tiro de arcabuz, ou mosquete, já tinhão ho corpo despedidas do arco duas frechas, sem outro remedio senão, o que davão os pés virando as costas.

Mas nem este lhe valia, porque se elles corrião as frechas voavão. e descendo, como aves de rapina, fazião boa presa, e ainda que não matavão algumas vezes de todo, todavia, como muitas erão ervadas, hia o veneno lavrando por dentro até certo termo, em que lhes dava o ultimo da vida. Entre estes Indios se avantajavão uns na destreza de atirar, outros no animo de acommetter, mas em geral se experimentou em todos os desta capitania grande odio aos contrarios, e maior fidelidade aos nossos, porque sendo assim, que muitos negros de Guiné, e ainda alguns brancos se mettêrão com os Hollandezes, nem um Indio houve, que travasse amizade com elles.

O que foi mais particular, e especial mercê de Deos, e industria tambem dos nossos Padres, os quaes sempre, e agora mais que nunca, e com mais efficacia os instruirão na fé, intimando-lhes o amor, que devião ter a Christo, e lealdade a Sua Magestade; grande bem espiritual, e não menor temporal para os moradores deste Brasil, porque sem Indios não podem viver, nem conservar-se, como todos confessão.

Tornemos aos inimigos: emquanto presos, e encerrados na cidade não estavão ociosos, porque entendendo, que haviamos de ser soccorridos com a armada de Portugal, todo o seu cuidado era fortificar-se quanto mais podião contra ella : para reforçar os muros da cidade, e das suas portas, que estavão fracos, levantárão uns montes de terra tão altos, que mais parecião creados com poder da natureza, que levantados á força de braços, e a mesma terra que tiravão, abria uma cova tão profunda, quanta era a altura dos baluartes.

Fizerão sobresahir por cima umas pontas de páo tão agudas, e unidas entre si, que difficultavão notavelmente a subida, se a intentasse alguem pelas quebradas dos tres montes que dissemos, cingião a cidade, represárão a corrente de algumas fontes e fizerão um tanque tão largo e alto, que bastou para impedir a passagem a qualquer força ordinaria ; levautárão o forte da praia que estava imperfeito ; por toda a cidade em roda assentárão artilharia nos portos, e postos mais importantes, e porque lhes não faltasse cousa com que podessem impedir-nos a entrada da cidade, semearão ao redor della, e dentro nas bocas das ruas uns estrepes de ferro, feitos por tal arte, que de qualquer parte que cahião, assentavão tres pontas no chão, ficando outra para cima, e estes em tal distancia uns dos outros, que caminhando ainda em boa paz, não é bastante qualquer tento para assentar o pé em salvo, c errando o passo, fica um homem preso, e encravado sem remedio.

A' vista destas prevenções crescia muito em todos os nossos o desejo de ver já o soccorro que esperavão; nas aldéas onde estavamos os da Companhia, além das orações, e penitencias, que se accrescentavão todas as sextas feiras, e sabbados, se fazia uma procissão com ladainhas cantadas, pedindo a Deos misericordia, até que o mesmo Senhor no dia da Redempção do mundo, nos quiz mostrar a nossa, antecipando-nos as alleluias com a primeira vista da nossa armada, a qual, dia de paschoa da resurreição, 1º de Abril de 1625, amenheceu toda dentro na bahia, posta em ala, para que as velas inimigas, que no porto estavão não podessem sahir, nem escapar.

Vinhão todas juntas as armadas de Hespanha, e de Portugal, a real de Castella, e a do estreito, e a capitania de Napoles com outros galeões e navios : por todos erão sessenta velas pouco mais ou menos ; por generalissimo de todas, vinha o Sr. D. Fradique de Toledo, general da real de Castella, e bem afamado pelos annos que é general, e pelas victorias que houve ainda contra Hollandezes ; esta armada foi a mais poderosa que até agora passou a linha, e nella pudera vir a pessoa real, conforme a fidalguia que de Portugal vinha.

Começou a desembarcar a gente em terra sem resistencia, porque os nossos de cá tinhão tudo por seu, até a cidade ; que a não ser assim havia de custar as vidas de muitos o desembarcar, mas esta facilidade, e segurança foi causa da desgraça que direi : os que vinhão na armada, vendo que erão tantos mil, e que quatro homens tinhão em tanto aperto o Hollandez, fizerão pouco caso delle, não advertindo que o inimigo quanto mais desprezado, mais ousado, e assim se começarão a alojar nas casas de S. Bento. desarmados, e como quem estava descançando do trabalho que tiverão em mandar e andar uma legua de caminho até aquelle posto : vendo os da cidade o inimigo, deitou uma manga de duzentos, ou trezentos arcabuzeiros, que de repente os acommettêrão, estando bem descuidados de tal ousadia ; sahirão logo cada um com as armas que a pressa lhe offereceu, e investirão os mais com piques.

Os inimigos disparando os arcabuzes, se ião retirando para a porta da cidade, e os nossos seguindo-os, mas tanto que os descobrio a artilharia da porta, recolhendo-se em salvo os Hollandezes, derão fogo a umas peças, que espalhando um chuveiro de balas, pregos, e ferro miudo, fizerão grande estrago em muitos soldados, e alguns fidalgos castelhanos de muita importancia, e valor na guerra; entre estes o mais illustre foi um Hespanhol mestre de campo, chamado D. Pedro Osório, o qual fazendo uma conflissão geral com um Padre nosso, foi tão venturoso, que sendo absolvido, foi immediatamente morto no mesmo conflicto; parece que Deos o quiz salvar em lhe trazer o Padre alli naquella occasião, sendo que o chamavão para outra parte, e elle se escusou com intento de concluir aquella confissão.

Desembarcados que forão todos, dividirão-se juntamente com os soldados da terra nos tres montes, onde se recolherão uns em algumas casas, que havia, outros em barracas de palha: aqui trabalharão todos e forão levantando trincheiras de terra, e fachina, servindo na obra além da soldadesca ordinaria. os melhores do campo, entre os quaes se assignalarão muito os fidalgos portuguezes, que na armada vinhão, particularmente os que vinhão por soldados ordinarios, que então resplandecia mais nelles a nobreza, quando carregados com os feixes de rama, ou cestos de terra, andavão servindo entre os plebêos pela gloria e honra de seu Deos, e rei. Verdadeiramente que nos alegramos, e todos nos enternecemos de ver os condes, e senhores titulares, feitos mariolas nesta empreza gloriosa, como se forão daquelle primeiro Portugal o velho.

Não nomeio aqui a todos, dando a cada um os grandes louvores que merece, porque nem posso nem tambem portence a meu intento, além de que cada um delles merece por si uma relação inteira ; esta alegria nos auguava o muito damno que os inimigos nos fazião, não cessando todo o dia, e toda a noite de jogarem da artilharia, á qual os nossos fazião pontaria, por andarem muitos amontoados, e em montes altos, o encobertos.

Sobretudo nos magôou a morte do morgado Martim Affonso de Oliveira, fidalgo tão illustre, esforçado, conhecido, e benquisto; tratou-o tão mal uma bala, que no espaço de dous, ou tres dias concluio a vida, mas consolou-nos, que recebeu todos os Sacramentos e morreu verdadeiro christão, como sempre foi. No mesmo tempo quasi botou o inimigo uma noite, duas náos abras: das em fogo, para que levadas da maré déssem pelas nossas, e ateando-se em uma fossem saltando nas outras, e desbaratasse todas.

Mas como estavão prevenidas, e preparadas escapárão largando amarras, ancoras, e velas, ainda que com grande perigo das mais vizinhas, das quaes livrou Deos uma, ou duas, quasi milagrosamente; por esta occasião se temerão os nossos, que desesperados os Hollandezes de se poderem defender intentassem acolher-se nas suas náos; porque ainda que as nossas tinhão bem tomada a barra, com facilidade. particularmente na revolta da noite podia escapar alguma; pelo que chegando-se mais as nossas ás inimigas, e ajudadas tambem da nossa artilharia de terra desaparelhárão a umas. mastros e enxarcias, mettêrão no fundo outras, de sorte, que todas ficárão mancas para navegar.

Impossibilitada ao inimigo esta fugida, estavão já as trincheiras levantadas, e as plataformas; plantarão nellas a artilharia, e aos dezeseis pouco mais ou menos da chegada, que forão outros tantos de Abril commeçou a bateria formada, e mui furiosa; varejavão de todas as partes a cidade, derrubando grande parte do muro, e muitas casas, que com sua ruina davão a morte a muitos, porque quantas pedras se batião, e cahião, tantas ballas se despedião, as quaes não erão de menos effeito se acertavão, que as de ferro.

Respondião-lhe os de dentro com animosa continuação, assestando umas peças com pontaria contra os combatentes, e atirando com outras a montão, que como era muita a gente não montavão menos, que as primeiras; nem lhes acobardava os animos a destruição de seus anteparos, e baluartes, porquo punhão tanta diligencia em os refazer, que quando anoitecia derrubado com a bateria do dia, tanto amanhecia ao seguinte reedificado com o trabalho da noite. E não só renovavão o cahido, mas fazião novas, e mais grossas trincheiras por dentro, que atravessavão as ruas abocando nellas peças para fóra; em tudo trabalhavão debalde, porque a nossa artilharia erão meios canhões, e mui reforçados, que com

£.

muita facilidade quebravão, e arrazavão tudo, e a seu impeto não havia força, que resistisse, nem reparo, que parasse.

Proseguindo sem descançar o combate á sombra da artilharia se ião os nossos chegando com trincheiras, para serviço, das quaes fazião primeiro cavas na terra, por onde podessem caminbar, sem o inimigo dar fé delles, porque o mesmo era serem vistos dos olhos, que pescados dos pelouros; por momentos se vião cada vez mais apertados, porém maior aperto era, o em que os punha a destreza dos nossos bombardeiros, que embocando umas balas pela sua artilharia delles, e outras pelas ruas, com as primeiras descavalgárão as peças, matando os que as governavão, com as segundas levavão quanto havia diante, exercitando grande mortandade, e carniceria cruel.

l'assados doze ou treze dias de bateria, vendo o Hollandez por terra toda a sua artilharia, e os mais dos artilheiros mortos, em quem principalmente confiára, e que estavão já quasi abarbadas as nossas trincheiras com as suas, considerando, como o resistir lhe custava tanto, e rendia tão pouco, e que se quizesse sustentar o cerco se arriscava a serem mettidos a espada, e acabarem miseravel e cruelmente todos, houve por bem render-se, e vir a concertos.

Pelo que depois de varias propostas, e replicas de parte a parte se assentou que entregarião a cidade com todo o recheio, e os rebeldes, e que em suas pessoas, e no que sobre si tivessem se não boliria, e que para tornarem ás suas terras lhes darião embarcações, algumas armas, e mantimentos, pagando elles Hollandezes tudo por seu justo preço; determinadas as cousas nesta fórma, dia de S. Felippe e Sant-Iago, que foi no 1º de Maio de 1625, entrárão os nossos a tomar posse da cidade, e abatida a bandeira Hollandeza se arvorou a de Portugal, e Castella.

Gratificou-se a Deos Nosso Senhor o bom successo de tão importante empreza, desencerrando-se na Sé e no nosso Collegio o Santissimo Sacramento com prégações em ambas as Igrejas, e procissão solemne, a que se achárão presentes todos os generaes, capitães, senhores, fidalgos, e mais gente da armada; na nossa Igreja se concertou logo o Sacrario, e nelle se poz o Santissimo Sacramento primeiro, que nas outras Igrejas, um anno depois de o tirarmos do mesmo lugar, quando se ião, e nos iamos da cidade, e o levamos comnosco.

Depois de chegada a nossa armada, e sitiada por ella a cidade, e porto da Bahia, como era muita a gente, erão necessarios muitos Padres, e assim se veio das aldêas do Espirito Santo, e S. João, o Padre reitor com onze sacerdotes da nossa Companhia, a uma quinta deste collegio meia legua da cidade, donde se dividirão, e andarão no cerco os Padres repartidos pelas estancias, exercitando muitas obras de piedade, e administrando os Sacramentos de confessar, dizer missa, e commungar para ganharem jubileu, que Sua Santidade concedeu a todos, que se achassem neste cerco, a tudo acudião com grande fervor, e trabalho, e não menos perigo de vida, por serem as balas muitas, e os reparos poucos.

Muitas vezes escaparão milagrosamente dos pelouros grandes, e peque-

nos, que ora zunindo-lhes pelas orelhas, ora cahindo-lhes aos pés, e nos lugares aonde havia pouco tinhão estado, mostravão bem a particular protecção, com que Deos os guardava: os que ficárão nas aldêas não deixárão de ajudar, trabalhando por terem o Céo propicio com orações diante do Santissimo Sacramento, que nesta occasião tiverão lá desencerrado.

Em especial nos edificárão muito os quatro Padres portuguezes, que vierão na armada de Portugal, e os dous de Castella, que vierão na sua armada, porque não só não faltárão um ponto á sua obrigação, que tinhão de verdadeiros filhos, e obreiros da Companhia, mas trabalhárão tanto, que só o trabalho com que as incommodidades corporaes, e falta do necessario, bastára para lhes acabar a vida, se durára mais o cerco.

Bem prova isto, que digo, a morte sempre gloriosa do nosso bom Padre Antonio de Sousa, o qual, como nos escrevêrão, voltando para esse reino, teve tão grande caridade para os muitos enfermos da sua náo, que de puro cansaço em lhes acudir, e servir expirou, para gozar no Céo da corôa, que cá e lá tão valorosamente mereceu.

Ao cerco da cidade vierão tambem mandados pelos Padres todos os Indios das nossas aldêas, e trabalhárão sempre mui bem, assim como o fizerão em todo o tempo, que durarão os assaltos, e arraial: mas como todos erão, e são poucos, e não passavão muito de tresentos, nem chegavão a quatrocentos, entre a muita gente da armada, que cuidavão havião de ter milhares delles para trabalharem, no desembarcar o fato, e puchar a artilharia, não apparecião nem avultavão muito.

Até os escravos do Collegio, que por estarem tão desbaratados, erão bem poucos, e assás necessarios para o serviço. e sustentação dos Padres trabalhárão o que poderão no que tivemos assás de fadiga, e oppressão; esta foi muito maior depois de entrados no Collegio, porque como estava infeccionado dos hereges, adoecêrão os Padres, e irmãos quasi todos, e com as enfermidades, e falta de comeres bons e capazes padecião tanto, que aos sãos cortavão as entranhas, e até de quem os servisse havia falta, e de puro cansaço em os servir em todas as suas enfermidades e lhes acudir, adoeceu o enfermeiro, e morreu, como fica dito.

Tambem os nossos capitães, e officiaes da fazenda real, que no Collegio se achou dos Hollandezes, nos derão bem de enfado, por nos tomarem metade do Collegio, e nos metterem, onde nós moravamos, guardas com grande tumulto, e inquietação; mas fez-nos Deos mercê, que por bom modo os fomos arrumando todos para uma parte do Collegio, e com theas de madeira, postas nos corredores, nos separámos de maneira, que ficámos com quietação, e clausura religiosa accommodada ao tempo.

Alliviava-nos tudo a alegria, que tinhamos de estar de posse da cidade, e do collegio, senão quando a 26 de Maio chegão trinta e tres, ou trinta e quatro velas Hollandezas em soccorro dos que já se tinhão entregues; demos graças a Deos pelas desviar e deter de maneira, que chegassem antes da nossa armada, que então custára muito mais sangue a restauração da cidade, e nos alegramos cuidando, que nos accrescentasse Deos Nosso Senhor a mercê passada com nos dar a segunda victoria no mar depois da primeira, que se houvera na terra.

Mas não merecêrão nossos peccados tanto bem, porque vindo entrando as náos inimigas, cuidando que a terra estava pelos seus, lhe sahirão os mais dos galeões da nossa armada, á vista dos quaes elles voltárão as costas, e indo-lhe já ao alcance alguns dos nossos para abalroarem, pelos receios, que houve de darem em uns baixos. se deu signal com uma peça a recolher, e na verdade um galeão nosso deu em um baixo, e esteve a risco de se perder.

Desgraça foi esta, que muito sentimos, e choramos, assim em razão do successo, como por haver de ficar ainda a costa infestada destes inimigos; ficou por isso esta Babia opprimida com mil soldados de presidio, e para os sustentar com tributo lançado aos moradores; mas Deos Nosso Senhor nos fez mercê de lançar as trinta e tres velas para as Antilhas, castigando-os lá como elles merecião: comtudo ainda esta cidade padece muito, e tarde tornará ao antigo, por falta de navios, e não acabar de vir o novo governador; tudo causão peccados, que agora são mais, que nunca.

Deste collegio se faz o possivel pelos desterrar com prégações, doutrinas, confissões e conselhos; e porque ha entre os soldados muitos Italianos, se dedicou um Padre Italiano para lhes acudir a suas necessidades, e para os doutrinar, e confessar, o que faz com muito fructo, e esperamos em Deos, que se tire tanto de todos os da terra, que se muite de vida, e ponha o mesmo Senhor os olhos da sua misericordia em nós (1).

Por quinze dias continuos, em todos os templos da cidade da Bahia, se fazendo deprecações ao Supremo Deos e Senhor, para acudir com a sua misericordia, os effeitos da sua justiça, subio por ultimo ao pulpito da igreja da Ajuda, pequeno templo, e o primeiro na cidade construido, tendo o Santissimo Sacramento exposto, o famoso Autonio Vieira, e sem nenhuma outra preparação se dirige a Deos nesta substancia.

Exurge, quare obdormis, Domine? Exurge, et ne repellas in finem. Quare faciem tuam avertis, oblivisceris inopiæ nostræ, et tribulationes nostræ? Exurge, Domine, adjuva nos: et redime nos proter nomen tuum. Psalm. 43.

§ 1º Com estas palavras piedosamente resolutas, mais protestando, que orando, dá úm o propheta rei ao psalmo quarenta e tres. Psalmo, que desde o principio até o tim não parece senão cortado para os tempos. e occasião presente. O doutor Maximo S. Jeronymo, e depois delle os outros expositores, dizem que se entende á letra de qualquer reino ou provincia catholica destruida e assolada por inimigos da fé. Mas entre todos os reinos do mundo, a nenhum lhe quadra methor que ao nosso reino de Portugal; e entre todas as provincias de Portugal, a nenhuma vem mais ao justo, que á miseravel provincia de Brasil. Vamos lendo todo o psalmo, e em todas as clausulas delle veremos retractadas as da nossa fortuna; o que fomos, e o que sontos.

Deus auribus nostris audivimus, Patres nostri annuntiaverunt nobis, opus, quod aperatus es in diebus eorum, et in diebus antiquis. Ouvimos (começa o propheta) a nossos pais, lemos nas nossas historias, e ainda os mais velhos vírão, em parte com seus olhos as obras maravihosas, as proezas, as víctorias, as conquistas, que por meio dos Portuguezes obrou em tempos passados vossa Omnipotencia, Senhor. Manus tua gentes disperdidit, et plantasti eos: afficisti populos, et expulisti eos. Vossa mão foi a que venecu e sujcitou

⁽¹⁾ CELEBRE DISCURSO DO PADRE ANTONIO VIEIRA, PREGADO NA IGREJA DE NOSSA SENHORA DA AJUDA DA CIDADE DA BAHIA, PELO BOM SUCCESSO DAS ARMAS DE PORTUGAL, CONTRA AS DA HOLLANDA, NO ANNO DE 1640.

COLLEGIO DO RIO DE JANEIRO.

Ainda que a tempestade da Bahia nella mesmo quebrou toda a furia, comtudo em tempo, que a cabeça padecia tanto, não podião os mais membros estar folgados; fortificárão-se todos os lugares deste Estado, esperando pelo inimigo, o qual estava já senhor do principal, segundo as novas certas, que corrião, particularmente na cidade do Rio de Janeiro se pôz todo o cuidado para não perder agora o bom nome, e reputação, que antigamente, e ha poucos annos em outras occasiões de guerra alcançárão.

A este fim determinou o governador Martim de Sá, fortificar em primeiro lugar o recebimento da praia, e para isso pedio aos nossos l'adres ajuda de Indios: forão chamados com toda a brevidade, com a mesma chegárão, e se distribuirão pelos moradores, para que cada um com elles trabalhasse na parte, que lhe coube; mandou o l'adre reitor em particular intrincheirar a testada do nosso collegio, e ajuntar grande numero de arcos e frechas, para no conflicto acudir, e prover os que estivessem faltos do armas.

O mesmo cuidado houve da nossa parte em fazer ajuntar os Indios para o edificio de uma fortaleza, que no mesmo tempo se levantou na barra ; gastarão-se nella alguns mezes, e do collegio se deu a maior parte dos mantimentos para os trabalhadores, até que de todo se acabou, e dizem é a melhor, ou das melhores de todo o Estado: foi tal a obra, que todos a estimárão, e estimão muito, e os da camara com os mais principaes da

tantas nações barbaras, bellicosas e indomitas, e as despojou do dominio de suas proprias terras, para uellas os plantar, como plantou com tão bem fundadas raizes; e para nellas os dilatar, como dilatou, e estendeu em todas as partes do mundo, na Africa, ua Asia, na America. Noc enim in gladio suo possederunt terram, et brachium eorum non salvavit eos, sed dextera tua, et brachium tuum, et illuminatio vultus tui; gnoniam complacuisté in eis. Porque não foi a força do seu braço, nem a da sua espada a que lhes sujeitou as terras que possuião, e as gentes e reis, que avassallarão; senão a virtude de vossa dextra Omnipotente, e a luz, e o imperio supremo de vosso beneplacito, com que nelles vos agradastes, e delles vos servistes. Até aquia relação, ou memoria das felicidades passadas, com que passa o propheta aos tempos e desgraças presentes.

Nunc autem repulisti, et confudisti nos, et non egrediens Deus in virtutibus nostris. Porém agora, Senhor, vemos tudo isto tão trocado, que já parece que nos deixastes de todo, e nos lançastes de vós, porque já não ides diante das nossas bandeiras, nem capithneais como dantes os nossos exercitos: Avertisti nos retrorsum post inimicos nostros, et qui ederunt nos, dirípiebant sibi Os que tão costumados eramos a vencer e triumphar, não por fracos, mas por castigados, fazeis que voltemos as costas a nossos inimigos (que como são açoute de vossa justica, justo é que lhe demos as costas a nossos inimigos (que como são açoute de vossa justica, justo é que lhe demos as costas a posto si de autigamente lorão despolos do noso valor, são agora roubo da sua cobiça; Dedisti nos tanguam oves escarum et in gentibus dispersisti nos. Os velhos as mulheres, os meninos, que não tem forças, nem armas com que se defender, morrem como ovelhas innocentes ás mãos da crueldade heretica. e os que podem escapar à mortc, desterrando-se a terras estranhas, perdem a casa e a patria: Posnisti nos opprobrium vicinis nostris, subsanutionem, et dirisum his, qui sunt in circuítu nostro. Não fora tanto para sentir, se perdidas fazendas e vidas, se salvára so menos a honra; mas tambem essa a passos contados se vai perdendo: e aquelle nome Portuguez tão celebrado nos Annaes da fama, jã o herege insolente com as yictorias o affronta, e o Gentio, de que estamos cercados, e que tanto o venerava e temia, jã o despreza.

Com tanta propriedade como isto descreve David neste psalmo nossas desgraças, con-

terra agradecerão muitas vezes aos Padres, e com razão, porque na verdade ou se não houvera de fazer, ou ao menos não sahira tão boa, e forte, se elles além de trazer e sustentar os Indios não estiverão presentes, nem assistirão com suas pessoas em todo o tempo, que nella se trabalhou.

Não forão estes Padres que então se achárão presentes de muito prestimo e proveito sómente para aquella fabrica material, mas tambem, e muito mais para a espiritual dos soldados, evitando com sua presença, boa doutrina e bons conselhos, jogos mui ruins, e continuos juramentos, brigas e murmurações, assim os preparavão melhor para a guerra, que os capitães com as armas e exercicios militares.

Por momentos esperavão ao inimigo, já repartidos em suas estancias os nossos Padres, soldados, e Indios, para que (não digo já) a rebate, mas a um minimo signal acudissem com summa diligencia. Vendo todos aos nossos Padres tão de dentro nestas preparações para guerra, e que de dous em dous tinhão tomado a seu cargo todas as estancias, animados com taes companheiros, não só se exhortavão e provocavão uns aos outros, com muito

trapondo o que somos hoje ao que fomos emquanto Deos queria; para que na experiencia presente cresça a dór por opposição com a memoria do passado. Occorre aqui ao pensamento o que não é licito sahir á lingua; e não falta quem discorra taritamente, que a causa desta differença tão notavel foi a mudança da monarchia. Não bavia de ser assim (dizem) se vivera um D. Manoel, um D. João III, ou a fatalidade de um Sebastião não sepultára com elle os reis Portuguezes. Mas o mesmo propheta no mesmo penlmo nos da e desengano desta falsa imaginação: Tu es ipse rex meus, et Deus mens, qui mandas salutes Jacob. O reino de Portugal, como o mesmo Deos nos declarou na sua fundação, é reino seu e não nosso: Volo enim in te, et in semine tuo imperium mihi stubilire: e como Deos é o rei: Tu es ipse rex meus, et Deus meus: e este rei é o que mandae o que governa: Qui mandas salutes Jacob: Elle que não se muda, é o que causa estas differenças, e não os reis que se mudarão. A' vista pois desta verdade certa, e sem engano, esteve um pouco suspenso o nosso propheta na consideração de tantas calamidades, até que para remedio dellas o mesmo Deos, que o allumiava, lbe inspirou um conselho altissimo, nas palavras que tomei por thema.

Exurge, quare obdormis, Domine? Exurge, et ne repellas in finem. Quare faciem tuam avertis, oblivisceris inopice nostra, et tribulationis nostra? Exurge. Domine, adjuva nos, et redime nos propter nomen tuum. Não préga David ao povo, não o exhorta ou reprehende, não faz contra elle invectivas, posto que bem merecidas; mas todo arrebatado de um novo e extraordinario espirito, se volta não só a Deos, mas piedosamente atrevido, contra elle. Assim como Martha disse a Christo. Domine non est tibi cura? assim estranha David reverentemente a Deos, e quasi o accusa de descuidado. Queixa-se das desattenções de sua misericordia, e providencía, que isso é considerar a Deos dormindo: Exurge, guare abdormis Domine? Repete-the que acorde, e que não deixe chegar os damnos ao fim, permissão indigna de sua piedade: Exurge, et ne repellas in finom. Pede lhe a razão porque aparta de nos os olhos, e nos volta o rosto: Quare faciem tuam avertis: e porque se esquece da nossa miseria, e não faz caso de nossos trabalhos: Oblivisceris inopia nostra et tribulationes nostra? E não só pede de qualquer modo esta razão do que Deos faz, e permitte. senão que insta a que lh a de uma e outra vez: Quare obdormis? Quare oblevisceris? Finalmente depois destas perguntas a que suppoe que não tem Deos resposta e destes argumentos com que presume o tem convencido, protesta diante do tribunal de sua justiça, e piedade, que tem obrigação de nos acudir, de nos ajudar, e de nos libertar logo: Exurge Domine.adjuva nos et redime nos. E para mais obrigar ao mesmo Senhor. não protesta por nosso bem, e remedio, senão por parte de sua honra, e gloria: Propter nomen luum

Esta é (todo poderoso, e todo misericordioso Deos) Esta é a traça, de que usou para render vossa piedade, quem tanto se conformava com vosso coração. E desta usarei eu tambem hoje, pois o estado em que nos vemos, mais é o mesmo, que semelhante. Não hei

esforço, mas tambem com mui grando alegria, para quando chegassem as náos inimigas, e já não sabião a hora, em que havião de chegar.

Alguns signaes, e rebates falsos se derão neste tempo, e foi muito para ver a diligencia, com que todos os Padres do collegio. e os Indios de suas casas corrião, ou para melhor voavão e se punhão cada um em seu lugar. Como esperavão cada dia pelos inimigos, e temião todos o perigo, em que se podião ver, foi extraordinaria a moção, que houve nas prégações, doutrinas e contissões, que os da nossa companhia fazião: um havia cinco, outro doze, outro vinte e quatro, e outro mais annos, que encobrião peccádos gravissimos, com que o demonio trazia entecidos, estes movidos e guiados pelos nossos, se confessárão bem, e inteiramente, e commungárão com tanta devoção e taes propositos, que se puzerão, e continuárão dalli por diante no caminho da sua salvação.

Havia entre certos homens uma contenda de interesse grosso, e cegos com elle não podião ver a verdade, que a todos persuade a união, e amizade christã, antes pertinazmente levavão adiante o negocio com máos in-

\$ 2.º Exurge, quare obdormis, Domine? Queror argumentar com Deos, e convence-lo com razões, não só difficultoso assumpto parece, mas empreza declaradamente impossivel, sobre arrojada temeridade. O Homo, tu quises, qui respondeas Deo? Nunquid dicit figmentum ei, qui se finxit: Quid me fecisitisi? Homen atrevido (diz S. Paulo) homem temerario, quem és tu, para que te pouhas a altercar com Deos? Por ventura o barro qué está na roda e entre as mãos do official, poe-se ás razões com elle, e diz-lhe : Porque me fazes assim ? Pois tu és barro, homem mortal, se te formárão as mãos de Deos da materia vil da terra, como dizes ao mesmo Deos: Quare. quare: como te atreves a argumentar com a sabedoria Divina: como pedes razão á sua Providencia do que te faz, ou deixa de fazer? Quare obdôrmis? Quare façiem tuam avertis? Veuera suas permissões, reverencia, e adora seus

de prégar hoje ao povo, não hei de fallar com os homens, mas alto hão de subir as minhas palavras ou as minhas vozes: a vosso peito Divino se ha de dirigir todo o sermão. E' este o ultimo de quinze dius continuos, em que todas as igrejas desta metrópoli, a esse mesmo throno de vossa patente Magestade tem representado suas deprecações: e pois o dia é o ultimo, justo será que nelle se acuda tambem ao ultimo e unico remedio. Todos estes dias se cansárão debalde os oradores evangelicos em prégar penitencia aos homens: e pois elles se não convertêrão, quero eu, Senhor, converter-vos a vós. Tão presunido venho de vossa misericordia, Deos meu, que ainda que nós somos os peccadores, vós haveis de ser hoje o arrependido.

O que venho a pedir ou protestar. Senhor, é que nos ajudeis e nos liberteis: Adjuva nos, et redime nos. Mui conformes são estas petições ambas ao lugar, e ao tempo. Em tempo que tão opprimidos e tão captivos estamos, que devemos pedir com maior necessidade, senão que nos liberteis? Redime nos? E na casa da Senhora da Ajuda, que devemos esperar com maior confiança, senão que nos ajudeis? Adjuva nos? Não hei de pedir pedindo, senão protestando e argumentando ; pois esta é a licença e liberdade que tem, quem não pede favor, senão justiça. Se a causa fora só nossa, e cu viera a rogar só por nosso remedio; pedira favor e misericordia. Mas como a causa, Senhor, é mais vossa, que nossa, e como venho a requerer por parte de vossa houra e gloria, e pelo credito de vosso nome: Propter nomen tum: razão é que peça só razão, justo é que peça só justiça. Sobre esto presupposto vos hei de arguir, vos hei de argumentar; e confio tanto da vossa razão e da vossa benignidade, que tambem vos hei de convencer. Se chegar a me queixar de vós, e a accusar as dilações de vossa justiça, ou as desattenções de vossa misericordia: Quaro obdormis, quare obliviseris: não será esta veza primeira em que soffrestes semelhantes excessos a quem advoga por vossa causa. As custas úe toda a demanda tambem vós, Senhor, as haveis de pagar, porque me ba de dar vossa mesma graça as razões com que vos hei de arguir. E se para isto não bastão os merceinentos da causa, suppriraõ os da Virgem Santissima, em cuja ajuda principalmente confio. Ave Maria.

tentos, sem dar orelhas, nem ás admoestações de uñs, nem aos rogos de outros; entrou com elles um nosso, e ainda que com trabalho, depois de lidar largo tempo, os concertou e pôz em paz.

Não foi de menor serviço de Deos, o que outro dos nossos atalhou entre dous principaes do governo, porque travando-se sobre materias de jurisdicção vierão a tanto rompimento, que ajuntando cada um da sua parte muita gente de armas, o menos que com fundamento se receiava, era a morte de um delles; mas acudio um dos nossos e com muita edificação, e consolação de todos os da terra, os aquietou e apaziguou.

Além destes soccorros espirituaes, em que a caridade dos nossos se empregou com os moradores, tambem lhes acudio com todo o corporal, que pôde nestes annos, porque deixando as esmolas ordinarias, que se fazem sos pobres, e necessitados da terra, como por causa das guerras faltárão navios no reino, houve geral falta das cousas delle, á qual se acudio da nossa parte, com o que tinhamos, remediando a todos; e o mesmo fizerão aos soldados, que vierão em soccorro da Bahia, um Padre

Se as razões e argumentos da nossa causa as houveramos de fundar em merecimentos proprios; temeridade fora grande, antes impiedade manifesta, querer-vos arguir. Mas nos, Senhor, como protestava o vosso propheta Daniel: Neque enim in justificationibus nostris prosternimus preces ante faciem tuam, sed in miserationibus tuis multis: Os requerimentos e razões delles, que humildemente apresentamos ante vosso divino conspecto, as appellações ou embargos, que entrepomos á execução, e continuação dos castigos, que padecenuos de nenhum modo os fundamos na presumpção de nossa justiça, mas todos na multidão de vossas misericordias: In miserationibus tuis multis. Argumentamos, sim, mas de vós para vós: appellamos; mas de Deos para Deos: de Deos justo para Deos misericordiuso. E como do peito, Senhor, vos hão de sahir todas as setas, mal poderáo offender vossa hondade. Mas porque a dor quando é grande, sempre arrasta o affecto, e o acerto das palavras é discredito da mesma dór, para que o justo sentinento dos males presentes, não passo os limites sagrados de quem i falla diante de Deos, e com Deos, em sudo o que me atrevor a dizer, seguirei as pisadas solidas dos que em semelhantes occasiões, gniados por vosso mesmo espirito, orárão e scorárão vossa piedade.

Quaudo o povo de Israel no deserto commetteu aquelle gravissimo peccado de idolatria. advrando o ouro das suas joias na imagem bruta de um bezerro ; revellou Deos o caso a Moyses, que com elle estava, e accrescentou irado e resoluto, que daquella vez havia de acabar para sempre com uma gente tão ingrata, e que a todos havia de assolar e consumir. sem quo ficasso rasto de tal geração: Dimitte me, ut irazeatur furor meus contra eos, et deleam eos. Não lhe soffreu porém o coração ao bom Moyses ouvir fallar em destruição, e assolação do seu povo: põe-se em campo, oppõe-se á ira Divina.começa a arrazoar assim: Cur Domine iraseitur furor tuus contra Populum tuum? E bem, Senhor, porque razão se iadigna tanto a vossa ira contra o vosso povo? Porque razão Moyses? E ainda vós quereis mais justificada razão a Deos? Acaba de vos dizer, que está o povo idolatrando: que está adorando um animal bruto: que está negando a Divindade ao mesmo Deos, e dando-a a uma estatua muda, que acabarão de lazer suas mãos, e attribuindo-lhe a ella a liberdade, e triumpho com que os livrou do captiveiro do Egypto: e sobretudo isto ainda perguntais a Deos, porque razão se agasta? Cur iraseitur furor tuus? Sim. E com muito prudento zelo. Porque ainda que da parte do povo havia muito grandes razõos de ser castigado, da parte de Deos era maior a razão, que havia de o não castigar: Ne quæso (dá a razão Moyses)

occultos juizos, encolhe os hombros com humildade a seus decretos soberanos, e farás o que te ensina a fé, e o que deves a creatura. Assim o fazemos, assim o confessamos, assim o protestamos diante de Vossa Magestade influita. immenso Deos, incomprehensivel bondade: Justus es Domine, et rectum judicium tuum. Por mais que nós não saibamos entender vossas obras, por mais que não pos samos alcançar vossos conselhos; sempre sois justo, sempre sois santo, sempre sois infinita bondade; e ainda nos maiores rigores de vossa justiça, nunca chegais com a severidade do castigo onde nossas culpas merecem.



e um Irmão, que com elles vinhão mantendo os mais delles do necessario, que para si trazião.

Nas aldeas que pertencem a este collegio, além do grande trabalho de ajuntar e mandar Indios para a fortificação da cidade, tiverão os nossos outro mutto maior, o foi, que sendo mandados os Indios homens de forças para, a grerra, e por isso faltando nellas, ficavão os velhos, mulheres, e crianção sem o necessario para passar a vida, que aquelles cada dia lhe buscavão, e davão; mas a caridade dos Padres, ainda com padecerem, a codos remediou com a sua pobreza, tirando muitas vezes da boca, para Ines dar, o de que precisamente tinhão necessidade para sua sustentação.

Particularmento na aldêa de S. Barnabé, se servio Deos de permittir muitos doentes, e a todos se acudio com grande cuidado, e por vezes, não podendo elles de fraqueza levar o comer á boca, os ajudárão os nessos servindo-os em tudo, em lugar dos parentes, que então por asco nada quizerão fazer, e muito menos o officio de enfermeiros.

Um destes considerando depois de são, o estado, em que estivera ás

Muita razão tenho eu logo. Deos meu, de esperar que haveis de sahir deste sermão arrependido; pois sois o mesmo que ereis, e não menos amigo agora, que nos tempos passados, de vosso nome: Propter nomem tuum. Moyses disse-vos : Ne quajo dirant: Olhai, Scnhor, que dirão: e cu digo, e devo dízer: Olhai, Senhor, que já dizem: Já dizem os hereges insolentes com os successos prosperos, que vos lhe dais. ou permittis: já dizem que porque a sua, que elles chamão religião, é a verdadeira, por isso Deos os ajuda e vencem; e porque a nossa é errada. e falsa, por isso nos desfavorece, e somos vencidos. Assim o dizem, assim o pregão, e ainda mal porque não faltara quem os crêa. Pois é pos-sivel, Senhor, que hão de ser vossas permissões argumentos contra vossa fé? E' possivel, que se hão de occasionar de nossos castigos blasfemins contra vosso nome? Que diga o herege (o que treme de o pronunciar a lingua) que diga o herege, que Deos está Hollandez? Oh não permittais tal, Deos meu, não permittais tal, por quem sois Não o digo por nos, que pouco ia em que nos castigasseis: não o digo pelo Brasil, que pouco ia em que o destruisseis: por vos o digo e pela honra do vosso santissimo nome. que tão imprudentemente se ve blasfemado: Propter nomen tuum. Já que o persido Calvinista dos successos, que só lhe merecem nossos peccados, faz argumento da religião, e se jacta insolente, e hlassemo de ser a sua a verdadeira; veja elle na roda dessa mesma fortuna, que o desvanece, de que parte está a verdade. Os ventos e tempestades, que descompoem, e derrotão as nossas armadas, derrotem e desbaratem as suas: as doenças e pestes, que diminuem e enfraquecem os nossos exercitos, escalem as suas muralhas, e despovoem os seus presidios: os conselhos que, quando vós quereis castigar, se corrompem, em nos sejão allumia-dos e nelles enfatuados, e confusos. Mude a victoria as insignias desaffrontem-se as cruzes catholicas, triumphem as vossas chagas nas nossas bandeiras: e conheça humilhada e desenganada a perfidia, que só a fé romana, que professamos, é fé, e só ella a verdadeira Carvossa.

ne quæso dicant Egyptij. Callidé eduxit eos.ut interficeret in montibus, et deléret et terra. Olhai, Schhor, que poráõ macula os Egypcios em vosso ser, e quando menos em vossa verdade e bondade. Dirão, que cautelosamente, e á falsa fé nos trouxestes a este deserto, para aqui nos tirares a vida a todos, e nos sepultares. E com esta opinião divulgada e assentada entre elles, qual será o abatimento de vosso santo nome, que tão respeitado, e exaltado deixastes no mesmo Egypto, com tantas e tão prodigiosas maravilhas do vosso poder? Convém logo para conservar o credito. dissimular o castigo, e não dar com elle occasião áquelles Gentios, c aos outros, em cujas terras estamos, ao que dirão: Ne quasso dicant. Desta maneira arrazoou Moyses em favor do povo, e ficou tão convencido Deos da força deste argumento, que no mesmo ponto revogou a sentença, e conforme o texto Hebréo não só se arrependeu da execução, senão ainda do pensamento: Est penituit Dominum mali, quod cogitaverat facere Populo suo: E arrependeu-se o Senhor do pensamento e da imaginação, que tivera de castigar o seu povo.

portas da morte, e já ungido, agradeceu muito aos Padres o cuidado, que puzerão em o curar, estimando-o como cousa nova, e que só a elle se fizera; mas, mais novo foi nelle o agradecimento, o qual para que não fosse só de palavra, pedio ao superior da casa licença para elle só varrer a igreja certos dias, obra, que fazia muito a ponto, e com muita diligencia, consolando os nossos, e edificando os seus.

Occupados em tão boas obras quatro dos nossos, na aldêa de S. Barnabé, se servio Deos de os livrar de um evidente perigo, e foi, que descendo do sertão grande multidão de Goytacazes, gente feroz e barbara, que sustentando-se de carue humana, sem perdoar a seu proprio sangue, ainda aos filhos sacrifica ao appetite da gula, vierão ter á nossa aldêa, que estava por causa de rebates, despovoada, e sem resistencia alguma nem defesa.

Não deixárão de temer os Padres, mas recorrendo com todo o coração, a Deos, com a esperança no mesmo Senhor, tomárão animo, sahirão ao encontro a estes barbaros, conduzirão-nos e receberão-nos com muita festa.

Se tão gravemente offendido do povo Hebréo, por um que dirão dos Egypcios, lhe perdoastes; o que dizem os hereges, e o que dirão os Gentios, não será bastante motivo, para que vossa rigorosa mão suspenda o castigo, e perdoe tambem os nossos peccados, pois, ainda que grandes, são menores? Os Hebréos adorárão o idolo, faltárão a lé, deixárão o culto do verdadeiro Deos, chamárão Deos, e Deoses a um bezerro: e nós por mercé de vossa bondade infinita, tão longe estamos, e estivemos sempre do menor defeito, ou ciscrupulo nesta parte, que muitos deixárão a patria, a casa, a fazenda, e ainda a mulher e os filhos, e passão em summa miseria desterrados, só por não viver, nem communicar com homens, que se separárão da vossa igreja. Pois, Scahor meu, e Deos meu, se por vosso amor e por vossa fé, ainda sem perigo de a perder, ou arriscar, fazem taes finezas os Portuguezes: Quare oblivisceris inopiæ nostræ et tribulationis nostræ: Porque vos esqueecis de tão religiosas miserias, de tão catholicas tribulações? Como é possivel que se ponha Vossa Magestade irada contra estes fidelissimos servos, e favoreça a parte dos infleis, dos excommungados, dos impios?

Oh como nos podemos queixar nesto passo, como se queixava lastimado Job, quando despojado dos Sabéos e Caldéos se vio, como nós nos vemos, no extremo da oppressão, e miseria: Nunquid bonum tibi videtur, si calumnieris me et opprimas me opus manuum tuarum, et consilium impiorum adjuves? Parece-vos bem, Senhor, parece-vos bem isto? Que a mim que sou vosso servo, me opprimais e affijais? E aos impios, aos inimigos vossos os favoreçais, e ajudeis? Parece-vos bem, que sejão elles os prosperados, e assistidos de vossa Providencia: e cos os deixados de vossa mão; nós os csquecidos de

Mas ainda ha mais quem diga. Ne quæso dicant Egyptíj: Olhai, Senhor, que vivemos enfre Gentios, uns que o são, outros que o forão hontem: e estes que dirão? Que dirá o Tapuya barbaro sem conhecimento de Deos? Que dirá o Indio inconstante, a quem falta a pia aficião da nossa fé? Que dirá o Ethiope boçal, que apenas foi molhado com a agua do baptismo sem mais doutrina? Não ha duvida que todos estes, como não têm capacidade para sondar o profundo de vossos juizos, beberão o erro pelos olhos. Dirão pelos effeitos que vém, que a nossa fé é falsa, e a dos Hollandezes a verdadeira, e crerão que são mais christãos, sendo como elles. A seita do herege torpe, e brutal concorda mais com a brutalidade do barbaro: a largueza, e soltura da vida, que foi a origem e é o fomento da heresia, casa-se mais com os costumes depravados e corrupção do gentilismo: e que pagão haverá, que se converta á f¹, que lhe prégamos, ou que novo christão já convertido, que se não perverta, entendendo, e persuadindo-se uns coutros, que un berege é premiada a sua lei e no catholico se castiga a nossa? Pois se estes são os effeitos, posto que uão pretendidos, de vosso rigor, e o castigo justamente começado em nós, se atea, e passa com tanto danno aos que não são complices nas nossas culpas: Cur irascitur furor tuus: Porque continda sem estes reparos o que vós mesmo chamastes furor; e porque não acabais já de embainhar a espada de vosso ira?

elles vindo a som de guerra, se tornarão tão brandos, que de crueis inimigos ficarão amorosos e agradecidos. Por varias vezes forão ao mar pescar, e ao mato caçar, e depois do que trouxerão dérão aos Padres com muito e muita affabilidade (cousa que jámais se vio nesta gente) destes ficárão na aldêa acima dita alguns, os quaes se accommodão já a tratar e viver com os christãos, queira Dcos abrir-lhes os olhos, para que conhecendo-o, e buscando-o se salvem.

MISSÃO DO RIO DOS PATOS.

Para a parte do Sul entre o Rio de Janeiro, e S. Vicente corre um famoso rio chamado vulgarmente Laguna dos Patos; é cercada de uma o outra ribeira com terras tão ferteis de trigo; que ainda as arcas dellas não têm inveja ás melhores da Europa, e por suas praias, e sertão tem espalhado muito gentio, dividido em aldêotas, de duzentos até trezentos Indios.

Para acudir ao desamparo destas pobres almas partirão do collegio do

vossa memoria, nós o exemplo de vossos rigores, nós o despojo de vossa ira ? Tão pouco é desterrar-nos por vós e deixar tudo? Tão pouco é padecer trabalhos pobrezas e os desprezos que ellas trazem comsigo, por vosso amor? Já a fé não tem mercrimento? Já a piedade não tem valor? Já a perseverança não vos agrada? Pois se ha tanta differença entre nós, aindaque máos e aquelles perfidos; porque os ajudais a elles, e nos desfavoreceis a nós? Nunquíd bonum tibi videtur: a vós, que sois a mesma bondade, parece-vos bem isto?

^{§ 3.}º Considerai Deos meu, e perdoai-me, se fallo inconsideradamente. Considerai a quem tirais as terras do Brasil, e a quem as dais. Tirais estas terras aos Portuguezes, a quem no prinsipio as déstes: e bastava dizer a quem as déstes, para perigar o credito de vosso nome, que não podem dar nome de liberal mercês com arrependimento. Para que mos disse S. Paulo, que vôs, Senbor, qnando dais, não vos arrependimento. Para que *ením sunt dona Dei?* Mas deixado isto a parte, tirais estas terras áquelles mesmos Portuguezes, a quem escolhestes entre todas as nações do mundo para conquistadores da vossa fé, e a quem déstes por armas, como insignia e divisa singular, vossas proprias chagas. E será bem, supremo Senhor, e governador do universo, que as sagradas quinas de Portugal, e ás armas e chagas de Christo, succedão as hereticas listas de Hollanda, rebeldes a seo rei e a Beos? Será bem, que estas se vejão tremular ao vento victoriosas, e aquellas abatidas, arrastadas e ignominiosamente rendidas ? Et quid factes magno nomini two ? E que farcis (como dizia Josué) ou que será feito de vosso glorioso nome em casos de tanta affronta?

Tirais tambem o Brasil aos Portuguezes, que assim estas terras vastissimas, como as remotissimas do Oriente, as conquistárão á custa de tantas vidas e tanto sangue, mas por dilatar vosso nome e vossa fé, (que esse era o zelo daquelles christianissimos reis) que por amplificar e estendor seu imperio. Assim fostes servido, que entrassemos nestes novos mundos, tão honrada e tão gloriosamente, e assim permittis, que sáiamos agora (quem tal imaginára de vossa bondade) com tanta affronta e ignominia. Oh como reccio, que não falte quem diga o que dizião os Egypcios : Callidé eduxit eos, ut interficeret et deleret é terra: Que a larga mão com que nos déstes tantos dominios e reinos, não forão mercis de vossa liberalidade, senão cautela e dissimulação de vossa ira: para aqui, fora, e longe de nossa patria nos matares, nos destruires, nos acabares de todo. Se esta havia de ser a paga e o fructo de nossos trabalhos, para que loi o traba har, para que foi o servir, para que foi o derramar tanto e tão illustre sangue nestas conquistas? Para que abrimos os mares nunca dantes navegados? Para que descobrimos as regiões e os cliams não conhecidos? Para que contrastamos os ventos e as tempestades com tanto arrojo, que apenas ha baxie no Oceano, que não esteja infamado com miseravilissimos naufragios de Portuguezes ? E depois de tantos perigos, depois de tantas desgraças, depois de tantas e tão lastimosas mortes, ou nas praias desertas sem sepultura, ou sepultados nas entranhas dos alarves.

Rio dous Padres, os quaes em certo sitio distante das principaes povoações trinta ou quarenta leguas, fizerão uma pequena casa, onde pudessem dizer missa, e dalli mais commodamente tractar com esta gente, afim de os reduzir, e ajuntar a todos em um lugar, onde recebendo o sagrado baptismo vivessem christāmente, porque é impossivel fazerem-no estando tão divididos.

No anno pois de 1624, se partirão desta sua estancia para a laguna, com determinação de os abalarem, e trazerem comsigo para aquella igreja, e chegados á primeira das aldêas, ainda que ao principio se mostrárão os Indios mais duros, e menos tractaveis, comtudo em um dia solemne, lhes fez um dos nossos Padres uma pratica sobre a importancia do santo baptismo, e do que para ello se requer, mostrando-lhes tambem de uma parte as penas do inferno, e da outra os bens da gloria, e como depois delles partirem ficavão arriscados a morrendo perder esta, e ser condemnados áquellas, pois não terião ordem, nem occasião de serem baptisados, ainda que muito o quizessem.

Não me atrevera a fallar assim, senão tirára as palavras da boca de Job, que como tão lastimado, não é muito entre muitas vezes nesta tragedia. Queixava-se o exemplo da paciencia a Deos (que nos quer Deos soffridos, mas não insensiveis) queixava-se do tesão de suas penas, demandando e altercando, porque se lhe não havia de remittir, e afrouvar um

das feras, dos peixes; que as terras que assim ganhamos, as hajamos de perder assim? Oh quanto melhor nos fora nunca conseguir, nem intentar taes emprezas !

Mais santo que nos era Josué, menos apurada tinha a paciencia, e comtudo em occasião semelhante não fallou (fallando comvosco) por differente linguagem. Depois de os filhos de Israel passarem ás terras ultramarinas do Jordão, como nos a estas, avançou parte do exercite a dar asselto á cidade de Hay, a qual nos echos do nome já parece que trazia o prognostico do infeliz successo, que os Israelitas nella tiverão; porque forão rotos o desbaratados, posto que com menos mortos e feridos, do que nós por cá co-tumamos. E que faria Josué á vista desta desgraça? Rasga as vestiduras imperiaes, lança-se por terra, começa a clamar ao céo: Heu Domine Deus, quid voluisti traducere populum istum Jordanem fluvium, ut traderes nos in manus Amorrhai? Deos meu, e Senhor meu que é isto? Para que nos mandastes passar o Jordão, e nos mettestes de posse destas, terras, se aqui nos havieis de entregar nas mãos dos Amorreus, e perder-nos? Utinam mansissemus trans Jordanem! Oh nunca nos passaramos tal rio! Assim se queixava Josue a Deos, e assim nos podemos nos queixar, e com muito maior razão que elle. Se este havia de ser o fim das nossas navegações, se estas fortunas nos esperavão nas terras conquistadas ? Utinam mansissemus trans Jordanem ? Provéra a vossa Divina Magestade, que nunca-sahiramos de Portugal, nem fiaramos nossas vidas às ondas e aos ventos, nem conheceramos ou puzeramos os pés em terras estranhas. Ganha-las para as não lograr, desgraça foi e não ventura: possui-las para as perder, castigo foi de vossa ira, Senhor, e não mercê. nem favor de vossa liberalidade. Se determinaveis dar estas mesmas terras aos piratas do Hollanda, porque lh'as não destes emquanto erão agrestes, e incultas, senão agora? Tantos serviços vos tem feito esta gente pervertida, e apostata, que nos mandastes primeiro cá por seus aposentadores, para lhe lavrarmos as terras, para lhe edificarmos as cidades, e depois de cultivadas e enriquecidas, lh'as entregares? Assim se hão de lograr os hereges. e inimigos da fe dos trabalhos Portuguezes, e dos suores catholicos? En queis consectinus agros: Eis aqui para quem trabalhamos ha tantos annos. Mas pois vos, Senhor, o quercis e ordenais assim, fazei o que fores servido. Entregai aos Hollandezes o Brasil, entreguilhe as Indias, entregai-lhe as Hespanhas (que não são menos perigosas as consequencias do Brasil perdido) entregai-lhe quanto temos, e possuimos (como já lhe entregastes tanta parte) ponde em suas mãos o mundo: e a uos, aos Portuguezes e Hespanhoes, deixai-nos, repudiai-nos, desfazci-nos, acabai-nos. Mas só digo, elembro a Vossa Magestade, Senhor. que estes mesmos, que agora destavoreceis, e lançais de vós, pode ser que os queirais algum dia, e que os não tenhais.

Póz Deos nestas palavras tal efficacia, que rendidos muitos com grandes desejos no coração, e lagrimas nos olhos, começarão a pedir, que os fizessem christãos, de modo que em espaço de oito dias forão sufficientemente catechizados, e receberão a agua do sagrado baptismo perto de duzentas almas, e tal affeição tomárão, depois de serem baptisados, ás cousas divinas, que morando muitos delles uma legua distante da igreja, continuárão com muito fervor a ouvir missa todos os dias santos, o ainda em tempos de grandes frios, e chuvas, não obstante a declaração, que se lhe fez, ficarem totalmente desobrigados.

Entre os convertidos o mais assignalado foi um, no qual se vé claramente, que tem Deos em sua mão a chave dos corações dos homens, para os abrir, e entrar nelles, quando é servido: era este Indio mui afamado por seu esforço, e o principal nos assaltos, que todos os destas partes costumão dar aos Guayanazes contrarios seus, e Gentio, o qual corre por detraz das serras, que cingem esta costa, e quando menos se esperava, mudado totalmente, pedio de joelhos o santo baptismo, e no tempo, que

§ 4.º Brm vejo que me podeis dizer, Senhor, que a propagação de vossa fé, e as obras de vossa gloria não dependem de nós, nem de ninguem, e que sois poderoso, quando faltem homens, para fazer das pedras filhos de Abrahão Mas tambem a vossa sabedoria, e a experiencia de todo os seculos nos tem ensinado, que depois de Adão não criastes homens de novo, que vos servis dos que tendes neste mundo, e que nunca admittis os menos bons, senão em falta dos melhores. Assim o fizestes na parabola do banquete. Mandastes chamar os convidados, que tinheis escolhido, e porque elles se escusárão, e não quizerão vir, então admittistes os cegos, e mancos, e os introduzistes em seu lugar: Cacos, et claudos introdue hue. E se esta é, Deos meu, a regular disposição de vossa Providencia Divina, como a veinos agora tão trocada em nós e tão differente comnosco? Quaes forão estes convidados, e quaes são estes cegos e mancos? Os convidados fomos nó-, a quem primeiro chamastes para estas terras.e nellas nos puzestes a mesa tão franca e abundante, como de vossa grandeza se podia esperar.Os cegos e mancos são os Lutheranos, e Calvinistas, cegos sem fé e maucos sem obras, na reprovação das quaes consiste o principal erro da sua heresia. Pois se nós, que fomos os convidados, não nos escusamos, nem duvidamos de vir, antes rompemos por muitos inconvenientes, em que poderannos duvidar: se viemos e nos assentamos à mesa; como nos excluis agora, e lançaes fóra della, e introduzis violentamente os cegos e mancos, e dais os nossos lugares ao herege ? Quando em tudo o mais forão elles

•

pouco o rigor dellas: e como a todas as replicas, e instancias o Senhor se mostrasse inexoravel, quando já não teve mais que dizer, concluio assim: Ecce nune in pulvere dormiam et si mane me quæsieris, non subsistam. Já que não quercis, Senhor, desistir, ou moderar o tormento, já que não quereis senão continuar o rigor, e chegar com elle ao cabo; seja muito embora; matai-me, consumi-me, enterrai-me: Ecce nanc in pulvere dormiam : Mas só vos digo, e vos lembro uma cousa, que se me buscares amanha, que me não haveis de achar: Et si mané me qæsieris, non subsistam. Tereis aos Sabéos, treis aos Caldéos, que sejão o roubo e o açoute de vossa casa; mas não achareis a um Job, que a sirva, não achareis a um Job, que a venere, não achareis a um Joh, que ainda com suas chagas a não desautorise. O mesmo digo cu, Senhor, que não é mnito rompa nos mesmos affectos quem se ve no mesmo estado. Abrazai. destrui, consumi-nos a todos; mas pode ser, que algum dia queirais Hespanhoes e Portuguezes, e que os não acheis. Hollanda vos dará os apostolicos conquistadores, que levem pelo mundo os estandartes da cruz: Hollanda vos dará os pregadores evangelicos, que semeem nas terras dos barbaros a doutrina catholica, e a reguem com o proprio sangue: Hollanda defenderá a verdade de vossos sacra-mentos, e a autoridade da igreja romana: Hollanda edificará templos, Hollanda levantará altares, Hollanda consagrará sacerdotes, e offerecerá o sacrificio de vosso santissimo corpo: Hollanda emfim vos servirá e venerará tão religiosamente como em Amsterdam, Meldeburg, e Flisinga, e em todas as outras colonias daquelle frio e alagado inferno se está fazendo todos os dias.

o havia de receber, abominou publicamente todas as suas valentias passadas, promettendo de nunca mais tornar a ellas, do que se espantárão muito os outros, porque não podem jámais acabar comsigo o fazer o mesmo.

A outra e maior difficuldade, que nestes contra a lei christă reina, é o haverem de deixar suas muitas mulheres, que têm, mas todos, os que se baptisárão, repudiárão as que tinhão, recebendo a primeira segundo o uso da santa igreja romana. Donde se póde inferir, que assim como estes romperão por esta difficuldade, assim a vencerão os outros, e que a pertinacia, que se vê em uns, não é impedimento á conversão dos outros.

Bem se experimentou isto nesta occasião, além de muitas, em que não se podendo acabar com certo Indio aceitasse o baptismo, dizendo queria comer mais, (como se os baptisados não comessem) sua mulher, filhos, o toda a mais familia, sem os nossos lhe fallarem, o pedirão com muita instancia, e forão baptisados com grande alegria, e consolação dos

Se acaso for assim (o que vós não permittais) e está determinalo em vosso secreto juizo, que entrem os horeges na Buhia; o que só vos represento humildemente, e muito de viras, é, que antes da execução da sentença repareis bem. Senhor, no que vos póde succeder depois, e que o cousulteis com vosso coração, emquanto é tempo; porque melhor sera arrepender agora, que quando o mal possado não tenha remedio. Bem estais ua intenção e allusão com que digo isto, e na razão, fundada em vós mesmo, que tenho para o dizer. Tambem antes do diluvio estaveis vós mui colerico, e irado contra os homens, o por mais que Nos orava em todos aquelles cem annos, nunca houve remedio para que se aplacasse vossa ira. Romperão-se emtim as cataratas do céo, cresceu o mar até os cumes dos montes, alagou-se o mundo todo: já estará satisfeita vossa justiça. Senão quando ao terceiro dia começárão a boiar os corpos mortos, e a fugir, o apparecer em multidão infinita aquellas tiguras palidas, c então se representou sobre as oudas a mais triste e funesta tragedia, que nunca virão os Anjos, que homens que a vissem uão os havia. Vistes vós tambem (como se o visseis de novo) aquelle lastimosissimo espectaculo, e posto, que não chorastes, por que aiuda não tinheis olhos espazes de lagrinna, cuternecêrao-se porém as entranhas de

tão bons como nós, ou nós tão máos como elles; porque nos não ha de valer pelo menos o privilegio e prerogativa da fé? Em tudo parece, Senhor, que trocais os estylos de vossa providencia, e mudais as leis de vossa justiça comnosco.

Aquellas dez virgens do vosso evangelho todas se renderão ao somno, todas adormecérão, todas lorão iguaes no mesmo descuido: Dormitaverunt omnes, et dormierunt. E comtudo a cinco dellas passou-lhe o esposo por este defeito e so porque conservarão as alampadas acesas, merecerão entra r ás vodas, de que as outras forão excluidas. Se assim e, Senhor meu, se assim o julgastes então (que vos sois aquelle esposo Divino) porque não nos val a nós tambem conservar as alampadas da le acesas, que no herege estão tão apagadas e tão mortas? E' possivel, que haveis de abrir as portas, a quem traz as alampadas apagadas, e que as haveis de fechar a quem as tem acesas? Reparai, Senhor, que não é autoridade do vosso divino, tribunal, que sóião delle no mesmo caso duas sentenças tão encontradas. Se ás que deixárão apagar as alampadas se disse: Nescio vos: se para ellas se fechárão as portas: Clausa est janua: quem merece ouvir de vossa boca um Nescio vos tremendo, senão • herege, que vos não conhece? E a quem deveis dar com a porta nos olhos, senão ao herege que os tem tão cegos? Mas eu vejo, que nem esta cegueira, nem este desconhecimento tão merecedores de vosso rigor lhe retarda o progresso de suas fortunas, antes a passo largo se vem chegando a nos suas armas victoriosas, e cedo nos baterão às portas desta vossa cidade. Desta vossa cidade disse; mas não sei se o nome do Salvador, com que a honrastes, a salvará e defenderá, como já outra vez não defendeu; nem sei, se estas nossas deprecações, posto que tão repetidas e continuadas, achárão accesso a vosso conspecto divino; pois ha tantos annos, que está bradando ao ceo a nossa justa dor, sem vossa elemencia dar ouvidos a nossos clamores.

Padres. Com este fructo se partirão elles, deixando mui saudosos os Indios já christãos, os quaes com lagrimas lhe pedirão, e instárão muito tornassem logo, e não os deixassem de todo.

De passagem entrárão nas terras de um grande principal chamado Tubarão; aqui recebêrão o baptismo vinte e sete, e muitos mais o fizerão, mas faltou o tempo para os catechizar, o qual era necessario para caminhar: desceu tambem o mesmo Tubarão a chamado dos Padres, os quaes lhe derão uma boa bateria para o converter; mas elle endurecido acudio, que o baptismo era para as crianças, e que Deos o não creára para o céo, mas para morador da terra, em testemnho e prova da tal verdade o puzera nesta e não naquelle.

Parece que lhe tinha o demonio mettido na cabeça aquelle versiculo do Psalmista, mas mal eutendido: — Cœlum cœlo domino, terram autem dedit filiis hominum: —e assim ficou pertinaz em seus ruins propositos. Nas mais aldêas, por onde os dous l'adres passárão até chegar á ultima do Caybi, seu cuidado principal era fazer a todos uma pratica tocante á im-

Finjamos pois (o que até fingido e imaginado faz horror) finjamos, que vem a Bahia, e o resto do Brasil as mãos dos Hollandezes; que é o que ha de succeder em tal caso? Entrárão por esta cidade com furia de vencedores e de hereges: não perdoarão a estado, a sexo, nem a idade; com os fios dos mesmos alfanges medição a todos. Chorarão as mulheres, vendo que se não guarda decoro á sua modestia: chorarão os velhos, vendo que se não guarda respeito a suas caãs: chorarão os nobres, vendo que se não guarda cortezia á sua qualidade: chorarão os religiosos e veneraveis sacerdotes, vendo que até as cordas sagradas os não defendem: chorarão finalmente todos, e entre todos mais lastimosamente os innocentes, porque nem a esses perdoará (como em outras ocrasiões não perdoou) a deshumanidade heretica. Sei eu, Senhor, que só por amor dos innocentes dissestes vós alguma hora, que não era bem castigar a Ninive. Mas não sei, que tempos, nem que desgraca é esta nossa, que até a mesma innocencia vos não abranda. Pois tambem a vós Senhor, vos ha de alcançar parte do castigo (que é o que mais sente a piedade christā) tambem a vós ha de chegar.

Entraráb os hereges nesta igreja, e nas outras, arrebataráb essa custodia, em que agora estaes adorado dos Anjos: tomaráb os calices e vasos sagrados, e applica-los-bão a suas nefandas embriaguezes: derrubaráb dos altares os vultos e estatuas dos santos, deforma-lashabo a cutiladas, e mette-las-bão no fogo: e não perdoarão as mãos furiosas e sacrilegas, nem ás imagens tremendas de Christo crucificado, nem ás da Virgem Maria.Não me admiro tanto, Senhor, de que hajais de consentir semelhantes aggravos, e affrontas nas vossas imagens pois já as permittistes em vosso sacratissimo corpo; mas nas da Virgem Maria, nas de vossa santissima mãi; não sei como isto póde estar com a piedade, e amor de filho. No Monte Calvario esteve esta Senhora sempre ao pó da cruz, e com serem aquelles algozes tão descortezes e crucis, nenhum se átreveu a the tocar, nem a the perder o respeito. Assim foi e assim havia de ser, porque assim o tínheis vós promettido pelo propheta. Flagellum non appropinquabit tabernaculo tuo. Pois, filho da Virgem Maria, se tanto cuidado tivestes entae do respeito, e decóro de vossa mái, consentis agora, que se the fação tautos

vossa divindade, com tão intrinseca dôr: Tartus dolore cordis intrinsecias; que do modo que em vós cabe arrependimento, vos arrependestes do que tinheis feito ao mundo, e foi tão inteira a vossa coutrição, que não só tivestes pesar do passado, senão proposito firme de nunca mais o fazer: Nequaquam ultrà maledicam terræ propter homines. Este sois, Senhor, este sois: e pois sois este, não vos tomeis com vosso coração. Para que é fazer agora valentias contra elle, se o seu sentimento, e o vosso as ha de pagar depois. Já que as execuções de vossa justiça custão arrependimentos á vossa bondade; vede o que fazeis antes que o laçais, não vos aconteça outra. E para que o vejais com cores humanas, que já vos não são estranhas, dai-me licença, que cu vos represente primeiro ao vivo as lastimas e miserias deste futuro diluvio, e se esta representação vos não enternecer, e tiveres entranhas para o ver sem grande dôr, executai-o embora.

portancia da salvação, e visitar logo os enfermos, provendo-os com o que podião, e sangrando-os, se não havia outro sangrador, com suas proprias mãos, e quando estavão em perigo, depois de instruidos, os baptisavão.

Chegados finalmente a esta ultima aldêa começárão a tractar de seu intento principal, que era ajunta-los em uma igreja; mas muitos delles estavão já embaidos com os embustes de alguns Portuguezes de ruim consciencia, que os querem ver juntos, para que assim mais facilmente os possão levar, e vender por captivos, a quem lhos mais der, o que costuma fazer esta casta de gente tão perversa.

E' mui grande a difficuldade que já apontei, nem é de menor ponderação, a que outro magnata, ou principal de muita gente, pôem a seus subditos, porque é grande feiticeiro, e lhe tem suggerido o demonio, que no mesmo ponto, e tempo, que os nossos entrarem nos seus dominios, e terras, não terão algum effeito as suas artes.

Este principal, ou primeiro entre os outros, mandou varios mensageiros com recados aos nossos Padres, que não passassem avante, nem fizessem

Muito honrastes, Senhor, ao homen na criação do mundo, formando-o com vossas proprias mãos, informando-o e animando-o com vosso proprio alento, e imprimindo nello o caracter de vossa imagem, e semelhança. Mas parece, que logo desde aquelle mesmo dia vos não contentastes delle, porque de todas as outras cousas, que criastes, diz a escriptura que vos parecerão hem: *Vidit Deus quód esses bonum*: e só do homem o não diz. Na

desacatos? Nem me digais, Senhor, que là era a pessoa, cá a imagem. Imagem sómente da mesma Virgem era a arca do Testamento, e só porque Oza a quiz tocar, lhe tirastes a vide. Pois se então havia tanto rigor para quem offendia a imagem de Maria, porque o não ha tambem agora? Bastava então qualquer dos outros desacatos ás cousas sagradas, para uma severissima demonstração vossa ainda milagrosa. Se a Jeroboão, porque levantou a mão para um propheta, se lhe secou logo o braço milagrosamente: como aos hereges depois de se atreverem a affrontar vossos santos, lhe ficão ainda braços para outros delictos ? Se a Balthasar por beber pelos vasos do templo, em que não se consagrava vosso sangue, o privastes da vida. e do reino; porque vivem os hereges, que convertem vossos calices a usos profanos? Já não ha tres dedos, que escrevão sentença de morte contra sacrilegos ?

Emfin, Senhor, despojados assim os templos, e derrubados os altares, acabar-se-ha no Brasil a christandade catholica: acabar-se-ha o culto divino: nascerá herva nas igrejas. como nos campos, não haverá quem entre nellas. Passará um dia de natal, e não haverá memoria de vosso nascimento: passará a quarcsma e a semana santa, e não se celebraráo os mysterios de vossa paixão. Chorarão as pedras das ruas, como diz Jeremias, que choravão as de Jerusalem destruida: Viæ Sion lagen, éo quód non sint qui veniant ad solemnitatem: ver-se-hão ermas, e solitarias, e que as não pisa a devoção dos fieis, como costumava em semelhantes dias. Não haverá missas, nem altares, nem sacerdotes que as digão: morreráo os catholicos sem confissão, nem sacramentos: pregar-se-hão heresias nestes mesmos pulpitos, e em lugar de S. Jeronymo e Santo Agostinho, ouvir-se-hão e allegar-se-hão nelles os infames nomes de Calvino, e Luthero: beherão a falsa doutrina os innocentes, que ficarem, reliquias dos Portuguezes: e chegaremos a estado, que se perguntarem aos filhos e netos dos que aqui estão: menino de que seita sois? Um responderá, eu sou Calvinista; outro, eu sou Lutherano. Pois isto se ha de soffrer, Deus meu ? Quando quizestes entregar vossas ovelhas a S. Pedro, examinaste-lo tres vezes, se vos amava : Diligis me diligis me diligis me? E agora as empregais desta maneira, não a pastores, senão aos lobos? Sois o mesmo, ou sois outro? Aos hereges o vosso rebanho? Aos hereges as almas? Como tenho dito, e nomeci almas, não vos quero dizei mais. Já sei, Senhor, que vos haveis de enternecer e arrepender, e que não haveis de ter coração para ver taes lastimas, e taes estragos. E se assim é (que assim o estio promettendo vossas entranhas piedosissimas) se é que ha de haver dor, se é que ha de haver arrependimento depois; cessem as iras, cessem as execuções agora: que hão é justo vos contente antes o de que vos ha de pesar em algum tempo.

transito pelas suas terras; ao que os nossos respondêrão, que havião de pôr em execução os mandados o preceitos de seus maiores, que erão de passarem adiante. Nestes termos estava o negocio da conversão a este, tempo; quizera Deos por sua misericordia, que tenha bom successo, para que se abra aqui a porta á s lvação de innumeraveis almas, que vivens da outra banda do rio.

MISSÃO DA CAPITANIA DO ESPIRITO SANTO.

Tambem esta Capitania do Espirito Santo sentio o poder das armas Hollandezas, ainda que com melhor fortuna. Sahirão da Bahia oito náos inimigas para o reino de Angola com intento de entrarem á cidade de Loanda como tão importante para o commercio do Brasil, cuja cabeça estava já rendida: mas não respondeu o successo ao desenho, porque ainda que um mez inteiro trabalhárão na empreza, como o animo dos moradores

sabemos quanto teremos presente. \$ 5.º Chegado a este ponto, de que não sei, nem se póde passar; parece-me que nos está dizendo vossa divina e humana bondade, Senhor, que o fizereis assim facilmente, e vos deixarieis persuadir, e convencer destas nossas razões; senão que está clamando por outra parte vossa divina Justiça: e como sois igualmente justo, e misericordioso, que não podeis deixar de castigar, sendo os peccados do Brasil tantos, e tão grandes. Confesso, Deos meu, que assim é, e todos confessamos que somos grandissimos peccadores. Mas tão longe estou de me aquietar com esta resposta, que antes esses mesmos peccados muitos, e grandes, são um novo, e poderoso motivo dado por vós mesmo para mais convencer vossa bondade.

A maior força dos meus argumentos não consistio em outro fundamento até agora, que no credito, na houra, e na gloria de vosso santissimo nome: Propter nomen tutum E que motivo posso eu offerecer mais glorioso ao mesmo nome, que serem muitos e grandes os

admiração desta mysteriosa relicencia andou desde então suspenso, e vacilando o juizo humano, não podendo penetrar qual fosse a causa, porque agradando-tos com tão pu-blica demonstração todas as vossas obras, só do homem que era a mais perfeita de todas, não mostrasseis agrado. Finalmente passados mais de nul e setecentos annos, a mesma escriptura que tinha callado aquelle nivsterio, nos declarou, que vos estaveis arrependido de ter criado o homem: Pænituit eum qu'd hominem fecisset in terra: e que vos mesmo dissestos que vos pesava: Ponitet me fecisse cos: e então ficou patente e manifesto a todos o segredo, que tantos tempos tinheis occultado. E vos, Senhor, dizeis que vos pesa e que estais arrependido de ter criado o homem; pois essa é a causa porque l-go desde o principio de sua criação vos não agradastes delle, nem quizestes que se dissesse, que vos parecera bem: julgando como era razio, por cousa muito alheia de vossa sabeloria e provideucia, que em nenhum tempo vos agradasse, nem parecesse bem, aquillo de que depois vos havieis de arrepender, e ter pesar de ter feito: Penitet me fecisse. Seudo pois esta a condição verdadeiramente divina, e a altissima razão do estado de vossa providencia, não haver já mais agrado do que ha de haver arrependimento: e sendo também certo nas piedo issimas entrauhas de vossa mi ericordia, que se permittires agora as lastimas, as miserias, os estragos, que tenho representado, é força que vos ha de pesar depois, e vos haveis de arrepender: arrependei-vos, misericordioso Deos, emquanto estamos em tempo, ponde em nos os olhos de vossa piedade, ide á mão a vossa irritada justica, quebre vosso amor as setas de vossa ira, e não permittais tantos damnos, e tão irreparaveis. Isto é o que vos pedem tantas vezes prostradas diante de vosso divino acatamento estas almas tão fielmente catholicas em nome seu, e de todas as deste Estado. E não vos fazem esta humilde deprecação pelas perdas temporaes, de que cedem, e as podeis executar nelles por outras vias; mas pela perda espiritual eterna de tantas almas, pelas injurias de vossos templos e altares, pela exterminação do sacrosanto sacrificio de vos-o corpo e sangue, e pela ausencia insoffrivel, pela ausencia e saudades desse Santissimo Sacramento, que não

Portuguezes era grande, e a vigilancia igual, nunca lhes foi possivel pôr pé em terra.

Voltando pois para a Bahia, antes de chegar a ella cem leguas para o Sul, entrárão no porto do Espirito Santo a 12 de Maio de 1625 assaz conflados, que por bom concerto, ou ruim guerra, a villa se lhes entregaria, ou elles a renderião, como bem mostravão na entrada, publicando por uma parte a altas vozes paz, e por outra com o disparar das bombardas ameaçando guerra.

Não havia na povoação defensa de artilhario, pelo que com mosquetes, e frechas se dividio a gento pelas trincheiras, que fechavão as bocas das ruas nos passos mais necessarios, esperando a determinação do inimigo, e foi esta que por entre o fumo, e perturbação dos tiros, apparelhou sete tanchas com o melhor dos soldados, e ainda marinheiros, os quaes sahindo das náos, e saltando livremento em terra, começárão a marchar para a estancia do capitão Francisco de Aguiar Coutinho, que tambem o era da villa, e senhor della, ou seu donatario.

Esta mesma razão vos pedio Job, quando disse: Cur non tollis peccatum meum et quare non aufers iniquitatem meam? E posto que não faltou um grande interprete de vossas escripturas, que o arguisse por vossa parte, emfim se deu por vencido, e confessou, que tinha razão Job em vo-la pedir: Criminis in loco Deo impingis, quod ejus, qui deliquit, non miseretur? diz S. Cyrillo Alexandrino. Basta, Job, que criminais e accusais a Deos de que castiga vossos peccados? Nas mesmas palavras confessais, que commettestes percados e maldades; e com as mesmas palavras pedis razão a Deos, porque as castiga? Isto é dar a razão, e mais pedi-la. Os peccados e maldades, que não occultais, são a razão do cestigo: pois se dais a razão, porque a pedis? Porque ainda que Deos para castigar os peccados, tem a razão de sua justiça; para os perdoar, e desistir do castigo, tem outra razão maior, que é a da sua gloria: Qui enim miseretur? Pede razão Job a Deos, e tem muita razão de a pedir (responde por elle o mesmo santo, que o arguio) porque se é condição de Deos usar de misericordia, e é grande, e não vulgar a gloria, que adquire em perdoar peccados, que razão tem, ou póde dar bastante de os não perdoar? O mesmo Job tinha já declarado a força deste seu argumento nas palavras antecedentes com energia para Deos muito forte : Peceavi quid faciam tib? Como se dissera: Se eu liz, Senhor, como homem em percar. que razão tendes vós para não fazer como Deos em me perdoar? Ainda disse,

nossos pecendos? Propter nomen tuum, Domine, propitiaberis peccato meo: multum est enim. Por amor de vosso nome, Senhor, estou certo (dizia David) que me haveis de perdoar meus peccados, porque não são quaesquer peccados, senão muitos e grandes : Multum est enim. Oh motivo digno so do peito de Deos! Oh consequencia, que so na summa bondade póde ser forçosa! De maneira que para lhe serem perdoados seus peccados, allegon um percador a Deos, que são muitos, e grandes. Sim; e não por amor do peccador, nem por amor dos peccados, senão por amor da honra, e gloria do mesmo Deos, a qual quanto mais, e maiores são os peccados, que perdoa, tanto maior é, e mais engrandece, e exalta seu santissimo nome: Propter nomen tuum, Domine, propitiaberis peccato meo: multum est enim. O mesmo David distingue na misericordia de Deos, grandeza e multidao: a grandeza: Secundum magnum misericordiam tuam: a multidão: Et secundum multitudinem miserationum tuarum. E como a grandeza da misericordia divina é im-mensa e a multidão de suas misericordias infinita: E o immenso não se póde medir, nem o infinito contar; para que uma e outra, de algum modo tenha proporcionada materia de gloria, importa á mesma grandeza da misericordia, que os peccados sejão grandes,e á mesma multidao das misericordias, que sejão muitos: Multum est enim. Razão tenho eu logo, Senhor, de me não render á razão de serem muitos, e grandes nossos peccados. E razão tenho tambem de instar em vos pedir a razão, porque não desistis de os castigar: Quare obdormis? Quare faciem tuam avertis? Quare oblivisceris inopia nostra, et tribulationis nostræ?

Estava aqui uma roqueira, que não havia outra na terra, e tanto que foi vista dos inimigos, para evitarem o perigo desfizerão as fileiras, e arrimando-se todos ás paredes continuarão a entrada; vendo isto o animoso capitão, manda pôr fogo á roqueira, o que não foi debalde, e logo successivamente salta fóra das trincheiras com poucos, que o seguirão; conjecturárão os Hollandezes, que tanto animo vinha confiado em maior poder de gente, e sem fazer rosto derão as costas e largárão as armas: os nossos lhe forão dando até á praia com tal valor e ventura, que além do grando numero dos feridos, morrêrão muitos, uns em terra á espada, outros no mar afogados.

Ficárão elles com a desgraça mui sentidos e bem mostravão os tristes, e desconcertados gritos, que nas suas náos levantavão, e na nossa villa se ouvião: quizerão no dia seguinte recuperar o perdido nas fazendas, quo estão pelo rio acima, mas dobrárão a perda, porque o capitão Salvador Corrêa de Sá, filho de Martim de Sá, governador do Rio de Janeiro, (vinha este fidalgo, por ordem de seu pai dar soccorro ao cerco da Bahia com duas

B sc é assim, Scnhor, sem licença, nem encarccimento; se é assim, misericordioso Dcos, que em perdoar peccados se augmenta a vossa gloria, que é o lim de todas vossas acções; não digais que nos não perdoais, porque são muitos, e grandes os nossos peccados, que antes porque são muitos e grandes, deveis dar essa grande gloria á grandeza, e multidão de vossas misericordias. Perdoando-nos e tendo piedade de nos, é que haveis de ostentar a soberania do Vossa Magestade; e não castigando-nos, em que mais se abate vosso poder, do que se actedita Vede-o neste ultimo castigo, em que contra toda a esperança do mundo e de tempo fizestes que se derotasse a nossa armada, a maior que unaca pessou a equinocial. Podestes, Senhor, derrota-la e que grande gloria foi de vossa ommipotencia poder o que póde o vento? Contra folium, quod vento rapitur, ostendis potentiam. Desplantar uma nação, como nos ide desplantando, e plantar outra; tambem é poder que vós commettestes a um homemzinho de Anathoth: Ecce constituite super gentes, et super regna. ut evellas, et destruas, et disperdas, et dissipes, et ædifices, et plantes. O em que se manifesta a Magestade, a grandeza e a gloria de vossa infinita Omnipotencia, é em perdoar, e usar de misericordia: Qui Omnipotentiam tuam, parcendo maximé, et miserando, manifestas. Em castigar. vencei-nos a nós, que somos creaturas fracas: mas em perdoar, vencei-vos a vós mesmo, que sois todo poderoso, e infinito. So esta victoria é digna de vós, porque só vossa justiça póde pelejar com armas iguaes contra vossa misericordia; e sendo iufinito o vencido, infinita fica a gloria do vencedor. Perdoai pois benignissimo Senhor, por esta grande gloria vosa: Propter magnam gloriam tuam: Perdoai por esta gloria immensa

E se acaso ainda reclama vossa divina justica; por certo não já miscricordioso, senão justissimo Deos, que tambem a mesma justica se pudera dar por satisfeita com os rigores e castigos de tantos annos Não sois vos emquanto justo, aquelle justo juiz, de quem canta o vosso propheta: Deus Index justus, fortes et patiens, nunquid irazcitur per singulos dies? Pois se a vossa ira ainda como de justo juiz, não é de todos os dias, nem de muitos; porque se não darà por satisfeita com rigores de annos, e tantos annos? Sci eu, legislador supremo, que nos casos de ira, posto que justificada, nos manda vossa santissima lei, que não passe de um dia, e que antes de se pór o sol tenhamos perdoado: Sol non occidat super iracundium vestram. Pois se da fraqueza humana, e tão sensitiva, espera tal moderação nos aggravos vossa mesma lei. e lhe manda que perdoe, e se aplaque em termo tão breve e tão preciso; vós que sois Deos influito, e tendes um coração tão dilatado como vossa mesma immensidade, e em materia de perdão vos propondes aos homens por etemplo; como é possivel que os rigores de vossa ira enão abrandomens, e

e quiz dizer mais: Peccavi, quid faciam tibi? Pequei, que mais vos posso fazer? E que fizestes vós, Job, a Deos em peccar? Não lhe fiz pouco; porque lhe dei occasião a me perdoar, e perdoando-me, ganhar muita gloria. Eu dever-lhe-hei a elle, como a causa, a graça que me fizer: e elle dever-me-ha a mim, como a occasião, a gloria que alcançar.

caravellas, e quatro canôas grandes (não se tendo achado o dia de antes no assalto, por guardar a sua estancia), os foi esperar, e tendo elles já tomado uma barcaça, os accommetten com as canõas, e apertou de maneira as frechadas, que sendo mortos quarenta, largando uma lancha, á força de remos escapárão.

Com estes ruins successos, desesperado já da sua fortuna o general inimigo, mandou ao outro dia, que era o terceiro da entrada, um recado ao capitão, em que lhe pedia um sobrinho seu, que ficára preso entre nós, offerecendo resgate, e que os Padres da Companhia lhe mandassem algum refresco pelo bom gazalhado, que elle fizera aos outros Padres, que na Bahia forão tomados.

Ao que respondeu o capitão, que quanto ao primeiro, seu sobrinho devia de morrer na briga, que o não tinhão preso; ao segundo, que não

Finalmente, benignissimo Jesus, verdadeiro Josuć, e verdadeiro sol, seja o epilogo, e conclusão de todas as nossas razões o vosso mesmo nome: Prepter nomen tuum. Se o sol estranha a Josué rigores de mais de um dia, e Josué manda calar o sol, porque lh'os não estranha; como póde estranhar vossa divina justiça, que useis connosco de miserirordia depois da execução de tantos e tão rigorosos castigos, continuados, não por um dia, ou muitos dias de doze horas, senão por tantos e tão compridos annos, que ecdo serão doze? Se sois Jesus, que quer dizer Salvador, sede Jesus, e sede Salvador nosso. Se sois sol, e sol de justiça, antes que se ponha o deste dia, deponde os rigores da vossa. Deixai já o signo rigoroso de leão, e dai um passo ao signo de virgem, signo propicio, e benefico. Recebei influencias humanas, de quem recebestes a humanidade. Perdoai-nos, Senhor, pelos merecimentos da Virgem Santissima. Perdoai-nos por seus rogos, ou perdoai-nos pos seus imperios: que se como creatura vos pede por nós o perdão, como mãi vos pois de mandar e yos manda, que nos perdocis. Perdoai-nos emfim, para que a vosso exemplo perdoemos: e perdoai-nos tambem a exemplo nosso; que todos desde esta hora perdoános a todos por vosso amor : Dimitte nobis debita nostra, sicut et nos dimittimus debitoribus nostris. Amen.

que se ponha, e torne a nascer o sol tantas e tantas vezes, vendo sempre desembainhada, e correndo sangue a espada de vossa vingança? Sol de justiça cuidei eu que vos chamavão as escripturas. Porque ainda quando mais fogoso, e ardente dentro de breve espaço de doze horas passava o rigor de vossos raios; mas não o dirá assim este sol material, que nos alumia, e rodeia, pois ha tantos dias, e tantos aunos, que passando duas vezes sobre nós de um tropico a outro, sempre vos vé irado.

Já vos não allego. Senhor, com o que dirá a terra, e os homens, mas com o que dirá o eto, e o mesmo sol. Quando Josué mandou parar o sol, as palavras da lingua Hebraica, em que lhe fallou, forão, não que parase, senão que se calasse: Sol tace contra Gabaon. Calar mandou ao sol o valente capitão, porque aquelles resplandores amortecidos, com que se ia sepultar no Occaso, erão umas linguas mudas com que o mesmo sol o murmurava de demasiadamente viugativo; erãodamas vozes altissimas com que desde o cio the lembrava a lei de Deos, e lhe prégava que não podia continuar a vingança; pois elle se la metter no Occidente: Sol non occidat super iracundiam vestram. E se Deos como autor da mesma lei. ordenou que o sol parasse, e aquelle dia (o maior que vio o mundo) excedesse os termos da natureza por muitas horas, e fosse o maior; foi para que concordando a justa lei com a justa vingança, nem por uma parte se deixasse de executar o rigor do castigo, nem por outra se dispensasse no rigor do precelto Castigue-se o Gabaonita, pois é justo castiga-lo; mas esteja o sol parado até que se acabe o castigo ; para que a ira, posto que justa, do vencedor não passe os limites de um dia. Pois se este é, Senhor, o termo prescripto de vossa lei: se fazeis milagres, e taes milagres, para que ella se conserve inteira. e se Josué manda calar e emmudecer o sol, porque se não queixe e de vozes contra a continuação de sua ira; que quereis que diga o mesmo sol, não parado nera emmudecido ? Que quereis que diga a lua, e as estrellas, já cançadas de ver nossas miserias? Que quereis que digão todos esses cios criados, não para apregoar vossas justiças, senão para cantar vossas glorias: Cæli enarrant gloriam Dei? Finalmente, benignissimo Jesus, verdadeiro Josuć, e verdadeiro sol, seja o epilogo, e

Em um e outro encontro se achárão os nossos Padres: no primeiro, os que residião na villa, no segundo dous, que em companhia do capitão Salvador Corrêa vierão do Riode Janeiro; e assim uns como outros não faltárão nem á guerra, nem aos soldados antes della. Tambem os que residião nas aldêas, no ponto que souberão, o que passava, se partirão com os Indios a toda a 4 ressa, posto que já quando chegou este soccorro, como a jornada é comprida, não foi necessario: em uma destas aldêas foi Deos servido levar para si o irmão Antonio Fróes, estudante, com uma morte mui repentina, porque andando achacoso o achárão morto.

Sentio-se geralmente esta morte por ser assim apressada, mas muito mais sentida fora, se o irmão não andára bem apparelhado, como andava; além de que em toda sua vida foi mui edificativo, e resignado na obediencia; e já póde ser, que por obedecer lhe viesse esta morte, causada das chuvas, passagens de rios, e outros muitos trabalhos que naquella residencia, onde pelos superiores fora posto, continuamente padecia. Falleceu no anno de 1625, de idade de vinte e seis annos com oito de Companhia.

MISSÃO DOS MARES VERDES.

Os Indios Paranaubis, que em nosso vulgar idioma, é o mesmo, que Mares Verdes, forão huscados por muitos annos, assim dos nossos Padres Portuguezes, c mo de outros, sem serem achados, senão neste tempo, em que chegada já sua hora, descêrão para a igreja: são em numero perto de quatrocentas e cincoenta almas, gente bellicosa, valente, bem disposta, bem assombrada e de bom entendimento.

Vivião cento e trinta leguas mettidos pelo sertão, e por isso de poucos conhecidos: achára-os ha pouco tempo um Padre nosso, e tinha alcançado delles palavra, que vindo em sua busca o acompanharião. Intentou-se a missão por varias vezes, mas sem effeito até que finalmente o houve; não faltárão para os impedir grandes difficuldades, não só antes da partida, mas tambem estando já pelo sertão dentro; porém com o favor de Deos, que queria a salvação daquellas pobres almas, todas e algumas milagrosamente se vencêrão.

Foi a viagem parte por um rio, parte por terra, de um mez, com mais trabalho, e enfadamento, do que alguem póde imaginar, por ser o caminho de terra igualmente trabalhoso, que perigoso o do rio. Chegárão os dous Padres, e forão de todos recebidos com grandes signaes de amor, e alegria, e providos de todo o necessario, que é cousa digna de espanto achar tal humanidade em gente selvagem, e barbara, cuja gloria está posta em matar, e comer seus inimigos, uns dos quaes erão os Indios companheiros dos mesmos Padres, e isto accrescenta mais a maravilha, e exalta mais a Omnipotencia. Tres dias depois da chegada, tendo-se ajuntado a gente, que com o mesmo capitão andava espalhada á caça, se lhe propôz que se lembrassem da palavra que tinhão dada, e para mais os mover lhe fallárão cinco Indios christãos dos nossos com tanto espirito, que bem se via serem movidos do Divino, o qual queria converter aquelles barbaros, e para isso lhes dava tal efficacia de palavras e tão Divinas.

Acabada a pratica respondeu o principal, que elle estava prestes para guardar a palavra, e desceria com toda sua aldéa; e para mostrar que assim o determinava, deu um signal manifesto, e foi, que estando cingido com uma facha larga, de que pendião muitos fios, cobertos de continhas pretas, com os dentes dos Tapuyas, que elle matára em remate, esta apresentou aos Padres, como peça de maior estima, dizendo: esta me ordenou, que fizesse Araroba (que é um dos feiticeiros, que elles venerão, como a Deos) para que matasse muitos Tapuyas, que tenho mortos dez e alcançados dez grandes nomes.

Outras semelhantes peças trouxerão alguns de maneira, que claramente se via, como pouco a pouco ião renunciando omnibus pompis diaboli. Começárão logo a se apparelhar para a jornada, indo com grande festa uns a fazer mantimentos, e outros ao mato a lavrar canôas necessarias para o rio, e capazes de toda a gente. Emquanto nos apparelhavamos foi a aldêa molestada de muitas doenças, que particularmente davão nas crianças, e taes, que muitas morrêrão, as mais dellas baptisadas, e outras chegárão ao ultimo, e quando estavão nestes termos as trazião as piedosas mãis aos Padres, para que elles lhes déssem saude; e o que é mais para dar graças á Divina Bondade, não se arrependêrão com isto, nem lhes vir ao pensamento, que aquelle mal se lhes pegava dos nossos, como é provavel se pegou, antes daqui tomárão occasião para terem suas terras por mui doentias, e as deixarem mais depressa.

Em um mez que aqui houve de detença, forão os nossos tractados sempre dos Indios, e venerados como homens vindos do céo: exhortavão-se uns aos oa tros com prégações de dia e de noite, e que se viessem com elles, e confiassem nelles muito, porque erão homens santos e seus libertadores. Perguntavão-lhe depois de os ver dizer missa, que lhes déra Deos a sentir ácerca da partida, tendo-os por homens, que tractavão com o mesmo Senhor familiarmente; e muitas vezes, quando no terreiro da aldêa passavão rezando suas oras, vinhão logo alguns delles alli varrer e alimpar o lugar por onde elles andavão; este respeito lhe tinhão.

Posto a ponto tudo o necessario para a partida, fez o principal uma pratica a todos, exhortando-os a que o seguissem, com o que se animárão muito: puzerão fogo ás casas, e começárão a caminhar sem mostra alguma ainda pequena de tristeza, por deixarem sua patria, antre com muita alegria, porque livrando-se della, se livravão das mãos do demonio, do qual entendião, que erão perseguidos, e ao mesmo attribuião as doenças, que ua aldêa padecerão, depois da chegada dos Padres, dizendo, que o mesmo demonio se queria vingar, porque se apartavão delle.

Assim como elles o entendião, era na verdade, porque trabalhou muito

o inimigo para os fazer tornar atraz, pondo-lhe adiante os perigos do rio, o comprimento e aspereza dos matos, e caminhos, e outras difficuldades, que elle lhes sabia formar na pluantasia; mas logo estas sombras com as razões dos nossos se desfazião, e elles ficavão quietos e consolados.

Postos a caminho começárão a sentir os trabalhos rigorosos, e perigosos delle, porque o rio é de grandeza e velocidade estranha, mórmente nas cachoeiras, onde estreitando-se a corrente entre precipicios de pedras vai tão arrebatado, que não bastava muito numero de geute com cordas, para ter mão nas canôas e vencer a força impetuosa das aguas, e por esta causa escapárão muitas das mãos, e se fizerão em pedaços, e outras se virárão como foi uma, em que vinha um dos Padres, que correu perigo evidente de se afogar, mas todos escapárão com vida, mais por milagre do céo, que por industria dos pilotos, cuja arte em semelhantes passos uão tem lugar.

Não erão nestas cachoeiras menor enfadamento o carregar e descarregar as canôas tantas vezes, quantas ellas erão, e erão muitas, e passar ás costas os doentes e velhos; e vez houve, que foi necessario para evitar um perigo, levar por terra gran le espaço as mesmas canôas, que erão quarenta. A estes enfadamentos se ajuntava a falta de todo necessario, que com ser sempre muita nestas missões, nesta foi mais, que ordinaria, até que emfim chegárão todos com saude, e alegria á aldêa dos reis Magos, residencia desta Capitania do Espirito Santo, donde os Padres tinhão partido; mas como achárão esta aldêa infestada de bexigas, ateou-se a peste della nos novamente convertidos, e pouco a pouco começárão de morrer; tendo porém todos recebido o santo baptismo, e muito poucas horas antes da morte com certa probabilidade, que o Senhor, o qual por tantos trabalhos os trouxera á sua igreja, lhes daria gloria mais depressa, do que elles poderão imaginar.

COLLEGIO DA CAPITANIA DE PERNAMBUCO.

Entre os outros, que o Senhor visitou com docuças neste collegio, levou para si ao Padre Manoel de Sá, coadjutor espiritual, formado em setenta e dous annos de idade, cincoenta e dous dos quaes vivera na Companhia. Quão bem gastados estes fossem dá bom testemunho o grande exemplo de suas virtudes; entre todas resplandecia nelle com avantajado gráo a caridade, a qual se não estreitava dentro dos limites da religião, nem só se lembrava daquelles com que tractava, mas estendia-se a todos, particularmente aos pobres, para soccorro dos quaes, movido de sua inclinação piedosa, ajuntava pela terra esmolas, dando com ellas a uns o comer, o vestido a outros, e remediando a todos.

Mas se era grande o cuidado, com que acudia ás necessidades corporaes dos proximos, com muito maior se empregava nas espirituaes, sendo o primeiro nas confissões, perseverando com incansavel fervor muitas horas neste santo exercicio; e o que mais é em tempo, que já os annos o desobrigavão deste trabalho, e as intensas doros da sua enfermidade bastantemente o escusavão.

Acompanhou à este Padre na jornada do céo; o irmão Jeronymo de

Còrte Real, estudante, natural de Angola, a quem na primavera de seus annos, que não erão mais de dezenove, e dous e meio de Companhia, cortou o fio a morte com universal sentimento do collegio, e de todos, por se murcharem tão em breve as flôres, do que ao diante se esperava copioso fructo, porque era excellente na lingua latina, e na de Angola, tão necessaria, como proveitosa nestas partes, mas deu-lhe Deos, (que tal é a sua liberalidade), antes do trabalho a paga.

Tambem falleceu o Padre Salvador Coelho, natural da Bahia, professo de quatro votos, que tendo gastado religiosamente quarenta e um annos nos ininisterios da Companhia, em dia de Nossa Senhora dos Prazeres, de quem era particular devoto, o chamou Deos para gozar os da gloria, que em cincoenta e oito annos, que vivera, tinha merecido; fez grande fructo nas almas com as suas prégações; disto forão testemunhas as lagrimas, com que muitos chorárão a perda de tal apostolo, que assim lhe chamavão.

Fez lhe grandes honras o prelado da administração de Pernambuco com toda a sua cleresia; entrárão pelo collegio, e o trouxerão com tochas do seu cubiculo á igreja, onde lhe cantárão um officio com toda a solemnidade, e pompa poucas vezes vista, nem praticada com os da nossa profissão e instituto.

Com ser grande o fructo, que dos pulpitos, e confessionarios tirão os nossos naquella Capitania, não é menor o que das praticas familiares se segue, pelo que de um e outro apontaremos alguns casos mais notaveis ; travou o inimigo commum da paz, uma discordia de que se temião grandes dissensões, e damnos, por serem as partes homens ricos e poderosos ; erão já passados seis mezes, mas não se apartava de seus corações o odio, antes como em materia bem dispasta, cada vez mais se ateava este fogo sempre infernal, e sempre prejudicial á a'mas.

Sabendo isto um dos nossos, logo acudio com toda a pressa, antes que se levantasse maior incendio, e apagado com o favor Divino, por sua boa industria, deixou em seu lugar, o que Christo Nosso Senhor trouxe à terra; entre outros se levantou uma demanda grossa, e como a ambição se acompanhe sempre do odio, seguirão-se daqui grandes inimizades: buscárão meios para as atalhar alguns bem intencionados, interpôz-se a autoridade de muitas pessoas graves, mas tudo em balde; até que finalmente entrou um da nossa Companhia no negocio, e lhe deu o fim desejado, que tanto mais vale para mover corações a caridade religiosa, que a autoridade mundana.

Mas com ser tanta a diligencia, que os obreiros de Christo põem em arrancar a cizania semeada pelo inimigo, comtudo não desiste antes com diabolica astucia, então busca novas traças, e quanto mais perseguido, mais sagaz: bem se vio isto em dous casados, entre os quaes forão crescendo tanto os desgostos de parte a parte, que se vierão a apartar de todo, sem bastarem rogos de alguns, para que tornassem a antiga e devida amizade; mas persuadidos com a boa razão e conselho de um nosso, se reconciliarão, como tambem o fizerão outros dous em semelhante caso, e em outros differentes, se fizerão muitas amizades. Em dia do Santo Padre Francisco Xavier, veio á nossa portaria, gniado, como elle disse, pelo mesmo santo, um peccador tão esquecido, e descuidado até então da vida eterna, quão cuidadoso e lembrado da presente ; daquella nenhum caso fazia, para esta deitava largas contas, e não fazendo nenhuma da que havia de dar a Deos, naquellas se empregava, empregocerto para a morte eterna.

Mas agora já todo mudado e contricto se confessou geralmentc, largando e grande peso dos peccados de toda a vida, que pouco a pouco o iño abysmando no inferno. A este imitárão outros tres, que tendo-se uma vez apartado da graça Divina, reteúdos pelo demonio no peccado, com os que tinha enlaçado, não buscavão guia para o céo; porém buscados e guiados pelos nossos, e recuperada com a penitencia a antiga amizade de Deos, tornárão ao caminho da sua salvação.

Além disto, como o bem dos Indios da terra é o principal fim da nossa Companhia nesta provincia, se procura mui devéras ajuda-los no corporat e no espiritual, que de ambos são igualmente necessitados. Daqui nasceu que os da aldêa de Uná, os quaes estavão encarregados a um sacerdote secular, que os não ajudava como elles desejavão, vierão tomar o Sr. governador por terceiro, para com o Padre reitor, que lhes désse Padres, para residir na sua aldêa.

Alcançou Sua Senhoria, que fossem lá dous nossos em missão, e ficárão tão captivos do seu bom tracto, e conversação, que logo despedirão o clerigo, e tornárão segunda vez a pedir residencia de Padres, mas como o segundo despacho fosse semelhante ao primeiro, replicárão, e repetirão a mesma petição tantas vezes, que finalmente visto seu fervor, e perseverança se lhes concedeu a residencia, que pedião.

O que effectuou, e concluio de todo este negocio, foi a resolução com que todos protestavão de se tornar para o sertão, se ficassem frustrados de seu intento. Assaz tristes e pensativos andavão os pobres, emquanto não tinhão o despacho desejado; mas tanto que o tiverão se destizerão em festas e alegrias, e vendo os nossos, sahio em procissão a aldêa toda com musicas e danças a seu modo a recebe-los, como triumphando da victoria que tiverão em os alcançarem.

Não forão só estes os que movidos da caridade dos Padres, e zelo de se aproveitarem delles, os pedirão, tambem os da aldêa de Nossa Senhora da Assumpção em Tubueramá, tanto que souberão serem chegados alguns Padres, dos que a furia Holtandeza lançára da Bahia, parecendo-lhe esta occasião hoa para alcançar o que á tanto tempo desejavão, forão-se logo ao collegio e pedindo-os lh'os concedêrão com muita consolação sua.

Porém assim como facilmente os tiverão, facilmente os perdêrão, porque recuperada outra vez a cidade, se tornárão á sua antiga estancia : foi tanto o sentimento que os Indios tiverão com sua ausencia, tantos os rogos, com que os tornárão a pedir, que foi necessario para sua consolação condescen !er com elles; mudando os da aldêa de S. Miguel a estancia para a de Nossa Senhora de Mecugé por algum tempo, imaginárão os de S. Miguel, que os deixavão para sempre, acudirão ao collegio mui queixosos por varias vezes, allegando sua justiça com tanta instancia, que como possuidores forão restituidos á antiga posse, e se lhes concedeu com grande alegria sua a residencia dos nossos, como de antes; e ficárão os outros de Nossa Senhora, como sempre estiverão, ainda que assaz sentidos e magoados de não terem sempre comsigo os Padres, que tanto amão.

Este amor mostrárão elles bem agora na revolta dos Hollandezes; tanto que em Hollanda souberão, que tinhão por sua a Bahia, logo tractárão de soccorro, e mandárão com a maior pressa que puderão trinta e tantas velas, como já disse acima, mas a nossa armada foi Deos servido, que andasse, e chegasse mais depressa, e assim quando os Hollandezes chegárão ao porto, achárão outro maior poder, pelo que virando na volta do Norte desesperados já da do Salvador, e de Todos os Santos, surgirão na bahia da Traição para aguada, tendo primeiro intentado entrar na cidade da Parahyba, mas sem effeito, por andar o tempo verde, os mares grossos, e a barra ser infestada de baixos sabidos, nos quaes ainda que navios pequenos nadem, as náos grandes, como erão as dos inimigos, não podião deixar de tocar.

A esta bahia acudirão os nossos, que poderão, e se intrincheirarão em parte, para impedir o passo ao inimigo, que já tinha gente em terra, e tanto que desembarcárão, procurárão logo em primeiro lugar a amizade dos Indios, e alcançárão de algumas aldêas, mas penhuma dellas estava a nosso cargo, nem dos da nossa Companhia, porque nos fez Deos particular mercê, que todos os Indios da nossa doutrina fossem fidelissimos.

Desembarcados que forão os Hollandezes com os Indios amigos, todos juntos, formado esquadrão, começárão a marchar com desenho de tomar algum refresco de carnes; mas sahio-lhe mui ao contrario, porque rebatidos dos nossos forão obrigados a se recolher com perda de alguns dos seus. tanto que disto teve noticia o Sr. governador, veio com toda a diligencia a este collegio pedir os Indios, e religiosos, para soccorrer esta necessidade por terra, em quanto mandava o governador do Maranhão por mar.

Ordenou logo o Padre reitor a dous Padres, e um delles mais exercitado na lingua, que se partissem a toda a pressa em companhia dos Indios, os quaes se convidavão uns aos outros para irem pelejar por nossa santa fé, em companhia de seus Padres, e padecer os mesmos trabalhos, que elles padecião; e não forão estes poucos, por ser no coração do inverno.

Chegárão com quatrocentos frecheiros ao nosso arraial, mas nunca so offereceu occasião de provar forças com os Hollandezes; porque dahi a poucos dias levárão ferro e derão á vela, porém receiando-se que o Gentio rebelde, turnando para a sua serra do Copaoba fizesse algum damno, pareceu bem castigar sua deslealdade.

Arremettérão os nossos com os rebeldes ás frechadas, resistirão elles em o principio com igual valor, mas como as nossas frechas ião guiadas pela razão, sempre acertarão mais e fizerão grande estrago no inimigo; não obstante serem estes e os nossos da mesma nação, e muitos de estreito parentesco, porque o capitão da aldéa de S. Miguel, de tres tios, que tinha da parte contraria, deixou dous mortos: tanto estimárão a fidelidade, que a antepuzerão ao proprio sangue.

Notavel foi tambem o animo, que mostrou outro Indio capitão. em um caso extremado de tres Indios rebeldes, os quaes amotinavão os das nossas aldêas : vinhão elles ao que parece, mandados de proposito, espalhando fama, que a Bahia, Pernambuco, e Parahyba estavão destruidas, e com este engano procuravão persuadir os nossos, que se rebellassem: ouvio-os o Indio capitão de uma nossa aldêa, e vendo-se só dissimula tendo-os de olho a todos tres, e depois que se vio acompanhado dos seus, prende logo a todos tres, entrega dous ao capitão portuguez da fortaleza do Rio Grande, e manda enforcar o terceiro, (parece que lhe achou mais culpa, para que com a morte pagasse o alvitro de semelhantes novas. mostrando no effeito a lealdade devida a seu Deos, rei, e a boa doutrina, que dos Padres aprendêra.

Quando os Hollandezes, depois de renderem a cidade da Bahia, comoçárão com raiva heretica, e desatinada a quebrar as imagens dos santos, como já dissemos em seu lugar, forão se á sacristia do collegio, arremettêrão a um grande e devoto crucifixo, que nella estava, e arrastando o lançárão de uma varanda abaixo, cahio em terra, quebrou-se a cruz de páo, e com a força do golpe, se desfez em pedaços, e a sagrada imagem (cousa maravilhosa) que não era de outro material mais forte, antes mais fraco, ficou tão inteira, como se a terra dura, em que cahio, estivera alcatifada de colchões, e brandos coxins.

Aqui esteve jazendo dous dias á falta de quem o levantasse; nem faltou quem levado de uma furia mais que heretica, e infernal lhe fizesse mil injurias, até que emfim quiz o libertador dos homens, que um homem o fosse seu; passárão por alli acaso dous soldados portuguezes, um delles movido de compaixão, deita-se com piedade christà aos pés de seu Deos, toma-o nos braços com muitas lagrimas, e suspiros, envolve-o em uma capa de baeta, passa-se com elle ao lugar onde se recolhe, soffrendo mil injurias e ouvindo mil blasfemias dos hereges.

Parece, que nos quiz o Senhor dar a entender com o luto da bacta, o muito sentimento que tinha dos nossos peccados, pelos quaes eramos justamente castigados, e elle quasi obrigado a deixar as igrejas e altares, em que o veneravamos. Dalli a alguns dias, offerecendo-se embarcação para Pernambuco, embarcou-se o soldado levando comsigo o Senhor: chegou, e tanto que a terra soube do grande thesouro, que em si tinha, não se póde facilmente explicar o alvoroço e devoção, com que todos desejavão de o ver e venerar.

Foi depositado na casa da Santa Misericordia, emquanto se lhe restituia a sua cruz, e na primeira dominga de Julho o levárão em procissão com grande solemnidade ao nosso collegio, onde foi collocado na capella de Jesus; prégou o Padro reitor com grande abalo do auditorio, e em razão da guerra estava na villa então junta gente de todas as partes, que concorreu toda, e por isso foi o maior concurso, que de muitos annos aesta parte se vio na terra. Determinou logo o prelado da administração de Pernambuco, á petição de muitas pessoas de respeito, que esta tão assignalada mercê, se gratificasse a Nosso Senhor, dizendo-se ao santo Crucifixo todas as sextas-feiras daquelle anno uma missa cantada, para o qual effeito se elegêrão por mordomos quatro homens graves, os quaes se tiverão por muito ditosos em serem os primeiros no serviço de tal Senhor: agora com a nova coufraria e indulgencias, que Sua Santidade concedeu, se continúa a mesma devoção com grande fervor.

Pareceu conveniente vir de Pernambuco em soccorro da Bahia uma náo, e por capitão della Jeronymo Cavalcanti de Albuquerque. O mesmo capitão em pessoa foi ao collegio pedir com muita instancia alguns Padres, que fossem em sua companhia, com o que irião seus soldados, e elle muito mais animados para qualquer encontro, que succedesse : concederão-lhe um Padre e um Irmão; e não se enganou o homem, porque indo na volta da Bahia achou uma náo hollandeza de maior porte, que a sua, travarão-so ambas e pelejárão das 6 horas da manhã até ás 5 da tarde: no tempo da briga acudia o Padre no espiritual a todos, confessando-os e animando-os com um Crucilixo nas mãos; e o irmão que entendia bem da cirurgia, so occupava em curar os feridos, e em lhe acudir com o comer necessario para se esforçarem.

Succedeu aqui um caso milagroso, e foi que poz o Padre na camara da pôpa uma religuia do Santo l'adre José de Anchieta, e sendo assim, que todos os pelouros que derão nas outras partes da não passárão fazendo muito damno, e matando alguns, quantos derão no lugar onde estava a santa religuia, resvalárão por fóra sem prejuizo da náo naquella parte, o das vidas, dos que na mesma estavão, antes dando um de mosquete no peito desarmado de um soldado, lhe cahio aos pés: tudo se attribuio com muita razão aos merecimentos do santo Padro Anchieta: sua canonisação se deseja, e espera com grande alvoroco de toda esta provincia, assim dos de casa, como dos de fóra; e não duvidamos de haver de ser um grande meie para uns se cmendarem, e outros se melhorarem: a este fim ajudou tambem muito a beatificação do santo Padre Francisco de Borja, a qual se celebrou neste collegio de Pernambuco no anno de 1625, com a solemnidade que pôde ser, de vesperas, missa cantada, prégação, jubileu, muitas confissões, communhões, e tambem houve algumas luminarias.

Nos outros dous collegios da Bahia, e do Rio se fez quasi o mesmo, e pelo menos houve em ambos vesperas, missa cantada e prégação. Isto é o que me pareceu referir a Vossa Paternidade destes dous annos, depois de se fazerem todas as diligencias possiveis para tirar a limpo a verdade, que as guerras de ordinario, não só pretendem esconder, mas sopeão e atropellão tudo. Peço a santa benção, e santos sacrificios de Vossa Paternidade.—Bahia, 30 de Setembro de 1626.

Por commissão do Padre vice-provincial. Filho indignissimo em Christo, de Vossa Paternidade. — Antonio Vieira.

.... 16

DESPEDIDA DO PADRE ANTONIO VIEIRA.

O Padre Vieira, depois de sua longa peregrinação por entre os Indios do Brasil, despedio-se delles com o *soneto* seguinte, que extrahimos das *Vozes Sandosas*, na parte que corresponde a Voz Metrica.

> Humildes valles, levantados montes, Incultos bosques, verdes arvoredos, Talhadas serras, asperos rochedos, Escuros lagos, crystalinas fontes.

Arrebatados rios, firmes pontes, Viçosos prados, escalvados médos, Sonoras praias, concavos penedos, Turvados mares, pardos orisontes.

Vou-me, ficai-vos ; não vos digo mais, Que esta é a cortezia desta terra, Barbara despedida, ingrata gente.

Mas ai, que já meus olhos dão signacs, Que outro primor o seu costume encerra, Que sempre pouco diz, quem muito sente.

NOTICIA DO GOVERNO TEMPORAL DOS INDIOS DO MARANHÃO, E DAS LEIS E RAZÕES PORQUE OS REIS O COMMETTERÃO AOS MISSIONARIOS, E EM QUE CONSISTE O DITO GOVERNO CHAMADO TEMPORAL, QUE EXERCITÃO OS MISSIONARIOS SOBRE OS INDIOS; QUE EXTRAHIMOS DE UM MANUSCRIPTO INEDITO, REDIGIDO POR BENTO DA FONSECA, NO ANNO DE 1755 (1).

§ 1º Dá-se noticia das repe tidas leis com que os Srs. reis têm concedido e conservado o governo tempo ral dos Indios aos missionarios delles.

Deixadas as muitas leis que houve antigamente o ha ainda hoje para os missionarios dos Indios do Brasil, em que se lhes concede o governo

(1) MEIOS DE DIRIGIR O GOVERNO TEMPORAL DOS INDIOS.

Em uma representação o Dr. Antonio José Pestana da Silva, rico de experiencia, e mais que muito conhecedor dos costumes e viver dos Indios, propôz a el-rei de Portugal em uma luminosa memoria os meios mais convenientes para dirigir o governo dos Indios do Pará. Esta representação manuscripta inedita que temos á vista principia nestes termos: '

Não é o interesse, Senhor, que move o meu espirito; o zelo de bom patriota, que se deve empenhar pela gloria da nação; o ardor de fiel, e de christão, que me obriga lastimar-me dos insultos, e damnos da igreja na America Septentrional: csses são os estimulos, que arranção do meu coração, as vozes e proposições da pura verdade, que com a maior submissão vou expôr a V. Magestade para que pelas benignas e reses mãos de V. Magestade, cheguem ao throno da soberania. A causa é de Deos; o seu objecto é a propagação da fé orthodoxa, naquellas terras que estão no dominio Portuguez, e de que dependem os estabelecimentos dos incultos sertoes da America para vantagens dos interesses desta corôa.

Pela propria experiencia adquiri conhecimentos de um e outro Estado, quando tive a houra de servir a corda deste reino nos empregos de ouvidor e intendente-geral dos Indios

temporal delles por evitar extensões, direi sómente as que tem havido para o Maranhão.

A primeira vez que se tractou esta materia da jurisdicção, e governo das aldêas dos Indios do Maranhão foi no anno de 1637, em que el-rei Felippe IV, attendendo ao desamparo em que se achavão os Indios chistãos, o Gentios daquelle Estado, concedeu ao Padre Luiz Figueira e mais religiosos da Companhia de Jesus o governo temporal dos Indios delle, como tambem a jurisdicção de pai dos christãos, que se pratica na India oriental, e demorando-se o dito Padre em Lisboa, succedeu a feliz acclamação do Sr. D. João IV, o qual confirmando as ditas provisões sobre novas consultas dos seus tribunaes, fez partir ao Padre Luiz Figueira, com dezaseis

Desde o pontifice Alexandre VI e scu: successores, se encarregárão os principes por uma delegação apostolica e gloriosa, de fazerem plantar na America a verdadeira vinha do Senhor; e á proporção do regio zelo, empenharão o seu poder, riquezas, e forças, mandando

(1) CÚPIA DA INFORMAÇÃO E PARECER DO DESEMB ARGADOR FRANCISCO DUARTE DOS SANTOS, QUE SUA ______ MAGESTADE MANDOU AO MARANUÃO EM 1731, PARA SE INFORMAR DO GOVERNO TEMPOSAL DOS INDIOS E QUEIXAS CONTRA OS MISSIONARIOS.

Manda- me Vossa Magestado pola carta inclusa, que tomando uma exacta informação de que se expõe tanto nas petições que subirão á sua real presença, feitas por Paulo da Silva Nunes, em nome das comarcas e moradores deste Estado, como nas representações em respo-ta su fizerão por parte dos missionarios, de conta do que achar, interpondo o meu parever depois de ouvir uns e outros por escripto.

de ouvir uns e outros por escripto. As petições dos moradores, comprehendem dous assumptos. O primeiro e principal pela sua grande importancia, se termina a que Vossa Magestade mande observar como lei Iomada em junta de missões um assento no tempo em que governou este Estado Bernardo Percira de Berredo, no qual se accordou que attendendo-se a não bastarem os Indus das akléas para o servigo real e dos moradores, e que a estes para se remeliarem e polererm viver, obriga muitas vezes a necessidade, a fazerem nos sertões frequentes destinos, e deploraveis insolem sias que não é possível reprimir, seria util permittir-se que se possão descer com modo e força para as fazendas dos mesmos moradores os Indios bravos, que não se sujeitando a rei ou a superior, nem vivendo em forma de republica, atropellão as leis da natureza, não se rendendo aos seus ditames. Os motivos que deduzem para este fin são os seguintes:

(?) Basta que se vejão as muitas representações e cartas do zeloso Padre Antonio Vieira, que consta estarem na bibliotheca real; e da vida do mesmo, escripta pelo Padre de Barros in foi. da Impressão. Olisipon em 1745.

(3) Veja-se a historia ecclesiastica da America, por Mr. Juron, seguindo a Bartholomen de las Casas; outros muitos, e assim o sente, e persuade expressamente a bulla de Benedi do XIV de 20 de Dezembro de 1741, expedida para as igrejas da nossa America no reinado do Sr. b. João V.

na Capitanía do Rio Negro, subordinada a do Pará, sendo da minha inspecção a agricultura, e manufacturas do territorio, e provedoria da fazenda (1). Eu vi a meu pesar as justificadas razões com que muitos (2) genios zelosos do serviço de Deos, da gloria portugueza e des interesses da corôa, fizerão chegar as suas vozes, e as suas queixas ao pé do throno dos predecessores de V. Magestade, para se remediarem os damnos do Estado, que ainda mão estão atalhados

Depois que no fim do seculo XV, os descobridores molhárão as ancoras nas costas da America, logo com elles entrou a cobiça, e a ambição a fermentar muitas tyrannias á custa do sangue daquelles miseraveis habitadores e senhores do paiz. Sendo a luz do Evangelho um importante e digno objecto da piedade dos senhores reis, e capaz de empenhar os maiores sacrificios, e despezas quasi que a igreja foi pretexto para os primeiros europeos que muito de perto virão aquelle continente. Elles com immensas riquezas fartárão a sua ambição, com o sangue dos Indios saciárão a sêde cruel da impiedade, e atraz destes idolos da depravação se entranhárão nos maiores perigos, algumas vezes á custa do proprio castigo. Portugal foi mais bem livrado, mas não de tudo defendido. Hespanha é incomparavelmente muito mais infamada nessa conquista (3) pelos Cortezes, Almagros, e Pissarros.

companheiros, em companhia do governador Pedro de Albuquerque, ne anno de 1642, para o Maranhão.

Não teve effeito por então esta jurisdicção, porque permittio Deos, por seus altissimos juizos, que o Padre Luiz Figueira. com a maior parte dos dezaseis companheiros, acabassem a vida na barra do Pará: parte naufragados, e parte comidos barbaramente pelos Indios Aroans na Ilha de Joannes.

Dez annos depois no de 1652, partio deste reino para o Maranhão, o grande Padre Antonio Vieira com doze companheiros. Concedia el-rei ao dito Padre as mesmas provisões que se tinhão concedido ao Padre Luiz Figueira, as quaes o dito Padre por então não quiz aceitar, e só aceitou a pro-

Por este principio se diminuio a população, depois de se conhecerem naquellas terras os estandartes da nação Portugueza, e o dominio dos senhores reis fidelissimos. Os Indios se retirarão para mais longe, e para os vastos e enbrenhados bosques do sertão, afugentados dos crueis exemplos de que tinhão noticia, que sofirião os seus parentes e nacionnes. Os que se tinhão reduzido, e aggregado ao greunio da igreja, ou acabavão e morrião debaixo do peso de enormos trabalhos, ou apostatavão fugindo para os seus antigos ritos, e commercios, amparando-se da distancia (3) e dos seus compatriotas.

Os fugidos levavão comsigo as noticias do seu mao tracto, das fomes, das oppressões, dos trabalhos, e da escravidão a que erão reduzidos: estas noticias enchião de horror os mais Gentios, que inspirados pelos sentimentos da natureza, aborrecião a communicação de nos outros que os bu-cavamos(4). Por este modo se difficultou a grande facilidade com que se

Que sindo os sertões deste Estado abundantes de generos, e drogas, estimaveis pela sua preciestidade, sentio utilisão os supplicantes desta riquiza, pela falta de servos e operarios, de que procede viverem atrazados nos cabridaes. Que a fazenda real tamb, me prejudirada, pois seria maior o seu rendimento se os supplicantes se au menta-sem em grangearias e lavores. Que autorisado o sobredito assento se eximirão os supplicantes da nocessidade de captivar injustamente Tapuyas, de que resulta sera m castigados na forma das leis estabelecidas contra os réos desta desordem, que a maior conver encia será dos Indios, porque se melhorão no espiritual e temporal. Que os mi sionarios e principalmente os Padres da Companhia se opró un por seus particulares interesses a que Vossa Magestade facilite o descimento dos Tapuyas.

A camara desta cidade, e a do Maranhão firmão e renovão a mesma supplica nas respostas que remetto.

¹ Por parte dos missionarios se responde que as nações dos Indios em que se achão os vicios apontados nas leis de Vossa Mageslade para se poderem descer por força, são rarissimas, e umi ferezes, e que approvando Vossa Mageslade o assento da junta das missões succederão mesmo que se experimenta no procedimento da guerra, na qual a nação contra quem se des-

(1) Juan, cap. 10 c 12, AA. Apost. 10, c 13 S. Pau, L. 14 ad corinthi 9º Tertulian, Liv. 4º adversus Marcion, Cap. 43, Marc. et Math. Cap. ult. S. Bern, ad Eug. Lib. 3º de consider.

2) Assim lamenta o Padre Vieira na sua carta de 6 de Abril de 1654, ao Sr.rci D. João IV, o n'outra de 4 de Abril do mesmo anno, e na de 6 de Dezembro de 1655, e na de 20 de Maio de 1653: todas se achão na bibliotheca real.

(3) O sobredito Mr. Turon em muitos lugares, e o referido Vieira na carta de 4 de Abril de 1654, e terminantemente no § 3º, e o alvará de 10 de Novembro de 1647, no seu preambulo, e a lei de 4 de Março de 1697.

4. O mesmo Padre Vieira no seu volo sebre as duvidas dos moradores de S. Paulo, ácerea da administração dos Indios, com a data de 12 de Julho de 1691: que está na biblietheca regia.

operarios satisfazer a santa commissão de dilatar o gremio da igreja, e propagar á lé, como de direito divino é incumbido e intimado aos ministros da religião. (1)

Por todos os lados a ambição tem feito ataques perniciosissimos, e de que a tyrannia tem sido resulta funesta; por cuja razão naquelle continente, não tem sido maiores, progressivos os triumphos do Evangelho. Não tem concorrido menos a falta de desvelos: a inação, e desmazelo dos genios; as intrigas de opposição, e contestações dos governadores, dos capitães-móres, dos ministros e dos missionarios; sendo causa da desordem a necessidade de uns e a cobiça dos outros; opprimindo-se os Indios com injustiças e vexações que tem escandalisado a humanidade (2).

visão que traz impressa Berredo, nos Annaes Historicos folhas 423, em que llie ordenava tomasse á sua conta todas as christandades dos Indios. deixando á sua eleição os tempos, lugares e modos, com que se havião de fazer as missões, e estabelecer as aldêas. Chegando o Padre Vieira ao Maranhão, intentou entre outras duas missões, uma no Maranhão no rio Itapicurú aos Indios barbados, outra no Pará no rio Tocantins aos Indios Poquiguaras. Nem uma, nem outra teve effeito, por impedimentos que lhe puzerão os capitães-móres, e governadores do Maranhão e Pará.

Nesta afflicção se resolveu o Padre Vieira, a voltar á côrte, á representar a Sua Magestade os impedimentos que experimentava na reducção daquellas

A Providencia reservou alguns missionarios, cuja probidade, bons costumes, dou-trina, e exemplo seguravão a todo o custo o amparo do Gentio convertido, de quem grangeavão o amor com alinco, e preferencia aos trabalhos e as injustas vexações de serviços, tendo elles igual, e muito major respeito ao nome de Sua Magestade (?).

Por estas e outras desolações ficárão as terras sem permanentes lavouras, sem agricultores, sem meios para remir a fome, e sem adiantados, e firmes estabelecimentos. (3) Os que governavão, antes querião aproveitar se de cincoenta Indios nos seus serviços, do que disporem e prevenir lavouras e roças para quinhentos, que houvessem de vir, e descer dos serives. Elles se não embaraçárão com a ruina espiritual dos que morrião nas trevas, e com que prejudicavão ao estado político, porque se interessavão com o lucro dos poucos que vexavão: assim clamou o discreto e zcloso Padre Antonio Vieira, escrevendo á Magestade do Senhor rei D. João IV (1).

Estas são sem controversia, as razões porque não creárão raizes os primeiros estabelecimentos do paiz. A falta de moderação e da caridade, fez extinguir os meios da subsisten-

tina é a mais bem livrada, porque ordinariamente foge, e as vizinhas e innocentes são as que padecem os estragos. Que o descer por forca para as aldéas os Indios que ferem réos dos virios expressidos nas mesmas leis, é um ponto chejo de duvidas, e os escrupulos, e que estes prevalecerão com superior efficacia permittindo-se os descimentos para as fazendas dos moradores. Que neste Estado não tem observancia alguma as leis de Vossa Magestade, principalmente as que acautelão as liberdades dos Tapuyas, e que por esta causa os resgate,se não fazem como Vossa Magestade ordena.

O que suppost .

Parcee que a moncionada supplica, não é digna de apreço porque não vivendo os Índios na sujeição e vassal agem de Vossa Magestade é evidente que estão isemptos do seu justo real poder, e que s via um procedimento cheio de iniquidade e injustiça reduzi-los por força a descerem das suas torras, e empregarem o seu trabalho, e serviço nos intereses de uma republica estrangeira: mormente sendo as condições que se achão estampadas no referido

assento oppostas à sua liberdade por mais que nelle se segure que hão de servir como livres. A duvida que poderia ter este discurso se destroe por não haver nestes sertões Tapuyas, que estejão independentes da denominação de principal ou governador, e em que se verifiquem os vicios, e defeitos apontados no assento que se pretende confirmar, o que attestão os depoi-mentos do summario incluso.

Sendo pois certo que os Indios não podem ser compellidos a deixarem as terras em que habi-

(1) O dito Vieira na carta de 8 de Dezembro de 1655. § 9 e seguinte, e na de 6 de Abril de (2) A sobre lita carta de 4 de Abril de 1654 § 8, e na de 2° de Maio de 1653 § 15, prope finem,

c a de 8 de D. zembro de 1655. no \$6 e 14.
(3) Assim pensa no seu preambulo a lei de 6 de Junho de 1755.
(4) Carta escripta em 4 de Abril de 1654, e no \$5.

podia dilatar a igreja, pois havendo muitos milhares de Indios, e muito faceis de se persuadirem, e muito doceis para abraçarem a crença orthodoxa, sendo affligidos e irritados com perseguições, não tiverão constancia para soffrerem, e para se entregarem ao incommodo vendo quebrada a boa té das promessas, e das convenções que lhe havião sido feitas (1).

No meio de semelhantes contradições não quiz Deos desamparar o pequeno rebanho daquella igreja nascente, bem como a não desamparou nos primeiros seculos apezar das perseguições dos Caligulas, dos Néros, e Deocleciamos, até a paz universal, no tempo de Constantino e principios do seculo IV.

christandades. Nesta vinda se expedio a lei de 1655, na qual se diz sobre a jurisdicção e governo dos Indios o seguinte :

Hei por bem que nenhum governador ou ministro, occupem nem repartão Indios, nem ponhão capitães nas aldêas, antes as deixem governar pelos parochos e principaes da sua nação.

Nomeou tambem neste anno el-rei por governador do Estado, a André Vidal de Negreiros, tornando a unir o governo das duas Capitanias, e no regimento que lhe deu, e é o que hoje pratição os mais governadores, lhe ordenou no cap. 44 do dito regimento o seguinte :

Ao mesmo serviço de Deos e meu, convém que os Indios de todas as

(1) Consta das historias, e o lamenta o duo vienta in seu volo dados junta, o que e casa in regia biblioheca.
(2) A lei de 6 de Junho dita, o assevera no referido preaambalo.
(3) Burlamag, tom. 6, cap. 8 Puffendorf lib. 7, cap. 4. Watel lib. 1, cap. 4. Locke gov. civ. cap. 10 et seg. Mr. Professeur de Felice, tom. 3, lição 5.

cia dos vindouros; como se Deos quizesse punir a ingratidão de uns possuidores que abusavão da sua primeira intrusão, sendo aliás abraçada e querida. Os piratas e as tempestades forão instrumentos da vingança justa, ficando muitas riquezas no golfo dos mares (1).

Eis aqui a terrivel situação em que se puzerão os descobrimentos do Grã-Pará e Mara-nhão, sem se adiantar, e estabelecer a policia do Estado (2). Os reis predecessores de V. Magestade não perderão de vista o amparar e proteger aquella região, e á proporção dos casos, mudando de systemas, lhe applicarão os remedios, que pela experiencia julgavãocompetentes e necessarios.

Os mesmos principes com a autoridade da soberania, quizerão satislazer aos officios da piedade, e aos diversos direitos que são essenciaes á natureza, e caraster de imperantes. A conservação, a tranquillidade, a felicidade do Estado, que são os fins dequella summa pree-minencia, e da intrínseca indole da sua constituição, não lhes erão desconhecidos; buscá-rão saber as raizes do mal que impedião aquelle bem, achárão que a cobiça e tyrannia erão companheiras na desolação. Só por meio de poder legislativo (como persuadem os direitos das gentes, e da natureza) se podião ordenar os verdadeiros usos da liberdade, segurar o repouso commum, unir em harmonia a prodigiosa diversidade de sentimentos, e de incli-nações a bem da sociedade civil, e dos interesses publicos, intervindo tambem as regras da execução. Eis aqui as principaes funcções do dever natural da soberania, e do imperio da jurisdicção suprema (3).

Os meios e fins com que se fomentava aquella cobiça, e com que se nutrião as esperanças das riquezas, erão estabelecerem-se fabricas de predios rusticos, com engenhos de fazer assucar, aguardente, feitorias de tabacos, extracções das drogas do sertão com outros traficos e negociações.

tão, e descerem involuntarios para estas e upitanias, e que o serviço que lhes preserve o men-cionado assento respira com uma notoria infracção à sua liberdade, se segue necessariamente que ainda que a falta de escravos, e operarios neste Estado fosse tamenha como os supplicantes segurão, e a sua pobreza maior do que intentão persuadir, não seria bastante toda a força desta necessidade, e miseria a fazer quebrantar a regra do direito natural, e das gentes, e que seria um accordo que excederia os limites da crueidade se se outorgasse a estes morado-res poderem remir os seus apertos, e fundar as suas vantagens na oppressão e ruina des Tanuvas. Tapuyas.

Nem a expressão dos supplicantes, emquanto referem, que por falta de escravos, não medrão Nella a expressão dos supplicantes, emquanto referem, que por faita de escravos, não meurao em cabedaes se ajusta com a verdade, se se não medira uma e outra faita pelo affecto da cobiça. Esta cidade se acha actualmente ornada de muitos edificios nobres construidos de poucos annos a esta parte. Os moradores della cujos trages se compunhão de panno, e algodão tinto, e sobresahião em luzimento aos que vestião bactas e chitas, ja hoje rompem das melhores drogas que se fabrição nos teares de França e Italia, e eis aqui um argumento da sua pobreza. Tambem a falta de escravos não é como os supplicantes representão, porque ha neste Estado muitas casas que possuem cincoenta, cem, duzentos, e ainda mais; e destas seria a unior Parte se os Indios não fossem tão sujeitos a mortandades, como se experimenta, pois lins

parte se os Indios não fossem tão sujeitos a mortandades, como se experimenta, pois lles apressa a morte a grande impressão que hes faz nos animos a mudança de paiz, e a qua'idade da sua compleição que é nimiamente frouxa, e debil, no que se distinguem dos es ravos de

⁽¹⁾ Consta das historias, e o lamenta o dito Vigira no seu voto dado à junta, e que se acha na

aldêas sejão administrados por parochos regulares de uma só religião, e que esta seja a Companhia de Jesus pela muita experiencia que se tem do seu zelo.

Com esta lei e regimento, partirão, o governador e o Padre Vieira para o Maranhão no mesmo anno de 1655. Amolinárão-se os povos de sorte, que expulsarião os Padres se o valor o prudencia do dito governador, os não intimidára. No tempo deste governador se fizerão muitos servicos a Deos na conversão dos Indios, e se continuou no governo de D. Pedro de Mello, emquanto este governou o Estado com união e boa intelligencia com o Padre Vieira. Depois de desunido com o dito Padre, aproveitando-se os

com infamia cruel dos possuidores. Nas cartas (3) que o Padre Vieira escreveu a Sua Magestade se demonstra esta verdade; na primeira que e de 6 de Dezembro do dito anno se explica assim. «Com esta remetto a Vossa Magestade a relação do que se tem obrado na execução da lei de Vossa Magestade sobre a liberdade dos Indios. Muitos ficarão sentenciados ao captiveiro por prevalecer o numero dos votos, mais que o peso das razões. Vossa Magestade sendo servido as poderá mandar pesar em balanças mais fieis, que as deste Estado, onde tudo nadou em sangue dos pobres Indios, e ainda folgão de afogar nelle aos que desejão tirar do perigo aos mais: comtudo se puzerão em liberdade muitos, cuja noticia por notoria escapou das ondas aos julgadores.» Estas palavras parecem dignas de se transcroverem.

Na segunda que é datada em 8 do referido mez e anno, se lastima o dito zeloso Padre da

Angola e costa da Mina, os quaes por serem mais fortes e robustos vivem, e se conservão me-hor nestas capitanias, pelo que parece que se se apartasse o sangue dos Tapuyas do serviço deste Estado, e em seu lugar se introduzissem escravos pretos, não só acalmarião as inquie-tações, que aqui reinão, de que o unico assumpto são os mesmos Tapuyas, mas tambem sobro-garião interesses temporaes, e espirituaes a estes povos, ainda que ao principio reputarião UD dame o foita esta presada novidado

Nem era possivel que houvesse a penuria dos servos, que os supplicantes intentão insinuar, supposto o barbaro estylo que aqui se observa de reduzir os miseraveis Tapuyas aos vincu-los de captiveiro, sem mais título ou causa de que o acto de os aprehender, e occupar, que

vulgarmente chamão amarrar. Porque costumão muitos destes moradores que despachão canôas para o sertão carrega-las Porque costumão muitos destes moradores que despachão canôas para o sertão carrega-las nelle de Tapuyas, que prendem, e occupão por si, se o podem executar a seu salvo, ou por seu influxo, ou dos Tapuyas, a quem os comprão por um limitado preço introduzindo-os nas suas fazendas, e nesta cidade os vendem, e aggregão ao seu serviço com a qualidade de escra-vos; e porque esta negociação é de maior lucro, que a colheita do cacão e das outras drogas, se applicão muito ao meneio della não se persuadindo a suspender por barbara crueldade a experiencia de que nas referidas amarrações perdem as vezes muitos Indios as vidas, o que succede, quando juigão que têm forças para abater a sobredita fereza, mas como os engana ordinari amente o desejo de defender a liberdade, pois os não assalião e acommettem senão

(1) Assim o testemunha o Padre Vicira, e se nota na sua vida pelo Padre Barros lib. 2, \$56. (2) As leis do anno de 1570, de 1587, de 1609, de 1611, de 1617, de 1655, alem das de 1652 e de 1653, que se refere na do 1º de Abril de 168 '.

(3) Achão-se na bibliotheca real.

Para estas manobras erão necessarios os trabalhos, e quantos mais operarios havião, maiores interesses se amontoavão. Os miseraveis Indios, forão os sacrificados instrumentos daquellas diligencias, e por fuctos sinistros, e violencias incriveis se captivavão (1) os gen-tios contra os direitos da sociedade natural e primitiva, e postergando se as condições da socidade civil, e politica Ateque se denominou o captiveiro administração; e os senhores se chamárae administradores.

Para se cohibirem estes males se expedição os reaes decretos e alvarás (2) que se referem no preambulo da lei novissima, ou sanção de 6 de Junho de 1755, apropriada sómente aos paizes do territorio Americano, e liberdades dos Indios. Ainda assim vencia a iniquidade e a malicia. No reinado do Senhor rei D. João IV, e da feliz restauração deste reino, continuavão os abusos da humanidade, por cuja causa se destruio a chamada administração pelo alvará de 10 de Novembro de 1647. Toda a legislação não loi bastante porque no anno de 1655 ainda duravão os captiveiros

moradores desta desunião e dissimulando o governador o seu turnulto lancárão fóra os Padres no anno de 1662, preudendo o Padre Vicira e mais companheiros.com as maiores affrontas e sacrilegios que anenas se nodem crer.

Chegados os Padres presos a Portugal, no tempo que governava o reino a Sra. rainha D. Luiza, na menoridade do Sr. rei D. Affonso VI, succedeu tomar este a si o governo, e logo fez expedir a lei de 1663 na qual declara. que não tinha havido causa alguma para que os Padres fossem expulsos, e privados das aldêas, antes muitas para que o seu santo zelo fosse alli desejado.

Tantas e tão paternaes providencias se inutilisarão com os pretextos, que escogitou a malicia. A titulo de administração se opprimião os Indios. Elles se repartião pelas pessoas poderosas, sendo violentados para os serviços penosos, sem sustento, sem abrigos, sem vestidos, sem doutrina, sem amparo, e sem caridade.

Separados de suas mulheres; elles, e ellas em máo estado, e os filhos sem terem quem os alimentassem, porque os pais não tinhão tempo para fazerem as suas roças: estando as aldeas por isso em grandissima fome, e miseria; viuhão a morrer os Indios sem lembrança da 1⁶, e da religião, que havião professado, e sem os Sacramentos, por culpa dos ambi-ciosos administradores que os trazião ausentes e só applicados aos seus interesses (4). Naquellas destruições ou administrações dos Indios, só tinhão cabimento os ricos; por

isso os que não podião agradecer a partilha, morrião de fome, de miseria e desamparo (5).

Para se atalhar este damno, e desordem das administrações, fez o Senhor rei D. Alfonso VI publicar a lei de 12 de Setembro de 1663, tirando tambem a jurisdicção temporal do

com vantagem conhecida, quasi sempre cabe o azar para a sua parte, e se se livrão da morte, não es apão ao captiveiro. Esta exectavel impiedade, que tem cobrado forças na frouxidão de muitos, que deverão applicar remedio util de a reprimir, se exercita aqui tão livremente como se fora um acto de vírtude para o que concorre formarem alguns destes moradores juizo de que os Tapuyas, ou por carecerem de alma racional, ou por os criar a natureza com distinção na cór, e nos costumes nascem para servir os brancos. Que quando assim não seja, que como o Estado se não póde conservar sem o seu ministerio, basta a necessidade a fazer licito o captiveiro.

E que dado caso, em que no concurso destas circumstancias se não extingua a mancha da injustica se lhe compensa vantajosamente o damno, e a injuria com o beneficio de os reduzirem ao gremio da igreja, e de os apartarem de seus barbaros institutos.

Assim se discorre aqui e se regeita com tal impreiencia tudo o que se diz em contrario que os Partes da Companhia, es e cuja caridade achão estes inferiores protecção e amparo, por se doerem de sua miseravel e triste sorte, são por este respeito principalmente aborrecidos. E é digna de desprezo a expressão de que os ditos Padres, por seus interesses são officios is aos puyas, pois se não podera lígurar caso, em que lhes seja util que aos Indios se faça oppressão. O numero de escravos que se constituem pelo sobredito estivo, é tamanho, que na cusa que

possue cincoenta Indios com titulo de captiveiro, apenas haverá dez ou doze de registro.

(1) Assim o diz no § 4. As leis são de 1652 e de 1653.
(2) Assim continúa a carta no § 5 e 6.
(3) Assim o confessa na dita carta, dito § 5.
(4) O Padre Vieira no § 3 da carta de 4 de Abril de 1654, e no § 4,5 e 8.
(5) No § 1 da dita carta infin.

duração do captiveiro dos Indios não obstante haverem novas leis (1) que franqueavão e repetião a sua liberdade. Reunirão se alguns, e dos resgatados se servirão os missiona-rios para as embaixadas e justas alliciações dos Gentios. Os da ilha, chamada Joannes, não admittirão as praticas da paz, pelas noticias das injustiças dos Portuguezes; assim tinhão procedido os da nação Guajajarás que retrocederão para os matos; 2) bem como não se alliciarão muitos dos Tupinambás, que habitavão no Rio das Amazonas 300 leguas de distancia, escandalisados do máo trato.

Era tão difficil o evitar-se aquelle abuso, que tendo o dito Vieira adquirido muitos Indios, pela missão que fez ao Rio dos Tocantins, elles se repartirão, e despedaçarão, por onde quiz a cobiça de quem então governava (palavras suas), e ao depois os achou vendidos por captivos (3).

Attendendo porém as repetidas queixas e motins daquelles moradores, pareceu-lhe conveniente tirar a jurisdicção temporal aos missionarios para por este modo suavemente aquietar o tumulto dos povos. Não consentio porém que se puzessem capitales nas aldêas como querião, mas mandou que as aldéas fossem governadas pelos seus principaes ibi.

trigassem, ou fingissem os que necessitavão dos escravos. Porém pela sabia e providente lei do 1.º de Abril de 1680, para de uma vez se fechar a porta ás fraudes e simulações, se prohibo todo e qualquer captiveiro; ainda derivado daquellas excepções, sem valer algum titulo ou pretexto, que se houve por indigno, e reprovado com penas gravissimas, attendendo ás razões contrarias e consequencias funestas.

Para o mesmo fim deu o Senhor rei D. Pedro, um regimento para as missões (2) o no § 2 delle commetteu aos missionarios a jurisdicção espiritual, e governo temporal, e politico das aldeas; pois the havia mostrado a experiencia, que as teis e ordens erao infrurtuosas pelos novos inventos da malicia, que os moradores oppunhão com prejuizo grave de todo o Estado (3). Eu me atrevera a dizer mais, que a desordem e o damno nascia da ma economia na observancia e execução das ditas leis, pelo nenhum desvelo, ou pelo muito interesse dos executores a quem se commettião: assim pensa o Padre Vieira, dizendo que a Magestade era nomeada, mas não obedecida (4).

O mesmo regimento no § 16 considera que a aldéa de Pinaré se achava de menos popu-lação por se terem retirado os Indios acossados do laborioso serviço dos moradores; e para se evilarem os incommodos occurrentes, se providenciarão paternalmente os meios de se

Dizem-se escravos de registros os que se resgatão, e os que se captivão em guerras, porque em um e outro caso se fazem assentos, em que se declarão os nomes dos Indios apresados ou resgatados, os signaes que têm, e a origem do seu captiveiro, e formados estes assentos pelos commandantes das tropas e missionarios dellas, licão servindo de documentos da escravidão. Supposto este costume é facil de perceber que todos os mais Indios, que se possuem sem o referido documento, ou registro, excepto os crioulos, forão reduzidos ao estado de servos por meio de expressada tyrannia.

Nas guerras não se procede mais justamente contra a liberdade dos Tapuyas, porque o estylo, que inalteravelmente se observa, é que destruido o principal, contra quem se destina, se o medo o não tem feito retirar como ordinariamente succede, se exercitão nas aldéas vizicomprehendidos na determinação da guerra. E porque a sua innocencia os conserva desaper-Cebidos e descuidados de semelhante attentado, vêm de improviso e sem remedio destruídas as mesmas aldeas, perdido o povo de que são senhores, e sobretudo extincta, e acabada a sua liberdade, e a de seus vassallos, sem que as suas lagrimas, e os profestos de sua innoc.n-cia bastem a fazer suspender o referido insulto, o que lastima e offende os sentidos da natureza, da piedade e justiça.

Se tivera observancia o alvara de 1688, incerto no regimento das missões, em que se ordena **proceda** ao rompimento da guerra procurar-se por meios de persuasão, de temor, e de boa paz, **que os Indios dém satisfação condigna às hostilidades que houverem commettido, o que con-Sorme ao direito das gentes que decreta estes officios, e accommodadamente pacifico, seria menor a ruina destes infelizes, porque ou darião a satisfação, que se lhe pedisse, ain la que se lhe imputasse culpa, de que não estivessem réos, ou fugirião ao impeto das nos sa armas, ou se resolverião a defender a liberdade a não sucenderia cantina los debatos de amizade** se resolverião a defender a liberdade, e não succederia captiva-los debaixo de amizade,

- (1) O alvará de 3 de Abril de 1655.

- (1) Gavara de 5 de Abril de 1655. (2) Em 21 de Dezembro de 1686. (Vid. adiante). (3) Consta do preambulo ao § 1 do dito regimento. (4) Na carta de 4 de Abril de 1654 § 2 in fin. e § 3, § 9 in fin. § popult. e ultimo.

arbitrio dos religiosos; para serem os Indios governados pelos seus principaes da mesma Bacão.

Na regencia e reinado do Sr. rei D. Pedro II se pretendeu atalhar, e cohibir as simuladas cavilações, com que se tinha deturpado, a observancia das leis anteriores: como von a dizer. As primeiras do (1) Sr. rej D. João IV, só em quatro casos permitião os captiveiros, que de direito se fazião licitos por cvitar maior mal; isto é, 1.º, quando em justa guerra erão apprehendidos os Indios; 2.º, quando os mesmos devião ser invadidos por impedirem a pregação evangelica; 3 °, quando estavão presos à corda, para serem comidos deshumana e barbaramente, em sustento de outros; 4.º, quando justamente por outros Iudios erão captivados em guerra perpetrada com justica, a que não dessem occasião, ou in-

Os religiosos da Companhia, como os de outra qualquer religião, não tenhão jurisdicção alguma temporal sobre o governo dos Indios, os quaes no temporal poderáo ser governados pelos seus principaes que houver em cada aldêa.

Deste modo se governárão, ou não governárão as aldeas até o anno de

Deste modo se quiz temperar a prepotencia, que até aquelle tempo se não pudera extinguir, estando o poder n'um só governador.

Em todo o tempo sempre vagárão as contradicções, pois a clias correspondem os fracos da untureza para se difficultarem os acertos. Por isso appareceu outra extravagante(3) que revogava a sobredita lei do 1º de Abril de 1680, admittindo-se os captiveiros so em dous casos, a saber: quando os Indios em guerra entre si, se captivavão para serem vendidos a outras nações, ou estavão á corda para serem deshumanamente devorados, comtanto que não fossem apprehendidos para serem vendidos aos moradores de quem se presumisse o influxo para os captiveiros. Para se impedir a fraude e o dólo, se determinárão os resgates á custa da real fazenda, que era resarcida pelos compradores, intervindo a autori-

dade das camaras, governador, e ouvidor geral. Não bastárão porém as medidas e cautelas, que tomou a lei debaixo de graves penas para prevenir a iniquidade e máo habito (4), que se tinha graçado no paiz, porque em menos de tres annos, estavão quasi todos os moradores do Estado incursos na gravidade das penas

cravos não fazendo apreço da injustiça. Não são de outra qualidade escravos havidos por via de resgates, accordados pelo dito alva-rá de 1688, porque ordenando-se nelle se resgatassem os Indios captivos em guerra de outros Indios, ou sejão presos à corda para os comerem, ou captivos para effeito das vendas somente, e que elles o não repugnem entendendo que por outro modo não podem salvar as vidas soluentes, e que elles o não repugnem entendendo que por outro modo não podem salvar as vidas, não se guardão estas condições, e o que se pratica é que entregando-se no sertão a Tapuyas os ge-noros, destinados para os resgates, que elles se obrigão a satisfazer em escravos, empenha aos mesmos Tapuyas a ambição da fazenda recebida, ou a amarrar e prender todos os Indios encomento da confection da constructiva em monem a marrar e prender todos os Indios amarrados, confessão estes, que forão captivos em guerra e referem lodas as mais condições, que com medo, e ameaças lhe influem os seus amarradores.

(1) Alvara de 22 de Março de 1688.

(1) Alvara de 22 de Março de 1006.
(2) Assim o torna a decretar o alvará de 28 de Abril de 1688.
(3) O alvará de 28 de Abril de 1688, e carta regia de 20 de Novembro de 1699.
(4) Já em 20 de Maio de 1653, se queixava o Padre Vieira de semelhantes extorsões, e imple-dades com o titulo de resgates, e assim escreveu ao Sr. D. João IV, e se vé do S 4 do seu voto dado, é escripto com mais liberdade, sobre o que se ponderou em junta. Está na bibliotheca real.

estabelecerem os convertidos com todo o amor e caridade, até nas mesmas terras, que elles não quizessem deixar, para se não perder a sua boa disposição, e serem soccorridos na forma dos pactos e convenções firmadas com o sello da boa fé.

Sem controversia alguma se fez prudente juizo naquelle sabio governo, que os captivei-ros erão a causa do atrazamento do Estado; e que erão perniciosas as cousequencias dos máos executores das leis; por isso por uma extravagante (1) se confirmárão varias addições que n'uma junta feita em Maranhão, se suscitárão, e se unirão áquelle regimento; e tam-bem se declarou que os filhos dos Indios casados com escravas, jámais servissem aos senhores destas, ou a seus conjunctos, e que tambem os governadores não deliberassem sobre os contractos dos Indios sem intervir o parecer do ouvidor geral em casos tocantes á justiça (2).

remunerando-lhe muitas vezes com esta impiedade o beneficio de fornecerem mantimentos as no-sas tropas, e assistirem nellas, em nosso auxilio.

E sendo cousa atrocissima, e especie de barbaridade, que pelo delicto de um principal se debellem e destruão seus vizinhos, se abonão estes attentados de hostilidade, dizendo que assim é necessario para reparar as despezas que da fazenda real se fizerão para armar, expedir e sustentar a tropa. E que os Indios debellados são parentes e amigos do principal sentenciado a guerra, a quem ajudavão e favorecião; porém a verdade é, que os pobres Indios ordinaria-mente estão quietos, e socegados nas suas aldêas, e que o fundamento do favor e auxilio, que se lhe attribue são vozes que faz espalhar o commandante para cohonestar a sua insolencia: e o pei r é que lhe vatem, e são bem escutadas dos governadores, dos ouvidores, e destes portos, pois todos concluem do mesmo voto em seu favor. Os governadores e ouvidores, pelo interes e das joias, e do primor dos commandantes, e os povos pela conveniencia de ter es-

1680, em que o Sr. D Pedro como principe regente, tendo noticia do desgoverno e deploravel estado em que estavão as aldêas, mandou escrover a carta seguinte de 30 de Marco de 1680, ibi-Ignacio Coelho da Silva. Havendo mandado ver com toda a attenção o que me representastes e o Bispo do Estado Ilei por bem que as aldêas dos Indios sejão governadas

por terem abusado da providencia da lei, e captivado os miseraveis Indios, contra as determinações regias, e contra os interesses publicos.

A piedade do Sr. rei D. Pedro II, se forçou para perdoar os delinquentes por ser a culpa universal, e dever o castigo ser geral, e transcendente aos mesmos estabelecimentos das terras, e para isso publicou outra extravagante com (1) perdão e modificação de menas. Este movimento faz ver com evidencia, quanto seria justo sustentar-se a primeira lei; pois os resgates só se fizerão precisos, por nelles se interessarem os moradores, que os fizerão valer com as compras.

Porão incensaveis os cuidados e bem notorio o zelo e piedade do Sr. rei D. Pedro It. afim de melhorar as circumstancias daquelle Estado, a que dirigio muitas e repetidas leis, para cuja observancia, e pelo que pertence a felicitar as condições dos Indios, se fazian sessões ou juntas sobre as missões para que concorrião sujeitos de maior probidade, e prudencia, os quaes reciprocamente vigiavão com zelo pelos interesses daquella causa commum. Bem se mostra que a referida corporação com autoridade regia, segundo as direrções de repetidas leis, (2) posto que agora so se achão vestigios da mesma por tradição e lembrança que ha naquelle paiz, da sua boa conducta e administração A mesma junta em todo o tempo, tinha a seu cargo os negocios interessantes dos Indios; e pela junta destes reinos, dirigia as representações a Sua Magestade que fazião necessitar de remedio, e providencia os casos occurrentes do mesmo Estado.

Nesta formalidade se conduzia o governo temporal e espiritual, economico, e civil daquelle continente, quando no felicissimo reinado do Sr. rei D João V de gloriosa memoria, se estavão prometlendo ontras muitas vantagens, já a beneficio da igreja, já em utilidade da corôn. Logo nos annos seguintes entrou a reverdecer a malicia para as oppressões, e para o abuso das leis, a que se occorreu pela provisão de 3 de Julho de 1713, alm do ser reprehendido o capitão-mór José da Cunha de Eça, que tinha feito prender

E sem embargo de que o missionario e cabo não ignorão este estylo, e tem obrigação da sabar; que para se comprarem escravos feitos por titulo de despojo, devem os compradores ter a probabilidade da justiça da guerra, e elles os aceitão como se fora legitinna a resera-vidão, não merecendo a seu conceito tão evidente injustiça, nem tão pouco as condições apontadas na lei dos resgates.

Ladas na lei dos resgates. De todas as referidas hostilida des, violencias e absurdos, se achão réos estes moradores, como se prova, além da sua confissão, das attestações e do summario incluso, e reconhece tambem no mencionado assento da junta das missões, cuja cópia offerecem na seguinte expressão:—Em razão do que não podemos bem servir aos moradores, e attendendo a que estes para se re-mediarem e viverem os obriça muitas vezes a sua mesma necessidade a fazer nestos serioes formante destinos o dentenvaria incolongia e que se a para se contra destino a destino a destino a destino contra contra destinos o dentenvaria incolongia e que se a para se response de termente e para se response de termente a destino a destin mediarem e viverem os obriga multas vezes a súa inesma necessidade a lazer nesites serioes frequentes desatinos e deploraveis insolencias,a que se não podem nem, poderão jámais cohi-bir.— E ainda que os supplicantes dizem que os reos desta culpa se casligão com as penas estabelecidas nas ordens de Vossa Magestade, dista tanto esta circumstaneia da verdade, que não tenho achado exemplo que a autorise.

Devendo os mesmos moradores viver sorprendidos de temor, e de receio, por haverem delinquido, e delinquirem tão gravemente, sacrificando á sua cobiça todos os respeitos divinos, e humanos, que deixando-se cegar dos seus interesses soltem à presença de Vossa Mazestade s confissão da sua culpa, não por modo de arrependimento, mas usando della como de mo-tivo, para que Vossa Magestade lhe depare novos meios, e lhe abra outros caminhos, para exercitarem mais a seu salvo as suas desordens.

E' bem verdade que alguns dos moradores dizem que Paulo da Silva Nunes, ou por seu capricho particular, ou por influencia dos seus adherentes foi o autor desta representação, e que se as camaras destas Capitanias approvárão o seu empenho enviando-lhe os poderes

Alvará de 6 de Fevereiro de 1691.

÷.,

(1) Alvará de 6 de Fevereiro de 1691.
(2) No tempo do Sr. rei D. João IV, chegou a haver junta estavel em S. Roque, como diz o sobredito Barros, liv. 2, § 99e seguinte pag. 171. Que havia a junta das missões, se vê pelo §3 do regimento das missões, de 21 de Dezembro de 1686, e no § 23 so promette regimento à junta e desta tracta a lei do 1º de Abril de 1680; o alvará de 20 de Novembro de 1699.commette regimento a publica da missões, de actual da substance de Março resgates a arbitrio da junta das missões, o mesmo se demonstra pela carta regia de 15 de Março pelo seu principal e parocho, sem se dar outro algum administrador de capitão.

Com esta ordem, e com outra lei do mesmo anno, que prohibia o captiveiro dos Indios, se começou a alterar o novo, mas não chegárão a executar a expulsão dos Padres no tempo do governo de Ignacio Coelho, por

È para se conseguirem aquelles fins espirituaes, fez aquelle augusto monarcha dividir o bispado do Maranhão e a sua instancia, crear-se a do Pará em 1720, no tempo de Clemente XI, para que vigiasse un pastor proprio sobre as obrigações daquella igreja nascente

Mandão-se missionarios com escoltas em sua guarda, para emprehenderem e aperfeiçoarem aquella grande obra; ainda que se dão diversas regras, para se proceder contra aquelles Gentios, (2) que vivendo em bandos, sem vinculo de leis, contra os direitos naturaes das gentes e estabelecem por ditames o viverem sem ordem com horror da humanidade,e contra os honestos sentimentos do proprio pejo, e com escandalo até dos primeiros impulsos e obrigações da natureza; pois se fartão de carne humana, para o que em dura guerra atação aos conaturaes do paiz, e nutrem a sua lascivia impiamente, sem differença das proprias māis, e das proprias filhas.

O nunca assaz comprehendido zelo, e a cximia piedade (3) daquelle grande e solicito rei, se fez ver em muitas providencias a favor da propagação da fe catholica, e segurança da-

necessarios, o fizerão instados dos seus rogos. e da segurança do bom successo das suas negociações. Porém eu entendo que estas diligencias são effeitos da Divina Providencia, para que sendo Vossa Magestade inteirado do modo com que se procede com os Tapuyas, os restaure das successivas oppressões que os tyrannisão. E o reparo do tropel de sem razões que deixo ponderado, deve principiar prohibindo Vosa Magestade gralmente o captiveiro dos Indios, acautelando de tal maneira a sua liberdade, que não sofirão violencia alguma, pois tenho mostrado que dos muitos milhares de Tapuyas, que vivem no jugo da escravidão, por acaso haverá alguns que não sejão livres.

Vendo este povo que as diligencias de Paulo da Silva Nunes, não puderão conseguir que Vossa Magestade lhe differisse sem informação, e que tomada ella é inaccessivel o seu designio. diz agora no papel incluso asignado por quarenta meradores dos principaes e da governança desta citado, que quer utilisar-se dos trabalhos dos Tapuyas imitando os Padres da Compa-nhia, e mais religiosos deste Estado no modo de servir-se delles que é sem titulo de servidão, no que tambem concordão os officiaes da camara na conclusão da sua resposta. A mim parece me justo, que Vossa Magestade lh'o outorgue, comtanto, que nem elles, nem os referidos

de 1696. e pela carta regia do 1º de Fevereiro de 1701 e expedida ao governador do Estado Antonio de Albuquerque Coelho, como consta do liv. 2 do registro da secretaria do Estado a fis. 72, n. 288, a fis. 168 v., se acha outra com a data de 3 de Fevereiro do dito anno, dirigida à IIs. 77, n. 288, a ffs. 168 v., se acha outra com a data de 3 de Fevereiro do dito anno, dirigida à junta das missões do Maranhão em crsulta da representação feita pela deste reino: o mesmo confirma outra de 11 de Abril de 1702 a fls. 207. e fls. 213 v., se achão mais duas tractando da r. ferida inspecção a 1* datada em 21, a 2* em 22 de Abril de 1702. Além das sobreditas resoluções houve outra cata regia, com data de 6 de bezembro de 1705, pela qual se regeitou a proposta de queererem os vercadores do Pará assistir ás juntas das missões.
(1) Assim pensão Burlamaq, tom. 6, cap. 1. Grot. disc. prolim., elib. 1, cap. 1, \$ 14, Puffendorf. lib. 2, cap. 3. De Felice tom. 3, parte 2* do direito das gentes. Lig. 1*.
(2) Mr. Do Félice no dito tom. e nas cinco primeiras lições do direito natural, citando e seguindo a muitos jurisconsultos de direito publico e natural.
(3) Assim se explica o santi-simo Padre Benedicto XIV, na sua encyclica aos Bispos e Arcebispos das Indias Ocidendas das merica. datada em Roma ac s20 de Dezembro de 1741.

bispos das Indias Occidentaes da America, datada em Roma aos 20 de Dezembro de 1741.

no procurador dos Indios, e contra os seus privilegios, requerendo o mesmo a favor daquelles miseraveis a respeito de quem, ião passando para o esquecimento as providencias regias e paternaes.

Em 9 de Março de 1718 se repetirão as determinações, que devião ser observadas com evactidão, não só em favor da liberdade dos Indios, mas tambem para que fossem com tranquilidade e mansidão persuadidos a descerem para as nossas povoações sem violencia e sem constrangimento, por se contemplarem de uma diversa jurisdicção, emquanto os mesmos vivião debaixo de certos preceitos e seguindo os políticos ditames do seu chefe, (1) aos quaes se devia prigar o evangelho, afim de receberem aquella nova luz de alliança, ainda nos mesmos sertões, onde estivessem congregados em republica, e se unissem a este imperio portuguez, para firmeza e conservação da religião que abraçarão.

Icmerem o seu valor o resolução. Succedeu-lhe no governo Francisco de Sá e Menezes, em quem conhecerão mais frouxidão, e capacidade para executarem o motim. Tomarão por motivo deste tumulto, um contracto que neste tempo se tinha introduzido no Maranhão, de fazenda por estanque. E a fim de tirarem o dito, negárão a obediencia ao governador, e com

Por uma incontestavel lembrança, consta que no anno de 1753, passárão para o Pará dous regimentos de militares pagos; e esta foi a primeira vez que naquelle continente se vio tanta cópia de tropa habitando o paíz. Nunca a propagação da fé, necessitou de tantos instrumentos para a sua conquista, e para a plantação da boa doutrina. No tempo do Padre Vieira, sómente seis soldados erão escolta de sobejo nas acções de maior empreza, econversão; porque os Indios se cobrião de grande desconfiança, parecendo-lhes ser atacados por invasão (1); e muitas vezes aquelle zeloso missionario se deixou ficar entre elles sem perigo, e so com seu companheiro. O mesmo Padre clama na sua carta de 4 de Abril de 1634, dirigida ao Sr. rei D. João IV, que aquelle paiz pela liguração do terreno e disposição da costa, se não defeude com fortalezas e com exercitos, combinaudo as regras com a experiencia dos successos.

Porím como se tinhão repetido muitas leis, a favor da liberdade dos Indios, e este peccado original não tinha sido arrancado pelas raízes, parece que a introducção daquelles regimentos militares, se encaminhara a servir de respeitoso freio a execução das mes-

Padres possão descer senão por autoridade publica os que quizerem sujeitar-se ao onus de os serivrem.

os serivrem. E supposto se possa dizer, que os Indios que servem aos Padres da Companhia, e mais reli-giões não vivem em sua liberdade, pois se lhes não consenía que mudem de amo, e se acaso de-samparão os collegios e conventos os obrigão a restituir a elles, comtudo, como os mesmos Padres salvem este escrupulo, dizendo que nos descimentos concertão com elles a condição de os servirem µor toda a vida, não deve entrar em duvida que pelo mesmo modo se poderão de servirem µor toda a vida, não deve entrar em duvida que pelo mesmo modo se poderão de servirem µor toda a vida, não deve entrar em duvida que pelo mesmo modo se poderão de servirem µor toda a vida, não deve entrar em duvida que pelo mesmo modo se poderão de servirem µor toda a vida, não deve entrar em duvida que pelo mesmo modo se poderão de servirem µor toda a vida, não deve entrar em duvida que pelo mesmo modo se poderão de servirem µor toda a vida, não deve entrar em duvida que pelo mesmo modo se poderão de servirem µor toda a vida, não deve entrar em duvida que poder alugar o trabalho de toda a vida, além de ser este um meio para evadir os inconvenientes, que ficão ponderados:mas con-tra o que os moradores pedem, e costumão as religiões, parece estar que os Tapuyas ordinaria-mente se não de ixão convencer de respeito algum para deixarem por vontade a habilitação que a natureza lhes destinou; pois quando no seu descimento não concorre a violencia proxima e immediata, sempre è necessario insinuar-se-lhe por meio de praticas, e discursos que dege-nerão em ameaças, que se não tomarem o accordo descerem para melhorarem de vida, e costu-mes no estado da liberdade excitará nelles um arrependimento intempestivo a miseria, e os mes no estado da liberdade excitará nelles um arrependimento intempestivo a miseria, e os trabalhos do cuptiveiro: e como os mesmos Indios observão nos seus vizinhos successivos, e quotidianos exemplos desta infelicida le por amarrações e guerras injustas,o medo lhes influe o condecendimento.

Sendo isto certo como ouço aos Tapijáras do sertão, e se collige da resposta do Padre Jacin-tho de Carvalho, e confessa a camara desta cidade em uma representação, que fez a Vossa Magestade no anno de 1723, em que diz que nenhum Indio desce para estas Capitanias, por vontade e sem violencia, como se mostrou da cópia da mesma representação, que está junta ao papel incluso destes moradoros, que acima refiro, se podía duvidar da justiça dos concertos, que sobre o seu descimento, e serviço se capitulão com os Tapuyas.

Porque conforme o ditanie do direito das gentos, por cuja autoridade se regem os contractos, não lica firme, nem em estado de se lograrem as negociações, quando na liberdade dos

(1) O Padre Andre de Barros na vida do Vieira, liv. 3. § 24. pag. 289, e § 29, pag. 283 e liv.5, § 111. pag. 574.

quelle Estado, tanto pela continua promoção de missionarios, e ministros da igreja, como pela recommendação, que successivamente recebião, os que tinhão a seu cargo as interessantes obrigações da jurisdicção, já para se firmarem os estabelecimentos, já para se civilisarem os Indios. Para continuarem as transgressões e contravenções das leis, no reinado do augusto rei D. José de saudosa veneração, se publicárão as sancções de 6e7 de Junho do anno de 1755, nas quaes se suscitarão outras dos Srs. reis D. João IV e D Pedro II, afim de se libertarem os bens, o commercio, e as pessoas dos Indios, inhibindo-se as repartições e administrações daquelles miseraveis, cujos direitos simuladamente se tinhão de turpado com prejuizo publico: e juntamente na conformidade dos canones, e constituições apostolicas, forão inhibidos os missionarios a ter intendencia no governo temporal, pois somente era da sua obrigação o espiritual

esta occasião lançárão tambem fóra aos Padres, para ficarem seuhores absolutos dos Indios. Deu parte de tudo o governador a el-rei, o qual resolveu mandar por governador áquelle Estado a Gomes Freire de Andrade com um desembargador syndicante Manoel Vaz Nunes, com ordem de conhecer as causas daquelle motim, e castigar os principaes cabeças delle.

mas leis, e para que de longe se impedisse algum tumulto do povo, ou absurdo contra as mesmas providencias da liberdade, como já houvera cm Maranhão nos annos de 1661, no reinado do Sr. D. Affonso VI (1).

Tambem parece que já desse tempo se lançavão as linhas para o estabelecimento da Companhia do Grão-Pará e Maranhão; o qual commercio em união da sociedade particular poderia enfurecer os animos dos habitantes, reduzidos á dependencia daquella corporação, com que se atrazavão os seus interesses. Por isso se pode dizer que as milicias servirão de apoio á observancia daquellas leis, e a introdueção da referida Companhia verificada no anno de 1755.

Como já se não temia arguição alguma contra a observancia das leis; e como se não contestava o commercio da Companhia, ficou sendo quasi desnecessaria a tropa, de maneira que os seus officiaes e cabos, erão applicados em ministerios civis e políticos, e com improporção de suas vidas, costumes e talentos; esta verdade se começa a demonstrar pela applicação dos officios que o capitão general Francisco Xavier Furtado de Mendonça estabeleceu, erigio, e determinou naquelle continente, sendo os militares os que satisfazião aquellas funcções em distantes territorios, deixados os principaes sitios de suas praças, e sem ser por destacamento de guarnições: o que tudo se fez da fórma seguinte.

Abolida a administração temporal que os resgates exercitavão nos Indios do Estado : se formalisou pelo dito general uma instrucção legislativa para o estabelecimento da villa de Borba, a nova, no rio Madeira em 6 de Janeiro de 1736, cuja execução se commettem ao tenente Diogo Antonio de Castro, e foi confirmada por carta de Sua Magestade de 7 de Julho de 1737, que ordenava se praticasse as mesmas medidas a respeito das mais villas. Naquella instrucção se via em ponto breve o regimento ou directorio, que ao depoisapparceeu composto de noventa e cinco paragraphos, e com a data de 3 de Maio de 1737, cuja publicação e observancia foi immediata, sem dependencia da regia approvação,

contrahentes, obra impressão de medo, o que deve preceder mais apertadamente nos Tapuyas, pois em lugar de juizo, e conhecimento, por sua barbaridade e foreza, em attenção de quero regimento das missões enuncia que no natural dos Indios pela sua fraqueza, e ignorancia é a persuasão inseparavel da violencia; porém como os Padres da Companhia frequentão os descimentos dos mesmos Tapuyas, e em virtude das condições que estipulão os conservão em seu serviço emquanto vivem, e não seja persuasivel que ao mesmo tempo que mostrão doer-se da sua ruina, e da injuria com que se precede contra a sua lib ridade queirão sustentar empenho que tanto a ofiende, e que os Indios se não desatem delle senão por morte se pódejustamente duvidar que seja assim o que se diz, quando não haja alguma razão política, ou disciplina theologica fundada em circumstancias do bem publico, que prevalesça à autoridade das leis.

Dirige-se o segundo assumpto a que Vossa Mages!ade prive os missionarios do governotemporal, que tem sobre as aldéas, e o commetta a cabos brancos casados e b im procedidos as causas que os supplicantes allegão para dar fundamento a sua supplica são as que se seguen. Que os missionarios se aproveitão de todos os Indios das aldéas para as suas particulares negociações, e que por esta causa os negão para o serviço de Vossa Magestade e moradores. E os mesmos missionarios mórmente os da Companhia, além do cravo, sabex, e cacão qué tirão do sertão, empregão Indios em fabricar candos, cortar madeiras, salgar carnes e peixes, e em outros ministerios. Que elles extrahem mais de trinta mil arrobus de cacão, e que os moradores não chegão a tirar cinco mil. Que elles comprão muitas partidas de fazendas que tornão a vender publicamente nesta cidade, e mais povoações deste Estado. E que são tão vingatidos, que accumulão culpas phantasticas, aos que lhe estranhão este procedimento, e os conseguem ve-los castigados.

A camara desta cidade, e a de S. Luiz do Maranhão repetem os mesmos rogos e molivos. A camara desta cidade, e a de S. Luiz do Maranhão repetem os mesmos rogos e molivos. e accrescentão que os missionarios cistigão os Indios sem differença de sexo; que os exterminão para as suas fazendas. E que quando os miscionarios descem a esta cidade se dilatão muitas vezes nella largo tempo, e ficão os Indios carecendo de quem lhes administre o pasto espiritual.

(9) O sobredito Barros, liv. 3, \$85, pag. 312.

Aproveitando-se el-rei do talento deste governador, lhe ordenou examinasse com o dezembargador syndicante as causas e motivos de tantas revoluções daquello Estado, e do modo mais conveniente com que se

Com aquella idéa escripta, e denominada por directorio, tambem nascerão outros apoios que patrocinão tudo quanto se quer obrar, e vem a ser ora a pratica, ora a autoridade particular, e desta forma como se fará evidento, se transfigurárão os interesses do Estado e se postergárão a execução e a observancia das leis anteriores.

O referido regimento estabeleceu directores, que sem jurisdicção coactiva, e sem despotismo usassem do officio de aconselharem, e persuadirem aos juizes e principaes a bem encherem as funcções de seus empregos, para se adiantarem os interesses civis e espirituaes.

Que importa que o directorio justamente commetta aos juizes ordinarios, e mais officiaes de justiça o governo temporal de suas villas; e que os principaes sejão nas suas povoa-ções independentes dos directores (1) se estes têm estirado a sua jurisdicção até aos límites do excesso? Os directores são os que absolutamente determinão tudo: elles não advertem aos juizes e principaes as suas obrigações, mas se fazem superintendentes, e odiosos seshores de todo o governo e de todos os interesses. Sendo da intendencia das camaras e dos principacs a expedição das canôas, e commer-

Por parte dos missionarios se responde que devendo ficar nas aldéas a metade dos Indios. Por parte dos missionarios se responde que devendo ficar nas aldéas a metade dos índios, para sua conservação e augmento; e repartir-se sómente outra metade, para o serviço real e dos moradores, c um dispõe o regimento das missões, se altera sempre esta disposiçoo, e que muitas vezes acontece ficarem desertas de Tapuyas. Que os governadores, para desluzirem a dita contravenção se constituem réos de outra, pois não mandão fazer listas dos Indios pelas quaes na fórma do regimento devem governar a repartição, e extracção delles, e que nesta confusão tirão os que querem e despachão quantas cançãos les parece, de que resulta que negando-os aos missionarios, quando já se tem contrahido maior numero de que o regimento militar, sempre contra elles esta a queixa sem embargo de não haver culpa da suá parte. Que quando os governadores querem Indios, ou seja para serviço real, ou para os seus interesses particulares, que sempre se movem (com o mesmo titulo),não os pedem aos missionarios como determina o expressado regimento, antes os mandão tirar com violencias por officiaes mili-tares, de que canaão infinitas desordens. Oue os moradores tambem tirão des aldêas por forca e ás escondidas dos missionarios muj-

Que os moradores tambem tirão das aldeas por força e ás escondidas dos missionarios mui-tos Tapuyas, e que depois de se servirem nas viagens do sertão tanto destes como dos que se lhes repartem, e introduzem todos os que podem em suas casas e fazeddas, onde se demorão muitos annos, e ás vezes emquanto vivem, o que é opposto ao regimento, e contrario a conservação das aldeas.

E é tão evidente extrahirem-se das mesmas aldêas para serviço dos moradores maior numero de Indios, do que o regimento ordena, que requerendo-se por parte dos missionariosda Companhia ao governad or actual mandasse examinar por officiaes militares, e por um official da camara quantos indios tem cada missão, para se comprehender, que é faiso o que diz nesta parte contra os missionarios, lhes não deferira o governador sem embargo das referidas instancias, que se lhe fizerão sobre esta materia, e que para prova offerecem as mesmas petições e despachos.

Que os supplicantes carregão no sertão muitas candas de Tapuyas feitos escravos contra as leis, que se assim não obrarão avultaria mais de sua parte a extracção do cação e das outras

(1) Desde o \$1 até o 5. Assim pensa Solorz, de jur. Indiar. liv. 1, tom. 2, cap. 26, fere per-totum et signanter n. 11, 18 e 38.

contra o que pedião os direitos de summo imperante, na suprema funcção de legislar : Sua Magestade se dignou dar-lhe o seu regio beneplacito posteriormente pelo alvará de 17 de Agosto de 1758 emquanto não mandasse o contrario.

Aquelle regimento deu uma diversa figura á particular economia das povoações, e estabelecimentos do Estado; não só pelo que pertence á civilidade e governo político dos Iadios, mas tambem pelo que toca aos interesses particulares das familias; e com esta resolução se preverterão muitos fins saudaveis das leis, cujas regras erão certas e inva-riaveis. Mostrou a experiencia que era necessaria a reforma de alguns abusos, e precisas outras introducções: mas nesse critico tempo não podia haver espirito, ou genio algum zeloso do bem publico, que se atrevesse a clamar contra aquelles meios que impedião as utilidades da igreja, e da corêa.

poderia governar, attendendo-se a justiça dos Indios, e a conveniencia e socego dos povos. Assim o fez o dito governador, e com effeito mandando el-rei examinar os seus pareceres, e informações nos seus conselhos, e por ministros de maior supposição e inteireza, mandou fazer o Regimento das Missões, que anda impresso no anno de 1686, e é o que

Os directores por propria autoridade, fazem meirinhos, a que chamão bariquaras, para executores das suas determinações. Se o ouvidor geral quer conhecer destes factos, pelo que pertence as justiças, logo é eminente a desordem porque fazendo os directores um corpo impenetravel com os governadores, não conhecem outras ordens; e por serem nomeados por elles, e militares sustentão o partido da separação, sem obediencia, nem execução das ordens da justiça. Ainda achando-se culpados alguns directores, remettidas as devassas para se conhecer dellas na junta da justiça, tudo fica na mesma situação: porque ou o governador os conserva na mesma directoria, on os remove para outras, como acon-

arogas. Que e verdade que enes missionarios mandad a contenta do cravo, e da saisi, e de cacáo, e que tambéan mandão salgar carne e peixes, porém que nestes coutros serviços não empregão mais que os vinte e cinco Indios que o regimento thes limita. Que o producto desta agencia na falta da congrua applicão, para a sua sustentação, para paramentar as igrejas das aldéas, que estão ornadas com muita decencia, para acudir ás ne-cessidades dos aldeanos, e para dispender nos continuos descimentos, que frequentão, para fornecimento das missões.

Que os missionarios castigão os Indios sim, quando o merecem, mas por modo mais religioso de que observão os supplicantes, e que os missionarios da Companhia exterminão em casos graves alguns Indias das aldeas para as suas fazendas. Que se Vossa Magestade for servido, graves alguns muns das audeas para as sus hazendas. Que se vosa magestade no servico, encarregar a seculares a regencia temporal das missões respirárão os missionarios dos ultrages e injurias, com que os opprimem e lastimão os supplicantes, porque nunca se satisfazem nem satisfarão os Indios, que lhe fornecem, que sómente se deve attender se será util, e seguro este projectado governo.

este projectado governo. O commissario provincial de Santo Antonio accrescenta que esmola lhe fará Vossa Mages-tade se desoccupar os seus religiosos do ministerio espiritual, e temporal das aldêas, e que sempre estarão promptos a missionar na forma que costumão do Varatojo e Brancanes. Que os missionarios seus subditos não mandão candas a extracção de cacáo, e que sendo sete as aldêas que administrão, e podendo occupar vinte e cinco Índios de cada uma, de todos elles emprega o presidente das missões sómente os necessarios para equipar uma, ou duas candas, com que manda tizar do sertão generos, de cujo preço em falta de congruas, e de esmolas faz es despectas que la sino sino sertão generos de cujo preço em falta de congruas, e de esmolas faz as despezas que lhe são precisas.

E tomado o accordo de encarregar a seculares o governo temporal das missões. se deve prevenir o perigo da venda destes postos, não commettendo aos governadores o provimento delles.

(1) Os 🕵 51 e seg. do directorio.

(2) Contra o que dispõe o \$ 9 do directorio.
 (3) Contra a ord. in 5, lib. 96.

(4) O mesmo directorio no \$2 in fin. Solorz. de gubern. Indiar. lib. 1. cap. 27 exn. 44 usq. 48, uma carta regia dirigida ao governador do Maranhão, datada no 1º de Fevereiro de 1701, e registrada a fis. 172 do liv. 2 das missões, que se acha na secretaria de Estado.
 (5) Contra o que dispõe o referido \$9 do directorio.

cio dos Indios até de nomear cabos de fidelidade, e Indios extranumerarios para irem ao sertão(1), acontece pelo contrario, porque os juizes, camaras e principaes, só tem o nome de seus officios sem jurisdicção, nem exercicio. Os directores os mandão chamar a suas casas com demasiada ousadia, e abatimento(2), são acompanhados por elles á missa, no ar de superiores; determinão a seu arbitrio, e fazem as petições ao governador, para se expedirem as canõas do commercio de suas proprias casas, fazem carceres (3) privados para prenderem os miseraveis Indios em troncos, oude os maltractão com penosos castigos de surras, palmatoadas, e até com um páo, pelo que muitos Indios desapparecem, sem se suber do seu destino

Com esta impia execução se pervertem muitas leis (4), e os fins dos estabelecimentos dos Indios, mas os directores são apoiados, e se protestão, ora com a pratica, ora com a autoridade dos governadores: pois estes na conformidade da sobredita instrucção com força de lei commettem aos directores uma extensão de jurisdicção sem que se possa salvar a contradicção, e entre elles sem a menor intervenção das justiças se fabricão as ordens, o se executão, nem as camaras ou principaes têm refugios, ou meios para de outra sorte procederem, e são desautorisados os Indios do governo (5).

drogas. Que é verdade que elles missionarios mandão à colheita do cravo, e da salsa, e de

actualmente se pratica. O primeiro capitulo deste regimento é o seguinte :

Os Padres da Companhia terão o governo não só espiritual que antes tinhão, mas tambem o político e temporal das aldêas da sua administra-

Determina-se sabia e justamente, que seja educada a mocidade dos Indios, em escolas da lingua propria portugueza (2) para concorrer a policia e o amor da nação; mas como em algunas povoações têm sido os mestres ordinariamente soldados, e estes por uma licenciosa liberdade, não são capazes de instruir exemplarmente, por isso servem de grande perigo na verdura dos annos aos mesmos discipulos, alem de não haverem meios em todas as villas e povoacões para as escolas.

Como naquella direcção se recommenda muito amplamente o uso da lingua portugueza, até para se aprender a doutrina christă nas escolas; daqui se servem os directores, pela sua ampla e arrogada jurisdicção, para disputarem aos parochos, que não ensinem a doutrina christă na lingua do paiz: por cujo motivo falta aquelles nacionaes a verdadeira e necessaria união da doutrina, para saberem bem podir, bem crêr, e bem obrar, segundo a religião. Que seja necessario o uso da lingua propria para se civilisarem os povos, é sem controversia; porém se não pode absolutamente desterrar o uso da lingua do paíz, quando por meio della deven ser instruídos e catechizados os novamente convertidos; pois só a lingua vulgar tem forças para dar o conhecimento da verdade, e dos mysterios da nossa religião, não só pelo que recommenda o Con ilio de Trento, 3) mas também pela pratica dos primeiros apostolos (4), que se cingiño ás linguas e capacidades dos que os ouvião. Ainda fora da occasião de catechizar, tambem na de instruir a mocidade, parece que se deve deixar ao arbitrio dos doutrinadores, ou explicar-se a doutrina christa, ou em um, ou em

Que os governadores são tão difficeis em convocar junta de missões, que será muito util que Vossa Magestade depute um dia de cada somana, em que necessariamente concorrão os

Se lossa dagestado deporte um día do cada solman, em que necessariantemetra concertar a ministración de las parteces de las de que se tracta, de que procede, que os referidos depoiméntos, não contestão com todas as suas circumstancias, comtudo se conclue, que Paulo da Silva Nunes, se houve com pouca sinceridade na maior parte das accusações que fez contra os mesmos missionarios.em nome dos supplicantes. Porque em primeiro lugar se prova, que os missionarios principalmente da Companhia na repartição dos Indios não faltão ao seu dever.

O vice provincial e superior das missões da mesma Companhia, Intentou produzir um textemunho authentico, com que conventesse que os missionarios seus sub litos, repartem para o serviço real, e dos moradores maior numero de Indios do que limita o regimento.

Requereu para este fim ao governador actual, mandasse fazer lista de todas as aldéas, que administrao os seus religios...s, e que para se não davidar da verdade dellas, commette se essa diligencia a officiaes militares, e a um official da camara, e que á vista das listas, que se fizessem, e dos assentos dos Indios que se emprezarão no serviço real, e dos moradores este anno passado, e nos antecedentes se aclaria a verdade.

Não deferio o governador a mencionada supplica, e instando o dito prelado com secunda e terceira petição, que lh'a entregou estando em junta de missões, não tiverão estas differente successo da primeira, como se mostra dos despachos nellas proferidos, as quaes na sua resposta offered: o vice provincial. E som embargo,que o governador tomou por fundamento da escusa que as pessoas apontadas no requerimento não têm experiencia das aldêas, é bem notorio o contrario, pois os mais praticos nas causas dellas são alguns officiaes militares, não so pelo costume de as frequentarem pela extracção dos Indios por ord-ns dos governadores, mas

tercu ao cabo de esquadra Thomé Francisco Pantoja, ao tenente Francisco da Fouseca Ferreira, e a Paulino da Silva Rego, todos da Capitania do rio Negro.

Isto tambem aconteceu com os prelados ecclesiasticos e diocesanos, porque não podendo soffrer, que os directores sejão instrumentos de muitos damnos espirituaes; se os querem remediar, são repellidos e desgostados (1) como se trabalhassem em seára alheia. Eis aqui pugnando entre si a instrucção sobredita, as leis, o directorio, a execução, a pratica e a autoridade dos que governão.

⁽¹⁾ Contra o que determina o § 4 do directorio.

¹²⁾Desde o \$6 até o 8 do directorio. 3)Na ses. 24, cap. 7 de reform.

⁽i) Marc. cap. 16 AA. Apost. cap. 2.

ção, e o mesmo terão os Padres de Santo Antonio, nas que lhe pertence administrar.

Depois deste regimento, ficárão os moradores do Ma anhão mais socegados até ao anno de 1732, em que as camaras do Maranhão e Pará.

outro idioma, conforme a capacidade e intelligencia dos ouvintes, para que não fiquem inuteis e sem fructo as sementes da divina palavra, e muito principalmente assistindo-se aos moribundos.

Por occasião do referido, se disputou com um religioso seu parocho o director de Souzel, Eugenio Martins da Camara, que resolveu a questão, dando muitas bofetadas no mesmo. de cujo sacrilegio não houve conhecimento, nem se absolveu o sacrilego. Sobre a origem das desordens, deu algumas providencias o general do Estado por carta circular, determinando que os parochos instruissem na doutrina, as raparigas que passassem de nove annos, nas igrejas com assistencia dos directores, e das pessoas a quem por parentesco chegado pertencessem; posto que alguns directores as ensinão em suas casas com escandalo, até a idade de viute e nove annos.

Outra contradição mais parece, que se nota no mesmo directorio, pois determinando o \$ 2° referindo-se ao alvará de 7 de Junho de 1755, que os juizes ordinarios, vercadores, o S 2 reterindose ao arvata de rac sanno de 1750, que os juicts ordinarios, vereadores, mais officiaes de justiça, tractem do governo temporal; se acha no progresso dos mais paragraphos toda a execução do dito governo, commetida aos directores, pelo que têm ança para conmetterem a sua jurisdicção directiva, e promotoria, em coactiva e quasi illimitada, e excedem os meios da suavidade e brandura, com que devem ser estirpados os vicios, segundo se lhes recommenda (1). Dependendo o Estado de solido estabelecimento, só por mejo da cultura, e do commer-

cio, communicaveis entre os Indios e os moradores, se podía verificar aquello importante fim, e no directorio (2) se regulárão os meios daquelle proveitoso plano para que os direcsuas familias, e os fizesse aborrecer a ociosidade. Determina-se mais, que os directores attendão á accommodação dos Indios, distribuindo-se-lhe as terras para suas lavouras, e que vigiem não sejão os mesmos deteriorados em seus direitos pelos moradores, abusando estes da indolencia daquelles; e se não perca o meio delles se utilisarem do virtuoso trabalho da

tambem pelas repetidas jornadas, que fazem ao sertão em tropas de guerra, e do resgato como se prova de algumas attestações do summario incluso. A causa e motivo principal das queixas publicas contra os missionarios sobre esta materia, procede de não ser bastante a metade dos Tapuyas das aldeas para equipar o grande numero de canóas, que se despachão a colheita do caedo (são com pouca differença duzentas as que se costumão despachar, e no tempo que goveruou João da Maia da Gama, em que as aldeas estavão mais povoadas, ordinariamente não excedião de oitenta as canóas, a que se despachar, e no tempo que goveruou João da Maia da Gama, em que as aldeas estavão mais povoadas, ordinariamente não excedião de oitenta as canóas, a que se dava li-c.nçal, porque da dita improporção resulta não se fornecerem a todos os Iodios de que neces-sitão. E c uno os donos das mal succedidas discorrem que seus missionarios lhe assistirão com es Tapuyas necessarios, não se lhe mallograrião as despezas que fizerão nos aprestos das mes-mas candas, nem perderião as esperanças de lucro da viagem, lhe imputão sempre a culpa desta perda, passando muitas vezes ao excesso de desafogarem a sua raiva em injurias, e offensas que contra elles exercitão, como se mostra do summario junto, não se descuidando de tirarem ou por força ou com dadivas, todos os Indios que podem, por cuja causa succede muitas vezes que algumas aldêas ficão quasi desertas de Tapuyas, o que cede em detrimento grande da sua conservação. Este danno que é muito consideravel, e aquellas queixas que são successivas e continuas

grande da sua conservação. Este danno que é muito consideravel, e aquellas queixas que são successivas e continuas aniquilarião os governadores se em observancia dos § 12 e 13 do regimento das missões man-dassem fazer livros, em que assentassem os índios das aldêas, e pelos assentos regulassem a sua repartição, porque praticando-o assim proporcionarião a quantidade das candas pelo numero dos índios, e resultaria que vendo os moradores bem providos de Tapuyas as candas despachadas, não terião necessidade de os tirar das aldêas por meios illicitos, nem tão pouco mediro cara, os caus damores

Não se rendem os governadores à sobredita resolução, por não conhecerem limites à sua autoridade, supposto ordenar o regimento das missões, se tire sómente das aldes a metade dos Tapuyas. Porque não havendo listas, e clareza nenhuma delles, lhe fica livre poderem conceder licenças a quantas canóas lhe parecer, e extrahirem Indios a seu arbitrio.

(1) E' o S 2 e 14 do directorio, e sente Solorz. de gub. Idiar. lib. 1, cap. 24, ex n. 14, e assim o recommenda S. Greg. Mag. liv. 10. Epist. 71,

(2) Desde o \$ 16 usq. ad. 26.

representárão nesta corte por um seu procurador chamado Paulo da Silva Nunes, que se tirasse aos missionarios a jurisdicção temporal das aldêas, e se puzessem nellas capitães portuguezes que as governassem. Soube este impôr taes razões e falsidades contra os missionarios na pre-

Demais disso, apezar daquella recommendação, é sem controversia innegavel, que hoje se não fazem pelos Indios distribuições de terras, cujos limites sirvão de barreiras ao euidado e manobras de suas lavouras. Elles vagão por estas e aquellas roças, tendo oceasião de se entranharem nos matos em ranchos a que chamão amocabados, segundo a phrase do paiz, e em razão das distancias, e sem estabelecimentos estaveis, se retirão para os Gentios donde derivárão.

A nenhuma subsistencia dos Indios tem destruido aquelle systema, que promettia a felicidade do Estado. Como os Indios vivem errantes, segundo a applicação dos trabalhos, que lhes destinão os directores. não tomão amor ãos domicilios, porque os não tem; não se lembrão das lavouras. porque as não cultivarão; e este desarrancho lhe produz o desapego ao paíz. Ainda que as leis os tenhão libertado do antigo captiveiro, é certo que as ordenanças do directorio, e a sua execução lhes uão tem adoçado o peso com aquella reforma e novo governo

Pouco importa que o terreno seja fecundo: se os directores applicão os Indios a toda a força para a extracção das drogas do sertão, doude tem interesses certos os mesmos direc-

E como nestes termos obrão sem regra, nem medida, expondo a conservação das missões a um desconcerto e risco evidente, o pretendem atalhar os missionarios negando, ou oppendose a excessiva extracção dos Tapuyas. De cujo procedimento se offendem e doem tanto os governadores e moradores, que um e outros concluem contra os mesmos missionarios, porém o certo é, que a culpa de todos os desmanchos, que succedem a respeito deste assumpto se se refunde nos governadores, principalmente nos que começarão a desestimar a mencionada disposição do regimento.

disposição do regimento. Não é menos estranha verdado a relação de que os missionarios são difficeis em dar Indios para o serviço real, e que para os negarem os escondem, porque do summario junto consta, que quando os governadores os mandão tirur das aldêas, vão ordinariamente os ajudantes e sargentos, a quem encarregão estas diligencias, providos de umas taes ordens, que deixão inutil a autoridade dos mesmos missionarios, cujo modo de proceder além de se oppor ao que Vossa Magestade ordena em carta incorporada a fl. 163 do regimento das missões, tem umas peraiciosissimas consequencias entre as quaes são mais notaveis a de fugirem os Indios que se achão nas aldêas e não estão dispersos pelas roças quando chegão os ditos officiaes, e a fugida é as vezes sem regresso. Outra é porque os officiaes lanção mão dos que primeiro encontrão, e por esta causa tirão muitos dos novamente descidos o que cede em prejuizo das missões, e

Se concerna no regimento. O superior numero de arrobas de cacáo que se allega tirão os missionarios, em comparagão dos moradores, é graduado pela phantasia de Paulo da Silva Nunes, e o erro de caloulação se convence da certidão inclus, pois consta della, que o cacáo que tiverão os missionarios o anno passado, (que foi o mais fertil deste genero, de que ha noticia) importou oito mil quimhentas e trinta e tres arrobas, segundo os assentos que se fizerão na fortaleza do Gurupá, onde registrão todas as candas, que fazem viagem ao sertão: em cuja conta não entra a importancia de tres mil e seiscentas e vinte e seis arrobas, que tirarão as candas dos conventos por serem cousa separada é destinada. Consta tambem que o cacáo pertencente aos moradores importou conform: os referidos sassentos, dez mil trez intas e setenta e quatro arrobas a que se deve accrescentar duas mil, que transportou a es a cidade o capitão-mor da dita fortaleza Calixto da Cunha Valladares, de que no livro dos assentos e não achou entrada como consta da mesma certidão, e ainda que ao principios e entendeu serem tres mil arrobas.

Mas porque a experiencia fez conhece: haver-se occultado muito cação ao registro, suppo to

agricultura, e para que se não retirem aos matos, sem continuarem na illustração da fe, de que muito necessitão: e tenhão estabelecimentos estaveis para o fornecimento das canôas que forem ao sertão colher drogas em beneficio do interessante commercio.

Todo este projecto de estabelecimentos de agricultura, de plantações, de distribuição de terras, de percepção de fructos, de fornecimento de candas, de colheitas de drogas do sertão, de interessante lucro do commercio; ludo presuppõe que o Estado é cheio de população e sem falta de Indios, que se possão repartir por uma e outra manobia, e sem que se hajão de prejudicar as lavouras cessando o trabalho. A situação presente inhabilita toda aquella execução, porque não se tracta do descimento dos Indios, como logo se dirá mais claramente; por cuja falta cessão os interesses do Estado, e se não augmentão os fieis daquella igreja, ficando o Gentio nas trevas da barbaridade.

sença de Sua Magestade, que se julgon conveniente mandar áquelle Estado o desembargador Francisco Duarte dos Santos, para que ouvidas por escripto as camaras, povos, e religiões, informasse de tudo com o seu parecer tambem nesta materia.

tores. As viagens são de longo tempo, os trabalhos de muita fadiga, os lucros proporcio nalmente pouco interessantes; os Indios ausentes de suas mulheres e familias, e sem tractarem da propagação, e havendo motivos para divorcios, com as culpas que fomenta o inimigo commun; as povoações sem estabelecimentos, e sem cultivarem nas terras vizinhasfazendas proprias com manibas, pacoveiras, cacáo, café, anil, algodão, e sem haverem feitorias de manteiga, de oleo, de azeite, e outras muitas drogas, que produz o paiz, o interessa o commercio do Estado.

Os directores tudo determinão, pela medida dos seus interesses, sem se aterrarem com as desordens, desculpando-se com as ordens e com a pratica; como se a pudesse haver contraria á razão eu um paiz moderno e aiuda não estabelecido em muitas paragens. Aqui temos outra contradição, e vem a ser, persuadirem-se os estabelecimentos por meio dos lavouras, e agriculturas nas terras adjacentes e vizinhas, e serem mandados os Indios para a extracção das drogas de remotos sertões, no qual trabalho além de penoso, gastão mais de dez mezes, e apenas se recolhem as povoaçõe-, logo são necessitados a tornarem a deixar os sens domicilios, suas mulheres e familias, misturando com lagrimas de puros sentimentos, o dissabor de se verem desterrados sem agazalho, sem lucro e sem liberdade: tude na verdade faz horror, e faz lastima, apezar das censuras que fulminou o santissimo Padre Benedicto XIV na bulla (1) sobredita, suscitando-se outros decretos de Paulo, e Urbano, seus anteressores, e com reserva da absolvição a si mesnio. E como ha de desta fórma felicitar-se e propagar o Estado, coberto de negras manchas, em que tem incorrido, e actualmente incorrem !

Os directores não perdem de vista à custa de toda a violencia e tortura, de obrigarem os Indios a extrahir as drogas do distante sertão, e isto por dous principios innegaveis e simultaneos: 1°, o terem e lucrarem a sexta parte (2) de todos os interesses daquella negociação; 2°, de obedecerein ás ordens dos governadores, que tem sido activas, e muito recommendaveis, alim de fornecerem generos, e especiarias para o negocio, e interesse

embarcarem mais de cincoenta mil arrobas, e haver sido escassa a producção do cultivado, declarou o mesmo capitão-mór, sem embarco de ser opposto aos missionarios, que o que se sonegou da parte dos moradores foi em maior quantidade, por excederem as suas canôas o numero das que pertencião aos ditos religiosos. E não ha duvida que avultaria mais a extracção do cacáo dos moradores, se estes não applicassem nuitas canôas à carga de Indios, qre introduzem nesto cidade feitos escravos contra as ordens de Vossa Magestade, cuja negociação frequentão muito por tirarem della maiores interesses do que da colheita de qualquer genero deste Estado como já tenho expendido. Das drogas que os missionarios tirão do se tão, ganhão os cabos ou arráezes das suas canôas

Das drogas que os missionarios tirão do seitão ganhão os cabos ou arráezes das suas canõas a quinta parte na forma do estylo, como se prova da referida certidão, e do resto separada a importancia das desprezas dos aprestos da mesma, tirão não só o mecessario para sua sustentação, e para os gastos dos descimentos dos Indios com que fornecem as aldeas que ordinariamente não reclomão; mas também para dispender, nas igrejas das mesmas aldeas, que estão ormidas, com asseio e requeza e para acudirem as urgencias dos aldeanos, em cujas ultimas circumstancias se esmerão e distinguem os religiosos da Companhia como se prova do summario incluso.

E bem verdade que attendendo ao alto preço a que tem subido o cacáo, será como impossivel que a metade da importancia dos generos, que extrahem os ditos missionarios nos annos em que é fertil a colheita não chegue a supprir as mencionadas despezas.

As expressões de que os missionarios comprão fazendas que tornão a vender nesta cidade, e mais povoações deste Estado, e que accumuião culpas phantasticas aos que lhe estranhão o seu procedimento,são effetios de uma evidente calumnia, pois nem jadicial, nem extrajudicialmente achei quem não reputasse e deslizesse a mencionada accusação. Porque supposto seja certo que os missionarios comprão muitas fizendas, consta do summario incluso que a remettem para as aldeas, e as consomem e m despezas, que lhe são precisas, e que se algumas vezes succede largarem parte dellas, nunca recebem maior preço do que lhe tem custado. Nem en-

(1) Esta bulla foi publicada em 29 de Maio de 1757, pelo prelado do Pará D. Frei Niguel de Bulhões, e com beneplacito regio, para que não haja duvida a opinião dos publicistas e realistas.

(2) E' o S 34 e o S 36 do directorio.

Com esta ordem foi o dito desembargador, o feitas as diligencias mais exactas, achou e informou que erão falsissimas todas as razões e calumnias, que aquelles povos impunhão aos missionarios, que de nenhuma sorte convinha tirar aos missionarios o governo temporal das aldeas, porque

Tudo porém se altera, 1º, não ha tal alternativa, parque fazem ir os Indios, como já se disse, por não haver população para menos; 2º, não se espera, nem se tracta de agricul-tura; porque se não faz commercio nas terras vizinhas, e são mandados os Indios a sertões muito remotos, onde se achão mais abundantes drogas, e com despeza de longo tempo; 3º, não só vão os Indios, que devem esquipar as candas, e os sobrecellentes, mas todos os que os directores podem empurrar, para crescer o empenho daquella negociação, ainda que fiquem as povoações em penuria: esta é a lastimosa verdade do que succede.

Outra consideração mais, vem a proposito de se expôr a respeito dos lucros, que perrebem os enganados e miseraveis Indios: faz-se a expedição das canoas, que montão por penosos rios, até a vizinhança dos sertões, donde se hão de extrahir as drogas e especiarias; alli se estabelece a leitoria, ou assento donde todos os dias faz o cabo partir os Indios em pequenas candas, a dous para cada parte, a colher aquelles fructos, conforme o seu destino, e de que dão conta á noite, quando se recolhem, ou passados alguns dias á proporção da colheita; extrahem se as drogas á custa de trabalho, de fomes, de perigos de vida. de ataques dos Muras, que são taimigos de corso, e de nenhuma reconciliação, e neste tempo tem os mesmos Indios sofirido muitas violencias e máo tracto dos cabos, que sendo de ordinario soldados, e tendo de interesses o quinto, costumão corresponder com um páo aos Indios que trazem ou colhem poucos generos, por não quererem dissipar as suas esperanças e a sua cobiça.

Passados muitos mezes, e feita a carga da canda principal com mais ou menos abundancia, á proporção da fertilidade dos annos, se restitue a canoa ao sitio da povoação a

contra o referido o depoimento da testemunha Xavier de Sousa, emquanto jura que ouvira dizer, que um missionario da Companhía e outro do Carmo, vendêrão ha annos fazendas nas aldêas em que residião, e porque caso que assim acontecesse são uns factos, que differem muito do que se representa.

ao que se representa. Tambem não houve quem apontasse exemplo, que persuada que, os missionarios por vingan-ça fação accusações phantasticas, antes se lhe attende tão pouco ás verdadeiras, que esta expe-riencia facilita as injurias, e offensas que contra elles se praticão, e se prova do mesmo summario. A accusação de que os missionarios despachão embarcações á extracção do cacáo, e mais ge-neros do sertão, a que tambem occupão Indios, em fabricar candas, salgar carne e peixes, ex-trahir tartarugas, e outros ministerios é indubitavelmente certo; porém, como não seja informe o propedimento da todos pacto acote conte carbicação em diverso por como não seja informe o propedimento da todos pacto acote conte carbicação em diverso por como não seja informe o procedimento de todos nesta parte explicarei com distincção o costume que ordinariamente observão. Todos ou quasi todos os missionarios da Companhia occupão canoas em tirar caráo do sertão, as quaes esquipão com os vinte e cinco Indios; que o regimento das missões limita para o serviço de cada um.

Alguns destes missionarios além da canôa do cacáo envião outra ao cravo; outros mandão á colheita das tartarugas, e muitos se não forem todos occupão Indios em salgar carnes, e peixes, colheita das tartarugas, e muitos se não forem todos occupão Indios em salgar carnes, e peixes, e em fabricar candas, que lhe são necessarias para este serviço, das quaes costumão vender algumas. Nestes termos é evidente que os ditos missionarios empregão no seu serviço maior numero de Indios do que lhe são permittidos, porém com esta diflerença que se o ministerio a que os applicão é nos limites das missões, como salgar carne, e peixes, não recebem damno neste seu procedimento nem os moradores nem as aldêas. Os moradores não, porque como fica mostrado se lhe assiste com superior numero de Indios do que devera ser. As aldêas tambem não, porque os Indios que nellas devem ficar, será util não sahindo das suas casas terem orcasião de ganhar jornaes pelo seu trabalho. Quando porém occupão fora dos limites das aldéas mais Indios do que os vinte e cinco, como

Quando porém occupão fora dos límites das aldeas mais Indios do que os vinte e cinco, como

4,08 52.

da Companhia. Bem entendido, que no dito directorio (1) se recommenda que haja alternativa de Indios; se determina mais que depois de concluida a cultura das terras (3) se faça a expedição das canôas, que se estabeleça o ramo do commercio nas respectivas povoações e terras adjacentes (3) para assim crescer a utilidade com diminuição das despezas, que além dos Indios das esquipações das canóas (que não são mais de vinte), vão mais dez, ou doze de sobrecellente (4).

⁽¹⁾ E o § 49.

⁽²⁾ O mesmo & 19. (3) Os \$\$ 16 e seg.

esta novidade seria a total ruina dellas, e outras muitas cousas que melhor bão de constar de sua informação. Vista no conselho a informação deste ministro, e os pareceres dos procuradores da fazenda e corúa, todos se conformárão com o parecer do ministro, e consultárão a Vossa Magestade que

fazer os manifestos que recommenda o directorio (1) e concluida a diligencia se partem para a cidade capital, sem haver o menor descanso (2) a entregar os generos ao thesoureiro geral, que os trafica com a Companhia, recebendo fazendas em pagamento.

Na mesma capital se tira o dizimo, a despeza, o quinto para o cabo da canoa (3) a 6ª parte que pertence aos directores (4),3 por cento para o thesoureiro (5) 2\$000 de novos direitos, além do viatico para a igreja. Feita a conta de todo este abatimento, se reparte o resto pelos Indios interessados, e muitas vezes lhes tem tocado pouco mais de 1#600 na

importancia dos effeitos, que lhes distribuem, e lhes dão em pagamento. Não é pouco sensivel em toda esta viagem, e negociação, a grande irregularidade, que ha em damno, e desconto dos miseraveis Indios: 1º já ponderei, o seu máo tracto pelos cabos, o trabalho, e risco das vidas; 2º, vindo as canôas fazer os manifestos ás povoaçoes, se atrazão na viagem, podendo ir em menos tempo á capital, onde poderião satisfazer aquelle requestio, sem haver o menor desvio; 3°, sendo os contractos dependentes da liberdade, do consentimento, da vontade, da escolha, e da igualdade entre os contrahentes; tudo succede pelo contrario nesta negoriação Indiana. Os Indios simulada, e dolosamente são coactos em aceitar (6), o que lhes dão; elles nada escolhem, nem se lhes dão os generos, de que necessitão. O que é mais astuto, não se atreve a contravir; porque seudo sempre acossado de pancadas, teme desafiar outras de novo, e se accommoda. Na partilha das fazendas, cabe por exemplo: um espadim a quem não tem, nem casaca, nem vestidos ; umas meias, a quem não traz sapatos, e nunca usou desse abrigo; varias fitas, que so pelas cores enganão; partidas de setim a quem nas suas palhoças, apenas terá uma corda, ondo pendurem e guardem semelhantes alfaias; n'uma palavra o melhor modo de se dar consumo aquelles generos, que no negocio se chamão alcaides, é introduzi-los aos Indios na permutação das sobreditas drogas, que a companhia logo recebe, e bem reputa, segundo o estado do paiz.

Já o zeloso, e discreto Vicira em outro tempo advogou esta mesma causa, recommendando que aos Indios sómente se lhes deviao dar pannos de algodão (7) para cubrirem a

na extracção do cravo, e das tartarugas, obrão contra o regimento, e esta contravenção é pre-

na extracção do cravo, e das tartarugas, obrão contra o regimento, e esta contravenço o pro-judicial aos Indios e as missões. As aldéas que administrão os religiosos do Carmo, distão muito desta cidade, e se acháo funda-das perto dos sitivos onde se tira o cacáo, cuja vizinhança lhe facilita applicarem á colheita delle, não só os vinte cinco Indios que lhe são concedidos, como quasi todos os que habitão as missões. Conduz para isto tanto a situação pela referida vizinhança, como tambem a distancia, a qual impede e difficulta que se lhe tirem Indios para o serviço real, e que os moradores os não importunem muito, pois quando as canoas destes chegão à paragem em que se achão as men-cionadas aldéas, ordinariamente vêm já povoadas dos Tapuyas de que necessitão. Os missio-narios das provincias capuchos não mandão embarcações ao sertão: costumão, segundo o que geralmente se diz, e consta do summario, concorrer com Indios para uma ou duas canóas, que os seus prelados-móres despachão a colheita do cacáo, de cujo producto em falta de outro meios, tirão o necessario para as despezas, que são obrigados a fazer. A esta classe não pertencem os missionarios da piedade, porque se diz que nem o seu prelado-mor manda canôas ao sertão; porém tem nesta cidade a fama de que não dão Indios sem interesse.

As missões que estão a cargo dos religiosos missionarios, além de serem poucas, se achão tão despovoadas de Indios, que nem servem para conveniencia do Estado, nem para proveilo dos missionarios

Supposta a difference que fica mostrada do serviço, dos Tapuyas para com os missionarios, é digno de reflexão, que não obstante serem os Padres da Companhia dos religiosos mais abor-

(1) No \$ 55.

(2) O mesmo § sobredito. (3) O § 56. (4) O § 34 e 56. (5) O § 51.

(6) Contra o espirito dos SS 37, 39 e 58. (7) No seu volo dado na Bahia aos 12 de Julho de 1694, no S ante-ponultimo: acha-se na bibliotheca regia.

de neuhuma sorte se devia alterar o governo temporal das aldeas, autes se devião apertar as ordens, para que os generaes não fossem tão absolutos na repartição dos Indios, dando-se providencia para se poder conhecer com evidencia, se a transgressão nas leis da repartição está da parte dos missio-

Com este breve descuho bem claro fica, que de nada servirão as leis aos Indios para serem amparados na sua liberdade. Qu emaior póde ser a oppressão e captiveiro destes misera-veis? Que amor podem ter á nação portugueza; que obrigações ao governo? Como se póde desta forma alliciar o Gentio dos matos para se unirem ao nosso imperio, se elles são informados de todas, e das menores circumstancias do seu destino? Como se ha de por esta maneira augmentar o numero dos fieis para o gremio da igreja? não é por este trilho que se hão de salisfazer as ordens regias, e que se ha de cumprir com os ardentes desejos e providencias de piedade que tem dado os augustos monarchas fidelissimos, emfim segundo a phrase do discreto Padre Vieira, que teve a experiencia de quatorze annos daquel-les paizes, me atrevo a dizer, que por semelhante dictame são os Indios captivos nas pessoas, captivos nas accões, captivos nos bens (1), e por falta de doutrina, e de prégação até captivos na alma. Por este modo bem illudida se vé a definição da liberdade natural.

E' sem duvida que os directores não fazem nem concorrem para as roças das povoações, anto se pelas razões já penderadas, e falta de população, mas tambem porque das ditas roças, não têm interesses tão evidentes como do negocio do sertão; e podendo ser removidos da sua directoria, perdem os lucros, que lhes poderião caber; bem entendido, que ua

rocidos deste Estado pela circumstancia de punirem pela liberdade dos Indios, confessem estres moradores que elles costumão prover de Tapuyas com maior facilidade do que os outros nis-sionarios sem dependencia do mais pequeno interesse, e que tambem he attribuão outras sin-gularidades de que se faz menção nos depoimentos do summario referido. Prova-se mais do mesmo summario, e confesea o vice-provincial da Companhia em sua resposta, que quando nas aldêas ha alguns Tapuyas de tão ruim e escandaloso procedimento, que será nella prejudicial a sua vizinhança os exterminão muitas vezes, para as fazendas do collegio, e que nellas ficão emquanto vivem. E é outrosim certo que muitos missionarios descem a esta cidade onde fazem alguma demora e que quando nas aldeas que elles administrão, não assistem dous religiosos, as deixão encarre-gadas ace missionarios mais vixunhos porém como algumas missões estejão com grande distan-cia de outras, ficará servindo a estas de pouce utilidade a sobredita prevenção. Do que tenho referido, e se prova dos documentos juntos se conclue, que são abusos contra a verdade, a maior parte das accusações propostas por Paulo da Silva Nunes, para justificar o empenho de se tirar aos missionarios o governo temporal das aldeas. E supposto seja indispensavel, que se lograrião algumas utilidades estabelecida á remoção pretendida, pois nesse caso seria o aproveitamento, e instrucção dos Indios, unico fim a que ordenarião todos as suas attenções, enão somente se suspenderião as disgus, e continuadas differenças, que sobre os mesuos Indios reinão entre governadores, missionarios e moradores, differenças, que sobre os mesmos Indios reinão entre se suspender ao as dissionarios, e continuadas mas tambem farião termo as injurias com que os arráezes das candos vexão os missionarios, comtudo attendidos outros respeitos, seria infausto o sobredito accordo, porque delle resulta-ria a declinação, abatimento e ultima ruina das aldeas.

A infalibilidade deste discurso é facil de aprehender porque desoccupados os missionarios do governo político das aldéas, ou se hão de encarregar a Indios, ou a brancos, a Indios não póde ser, porque elles carecem de disposições para se lhes conflar a regencia de si mesmos, pois são nimiamente pusillanimes, faceis e inconstantes, timidos e faltos de arbitrio, e resolu-

(1) O sobredito voto do § 15, e na carta de 4 de Abril de 1654 § ult.

desnudez em abono da honestidade,e do pejo; fo, emquanto as candas se demorão na capital, se u lo deixão os Indios em o menor descanso, porque são obrigados a outros trabalhos e muitas vezes a irem ao Malo Grosso e a outras muitas distantes e demoradas jornadas, de sorte que se passão annos sem voltarem aos domicilios de suas povoações; 5º os cabos das canons são pagos e satisfeitos de seus interesses pelo suor e trabalho dos Indios; porém estes são recompensados com deshumanidade no máo tractamento de pancadas, e sem algum agazalho; e o mesmo é applicavel aos directores; 6º, quando os Indios partem para o sertão, e para aquella negociação das drogas, levão de suas pobres casas, tudo quanto podem colher de mantimento, e tudo quanto lhes podem administrar para o viatico, suas mulheres e familia, ficando estas em desamparo, e compensando-se os lucros com as des-pezas, o tempo e o trabalho com os avauços do interesse, vai uma grande improporção da abatimento.

narios, ou de parte dos governadores, de que resultou a revolução de 30 de Abril de 1737, o que tudo melhor hade constar da referida consulta.

E porque nesta consulta de 1736, hão de estar todas as razões e falsidades que aquelles povos costumão accumular contra os missionarios, parece

forma do directorio, só percebem a 6ª parte daquelles fructos, que se cultivarem, não sendo comestiveis, por isso a propria cobiça conspira para os mesmos desmanchos.

Por occasião do exposto, parece digno de se notar, que as terras adjacentes ás povoações, são muito capazes de serem industrialmente lavradas, e de produzirem com usura as mesmas drogas, que se vão buscar aos sertões; e em abono desta verdade, seja-me licito produzir que na villa de Santarem, antigamente chamada Tapajós, houve um morador brancopor nome o Picanzo alli assistente, o qual plantou um cacoal, de que colheu passados noucos annos de cultura, mil e duzentas arrobas de cacáo, e fez lavrar outro que deu em dote a uma filha, de que colheu oitocentas arrobas; e hoje alguns moradores lavrão sitios desta especie que por falta de trabalhadores, não tem grandes adiantamentos; e a mesma utilidade terião os Indios se o praticassem, e o Estado floreceria com outra segurança.

Por causa de dar exercicio ao meu zelo, e a minha natural paixão pelo desamparo do Estado, algumas vezes tractei com o governador actual do Rio Negro, para que houvesse uma roça do commum, de cacoal, e café, e mais drogas, afim de se poupar com este estabelecimento, a dependencia do sertão: mas o governador, ou por melhores luzes de intelligencia, ou por zelo da gloria alheia,não quiz anuir ao projecto.

Depende tanto o Estado e a sua felicidade do estabelecimento das culturas, que o directorio as prelere ao sobredito negocio do sertão, pois se explira com os directores (1), recommendando-lhes que esse commercio terá lugar concluidas as lavouras, que devem ser o primeiro objecto de seus cuidados. Da mesma forma se dirige em outro lugar (2) que se salve sempre o prejuizo do povo, que por meio da distribuição, deve ter Indios para os ajudar nas agriculturas, porém nada importa, negocio e mais negocio, sertão e mais sertão, contra o espirito da lei novissima (3).

Por este importante objecto dos estabelecimentos, se mandão distribuir (4) e repartir os Indios, pelos moradores para operarios e coadjuvadores nas fabricas das lavouras, em beneficio da conservação e augmento do Estado, e tambem se estabelece a ordem, para a solução dos salarios. Seja-me licito reflectir aqui, que o directorio é um labyrintho, ou mistura de determinações que da causa a muitas illusões, e aos desacertos que hoje se

ção para se opporem ao prejuizo das aldéas, e porque desta mudança resultaria que os missionarios os ficarião governando como dantes, sem encargo de responder pelos excessos suppostos não ser facil que os Indios obrem separados de seu influxo.

Se se commetter a brancos será um descaminho evidente, e em poucos annos restará das aldéas só a memoria. Porque se os missionarios são notados de ambição, tendo menes urgencias que lhe irritem a cobiça, que se deve esperar de uns homens com empenhos de fam lia. Ninguem prudentemente se deve capacitar, que de quarenta ou cincoenta pessoas que cada triennio serão necessarias, para estes empregos, haja uma que pretenda governar sem esperanças de interesses, e que seja tão moderada, e de rectidão tão inviolavel, que tendo meios para se utilisar os desestime.

Os descimentos dos Indios, que os missionarios frequentão, e são os fundamentos mais es-senciaes da conservação das aldeas, serão neste caso pouços ou nenhuns. E como as utilidades das Capitanias devem ser precedidas da satisfação dos missionarios, para que os não accusem não será facil se opponhão a que os mesmos missionarios, se sirvão de quantos Indios quizerem.

Ainda que se aponta como razão de congruencia que os capitães hão de estar mais dependentes dos governadores do que estão os missionarios é no meu juizo esta circumstancia a mais opposta a conservação das aldéas.

Pretendem os governadores que se não replique as suas ordens, quando mandão tirar In-dios das missões, ainda que dellas se haja extrahido maior numero do que o regimento determina: com os missionarios nem sempre se logra esta contravenção, o que ha de sue eder differentemente com seculares, porque estes se não hão de atrever a faltar aos despachos dos governadores, por mais leis que se promulguem sobre o regramento da extracção dos Tapuyas.

(1) 0 \$ 49. (2) 0 \$ 52 in fin. (3) 0 alyará de 6 de Junho de 1755. no \$, E porque.

(4) Desde o \$ 59 usq. 67 e 73.

que mandando Vossa Magestade examinar as ditas razões, e informações; e pareceres que sobre ella houve, que tudo se hade achar na secretaria do conselho ultramarino, se poderá de tudo tomar a resolução que Vossa Magestade julgar mais acertada, de modo que se não torne a repetir, e a por

Recommenda o directorio que se faça a dita distribuição, mas se não póde entender com certeza, quem a deva fazer, porque no §61 diz, que deixando os directores de observar a lei da distribuição, se constituem réos de escandaloso delicto. No §62, já se houve outro tom, e vem a ser, que os directores appliquem o seu cuidado, a que os principaes a quem compete privativamente a distribuição dos Indios.não faltem com elles aos moradores, que lhes apresentarem portarias do governador do Estado. No \$ 66, recommenda que os directores fação listas dos Indios para se regular a distribuição. A pratica porém introduzida, veio a constituir novo meio entre essas duvidas e vem a ser: os directores não fazeni listas. mio ha distribuições, não se dão operarios aos moradores, porque são poucos os Indios para o negocio do sertão; e se algum se dá, e por empenho, e particular determinação dos governadores, que se pretextão nos despachos, que seja na conformidade das ordens do Sua Magestade.

Com effeito, o directorio se refere ás leis anteriores, para as distribuições dos Indios; porém reflectindo-se com madureza nesse ponto, se acha que contra a mesma distribuição clama a razão da bem entendida, e catholica piedade, e clama a paternal providencia expressamente dada na extravagante de 6 de Junho de 1753, e clamou em outro tempo o pio.e incansavel Padre Vieira, condoido das violencias que soffrião os Indios, debaixo dos pretextos da administração

1.º Seudo obrigados os Indios pela particular lei da distribuição a servirem a qualquer morador, contra o proprio arbitrio e vontade, ambos são descontentes; um, porque servo mal, e contrafeito; o outro, porque é mal servido, e com desordem nas suas determinações.

Se isto poderá ser util ás aldéas não é necessario que o diga o successo, desde logo se póde fazer o vacticinio.

Se se pudesse segurar o impossível de descobrir para o governo das expressadas aldéas uns homens lão livres de paixões, que só se movessem pela razão, e pela justica, nem ainda nessos termos seria conveniente a pretendida introdução, pois aos capitães por titulo de ordenado, se havião de conceder, ao menos vinte e cinco Indios para cada um, como se permitte aos missionarios, e sendo assim reslarião poucos para o serviço real, e do povo, ficando nas aldêas a quantidade que Vossa Magestade determina.

Neste sentimento de que não convém capitaes nas aldeas, convém hoje a principal parte destes moradores, como consta do papel incluso. Elles desfizerão-se dos designios que estavão inclinados depois de conhecerem o difficil da empreza, e que se havia de perceber que a contemplação do bem publico, pelo qual em seu nome se tem feito tantas representações, lhes sirva sómente de veo para com elle cobrirem os seus pensamentos, os quaes não tinhão outro objecto mais, que os interesses particulares, que esperavão tirar das aldeas, sem fazerem

apreço da ruina à que se expunitão. Em consequencia dos motivos expendidos, e de outros que não exponho por evitar super-fluidade, sou de parçer que os missionarios administrem as aldeas tanto no espiritual,como no temporal, como até aqui costumão.

no temporal, como até aqui costumão. Também parece será conveniente se lhe estabeleção congruas para sua sustentação, e para conservarem as igrejas das missões na perfeição, e decencia, em que actualmente se achão, e assistirem aos Indios nas suas urgencias com a caridade e zelo, que observão. Porque desobrizados os missionarios de producarem meios para supprir as referidas des-pezas, se edificarão multo os Indios, vendo-os separados de diligencia que respirão a ambição, e são improprias dos ministros do Evangelho, e observando que todos os seus cuidados, e applicação não tem outro fim mais, do que rege-los, ampara-los e instrui-los. Para que isto inviolavelmente se guarde é necessario que Vossa Magestado prohiba, que os 19

pratição no Estado. Primeiramente se vêm confundidas as acções, as cousas, e as pessoas, contra o verdadeiro systema, e clareza de legislar na boa e sa opinião dos jurisconsultos. e segundo a ordem natural, determina-se a observancia das leis, a que o directorio é contrario, como por exemplo: encarecer-se o commercio do sertão, e observar-se este indistinctamente, quando calvará de 6 de Junho de 1753, no 8, --E porque -- determina que as drogas dos distantes sertões, sejão extrahidas pelos Indios remotos que os habitão; afim de que se conservem os outros ludios vizinhos, dentro das suas aldeas sem consumirem largo tempo, e despezas naquellas viagens, para o util e proveitoso serviço, e obras de suas lavouras,

§ 2º Explica-se que cousa seja o governo temporal dos Indios.

l'arece-me explicar que cousa seja, e em que consiste o governo tempo-

2.º A lei citada não se explica por palavras equivocas, e de custosa intelligencia. A sua litteral exposição é sobeja para realisar o conceito. Ella se dirigio para franquear toda a liberdade dos Indios, opprimida com pretextos de repartição e administração. Eis aqui um dos paragraphos da lei.

« Por obviar mais ellicazmente as calamidades, que se tem seguido da escravidão e para cortar de uma vez todas as raizes e apparencias della; ordeno que nos Ludios que a tempo da publicação desta se acharem dados por repartição, ou ainda por administração, se observem as disposições do alvará de 10 de Novembro de 1647. »

O dito alvará do Sr. rei D. João IV, que se recapitula, manda francamente libertar aos Indios das administrações, porque nellas erão mal tractados, e morrião de fome, e porque essencialmente elles erão livres, como o tinhão considerado os reis predecessores, e os pontúres romanos, e que os Indios (são palavras da lei) possão livremente servir o trabalhar com quem bem lhes estiver, e melhor lhes pagar o seu trabalho. Continuando a mesua extravagante, começa outro paragrapho assim : declarando-se por editaes postos nos lugares publicos das cidades de Belóm do Grão-Pará, e de S. Luíz do Maranhão, que os sobreditos Indios, como livres e isentos de toda a escravidão, podem dispôr de suas pessoas, e bens como melhor lhes parecer....

Nestes expostos trexos, e uño estando derogadas as piissimas e santas determinações da

missionarios mandem canôas ao sertão, e ordene que fazendo o contrario, se lhes tome por perdidas com os generos e drogas, que nellas se acharem, de que a metade será para a fazenda real, e o resto para o accusador, e que além desta pena os prelados maiores dos que se fizerem reos desta culpa, os tirem logo das aldéas, e os castiguem asperamente despachando outros religiosos en seu lugar.

No papel incluso offerecem os moradores, que nelles se achão assignados, um donativo de cinco arrobas de carão por cada cem, que tirarem do sertão, para as ditas congruas, porém esta offerta ainda nos annos favoraveis a este povo, tanto pela fertilidade, como pelo preço do dito genero, não póde deixar de ser limitadissima, supposta a importancia a que hão de chegar as mesmas congruas, e se a colheita for escassa, como a deste anno, em que é notorio que o carão do sertão não chega a tres mil arrobas, será necessario quasi todo o que se colher para a mencionada satisfação. O que se deve entender do cacáo, que não é cultivado, pois desse é que offerecem o donativo.

O mesmo será se o preco desta genero tornar o seu antigo estado, pois nestes termes ainda nos amos em que a producção delle for abandante, se necessitará da maior parte que se extrahir para pagamento das congruas.

Pelo que se for Vossa Magestade servido approvar o sobredito arbitrio, deve primeiro que tudo, taxar as mesmas congruas com distincção a respeito de cada missionario, porque uns pela distancia, e outros pelas aldêas serem mais ou menos abundantes de caça, e pesca, e mais ou menos povordas de Indios, podem necossitar de fazerem maiores ou menores despezas.

A determinação das referidas congruas, que ha de ser um acto difficil, e impertinente pelos debates, e duvidas que se hão de excitar, deve-se commetter á junta das missões em que tambem para esse effeito devem concorrer os officiaes da camara. Se os votos de todos forem uniformes, e concordes fica livre de disputa este ponto, e será a junta obrigada a participar a Vossa Mageslade o seu accordo. Mas se forem differentes, serão obrigados os ministros dellas, a remetter a Vossa Mageslade os seus votos, para que delles approve Vossa Magestade o mais hem fundado. Estimadas as congruas, e conhecida a sua importancia resolverá Vossa Magestade real, e

O mesmo preceito sobre umas acções que se julgão livres, se faz mais pesado, e exige pelos fracos da natureza a sua transgressão. A experiencia mostra, que quando ha aquelle vinculo de obrigação, os que servem pelo seu desgosto não satisfazem ben; e como os salarios não são ordenados pela liberdade da sua convenção, ou os considerão diminutos, ou infalliveis, quer sirvão ben, quer sirvão mal; e os que são servidos não tractão com toda a humanidade, e amor aos seus servidores, porque julgão desnecessaria a alliciação. h trendo outra razão que os obrigue ao serviço, de uma e outra parte ha violencia; porque offendida a liberdade natural, e o direito, que cada um tem sobre as suas obras, ja se esquerem dos doces effeitos da justiça cumulativa, eutendendo-se, que a distribuição é caplaveiro, e o salario premio em lugar da solução.

ral dos Indios que os Srs. reis concedem aos missionarios delles, para que os que vivem entre nações políticas em que os parochos e missionarios não têm mais que o governo espiritual, se não escandalisem e o regejtem logo como improprio das suas pessoas e officios. Explicado porém,

referida lei novissima, se acha o directorio determinando e autorisando as distribuições dos Indios, cuja pratica os conduz contra as luzes da caridade, contra a bulla de Benedito XIV, para se repartirem pelos serviços que não querem, e cujas violencias abaixo se demonstrarão.

3.º O sobredito Vicira em carta de 20 de Maio de 1653, escrinta ao Sr., rei D. João IV exclamou no \$ 15 que os ludios livres que assistião nas aldeas, erão muito mais captivos, do que os escravos; so com a unica differença, que cada tres annos tinhão non novo senhor, que era ou o governador ou o capitão-noêr, os quares se servião delles como seus, e os tra-etavão como alheios; por cuja causa era peior a sua condição, que a dos captivos, pois elles erão forçados a serviços violentos e crucis, o contra a vontade, pelo que morrião de puro sentimento: e no \$ 17 continuou a exclamar contra as repartições coartas, implorando no \$ 20 por unico remedio, que os Indios mal captivos se libertassem; que os das aldeas vivessem verdadeiramente livres, fazendo as suas lavouras e servindo sómente por suas vontades e por estipendios que se convencionassem; tudo para hem espirituat e temporal do Estado.

Em outra carta de 4 de Abril de 1654, dirigida ao mesmo augusto rei, diz no § 2 que a repartição dos Indios era um modo curado de os captivar, e vender sem mais differença, que chamar-se a venda repartição, e ao preço agradecimento. Os effeitos desta oppressão, erao mais lastimosos que a causa; porque para se evitarem semelhantes ruinas, os mesmos Indios livres, se captivavão, indo casar-se com escravas, e entrando na conta do rigoroso captiveiro (1), ou se resiravão para as brenhas, perdendo a sociedáde civil, aquelles individuos, o reino esses vassallos, e a igreja esses, e outros ficis. Os damnos de semelhantes distribuições, erão communs, e transcendentes aos interesses

temporaes e espirituaes; pelo que se não pode ouvir sem transporte, os factos e successos Jastimavels, que se originavão daquella perukiosa causa. Muitas vezes os Ludios estavão destinados para os disposorios, dispostos para se confessarem: os catechumenos instruidos para o baptismo, sudo se punha en desordem porque de repente chegavão os commis arios das ordens dos governadores, e immediata e effectivamente arraneavão das mãos dos operarios, e da vinha, todos aquelles fructos da graça. Os indios para uma, e as Indias para outra parte, com muita pancada, sendo consumidos em fabricas, por muitos tempos e annos (2), hoje é o mesmo.

que os missionarios sejão os primeiros filhos da folha. Mas porque e almoxarifado carece de disposições para supprir esta despeza; tambem sou de parecer, que os mesmos moradores, que são os que a formatão, e se considerão interessados nella, concorrão com a satisfação de toda sua importancia, filmando por sua conta assignarem os effeitos que hão de film obrigados a este encargo. E senão deve fazer estimação do donativo que offerecem, por ser acém de tenue.

a case entango. E senaro deventare estimação do contavivo que outre termição ser asem de venter. Sujeito às fallencias que deixo considuradas. Como do referido arbitrio não páde resultar o socero das queixas contra os missionarios. Nom tão pouço o reparo dos dominos, que provém aos Indios, e as aldêas da dosendem que se observa na repartição dodes, so faz summanent o preciso que os sovernadores em uno subciente da a regimento das missões, não discontido de Indios, sem que primeiro estejão individad da a regimento das missões, não discontido de Indios, sem que primeiro estejão inteirados da quantida le que habita em cada aldéa, pura este fim, devem pedir aos missio-narios listas dos mesmos in lios na fórma do messoo regimento, e se acharem que lh'as dão

narres usas dos mesmos in lios na forma do mesmo, regimento, e se acharem, que ll'as dão diminutas, procurarão have-las exac'as por qualquer meio que lhe inspirasse o sen discurso. Conhecido o numero dos Tapuyas de serviço que bouver nas aldéas, deve-se separar a quantidade, que nellas fi ar, pelo regimento deve sera metade bastará que seja a trça parlo, das outras duas partes se tirarãos que forem neros trios para oserviço real, e como o resto se póde appli ar acos moradores, se deve tão somento dar lleonça a quanti, lade de canôrs para oujo fornecimento forem bastantes os Tapuyas que restarem, assignando-se na heroça de ra la canôn o numero de Ladios, que hão de servir, e as aldêas de que hão de dar cada missionario. missionario.

Mas se houver moradores que queirão dispachar condes providas com escravos seus,não

(1) Assimpensa o Padre Barris na dita vi la do Vieira, liv. 2, § 57, pag. 117.
(2) Assim produzo dito Padre Barros, no dito liv. 2, § 56.

o conceito da tal jurisdicção e governo, que abaixo direi, é, só serem os missionarios tutores, defensores e curadores dos Indios, não parecerá alheio de espiritos apostolicos, mas muito conforme a elles. O pastor não só apascenta as ovelhas, mas tambem é proprio do seu officio livra-las dos lobos.

Deve-se agora notar, que os regulares que influião muito naquelles Estados soffrendo tumultuariamente as invasões do povo, se virão necessitados a condescender com a distribuição, e o Padre Vieira, que era superior de um collegio das missões, respondeu a uma proposta do povo, dizendo que elles tinhão vindo áquelle paiz com grandissima vontade de servirem ao publico, e como fieis ministros de Deos, e que as razoes que elles produzião, erão as ultimas até onde se podião alargar as consciencias com justiça, e que na concessão do meuos, se poderia considerar aperto; como tambem seria relaxação o conceder-se mais, e que para o povo se não queixar, elles seguirão as menos apertadas opiniões, de-elarando o seu sentimento, por serem obrigados pelo mesmo povo (2).

A ponderada exposição tambem se comprova pela provisão em forma de lei, expedida aos 12 de Setembro de 1663 no reinado de D. Affonso VI, a qual fez tirar dos regulares Jesuitas a intendencia temporal, que elles tinhão sobre a administração dos Indios, em razão dos tumultos e populares desordens que tinhão acontecido. Isto assim se conduzio até que pelo sobredito regimento das missões, expedido em 21 de Dezembro de 1686 se restituio aos ditos regulares tambem o governo temporal.

Resta-me agora ponderar a situação presente das distribuições e violencias, que se praticao com desacerto sensivel, como prometti de mostrar. Eu não posso negar por ser in-

se lhe negara a licença. Comtanto porém que tirando alguns Indios das aldéas para as navegarem terá o arraes de cada una de pena tres mezes de prisão na fortaleza da Barra; e o dono será condemnado em 200 \$000 para a fazenda real, e no decurso de seis annos não será despachada canóa a seu favor.

Praticada esta fama que é mui necessaria /se bem que duvido da sua observancia) se conreguem as utilidades seguintes. Tira-se de duvida, e confusão se os missionarios cançarem com os Indios, que o regimento determina, e ficão menos livros para negar a quantidade, limitada no regimento. Atalita-se o escrupulo de poderem os missionarios preferir os seus afilhados na repartição de Tapuyas, e de afazerem por interesse. Salva-se o inconveniente de navegarem as candas com menos Indios do que demanda o seu tamanho, de que resultará grande vantagem aos donos dellas.

Evita-se o damos de se tirarem Indios das missões contra a vontade dos missionarios, o quo da occasião a gravissimos prejuizos. Impede-se que os missionarios estejão sujeitos as soltu-ras com que os opprimemos arraes das candas, quando lhe não dão os Indios que pretendem E ultimamente se consegue que os governadores não mandem tirar Indios com violencia

de que nascem os prejuizos ja ponderados. E porque observada a referida fama ha de abater muito o numero das canôas despachadas, es viào deve conceller licerça a quem não for morador. E se os Indios não bastarem para d ff rir aos requerimentos de todos e les serão no anno seguinte preferidos os que no antecedente tiverem sido escusados.

Tambem será conveniente, que Vossa Magestade estabel, ga pena de perdimento de candas,

(1: A: sim o determinoù a lei de 1 de Abril de 1680.

(2, Juli consta do Padro Barros, liv. 1 do S 212 e seg-

E' certo que o mesmo Vicira admitte algumas vezes a distribuição dos Indios pelos moradores, que além de deverem ser tractados com summa moderação e brandura, elle tomou esse partido, como quem tolera um mal, por evitar outro maior; isto é antes a distribuição do que os captiveiros. Esse é o juizo que me predomina, pensando originaria e chronologicamente nos successos e obstaculos, e combinando tudo com a experiencia que tenho daquelle Estado. Os moradores necessitavão de Indios, que os auxiliassem nos trabalhos e lavouras, porém como os tractavão cruelmente, jú no captiveiro dos resgates, já por meio da administração e distribuição, passou o mesmo zeloso Padre, a clamar contra aquellas tyrannias, que atrazavão os interesses espirituaes e temporaes do paiz. Nenhum freio bastou para cohibir a malicia dos homens, por isso se expedirão muitas extravagantes a favor dos Indios, que já se recopilárão. Por aperto da necessidade e dos tumultos dos moradores se permittio a distribuição dos Indios pelo tempo de dous mezes (1); como enunciativamente refere o § 14 do regimento das missões, e se ampliou o dito tempo, até seis mezes nas aldéas do Pará, e nas de Maranhão, até quatro pelo mesmo regimento.

O Padre Vieira, varão apostolico que procurou este chamado governo temporal, não aspirava á dignidades. Bem notorio é quantas se lhe offerecêrão, e quanto fugio dellas, e hem se vê que não procurou esta jurisdicção pela honra e ambição de governar Tapuyas, e só sim pelos converter e reduzir, e remover os impedimentos de sua conversão.

A essencia de um corpo politico não perde as qualidades moraes, e por isso para ser abraçavel por meio daquella conservação é preciso que lhe não resistão os ditames da justiça: bonum ex integra causa, malum ex quacumque de fectu. Non sunt facienda mala, d quiõus proveniant bona. Esta é a sãa theologia da nossa religião.

Os meios da distribuição, que o directorio recommenda (1) e a pratica altera, não são justos, antes são violentos; não é violencia, que estando um Indio tractando da sua lavoura, seja obrigado a deixa-la para ir servir a um morador contra a vontade, e a quem o governador concedeu uma portaria? Não é violencia que o Indio deixe o abrigo da sua pobre casa, o agazalho de sua mulher e filhos, o amparo da sua familia, para ir navegar penosos rios, pescar, fazer feitorias, ir ao sertão em beneticio de um morador, a quem se concede uma portaria? Não é violencia que alcançando um morador portaria para ter douv, tres ou mais Indios, creia que tem uma tuitiva para abusar da humanidade, para os espancar cruelmente, para os deixar soffrer a fome sem socorro, para os car regar de summo trabalho, em todo o espaço do dia e muita parte da noite; e tendo a certeza que o Indio se não pode retirar, porque está preso pelo grilhão da portaria ? Não é violencia, que os Indios pelo tempo do simestre, segundo diz o directorio, e por

Não é violencia, que os Indios pelo tempo do simestre, segundo dizo directorio, e por muito mais tempo, segundo a pratica, estejão adstritos a servir a um morador fora da povoação, conforme o seu destino, sem poder ver os seus lares, sua mulher, e seus filhos meste tempo, e sem poder usar da sua liberdade, n'uma pequena parte, e isto porque ha uma portaria? Não é violencia vender o Indio o seu trabalho pela medida, e modo que delle quer dispôr o morador, e o salario não ha de ser a arbitrio do Indio, que aluga as suas obras, e que pode achar quem mais lhe contribus, e isto porque ha uma portaria? Não é violencia, ter um morador sentimentos de piedade, de amor e de caridade, tractar

Não é violencia, ter um morador sentimentos de piedade, de amor e de caridade, trattar a um Indio com muitos aguzalhos, fartar-lhe a fome, conservar-lhe a subsistencia, pagarlhe promptamente, e quercudo o Indio conservar-se com este seu bemfeitor, não é impiedade vir uma portaria, e coactamente tirar a este Indio, por mais que clame que quer alli estar, e manda-lo para outro serviço, para outro morador, e para melhor dizer, para um degredo ?

Se aquellas terras primariamente são daquelles miseraveis, porque não poderão elles livre-

e dos generos que nellas se carregarem a metade para a fazenda real, e o resto para o accusador constando que nas mesmas canoas são interessadas pessoas que não estiverem comprehendidas nos despachos dellas, pois nesta forma se evita, que indirectamente as navegue quem não for norador, e que se utilise de duas, e tres licencas uma so pessoa como se vé succeder.

nas despacios despacios denas, por nesta forma se evita, que infortetamente as navejue quem não for norador, e que se utilise de duas, e tres licenças uma so pessoa como se vé succeder. Ao despacio das mesmas canoas, e repartição dos Indios devo inviolavelmente assistir o supersor das missões da Companhia, e as duas pessoas eleitas pela camara que ordena o regimento, que tambem nesta parte se acha sem observancia. Tambem é preciso que Vossa Magestade defenda que da terça parte des que devem ficar mas alda se o não une constitueada de defenda que da terça parte des que devem ficar

Tambient é preciso que Vossa Magestade defenda que da terça parte des que devem ficar nas aldeas se não pessa tirar alguns debaixo de qualquer preterizo, excepto no caso de invasio de inimigos que acometião o Estado, ou de outra semelhante urgencia. E que os misionarios depois de haverem concorrido com as duas partes, em que se devem comprehender os destinados ao seu serviço, não attendão a despachos alguns sobre a extracção de mais Indios, e que os governadores, quando mandarem buscar os que houverem separados das duas partes para o sarviço real, ordene aos missionarios os entregmente, e de nenhuma sorte os commutto aos officiaes subalternos que por seu movimento os tirem.

controverso, que a felicidade, conservação e augmento do Estado, consiste na boa união de todos aquelles membros, que constituem a sociedade, e que a beneficio da mesma, devem todos conspirar reciprocamente, auxiliando-se as partes que compõem aquelle todo publico, como estão dictando as leis da natureza. Aínda que por este principio ou regra inalteravel, devão os Indios concorrer e auxiliar aos moradores no trabalho das suas agriculturas, deve tambem ser indubitavel que este justissimo fim.se não deve buscar por meios iniquos, violentos, perniciosos, e impraticaveis, pois em semelhante caso, era mais terrivel o remedio, que a enfermidade

I Desde o \$ 59 cm d'ante.

Se nas Indias occidentaes se pudesse praticar o estylo que se pratica na Europa, e mais provincias políticas, é certo que haveria muitos varões santos que praticassem este modo de evangelisar; e pelo contrario seguindo todos o mesmo methodo em toda a America portugueza e hespanhola, não se deve duvidar que este modo de missionar, é o que Deos quer, e o pro-

mente ajudarem-se a si proprios com os serviços, e hão de haver portarias para ajudar nos estranhos, que muito mal lh'o merecem, e isto não è violencia ?

Na Europa os trabalhos findão com o dia, excepto os domesticos que se podem conti-nuar com moderação em parte da noite; porém naquelle paiz todo o dia e quasi toda a noite nor tempos successivos, em um morador tendo a sua portaria, não quer que o Indio durma nem socegue, dao-lhe crueis pancadas, e até lhe deitão pimenta nos olhos para os dispertar do somno. como já aconteceu, e isto não é violencia?

Acossados os Indios deste, e de tão cruel tractamento, eis que fogem, eis que entrão no numero dos amucambados, no retiro do mato; logo o morador avisa ao director, e este em execução da portaria do governador, ou pela amizade que tem com o dito morador, faz um indizivel estrepito na povosção, e suas vizinhanças, mandando aos meirinhos, ou bariquaras, acossar e perseguir ao miseravel Indio, que fugio ao seu damno, e usou da sua liberdade. Não sortindo effeito esta diligencia, se participa ao governador, o qual por tropa de soldados, faz expedições pelos rios a busear aos fugidos, e se são achados soffrem. castigos, calcetas e trabalhos de obras reacs, sem premios, nem salarios, e não é violencia.

Se o morador teve meios para conseguir portarias e ter Iudios, nunca foi punido, se os maltractou, já porque os Indios não se queixão, e se se queixão, são duramente contestados, já porque o mesmo patrocinio, e meio que servio para o conseguimento da graça da portaria, lhe serve para o indemnisar de maior conhecimento: e isto não é violencia ?

Se esta formalidade de procedimentos não é captiveiro, não póde haver cousa que mais destrua pela raiz e liberdade. Eis aqui inuteis as sabias e santas providencias das leis em favor das pessoas, dos bens, das acções dos tristes Indios.

Todos estes factos são tão verdadeiramente succedidos que provera ao Omnipotente Deos, que o não fora. Eu o sei por noticia da minha experiencia, e a meu pesar; e já o Padre Vieira clamou contra elles no seu voto sobredito dado aos Paulistas pelo abuso das suas consciencias; e se acha o mesmo estimulo no fim da carta de 6 de Abril de 1654, asseverando que só o dizer-se aos Indios do sertão que não hão de ser sujeitos aos governadores, bastará para que todos desção com grande facilidade e se venhão fazer christãos, porque só a fama e o medo dos trabalhos, c oppressões dos que governão, os detem nos seus ma-

tos, o que é rousa tão notoria, como digua de se lhe por remedio Por este titulo de distribuição, hem se póde dizer que são os Indios vendidos muitas vezes; porque os moradores, para os conseguirem, necessitão de premiar com regalos e clonativos aos intercessores da concessão; e isto além dos salarios que devem contribuir ao Indio, e tudo se deve recuperar á custa do suor, e do sangue do mesmo Iudio: cis aqui o que succede na Capitania do Rio Negro.

A distribuição dos Indios serve para manter as sobreditas violencias, e para estabelecer

E que se acontecer, que algum missionario recuse dar os Indios que se lhe pedirem com despacho do governador, emquanto se não houver esgotado o numero que importarem as duas partes, e não provar na junta das missões algum accidente que o escuse, como v. g. fugi-da dos mesmos Indios, que o seu prelado-mór o mande logo tirar da aldéa, e que o castigue, o depute para a administração della outro religioso. Tendo os missionarios congruas sufficientes não lhe serão necessarios todos os vinte cinco lin-dios que o regimento lho devino, e hestaria que lho concedão dura a social de as portue a esquinerão

diosque o regimento lhe destina, e bastara que lhe concedão doze. Mas porque a esquipação de uma canda ordinari mente necessita de maior numero poderão quando vierem, ou manda-rem a esta cidade huccar os seus provimentos,ou antes qualquor diligencias tirar os de que necessilarem para este fim.

As expressadas providencias sorão tão pouco attendidas, como os alvarás, provisões, e cartas incorporadas no regimento das missões se Voss i Magestado não prevenir a sua observancia or-denando que os governadores, que forem comprehendidos na culpa de as altorar, incorra em perdimento do posto, e da esporança de tornarem a entrar no seu real serviço. Para se aclarar esta contravenção devem logo imaginar se pel se mios possíveis as representações em que ella se accusar, e inquirir-se tambem nas residen i os do procedimento dos mesmos governa-dores, sobre o referido assumpto Vossa Magestade mun tará o que for servido. Pará, to de Julio do 1735.

Pará, 15 de Jalho de 1735.

prio daquelles paizes. O Padre José da Costa, missionario dos Indios do Perú, diz que seria digno de riso, o missionario que quizesse evangelisar aos Indios como as nações politicas liv. 2°, cap. 8° de *Procuranda Indiorum salute.* e a razão da differença, é porque os apostolos e mais varões, que annuncião o evangelho a gentes politicas e discursivas, todo o seu em-

Àinda no meio deste tropel de desordens, se vai encontrar com outro absurdo, e vem a ser: quando qualquer morador necessita de auxilios dos Indios, não os consegue senão depois de cançados rogos, e requerimentos, e depois de dispôr os meios das intercessões, quaes são os interesses que deste modo se respeitão, os publicos ou os particulares? dos moradores, dos Indios, ou do Estado ?

O governador, os ministros, os cabos da tropa militar, os ecclesiasticos, e moradores de consideração, ou pelos seus cargos, ou pelo seu melhor estebelecimento, todos tém Indios assiduamente para os seus serviços. além dos que se empregão em obras reae: os salarios tenues, os serviços indispensaveis. E serão estes os meios para se conseguir o estabelecimento, e conservação daquelle Estado ? E será este o modo com que devem as partes convergir para a subsistencia do seu todo ?

São de tal maneira tão mal ordenados os meios, que pela distribuição se dispõe para o estabelecimento, e felicidade do Estado, que hoje em dia toda a Capitania do Rio Negro, uão vale quinze mil cruzados; como em outro tempo se lastimou o Padre Vieira, a respeito da Capitania do Pará, dizendo que uão valia dez (1); porém que o capitão-mór Ignacio do Rego, tirava por sua industria, mas de cem mil cruzados, do sangue e suor dos Indios. Por uma parte a caridade, por outra a justiça da causa, me ensina a dizer sómente, que póde ser que na dita Capitania do Rio Negro, se achem os mesmos argumentos, reservandose para os Indios tudo o que é oneroso, e removendo-se delles tudo o que é util.

Contra estas ponderações se dirá: 1º que os Indios por sua natural constituição são indolentes, rusticos, pregulçosos, inclinados a viverem ociosos; com inconstancia de caracter, e por isso necessitados a serem domados por algum freio, que os contenha em sujeição, e os obrigue a acudir ao util, ao necessario, ao honesto; 2º, que por seu proprio bem, e para se civilisarem, e se desterrarem fundamentalmente da sua rusticidade, e dos seus autigos ritos, se faz necessaria aquella especie de constrangimento, para os conter nos limites da justiça, e não apostatarem para a idolatria; 3º, que de necessidade deve haver aquella distribuição dos Indios pelos moradores, porque muitos necessitão de criado, pelas suas graduações, para se servirem, segundo a constituição da sociedade civil, que não póde subsistir sem jerarquias, e porque de outra fórma se não podem estabelecer as casas, as familias, sem auxilio para as lavouras, e sem soccorro para o gyro do commercio e que esse é o direito, porque cada um é responsavel, para a conservação de qualquer communidade política.

Eu vou porem a responder a essas apparentes duvidas, que no directorio se produzem incontroversas, e com apparato de empoladas palavras para persuadir os projectos. Em quanto a primeira, os Indios não são tão rusticos, e barbaros a excepção dos Muras, que uão visão em communidade, respeitando a um chefe a quem obedecem, e cujas ordens executão, sem perder de vista a sua união, e a conservação da sua civil sociedade, elles tem regras, tem preceitos, tem religião, ainda que no meio das trevas da idolatria, e sa conduzem pela força destas obrigações, tirados daquella independencia e igualdade em que a natureza primitiva havia posto a todos os homens, e se fizerão dependentes, e sujeitos pelo direito natural das gentes (2).

A uuica differença que ha entre elles, e nós, é que elles trabalhão por conservar as suas palhoças e cabanas; assim como nós defendemos os nossos edificios, ou ordinarios, ou

(1' E' a carta de 4 de Abril de 1651 no S1.

(2)Burlamay, tom. 6, cap. 1. Gret. dlsc. problim, eliv. 1, cap. 1, \$11, Puffendorf. liv. 2, cap. 3.

os gráos da dependencia, e da regalia entre aquelles que tem a seu cargo concederem Indios para os trabalhos, e os moradores que necessitão daquelle auxilio. Sendo tão odiosa a distribuição, como tenho representado por uma pequena sombra, ainda se faz mati iniqua; porque os Indios não se concedem aos moradores á proporção da sua familia da disposição da sua agricultura. dos meios com que tem disposto as suas feitorias, e da probilade com que tractão aos Indios naquellas suas grangearias, mas sim segundo os en gonhos que ha para se alcançarem as portarias da concessão.

penho é convencer-lhe ojuizo e discurso, para que convencido este, abrassem a lei evangelica movidos da evidencia da sua verdade, e da força da divina graça.

Pelo contrario, os Indios Americanos são barbaros e brutos sobre toda a barbaridade, e brutalidade que se tem descoberto no mundo.

Alguns ha que dizem serem os Indios imbeccis, e ignorantes na sua mesma rusticidade, elles certamente se enganão nessa generalidade, se é que a não fingem, para melhor se poderem senhorear de todos os scus intercesses. Em abono da verdade devo dizer que vi Indios muito astuciosos, muito habeis, e com talentos para encherem todas as funcçoes da sida civil. Na villa de Barcellos ha uma India casada com um morador Européo, chamado por alcunha o Gancho: este não tem lição, posto que seja muito habil para traticar, e ella sobe ler, escrever, contar, e tem a seu cargo o gyro do commercio em uma loja de negociação, em que vende muitos generos de seccos e molhados, além de outros effeitos que se achão nas lojas de capella desta corte.

Produzirei mais outro facto de que fui testemunha occular: entre as expedições que fiz em razão do meu officio no Rio Amazonas, estando entre as povoações de Alvaraens e Fonte Boa, me apparecêrão duas candas com vinte Indios. conduzidos do Rio Japurá. que tem immensas nações, e muitas riquezas de drogas e especiarias; elles vinhão da sua aldês, que estava e está mas trevas do gentilismo, e encontrando-se no rio com uma canda pequena dos nossos. estes lhe derão parte, que eu e o visitador da igreja, andavamos por aquelle sitio em diligencia de officios, e que os poderiamos apprehender; elles apezar desta noticia nos buscarão animados, dizendo, que como elles, e seus parentes nunca havião feito imal aos brancos, que não havia razão para não terem toda a confiança e buscarem-nos.

No encontro os tractei com tanto agazalho, que fazendo toda a distincção do seu principal chamado Manacapury, o festejei com dadivas, e até o recolhi comigo na mesma rede. Por fim o quiz persuadir, a que descesse com a sua aldéa e vassallos, e com os da sua alliança para as nossas povoações, para se christianisarem, e se estabelecerem com as leis da nossa sociedade: ello me fez responder com toda a promptidão, e hom discurso, que celles não devião deixar as suas terras, onde se região havendo subalternos e superiores. Que elles não repugnavão a nossa amizade, mas antes a aceitavão, e promettião dar-nus tudo, o que necessitassemos delles: que assim como nós iamos aos Javaris, e ao Mato-Grosso, que erão paragens summamente remotas, que da mesma podiamos ir ás suas povoações, de donde os velhos e velhas não se querião apartar: que elles estimavão a nossa alliança, e amizade, porque á sombra della se farião mais temidos, e respeitados dos seus inimigos. Assim não pensa um imbecil.um rustico, um indolente, um ignorante.

Não devo escusar de referir aqui um tocante e sensivel facto. que expise o autor (1) da vida do Padre Vieira: partindo este zeloso missionario para a reducção dos Nheengaibas, e Mamayanazes, mas temidos de todos pela sua fereza; conseguio delles o sujeitarem-se à luz do evangelho, e ao dominio portuguez. e dispondo-os a jurarem pelos seus principaes, o juramento de fidelidade aos reis fidelissimos, quando o Padre lhes propôz as circumstancias, e as clausulas do dito juramento, todos annuirão; mas de entre elles respondeu o principal chamado Peijé, que elle não queria prometter, o que se lhe propunha, e conti-"nuou a dizer, que aquella promessa só a devião fazer os Portuguezes, e não elles; porque a sua fidelidade a el-rei, o reconhecimento de vassallos, c a alliança com os Portuguezes,

. (1) O Padre Barros, liv. 3, § 23, e expressamente no § 86 e seg., pag. 286.

sumptuosos. Elles vêm a sua liberdade amparada pelos seus principaes, que cingem as testas de pennas; como nés vemos a nossa protegida pelos principes, que sobre os thronos cingem cordas. Elles não conhecem os sceptros, que nos distinguimos nos imperante, mas distinguem as differenças dos arcos, com que manejão as frechas. Emfim elles têm regras de politica, e se é rustica a respeito da nossa, nem por isso se devem chamar barbaros. Elles dão uso á razão, e são habeis para aquellas vantagens que se tirão do commercio dos estranhos. A inconstancia de que são accusados, nasce da sua sincera flexibilidade, de que os maliciosos europeos abusão. Elles de boa fé estão promptos para crer tudo que se lhes diz, e quem é assim não necessita de rigor pára ser insuportavelmente domado. O exemplo é mais suave para se imitar do que são faceis as regras para se obedecerem. Sejão bons os Europêos, que será superfluo o constrangimento para os Indios seguirem o util, o honesto e o bem.

Os meios que tem mostrado a experiencia para os converter, são, primeiro cuidar o missionario em reduzi-los de féras em homens, e depois de convertidos em homens, é que se podem fazer christãos. Para isto se conseguir, é necessario tira-los dos matos, estabelece-los em aldêas, onde com a communicação dos missionarios e Indios já civilisados, se acostumem á vida política. E' tambem necessario que os Indios entendão

O Indio obteve felizmente por esta astuciosa demonstração da verdade, e advogou a sua causa melhor, do que lhe advogaria um jurisconsulto das universidades de Allemanha, com todos os codigos abertos de direito: isto fez o Indio, e se dirá que é imbecil, rustico e ignorante ?

São immensos os factos, que se podem produzir em prova das astuciosas idéas dos Indios, e da sua habilidade, e ainda que nesta parte me vou remetter ao silencio, não posso deixar de referir,o que procedêrão os Indios habitadores da Ilha de Joannes, que está situada na boza do grande Rio Amazonas, os quaes expondo-se á guerra pela cobiça dos Portuguezes, derão clara idéa do seu valor, da sua destreza e de seberem tomar justas medidas para a sua defesa, segundo a arte da guerra. Elles aproveitaudo-se dos inaccessiveis bosques do terreno, e dos muitos e cruzados rios, se espalharão por toda a extensão da ilha, dividindo as suas povoações, e pondo os seus domicilios em largas distancias, para não poderem ser sorpreudidos por uma só invasão, e terem tempo de se avisar no primeiro ataque que qualquer tivesse (2): se este procedimento é effeito de uma idéa clara e militar, só o podem dizer os que bem sabem da tatica, que a mim só me pertence admirar a astucia da defesa.

Estando eu em Barcellos, forão angariados pelo morador Peixoto, á instancias minhas, uns Indios que fizerão admiração a todos, por nunca ter havido noticia da sua nação. Elles erão muito reforçados de constructura, bem feitos, e com umas barbas crescidas até aos peitos; aovidade extranha em todos os Indios. que ordinariamente tem a barba limpa. Habitavão no rio Branco, defronte da povoação do Barreiro, e publicamente disserão que havia entre elles a tradição de se não terem avistado com os portuguezes ; e que tendo noticia das crueldades e captiveiros que sobre elles obrarão, se tinhão espalhado e alongado as suas habitações umas das outras, para evitarem a sorpresa de quaesquer atacantes, isto ouvi por testemunho de facto proprio. Pór fim se confederarão, e promeiterão vir para nós, a proveitadas as suas lavouras, e antes disso nos buscarão, trazendo um seu enfermo, para o curar-mos, o qual chegado ao porto da villa de Bar-

fora nelles uma virtude tão robusta, que nunca quebrava da sua parte, que sendo os Portuguezes, os que tantas vezes faltavão ás leis do rei, e ás do mesmo Deos que adoravão; elles devião ser os que promettessem e jurassem. E quem dá uma tal resposta é imbecil, é rustico, indolente e ignorante ?

Na historia ecclesiastica da America Hespanhola (1) onde se vê o grande zelo do famoso Bartholomeu de Las Casas, se refere um caso, que até nutre a curiosidade, que foi mais ou menos séria: chegou um Indio a possuir uma cavalgadura, e sendo encoutrado por um Hespanhol em jornada, este o quiz enganar, permutando, e dando en troca outra, que era de muito menos valor, e mancava. Resistia o Indio ao contracto, mas não póde resistir á violencia, com que o Hespanhol lhe tomou o seu bom cavallo, e lhe deu outro arruimado; como póde, foi o Indio em seu seguimento, e no primeiro povoado, chamou o Hespanhol a juízo, e perante o magistral da terra. Delendeu-se o Hespanhol, dizendo que o Indio era um embusteiro, rustico, e falsario, que com impostura queria possuir o cavallo que nunca fora delie. O Indio não tinha com quem provar o seu dominio, a posse, e a violencia do esbulho; porém em continente passou para junto do cavallo litigioso, e com a ponta da capa lhe cobrio toda a cabeça, e propóz ao Hespanhol, que visto elle dizer, que o cavallo era seu, devia plenamente saber de todas as suas circumstancias, e que assim dissesse, e respondesse, de qual dos olhos não via o dito cavallo: exitou o Hespanhol, mas respondeu com animosidade, que era do esquerdo. Logo o Indio tirou a capa, e mostrou ao juiz a falsidade, e a calumnia do Hespanhol, fazendo crer que o cavallo via bem de ambos os elhos, e que não tinha serena em qualquer delles.

⁽¹⁾ Mr. Turon, se rite recordor, tom. 7.

⁽²⁾ O sobredito Padre Barros, no liv. 2, SS 1 e 2.

que têm nos missionarios pais e defensores, que os livrem das violencias dos Portuguezes. Por esta causa concedêrão os reis de Portugal e Castella, aos missionarios dos Indios, com o governo espiritual, tambem o temporal, por ser um totalmente dependente do outro, para a conversão dos Indios.

Isto supposto, resta mostrar que cousa seja este tão famigerado governo

Pelo que contém a segunda duvida, devo dizer em poucas palavras, e com evidencia dos successos, que o rigor e o constrangimento, tão longe está de obrigar os Indios a se civilisarem no nosso modo, e ao nosso gesto, que por isso de nos fogem e retirão-se para os matos, e ritos da idolatria. Uns apóz dos outros, tem buscado as brenhas para fugirem das tyrannias, perdendo-se o bem temporal e espiritual, de que havião grandes esperanças. O amor, a ternura, a piedade e o agazalho da caridade, produz muitos diversos effeitos de sorte, que nos agradecidos corações dos pobres flexiveis Indios, faz com que seja doce o mesmo captiveiro, a que se ligão como liberdade mais livre na phrase do Vieira (1). Tem pois sido infinitas as deserções por aquelle principio; não só pelo que consta das repeidas leis, que se tem promulgado para atalhar aquelle damo, mas tambem pelo que continua, e successivamente esta acontecendo.

A respeito da terceira e ultima duvida, tambem direi que é innegavel deverem as partes concorrer para a conservação e augmento do todo; mas deve ser por modo, que se uão destruão a si mesmas; porque em breve tempo viráõ a recahir no todo,os effeitos da ruina respectiva. E' justo e muito necessario que os governadores, os ministros e mais pessoas de graduação, tenhão Indios que os sirvão, pois segundo a physica do paíz, e costume dos povos, não podem ter outros criados, e por estarem interessados a bem do Estado, é como causa commum, o serem providos daquelle auxilio, que não só convém ao commodo natural da conservação e sustentação da vida; mas tambem ao civil e político de que todos os mais dependem para a geral subsistencia. Para mim, e para todos, ainda os semi-políticos, é verdade inexcusavel que o commercio, e agricultura, são as bases em que o Estado póde melhor segurar a sua conservação, e augmento; porém não por meio da distribuição, pelos inconvenientes que tenho ponderado.

Desempenhem-se as leis, seja completa a liberdade dos Indios, sejão livres suas pessoas, suas acções, e os seus bens, que haverão lavouras, domicilios escabelecidos, e o commercio se exercitará, sem o descommodo, e a violencia das distribuições; sem oppressão, e constrangimento dos miseraveis. Por meio das distribuições, não ba Indios para existirem nas povoações, e fabricarem as lavouras, que deve ser um objecto importantissimo do Estado. Se os Indios são livres como dizem as ieis, e recommendão os pontifices romanos, para que hão de ser obrigados a servir a titulo de distribuição ? Sirvão embora, mas seja a titulo de convenção, e a titulo de alugarem as suas obras, por meio da brandura, e suavidade. Sirvão os Indios a quem quizerem, e a quem melhor lhes pagar, e melhor lhes merecer. Possão elles estipular o tempo, e acabado passarem para outro serviço, que melhor conta lhes fizer. Haja uma mutua correspondencia, e dependencia entre os Indios, e os moradores, estes para serem bem servidos, e aquelles para serem bem pagos, e satisfeitos nos seus salarios. As justiças podem e devem conhecer das injustiças dos casos, das lesões, das obrigações, dos contractos.

Assim como os moradores podem fazer os seus estabelecimentos com o soecorro dos Indios, porque estes tambem o não farão, sendo auxiliados com os seus nacionaes? Se aquellas terras primariamente são suas, e elles se podem render muitos serviços, porque não terão essa liberdade franca para enriquecerem os seus domicilios, sem o temor das

(1) No voto sobredito \$ 34.

cellos, foi baptisado, e se aproveitou da vida. Eis aqui o bom uso que elles dão aos seus conhecimentos.

Os romanos se não reputarão inhabeis e ignorantes, supposto que Numa, com politica e industria, os persuadisse que se communicava com Jupiter, por meio de uma aguis, acostumada a comer a sua orelha. Sertorio praticou o mesmo com a corça, que fez embaixadora dos deoses Faunos; e os habitantes do territorio, não forão tidos por ignorantes, aiuda que se persuadirão da impostura; assim são os Indios flexiveis, mas astuciosos,

temporal dos missionarios. El-rei o explica com uma provisão a mais moderna nesta materia, para a provincia e missionarios do Brasil, de 27 de Março de 1721.

Com declaração que a tal administração temporal não é jurisdiccional, mas sómente um poder como de curadores dos miseraveis Indios, aos

Os Indios por indole propria, são muito domaveis e flexivei-, de sorte que lhes custa dizer que não querem. São muito agradecidos, e estão promptos e promptissimos para gratificarem e servirem a quem lhes faz bem, e lhes paga. Havendo franca liberdade neste procedimento, e soltos os ferros da distribuição, ficará tambem o commercio livre, e enda um pela propria industria praticará aquelles ramos de negocio, que mais fizer conta aos seus lucros.

Removida aquella especie de tyrannia e de escravidão, os Indios que temerosamente vivem nos matos, e nas brenhas, soltarão o receio; uns descêrão para nós pelo seu mesmo interesse, outros nos conduzirão aquelles generos e drogas, de que abundão os seus vizimhos sertões, para se fazer gyrar o commercio; nós conseguimos as especiarias, sem tanto dispendio, sem tanto trabalho e sem viagens tão arriscadas: o Estado se fornecerá de população, e de individuos, para supprirem a todos os soccorros ou dos serviços particularcs, ou das lavouras. Gyrando a correspondencia por todos e sem nenhum custo, e com maravilha indizivel, se verá brilhando a luz da fé, e a verdade do evangelho por todo o paiz, e se dilatará não só o gremio da igreja, mas tambem se estenderão os límites do imperio portuguez, por nós nunca d'antes presenciados.

Muitas e muitas leis (1) se tem promulgado, afim de que os Indios não sejão constrangidos a deixar as suas terras; quando elles não querem descer para as nossas povonções, ias estão aptos para receberem as instrucções, e doutrinas da christandade, nas suas aldéas, e dizem as leis, para que se não haja de perder a sua disposição, e entrem para o numero de fieis. Outra razão de política mais persuade aquella execução, e vem a ser que elles não desconfião da nossa amizade, conservando-se nos seus lares paternos, abremse os melhores canaes pera elles nos conduzirem ás immensas riquezas, drogas, e especiarias dos seus sertões, de que elles não conhecem nem o valor, nem o merecimento; e estabelecendo se pouco a pouco na boa fé das nossas promessas e amizade, elles serão os mesmos que queirão vir para mais perto, e para nós. Além disso o Estado não só necessita de segurar e dilatar os limites do seu dominio, mas tambem precisa de quem lhe communique aquellas sobreditas drogas e especiarias, que a natureza produz nos sertões; emquanto as mais povoações se occupão em outras feitorias de manteigas, oleos de ropaiba, azeites de andirobas, salgas de peixes. e outros muitos ramos de commercio, e tractos da vida humana Para esse fim,o melhor meio é franquear aos mesmos Gentios que commerciem comuosco, porque assim se domestirão, conhecem o bem que lhes faita, e Deos permitta que a sua palavra, e o seu evangelho produza os sagrados effeitos da nova alliança, por meio dos maravilhosos prodigios, que communica aos Sacramentos, e o merecimento da redempção: em uma palavra, todo o gentilismo é facil de se reduzir à lé, uno havendo a menor sombra de oppressão, e de violencia Eu me atrevo a dizer, que assim como os capiveiros, e as oppressões têm sido a causa transcendente de se não adiantar o Estado; assim tambem as distribuições de hoje, fazem continuar o mesmo damno; emquanto as mesmas durarem, ainda resultará outro prejuizo que logo exporei, e de gravissima importancia. Faz-se tão necessaria a relaxação de semelhantes distribuições, quanto se julgou importante, a abolição das encommendas, ou administrações, que vagavão em todo o resto da America Hespanhola; porque a sombra daquellas introduccões, se franqueárño os abusos contra a liberdade. Isto deu occasião para que em Hespanha por lei, que refere o

Além de outras extravagantes, a provisão regia de 21 de Outubro de 1652, e o que determina a lei novissima de 6 de Junho de 1755.

portarias dos governadores, execuções dos directores. dependencias do secretario do governo, e sujeição dos validos? Todos estes naquelle Estado são reputados por outros tantos regulos, ou tyrannos da flexibilidade, e sujeição dos tristes Indios. Franqueando-se tudo, pagando-se exactamente, havendo amor e caridade, haverão agriculturas hem fornecidas. haverã commercio de interessante negociação; os Indios servirão aos moradores, e estes a aquelles, e tudo se dirigirá pelas regras da igualdade, e sem sombra de violencia e captiveiro que a natureza aborrece Eu vou a dizer a razão e o modo.

quaes a natureza não deu capacidade, nem talento para se governarem, por que a jurisdicção pertence á justiça para julgar as suas contendas e os seus crimes, e aos governadores e capitães-móres a jurisdicção que lhes compete, é para usarem dos Indios sómente para irem a guerra, e trabalhar nas obras das fortificações, e não a servir a particulares, salvo por sua vontade.

As distribuições o que podem ser senão taxar serviços, ou ir contra a vontade, dos que podem alugar as suas obras, quando quizerem, ou como quizerem? Vão os directores para uma povoação, põe-se em ar absoluto de pequenos senhores, dão pancadas, maltractão os Indios a seu arbitrio, e sem causa; não zelão os interesses communs dos miseraveis, são uns transgressores autorisados com o disfarce do seu cargo, para fazerem galhardia de serem prepotentes, e obedecidos: trazem com abatimento apoz de si, e ao mando das suas ordens, aos juizes e principaes; fazem-se independentes, cohonestando-se com as ordens de Sua Magestade e do governador; disputão forças com os parochos por conta das suas obrigações; nem os mesmos parochos se atrevem a ir celebrar, sem venia, e permissão dos directores; elles não têm outro trabalho, que estar no meio do seu commando iyranno e prejudicial, e no tim se pagão com os serviços dos Indios, mandando-os violentamente, e de montão para o negocio dos remotos sertões; e para ter a sexta parte de todos os generos, que os mesmos Indios colhem á custa do sangue, das vidas e do suor. Que será isto se não pagar-se o mal com o bem do maior custo? Que será se não pagar com serviços pessoace, e taxados a uns officios que lhes são mais que inuteis?

soace, e taxados a uns officios que lhes são mais que inuteis? Hespanha é uma nação civilisada, e tem na America muitas colonias, ou conquistas; porém já ha muito tempo que detestou o uso das encommendas e administrações, que pela uniformidade de razão, valem quasi o mesmo, que as distribuições que hoje em dia se querem autorisar naquelle continente.

Já o Padre Vieira cançado e zelosamente clamou (2) contra o numero dos governadores ou dos que governavão, trazendo a seu proposito exemplos hem tocantes, como de se propor a Catão dous Romanos para presidirom em duas praças, e ambos lhe descontentarem; um porque nada tinha, o outro porque nada lhe bastava. Aquello missionario se affrontava com dous capitães-mores, ou governadores, que fará agora havendo tantos ? Em cada povoação um director. faz um governo de pequena provincia, e á custa da propria experiencia, tenho lido com admiração a verdade, com que aquelle religioso genio fallava de umas desordens, que lhe crão contemporaneas, e hoje se conhecem.

Debaivo daquellas jurisdicções tambem estavao as pregações dos missionarios, fazendoas Deos tão livres, pelo que a salvação dos Indios era tão captiva como elles; e erão os Padres affrontados e desohedecidos: isto dizia aquelle Padre naquelle tempo (3) e hoje em dia se untão os mesmos desacertos. E como hade o Estado felicitar-se?

Vou a satisfazer a promessa que acima fiz de expór o outro prejuizo de gravissima consequencia, que so segue das distribuições Já disse que pela falta dos descimentos de Indios, para as nossas povoações, se calculava a diminuição da população, e que disto tem sido a rausa a oppressão do corado captiveiro debaixo do véo da distribuição, mas suppunhamos, que apezar de todos esses obstaeulos, que ha meio de se fazerem descer alguns Indios, como cheguei a promover á custa da minha diligencia, da minha fazenda, e de um animo todo ratholico e christão; quando servi o emprego de magistrado na dita Capitania: eis que a desordem e desemparo, e o custo é grande, porque não ha roças de commum, donde so tirem mantimentos para se sustentarem os novamente descidos, e proximos a se converterem; e apezar de grandes despezas da fazenda real, que se podião evitar, é muito pueco e aproveitamento que ha, porque morrem muitos Indios, já por estarem fora do seu clima, já por não terem todo o amparo. Se os Indios não estivessem repartidos, e entranhados no negocio

grande Solorzano (1) tractando do governo das Indias Occidentaes, se determinasse, que jámais se taxassem os serviços pessoaes dos Indios, nem fossem elles obrigados e violentados a servir em satisfação, ou dos sujeitos, ou dos cargos, ou de tributos, ou devidas contribuições. A mesma lei pondera, que supposto ser de algum descommodo para os Hespanhóes, aquella restricta determinação, com tudo que é de maior peso a liberdade e a conservação dos Indios.

^{(1&#}x27; Lib. 1 de Ind. gub. Cap. 1. n. 12 e 14. e cap. 2, n. 4, 8 e 9.

^{1?} A carta de 4 de Abril de 1654, in princip.

³ A carta de i de Abril de 1651. S penult, e ult, e a outra de 8 de Dezembro de 1655, S 14.

O mesmo pouco mais ou menos, declara el-rei ao superior das missões do Maranhão, em carta de 26 de Fevereiro de 1693. E' pois esta jurisdicção chamada temporal dos missionarios, conforme as leis e mente de Sua Magestade, um poder paternal como de pais curadores, tutores, e defensores dos Indios e nada mais. Melhor me explicarei com as palavras pro-

Uma das partes da distribuição é dirigida, como tenho muitas vezes dito, para o negocio do sertão, e recommenda o directorio que sejão conduzidas as candas, por cabos de couhecida fidelidade, inteireza, honra e verdade (2), e que a sua nomeação se faça pelas eamaras e principaes, á contento dos Indíos.e que o director tire exacta informação (3) da chegada das canoas; se os ditos cabos forão transgressores em se utilisar dolosamente daquelle negocio. Toda esta determinação é de apparato, porque pelo modo, com que aos directores se lhes amplia a jurisdicção, nem as camaras, nem os principaes nem os Indios, têm o menor voto. Os directores c os governadores, são os arbitrios daquellas nomeações e os cabos ordinariamente, ou são soldados, ou têm sido; e por vida, e por costume, excessivos no máo tracto dos Indios. Antigamente no tempo dos regulares, este officio sempre foi exercitado pelos mesmos Indios sem se admittir, estranho ou morador, e elles, não so davão conta daquellas commissões, mas até achavão abundancias, a cujo respeito se estranhão as diminuições deste tempo, como é notorio; e com este argumento tambem se qualifica de caminho a sua capacidade e diligencia do commercio.

As informações que os directores tirão, é em virtude da determinação referida, e em sua execução se lhes permitte a prisão contra os delinquentes: daqui se reconhece mais que o directorio lles concede juristiccio coactiva, ficando de parte todos os officios da justica, a quem deveria caber por accao de direito. Pouco importa que no preambulo do mesmo directorio, se considere que a jurisdicção dos directores é accessoria, procuratoria, directiva e economica (4), se effectivamente se lhes manda proceder com coacção em mui-tos lugares, e assim o faz entender a instrucção (5) sobredita (que faz um dos angulos da pratica), a respeito dos moradores brancos, que casados com Indias as troctarem mal, e nesse caso se permitte aos directores castigarem a seu arbitrio pela primeira vez, e pela segunda, que os remetterá seguros ao governo.

Estas contradições e misturas de jurisdicção, produzirão nada menos que outro phenomeno, que vou a expôr. Na villa de Javary, sendo director um alferes, fez este muitas insolencias com o destino (o que commummente acontece) de ficarem impunes, e entre ellas por motivos muito particulares, sem culpa formada, sem conhecimento de causa, sem suspensão de officio, e sem ordem superior, foi a de fazer prender ao juiz e capitão de descimentos Jono Francisco da Fonseca, e juntamente lhes prendeu a mulher e filhos, dos quaes alguns morrêrão ao desamparo na cadéa; e juntamente maitractou com um páo ao dito juiz, que por não soffrer o incommodo e a injuria, pendurada no pelourinho a vara, e iusignias da jurisdicção, fugio e desamparou o sitio.

Preuoto que aquelle injuriado era e tinha servido de importante auxilio ao paiz, por ser muito habil, por ter concorrido para muitas reducções, e saber mais de oito linguas

do sertão, haverião lavouras chamadas de commum e de prevenção, em que elles tivessem trabalhado, e se aproveitarião todos os descimentos.

Que são numerosas roças e aldêas de prevenção para os Indios que descerem, bem claramente diz o Padre Vieira (1) e o mostra a experiencia, por cuja necessidade fiz propôr a todas as povoações, que tivessem roças de commum, para dellas se acudirem áquellas urgencias. Esta minha proposta mereceu que o general do Estado, Fernando da Costa de Athayde, por carta circular, e instructiva de 3 de Outubro de 1769, fizesse dizer aos directores que as roças de commum não tivessem menos de duzentas braças em quadro. Não posso escusar-me de dizer em abono da verdade, que aquelle governador era muito pro-ticuo e conhecedor do bem, e dos publicos interesses do Estado, atingindo tudo por força das suas luzes, e das suas pias intenções.

⁽¹⁾ A carta de 6 de Abril de 1654. § 13.

⁽¹⁾ A carta de o de Abin de 1951. de 1951. de 1951. de 1951.
(2) O \$ 53.
(3) O \$ 2 do directorio se diz, que os directores não têm jurisdicção coactiva.
(4) O \$ 2 do directorio se diz, que os directores não têm jurisdicção coactiva.
(5) No \$ 7 da mesma instrucção, a qual foi approvada por carta regia de 7 de Julho de 1757.

prias do Padre Antonio Vieira, a quem Vossa Magestade concedeu primeiro a tal jurisdicção, respondendo a uns capitulos que contra elles derão aquelles povos, sendo uns delles nesta mesma materia.

Diz o procurador das camaras do Maranhão e Pará, que os Padres missionarios se levantavão naquelle Estado com a jurisdicção de Vossa Mages-

Não são só estes, são outros muitos os abusos. Como por meio das distribuições ião os Indios servir, de necessidade devião ser pagos de seus competentes salarios. A isto havia dado providencias, a lei novissima de 6 de Junho de 1733 no § — E para que os moradores-determinando que o governador e capitão-general do Pará, convocando em junta aos ministros e letrados daquella capital, ouvindo ao governador e ministros da cidade do Maranhão, com accordo das duas respectivas camaras, se estabelecessem os jornaes e salarios, que deverião receber os Indios operarios, conforme as circumstancias das terras. Tal junta, e tal accordo nunca se praticou. A primeira determinação que houve, foi feita pelo arbitrio de Francisco Xavier de Mendonça Furtado, que se fez independente de adjuntos, e esta mesma pratica tem seguido os mais generaes, com igual independencia no particular dos Indios. Daqui se seguio pagarem-se os Indios operarios, pelo tempo de trabalhar um mez, com duas varas de algodão, que ambas importão em 300 reis, e ás vezes menos. Sempre conheci grande improporção neste pagamento, e o general Fernando da Costa de Athayde, passou a altera-lo por ordem que mandou á Capitania do Rio Negro, e nisso o imitou o general actual; e seria justo que tanto a respeito dos operarios, como dos artifices, se observasse o que tao sabiamente recommenda a lei para os arbitramentos, proporcionando-se com as situações e circumstancias das terras.

Emquanto a especie dos mesmos salarios, parere que o directorio não offerece pequene duvida, porque no § 40 diz, que fique na liberdade dos Indios, o venderem os seus fructos ou por dinheiro, ou permuta-los com fazendas; e só nos §§ anteriores recommenda (1) aos directores que assistão ás suas e semelhantes negociações, para que os contractantes, não abusem da ignorancia dos Indios, e estes não fiquem lesados. No § 72 deixa ao arbitrio dos moradores a dita especie explicando-se pela vontade delles quererem, ou não fazer os pagamentos em fazendas; donde se infere que podem fazer os ditos pagamentos em dinheiro.

No § 58 é muito diverso o trilho, porque encarecendo-se muito a rusticid de, e ignoranria dos Indios, se diz que o thesoureiro geral, não entregue em dinheiro aos Indios, o que lhes couber dos lucros do negocio do sertão por não o saberem administrar, mas sim em fazendas de que elles necessitarem.

fazendas de que elles necessitarem. Esta providencia de se pagarem os generos com fazendas, parcee dirigida a interessar ao thesoureiro, que declaradamente nomea, e abona o § 55, e a Companhia (que já se destinava) a qual havia de perceber lucros nos generos qué comprasse, e uas fazendas que em pagamento vendesse; e isso se mostra por ser a tal providencia muito restricta, e contra o verdadeiro espirito das leis, porque bem se conhece, que só na capital do Pará, ha thesoureiro para aquella exhibição: e custa a crer, que no Pará tenhão os Indios inhabilidade para pegar em dinheiro, e que fóra de lá esteja removido o impedimento, ou que a referida determinação tambem comprehenda os mais territorios, resistindo-lhes as especies dos casos, e das determinações do mesmo directorio.

E' verdade, o que sei por experiencia, que alguns Indios são muito desinteressados; mas outros são de tal governo, que são curtos em demasia nas suas despezas; de maneira que sendo regularmente amigos da aguardente alguns vi, e tractei tão prevenidos, que só usavão della em casos precisos, guardando-a com muita cautela, para a dar nos casos occurrentes, e de maior necessidade; assim tambem a respeito do disheiro, que com sumo zelo o enthesouravão.

Mas como todas as duvidas têm facil interpretação na pratica, e esta se fórma de repente

(1) Nos \$\$ 37 e 39.

particulares de diversos idiomas de nações, por cujos serviços foi creado em capitão pelo general do Estado.

Estas e semelhanfes desordens não fazem demasiado espanto, porque são muito triviaes nas villas e povoações, onde alguns têm sido regulos e prepotentes, atropellaudo e espancando os juizes e principaes, sem lhe fazer o menor remorso, nem na civilidade, nem na consciencia.

tade, e devia também apontar em que cousas tomavão a dita jurisdicção. Quando fui a primeira vez para o Maranhão, me concedia Sua Magestade a jurisdicção e administração dos Indios, e a de pai dos christãos, que se tinha concedido por el-rei D. Felippe, e pelo rei D. João IV, ao Padre Luiz Figueira. O secretario Gaspar de Faria Severim, póde ainda certificar

Se os ministros intendentes dos Indios querem saber da justiça ou injustiça daquelles casos, eis que es governadores se estimulão, e não querem aquella execução, dizendo que se dirige a conhecer das suas portarias.

Consistindo a formosura das leis na igualdade, se averigua que a respeito dos Indios No taxados com muita modicidade os seus salarios, e tomão-se-lhes os generos que vão buscar ao sertão com muito trabalho, sempre pelo mesmo preço, e a Companhia queos toma, lhes altera o das suas fazendas, á proporção do seu custo, com tanto que ganhem quarenta e cinco por cento, na conformidade do seu regimento. E' bem certo que tambem a proporção da esterilidade dos annes, e da abundancia dos fructos, da bondade delles, ou da sua deterioração, e do trabalho, se devião augmentar ou diminuir os seus preços, como è regra geral dos commerciantes para a boa reputação do commercie; mas como nem ha lei que o determine, nem no directorio se prescreve, tudo cede em detrimento dos mesmos Indios, e contra o que em outro tempo tinha prevenido o regimento das missões (2) que se abolio.

Dir-se-ha que faltando aquelle negocio do sertão, e não se extrahindo as suas especiarias haverião dous prejuizos consideraveis: 1º, o não terem os Indios aquelles lucros; 2º, o não haverem aquelles generos para se abastar e fornecer o commercio da Companhia, e o nao navorem arquentes generos para se sousar e rornezer o commercio un compannin, e passar a mesma abundancia para a Europa. Emquanto à primeira parte já se acha dedu-zida a resposta de todo o plano desta mesma exposição; pois não pode ser sensível nem saudosa uma perda de lucros que custárão maiores trabalhos, do que são os interesses, perdendo-se ao mesmo tempo outras vantagens de muito maior consideração.

Emquante à segunda parte, devo dizer que se não houvesse aquella coacção, e se não fossem obrigados e violentados os Indios a irem ao sertão, é sem duvida e sem contestação que muito menos especiarias terião os da Companhia para o seu commercio de Portugal ; mas essa penutia só aconteceria no primeiro e segundo anno, emquanto se fizessem as la-

vouras industriaes nas terras adjacentes, de que resultarião abundancia e profusões. Além disso, quanto não é mais importante, a liberdade e a conservação dos Indios, que os interesses da Companhia ? Quanto não é mais interessante, o estabelecimento firme do Bstado, do que os lucros da Companhia? Quanto não é mais attendivel, a causa publica de todos aquelles miseraveis, o beneficio de todo o paiz, a sua folicidade, a sua conservação e argmento; do que os particulares avanços do comarorcio da Companhia? Quanto não peza mais na balança da consciencia e da religião, a reduccão de muitas almas para o gremio da igreja, que está prejudicada irresarsivelmente emquanto durarem as oppressões por amor do negocio da Compaubia? Embora que se extrainão as drogas do sertão, mas sim por aquelles que the estiverem proximos e immediatos, ou por aquelles Indios e moraderes, que se estabelecerem nos mesmos cacoaes, e sua vizinhança. Seja-me lícito agora

pela vontade dos que governão, tudo se põe de plano em execução. Não obstante isso o directorio (1) determina que tomados os Indios na distribuição, se depositem os seus competentes salarios em um cofre, que haverá em cada povoação; porque se os Iudios faltarem aos serviços, sejão restituídos aos moradores, aliás que elles sejão pagos daquella caução; porém como o mesmo directorio dá causa a todas as quebras, e os executores delle cauçao; porem como o mesmo directorio da causa a codas as quebras, e os executores delle não se embaração muito com aquella lei privativa, succede que tal deposito se não faz. Os Indios são entregues para o trabalho dos serviços por meio das portarias, e abandonados à descripção dos moradores, não se sabe se estes excederão o simestre que o directorio prescreve; não se sabe se os Indios forão satisfeitos de todo ou sómente de parte dos sa-tarios para se acudir á sua lesão: e ha ua Capitania do Rio Negro, um sabido axioma que romo os Indios se não queixão é signal de estarem bem satisfeitos; bem entendido que elles por genio soffrem tudo, e de nada se queixão; e os directores, são os que se descuidão de tudo à excepção do negocio do sertão, de que tenhão utilidade, e do que póde ser descommodo dos mesmos Indios.

⁽¹⁾ Desde o § 68 até 72. (2) O § 10 do regimento dado aos regulares, sobre as missões.

isto mesmo. Tudo então renunciei, e só aceitei a provisão para que os governadores me não impedissem as missões, e me dessem toda a ajuda para ellas. Mas depois que vi com a experiencia, que sem esta jurisdicção não podia haver conversão de Indios, o que representei a Sua Magestade, não foi que désse jurisdicções aos missionarios, mas que lhe désse duas redeas

A expressa lei de 6 de Junho de 1753 do §—E para que os ditos Gentios—manda a todo o custo salvar o prejuizo dos Indios, que se lhes não tomem suas terras, nem tenhão molestias, até a respeito das que houverem sido dadas a pessoas particulares em sesmarias, porque na concessão dellas se reserva sempre o prejuizo de terceiro, e que muito mais se entende, como a lei quer, e determina, a respeito do direito dos Indios primarios, e naturaes senhores, assim se explica aquella extravagante.

O mesmo directorio o reconhece no fim do S80, e nos seguintes, precavendo-se com regras a introducção dos moradores entre os Indios (que em outro tempo era vedada e defendida), afim de que os Indios não sejão prejudicados, nem tenhão detrimentos, e por palavras expressivas se explica o S 81, que os moradores havião reposto em má fé aos Indios pelas violencias (1) repetidas, com que os tinhão tractado, até aquelle tempo, e se manda dar toda a preferencia aos Indios, até para serem desapossados os moradores.

Combinadas todas estas idéas, que contrariedades se não descobrem ? Por isso o directorio dá ança a que se não laça caso das oppressões, e detrimento dos Indios; por isso hoje em dia concorrem as mesmas evidencias que confessa aquella lei privativa. Por isso se diz naquelle Estado que para Indios panno, pão e páo: bem entendido que é mais o páo do que o pão e panno. As leis, a razão, as bullas e constituições apostolicas, dizem que a causa dos Indios, é a mais publica e commum ao Estado civil e ecclesiastico; o directorio porém no dito § 62, e contradizendo-se a si mesmo em alguns lugares, diz que a necessidade dos lucros dos moradores, constitue artigo publico, sobre os estragos dos Indios. E^r muito boa jurisprudencia ! Pois asseverão que no Estado, nem se sabe, nem se pratica outra legislação, abonando-se todas as extorsões, e ruinas dos Indios, com o sagrado nome de Sua Magostade pelo que se tem feito odioso contra as pias intenções dos senhores reis fidelissimos.

• Já acima propuz, que em Hespanha se havia considerado por lei expressa, que era mais attendivel por causa publica, a conservação e a liberdade dos Indios, contra os interesses e necessidades dos outros moradores, ou ministros, ou governadores: a experiencia mostra que os seus dominios se tem felicitado. Solorzano (2) de Indiarum gubern. transcreve æ lei como ponderei, e este tratadista, tractando das preferencias dos Indios aos moradores, traz sempre em razão de decidir o salvar-se o seu prejuizo.

traz sempre em razão de decidir o salvar-se o seu prejuizo, Um dos objectos da policia que se propõe no directorio, para reforma do governo. e para ser bem administrada a justiça naquelles paizes, e serem obcdecidas ás leis, e civili-

reflectir em uma determinação expressa, que traz o directorio no § 62, a qual é opposta a todas as luzes da razão, aos artigos de direito publico, e as mesmas leis que se publicarão á beneficio dos Indios, e da sua liberdade política, e christā. Quer o referido § que se faça o distribuição dos Indios pelos moradores, á todo o risco, e sinda á custa do detrimento (são palavras do directorio, da maior utilidade dos mesmos Indios, dizendo que a causa ou necessidade commum, constitue lei superior a todos os incommodos e prejuizos particulares.

Ainda qualquer mediano discurso alcança a força daquella regra exposta; mas não es poderá accommodar com a applicação da especie; pois prefere-se, naquelle directorio, a utilidade dos moradores a todo o risco, e detrimento dos Indios. Os Indios são os primarios e naturaes senhores daquellas terras, o Estado depende delles para o seu augmento e conservação. Elles se sujeitarão ao dominio e imperio portuguez com os pactos e promessas da sua indemnidade, e dos reciprocos interesses. Elles com independencia dos moradores, podem cultivar as suas terras, e subsistirem, não assim os moradores. São considerados como miseraveis; a igreja os patrocina e protege, para se facilitar a sua reducção. Agora pense-se: qual delles tem mais cabimento nas causas publicas? A quem favorecem mais a razão e o direito, ao que tracta de lucro captando, ou ao que trabalha de damno vitando.

⁽¹⁾ E o diz tambem em outros semelhantes lugares, e no § 75.

⁽²⁾ Lib. 1, cap. 23, ex n. 60.

A primeira redea, era para refrear as violencias que se fazião aos Indios Gentios do sertão, e esta foi ordenar Sua Magestade, que na tropa dos resgates fossem varões da Companhia, e que o cabo da escolta fosse a pessoa

Todas e as mais felizes esperanças das utilidades, e interesses do Estado e da igreja. estavão dependentes daquellas regras, que mais facilmente promovessem as povoações dos Indios, os descimentos de seus matos, e sertões, se elles quizessem livremente descer, e juntamente o augmentar-se o numero das mesmas povoações, pelo vasto continente das Capitanias, e daquelle Estado. Com este mesmo golpe de política diligencia, procedendose licita, e honestamente se virião à bandeiras despregadas aquellas igrejas com muitas e muitas mil almas reduzidas ao seu gremio e seio. Isto reconhecêrão as leis, e o reconheceu e directorio (1), mas a sua pratica tem sido tão incílicaz, quanto se deprehende, pela faita de população.

Em outro tempo, para a aldéa de Mariuá, onde se achão a villa de Barcellos, e capital da Capitania de S. José do Rio Negro, fez conduzir, e remover o Padre Mathias. carmelita, mais de vinte mil almas. O mesmo Padre, descendo araso pelo Rio Negro, se encontrou com um principal daquella nação, que o levou para a sua povoação, e the deu muito hom tracto; e por tempos conseguio o religioso, persuadi-los áquella remoção, e novo estabeleza mento da aldêa. Que se podia querer de tantos Indios, senão que se conservasse a população. e que propagassem? Pelo contrario; pois quando fui servir a Sua Magestade, na dita villa se achárão sómente quatrocentas e cincoenta e quatro pessoas; se hem que no anno de 1751 com os descimentos, e com a restituição de fugidos se augmentarão ao numero de quinhe: tas e setenta e quatro: tudo consta de relações que conservo. A causa do abatimento, e da diminuição se deprehende, do que se acha exposto. E se a capital está nesta decadencia, qual não será a das mais villas e povoações ?

O Padre Vieira no seu tempo, não se contentava reduzir na missão dos Nheengaihas, que povoavão a ilha Joannes, com cem mil almas (2), e por este argumento se conhece a multidão dos que necessitão de soceorro espiritual, e que podem augmentar a população Apezar das noticias, que correm pelo paiz, e que levão os desertores, no tempo que servi a corda na dita Capitania, descêrão mais de tres mil Indios, com os quaes se formecêrão algumas povoações antigas, e se estabelecêrão outras de novo, como forão S. Francisco Xavier de Tambatinga, Santa Isabel, Issá. Japorá. Manacaperá, Adavá, Caravina, Messerabi, Abecd, Rué, Iparaná, Azamene, nomes todos derivados das nações e principaes daquelles ranchos; o que tudo consta das certidões, que acompanharão um requerimento meu, entregue ás pias, e beneficas mãos de Vossa Magestade, bem entendido, que depois da creação da dita Capitania, at^a ao anno da minha posse, apenas desceu o pequeno nua facilidade da reducção ao gremio da igreja.

Pela boa fé, que diz derramar pelos matos, se farião mais reducções e descimentos, se houvessem os meios, e as disposições; isto é lavouras, mantimentos, casas, e juntamente se se não temesse a grande despeza, que a real fazenda vem a fazer com os premios, para serem alliciados os Gentios.

Já ponderei os meios que fazem mais difficeis aquelles descimentos, e que por is o seria muito util, e conveniente ao Estado, e a igreja, que os Indios se estabelecessem mas

(1) Desde o § 75. e é o § 2 do regimento das missões, e a carta regia do 1º de Feyereiro de 1701.

(2, O Padre Barros, liv. 5 § 53, pag. 544.

sados os Indios com perfeito estabelecimento, é, e vem a ser; recommendar-se aos directores, que apenas chegarem ás suas povoações appliquem logo todas as providencias, para que se estabeleção casas de camaras, e cadéas publicas São passados nais de vinte anuos, que por aquelle directorio se esperava a belleza, e civilidade daquelles povos; a conservacão daquellas casas publicas, que são dependencias dos juizes, dos vereadores e principaes; mas até hoje se não tem executado taes estabelecimentos, nem se deu a providencia dos meios para se construirem taes obras. Ainda que se fizessem, tudo seria inutil pelo nemhum exercicio dos juizes, principaes, e camaristas; e porque os directores têm arrozado toda a ampla jurisdicção coactiva, e fazem das suas casas, o carcere, e o patibulo dos Indios, como já ponderei.

approvada por elles para se evitarem os injustos captiveiros que até ahi se fazião.

A segunda redea, era para refrear as violencias feitas aos Indios christãos das aldéas. E esta foi, ordenar Sua Magestade, que os missionarios da Companhia assistissem nas aldêas, e que aos Indios se não obrigassem a

Quanto não seria conveniente permitir-se, que houvessem persuasores de probidade, e consentir-se que elles se introduzão com aquellas nações, para as reduzir á nossa união e allianca da igreja: e podem entrar nessa feliz conquista quaesquer dos moradores, ou seja Indio de capacidade, ou branco, ou mestiço; porque ha muitos que têm parentes no meio do gentilismo, ou se tem ligado por casamentos, e podem com muita suavidade estudar o genio, o caracter, o costume, e inclinações dos Indios, para serem, ou conservados nas suas ditas povosções, e se lhes fazerem os bons officios da religião, mandando-se catechistas sacerdotes; ou para descerem para as nossas, conforme as suas disposições, conforme os nossos interesses, e conforme os que podemos extrahir licitamente dos seus vizinhos sertões; sem que juntamente elles tenhão detrimento nas vidas, pela mudança dos climas. A inda quando elles liquem nos seus actigos domicilios, unindo-se e domesticando se com o nosso tracto e reciproco commercio, nenhuma difficuldade haverá para descerem, ou em parte, ou em todo, ou a titulo de se estabelecerem, ou a titulo de nos auxiliarem nas nossas lavouras; dependendo tudo do nosso agazalho, agrado,e boa fé das nossas promessas.

Para se introduzirem aquelles persuasores com aquellas nações, pelos referidos fins, tambem parece que seria muito importanțe, que se não franqueasse essa liberdade amplamente aos que quizessem emprehende-la; senão áquelles que conseguissem licença, e permissão, á vista da sua probidade, e conhecido desempenho de zelo: contando-se por serviços as suas boas diligencias, para serem premiados na tórma da real grandeza de Sua Magestade; e para que de outra sorte se não introduzão indignos exemplares da corrupção, da cobiça, da ambição, e de outros fraudulentos commercios, mas sim aquelles que com boa noticia não fizessem promessas lesivas a uma, ou outra parte, e déssem boa conta dos premios, que delles se confiassem, e das instrucções que recebessem.

Este era o verdadeiro modo para se desempenhar as justissimas e qualificadas determi-nações da lei novissima de 6 de Junho de 1753, afim de se propagar a feortodoxa; dilatar-se o dominio, desterrarem-se os barbaros costumes, e introduzir-se a politica christa, e civil; amparar-se a economia necessaria para a sustentação da vida, e para o estabelecimento do util commercio, e plantar-se efficazmente a boa moral.

Quando tractei de mostrar as funestas consequencias da distribuição, e a necessidade da população; tambem considerei, que os descimentos não se podião effectuar, por uma regra tão absoluta, como se premeditava no directorio; e propuz pelo que determinão as lêja, que o Gentio se educasse, se amparasse e se regulasse naquellas suas mesmas povoações, e remontados sertões, que elles tenazmente não quizessem deixar (2).

Fste arbitrio não é meu: é sim regulado pelas providencias das leis, e por experiencia e facto proprio : conheço serem dignas de se executarem, abolida e removida, toda qualquer pratica contraria e ordem circular (3). A natureza por uma occulta força. persuade interiormente aos homens, a terem amor aquella sociedade: no meio da qual nascêrão, e a olharem com preferencia para os lares paternos, e daqui vem, que os parentes são mais apreciados que os estranhos, porque estes se apartão da communicação das familias, oude não pugna o vinculo do sangue e do tracto.

(1) O dito Barros, liv. 3. § 72, pag. 306.
(2) Para este fim se deixou a escolha ao Padre Vieira, pela provisão regia, que refere o sobre dito Barros, liv. 1, post. § 104. pag. 62.
(3) Consta de uma carta instructiva circular do general do Estado de 3 de Outubro de 1769.

suas primeiras povoações, para conseguirmos as grandes utilidades que nos provém. Além disso e muito para notar-se, que um dos impedimentos da reducção, é o mesmo descimento, porque persuadidos alguns Indios, familias ou nações para aquelle fim, elles appare-cem na capital, para se segurarem dos pactos, das convenções, e promessas, que lhes fizerão os primeiros persuasores; recebem os premios e sustento á custa da real fazenda, promettendo descerem; mas ou descontentes do tracto (1) dos compatriotas, ou illudidos com os da sua nação, que não querem deixar o seu terreno,vem a faltar; ficão com os premios recebidos, e a despeza se fez inutilmente.

servir mais que seis mezes no anno, e que se lhe pagassem duas varas de panno de algodão por cada mez, porque até alli andavão sempre fóra das aldeas, e não se lhes pagavão os seus salarios.... Estas são as chamadas jurisdicções que têm os missionarios da Companhia, dadas por Vossa Magestade em tão repetidas leis sobre esta mesma materia.

De maneira que todas estas queixas, que se formão contra os missiona-

Este argumento parece attendivel para os Indios, se conservarem nas terras, que não quizerem deixar; aliás ajuntando-se de diversas nações, ha outros tantos principaes no mesmo povo, e confunde a economia do governo e das preferencia«. Por conta da sua natural desconfiança, os reductores se canção muito mais, persundindo-os a descerem, do que christianisando-os, e civilisando-os nas suas primarias terras, e por isso de ordinario são bem succedidos os emissarios destas diligencias, quando são parentes e amigos de quem muito confião.

Em todo o Estado ha povoações, que na sua vizinhança tem muitas manadas de Gentios, que vivem em ranchos dependentes de reducção. O lugar do Carvociro, que dista da villa capital de Barcellos, pouco mais de um dia de viagem, tem muitos Gentios incultos na circumferencia de seus vizinhos matos, e por todas as campanhas banhadas pelo Rio Branco, em distauria de poucos dias de viagem. Grande utilidade seria ampararem-se aquelles Indios, porque além de serem fertilissimas, e vastas as margens do dito rio, e tambem o mesmo muito cheio de preciosidades, e riquezas por uma tradição certa. Da mesma sorte se achão muitos rios, cujas margens são habitadas por Indios reduziveis, e são commodas és suas mesmas povoações para serem nellas instruidos.

Aquelle Rio Branco, é de tanta expectação, que por força do meu natural zelo, fiz participar os seus interesses por uma conta, que dei ao general do Estado Fernando da Costa de Athayde, o qual recommendou o seu estabelecimento, bavendo moradores, que o quizessem fazer verificar, e não havendo contrarias ordens de Sua Magestade.

Antigamente quando os regulares tinhão debaixo da sua inspecção as temporali:lades e espiritualidades dos Indios, praticavão o particular e genuino methodo de se introduzi-rem nos ranchos, e habitações dos Gentios; e depois de lhes estudar e sondar os genios e os costumes, lhe facilitavão todo o uso da liberdade licita e natural, dando-lhe uma idéa toda contraria á violencia e á coacção, e suavemente firmavão os seus projectos, não lhes multiplicando preceitos para lhes cvitar o desgosto, e o desenho de os quebrautar. Pouco a pouco insinuavão o util e honesto, e com semclhante prudencia fez grandes progressos o sobredito frei Mathias, na reducção dos Gentios em Mariua, e todos os mais missionarios nos seus respectivos destinos

Na conformidade deste plano, isto é de conservar os Indios nas suas (1) povoações, fer o grande Vicira muitos serviços uteis a um e outro Estado, tendo e havendo ordens regias para a sua execução, a qual positiva e directamente, faz um dos importantes beneficios do publico. além de se evitar a ruina, e mortes dos Indios, sendo conduzidos a sitios estraphos, como tenho exactamente ponderado, e consta de muitas relações do continente.

Em conseguencia da conservação dos mesmos Indios, havião os regulares conseguido pelo regimento (2) das missões, que não houvessem nas suas aldêas moradores diversos, ou fossem brancos, ou mamelucos, que vem a ser os nascidos de Indios e brancos. Esta odiosa separação foi abolida pelo directorio (3), por lhe ser repugnante o principio da ci-vilidade, do commercio, e da boa sociedade; pois pela communicação, e allianças, não só se

O nome da patria, é suave e doce, ainda que seja rustica a assistencia, que parece dar um segundo ser, ou uma segunda natureza.

Estes sontimentos naturaes tambem são poderosos para se insinuarem no coração dos Indios, e para os arreigar nos seus sertões. Juntamente estabelecendo-se uma povoação, se toda ella não é composta, e feita de Indios da mesma nação, ha muitas diversidades que vencer. Naquella multidão do paganismo se achão diversas nações, diversas linguagens, diversos costumes, diversas paixões, e humores, á proporção dos diversos climas e terri-torios; e esta differença de constituições, é muito difficultosa de reconciliar-se e de unir-sc.

⁽¹⁾ O dito Barros, liv. 4, \$ 194, pag. 465. Greg. Lop. assim o persuade fallando dos Indios.
verb-Vivir-o Padre José da Costa, liv. 3 de procuranda Indiarum Salute cup. 8.
(2) Et o \$ 5 do regimento.
(3) No \$ 59.

O sangue e suor dos Indios, é a sêde insaciavel daquelles moradores. Ordenou Vossa Magestade que deste sangue, se désse áquelle Estado só o licito, que são os resgates dos escravos justos: e que só se lhe permittisse o snor licito dos Indios christãos, que é o serviço de seis mezes no anno, pagandose-lhes o salario.

Nada disto lhe satisfaz a sêde insaciavel deste sangue, e deste suor,

Assim se conduzio o zelo daquelle missionario, querendo persuadir que os governadores, e a tropa militar, não erão convenientes; e em outra (1) carta anterior, ja havia deliberado por igual conceito desta fórma:

« As causas deste damno, bem se vê que não são outras mais que a cobiça dos que governão; muitos dos quaes costumão dizer que Vossa Megestade os manda cá para que se venhão remediar, e pagar de seus serviços, e que elles não têm outro meio de o poder fazer senão este. »

Talvez que por se engravecerem as mesmas causas, com o progresso do tempo, se expedisse a lei extravagante de 31 de Março de 1689, alim dos governadores não terem culturas, nem fabricas, nem commercio, nem cobrar dividas alheias, nem seus criados, nem serem procuradores; providencias estas que lhe cortárão todos os vinculos da interessante, e particular dependencia que elles podião ter no paíz.

Espalhados os militares, ou junta a tropa em qualquer villa, uns com a licenciosa conducta dos costumes, outros com pequenas administrações de governos, todos a se utilisarem, todos a opprimirem e a tyranuisarem, não formão nada menos que os horrores, que têm sido pouco decifrados.

Porém como os Indios, e até as nossas mesmas povoações são invadidas e roubadas pelos Muras, Gentio de corso, arranchados em bandos, barbaros por constituição, e de nenhuma reconciliaçao; por isso parece que absolutamente se não póde ropellir toda a tropa; ainda que quaesquer militares com Indios auxiliares, ou moradores, farião um corpo de sobejo, para se repellirem aquellas invasões, segurarem a defesa, escoltarem os rios, ampararem os reductores dos Indios, e scus missionarios, sem haver a grande despeza dos soldos, e evitar-se aquelle excesso das violencias e temores dos mesmos Indios.

Este meu juizo não se encaminha a que na cidade capital, não deixe de haver mais alguma tropa, donde se tirem as escoltas por destacamentos, porêm pelas mais povoações mostra a experiencia que se faz desnecessaria e prejudicial n'um paiz, cujos estabelecimentos modernos dependem de outra physica, e de outra ordem. Por todas as razões me persuado, que tenho ponderado com exactidão a situação, que teve o Estado, e a que tem presentemente com as desordens e obstaculos, que hão impedido a felicidade progressiva daquelles dominios do imperio portuguez.

Aiuda posso asseverar, que se não temesse ser fastidioso com a extensão, e transportar excessivamente o pio e catholico coração de Vossa Magestade; seria muito mais extenso em descrever os desmanchos, e as funestas consequencias que soffrem, e têm soffrido uns

de Deos e de Vossa Magestade; e se não houver nenhum, como até agora parece que não houve, não venha nenhum que melhor se governará o Estado, sem elle, que com elle. Se para a justiça, houver um letrado recto para o politico, basta a camara; e para a guerra, um sargento-mór, e esse dos da terra, e não de Elvas, nem de Flandes, porque este Estado, tendo tantas leguas de costa, e de ilhas, e de rios abertos, nao se ha de defender, nem póde com fortalezas, uem com exercitos, senão com assaltos, com canôas, e principalmente com fortalezas, uem com exercitos, senão com assaltos, com canôas, e principalmente com fortalezas, uem com exercitos, senão com assaltos, com canôas, e principalmente com fortalezas, uem com exercitos, senão com assaltos, com canôas, e principalmente com fortalezas, uem com exercitos, guerra só a sabem fazer os moradores, que conquistárão isto, e não os que vêm de Portugal, e bem se vio por experiencia, que um governador que veio de Portugal, Bento Maciel, perdeu o Maranhão; e um capitão-mór Antonio Teixeira, que cá se elegeu, o restaurou, e isto sem soccorro do reino. Aqui ha homens de boa qualidade, que podem governar com mais noticia, e mais temor; ainda que tractem do seu interesse, sempre será com muito maior moderação, e tudo que grangearem licará na terra, com queella se irá augmentando, e se desfructarem a herdade, será como donos e não como rendeiros... uma vez que os Indios estiverem independentes dos governadores, arranoada esta raiz, que é o peccado capital, e original deste Estado, cessarão todos os ontros, e Deos terá mais motivos de nos fazer mercé. »

⁽¹⁾ A de 20 de Maie de 1653, no § 16.

querem-no todo, como o tinhão antes: vivião antigamente com toda a liberdade de consciencia, captivavão e amarravão os Indios do sertão sem o minimo impedimento, senhoreavão-se dos Indios das aldêas, sorvindo-se de todos, como se fossem seus escravos; sem lhes pagarem os serviços.

Nesta notoria tyrannia estavão intrusos por mero abuso, sem haver titulo, nem lei que tal jurisdiccão lhes désse ou pudesse dar. Para impedir estes

O meu respeito me está impondo e recommendando o silencio; porém, me estou juntamente persuadindo, que não encheria em todas as funcções da minha officiosa promessa, se não delineasse um projecto para remediar aquelles males na dependencia de Vossa Magestade, ou desattender por inutil, ou dar-lhe algum valor e merecimento, se as sabias luzes de Vossa Magestade o approvarem, e vem a ser:

Sendo a agricultura e o commercio, os braços mais seguros em que descansa qualquer Estado, nenhum pronette maiores vantagens, que o do Pará e Maranhão, pelas fertilissimas producções, com que a natureza paga, com muito excesso, aos trabalhos dos lavradores, e pelos muitos interesses que se achão nos incultos sertões, de especiarias, de drogas, e de outros muitos generos, e especies, em que util e curiosamente se poderia entreter e fornecer-se a historia natural, a materia medica, a botanica, e a chimica; cujos descobertos não são desconhecidos, não só para o licito regalo, e conservação da vida, mas tambem para reparo da saude dos povos.

Descrever todo o plano daquellas fecundidades, é augmentar o fastio; mas sempre direi, que tive a ventura de por na soberana presença de Vossa Magestade, uma descripção das viagens, que se podem fazer pelo grande Rio das Amazonas, e pelos mais que lhe são adherentes, e juntamente se relatavão as muitas preciosidades de que abundão os rios. Todos esces interesses, em beneficio do publico, do particular, e da coróa, se não promovem pela innação do continente, e pelos obices que tenho relatado.

vem pela innação do continente, e pelos obices que tenho relatado. Tudo louvavelmente se poderia conseguir e promover, dignando-se Sua Magestade suscitar alguns arbitrios, que em outro tempo se praticárão, com muita felicidade, e que agora se fazem conhecidamente necessarios, pela presente decadeneia do mesmo Estado. O modo mais opportuno, é fazer praticar litteral, e expressamente as muitas leis, que desde el-rei D. João IV, até ao tempo do augusto rei o Sr. D. José, se promulgarão a beneficio dos miseraveis Indios, e dos immensos principados que contém aquellas terras da America; abolir se inteiramente o confuso directorio, o seu systema, e a sua pratica. dar se um novo tom ao regimen de todas as Capitanias, por meio de uma junta estavel e permanente, a quem Sua Magestade se digne conceder a jurisdicção necessaria, para a boa administração temporal e esoiritual daquelle.

a boa administração temporal e espíritual daquelle continente. Desde que aquelle Estado se poz debaixo do imperio portuguez, só por meio de juntas e conferencias se poderão remediar os grandes males, e promover os maiores bens. Por meio dos votos, e em congresso concorrendo sujeitos de probidade, conscienca e letras so deliberão as dependencias sem despotismo, com grande averiguação, com maiores conhecimentos, e sem o risco de affeição a esta ou aquella parte.

No tempo em que este reino esteve no dominio hespanhol, se mandárão decidir varios e importantes casos do Estado da America portugueza, por junta, ou congregação de sabios e zelosos ministros.

E no governo de el-rei D. João IV, se praticou a mesma inspecção, menos por exemplo, que por se attender ao acerto e gravidade das interesses do Estado. Concorrêrão para uma junta sobre a liberdade dos Indios (1) muitos lentes da universidade, e o presidente do conselho geral da inquisição, sendo a mesma presidida pelo duque de Aveiro, presidente que então era do paço. O Padre Vieira, em duas sessões advogou e propoz os argumentos da deliberação, e porque conhecia quanto era importante, que se reduzisse a subsistente aquelle tribunal, representou ao principe, que se na eôrte havião tantos conse-

miseraveis que mudamente clamão, e pedem a Vossa Magestade soccorro e amparo, A mesma igreja entra nesta conta, porque sendo os principes soberanos, os protectores della, e os defensores dos canones, e constituições apostolicas, só por meio do zelo de Vossa Magestade, do poder da coróa, e a exemplo do regio fervor, e da regia protecção, se poderão concluir, e esperar os importantes, e saudaveis fins de umas e outras utilidades.

⁽¹⁾ O Padre Barros, liv. 2, § 95, e seg., pag. 169.

abusos, e injustiças, foi Vossa Magestade servido mandar consultar os meios para os remediar, e foi servido resolver que os missionarios da Companhia assistissem nas aldeas para defenderem as injusticas, que se

fazião aos Indios christãos, e para impedirem as que se fazião contra os Gentios, que assistissem tambem os missionarios nas entradas dos resgates ao sertão. Dizem agora, ou querem dizer, que os missionarios com isto, lhes

Não se podem negar os talentos daquelle religioso genio do Padre Vieira, que mereceu pela sua reputação, e pela boa conta do seu emprego, o nome do zeloso e experimentado missionario dos Indios, e conseguio da regia approvação, muitos louvores nos seus arbitrios, e como se nota, além de outras, na carta regia de 12 de Maio de 1639, assignada pela rainha regente. Este missionario pois sempre pugnou pela jurisdicção, c intendencia da junta, como muito importante conselho para o Estado. No felicissimo reinado do augusto rei D. João V, tambem se conservou nesta corte a

mesma junta para conhecer de todos os negocios, e dependencias das conquistas, e missões. e para immediatamente as propôr á regia e soberana pessoa de Sua Magestade.

Deste tribunal sempre forão ministros, sujeitos de muita autoridade, ou seculares ou ecclesiasticos, ornados de virtudes, e letras, servindo alguns a coroa nos tribunaes, e em negocios forenses, de que foi presidente Gregorio Pereira Fidalgo da Silveira, seudo tambem desembargador do paço.

Como as cidades, capitaes do paiz americano, se achão em grande distancia desta corte. muito mais remotos ficão os seriões, as villas, e povoações, que estão estabelecidas e se estabelecerem nas vastissimas terras do seu centro; por cuja razão, faz a distancia crescer os damnos, e os leva a critico ponto, a maldáde por se não poderem remediar, sem que da coróa regia, vão determinadas as providencias, havendo graude demora na execução.

Este é o mesmo sentimento, esta é a mesma queixa do incansavel Padre Vieira, pois em uma carta (5) escripto à Magestade de el-rei D.João IV, se explica por termos bem siguificantes, rogando que as ordens, que fossem deste reino, não se dirigissem com a clausula de que se desse nova conta, fazendo-se o contrario, porque os recursos estavão muito distantes, e que nesse meio tempo, se perdião muitas almas, e conclue desta fórma:

« Assim que, Senhor, não ha senão isentar Vossa Magestade as missões de toda a intervenção, e jurisdicção dos que irão tão mal, da que não tem, o libertar Vossa Magestado aos ministros da pregação do Evangelho, pois Deos a fez tão absoluta e livre.... »

A respeito das mesmas distancias, e difficuldades de recursos já havia ponderado (6) o mesmo Vieira, que os Indios estavão consolados e animados com a carta de Sua Magestade. que elle vertêra na sua lingua; e que se havião desenganado, que a não serem remedia-

(1) O Padre Barros, loc. cit. § 99.
(2) Existia a junta, posto que o regimento do conselho ultramarino datado em 14 de Julho de 1612, contenha no § 13, e medio que o conselho haja de prover o governo a bem da religião e promulgação do santo Evangelho.
(2) O Radro Barros, lou de 1610, con esta 404

(3) O Padro Barros, IIV. I, \$ 190, pag. 104.
(4) O sobredito Barros, IIV. I, \$ 190, pag. 125, e liv. 5. \$ 110, pag. 574.
(5) A primeira carta de 4 de Abril de 1654 no penult. e ult.
(6) O \$ 1 " 2 da referida carta de 4 de Abril.

lhos, onde se tractava da policia e conveniencias da vida; seria muito justo que tambem origisse uma junta actual, a quem privativamente pertencesse o conhecimento de todos os interesses das missões, e para quem privatramente percentesses o connectato de occor interesses das missões, e para quem recorressem e appellassem os missionarios. Aquelle tribunal se fez estavel em S. Roque (1), posto que se alterasse a sua permanencia. No anno de 1686, se deu regimento as missões, e no § 23 se prometteu dar outro á junta, donde claramente se mostra sua existencia (2). El-rei D. Pedro, não só fez com-

municar as suas determinações á dita junta por cartas regias, mas tambem nellas declara, que a junta deste reino lhe tinha proposto os requerimentos, que necessitávão da sua providencia. Quando no principio tractei do tempo deste principe, recopillei marginalmente os seus commandos a este respeito, que julgo não dever renovar, mas não deixarei de dizer que o autor que escreveu a vida do Padre Vieira refere (3)que ate para a reposição do vigario geral do Maranhão, se fez necessaria uma junta: tal é a sua dependencia e necessidade, que por meio de votos se deliberárão muitos outros embaraços (4) no Para, Maranhão, e Bahia.

tomão as suas jurisdicções como se isto fôra jurisdicção, ou como se os ditos abusos e injustiças forão jurisdicções que Vossa Magestade lhes tivesse dado, ou pudesse dar.

Até aqui o Padre Vieira explicando o conceito desta jurisdicção temporal, mostrou que bem considerada esta jurisdicção, não parece ser outra cousa mais, que uma providencia que Vossa Magestade dá para a melhor observancia das suas leis. E se esta jurisdicção é alguma cousa mais fóra do que Vossa Magestade explica nas suas ordens, e do conceito que lhe

Por isso estes inconvenientes se remediavão felizmente, estabelecendo-se nas Capitanias, juntas ou conselhos permanentes, com ampla jurisdicção para dirigirem todo o bem do Estado, e estabelecimento dos Indios, pela maneira e ordem que me lembra export e esta foi a pratica que produzio as melhores esperanças, como se colhe do regimento das missões, e pela experiencia, e bons successos de outras vantagens do governo.

e pela experiencia, e bons successos de outras vantagens do governo.
 O Padre Vieira, pede e roga que nas aldéas, uão se ponbão capitães (1), e só pelos seus principaes sejão es Indios governados; e que os vice-reis e governadores se uão intromettão com os Indios, que devem ser sómente visitados no espiritual, pelos Padres religiosos, que os tinhão a seu cargo.

El-rei D. João IV, e os seus successores não consentirão, nem quizerão nas aldêas administradores, bem como por Castella se havia abolido semelhante administração; assim o assevera o Padre Vieira no voto dado nos Paulistas (2), e escripto na Bahia aos 2 de Julho de 1694, clamando que ha naquellas administrações perigo. e occasião moral de muitas injustiças. Os directores, mudado o nome, são os administradores com mais ampla jarisdicção, e tirado este perigo do mal, podem muito bem as juutas prevenir e acudir a todos os casos.

Porque estabelecidas aquellas corporações com diarias conferencias, tem remedio todos os casos occurrentes, ou respeitem ao sacerdocio, ou ao imperio; a mesma junta deve ser composta do prelado diocesano, do governador ou general da capital, do ministro ouvidor que tambem deve servir de intendente geral dos Indios, como abaixo pondorei; do juiz de fóra, como presidente da camara, do provisor, ou vigario geral do bispado, e dos prelados-móres das religiões, cujos subditos tiverem a seu cargo a administração espiritual de aldeas, e Indioe; bem entendido que só por molestia, ou impedimentos naturaer, poderão deixar de concorrer ás conferencias, e nesses termos serão admittidos os seus lugares tenentes, para que sempre coucorrão os pareceres para o acerto dos casos, e não haver motivo para menor prevenção.

Como os parochos que vigião, e prestão o pasto espiritual aos índios, são, ou presbyteros seculares, ou regulares; estes devem informar, e dar contas particulares aos seus prelados por cujas mãos, ou canaes, póde a junta instruir-se dos negocios, para sua decisiva e providencial deliberação: de maneira que nos casos espirituaes, e de direitos da igreja, terá o bispo, ou prelado diocesano, o voto decisivo no caso de empate, e o general nos casos temporaes, e da sua jurisdicção. E para que não faça duvida pelo concurso da junta não se entenderão, tiradas as jurisdicçãos do governador, do prelado, porque este livromente poderá usar da sua jurisdicção, necessaria, e voluntaria na forma dos canoues, e só dependerá a junta, no que fór do interesse commum dos índios; e aquelle tambem procederá na mosma independeacia, no que pertencer á milicia, moradores, e cidade, não havendo, nem dizendo o menor respeito aos ludios; porque no figurado caso de haver ou

22

dos logo nas suas oppressões, era por não chegarem aos reaes ouvidos os seus clamores ; e que esperavão os effeitos das promessas, tendo por certo que lhes não succederia com ellas o mesmo, que com as mais: pois as vião firmadas pela real mão. Continuou o mesmo Padre assim:

[«] Vossa Magestade me faz mercê dizer, que mandou se confirmassem os dispostos, com tudo que de cá apontei; mas temo que aconteça ao Maranhão, o mesmo que nas enfermidades agudas, que entre as receitas e os remedios peiore o enfermo, de maueira que, quando se lhe vem a applicar, é necessario que sejão outros mais efficazes. »

⁽¹⁾ No voto e parecer dado nesta côrte, conforman lo-se com o voto do duque no § 7,e posto que não tem data, assim se acha na bibliotheca real. (2) No § 32.

§ 3.º Mostra-se que é muito conveniente, que os missionarios dos Indios teuhão o governo espiritual e temporal delles.

Do que fica dito, e de ser este governo dos Indios tão antigo, tão repe-

directa, ou indirectamente respeito aos Indios, e ao estabelecimento do Estado, só em junta se poderao tomar as medidas para as deliberações, e haverá um secretario, que póde ser ou do governo, ou do bispo.

Como pelo direito dos mesmos Indios, deve haver quem advogue, ou procure; por isso parcere indispensavel, que os Indios tenhão um procurador geral em cada Capitania, o qual s ja de muita probidade, litteratura, e mais autori-ada em razão do sangue, e pelo dito officio será isento da jurisdicção dos governadores, e só dependente da junta, em tudo o que im pertencente aos mesmos Indios; e o mesmo procurador, será sempre presente na junta, como membro da corporação, com igual assento aos mais deputados, e com voto consultivo naquellas propostas, que forem feitas a requerimento seu, e decisivo nos que occorrerem a bem do Estado.

Aquelle procurador porém deve ser eleito pela camara, concorrendo os votos dos meres do povo, sendo nomendos tres, para a junta deliberar sobre as circumstancias de cada terre e para ser provido, o que deve ser confirmado. Todos os annos se fará nova eleição e su aquelle officio, no caso da junta não confirmar ao que havia servido, sendo constante e muito notoria a sua probidade, e prestimo, comtanto que não possa ser reconduzido, por mais de tres annos, sem autoridade superior de Sua Magestade por meio das providencias que devem emanar da junta, quasi que ficão cessando es

Por meio das providencias que devem emanar da junta, quasi que ficão cessando es edicios da jurisdução de um intendente geral dos Indios, que separadamente ha na cidade do tant; pois reformando-se o governo, e abolindo-se o directorio, de necessidade se da nova forma áquella inspeção, e se faz escusado o intendente, que serviria para se disputarem jurisdicções. O mesmo ouvidor que nas correcções, conhece dos casos criminaes, póde ser incumbido de algumas diligencias, que a junta lhes commetta; e tudo concorre para que a multiplicidade de ministros, não visitem as terras com perturbações nos povos, dependentes de se estabelecrem. Ainda presentemente na Capitania do Rio Negro, se acha unida a intendencia dos Indios á ouvidoria geral.

Para se poderem esecutar as determinações da junta, pelos ramos da sua jurisdicção entensiva, e comprehensiva do territorio respectivo; nenhum outro meio ha mais proporcionado do que estabelecerem-se mesas, ou sociedades em ceda uma das villas, e das povoações, para destas sahirem as representações, que a junta deve providenciar. Kasas pequenas mesas devem constar, nas Capitanias subalternas, ou villa- maiores, do vigario geral ou da vara, do que tiver a seu cargo o governo político, do ministro letrado, de um principal dos Indios, do vigario que fór parocho (1) na igreja respectiva, de um serretario, e de um procurador dos Indios; sendo estes tres ultimos cleitos pelas camaras, e approvados pela junta principal.

Nas villas pequenas, ou povoações, constárão as ditas mesas, do parocho, de um principal, e de um secretario, e de um procurador dos Indios, nomeados estes pelas camaras do termo, com dependencia de igual approvação, da junta da Capitania respectiva.

Como estas mesas são destinadas para melhor se empregarem naquelles officios, que os directores havião deturpado, parece que se deverião chamar mesas da direcção util, economica, e eivil.

Ellas devem ter a seu cargo, o vigiar em tudo quanto houver nas villas, e povosções, sem acção alguma para mandar, apenas para aconselharem; e logo darem parte as mesas

(1) Para a doutrina ser bem produzida. e os parochos obedecidos no espiritual, se faz necessario, de que os mesmos parochos tenhão intendencia car algumas acções temporaes, para que as palavras, e as obras concorrão ao fim de serem obedecidas e in itadas: assim recomtrenda o conc. Trid. Ses. 6 de reform. Cap. 2 e ses. 22 de reform. cap. 2 e o diz S. João nes palavras e Filioli nom diligaruas, verbo et hagua; sed opere, et veritate. » tido e tão recommendado nas leis de Vossa Magestade, se persuade efficazmente que toda a novidade e mudanca deste governo será suspeitosa.

Não só no Maranhão, mas no Brasil, e em todas as partes em que eu posso ter noticia, se pratica este governo dos Indios. Na provincia de Paraguay, na do Perú nas suas missões dos Moxos, nas de Quito, nas missões do rio das Amazonas, e finalmente na do novo reino de Granada, no rio Orenoco pratição os missionarios da Companhia este mesmo governo.

Os maiores governadores e ministros, que os reis têm mandado

Umas e outras corporações terão porteiros, isto é a junta principal, e as mesas das Capitanias, e tambem um continuo, e um meirinho para executores das ordens particulares, ou geraes das mesmas juntas; e as mesas pequenas da direcção, serão só providas da um continuo para o seu expediente: terão conferencias todos os dias, e entre si fiscalisaráo o mecessario, e o honesto a respeito das agriculturas, do commercio, e de outros estabelecimentos, e assim tambem da policia.

Assim como deve haver uma regular correspondencia entre aquellas corporações, e uma gradual dependencia das menores, para as superiores; parece indispensavel, que neste reino, como em outro tempo, haja uma junta permanente, por meio da qual se communiquem a Sua Magestade, as instantes providencias, de que necessitar todo o Estado. Em outro tempo, como disse, forão deputados della muitos religiosos (1) de autoridade, como forão Frei Manoel Leitão, provincial de S. Domingos, o veneravel Padre Bartholomeu do Quintal, fundador da congregação do oratorio; Frei Manoel Mascarenhas, que tambem havia sido provincial da sobredita ordem, e outros mais ministros autorisados.

A dita junta por ter na sua inspecção o cuidado de fazer espalhar a luz do evangelho, e aggregar fieis á igreja, se deve denominar da propagação da fé, e para a conservação de tio louvavel conquista, deve ter intendencia, em toda a conquista politica das missões, e do Estado, que disser respeito aos Indios; por isso parece que deve tambem ser composta de ecclesiasticos illustrados em virtudes, e letras, além de outros ministros seculares, que tenhão Iguaes attributos e zelo. O numero delles deve ser de pleno arbitrio de Vossa Magastade, assim como designar-lhe procurador com voto na junta, secretario, e os mais officiaes dependentes.

O lugar para a junta, nenhum parece mais proprio, que o convento de S. Francisco de Paula, tomando-se a este santo patriarcha, para protector da mesma corporação, e de toda a sua intendencia, por serem as suas principaes obrigações, dirigidas pela caridade christa, na qual virtude floresceu muito áquelle santo, juntamente por ser o patrono especial da feliz successão, e dos gloriosos progressos de Portugal, na presença de Deos Omnipotente

Não pareça fóra de proposito, o ser aquelle mosteiro o lugar das sessões e do congresso, porque além de muitas razões de congruencias, já em outro tempo, se estabeleceu a dita junta em S. Roque (2) desta córte, e se tomou para protector a S. Francisco Xavier, e aquelle patriarcha, já tem sido tomado por intercessor, para proteger as direcçõea, agriculturas, e fabricas da commarca de Aveiro, e terras adjacentes, onde se promove a caridade política, e christā. Vou agora tractar das providencias, que podem fazer a felicidade do Estado, por termos concisos, porque só aos direitos da soberania pertence approvar qualquer zeloso arbitrio, e compete estabelecer regimentos.

(1) Assim o altesta o Padre Fr. Pedro Monteiro, da Ordem de S. Domingos, consultor do santo officio, e pregador de sua alteza, academico da academia real, e examinador Sinodal do arce-Bispado, e do priorado do Crato, na sua obra intitulada, Claustro Dominicano in liv. da impres. de Lisboa no anno de 1729.

(2) Assim o assevera o Padre Barros, já cit. no liv. 2 § 99.

das Capitanias, para estas promptamente determinarem a bem do publico, e conforme o seu regimento, que deve haver.

Por conta das distancias, e se poderem remediar os acasos; as mesas da pequena direcção das villas, e povoações serão sujeitas ás corporações ditas das Capitanias, e umas e outras. á junta da capital do Estado. As ordens que se expedirem serão dirigidas ás ju-tiças, e camaras para a sua execução, para se tirar ás mesmas mesas, a occasião de adulterarem a sua inspecção; e as mesas superiores darão providencia na falta, ou no excesso da execução.

examinar esta importante materia, forão sempre do mesmo parecer, de que ultimamente foi o desembargador Francisco Duarte dos Santos, que na sua informação diz, que se se entregar o governo das aldêas a capitães portuguezes, em poucos annos restaráo das aldeas só as reliquias. Esta pó le ser a primeira razão que persuade que se não deve alterar este systema do governo sem que haja uma total novidade de razões, e fundamentos que persuadão o contrario, os quaes não tenho noticia que os baja. A segunda razão póde ser porquanto a administração espiritual dos Indios, é tão de.

Terá mais a junta na sua mais seria consideração, que as aldeas, e freguezias, e povoaçies dos Indios, sejão providas de parochos prudentes, e que lhes não falte coadjutores, sendo necessario, e se vigiará que as instrucções sejão de sa doutrina, e pura religião. Da mesma forma serão os missionarios reductores, que houverem de se entranhar pelos sertões, a tractarem da reducção do gentilismo.

Pela mesma razão se evaminará se quaesquer moradores quizerem persuadir Gentios à nossa união, e amizade, se elles são dignos de tão importante empreza, para se lhes dar soccorro, e licença, de maneira que os ditos moradores.não desacreditem as esperanças, e sejão capazes de se conduzirem com suavidade, moderação, e brandura: de outra forma não se lhes permittirá o subirem aos remontados sertoes, so compellidos pela sua cobiça, e ambição. Os missionarios reductores, quando estabelecerem os tractados de paz, farão prestar os juramentos de fidelidade como dantes se praticava.

Introduzidos os missionarios (1) nas povoações, e dos que se pretenderem reduzir, estudarão o genio, e a inclinação dos Indios, averiguarão o seu commodo, a figura do terreno, as utilidades delle, e dos seus vizinhos sertões, para de tudo participarem à junta. e achando que é rude o descommodo da mesma assistencia, sem interesse ao commercio, e a agricultura, para a subsistencia dos mesmos, com permissão da junta os persuadiráo suavemente, a descer para as outras nossas povoações, tazendo-lhes ver o prejuizo de umas, e as utilidades das outras.

l'ara e-te fim a junta lhes mandará tazer roças, para serem providos de mantimentor, e domicilios para se recolherem nas descidas; e assim tudo será prevenido, para que os Judios não soffrão necessidades, e morrão de miseria.

Para se conseguirem os felizes intentos deste plano, se faz muito importante, que para cada um dos rios naveguem duas candas continuadamente, trazendo sufficiente escolta para defesa dos Padres (2), e das pessoas del probidade, que houverem de se introduzir

(1) O evangelho se introduzirá com toda a brandura, e mansi lão, como recommendão os

(1) O evangelho se introduzirá com toda a brandura, e mansi lão, como recommendão os Padres da igreja, a respeito dos Gentios, que têm vida politica, admitem razão, e zuardão boa fé: asim o diz Santo Ambrosio in 2 ad. corinth.; psalm. 33, vers. 11. S. August. in serm. de puer. Centurionis Solorz. dejur. Indiar. tom. 1. liv. 2 cap. 17. n. 1. (?) Para que não haja discordia nos missionarios e Padres, concorrendo muitos, e sendo de diversas religiões, parece justo que para districtos determinados, vão missionarios da mesma Ordem, sem que uns se intrometião na divisão dos outros, como se acautela por direito canonico no capitulo pastoralis de his que funt. à Prelat. Para esse fin deve haver um só cathecismo para não haver diversidade de partidos. A proporção dos Padres, e das religiões, como na Greci a conteceu a S. Paulo: 1 ad corinth. Cap. 1. – Ego sum Pauli, – Ego Apolinic; ego

A junta deve fazer promover as agriculturas, e estabelecimentos das lavouras. e casas do. Indios, e das povoacões. Deve permittir a communicação dos moradores, a convenienc'a, e a sua união com os mesmos Indios, e fazer repellir o que for damnoso, e prejudicial aquelles miseraveis. Estabelecer as povoações, e fazer conduzir de cimentos de Iudios para as mesmas, se elles muito por sua livre vontide, quizerem estabelecer-se nellas. Pelo contrario, não querendo descer, se lhes regularão as aldêas, e povoações, e habitações nas mesmas terras onde elles se quizerem christianisar, unir-se a nos, e civilisarem-se com a nossa amizade, e união dos Europêos.

Em semelhantes reduccões novas exactamente não permittira, que se introduzão com os Indios, ou quaesquer Européos, ou moradores brancos, ou mestiços, ou mamelucos. que não tiverem bons costumes. e de boa moral. Logo tará tractar de suas igrejas, provélas de Padres, e dos mais soccorros espirituaes. e temporaes. Fará desempenhar tudos os pactos, e promessas que deverem manter a boa fe, som lesão excessiva, e contribuição desproporcionada dos premios com que se devem alliciar os Indios.

pendente da temporal que se não póde conservar uma sem outra, e se os missionarios não tiverem ambas, é impossivel a conservação dos Indios Gentios, e certa a ruina dos já christãos, e aldeados. E' impossivel a conservação dos Gentios, porque a conversão dos Indios não consiste só em os missionarios lhes prégarem os mysterios de nossa santa fé, e lhes proporem o conhecimento do verdadeiro Deos, como se costuma fazer nas gentes politicas; mas é necessario muito principalmente persuadir-lhes

Aquelles a quem se confiarem as candas, ou como melhor parecer á junta, farão roteiros por diarios, declarando tudo quanto se for vendo mais notavel, descobrindo, e alcançando, e até examinando aquelles descobertos, que se propuzerem de riquezas, mineraes, de pedras preciosas, e de drogas, e especiarias, para de tudo ser instruida a junta, e se communicar a Sua Magestade Juntamente na mesma occasião, em que se coulederarem as nafois, se irão persuadindo as plantações, e colheitas, que por meio do commercio nos podem ser uteis, e de tudo se farão as sentos, bem como da receita, e despezas que se fizerem com os premios, ou convites dados aos reduzidos.

Para se coucluirem os referidos fins, se poderão as canôas demorar em qualquer paragen, e nesse meio tempo poderão aproveitar as producções uteis da natureza, que se acharem, e poderão commutar os que fizerem conta ao nosso commercio, e os Geutios quizerem vender, pois a experiencia tem mostrado, que o systema contrario de não communicar os Geutios, não os reduz á necessidade, e a buscar o christianismo, e pelo meio da suavidade, e da paz, será infallivel a sua união, pois elles tambem desejão ter amigos poderosos, para bem se livrarem dos Muras, que são de corso, e inimigos commune.

Emquanto os Padres, e aquelles introductores. se demorão na conversão dos Gentios, darão parte às juntas respectivas dos seus progressos, em candas mais pequenas, que conduzirão os generos, as fazendas, e fructos, que tiverem adquirido, ou pela colheita, ou pela negociação, de cuja remessa virá uma guia feita pelo cabo da canda, e assignada por qualquer dos l'adres.

Quando subirem as candas pelos rios, se farão em distancias proporcionadas olgumas sementeiras de legumes, para no regresso se colherem os fructos, ou para a esquipação das candas, ou para os Indios, se alguns descerem, para que estes vejão a caridade, e prevenção com que nos conduzimos.

Que para se fornecerem as ditas canóas, e excoltas, são desnecessarios militares, é sem coutreversia, porém como demonstramos, que havendo mnitos, ha tambem muitas desordens; por isso com o parecer do Padre Vieira (1) me parece tambem, que são sufficientes tres companhias, que se denominarão da propagação da lé; sendo os seus cabos e capitães de conhecido zelo, e christandade as quaes estarão sujeitas, ás disposições da junta, sendo da sua activa obrigação concorrer para defender a prégação do evangelho, e só serão sujeitas ao governador, no caso de guerra, e de ataque inimigo. ficando por m por couta dos rendimentos da junta, o pagamento de seus solidos, e ter attenção ao seu serviço.

As escultas em justa defeza poderão atacar aos Muras, posto que se praticarão antecipadamente todos os meios de os reduzir, e feitos os prisioneiros se remetterão para a cupital, para a junta proceder como elles, como pede a humanidade, e recommendão as

autem cepla; por cuja razão innocencio III rescrevendo ao bispo Livouiense a esse proposito, r scommenda que os catechistas tragão o mesmo habito, ainda sendo de diversas ordens, at. in can. Deus qui ti de vit. de honest. der. e o concil. limense 2 deu providencias a esse respeito na 24 ourte, can. 2.

(1, Na carta de 6 le Abril de 1651, § 15.

com os Gentins nas suas povoações, e nos interiores dos rios; e as ditas canõas navegarão até aos ultimos confins que poderem alcançar, introduzindo e participando a todos a segurança de nossa boa f., por meio de embaixadas, e declarando os pactos, e promessas que da junta hão de receber por escripto, para não excederem o methodo. Areitada a introducção, e confederada a povoação, poderá nella ficar um dos Padres, com algum soldado, ou Indios da sua escolta que escolher, e as canõas continuarão a sua viagem, com o mesmo destino a buscar mais reducções adoçando, e doutrinando aos que se forem confederando, como em outro tempo se praticava; os cabos, escoltas, e esquipação das canõas, fractarão os Padres com todo o respeito, e attenção devida ao seu ministerio, e com elles consultarão as viagens, derrotas, e determinações.

conveniencias temporaes, segurar-lhes que hão de viver juntos, e livres nas suas aldeas protegidos dos missionarios. Que os Portuguezes os não hão de captivar, nem lhes hão de tomar suas mulheres e filhos, nem se hão de servir delles, senão volu tariamente, e pagando-se-lhes os seus servicos. porque tudo tem Vossa Magestade acautelado nas suas leis, e lhes tem dado aos mesmos missionarios por seus defensores, e outras semelhantes razões.

Não obstante se abolir a distribuição dos Indios, mostra a experiencia, que não faltarão os que forem precisos para a esquipação das candas, se elles forem tractar da reduição dos outros; porque elles se offerecem voluntariamente, a jr buscar sens parentes, segundo a vizinhança dos rios donde são oriundos, e juntamente o mesmo Gentio, que se reduz, logo está prompto para dar remeiros, e outros soccorros em prova da sua boa fé, e amizade. Nesta forma, em muito pouco tempo se fará uma grande conversao, e por isso se tractara de lhes applicar a instrucção necessaria para a politica christà, e civil, como se vai a expôr.

O principal systema serà a suavidade, e brandura (2), c os Padres se não descuidarão de fazer todos os domingos, e dias santos as praticas doutrinaes, e muito principalmente aos pequenos, já usando da lingua geral, já da nossa, para que pouco a pouco fiquem bem instruidos na portugueza; de maneira, que sabendo-a todos bem, será a dominante da nação para todas as praticas.

Haverão escolas publicas para a mocidade ser instruida em ler, escrever, e contar; e as meninas se separarão dos rapazes para as mestras, apenas tiverem nove annos. Para mestres serto escolhidas pessoas de probidade, que também saibão doutrinar nas orações do cathecismo, e não soldados que tivessem vida licenciosa, e livre; e dependerão da approvação da junta da sua Capitania respectiva; e preferirão os parochos, querendo incumbirse desse louvavel exercicio; se algum dos Padres for tao zeloso, que descobrindo talentos (3), e agilidade em algum Indio de poucos annos, o quizer ensinar as latinidades, e outras sciencias, o poderá fazer, e a junta lhes louvará muito, lembrando-se desses effeitos do zelo, para o premiar.

Como o modo mais evidente, e immediato que ha para estabelerer a união daquelles Gentios, é fazer-lhes ver a nossa caridade, e que até elles são habilitados para os empregos civis, e ecclesiasticos das mesmas povoações; se havera muito cuidado em se prevenir, e educar desde longe aquelles Indios, que tiverem hoa indole, e propensão para servir a igreja. Para o que elles se entregarão às communidades religiosas, para serem instruidos em forma de seminarios, a expensas da junta, e como recommenda a assemblea dos Padres em Trento (4), e encarrega muito aos prelados. Desta forma nascerá uma santa emula-

(1) O Gentio que vive barbaramente, deve ser compellido por força a receber pregidores da lei evangelica, os quaes devem ser escoltados para iterem defendidas as vilas, emquanto produzem a luz da verdade christă: assim discorre Solorz, de jur. Indiar, tom, t, liv, 7, cap.

produžem a luž da vergade enrista: assim discorre solorz, ca jur. Induar. tom. r, tor. r, cap.
18, n. 1 e2, A costaliv. 2 de procuranda Indiarum Salute, cap. 8, pag 238. Posevino in biblio-theca tom. 1, liv. 9, cap. 24, pag, 402. Torquemad. 3ª part., liv. 18, cap. 4, 6 a parabola de S. Lucas, no cao, 14 verb.—Compelle intrare.—S. Augusto na 1ª carta a Bonifacio assim pensa.
(2) A suavidade é re.commendada a respeito dos infieis ainda quando commettem delicios gravissimos, como se explica S. Paulo, 1ª ad corinth., cap. 5, e S. Anselmo a este lugar. Muito principalmente a respeito das convertidas, posto que tenbão alinco aos seus ritos, os quaes se devem permitir não seudo opposta diametralmente a nossa religião: assim pensa Beda, liv. de temperat., cap. 19. Baron no Martirolog, aos 2 de Azosto, onde se permitti vaes Romanos os , amphileatros, que se consagravão ao nascimento do Ciaudio, e ao templo de Marte, baptisandose a solemnidade em honra do apostolo S. Pedro nas prisões; o mesmo se praticou a respeito dos Biturecenses, como refere Mornacio in I. fin. Cod. de Paganis.

(3) Assim pondera Turquemada no liv. 2 da Monarchia Indiana, cap. 19. Por ser o arbitrio de ensinar o vínculo mais forte, para ligar a união entre os mestres, que ensinão, e os discipulos e os pais destes.

(4) O conc. trident, sessão 23 de reformat. cap. 18.

leis. E não se perderá de vista o desenfestarem-se os mesmos rios, daquelles inimigos (1), que barbaramente se nutrem, e comem os humanos; furtão as mulheres, e filhos das outrasnações para engrossarem as suas bandeiras, e vivem em ranchos dispersos, como se uão tivessem chefe, ou republica ao modo dos mais. Para este fim se armarão as candas necessarias com escolta sufficiente, para se obrigarem por força aos ditos Indios barbaros, ua forma que prescreve a sabia lei do augusto rei D. João V, de 9 de Março de 1718.

Ainda assim parece milagre da divina graça, que homens barbaros e creados sem nenhuma lei, nem ainda a da natureza, se resolvão a deixar as suas terras e abraçar a uma lei, e a um rei que não conhecem, e um tão diverso modo de vida e costumes. Que será porém, se acharem nesta nova vida o contrario do que lhe propuzerão os missionarios, e em lugar do bom tractamento e liberdade, acharem violencias e caplíveiros, e virem que os missionarios os não podem defender delles?

Já na cidade do Pará chegou a ser sacerdote, e cura, um Indio, filho da India Marianna Pinta, a quem os Jesuitas instruirão, e insinuárão até o chegarem ao altar, e não só se aproveitárão os seus talentos, mas aquelles Padres beneficiárão aquella tenra planta, em gratidão dos muitos soccorros, e alimentos da vida que o Padre Vieira deveu á India sua mãi, acima referida, quando os povos puzerão em sitio ao dito Padre, e aterravão a mesma India, para que o não soccorresse, o que praticou com fidelidade rara apezar de todos os amenços (2); daqui a conclusão de que elles são habeis, e fieis.

Nas casas religiosas donde houverem de sahir os missionarios, para a conversão dos Gentios, haverão todos os dias conferencias, e praticas da lingua geral dos Indios; pois som este soccorro preliminar, se não pode emprehender aquella aggregação de fieis; e ás mesmas louvaveis palestras, poderão ir os sacerdotes seculares, que forem inspirados do mesmo espírito, a aprenderem aquelle idioma, de que se necessita para a administração dos Sacramentos, e para a reducção do Gentio (3).

Para haverem operarios nesta grande vinha do Senhor, communicará a junta da capital, a deste reino, a situação, e dependencia delles, para que se haja de representar a Sua Magestade, o meio tão interessante daquelle provimento, ou mandando-se missionarios zelosos das muitas ordens monasticas deste reino, para desse modo serem uteis ao Estado e à igreja, ou mandando-se vir da Italia, ou qualquer outro paiz, sacerdotes dignos, como têm ido á China, ao Japão, e à India.

As mesmas juntas escolheráo os missionarios mais aptos, para os encarregar do exercicio da missão, havendo as informações, e votos dos seus prelados.

Porque succederá muitas vezes que para se extrahirem as drogas do sertão, se entranhem nelle alguns moradores, Indios, ou como auxiliadores, ou como salariados, e demorandose nestas viagens muitos mezes, vivem desamparados de todo o pasto espiritual, incumbirá a junta aos Padres, que viajarem pelos rios nas candas de defesa, e de reducção, que apascentem as sobreditas ovelhas, ainda que seja á custa de demora de poucos dias, afim de as doutrinar, e lhes dizer missa nos dias de guarda, e de lhes participar os verdadeiros principios para o temor de Deos.

Para que os Indios, e moradores que cahirem na indigencia, por excesso de annos, possão ter algum socorro nas esmolas de seus parochos, segundo os officios da caridade, e da hospitalidade, a junta lhes fará assignar papáes as suas igrejas, e freguezias, para logradouro e beneficio dos mesmos parochos; attendendo-se á tenuidade de suas congruas; e para que os cultivem, e tenhão da mesma igreja o sustento para a vida, já que trabalhão nos interesses da alma dos seus freguezes, e parochianos.

Os mesinos parochos serão incumbidos de zelarem, e promoverem o bom curativo dos

(3) Os curas e missionarios devem saber a lingua do paiz para bem exercitar os seus officios. ita Vbeline de irregul cap. 46, n. 3 e 4. Sayro de censur.liv. 6.cap. 8, n. 21.Maiol. liv. 1 et irreg. cap. 26, n. 2, Cond. Limens, celebrado em 1533 act. 2, cap. 15.

ção naquelles ficis para a geral conversão, se houverem sacerdotes (1) da sua mesma nação que promovão a reducção, já pela obrigação da profissão, já pelo maior conhecimento, que tem adquirido para salvarem do abysmo aos seus conaturaes.

⁽¹⁾ Para o fim de serem os Indios promovidos a sacerdocio, lhes não pode obstar razão alguma como Solorz. liv. 4, cap. 20 da sua politica; e para serem dispensados na illigitimidade têm os Bispos todo o poder contra direito commum na forma da bulla de Greg. XIII, e de Pio V, que refere D. Affonso Montenegro, Bispo de Quito no seu itenerario para os parochos de Indios IIV. 3. tract. 7, ses. 1, n. 10, e ses. 2, n. 1. (2) O Padre Barros, liv. 3, § 117 e seg., pag. 327. Que os Indios não devem ser excluidos dos

^(?) O Padre Barros, liv. 3, § 117 e seg., pag. 327. Que os Indios não devem ser excluidos dos curatos, beneficios, e dignidades, assim o refere o conc. provinc. Mexican., como refere o sobrecito Montenegro, liv. 5, tract. 1, ses. 10, n. 8, por não serem os Indios reputados neophytos: Solorz. polit. Ind. liv. 2, cap. 29, pag. 242, colum. 1, e o persuade o direito canon. no cap. fin. de cleric, peregrin.

Bem se vê que não haverá Indios que queirão reduzir-se, e em caso que por engano descessem os primeiros, serião estes os ultimos, e t lvez cuidarião estes mesmos de sacudirem logo o jugo, e fugirem para as suas terras, e ainda mais distante por medo dos Portuguezes. Isto que persuade a razão se tem visto mil vezes por experiencia, e é notorio que esta é a principal causa, e impedimento que encontrão os missionarios do Maranhão na conversão dos Indios Gentios.

Indios nas suas enfermidades, e se elles não tiverem com que se curem, já pelo que lhes incumbem os canones, e constituições apostolicas, e já pelas providencias, que dará a junta a semelhantes desamparos; serão os mediatos enfermeiros de suas molestias angarlando, e mandando servi-los em tão urgente necessidade, e se os enfermos não tiverem familias, isto afim de se evitar que os Indios pereção à necessidade, como succede continuamente, só assistidos de algum lume debaixo de uma rede, sem sustento, sem remedio, e sem medicina: que lastimosa situação !

Como os parochos não tenhão ordinariamente naquelle paiz, e pelas povoações do sertão, esmolas, ou honorarios das missas, e as que dizem nos domingos e dias santos, devem ser pro Populo, na conformidade de uma constituição apostolica; por isso a junta terá cuidado de regular a competente congrua dos mesmos, conforme as circumstancias do tempo, e do lugar; para que hajão operarios, e elles se animem a encher as funcções do officio parochial sem indigencia, ou necessidade.

Além do referido, as juntas farão prover aos missinarios de todo o viatico necessario, e juntamente de todas as providencias, para a celebração dos divinos officios, tanto nas viagens, como nas novas introducções, e povoações que se estabelecerem; e assim tambem do que for necessario para as igrejas das freguezias estabelecidas. As igrejas que se erigirem, devem ser entre tantos, e taes numeros de moradores, que

As igrejas que se erigirem, devem ser entre tantos, e taes numeros de moradores, que os sacerdotes possão acudir a todos, para a administração dos Sacramentos, e os nesmos Indios possão ir assistir-lhes á missa conventual, sem a menor escusa, e nunca será antes de hora certa, e muito competente.

Vigiará a junta que os Indios sejão permanentes nas aldêa«, e povoações, e que não sejão tirados dellas, e das suas lavouras contra a vontade. Sendo abolida a lei da distribuição, por ser opposta á liberdade, poderão os moradores, ou quaesquer outros, alliciar, ajustar, e concertar-se com os Indios, para lhes pagar os serviços, que lhes fizerem, ou sejão domesticos, ou braçães de lavouras, e obras artificiaes, e mecanicas; comtanto que as povoações sempre fiquem amparadas, e os casados não poderão deixar as suas agriculturas por mais de dous mezes successivos, salvo a beneficio das reducções.

No caso de haverem alguns Indios, que por largo tempo, e por modicas gratificações, queirão estar com algunas familias, em remuneração de outros bons officios, que tenhão recebido, e muito por sua livre vontade, sem constrangimento, nem sedurção: neuses termos poderão os Indios dispôr das suas obras, e muito principalmente. se uns, e outros forem parentes entre si, e tiverem amor reciproco, e licito por ser esse um captiveiro doce (1), e liberdade muito livre; e nesse caso poderão tractar-se com mutua dependencia: os moradores tractando bem dos Indios, e estes podendo deixar os amos, todas as vezes que lhes parecerem ingratos.

Se alguns dos Indios forem 180 arreigados na ociosidade, que nem á vista do propriointeresse queirão tractar de suas lavouras, e estabelecimentos, serão obrigados os principaes a destina-los para o exercicio de servirem aos moradores, ou quaesquer outras familias por salario; bem entendido que o Indio escolherá a quem deva servir E os que não tiverem taes estimulos de fazerem roças, e industriarem os seus predios rusticos, serão os primeiros que devão ser destinados para os trabalhos do conselho, e do publico: isto afims de se evitarem vadios.

As juntas, ouvidas as camaras, farão taxar os salarios que devem ter os serviços pessoars, e braçaes, domesticos, e artificiaes, segundo a situação, e physica das terras, pelo modo, e forma, que determinão as leis, que se promulgárão com esse objecto; attendendose aquelles serviços que se augmentão, quando se trabalha de dia, e de noite.

O pagamento dos sobreditos salarios, deve ser, ou em dinheiro, sendo o Indio capaz de

1) Assimpensou o Padre Vieira no voto sobredito aos Paulistas no § 36.

Não é menos certa a ruina dos Indios já christãos, tirado este governo aos missionarios, porque governadas as aldêas por capitães, hão estes commummente de tirar todos os Indios sem dependencia alguna dos missioparios, e tarde ou nunca hão de apparecer nas aldêas, pois o estão fazendo ainda no tempo que os missionarios têm esta tal ou qual jurisdicção para os defenderem: seguem-se daqui duas ruinas, uma temporal, outra espiritual, a espiritual, é porque licarão os missionarios sem varões a quem

Por esta razão deve a junta fazer promover com todo o cuidado, a agricultura do algodão, e a propagação do gado lanigero, nas campanhas que tiverem para isso capacidade; afim de haverem aquelles generos para o trafico da negociação. E como a mesma junta deverá ter um almoxarife, como abaixo se dirá, este se encarregará daquelles materiaes, como lhe fór mais commedo, e facil para neste reino ma idar fazer os tecidos, que se necessitarem para as despezas, premios, convites, e outras mais providencias, destinadas pela mesma junta.

Para melhor se firmarem os interesses do commercio, não sô poder-se-ha livremente ir aos sertõs vizinhos extrahir as drogas, e especiarias; mas tamben a mesma juuta patrocinará aquelle negocio, que o Gentio quizer fazer gyrar, com as nações já civilisadas nas povoações; pois além do interesse do dito commercio se facilitão os meios de se avizinhar o Gentio, e de se reduzir á fé, sem maior despeza, e trabalho. Comtanto porêm, que aquella communicação, e commutação de generos, e comestiveis, se fará debaixo da inspecção do principal da aldêa civilisada, e de qualquer deputado das mesas pequenas da direcção. Nessa occasião serão tractados os Indios com toda a affeição, e soccorros de hospitalidade, sem a menor quebra dos direitos da boa fé, e assim se apagará o temor. e horror, que tinhão feito graçar as violencias antigas, permittindo-se a communicação franca.

O melhor methodo de fazer gyrar o commercio. não obstante as distanciás, e de se soccorrerem mutuamente os povos, é o uso das feiras; e por isso a junta as estabelecerá de mantimentos, e generos de que se poderem fornecer os ludios, não só para o necessario da vida, mas tambem para os vestidos do seu uso, e instrumentos dos seus trabalhos; e a dita junta determinará os lugares, e os intervallos dos tempos a proposito do que julgar attendivel. Nas feiras poderão os ludios traficar por meio de compras, de vendas, e de permutações e para não serem damnificados, sob pena de nullidade de contracto, lhes assistirá a elles o seu procurador respectivo.

sistirá a elles o seu procurador respectivo. Assim como pela lei patria se obriga a haverem regatúes para a côrte; tambem a dita junta poderá obrigar á mercadores commerciantes, a fazerem gyrar o negocio pelas mesmas feiras. E por conta do commum, isto é, dos generos que a junta se tem fornecido; haverão tambem lojas, de que se ha de encarregar um almoxarife da junta, não só para as feiras, e mercados sobreditos, mas tambem para estarem divididas pelas povoações, comforme as medidas que se tomarem para franqueza do negocio, autracção do Gentio, e melhor se desempenhar a boa fé, e a justiça nas commutações. Nas mesmas feiras, ou praças publicas se poderão alugar (2) os Indios, e ajustarem-se as

Nas mesmas feiras, ou praças publicas se poderão alugar (2) os Indios, e ajustarem-se as convenções sobre as obras dos mesmos para os trabalhos, e artíficios, assistindo-lhes o scu procurador respectivo, sendo todas as medidas do tempo, e lugar, arbitradas pela junta da capital. Como das povosções sabirão muitos reductores, e nellas se fará commercio com os Gentios, por estes canaes muito facilmente se saberá quando estarão Iudios presos á

o administrar, ou em panno de algodão, ou em linho, ou em droguete, ou em baetas, ou em camelões; e todos os mais generos tecidos de algodão, lã, e linho, que se fabricarem neste reino; e não menos em instrumentos de ferro, e aço para applicação das lavouras, e manobras dos operarios artifices.

Parere justo, e importante que se ratifique a extravagante de 28 de Setembro de 1688. e a de 9 de Agosto de 1686, esta prohibindo os pannos, e aquella os droguetes forasteiros (1), porque por esse meio, se fará grosso o ramo do commercio de algodões, e las, que póde produzir o continente da America, para fornecer as fabricas deste reino; e crescerá a abundancia á proporção do consumo, e extrarção daquelle material nas manufacturas.

⁽¹⁾ Estas leis forão remettidas pelo tractado, feito entre a rainha da Grã-Bretanha e este reino em Dezembro de 1763.

⁽²⁾ E conselho de Solorz. de Indiar. guber. liv. 1, cap. 2, n. 8.

administrem a doutrina e o uso dos Sacramentos; a outra é a temporal, da conservação das aldêas, porque andando sempre fóra dellas, faltão a propagação, e não podendo soffrer as violencias que lhes fazem, fogem muitas vezes para os seus sortões com o encargo da fé, e do baptismo que não tinhão sendo Gentios. Ambas estas razões ponderou bem em poucas palavras el-rei D. Pedro, na carta de 6 de Fevereiro de 1701, que anda impressa no regimento a fl. 71.

corda, para serem deshumanamente comidos por outros, que barbaramente conservão entre os seus crueis costumes aquelle abuso. Nesse caso a junta fara expedir o remedio pela providencia seguinte :

Mandara missionarios bem escoltados a persuadirem aquelles miseraveis, e a desabusalos de semelhante deshumanidade, para que por meio da razão, e da doutrina os convença a ceder das presas, e da tyrannia, e se brandamente á força de rogos não quizerem, poderão persuadi-los, dando lhes alguns premios de muito pouca consideração daquelles que pela cor, ou pelo luzimento, são capazes de lhes allucinar a imaginação, para permutarem com os ditos Indios prisionados. Se porém esta contribuição os attrahir a continuarem no trafico, serão por força obrigados a evacuar o terreno, e serem trazidos para as nossas povoações, do modo que a lei determina e manda proceder com estes barbaros. Com as presas se procederá com toda a caridade, atim de se unirem a nossa crença.

Estes, e outros successos notaveis serão escriptos em um livro, que terão a seu cargo, as mesas pequenas da direcção respectiva; e juntamente lançarão os movimentos, e proveitos, que se houverem feito, para de tudo se dar cópia á junta, com uma lista dos individuos que houverem na povoação.

Pelo relatorio dos successos do Estado, se alcança de plano que as justicas, e principaes das aldéas, camaras, e juizes, é que devem ter a seu cargo, o governo subalterno das suas povonções; e a mesa pequena da direcção servir-lhes-ha de accessores para os acertos. e promotores para insinuar o bem, e fiscalisar o mal; sendo o parocho, e deputados uns olheiros de tudo o que se obrar, para informar como já disse, aos superiores.

Se algum Indio se achar criminoso, e for grande, e capital a sua culpa, que não deve ticar impune, se lhe fará o processo pelos julzes, e havida a informação do principal, e ula mesa pequena da direcção, se remetterá o instrumento com o reo, á junta das justiças que se lórma na cidade capital; nos casos porém de correcção, ou de qualquer grave adverte, cia, ou castigo, nunca os Portuguezes serão os executores, para uão serem odiosos ao resto dos Indios, ignorantes da força das leis; mas sim os principaes serão os juizes da execução, e em todo o caso haverá toda a consiseração, que permittir a justiça; e assim o deve ficar entendendo o ouvidor geral que na razão de intendente dos Indios é seu juiz privativo.

Se fallecer algum principal sem successores da sua geração que possão pretender aquelle officio, e que tenhão direito a elle; se fará a eleição por votos, a que presidirão os juizes, com os vereadores da camara, e a mesa da direcção, e todos informarão com a resulta a junta principal, para o provimento, e investidura do cargo. No caso porém de vagar algum principal, havendo na povoação outros de outras nações, se aggregarão os dependentes ao principal mais antigo; bem entendido que assim succederá, mão havendo, ou acabando a geração do principal fallecido. como acima se expoz.

Desde as primeiras linhas com que me dirigi na fiel demonstração dos factos, dos successos, e das providencias das leis; fiz uma exacta prova de que o concurso dos militares era pernicioso ao Estado; pelo que tirando-se de todas as guarniçoes das capitaes, as companhias que devem ser da propagação da fé, pareceria justo, que só na cidade capital residissem os restos dos regimentos, para se fazerem delles os destacamentos precisos, e os provimentos para algumas fortificações; isto na conformidade que approvar a junta das missões, porque todas as vezes que à mesma junta parecer, que se devem licenciar os soldados, serão com effeito relaxados da sua praça, conservando-se sómente aquelle numero de companhias, que forem muito necessarias para a cidade capital, e para os limites confinantes.

Nestes termos vem em consequencia, que nos governos subalternos se faz muito desnecessaria a tropa, com quem consome inutilmente uma grande despeza á real fazenda, e da mesma sorte os governadores, que vão deste reino; porque sendo o primeiro objecto, Um dos fundamentos principaes, e mais essencial para deverem augmentar, e conservar os Indios é, serem tractados pelos missionarios com suavidade, prudencia e arte.... Procedendo no castigo de suas culpas com a suavidade e caridade que ellas permittem, para que o temor e o rigor os não obrigue a desamparar as aldêas, e sejão occasião de não quererem vir outros para ellas.

A terceira razão póde ser um conglobado de razões, em que se fundarão

E como os ditos ofliciaes são subalternos, e sujeitos ao general, se encarreguem dos governos para os exercitar, não como de antes, mas conforme as determinações do mesmo general, e da junta nas circumstancias das inspecções. Em resulta de tudo, nonhum militar poderá residir, e estar no officio de milicia em qualquer das aldêas, á excepção de viajarem escoltando as candoas, e Padres missionarios, que passarem para as reducções.

A capital da Capitania do Rio Negro é a villa de Barcellos, a qual está situada muito acima do Rio Amazonas, dependendo de soccorros para o sustento da vida que os Indios em canoas vão buscar, com a despeza de um mez, por cuja causa ha uma feitoria actual de pesqueiro, para a tropa no dito Rio Amazonas, por ser o dito Rio Negro muito esteril, e as suas terras de menos producção, cujas despezas não fazem luzir os trabalhos.

A Capitania se erigio por lei de 3 de Março de 1755, que destinava diverso estabelecimento no Rio Javary; porém nudou-se o projecto pelo general que então era Francisco Xavier de Mendonça Furtado, o qual mal persuadido da abundaneia da aldêa, chamada Mariuá, voltou para ella aquelle destino da lei, fazendo-se continuar até agora o descommodo de se povoar o Rio Negro, menos importante que o Amazonas, e sem abundaneia para fornecer os estabelecimentos, que se podião fazer com melhores vantagens neste Rio. Se for do agrado de Sua Magestade, parece que seria justo commetter-se à junta, o conhecimento dessa utilidade, para haver de se executar a referida lei, ou conservar-se a dita Capitania em Barcellos, como for mais interessante ao Estado.

Se para executarem as sobreditas providencias, e outras muitas addições, são necessarias as referidas corporações das juntas, uma em Pará, outra em Maranhão, outra superior neste reino; é bem certo que não podem subsistir sem fundo, e rendas para as muitas, e muitas despezas, que pedem os sobreditos desenhos, para a felicidade do Estado, e para se encherem todos os expedientes, e juntamente para congruas ordinarias dos mesmos deputados afim de que não trabalhem sómente sem premio, e se podem derivar da foima seguinte;

Cessando o directorio, cessão por consequencia os directores, e cabos das canóas do commercio, e thesoureiro geral dos Indios, que reside no Pará, e conseguintemente, accrescem os lucros, que os mesmos percebião, que importão em quatorze por cento, como acima ponderei, de todos os generos, que os Indios colhem, e negocião, excepto dos comestiveis, que percebem das suas lavouras, e estes ditos quatorze por cento devem ser applicados para as despezas da junta. E por ser esta contribuição muito praticada, não póde parecer innovação, nem tributo (1), muito principalmente quando se dirige para dar um novo balanço, ás evidentes utilidades do Estado, augmento, e conservação dos interesses publicos, e particulares.

Esta mesma imposição deve ser inalteravel a respeito de todos os fructos, e generos, que perceberem, ou traficarem os moradores brancos, pois sendo-lhes reciprocas, e communicaveis as mesmas utilidades por terem Indios para suas agriculturas; franquear-se-lhes o commercio, desenfestar-se-lhes os rios, e offererer-se-lhes muitos outros meios para os seus interesses que lucrão, e tirão de umas terras, que originariamente não lhes são proprias, por isso devem ter a mesma contribuição, e as que forem desta qualidade se devem recolher em um cofre.

Como a junta tem na sua inspecção a propagação da fé, a reducção do gentilismo. e

(1) Assim praticou Hespanha por L que refere Solorz, de Indiar, guber, liv, 1, cap. 1, n. 12.

a felicidade do Estado, este mais se arruina por aquellas mãos, do que se adianta, como claramente demonstrei. Seria muito conveniente que os ditos governos os entregassem aos mestres de campo, ou a quaesquer outros de patentes maiores, que residem no Estado. e com amor ao terreno: bem entendido, que so se poderá servir o dito governador de auxiliares em casos, que occorrerem.

as leis que deixo referidas, e que forão o fundamento dellas. Primeiramente caso negado, que fossem verdadeiras as razões que se accumulão aos missionarios por terem estes o governo temporal das aldeas, para este se mudar para capitães portuguezes, era necessario mostrar-se que estes cabos nas aldeas havião de ser menos ambiciosos que os religiosos, de que havião occupar menos Indios nos seus interesses, e serviços particulares, que havião de ser mais bem procedidos, e que havião de ser mais

Sendo a dita junta inspectora sobre a educação da moridade Indiana, e devendo proteger a mesma, já em seminarios proprios, já em aggregação às communidades, para que são indispensaveis as despezas com nestres, e seminaristas; parece muito attendivel, e justo que se he aggregue a inspecção de todas as escolas; pois também as deve fazer praticar nas povoações. Por isso se he deve fazer união do rendimento do subsidio litterario, para ser pela mesma junta administrada a sua importaucia, que também se guardará em cofre diverso.

A junta pela geral inspecção dos Indios. e de seus interesses communs, e particulares, ha de precisamente ter o cuidado de fazer pagar as congruas dos parochos, fornecer o viatico, ou guisamentos das igrejas, e promptilicar-lhes os ornamentos, que devem fazer o decente, e devoroso culto divino dos templos, e da religião; por isso pela sua mesma inspecção, se deve fazer cobrar, e arrendar os dizimos ecclesiasticos, por serem destinados em todo o direito para aquelles sorcorros, e unidos á coróa pela ordem de Christo, sem porderem a constituição da sua indole, muito principalmente tendo, e devendo ter a junta a seu cuidado, o prover as fabricas das ditas igrejas, ministros coadjutores para as mesmas, e acudir aos doentes, e peregrinos, como pedem as leis da caridade, e hospitalidade, na fórma da verdadeira, e sempre usada disciplina da igreja, no primeiros seculos, e determinações de coucilios: toda esta importancia se deve recolher a outro cofre

E como se mostra que devem haver quatro cofres: o 1º se chamará da contribuição; o 2º se denominará do rendimento da bulla; o 3º o titulo do subsidio litterario; e o 4º dos dizimos. Cada um destes cofres terá tres chaves, a respeito das quaes se guardará a mesma ordem que se observa nos da tazenda real e para a arrecadação, receita e despeza, se contemplarão os mesmos officiars.

Nem pelas determinações consideradas, se entenderá, que a provedoria não deve ter cofre, para a sua respectiva arrecadação dos direitos, que hes pertencem, e para applicaçao do seu producto, na forma das ordens reaes; porque com effeito deve continuar a sua inspecção, bem como se dirigia até agora pela junta da fazenda, e della sómente se tirão os dizimos, que devem ser applicados pela junta da propagação da fé

Pelo que no caso das despezas da provedoria, excederem a receita da importancia, e rendimentos que tem em outros direitos; poderá o provedor representar a junta por escripto, aquella falta, e a necessidade da despeza, para se deliberar o pagamento, por conta dos dizimos; bem entendido, que como a junta toma a seu cargo todas as despezas, que a provedoria em outro tempo fazia com os Indios; lhe pertence zelar a applicação de dito colre, cabendo na razão do rendimento da dita provedoria a distribuição das outras despezas, que lhe erão d'antes respectivas.

Todos os annos se remetterão mappas, e listas, com receita, e despeza separadamente de cada um dos cofres, para serem apresentadas a Sua Magestade pela junta deste reino; e serão remettidas outras ao real erario; para Sua Magestade conhecer da situação em que se acharem os interesses daquelle Estado.

Já acima se ponderou que as canoas que vagarem pelos rios, nas derrotas da reducção, poderião fazer colheitas, e aproveitar as drogas, e especiarias dos sertões, a que se avizinharem; e que os ditos generos devem ser remettidos á junta que ha de determinar a sua extracção, por lhe pertencer em razão das grandes despezas, que a mesma fará com

outros soccorros áquelles miseraveis, segundo pede a caridade christă, por isso se faz muito attendivel, e natural, que por conta desta corporação, fique o perceber as esmolas das bullas da cruzada, para se applicar o seu producto aos santos, e louvaveis fins, que a mesma concessão da indulgencia considera, e destina, para o que deve haver outro cofre para guarda daquella importancia, e a mesma junta, com as mesas da direcção, conspirárão para que effectivamente não deixem todos de tomar as ditas bullas, cujas resultas se remetterão para a capital, por conta da« ditas mesas da direcção.

zelosos, e cuidadosos no serviço de Deos, de el-rei,e dos Indios. Iste certamente se não fará crivel a homens prudentes. Mas, hão de os cabos portuguezes governar os Indios com mais suavidade, e com mais amer que os missionarios? hão de lhe acudir com mais caridade nas suas doenças; nas suas oppressões? Póde-se esperar de uns cabos portuguezes, que se sujeitão e procurão este modo de vida, para se utilisarem, que hajão de conservar, augmentar e defender os Indios, quanto o hão de fazer os reli-

A junta não poderá conduzir seus premeditados meios, para se chegar aos fins de suas bem fundadas esperança», sem fornecer um armazem de fazendas, e generos necessários, segundo os sortimentos, que forem conducentes, já para o pagamento dos salarios, já para os premios, e convites alliciadores dos Indios reduziveis. E para se facilitar esta despesa se poderão mandar buscara este reino, por via do procurador geral, que receberá os avisos, e insinuações das juntas daquelle Estado, para fazer as remessas ao dito admozaride.

O dito procurador geral, que deve ser membro da junta deste reino, poderá receber todos os generos, que se remetterem daquelle Estado, para os mandar beneficiar nas fabricas, e faze-los negociar, como for conveniente; escolhéndo com a provisão da junta superior um negociante de probidade, para ser o commissario de todo o trafico, ou para fazer vender em lanços, com assistencia do procurador geral, ou para as fazer commular, ou para as fazer manufacturar, na forma dos avisos; e de tudo será sciente a junta superior, para approvar aquellas diligencias, e dar os arbitrios necessarios.

Para se animar a toda esta producção, e não haver a menor falta no gyro deste abasterimento pareceria justo que Sua Magestade por sua real grandeza, lhes privilegiasse nas alfandegas os generos, que fossem maudados pelas juntas do Estado, e remetidos pela deste reino.

Sendo presente a Sua Mágestade a situação da rereita, e dospeza, que hão de ter as juntas, e não memos a resultancia, e lucros que hão de tirar daquella commutação, e negorio, será muito facil comprehender-se quaes sejão os remanescentes de todos os cofress, e da dita negociação. E á proporção dos estabelecimentos, das recluções, das lavouras, e do commercio, se irá sensivelmente adiantando os interesses do Estado, e diminuindo-se as despezas. Por cuja razão, certificando-se Sua Magestade do calculo daquellas applicações, poderá mandar recolher para o seu regio erario o remanescente, e dar-lhe aguella applicação que bem parecer á sua real soberania.

Aos deputados das juntas das capitaes do Estado, se lhe devem conferir ordenados, pela medida do arbitrio de Sua Magestade, attendendo-se à graduação do general, e do bispo, que parece não devem exceder, a quantia de cincoenta moedas por amo; aos ministros por in, e vigario geral, com mais modificação; e aos prelados religiosos, por terem casas das suas communidades, e serem considerados os ditos ordenados, como ensolas, em razão do seus institutos monasticos, se lhes deve contribuir com outra modificação. Enquanto porém ao secretario, procurador, e almoxarife, em razão de terem unais trabalho, e não terem emolumentos (que os não devem haver nos dispostos dos Indios) parece, que os seus ordenados se devem alterar.

No que respeita aos deputados da junta deste reino, terão maiores ordenados, considerando-se porém nos que receberem por outros empregos, para haver uma justa modificação: e da mesma forma ácerca dos deputados religiosos, procurador, secretario, e commissario acima ponderado.

E como para este reino hão de ser remettidos os generos para se traficarem; por canta delles se tirarão as importancias que forem calculadas para o effectivo pegamento

aquellas expedições, e por dever pagar aquellas companhias, e tropa de soldados, que so hão de denominar da propagação da fé, na diligencia de escoltar as mesmas canôas, para a introducção dos Padres.

Nesta conformidade deve ter a junta um almoxarife, para recebedor dos generos daquella importancia; dando a junta todas as providencias, e por conta do mesmo se farão providenciar as introducções daquelles generos que hão de ser negociados uns leiras, em mercados sobreditos, e nas lojas, que se hão de distribuir pelas povoações: bese entendido que os procuradores hão de conspirar para o zelo, e besedicio de tudo, e juntamente tractarem de vigiar pela boa economia, e boa applicação das aguardentes que se introduvirem una povoações; tudo como a junta determinar e preserver.

giosos, que por amor des Indios e por servirem a Deos, e a Sua Magestañe se desterrarão de Portugal, e deixarão as delicias da Europa pela dilatação da nossa santa fé, e pela reducção e salvação dos mesmos Indios? Além disto se deve advertir, que um Portuguez com sua mulher e filhos, posto a governar uma aldêa, de necessidade hade occupar a maior parte dos Indios e Indias no seu serviço. Quando sahir della quantos Indios e Indias não levará comsigo? Quantos não mandará a seus parentes e amigos? A reparticão

daquelles ordenados, e congruas sobreditas, além das depezas concurrentes, e indefectiveis.

Desta maneira se poderá promover a felicidade do Estado, e uma grande vantagem á corda deste reino; porque dispendendo o erario regio uma grande somma pela contadoria respectiva com aquelle Estado todos os annos, sem adiantarem os progressos temporaes, e espirituaes, se faz ver sensivel, e demonstrativamente quanto é util o plano, que se ha ponderado; pois certamente a corda não fará despeza alguma, nem para ella concorrerá o erario deste reino, e se promoverão pelos tempos vindouros muitos interesses ao patrimonio real, os vassallos terão outros estabelecimentos, a monarchia se fará mais rica, e opulenta; os estrangeiros ficarão dependentes dos muitos materiaes, e generos de que necessitão, e de que abundamos naquelles paízes; e sobre tudo se verá a igreja tão dilatada que Vossa Magestade nos seus felizes dias, que o Omnipotente Deos prospere para nossa veir, tura, conhecerá os gráos de gloria, que previamente farão a Vossa Magestade um notavelmerecimento na presença do Todo Poderoso. Até a consciencia de Vossa Magestade ficará bem livrada de todos os remorsos, descançando sobre os hombros de ministros intelligente;, escolhidos, e illustrados.

Ainda que a junta ponha todos os esforços para persuadír, e promover os grandes interesses do Estado, nada poderá incitar mais, e fazer bem proveitosos os seus meios, do que se Sua Magestade se diguar conceder a mesma corporação, a autoridade de poder prometter em nome de Sua Magestade, aquelles premios que animão licitamente aos corações, genios honrados, a emprehenderem acções grandes, e a desprezarem os riscos, e as demoras, só para merecerem, e conseguirem vantagens extraordinarias para a nação, para a coróa, e para a patria.

Naquelle continente se offerecem objectos grandes a esses emprehendedores alliciados, sómente com a esperança segura de serem bem premiados com aquelles grãos de nobreza civil, que no concerto do mundo político é autorisada pelos prinsipes soberanos; com a autoridade de crear fidalgos, e dar habitos de Christo, passou D. Francisco de Sousa, senhor de Beringel, ao E tado de America Meridional, com a graduação de marquez de Minas, e trinta mil cruzados de renda no anno de 1608 e animou aos povos de S. Vicente, do Espírito Santo, e do Rio de Janeiro, a fazerem muitos descobertos, e adiantarem os interesses do Estado, abrindo-se caminhos, e minas pelos vastos sertões de S. Paulo, além de outros muitos serviços, que se promoverão.

Já a essa imitação, se Sua Magestade se dignasse autorisar a junta, ao menos para segurar, e prometter aquelles fóros, e habitos, informando a dita junta sobre os serviços, e os varões, que se fizerem dignos delles; sem duvida seria muito proficua essa providencia porque: 1º se contaria em abono de bons serviços, se se fizessem branda, e suavemente descer Indios para as nossas povoações; 2º se se reduzirem nas suas mesmas terras, à nossa união com tranquillidade e sujeição á igreja; 3º se animarem aos mesmos Indios a fazerem grande commercio, a conduzirem drogas, e especiarias dos seus vizinhos sertões, e estabelecerem industrialmente lavouras, e agriculturas, além de outros ramos de negociação, e de feitorias pelos rios a que estão proximos, e têm propensão para as grangearias; 4º se se descobrirem os rios, e minas de muito ouro, e pedras preciosas que ha naquelle continente com esperanças de notaveis interesses.

Por occasião das ditas initias, e pedras preciosas, devo dizer que no centro das vertentes do rio Capury, se achão os Indios da nação Tariana, os quaes a troco de alguns penachos, comprão a outros muitas folhetas de ouro, de que fazem pendentes para as orelhas, e

Para se guardarem as ditas importancias de dinheiro, haverá um cofre na casa, ou convento, onde estiver a junta, com tres chaves, das quaes uma terá o prelado da communidade, se for deputado, e a outra o procurador geral, e a outra o commissario, que servirá de thesoureiro.

dos Indios ha de ser primeiro pelos creados do governador para o conservarein, defenderem e encobrirem os seus defeitos, depois destes, ha de ser aos seus parentes e affeiçoados, e aquelles de quem forem dependentes. O resto que ficar não hade ser dado com igualdade aos moradores, por que a uns se lhe hão de difficultar até se lhe venderem; e a outros hade ir interessado de meias no serviço o cabo da aldêa, com o da canôa, e finalmente nenhum os ha de levar como Deos quer, e Vossa Magestade

ba suspeita que aquelles sitios são abundantes daquelle precioso metal, assim como as cabeceiras de outros rios, que têm diversissimas pedrás de preciosidade e valor.

Pois ha noticia que os Hollandezes têm engenhos de fabricar assucar, seis dias de viagem acima do Rio Rupumary, o qual consta que está meio dia de viagem, acima do Rio Tacutá, além do trafico. e negociações que fazem com os Indios de um e outro rio, como asseverou o principal da villa de Barcellos, Theodosio da Gaya; e o praticou Frei Jeronymo Coelho, religioso carmelitano, e missionario da antiga aldea de Tarumá.

Outra lembrança mais se propõe para beneficiar a todo o Estado com interesse reciproco aos Indios, aos moradores daquellas terras, e a mais negociantes desta cidade, como vou a dizer, e a expór.

Os interessados da Companhia do Grão-Pará, e Maranhão, são credores a mais moradores daquelle continente; porque tendo afiançado os generos da sua negociação. póde muito bem ser, que pela revolução dos tempos, e mudança da fortuna, não podessem pagar as suas dividas, que se hão de ter augmentado, á proporção da primeira impossibilidade, e dos juros que têm accrescido.

Para remediar este damno, cujas resultas recahem sobre o praça desta cidade, no caso de fallirem de todo aquellas dividas, nenhum meio se propõe mais util, e evidente, que ojudarem os mesmos credores aos devedores, para suavemente se pagarem as acções, ainda que com alguma mora de tempo.

Permittiudo-se a mesma Companhia um novo ramo de commercio, isto é, determinarse-lhe que introduza em todo aquelle Estado, escravos de Angola e costa de Guiné; os quaes sejão consignados ou dados a lucro aos mesmos moradores gratuitamente para trabalharem e fazerem as roças, as lavouras, e agriculturas industriaes, com a condição de serem repartidos os interesses, colheitas, e fructos pela metade, uma parte para a Companhia, é outra para os moradores deduzidos os dizimos.

Se porém os ditos moradores abusarem daquellas consignações, ou tractando mal aos pretos, ou carregando-os de enormes trabalhos, com que não podem. ou applicando-os para outros serviços da soa unica, e particular utilidade; nesse caso por ser contravenção, poderão ser tirados os pretos para outros com acção aos damnos, e muito mais se morrerem por culpa dos ditos moradores.

Como os ditos pretos hão de ser sustentados, e vestidos pelos consignatarios, ou moradores, sem concurso dos consignantes, seja por conta destes o risco, e o perigo de suas vidas; bem como serão do seu commodo, se os mesmos pretos casarem, e tiverem filhos, porque sendo todos os escravos da sua propriedade, devem tambem ser suas as producções, já que têm o descommodo daquelle risco, não perdendo nelles o usofructuario; e este contracto durará, pelo tempo, que for do arbitrio de Sua Magestade, findo o qual se poderão alienar, e vender os ditos escravos.

Por meio da ditá introducção de escravos, serão mais repentinos, e rapidos os estabelecimentos do Estado, em beneficio commum dos moradores, e dos que estiverem opprimidos com dividas; porque se põem habeis para as pagar dos lucros, que não esperavão ter. Daqui vem outra resulta, que é não cahirem todos os trabalhos, e penosos serviços sobre os indios, que devem interessar-se por si, e para haver melhor lugar na suavidade e brandura de os tractar, e tambem por este modo se dá um grande balanço a tranquillidade de se reduzirem com facilidade as naçoes infieis. Juntamente os mesmos pretos se aggregão ao christianismo, sahindo da sua barbaridade, por cuja causa sio permitidos secuelhantes captiveiros.

Os descobridores destas e de outras immensas riquezas, poderião tenta-las para utilidade publica, e juntamente poderião desta forma estabelecer povoações nos confins, para impedir as nações estrangeiras, que preoccupem sobre nos as terras, que se achão indifferentes para o primeiro occupante.

manda nas suas leis. Tambem se deve ponderar que estes cabos hão de ter ao menos outros tantos Indios gnantos se concedem aos missionarios. de que resultará não ficarem Indios, ou muito poucos para o serviço real. e dos moradores.

A quarta razão é, porque os Indios necessitão muito de quem os defenda e acuda pela sua liberdade e privilegios, o que persuadem tantas leis, e ordens passadas a seu favor, e nunca observadas pelos Portuguezes. Agora

Em outro tempo só pelos avanços das lavouras, e extracção das drogas do sertão, se davão até quatro Indios ao procurador delles em S. Luiz do Maranhão, e até seis ao do Pará (1), para se pagar com estas taxas os serviços pessoaes, e se compensarem os officios daquellas procuradorias, donde legitimamente se infere, que se os gauhos de quatro, ou sels Indios, erão bastantes para satisfazer os trabalhos dos procuradores, tambem se faz evidente que os lucros dos pretos serão muito interessantes á Companhia.

Este Juizo ou arbitrio é apoiado pela prudencia, zelo e conselho do Padre Vieira, que instantemente persuadia aquella consignação, ou distribuição de escravos gratuitos pelos moradores do Estado, a ganho, ou com divisió dos fructos, como acima pondero; porém a custa da fazenda real (2), e intima mais aquelle experimentado, e religioso genio, que a condição, e o partido do contracto seja, que o morador lucre metade dos fructos, e que a outra metade se divida em duas partes, uma para o governador, e provedor, superintendentes de tudo; e a outra para a fazenda real satisfazer, e acudir as obrigações das folhas ecclesiasticas, e seculares, a que não abrangerem os dizimos, e se pagar do empenho primeiro que será de sessenta mil cruzados; taes serão os avanços que se promettem daquelle commercio.

Diz mais aquelle experimentado e religioso genio, que não havendo naquelle Estado moradores com cabedaes, para comprar os ditos escravos, e não havendo por isso mercadores que os hajão de fazer conduzir áquelle continente, que o unico, e proveitoso recurso é o da sobredita ponderação em que se utilisão todos. Na presente conjunctura não ha trabalhadores, ou sej io pretos, ou sejão Indios, e por isso o Estado se tem detariorado, havendo faltas de estabelecimentos, pelo que os moradores se têm gravado com dividas contrahidas com os da Companhia actual, e só por aquelle meio, uns e outros se podem restabetecer. Ainda no caso de haverem Indios, segundo o plano que hei proposto, tambem se faz necessario, que se modiliquem os seus trabalhos, haveudo cooperadores, e para os mesmos poderem trabalhar em utilidade propria.

A razão dos significantes interesses, que se devem esperar do dito commercio dos escravos, produz autoridade intrinseca para ser admissivel; porém por ser advertencia do referido Vieira, que foi feliz n'outros projectos, traz a intrinseca autoridade. Elle aconselhou utilissimamente no seu tempo uma Companhia occidental, com cujos interesses se restaurou Pernambuco (3), e Angola no anno de 1641.

Será indizivel o proveniente interesse que resultará daquelle meio á proporção que creacerem, e se augmentarem por industria, e arte, as agriculturas de cacio, café, baunilha, quina, anil, cravo, arroz, salsa, cauella, e outras muitas drogas de grandes utilidades, e grangearias; e muito mais se se introduzir a plantação das amoreiras, e creação de bichos de seda; porque nos paizes americanos, por calidos, multiplicito muito muito mais nas semen-tes, verificão-se sem perigo, e sem trabalho, e com maior utilidade, que nos paizes da Europa. Sendo excellente a seda, como a da Italia, pelo que propoz com experiencias certas João Opman, da cidade do Rio de Janeiro, ao governo passado; e pelos avultades lucros que tera a Companhia, lhe será preciso um juiz conservador, que póde muito bem ser o juiz de lora da capital, por nunca sahir della para correições, e poder dar providencia em todos os casos occurrentes.

A mesma Companhia actual reconheceu quanto lhe era conveniente a pratica daquelle auxilio, para seus devedores se habilitarem a pagar-lhes suas dividas, e ao mesmo passo se pensou, quanto cra util a todo o Estado, a mesma introducção dos escravos; que ha bem poucos aunos se fez publico uas capitaes do mesmo Estado, que a Companhia seria

(2) Assim pondera o Padre Vieira no voto e parecer, que deu nesta côrte, concorrendo o do duque como elle declara, e está na bibliotheca regia.
 3) O sobredito Padre Barros, liv. 1. § 49. pag. 28. e liv. 5. § 236, pag. 640.

¹⁾ E' o S 3 das missões.

vejamos se os cabos portuguezes, que são os mesmos que derão causa, e motivo a tão repetidas leis, os hão de defender, e se no caso de não serem elles mesmos os refractarios das ditas leis, se hão de ter valor, e animo para subirem o odio dos governadores e povos, na defensa da sua justiça e liberdade; quando a Companhia por esta causa padece e tem padecido tantas perseguições naquelle Estado, e ainda nesta côrte, e podendo mal uma religião sustentar a sua defensa, é certo que o não poderão fazer os taes capitães quando tivessem zelo para isso.

Deixo a contradicção, e summa repugnancia que tem os Indios a este governo de capitães portuguezes, fundada nas tyrannias que delles têm recebido, por cuja causa no alvará de 22 de Março de 1688, impresso a

Para prova do meu zelo, do desinteresse, e da verdade com que vão demonstradas as referidas minhas ponderações, eu não quero outra justilicação, que as mesmas reflexões, à vista dos successos, e das funestas consequencias, que resultão da pratica actual. Se por faita de sufficiente digestão, não forem bem demonstradas, eu responderei fielmente a qualquer duvida, e me justilicarei com muitos documentos authenticos, que me qualificão, e tenbo em reserva.

Neste reino tambem se achão pessoas autorisadas, que podem responder pelos factos que tenho ponderado, consultando a experiencia, que tem do paiz; e ajuizando pela sciencia, evirtudes de que são ornadas, sobre as providencias e planos que tenho recopilado. O virtuoso e sabio prelado do Maranhão, que se acha no seu convento da Graça, impellido da sua diocese por destino; o Dr. Geraldo de Abranches, ministro circunspecto e de muita litteratura, da santa inquisição de Evora, que servio de vigario capitular, e governador da diocese do Pará; Frei José de Santa Ursula, religioso capucho da provincia de Santo Antonio desta cidade, que foi zeloso vigario de varias aldeas dos Indios daquelle Estado; Frei João de Santo Elias, carmelita calçado que tambem exercitou louvavelmente aquelle officio espiritual.

Os mesmos generaes, e ministros que pelo directorio se vião obrigados a seguir aquella lei privativa do Estado, não deixaráo pelas suas luzes, espirito de rectidão, e virtudes políticas de dizer livremente, o que é mais util e interessante ao Estado, e o que é mais conveniente a igreja.

No caso de se descobrirem outros meios mais proporcionados, para se remediarem os damnos, eu me darei por muito hem pago, comtanto que se realce a gloria do Omnipotente, se augmentem os interesses do reino, e se firmem os solidos fundamentos da grandeza e gloria da corda de Vossa Magestade. Em excução da tiel promessa, e por obediencia as pias, rectas, e reaes intenções de Vossa Magestade, se sujeita com o maior acatamento, Antonio José Pestang e Silva.

obrigada a introduzir os ditos escravos, para serem vendidos sem lucro, e sómente rateada a despeza, segundo os seus lotes; para isso se alixarão editaes, que enunciavão a autoridade, e determinação real.

Com effeito se tem introduzido alguns escravos, por im como os moradores são poucos, os que podem paga-los; ou os mineiros os comprão à mesma Companhia, ou aos mesmos moradores, que os revendem com avanços, por não terem cabedaes para menos, e aos mineiros faz conta, ainda que seja maior o preço para a conducção das candas, e suas cargas para o Mato Grosso, Cuiabá, e outras remotas minas. Nesta formalidade o Estado não se interessa, porque ou ha poucos escravos, ou os míneiros os reassumem; e a companhia não quererá fiar tantos aos moradores, por não augmentar o risco das dividas, e de fallirem seus devedores, pelo que nesta parte não é bastante a providencia que se pratica.

Estas são, Senhor, as ponderações, que o meu zelo representa, na soberana presença de Vossa Magestade, e estes os meios que podem dirigir o governo dos Indios, e a felicidade de todo o Estado. Só assim poderão cessar os inconvenientes gravissimos, que terão dado com razão grande cuidado á catholica piedade de Vossa Magestade. e muito principalmente depois que este meu papel merecer, que Vossa Magestade lhe ponha os suas vistas, e por elle se informar das funcias resultas, que acontecem ao Estado, e á igreja.

11. 17, se manda que os Portuguezes que forem as aldéas, se não demorem nellas mais de tres dias; e se não é conveniente mais demora na passagem, que será se for perpetua, e com o poder de administradores. A quinta razão, e na minha opinião a mais attendivel, são os descimentos dos Indios, que é necessario fazer nos sertões para fornecimento das aldéas, sem os quaes, estas certamente se não podem conservar. Estes descimentos não hão de fazer os cabos portuguezes, assim por falta de zelo, e industria que é propria de missionarios, como principalmente pelas grandes despezas que se fazem nos descimentos de distantes sertões, a que não podem supprir quaesquer consignações, sem zelo, e industria dos mesmos missionarios.

Estas são as noticias, e informação que posso dar a Vossa Revma., sobre o que me pergunta ácerca do governo temporal dos Indios do Maranhão.

PROTESTO E NOTIFICAÇÃO AOS PADRES PARA SAHIREM DO ESTADO DO MARANHÃO (DOCUMENTOS MANUSCRIPTOS) (1).

O povo desta cidade de S. Luiz do Maranhão, tem já expulsado a Vossas Paternidades della tres vezes com esta; não porque Vossas Paternidades lhe tenhão dado escandalo algum no espiritual, mais que no temporal, os quaes declarárão e forão presentes ao principe nosso senhor, que Deos

(1) RESPOSTA AOS CAPITULOS QUE DEU. CONTRA OS RLIGIOSOS DA COMPANHIA (EM E 1662) O PROCURADOR DO MARANHÃO JORGE DE SAMPAIO (1).

Depois que no mundo ha reis, justiça e tribunars é certo, que nenhum papel se apresentou nelle, nem mais temerario nem mais falso, nem mais affrontoso aos mesmos tribunaes, que este, que apresenta o chamado procurador do Maranhão, porque em todo elle se não diz cousa alguma, que não seja clara, e manifestamente, não só alheia da verdade. mas opposta, contraria, e contradictoria a tudo o que realmente se passou; como se mostrará respondendo em particular a cada um dos capitulos, mas porque será necessario para a dita demonstração, nomear muitas vezes os moradores do Estado do Maranhão e Pará, e dizer geralmente muito contra nossa vontade algumas cousas de menos decoro, que é força se digão para inteiro conbecimento da verdade declaramos, e protestamos no principio desta resposta, que tudo o que nella dissermos se entende dos menos bons, porque ha muitos,

(1) MEMOPIAL DE DOZE PROPOSTAS, QUE OS PADRES MISSIONARIOS DO ESTADO DO MARANHÃO, REPRESENTÃO A SUA MAGESTADE, PARA SER SERVIDO DE MANDAR VER, E DEFERIR-LHES, QUANDO LHE PAREÇA, QUE ELLES VOLTEM PARA AS MISSÕES DO DITO ESTADO, DE QUE AO PRESENTE FORÃO EXPLUSOS NA CIDADE DE S. LUIZ DO MARANHÃO.

No fim de cada uma destas doze propostas, se deixa papel em branco livre de escriptura, para se dar lugar, a que se fação as perguntas, e ponhão as duvidas, que occorrerem sobre sada uma das ditas doze propostas.

PRIMEIRA PROPOSTA.

E' esta a segunda vez, que os moradores da cidade do Maranhão expulsárão aos missionarios da Companhia de seu collegio, e residencias um odio da defensa, com que patrocinão a liberdade dos Indios daquella conquista. E isto mesmo, que nos tempos passados, e presentes fizerão, e poderão também executar nos futuros, se Sua Magestade não impedir com effeito para sempre tão arrojadas resoluções.

A causa dellas vema ficar a mesma; porque o e a ambição do serviço dos Indios. Os que so não satisfazem com o livito, e moderado uso de seu trabalho, são tambem os mesmos; porque naquelles moradores não tem limite esta ambição. E ficando a mesma causa, e os mesmos fomentadores delta com a circumstancia de que na proxima conjuração intimidárão aos missionarios com borriveis ameaços, se em algum tempo voltassem ao Maranbão, com muito fundamento se póde receiar a repetição do mal presente e consequencias futuras. guarde, porque no exemplo com que Vossas Paternidades obrão no espiritual, e bem das almas, não tem que dizer. E porque de presente com a brevidade, e muito, que tem que fazer nesta alteração, não podem manifestar as causas de tudo a Sua Alteza, por ser necessario tempo, protestão, de que por informação de Vossas Paternidades ou de outras quasquer pes-

RESPOSTA AO PRIMEIRO CAPITULO.

Leia-se e lei citada neste capitulo, e não se achará nella, que se falle em religiosos do Carmo, nem mercenarios, nem capuchos, nem apostolos, nem que as missões se repartissem, nem que fosse a repartição alternada ou successiva, e do atrevimento desta primeira falsidade em materia tão publica como uma lei passada nesta mesma corte, e ha tão poucos annos, e pelo mesmo tribunal do conselho ultramarino, em que este papel foi apresentado, e em que ainda hoje estão alguns dos ministros e principalmente o mesmo secretario que então era, e logo se julgará a verdade com que o dito procurador faltara, em casos, e em materias de terras tão distantes, como as do Maranhão, e em cousas não publicas, senão particulares, e algumas dellas, de sua natureza muito occultas.

RESPOTA AO SEGUNDO CAPITULO.

Da falsidade deste capitulo é testemunha a maior junta de ministros de letras e erclesiasticos, e seculares que ha muitos annos se fez neste reino. A lei sobredita do anno. de 1633 foi subrepticia por ser passada a instancias dos procuradores do Maranhão, em

Pelo que a Companhia sentida do que tem succedido, e temendo o que póde succeder, propõem a Sua Magestade a importancia da seguranza, com que devem ser defendidos seus missionarios, quando se sirva Sua Magestade de os fazer repôr nas administrações daquellas christandades, o que é bem que seja com os mais efficazes meios de sua poderosa mão e zelo, catholico.

SEGUNDA PROPOSTA.

A administração espiritual dos Indios é tão dependente da temporal, que sem esta se não póde conservar aquella. E se os missionarios não tiverem ambas, é impossível a conversão dos Gentios e certa a ruina dos christãos. Porque o motivo que os traz dossertões, e conserva nas aldeas, é o amparo dos missionarios; e como este lhes falta, não sendo governados temporalmente, por seus missionarios, não querem descer do sertão os Gentios, e fogem para ele os convertidos.

Para maior intelligencia desta verdade, se deve saber em que consiste a administração temporal dos Indios, de que tanto depende a espiritual. Não é outra cousa este governo temporal das aldéas, mais que una prudente, e zelosa direcção, com que os missionarios encaminho a vide dos Indios, para que no serviço dos nossos Portuguezes não periguem suas liberdades. E para que vendo elles, que é quem ih'as defende, se sujeitem a viver nas povoações, onde lines, ensinão a doutrina christã, e não tenhão ocrasião deque desesperados com o intoleravel trahalho, ruim tracto de vida, e talvez de honra, fujão para seus sertões levando o encargo dos Sacramentos, que não tinhão antes de convertidos, o que tem succedido muitas vezes. E assim, que sendo este governo temporal das aldeas de pessoas particulares, e não dos Padres missionarios. ficando so estes com o cuidado da salvação das almas, não podem fazer este tão importante fructo, o que brevemente se mostra. Porque dispondo os administradores esculares do serviço dos Indios com independencia dos Padres missionarios. tirão das aldeas

E assim, que sendo este governo temporal das aldéas de pessoas particulares, e não dos Padres missionarios, ficando so estes com o cuidado da salvação das almas, não podem fazer este tão importante fructo, o que brevemente se mostra. Porque dispondo os administradoues seculares do serviço dos Indios com independencia dos Padres missionarios, tirão das aldéas os Indios para seus interesses em todo o tempo, e quantos querem, e sem os trazerem a ellas senão muito tarde; e ás vezes nunca. E então os missionarios por falta de pessoas, a quem administrem a santa doutrina, e uso dos Sacramentos, ficão impedidos em seus ministerios, e por consequencia o fructo da salvação das almas perdido. Não succede porém isto, quando os Padres missionarios governão temporalmente as aldéas,

Não succede porém isto, quando os Padres missionarios governão temporalmente as aldeas, porque tem cuidado de que não andem fora dellas as mulheres, de que não trabalhem os

que respondendo a nobreza de seu nascimento vivem, e procedérão sempre muito conforme as leis de Deos, de Vossa Magestade, e da honra propria, e ou não tiverão parte no caso de que se tracta, dissimulando por não poderem obrar outra cousa, ou publicamente se puzerão em defesa da igreja e das leis de Vossa Magestade, padecendo por esta causa grandes trabalhos, que Vossa Magestade por sua real grandeza, e piedade, para exemplo da fé e da justiça, lhes deve mandar agradecer e remunerar com particular favor e merce.

soas interessadas, e dependentes de Vossas Paternidades, que surrepticiamente as houverem dado, se não obrará cousa alguma, contra o dito povo nem pessoa delle ; de que se lhe não dará cumprimento, por tudo se haver por havido por falsa informação, e calada verdade. Na fórma da ordenação liv. 2º, tit. 43, sem primeiro Sua Alteza os ouvir; e protestão

materias gravissimas tocantes aos Indios naturaes da terra, sem elles serem ouvidos. nem se lhes dar prochrador, e por ser outrosim fundada a dita lei em informações não inteiras, dadas pelos procuradores do Maranhão e Para, que vierão a esta côrte; e sobre muitas supposicões totalmente faisas, que os ditos procuradores por não serem letrados, não podião advertir, da qual falta de verdadeiras, e inteiras noticias resultou irem incertas na dita lei mui-tas clausulas contra a lei natural, direito commum, e sagrados canones; porque se supponhão vassallos os que o não erão, Gentios os que erão christãos, escravos os que erão livres, criminosos de lesa Magestade os que eran innocentes, e outras circumstancias ou mudadas,ou caladas,das quaes dependia a justica do que se dispoz,e para exame da lei de 1655 e averiguações dos casos em que licitamente se podia conceder no Estado do Maranhão o resgate dos escravos, mandou Sua Magestade faver uma junta em que presidio o presidente do paço arcebispo de Braga D. Pédro de Alemcastre, e foráo deputados para ella o bispo eleito de Elvas, e o bispo eleito de Lamego, e os tres lentes de prima da universidade de Coimbra o Dr Marçal Casado, o Dr. Gonçalo Alvo, e o Dr. Frei Ricardo, e das religiões o Padre Dr. Miguel Tinoco da Companhia de Jesus, o Padre Dr. Frei João de Andrade da Santissima Trindade, e o Padre Frei Fernando Soeiro de S. Domingos, e o Padre Antonio Vieira, o qual pedio a Sua Magestade entrassem tambem na dita junta os provinciaes de Nossa Senhora do Carmo, e de Santo Antonio dos Capuchos, por serem estas as religiões do Maranhão, que neste reino tem prelados, para que assistindo os ditos prelados na dita junta, e tendo voto nella, ficassem melhor informados das razoes, e justiça de tudo o que se resolvesse,e o mandassem assim observar a scussubditos, e assim mais pedio o dito Padre Vieira a Sua Magestade, que no dito decreto se accrescentasse que os mora-dores daquelle Estado fossem favorecidos na materia do resgate, quando em consciencia fosse possivel, e teve tanto zelo o dito Padre, de que este favor se conseguisse para os ditos

velhos, os convalescentes, e os que já de cançados não podem mais. Fazem recolher a seu tempo os que andão em serviço de particulares, procurão pela paga de seu trabalho, dão-lhe jugar a tractarem de suas lavouras: e tudo isto lhes falta sendo governados por outras pessoas no temporal, vendo-se sem liberdade, sun descanço, sem o sustento de suas casas, e talvez sem a honra dellas. Eis aqui qual é o governo temporal das aldeas, que os missionarios zello: e eis aqui.como sem elle fica o espiritual carecendo do desejado fructo da salvação das almas, pelo qual unicamente se desterrão de suas patrias e provincias. A verdade do que fica dito bem o tem poral dos experiencia. Na Bahia forão muitas as aldeas que governadas por seculares se extinguirão: e ainda é fresca a memoria da aldêa das ltapororocas, que constando de novecentas almas administrando-a os Padres missionarios, de pois se reduzio a oitenta casaes por se dar a um particular a administracia.

aldêas que governadas por seculares se extinguirão: e ainda é fresca a memoria da aldêa das ltapororocas, que constando de novecentas almas administrando-a os Padres missionarios, de-pois se reduzio a oitenta casaes, por se dar a um particular a administração temporal dos In-dios della, El-rei D. João IV, de gloriosa memoria, por cartas de 27 de Julho de 1644, e de 6 de lezembro de 1647 pedio aos religiosos da Companhia, quizessem voltar para as aldêas, que no Rio de Janeiro havião deixado, por lhes mettarem administradores seculares, (dizendo, são palavras suas) que de as terem pessoas particulares seria a total ruina do Gentlo, e se virião de todo a distrahir. Por uma provisão de um governador, e bispo da Bahia se tirarão das aldêas de Pernambuco os capitãos seculares, em cujo poder se acabavão. E o mesmo, e pela mesma causa, resolvêrão em outra occasião o senado da camara, e o governador Gaspar de Susa nesta Capitania de Pernambuco. E na de S. Paulo por uma provisão real forão suspen as leas, que estavão a cargo dos religiosos da Companhia. E descendo a exemplos do Estado do Maranhão, sendo os ditos religiosos expulsos a primeira vez, vendo-se os Indios sem o seu patrocinio, fugirão dos de Mortigura, os Bocas, os Nheengai-las, os Girunas assistentes no Xingú, os Tapariguaras no Jaguacuara, os Pacajazes do Camuta já baptisados, e os Tapajós no Tuxiapó. Bestruio-se a aldéa do Carnaplo. Os de Mortigura natárão ao seu principal por nome Damão, ainda sendo seus parentes, por terem para si, que os queria outra vez sujeitar no Iaguacuara, extensão. De presente nesta segunda expulsão dos Padres, fugirão os Tapuyas Caiscaizes e outros mais, que com elles segunda expulsão dos Padres, fugirão se Indios antigos da mesma para gem, e ainda postos em armas matar ao capitão Simão Rodrigues, mandado pelo governo intru-gem, e ainda postos em armas matar ao capitão Simão Rodrigues, mandado pelo governo intru-

por todas as mortes, e damnos das pessoas, e fazenda, fazer tudo por Vossas Paternidades quando intentem vir outra vez a este Estado, ou se saiba de alguma parcialidade, que haja contra este povo, ou pessoa delle, porque de tudo Vossas Paternidades são a causa, com as muitas vexações que o povo padece, causado do temporal, pois nunca Vossas Paternidades

so a desapossar aos missionarios da aldêa, se o Padre Gonçalo de Veras os não socegára. E supposto que por então não fugirão, é muito provavel, que o tenhão já agora feito, como consta o fizerão os Indios do Pinaré, tudo por lhes faltar o amparo de seus missionarios, que os defendem da crueidade, com que os brancos os tractão.

Por iso os Srs. reis do reino, pais e avos de Sua Magestade fizerão expedir leis, regimentos e ordens, para que os Padres missionarios tivessem nas aldéas inseparaveis ambas as administrações, temporal e espiritual, limitando-se tempo, para que os Indios pudessem estar fora tellas em serviço, ou publico ou particular, sempre por direcção dos ditos missionarios. E ha poucos annos, que el-rei nosso senhor, que Deos guarde, estabeleceu o mesmo por uma lei nova, que por não quererem guardar os interessados no trabalho dos Indios, independente do governo temporal dos Padres, os lançarão fora, como consta de sua mesma conlissão manifestada em papeis publicos.

Sendo pois tão bem fundadas estas ordens reacs, não póde a Companhia sem a observanoia dellas ter ocuidado das missões, que lhe encarregarem. Porque irem seus filhos aos certões buscar os Indios com o pretexto da fé, e entrega-los depois a uma vida, que ainda que no nome não é captiveiro, o vem a ser na realidade, é gravissimo encargo de consciencia, no que a Companhia não póde consentir, accrescentando-se sobre tão grande mal a faita de conseguir ella o fructo do trabalto dos seus missionarios. E por estas razões tão relevantes tinhão deixado os religiosos da Companhia as aldeas do Rio de Janeiro no tempo do governador Duarte Corréa Vasqueannes. Sahirão do Ceará pouco mais ha de vinte aanos. Deixão actualmente a Capitania de S. Paulo, tudo por ordem do seu geral, que tambem lhes tem ordenado não resolvão a tornada para o Maranhão sem primeiro consentir elle nessa resolução, examinadas as circumstancias, com que se deve fazer.

E assim que os Padres missionarios desta missão propondo a Sua Magestade estas razões, lhe p-dem seja servido ordenar, que em nenhuma das christandades daquelles Indios de que se tem e houverem de ter cnidado, haja separação das duas administrações, tem poral e espiritual na fórma, que se tem dito.

TERCEIRA PROPOSTA.

Não póde haver nas aldéas o fructo esperado da educação christă, se dellas se tirarem para o serviço dos de fóra os meninos de quatórze annos para baixo, e as meninas. Porque

moradores, que, tanto que a junta esteve nomeada por Sua Magestade, deu loro um rol de todos os deputados della ao procurador do Maranhão Martim Moreira, para que elle os fosse informar, è allegar todas as razões que fazião a bem de seu requerimento, e querendo fazer a mesma diligencia com o procurador do Pará Manoel Guedes Aranha, não houve lugar por estar doente em cama. Deu-se na junta vista aos ditos procuradores, e se lhes mandou que dissessem tudo o que fazia a bem de seus constituintes, como fizerão em um papel largo, do qual papel como se desse tambem vista ao Padre Antonio Vieira o que respondeu foi, que era muito justo, e assim o pedia a Sua Magestade, que aos moradores do Maranhão e Pará nos resgates, que pedião se lhes fizesse todo o favor, que fosse postivel sem peccado, porque erao merecedores de tudo, e porque o dito Padre entendeu que muitos dos casos da sobredita lei, por sua notoria injustiça não podião deixar de ser reprovados, (cz de fóra aparte um papel em que apottava outros casos de legitimo captiveiro, e o deu aos mesmos procuradores, para que elles o apresentassem. E de tudo o sobredito allegamos por testemunho aos ditos procuradores, e nos relerimos aos ditos papeis; os quaes vistos na junta, com todos os outros documentos, e leis antigas desde o descobrimento do Brasil até hoje, sem o Padre Antonio Vieira fallar mais palavra, salvo muito em fovor dos moradores (de que tambem tomamos por testemunhas os mesmos deputados, muitos dos quaes estão vivos) os quaes todos votarão uniformemente, e de seus votos se fez consulta a Sua Magestade, lançada pelo Dr. Marçal Casado, e Sua Magestade se confertnou totalmente com a dita consulta, e o assentado nella se passou por lei, e esta é a lei de 1685 que o procurador do Maranhão diz, que foi passada por informações falsas, e apparentes do Padre Autonio Vieira, fundadas em suas consciencias e commodidades; dadas a Sua Magestade el-rei D. João, que está no céo, e que Sua Magestade pelas ditas informa-ções passou esta ultima lei, e revogou a de 1653, sendo que o dito Padre neste caso pro-

- 190 -

com o espiritual quizerão ser contentes, sem terem um e outro poder: antes procurarem governar tudo, e terem aos moradores sujeitos, como de administração, fazendo-se poderosos e temidos com o seu suor, perseguindo-os com demandas injustas, procurando sempre que o povo os temesse por suas riquezas, e poderosos, do que os amasse por simples e caritativos.

cedeu tanto a favor dos moradores do Maranhão como fica dito, e Sua Magestade não obrou na dita lei cousa alguma, porque não fez mais, que conformar-se com a consulta des deputados, e estes não se govornarão por informações do dito Padre, que não houve senão pelas dos mesmos procuradores do Maranhão e Pará, e pelo theor da mesma lei de 1663, que em presença de todos foi revista, e examinada, aos quaes ditos deputados, e aos mesmos papeis da dita junta allegamos por testemunhas do que fica dito. E a dita lei de 1665 foi aceita sem contradição, recebida e praticada até agora em todo o Estado. E quanto a se embarcar o Padre Antonio Vieira occultamente, primeiramente é falso,

E quanto a se embarcar o Padre Antonio Vieira occultamente, primeiramente é falso, porque o dito Padre se despedio do capitão-mor Balthazar de Sousa Pereira, e do syndicante João Cabral de Barros, e do vigario geral Domingos Vaz Correa, e de outras pessoas, e a fazão porque o não communicou de publico muitos dias antes foi, porque tendo pedido a algunas pessoas das mais autorisadas, e de maiores cargos daquelle Estado, como forão o capitão João Pereira de Carseres, que depois foi governador do Maranhão, e o sargento-mór Vital Maciel Parente, filho do governador Bento Maciel, e o sargento-mór Autonio Arman Villela, e Manoel Ayres de Carvalho, Provedor-mór dos defuntos e ausentes, que fizessem um papel em que como pessoas tão principaes daquelle Estado, representassem a Sua Magestade os meios com que os Indios delle podião ser governados sem injustiça, e com utilidade dos povos.

Os officiaes da camara por intervenção de pessoas interessadas na dita injustiça houverao á mão o dito papel sem embargo de ser escripto directamente a Sua Magestade, e começar pela palavra Senhor, e fazendo ajuntamento, e motim na camara publicarão o dito papel, e o condemnarão chamando de traidores e outros nomes affrontosos aos que para elle tinhão concorrido. E porque souberão que o tabellião Manoel Jorge, tinka vindo ao collegio justificar algumas certidões, que tinha em sua mão o Padre Antonio Vicira,

com isso vem a faltar os de pouca idade ao ensino da santa doutrina, e exercicio dos bons costumes; não se inclinão de pequenos à observancia da lei de Deos, crião-se entre a soltura de muitos vicios, e ruins exemplos dos que os levão para trabalhar, que depois imitão, e não deixão; perdem a affeição, e obediencia dos pais; e finalmente a sujeição devida aos missionarios,que naquella tenra idade os havião de encaminhar ao fim de sua salvação, a qual não estimão, e ainda desprezão, es e crião fóra de sua coacção religiosa.

rios, que naquella tenra idade os naviao de encaminhar ao im desua salvação, a qual hao estimão, e ainda desprezão, se se crião fóra de sua coacção religiosa. E nas mulheres, se as tirão de suas casas para irem ao trabalho de particulares, não é menor o damno, principalmente o das solteiras, pelo risco de sua honestidade. Porque alem de faltarem as suas obrigações domesticas, desaffeiçoão-se de seus maridos, e talvez com o perigo de so offenderem; perdem o amor dos tilhos, faltando à sua creação com lastima do que ticão padecendo; não assistem ao exercicio santo de suas igrejas, ficando muitas vezes sein cumprirem com a obrigação da missa e Sacramentos. E se acaso é muito o tempo desta ausencia de seus maridos, até a mesma propagação vem a cessar, e a diminuir-se, de que depois se segue a destruição das aldêas, que por tempo chegão a extinguir-se. Com isto não se tira que por limitado tempo se permitião as sahidas de algumas Indias

Com isto não se tira que por limitado tempo se permittão as sahidas de algunas Indias casadas a dar o leite a algumas crianças dos moradores, no caso que suas proprias máis o não possão fazer, e não por estado e gravidade, como algumas fazem. Porque é contra toda a razão, que a pobre India sustente os filhos proprios, e os alheios, e de caminho sirva tambem em tudo o que as occupão, e isso com lhe darem muito estreito sustento, e rum tracto. Pelo que os Madras messionarios e sustento a Madras de tatas de servicios de tatas de termente de te

Pelo que os Padres missionarios representão a Sua Magestade a lastima referida destes misoraveis Indios, e lhe pedem, que ordene apertadamente não saião das alidas a servir a ninguem as Indias, nem meninos, nem meninas, para se evitarem tao consideraveis damnos, como ficão ditos.

QUARTA PROPOSTA.

São algumas trezentas leguas as que devem de andar os missionarios da Companhia, para serem doutrinadas as aldeas e povoações do Estado do Maranhão, por estarem muito distantes umas das outras, sendo as mais das jornadas por rios, e tempestuosos mares, principalmente no Pará. E como isto se não pôde fazer sem remeiros para as canõas, que devem ir bem esquipadas para se conduzirem os Padres, manimentos, altares portateis, resgate se outras muitas cousas necessarias, forçosamente para cada canõa destas, se requerem quasi vinte Indios: som guardarem nesta parte termo algum ; antes se consumirão os que havião feito nas outras expulsões, e muitos mui necessarios com que está este povo desenganado a não aceitarem mais a Vossas Paternidades, nem a outros alguns. E no compromettimento que tem feito, e assignado por todo o povo, se tem amaldiçoado uns aos outros, e a seus filhos e mais descendentes, se em algum tempo mais receberem a Vossas Paternidades, ou

RESPOSTA AO TERCEIRO CAPITULO.

Nem este capitulo do regimento, nem algum outro delle, foi feito por el-rei a requerimento do Padre Antonio Vieira, antes com toda a verdade se pode affirmar, que nem el-rei o fez. Quando o dito Padre chegou a esta córte no anno de 1634 estavão nella os dous procuradores do Maranhão e Pará acima referidos, e estava juntamente André Vidal de Negreiros despachado por governador do Maranhão, e em vesperas de partir para aquelle Estado, e querendo Sua Magestade que as cousas delle pertencentes aos Indios, se ajustassem com parecer de todas as partes, e sendo ouvidos todos aquelles a quem de algum, modo podia pertencer, ordenou que se fizesse uma junta em que por parte do governo entrasse o dito governador André Vidal, por parte dos povos os dous procuradores, e por parte dos Indios o Padre Antonio Vieira como missionario seu, e que tambem tinha procuração dos ditos Indios, e para escrever na dita junta Gaspar Dias Ferreira, como pessoa mais anfiga, e intelligente do Estado do Brasil.

Nesta junta em que se fizerão varias conferencias, se considerarão por parte dos moradores, todas as utilidades, e se lhes concederão não só as licitas, senão algumas de justiça muito escrupulosas, como forão sujeitarem-se os Indios sendo livres, e isentos e senhores naturaes daquellas terras a servirem por obrigação aos Portuguezes seis mezes em cada anno, e a não levarem de estipendio cada mez mais, que duas varas de panno de algodão, que é o dinheiro corrente, e valem 200 rs, sendo, que na mesma terra os Indios escravos, quando se alugão o menos que se paga a seus senhores é 100 rs por cada, dia com que vem a ganhar tanto um Indio escravo em dous dias, como um Indio forro em um mez, que

e muitos mais, quando as jornadas são por terra, porque os ha de haver tantos em numero, que se possão revezar ao trabalho, em que continuamente andão. E nas occasiões de entradas ao sertão além dos Indios para a condução dos Padres, e seus mantimentos, resgates e ornamentos são necessarios outros desembaraçados deste trabalho, para que armados de seus arcos, e flechas possão resistir aos que nos caminhos lhes poderão sahir com deliberação de guerra, para os roubar, ou impedir-lhes o passo, como já tem succedido. Tambem são necessarios Indios, que com alguma industria grangeem o que puderem para

Tambem são necessarios Indios, que com alguma industria grangeem o que puderem para as despezas necessarias de suas igrejas. Porque nem os Padres podem supprir estas frabricas, nem Sua Magestade lhes tem consignado para ellas alguma ordinaria. Nas casas e residencias dos missionarios, necessariamente hão de haver serventes, que dentro, e fora dellas as sirvão: e tambem pescadores, plantadores de roças, e fabricadores de farinhas, para seu limitado sustento, mas necessario e devido.

E por estas razões foi Sua Magestade servido de destinar a terceira parte dos Indios daquellas missões para o serviço necessario dellas, como até agora se fez. Mas para se evitarem alguns inconvenientes que a experiencia descobrio, convém que Sua Magestade faça entender esta sua lei com duas clausulas muito importantes. A primeira, que nenhuma pessoa de qualquer qualidade e estado, que seja, possa tirar Indios desta terceira parte para serviço algun, ainda que seja publico, para se evitar o descaminho destes Indios causado pela potencia dos que os pretendão tirar das aldêas com evidente perda do referido bem das missões, que sem terem Indios a txia a hora promptos, e subordinados à direcção dos Padres, ficarão sem serem doutrinadas, visitudas, e por conseguencia perdidas.

A seguuda clausula é. Que tambem nas Capitanias por onde houverem de passar os missionarios, ou hajão de ser visitadas por elles, tenhão a terceira parte dos Indios para o serviço das missões na forma referida. Porque não è possivel, que os Padres missionarios, havendo tanta distancia entre estas povoações, possão ser a ellas levados por Indios de outras paragens remotissimas com tão intoleravel trabalho, que é bem se reparta entre todos, assim como a todos se administra o bem da doutrina christà e Sacramentos.

de algumas pessoas principaes ecclesiasticas, e seculares daquelle Estado, prenderão ao dito Manoel Jorge, e o mettêrão na envovia carregado de ferros, intimidando todas as outras justiças. E esta foi a razão porque o dito Padre não quiz fazer mais publica a sua partida.

a outros Padres de sua sagrada religião. E assim lhe pedem todos pelas. chagas de Jesus Christo, se vão, e acabem já de partir; e que nem por si, nem por outrem, intentem vir mais a este Estado. para nos não perturbarem nossa quietação, nem causarem escrupulos, pois nos termos presentes já nos consideramos livres, e com Vossas Paternidades captivos, e desamparados; e de todos os males que succedêrem hão de Vossas Paternidades ser a

é desigualdade que se não achará em nenhuma republica do mundo, e em tudo isto veio o Padre Antonio Vieira, sendo procurador dos Indios, só para ver se podia satisfazer, e contentar o interesse dos Portuguezes, e remir com esta sujeição, e meio captiveiro temporal, a liberdade espiritual dos Indios tão necessaria a sua salvação; e na mesma fórma se capitulou tudo o mais pertencente ao serviço, e governo dos Indios livres, em que o dito governador, procuradores, e o Padre Antonio Vieira, se ajustarão concordemente, e sendo apresentados a Sua Magestade os ditos capitulos (de que ficou a cópia na mão dos procuradores) em nome dos ditos procuradores, e de toda a junta, houve Sua Magestade por seu serviço, que na mesma fórma em que estavão sem alterar cousa alguma, fossem incertos no regimento do governador como se póde ver na cópia delle, que se apresenta, e estes capitulos em que Sua Magestade não fez mais que conformar-se com o que tinha assentado o governador e procuradores do Maranhão, diz agora o procurador que o ordenou, el-rei a requerimento do Padre Antonio Vieira.

RESPOSTA AO QUARTO CAPITULO.

Para o procurador mostrar, que os religiosos da Companhia se fizerão absolutos senhores de todo o Estado, havia de dizer em que, mas não o diz, atrevendo-se a dizer tantas falsidades, porque é mais claro e patente que tudo, que os Padres não tomárão nunca, nem exercitárão mais poder do que Sua Magestade lhes deu, antes se houverão nelle com grande moderação e remissão, porque o dito chamado poder, todo consistia em poderem os Padres impedir as injustiças que se fazião aos Indios no serviço dos Portuguezes, no qual sempre os Padres soffrêrão grandes demasias pelas não poderem remediar, e a maior culpa, que lhes impuzerão os moradores do Maranhão, foi o darem os ditos Padres conta dellas a Sua Magestade, como o dito senhor tinha ordenado, não só de palavra, mas com repetidas cartas ao superior das missões, principalmente na primeira ordem passada no

QUINTA PROPOSTA.

Obrigar aos Indios a servir por força, e traze-los de seus sertões com violencia para trabalharem, é conhecida injustiça: e ainda maior iniquidade, reduzi-los a tão cœuel vida com o pigor do castigo, como inuitas vezes se faz. E esta é a principal razão, porque os Padres missionarios se difficultão às entradas do sertão, evitando prudentemente a occasião, que podem ser, para que os Indios fiados no que elles lhes dizem, se venhão dopois a achar enganados, vivendo tão tyrannisados, como o experimentão. Por isso já hoje, ainda que barbaros, não deixão de arguir isto mesmo, dizendo que os chamamos de suas terras, para os fazermos lilhos de Deos, e que com esse pretexto os entregamos ao captiveiro. E agora nesta actual expulsão dos Padres, chegarão a dizer, que de pouco effeito erão as leis de el-rei, com as quaes lhes prometitamos muita quietação, se até aos seus Padres missionarios não podião defender da crueidade de seus mesmos vassallos.

No contrato de cous mesmos vassanos. No seus amuito digaa de reparo, que havendo estos Indios depois de convertidos experimentar melhor fortuna, do que a tinhão quando Gentios, se vejão tractados muito pelo contrario. Nos seus serlões vivião livres, gozavão de suas terras, tinhão o tempo desembaraçado para tractarem do seu sustento e familias: e entre nós, quando ca são christãos, achão-se sem liberdade, sem dominio das terras em que nascêrão, faltos de necessario, e de socego para o busrom para si, e seus filhos; e isso com o continuo rigor do mão tracto e castigo. E supposto, que sejão christãos: como não deixão viver como taes, obrigando-os talvez a que fujão de nos, ainda estão, e licão de peior condição, do que quando Gentios; porque levão comsigo o encargo dos Sacramentes, e obrigação da lei, que lhes ensinamos, de que dantes não devião dar conta a **Deco.**

Nas Capitanias, que sendo terras dos Indios, se derão, e dão a particulares donatarios é mais centa a occasião de padecerem elles o que lica referido, principalmente onde os Padres não assistem sempre, ou os capitães-móres não respeitão o zelo, con que ellos defendem estes miseraveis. E assim que nesta proposta se pede a Sua Magestade faça entender a todos os que no Maranhão se servem de Indios, que os não devem obrigar ao trabalho por força; que lhes causa, e assim esperão que Vossas Paternidades não imaginem tornar a este Estado, nem cousa sua em tempo nenhum do mundo, nem da outra vida, (se mais o podem encarecer) e fazendo-o, serão Vossas Paternidades causa de muitas mortes e peccados. E por elles protestão de não incorrerem em excommunhão alguma, nem em desobediencia a seu principe. Caso negado que Vossas Paternidades sejão tão teimosos, e tão temerarios, que

E não é o menor desprezo depois de semelhantes insolencias atreverem-se a vir á sua presença, e com um papel tão de escaruco como este? Mas tornando às praias, porque não nomea o procurador os Padres, que isto disserão, mas elle o fará com a mesma facilidade com que finge o demais; se esta calumnia teve alguma sombra de fundamento seria, porque ordinariamente os moradores daquelle Estado, quando querem dar alguma cor as violencias, que fazem nos Indios do sertão, que vivem nas suas terras distantes quatro centas e quinhentas leguas das nossas, como senhores livres e naturaes, que são dellas, dizem os ditos moradores, que os ditos Indios sio vassallos de Sua Magestade, e para lhes ensinar o pouco fundamento deste dito, lhes dirião os Padres, que aquelles Indios não erão vassallos, porque para o serem, ou havião de ser conquistados em guerra justa, ou havião de aceitar voluntariamente a sujeição e vassallagem como fizerão os Tupinambás, Nheengaibas, Catingas e outros, que os Padres reduzirão, e esta diatineção de serem

paguem pontualmente seu serviço, que por nenhum modo se tragão dos sertões violentados, que lhes não tirem as jurisdicções, e mando de seus principaes, para o darem a capitães brancos, porque se offendem muito, vendo aos seus naturaes, que elles respectão como maioraes, tirados do seu posto, e tractados como escravos.

SEXTA PROPOSTA.

Foi Sua Magestade servido consentir, que os moradores do Estado do Maranhão se aproveitassem licitamente do trabalho das duas partes dos Indios para de algum modo atalhar suacontinuadas desordens e repetidas queixas, nomeando para a repartição destes Indios, como superintendentes della ao bispo, a um ministro da camara, e a um religioso capucho. E pareceado isto muito acertada resolução no principio, depois se achou o contrario com a experiencia de varios inconvenientes, que é bem se evitem com muito examinadas considerações.

Quando se concedu esta repartição, suppunha-se nas pessoas a quem se repartissem os Indios, muito cuidado no bom tracto delles, prompta execução em lhes pagar o seu trabalho, e que os não levarião a elle por força, dando-lhes depois tempo para tractarem de suas pobres casas, e familias, isentando do trabalho o velho, o doente, a mulher, o menino, o que ha pouco veio de trabalhar em outra parte, e tambem os seus principaes das aldéas, a quem elles respeitão como seus maioraes.

Porem como estes repartidores estão na cidade, não têm o conhecimento dos Indios que ha nas povoações, despachão as suas ordens, a que chamão verbaes, para se darem a um morador todos os Indios, que pede. o qual numero se não póde encher, sem talvez obrigarem ao trabalho aos que por boa razão erão isentos delle. E para se executar isto, basta alcançar-se um destes verbaes, ou por industria, ou por valia sem exame da possibilidade da aldêa, se 6 capaz, para se lhe tirarem todos os Indios, que se pedem, para que os miseraveis se vejão levar para fora de suas casas para as fazendas alheias, a trabalhar violentados, etolerando uma cruelissima vida sem a menor occasião de allivio. E muitas vezes succede, que por não poder o principal da aldêa dar todos os Indios, que o verbal ordena, o mettem em uma prisão, mal tractão, e afirontão por castigo de não fazer o que o porte Indio não póde.

anno de 1655 em que Sua Magestade encommendando as missões, doutrina e conversão dos Indios do Maranhão, aos religiosos da Companhia, lhes mandou juntamente dar a cópia da sobredita lei, e dos sobreditos capitulos do regimento, encarregando-lhes muito tivessem cuidado de que tudo se guardasse pontualmente, mas porque as ditas leis e regimento tiravão a sobrenia tyrannica, e o poder absoluto e injustissimo aos que até então tyrannisavão os miseraveis Indios Gentios, e christãos, por isso diz o procurador, que os Padres se puzerão em soberania, e se fizerão absolutos senhores.

È quanto ao que affirma que chegárão a dizer os Padres, que Sua Magestade não era rei mais, que das praias do Maranhão, hem poderão agora dizer os mesmos Padres, que nem das praias, pois em neuhuma parte daquella terra, nem daquelle mar são as ordens de el-rei obedecidas, nem conhecido seu nome, mais, que para ser desprezado com as majores indecencias, que nunça se virão em vassallos.

aceitem ou procurem vir á terra, donde o povo os tem tres vezes expulsados, sendo com esta duas com effeito, e como em outras partes pela cobiça de Vossas Paternidades pelo que tem de homens, sendo como Christos da terra, de muita edificação, e como a homens os apartão de si por não poderem separar o caracter da natureza. S. Luiz, 18 de Março de 1684. — Os procuradores e mestres do povo, Manoel Beguiman, Belchior Gonçal-

E desta verdade tão notoria e de ádvertencia tão necessaria á justiça das guerras, e governo daquelle Estado, fazem crime aos Padres os que em nada querem justiça, nem conhecimento della.

RESPOSTA AO QUINTO CAPITULO.

Para se entender a calumnia deste capitulo, se ha de suppor que no principio do anno, conforme o regimento, se fazia lista dos Indios que cabião a cada um dos moradores, segundo o numero delles, a qual lista se fixava nas portas da camara, e para que os ditos Indios, que crão ordinariamente menos dos que se pedião, podessem abranger a mais, se repartiño na dita lista pelos mezes de modo, que os mesmos Indios podessem no mesmo anno servir a muitos moradores conforme a necessidade de cada um.

Supposto isto succedia muitos moradores conforme a necessidade de cada um. Supposto isto succedia muitos moradores conforme a necessidade de cada um. Supposto isto succedia muitos moradores conforme a necessidade de cada um. Supposto isto succedia muitos vezes, que o morador que tinha os Indios na lista para o mez de Jeneiro os ia buscar em Março, e como neste Março estavão os mesmos Indios dados a outro, e não se ihe podião dar a elle, gritava sobre os Padres como se elles tiverão culpa das suas desordens, o mesmo succedia, (e disto se escandalisavão muito) quando tendo-se feito a repartição no princípio do anno, pelo decurso delle sobrevinha algum accidente publico por onde era necessario fossem mandados pelos governadores á guerra, ou a outro serviço da republica, e neste caso se lhes não davão os Indios (que não havia) quando os ião buscar, queixava-se também disso com a mesma sem ratão, como se os necesnos Indios no mesmo tempo podessem estar, e servir em dous lugares, e era tal a

E nestes termes bem se deixa ver, que a repartição dos Indios, visto se não fazer, como se suppunha, é uma occasião de se offender gravemente a liberdade dos Indios. Porque tira-los de sus aldéas e casas por força, e violencia a trabalhar contra sua vontade, e a experimentar vexados tão continua, e indoleravel vida, e isto em virtude do verbal, que os reparte na fórma referida, bem se póde receiar, que seja isso leva-los a um captiveiro pouco dessemelhaute, ou em tudo parecido á mais rigorosa escravidão. Pelo que é muito importante, que esto ponto da repartição dos Indios se confira com todas as attenções de justiça, para se evitarem os clamores do sangue dos pobres, e temer-se que os possa Dos ouvir.

os clamores do sangue dos pobres, e temer-se que os possa Deos ouvir. Os Padres missionarios, para se evitarem estes damnos, propõem a Sua Magestade dous pareceres seus : que ou não haja repartição de Indios, nesta forma, já que se não pode fazer sem os inconvenientes sabidos, ou que o Padre superior das missões religioso da Companhia, seja um dos repartidores, sem cuja approvação se não passem os verbaes para serem repartidos os Indios daquella conquista. Se parecer melhor, não haver repartição, ficará á eleição dos Padres missionarios dar os Indios, que se pedirem como julgar ser conveniente, e escusurão os moradores paraos pedirem aos dilos Padres, andar com expedições de verbaes, bastando só que cada um represente a necessidade do trabalho, para que os pede; e satisfazendose com os que se lhe derem, ou todos ou menos.

E se parecer, que haja reparição entrando no numero dos repartidores o Padre superior das missões, sem cuja informação e approvação especial se não possão repartir os Indios, evitar-se-hão os inconvenientes referidos. Porque como este religioso anda em visita das missões, tem toda a noticia e conhecimento dos Indios dellas; sabe os que são para trabalho; dispõe-nos para elle por bem, e não com violencia, procura-lhes as suas pagas, respeita seus principaes, e atlende ao seu sustento, e pobres lavouras, dando com isto algum allivio à triste vida destes miseraveis. Isto é o que sentem os Padres missionarios daquelle Estado; e Sua Magestade ordenará o que for servido.

SETIMA PROPOSTA.

Em varias e muito distantes paragens umas de outras, se achão algumas aldeotas pequenas de Indios convertidos, a que é muito difficultoso assistirem es Padres missionarios, ainda que

ou não serem vassallos, aponta Sua Magestade na mesma lei ultima por ser uma circumstancia mui sensivel para a ju-tiça e fóros, que se devem, ou não devem guardar aos ditos Indios, e como tal foi muito examinada, e ponderada na junta das pessoas de letras ocima referidas.

ves, Francisco Dias Deirão, Jorge de Sampaio e Carvalho, Eugenio Ribeiro Maranhão.

E certificamos nós os tabelliães desta cidade, abaixo assignados; que nós fomos ao collegio de Nossa Senhora da Luz desta cidade, e mandando chamar ao Rev. Padre reitor Estevão Gandolf, o Padre Jodoque Peres superior das missões, o Padre João Felippe, o Padre Luizio Conrado, o Padre Pedro Pedrosa, o Padre Goncalo de Veras, o Padre Manoel Nunes.

Só se poderá dizer, que neste modo de repartição havia alguns inconvenientes (como ha em todas as cousas), os quaes por ventura por outra traça se poderião melhorar, ou remediar; ao que se responde, que esta repartição se fazia na dita fórma por estar as im disposto, e ordenado no regimento de Sua Magestade, e que todas as vezes, que nisto se reparava assim no Marankão, como uo Pará dizia o Padre superior da missão, que elle estava disposto a tudo o que fosse de maior conveniencias para os unoradores, com tanto que não interviesse perendo, e que as ditas conveniencias as ajustassem entre si para os offerecerem, e representarem conformemente a Sua Magestade, e que elle totuava por sua conta o cuidado, e requerimento de Sua Magestade, para elles não bavia nenhuma destas razões agradou nunca àquelles moradores, porque para elles não bavia nenhuma outra razão, nem conveniencia senão a da injusta dominação dos Indios em que dantes estavão, e porque suspiravão sempre; e por esta causa muitas vezes, sem embargo de

seja de visita. Porque como a distancia é muita, e os missionarios não têm súo cuidado destas, mas tambem das demais de sua administração, em que assistem ou visitão, fica-lhes o exercicio de seu ministerio além de muito trabalhoso, muito arricedo, por estarem estas akicolas em sitios, a que se não pode ir, senão pelos rios caudalosissimos, e horriveis mares, para onde os lançou ou o medo dos brancos, de que fugirão, ou talvez a conveniencia de alguns, que assim os ficão tendo mais á mão, para os servirem.

os ficão tendo mais à mão, para os servirem. Ficão tambem expostos estes Indios a servem mais facilmente molestados dos que os não sabem tractar com a devida compaixão, e lastima de sua miseravel fortuna; e em alguma occasião arriscados,a se tiverem inimigos serem elles oftendidos, sem haver quem os defenda, porque são aldeotas de muito pouca gente, e não tem perto o patrocinio de nossas armas, de que se possão valer, ficando-lhes por isso muito facil a fugida para os matos e sertões, o que tambem é inconveniente grande, que prejudica ao bem de sua conversão. Para se evitarem estes inconvenientes todos, convém que Sua Magestade ordene, sejão estas dedotas ou couje de Indios insterem estes inconvenientes adores de sua para se suida dos estas de suida dos estas de sentos estas esta

Para se evitarem estes inconvenientes todos, convém que Sua Magestade ordene, sejão estas aldeotas, ou covis de Indios. juntos em aldeas maiores com parecer, e ajuda dos governadores do Estado, e precedendo primeiro considerados exames sobre o sitio e lugar, para onde será hem, que se levem, attendendo-se nisso a conveniencia dos Indios assim espiritual como tamporal.

OITAVA PROPOSTA.

Succede muitas vezes acharem-se en algumas povoações de Indios Gentios alguns, que elles nas suas guerras fazem captivos, quando entre si têm batalhas, dos quaes usão, como de seus escravos, ou matão por vingança. Estes miseraveis, se os deixão com vida, são tyrannicamente tractados em odio de seus naturaes, exercitando nelles toda a paixão de vencedores. E' grande obra de piedade resgatar a estes tristes de tão cruel captiveiro, comprando-us es que a tomarão para llu dar liberadada o que allos forem naturatore de acordo

E' grande obra de piedade resgatar a estes tristes de tão cruel captiveiro, comprando-os aos que os tomarão, para lhe dar liberdade, o que elles fazem por limitado interesse, ficando os desta sorte resgatados muito agradecidos pela sua redempção. A qual, se se fizer por ordem de Sua Magrestade, para serem trazidos a viver com os Indios convertidos, e aprender a santa doutrina até serem baptisado;, não sómente será acção de sua real piedade, mas tambem

cegueira de muitos, que não vião, ou não querião ver isto, e porque no mesmo tempo vião algumas vezes, que havia Indios nas akléas, não acabavão de querer cotender, que não era injustiça nem sem razão não se lhe darem para seu serviço, e a razão porque « lhes não davão, nem podião dar, era porque conforme o regimento, cada Indio servia sómente seis mezes cada anno, com alternativa de dous em dous mezes, e quando a cada um lhe cabião os seus mezes de descanço que erão outros seis, era força que os taes Indios estivessem na sua aldéa, e seria manifesta injustiça, obriga-los a ir trabalhar no dito tempo, principalmente havendo o mister para suas lavouras, e remedio de suas casas; e erão os ditos Padres tão pouco evactos ua inteireza do tempo do descanço dos Indios, quasi tão injustos com elles a favor dos moradores, que nenhum Indio houve jámais em todo estetempo que lograsse inteiramente o descanço dos seis mezes, e raro se achaza, que não servisse oito, ou lez mezes, e algum todo o anno.

o Padre Antonio Gonçalves, e não compareceu o Padre visitador Barnabé Soares por estar doente e presentes que forão; lhe intimamos o protesto referido, e lh'o lemos todo de verboadverbum, e outrosim os notificamos para que até 24 deste presente mez, estivessem prestes para se embarcarem; ao que respondêrão todos, que emquanto ao protesto que em nenhum tempo por sua vontade nem leve pensamento tinhão de voltar para este Estado, e que assim o promettião; e emquanto á notificação estavão prestes

Sobretudo em caso negado, que nas aldêas houvera os Indios da repartição, e que os moradores os mandassem buscar aos tempos assignalados, e que os ditos Indios maliciosamente se não dessem a quem estavão repartidos, ainda no tal caso não havia razão alguma de justa queiza contra os missionarios, e parochos das aldêas, porque a obrigação de dar os ditos Indios, por nenhum modo incumbia aos ditos parochos, senão aos principaes das aldêas, como claramente se vê das mesmas listas da repartição, que se mandarão authenticas a este reino em todas as addições, das quaes listas sem se exceptuar alguma se diz, (tantos Indios a tal morador em tal mez que lhe ha de dar em tal aldêa o principal Fulano), de maneira que a unica queixa deste papel em que podião ter justo sentimento os moradores (quando fóra verdadeira) é sobre materia, que de nenhuma maneira pertence aos Padres, e se fazião nella alguma cousa.era de mera caridade, ajudando a parte dos moradores como fica dito, ou acudindo pela razão dos principaes, quando a tinhão conforme o conteúdo nas ditas listas.

E é tanto isto assim, que no anno de 1656 em casa do governador André Vidal, estando presentes os officiaes da camara daquelle anno, no qual forão juizes ordinarios Agostinho Corrên e Fernão Meudes Gago, se alterrou o dito ponto com o superior dos missionarios, que a esse mesmo fim se achou tambem presente, c entre todos se ajustou, que

de seu zelo catholico, porque tira do captiveiro e encaminha para a salvação aquelles pobres, que morrendo entre seus inimigos se condemnão sem remedio.

Ha só nesta materia, ou poderá haver alguma razão de escrupulo, quando Sua Magestade chegue a receiar, que quelles que resgatarem estes escravos,os tenhão em suas casas, como tars, vendendo-os e deixando-os em heranças: porque enlão não se tica dando a estes resgatados o bem de sua liberdade, e vão sendo captivos seus filhos, o que não consentirá Sua Magestade, visto ter ordenado, que de nenhum modo os Indios sejão captivos de seus vassallos.

Para se evitar ordenado, que de internention indo se indos sejas caparos de sens vassanos. Para se evitar este damno, pode Sua Magestado ordenar, que só os Padres missionarios por si, ou por ordem sua possão fazer estes resgates de Indios, não só dos que se souber de certo, que são escravos de seus naturaes, mas tambem os que o forem em duvida, a que la chamão escravos de condição, por serem obrigados a servir por limitado tempo a quem os resgatou. E postos estes taes nas aldéas das christandades, do que os ditos Padres têm cuidado, ficão seguros em sua liberdade, e não tem o risco de virem a ser captivos, supposto que Sua Magestade não é servido, de que o sejão nenhuns Indios. Que se permittir o figuem ao menos os que se resgatarem pelos brancos, constando que erão d'antes legitimamente escravos, poderá declarar, que aquelles, de que não constarem com certeza seus captiveiros, fiquem totalmente livres. Ou poderá ordenar, que até os que erão legitimamente escravos, e os resgatarão os brancos, sirvão só aos que os regatarão, mas como forros e não captivos.

NONA PROPOSTA.

Sabida é de todos a summa pobreza dos Indios: e sendo tão grande a que padecem quando Gentios, ainda necessitão mais, depois de convertidos. Porque alem de terem menos tempo para tractarem do remedio de suas casas, e pobres lavouras, pois h'o leva todo o serviço dos brancos, hão mister depois de se converterem, igrejas, imagens, ornamentos, sinos, e outras cousas convenientes, e necessarias ao culto divino. Necessitão de panno, para se cobrirem ; de medicamentos para serem curados em suas doenças, e de ferramentas, para trabalharem em suas pobres lavouras e roças, supposta a vida, a que os obrigamos, depois de os trazermos de seus sertões para serem christãos.

serem requeridos pelos Padres,ou não querião eleger o arbitro repartidor conforme o regimento,ou punhão outros impedimentos para que não houvesse repartição.

É para que se veja quão desinteressadamente os l'adres se havião nella, pergunte-se no Maranhão a Antonio Dias Jardim, e no l'ará a Manoel Guedes Aranha, e a João de Bitencourt Moniz, e a outros que forão arbitros repartidores, e dirão como tendo os missionarios um voto na repartição, ordinariamente o cedião no mesmo repartidor, como quem mais noticia tinha das uecessidades de cada um.

para que todas as vezes, que lhes déssem os barcos se embarcaríão: e se fosse antes do dito tempo melhor; e de como assim o disserão, e nos pedirão lhe déssemos o traslado, assignarão aqui comnosco todos os sobreditos Padres. S. Luiz. 18 de Marco de 1684.-O tabellião, Bonifacio de Brito, o tabellião, Affonso Frei Vianna, Jodoque Peres, superior da missão; Estevão Gandolfi, reitor do collegio, Pedro Pedrosa, João Felippe, A. Luizio Conrado, Goncalo de Veras, Manoel Nunes e Antonio Gonçalves.

quando os ditos principaes não satisfizessem as listas, deixando de dar os Indios da repartição a qualquer morador, o dito morador se queixasse ao governador, e o governador mandasse vir preso ao principal, e o tivesse na cadéa publica os dias que merecresse a culpa; entendendo todos, que uma vez que se fizesse esta demonstração, nenhum principal faltaria ao que era obrigado; e no anno de 1660 havendo a mesma duvida na cidade do Pará se assentou que no caso sobredito se lhes désse aos principaes o mesmo castigo, e este assento se fez entre os officiaes da camara, e o superior dos missionarios, e se mandou confirmar pelo governador D. Pedro de Mello, e está autoado nos livros da mesma camara. E para mais abundancia de prova, e evidencia nesta mataria se deve advertir, que os Indios da repartição se davão em todas as aldêas, e que os Padres não residião em todas, senão em parte dellas, e nessas mesmas em que residião não estavão sempre, autes de ordinario fazião muitas ausencias a visitar, e administrar os Sacramentos nas outras aldêas, que cada um dos parochos tinha tambem sua obrigação; assim que aos principaes, e não aos Padres tocava a obrigação de dar os Indios da repartição, nem era possivel outra cousa ainda, que elles quizessem.

O certo é, que a queixa dos moradores (se a tinhão) não consistia em não se lbes darem os Indios di repartição, mas era verdadeiramente, porque não querião nenhum modo de repartição para se servirem de todos, e sem lhe pagarem como dantes fazião.

E para que se veja como qualquer falta ou desordem, que nesta parte houvesse, nascu toda dos mesmos moradores, e não dos Padres, se porão aqui dous exemplos do que o mesmo superior da missão assentou com os officiaes da camara do Pará no ajustamento sobredito, para que o povo fosse bem servido, e os pobres principalmente remediados.

Fazia-se muito difficultoso ao dito povo, e principalmente aos pobres, haverem de mandar buscar ás aldéas os Indios que lhe pertencião por estarem as aldéas muito distantes, e o Caminho ser por mar, e não have de ordinario embarcação. Tractou o Padre Autonio Vicira de remediar esta difficuldade, procurando que se alo-

Além disto são tão necessarias como estas cousas todas, as que os Padres missionarios devem ter sempre promptas, para darem a elles, quando fazem entradas aos sertões, andão remando nas canois, e lhe visitão suas aldeas. E estas consas são, aguardentes, farinhas, tabaco, faças. machados, anz pes, velorios, agulhas, sal penies, atacos e outras muitas miudezas, que esperão lhes dêm os Padres, e sem as quaes se queixão, e desaffeiçoão da vida de christãos, e do trabalho della, que com estas dadivazinhas allivião e passão contentes. E muitas destas cousas não são d idas gratuitas, mas precisas pagas, que se lhes fazem pelo seu serviço, ainda aquelle, que

prácrião ser obrigados a fazer, por ser tambem em hencilcio seu. Sendo pois necessarias kidas estas causas, que sem despezas muito consideraveis se não po lem haver; e estando aquellas missões doEstado do Maranhão extenuadissimas, e pobrissi-mas, representão a Sua Magestade os sens missionarios a lastima destas christandades, para que o impadecido dellas soja servido ordenar, que quando se fizereni entradas aos sertões, se lue de para ellas uma ajuda de custo de sua real fazenda, consignando-se para estes resgates referidos alguma ordinaria certa. E tambem, que ao menos por esta vez se mandem para a juclies pobres christãos algumas alfaias para o ornato de suas igrejas, principalmente das que se requerem para os altares, e missas, de que necessitão muito as missões, e a que a pobreza dos missionarios não podem abranger.

DECIMA PROPOSTA.

Esta pobreza da missão do Maranhão ainda agora ficou muito mais limitada com a presente exoulsão de seus missionarios. Porque até os barcos, em que os mandárão para Pernambuco, quizerão os conjurados que fossem fretados pelos Padres expulsos, el que fosse sua a despeza do sustento, que havias de levar. E sobre este tão grande damno se segue o que necessariamente hão de teros dites missionarios com a perda do que tinhão em seu collegio, e residen-cias, assim como o experimentarão quando foi a primeira expulsão. Nem montará tão pouro tu loisto, que so para se refazere n as candas, que chamão de visita, e sem as quaes se perde

O qual traslado do pretesto e certidão aqui conteuda e declarada, eu Bonifacio de Brito, tabellião do judicial e notas nesta cidade, aqui trasladei bem e fielmente, sem cousa que duvida faça do proprio protesto, que conferi e subscrevi como tabellião abaixo assignado, e assignei de meus signaes publico e razo dos que uso, que são os que abaixo se vêm e o proprio entreguei ao Sr. procurador do povo deste Estado em S. Luiz. 18 de Março de 1684.—Em testemunho de verdade, concertado e conferido por

jasse perto da dita cidade alguma aldéa ou aldéas. Mas não foi praticavel este meio, o qual propoz e consultou com os officiaes da camara, e outras pessoas experimentadas, em presença do capitão-mór Marçal Nunes da Costa, por ser a terra firme da dita cidade do Pará muito estreita e alagada, e não haver nella sitio capaz das ditas aldéas.

Pelo que sendo forçoso haverem de estar distantes, propoz o dito Padre, com o zelo com que sempre quiz accommodar em tudo aos moradores, que os mezes do serviço usual dos Indios, se computassem de terceiro domingo, a terceiro doningo, que são os dias em que por constituição se ajuntão todos os moradores na matriz, e que nesse dia virião das aldêas à cidade todos os Indios que houvessem de servir no mez seguinte, para se trocarem conforme a alternativa da lei, com os que tivessem servido o mez passado; e posto que pareceu bem a todos o dito meio, e se fez assento delle na camara entre as demais cousas, que se havião de guardar; como os ditos moradores nunca quizerão ordem, justiça, nem razão, cumprio-se a condição do dito ajustamento só da parte dos Indios, os quaes com effeito vierão no dia assignalado, e para suas aldêas por não haver morador algum, que quizesse largar (conforme a lei) o Indio, que tinha, e tomar e pagar outro.

Uma das razões, porque se não podia repartir aos moradores tanto numero de Indios como desejavão, era o continuo trafico de candas do Pará para o Maranhão, havendo mez de dez e doze candas, sendo, que antes dos Padres terem á sua conta os Indios em seis mezes não ia uma cauda: e para acudir a este grande inconveniente sem se faltar á communicação e commercio, ajustou o dito Padre Antonio Vieira com os mesmos officiaes da camara do Pará, que houvesse duas grandes condas da carreira que alteruadamente partissem todos os mezes, uma do Pará para o Maranhão, outra do Maranhão para o Pará: e dependendo desta boa ordem o remedio de muitos moradores, bastou, que fosse ordem, e boa, para que a não quizessem guardar.

o fructo das missões, importará a despeza alguns 400 \$000, que os unlssionarios não têm para fazerem provimento tão necessario, como o podem ser outros muitos, de que se devem refazer pelos haverem destruido, e arruinado seus inimigos.

Pelo que pedem os Padres missionarios a Sua Magestade, que consideradas as razões sobre ditas de sua grande pobreza, seja servido ordenar, que lhes satisfação estes damnos tão consideraveis os que forão autores delles. Porque não é possível, que tão grandes perdas jossão ser reparadas pelos pobres missionarios não tendo elles, nem ainda o necessario para sua sustentação, padecendo muitas vezes por falta della necessidades extremas. E sendo Sua Magestada exprisión que os conjunados desta revolução lhes satisfação

tentação, padecendo muitas vezes por faita della necessidades extremas. E sendo Sua Magestade servido ordenar, que os conjurados desta revolução lhes satisfação estes damnos, deve de ser com uma condição, de que para isso se não hão de interpor demandas algumas em juizo contraditorio. Porque nem os Padres têm tempo para gastarem nessas controversias, nom conseguirão o que pretenderem pela extensão que costumão ter semelhantes pleitos. Bastará sómente, que os Padres com juramento, dição e affirmem os documentos, que forem necessarios para constar do que perderão, e se lhes deve restituir, no que se evita tambem a nota que seus inimigos lhes poem, de pleiteantes injustos, quando procurão o que é seu.

UNDECIMA PROPOSTA.

A aldéa dos Indios Guajajaras sobreo Rio Pinaré junto do lago do Marcú, é uma nação, que os missionarios da Companhia descêrão do sertão com grandissimo trabalho, e forão a elle buscar outras vezes nas occasiões, que fugirão por se verem vexados dos Portuguezes, a cujo serviço se não querem sujeitar, nem jámais o quererão fazer. E são tão resolutos, e amant s de sua liberdade, que alguns duzentos ou mais, depois que por não servirem, fugirão para os matos, lá se deixarão ficar indo já baptisados, o que e muito para se sentir e lastimar com lagrimas christãs.

Estes mesmos se entende, que hoje, vendo esta segunda expulsão de sens missionarios, tenhão de novo fugido, por não ficarem a risco de os obrigarem a servir, e se verem sem os mim tabellião, e com o tabellião assignado, Bonifacio de Brito, e comigo tabellião. Affonso Frei Vianna.

INFORMAÇÃO A SUA MAGESTADE SOBRE O SUCCEDIDO NO MARANHÃO EM FEVEREIRO DE 1684.

O Padre João Felippe Bettendoref, um dos missionarios da Companhia agora de novo expulsos do Maranhão, depois de ser ouvido na consulta

RESPOSTA AO SEXTO CAPITULO.

Muito serve ao procurador não estar vivo el-rei D. João, que santa gloria haja, pois tantos falsos testemunhos ihe levanta; mas no conselho ultramarino é força, que estejão os papeis e consultas de que emanou este capitulo do regimento dos capitães-mores, prinripalmente sendo a materia delle de tanta importancia como é, haverem-se de tirar aos moradores de todo o Estado os escravos em que consistia todo o seu remedio; e dos ditos papeis constará, que a pessoa que requereu a dita liberdade dos Indios, foi o vigario-geral

scus Padres, de quem se nomcou sempre a sua aldéa por aquelle primeiro conhecimento de os haverem trazido do sertão, e patrocinado sempre sua liberdade. E se o houverem feito, será mecessui o, que os tornem a ir buscar, para que se não percão aquellas almas, anda que se póde prudentemente duvidar, que não queirão voltar, como escandalisados tantas vezes, por quererem reduzir ao trabalho, a que não são obrigados. Mas no caso, que não hajão fugido ou queirão tornar. se o tiverem feito, parece aos Padres missionarios, que Sua Magestade deve ser servido mandar, que esta tal aldéa seja isenta da repartição dos mais Indics, para não ser de nenhum modo obrigada a dar Indios de serviço, salvo, se elles por sua livre vontade o queirão fazer, sem a isso serem constrangidos. Mas com declaração, que quando hajão de querer livremente servir, será sempre com direcção, e or-dem dos Padres missionarios, para zelarem o seu bom tracto, e a salvação de suas almas, cujo bem deve ser preferido ao da conveniencia de nos servirem, pois importa mais a salvação de sú uma de suas almas, do que todo o interesse de todos os Indios, que se sujeitão a servir. E será muito grande dór de coração perder a todas estas, só por falta de se não isentar da obrigação de servirem a uma unica aldéa, que está nesse foro, e sem esta condição não quer evangelica. evangelica.

DUODECIMA PROPOSTA.

A missão do Maranhão ainda está até agora sem fundação real; e por isso muito falta do necessario para seus missionarios, e de pessoas, que a possão servir como convém. Porque el-rei D. João IV de santa memoria, só consignou para dez pessoas 35 \$000 cada uma, pagas em duas partes iguaes nos contractos dos dizimos da Bahia, e Rio de Janeiro. E agora tem a missão daquelle Estado cincoenta e seis religiosos, que sustentão nos collegios e residencias, assistindo como fica dito em outro lugar, ao muito do que necessitão os Indios. E porque até agora se não acerescentou mais esta ordinária, crescendo a tanto numero as pessoas desta missão, repre-

Assim como se allegão estes dous exemplos, se poderão trazer outros de muitas cousas bem ordenadas, com que os missionasios desejárão accommodar o serviço dos moradores; mas ou elles não quizerão ou houve quem não quiz que quizessem; assim que se nesta parte houve falta, ou culpa, a queixa é, ou deve ser dos Padres, e não dos moradores.

Quanto so exemplo da India de leite, nem fora de seu lugar, porque as Indias de leite não entravão em repartição, como nem os Indios e Indias, que se davão nos casos extraordinarios, e se o superior, que aqui se não nomea, disse, que importava menos a morte da criança, que os peccados mortaes da ama, disse nesta proposição o que era obrigado a dizer, e estamos certos, que o Padre João Maria (de quem isto se referia no Marauhão) não diria nem faria nesta materia cousa que merecesse nome de deshumanidade, nem que fosse contraria ao zelo e caridade, que sendo uma pessoa de tantas letras, e talentos, e de tánto lugar na companhia, o levou de Roma ao Maranhão,e do Maranhão o metteu entre os Nheengaibas, onde por ficar no meio daquellas brenhas, e entre os harbaros sem outro soccorro algum mais, que o da Divina Providencia, fez grandes diligencias, mas não lhe concedérão os moradores do Pará.

provincial dos religiosos da mesma Companhia, e provincia do Brasil. onde veio fazer presente este successo, por parecer dos mesmos Padres consultores, vai informar a Sua Magestade de todo o facto, e incidentes delle mais necessarios, levando para lembrança do que deve dizer este memorial, que contém summariamente o caso todo.

E' o motivo e origem da perturbação, que inquieta aos ditos missionarios a observancia das novas leis de Sua Magestade, a que repugnão alguns habitadores daquella conquista, por ordenar nellas Sua Magestade

posição da dita liberdade, já que a dita Sua Magestade não póde fallar, digão ao menos os ministros que então erão do dito conselho, se o Padre Antonio Vieira fallou a algum delles, e se é certo que não fallou, segue-se que de nenhuma maneira concorreu para este negocio, pois Sua Magestade não fez nelle senão o que lhe consultárão do conselho.

E é tanto pelo contrario, que publicando-se este dito regimento no Maranhão, escreveu o Padre Antonio Vieira a Sua Magestade contra a execução delle, allegando as razões por que não convinha, e a necessidade dos moradores, e como nem elles, nem o Estado se podia conserva sem os ditos escravos, e que muitos dos ditos captiveiros podião ser licitos, e sobre este papel do dito Prdre Antonio Vieira se fez a consulta de que emanon a sobredita lei de 1653, e bem o sabem os moradores do Maranhão, em cuja camara e na do Pará se receherão cartas do secretario Marcos Rodrigues Tinoco, em que lhes dizia por formaes palavras, importara muito para o sobredito despacho um bom papel que o Padre Autonio Vieira sobre aquella materia enviára a Sua Magestade, do qual papel e das consultas feitas sobre elle constará tudo o que se diz.

Com igual falsidade diz o procurador, que o Padre Antonio Vieira requerêra no Maranhao a execução do dito regimento, porque além de ser certo, que nem em Portugal, nem

sentão a Sua Magestade os seus missionarios esta pobreza, para que seja servido ordenar se

augmente mais esta congrua e sustentação, visto ser tão necessaria, como se tem proposto. Depois no anno de 1680, querendo Sua Magestade, que no Maranhão houve-se noviços, para se crearem pessoas para aquellas missões. foi servido mandar dar-lbes 250 \$000, pagos em

se créarem pessoas para àquellas missões. foi servido mandar dar-lhes 250 \$000, paros em duas partes nos contractos das baléas da Bahia.e Rio de Jaueiro, para sustento de vinte pessoas, de que cabe a cada um 12 \$500 réis. Mas porque foi concedida esta mercé com uma con-dição impossível, em que se não advertio, no tempo que se fazia, pretendem agora os Padres missionarios, que a tai condição se tire fazendo-se nova provisão: e a condição é a seguinte: Diz Sua Magestade, que aquelles 250 \$000, são para haver sempre no noviciado do Marinhão vinte noviços. Porém como é forçoso, que acabando estes o noviciado, para entrarem nos estudos, hajão outros vinte noviços, que lhes sucredão conforme a clausula da provisão, vem a ter o collegio com o segundo provimento de noviços, quarenta pessoas, e no terceiro provi-mento sessenta; e assim crescendo tanto o numero das pessoas, noviços e estudantes, è impos-sivel que a limitação de 12 \$500 rêto; consignados só para os primeiros novier novas novistantes. sivel que a limitação de 12 \$500 réis, consignados so para os primeiros noviças possão susten-tar aus mais, que lhe forem succedendo, e aos que vão subindo do noviciado. E por causa desta impossibilidade tão notoria já não houve noviços, acabando os primeiros o seu tempo; e se não cobrão os ditos \$50\$000, por falta da condição com que se concedêrão; e os que reae se não cobrão os ditos 750 \$000, por falta da condição (om que se concedérão; e os que sca-bárão o noviciado se repartirão por varias partes da missão, por não poder o colegio do Ma-ranhão sustenta-los no Estado; e com isto veio a cessaro fim, para que Sua Marest, de consig-nou esta congrua, que era o augmento de pessoas para as missões, que queria se criasse un na mesma missão, e é imposivel que assim se faça, como o mostra a evidencia destas razões, pelas quaes se conclue, que ou nao ha de haver esta creação de pessoas para a missão, ou se lhe ha de augmentar a ordinaria, para seu sustento. Estas duas ordinarias sustentações, assim a que se consignou para as dez pessoas, como a destinada para os vinte noviços, forão concedidas com uma condição commun, de se haver

de apresentar sempre certidão porque conste haverem as ditas pessoas na missao, e necessita-

do Maranhão Matheus de Sousa Coelho, ajudado de Ignacio do Rego contra Luiz de Magalhães,governador que então era do Maranhão, por haver tomado as lavouras do tabace do Camuta, de quem o dito vigario-geral se aproveitava. E como o dito Ignacio do Rezo ia por capitão-mór do Pará, independente e como pratico na terra, levava o pensamento em se aproveitar de todos os Iudios livres (como se aproveitou), importava-lhe muito ao dito Ignacio do Rego, e a seu companheiro vigario-geral que não fossem só os livres, senão tamben os captivos para por este modo serem senhores de todos. E se Sua Magestade el-rei D. João, se conformou com o conselho ultramarino na dis-

o que em repetidos conselhos, e juntas pareceu mais ajustado, afim de se deffender a liberdade dos Indios, e augmentar sua conversão, dirigindo-se em parte o servico dos ditos Indios pelos mesmos missionarios quando os moradores daquelle Estado os pedissem para beneficio seu e da republica.

E porque estes se não satisfazião com o uso do trabalho dos Indios

O que fez o Padre Antonio Vieira além do papel sobredito, foi tractar em particular com o dito capitão-mor (como elle pode testemunhar) a suspensão da execução do dito recomo o dito capital-mor (como ene pode testemannar) a suspensa da execução do dito re-gimento apontando o modo que para isso podião ter, que foi subir ao pulpito da matriz o dito Padre Antonio Vieira dalli a dous dias, que era o primeiro domingo da quaresma, e declarar a todos a verdade do que passava, e o que podião allegar e fazer em conscien-cia para não demittirem de si os ditos escravos, e esperar nova resolução de Sua Magestade, a qual o dito Padre Antonio Vieira tomava muito á sua conta.

E em conformidade do que estava tractado, e traçado com o dito capitão-mór, fez elle diligencia para que naquella mesma tarde se ajustasse na matriz com elle os prelados das religiões, o syndicante João Cabral de Barros. ouvidor. officiaes da camara, e mais pessoas do governo, e se ajustou entre todos que a dita execução se suspendesse até novo aviso de Sua Magestade, e que no entretanto os Indios, que fossem conhecidamente livres, ou captivos os declarassem por taes: e sobre os de duvida (que era a maior parte) esperassem a nova resolução; e forão nomeados logo para o dito effeito por procurador dos moradores o mesmo Martim Moreira que veio a Portugal e era ouvidor, e por procurador dos Indios o sargento-mor Agostinho Corrèa, que depois foi governador do Estado, fazendo-se assento de tudo, que dictou e mandou escrever o Dr. João Cabral de Barros, e de tudo offerecemos por testemunhas as pessoas nomeadas acima.

E se na publicação do dito regimento houve grandes tumultos, não forão pelo requeri-mento, que o Padre Antonio Vieira fizesse (ainda que não era grande culpa requerer que se guardassem os regimentos de Sua Magestade) mas o requerimento dos tumultos foi feito pelo mesmo procurador, que isto accusa Jorge de Sampaio, que era procurador

rem elles das ditas ordinarias. E' de muito enfado aos Padres missionarios a obrigação de mandarem todos os annos estas certidões em embarcações do Maranhão a Lisboa, e de Lisboa mandarem todos os annos estas cartidoes em embarcações do Maranhão a Lisboa, e de Lisboa ao Brasil. E sobre ser de muito penoso cuidado esta diligencia, parece escusada, quando consta com evidencia publica a pobreza daquellas missões, sem terem até agora fundação alguma, e haver nellas muitas mais pessoa: do que dez, para quem se deu a primeira ordinaria, e muitas mais do que as vinte, para que se consignou a segunda. E assim parece bastaria que o Padre procurador geral do Brasil, por cuja direcção correm os provimentos das missões, assim de mantimentos, vestiarios, cuito divino, e de pessoas, desse juramento como estas or-dinarias, e o mais que Sua Magestade fór servido accrescentar, se gasta em ditos provimentos e em se mandarem, e crearem pessoas para as missões, ou se criem no mesmo Maranhao, ou o poviciado do Brasil, pos noviciados desta provincia que fudo vém a sevo mesmo no noviciado do Brasil, ou nos noviciados desta provincia, que tudo vém a ser o mesmo, uma vez que se augmentar o numero de pessoas daquellas missões, que é o fim de Sua Ma-restade, o que tambem poderá afirmar com juramento o mesmo Padre procurador geral do Brasil.

Brasil. E' assim que os missionarios do Maranhão, lançados aos reaes pés de Sua Magestade, lhe pedem que ponha seus olhos naquella pobre e perseguida missão, em que tanto serviço se faz, e poderá fazer a Deos, e a esta corôa. E lhe rogão seja servido tomar esta missão muito em seu cuidado, pela medida de grande zelo, e piedade catholica, assegurando-se que a liberal mão de Deos, hade remunerar a Sua Magestade, com premios de infinito preço, todo o que expender em fundar esta missão, que até agora o não está, passando só com a limita-ção das sobreditas congruas seus missionarios, muito miseravel vida, deixando livremente a que podião ter muito abastada em suas provincias, só para virem nesta missão a servir a Deos, e a Sua Magestade, que elle nos guarde. 26

26

no mar, nem no Maranhão, teve o dito Padre noticia de tal regimento senão depois de publicado.

Em Portugal está o capitão-mór que então era Balthazar de Sousa Pereira, e diga elle, ou diga outra qualquer pessoa quando e a quein, ou por palavra ou por escripto, fez o dito Padre Antonio Vieira tal requerimento, e se o Padre Antonio Vieira fez este requerimento no Maranhão, quem o fez no Pará, onde publicou a mesma liberdade dos Indios o capitão-mór Ignacio do Rego, que tinha o mesmo requerimento que o capitão-mór Balthazar de Sousa.

assim modificado pelas leis de Sua Magestade, como até agora fizerão representar pelas repetidas queixas mandadas a esta côrte, aproveitando-se da furia conceluida contra o novo contracto, pelas razões que nos não toção referir, desobedecêrão com o mesmo impeto, as leis de Sua Magestede, expulsando do Maranhão aos principaes observadores dellas ; o que se executou na fórma seguinte:

Neste meio, succedeu o tumulto do povo, o qual apaziguado, pedirão ao dito Padre Antonio Vieira lhe desse por papel, o que tinha por licito naquella materia, e o dito Padre o fez assim: e a sustancia do do dito papel era o que representeu a Sua Magestade depois que propoz e assentou na sobredita junta da matriz; e na mesma junta se desdisserão, e escusárão os prelados do que tinhão assignado dizendo, que o assignarão som o ver: tudo foi publico. E alem das pessoas referidas estava presente o vigario, que então era da matriz,o licenciado Domingos Vaz Corrêa, que hoje está neste reino.

RESPOSTA AO SETIMO CAPITULO.

E' vergonha responder a tão publicas e enormes falsidades.

Quando se publicou no Gurupà a ultima lei de Sua Magestade no anno de 1648, se levantário os moradores, e soldados do Gurupa e preuderso ao Padre Manoel de Sousa missionario da Companhia de Jesus daquella Capitania, e o metterão a elle, e a seu comla solution de companha de los solutions de guarda, e os vierão lançar dabi a mais de oitenta leguas na ribeira do Rio Mojú, que é da Capitania do Parà.

Chegou este aviso no Maranhão no governador André Vidal de Negreiros, um dia pela manha á mesma hora em que estavão para desamarrar do porto de Aracajt, que é o cas-

Muito reverendo Padre procurador geral Bento da Fonseca, P. C. — E' Deos servido accres-centar trabalhos a esta veneravel provincia. Já Vossa Reverendissima está inteirado dos que livemos com a missão do Caeté; os quaes continuão e vão em augmento; a estes accresce este anno outro maior, por entender não só com a missão do Caeté, mas com todas as missões e missionarios dellas e com a Companhia; cuidavamos que estarião acabadas ou amorteci-das as pretenções do ordinario, sobre o visitar as missões, e missionarios dellas, pelas repul-sas que têm padecido nas ditas pretenções; porém neste presente anno resussitárão por novo decreto expedido pela mesa da consciencia, cuja cópia com esta se remette a Vossa Reverendissima. Veio ordem ao bispo para fazer as ditas visitas; ordem ao governador para dar adjutorio á execução da dita ordem do bispo; ordem ao provincial para que recebesse as taes visitas na fórma conteúda na dita cópia. De proposito, e maliciosamente nos foi in-timada a ordem de el-rei, pelo bispo, nas vesperas da partida destes navios, de sorte, que nos causou bastante perturbação por não haver já tempo de fazer alguma opereção a en-contrar directamente a referida ordem. Consultando-se o que se faria neste particular, e nestas circumstancias de lempo, se resolveu se respondesse por carta à ordem que el-rei por carta tambem nos tinha man-fado, e se me commettue usta diligencia; e ua fiz a toda a pressa, na fórma que a Vossa Reverendissima com esta remetto assignada pelo provincial; e como eu sou pouco pratico nestes negocios, e nunca tive correspondencia com el-rei, não estou corrente no modo, e rubricas com que se deve escrever ao soberano ; por isso e outras razões mais, vai aberta a dita carta para el-rei, com os mais papeis juntos, para que Vossa Reverendissima com as pess as mate experientes, e políticas que houver nesse collegio, e cas u professa de S. Roque, e consulte, e emende no que necessitar de correção. Ita presumpções que por parte do principal Mello, irmão do donatario do Caeté, se solic

do conselho naquelle auno e inimigo capital dos Padres da Companhia, o qual subindo a uma janella da camara começou a bradar pelo povo contra os Padres da Companhia, e chamando-lhe nomes affrontosos, e dizendo que os lançassem fóra em uma canca estroncada com que correu o povo amotinado ao collegio e foi necessario o capitão-mór sahindo com uma espada e broquel, mandando marchar para elles a companhia do capitão João de Albuquerque, que estava de guarda, os fizesse retirar.

E para que se saiba a verdadeira causa do motim foi, que fazendo os officiaes da camara uma proposta a Sua Magestade, estando ja firmado o dito papel por todos os ditos prelados das religiões,o dito Padre Antonio Vieira recusou a assignatura delle dizendo que o não podia fazer em consciencia de haver no dito papel alguns pontos que continhão manifesto peccado, offerecendo-se a assignar os demais pontos, e qualquer outra proposta em que se pedisse o licito

Em vinte e cinco de Fevereiro do presente anno. dia do Apostolo São Mathias, estando no Pará o governador do Estado, Francisco de Sá de Menezes, e o bispo D. Gregorio dos Anjos, e havendo concorrido o povo á cidade de São Luiz, para assistir á procissão dos Passos, se ajuntou na noite antecedente quantidade de conjurados em um convento de religiosos, para conferirem a execução, do que já muitos dias antes tinhão resol-

E seudo esta a forma da sentença, e o delicto um motim contra as leis de Sua Magestade em que os sobreditos forão os cabeças, diz o procurador que forão desterrados por gosto, vontade, e contemplação do Padre Antonio Vieira sem terem culpa.

Ao merecimento dos dous sobreditos se não responde por não ser deste lugar. E quanto a serem respeitados dos Indios não só poderá dizer, que erão respeitados, senão tambem mui timido, por serem elles uns dos principaes executores das façanhas que os Portugnezes costumão fazer no Rio das Amazonas na injusta oppressão, e captiveiro dos Indios, de que havia um bem fresco exemplo em Lourenço Rodrigues, e nelle e em seu companheiro muitos modernos e antigos.

RESPOSTA AO OITAVO CAPITULO

Quantas regras, tantas falsidades. Os que forão degradados para a India, e embarcados para este reino, forão alguns soldados do sobredito motim da fortaleza do Gurupá, devassados, presos, e sentenciados na mesma lórma que os sobreditos. Tres destes por mais culpados forão condemnados a traetos: mas nenhum delles foi tractado: porque estando para isso acudio o Padre Antonio Vieira a interceder com o governo, e lhe alcançou perdão à vista de todo o mundo na praça do Maranhão, onde devia estar tambem o mesmo procurador, que isto aflirma.

tasse na mesa da consciencia, com o cardeal da Motta este decreto novamente expedido; e como pelo conselho ultramarino se expedio a substatoria de 30 de Março de 1730, e agora vem a ordem expedida pela mesa, veja Vossi Reverendissina se será mais conven ente que a carta que vai feita para Sua Magestade, se lhe entregue pelo dito conselho ultramarino aonde se veja a contrariedade das ordens expedidas pela mesa, sem se tomar ainda a u tima resolução neste ponto das visitas, que pela ordem do conselho ficarão suspensas até à dita ultima res Jução.

As razões que na carta que vai para Sua Magestade, se dizem que forão dadas por escripto em junta de missões nesta cidade, sobre a ordem de 6 de Abril de 1732, pelo superior que então era o Padre José Vidigal, são as copiadas no protesto que com esta vai, o qual protesto foi o que então se offereceu na referida junta, e mandado a Sua Magestade, pelo governador José da Serra. No dito protesto se requirma ao baspo fallecido que puzesse paro nos nas aldêas; do que na carta que vai, me pareceu preseindir em razão de que o bispo talvez esperava este novo requerimento para nos metter os seus clerigos pelas aldêas, o que de nenhuma sorte nas convêm; e nós nos podemos bem defender, e repugnar ao intudo das visitas, sem usar do tal requerimento.

sitas, sem usar do tal requerimento. Vão tambem as razões que se offerecêrão à ordem de 30 de Março de 1725, das q aes razões result ou a substatoria de 30 de Março de 1730, porque no caso que la seja necessario usar de novo das ditas razões, se possa usar, e não haja contingencia de que la no cartorio da provedoria, ou as não haja, ou havendo-as se não achem; havendo-as la, como se entende que la estão, V. Revm. sem fulta me torne a rematter essas mesmas que vão, para so repor-m nos lugares donde se tirarão; a saber: o cartorio do provincial, e do reitor, e vão as mesmas por não haver tempo de se trasladarem; e se la as não houver, V. Rev. mande tirar um traslado para la ficar.

Esté negono é de muito gran le importancia; V. Revm. se não poupe ao trab lho que todo

caes do Maranhão (um navio e uma caravella, que partião para o Pará, e no mesmo ponto mandou o dito governador embarcar nos ditos navios ao capitão Agostinho Jacome rom cincoenta soldados, para que juntamente com o ouvidor daquellas Capitanias Antonio Coelho Gasco, fossem devassar do caso, e preuder os culpados) como com effeito forão presos, e entre elles o dito Manoel de Carvalho, e Lourenço Rodrigues; e havendo-se tirado nova devassa no Pará pelo capitro-mór Luíz Pimenta Moraes, e com as ditas devassas forão remettidos ao Maranhão os ditos presos, cutregues ao capitão Paulo Martins Garro, e pelo dito governador e ouvidor geral do Estado, e mais adjuntos, que dispõem o regimento de Sua Magestade, tendo precedido todos os termos da justica e direito forão sentenciados a degredo para o Brasil os ditos Manoel de Carvalho e Lourenço Rodrigues.

vido. E para que o caso parecesse effeito commum de todo o povo, o que na verdade não era, porque só o fazião alguns interessados e inquietos, correrão os mais zelesos daquella facção, as ruas da cidade, trazendo com violencia, e ameacos os que recolhidos em suas casas ou não sabião do intento, ou o despresavão, introduzindo-es na sobredita junta e casa do religiosos. E aos que vierão mais tarde c mais repugnantes, como forão

RESPOSTA AO NONO CAPITULO.

Chegando ao Maranhão o governador André Vidal de Negreiros, achou que no sertão do Rio das Amazonas andavão grande quantidade de tropas mandadas e consentidás por Ayres de Sousa Chichorro, que então era capitão-môr do Pará, não so contra todas as leis antigas, senão contra a mesma lei de 1653 tão estimada e allegada. Pelo que o dito gover nador mandou logo recolher todas as ditas tropas; e indo ao Pará, prendeu ao sargentomór da tropa principal Manoel Cordeiro Jardim, por grandes desordens, que no dito Rio das Amazonas tinha commettido, como tambem ao ajudante Manoel da Matta que tinha ido em outra tropa.

E mandando examinar os escravos, que nas ditas tropas se tinhão feito, poz em sua liberdade grande quantidade delles, por serem conhecidamente livres, tirados por força das suas terras, e trazidos a vender ao Pará.

E porque o principal culpado em todas estas desordens era o dito capitão-mór Ayres de Sousa, por haver mandado umas e consentido outras varias, e se tinha outrosim apresentado ao dito governador muitos capitulos em outras materias não menos graves contra o dito capitão-mór. Por estas causas e com as ditas culpas foi remettido pelo governador a esta corte, havendo muitos religiosos da Companhia, que intercederão por elle e sendo certo, que o Padre Antonio Vieira, nem uma so palavra fallou sobre este caso ao governador como elle mesmo pode testemunhar. Por culpas do mesmo genero foi mandado preso pelo mesmo governador, Antonio Lameira, que era capitão do Gurupá oude captivou grande quantidade de Indios forros, de que só porei aqui um exemplo.

Quiz o governador Andrè Vidal evaminar por si mesmo alguns dos escravos destas tropas, vierão ao exame vinte e oito que erão do dito Autonio Lameira, e perguntados, respondêrão, todos que erão escravos que estavão presos de corda para serem comidos como já tinhão os seus pais, e avos comidos.

Admirado o governador, parecendo-lhe cousa incrivel recolhe-se com todos para um aposento interior onde os exhortou a que fallassem verdade livremente, porque elle era

será bem empregado, poisé em bem de teda a vice- provincia, e da companhia: a carta que ilz para el-rei, e mando a V.Reym. foi consultada, e approvada; V.Reym.lá a torne a consultar. Na contra contra a constanta a constanta a contra a contra a contra constanta a contra a constanta a constanta a contra a constanta a contra a constanta a contra a constanta a contra a constanta constanta constanta a constanta a constanta a constanta a cons

Advirto que esta nova ordem de visitas só a nós foi intimada, e só para nós veio; ao menos não sabemos que viesse para as mais relizio-s; porque todos os superiores dellas nos vierão percuntar por esta novidade sobresaltados, esperando que lhes fosse tambem, e com effeito não foi.

Mi M.R.Padre Bento da Fonseca.P.C. Revm.lalde V.Revm. de 33 de Febrero proximo pasado, celebrando la orasion que en ella me dá de ofrecerme a la disposición de V. Revm. Quedo enterado de lo que V.Revm.me dice sobre el Padre Francisco Joseph de Aguirre:y en

l'egando al V.P. provincial de esa provedoria la orden de V.P. geral me embiará V. lievm. la quenta de los gastos que ha causado dicho Padre Aguirre.

Las cartas para el Revm. Padre general de la Merzes no se han entregado por ballarse dicho Revm. fuera de esta corte. Manana passará mi agente al lugar de Pinto don eldes halla su

Revina, y las entregará en proprio mano. En orden a lo que V. Revin. me pregunta sobre vicita de nrãs micionas, y micioneros, digo que en las de Quito no han entrado los obispos, y ordinarios a vicitarlas, en Filipinas lo pretendie-ron los arzebispos; y se opuzieron las religiones; y asta el presente la cosa no esta dezidida.

En Paraguay vicitan los ordinarios nuestras misiones, mas no a los misioneros. En los Cura-tos (de que habla la historia del Nuevo Reino) se visitan los feligresos, y tambien el cura está sugeto al ordinario, non in omnibus: ed solum in officio efficiando.

Formado desta sorte o motim, o primeiro que soffreu sua violencia, foi Balthasar Fernandes, pessoa de satisfação e merecimentos, que servia o cargo de capitão-mór do Maranhão, ao qual prenderão sem lhe admittirem

E como o governador lhes dissesse, que fossem pela cidade buscar quaes erão seus filhos e parentes e lh'os trouxessem em sua presença.

Apparecêrao nella os ditos vinte e oito escravos que o dito Antonio Lameira mandára ao exame, arguidos da razão, porque tinhão dito que erão escravos não no sendo, e estavão para ser comidos; respondêrão que o fizerão porque o dito Antonio Lameira lhes tinha ensinado, que respondessem assim, ameacando-os, que se fallassem de outra maneira os havia de matar a açoutes.

Esta é a innucencia do dito Antonio Lameira, e se tendo estes crimes foi sentenciado nesta côrte solto e livre, poderá responder o Padre Antonio Vieira, que não é sua essa culpa

RESPOSTA AO DECIMO CAPITULO.

Em companhia do governador D. Pedro de Mello passou ao Maranhão Henrique Brabo, alferes da fortaleza do Gurupá na boca do Rio das Amazonas, e tanto que chegou á dita fortaleza foi logo pelo dito rio fazer escravos contra as leis de Sua Magestade como com effeito fez, e com particulares violencias, e chegando a nova deste escandalo ao dito governador, elle mostrou estranhar muito, e prometteu diante do Padre Antonio Vieira, que

Es lo que en est emateria puedo decir a V. Revm. Cuta vida guarde Dios dilatados anos como

deseo. Madrid y Marzo 13 de 1744.--M. A. S. D. V. R.--PEDRO IGNACIO ALTAMIRANO. M. R. Padre Bento da Fonseca. P.C. Desejo a V.Revm. sempre saude perfeita para servir da que me fica na sua obediencia. De Bragança se havião de remetter a V. Revm. dous caixotes para irem com a carta quejá a V. Revm. envici, encaminhados ao Rev. Padre reitor do Grão-Pará e este os remetter para Quito ao Padre Francisco Peres, da nossa Companhia; ditos caixotes vierão de Salamanca para o tal effeito mandados pelo irmão briticario; este me avisa agora, que flando-os eu de pessoa de confidencia os mande abrir nessa corte e que os dousse repartão em quatro, alim de que os Indios os possão transportar por terra do Maranhão para Quito que diz são dez dias de caminho, e que os levão ás costas, e que excedendo o peso de cincoenta arrates, elles mesmos os desfazem, o que não convém; em cujos termos V. Revm. por me fazer favor. es ao dito irmão mando reparti-los em quatro, bem pregados, o m seus encerados, e na carta por fóra se lhe ponha — Com quatro cuixotes—e novos subscriptos nelles e toda a despeza que nesta materia se fizer me avise V. Revm. della, e aponte nas nossas contas, e como não sei se de Bragança os mandou o irmão Pedro Barreto, debaixo do nome de V. Revm., se do Padre pro-curador geral (somo elle me diz) se servirá V. Revm.mandar saber do dito se elles forão encaminhados para V. Revn. tomar posse delles. Cuido me tenho explicado, e deixo tudo à activi-dade de V. Rev. a quen poço a S. B. Coimbra, 24 de Agosto de 1750.—De V. Rev. etc., Francisco da Costa. Recebo a carta de V. Revm. com o maior gosto não só pelo favor que V. Revm. nella me faz

mas juntamente peia o riteza que me dà delograr uma perfeita e constante saude. Eu tenho padecido algumas molestins mas como até agora pela mercé de Deos me não obri-gárão à cama, vou gamento e trabalhando que é a pensão de quem está em um lugar no qual o tempo, e o descanço não é proprio. Agradeço a V. Revin, to lo o favor que não só me faz nesta carta, mas que até chegou a es-

governador e podia mais que todos, e se não fossem captivos, os mandaria logo pôr em liberdade.

Respondêrão segunda vez na mesma fórma, com que o governador e o Padre Antonio Vieira, a quem logo o contou ficarão mui contentes de que houvesse (contra o que se dizia) tantos escravos de corda, que são os mais legitimos. Sentenciados os ditos vinte e oito por escravos. Vierão dalli a oito dias alguns principaes do Rio das Amazonas ao governador, e pedirão lhes mandasse restituir seus filhos e parentes, nomeando os soldados de Antonio Lameira, que os tinhão ido captivar ; mostrando com toda a cidade como os ditos Indios crão das aldêas livres do Rio das Amazonas, e vassallos de Sua Magestade; e tinhão ajudado a fazer a fortaleza e igreja do Gurupá; e tinhão ido em soccorro dos Portuguezes ao Maranhão contra os Hollandezes.

razão alguma, dizendo que nem a elle, nem a Francisco de Sá de Neuezes o reconhecião mais que pelas pessoas e nomes, e não pelos postos que occupavão. Com estes e semelhantes termos molestavão aquelles que lhes quorião estranhar o caso, como o experimentou o juiz dos orfãos Manuel Campello de Andrade, a quem quebrarão a vara, quizerão gravemente ferir, e ultimamente prendêrão, obrando-se tudo isto debaixo do estrondo

Succedeu assim no porto do Gurupi, e foi a prisão executada pelo capitão-mór João de Hererira da Fonseca tendo alli chegado na mesma mare o Padre Antonio Vieira. e entendendo o dito Henrique Brabo, que o dito Padre Antonio Vicira, havia concorrido para a dita prisão, começou logo a dizer muitas injurias contra todos os Padres da Companhia, que se attribuirão a estar tomado de vinho, como frequentemente andava, e contra o dito Padre disse elle, e um seu camarada João Nogueira o que se refere neste capitulo; e depois espalhou o mesmo por todo o Maranhão.

Donde sendo avisados os Padres do Pará e resolvendo, que importava ao credito da religião, que este falso testemunho fosse averiguado, e castigado publicamente; commettêrão esta causa ao vigario-geral Belchior da Costa Coelho, conservador dos ditos Padres, por não haver naquella parte outros ministros, e mandaudo o dito vigario geral tirar devassa no Maranhão pelo vigario daquella matriz, Valentim do Amaral, e na villa de Gurupi pelo vigario daquella igreja o Padre Manoel de Santo Antonio, religioso de Santo Agostinho. Convencido o dito falso testemunho, e confessada por escripto a falsidade delle pelo dito Henrique Brabo e seu companheiro, sendo presos e levados ao Pará, e prece-dendo todas as solemnidades de dircito forão senteneiados pelo dito vigario geral a de-gredo e a ir ouvir a sentença publicamente na matriz, despidos da cintura para cima com uma mordaça na boca, vista a qualidade do falso testemunho, e a da pessoa offendida, que sobre ser visitador geral da Companhia em todos os poderes do Revm- geral como se elle presente estivera que assim o rezão as suas patentes: representava juntamente o cabido sede vacante da Bahia, cujos poderes tinha no dito Estado; e se nesta corte forão absolvidos os ditos réos, foi pela desordem de elles partirem do Para, e ficarem os autos

palhar nas provincias, e estimára eu poder fazer a minha obrigação de sorte que inteiramente

desempenhasse a informação de V. Revm. Pelo que respeita ao negocio em que V. Revm. me falla, vejo que não está completamente informado dos termos delle, e será preciso ter paciencia para que eu lhe diga o que paramente se passou nesta materia.

Depois que eu puz o cumpra-se na provisão para a fundação dos seminarios, e a mandei registrar me veio buscar o Padre Gabriel Malagrida, e me deu uma petição para fundar o seminario do Cametá, trazendo dentro uma provisão de licença do Sr. Bispo, perante quem

justificou que tinha bens sufficientes para a fundação e subsistencia do dito seminario. Nesta petição he puz o despacho ordinario que me informasse o procurador da corôa, o qual requereu que devia declarar o dito Padre Malagrida quantos seminaristas deverião subsistir de graça, à custa daquelles bens no dito seminario, e que para os ditos bens lhe ficarem annexos, se deveria dispensar na lei do reino. Com esta resposta lhe deferi que declarasse numero de seminaristas que sem pagamento

se deverião sustentar à custa daquelles bens no seminario que intentava fundar.

A isto me veio fallar, e trazer-me uma informação confusa sem declarar nada, e so dizendome que não tinha subsistencia certa, e que não podia saber os seminaristas que poderião entrar de graça.

Disse-lhe que comorne não fazia declaração de certo numero, ou fosse pequeno, ou grande dos rapazes que deverião ser da fundação lhe não podia deferir, como tambem por me declarar que não tinha subsistencia para a dita fundação.

Respondeu-me a isto que o seu animo era (formass palavras) tirar toda a liberdade aos seus de que pudessem converter cousa alguma do rendimento daquellas fazendas, que não fosse para o sustento dos seminaristas, e que esta era a sua intenção, e que como não estava com toda a certeza informado do rendimento que podiño produzir as fazendas não queria

não viria o dito alferes ao Maranhão como se avisava, e o mandaria prender no caminho em qualquer parte onde aportasse, e porque se não sabia lugar certo, e importava muito esta prisão ao exemplo de todo o Estado, assim entre os Indios, como entre os Portuguezes, succedendo partir naquella occasião para o Pará e Gurupá o Padre Antonio Vieira lhe deu o dito governador um papel assignado em branco, no qual se escrevesse a dita ordem dirigida á pessoa, que governasse o lugar onde o dito alferes chegasse.

das furiosas vozes, que se reunião todas em bradarem pelo povo, e ameaçar com a morte a traidores.

Tocarão logo o sino da camara, e juntos seus efficiaes elegerão procuradores particulares para os expedientes e execuções de maior importancia. Fizerão tambem dous mestres escolhidos, entre os que formavão o corpo do motim, o que servio para se cuidar, que as ações de todos erão diri-

E porque o Padre superior, e mais Padres do Pará, estudando e consultando o caso achárão, que o dito Padre Antonio Vieira não podia perdoar nem ceder pelo que tocava á honra da religião; por seu procurador continuarão a dita causa até a sentença final; e intercedendo os prelados das religiões pelos réos dia de Santo Ignacio perdóárão os ditos Padres tudo o affrontoso da sentença, ficando sómente em seu vigor o degredo; e este perdão foi dado por escripto no corpo dos mesmos autos; e assignado pelo Padre Antonio Vieira como delles consta; e logo os ditos réos de consentimento dos mesmos Padres tiverão ordem para sahir da prisão para fazer seus negocios, quando lhes fosse necessario, nem elles forão á igreja, nem lá se lhes leu sentença, emfim tudo falsidade. E quem isto affirma em materia tão publica, que será no demais ?

RESPOSTA AO DEGINO PRIMEIRO CAPITULO.

As causas porque o licenciado Domingos Vaz Corrêa, vigario geral do Estado do Maranhão, prendeu a seu subdito o Padre Vidal vigario da igreja do Pará, tocão ao mesmo vigario geral.

O que só pertence aos religiosos da Companhia neste capitulo é a enorme falsidade com que affirma o procurador, que os ditos Padres com o seu poder e intelligencias alcançárão do cabido da Bahia, que o superior do Maranhão tivesse os poderes do dito cabido, sendo assim que os ditos poderes vierão ao Maranhão quatro ou cinco annos, antes que o Padre Antonio Vieira, e seus companheiros lá fossem; porque por occasião da morte do bispo do Brasil D. Pedro da Silva, ficando a sé vacante dentro nos oito dias conforme o

declarar menor numero para depois se converter à maioria em diversos usos contra a sua vontade.

Ao que lhe disse que como aquella era a sua mente devia fazer um juizo prudente do numero dos seminaristas que certamente se podião sustentar, applicando o mais rendimento que houvesse a maior numero, arbitrando-lhe a congrua para cada um que entendesse que era sufficiente, e que conferisse este negocio com os seus Padres, e me viesse depois fallar. Levou outra vez a petição para o collegio no dia 38 de Outubro em que isto succedeu, e em s de Novembro me trouxe outra vez a petição com as declarações, ou condições que se achão incertas na provisão de licença sem que nella haja cousa minha mais do que dizer-lhe que se dispensa na lei por não ficarem tambem estas fazendas no perigo em que V. Revm. sabe muito bem que estão todas as outras que aqui possuem todas as religiões, e esta me pareceu que era a favor da mesma fundação.

Em virtude da dita declaração que fez o referido Padre lhe deferi como pedia, e lhe mandei lavrar a provisão de licença sem cousa nenhuma que fosse inventada, ou posta por mim mais que a clausula da dispensa por que todas as outras estão de letra, e signal do mesmo Padre Malagrida.

Em poucos dias me mandou aqui o vice-provincial dous Padres com a mesma licença dizendo-me que a não podia aceitar com as duras condições que eu lhe tinha posto; não respondi aos ditos Padres mais do que perguntar-lhe se se acbava ainda o Padre Malagrida no collegio, disserão-me que sim; mas que no outro dia partia para o Maranhão. No mesmo instante fui ao collegio, e chamei ao dito Padre; e diante do vice provincial.

No mesmo instante fui ao collegio, e chamei ao dito Padre; e diante do vice provincial, reitor, e demais alguns Padres lhe perguntei se me tinha, ou não feito da sua letra e signal aquella declaração, e se lhe recommendára eu que conferisse aquelle negocio com os seus Padres. Respondeu-me diante dos mesmos Padres, quo tudo era verdade, e que elle estav a

no Maranhão, e não ser ouvida a parte nem haver conhecimento algum das ditas culpas. E para que se veja a falsidade e temeridade com que o procurador diz, que a execução da sentença da mordaça fora executada com grande contentamento do Padre Antonio Vieira, e infamia dos réos.

Primeiramente o dito Padre Antonio Vieira, estando para morrer, e commungando por viatico na aldêa do Camutá perdóou publicamente aos levantadores do dito falso testemunho em presença do sargento-mór Manoel Guedes Aranha, e Manoel David Soutto-Maior, • de outras pessoas que vierão acompanhando o Santissimo Sacramento.

gidas pelo governo do povo: e a este corpo de amotinados assim composto. não deixarão de seguir com o conselho e aprovação, e talvez com a diligencia, alguns ecclesiasticos e regulares, cujo estado e autoridade fazião reforçar mais os animos de todos, servindo-lhes juntamente este bom zelo de exemplo e de desculpa.

Desta junta da camara sahio ordem a Melchior Rodrigues, por cujo

E tão alheios estiverão os Padres de pretenderem os ditos poderes do cabido da Bahia, que chegando o Padre Antonio Vieira ao Maranhão no anno de 1653, e achando que tinhamos alli os ditos poderes na primeira carta geral, que escreveu no mesmo anno e se leu publicamente em todos os collegios desta provincia e está nos cartorios da Companhia, uma das cousas que representa, e pedio ao Padre provincial do Brasil, foi que procurasse com o cabido alliviar aos Padres daquella missão deste cuidado, o qual se podia commetter ao prelado de outra religião, que uão tivesse tantas outras causas de que dar conta

E ultimamente fazendo-se diligencia por via de Roma, se tem conseguido como se vio no mesmo Maranhão antes do alevantamento pelas novas provisões de vigavios geraes que vierão da Bahia; posto que sempre lhes ordena o Rev. cabido sigão o conselho e direcção dos dilos Padres.

RESPOSTA AO DECIMO SEGUNDO CAPITULO.

Geraldo Ferreira, foi preso e senteneiado á morte pelo governador André Vidal, e pelo ouvidor das Capitanias do Para Antonio Coelho Gasco; as causas saberão os ditos juizes. e constarão dos autos, que vierão remettidos com elle.

O que constou e foi publico no Pará, é que no dia em que estava para sahir a enforcar, intercedeu por elle o Padre Antonio Vieira, e alcançou do governador que não fosse executado, e elle confessa em toda a parte, que deve a vida ao dito Padre, o qual além da piedade religiosa fez estas diligencias pelo livramento do dito Geraldo Ferieira, por lhe

pela dita declaração, porém que a elle lhe esquecêra o fazer menção de que o sustento do mestre, e reitor do seminario, se devião sustentar do rendimento dos bens doados, e que assim se devia declarar, o que me pareceu tambem que lhe disse que não tinha duvida que me fizesse uma petição que logo lhe mandaria passar segunda provisão de declaração para que o reitor, e mestre se sustentassem á custa dos ditos bens; respondeu-me que não tinha tempo porque pela manhã partia para o Maranhão, mas que deixaria uma folha de papel assignado em branco para cá se fazer a petição para eu lhe deferir.

Naquella conferencia ralharão os Padres com elle, sendo o que mais se enfadou o Padre Julio Pereira que então era reitor ao que elle sempre disse que estava constante nas declarações, nas quaes se devia entender que o reitor, e mestre, se devião sustentar com os rendimentos dos bens doados.

Cos bens doados. Quando eu esperava pela petição para se fazer a declaração na fórma em que o Padre Mala-grida tinha justo comigo no collegio, me apparecêrão aqui dous Padres com um recado do vice provincial, em que me dizia que visse aquella minuta se estava boa para a mandar co-piar no papel que tinha deixado assignado em branco o dito Padre Malagrida. Logo que vi a tal minuta lhe disse que lhe não podia deferir de fórma nenhuma aquelle requerimento porque encontrava o que me tinha dito o Padre Malagrida, tanto em particular como na presença dos seus mesmos prelados, e como elle tinha ajustado de palavra, e decla-rado de sua letra, e signal na petição que me fez o contrario do que se me queria requerer por est'outra que me era impossível o deferir-lhe, porque cu não conhecia a ninguem auto-risado por Sua Magestade para estas fundações mais do que ao referido Padre, cuja declara-cão eu não podia alterar, porque elle era só a presoa legitima e conteminal de padre. Sua Magestade ção eu não podia alterar, porque elle era só a pessoa legitima e contemplada por Sua Magestade para esta casta de negocios, como se via do mesmo alvará que estavamos executando.

Passados alguns dias me trouxorão a mesma petição para que cu lhe deferisse, e como era

concilio, proveu a dita sé vacante todos os vigarios geraes de sua diocese, e porque não tinha conhecimento das pessoas ecclesiasticas, que havia no Marauhão, remetteu os poderes para elegerem e proverem ao superior que fosse da residencia de dous ou tres religiosos, que alli tinha a Companhia, não havendo ainda pensamento de se fazer a missão que dahi a tantos annos se fez. Tudo consta da mesma provisão do cabido que está regis-trada na camara do Maranhão, e o pode testemunhar neste reino o licenciado Domingos Vaz Corrêa acima referido, que então era cura da matriz, e pelos mesmos poderes foi eleito vigario geral.

cuidado estavão as fazendas do estanque, e novo contracto, para que não vendesse mais alguma das que ainda houvesse, o só a polvora repartirão entre os soldados, por ser provimento necessario para a occasião. E para segurança de suas resoluções, puzerão o governo da cidade em tres homens, que julgarão dignos do cargo, os quaes mandarão passar mostra,

parecer cousa muito designal que fossem enforcados os pobres por obedecerem, quando ficavão sem castigo os poderosos que os mandavão.

RESPOSTA AO DECIMO TERCEIRO CAPITULO.

Ao descommedimento deste capitulo, já fica respondido. Quem nas cousas publicas, e patentes neste mesmo reino se atreve a dizer tão manifestas falsidades, que será nas orcultas, indeterminadas e vagas em que se não póde convencer tão facilmente o falso te temunho. Para que conste a clausula e cautela com que vivem os missionarios nas aldêas dos Indios, se apresentão as ordens que lá se guardão, confirmadas pelo padre geral, das quaes tambem se conhecerão os procedimentos dos ditos Padres em tudo o mais.

RESPOSTA AO DECINO QUARTO CAPITULO

Aponte para que serviços e obras de el-rei se não derão Indios. No principio do anno. antes de se fazer a repartição, é estylo e foi sempre depois que a houve, ir o repartidor saber do governador, e capitães-mores, e provedores da fazenda, os Indios que são necessarios para o serviço de el-rei; e esses se poem no primeiro lugar da lista em todos os mezes; e em casos extraordinarios forão muitas vezes todos os Indios que havia, e se alguma vez se respondeu aos ditos ministros, que não havia Indios, foi dizendo, que estavão esgotadas as reservas (que scupre se costumavão deixar para estes casos) e que os Indios estavao repartidos pelos moradores, que desses tomasse el-rei os que houvesse mister, pois o seu serviço estava diante de todos; e assim se executou na jornada do governador André Vidal para Pernambuco, na dos Tocantins, Nheengaibas e outras. Quanto mais, que se tantos Indios se davão sempre para o que se acobertava com o nome de serviço de el-rei. como havião de faitar para o que fosse verdadeiramente seu serviço. E porque encontra posição desta calumnia diz o procurador, que no mesmo tempo

tinhão os padres infinitos Indios para suas obras.

E' tanto pelo contrario, que tendo os ditos padres por provisão de Sua Magestade uma aldéa no Maranhão, outra no Pará, outra no Gurupa, consignadas determinadamente para

a mesma que encontrava o disposto e declarado pelo Padre fundador, lhe fez o despacho de que supponho V. Revm. tem lá a copia, ou o seu original, e delle vera V. Revm. que nelle declarei a pura verdade qual era, que não havia clausula nenhuma minha mais do que a de que se dispensassem na lei, e as outras postas pelo Padre Malagrida, expressadas naquelles papeis de sua letra e signal, e rectificados por elle no collegio, na presença dos seus prelados, e na minha.

Como Sua Magestatle manda que destas fundações, ou da duvida que tivermos sobre ella lle

demos parte, como se vé do mesino alvarà que estamos executando, puz tudo na sua real pre-sença, para que o mesino senhor fosse informado des termos do negorio. Estos são os fieis e verdadeiros termos com que elle se proseguio, a mim pareceu-me que não podia mandar lavrar uma provisão contra a formal declaração que aquelle l'adre fi z nos papels em que estava requerendo, deferi-he como pedia, que era tudo quanto cabia na minha estilidade a site pão reda lavara uma provisão contra a formal declaração que aquelle l'adre fi z nos papels em que estava requerendo, deferi-he como pedia, que era tudo quanto cabia na minha peneis cin que estava requerenció, rerei ne como poda, que esta tudo duanto cabía na minita in-sibilidade, e nisto não pode haver a mais leve duvida, porque assim consta nos papeis originaes da letra do mesmo Padre Gabriel Malagrida.

Tenho importunado a V. Revm. mais do que deveras mas quiz informa lo da verdade desta facto, para que conheça que em mim não ha outra nenhuina cousa por que me mova mais, do que a pura e recta administração da justiça, que sorta só o que me posta embaraçar para al-gumas vezes não servir á sua sagrada religião como devo, e desejo, porque nunca me osqueço do muito que não só eu, mas toda a minha casa lhe foi sempre obrigada, cuja memoria em um homem pela bondade de Deos, imagina christão e solidamente, 6 incentivo bas'ante para que saiva a alma e a honra, deixo de fazer tudo que couber na possibilidade, para satisfazer a suas obrigações, das quees seguro a V. Revm. me não esqueço. Se porem for tão infeliz que não possa comprehender a razão de algumas dependencias, não

bastará toda a memoria da minha divida para deixar de proceder conforme o debil e curto

tados, sahir resoluta a expulsão dos Padres, que além de contentar aos que a pedião, agradou aos ecclesiasticos, que a desejavão.

Com o alvoroço deste execrando decreto, foi um dos procuradores destinados ao collegio de Nossa Senhora da Luz, levando comsigo o povo amotinado; e em nome de todos disse ao Padre reitor do dito collegio, e a alguns religiosos mais alli presentes, que como procurador daquelle povo

numero de Indios da dita aldéa para a entrada que se fez ao Rio dos Tocantins, representando o principal da dita aldea, que por haver muitos doentes nella não podião ir tautos Indios, sem se fazer falta nas salinas, logo o missionario desistio do numero dos ditos Indios, sendo presente o sargento-mór da praça Manoel Guedes Arauha, e o cabo da cacolta o capitão Paulo Martins Garro.

RESPOSTA AO DECIMO SEXTO CAPITULO.

Já não ha palayra, nem admiração com que ouvir, nem responder a tantas falsidades, nunca houve taes 30,2000, nem tal obrigação, nem taes escolas, nem tal grammatica, nem taes artes, e se não digão, que el-rei nos concedeu isto, e donde consta e quando o recebemos, e quando fizemos tal obrigação, e aonde pode haver paciencia para taes cousas se ouvirem e soffrerem, no Maranhão tivemos sempre uma classe de latim por mera caridade e sem obrigação alguma; e porque os estudantes não tinhão artes, nem cartapacios, nem livros, os padres lh'os davão de graça, e a alguns até o papel, tinteiros e as penuas, e estaclasse durou desde os primeiros dias que entramos no Maranhao, até o ultimo em que nos lançárao delle, e os mais religiosos que ha no Carmo e nas Merces, aprenderão o latim que sabem nesta escola, e em outras duas que tambem abrimos no Pará a que ião varios religiosos, e dos das Merces em communidade; e porque na dita cidade do Para faltarão os discipulos não continuárão os mestres.

RESPOSTA AU DECINO SETIMU CAPITULO.

Quantas palavras, quantas syllabas, e quantas letras, tantos falsos testemunhos ha neste capitulo como nos mais quando os Padres missionarios chegarão ao Maranhão, achárão a este Indio desterrado delle para o Para, pelo governador Luiz de Magalhães e no Para, o acharão preso na fortaleza mettido em grilhões, e sentenciado á morte como rebelde,o traidor, e por querer levantar os Indios contra os Portuguezes, tudo é publico e constará dos autos, que la dizião que forão mandados ao conselho ultramarino, não lhe valendo dizer que queria ir descobrir um thesouro, que do tempo dos Hollandezes tinha enterrado no

Não difficulto, que se o Padre João Honorato offerece melhor emprego para as fundações do do Brasil me pedem para levantar um seminario no Riode Janeiro, e outro na vila insigne de duratingueti perto de S. Paulo, porque nao se dè tudo para o seminario tão dispendioso e soberbo que pretendem fazer na Bahia.

De quatro mil cruzados que ainda ficão, dados treze para cá, e treze para lá, parece-me bem emprena-ios no melhor rendimento que seja possível para as maiores necessidades do ser-

viç- de Deos que se podem offerecer. Não tenho tempo para mais, se nos virmos, e não tomarinos outro rumo, nos entenderemos methor.

Peço a sua benção, de V. Revm. Maranhão 13 de Maio de 1753. V. Revm. me mande essas cartas ao Rev. Padre geral. O mais indigno e amante servo de V. Revm., Gabriel Malagrida.

Muito Rev. Padre procurador Bento da Fonseca, P. C.: Recebi duas de V. Revm. uma pelo navio da fabrica, outra pelos navios, e também a boce/a de premios, producto das duas arro-

navio da fabrica, outra pelos navios, e tambem a boceja de premios, producio das duas arro-bas de cacio, com tudo o que ella na sua hstazinha V. Revm. dizia havia de conter. Agradeço a V. Revm. o trabalho que tomou em servir este seu indigno creado, Eu tenho padecido muito com os Gamellas, assim de afflicção de animo, como de trabalhos e doenças corporaes, e tanto que eu o não posso explicar, e só V. Revm. com o seu alto en-tendimento o poderá comprehender. Saíba V. Revm. que não ha empreza mais ardua, e di-flicta si indicam parte en diverso das partes do Maranhão. Dous religiosos jêm enves-tados, do que aldéar Tapuyas bravos das partes do Maranhão. Dous religiosos jêm enves-tados a indicamento padra contra tento das das de antes do Bartos das partes do Maranhão. Bous religiosos jêm enves-tados a indicamentos de las de antes do servicio das das das des de acompanies artical da contido o ajudarem-me na cultura desta tão agreste vinha na padre Pedro Maria Tedaldi, e o padre Francisco Ribairo, e ambos tornorão (ago para o Maranhão sam se atreverem. O Padre os notificava para sahirem do Maranhão, por serem prejudiciaes á terra, no governo temporal dos Indios forros das aldêas, e não por defeito algum de religiosos, ou missionarios, concluindo a sua notificação com lhes intimar a sahida para a primeira occasião; e prohibindo-lhes entretanto a comnunicação com toda a pessoa de fóra. Em tudo isto consentirão os Padres com modesto sentimento, sem se valerem das razões, que os defendião,

Maranhão, que é grande prova de quão conhecidos erão os seus embustes, desta fortaleza fugio odito Indio Marapirão e logo se foi amparar dos Padres, e dahi por via dos mesmos,se passou ao Maranhão, e se metteu em uma aldeota (de que tinha sido seu paj principal) por nome Cojupe sem haver quem lançasse mão delle pelo crime, por ser já partido para este reino o governador Luiz de Magalhães, e ser morto Ignacio do Rego, capitão-mór do Pará, que pelas sobreditas culpas o tinhão desterrado, preso e sentenciado á morte, para aquietar o dito Indio que da dita aldéa andava mui inquieto o casou o superior, da missão e assim elle como os mais Padres, lhes fizerão sempre o favor que elle não merecia. Porque foran dahi por diante taes os seus procedimentos que o governador Agostinho Correa, tinha resolvido de o embarcar para o Brasil, como revoltoso e so esperava opportunidade de embarcação; mas chegando o governador D. Pedro de Mello, no anno de 1658 ao Maranhão, em Agosto do mesmo anno, se publicou na cidade de S. Luiz que o dito Marapirão se queria levantar com os Indios, e estava unido com os da serra do Ibiapaba que são de sua propria nação, e que outrosim, tinha tracio com os Hollandezes, e por estes Indios (que não houve cousa provada) resolveu o governador de o mandar para o Rio das Amazonas, como com effeito mandou, com pretexto de levar alguna gente sua na tropa de Fernão Mendes Gago, que era para distancia de mais de seiscentas leguas, e indo na dita jornada fugio o dito Marapirão do caminho, e se veio metter occultamente nos matos junto da sua aldea, o que causou grande confusão, e rebate na cidade do Maranhão, pelos effeitos que desta fugida se temião, e foi mandado buscar pelo governador com grandes diligencias, e foi preso e mettido pelo pe-coço na golilha do corpo da guarda, com dobrados grilhões nos pes, murmurando-se no mesmo tempo dos Padres, por defenderem aquelle traidor, o qual loi sentenciado pelo ouvidor geral, e degradado por tres annos para a terra firme, e provida a sua aldéa pelo governador, no Indio Gaspar Mandioca, e neste seu degredo não teve o dito Indio Marapirão outro remedio, nem amparo mais, que o dos Padres, porque o Padre Matheus Delgado o recolheu e sustentava na aldéa chamada de Sergipe onde residia, e como os semelhantes se unem facilmente, o dito Marapirão como tão costumado a levantar-se, se deixou persuadir facilmente dos Portuguezes levantados, para que elle tambem o fizesse coutra os Padres a quem tantas obrigações tinha.

E este é o abalisado D. A .. tonio Marapirão, grande servidor de Sua Magestade.

RESPOSTA AO DECIMO OITAVO CAPITULO.

O Indio Copauba, principal da aldéa do Maracana, de que tracta este rapitulo, é o Iudio de mais pernicioso exemplo,e mais rebelde á obediencia da igreja de quantos nunca

Francisco Ribeiro não esteve senão tres dias em uma aldêa para que o mandavão, e o Padre Pedro que foi o primeiro companheiro que levei do Maranhão, depeis de estar comigo só dous mezes, não podendo soffrer as impertinencias dos Gomellas, as incommodidades, e a muita praga de mosquit s, fortemente me requereu que o mandasse pôr no Maranhão, cuja chegada à dita cidade deu occasião a que se levantasse o boato de que as missões dos Gamellas estavão perdidas, a qual fama, como V. Revm. me d.z na sua, até esse reino chegou.

Uma das cousas que mais me amofinão, é o ver-me nostes matos cercado de barbaros pobrissimos, queme estão pedindo continuamente de comer; porque elles nem para si tra balhão, e toda a casta de ferramentas, eu não as tenho para lhas dar; porque, o que deu a fazenda real ao principio, que foi em fazenda, carregando por dez o que não valia senão cinco, em o complemento da qual lista que liz espalhárão por toda a rarte que tinhão gasto sete ou olio mil cruzados, o que nem cinco forão, ainda pelos mais subidos preços da terra fóra do tempo dos navios, como V. Revm. poderá ver do traslado da dita Lsta que agora envio a V. Revm., e já á frota passada deixei ordem ao Padre procurador Luiz Barreto para que a enviasse para V. Revm. p. r ella lá poder responder a algum cargo que se lhe lizes; e; mas elle, supponio, se desruid u em manda-la.

O que então (digo) deu a fazenda real,se consumio em o descimento que fiz de uma aldêa des seus matos para a beira do rio onde vivo, e em estabelecimento da dita aldêa, e mais alguma da livas, que dava aceque das aldêas dos matos me vinhão visitar. cedendo o soffrimento religioso á furia popular. O que visto pelo povo, o seu procurador, vierão dar parte aos tres governadores, deixando guardas ao collegio, para que ninguem sahisse delle, nem tractasse com os Padres sem licença sua.

Vendo pois este zeloso procurador do povo, que ja pelo contracto se não podia temer resistencia, porque o governador estava no Pará, o capi-

Pelo que o padre superior da missão, que é ordinario dos Indios das aldêas, como o são em todo o bispado do Brasil os superiores móres da Companhia, resolveu que convinha ser castigado o dito principal, devendo-o fazer assim em consciencia, tanto pelo remedio de sua alma como das dos outros, e pedio ao governador D. Pedro de Mello que elle lho désse o castigo, pois tinha outros crimes de sua jurisdicção em que podia envolver estes. Mas parecendo ao dito governador convir mais que o dito superior o castigasse. e dandolhe para isso auxilio do braço secular, quando fosse necessario por uma ordem por escripto do capitão-mór do Pará. foi o dito Copauba chamado á dita cidade do Para, nella preso em ferros, e remetido á fortaleza do Gurupá para estar nella por algum tempo a arbitrio do dito superior, que esperava verse por esta via achava nelle emenda.

Esta foi a execução de que é accusado o Padre superior daquella missão, sendo tão justa e tão justificada, e houve quem se puzesse da parte do dito Indio, contra seu legitimo prelado, allegando para isso razões todas fingidas e falsas, e o fructo que deste favor e amparo se tem tirado, é estar continuando o dito Copauba com as mesmas irmãs como d'antes.

E quando por esta causa, como accrescenta facilmente o procurador, se retirassem os Judios da dita aldêa, que culpa era de quem fazia o que tinha de obrigação, depois de dissimular tantos annos, e intentar tantos outros remedios.

Mas haverem fugido os ditos Indios para o mato como o procurador afirma, é falcissimo, e notorio como tudo o mais, e a verdade so é, que houve muitos Portuguezes, que lhe aconselhárão que fugissem, mas elles não quizerão, antes indo-os visitar á sua aldea o superior

Agora não ha com que fazer novos descimentos, nem com que contentar aos que das aldéas do mato me vem ver, mais por buscar auzoes; facas e machados, que por outra cousa.

Go mato me vem ver, mais por buscar anzoes; tacas e machados, que por outra cousa. Estes que desci, ainda nem bem para si trabalhão, Indios domesticos não me dão senão tres do Maracul, e esses inuteis. Diga-me V. Revm. agora que hei de cu fazer mettido em tanta confusão ? Todos me dizem que tenha paciencia, porêm como a paciencia por mais que seja me não dá farinha, nem facas, nem anzoes, nem machados, que importa a paciencia ? As terras dos Tapuyas não têm haveres alguns em que se possa fazer algum dinheiro. O perigo é evidente, porque os Tapuyas pedem, e pedem sem admittir desculpa alguma, e se lh'o não dão desconlião, e se põem quasi em termos de levante.

Quem nos introduzio, e fez vir ordem para estes Tapuyas, que dizem que forão só o Padre João Ferreira e V. Revm., é que tem agora obrigação estricia de evrar por elles. representando vivamente a Sua Magestade a sua summa necessidade, e quantas almas se perdeum nos matos por falta de soccorros, e dinheiro para elles. Ordens para cá, por mais apertadas que venhão sempre os ministros cá lhedão alguna interpretação e nunca, ou mal, as comprent; e só se poderião manter as missões novas, se por espaço de seis annos, desde o primeiro din de sua fundação, tivessem ao menos 400 5000 de congrua.

Saiba V. Revm. que uma das manores cous porque se não acha religios) algum que queira

houve, não só no Maranhão, mas em todo o Brasil, e não só se leva a si no inferno, mas toda a sua aldêa comsigo.

Ha muitos annos, que está casado *infacie ecclesia*, com uma irmã de outra de quem antes de casar tinha filhos, e depois de casar tem outros, e não só calou maliciosamente este impedimento, mas intimidou a todos os Indios e Indias da sua aldea, para que não descobrisse o que passava; mas constando finalmente com toda a certeza, e sendo por muitas vezes admoestado, nunca se quiz apartar, nem emeudar, continuando com os filhos em ambas as irmãs, desobedecendo igualmente em tudo o mais a seu ordinario e parochos, não os querendo nunca mandar buscar para que lhe dissessem missa, e admini-trassem os Sacramento como é costume, por ser o caminho por mar, morrendo por esta eausa todos os annos muifos sem confissão por sua culpa, e servindo de escandalo nos outros principaes das aldêas, que quando erão reprehendidos, se casuavão com o exemplo e immunidade do dito Copauba, dando em rosto com elle aos seus parochos.

tão-mór preso, a milicia com cabos de facção, prohibida a venda dos generos que ainda teria o estanque, repartida a polvora para sua defensa. e o povo atemorisado, e que a este bom successo se tinha seguido ainda com mais socego a determinação de lançarem da terra aos Padres da Companhia, porque nem com uma leve razão a havião contrariado, julgou o dito procurador do povo, que era precisa obrigação agradecer a Deos, a

RESPOSTA AO DECIMO NONO CAPITULO.

Depois que os Padres entrárão a ter cuidado dos Indios, em nenhuma aldêa se prohibio commerciarem livremente os Portuguezes, excepto sómente na occasião em que se esperavão no Pará os Indios Pochiguáras do sertão, em que por bando do governador e capitãoniór se prohibio que em certas aldéas, nas quaes havião de ser recolhidos os ditos Indios novos se não podesse comprar farinha, para que livessem que comer quando viessem. posto que a dita prohibição se não guardou como nenhuma outra ordem se guardava, que fosse em utilidade dos Indios e da conversão, e porque os Indios são mui sujeitos a bebedices, e alguns Portuguezes lhe levavão aguardente, pela qual lhe davão muitas vezes até os mesmos machados, e fouces, com o que ficavão sem os instrumentos necessarios para a sua lavoura e sustento, e talvez entravão antes commummente com a mesma aguardente nestes contractos as mulheres e os filhos, vindo-se a rematar tudo em brigas, ferimentos e algumas vezes em mortes, estranhavão os Padres isto aos ditos Indios, ovelhas Artificio de la guinas esta nortes, esta marto os radicas los altos inters, ortenas suas como erão obrigados, e tambem aos Portuguezes desejavão persuadir levassem aos indios outra casta de drogas mas esta não, posto que nunca o poderão conseguir. Em todo o Estado do Brasil é prohibido sob graves penas, ir vender às aldêas qualquer genero de vinho, e no Para ainda depois de la estarmos não só capitaes-méres, mas os positivos de estarmos não só capitaes-méres, mas os positivos de estartos não só capitaes de estartos não só capitaes méres de estartos não só capitaes méres de estartos não só capitaes méres de estartos não só capitates méres de estartos de estartos não só capitates de estartos não só de

capitães das aldeas prohibião nellas todo o commercio aos Portuguezes, e disto ninguem se queixava, sendo que aquelles o fazião por seus interesses, e por fazerem elles sós o que prohibião aos outros e não por evitar os peccados e desordens dos Indios, que é o que os Padres desejavão impedir na dita aguardente.

Mas para que se conheça a raiz do sentimento deste capitulo, deve-se advertir que o modo de commerciar dos Portuguezes com os Indios, antes dos Padres irem ao Maranhão. era de um a tres modos.

O primeiro, entrarem nas aldêas e tomarem tudo quanto querião e levarem-no, e se vião qualquer repugnancia no dono, pagarem-lh'o com uma carga de pancadas. O segundo modo, dos mais timoratos, era tomarem o que bem lhes parecia, e sem apre-

çar, nem contractar, nem saber do dono se queria vender, lhes lançavão aos pés o paga-

Neste arraial recebo a carta de V. Revm. de 15 de Março,e com ella o favor que V. Revm. me faz de dar-me novas suas, as quaes recebi com grande gosto pela certeza que V. Revm. ow dá de que se lha continua a sua antiga, e costumada saude; permitta a infinita bondade continuar-he este beneficio pelos largos annos que V. Revm. deseja. Eu fiz a minha viagem un pouco longa porque o recrutar Indios para supprirem o lugar

da missão, indo de caminho para o Maranhão, se desculpárão de que não erão complices nas maldades do Copauba.

vir para os Gamellas, é a summa pobreza delles, juntamente com as importunações de que se lhes dè, e se lhes dè o que pedem, sem o pobre religioso ter de quem o tirar. Muito mais que já agora os nossos têm muito a que se applicar, não se cuida senão de seminarios, de recolhi-mentos, de casas, etc., para que estas vão em augmento, é que se procurão algumas esmolas, e as almas dos Tapuyas ficão a um canto, não ignorando todos que a salvação dellas é a prin-cipal causa que nos traz a este Estado; mas nestes calamitosos tempos todos procurão o allivio é fugir do trabalho. Quendo fui a primeira vez para os Complias deixoi 11.2000 em ouro se Padre Luiz Barreto.

⁶ fugir do trabalho. Quando fui a primeira vez para os Gamellas deixei 11 \$\$000 em ouro ao Padre Luiz Barreto, procurador das missões, que então era, ordenando-lhe que o remettesse a V. Revm. para me mandar em ferro. Estes navios pergunici pelo ferro, e todos me disserão que não viera, e o Padre Barreto assevera que mandou a V. Revm. o dito dinheira, mostrando ser certo do borrão da sua carta, que escreveu a V. Revm. Pelo que se la se achão os ditos 11 \$000 V. Revm. nie faça graça de me mandar um sininho para a missão, se ficar devendo, pagarel. Remetto a V. Revm. a relação das cousas mais notaveis que me tem succedido nos Gamellas. Peço a santa benção e SS. SS. de V. Revm. Maranhão, 24 de Agosto de 1753. De V. Revm. servo muito humilde, Antonio Machado.

fortuna daquelle dia, o que se fez com um Te-Deum Laudamus, e missa de accão de graças, que celebrou o vigario da matriz, com repiques de sinos, applaudindo entre si com reciprocos parabens os autores de tão heroicas accues, os bons successos dellas.

Determinárão logo alterar com os mesmos pretextos as Capitanias vizinhas, como são a de Santo Antonio de Alcantara, onde forão os dous

mento que querião que muitas vezes era, um fio de volorios, um anzol, ou uma agulha, em que nenhuma proporção havia com o valor das cousas que tomavão.

O terceiro modo, que se tinha por justissimo, e justificadissimo, se declara pelo exemplo seguinte: no anno de 1632 quando os primeiros Padres desta missão chegarão ao Maranhão, tendo necessidade de uma canda o Padre Francisco Velloso, que era o superior, mostrou uma que lhe queria vender um Indio ao capitão Bartholomeu Barreiros de Athaide, pessoa das mais antigas e praticas daquelle Estado, para que o informasse como novo na terra do que valia, e o dito capitão lhes respondeu (palavras formaes) esta canoa se a vendera um branco valia cinco ou seis mil reis, mas como é Indio o que a vende. com quinze ou dezaseis tostões lhe paga Vossa Paternidade, e estes sao os tres modos de justica que o poder dos Portuguezes tinha introduzido no commerciar com os Indios.

E porque depois que os ditos Indios tiverão da sua parte o amparo e patrocinio dos Padres, tiverao tambem confianca para alguma vez dizer que não querião vender, e para contractar sobre o preço quando vendião e para não consentirem tão facilmente que lhe tomassem por violencia o que era seu.

Isto é o que doe hoje ao procurador e o que docu sempre a seus constituintes depois que la virão os Padres.

RESPOSTA AO VIGESIMO CAPITULO.

Nunca no Maranhão houve aviso da perdição de tal navio, e sómente ao cabo de sete ou oito mezes chegou ao Pará uma noticia confusa, que uns Indios disserão a outros, o outros a outros, que abaixo do Cabo do Norte, tinha dado um navio, e outros dizião que dous navios, e outros que tres, e o Padre superior do Para não negou os ditos Indios, que tanto lhe importava irem como ficarem; mas, como indo a dita jornada forçosamente havião de fizer falta aos moradores a quem-estavão repartidos, sómente ponderou-o dito padre o pouco fundamento, que a nova tinha e a pouca utilidade que se podia seguir ainda que fosse certa do soccorro que se queria levar em candas, pois era impossivel ir neste genero de embarcações a taes paragens, além do risco evidente assim dos barbaros, como dos Hollandezes daquella costa, com este discurso se persuadirão os que nisso começavão a fallar, e o effeito mostrou a verdade do dito discurso, porque quando a incerteza desta nova chegou ao Pará, já os Portuguezes do dito navio estavão em Indias de Castella, como

dos que desertárão, eo refazer-me de farinhas, me fez tudo ter vinte e sete dias de falhas apezar de tudo porem, cheguej a esta aldea sem mais incommodo que aquelle preciso e natu-

Tal que se devia esperar, de una tão larga navegação, feita em una imiseravel cauda. Aqui me conservo pela mercê de Deos com a soude que basto para ir dando as providen-cias que julgo precisas para receber os hospedes que já espero com impaciencia. Deve queira que cheguen. e que concluamos este importante negocio, sem as longas demoras, que V. Revim-diz tem havido no Sul.

O mesmo caracter que V. Revm. faz ao novo bispo do Maranhão lhe dão todas as cartas de Lisboa que me fallão nelle, beos queira conservar-lhe todas estas virtudes para apascentar o seu rebanho, e dar-nos a todos exemplo. Não tive mais noticia da fundação do seminario da villa Vicosa do Cametá, do que esta que

V. Revin. agora me participa, e como subio a consulta, não deixará Sua Magestade de deferir

com in deffectivel justica, e com a incomparavel piedade que lhe enstural. Bem creio que meu irmão ha de ter trabalho, porem quem tem semelhantes occupações não deve estarocioso, o ponto está que Deos lhe de saude, porque a lida e precisa nas obrigações do seu officio.

Veja V. Revm. se nestes matos tenho em que possa servi-lo, porque sempre me emprega-

rei neste exercicio com a mais obsequiosa e fiel vontade. Deos guarde a V. Revm. muitos annos, Arraial de Marivá, 6 de Julho de 1755. — Muito obse-guiado venerador de V. Revm. Francisco Xavier de Mendonça Furtado, Revm. Sr. Benko da Fons :ca.

procuradores do povo, cá do Grão-Pará, para onde partio outra pessoa de semelhante zelo. E arribando este ao Maranhão, por lhe fugirem os remeiros, os dous procuradores chegárão a Tapuitapera, e intimárão aos da Capitania de Santo Antonio de Alcantara os seus intentos, mas sem o fructo que esperavão; porque o capitão-mór Henrique Lopes, e o senado da dita

RESPOSTA AO VIGESIMO PRIMEIRO CAPITULO.

O dos dizimos é tão falso como o demais, porque nunca subirão a tão alto preco como nos aunos proximos ao levantamento, e se alguein disser, que no anno do alevantamento aão houve quem os arrendasse no Pará, é falso, porque Manoel David Souto-Maior os quiz arrendar, e mandou lancar nelles por Manoel Guedes Aranha, e foi fama, que não quizerão receber o lanço, porque querião alguns ministros, que os ditos dizimos lhes pas-sassem pelas mãos, e de facto se ficarão com elles, sem assegurar a Sua Magestade a quantia. que offerecia o lançador.

E quanto á carestia, e esterilidade das farinhas, quando os Padres partirão do Maranhão tambem as fontes não davão agua, e o mar não dava peixe, e queni causava esta esterilidade em um elemento, tambem o podia causar n'outro. O certo é, que os menos apaixonades attribuião isto aos percados daquelle anno.

RESPOSTA AO VIGRSINO SEGUNDO CAPITULO.

O Padre Mangel de Lima era commissario do santo officio, e os poderes e segredos que tinha daquelle sugrado tribunal, não lh'os deixou em testamento por sua morte; e assim não respondemos ao que lhe tora neste capitulo.

O sargento Manoel Coutinho, que é cunhado do procurador, no anno de 1653 foi á aldêa de Nosa Senhora da Conceição, que estava dada aos Padres pela provisão de Sua Ma-gestade, e na porta e adro da igreja, prendeu um Indio chamado Cu-todio, por elle uão querer que lhe tirassem de casa sua mulher, e como este crime é um dos que gozão da immunidade da igreja, disserão os Padres que alli estavão no sargento, que o largasse por se não excommungar; e quando o superior dos ditos Padres o quizesse prender.exresso era este que pertencia a jurisdicção ecclesiastica, e bastantes erão os poderes do bispado do Brasil, para não haver de recorrer aos do santo officio.

RESPOSTA AO VIGESIMO TERCEIRO CAPITULO.

Em que lei, ou em que regimento são obrigados os Padres a levar escolta, quando vão ao sertão ? O que ordena Sua Magestade é, que quando os missionarios houverem mister escolta, e a pedirem, que sejão obrigados os governadores a lh'a dar, porque a es-

Revm. Padre Bento da Fonseca: Novamente protesto a V. Revm. a constancia e firmeza da minha palavra a respeito da pratica, que hontem tivemos, porque em todo o tempo será a minha palavra a respeito da pratica, que hontem tivemos, porque em todo o tempo será a veneração a sagrada Companhia de Jesus especialissima empreza dos meus pensamentos; mas debaixo deste mesmo protesto peço a V. Revm. se não canse em persuadir ao Padre Fr. Fran-cisco queira seguir o partido da união que se tinha ajustado; porque eu olhando para a con-tumacia destes religiosos, estou evidentemente convencido que só uma determinação regia agabará de vencer a sua teima. Assim o pratiquei hoje ao Revm. Padre José Morcira, ao qual certifiquei, e o mesmo faço a V. Revm. que de todas as ordens, se acaso as bouver, ficará sempre isenta esta religiosissima Companhia, e só eu me não eximirei de a venerar em todo o tempo, ede obedecer sempre a V. Revm. mue Deos guarde muitos annos. S. Domingos, hoje sabbado. De V. Revm. mais obrigado, fiel e profundo venerador, Fret Niguel, bispo do Pará. Ao mesmo tampo que conheço a indignidade do meu meracimento, e que sem ombarco

Ao mesmo tempo que conheço a indignidade do meu merecimento, e que som embargo della V. Revm. me continúa o estimabilissimo favor das suas letras em todas as occasioes que se offerece portador para esta conquista, verdadeiramente me confundo, vendo que não posso cabalmente satisfazer tantas obrigações; mas servindo-me neste caso de des-culpa a mesma impossibilidade, se as não satisfazer como devo, o farei como posso, que

podem testemunhar alguns delles, que hoje se achão na corte, os quaes accrescentão, que não era possivel ir do Pará, à paragem donde elles derão. O apothema de que quantos menos Portuguezes la houver, tantos menos inimigos terão os Indios, uão o disserão us apostolos, mas poderão-no dizer os evangelistas.

Capitania, responderão uniformes, que nem hevião de negar a obediencia ao governador do Estado, reinter parte na expulsão dos Padres da Companhia, promettendo sómente consentir com os do Maranhão na repulsa do estanque.

No entretanto desta ausencia dos procuradores do povo, se ia já elle

RESPOSTA AO VIGESIMO QUARTO CAPITULO.

O que se refere neste capitulo foi, que sendo o Padre Francisco Velloso superior da casa do Pará, e juntamente o vigario da vara, com poderes de vigario geral, os quaes delegou

e publicar as continuas honras, que em toda a parte recebo de V. Revm. e de toda a Companhia.

Como na presente fruta se transportão alguna religiosos para esse reino, elles informarão plenameta a V. Revm. de todas as materias respectivas a case Estado. para que V. Revm. se acabe de persuadir que o vaticinio que V. Revm. fez, a respeito do augmento delle no tempo do meu governo. foi um mero effeito daquelle parcial affecio, que devi sempre a V. Revm. Até agora ainda não appareceu na minha presença a causa da liberdade, em que V. Revmo-me falta. Nella e em tudo o mais que disser respeito à Companhia, pode V. Rev. m. suppor que

hei de estimar muito ter qualquer occasião de exercitar a minha sincera vontade deatro dos

limites da razão, e da justiça. Não posso encarecer a V. Revm. o quanto vivo obrigado ao Revm. Padre José Moreira, nem servio nunci bastantes as minhas expressões para publicar parte do que he devo. Mas é tal a minha infelicidade, que me repoz em uma parte do mundo, onde não póde ser util o meu prestimo, nom ter o gosto de exercitar a minha obediencia na execução dos seus preceitos. Sempre espero que V. Revm. me felicite com os seus. dando-me repetidas occasiões em que posa servir a V. Revm. que Deos guarde multos annos. Part, 9 de Setembro de 1755. — De V. Revm. mais fiel obrigado e reverente venerador,

Frei Miguel, bispo do Pará, Revin, Padre Manuel Bento da Fozsica.

colta se dá somente para a segurança dos prigadores do evangelho; mas em caso que assim lora, a que sertão foi o Padre Antonio Vieira sem escolta, ou em que parte fez um só escravo para si, nem para outrem? O dito Padre foi quatro vezes ao sertão e sempre levou escolta, e cabo della. A primeira vez, no tim do anno de 1653 ao sertão dos 1 oquiguaras no Rio dos Tocantins; e foi capitão da escolta Gaspar Gonçaives Cardoso, e não se fez nenhum escravo. A segunda vez, foi pelo Rio das Amazonas até os Tapajós, e foicabo da escolta Manoel David Souto-Maior, e não se fez nenhum escravo. A terceira vez, aos Nheengaibas, e foi o cabo da escolta o sargento-mór Manoel Guedes Aranha, e não se fez nenhum escravo. A quarta vez, foi ao sertão da serra do Ibiapaba, e foi cabo da escolta Jorge Correa da Silva, e ainda que se lizerão alguns escravos conforme a lei de Sua Magestade, nem um fez o dito Padre, nem para si, nem para outrem, testemunhas de tudo são os ditos cabos, e quantos ião com elles E para maior prova deste desinteresse dos missionarios da Companhia, e maior confusão das falsidades, que se dizem neste papel; é de saber, que alem das quatro jornadas referidas, lizerão outros missionarios da Companhia nove missões differentes, por diversos rios e lugares, e fazendo nestas missões mais de dous mil escravos, nem um so quizerão os ditos Padres para si, nem para a sua religião, e tanto assim, que repartindo-se no Pará em certas entradas, pelos conventos, quatro resgates de escravos a cada um, o superior da Companhia, que era o Padre Manoel Nunes. renunciou o direito dos quatro que cabião ao seu collegio, e o deu ao Padre Frei Luiz Machado provincial do Carmo, que está neste reino. E neste mesmo tempo sendo-lhes neressarios aos ditos Padres missionarios alguns escravos para servirem nas obras sobreditas. e em uma roça de mandiora, que tem no Marauhão, e outra que querião fazer no Para, sendo assim, que cada escravo no sertão se compra por menos de dous mil reis, e no Para e no Maranhão por trinta e quatro mil reis, e ainda por maiores preços,os ditos missionarios, com exemplo que nunca antes delles houve, nem havera; depois comprarao todos os que houverão mister no Para, e no Gurupi, pelos ditos preços como é publico e notorio nestes dous lugares, só porque conhecesse o mundo, que das missões que fazião pelo bem das almas, não se aproveitavão de nenhuma conveniencia, ainda que fosse tão licita. E na mesma forma comprárão ultimamente alguns escravos, que lhe forão necessarios no Gurupá, para pagar aos officiaes, que trabalhavão no collegio do Maranhão, e os bois que tinhão comprado para carrear a pedra, por não quererem os sobreditos, o pagamento em outra especie senão em escravos, como é tudo publico e notorio, e consta das escripturas.

moderando, na determinação de espulsarem os Padres, porque enfraquecida a primeira furia, se dava muito a ver a razão que os arguia. Mais depois de chegados os procuradores, tornou a tomar forças a mesma teima contra os Padres, porque estranharão estes ao povo, as mostras de seu arrependimento, e tornarão a repór na repulsa começada, servindo-se para isso de terriveis ameaças com que os intimidavão. E receiando os pro-

RESPOSTA AO VIGESINO QUINTO CAPITULO.

Este ultimo capitulo assim como é mais largo, assim tem mais e maiores falsidades a que responderemos parte por parte, começa o procurador este capitulo dizendo, que pelos excessos acima referidos tão em desserviço de Deos, e de Vossa Magestade, fizerão o que fizerão, nos quaes chamados excessos, deduzidos em vinte e quatro capitulos, se deve considerar as evidentes falsidades com que forão minutados, e escriptos, e apresentados a Vossa Magestade pelo dito procurador, só para ver se póde dar alguma cór a uma acção tão exorbitante, tão sacrilega, e tão barbara, como a de tirarem os parochos de suas igrejas, e os religiosos dos seus conventos, e os prenderem e desterrarem juntamente com elles, a doutrina e prégação da fé, só por defenderem as leis de Deos, e quererem que as de Vossa Magestade se guardassem coutra a tyrannia e cobica dos ditos moradores; e para prova de que tudo foi inventado por elles, para darem cor a tamanho excesso, basta por exemplo levantarem ao Padre Autonio Vieira, e jurarem em devassa como elle era traidor a esta coróa, e que queria entregar o Estado do Maranhão aos Hollandezes, e que tinha tracto com elles para isso, e de facto o mandárão preso como traidor, a entregar aos commissarios da casa da supplicação de Lisboa, ou a quaesquer outras justiças, onde o navio aportusse, e quem se atreve a levantar, jurar, executar isto, que falsidade não dirá? Nas respo tas dos sobreditos capitulos fica particularmente demonstrada uma por uma, a temeridade, e falsidade de todos elles com evidencia notoria: mas dado e não concedido, que as culpas deduzidas nos ditos capitulos fossem verdadeiras.

Deve-se considerar muito em segundo lugar, que neuhuma ou quasi nenhuma das ditas chamadas culpas, pertence aos Padres da Companhia: porque os do primeiro, do segundo, do terceiro, do quarto, do sexto, do decimo sexto capítulos pertencem nos conselhos de Vossa Magestade, que mandou passar as leis, e regimentos do que nos ditos capítulos se tracta. As do capítulo setimo, oitavo, nono, derimo segundo, e decimo setimo pertencem ao governador Andr. Vidal, e ao ouvidor do Estado, que derão a sentença e degradárão, trateárão ou remettêrão a esta côrte os presos. As do capítulo dez, onze, dezoito, vinte e dous, e vinte e quatro, pertencem ao cabido da Bahia, e ao vigario concervador, e aos delegados do dito vigario geral e cabido, que fizerão as exerções certesiasticas, que nos ditos capítulos se contém. As do capítulo quinto, decimo quarto, e de-imo quinto, pertencem aos principaes das aldêns a quem, e não aos padres (como fica mostrado, incumbia

nelle o licenciado Domingos Vaz Correa, e o dito Padre os accitou em sua ausencia, por serviço de Deos, e pela falta que costuma haver naquella terra de pessoas idoneas para semelhantes cargos, Succedeu que estando publicamente emancipada com um Portuguez uma India de nação Poquiguara, sem bastarem nenhumas diligencias, nem admoestações para se apartarem, o dito Padre obrigou com pena de excommunhão ao dito Portuguez, a que a laucasse de casa, e a puzesse na sua aldéa, onde os principaes da sua propria nação requerendo ao Padre que lhe dessem licença para açoutarem a dita India, para exempla das demais; o dito padre lhe concedeu a dita licença por ser tão justa, e elles a acoutarão sem excesso por estar o dito Padre, em parte que ouvia os acoutes, e lhes mandou dizer quando bastavão. Aqui se deve advertir, que semelhante castigo em taes mulheres naquella terra, não tem a indecencia que n'outras partes se pode considerar, cassim se definio em synodo que se celebron em Góa. Succedeu pois, que depois do dito custigo adoeceu, e morreu a dita India, como pudera adorcer, e morrer a nda que não fora castigada; se bem houve opinião, que ella emperrára de sentimento, e se matára com peconha, não em razão dos açoutes (quie nesta gente não é affronta) mas pela a haverem apartado do amigo, em rujo tracto e tava mui obstinada. E como o successo foi este, ainda em caso, que a morte se seguira por occasino dos acoutes e castigo sendo dado por juiz ecclesiastico, uño tinha o juiz ordinario secular que conhecer delle, e foi a causa do Padre lhe escrever com muito desengano.

algama variedade nos conjurados, forão repetir ao collegio a ordem da expulsão, apressando as disposições necessarias para se effectuar.

Nesta occasião tendo para si os Padres, que já o tempo teria modificado a fereza daquelles animos, disserão aos procuradores do povo, que visto não ser outra a queixa que delles tinhão, mais que o cuidado do temporal

Dado outrosim. e não concedido, que as ditas chamadas culpas fossem verdadeiras culpas, e verdadeiramente pertencessen aos ditos Padres, e fossen elles os autores de todas as cousas, que nos ditos capitulos se deduzem, deve-se considerar em terceiro lugar, que as ditas chanadas culpas por mais, que o dito procurador lhes ponha nome de grandes excessos, e desserviços de Deos, e de Vossa Magestade, uenhama proporção tem com a verdade, ser expulsada por ellas uma religião, ajuda que não fosse uma religião como a Companhia de Jesus, e ainda que não estivessem nella pessoas de tanta autoridade: e ainda que não fosse expressamente mandada por Vossa Magestade, e ainda, que não tivesse a sua conta a doutrina e conversão de todos os Indios christãos, e Gentios, que era razão para se lhe guardar todo o respeito, e respeitos; quando por nenhuma outra via o mererêra. O mais que devéra fazer no dito caso negido a camara do Maranhão, era propór dos suneriores da Companhia as queixas, que da sua religião tinhão; e se entendião, que as leis e regimento de Vossa Magestado, por sua parte se quebravão em alguma cousa, requerer-lhe e protestar-lhe a inteira observancia dellas : e quando os ditos religiosos depois de advertidos, requeridos, e protestados não dessem satisfação ás ditas queixas, entao se podia recorrer a outros meios. Mas nunca, nem neste, nem em acuhum outro caso ao da expulsão. Quatro superiores majores houve nestes nove annos nas missões do Maranhão, que forão o padre Francisco Gonçalves, o padre Manoel Nunes, o padre Mathews Delgado, e em differentes tempos o Padre Antonio Vieira, e nunca os moradores daquelle Estado fizerao aos ditos superiores o menor requerimento, ou protesto, salvo nos principios destes mesmos levantamentos, um requerimento ao padre Ricardo Careu, superior da rasa do Maranhão, com pretexto de que se havião repartir Indias, que era contra a mente do regimento de Vossa Magestade, e outro requerimento no Pará, no padre Antonio Vieira, com pretexto de que naquelle anno se havia de fazer outra entrada ao Rio das Amazonas, somente para respate de escravos, repugnante o superior das missões, e contra a conveniencia dellas, que tambem é, e ainda mais expressamente contra o dito regimento, e estando estas duas causas devolutas a Vossa Magestade, como não tinhão nellas justiça alguma, nem fundamento de verdade, quizerão elles antes executar a impiedade da sua sentença, que esperar a justiça de Vossa Magestade.

Finalmente concedido aos ditos moradores livre, e liberalmente, tudo quanto dizeni, e quanto podem querer dizer, ainda que os ditos missionarios totalmente lhe negaráo o seu serviço, e remedio assim dos Indios livres.como dos escravos nenhum fundamento, nem necessidade tinhão para lançarem de seus conventos aos ditos religiosos, porque elles não lhes atavão as mãos, nem th'as podião atar, para que não fossem ao sertão fazer os resgates, e escravos, que quizessem, como de facto fazião muitos erclesiasticos, e seculares, nem menos th'as atavão, e podião atar para que não fossem ás aldéas, tomar e levar os Indios que lhes parecessem, como tambem fazião livremente em todas as aldéas, onde não

a obrigação de dar os Indios da repartição nos moradores. As do capitulo vinte pertencem ao capitão-mór do Pará, por lhe parecer bem o discurso do superior da Companhia, e não haver possibilidade nem fundamento para se mandar o soceorro de que se tracta no dito capitulo. Finalmente a do capitulo vinte um (que só a innocencia de Deos faltava ser culpada nestes capitulos) pertence ao mesmo Deos, que com sua providencia e ju-tiça, dispensa a novidade dos annos, e as abundancias e esterilidades, como é servido. Assim que as sobreditas culpas não cahem sobre os Padres da Companhia, senão sobre as pessoas ou divinas, ou reaes, ou ecclesiasticas, ou políticas, que fizerão as ditas exeruções, e a quem de direito pertencião. E para o dito procurador as perilhar de algum modo aos Padres da Companhia, cujas não eño, diz que as fez Vossa Magestade, e o governador, e os outros ministros e ecclesiasticos, e seculares, por contemplação, vontade e gosto, do Padre Antonio Vieira, mas se não querião entre si um homem de tão mão gosto, como o dito Padre, por que se não contentárão com o lançar fóra do Maranhão, a elle só, e porque lançárão aos demais ?

dos Indios, elles cedião dessa administração, deixando a ordem do governe e camara assim como desejavão. Não foi admittido este concerto offerecido pelos Padres, para os não inquietarem; porque um dos procuradores persistindo no primeiro intento, respondeu por si, e pelo povo, a quem representou a seu modo a condição do socego, que se offerecia por parte dos Padres, que não convinha deixar o que estava principiado, pelo que

No anno de 1613, vierão ao Maranhão os primeiros Padres da Companhia, que forão o padre Diogo Nunes, e o Padre Manoel Gomes que tinhão vindo com o capitão-mor Alexandre de Moura, a conquista do mesmo Estado, succedeu pois, que partida outra vez a armada, alguns dos soldados dos que alli se deixárão de presidio, fugião por terra para Perusmbuco, e tomando a cobiça occasião desta fugida, levantárão aos Indios Tremembês, que são os habitantes daquellas praias, que elles tinhão comido aos ditos soldados, e por esta cau-a lhes fizerão guerra, matárão e captivárão muitos delles, e porque aos ditos Padres lhe não pode parecer bem uma tão grande injustiça, e de tão ruim exemplo e consequencia para a conversão daquella gentilidade, logo no principio della, e porque assim o disserão e estranhárão os ditos Padres a Jeronymo de Albuquerque que alli tinha ficado por capitão-mór, foi tal a perseguição, que contra elles se levanton, que obrigados se embarcárão para ir dar conta a Madrid, por via de Indias de Castella, onde morreu o dito Padre Diogo Nunes; e foi esta a primeira vez, que a missão do Maranhão padeceu, e morreu ás mãos dos seus moradores, e os ditos Indios Iremembés ficárão fora, e são ainda hoje inimigos crueis dos Portuguezes, e tem morto infinitos delles.

No anno de 1624, chegárão ao Marauhao, o Padre Luiz Figueira e o Padre Benedicto Amodei, e sem lhes valer o sagrado do dia em que chegárão, que foi sexta-feira maior, naquelle mesmo dia se amotinárão todos contra os ditos Padres, que erão mandados de ordem de el-rei, pelo governador Diogo de Mendonça Furtado, e depois de grandes injurias publicas que lhes fizerão, e disserão, assim os recebêrão por força, não como missionarios da Compauhia, mas como conselheiros do novo capitão-mór que então ia Autonio Moniz Barreiros, por levar o dito capitão-mór em um capitulo de seu regimento dado pelo governador, que nas materias de maior importancia tomaria e seguiria o parecer do Padre Luiz Figneira.

No auno de 1642, depois de ter vindo a este reino, chegou segunda vez ao Estado do Maranhão, o dito padre Luiz Figneira, com provisão, e ordem de Sua Magestade, para ter à sua couta e doutrina, e administração dos Indios, e posto que não entrou na cidade do Pará, e o navio se perdeu, e elle e seus companheiros forão comidos dos barbaros, já na dita cidade estava ordido, e ordenado um motim para se alevantarem contra o dito Padre, e lhe não permittirem o exercicio da doutrina, e administração dos ditos Indios.

No anno de 1653 poucos dias depois de chegado o Padre Antonio Vieira com seus compauheiros ao Maranhão, por occasião do capitulo da liberdade dos Indios, procurada pelo vigario geral Matheus de Sousa Coelho, fizerão também motim, arremetiendo ao collegio, e bradando que fossem os Padres lançados fóra. logo em uma canôa estroncada, por não baver navio apparelhado para partir. No anno de 1655, quando segunda vez chegou ao Maranhão o dito Padre com a ultima lei e regimento de Vossa Magestade, também chamarão o povo e a camara no dia da festa do Corpo de Deos, por ser maior o ajunta-

8

residião os ditos Padres, e nas mesmas em que residião. Mas quando ainda esta residen cia dos Padres lhes parecesse impedimento, ou estorvo algum para as execuções de seus intentos, com tirarem os Padres das aldêas, e os mandarem para seus collegios, ficavão absolutos, livres e desembaraçadamente seuhores de tudo, sem ser necessario passar ao extremo de os lançarem tambem de seus collegios, onde nenhum impedimento lhes fazião, nem podião fazer.

Do que tudo se vem acolher, e concluir evidentemente, que os moradores do Maranhão não lançarão daquelle Estado aos religiosos da Companhia por excessos alguns como elles dizem, que os ditos Padres commettessem contra o serviço de Deos e de Vossa Magestade, mas só por serem religiosos e missionarios da Companhia, que elles conhecem serem zelosissimos defensores da conversão, evilberdade dos Indios, que elles conhecem serem radores vivem, e se sustentão como abaixo mais largamente se dirá. E se não digão os ditos moradores, porque tractárão tantas vezes de lançar do dito Estado aos ditos religiosos da Companhia, em tempo em que não tinhão, nem podião ter feito cousa alguma daquellas, porque neste papel os accusavão.

elles pateavão; porque isso seria grande desdouro de sua resolução, ainda tão fresca, e se enidaria, que a repentina mudança do que já estava assentado,nascia de alguma indecente variedade do juízo.

Intentárão segunda vez a jornada do Pará, porque lhes convinha muito o alevantamento daquella Capitania, para não ficar parcial a do Maranhão; e a esta empreza foi um ecclesiastico, que escolhêrão de commum consen-

Nio digio logo os moradores do Maranhão, que lançárão fora os padres da Companhia por lhes nao guardarem as leis de Vossa Mogestade, pois elles se amotinárão sempre contra os ditos padres, e contra as ditas leis, ainda nos tempos em que nem elles as podião quebrar, nem ellas podião ser quebrádãs, pois se amotinárão duas vezes contra as leis na sua publicação, e tres vezes contra os padres na sua entrada, assim que os excessos que forão causa deste excesso,são os excessos da maldade, da cobiça e da tyranuia inveterada dos ditos moradores, a qual sempre esteve aguardando uma boa oecasião em que não houvesse quem lhe impedisse seus intentos, e aproveiton-se della tanto, que a teve.

A outra falsidade do procurador, é dizer que os padres lhe tomárão suas cartas enviadas a Vossa Magestade, e tem obrigação de dizer e provar por meio de quem e quando, e será facil a dita prova mandando Vossa Magestade, que nomée as pessoas a quem entregárão as cartas, que ordinariamente sendo para Vossa Magestade, ou seus conselhos, se não entregão sem recibo, e das ditas pessoas quando assim fosse se saberia com facilidade quem tomou as ditas cartas. Mas é evidentemente impossível que se tomassem, sendo a primeira obrigação dos mestres levarem-nas ao secretario do conselho ultramarino, a qual obrigação elles nunca faltão pela dependencia que tem do dito conselho, e sendo tantos os navios e os mestres, e não vindo as cartas do Maranhão, ainda as de menor importancia. só por uma via, senão por duas, e por tres, e vindo repetidamente a esta côrte do mesmo Estado tantas pessoas ecclesiasticas e seculares, e tão confidentes dos mesmos moradores, que forão os que no motim mais os ajudação, se vê claramente a fatsidade e malicia com que quer de alguma maneira dar cor ao que não tem neuhuma; e assim como por occasião da dei du liberdade dos Indios no anno de 1633, mundarao a Murtim Moreira, e a Manoel Guedes, os quaes forão tão benevolamente ouvidos de Vossa Magestade e seus ministros, porque não mandirão também outros procuradores sobre estes que elles chamao excessos dos padres, a malicia clara e descoberta desta resolução, e mui publica em todo o Estado. e conhecerem os moradores delle, que não tinhão causa Justa, nem razão ou apparencia della para Vossa Magestade lhea conceder o que pretendião, por isso se quizeran elles fazer os reis, os juizes e os executores, do que desejavan; e sobre esta mesma acção dizem que os padres da Companhia são os que tomão o dominio e jurisdicção de Vossa Magestade.

No mesmo conselho ultramarino está a prova da segunda parte desta falsi lade em que diz. que as queixas dos moradores daquelle Estado (por lhe haverem tomado os papeis) nao chegavão a Vossa Magestade, constando, que no anno de 1657 mandou Vossa Magestade dar vista pelo conselho ultramarino ao padre Francisco Ribeiro, procurador gerat do Brasil, de um papel de capitulos de maior numero, mas de igual falsidade, os quaes capítulos continhão como delles se póde ver estas mesmas queixas, que agora se renovão, e porque o dito procurador so com as ditas informações geraes que tinha dos procediinentos dos padres, deu sufficiente satisficato a tudo, mandoù Vossa Magestade fazer justiça . não deferindo aos ditos cupitulos por lhe constar da fulsidade e culumnia delles, autea restabeleccu na mesma occasião suas leis e ordens em favor dos missionarios, mandando cartas ao governador em que de novo lhe recommendava a observancia das ditas leis, e regimento, e pela junta da propagação da f., mandou outrosim Sua Magestade, que algu-mas pessoas ecclesiasticas, que desta córte voltavão ao Maranhão, fizessem termo de em Dada contrariar, nem por si, nem por seus subditos as ditas leis, sob pena de Sua Magestade mandar tirar do dito Estado aos que nesta desobediencia se achassem comprehendidos. De sorte (que é muito de notar) que estas mesmas queixas porque os moradores do Maranhão dizem expulsárão aos religiosos da Companhia, ja estavão representadas a Sua Magestide,e já no tribunal do conselho ultramarino se tinha tomado conhecimento dellas,

mento, e já o motim estava começado, mas acudio a elle o governador André Vidal, mandando retirar os erclesiasticos (alguns dos quaes naquella manha tinhão evhortado do pulpito) e reprehendendo e ameaçando os officiaes da camara como mererião, e Vossa Magestade lhes ordenava.

timento, o qual depois de se dizer uma missa ao Bom Jesus, pedindo lhe auxilio para aquelle seu grande serviço, partio muito animado ao fazer, e na despedida recommendou com muitas razões de persistencia a continuação do começado. Teve disto noticia o capitão-mór de Tapuitapera, e fez aviso ao Pará, da embaixada que lhe mandavão do Maranhão, para se prevenir o governador do Estado com as cautelas convenientes a tão estranha

Com o mesmo atrevimento, e injustiça, mandando o Padre Antonio Vieira, depois do atevantamento do Maranhão, com cartas suas a Vossa Magestade, ao Padre Bento Alvares, a quem fez seu procurador, naquella occasião lhe tomárão as ditas cartas como tambem the tinhão tomado outras a si mesmo escriptas a Vossa Magestade, que tinha entregues ao vigario geral Beichior da Costa Coelho, dizendo todas no sobscripto a el-rei nosso senhor em sua real mão. E requerendo o dito Padre prorurador enviado, que o deixassen vir na mesma caravella, em que veio o dito procurador do Maranhão, nem elle, nem os ditos moradores lh'o quizerão permittir, sem embargo de muitos protestos, que lhes fez em particular, e em publico, de palavra e por escripto, para que lhe não Impedissem o recurso a Vossa Magestade como a seu rei e senhor natural, o qual recurso elles lhe impedirão sempre obstinada, e maliciosamente para que o dito seu prorurador sem opposição algooma pudesse espalhar e publicar por toda esta côrte, todas as falsidades, que quiz, e fazer odioses a todos os ditos Padres e seus requerimentos.

Diz mais no sobredito capitulo em respeito dos Padres missionarios, que elles ditos moradores do Maranhao, forão os que recuperarão aquelle Estado dos Frencezes, e Hollaudezes, e posto que se lhe não nega o merecimento que nisto tiverão (os que o tiverão) é bem que se conheca, nem elles o podem negar, que os primeiros e principaes instrumentos de todas estas acções forão os Padres da Companhia, porque no anno de 1605, forãoos Padres Francisco Pinto e o padre Luiz Figueira por ordem do governador do Brasil, Alvare de Carvalho, fazer pazes com todos os Indios do Ceara, que naquelle tempo erão muitas nações, e todas estavão rebelladas contra os Portuguezes por algumas violencias, que lhe tinha feito um capitão de Pernambuco, Fulâno Coelho, que por esta causa veio em ferros ao Limoeiro de Lisboa onde morreu, e feitas felizmente pelos ditos padres as pazes, vierão os mesmos em demanda do Maranhão por terra, sendo elles os primeiros Portuguezes, que intentárão esta conquista: e detendo-se nas serras do Ibiapaba, doutrinando aquellos Indios, os Tapuyas matárão ao padre Francisco Pinto, o qual depois de ser sepultado com grande veneração dos Indios, forão trasladados seus os os para as aldeas do Ceara, do dito Padre Francisco Pinto, estin auticos, e se poden ver na vida do dito Padre Francisco Pinto, estina auticos, e se poden ver na vida do dito Padre Francisco Pinto, estina da utientos, e se poden ver na vida

e se tinha dado vista ao procurador dos missionarios, e ouvido aua resposta, e porque Vossa Magestade julgou, que não havia fundamento nas ditas queixas, rara se deferirem a ellas, nem para o que os moradores pretendião, appellárão os ditos moradores para si mesmos, e Nærão por samma violencia o que nenhum principe do mundo tinha justiça para fazer. E depois de tudo isto passar na verdade, não em ausencia, senão na pre ença de Vossa Magestade, e do mesmo conselho ultramarino, se atreve o dito procurador não so apparecer, mas a dizer, que estas noticias não chegarão a Vossa Magestade porque os Padres thes tomarão as cartas.

Mas tornaudo ao tomar das cartas, isto que falsamente impõem aos Padres da Compauhia, é crime em que elles enormissimamente, e muitas vezes têm incorrido com tão pouco respeito de vassallos, como se não tiverão rei. Porque além do caso referido na resposta ao capitulo segundo, no anno de 1650, dando conta o Padre Antonio Vieira a Sua Magestade, assim por via de seu confessor, como por cartas dirigidas a sua real pessoa, e outros papeis, que começavão: Senhor, um frade do Carmo que trazia procuração dos moradores daquelle Estado, sendo o navio tomado pelos D. Carquezes, tomou elle as elitas cartas, e as abrio, e guardou, até a morte do dito confessor bispo eleito do Japão, e depois della, as remetteu ao Maranhão onde se registrarão nos livros da camara. E fazendo dellas muitos traslados, as espalharão pelas mãos de todos, interpretando-us sinistramente e amotinando com ellas o povo, e o dito procurador as trouxe a esta corte, e as apresentou ou no conselho ultramarino, ou a alguns conselheiros do dito couselho, como se não fora tribunal do mesmo rei, a quem se fez a injuria, e desacato de se tomarema, abrirem, terem, e publicarem os papeis escriptos a sua real pessoa, e por seus ministros e de seu mandado.

novidade; e porque os conjurados souberão deste aviso do capitão mór Henrique Lopes, corria voz. que o mandavão vir preso, e se não sabia até aquelle tempo se o havião feito, ou se elle com alguma noticia desta resolução se havia ausentado.

Tornárão ao collegio os procuradores do povo, e arguindo aos prelados, de haverem maudado o Padre Pedro Pedrosa ao Pará, com aviso do

E no anno de 1613 seudo governador do Brasil Gaspar de Sousa, que então residia em Pernambuco por ordem de el-rei Felippe III, forão mandados ao Maranhão os Padres Manoel Gomes, e Diogo Nunes como fica dito, em companhia do capitão-mór Alexandre de Moura, com muitos Indios das aldêas da doutrina dos ditos Padres, para acabar a guerra, que no anno autecedente tinha começado Jeronymo de Albuquerque contra os Fraucezes, que erão senhores de toda a ilha do Maranhão, e terra tirme, e tinhão da sua parte a todo o Gentio, a maior parte dos quaes erão Tupinambás, inimigos dos Portuguezes, que obrigados de nosas armas se tinhão retirado de Pernambuco, e chegando a armada a avistar o Maranhão, os primeiros dous homens della. que por ordem do dito Alexandre de Moura saltárão em terra; forão os ditos Padres com os seus Indios, e por meio da falla, que tiverão com o dito Gentio, o reduzirão todo a sujeição e amizade dos Portuguezes, com que os Francezes desenganados, e desesperados, se rendêrão no mesmo dia, e nunca mais se atrevêrão a continuar a dita empreza como se tem visto até hoje, devendo-se a principal parte deste successo aos ditos Padres como confessa o dito Alexandre de Moura em sua certidão. No anno de 1624 o Padre Luiz Figueira, e o Padre Benedicto Amodei forão so Ma-

No anno de 1624 o Padre Luiz Figueira, e o Padre Benedicto Amodei forão so Maranhão como fica dito, em companhia do capitão-mór Antonio Moniz Barreiros, conforme a ordem que tjuha de el-rei. Diogo de Mendonça Furtado que então era governador do Brasil, desde o dito anno até o de 1642 os ditos Padres com o Padre Lopo do Couto e seu companheiro, que os vierão ajudar, se occupárão sempre com grande trabalho na cultura dos naturaes, e doutrina dos Portuguezes e seus filhos, os quaes naquelle tempo estavão totalmente rudes, e sem conhecimento ainda dos principios da fé, por falta de parochos e doutrina, e em todo este tempo entre os demais religiosos, que erão de grande zelo e exemplo como é notorio. floresceu em admiravel santidade, e evidentes milagres, e espirito de prophecia,o Padre Benedicto Amodei, vulgarmente chamado o santo.

No anno de 1633 foi o dito Padre Luiz Figueira, superior daquella missão visitar todas as aldêas de Indios das Capitanias do Pará, Camutá e Gurupá, em que achou todas aquellas almas no ultimo desamparo, tendo alguns sómente o baptismo, e nome de christãos, e vivendo e morrendo todos como Gentios, sem fé e Sacramentos. Pelo que se resolveu o dito Padre a passar a Portugal, e representar o dito desamparo e miseria espiritual daquelles christãos, e Gentios, como com elfeito fez por um memorial a el-rei Felippe IV, o qual por consultas dos conselhos destes reinos, mandou logo passar provisão ao dito Padre (como dellas consta) para que elle o dito Padre Luiz Figueira, e a religião da Companhia de Jesus, tomasse á sua conta e tivessem debaixo de sua administração (na mesma fórma em que o fazem em todo o Estado do Brasil) a todos os Indios livres das aldêas de todo o Estado do Maranhão, e Pará, mandando-lhe dar Sua Magestade o necessario para logo fundar tres igrejas e casas em que se podessem crear, e sustentar as pessoas necessarias para as ditas aldêas, e congrua, sustentação consignada nas rendas do dito Estado, para cada um dos religiosos, que na dita doutrina e administração se occupassem.

No anno de 1612 tendo confirmado a Magestade de el-rei D. João nosso senhor, todas as sobreditas provisões sobre novas consultas de seus tribunaes, partio de Lisboa o Padre Luiz Figueira (em companhia do governador Pedro de Albuquerque, com dezaseis religiosos da Companhia, os quaes tinha já começado a instruir na lingua geral dos Indios, da qual tinha composto e impresso uma arte de grammatica, e achando a cidade do Maranhão occupada com os Hollandezes, se partio com o dito governador em demanda do Pará, na qual viagem dando o navio em uns baixos se perdeu, e o dito Padre Luiz Figueira com todos os seus companheiro-) exceptos tres, que escapárão levados pelas correntes das aguas

dito Padre tão sentida pelos Indios da Serra, sendo que ainda não erão baptisados, e tão abominada por elles á crueldade dos Tapuyas, que por esta causa se deliberárão a fazer-lhe guerra e os matárão, e extinguirão a todos sem ficar nem memoria delles, que é bom exemplo para o sentimento, que devem fazer nas injurias dos ministros da fé os principaes políticos e extholicos.

que havião feito, e de que tinhão quantidade de cravo em casa de um confidente seu, e de não terem dado umas Indias de leite para criarem os filhos de uns moradores, constou logo alli ser tudo falso, porque o Padro Pedro Pedrosa appareceu diante delles, e o Padre reitor lhes offereceu de graça todo o cravo, que achassem na casa sobredita; e finalmente se averiguou que era testemunho, o que se dizia das Indias de leite, pedidas e não

em uma balsa, forão parar a ilha dos Arvares, onde aquelles barbaros os forão matando um por um, e os comerão a todos.

Neste mesmo anno de 1642 mostrando a experiencia, que muitos dos Portuguezes do Maranhão vivião pouco catholicamente, e se accommodavão aos costumes, e ainda aos ritos dos Hollandezes, que tinhão como fica dito occupado a cidade, é que algumas mulheres Portuguezas, de effeito se casavão já com elles, e que havia pouca esperança de a dita cidade se restaurar a obediencia de Sua Magestade, por outra via, e que já no Pará havia pareceres de aceitarem a sujeição de Hollanda; o Padre Lopo do Couto, que tinha grando autoridade com os Portuguezes, e Indios, tractou que elles mesmos se alevantassem e lancassem fora os Hollandezes, communicando este seu pensamento, e a traça, e industria que para isso tinha, as pessoas de maior zelo, e confiança, e porque o governador do Estado, que então era Bento Maciel Parente, fora preso, e mandado para Pernambuco pelos Hol-landezes, persuadio elle dito Padre Lopo do Couto ao capitão-mor, que tinha sido do Maranhão, Antonio Moniz Barreiros (que cra seu sobrinho, pessoa nobre, e de grande ihielidade e valor) quizesse tomar por sua conta o governo desta empreza como com effeito tomou. E porque a dita empreza de nenhum modo se podia conseguir, sem o soccorro dos Indios da terra, cujas aldeas estavão todas já obedientes nos Hollandezes, o dito Antonio Moniz fallou secretamente ao principal Joacaba, Mitagaia, Henrique de Albuquerque e outros exhortando-os a que quizessem tomar as armas contra os Hollandezes, o promettendo-lhes em premio desta acção se a conseguião, que elle se obrigava a que Sua Magestade lhes mandasse tanto numero de Padres da Companhia, que podessem residir pelas suas aldéas, e ensinar seus filhos. O successo de tudo foi, que os ditos Indios con esta promessa, e persuadidos igualmente dos Padros, aceitário a dita empreza, e forão a principal causa dos Hollandezes serem lançados fora como cont effeito forão, não havendo em todo o Estado do Maranhão quem possa negar, que a restauração de todo aquello Estado, se deve à resolução e industria do Padre Lopo do Couto, e as orações e penítencias com que o Padre Benedicto Amodei bem conhecido e venerado naquelle Estado.por sua sautidade, pedia a Deos a mesma restauração, e ao espírito prophetico com que anteveio a felicidade do successo.promettendo-o e assegurando-o da parte do me-mo Deos,nos Portuguezes e Indios em muitas occasiões em que estavão já desesperados delle, e retirados da ilha do Maranhão para a terra firme, tudo o sobredito confessa em sua certidão jurada, o mesmo capitio-mór Antonio Teixeira de Mello, que por morte de Antonio Moltiz suvcedeo no governo das armas, e acabou esta guerra, com que fica bem manifesto quanta parte tiverao os Padres da Companhia na conquista do Maranhão, e na expulsão dos Francezes e Hollandezes.

No anno de 1648, não restando já vivo no Maranhão mais, que um Padre, foi restaurar aquella missão o Padre Manoel Moniz, com um companheiro, e tendo trabalbado nella menos de um anno, todos tres forão mortos pelos Tapoyas.

No anno seguinto de 1619, tractou o padre Antonio Vieira de ir restaurar a dita missão, mandando Sua Magestade, que se lhe renovassem as mesmas provisões, que tinha levado o padre Luiz Figueira, com a administração e doutrina de todos os Indios, mas o dito padre Us aceitou sómente pelo que tocava a doutrina, renumeirando a administração como tambem renunciou o officio de pai dos christãos, de que pelo conselho ultramarino se tinha passado provisito ao padre Manoel de Lima, que era um dos seus companheiros, á imitação do que se usa ua India: e o motivo que o dito padre teve de não aceitar a dita administração. foi querer evitar totalmente encontros com os Portuguezes, por estar informado de quão mai se conformavão seus interesses, com justiça, e liberdade dos Indios, e para poler tractar da conversão dos Gentios, e doutrina dos christãos sem os ditos encontros, e dependencias, Sua Magestade por assim th'o haver representado, mándou passar provisão nas tres Capitanias do Maranhão, Pará, e Gurupá, para que em cada uma dellas se assignalasse uma aldêa aos religiosos da Companhia, a qual fica-se livre, e isenta para o serviço das missões. Mandando outrosim Sua Lugestade eccrever ao padre geral da an dadas aos moradores. Vendo-se assim convencidos em sua temeridade estes conjurados, concluirão suas razões com o inculcarem canõas para os Padres sahirem, aos 20 de Março, no que ellos não vierão, por serem aquellas embarcações incapazes de levarem vinte e sete religiosos, por uma costa brava, e com navegação de tantos dias. Deferirão os procuradores do povo a esta replica muito violentados; e destinárão dous barcos velhos.

No anno de 1652, (não se podendo conseguir antes pelas causas, que são notorias', partio deste reino o padre Antonio Vieira, com mais doze religiosos, com nova ordem de Sua Magestade, que se pode ver no registro della, em que lhe ordenava tomasse á sua conta todas as christandades de Indios, e conversão dos Gentios do Estado do Maranhão, deixando à sua eleição os tempos, lugares, e modos, porque se não havião de fazer as missões, e os sitios em que se havião de pór as povoações dos Indios que se reduzissem, para que em tudo ficassem isentos, e livres das violencias, que costumavão padecer, e pelas quaes se retiravão da f, e obediencia de Sua Magestade, vivendo e morrendo nos matos com perdição de suas almas. Mandando outrosim aos governadores, capitães das fortalezas, camaras, e mais ministros, assistissem aos ditos missionarios com tudo o que lhes fosse necessario para as ditas mis-ões.

No principio do anno de 1653, chegou ao Maranhão o podre Antonio Vieira. com alguns de seus companheiros, havendo chegado os demais pouco antes, não seudo passados uninze dias, por occasião de se publicar na cidade de S. Luiz, uma lei sobre a liberdade dos Indios, com que Sua Magestade mandou deferir aos requerimentos, que por parte dos Indios veio fazer a esta corte o vigario geral Matheus de Sousa Coelho, os moradores da dita cidade se ajuntárão ás portas da camara, e seguindo as vozes do procurador della, Jorge de Sampaio de Carvalho, se amotinarão contra os padres da Companhia, arremettendo ao collegio com palavras indecentes, e aifrontosas, gritando, que os lançassem fora, e os embarcassem em canoas estroncadas para que se perdessem. E sem duvida o executarião assim, se o capitão-mór que então era Balthazar de Sousa Pereira, os não obrigára a se recolherem, marchando para elles com as companhias de presidio, com uma espada, e broquel na mão. O motivo, ou pretexto, que os ditos moradores tomárão para este levantamento, foi publicarem que os padres da Companhia tinhão requerido, e diligenciado a dita lei, a qual posto que fosse muito justa, e justissima como são todas as que ha em toda a America, assim nas conquistas de Portugal, como nas de Castella, nas quaes(excepto o Maranhao) nao ha provincia, cidade, nem lugar algum em que se permitta por lei captiveiros de Indios, comtudo, é certo que os ditos religiosos da Companhia, não requererao a dita ici, nem fallavão sobre issu palavra, e totalmente foi passada, consultada, e resolvida só pelo dito vigario geral, como constará pelos ministros, e papeis do conselho ultramarino, dos quaes tambem constará como nesta occasião escreveu o padre Antonio Vieira uma carta a Sua Magestade, na qual lhe dava conta do Estado das christandades, e ser justo, e conveniente que Sua Magestade concedesse áquelles moradores os resgates dos Indios, que fosse licito, e apontava os meios com que se poderião sarar as consciencias dos que contra as leis, e justiça, os tinhão feito escravos, tudo a beneficio dos ditos moradores, como da dita carta se pode ler, a qual carta Sua Magestade mandou consultar ao ronselho ultramarino e foi muita parte como constará da mesua consulta, para que os ditos resgates se concedessem.

No principio do mesmo anno de 1653, e no fim do antecedente, em que chegárão os primeiros Padres, se tractou logo do fim para que erão maudados, e vinhão áquellas missões, mas porque o procurador diz mais neste capitulo, que entendião os moradores do Maranhão, que na expulsão dos religiosos da Companhia, fazião tanto serviço a Vossa Magestade como fizerão na dos Hollandezes (posto que esta proposição pertencin a outro tribunal) com a maior brevidade que for possível, se representará aqui a Vossa Magestade, o que nos nove anuos proximos, obrarão estes homens que tão semelhantes são aos hereges Hollandezes.

Todo aquelle Estado, Senhor, se resolve em Portuguezes, em Indios seus escravos, e

Companhia, e ao provincial do Brasil, lhe mandassem religiosos praticos na lingua da terra, como com effeito mandárão por quatro vezes, e os primeiros que forão einco, e vierão direitos a este reino, forão feitos prisioneiros pelos Inglezes, na almiranta da frota do Rio de Janeiro, que se queimou, e cutre os ditos religiosos, foi um o mesmo provincial actual, que acabava, e outro, que cra o lente de prima de theologia,

em que fossem os Padres para o Brasil, que era o termo de seu desterro.

Chegárão nesta occasião duas canôas do Pará, uma com cartas do governador do Estado para o capitão-mór Balthazar Fernandes, e outra com o Padre Jodoco Peres, da Companhia, superior das missões, e mais dous religiosos. Puzerão os tres governadores em arrecadação os Indios, canôas

Além dos ditos sermões dos passos a que se seguia disciplina, havia assim mesmo sermão na nos a igreja todos os domingos de quaresma à tarde, e pelas manhãs assim da quaresma, como das festas, e entre anno, eño os ditos padres os que mais frequentemente prégavão na sua igreja, na matriz, na misericordia, e algumas vezes nos conventos dos eutos religiosos, por não haver nelles prégadores, sendo os ditos sermões todos encamánhados ao conhecimento, e horror do peccado, e reformação das vidas, em que se experimentava muito fructo, que fora sem duvida muito maior, se os prigadores todos se conformassem na mesma doutrina, mas os pulpitos e os confesionarios, forão no Maranhão os baluartes de que maior guerra se fez à verdade, e a Christo, e aos ditos missionarios. Com o mesmo zelo repartiño os padres entre os moradores, principalmente os mais entendidos, grande quantidade de livros espirituaes, que para esse fim levarão, e muitas cartilhas de doutrina christã e devocionarios, nuo fallando em infinitas contas, medalhas, e imagens, de que sempre mandavão vir de Roma, e de Portuagi grande quantidade, applicando-lhes indulgencias, e jubileus, que muitas vezes publicarão, exhortando o povo, a se aproveitarem destes thesouros, e socorrerem com elles a seus defuntos.

Sobre tudo era grande utilidade a doutrina, que todos os domingos à tarde se fazia no collegio, por espaço de mais de uma hora, sahindo primeiro os estudantes, e meninos da escola, em procissão com suas bandeiras pelas ruas como é costume: na qual doutrina, além de se ensinarem os mysterios da fú de que havia muita necessidade, se explicavão ordinariamente pela ordem dos mandamentos da lei de Deos, e da santa Madre Igreja, os casos pertencentes aos ditos mandamentos da lei de Deos, e da santa Madre Igreja, materias de maior uso, e importancia para as consciencias, com que vinha a ser uma lição de theologia moral, á qual acudião os pouros cierigos, que alli havia, e muita vezes, o mesmo vigario geral, e governador, com que os seculares aprendião tudo o que lhes era necessario para suas consciencias, e salvação sua, e de suas familias, porque nas ditas doutrius conhecião grandes ignorancias, e enganos, em que até aquelle tempo estiverão, donde resultavão novos, e mui differentes exames de suas consciencias, o se confersavão muitos geralmente, constando que só um padre, que assistia ordinariamente no Maranhão,

.....

em Indios livres das aldêas, e em Indios Gentios, que estão pelos matos, e para melhor intelligencia se dirá em particular o serviço, que os ditos padres tizerão a rada um destes generos de gente.

O primeiro cuidado dos ditos missionarios, foi a reformação dos costumos dos Portuguezes, entre os quaes não so a malicia, senão tambem a falta da doutrina, tinha introduzido com os vicios muitos abusos; com classes e e colas do Maranhão e Pará. de que acima se disse forno imprimindo na idade tenra dos moros, a devocão, a missa de todos es dias, e a outros exercicios de piedade, principalmente do rosario de Nossa Seulura, a cujo terço acudião todas as tardes por obrigação, todos os ditos moços, e outra muita sente da cidade, e se resava publicamente a córos com assistencia de um padre na igreja do collegio, que é da invoração de Nossa Senhora da Luz E para estabelerer a dita devoção e affriçõar a ella os animos de todos, além da ladainha que juntamente se cantava todos os sabbados, havia nos ditos sabbados prégação, em que se contavão exemplos do rosario, e se exhortava o povo a piedade, e confiança com a Mai de Deos; e estes ditos sermies. e exemplos, se continuário por espaço de mais de dous annos até o dito evercicio estar tão. fundado e esbelecido, que as pessoas principaes, e do governo se achavao todos os dias a elle: assim mais todas as sextas-teiras de quaresma se prigavão os passos da paixão na dita nossa igreja, e se mostravão no fim os ditos passos representados com o maior apparato, e decencia do que se poderá esperar naquellas partes, e para o mesmo fim mandaron os ditos padres fazer nesta corte com grande despeza, imagens naturaes de Christo, para, todos os ditos passos da paixão, as quaes estavão ja acabadas para serem envindas ao Maranhão, quando os padres expulsados chegárão a esta côrte, e por esta causa ficárão assim ellas, como outras muitas de Nossa Senhora. de Santos, e do presepe, mandadas todas fazer para o dito fim pelos padres, e á sua custa.

e cartas, que nellas vinhão, e da janella da camara lerão os procuradores do povo as do governador do Estado em voz alta, com os comentos e gloza, que lhes dictava sua paixão. Quizerão também que tudo quanto tinhão obrado até alli, ficasse em noticias authenticas, para testemunho de seu acertado procedimento. Para isso grudárão algumas folhas de papel, em que lançárão um circulo grande, no meio do qual se escrevêrão seus decretos, e

È para que o clicito da sobredita doutrina podesse chegar a toda a parte, assim dentro da cidade aos que não acudião a ella, como pelas fazendas dos moradores mais distantes que não podião acudir, e tambem para que as pessoas de maior idade, que ignorando os principios e rudimentos da fé, se envergonhavão de os perguntar, tivessem um mestre secreto, do qual podessem aprender sem nenhum pejo, tendo os Padres ordenado um cathecismo na lingua dos Indios, em que se contém em estylo breve, e muito claro tudo o que é necessario para a salvação, dispozerão o dito cathecismo em tal fórma, que fosse junțamente de duas linguas, uma defronte da outra, para que os Portuguezes, e suas mulheres, e filhos, tivessem declarado na mesma lingua portugueza o mesmo que ensinavão aos Indios na sua, e deste cathecismo e mquanto se não imprimia (como já neste reino estava para isso) se fizerão varios traslados, que se espalhárão pelos ditos Portuguezes,

Das ditas prégações, e de todos os sobreditos exercicios, e das praticas familiares de alguns dos ditos missionarios, a quem Deos tinha dado particular graca nellas, se segnirão dous fructos especiaes mais publicamente conhecidos, que forão muitos odios, que se tiravão, e pazes que se fazião entre pessoas discordes, havia muitos annos assim fora de suas casas, como dentro nellas, assim contra a lei commum da caridade christa, como contra a união, e caridade particular do matrimonio, em que se evitárão gravissimos escandalos, e na mesma forma se deixárão com grande exemplo muitas anizades, não menos prejudiciaes, que o mesmo odio, ou casando-se muitos Portuguezes com as mesmas mulheres com quem em desserviço de Deos estavão amigados, posto que differentes em . sangue, e qualidade, ou apartando-se totalmente do vicio, e regueira, que os tinha presos em sua companhia; na qual empreza ajudou tanto Deos o zelo, e doutrina dos missionarios, que no anno de 1659, tendo acabado sua vizitação o licenciado Domingos Vaz Corrêa vigario genal, veio por paschoa do Espírito Santo, dar as hoas festas aos Padres, e pedindo ao superior mandasse vir todos à sua presença, depuis de lhes agradecer o trabalho, e zelo com que servito naquella vinha, accrescentou para consolação sua, e dos Padres,que **sendo assim que na vizita passada, unhao sido mui raros os moradores daquella cidade,**

confessou geralmente de toda a vida, mais de metade dos moradores da dita cidade, assim homens, como mulheres, e frequentárão dalli por diante os Sacramentos, havendo muitas pessoas que confessavão e commungavão na nossa igreja todos osoito dias, e vivião muito timoratamente, e de nenhum modo forão complices, nem tiverão parte no caso da expulsão dos ditos missionarios, antes os virão lançar com grande dór de suas consciencias, e coraçoes, e com muitas lagrimas em segredo, e ainda publicas, por perderem seus Padres espirituaes, e os que guiavão suas almas pelo verdadeiro caminho da salvação.

Por este meio se tirárão em grande parte os ahusos, de se trabalhar aos domingos e dias santos, principalmente fora da cidade, e de irem raramente á missa os que vivião longo della: o porque a ilha do Maranhão tem sete leguas, e não ha nella mais que uma freguezia, com a residencia dos Padres pelas aldéas, se remediou esta difficuldade com grande utilidade das almas dos Portuguezes, que mais vizinhavão com ellas, porque sem trabalho, nem despeza, acudião as igrejas das ditas aldêas,onde se lhes administravão os Sacramentos, não só na saude, mas tambem na enfermidade com o mesmo zelo, e pontualidade como se os ditos Padres fossem seus parochos, e para que lhes não faltasse o pasto da doutrina de que os moradores de fora têm muito maior necessidade, além da doutrina, e pregação que se fazia aos Indios na sua lingua; a qual todos os ditos moradores pela mator parte entendião; se lhes pregava também muitas vezes em portuguez, e havia Padre tão zeloso neste particular, que todas as vezes, que estava na igreja um só Portuguez, que não entendesse a lingua, só a elle prégava, e isto que se fazia na Capitania do Maranhão, se obrava igualmente na de Tapuitapera, e na do Gurupi, e com maior commodidade na do Camutá, por estarem distantes da sua igreja quarenta leguas, sem outra igreja, nem sacerdote mais, que os missionarios daquellas aldeas, e o mesmo se fazia nas Capitanias do Pará e Gurupa.

clausulas da conjuração, e motivos della, com severas deprecações, e penas contra os que obrassem, ou dissessem o contrario do que alli estava escripto; e para não ficar lugar de se poderem conhecer os cabeças, e autores destas perturbações, assignárão todos em roda do dito circulo, satisfeitos de que não seudo conhecidos pela ordem das firmas naquelle papel, o não poderião ser pelo que tão publicamente obravão nas ruas, e praças da cidade.

E estes mesmos exercicios com que trabalhavão nas povoações dos Portuguezes, exercitavao tambem com elles nas missões que fazião ao sertão, em que por irem navegando pelos rios, se não perdião os exercícios de missa, prégações, exhortações, e lição de livros devotos como podem testemunhar, não só os que forão com o Padre João de Souto-Maior á missão do Pacajá, e com o Padre Francisco Velloso, Francisco Gonçalves, e o Padre Manoel Pires, ás missões do Rio das Amazonas, e com outros, ou outras muitas, mas os mesmos homens do mar, que levárão e trouxerão os ditos Padres do Maranhão, os quaes são testemunhas, de como na estreiteza dos navios, não sú guardão os ditos missionarios o estylo de seus collegios, com companhia tangida a oração, e a todos os mais exercícios da communidade, e até o de levantar, e deitar, às suas horas, mas fora de seus apozentos, e no convés dos ditos navios dizendo missa, e prégando todos os domingos, e dias santos. excepto algum que não da lugar para isso a tempestade, e fazendo doutrinas, e levando livros espirituaes, e exhortando a confissão, e communhão,que muitas vezes é geral em todos os do navio, e introduzindo o uso santo do exame de consciencia todas as noites. e talvez tangendo-se a elle publicamente, e lendo-se tambem publicamente meditações para rada dia, aos de mais capacidade, as quaes causas todas, mais, ou menos fazem, e exhor-140 o fazer os ditos missionarios nos navios. E ainda nas candas em que navegão, conforme a opportunidade do tempo, e do lugar, não havendo dia algum, em que além da ladainha ordinaria dos Santos, se não reze por todos em voz alta o terço do rosario a córos; e deste exemplo dos missionarios do Maranhão, e do caso milagroso do navio referido. que se salvou depois de virado, a qual mercê de Deos se attribuio ao rosario da Santa que todos os dias nelle se rezava, e naquelle transe fizerão todos voto de rezar, se tem introduzido geralmente em todos os navios a dita devoção de rezar o terço, como tambem se introduzio nas ilhas onde os ditos missionarios depois daquelle caso, forão lauçados, por que não havendo nas ilhas uso de tal devoção publica, elles o deixárão introduzido, e estabelecido, primeiro na Ilha Graciosa, depois na Terceira em tres igrejas, e ultimamente na Sé de S. Miguel, d'onde se tem espalhado pelas demais, e se de passagem no mar, e na terra se fez em tão pouco tempo tanto fructo, bem se poderá ver quanto terão feito os ditos missionarios no Maranhão em tantos annos, e quanto maior farião se a terra não fora tão fertil das espinhas, que ficárão do roubo de Adão, que são as que mais alogão a palavra de Deos.

E para que em uma palavra se diga quânto a christandade daquelles Portuguezes, se augmentou com a ida dos Padres ao Maranhão, lembrem-se os que virão uma cousa, e outra, da perfeição em que ao presente deixárão todas as consas do culto divino, e do estado em que as achárão no anno de 1652 quando lá chegárão os primeiros missionarios. Quatorze annos havia que na cidade do Pará não havia matriz, e o lugar aonde tinha estudo, que se conhecia por alguns esteios velhos, que ainda estavão de Souto-Maior estranhado esta indecencia, em um sermão de orago da mesma igreja, ao outro dia cha-

e seu contorno, que não ficassem comprehendidos, e culpados na dita vizita, na presente achára tanta emenda, e mudança nas vidas de todos, que nenhum castigára, nem apenava, porque quasi não achára culpas, tendo a leançado pelas mesmas informações, que o instrumento desta particular graça de Deos, forão as prégações, e mais exercicios espirituaes em que os ditos missionarios se empregavão, e o fructo que colhião os que se confessavão rom elles. O que não será muito de admirar para quem considera os estylos da providencia de Deos, e a vocação, espirito com que muitos dos mesmos missionarios forão chamados pelo mesmo Senlior, deisando todas as commodidades da Europa, e muitos delles, maiores postos de letras, e governo da religião, e o logro e esperanças de seus talentos, vindo uns d'Allemanha, outros de Italia, outros de Portugal, e outros do Brasil, e degradarem-se para o Maranhão, só por serviço de Deos e das almas.

Depois de juramentados nesta fórma, quizerão que assim mesmo se puzesse em outra escriptura a expulsão dos Padres, para constar a todo o tempo da causa porque a emprehendêrão. E a esse fim lhes mundárão intimar um protesto com ceremonias judiciaes, cuja sustancia brevemente resumida é a seguinte: Que o povo do Maranhão os lançava fóra, não por escandalo algum em seu procedimento, e vida religio-a, nem menos por faltarem ao cuidado da salvação das almas.

mando se havia alguns ficis, que naquella obra o quizessem ajudar, se foi elle com seu companheiro ao lugar da dita igreja, tomando uma enxada na mão, começou a abrir o alicerce, e dar princípio á igreja, que hoje está feita.

alicerce, e dar principio á igreja, que hoje está feita. Na mesma forma se edilicárão de novo, e se reformário outras, e ou fosse imitação, ou immolação, em todas se poz o culto divino na limpeza, politira e ornato, que hoje tem E porque a hora da morte é o ponto em que os operarios do evangelho colhem o que têm semeado, e cultivado em todo o tempo da vida, era muito mais particular o cuidado com que os ditos missionarios acudião aos enfermos, que estavão em perigo, applicando-lhes naquella hora todos os meios e industrias em que a religião da Companhia, como tão proprios do seu instituto, costuma instruir, e formar os que escolhem para instrumentos deste ministerio E era tão conhecida a promptidão, e zelo com que os ditos missionarios acudião, e se empregavão nelle a qualquer hora do dia, ou da noite, assistindo os dias, e as noites inteiras, se era necessario, que rarissimo foi o Portuguez ou Portugueza, principalmente dos mais pobres e desamparados, que morressem sem religiosos da Companhia á cabeceira, depois que forão áquelle Estado É era este exercicio tão continuo, principalmente nos mezes mais doentios do anno, que para se acudir com maior promi tidão, passavão toda a noite vestidos, e apparelhados aquelles a quem pertencia este cuidado. era tanta fé, ou confianca que os ditos Portuguezes tinhão na assistencia dos ditos missionarios naquella hora, que se notou como consa digna de grande reparo, que os tres maiores inimigos, que tinha a religião da Companhia na cidade do Maranhão, e que mais publicamente fallavão contra ella, todos tres quizerão morrer nas mãos do Padre Antonio Vieira, chamando-o com grandes instancias, não querendo que se apartasse delles um momento : mas ainda naquella hora se vio algumas vezes ser tão grande a astucia, e engano do de-monio, que os mesmos que chamavão os ditos Padres para morrer nas suas mãos,senão confessavão com elles sendo nisto muito diligente a industria dos herdeiros por medo da restituição dos escravos. E isto é parte do que obrárão com os Portuguezes, aquelles homens a quem o procurador chama peiores que Hollandezes, ficando a outra parte para se dizer e entender melhor depois que se relatar o que os ditos padres obrárão com os Indios.

Ao remedio das almas dos Indios, como obrigação mais propria sua, e a que Sua Magestade os mandava, se applicarão os ditos missionarios com maior cuidado, e industria, e incansavel trabalho, o qual foi tanto, que o conego Manoel Teixeira, vigario da igreja do Pará, em uma certidão jurada em forma de carta escripta a Sua Magestade, a qual faz por descargo de sua consciencia, estando para morrer, não duvidou de affirmar e jurar, que os novos missionarios da Companhia, tinhão obrado mais em quinze dias, do que todos os erclesiasticos que tinhão vindo aquelle estado em trinta e oito annos, que tantos havia se começar a conquistar. Em todas os aldêas de Indios livres da Capitania do Pará, tirando uma em que tinha estado um engenho, nem havia ígreja, e outras nem cruz havia, e se passava annos em que nellas se não dizia missa, e muitos assim adultos, como innocentes, estavão haptisados, vivendo casados com uma ou muitas mulheres, e o rito gentilico, não havendo entre elles nenhum que soubesse os mysterios da fé, e rarissimo era o que em sua vida se tivesse confessado, e nenhum que na hora da morte se tivesse confestado. Finalmente vivendo e morrendo como Gentios, sem que houvesse algum, que naquella hora procurasse os Sacramentos, nem quem tivesse zelo de lh'o procurar, só no Maranhão havia mais noticia de Deos, pelas visitas, que fazião áquellas aldêas os poncos padres que la residirão, mas essa estava mui esquerida nos Indios velhos, e nos novos não havia nenhuma. A primeira cousa que os padres fizerão para remedio destas almas, foi repartirem-se pelas ditas aldeas em differentes missões de dous em dous, um dos quaes ao menos, era pratico na lingua dos Indios, e começando pelos enfermos, que estavão em perigo, examinavão em primeiro lugar o baptismo dos adultos, fazendo para todas as aldeas livros de baptismos, que não havia, baptisando absolutamente os não baptisados,

Que a razão, motivo e principal fundamento desta resolução, era por que os Padres tinhão a administração temporal dos Indios, no que experimentava aquelle povo intoleraveis apertos. Que lhes pedião, e intimavão juntamente não pretendessem jámais voltar para a terra, que de nenhum modo os queria, e de que já havião sido lançados duas vezes, e intentado lançar outra. Que de fazerem os Padres o contrario, soubessem causarião

Tendo-se acudido aos Indios livves das aldeas, restava a major necessidade de todas, que era a dos escravos, e outros, que com nome de escravos, ou livres. servião aos Portuguezes, estes pela maior parte crão das linguas, que lá chamão travadas, e que de neulium modo entendem a lingua geral da terra, e por este impedimento, ou mais verdadeiramente pelo poucozcio de seus senhores, que só o tinhão de que os soubessem servir, vivião totalmente e morrião pagãos, e assim elles, como os que tinhão recebido o baptismo, estavão todos amigados com as escravas de seus proprios senhores á vista delles, e para que mais livremente assim o consentissem, e ainda estimassem, tinha o demonio introduzido (e não sem prova de alguns casos) que em se casando os ditos escravos morrião, matando-»e com peronha uns ans outros, e que se não morrião, não erão depois de casados tão diligentes, e obedientes ao serviço de seus scuhores, entendendo, que o amor do peccado os fazia mais sujeitos, e o mesmo interesse cego, era causa de que na hora da morte uinguem tractasse de que morressem seus escravos com os Sacramentos, pela distancia em que esta-vao, e ser necessario maudar os ditos enfermos as povoações dos Portuguezes, o que se nao podia fazer sem novas despezas; qualquer dos quaes se tinha por muito grande, onde não havia cousa mais vil que as almas Os corpos dos ditos Indios mortos, sem nenhuma reverencia do baptismo que tinhão recebido, ou se lançavão nos rios, ou se enterravão mal cobertos nos matos, onde erão pasto dos peixes, e das feras, sendo ainda de maior horror a deshumanidade com que os mesmos corpos erão tractados quando vivos, porque sem differença de homens a mulheres os trazião totalmente nús com asco da natureza, diante os olhos seus, e de seus filhos, e isto não só nos matos, e fazendas retiradas, senão ainda

e condicionalmente, aquelles en quem havia duvida, porque se achárão varios adultos, que tinhão sido baptisados ou lavados com a agua do baptismo, sem totalmente se lhe haver dito, nem elles haverem entendido o que aquillo significava, ou o que recebião, sobre esta diligencia se lhes começava a ensinar a doutrina christă, não havendo quem se soubesse persignar, nem formar o signal da cruz, e todos os dias em publico, pela manha, e à tarde rezavão os padres com elles as orações da doutrina christa, e por modo de dialogo, perguntando, e respondendo, se lhes ensinava os mysterios da fe, catechizando mais particularmente um por um, com excessivo trabalho aos mais rudes. E não era menor o trabalho, e a difficuldade em compôr, e ajustar os casamentos, que onde era necessario se tornavão a fazer infacie ecclesia, e para tudo isto em entrando nas aldêas. levantavão logo os padres suas igrejas, que naquelles principios conforme o uso, e pobreza dos Indios, erão cobertas e formadas de palma, mas nos altares havia todo o ornato, e decencia, e nas igrejas a que por então era possível. E porque não podião os padres por serem menos em numero, assistir em todas as aldeas, escolhião dos Indios, e das Indias, aquelles em que experimentavão melhor entendimento, e memoria, e lhes ensinavão as orações principaes, e a explicação dos mysterios necessarios á salvação, e a estes deixavão em seu lugar quando se partião, com obrigação muito recommendada a todos, que todos os dias quando se recolhessem de suas lavouras acudissem a doutrina, a qual ensinava a mestra na igreja, ás Indias, e meninas; e o mestre no adro aos Indios, e meninos. E a alguns destes mestres mais rapazes, se ensinava tambem a forma do baptismo, para que o pudesse administrar em caso de extrema necessidade, quando os ditos padres se partião das aldeas, deixavão assim mesmo encommendado, e encarregado muito aos principaes, e a outros de mais zelo, e talento, que em adoccendo gravemente algum Indio, fossem logo chamar, e buscar os padres, ou á cidade, ou a outra parte onde audassem os missionarios, e assim se fazia, sendo a menor distancia por terra de cinco e seis leguas, as quaes os ditos padres caminhavão sempre a pé, salvo em caso de enformidade, e por mar de oito e dez leguas, e mui-tas vezes de trinta e quarenta, e tal vez houve, que foi um padre confessar uma India do Maranhao a sessenta leguas, sendo as estalagens do caminho, os rios, as brenhas, e os matos; e ainda que desta vez achou a India ja morta, não se perdeu o zelo, nem o merecimento, o qual ordinariamente se lograva com evidentes signaes de predestinação de muitas almas, que crao cisos de cada dia muitos delles com circumstancias mais que naturaes.

muitos damnos no Maranhão com sua vinda, dos quaes, e das mortes quo se seguissem terião a culpa toda. Que nenhuma razão das que pudessem dar em sua defensa diante de quaesquer pessoas, seria admittida sem primeiro aquelle povo ser ouvido, nem terião vigor algum, as ordens que alcançassem em seu favor como havidas subrepticiamente. E que até os 24 de Março estivessem promptos para salirem, como se tinha decretado

E porque o fructo desta doutrina ficava so dentro da cidade, e era igual, e ainda malor a necessidade dos escravos, servem por fora nos engenhos, e fazendas dos moradores. Depois de se lhe declarar em muitos sermões a obrigação precisa que tinhão de as fazer doutrinar, se lhes derão traslados do sobredito cathecismo fazendo os padres muitas

muitos dentro na mesma cidade do Para, cousa que difficultosamente se poderá crer da humanidade christā e portugueza; finalmente não só se passavão as quaresmas inteiras, e toda a vida, sem se confessarem os escravos por culpa de seus senhores, mas era tanta a negligencia dos parochos, e estava este abuso tão introduzido, que na lista, que se costuma fazer dos christãos que se desobrigavão da quaresma, sómente se escrevião Portuguezes da familia, e dos escravos totalmente se não fazia conta, como se não forão christãos, nem lhes pertencerem os preceitos da igreja. A tudo isto procurou o superior dos missionarios acudir com a maior efficacia, que lhe foi possivel. assistindo sempre nas casas da Companhia do Maranhão, e Pará, um padre pratico na lingua, deputado para acudir nos escravos dos Portuguezes, como fazião catechizando-os continuamente nas nossas igrejas, e dispondo-os para o baptismo, e acudindo aos confessar, e preparar para a morte, os enfermos á casa de seus senhores ; e na quaresma multiplicando-se mais padres lhes ouvirem as confissões como fazião com incansavel assistencia, desde pela manha ató a noite, e não só nos collegios, senão tambem nas aldêas onde igualmente confessavão, o desobrigavão os escravos dos Portuguezes mais vizinhos a ellas, e quando não havia numero bastante de padres para acudir no mesmo tempo a tudo, se antepunha e propunha algumas semanas, e mezes, o tempo da obrigação annual, para que o trabalho podesse alcançar a todos, sendo vos commum dos vigarios das igrejas, que são como fica dito mui poucos, e com freguezias de muitas leguas, que se não tiverão por coadjutores os roligiosos da Companhia, não poderão dar boa, nem má conta a Deos das almas que têm a seu cargo, confessando ingenuamente que a não davão antes dos ditos missionarios virene áquelle Estado.

Para ensino dos ditos escravos, se introduzio na nossa igreja do Maranhão dizer-se una missa todos os domingos e dias santos, deputadamente para os escravos e escravas na bora immediata antes de sahir o sol, por ser a mais accommodada e livre,em que os ditos escravos sem fazer falta ao serviço de seus senhores, pudessem acudir á igreja como verdadeiramente acudião sempre em tanto numero, que se enchia até fora das portas, e quando a missa se acabava, já o prégador estava no pulpito, o qual conceava em voz alta a se benzer, e entoar todas as orações da igreja, respondendo clausulas por clausula no mesmo tom todos os Indios e Indias, e depois das orações, se lhes ensinava da mesma maneira una dialogo do cathecismo, em que se continhao todos os mysterios da fé, e mais cousas necessarias à salvação, perguntando o padre só, e respondendo todos com elle, até que sabião responder por si. O qual cathecismo acabado, se sentavão todos a ouvir uma prigação, eu exhortação, a qual se fazia na lingua geral dos Indios, como também o cathécismo e oracoes erão compostas na mesma língua, e a dita exhortação se accommodava sempre ao evangelho, ou mysterio daquelle dia. e a doutrina e reformação das vidas dos Indios, conforme a maior necessidade de suas almas, e vicios mais ordinarios nelles; e nas tardes du todos os domingos, assim como fica dito que sahião os estudantes, sahião tambem os Indios com sua bandeira particular diante delles, e detraz de toda a procissão as Indias. tendo cuidado os ditos missionarios, como tambem os vigarios nas estações de recommendar aos senhores dos ditos escravos, os mandassem á doutrina, a qual la parar á igreja da matriz, e postos os Indios de uma parte, e as Indias de outra, e passeiando o padre que fazia a dontrina por meio delles, depois de rezar com todos, as orações, ia perguntando e ensinando em particular a cada um, no qual exercicio se gastava quando menos uma hora, e depois della vinhão todos, assim Indios, como estudantes, na mesma forma á igreja do collegio onde então se fazia a doutrina dos Portuguezes, servindo a assistencia dos estudantes a mesma doutrina dos Indios para elles tambem saberem naquella lingua e a poderem ensinar aos escravos de sua casa.

sem a isso por contradição alguma, etc. Lido este protesto aos Padres, em que vinhão assignados os procuradores do povo, respondêrão, que nem leve pensamento tinhão de tornarem ao Maranhão; e que se o apresto da sua viagem pudesse estar expedito ainda antes do tempo apontado, o estimarião muito. E dada esta resposta, assignárão os Padres, e com elles os tabelliães, que lhe forão intimar este protesto, em 18 de Março do anno de 1684.

cópias delle par sua propria mão, emquanto se não imprimia, e foi com tão grande successo, que muitos senhores dos ditos escravos não só buscavão, e pedião com instancia o dito cathecismo, mas houve alguns dos mais poderosos, que tomárão pessoas praticas na lingua. e as tinhão assalariadas em suas casas, e fazendas, só para que tivessem o vuidado, e obrigação de ensinar todos os dias a dita doutrina, e cathecismo a seus escravos; e dallé por diante começou este exercicio a ser quotidiano em muitas casas. E porque nos ditos lugares remotos é tão grande a falta de sacerdotes como fica dito, além da primeira parté do cathecismo, que se compunha das orações e mysterios da fé, havia nelle outra segunda parte, que constava sómente dos actos com que um homen estando em percado, se pode salvar ainda que não tenha cópia de confessor, os quaes actos repetidos, e multiplicados por varios modos, se punhão no dito cathecismo com as advertencias necessarias para qualquer pessoa secular poder ajudar a bem morrer o seu escravo, e para o baptinar; se fosse pagão ou innocente, e finalmente para que os miseraveis escravos naquelle seu desamparo, se podessem pór em graça de Deos, se punha no dito cathecismo, e se rezava senpre com elles no cabo das orações o acto de contrição.

Mas porque os damnos das almas dos escravos acima referidos, se não podião sómente remediar com o trabalho, e industria dos padres, usando o superior da missão, dos poderes que tinha do Rev. cabido e Sé vacante da Bahia, tractou este remedio com os vigarlos geraes, e particulares; e consultando entre si os meios que podião ser mais effectivos e praticaveis, fizerão por duas vezes capitulos de visita, em que com penas ecclesiasticas se, acudia a todos os sobreditos inconvenientes, em tal fórma, que dalli por diante desde o baptismo até á sepultura tivessem os escravos, antes, e depois de serem christãos, tudo o que lhes era necessario para viverem e morrerem como taes e se salvarem. Os ditos capitulos de visita forão mandados ao cabido pelo dito superior dos missionarios, e confirmados, e mui louvados por todos os capitulares, com preceito a todos os subditos daquelle Estado, os guardassem inviolavelmente, e por não multiplicar esta escriptura, se podem ver os meios com que se acudio a estes annos nos capitulos da mesma visita do vigario geral Belebior da Costa Coelho, que se apresentão, e na certidão de Matheus de Sousa Coelho a si mesmo vigario geral em que se referem.

Disposto na forma sobredita o remedio espiritual das almas dos Portuguezes, dos seus escravos, e dos Indios das aldeas; faltava só o fim mais principal desta missão, que era a reducção e conversão dos Gentios, que vivem retirados dos Portuguezes, em distancias de multas leguns pelos sertões e rios de todo o E tado, principalmente da Capitania do Pará. mas na execução deste remedio se experimentou a maior de todas as difficuldades, por ter aquí a fe e causa de Deos mais vivamente contra si o interesse, e poder dos homens; assim se vio em duas missões, que os padres intentárão no dito anno de 1683, uma no Maranhao, outra no Pará. No Maranhão intentárão subir pelo Rio do Itapurura, em demanda dos Indios vulgarmente chamados os Barbados; e tendo o padre Antonio Vieira, disposta a dita jornada, com o capitão-mór que então era do Maranhão, e estando determinado entre ambos o dia da partida, e andando actualmente o dito padre com seu companhetro ajuntando pelas aldeas os Indios, para os trazerem comsigo, e partirem; o dito capitão-mor por trazer occupados os ditos Indios em interesses seus particulares, e particularmente em duas lavouras de tabaco, que naquelles mesmos mezes se havião de collier, e beneficiar: na dita ausencia do padre Antonio Vicire, sem o ouvir nem lhe dar razão afguma, desfez a dita jornada, com pretexto de ter já passado o tempo conveniente, sendo certo, que se verdadeiramente cra passado, foi por culpa do dito capitão-mór, o qual tendo assentado com o dito padre, e as pessoas praticas da terra, que a viagem se faria por S. João, elle a dilatou para os principios de Agosto. Perdida esta missao e o tempo, se partio logo do Maranhão o padre Antonio Vieira, com intento de fazer outra pelo Ris das Amazonas, mas tendo noticia no l'ará, que por um braço do Rio dos TocanFinatmente chegou o dia da sahida dos Padres, e precedendo um bando que os tres governadores mandárão correr pela cidade, acudio ao porto onde se havião de embarcar, a gente toda, a que o bando obrigava a assistir com suas armas, ou sem ellas. E ao som do sino da Só, que se tocou como a fogo, sahirão do collegio vinte e sete religiosos, despedindo-se primeiro de Nossa Senhora da Luz, em dia de ramos com palmas nas mãos de dous em dons; e a um delles, que por muita idade não podia andar,

Outro desengano alcancárão os missionarios neste mesmo tempo, e foi, que o mesmo poder e interesse dos que governavão lhes estorvava não só o fructo, que se podia colher nas almas dos Indios das aldeas, mas quasi totalmente lhes impedia o oxercicio de seus ministerios, doutrina, e administração dos Sacramentos, porque quando ião pelas aldeas, ainda que fosse na guaresma, as achavão despovoadas, porque os ludios estavão nas lavouras. e safra como dizem do tabaco, nas quaes gastavão oito, e nove mezes do anno, vivendu e morrendo totalmente como Gentios, por ser nos matos, e algumas vezes em partes mui distantes sem missa, nem dia santo, nem quaresma, nem Sacramentos, nem poderem acudir a fazer suas roças e lavouras particulares, com que elles, suas mulheres, e filhos perceião á fome e destas lastimas erão so testemunhas os velhos, e velhas, que os padres sumente achavão nas aldéas, accrescentando-se a este trabalho communi dos tabacos, o de viagens, pescarias, cravo, breu, estopa, fabricas de navios, em que estavão ausentes de suas casas dous e tres annos, e talvez mandando-se as aldêas inteiras a trabalhar en engenhos, e fazendas de assucar, de que tinhão o lucro os que governavão, e os misera-veis Indios o trabalho, e a violencia (porque nenhum ia por sua vontade) e o damno de todos os seus bens temporaes, e espirituaes, sem poderem lograr, nem elles, nem seus Alhos o beneficio de sacerdotes, e mestres, que Deos, e Sua Magestade lhes timira mandado, succedendo muitas vezes, que estando os ditos missionarios com os Indios dispostos para se confessarem, e commungarem, e com os catechumenos instruidos

tius em distancia de duzentas leguas daquella cidade, estava a nação dos Pochis, com disposição de se descer para a igreja, tractou logo de seguir esta empreza como fez, levando comsigo os padres Francisco Velloso. Antonio Ribeiro, a Manoel de Sousa, todos intel-ligente na lingua da terra, e dons delles mui eloquentes nella. E sendo seu intento descer os ditos Indios para os por em suas aldeas livremente nos sitios, que lhe parecesse mais accommodados a sua liberdade, e doutrina, conforme Sua Magestade lhe tinha ordenado, por mais que mostrou a dita ordem ao capitão-mór do Pará, que então era Iguacio do Rego Barreto, se lhe requeren da parte de Deos, e de Sua Magestade, lhe não puzesse impedimento a ella, mostrando-lhe ainda em caso, que não houvesse a dita ordem para ir pregar a fé, e trazer os Gentios ao gremio da igreja, era jurisdicção meramente espiritual, e ecclesiastica, e totalmente isenta da sua. Mas o dito capitão-mor tinha tracado, e disposto que os ditos Indios se repartissem em muitas partes, e se puzessem em sitio e se entregassem as pessoas, onde, e com quem tinha contractado seus interesses e recebido ja á conta delles alguma fazenda em escriptos, que é o dinheiro daquella terra. e por este modo capeadamente vinha a ser o mesmo que captivar. e render os ditos Indios, e para que assim se executasse, mandou por cabo da dita jornada, a um Gaspar Gonçalves Cardoso.com ordem secreta por escripto, que elle depois mostrou ao governador André Vidal de Negreiros, em que lhe mandava, que em tudo fizesse, o que com elle tinha disposto, e praticado sem embargo de qualquer outra ordem, ainda que fosse da letra, e signal delle dito capitão-mor e o dito cabo Gaspar Goncalves, o executou absolutamente assim sem nenhum respeito aos ditos missionarios, nem ás ordens, que lhe mostrou o padre Antonio Vicira, assim de Sua Magestade, como do dito capitão-mor, respondendo o dito cabo, que as de el-rei não queria guardar, e as do capitão-mór não podia, entendendo isto por um regimento publico e capcado, que o capitão-mór tinha dado ao cabo em que lhe ordenava desse escolta aos padres missionarios, e em tudo seguisse as ordens de Sua Magestade; o que visto pelo padre Antonio Vieira, trazendo comsigo o padre Francisco Velloso, voltou logo ao Pará deixando os outros dous padres em companhia dos Indios, para que no menos não faltasse remedio a suas almas. Mas chegados os ditos padres ao Para, o que conseguirão do capitão-mór, e o que conhecerão neste caso, e no do Maranhão. foi desengano de que não podia haver conversão da gentilidade, emquanto as missões não estivessem totalmente isentas do poder e interesse dos que governavão.

fizerão levar em uma rêde, admirando a todos o socego de animo, que no rosto de cada um se deixava ver. Forão muitas as lagrimas da maior parte dos que alli estavão; e o mesmo affecto se viria nos ausentes, porque é certo, que os mais dos moradores do Maranhão sentião muito a sabida dos Padres, e só a estimavão uns poucos amotinados, que bastárão para violentar o consentimento dos outros, temerosos de ameaços e arrebatadas resoluções.

Com estas ordens se partio o padre Antonio Vieira para o Maranhão, onde o governador André Vidal as deu logo á execução e começou a por em pratica, e os missionarios derão principio a fazer as missões do sertão na fórma que entendião sor necessario para terem o effeito que se pretende. Logo naquelle anno que foi o mesmo de 1655 se fez a missão dos Tupinambás mais de trezentas leguas pelo Rio dos Tocantins acima, na qual missão forão os padres Francisco Velloso, e Thomé Ribeiro, e depois de fazerem pazes no dito rio com os Indios Guarajús, e com os Catingis, passirão aos ditos Tupinamás que é a

para receberem o baptismo, e com os desposados apregoados, e apparelhados para se receberent, no meio de tudo isto chegava um sargento ou cabo de esquadra, com ordem do capitão-mór aos principaes, ameaçaudo-os com prisões e outros castigos, e dando-lhe muita pancada, sendo necessario (e sem o ser) para que os Indios fossem a uma parte, e as Indias a outra, e assim se executavão com lagrimas e clamores dos miseraveis, ficando frustrado o trabalho dos missionarios, e o que mais é, o sangue de Christo, e a graça de seus Sacramentos.

Da violencia deste tracto se seguião dous gravissimos damnos ao temporal do Estado, e ao espiritual aos Indios, porque uns se sahião das aldêas, e se ião metter entre os escravos dos Portuguezes, vivendo e casando-se com elles, tendo por menor este captiveiro seu, e de toda a sua descendencia, que o falso nome de liberdade que tinhão nas aldêas, e ontros em que havia mais brio, e valor, se mettião pelos matos e se voltavão para as suas terras, com que elles se perdião entre os fientios, e com as novas que lhes levavão, os retiravão da fé, e os confirmavão na vida que tinhão, e na resolução de se não quererem sujeitar nunca aos Portuguezes.

Com estas experiencias, que os padres achavão em toda a parte, e com o conhecimento de que totalmente se lhe impossibilitavão as missões aos ficatios, e que com os la christãos não podião exercitar livremente seus ministerios nem acudir a suas almas como elles haviao mister, e elles crao obrigados: e tendo experimentado outrosim, que as informações que tinhão mandado por escripto a Vossa Magestade, pela opposição dos interessados, não tinhão a efficacia e prompto effeito, que para tão grande necessidade se requeria, estando-se perdendo infinidades de almas, sem remedio, tendo o mesmo remedio presente, se resolveu entre todos os padres, que era necessario vir a esta corte presenalmente o superior da missão, para informar em presença a Sua Magestade das causas porquo não podião obrar, nem conseguir o para que Sua Magestade os tinha mandado; e com esta resolução se partio logo o paure Antonio Vieira, do Pará ao Maranhão, e do Maranhão a esta corte, onde nas duas juntas acima referidas, mandou Sua Magestade considerar, depois re olveu,e ordenou tudo o que na lei e regimento mais lar samente se contém, que resumido vem a consistir em tres pontos principaes, sem os quaes não pode haver conversão. O primeiro que aos Indios Gentios se não faça guerra offensiva sem ordem de Vossa Magestade, nem se lhes faça injuria, violencia, ou molestia alguma, e somente se possão resgatar delles os escravos, que forem legitimamente captivos, para que com este bom tracto queirão receber a fé, e se affeiçoem à vassallagem de Vossa Magestade, e a viver com os Portuguezes. O segundo, que os Indios christãos e avassallados, que vivem nas aldeas, nao possão ser constrangidos a servir mais que no tempo e na forma determinada pela leite que no demais vivão como livres, que são, e sejão governados nas suas aldeas pelos principaes da sua nação, e pelos parochos, que delles têm cuidado. Terceiro, que os missionarios fação as missões ao sertão com tal independencia dos que governão, que elles não possão impedir as ditas missões, antes lhe dêm todo o favor, e ajuda para ellas, e a escolta de soldados que for necessaria quando se houverem de fazer por passos perigosos: e porque dos capitaes depende o comedimento ou desordens dos soldados, que a pessoa, que os ditos governadores houverem de eleger por cabo delles soja o que o superior dos ditos missionarios julgar por idonea, e conveniente para isso.

Desta sorte se embarcárão os ditos religiosos, em dous barcos arriscadissimos, a qualquer desgraça do mar, e para maior confirmação do odio, que isto obrava, os obrigárão é paga dos fretes de sua passagem, sem lhes deixarem levar comsigo o que pudesse ajudar esta despeza. Assim embarcados, deixárão o Maranhão seus missionarios, alguns de vinte e mais annos do assistencia nelle, com a satisfação confessada pelos mesmos que os desterrárão. Havião saludo quasi todos de diversas provincias da Compa-

No tim do mesmo anno se fez a missão ou entrada dos Nheengaibas, e fez-se mais estaque outra por assim o decejarem os moradores do Pará, na qual entrada forão os padres João de Souto-Maior, e Salvador do Valle. E posto que concorressem para ella, todos os Indios do Maranhão e Para, com grande tropa dos soldados portuguezes, e os cabos mais antigos, e experimentados que havia em toda aquella conquista, como o principal intento de todo este apparato de armas, era mais a guerra, que a paz, que debaixo della offereciao, e mais o captiveiro dos corpos, que a salvação das almas dos Indios, mostrou Deos então, que não favoreção estes intentos, e que reservava a conquista, e reducção dos Nheengaihas para outros soldados, para outras armas,e para outro genero de guerra, em que o bem e conversão das almas não fosse envolto e misturado com tantos outros interesses, como depois mostrou o effeito. Forto poucos os escravos que se fizerão, e quasi igual o numero dos nossos, que os Nheengaibas ferirão e matárão. É porque os Portuguezes ião mais prevenidos de cadeas e grilhões para os escravos, que de ataduras, e o mais uccessario para as feridas, teve bem em que se empregar a caridade dos ditos padres, na qual dispendêrão tudo quanto tinhão, e o padre João de Souto-Maior, até a mesma camisa que levava vestida desfez em fios, e ataduras para os feridos, ficando com a roupeta sobre a carne.

Neste mesmo anno, foi o padre Manoel de Sousa, com um companheiro em missão ao Rio das Amazonas, e para fundar residencia e andar sempre no mesmo rio, como fazia, andasdo em roda desde o Xingú at o Gurupa, e do Gurupa até os Tapajós. No mesmo tempo a missão tracton da reducção dos Jaruunas de que se convertêrão, e descêrão muitos com vario successo, e assim mesmo da conversão dos Nunhunas, os quaes estavão jó dispostos para se descerem no anno passado de 1661, o qual effeito como muitos outros de graude serviço de Deos se impedio, e desbaratou com a expulsão dos padres.

No principio do arno de 1636, foi o mesmo padre João de Souto-Maior, na missão dos Pacajás, por outro nome chamada, a viagem do ouro, titulo lustroso com que muitos moradores daquelle Estado enganárão muitas vezes os ministros de el-rei, ainda aos govermadores, sendo o seu principal, e verdadeiro intento captivar Indios, e tirar de suas veins o ouro vermelho, que foi sempre a mina daquelle Estado; trabalhárão os mineiros com morte sua. e de muitos Indios, sem mais fructo, que o desengano desta verdado; e . dito padre João de Souto-Maior, trabalhou incansavelmente assim na eura e assistencia corporal, e espiritual dos enfermos, como na pregação e doutrina dos Pacajás, dos quaes reduzie a fe, quatrorentos que eree os que havia naquelle sitio; e emquanto a cobiça cavava inutilmente os montes, e queimava as pedras, elle se netteu pelos matos descalço, e quasi sem vestido, por ter dispendido tudo quanto tinha com os enfermos, e reduzidos em demanda dos Gentios chamados Pirapés, aos quaes tambem reduzio a se virem para a igreja, e vassallagem de Vossa Magestade, e tornando com invencivel trabalho pelos mesmos matos, e rios ao arraial a visitar os Portuguezes, e Indios, e ministrar os Sacramentos aos que estivessem em necessidade, e juntamente a buscar os meios com que podesse tirar do sertão, e trazer comsigo aos Pirapés, que tinha reduzido na volta, que outra vez fez para elles, escorregat do de um penhasco, cabio de peitos sobre uma pedra aguda, de que

gente mais nobre e bellicosa de toda aquella parte da America. e publicando-lhes a boa nova das novas leis, e ordens de Vossa Magestade (cuja prégação é mais necessaria para os persuadir, que a do evangelho) se abalárão logo para vir com os padres, mais de mis almas, e sem duvida vierão todos os que estavão no dito sitio, mas navo fizerão por una Indio da sua mação, que tinha vindo ao Pará lhes dizer que vira em uma aldês chamada do Separará a um soldado portuguez tomar pelo braço a mulher de um Indio da mesme mação, e levar-lh'a para sua casa. Para que se veja quanto importa o bom tractamento, que se fizer aos Indios das aldêas, para que os Gentios do sertão queirão receber a fe, e vassallagem de Vesan Magestade.

nhia, onde geralmento amados vivião no conhecido socrego della, doixando as occupações, e lugares de seus merecimentos por virtude de letras, e perdendo para sempre a communicação daquelles, a que a natureza, e o sangue, fazia gravemente custosa a sua ausencia. E tudo isto por ir viver entre barbaros, aprendendo linguas estranhas, sem mais outro interesse, que o da salvação de suas almas, as quaes ficavão entregues agora á mes-

No mesmo auno de 1636, se fez a missão da serra do Ibiapaba, que é para a parte de Ceará, cento e trinta leguas distante do Maranhão, e metida outras trinta pela terra dentro. Partirão primeiro por mar, para esta missão, e para outra do Ceará o padre Manoel Nunes, e o padre Thomé Ribeiro, que depois de andarem muitos dias lutando evon os ventos contrarios, por força delles tornarão a arribar, e tendo-se perdido a esperança de se poder fazer por mar a dita viagem, a fizerão por terra no mesmo anuo os padres Antonio Ribeiroa, e Pedro Pedrosa, os quees emprehendêrão o dito caminho de terra, sendo tão dificultoso, e arriscado em razão dos barbaros, que e infestão como acima fica dito, e padecendo grandes fomes por não haver outro mantimento mais, que o que se levara ás costas, e grandes difficuldades nas passagens dos rios que são muitos, e de mui arrebatada corrente, e sem embarcação para a passagens. Finalmente, andando todas as cento e trinta leguas a pé, chegárão á dita serra, fizerão pazes com os Gentios della, e tudo o mais, que acima fica referido.

No fim do mesmo anno, esteve prevenido o padre Antonio Vieira, para ir a uma missão ao Rio das Amazonas, a qual se impedio naquella occasião pelo capitão-mór do Pará, com pretexto de acudir aos que se retiravão da viagem do ouro acima dita, mas esta missão se recuperou logo no anno seguinte de 1657, e forão a ella os padres Francisco Velloso, e Manoel Pires, pelo Rio das Amazonas até ás terras dos Aroaquis, e Rio Negro. por serem estes os lugares em que os moradores esperavão maior resgate de escravos, o porque o desejo dos padres, sempre foi que os moradores tivessem muitos, para que vivessem remediados e contentes, e sem saudades dos interesses injustos do tempo passado. fez o padre Antonio Vicira uma instrucção aos ditos missionarios, que erão os que em cuja presença se havião de fazer, e com cuja autoridade, se havia de approvar os exames dos captiveiros, na qual instrucção se punhão todas as duvidas, que podião occorrer sobre os casos da lei, e se resolvião pelas opiniões mais largas, e favoraveis aos moradores. de que elles ficarão com grande satisfação, e fizerão muitos traslados, e juntamente, porque quanto mais larga fosse a porta dos captiveiros licitos, tanto mais dos ditos escravos, entrarião na igreja, e se porião no cantinho da salvação. E entrárão pela dita porta do captiveiro licito nesta missão seiscentos escravos, mas ainda não licárão contentes os que só aspirão sempre a não ter porta.

Para satisfazer ao mesmo desejo, e necessidade dos moradores, se fez logo no anno de 1658, outra missão ao mesmo rio. e foi a ella com o dito padre Manoel Pires, o padre Francisco Gonçalves, que tinha acabado de ser provincial do Brasil. Durou a dita viagem quinze mezes: chegărão os padres até o Rio Negro, e por elle acima ha alguns Geatios, que nunca tinhão visto Portuguezes; fizerão-se mais de setecentos escravos, ecaminados na forma da lei de Vossa Magestade, como tambem os da missão passada. Mas porque nella tinha havido queixa ácerca da repartição dos ditos escravos, os quaes o cabo da escolta tinha repartido como melhor lhe pareceu, querendo o governador D. Pedro de Mello, e o padre Antonio Vieira acudir a esta queixa, e ao remedio do povo, ajustárão que a metade dos escravos que se fizessem. fossem para o dito povo, e que a outra metade, além da joia do governador.se repartisse com os cabos, soldados, e Indios que trabalhassem na dita jornada; e que outrosim a metade pertencente ao povo se repartisse (em rateio) por todos os lugares do Estado, conforme o numero dos seus moradores. De tudo se fez um papel. que foi approvado e recebido com grande applauso pela canara do Maranhão, e com effeito as canaras de todo o Estado em razão da pela cunara do Maranhão, e suas noas, e procuradores na execução desta equidade, que cra a maior que se podia conside-

ficou notavelmente quebrantado, e se entende, que com lesão em alguma parte vital, por que dalli por diante foi sempre desfallecendo, continuou com tudo o seu caminho a sé, até ficar de tal maneira enfraquecido que não póde continuar mais, e levado ás costas por alguns Indios. Chegou emfim á povoação daquelles seus novos filhos, que tinha gerado para a igreja, e entre elles, encommendando-lhe a perseverança no proposito em que estavão na fé. Acabou como verdadeiro missionario de Christo a vida.

ma crueldade dos que lhes tiravão os seus Padres, em que tinhão o unico amparo para viverem, e doutrina para se salvarem, o que sem elles já não poderáo ter, como a experiencia o mostrará.

Fizerão-se a vela os dous barcos, a que mandárão seguir com uma canôa os do governo, para verem se com os l'adres ião alguns Indios fugidos, e sabendo os missionarios, que os que vinhão na dita canôa estavão

Neste mesino anno de 1639, forão o padre Manoel Nunes e o padre Thomé Ribeiro, em missão pelo Rio dos Tocantins, tendo ido para o mesmo rio um anuo antes, o dito padre Thomé Ribeiro, com o padre Ricardo Careu, em missão aos Carajás, e aos Poquiguáras, e porque certos Indios mais barbaros dos ditos Poquiguáras matárão alguns dos Indios christãos, que acompanhavão aos padres, resolveu o governador, que se lhe désse guerra (conforme a lei) por impedirem a prégação do evangelho: e com effeito na entrada, que se fez com esta missão, se lhe deu guerra, e forão captivos nella trezentos rebeldes, que se dividirão como escravos; e no mesmo tempo o padre Manoel Nunes, reduzio à fé, e obediencia de Vossa Magestade, mais de mil alunas dos ditos Poquiguáras, que logo seu companheiro trouxe pelo rio abaixo até serem aposentados nas terras mais vizinhas ao Pará. E continuando o padre Manoel Nunes pelo rio acima, até o sitio antigo dos Tupinambás, trouxe quatrocentas almas delles; e nesta mesma missão vierão tambem os Catingas, que como acima fica dito, estavão ja pacificados pelos padres, e reduzidos a nossa devoção e amizade: e todos estes como os demais de que até agora dissemos, depois de instruidos pelos padres nos mysterios da fé, se baptisação e se fizerão christãos

Neste mesmo anno de 1639, forão o Padre Antonio Vieira e o Padre Thomé Ribeiro. á missão dos Nheeugaibas, onde fez pazes com esta nação, com a dos Mamayanás, e com a dos Aroans, e introduzio a mesma pratica com os Tocuius, e todos em suas mãos jurárão fé e vassallagem a Vossa Magestade, como mais largamente se contém nos autos publicos, e juridicos, que se remettêrão a este reino, e na relação que Sua Magestade mandou imprimir. E no anno seguinte, tornando o Padre Antonio Vieira, em missão ás ditas nações dos Nheengaibas. achou, que em cumprimento do que tinhão prometido, já sete aldêas havião sahido do mato, e tinhão feito casas e i grejas sobre os rios. No anno de 1660, foi o Padre Antonio Vieira em segunda missão á serra do Ibiapaba,

No anno de 1660, foi o Padre Antonio Vieira em segunda missão á serra do Ibiapaba, cujo caminho fizerão tambem a pê, e com as mesmas difficuldades dos primeiros missionarios, odde achárão, que naquelles quatro annos tinhão os Padres sepultado mais de quinhentos innocentes dos que elles mesmos havião baptisado, sendo mui poucos os adultos, que em todo aquelle tempo havião morto, como querendo-lhe Deos mostrar, que uma das principaes causas, porque os tinha levado alli, era para recolherem no cio tão grande numero de predestinados. Ordenou o dito Padre muitas cousas necessarias à instituição daquella nova igreja, em que junto com o nome de christandade havia muitos ritos gentilicos e hereticos, e depois de jurada publicamente por todos aquelles Iudios, a obediencia á igreja romana, e vassallagem de Vossa Magestade, se partio o dito Padre Antonio Vieira, e trouxe por mar comsigo ao Maranhão, quasi todos os Indios da rehellião de Pernambuco, que alli estavão retirados, sendo de grande serviço de Deos, para os da serra tirar-se-lhe a communicação dos de Pernambuco, e para o Estado do Maranhão ter os ditos pernambucanos em parte onde lhe estejão sujeitos, e não possão communicar com os Hollandezes.

Neste mesmo anno de 1660, foi o Padre Manoel de Sousa com o Padre Manoel Pires, em missão pelo Rio das Anazonas até os Aroaquis, na qual nação que dista da boca do Rio das Amazonas mais de quatrocentas leguas, editicou o dito Padre a primeira igreja, e com sua communicação, e promessas de bom tractamento, conforme a lei de Sua Magestade, e em seu nome persuadio ao maior principal dos ditos Aroaquis a que mandasse um seu irmão a viver algum tempo nas aldêas dos christãos do Pará, para que alli se informasse presencialmente de tudo, e experimentando ser assim, receberia a fé, e sujeição de Sua Magestade. Veio o dito irmão, e o que experimentou, por seus olhos em confirmação do hom tracto, que os padres lhe tinhão promettido dos Portuguezes, foi ver que os mesmos Portuguezes, prendião e affrontavão os ditos Padres, e os tiravão injurio-

A 1

rar, houve tambem queixas de que aos padres não pertence dizer quem teve culpa, por que nem elles tinhão, nem quizerão ter parte na dita repartição. Custou esta missão a vida do padre Francisco Gonçalves, que por ser pessoa de tanta autoridade, e conhecidas virtudes, foi para toda a missão, e provincia, de grande perda e sentimento.

ainda por desobrigar, e que assim ficarião porque a quaresma era acabada, e no Maranhão não haveria quem lhes zelasse esta obrigação de christãos, desembarcando nas praias do Pereá, disserão missa, e confessárão aos ditos Indios, para que ainda no caminho de seu degredo, pudessem dar o sustento espiritual aos filhos da sua doutrina. Proseguirão depois a viagem, e um dos barcos, que trazia quinze religiosos chegou a Pernam-

samente de suas casas, e os lançavão fóra dellas, e da mesma terra em um navio. Isto vio com assombro o dito irmão do principal Gentio, e estas novas levou á sua terra, tanto em credito das promessas dos prégadores do evangelho, e do rei, em cujo nome lh'as tinhão feito. Fizerão-se nesta missão ao redor de trezentos escravos com grande dór dos moradores do Pará, que os virão passar todos para o Maranhão, por lá ser de mais valor aquella mercadoria. queixando-se de que se fizesse para a cobiça de um, o que poderá remediar a necessidade de muitos, e tudo isto pagarão os Padres da Companhia, não só com a sua expulsão do Pará, mas com a morte do mesmo Padre Manoel de Sousa, que tinha ido a esta missão,e morrer nella, e com a do Padre Paulo Luiz, que lhe substituio ao Gurupá.

Isto é, Senhor, com summa e sem circumstancias de grande edificação, que se deixa por brevidade o que os missionarios da Companhia, obrárão nestes nove annos em serviço das almas dos Gentios do sertão, dos Indios livres das aldeas, e dos escravos que vivem nas casas dos Portuguezes. E daqui se segue a segunda parte do grande serviço espiritual que fizerão ácerca das almas dos mesmos Portuguezes, impedindo os grandes peccados, de injustiça e crueldade, torpeza, e falta de religião, que os ditos Portuguezes commettião no tracto dos ditos Indios, porque não só erão peccados dos Portuguezes, as guerras injustas, os roubos, os incendios, as mortes, e os captiveiros com que lyrannisavão os Gentios do sertão, nem so erão outrosim peccados dos Portuguezes, as torpezas, os adulterios, os estupros, as forças, as violencias, os escandalos, as impiedades, com que tractavão aos Iudios livres, e christãos das aldêas, tomando-lhe suas mulheres e filhas, servindo-se delles, de seus filhos, e dellas, sem lhes pagarem seu serviço, e testando delles, e deixando-os a seus herdeiros como se forão seus escravos, e mandando-os trabalhar nos tabacos, na mesma conjuncção do anno em que era o tempo de fazerem as suas lavouras, com que perecia a fe, e muitos se tornavão para o mato. Mas sobre tudo erão peccados dos Portuguezes os peccados dos seus escravos, não havendo Portuguez, que cada dia por esta via não estivesse commettendo infinitos peccados de que erão complices com os ditos seus escravos, e ainda mais culpados que elles pela maior obrigação, e maior entendimento que tinhão, peccando na fé em que não instruião aos pagãos, peccando na missa, que não ouvião os ja baptisados, peccando nos domingos, e dias santos, que não guardavão, peccando na doutina, que não sabião, peccando nas domingos, e dias santos, que não gariavita, pec-Sacramentos da hora da morte, e na sepultura christā, que ihe não davão, peccando em andarem nús, peccando em andarem emancipados, peccando em casarem dolosamente es-cravos com livros, peccando em casarem os já casados, por não quererem fazer as denumcias como manda a igreja, e peccando finalmente em muitos outros generos de circumstancias de peccados gravissimos, os quaes todos procurarão impedir os ditos missionarios, não só pelo meio da pregação evangelica, como religiosos da Companhia, mas por meio tambem das constituições ecclesiasticas, como pessoas que tinhão em si, e sobre suas con-sciencias o poder, e obrigação do cabido, e por meio das leis, e regimento de Vossa Ma-gestade, dando conta como Vossa Magestade lhe tinha ordenado, de tudo o que para o bem espiritual do dito Estado, e descargo da consciencia de Vossa Magestade fosse necessario. Estes são, Senhor, os males que impedirão, e estes são os bens, que fizerão naquelle Estado em espaço de nove annos os missionarios da Companhia, estes são os que sem respeito ao acatamento de Vossa Magestade, se atreve um homem do Maranhão a chamar em sua real presença, Hollandezes, não se lembrando o dito procurador, que só porque os ho-mens do Maranhão se não fizessem Hollandezes, se resolvêrão os ditos Padres da Compaubia, a tomar sobre si o risco, e a empreza de os lançarem fora, como Deos lançou, mediante seu zelo. Vião os ditos Padres, que já os Portuguezes se casavão, e casavão suas lilhas com os Hollandezes. Vião que havia Portuguezes, que não so bebião com os Hollandezes, mas pelos calices consagrados como elles. Vião que tinhão jurado por seu senhor ao prin-cipe d'Orange, o que nenhuns Portuguezes das outras conquistas fizerão: porque totalmente se não viessem fazer Hollandezes, por zelo da fé, e tomar da heresia, mais que por

buco, aos 18 de Naio, e o outro onde vinhão doze, ficou arribade pelo Ceará, com o mastro rendido.

Não se póde crer a benevolencia e amor com que o governador de Pernambuco D. João de Sousa, e seu irmão o marquez das Minas, governador da Bahia, recebêrão aos missionarios (lesterrados; nem o sentimento que tiverão sabendo o que fica referido. Desejavão ver vingados tantos e tão

Allega mais o dito procurador, como se os merecimentos dos moradores do Maranhão. quando os tivessem, forão culpas dos ditos padres da Companhia que os ditos moradores avassallarão a Vossa Magestade innumeraveis Gentios, e será justo que neste ponto, como un passado se conheça a differença com que o tem feito os Padres da Companhia, assim no numero dos ditos avassallados, como nos effeitos, fins e modo com que o fizerão. Forão taes os meios com que os moradores do Maranhão obrarão este chamado avassallar dos Gentios, que desde o principio do mundo entrando o tempo dos Neros, e Deoclecianos, se não executárão em toda a Europa tantas injustiças, crueldades e tyrannias como executou a cobiça, e impiedade dos chamados conquistadores do Maranhão, nos bens, no suor, no sangue, na liberdade. uas mulheres, nos filhos, nas vidas, e sobre tudo nas almas dos miseraveis Indios; as guerras as fasião geralmente sem causa justa, nem injusta, e sem poder, nem autoridade real, que para isso livessem, antes contra expressas leis, e prohibições, matando, roubando, capilvando, e nos injustissimos captiveiros apartando os pais dos filhos, aos maridos das mu-Iheres, assolando e queimando as aldeas inteiras, que são ordinariamente feitas de folhas de palma secoa, abrazando nellas vivos, os que se não querião render para escravos, rendendo e sujettando pacificamente a outros com exectaveis traições, promettendo-lhe con-federação, e amizade debaixo da palavra, e nome do rei, e depois, que os tinhão deseuidados, e desarmados, prendendo-os e atando-os a todos, e repartindo-os entre si por escravos, vendendo-os e deixando-os a seus herdeiros, e depois tractando-os ainda com maior crueldade como abaixo se dirá, tudo é publico e notorio, e se podem ler estampados grandes excessos destas tyrannias no livro dos sermões do Padre Frei Christovão de Lisbos, que morren hispo cleito de Angola, e foi commissario dos seus religiosos capuchos de Santo Antonio naquelle Estado; o qual obrigado das perseguições dos ditos moradores, e dos faisos testemunhos, que levantárão a seus religiosos, os tirou das aldêas e doutrina dos Indios, que naquelle tempo tinhão a seu cargo, chegando a tanto a perseguição, que dentro no convento do Maranhão, lhe matárão á espingarda um religioso. É commum opinião dos mais intelligentes daquelles tempos, e assim o jura em sua certidão passada na hora da morte o conego Manuel Teixeira, irmão de Pedro Teixeira capitão-mór da conquista do Maranhão, que nas sobreditas occasiões destruirão os Portuguezes mais de dous milhões de Indios, sem haver da sua parte outro titulo mais, que a cobiça dos eseravos com que as aldéas populosas dos Indios, que desde a ilha do Maranhão até o Rio dos Tapajós erão infinitas, quando os Padres forão áquelle Estado estavão todos reduzidos a pouguissimas aldeotas, cujos Indios estiverão já hoje de todo acabados, e extinctos pelo cuidado e diligencia dos Padres se não conservavão os que já havia, e com as missões que se fizerão ao sertão, se não forão fornecendo, e augmentando as ditas aldêas em tanto crescimento como de presente estavão, principalmente no Pará.

E para que conste de quanta maior utilidade, e para alcançar victorias dos Genties, são e têm sido as armas espirituaes dos missionarios, que as dos soldados e conquistadores, de que o dito procurador faz tanto merecimento, é digno dese ver, que quando os missionarios chegárão ao Estado do Maranhão, desde o dito Maranhão até o Cears, que são mais de duzentas leguas, toda a terra e costa era de inimigos, de maneira que nem caminhar por terra, nem ainda sahir à praia a fazer aguada podião os navegantes sem cridente risco das vidas, como com effeito forão mortos e tomidos muitos pelos barbaros daquella costa, e sertões, sem se poder mandar, nem ainda receber de Pernamburo uma carta, e uma vez que intentárão os Portuguezes o dito caminho com poder de armas, forão obrigados a desistir da empreza pelos Tapuyas do mato, os quaes continuamente estão hoje dando assaltos, e matando gente no Rio do Lapucurú, onde é a principal força dos eugeantos do Maranhão; e a cidade do Pará estava como sitiada das nações dos Nheengalbas, os quaes dominavão todos os rios até o Gurupa, assaltando matando aos que por elles

amor da patria. e liberdade, tractárão os ditos Padres de lançar fóra aos Hollanderes ; mas não lançárão fóra, comtudo as demasias no beber, que delles se aprendêrão, os quaes em casa do mesmo procurador como é publico, derão principio a este levantamento.

graves crimes juntos: a desobediencia ao governador do Estado do Maranhão; a falta de respeito ás leis, e ordens reaes; a expulsão dos missionarios, e o desaforo de um tão horrivel motim, em uma possessão de Portugal. Chegou o marquez governador da Bahia, a intentar pessoalmente a jornada do Maranhão, para empregar seu zelo na composição de tantos desconcertos; mas pareceu melhor dar primeiro conta a Sua Magestade, e que o fosse tambem fazer o Padre João Felippe Betendoretf, que apresentará esta lastimosa relação a Sua Magestade.

A primeira redea para refrear as violencias, que se fazião aos Indios Gentios do sertão, e a este fim ordenou Sua Magestade, que os missionarios tivessem um voto no exame dos escravos, e que o cabo da escolta fosse pessoa approvada por elles, e que as missões se fizessem pelos lugares, e ao tempo, que o superior da missão julgasec. Esta é a primeira jurisdicção, ou a primeira redea da qual os missionarios usárão sempre com tanta moderação, que as mais das missões forão sómente feitas para utilidade do povo, por onde elle queria, e afim de resgatar escravos, como foi a do Padre Francisco Velloso, e a do Padre Francisco Gonçalves, e a do Padre Manoel de Sousa ao Rio das Amazonas, e as duas do Padre João de Souto-Maior aos Nheengaibas, e aos Pacaiás, e a do Padre Manoef

passavão, e atrevendo-se a vir dar os mesmos assaltos na vizinhança da mesma cidade, e à sua vista, pela qual causa muitos dos moradores tinhão desamparado suas terras, casas e fazendas, sem haver em todo o Estado poder bastante para remediar estes damnos, como se experimentou no principio do governo de André Vidal, em que seudo acommettidos os ditos Nheengaibas, com todas as forças juntas do Maranhão e Parã, não tiverão os Portuguezes da dita empreza mais, que mortes, e trabalhos, e o desengano de serem os ditos Nheengaibas como elles julgavão inconquistaveis. Este era o estado a que estavão reduzidas as terras e casas daquelle imperio e dominio, que diz o procurador sujeitárão e avassallarão os moradores do Maranhão a Vossa Magestade, querendo mostrar, quanto mais tem obrado naquelle Estado, e quanto mais uteis são, que os Padres da Companhia: mas foi Deos servido, que tanto que os Padres da Companhia tomárão estas duas emprezas por sua conta, ao principio com duas folhas de papel, e depois com duas missões as conseguirão ambas, sujeitando e avassallando verdadeiramente a Vossa Magestade as ditas nações sem armas, e despezas como consta dos autos, que disvo se fizerão, e forão remettidas a Vossa Magestade, frauque:endo a viagem do Gurupã, e Rio das Amazouas, e os caminhos e praias do Maranhão até o Ceará e Pernambuco.

E no anno de 1660 em que o Padre Antonio Vieira foi em missão á serra do Iblanaba, que fica no sertão da dita costa, deixou ajustado e assentado com os ditos Indios, o modo com que no verão seguinte se havião de sujeitar com ajuda dos Indios do Maranhão os Tapuyas do mato, para que cesassem os assaltos e hostilidades do Rio Itapucurú, mas o levantamento do Maranhão atalhou estes e outros effeitos de grande utilidade temporal do mesmo Estado, mas bastem os exemplos referidos para que se conheça quanto mais Vosa Magestade vence com os seus missionarios, do que com os que professão outras armas.

Diz mais o dito procurador, que os Padres missionarios se levantavão naquelle Estado com a jurisdicção de Vossa Magestade, e devia tambem apontar em que cousas tomavão a dita jurisdicção. Já fica dito como o Padre Autonio Vieira denunciou a jurisdicção da administração dos Indios, que se tinha concedido por el-rei Felippe, e por el-rei IJ. João messo senhor, ao Padre Luiz Figueira. Tambem renunciou a jurisdicção de pai dos christãos como ha na India, que é jurisdicção, para a qual se póde appellar do mesmo vice-rei. Tambem renunciou a jurisdicção, e poderes do cabido da Bahia logo no primeiro anno, e o conseguio por via de Roma no ultimo. O secretario Gaspar de Faria Severim, póde certificar a largueza com que el-rei D. João que está no cóo, lhe ordenou passase ao dito Padre as ordens que elle pedisse, e como só pedio, que os maiores lhe não impedissem as missões, e lhe déssem ajuda, e favor necessario para isso. Do sobredito se ægue, que não foi grande nos ditos missionarios a ambição de jurisdicções; mas depois, que com a experiencia virão os impedimentos, que tinha a conversão, na violencia dos l'ortuguezes, e principalmente dos maiores, o que representárão a Vossa Magestade, não foi que déssee jurisdicções aos missionarios, senão que lhes mettesse duas redeas com que podessem refrear dous generos das violencias sobreditas, que erão o impedimento total da conversão.

¹

RAZÕES PORQUE OS PADRES DEVEM SER RESTITUIDOS ÁS ALDÉAS.

Havendo alguns annos, que este Estado estava sem os religiosos da Companha de Jesus por os que nelle residião haverem mortos os Tapuyas do corso, el-rei D. João IV, informado da falta que nelle fazião os ditos religiosos, houve por bem ordenar que tornassem a continuar, como ia d'antes, e para melhor se conseguir o serviço de Deos (que era o fim para que vinhão) lhes fez mercê pela provisão da éra de

Estas são as chamadas jurisdicções que tinhão e executavão os Padres da Companhia, e se as ditas jurisdicções forão dadas aos ditos Padres por Sua Magestade como consta e e suas leis, e regimento, e se forão metidos de posse dellas juridicamente, e sem contradição alguma. e se havia nove annos que as exercitavão com repetidas ordens, e recommendações de Sua Magestade que o fizessem assim, em que tomavão os ditos religiosus a jurisdicção de el-rei ? toda a jurisdicção secular, que ha, é de el-rei, e elle a reparte como é servido: e assim como os governadores, ouvidores, e procuradores não tomão a jurisdicção de el-rei porque elle lh'a dá, assim também os missionarios não tomárão jurisdicção real alguma, porque toda a que tinhão, lhe foi uma e muitas vezes dada por Sua Magestade.

Mas o que muito doe ao procurador e aos que neste sentimento fallão por sua boca (que não são só os noradores do Maranhão) é que por meio das duas redeas sobreditas que Sua Magestade poz nas mãos dos missionarios da Companhia, ficou cufreada a cobiça, e se e-torvarão em grande parte os dous generos de interesses illicitos, e violentissimos, que os l'idios christãos das aldêas, e dos Gentios do sertão tyrannica e injustissimamente se tirnvão. E este ponto é diguo de se considerar com toda altenção, porque nelle consiste o fundamento e conficcimento de toda esta causa, e seus tão exorbitantes effeitos. No Estado do Maranhae, Senhor, não las outro ouro, nem outra prala mais, que o sangue e suor dos Indios: o sangue se vende nos que captivão, e o suor se converte no tabaco, no assucar e nas mais drogas, que com os ditos Indios se lavrão, e fabricão. Com este sangue e rom este suor se remedeia a necessidade dos moradores; e com este sangue e com este suor se enche. e se enriquere a cobiça insaciavel dos que la vão governar. Ordenou Vossa Plagostade, que deste sangue se desse áquelle Estado sómente o licito, que são os resgates dos eseravos justos, e que deste suor se lhe desse tambem o lieito, que é o serviço dos Indios christãos das aldéas por seu estipendio, com obrigação de servirem sómente seis rorzes cada anno. Mas como o dito sangue e suor licito não se emprega todo na necessidado eles moradores, nem basta todo, nem bastaria ainda que fosse inuito mais para a cobiça slos que sé isto van hus ar debaixo do titulo de ministros de Vossa Magestade, daqui se prane, que a exceução das leis e regimento de Vossa Magestade, que os ditos missionarios defendent lhes parece a todos oppresaio e jugo insupportavel.E como a dita justica e leis, e es ditos miseraveis Indios assim das aldeas como do sertão, não têm outros defensores nais que unicansulte os ditos missionarios da Companhia, por isso os interessados se resolverio a uma accio tão trimeraria, e sacrilega, como lançarem fóra os ditos Padres, só office come diz o mesmo procurador, de se reduzirem ao primeiro estado, que d'antes tinhão,

Nunes aos Poquis. E no que toca á apresentação dos cabos, sempre o superior da missão fez cortezia com ella aos governadores, exceptuando-lhe sómente alguna pessoa, ou pessoas, que de nenhum modo convinhão.

A segunda redea era para refrear as violencias, que se fazião aos Indios christãos das aldêas, e a este fim ordenou outrosim Sua Magestade, que ninguem os podesse obrigar a servir mais, que seis mezes em cada um anno, e que esses seis mezes fossem alternados de dous em dous, e que se lhes pagasse duas varas de panno de algodão por cada mez, e que nas aldêas se não puzesse capitães, e que fossem governadas pelos principaes de sua nação, juntamente com os seus parechos. E desta segunda redea usárão tambem com tanta moderação os ditos missionarios, e tanto a favor dos Portuguezes, que nenhum Judio houve como fica dito, que não servisse cada anno oito e dez mezes, e muitas vezes não tendo o pagamento o alugador do India, lhe o davão os Padres, e o depositavão, e pagavão de sua casa, para que nem se faltasse ao remedio da pobreza, nem á observancia da lei, applicando os ditos Padres como tambem fica dito ao serviço dos moradores, não só os ludios das aldêas communs, senão tambem os da sua

1632, tivessem tres aldèas cada uma em cada Capitania a saber, nesta do Maranhão, na do Pará,e na do Gurupá.

Chegados os ditos religiosos na mesma éra de 1652, tractárão de povoar as ditas tres Capitanias como fizerão, e todos sabem, e para conseguiroan melhor a doutrina, requerêrão nesta uma aldêa, a qual lhe nomearão a da que era principal Gregorio Matagaia, cujo filho era lazaro, que ocenpou

Só se poderia replicar contra isto, que supposta a difficuldade e repugnancia, que na emenda dos ditos abusos se experimenta, seria maior conveniencia, e ainda prudencia dos ditos missionarios, largarem das mãos as sobreditas redeas, e trabalharem pactica o quietamente na salvação e conversão dos Indios, sem contenda, nem controversia com ca Portuguezes. Mas a esta objecção, ja fica respondido neste papel no paragrapho atraz desto mesmo capitulo, onde se refere como este foi o primeiro intento do Padre Antono Vieira, renunciando a administração dos Indios, que ao Padre Luiz Figueira estava concedida su para não ter encontros com os Portuguezes. Mas depois, que a experiencia dos estylos injustos lhe ensinou o mesmo que ao dito Padre Luiz Figueira tipha ensinado, virão o coahecêrão todos os ditos missionarios assim pasados, como presentes, que sem se guardar justiça aos Indios nas aldêas e nos sertões, não e possivel haver conversão.

A conversão e reducção dos Indios do Maranhão, não só consiste em lhe pr garem os missionarios os mysterios da fé, e thes darem conhecimento do verdadeiro beos; mas depende principalmente de os segurarem, o lhos persuadirem a que os Portuguezes os não bão de captivar, nem maltractar, nem lhes hão de tomar suas mulheres, e seus tilhos, nem se hão de servir delles, senão voluntariamente por seu estipendio, e finalmente que hto de viver juntos em suas aldeas como livres sem se lhes fazer força, nem violencia alguma. E quando isto se lhes cumpra, e guarde tão inteiramente como se lhes promette, ainda é grande efficacia da graça Divina, que homens Gentios e barbaros, criados sem nenhuma lei, nem ainda a da natureza, queirão ser arrancados de suas patrias, e vir para terras estrauhas a receber a fé de um Deos, e a sujeição de um rei, que não conhecem e obrigar-se em tudo a tão differentes estylos, e preceitos de vida. Mas quando isto se não observasse assim, senão totalmente pelo contrario, e em lugar da promettida liberdade o bom tractamento, achassem os ditos Indios captiveiros, violencias, roubos, impjedades, que Gentio, que barbaro, que fosse havia de crer em tal lei ou receber o Deos de taes ministros, ou sujeitar-se no principe de taes vassallos ? e se alguma vez por engano tives-sem aceitado a dita sujeição, e jugo, qual havia de ser tão soffrido, que o não sacudisso logo e fugisse, e se remontasse para terras ainda mais distantes, que as suas como fazian ? quando os missionarios vao á conversão dos Gentios, ou lhe hão de fallar verdade, ou não? não lhe fallar verdade, não só e cousa injusta e indigua de prégadores do evangetho,

o qual era uma absoluta liberdade ou tyrannia de consciencia, com que nos sertoes cap**tivavão a todos os Gentios sem differenç**a; e nas aldêas a uns captivavão, senhoreando se delles, de suas mulheres e litnos, e de outros, se servião por força, com medos, ameaças, e castigos, contra quem os miseraveis não podião ter resistencia. Nesta multiplicada n justica tão manifesta, e tão notoria, estavão intrusos os do governo daquelle Estado posmero abuso, cobica, e violencia, sem haver titulo, nen regimento, nem lei que tal juri-diccão lhe desse, ou podesse dar, antes estando prohibido e condemnado tudo 15.0 por todas as leis o por todos os regimentos, e porque ultimamente depois de tão consideraçãos, e tão consultados os meios com que os sobreditos damnos se podião remediar. Nossa Magestade foi servido tomar por expediente, que os ditos missionarios para defender as no-justiças que se fazião aos christãos, assistissem nas aldeas, e para impedir os que se commettião contra os Gentios, assistissem tambem uas entradas do sertão : dizem ou querena dizer os ditos intere-sados, que os missionarios lhe tomão as suas jurisdicções como se os ditos abusos, e injustiças forão jurisdieção ou Vossa Magestade a tivera dado a alguna governador, ou os ditos missionarios que a impedião e contrariavão, a tivessem tomado, ou podessem tomar. De maneira, Senhor, que todo o posto desta controversia, consista em uma cousa, que actualmente não ha, e só a houve antigamente, e querem os interessados, que a torne a haver, que é o interesse injusto, e tyrannico, que do sangue, e suor dos Indios se tirava. Assim que toda a queiva contra os missionarios da Companhia não pelo que elles fazem, senão pelo que impedem, não é pelo que commettem, senão pelo que defendem, nem e pelo que elles tomem, ou tenhão, senão pelo que outros querem tomar, • ter (contra as leis de Vossa Magestade) por summa iniquidade e injustiça.

o dito cargo, por ser esta aldêa trazida de Pernambuco pelo Padre missionario Luiz Figueira da Companhia de Jesus, que por estar muito falta de gente, se lhe mettêrão trinta e tres casaes, tudo em ordem ao cumprimento da dita provisão dada á execução pelos officiaes da camara, que aquelle auno exercião.

Com este titulo (que era a provisão do dito senhor) e com esta posse

Diz assim mais neste capitulo o dito procurador, que vendo-se os povos opprimidos com a tyraunia dos missionarios, e não podendo supportar mais, se resolvérão aos lançar fora. E porque falla em oppressões, e é verdade, que se padece muitas naquelle Estado, e o dito procurador cala e occulta maliciosamente algumas causas dellas, e póde ser, que mão só elle ignore as outras, mas ainda aos mesmos ministros de Vossa Magestade não sejão presentes, referiremos aqui como pessoas Lão experimentadas e praticas de todo aquelle Estadoas causas da oppressão, ou oppressões, que nelle se padecem, para que Vossa Magestade mande emendar as ditas causas como fór justiça, e remediar os effeitos della como pede a razio.

A primeira causa de todas as oppressões, trabalhos, e miserias que padecem os moradores do Maranhão, são os percados do dito Estado, e as injustiças e tyrannias, com que desde seu principio loi conquistado, e fundado contra todas as leis de Deos, da igreja, da razão e ainda da mesma natureza. E como os alicerces se assentárão sobre sangue, e com sanguo se foi amassando, e ligando sempre o edificio, força é, que as pedras e partes delle, que são os moradores, ainda quando mais meios tenhão de sua conservação e augmento, nem so conservem, nem cresção, antes todo o mesmo Estado se desfaça, padeça e arruine.

A segunda causa, é a natureza da mesma terra do Maranhão e Pará, a qual de quarenta annos a esta parte se tem esterilizado de maneira, com a habitação dos Portuguezes, que sendo no principio muito facil o sustento, hoje é pouco, e muito difficultoso. Na ilha do Maranhão responde muito mal a terra com o pão natural daquellas partes. que e a mandioca, e no Pará por serem as terras todas alagadas, são tão poucos os lugares capazes de planta da dita mandioca, que é necessario aos moradores mudarem muitas vezes suas casas e fazendas, deixando perdidas e despovoados as que tinhão, e ir fabricar outras de novo dalli a muitas leguas com excessivo trabalho e despeza. As madeiras com a fabrica dos navios, e destruição das roças em que se derrubão, e queimão são já menos e muito distantes, as cannas de assucar não se plantão uma só vez como no Brasil, mas quasi é necessario, que se vao replantando todos os annos As terras capazes do tabaco tambem se vão já buscar muito longe. O comer ordinario é caça e pescado, e a caça sendo antigamente tanta, que quasi se mettia pelas casas, hoje pela continuação com que se tem batido os matos está quasi extincta. E no peixe se tem experimentado quasi o mesmo, seudo ao principio infinito E a razão de tudo é não serem as terras da America tão criadoras, como tambem o mostrou a experiencia no Brasil, para onde se carrega de Portugal tanto peixe secco, ajudando muito no Maranhão a esterilizar os mares e rios, os modos de pescar que se usão sem nenhuma providencia com que é mais o que destroem, que o que se aproveita, e se perde totalmente a criação; e como la gente cresecle o sustento diminue, é foiça, que se padeça muito. A este trabalho se accrescenta outro inconveniente tam-

mas ainda inutil, porque em caso, que por aquelle engano reduzissem os primeiros, serião elles os ultimos, e ainda esses se voltarião para suas terras. Mas se lhes hão de fallar verdade, como é razão que lh'a fallem, sendo o tractamento que lhe dão os Portuguezes tão violento e injusto como fica dito, não seria prégar-lhe a fé, senão o martyrio, persuadidos no tal caso a que sé descessem para a igreja e vassallagem de Vossa Magestade, nem era persuadi los a que se fizessem christãos, senão a que viessem a ser tyrannisados nas mãos dos Portuguezes; importa logo, e é indubitavelmente necessarlo, que injustiças e violencias se não permittião, e que nas mãos dos missionarios esteja o poder negativo para que não só possão prometter aos ditos Gentios o bom tractamento, e mostrar-lhe as leis em que Vossa Magestade o ordena, mas tambem para igualmente o poder que de Vossa Magestade tem, os assegura para os defender, e para não permittir nem consentir o contrario. Mas com esta expulsão dos Padres estão os ditos interessados mui victoriosos, e ufanos, parecendo-lhes, que tem mostrado, e desenganado aos Indios que podem mais, que os Padres, que os governadores e que o rei, e ainda que o mesmo Deos, segundo os escarneos, e zombarias que têm feito das igrejas, das imageus, e das orações, dizendo que já aquillo se acabou.

(que foi o cumpra-se do senado, e do capitão-mór e governador). Lográrão os religiosos esta aldêa alguns annos até serem expulsos deste Estado, como a todos é notorio, e mandados restituir e continuar com a doutrina e missões pela Magestade de el-rei D. Affonso VI, como consta da provisão da éra de 1663.

E supposto o dito senhor foi servido mandar restituir e continuar aos

A terceira causa é o estylo ou pouco governo com que se vive naquellas partes, por que excepta a cidade de S. Luiz do Maranhão onde de poucos tempos para cá se corta carne algumas vezes, em todo o Estado não ha açougue, nem ribeira, nem horta. nem tenda onde se vendão as cousas usuaes para o comer ordinario, nem ainda um arratel de assucar com se fazer na terra. E sendo, que no Pará todos os caminhos são por agua, não ha em toda a cidade um barco, ou canoa de aluguel para nenhuma passagem, de que tudo se segue, e vem a ser o estylo de viver ordinario, que para um homem ter o pão da terra, ha de ter roça, e para comer carne ha de ter caçador, e para comer peixe, pescador, e para vestir roupa lavada, lavadeira, e para ir á missa, ou a qualquer parte, canoa e remeiros. E isto é o que precisamente tem os moradores mais pobres, teudo-us de mais cabedal, costureiras, fiandeiras, rendeiras, teares, e outros instrumentos e officios de mais fabrica com que cada familia vem a ser uma republica; e os que não podem alcançar a tanto numero de escravos, ou passão miseravelmente, ou vendo-se no espelho dos demais

A quarta causa é o grande numero de gente, que de poucos aunos a esta parte tem accrescido aquelle Estado, e o ponco ou nenhum cabedal de quasi todos os que desde seu principio o povoárão Porque os primeiros povoadores do Estado do Maranhão, forão os soldados daquella conquista mandados de Pernambuco, aos quaes lhes vinha tambem de Pernambuco todos os annos a limitada paga com que tão mal se sustentavão, que raro chegou naquelles principios a calçar meias, e sapatos Povôou-se tambem o Maranhão com gente das ilhas, que posto que alguns delles fossem muito nobres, os demais erão gente necessitada, e que ia buscar à novidade daquellas terras o remedio que não tinha nas proprias, onde não cabia. Tambem ajudou muito a povoar o grande numero de soldados vendidos pelos Hollaudezes na costa de Pernambuco, os quaes rotos e despidos, lançavão pela mesma costa abaixo, e se vinhão recolher no Maranhão, onde os que ordinariamente se deixavão ficar, erão aquelles, que menos remedio e esperança tinhão em outra parte. Finalmente o resto da gente de que o Maranhão se povoa quasi todos os annos, são os degradados, que para lá se mandão do limoeiro de Lisboa, que tambem são de ordinario os que cá tem menos remedio, e volia, e como toda esta gente chega áquelle Estado sem caberial, e logo quer viver nelle ao uso, e exemplo da terra, ainda que vivão com maior largueza do que nunca tiverão. hes parece grande estreiteza e opressão à sua.

Jargueza do que nunca tiverão, lhes parece grande estreiteza e oppressão à sua. À quinta causa póde ser a multidão de religiosos e conventos notavelmente desproporciomado à limitação da terra, porque não havendo na cidade e Capitania do Pará, oitenta moradores, e não residindo de ordinario na dita cidade a quinta parte delles, ha comtudo mesta mesma chamada cidade, quatro conventos de religiosos do Carmo, das mercês, de Santo Antonio e da Companhia, e alguns delles muito grandes e numerosos, os quaes todos (excepto a Companhia) não tem renda alguma, cassim o de que se sustentão os ditos religiosos suas igrejas, e pessoas, e o que alguns embarcão, e mandão para Portugal, que não é pouco, tudo sahe dos ditos moradores, que pagão as missas, officios, e enterros por mui subidos preços, e servem grandes numeros de confraria com grandes, e involuntarios gastos nas suas festas, porque sem serem perguntados se ouvem apregoar dos pulpi-

bem natural, que é os das distancias assim de uma povoação a outra, como dos freguezes à igreja, e dos moradores e casas entre si, porque muitas vezes vive um morador distante do outro oito e dez leguas, e um freguez distante da sua parochia quarenta, e uma povoação da outra povoação cento e cincoenta, que tantas leguas ha do Maranhão ao Pará, sem haver em meio mais que a chamada villa do Gurupl, que não tem trinta vizinhos com que o commercio e communicação fica mui difficultoso, e é necessario, que em reimar as canóas, que vão e vêm se occupe tanta quantidade de Indios que pudera remediar muitos pobres; e não se póde acudir a este inconveniente de tão insupportavel trabalho, e despeza de outra sorte, porque a costa é incapaz de a navegarem barcos, ou navios em razão dos ventos, e aguas que sempre correm de uma parte, com tanto impeto, que não é possivel romper, nem navegar para a outra.

ditos religiosos, se não devia sómente entender dos sens collegios, mas de tudo aquillo que possuião e tinhão antes de serem esbulhados, porque isso é o que quer dizer restituir e continuar, e a ordenação do reino no livro 4°, tit. 58, em principio o dá assim a entender com todos os direitos, porque nem uma outra cousa foi expulsarem os ditos religiosos, e tirarem-nos da posse em que estavão da dita aldêa, que força o

A sexta causa, ou occasião com as guerras, e mudança da moeda, de que se seguio darem em tantas baixas as drogas daquelle Estado, que se não tirava dellas lucro algum, e mandados a este reino se vendião por pouco mais do que era necessario para pagar fretes e direitos, subindo-se por outra parte as mercadorias que se levaváo deste reino a tão excessivos preços, que nenhum cabedal era bastante para as pagar, com que todos os moradores se vém empenhados, e antes de colherem as suas lavouras as têm já captivas para muitos annos, posto que isso tambem nasceu de outra causa, que mais abaixo se dirá.

A setima sejão alguns vicios mais particulares daquelle Estado, entre os quaes tem grande lugar a ociosidade e preguiça, que como lhe chanou o sabio, é mái da pobreza e necessidade, a qual necessidade dos moradores do Maranhão, que d'antes se costumava contentar com muito pouco na casa e no vestido, depois que foi crescendo a policia naquelle Estado, se poz a vaidade em tal extremo, principalmente no Pará, que já as mulheres não querião ve-tir senão telas e bordados; e em outras cousas se vião excessos para a limitação da terra mui semelhantes a estes. E como tudo ainda se tem por vicio mais destruidor das fazendas, o excesso e demasia com que se foi introduzindo o uso da aguardente, da qual se forão fabricando muitos engenhos ou molinetes em toda a parte, e se gasta toda com tanta pressa, que ordinariamente está comprada de antemão, e vendendo-se sempre, já não ha mais de venda: e só na cidade do Pará com ser tão pequena se tem achado por conta, que se gasta todos os annos mais de quinze mil cruzados de aguardente da terra, não entrando neste computo o que vai deste reino.

A citava causa e que juntamente envolve muitas causas, são os interesses dos que governão, porque as rendas dos dizimos de Vossa Magestade em todo aquelle Estado, chegão a montar seis até cito mil cruzados. Os tres dos quaes toma o governador inteiramente e no melhor parado, e na mesma fóruna se pagão de seus ordenados os procuradores e os officiaes da fazenda, com que vem a ficar muito pouco para as ordinarias das igrejas, vigarios, officiaes de milicia, e soldados, aos quaes se não paga, nem a quarta parte do que lhe peatence, com que é força que busquem outros modos de viver, e se sustentar, que muitas vezes são violentos, e todos vem a cahir ás costas do povo. Assim mais levão comsigo os ditos governadores muitos creados, que provém nos melhores officios, e elles com confiança no poder de seu amo os servem com insolencia, dominando não só as pessoas, mas as fazendas de que se recolhem a Portugal ricos e os povos ficão despojados. Assim mesmo vendem os provimentos das Companhias, e não uma senão muitas vezes, com que não só tirão aquelle premio militar aos soldados velhos, e benemeritos, mas está com isto todo o Estado cheio de titulos, de capitães e de sargentos-móres, que para sustentar a vaidade do nome, é força que tambem busquem com oppressão alheia, o que por Outra via não podem alcançar. O mandar alistar a uns por soldados, e riscar praças a outros tambem, é modo de adquirir mui usado dos que governão, com tanta oppressão dos que se captivão, como dispendio dos que se resgatão. Com o mesmo artificio, renovão culpas passadas, prendendo ou ameaçando principalmente aos mais poderosos, os quaes tanto, que contribuem o que delles se preiende, logo ficão innocentes, a qual innocencia se compra de tão varios modos, quantos são os das mesmas culpas, com que os delictos ficâu como d'antes. e só os delinquentes roubados, e impobrecidos. Com o mesmo poder e violencia atravessão as fazendas dos navios, que vão aquelles portos, e fazendo monopolio dellas, as vendem pelos preços que querem, fazendo com este exemplo subir excessivamenta os mesmos generos, de sorte, que um quintal de ferro se vendia por 200, umas meias du

tos, tendo-se por discredito o faltar á assistencia das ditas eleições, com que muitos dos ditos moradores se queixão e bradão, que lhes não basta tudo o que grangeão no anno, para satisfazer aos empenhos desta forçada devoção: e como os ditos religiosos é força que sejão visitados de seus prelados-mórea, e que se mudem de uns conventos para outros, vem a ser um numero mui consideravel de Indios, os que se occupão cada anno em remar as candas dos ditos religioso do Marauhão ao Pará, porque auno houve, e foi o de 1660, ema que da religião das Mercês se fizerão onze viagens destas

esbulho, o que só tem o remedio com serem restituidos ? não só dos collegios, igrejas e missões, mas da dita aldêa, como d'antes estava.

Não obsta a dita provisão da éra de 1663, em que se ordena, que nenhuma religião possa ter aldêas proprias de administração de Indios forros, porque se responde que a mercê da aldêa de que se tracta, foi feita em

seda por 109, e um chapéo por 69 E como são poucos os navios que vão áquelle Estado. vem grande parte dos ditos navios carregados por conta dos que governão, com grande abatimento dos fretes, o qual abatimento lhe fazem os mestres para remir sua vexação; mas quanto por uma parte abatem aos governadores, tanto por outra accrescentão ao povo, sobre o qual vem sempre a carregar tudo: mas a maior carga e mais sensivel de todas para os moradores é divertirem-lhe os Indios, que os hazião de servir, a outros interesses particulares dos que governão, porque uns Indios, lhe estão fabricando os navios, outros cortando e serrando as madeiras, outros fazendo breu pelos matos, outros tirando nos mesmos matos embira, que é certa casca de arvores de que se faz a estopa, e enxarcias e amarras; outros indo ao cravo, outros ao ambar em distancia de oitenta, cem e mais leguas e outros finalmente ao Rio das Amazonas, Aroaquis e Rio Negro, ao resgate dos escravos, que são viagens, que de ida e volta passão de mil leguas, tudo à força de remo, occupando-se nos ditos interesses tanta quantidade de Indios, que repartida pelos mora-dores conforme a lei e regimento de Vossa Magestade, bastaria remediar a necessidade de todes E posto que as ditas viagens ao resgate dos escravos serião em grande utilidade do povo, se os ditos escravos se repartissem pelos moradores na forma em que o propoz, e ajustou o Padre Antonio Vieira, feitas porém na forma em que se fizerão, vinha a ser esta a maior e a mais insoffrivel de todas as oppressões, porque o dito ajustamento se não guardou, nem o voto e autoridade, que nelle tiuhão os officiaes da camara se lhe permittio que a exercitassem, e se venderão e repartirão os escravos daquella entrada, como parecea a quem governava, e na entrada seguinte tomou todos para si,e para seus creados, vendendo-se os ditos escravos por preço de 70% e 80%, sendo, que antigamente se vendião por 15% e 20%, e sendo outrosim, que no dito ajustamento disposto por parecer do Padre Antonio Vieira, estava assentado, que metade de todos os escravos que se fizessem, seria para o povo, e que se lhe daria somente pelo custo que os ditos escravos houvessem feito, que poderia sahir, quando muito a 47 por escravo: para que se veja se são os Padres da Companhia a causa das oppressões, que padece o Estado do Maranhão.

A nona e ultima causa, e que em parte vem a ser a forçosa, é ser todo o serviço dos moradores daquelle Estado com Indios naturaes da terra, os quaes por sua natural franqueza, e pelo ocio, descanso e liberdade em que se crião, não são capazes de aturar por muito tempo o trabalho em que os Portuguzes os fazem servir, principalmente o das cannas, engenhos e tabacos, sendo muitos os que por esta causa continuamente estão morrendo; e como nas suis vidas consiste toda a riqueza e remedio daquelles moradores é mui ordinario virem a cabir em pouco tempo em grande pobreza os que se tinhão por mais ricos e afazendados, porque a fazenda não consiste nas terras, que são communs, senão nos fructos da industria com que cada um as fabrica, e de que são os unicos instrumentos os braços dos Indios. Esta mesma quebra e incerteza das fazendas se experimentou, o padereu em todas as partes do Brasil, emquanto nos principios de suas conquistas se servião sómente com Indios, até que com este desengano se resolverão a fabricar suas fazendas com escravos mandados vir de Angola, que é gente por sua natureza serviçal, dura e capaz de todo o trabalho, e que o atura e vive por muitos annos se a fome e o máo tractamento os não acaba. Nem no Estado do Maranhão, que e parte do mesmo Brasil, haverá remedio permanente de vida, emquanto não entrarem na maior força do serviço escravos de Angola, como no mesmo Estado o experimentão já aquelles, que tem alguns. E porque o Padre Antonio Vieira sempre desciou a quietação e remedio dos ditos moradores como tão importante á conversão dos Indios, e á satisfação de todos, lhes propoz muitas vezes este meio. assim no Maranhão, como no Pará, tomando por sua conta alcançar de algumas pessoas de negocio deste reino quizessem applicar alguma parte de seus cabedacs a man-darem vir de Angola os ditos escravos, e que para a facilidade do dito soccorro por al-guns annos neste principio se poderia pedir e alcançar de Sua Magestade algum privilegio de não pagar, ou todos os direitos, ou parte delles, com que o serviço do Maranhão ficaria corrente, e seguro como o do Brasil, não se tirando com isto, que todos os escravos

1652, e para esta ser revogada era necessario se fizesse na de 1663 expressa e declarada menção della, porque se não entende derogada a lei nem mercê do principe, se della não fizer menção porque manda a mercê feita aos religiosos da dita aldêa, e sem esta declaração está a dita provisão de 1652 em seu vigor como assim o depõe a ordenação, liv. 2°, tit. 44.

licitos, que houvesse no sertão se resgatossem como d'antes, demonstrando-lhe outrosim como agora se mostra, e representa a Vossa Magestade, que não é possível conservar-se o dito Estado com os escravos licitos delle, porque ainda que continuamente andem tropas no sertão ao resgate dos ditos escravos, os mais que-se poderão fazer e chegar affectivos ao Pará e Maranhão (porque alguns morrem no caminho e outros fogem) serão quatocentos escravos um anno por outro, e isto só nos primeiros annos, porque nos seguintes é força que sejão menos. Em todo o Estado do Maranhão haverá oitocentos Portuguezes, e repartidos quatrocentos escravos por oitocentos Portuguezes, cabe meio escravo a cada um. Donde se vé claramente a impossibilidade de se poder servir. e conservar aquelle Estado sómente com escravos Indios licitos. E porque os ditos moradores conhecem isto, e a muitos aperta muito a necessidade e a todos a cobiça, por isso se resolvêrão a lançar fóra o impedimento, que só tinhão, que erão os Padres da Companhia, para livremente captivarem, e se servirem de todos, sem reparo do licito ou illicito como sempre fizerão. De sorte, Senhor, que as chamadas oppressões do Maranhão, além dos peccados que são causa de todos os castigos, são causadas pela mesma natureza da terra, pela mortalidade dos Indios, pelo pouco governo da republica, por alguns vicios dos particulares, pela muttidão de seculares e ecclesiasticos sem cabedal, pela pouca observancia das leis, e cobiça dos que governão. E se o querer que se guarde justiça aos Gentios e christãos, e que se tire os impedimentos á fé, é oppressão e e tyrannia, confessamos, que fizerão oppressões e tireos impedimentos á fé, é oppressão e tyrannia, confessamos, que fizerão oppressões e

Diz finalmente o dito procurador, que forão lançados os Padres sem se offenderem sums pessoas, e sem se bolir em suas fazendas, mas afirmão com tanta verdade como o mais. Porque quanto ás possoas forão tractadas com tantas affrontas e desprezos, que pareze juncrivel taes desiforos fossem executados por homens christãos e professores da lei de Christo. No Maranhão os tirárão à força do seu collegio, e pegando ne superior delle violentamente, o suspendêrão e puzerão fóra do collegio, e se isto ao superior, que faria aos subditos, levando-os pelas ruas, dizendo-lhes muitas injurias e infamiae, até es metterem em uma casa onde os deixárão presos com guardas. No Pará os cereárão no seu collegio, e estando a maior parte dos religiosos doentes, lhes uão permitião entrar, nem agua, nem alguma outra cousa, e mandando uma negra para um religioso, que estava muito enfermo um frangão, lh'o tomárão e comérão com muitas gathofas e algazarras, fazendo gala das maiores tyrannias, e deshumanidades, que jámais se virão entre hereges ou Geniios; emfim os langárão fora do taixo subir, nem ainda em quinta-feira de endoemças, e sexta-feira da paixão, como fica dito. No Gurupá depois de matarem uma sentinella, estoquiarem e acutilarem a outros, os assaltárão de noite em sua casa, e estando um mortalmente doente os levárão todos a força presos para o seu corpo da guarda, que era

Quanto ás fazendas, o mais que tinhamos era os ornatos das nossas igrejas, e cousas a ellas pertencentes, e ainda a isto se atrevêrão alguns no Maranhão lauçando uma porta fora, tomárão o que quizerão; no Pará ao segnndo dia depois do alevantamento, arrombárão uma parede, que era de taipa de mão, e levárão tudo o que achárão, não escapando nem sinda às toalhas da sacristia, nem as taboas do sobrado; pelas residencias e casas das aldêas foi muito maior desaforo, porque até os cadeados, fechaduras, e portas levárão, e consta, que não fizerão os Indios isto, e se isto foi feito e outras cousas mais, que deixamos como diz o procurador, e mais fallando com Vossa Magestade, que nos não bolirão mas nossas fazendas.

Mas porque todo este papel vai semeado de allusões e expressas accusações contra os interesses, utilidades e conveniencias dos religiosos da Companhia, para que a verdade tenha lugar, e fique confundida a calumnia, será justo, que a Vossa Magestade sejão presentes as ditas conveniencias, utilidades e interesses, bastava para prova delles ser o superior da dita missão o Padre Antonio Vieira, de quem podem informar nesta parte todos os Além de que bem considerada a dita provisão de 1663, supposto se nella não derogasse a de 1652, digo que não foi tenção da Magestade o quere-lo fazer, segundo as mesmas palavras da dita provisão.

E que nenhuma religião possa ter aldêas proprias de Indios forros da administração.

A aldêa de que se tracta não é dada por administração, nem com atten-

ministros do Sr. rei D. João pai de Vossa Magestade, os quaes sabem quão grandes somranas de dinheiro fiou delle em Hollanda e Italia, dando lhe poder, e autoridade para as dispender sem outro conselho mais, que o do seu parecer, nem outra fé mais, que a da sua palavra. Sabem tambem as grandes ajudas de custo, que não quiz aceitar, e das que aceitou, por ser forçoso a poura parte que gastou, e como o resto dellas, tornou sempre, contra o estylo, e fora da obrigação a restituir, e como apezar da grandeza e liberdade de Sua Magestade, de quem nunca quiz aceitar mais merce, que as de sua graça, sendo grandes as que lhe offerecia, e mandou offerecer assim de honra, como de fazenda. Em Hollanda mandara Sua Magestade recolher ao embaixador Francisco de Sousa Coutinho. e que o Padre A tonio Vieira ficasse com os negocios com credito aberto para todas as despezas de pessoa, casa, e mesadas, de que nenhuma cousa aceiton, Em Paris lhe disse o marquez de Niza, que conforme a ordem que tinha de Sua Magestade, lhe daria para seus livros at vinte mil cruzados, e nem accitou para um breviario. Tractando com Sua Magestade um nego io de importancia, está hoje vivo em Lisboa quem levou ao dito Padre um bolsão de velludo com seis mil dobrões, dizendo, que bem sabia, que elle os pito havia mister, mas para que os d'sse a quem lhe parecesse. A resposta que lhe deu o ditoPadre muito indiguado foi, que agradecia o offerecimento com o deixar ir pela escada. e não pela janella, como aquelle atrevimento merecia. Quando foi a Roma lhe embarcon um amigo no mesmo navio dez caixas de assucar fino de que não teve noticia senão em Leorne. O que fez foi pedir ao agente de Sua Magestade Antonio Rodrigues de Mattos, lhe fizesse favor mandar vender aquelle assucar, e remetter o procedido a seu dono, como com effeito se lhe remetteu. Por seus sermões não quiz nunra o dito Padre accitar, nem a menor sombra de agradecimento por mais disfarçada que fosse, nem da impressão dos que se estamparão, quiz receber utilidade alguma, e até a esmola que Sua Mage-tade manda dar ao pregador da bulla da cruzada não quiz aceitar, nem ainda que se mandasse para cera ao sacristão do collegio, como quiz com grandes instancias o commissario geral,

Estes erão os interesses do dito Padre, antes de ir ao Maranhão, mas para que se não ruide que referveu esta fineza com as calmas da linha, se dirá agora dos seus interesses depois de ir ao dito Estado; chegado à cidade de S. Luiz, achoù que os Padres antigos tiubao herdado um engenho, que lhes deixou o capitão-mór Antonio Moniz Barreiros, o qual sein serem citados os Padres, nem outra forma de justiça estava rematado e vendido por ausentes. e sendo que não havia duvida em o tirarem os Padres ao comprador, e se metterem logo de posse delle, não quiz o dito Padre nem os mais, que tivessem engenho. Sendo entregues no Maranhão e Pará das aldeas, que Sua Magestade lhes mandou dar, e podendo applicar os Indios dellas a tabaco, e outras lavouras com grande utilidade, nada disto fizerão. Passados quatorze mezes de Maranhão, embarcando-se o dito Padre para este reino como fica dito, foi lançado nas ilhas com dous companheiros despidos o roubados, e posto que pessoas nobres lhe mandarão quantidade de roupa branca, e pecas de panno negro para os vestidos, nenhuma cousa aceitarão como é notorio. Ião no mesmo navio quarenta e duas pessoas, das quaes lançarão os pechelingues em terra triata e nove. o entre elles, quatro religiosos do Carmo, e tomando o dito Padre dinheiro emprestado nas ditas ilhas, deu de vestir nos ditos religiosos interior, e exteriormente, tudo quanto lhes era necessario, e assim mais remediou de vestir e calçar a todos os marinheiros, o passageiros, e os sustentou a todos mais de mez e meio a sua custa em terra. e depois deu matolutagem, e passagem até Lisboa, não só a todos os sobreditos, e a um religioso Carmelita descalço da Îndia, senão tambem a outros homens do mar roubados, que achou na Terceira e S. Miguel. E estando na mesma Ilha Terceira o dito Padre.chegou à do Fainl. um fulano Peixoto, que tinha portado alli vindo do Brasil, o qual lhe mandou credito aberto para tudo o que houvesse mister, até quantia de cincoenta mil cruzados, o quat credito lhe apresentou Autonio Fernandes Pereira, e se offereceu ao cumprimento delle,

32

ção e motivo com que na dita provisão se ordenão as não tenha, vamos ver a provisão de 1652.

E porque será justo que se possão valer dos Indios para seu serviço, embarcações, e entradas do sertão.

E isto para com mais commodidade sua poderem fazer suas missões e dilatarem a fé por aquellas partes.

De que se infere não ser aldêa de administração, e se colhe mais elara-

Chegado segunda vez ao Maranhão o Padre Autonio Vieira, com as novas ordeos de Sua Magestade, e com o cuidado dos Indios, continuou nelle, e nos ditos missionarios o mesmo desinteresse, não só não se aproveitando das utilidades de que justa e licitamente se poderão aproveitar, mas dando.e dispendendo tudo quanto tinhão em serviço e utilidade dos Indios Gentios e christãos, e ainda dos mesmos Portuguezes. Que cousa mais licita, e ordinaria, que accitarem os religiosos as esmolas, que se fazem a seus conventos, e igrejas, e até estas uno quizerno os ditos Padres muitas vezes aceitar, como foi a Manoel Divid Souto-Maior, que mandando uma letra de quinhentos cruzados ao Padre Ricardo Circu superior da casa do Maranhão, para as obras della, o Padre Antonio Vieira, ordenou que se lhe restituisse o dito escripto, como com effeito se lhe restitujo. E no Pará tendo o capitão Vicente de Oliveira, mandado quantidade de aguardente gratuitamente aos Padres Manoci Nunce e Thome Ribeiro, para darem aos indios em certa missão larga que fazião, o Padre Antonio Vicira se informou da dita quantidade, e do valor ordinario della, e ainda, que com repugnancia do dito Vicente de Oliveira, lh'a pagou toda pelo dito valor em que se montárão 1043. O capitão-mór do Camutá Balthazar de Fontes de Mello, fez por duas vezes presente ao dito Padre, de quantidade de cravo e assucar, mas de nenhum modo lhe quiz aceitar consa alguma, como nem ao capitão do Gurupá João de Mello da Silva. B até em presentes de pouca consideração, que parecião feitos por intuito de alguma prégação, ou outro ministerio da Companhia se usava o mesmo rigor de desinteresse, como experimentou em semelhantes occasiões Antonio Arnão, Anna Munhos. Antonio da Fonseca, Pedro da Cruz e outros. Que cousa mais licita, que receber merces, e esmolas dos reis não pedidas, nem requeridas, nem importunadas, senão liberalmente offerecidas? Muitos annos depois de ir a segunda vez ao Maranhão o Padro Antonio Vieira, lhe mandou Sua Magestade escrever por seu confessor, que avisasse do que houvesse mister para a sua pessoa, e para a missão, porque logo o mandaria prover, respondeu o dito Padre como se pode ver nas suas cartas, que em tempo em que todos deviño dar o saugue, não era bem que elle pedisse fazenda, que depois da guerra o faria. E quem no Maranhão não aceitava aos mesmos reis, como tomaria aos pobres. Que cousa mais licita, que terem os religiosos uma igreja decente para seus ministerios, e uma roça de mandioca, sem a qual se não póde viver naquellas partes E que cousa mais lícita e necessaria, que o acudiren á ruina da casa em que vivião, guando estava sobre pontões para cahir ? e conitudo nada disto fizerão os Padres como fica dito, nem ainda com os Indios da sua propria aldêa, para que os ditos Indios accudissem antes aos interesses dos moradores, que a esta utilidade ou necessidade tão precisa dos ditos Padres Que cousa mais licita, que terem os missionarios alguma parle no resgate dos escravos, que se fazião nas mesmas jornadas onde elles ião em missão, sendo que tinhão seu quinhão nos ditos escravos, não só os que ião na mesma jornada, senão todos os que ficavão, o comtudo era tal a pureza do seu desinteresse, que nunca guizerão ter parte nos ditos resgates, comprando os escravos que havião mister pelos excessivos preços com que des-

mas o dito Padre, uem um só real aceitou. O mesmo fez chegando a esta côrie a verias effertas, que seus amigos com mui boa vontade lhe fizerão, sem haver pessoa nella que possa dizer, que o Padre Antonio Vieira lhe pedisse alguma hora cousa alguma, nem lh'a aceitasse. E sendo tanta a mercé que el-rei D. João lhe fazia, nem a Sua Magestade quis pedre mandando-lhe que o lizesse até se partir de repente. Nesta mesma occasião se fas junta acima dita do governador, e procuradores, e depois de ajustado tudo, e dedusido em capitulos, disse o dito Padre Antonio Vieira, agora quero eu accrescentar um capitulo, que é só meu, e sobre que não quero se interponha outro voto: e o capitulo foi que os r digiosos, que houvessem de ter á sua conta as missões, e aldéas dos Indios, não podess em lavrar com elles assucara, nem tabaco, para que não só de presente, mais de futaro se trasse de entre os missionarios toda a especie de interesse.

mente da declaração da dita provisão, que os religiosos pagarão aos Indios seu trabalho.

Verifica-se esta razão com as palavras da mes na provisão de 1663.

Em tanto que chegárão a ser os ditos religiosos expulsos de suas igrejas o missões, ao exercicio das quaes é mais conveniento que tornem a ser admittidos, visto não haver causa que obrigue

pois sevendião, como fica dito, só dous resgates mandou fazer em todo este tempo o Padre Antonio Vieira por sua conta e a sua custa, para que por elles viessem duas escravas, mas uma foi para o cego Antonio de Mendonça, e a outra para a entrevada Gracia Carvalha, que erão as duas pessoas mais necessitadas que havia no Maranhão. Chegou a fanto nesta parte a demasia, ou a teima do desinteresse do Padre Antonio Vicira, que, vendo que era impossível deixar de ter roça, tinha já mandado buscar ao Brasil escravos de Angola, que servissem e trabalhassem nella, só para que os Padres vivessem totalmente isentos do serviço de Indios, por serem os ditos Indios o interesse da terra. Que cousa mais licita, que concorrerem os Iudios livres das aldéas para a fabrica, e ornato das suas igrejas, para a quel não tem ordinaria de el-rei, por elles não pagarem dizimo, e sendo de parecer o Padre Francisco Gonçalves, no tempo que governou a missão, que os Indios de duas aldeas fizessem algum tabaco a este fim, o Padre Antonio Vieira resistio fortemente a isso, e fez queixa do dito Padre a Roma como consta das mesmas cartas, que se lhe tomárão, não porque a dita lavoura de tabaco fosse illicita, ou houvesse alguma prohibição em contrario, mas só por ser materia em que se podia imaginar, que irião os Padres interessados nella. Pela mesma razão de desinteresse em cousas muito licitas, e de que mio havia nenhuma obrigação, se puzerão nas ordens geraes dos missionarios, consultad s por todos, e approvadas pelo Padre geral tantas clausulas tão miudas, e tantas cautejas 40 minimas em materia, não só de interesse, mas de menor sombra, ou apparencia delle como nas ditas ordens que se apresentão se pode ver. Eos que tão acautelados erão, e tio circumspectos em não admittir cousa que de muito longe podesse parecer interesse ainda em materias tão justas, e tão justificadas, como se poderá erer, nem cuidar delles. que sendo homens de honra, ainda quando o não forão de consciencia, se houvessem de embaraçar e affrontar com interesses illicitos e injustos.

Mas, não só se não aproveitavão os ditos missionarios de interesse algum, nem lícito, nem illicito, antes como diziamos, dispendiao gratuita, e liberalmente com todos tudo quanto possuião. No Maranhão tinhão os Padres uma roça de mandioca, na qual fazião todos os annos quatrocentos alqueires de farinha, que são oitocentos da medida deste reino, e toda gastavão com os Indios das aldeas, e com os que continuamente vinhão do Pará, e de outras partes, os quaes não tinhão outra estalagem, nem outro hospital em que se recolher, senão na casa dos Padres da Companhia, sendo que vinhão para serviço. óu do rei, ou da republica, ou dos particulares, e a todos sustentavão por mera caridade os ditos Padres, havendo muitos dias em que as rações passavão de quarenta e cincoenta, e não pouços em que chegavão a cem. E porque alguns annos não bastárão os ditos quatrocentos alqueires de farinha, para a dita obra de varidade, compravão os Padres mujto mais, e por grandes preços, só porque se não faltasse a ella. Com a mesma liberalidade provião os Padres a treze igrejas dos Indios em que havia residencia de missionarios, e a muites outras, que somente se visitavão, dando para todas hostias e vinho, que naquellas terras é muito caro, e custa muito a se conservar pela corrupção. E assim mais lhes davão cera branca deste reino para todas as festas, e os calices, as imagens, os sinos, os ornamentos inteiros e todo o genero de hotica para suas enfermidades, e o azeite, assucar, sal e aguardente, que é o que mais frequentemente pedem e hão mister. E todas estas cousas de graça, e por amor de Deos, e na mesma forma davão tambem de graça a algumas aldeas o ferro, que havião mister para a fabrica de suas igrejas, que valis por excessivos precos além de muitos instrumentos e ferramentas necessarias, que mandavão ir grande quantidade deste reino.

Com os Indios Gentios do sertão era muito mais o que os ditos Padres dispendião, por que como são gente muito pobre, núa e falta de todo o necressario, e que se governão mais pelos sentidos, que pelo discurso, é necessario levarem os ditos missionarios muito que repartir, e com que contentar a todos, e assim levão graude numero de machados, foures. a priva-los dellas, antes muitas para que seu santo zelo seja alli necessario. O que supposto não ha razão alguma para que os religiosos da Companhia de Jesus, não sejão admittidos e empossados da dita aldêa, da qual forão esbulhados por força, estando della de posse, pela provisão da Magestade do anno de 1652 a que se deu cumprimento este senado, e que não obsta a outra provisão de 1663, porque nella se não deroga antes se verifica querer o rei que se guarde neste particular a dita provisão de 1652.

Agora persuada o procurador do Maranhão ao mundo, que um superior e uns religiosos tão desinteressados, que davão tudo quanto tinhão e possuião, tanto em si por acudir aos provintor, estes mesmos fizescem injusticas e tirannyas para tomar o alheio. Mas fei Deos servido, que em suas proprias maos temos a prova da verdade. A renda daquella missão era 3300, de que Sua Magestade lhes fez mercê, nos dizimos da Bahia, e do Rio de Janeiro, os quaes vên de la nos mesmos assurares em que se cobrão, e se avança nelles gs direitos que não pegão. Fom mus a dita missão os 300 de prégador de eletei, que

facas, espelhos, pentes, vellorios, camisas de algodão, e para os majoraes, chap 'os e vestidos de corcs alegres, sem as quaes cousas se vão póde conciliar a benevolencia daquelles barbaros tão necessaria para se deixarem levar, e persuadir ao que lhes convém. É onde os ditos Indios são mais ladinos, vem a ser estes gastos muito maiores pela differença que fazem da estimação das cousas, sendo, que todas as deste genero naquelle Estado são hoje ile muito preço, porque uma faca que vale em Lisboa menos de dous vintens, se vende la por um cruzano, e um vestido que o superior da missão deu ao principal da serra do Ibiapaba chamado Tagoiabuna, lhe cu-tou mais de 8 \$. E depois de descidos os ditos Gentios para a igreja e aldea dos christãos por ser necessario, que os ajudem para as suas lavouras com ferramentas, e se cubrão decentemente as mulheres para poderem ir á igreja. E posto que os ditos Padres não é po-sivel acudir a todas, sempre o fizerão a muitas, comprando para isso muitos centos de varas de panno de algodão. E para os ditos missionarios poderem aturar tão excessivos gastos com caridade tão publica, que bem a poderão conhecer os homens, se resolvêrão como verdadeiros ministros de Christo a tirar de si mesmos, e de seu sustento e vestido o que tinhão por melhor empregado no soccorro dos corpos daquelles, cujas almas por meio de tantos trabalhos ião buscar, e assim so reduzirão os Padres daquellas missões a vestir panno de algodão tinto na lama, e a calçar sapatos das pelles dos animaes do mato, e a não beber vinho, e finalmente a viver em tudo quasi com a limitação, e pobreza dos mesmos ladios para ter com que os ganhar a elles para Christo, e assim se póde ver nas listas, que do Haranhão mandavão os Padres a seu procurador, que residenesta corte, e nas carregações, que o dito procurador lhes mandava todos os annos, nas quaes se verá, que quasi tudo erão cou-as pertencentes aos Indios e ás igrejas. Muito particularmente mandavão ir deste reino todos os as nos uma botica das cousas mais necessarias naquellas partes, a qual principalmente se dispendia rom os Portuguezes, dando-se a todos de graça o que podião, como tambem aos pobres o demais, que havia em casa. Aos presos se acudia com a mesma caridade, soccorrendo-os com esmolas, e valendo-lhes em seus trabalhos de que é hoa testemunha o mesmo procurador, como um dos mais frequentes moradores daquella casa; e porque na misericordia não havia lugar cui que se curassem os enfermos, exhortárão os Padres, e trabalhárão muito, para que se fizesse casa em que podessem ser curados como com edicito se fez, ca, primeira cama foi a do superior da Companhia, que a mandou logo para o hospital, dormindo dalli por diante em uma taboa. E em um catarro pestilencial, que houve no anno de 1660 na dita ridade, não havendo nella como fica dito assucar de venda, avisárão os Padres aos sangradores, que mandassem os doentes busca-lo ao collegio, e depois de se gastar com elles tudo que havia em casa, se comprou uma caixa de vinte arrobas, e por que tambem esta se gastou com os mesmos doentes,se comprou outra para o mesmo effeito. e desti sorte se acudío aquella necessidade como a muitas outras mais miudas e quotidianas, e não tão publicas e notorias como estas, por se remediarem em secreto, mas não foi secreto na cidade do Pará, havendo-se alecgado um soccorro de farinhas, que os ditos Padres mandavão a certos Indios Poquis novamente descidos para a igreja, e não tendo com que compost outra quantidade de farinha por terem já vendido quanto possuião, chegarao a empenhar a custodia do Santissimo Sacramento na majo do mercador Pedro da Cruz de Audrade, só para não faltar, como não faltárão a esta obra de tanta piedade.

DO MODO DE FAZER AS MISSÕES NO MARANDÃO (1).

Em um manuscripto antigo que possuimos, sobre o modo com que so fazião as missões do Maranhão, se 10.

Os serenissimos reis de Portugal que são grandes mestres da Ordem de

o Padro Antonio Vieira tambem applicou a ella, com este dinheiro e com algumas outras esmolas particulares, e emprestimos que tomou sobre si á provincia do Brasil,ião todos os annos empregados deste reino aos Padres do Maranhão 600#, pouco mais ou menos, os quaes 6000 empregados, valem naquelle Estado 6.000 cruzados ou melhor delles avalian-do-se as cousas pelos preços correntes da terra. Donde se segue, que o que os ditos missionarios receberão deste reino em nove annos importava no Maranhão mais de 50,000 cruzados. O que os Padres achárão no dito Estado do Maranhão quando lá chegarão, pertencente aos l'adres antigos, erão os escravos da sua roca, e algumas cabeças de gado vaccum, que hoje esta no mesmo Estado, e os rendimentos do engenho acima dito sobro que se concertárão em 2,500 cruzados, e tirado isto a parte, e a livraria que era do Padro Antonio Vieira, e os ornamentos das nossas igrejas, que forão merce particular de Suas Magestades el-rei e e rainha nossa senhora. Tudo o mais com que ao presente se achavão os ditos, não valia 2,000 cruzados de que damos por testemunhas aos mesmos moradores do Maranhão, que actualmente estão entregues de tudo. Pois se os ditos Padres nestes annos mettérão no Maranhão 30,00 / cruzados, e ao presente se não achárão mais, que com 2,000, que foi feito dos 48,000 ? Mas não se dirá, que os enthesourárão, pois na terra não ha ouro, nem prata, nem dinheiro, nem se dirá que os embarcárão para este reino, em assucar ou tabaco como consta das carregações dos mestres, e dos livros das alfundegas; nem menos se dira outrosim, que o gastarão com suas pessoas, pois é publico e not tio o que fica dito. Segue-se logo, que o gastárão com os proximos, principal-mente com os Indios Gentios e christãos, e que são os ditos missionarios religiosos caritativos, de grande zelo e piedade, e não tyrannos e roubadores do alheio, mas tambem este nome

derão os homens a um Senhor, que deu até o sangue por amor dos mesmos homens. Remetta o procurador (s'a sua tão mal composta novella, com outro testemunho, para que do principio até o fim tudo fossem falsidades: dizendo que os Padres casa ão as Indias moças antes de ter idade. A verdade é, que quando os Padres chegárão ao Maranhão, e começarão a discorrer pelas aldêns, estranhavão achar casadas algumas meninas, quo podião ter quando muito oito para nove annos, e perguntando a seus pais a causa porque as casavão sem ter idade, respondião que era para ver se com o titulo de casadas as podião livrar dos Portuguezes, que lh as levavão a força para suas casas, e depois de as deshonrarem e se servirem dellas, as casavão com seus escravos, de maneira que nunca mais as vião. E se os Padres estrunhavão estes casamentos como os havião de fazer, e mais cessando com sua chegada as violencias exhorbitantes que os Portuguezes usavão, que é o que tanto doe no procurador: as que os Padres casárão, depois que forão, todas mostravão, ou ter, ou passar da idade, porque como a gente é rude e « não usavão livros de baptis no, não se podia saber ao certo, mas os Padres ião sempre sobre o seguro, seguindo o parecer dos direitos mesta materia Com este papel, mais verdadeiro que judicial para que tenha lugar a verdade, pareceu

Com este papel, mais verdadeiro que judicial para que tenha lugar a verdade, pareceu aos mi sionarios da Companhia informar a Vossa Real Magestade, e a seus ministros, do que é » Maranhão, e do que lá se faz, do que são os Portuguezes, e do que são os Indios, e do que obrárão os missionarios de Vossa Magestade depois que para lá forão. E para ser menos suspeitosa, a informação, e ficar nosso procedimento mais conhecido, prostrados aos reaes pés de Vossa Magestade, pedimos se si va mandar pessoa, que com inteireza, justiça, e christandade, saíba e informe a Vossa Magestade da verdade de que dizemos neste papel. Vo sa Magestade mandará o que for justiça.

1) ALVARÁ QUE MANDA O DESEMBARGADOR FRANCISCO DUARTE DOS SANTOS, POR COMMISSARIO AO MARANHÃO, PARA INFORMAR SOBRE BEQUERIMENTOS DOS POVOS E DOS MOSSIONARIOS. 13 DE ABRIL DE 1734.

Desembargador Urancisco Duarte dos Santos, que ora ides por ordem minha ao Estado do Maranhão. En el-rei vos envio muito saudar Fazendo-se-me presente pelas duas pelições inclusas dos moradores do Maranhão e Pará, o quanto convém que os missionarios do dito Estado não usem mais da jurísdirção temporal, que têm nos Indios, o Christo, têm estreitissima obrigação de mandar fazer missões nestas terras, assim para a conversão dos Gentios, a nossa santa fé, como também para a perseverança nella.

Pela experiencia de varões illustres tambem na santidade, e letras, da Companhia de Jesus, e pelo que aqui tambem se experimenta, para se

Escripta em Lisboa occidental, a 13 de Abril de 1734 .- Rei.

Para o desembargado: Francisco Duarte dos Santos — José Carvalho de Abreu, Alexandre Mello de Sousa Menezes.

ALVARA DE 13 DE ABRIL DE 1728 SOBRE O DESCIMENTO E REPARTIÇÃO DOS INDIOS.

Senhor.—Pelo assento da junta das missões, e cópia do edital extrahido delle, faço presente a Vossa Magestade a nova fórma, que se deu para haver de ficar praticavel a providencia, com que Vossa Magestade quiz remediar a ultima pobreza, em que se achavão os moradores deste Estado. Vossa Magestade ordenará o que fór servido.

Belém do Grão-Pará, 17 de Setembro de 1728.- Alexandre de Sousa Freire.

CARTA DE EL-REI.

D. João por graça de Deos, rei de Portugual e dos Algarves d'aquem e d'além, mar em Africa, senhor de Guine, etc. Faço saber a vos, governador e capitão-general do Estado do Maranhão, que attendendo ao que me representarão por seu procurador os povos desse Estado, sobre os descimentos dos Indios, e repartição dos mesmos em ordem ao serviço particular dos moradores desse mesmo Estado, os quaes por causa de se não fazerem como convinha os ditos descimentos, e repartição, experimentavão grande pobreza por lhes faltar todos os meios convenientes para a fabrica dos engenhos, e cultura das suas fazendas, de cuja falta se seguia um grande detrimento a fazenda real, por consistir nos descimentos todo o seu rendimento. Sou servido por decreto da data desta, que o descimento dos Indios se hajão de fazer por autoridade publica na forma da minha lei de 9 de Março de 1718, e de nenhum modo por pessoas particulares, e que feitos na sobredita forma os descimentos dos taes Indios, assim os que novamente descrem, como os que ja de presente vivem nas aldeas, se matriculem em livros, que para isso hade haver com toda a distinção e clareza necessaria, e que depois de serem matriculados assim os novamente descidos, como os já aldeados, possão ser repartidos pelas aldeas, engenhos e moradores desse Estado ao numero, que cada um necessitar, e não mais, a qual repartição hão de fazer um dos Bispos do Maranhão, ou Para conforme o districto, em que se fizer a dita repartição, e não os havendo on estando ausentes, ou legitimamente impedidos algum dos seus vigarios geraes ou governadores dos ditos bispados, o governador e capitão geral do Estado, o ouvidor geral do Maranhão ou Pará, tambem conforme os districtos, da dita repartição, o vereador mais velho da camara e os prelados-móres das religiões, missionarios ou quem por estes seus cargos servir, com declaração que os que os Indios, que assim se repartirem não hão de ficar para sempre additos as pessoas a quem se concederem, mas somente pelo tempo que as mesmas pessoas que hão de

que fiquem só com a espiritual, e os governadores do mesmo Estado ponhão nas aldêas das missões cabos portuguezes brancos, casados e bem procedidos, referindo os ditus moradores que os missionarios não guardão a lei da repartição dos Indios, e que não obedecem as ordens dos generaes, negando-lhes os Indios que lhes pedem para o nicu serviço, e dos meus vassallos, e que occupão os Indios das aldêas em seus interesses particulares, não pagando os meus direitos, e buscando modo de vingar-se daquelles, que lhes estranhão estes excessos, e outros, que se referem nas ditas petições: e seudo-me tambem presentes as representações, que com resposta me fizerão os ditos missionarios, e que igualmente vos serão entregues, e as informações que sobre a mesma materia mandou tirar nesta côrte, pelas quaes se não pôde averiguar inteiramente a verdade dos factos. Sou servido ordenar-vos tireis uma exacta informação de tudo o que se refere, assim por parte das camaras, e moradores, como dos missionarios, ouvindo a uns, e outros por escripto, e de tudo me dareis conta interpondo o vosso parecer, e declarando se deve deferir-se aos requerimentos dos ditos moradores em parte ou em todo: e porque sobre este inesmo particular mando tambem informar ao governador do Estado, lhe communicareis para este effeito os referidos papeis.

converterem os Gentios á fó, e perseverar nella, devem estar debaixo das armas portuguezas.

Por nenhum modo hade Sua Alteza que Deos guarde.mandar ou conceder que se tirem os Indios Gentios de suas terras ou sertões, contra sua vontade por força de armas, posto que seja só para se servir delles como forros, e para assim tirados, prégar-se-lhes o santo evangelho.

Aos 29 dias de mez de Junho de 1728, nesta cidade de S. Luiz do Maranhão, no palacio en que reside o governador e capitão-geral deste Estado Alexandre de Sousa Freire, onde por ordem do dito senhor forão convocados para junta o Dr ouvidor geral Mathias da Silva e Freitas, e o muito Rev. Padre provisor e governador deste bispado o Dr. Antonio Trajano, co muito Rev. Padre mestre visitador geral da Companhia de Jesus, Jacintho de Carvalho, e o muito Rev. Padre mestre provincial do Carmo Frei José de Santa Catharina, que por impedimento que teve, appareceu em seu lugar o muito Rev. Padre prior Frei Angelo do Monte Carmelo, e o muito Rev. Padre commendador de Nossa Senhora das Mercês, e em seu lugar veio o muito Rev. Padre presidente Frei Bernardo Carneiro, e o muito Rev. Padreguardião do convento de Santo Antonio, o qual não veio por impedimento que teve, e en seu lugar se achou o Rev. Padre mestre Frei Pedro do Espirito Santo, e o verendor mais velho do senado da camara, Miguel Rebello, a quem o dito governador e capitão geral propoz uma carta de Sua Magestade com a data do mez de Abril de 1728 sobre a providencia que o mesmo senhor manda dar a provimento dos Indios de que necessitão os moradores, e senhores de engenho deste Estado, a qual carta se refere a outrá de 9 de Março de 1728, em que ordena o dito senhor, que achando-se nos sertões, Indios tão barbaros, que andando nús não reconheção rei, nem governador, nom vivão com modo e forma de republica, atropellão as leis da natureza, não fação differença de mai a filha para a sua lascivia, comendo-se uns aos outros, sendo essa gula a causa injustissima das suas guerras, que ainda fora dellas os excita, frechando os meninos innocentes, era servido que os taes Indios se podessem obrigar por força, e medo, a descer do sertão para as aldêas, se o não quizessem fazer por vontade, por ser assim conforme a opinido dos DD., que escreverão na materia. E agora na sobredita carta do mez de Abril de 1728, concede esta mesma faculdade aos moradores e senhores de engenho deste Estado, e poderáō fazer por autoridade publica os descimentos dos ditos Indios para se repartirem entre todos, conforme a necessidade de cada um para attenta a liberdade dos Indios, que se lhe arbitrem o tempo, que hão de servir os moradores, advertida a sua capacidade, forças e idade, como tambem a utilidade dos moradores, por quem se repartirem. Se resolveu por todos os nomeados na junta uniformemente, que em observancia das mencionadas ordeus o cartas de Sua Magestade: que todo o morador que quizer prover-se dos Indios necessarios, fizesse uma pelição ao governador e capitão geral, em que declarasse os que necessitasse para os poder descer do sertão á sua custa, e que examinando este requerimento a respeito do numero dos Indios, que nelle se pedissem pelos sobreditos adjuntos e o mesmo governador, se lhe concedesse o despacho dos Indios, que conforme a sua necessidade lhe forem julgados: e que indo um Rev. Padre missionario com

fazer a repartição julgarem mais conveniente, attentas as forças, idade, prestimo e capacidade dos ditos Indios, e tambem a utilidade das pessoas a quem elles se repartirem, e que em todo o tempo, que os ditos Indios estiverem servindo, além do sustento e vestido hao de vencer o estipendio, que as mesmas pessoas, a quem toca fazerem a repartição lhes taxarem, como lhes parecer racionavel. E para que a todo o tempo conste esta minha resolução, fareis com que se registre esta minha real ordem nos livros da secretaria desse governo, e mais partes competentes.

El-rei nosso senhor o mandou por Antonio Rodrigues da Costa, ao Dr. José Carvalho de Abreu, conselheiros do seu conselho ultramarino, e se passou por duas vias. Antonio de Cobellos Pereira a fez em Lisboa occidental, a 13 de Abril de 1728. — O secretario André Lopes de Lavre a fez escrever, Antonio Rodrigues da Costa, José Carvalho de Abreu.

ASSENTO QUE SE TOMOU EN JUNTA DE MISSÕES SOBRE DESCIMENTO DE INDIOS PARA. OS MONADORES, (GOVERNO DE ALEXANDRE DE SOUSA FREIRE) 15 DE SETEMBRO DE 1723.

Os Indios por seu pouco juizo e barbaridade, necessitão de algum branco que os governe no temporal, além do parocho, para os ensinar nas cousas da nossa fé, que póde ter ambos estes officios juntos.

Pelo mal que os Índios recebêrão no tempo passado dos brancos, os têm em tanto aborrecimento, que não se póde esperar que deixem suas terras, e venhão debaixo do governo temporal delles, fazendo aldêas em

• •

a escolta de soldados conveniente para resguardo de sua pessoa, podessem uns, e os mais moradores, que fizessem suas petições descer do sertão os Indios, que se lhes concedessem, precedendo primeiro os meios da suavidade possiveis para que baixasse os Indios vofuntariamente, sem constrangimento algum, e no caso que se frustrassem pela resistencia o descerem-nos por sua vontade, podessem os mesmos moradores traze-los pelos meios de coaccão, sem que para o fazerem houvessem mortes, excepto como Sua Magestade ordena na sua mencionada carta de 1728) em justa defensa dos mesmos moradores, a quem os taes Indios quizerem offender; e que, chegadas que sejão as candas ao Pará, ce apresentaráo logo os Indios ao governador, e mais adjuntos para dous fine: o 1º, para se examinar se cada morador trouxe mais cabeças das que lhe concederation 20, para se avaliar pouco mais ou menos a idade de cada um dos Indios, para que della até a de cincoenta annos fiquem os Indios obrigados a servir aos moradores a quem tocarem pela repartição, servindo de fundamento para esta observancia por esse modo o cap. 12 do regimento e leis das missões, em que Sua Magestade ordena, que para o seu serviço se matriculem de treza annos inclusive até cincoenta e se matricularão est is mesmos Indios em um livro, que haverà na casa da fazenda, eem outro, que terá o superior das missões, no qual se matricularão os Indios descidos pela idade, que lhe forem julgada, e com a declaração do tempo de serviço que at os cincoenta annos lhes restar: e que os mesmos moradores serão obrigados. morrendo-lhe algum Indio, a dar logo parte ao procurador dos taes Indios para que passe a examinar a realidade da morte, estando em distancia que o possa fazer: e não estando, inquirindo dos outros Indios da parte em que elle morreu, se e ou não fingida a tal morte, de cujo exame dará logo parte o mesmo procurador ao governador, c este o fará presente aos mais adjuntos em junta, para que se mande descarregar nos livros da matricula o tal Indio morto, e que esta mesma averiguação se fará com os Indios, que o morador declarar lhe fugirão. Porem que será o morador obrigado dentro deste tempo da servidão tractar estes tacs Indios, como forros, e não como captivos, como Sua Magestade ordena, sustentando-os e vestindo-os, pagando-lhes o seu salario, que comnum-mente está já estabelecido neste Estado, de duas varas de panno por mez, e que os filhos destes mesmos Indios sejão tambem tractados como forros, e não como captivos, doutrinando-os igualmente na doutrina christā a todos, ensinando-lhes tambem a lingua portugueza, e a alguns os officios mecanicos, para que nelles possão servir a republica, e que se algum Indio desses ou Indias, casarem com escravos ou escravas, que neste caso se observe o que Sua Magestade tem ordenado nas leis das missões, por um alvará com a data de 22 de Março de 1688, junto ao regimento impresso das mesmas missões, pag 17 o verso; e acabados os ditos 1 dios o tempo da servidão até cincoenta annos, querendo mudar-se para as aldêas ou outra parte, en que sirvão a Sua Magestade ou ao bem publico, o poderão fazer, e se antes de se lhe completar o tempo da servidão forem tractados con alguma injustiça, o farão presente a esta junta por via de seu procurador, para que justificada na mesma junta a culpa, em que tiverem cahido os seus patronos, se lhe possão tirar e distribuir por onde a junta arbitrar. Ultimamente se adverte que, como as ordens de Sua Magestade para este fim do descimento dos Indios se applica so aquelles, em cuja patureza se achão os defeitos acima mencionados, que o Rev Padre missienario que for aos taes descimentos, examine antes de se fazerem, se são ou não os Indios daquelles, que Sua Magestade falla, e não o sendo, e obrigando-os por força a baixarem, incorrerá na pena (quem assim os trouxer) de se repartirem pelas aldêas a que pertencerem, conforme odistricto, de donde se baixarem: e de como assim o assentarão, fiz este termo, em que todos assignárão, e eu o secretario deste Estado o fiz e assiguei, João Antonio Freire, Alexandre de Sousa Freire, Antonto Trajano, Mathias da Silva e Freitas, Jacintho de Carvalho. Frei Angelo do Monte Carmelo, Frei Pedro do Espirito Santo, Frei Bernardo Carneiro, Miguel Rebello E não se continha mais no dito assento o que fix trasladar bem e fielmente, e comigo concertei, ao qual me reporto. Belóm do Pará, 13 de Sciembro-de 1728. En João Antonio Freire, secretario de Estado a fiz escrever.

que tenhão branco por seu administrador, capitão ou semelhanto titulo.

Sómente estando os Indios que se hão de converter á fé, debaixo do governo espiritual e temporal, (como ordenou Sua Alteza), dos Padres da Companhia de Jesus, se póde esperar que desceráo dos sertões, e terras suas, tomando e perseverando na fé.

Ainda que este governo temporal dos Indios parece, que não convém a

BANDO QUE ALBXANDRE DE SOUSA FREIRE MANDOU LANÇAR EM EXECUÇÃO DO Assento Supra.

Alexandre de Sousa Freire, do conselho de Sua Magestade, governador e capitão geral do Estado do Maranhão, etc. Faço saber a todos os moradores deste Estado, senhores de engenho e mais lavradores, que por quanto Sua Magestade em 13 de Abril deste presente anno de 1728, foi servido conceder a todos os sobreditos, poderem baixar Indios bravos do sertão, o que toda a pessoa que necessitar de alguns casaes delles para o seu serviço particular, e para os dos engenhos, e mais lavouras, recorrão a mim com uma petição, em que declarassem não só o numero dos casaes, que lhe forem necessarios, mais a urgencia em que se acha pela extensão das mesmas lavouras, para que averiguada uma e outra materia por mim. e mais adjuntos, que o ditosenhor manda, haja de lhe deferir para se servirem delles, desde treze annos inclusive, até os de cincoenta annos como forros, que são ainda dentro do tempo do serviço até a sobredita idade do cincoenta annos, e dahi por diante; como assim tambem os mesmos filhos dos taes Indios, do mesmo modo, que seus pais, ficando as taes pessoas, a quem se concederão, obrigadas a instrui-los a todos na doutrina christä, e na lingua portugueza, como tambem mandar-lhes ensinar alguns officios mecanicos para a utilidade da republica, como Sua Magestade ordena no cap. 12 do regimento e lei das missões em carta de 12 de Setembro de 1727 sustentando-os, vestindo-os e pagando-lhes cada mez,a cada um, duas varas de panno, com a coudição mais, que lanto que os moradores baixassem os taes casaes, e Indios, os apresentaráo para se matricularem em um livro, que para este fim terá o escrivão da fazenda, rubricado e numerado por mim, e em outro, que com esta mesma formalidade terão os superiores das missões, o para que tambem no mesmo acto da matricula fique a idade de cada um, que for arbitra-da com toda a clareza, como lhes for julgada, para que por este modo se fique logo sabendo e tempo que resta de serviço até a sobredita idade de cincoenta annos; e porque ordena Sua Magestade na mesma carta de 13 de Abril deste presente anno, que estes descimentos se fação por autoridade publica, indo para elles um missionario acompanhado de alguns soldados para a defensa de sua pessoa, dos quaes tambem se amparão os mesmos moradores, serão estes obrigados a fazer toda a despeza destas entradas á sua custa, visto que o mesmo senhor quer valer de modo a seus vassallos, que não só os quer remediar com es taes descimentos, mas ainda com os mesmos Indios já aldeados, com os que não têm feito gasto algum, e para os que forem novamente descidos, ordena tambem o dito senhor em carta de 9 de Março de 1728, que para se poderem baixar hão de ser das nações, em que se comem uns aos outros, e dos que não tiverem reconhecimento de lei, nem rei, nem fazem differença do mai a filha, para pasto de sua lascivia, e frecharem os meninos innocentes para pasto de sua gula, como tambem adverte Sua Magestade, que ainda que concede licença para buixarem os mais Indios violentados queirão ou não queirão, contudo hão de preceder primeiro todos os meios de suavidade pelos quaes haja de descer, para as povoações muito a seu gosto, para que esgotados todos os ditos meios, se passe ao depois ao da coacção, trazendo os que nisso consentem ou não consentem para ellas, sem que por este constrangimento haja mortes dos mesmos Indios, excepto quando for justa defensa das pessoas, que os trouxerem assim mesmos constrangidos, e nenhum morador poderá descer mais Indios, que aquelles, que lhe forem concedidos com a cominação, que baixando-os se repartirá o excesso pelas aldeas de Sua Magestade a que pertencerem, conforme os districtos donde vierem, precedendo para esta repartição as que se acharem mais diminutas de quanto, e forem mais chegados as povonções em que possão fazer maior serviço ao dito senhor, em cuja pena da dita repartição cahirão tambem os que trouxerem Indios, que não sejão daquelles, em que se fazem tão abominaveis os sobreditos vicios; e para que se evite toda a confusão, succedendo morrer alguns Indios, dos que estiverem repartidos por cada um dos moradores, será qualquer que a quem isto succeda obrigado

33

religiosos, porém no modo que Sua Alteza o dá, e foi já exercitado dos nossos, com fructo das almas dos Indios, não se podendo de outra maneira alcançar a conversão dos Gentios, não desdiz aos da Companhia, antes é materia de muitos padecimentos e crises, que nas missões se vem a buscar dos missionarios.

E' cousa fóra de toda a duvida, que se os Indios não fossem obrigados a servir aos brancos, nem elles, nem suas mulheres, nem meninos, nem

um nas portas da camara, e outro nas da alfandega desta mesma cidade. S. Luiz do Maranhão, 23 de Julho de 1728. E eu João Autonio Freire, secretario de E-tudo a mandei fazer por ordem do senhor governador e capitão geral, e subscrevi-Alexandre de Sousa Freire. E eu João Antonio Freire, secretario de Estado o fiz trasladar e comigo concertei.

Belem do Para, 21 de Setembro de 1728 - João Antonio Freire.

PARECER DE JOÃO DA MAIA DA GAMA, GOVERNADOR QUE FOI DO MARANAÃO, SOBRE OS REQUERIMENTOS QUE A EL·REI APRESENTOU PAULO DA SILVA NUNES, CONTRA OS MISSIONARIOS.

Obedecendo ao preceito de Vossa Magestade, ví os dous requerimentos e mais documentos a elle juntos, e vendo os falsos fundamentos do primeiro, e ter sido a materia tantas vezes discutida, impugnada e decidida por Vossa Magestade, bastava dizer que não tinha lugar o primeiro requerimento, e por ser prejudicial ao serviço de Deos, e de Vossa Magestader: e conservação das aldêas, e do Estado; e ao segundo na mesma fórma, e que se observasse a ultima disposição de Vossa Magestade na fórma da lei de 9 de Março de 1718, mas

a dar logo parte ao procurador dos Indios, como tambem dos que lhe nascerem, para que passe o dito procurador a examinar a realidade da morte, e o nascimento, estando em distancia que o possa fazer para que haja de se descarregar, ou carregar o morto, e o nascido nos livros da matricula, e não lhe sendo possível pelo que pertence aos mortos passar logo aos districtos, e lugares em que se acharem, por não poderem a respeito da corrupção esperar por este exame sem que se enterrem, inquirirá dos outros Indios do logar em que tiver morrido o que já achar enterrado, se é ou não fingida, ou verdadeira a tal morte. e do que achar a este respeito, e dos novamente nascidos me dará o mesmo procurador parte, para que eu com os mais adjuntos em junta, maude dar baixa e matricular ao que for nascido ou morto, usando desta mesma averiguação para os Indios, que o morador tambem declarar lhe são fugidos: o se algum Indio destes, ou Indias forras casarem com escravos ou escravas, se observará o que Sua Magestade tem mandado nas leis das missões, por um alvará com a data de 22 de Março de 1681, que anda junto ao r gimento impresso das mesmas missões pag. 1. fl. 2, e acabando o tempo da servidão até cincoenta annos, querendo mudar-se para as aldéas, ou outra parte onde sirvão a Sua Ma-gestade, e ao bem publico, o poderão fazer; e se antes de se lhe completar o tempo da servidão forem tractados com alguma injustica assim por castigos demasiados, como por falta de pagamentos, me farão presentes na junta por via do seu procurador, para que justificada a sem razão e a culpa do morador pelo mesmo tribunal da junta, se possão tirar a seus patronos os mesmos Indios queixosos, e distribui-los, por onde eu com os mais adjuntos arbitrar. E porque tambem haverá muitos moradores tão pobres, que por si sos não possão mandar alguma canda fazer estes descimentos, se juntaráo tres ou quatro, ou o que bastar m para esta expedição conforme os Indios que lhe couberem em repartição: e todos juntos poderão gozar desta mesma providencia, com que Sua Magestade lhes quer valer na sua pobreza, e para os que forem tão pobres, que nem assim possão valer-se da sobre dita concessão, se lhe acudirá pelo governador e capitão geral, e mais adjuntos, examinando a sua impossibilidade, com os Indios das aldeas mencionadas, que Sua Magestade ordena se repartão com os moradores e senhores de engenho, e mais pessoas sobreditas, se for tal o caso, que assim o permitta, havendo tantos Indios aldeados, que cheguem para se distribuir por todos, ficando nas mesmas aldêas os que forem necessarios para a sua conservação, para o serviço deste governo, e do sobredito senhor. E para que chegue a notiria de todos esta ordeni, e estabelecimento do que neste edital se declara, que co-migo se assentou em junta, mandei fazer dous deste mesmo theor, que se registrará um delles nos livros da camara desta cidade, nos da fazenda e nos desta secretaria, fixando-se

meninas, com segura esperança, que nunca se tiraria pessoa alguma de suas aldêas, sem sua muita vontade, para servirom com seus salarios certos, em breve tempo muitos Gentios se verião convertidos á nossa santa fé, e se descerião dos sertões, e finalmente pouco a pouco elles de si mesmos buscarião aos brancos para os servir pelo desejo de se vestir, e das entras cousas necessarias; por isso se deve quanto for possível não aggrava-los com demasiados servicos.

Lisboa occidental, 22 de Fevereiro de 1730 .- João da Maia da Gama.

Senhor.—Foi Vossa Magestade servido mandar que eu vendo os factos, que se contém nos papeis juntos, informe com o meu parecer, e confesso que se me fora permittido, ou licito o escusar-me, e dar-me por suspeito, o fizera por muitas razõest mas como não posso, e nas mãos do chanceller-mór dei juramento de dar a Vossa Magestade conselho tiel, e verdadeiro; quando me mandasse, como se expressa na minha carta, debaixo do mesmo juramento darei o meu parecer, como diante de Deos entender.

Antes de o fazer me pareceu citar aqui uma carta de Paulo da Silva, escripta a camara de S. Luiz do Maranhão em 1725; e outra do mesmo de 1726, escripta no segundo anno á camara seguinte, e na mesma forma escreveu a camara do Para, e outra carta do mesmo Paulo da Silva, escripta a Clemente Palheta, e em todas estas cartas, que adi inte ajuntarei, se queixa o dito Paulo da Silva de o na) acharem capaz de procurador das ditas camaras e povos, e de lhe não mandarem procuração, e se mostra tambem, de que sem ella fez todos os requerimentos, que lhe pareceu em nome dos povos, e tão absoluto, que uem a cópia dellas quiz mandar as camaras, como se vê das ditas cartas.

Também me pareceu citar aquí duas cartas minhas, ou contas dadas a Vossa Magestade; uma de 28 de Agosto de 1722 em resposta de uma queixa que Paulo da Silva tinha feito a Vossa Magestade contra os Padres da Companhia; e outra da mesma data, e era sobre outra queixa, que fez o procurador da camara a mesma camara, para a representarem a Vossa Magestade; talvez, como tenho por certo a diligencia do mesmo Paulo da Silva, e as minhas respostas, e as ditas queixas se achárão na secretaria do conselho ultramarino no maço de cartas e ordeus respondidas nos annos de 1634 e 1635 no anno do 1722, das quaes são a cópia as que vão a fis. 8 até 22, tiradas dos meus registros, pelas quaes se prova, que Paulo da Silva antes de cu entrar a governar, já era inimigo dos Padres da Companhia, e já fazia queixas contra elles, e induzia aos demais que as fizessem antes de se fazer a si procurador dos povos, e que são quasi as mesmas, que agora repete como procurador, o qual veio fugido, uns dizem que a queixar-se de mim, e dos Padres da Companhia, outros, que chamado de Bernardo Perrira para o mesmo, e já no anno em que chegou, tinha foito um assignado contra os Padres.

Pelo que fica referido, e pelos ditos documentos que se devem vor, póde-se inferir, que todos estes requerimentos contra os Padres da Companhia, são mais nascidos do odio o paixão do dito Paulo da Silva, e de seu patrono, e de alguns moradores seus parciaes, do que dos homens bons da republica; e com estas antecedencias, que me parecerão precisas entro a ponderar os documentos juntos, e informar a Vossa Magestade, e para não confundir, darei resposta com alguma separação nos dous requerimentos.

Vi a primeira representação, que em nome dos moradores do Estado do Maranhão, faz Paulo da Silva seu procurador, e com os oito artigos ou capitulos desordenados, alfectados e infamatorios contra os missionarios, unicamente dirigidos contra os Padres da Companhia

Vi tambem a petição com os mais documentos e certidões, com que se defende o Padro João Teixeira, como procurador geral dos missionarios da Companhia de Jesue, o que tudo vai de fis. 34 até 56, e deixo o que contém desde fis. 53 até C8 para fallar nestes documentos na resposta da segunda representação, e vio que contém a resposta do procu-

entondi que esta fórma de votar era para um ministro superior, que desse voto decisivo, en io para mim a quem suppuz Vossa Magestade mandava informar pela evperiencia dos sets annos do governo daquelle Estado, e pelo que vi, e tinha experimentado e observado, e me toi preciso por esta razão fazer uma informação extensa, e se excedi em algumas consas os termos e obrigações de informante, foi por entender que assim convinha, e era necessario para mais cabalmente inteirar os ministros e aclarar a verdade, para que á vista della, consultem o que mais convier ao serviço de Deos, e de Vossa Magestade, que mandará o que muito for servido.

- 260 -

DE QUE MANEIRA SE POSSÃO FAZER AS NISSÕES NO ESTADO DO NARANIIÃO. (EXTRAHIDO DE UM MANUSCRIPTO).

Parece que se possão examinar duas maneiras, para dellas escolher o que fór melhor: a primeira seja o que Sua Alteza mandou a Ignacio Coelho da Silva, procurador que foi deste Estado, com novas leis e ordens suas que se publicárão; a segunda seja a que

rador dos Padres Manoel Gonçalves da Silva, que vai de fis. 69 até 80, supposto não estajão numerados mais que até 64.

Vi por ultimo a petição e resposta do Rev. Padre visitador geral da Companhia. Jacintho de Carvalho, em que pede se junte aos requerimentos de Paulo da Silva, para que melhor se manifeste a verdade.

Recorrendo a Deos e pedindo-lhe auxilio, ponderei com toda a madureza, e circumspeccito o requerimento, queixas c defensa que dá o Bev. Padre visitador, e as leis de Vossa. Magestade, ordens e regimentos que allega, e mais com sua defensa, pela qual sincera, christämente entendo que devo e se deve estar, e eu principalmente pelo que vi e pessoalmente observei, e experimentei em seis annos continuos daquelle governo.

E tambem porque só com trinta ou quarenta dias de assistencia no Pará me mandou Vossa Magestade informar sobre quasi as mesmas queixas, que contém os sete artigos dos que faz Paulo da Silva, aos quaes respondo com as respostas, que cu dei aos quatro pontos, que cont mas queixas, que então fizerão, que com mais ou menos largueza são as mesmas: e por evitar a repetição de o tornar a escrever, se devem ver aqui as ditas respostas e informações minhas, as quaes dei nos primeiros dias do meu governo, informandoine primeiro do capitão mór José Velho, que Deos tem, homem christão, e de summa verdade, e que havia trinta para quarenta annos que se achava no Pará no serviço de Vossa Magestade, casado e capitão-mór daquella praça, e ouvi a Pedro Mendes Thomaz capitão mór, que foi tambem da mesma praça, e ridadão de prudencia, capacidade e verdade; casado, e assistente no mesmo Pará, venerado, respeitado, e tido por pai da patria, e na mesma fórma ouvi o cidadão Amador Lourenço, tambem casado, e assistente naquella cidade havia quarenta ou cincoenta annos, e tido tambem por pai da patria, e a ontros alguns; e em conversação particular ouvi tambem aos Padres sem perceberem a catava porque eu perguntava.

Com estas informações dei as respostas que ficão ditas, c vão a fis. 8 até 22 com as quaes informo também aos referidos artigos da accusação de Paulo da Silva.

Para comprovar mais a dita informação. e convencer o primeiro artigo, digo que en cheguei ao Pará em 16 de Julho dia de Nossa Senhora do Carmo, e despedi os navios em 4 ou 5 de Setembro, e em execução da ordem de Vossa Magestade, para abrir o caminho do Pará para o Maranhão por terra, recommendei aos prelados da Companhia me mandarsem vir de suas missões circumvizinhas setenta ou oitenta Indios, que promptamente me mandárão, e os metit a abrir o caminho, e continuei com elles perto de dous annes ató o concluir, e no mesmo tempo despedi logo segundo minha lembrança, setenta ou oitenta camoas dos moradores para a colheita das drogas do sertão.

Despedi logo uma tropa de resgates de Vossa Magestade para os moradores do Maranhão e cabo Thomaz Teixeira, e com os missionarios da Companhia, e pelos superiores della disposta e determinada a dita tropa com um grande trabalho, euidado e zelo, e quasi ao mesmo tempo despedi outra tropa, e cabo Francisco de Mello Palheta a descobrir o Rio da Madeira, por seter visto descer por elle uma batéa e uma cabeça de carneiro secca, E recommendada esta disposição ao Padre João de Sampaio da mesma Companhia, que assistia na missão dos Abacaxis na entrada do dito rio, a qual tropa foi com muito trabalho atis as povoações dos Castelhanos de Santa Cruz do Cuiabá, devido o seu bom successo, no zelo do dito Padre, que arcommodou a desunião dos cabos, e soldados quasi levantados, e lhe assistio com farinhas e com todo o necessario, e quasi todos os Indios que passavão de oitenta ou com, crão das missões dos Padres da Companhia e principalmente da aldea do dito Padre João de Sampaio.

Dentro do mesmo meu primeiro anno, despedi a tropa de guerra da guarda costa, e cabo João Paes do Amaral, a descobrir os marcos que com effeito descobrio com o missionario de Santo Antonio, e com os demais dos Indios das missões dos capuchos, e com muitos da Companhia. alguns apontão, de largarem os Padres da Companhia todas as aldêas, e tomarem tres sómente em todo o Estado, e com ellas fazerem suas missões.

A primeira maneira de missões ordenada por Sua Alteza, so póde reduzir á cinco pontos principaes, que se hão de examinar, guardando-se, porém, todas as mais cousas ordenadas pelo mesmo senhor, explicando-se e accrescentando-se o que for necessario nesta materia. Os pontos são os segnintes:

Pergunto agora se os Padres derão Indios para a abertura do caminho, derão para as candas dos moradores, e para as tres tropas, como podiao dar todos estes ludios. occupando não só as duas partes delles, mas tambem a terça como falsamente allega Paulo da Silva no primeiro artigo?

E isto sobrava com a minha sciencia experimental e certa; mas para convencer mais as falsas queixas, e corroborar mais a justificada defeusa dos Padres e missionarios, digo mais, que no meu segundo anuo de governo, continuárão setenta ou oitenta Indios dos Padres a abrir o caminho, e a tropa do Rio da Madeira no seu descobrimento, que gastou perto de dous annos, e demais destes assistirão com todos os Indios da sua repartição as condas dos moradores, e se preparárão duas tropas de resgates, para o Pará a primeira, que se encarregou ao dito Padre da Companhia João de Sampaio, que por si, e só com os seus Indios fez os resgates; e a segunda com o cabo João Paes do Amaral, e missionario da Companhia.

No meu terceiro anno continuárão as tropas de resgates, e se despedio a tropa do descobrimento do Rio dos Tapajós com o cabo Estevão de Albuquerque, e missionario da Companhia com os Indios das suas aldéas do mesmo Rio dos Tapajós, e no quarto, se reforçou a mesma tropa com o capitão-mór Fernão Lobo de Sousa, e com Indios das mesmas aldéas dos Padres, a fazer a guerra e desimpedir a entrada daquelle rio, que até aquelle tempo não esteve nunca desimpedido. E se praticárão muitas nações, de que fizerão os Padres novas aldéas e ao mesmo tempo se continuárão as tropas de guerra do Rio Negro, e dos resgates com tanta felicidade e utilidade do serviço de Deos e de Vossa Magestade, e dos seus vassallos, como é notorio, as quaes tropas continuárão com os missionarios da Companhia até eu entregar o governo, e ainda nesse tempo as deixei no Rio Negro.

Čom as ditas tropas, zelo, trabalho e diligencia dos Padres da Companhia, se resgatárão mais de quatro mil captivos, e chegárão a cutrar no Pará tres mil e trezentos ou setecentes escravos, que para a fazenda dos resgates importárão os direitos de 33º por cabeça, onze contos e tantos centos mil réis que se carregárão ao almozarife ou thesoureiro dos resgates, como consta de uma certidão, que se me remetteu passada pelos officiaes da fazenda, e a não apresento Já por estar junta a minha residencia, mas sendo necessaria a apresentarei com brevidade, ou chegando-me a segunda via, ou extrahida da mesma residencia É se logo ao principio o provedor da fazenda real José da Silva e Tavora tivera posto em execução o segundo alvará de que eu não tinha noticia, em que Vossa Magestade mande se pague outros 37º por cabeça para a fazenda de Vossa Magestade, tivera rendido outros onze eontos. e virião a render a Vossa Magestade os resgates feitos pelos Padres da Companhia vinte e tres ou vinte e quatro contos.

Padres da Companhia vinte e tres ou vinte e quatro contos. Estes são os prejuizos da fazenda de Vossa Magestade, estes os crimes dos Padres da Companhia, cuidando tanto em servir a Deos, e a Vossa Magestade, como a republica, e é tão cega a ambição e a barbara e cega paisão dos homens. que queirão convencer estas verdades, tirando o credito a uns ministros de Deos, que tanto cuidão do zelo da salvação das almas (e torno a dizer) como no serviço de Vossa Magestade, reduzindo a milhares de vas-allos a sua real obediencia, e almas ao gremio da igreja.

A' vista do referido, digue-se Vossa Magesiade e os seus grandes ministros, de ponderar como é possivel, que com todas estas expedições occupem os Padres da Companhia todos os Indios no seu serviço e nas suas grangearias ?

Governei seis annos, em todos despedi as canôas dos moradores, e se embarcarão a vinte, vinte e cinco e trinta mil arrobas de cacáo cada anno, e vinte, vinte e duas e vinte e oito nuil arrobas de assucar, o que nunca tinha havido no Pará, e esta é a perdição do Estado, que diz Paulo da Silva. E ao mesmo tempo despedi tão continuas e repetidas tropas, e nunca me faltárao os missionarios de todas as religiões de me darem promptamente os ludios em maior ou menor numero conforme os havia, ainda que alguns da provincia

1

1.º Que os Padres tenhão á sua conta todas as aldêas do Estado (tirando as que Sua Alteza declara) e que o governo espiritual della sómente o tenhão os Padres, como parochos, e o governo temporal tenhão no os principaes com os Padres, e não outra pessoa alguna.

2.º Que a repartição dos, Indios de serviço seja feita pelo Bispo do Estado, pelo presidente de Santo Antonio ; e por uma pessoa eleita pela camara.

da Piedade faltava com todos os que podia, e outro do Carmo, que com boas palavras enganava os cabos para o não apertarem por Indios: e unicamente um das Mercês no meu ultimo anno com a noticia de estar já nomeado o meu successor, disse a um cabo que não dava Indios, nem tinha nada com as ordens do general, que aquella aldêa era sua, e dos seus prelados, e que só ás suas ordens havia de obedecer

Destas religiões algumas queixas me fizerão os moradores com mais alguma razão; mas contra os Padres da Companhia e contra os da provincia de Santo Antonio dos Capuchos, não têm razão; porque estes tambem são virtuosos, e exemplares, bem procedidos e zelosos do serviço de Deos, e dé Vossa Magestade, e tinhão no meu teurpo bastantes religiosos justificadissimos, e a meu entender santos, como era Frei Manoel da Paixão, que no anno passado morreu, e Frei José da Natividade, que embarcou nestes navios, e vem por terra de Galiza para cá. E Frei José da Natividade, que embarcou nestes navios, e vem por terra tos, que com estas exemplares columnas da religião seguem a sua doutrina e exemplos, e trabalhão na reducção do Gentio, e tem as suas igrejas como os da Companhia com muito asseio, e os paramentos necessarios, o que se não acha em outras, como adiante direi.

Com o referido me parece tenho provado e mostrado a verdade contra os affectados capitulos de Paulo da Silva, e respondido a tudo o que contóm com as referidas cartas, que acima ficão citadas, e emquanto o não pagarem direitos: respondo, que se os Srs. reis e predecessores de Vossa Magestade, e tambem Vossa Magestade como monarcha augusto e pio, foi servido senão de justiça, ao menos de piedade; e talvez em remuneração dos grandes serviços que a Deos, e a Vossa Magestade tinhão os religiosos da Companhia; lhe fez merrê de lhe perdoar os direitos, que tem Paulo da Silva, nem os povos que allegar contra disposição e grandeza de Vossa Magestade, para quererem coarctar e impuguar a sua execução? Zelo verdadeiro e proprio de judas.

Avulta mais o cacáo da Companhia, por que além de terem mais missões,têm o governo e providencia dos prelados, e attendendo a evitar tentações dos missionarios para que nau houvesse descaminhos, nem se apropriassem daquelles fructos pertencentes a cada mi suo. Ih'os maneja um procurador geral, que recebe tudo o que pertence a qualquer das missões com distincção, e dá a cada um dos missionarios, ou lhes compra e manda o que é nocessario para a dita missão ou para as canoas, e pagamentos dos Indios, ou para as entradas do sertão; e as ferramentas para as roças, e o que pedem para assistencia dos doentes, para os descimentos dos Indios, e para o ornato das igrejas: e se não chegão os effeitos suppre com o seu credito e abonação; e se sobrão, ficão como em deposito para outro anno determinadamente para aquella mesma missão, ou fique o mesmo missionario, ou va outro succeder-lhe, porque não toca nem a um, nem a outro missionario, senão a sua residencia: porque o que acaba não traz mais, que a sua roupeta, breviario e alguns livros proprios; e tudo o mais assim de canoas, ferramentas e mais trastes, ficão na mesma missão para usar dellas o que lhe vai succeder, sem que ao collegio, ou communidade, ou prelados. lhe fique a minima utilidade, conveniencia, ou uso de effeitos, que pertenção as missões e assim se dispende tudo na reducção do Gentio, da salvação das almas. no augmento da aldea e em reparar e acudir a necessidade dos enfermos, e Indios e Indias mais desamparados, e nos ornamentos das igrejas e vasos sagrados, e tomão os pretados conta de tudo nas visitas, assim aos missionarios, como ao seu provedor geral.

Os religiosos capuchos assim da provincia da Piedade, da Conceição, e de Santo Antonio remettem aos seus syndicos para os mesmos effeitos, e com especial zelo e cuidado os da Conceição e Santo Antonio, que tem religiosos mui justificados, e tem as suas igrejas limpas e asseiadas e bem ornadas.

O que não succele assim aos missionarios das Mercés, nem aos do Carmo, por não usarem a mesma economia, que os Padres da Companhia, e por isso as igrejas não têm ornatos, e são muito máos e indíguos ornamentos, e só os têm mais capazes a de um Frei Jero3.º Que de todos os Indios de serviço, cujo numero se saberá pelo rol que darão os parochos, feitas tres partes iguaes, uma dellas escolheráõ os missionarios; outra se dará para os serviços dos brancos; a terceira ficará na aldêa para serviço dos mesmos Indios.

4.º Que os Indios de serviço se repartão para servirem sómente dous mezes continuados, reservando-se as duas terceiras partes de dous em dous mezes.

Desta desordem destas ultimas religiões se seguem damnos ao serviço de Deos, e tambem de Vossa Magestade, e discredito ás religiões: porque ou os prelados acaba, ou não é affecto ao missionario, ou quer por outro mais do seu seio, e assim nomea outro missionario, o qual se apparelha de tudo, e se empenha como o outro, a quem vai render, e usa dos meios de utilisar-se e ajuntar para pagar o que ficou devendo, e trazer sem cuidar na missão, nem na igreja e o que acaba, traz tudo quanto levou para ella, e por isso estão as igrejas como fica dito acima, o que não succedera, se trabalhassem para aquella missão, para aquella aldêa, e para o serviço de Deos e de Vossa Magestade, e tiverão a disposição referida, que têm os Padres da Companhia, e remetterão a um procurador geral os lucros das missões, para cada uma com distincção, e fosse tudo proprio da missão, e não do missionario.

Eu vi carta do Bispo do Pará, em que diz, vem o Padre mestre Frei Ignacio, vice provincial de Nossa Senhora do Carmo, religioso de muito zelo, e bom procedimento, a nesocios da sua religião, e a propôr em capitulo ou com o provincial, a execução das mesmas disposições de que usão os Padres da Companhia, e me pareceu propôr aqui a Vossa Magretade, que é conveniente ao serviço de Deos, e de Vossa Magestade, e ainda ao credito da religião, que Vossa Magestade não sómente ajude ao dito Padre neste justo e santo intento, mas tambem que mande recommendar no provincial, que faça pôr em execução o dito intento, e que se nomée no Pará procurador geral das suas missões, e que a este venhão remetidas todas as candas com as drogas do sertão que tirar qualquer missionario, e que este procurador e vice provincial fação pagar as despezas, que lizer o missionario, e que o que restar, lique proprio da missão, e não do missionario, para que o que sobrar, se applique á missão e a igreja, e logo estas serão melhor tractadas, e as aldêas mais bem governadas, e os Iudios mais satisfeitos, e as moradores com menos razão de queixa, e que o mesmo se recommende aos prelados de Nossa Senhora das Mercês, para que se faça em tudo o serviço de Deos e de Vossa Magestade.

Emquanto ao ultimo capitulo de aprenderem os Indios a lingua portugueza e os missionarios lh'a ensinarem, pedi eu governando aquelle Estado a Vossa Magestade, que foi servido re ponder-me e mandar recommendar aos prelados das religiões, que depois de rettehizados na fé, pela lingua, lhe cusinassem a portugueza; e ao que responde o Padre visitador geral da Companhia Jacintho de Carvalho, digo, que se todos os que se reduzem, fossem da lingua geral, funto importa perguntar-lh'o na portugueza quem é Deos? Como na lingua geral, tanto importa perguntar-lh'o na portugueza quem é Deos? Como na lingua geral quem é Tupana ? porque tanto entendem elles a lingua geral, por que lhe não hão de eusinar a portugueza, e a isto não ha mais resposta, que uma, e é forço-a, e vem a ser, que o Indio novamente descido, que não é da lingua geral, poderá ouvir e ser só eusinado do Padre a lingua portugueza um quarto de hora ou meia, ou uma cada din, e o resto do dia e da noite passa fallando, conversando e tractando com os outros Indios, e com este continuo tracto aprendem mais facilmente a lingua geral.

nimo por estar ha muitos annos naquella missão, e os mais é uma vergonha, e a razão disto, é porque vai um missionario destes comprar a sua canda, o seu altar portatil e tudo o mais que lie é uccessario, e faz dous ou tres mil cruzados de emprego e vai á missão a desfructa-la, utilisar-se e satisfazer o que deve, e manda as suas candas com cacáo, cravo e salsa, que poderão apanhar, e a remettem ou ao seu credor ou a algum seu amigo, e não a seu convento, que se todos os missionarios das Mercês ou os de Nossa Senhora do Carmo, que administrão dezasete missões, mandassem ao seu convento, ou a um procurador geral as dezasete candos das suas missões, avultarião tanto, ou muito mais estes effeitos, que as dos Padres da Companhia, porém como vão a pessoas diversas, não fazem tanta impressão nos invejosos animos dos moradores, como as dos Padres da Companhia.

5.• Que haja deposição de salario na mão de um branco, para se pagarem aos Indios seus serviços, no cabo delles.

A segunda maneira das missões seja esta que se reduz a cinco pontos.

1.ºQue Sua Alteza mande dar aos Padres uma aldéa de trinta casaes no Maranhão, outra semelhante no Pará, a terceira do mesmo modo no Gurupá, largando os Padres todas as mais aldéas, assim no espiritual, como

Visto os moradores ou povos, por seu procurador se queixarem dos Padres usarem de todos os Indios, e se nuo repartirem com os moradores, e serviço de Vossa Magestade, aquella metade dos Indios de cada aldéa, me parece, que para cessarem estas queixas, e para descargo do general, e para credito e socego dos missionarios, sou de parecer, que Vossa Magestade mande por em execução o cap. 22 e 23 do regimento dos Indios, e que se fação os dous livros, que sirvão de matricular nelles todos os Indios, que podem estar capazes de servir, e que um tenha o superior das missões, e outro o general, mandando Vossa Magestade a todos os prelados, que infallivelmente mandem a lista de todos os Indios para se matricularem, e porque de um anno para o outro se mudão, fogem ou se escoudem muitos, seja Vossa Magestade servido mandar recommendar com efficacia a todos os prelados das religiões, que ordenem debaixo de penas graves aos seus missionarios, que mandem infallivelmente todos os annos a lista de todos os Indios, capazes de serviço, e que esta venha jurada por cada um dos ditos missionarios, e remettida aos seus prelados, os quaes as proporão infallivelmente na junta das missões por todo o mez de Julho, e que vistas e examinadas se determine na junta, na conformidade das leis de Vossa Magestade os Indios que se devem repartir, e se fará assento do que se resolver na junta, com decla-ração dos Indios, que cada aldêa deve dar para se repartirem, nomeando cada uma por si, e dando-se uma lista a cada um dos prelados, dos que lhes tocarem a sua administração, e a geral de todos, ao governador geral por não exceder na repartição mais do que até o tal numero, excepto para urgencia precisa do real serviço, a qual exporá na mesma junta das missões para se arbitrar na junta conforme a necessidade, e o que assim se resolver, e determinar, se executara infallivelmente em virtude da real ordem, provisão ou lei que Vossa Magostade for servido mandar passar, e que o general faça a repartição junto

que a portugueza, e assim parece justo, que na geral se doutrinem; mas recommendandose nos prelados, que nos pequenos, e já aldeados, fação fallar portuguez uns com os outros, e dar-lhe alguma palmatoada, quando os ouvir fallar pela lingua, e é certo, como eu experimentei nesta viagem, que emquanto elles têm Indios ou pessoas que entendão a lingua geral, nunca querem fallar a portugueza, e com isto ainda que difuso e extenso, tenho respondido nos capitulos de Paulo da Silva, estando já respondidos pelo Padre visitador geral, e comprovado pelas certidões, que juntou o Padre mestre João Teixeira, e vão de fis. 20 até 54,e para acabar de comprovar tudo o que digo, e mostrar a faisidade da queixa de Paulo da Silva, me é preciso confessar a Vossa Magestade uma culpa, e fazer-me réo do castigo, que morecer, e assim asseguro a Vossa Magestade, que em todo o tempo do meu governo, excedi a lei da repartição em respeito da utilidade dos contractos, e da urgencia das expedições do real serviço, e assim com a miuha cabeça asseguro a Vossa Magestade, que em todas as aldeas da repartição, em todos os seis annos do men governo, não ficárão nas ditas aldêas nem a metade, que Sua Magestade manda, nem ainda a terceira nem a quarta parte dos Indios, pelos occupar todos no serviço de Vossa Magestade, e nas candas dos moradores, e só lhe dava tempo para deixarem as suas roças plantadas, o que não usava meu antecessor, por cuja causa achei as aldêas diminutas e morrendo as familias á fome, e demais desejava agora ser-me possivel mandar a secretaria do Pará tirar a maior parte das petições dos moradores, que no meu tempo forão á colheita das drogas do sertão, e ficárão enmaçadas na mesma secretaria, por eu as tornar a recolher para fazer restituir ás aldeas os Indios, que trouxerão, para que os não escondessem, e para este fim declarava no meu despacho, que todos os missionarios nas costas das petições declarassem os Indios, que dava para cada canoa, e se assignassem e me remettessem recibos do cabo da canda, para por elles lhe tomar conta dos Indios, e nem comtudo isso bastava para que os não furtassem, e pelas ditas petições e declarações dos Indies viria Vossa Magestade, quantos missionarios da Companhia deixarão de dar Indios as candas dos moradores, e que aldêa da Companhia chegarão, que lhe não déssem Indios, e acharia que a maior parte delles erão dados pelos missionarios da Companhia.

no temporal, tendo porém nas tres ditas sómente o espiritual e temporal, conforme as leis, e ordeus de Sua Alteza, ultimamente mandadas.

2.º Que os l'adres com as tres aldéas assim dadas, possão ir aos sertões quaesquer que sejão, e descer Gentios, assim accrescentando suas tres aldéas, como fazendo outras sem limitação alguma, tanto perto ás povoações dos brancos, quanto longe dellas, até no sertão sendo necessario, fazendo suas missões, como lhes parecer.

Não sei, que possa haver remedio, caminho ou diligencia mais justa, nem mais certificada para evitar as queixas dos povos, como esta que aponto ueste meu parecer; mas asseguro a Vossa Magestade, que nem com elle se evitarão as queixas, testemunhas e mentiras,nem a ambição dos novadores, porque só querenr, que se lhes dêm todos os Indies sem ficar untso, e querem que se acabem de todo as aldeas, não só com prejuito do Estado, mas tambem dos moradores mosmos, que não ponderão, que se hes derem todos este anno, e o outro, que os não terão para todos os mais, ergueira da insaciavel ambição.

Resta agora a conclusão do Pede, que para cossarom tantas perturbações, devo Vossa Magestade por serviço de Deos, e seu, mandar que os ditos missionarios não usem de jurisdicção temporal, e que os governadores e capitães generaes, ponhão nas aldéas das missões, cabos portuguezes brancos, casados e bent procedidos, e que estejão nas mesmas aldéas com suas mulheres e filhos.

Para as suppostas e falsas perturbações fica exposto o remedio no meu parecer acima. e emquanto a tirar-se a administração e jurisdicção temporal aos missionarios, parece-me que tendo sido esta materia tão discutida, tão impugnada e tantas vezes resolvida em contrario por Vossa Magestade e pelos Srs. reis seus predecessores, como mostra e justifica o Rev Padre visitador-geral una renes ordens, que aponta e cita. não tinha já lugar este requerimento, e muito mais por ser feito apaixonado, e por um homem queixoso e inimigo declarado dos Padres da Companhia (como fica já provado e em odio seu) e fundando a necessidade deste remedio em promessas falsas, e sendo o tal requerimento a meu entender orgulhoso e prejudicial a conservação das aldêas, e ao serviço de Deos, e de Vossa Magestade, e ainda dos mesmos povos, que executado seria a ruina de todas as aldéas, e um perigoso accidente daquellas conquistas, com o qual póde com evidencia perigar a sua conservação sem remedio dos damuos, e que o quer applicar o procurador, e seus apaixonados e sequazes no odio, contra a Companhia, porque se querem evitar. que os missionarios occupent os vinte e cinco Indios ou mais alguns com assistencia de um cabo, nulher e filhos, o qual hade querer que lhe dem outros vinte e cinco, e ha de querer outras Indias para a sua mullier, e tantos Indios para os seus filhos, e forão destes, que se lhes hão de conceder, quantos dará escondidos dos seus parentes, e amigos, e quantos ha de querer metter em cada uma das candas dos moradores ? E quantos lhes vendera?

Pois é infallivel, que occupem os Indios, e Indias que se the determinarem, e vindo qualquer das canoas dos moradores á sua alden a buscarem Indios, hhos ha de didicultar até os vender, ou se ha de ajustar com elle, que se the havia de dar dous publicos. Me daria mais quatro ou seis escondidos, para trabalharem de meias para o cabo da canoa e para elle, e assim lhos ha de dar, e hão de querer os filhos fazer o mesmo, e a mulher nesta; on naquella canoa, ou the hão de pagar o trabalho ao cabo, ou ao filho, ou a mulher, e assim os hão de dar a si,ou aos seus parentes, ou as canoas do general ou dos seus creados, ou aos que forem recommendados dos mesmos: porque os hão de querer ter favoraveis para o defenderem dos queixosos e culpas, que lhe hão de arguir; o para prova destas, e semelhantes vendas, por ser publico e notorio no Para, e tambem sabido nesta corte por todos os regulares e seculares que de lá têm vindo, digo que provendo o general Alexan-

4

com um cidadão, que eleger a camara, sem entrar na repartição os ditos governadores, nent por si, nem por todos os seus creados, como se fez no primeiro anno depois que acabei, contra a disposição do regimente dos Indios, que o prohibe, e da real ordem de Vossa Magestade tambem impressa com o mesmo regimento, nem com todos os ministros por lhes ser tambem prohibido pela mesma ordem, e procederem todos contra ella até o presente, e se ainda duvidarem os moradores, do juramento dos missionarios, como todas as aldêas da repartição principal estão contiguas ao Para, podem ir um ou dous officiaes da camará as aldêas da repartição, fazer conferir, ou examinar as listas e gente, que tent cala uma.

3.º Que renhuma pessoa, ainda que seja o mesmo Bispo ou governador, possão entender com as ditas aldeas, ainda assim accrescentadas, ou feitus novamente, tirando ou procurando Indios, ou Indias, grandes ou pemenos, para qualquer serviço, etc., tirados os casos, que Sua Alteza deverá explicar, para não haver dissensões.

4.º Que os Padres não sómente poderão servir-se dos Indios das ditas alvibas para ir aos sertões em missão, ou em outros serviços de Deos, mas tam-

Deixo de ponderar se as religiões assistirão as missões com essa novidade, e se haverá russionario tão prudente e tão sofirido, que em quatro dias não tenha logo duvidas, historias e differenças com o tal cabo.

Porque o missionario chama os rapazes, e raparigas mais adultos para a doutrina, não coparecem estes, e dizem os pais ou meirinhos da aldéa, que o cabo os occupára ou mandara a pesca, ou a caça, ou a limpar a roça, ou a buscar fructas, e chama o homem adulto cara a doutrina por não saber, on para a missa, e indo chama-lo o meirinho da aldéa, da que o cabo o occupou nisto ou naquillo, e como não têma a jurisdicção temporal, o hao póde mandar prender: e se quer de alguma sorte obriga-lo, encontra-o o cabo, e diz, que o occupou, ou que o mandou aqui, ou allj, e que tem ordem do general ou do capitio-mór na sua ausencia, e assim andárão pelejando todos os dias, sem se tratar do servero de Deos, ou do de Vossa Magestale, e só de conveniencia propria.

Bem sei que dirão, que levárão ordens apertadas e regimentos, os taes cabos; mas asnumo, que nunca os hão de guardar; porque não hão de deixar de occupar todos os Indios e Indias, que poderem para a sua conveniencia, e repartirem com os validos e com os seus valedores. E assim hão de ser conservados e sem castigo, e as aldêas destruidas.

Tirada a jurisdicção temporal aos missionarios, se lhe tira quasi a jurisdicção espiritual e totalmente a obediencia e respeito, que Vossa Magestade tauto recommenda nas suas feis; porque licando so com o espiritual, chama para a missa, para a doutrina, para os sarramentos, que é o que aquelles harbaros mais repugnão, zombão do missionario, não the obedecem, fazem chacota do seu preceito, e do seu ameaço, e dizem que la está o cabo

quem elles obedecem, que é o que os ha de castigar, e para prova do que digo, me é mecessario referir aqui outro caso.

Uniz o capitão-mór Mannel de Madureira, que Deos tem, fazer sociedade com o principal da aldéa do Maracanā, para mandarem ao cravo ao Rio do Gurupi, e ou este lhe di-esse, que os missionarios não querião dar os Indios, ou o capitão-mór lho dissesse, que elle podia mandar os seus vassaltos, bastou entende-lo o Indio assim, para que rocomido á aldêa, mandars e dispuzesse dos Indios, e da-los para suas negociações, e quesendo é aldêa, mandarsio, levanton o Indio a voz, e disse que o missionario não

tire de Sousa,a Louronço Pereira, seu creado, e casado com uma filha hastarda, que levou minigo no posto de capitão-mór da Villa do Camutá, que tem uma aldêa para o serviço os moradores daquella villa, e por ser descida, ou addiada a dita villa pelo donatario, fi arão os seus capitães-mores quasi tomando a si a jurisdicção temporal, aínda que o mismonario, que era capucho o defendia. (e eu passei ultimamente ordens para esse effeito) e vatrando no dito posto o tal Lourenço Pereira, vendeu totalmente o trabalho de todos os ludios da dita aldea por quatro mil cruzados a José Borges Valerio, ouvidor geral, e de foi daquella Capitania, e que ficou nella casado; os quaes pagou logo,e mandou tomar cosse da dita aldea, e dispor de todos os Indios, e não sei com certeza se tambem das adins, como alguns dizeni: e faltando-se a todos as moradores do Camutá a que erão applicados, o os motien José Borges Valerio nas suas candas para irem fazer descimentos un assaltar (o que tocarei em outra resposta) e dispoz absolutamente dos Indios. E se isto sendo publico, sabido e notorio geralmente a todos, e o permitte um general, e consente en seu creado, sendo culpa grave, e havendo de dar residencia, e temer o castigo, e a tilta do credito e reputação, como o não fará qualquer destes cabos das aldêas por si, na pelos mesmos creados dos generaes, se forem ambiciosos, e se tractarem só das suas conveniencias como fizerão todos, excepto os mens, o que é publico e notorio a todos, e assento, que os ditos cabos hão de occupar por este, ou por aquelle camiuho, por esta on por aquella conveniencia a maior parte dos Indios, do que os mesmos missionarios, e initão mais estes ao serviço e canôas dos moradores, e assim não e remedio, e é damno anuito mais consideravel e prejudicial.

bem poderão servir s : delles, para seus empregos temporaos, pagando o salario que se lhes deve em ditos serviços, para assim poderem tirar os gastos que fazem nas missões, o ter gente de serviço para sustentar seus collegios e residencias, e principalmente a limpeza das igrejas.

5.º Que os Padres possão descer para onde quizerem, ou também ensinar e levantar igrejas em suas proprias terras, os da Ilha Grande, dentro e tóra della, a saber : Nheengaibas, Mamayanazes, Aroans, Tucujús, e os mais

Deixo de expôr estas e outras materias com mindeza, mais chareza, e distincção, por me ter alargado tanto neste papel, por entender que asssim é necessario, e por me achaem uma cama apertado c afflicto de dores, sem uma hora de socego; e assim não sei conosirá disposta esta nal composta, mas fiel e verdadeira informação; e a vista do referiou diante de Deos, e de Vossa Magostade.son de parocer, que se conserve a jurisdicção tenporal aos missionarios por convir assim ao serviço de Deos, e de Vossa Magestade. E poque com o meu parecer acima expresso se da remedio e providencia, se evitão os suppostos damnos e clamores dos povos, ou causas que se allegão para ellas, e asseguro a Vossa Magestade, que executado o contrario, será totalmente prejudicial ao serviço de Deos, e de Vossa Magestade, e a destruição certa das aldêas, e a ruina quasi infallivel do Estado, e perigosa a sua conservação; e movido do real serviço de Deos, e de Vossa Magestade unaudurição qui protestar pelas consequencias. Este é o meu parecer, e Vossa Magestade unaudará o que muito for servido.

Lisboa occidental, 28 de Fevereiro de 1730. - João da Maia da Gama,

Seuhor. — Vi o segundo requerimento dos povos do Estado do Maranhão, feito por Paulo da Silva procurador, em que pede a Vossa Magestado, que attendendo a utilidado publica, e ao serviço de Deos, e seu, seja servido mandar, que o assento que tomou em junta o governador Bernardo Pereira de Berredo, se observo como lei, para que de uma vez se ponha fim a todos os elamores daquelle Estado.

Vi tambem o assento, que cita no Pede, e a lei de Vossa Magestado de 9 de Março de 1718, que se declara e expressa no mesmo assento, e vi a ultima resolução de Vossa Magestade de 13 de Abril de 1729, em que manda a favor dos moradores, que se possão baixar para elles com ameaço ou força Indios, como para aldêas na forma da referida lei de 9 de Março de 1718.

Vi a exposição ou proposta do governador actual Alexandre de Sousa Freire de fis. 11 até 13.

Vi ultimamente o parerer do Padre Jacintho de Carvalho, visitador geral das missões da Companhia de Jesus, sobre a fórma que se deve observar no descimento dos Indios para as aldéas, e moradores, conforme as cartas de Vossa Magostade de 1719 e de 1728, e as cartas juntas ao mesmo parecer, e vi o bando ou edital de Alexandre de Sousa Freire, e assento das juntas das missões sobre a execução da ultima ordem o que tudo vai de 18. 35 até 68, que é tudo o que toca e pertence ao segundo requerimento dos povos; e pondrando todos os ditos documentos com toda a altenção, madureza e circunspecção, e recorendo a Deos para os seus auxilios, direi o que entender.

Logo que cheguei a cidade de Belem do Grão-Pará no anno de 1722, trabalhei quanta me foi possivel para me inteirar de tudo quanto havia no Estado, e o que se tinha obracio contra a observação das leis de Vossa Magestade, que as mandava imprimir, e a mini

tinha nada com os seus vassallos, e que alli não era mais que um sen capelho para lle dizer missa, confesar e baptisar, e que a elle só tocava dispór, mandar e castigar aos seus vassallos. E se poz em não obederer ao missionario, nem os Indios, fazendo isto um havtardo na casa do Padre, que por não haver filho legitimo o fizerão principal: que nao fará um capitão, ou cabo, que leva totalmente a autoridade e jurisdicção temporal, e podo e sobre os Indios.

Ponderem por serviço de Deos os ministros de Vossa Magestade esta materia, e es adulterios e estupros feitos pelos taes capitães e sens filhos adjuntos e parentes, que con tinuamente hão de estar indo a aldêa, com este ou com aquelle pretexto, sem que o missa nario possa evitar os escandalos e offensas de Deos, e o qual perigo da hone-tidade des Indias, e os peccados dos machos, e se o intentar fazer, que testemunhos, que enorme falsidades se não arguirão contra elles? que perturbações da aldêa, dos Indios, do cabo e do missionario, assim publicas, como interiores na consciencia.

que se offerecerem, onde porém não se acharem parochos, que assistão com elles de morada para os doutrinar na fé catholica romana, o mesmo se diga de qualquer outro lugar, ou capitania onde achassem Indios destituidos de parochos, que assistão com elles perpetuamente, se quizerem ir a estar com os Padres, o mesmo faça qualquer outro dos Indios dos Padres, não estando tambem os Padres perpetuamente com elles.

Esta segunda maneira de missões tomárão os Padres de melhor vontade

Nestas diligencias e no que dellas colhi, andei mais de quarenta dias cuidando em tudo e que tinha ouvido, visto, e observado, para poder fazer em tudo o juizo mais certo, que me fosse possivel, e ponderei a primeira lei de Vossa Magestade, que fica citada de 9 de Março de 1718, que vai a fis. 8 até 0, e o assento da junta, que Bernardo Pereira fez a 20 de Março de 1719, que é o que pede o procurador se observe como vi, e é o que vaj de fis 6 até 7, e logo conheci, que lhe faltavão disposições essenciaes para se não abusar da permissão de Vossa Magestade; e se não seguirem os captiveiros injustos, as tyranuias, ricessos, mortes e perturbações, que se seguirão no anno passado com as faceis, e unal consideradas disposições do general Alexandre de Sousa Freire, excedendo elle, e os moe radores a real permissão de Vossa Magestade, o que tudo eu previa com as noticias daquelles quarenta dias primeiros, que estive no Pará.

Para contirmação do que digo, e tambem para que se não entenda, que sigo só o parerer do Padre mestre Jacintho de Carvalho, me pareceu ajuntar a esta, uma cópia dos ultimos capitulos, e conclusão da conta geral, que dei a Vossa Magestade em 27 de Agosto de 1722, e não mandei juntar toda a dita carta por ser dilatada, e não cufadar mais aos ministros de Vossa Magestade, e parecendo ver-se toda, ou darei a cópia, ou se achará no couselho ultramarino nas vias do anno de 1722 no numero 10 das contas, que de nova escrevi e dej, pertencentes ao Pará, e a cópia dos ultimos capitulos é o que vai de fis. 12 até 13 dos documentos que junto ao meu parecer sobre o primeiro requerimento, e sobre este segundo: os quaes peço se queirão ver e ponderar neste lugar, antes de se passar adiante; porque com o dito documento dou cabal e sufficiente resposta ao Pede deste segundo: requerimento.

Tambem à vista do dito documento, se prova que sendo a ultima concessão de Vossa Magestade de 13 de Abril de 1728, justa e ponderada por ministros, letrados,doutos,zelosos e pios, assim de uma, como de outra faculdade, lhe faltou por menos noticias da malicia, ambição e cegueira dos moradores muitas circumstancias, que se devião observar e guardar inteiramente para cumprir em tudo a real disposição de Vossa Magestade, sem offensa do serviço de Deos, nem de Vossa Magestade, e com permanente utilidade dos moradores, sem as quaes cirrumstancias lhes é prejudicial, e em desserviço de ambas as Magestades Divina, e humana, como se experimento no auno passado,nas muitas canóas, que forão a baivar Indios, ou para melhor dizer assalta-los, e a perturbar as aldêas e missionarjos, e tambem os sertors e Gentios delle.

A principal culpa attribuo (sem o minimo genero de paizão) ao general Alexandre de Sousa, por exceder em tudo as leis de Vossa Magestade, e a permissão que dava aos moradores. fazendo-se o descimento dos Indios na forma das ditas leis ou ordens de Vossa Macestade, e por autoridade publica, que devia ser por assento, e despacho do general em junta das missões, com os mais ministros della, e não por si só, como feze converando por un edițal publico ou bando, para que todos occorressem a elle, despachando e daudo ficença a todos quantos a pedição, querendo por una vez destruir os Indios e aldêas, e perturbar todos os serto s, e Gentios, com os repentinos e geraes assultos.

¹ Nao digo que este fosse o seu intento, mas que devia consultar maduramente esta materia, não rom os interessedos e famintos daquella, que elles clamavão redempção, que se o consultasse é ponderasse, acharia que devia ir com mais attento cuidado, e cautela paquella materia, para se Cencider aquelle primerio anuo a tres, quatro, seis, ou ota

para aquelle Estado para as pôr na sua devida observancia, e tirei todas as informações, que me forão possiveis, ouvindo geralmente os povos, e com especial attenção aos cidadãos tanto em respeito ao passado, como para o remedio do futuro, ouvindo attentamente os seus pareceres, como quem desejava acertar com o meio de augmentar o Estado, e as utilidades dos moradores, sem encontrar o serviço de Deos, e de Vossa Magestade, e a escrução das suas reacs leis : e ouvi tambem prelados e missionarios.

que a primeira maneira, se os povos deste Estado com seus senados forem mais contentes desta, que da primeira, e Sua Alteza assim ordenar, que a tomem guardando-se porem os conco pontos como soão as palavras delles, e declarando-se ainda melhor se for necessario, porém se quizer Sua Alteza, que os Padres tenhão a primeira maneira, declarão-se que o não podem ter senão no modo que agora se explicará, que se isto não é de satisfação dos povos, fação elles que Sua Alteza ordene e mande, maneira de missões, e ficarão uns, e outros contentes.

Assim devia proceder, e não como o fez Alexandre de Sousa, com a qual licença e talrez sem um cabo, a cuja ordem fossem todas as canóas, e com um regimento com muita clareza, e individuação da forma com que devião proceder nos ditos descimentos, inteirando-se em todas as circumstancias da lei, ou ordem de Vossa Magestado de 9 de Março de 1728

Por falta destas disposições e facilidade da geral concessão, entendo pelo que dizem todos, que forão quarenta ou cincoenta canõas não mais, que a buscar ou assaltar Iudios por todas as partes que poderão, assaltando e amarrando ainda os que estavão praticados, e já descidos, parta virem para as mesmas aldéas, matando-se alguns cabos aos Indios aldeados, que estavão baixando para as aldéas dos ditos Gentios, como o fez um cabo das canõas de José Borges Valerio, ouvidor geral que foi do Pará, com os Indios que comprou da villa do Camutá a Lourenço Pereira, creado do general, como retiro na resposta que dou do primeiro requerimento, amarrando os Indios que estavão praticados pelos Padres da Companhia, e que estavão os cabos, Indios das aldéas dos mesmos Padres para trazerem os taes Gentios para ellas, e nesta ocrasião matárão um meirinho e outro rabe da aldêa dos Padres, e trouxerão o Gentio amarrando, e metido em libambos pela cidade do Pará, e os levárão para casa do dito José Borges, que os mandou para o seu engenho sem mais exante de ministro ou de junta, e se ficou com eles.

Repito só este caso, e deixo os muitos que succedêrão pelas mais canôas, que constárão a Vossa Magestade, ou por devassas ou por queixas dos prelados e missionarios, e obrigame a espressar este por me dizerem ser feito este descimento pelo Rio Jari, que lica um pouco deutro do Rio das Amazonas, e entra para a parte de Cayema dos Francezes, conde elles chegão por dentro, e doude trabalhão de puxar Gentio para o seu partido, esorviço: e faz este caso mais aggravante o não haver por aquellas terras Gentio, que se romão uns aos outros; e com estes assaltos fugirem e buscarem os Francezes, e se deve ponderar muito e muito esta materia, e mandar Vossa Magestade, que desde a casa forte do Pará até o cabo do Norte se não conceda licença a particular algum para entrar a fazer descimento para aquella parte, e se recommende aos prelados un Companhia, e de Santo Antonio, e da Conceição, que empenhem todo o seu zelo em praticar e aldear todo aquelle Gentio, que houver desde a dita casa forte do Pará até ao Rio de Vicente Pinzon.

pessoas (e ainda são muitas) e não a todos, tanto porque não havia Indios para equipar as candas para estas descimentos, ou assaitos, como para os mais moisdores, para a extracção das drogas do sertão, e tambem para observar o que estes primeiros obravão, despachando-os na junta e determinando-se-lhe districto e nações que podessem baivar, que bavião de ser sómente daquellas descriptas nas leis de Vossa Magestade, com os visuos uella expressados, e não geralmente a todos para fazerem o que izerão.

O que tudo eu previa na referida conta, que dei a Vossa Magestade no meu primeire anno, que é a que lica citada, e junta nos documentos de fls 12 até 15, e para este effette dei como regimento a todos os cabos das tropas, que em todos os rios, em que entrassem, e Indios que praticassem, souhessem se vivião à lei da natureza, se tazião differença de mái a tilha para satisfação da sua lascivia, e se se comião uns aos outros, e o máis que expressa a lei de Vossa Magestade, para que so Vossa Magestade, para eu maudar fazer os descimentos com os declarações que nella exponho, nomeando-se na junta das missões, estas ou aquellas nações que labitão neste ou naquelle rio, ou sertão, e que as tropas dos resgates, podessem baixar por força e medo estes tas Indios declarados e expressados na junta das missões, e chegados estes, se examinarem e repartirem aos moradores ha mesma junta, como se vê da cópia da dita minha carta acima referida.

Explicão-se os cinco pontos no sentido em que os Padres podem receber a primeira maneira de missões, nas leis e ordens mandadas por Sua Alteza.

No primeiro ponto na carta escripta a Ignacio Coelho da Silva, no 1º de Abril de 1680, diz Sua Alteza: e hei por bem que as aldeas dos Indios sejão governadas pelo seu principal, e parocho, sem se dar outro algum administrador ou capitão, nem por outro algum titulo. O sentido logo de taes palavras é :

Tambem pelo Rio dos Tapajós, que eu mandei descobrir e desimpedir a entrada, e onde o incansavel zelo e trabalho do Padre da Companhia José da Gama, tinha praticado milhares de Gentios, e tinha formado novas aldéns, se não deven conceder eutrarem os particulares por esta parte por se não perder a muita reducção de vassallos para Vossa Magestade, e de almas para Deos: e porque as nações deste rio, se não comem uns aos outros, e só para a parte do Xingú ha a nação dos Gumes, que comem uns aos outros.

O mesmo se deve observar, e impedir pelo Rio da Madeira acima, por não serem dos descriptos da lei de Vossa Magestade; e para se não impedir a reducção dos milhares de Gentios, que alli tinha praticado o Padre João de Sampaio, e o Padre Manoel da Motta, e o mesmo Rev. Padre superior, e vice-provincial Manoel de Brito, de cujo ardentissimo zelo, diligencia e trabalho se lhe seguio a morte; e para se não auscutarem os das nações para os Castelhanos, fugindo dos assaltos, como já tinhão feito muitos, de que os Castelhanos já tinhão formado muitas aldêas, como virão os soldados, e cabos da tropa, que mandei a descobrir o dito rio até chegarem as povoações dos Castelhanos na jurisdiccão do governo de Santa Cruz de la Sierra.

Ainda que pareça, que excedo na minha informação, me parece expór aqui o referido, chorar e sentir; que se haja de perder (se senão tem já perdido) a redução de tautas almas: que tanto trabalho o perigo tem custado aos Padres da Companhia, e ver tambem mallogrado o grande zelo, cuidado e continuo trabalho, que em cinco ou seis annos puz, e que tive para estas reducções, descobrimentos, e para por o Estado em socego, o quietação, e evitar os assaltos, captiveiros injustos, desimpedir e abrir as portas para a entrada da prégação do santo evangelho, reducção das almas e serviço de Deos, e de Vossa Magestade, e utilidade dos moradores, daquelle Estado, o que tudo considero perdido pelas noijelas que tenho e se me dão.

Enquanto aos capitulos da proposta do general Alexandre de Sousa, e as cinco razões de differença com que os quer provar, e os mais capitulos que depois das cinco razões de differença se seguem, deverei eu coutentar-me e responder com o parecer do Padre mestre Jacintho de Carvalho visitador geral da Companhia, que magistralmente responde e propõe a forma e condições com que se devem fazer os descimentos e executar a real ordem e permissão de Vossa Magestade; mas ainda se me offerece, que dizer assim sobre a proposta do general, como sobre o parecer do Padre visitador geral, e entendo estar obrigado a faze-lo: em summa, direi o que entender.

Pelo que tora a proposta do general, que vai de fis. 22 até 23, digo que os desrimentos sendo feitos, como propõem, e não serem aldeados juntos as aldéas na forma das ordens que cita o Padre visitador, é excesso o servirem de treze até cincoenta annos, porque su ainda os aldeados não são obrigados a servir nem mais nem menos annos, c estando estabelecidos com suas mulheres e filhos para que os possão sustentar na velhice, de cincoenta annos para cima, se não julgão capazes de trabalho, e por isso se escusão; como se hão de sustentar estes descidos para casa dos moradores, de cincoenta annos para cima? e na sua velhice indo para as aldêas, e ficando os tilhos trabalhando para aquelle a quem são concedidos, o que parece iniquidade; e quasi captiveiro perpetuo, pois vão os pais por inuteis, e ficão os filhos sem poderem ir ajudar a sustentar da sujeição do moradore, eos que se baixão para junto das aldêas en ivitude da real provisão de 1684 e tambem a de

como su lhes tinha recommendado, tendo já os Padres de Santo Antonio formado uma aldéa com muito Gentio Aroan, e os da Conceição outra, na hoca e entrada do Rio das Amazonas, com grande serviço, zelo e trabalho do Padro Frei João, que trabalhou muito a rogos meus para puxar a si os Aroans, que tinhão fugido para Cayenna.

1.º Que os Padres sómente (e não outra pessoa alguma, nem ainda o Bispo, ou governador), tenhão o governo temporal a bem do espiritual como parochos. Não se tira com isto o espiritual, que tem o Bispo sobre suas ovelhas, nem o temporal, que tem o governador sobre os vassallos de Sua Alteza, fallando do supremo governo.

2.° Que por nome de aldêas, quer Sua Alteza que sejão capazes de se poder nellas occupar um ou dous sacerdotes, com seus companheiros, e que para isso mande aos governadores, capitães-móres, fação unir os Indios, de repartição, obrigando aos principaes e aos seus subditos, a estarem em

Emquanto ás cinco razões de differença, digo que o limite daquella idade, a que nuaca hão de chegor emquanto tiverem prestimo não é favor, licando os filhos pela falta de os poderem sustentar velhos. e é o mesmo com que se responde a segunda razão, sobre os lilhos, lica dito sobre a primeira. E emquanto a terceira que se não pode testar delles: respondo que licão os filhos aos herdeiros sem saber se os querem ou não servir, que importa o testar, ou não testar, sem se dar providencia a conservação de sua liberdade? B ao quarto e quinto de se lhe pagar o seu salario cada mez além do seu sustento, e se forem maltratados se possão tirar e dar a outros: sou de parecer, que se se tirarem, se mudem para as aldêas. e por não ser extenso, deixo de pouderar se ha differença, e do monarcha e rei, ao vassallo e subdito, para se servir dos Indios, e se com offensa de Deos, e encargo de consciencia, pode e deve Vessa Magestade augmentar os cabedaes aos vassallos. E pelo que toca a repartição dos Indios das aldêas, fica respondido acima.

Emquanto ao parecer do Rev. Padre visitador, que vai a fis. 53 digo que se póde, e deve seguir o primeiro capitulo do parecer, para ir tropa com missionarios e deve ser unicamente da Companhia, e passando a outra religião seja só a de Santo Antonio dos Capuchos.

Tambem o segundo capitulo para que possão entrar, e interessar muitos em qualquer descimento. E emquanto ao terceiro, respondo ser necessario, e preciso, que se completem as condições da lei, e me parece, que devem ser nomeados pela junta, ás nações, sitios, e lugares, dos quaes se hão de descer Indios.

Emquanto a primeira razão, que da no terceiro capitulo parece justo, e conforme a doutrima, que allega: mas póde-se considerar que indo apparelhada aquella tropa á custa dos vassallos para descer aquella tal nação. lica perdendo os gastos, faz muito pendor o serviço de Deos, e a doutrina que segue o dito Padre, para não ter lugar naquelle caso a escenção da lei por não ser justa.

Emquanto á quarta razão, sendo de direito se deve observar para descargo do monar-

^{1732.} porque estes ficão aldeados perpetuamente com mulheres e filhos, ou para repartir reciprocamente o trabalho, ou para o alternarem entre si, ficando-lhe sempre tempo para as suas lavouras e serviço, e mulheres e filhos para os sustentarem em sua velhice.

Emquanto o quarto capitulo, digo que, logo que se haixarem se devem apresentar na junta para serem examinados para ver se são dos descriptos da lei de Vossa Magestade, e matricular em um ou outro livro, e se lhe deve passar mostra todos os annos.

Emquanto ao quinto capitulo, respondo com o que fica dito sobre o tempo de serviço. Emquanto ao sexto e setimo capitulo para se repartirem para o serviço dos moradores os já aldeados, digo: que tal se não póde, nem deve observar de nenhuma sorte debaixo de qualquer pretexto, tanto porque as aldêas estão totalmente diminutas, e mal poderão dar indios para as canõas que vio a extracção das drogas do sertão, como por ser a total destruição das aldêas e em grave prejuizo do Estado, que se acha hoje sem indios, soldados guerreiros, como houve antes, e que erão a defensa do Estado, e sem embargo de que desejo todas as utilidades dos moradores, obrigado da minha consciencia, e do serviço de Vossa Magestade, digo, que nesta parte se deve derogar a permissão de Vossa Magestade, e que se fosse possível, nem ainda se havião de dar para as canĉos, o que não approvo, mas so digo o que entendo, e que todo o cuidado de Vossa Magestade, se devia pôr em reformar as aldêas, e em as encher de Indios para se exercitarem nas armas, que estes são os que defendem o Estado, e conquistão as mais nações; e torno a dizer. que se dere pór nesta minha todo o cuidado; e emquanto ao zelo, que se expõe no cap. 8 dicant paduaní.

aldêas grandes, e que ácerca das mais aldêas, que não são de repartição, fação tudo o que for licitamente possível para que estejão todos em aldêas grandes, assim para serem ensinados, melhor nas cousas da fé, como pelo que convém ao bem político.

3.º Que os principaes devem obedecer aos parochos não sómente no espiritual, mas no temporal, também não fazendo cousa alguma sem dar parte aos seus parochos conforme lhes ordenarem; pois não são capazes de governarem por si só.

4.• Que os Padres poderão castigar aos Indios, ainda principaes, e que os

Sou do mesmo parecer sobre a repartição e disposição dos annos, que hão de servir, que se fará depois de vistas e examinadas nas juntas das missões, e que por morte daquelles a quem forem concedidos, que vão para as aldêas com seus filhos, e só querendo voluntarjamente ficar servindo ao herdeiro, se lhe poderão conceder por disposição da junta, sendo primeiro ouvidos nellas por si pessoalmente cada um, e por seu procurador.

Emquanto à se lhes guardarem os pactos, que com elles fizerão, digo se lhe dovens guardar inviolavelmente como Vossa Magestade manda, e se deve accrescentar ao interrogatorio da residencia a real disposição, que cita o Rev. Padre, ficando obrigados os governadores a apresentarem certidão dos superiores, e da junta como os guardavão.

E emquanto as mais condições digo, a primeira que é precisa a mostra de dous on dous annos; mas que se deve passar na junta todos os annos como já disse acima, e apontei na minha carta de 27 de Agosto de 1722.

Na mesma forma son de parecer da segunda e terceira condição. E emquanto a quarta de trabalharem uma semana para si, outra para aquelle a quem forão concedidos, não sou deste parecer, pela differença, que já disse de não serem aldeados e da obrigação (aínda que supposta) de os sustentarem, e me parece só terem fora dos domingos, e dias santificados um, ou dous dias na semana, ou alguns tantos cada mez, para alguna planta para elles, e sua familia, sem a qual padecêrão muitas sem duvida.

Emquanto ao mais sou de parecer, que devem ser ouvidos os Indios em toda e qualquer ocrasião, que se queixarem: mas não me conformo com o parecer de que outrem fóra de precurador dos Indios requera por elles, e accusa o possuidor, e que se tire a este, e concedão ao accusador, porque seria inquietar e perturbar a posse de qualquer possuidor, abrindo porta, ou caminho para qualquer inimigo seu, ou viziaho invejoso, e malicioso, entrar logo em induzir os Indios para darem esta, ou aquella cousa, e pratica-los e darem testemunhas queixosas, ou inimigas, e desapossar aquelle que fez o descimento á sua custa; e se deve pesar unito esta materia para evitar este damno e sómente denunciando-se na junta, e consultada a materia deve aquella commetter a averiguação da queixa a pessoa neutral e desinà-ressada, que dé conta do que achou; e por ella mandar-se conhecer juridicamente, e ouvidos summariamente os Indios, juntamente com o seu procurador, letrado, deferir a junta passando-os para as aldéas, e não para poder de outro particular; R com isto tenho dado resposta ao que contém o parecer do Padre visitador geral, à vista do qual, e das mais ordens, e documentos juntos, darei em conclusão o meu ultimoparecer.

Tudo o que se tem exposto e allegado, para a inteira execução da real ordem a favor dos moradores, se contêm em summa na minha conta referida de 27 de Açosto de 1722, que vai de fis. até dos documentos que agora junto, e dando aquella conta com quareata ou quarenta e um dias do Pará, governei mais seis annos, cuidando sempre e observando o meio com que se podião tirar Indios para os moradores, e em todos os seis

cha, que deu a tal permissão, e dos ministros, que votárão, ou concorserão para ella, e o mais que se aponta na dita razão, conforme a opinião dos doutores.

Emquanto á quinta de se eleger capellão, deve ser da Companhia, e da provincia de Santo Antonio, e não das mais na fórma da disposição das reaes ordeus e por muitas razões, que não exponho.

E tambem serão obrigados os capellães, e cabos, a mandar por certidões os pactos, que se fizerão com os ditos Indios, os quaes se resgatavão nos livros das juntas das missões, e nos mesmos assentos della, em que se dispuzer dos ditos Indios para constar a todo o tempo.

governadores e outros maiores requeridos dos Padres a dar-lhes os castigos, que elles não poderem dar, ou em dar-lhes qualquer outro auxilio ou favor; sua vontade é que lhe dêm, e os favoreção : este ponto de favorecerem os governadores, e os outros maiores aos Padres, assim se deve entender tambem nas mais cousas concernentes ao bem das missões, quando forem requeridos, porque sómente com tal favor e ajuda, poderáõ os Padres ter tal governo, e fazerem com fructo suas missões.

5°. Que este governo que Sua Alteza dá aos Padres é tal, porém que não tira, antes quer que vá a sua justiça a devassar nas aldêas uma vez cada anno

Mas não quero mostrar que sou vaidoso, ou amarrado á minha opinião, querendo que só ella se siga; porém protesto diante de Deos, que não achei nem acho outro meio, ou caminho mais seguro, e muita parte dos cidadãos, e homens bons, a quem o mostrei, dizião que não querião outra cousa, e muito mais vendo, e experimentando os Indios escravos, que lhe metti só com a tropa dos resgates, que forão mats de trez mil e duzentos, só para o Pará, como consta da certidão inclusa, porém hoje com as promessas de Paulo da Silva, e disposições do general, não se contentão com cousa alguma, e será necessario ir outro, como João da Maia a trabalhar outros seis annos para pór as cousas a caminho, eas leis em observancia, com o qual totalmente os tinha posto João da Maia, e ficarião permanentes para sempre se o rendesse outro que tivesse o mesmo zelo.

Senhor, os povos com este seu procurador, e com as suas promessas, se não contentão nem se hão de dár por satisfeitos, senão com os sertões abertos para irem todos geralmente tirar, amarrar, e assaltar Indios, ainda que seja com prejuizo seu, e ruina do Estado, como já fica exposto, e não sei fóra do dito meu parecer exposto na referida carta, que remedio se lhe possa dar, que seia lícito e duravel, e me veio embaracado na resolução.

se lhe possa dar, que seja licito e duravel, e me vejo embaraçado na resolução. Mas ponderando o serviço de Deos, e de Vossa Magestade, e conservação das aldêas do Estado e dos vassallos.

Digo que Vossa Magestade não deve deferir a este segundo requerimento, para se observar por lei o assento que em junta das missões tomou Bernardo Pereira, e que Vossa Magestade tem deferido justamente com a permissão de se poderem baixar Indios por força, e medo para o serviço dos moradores, assim como tinha resolvido se podessem baixar para as aldéas na fórma da real ordem de 9 de Março de 1718 descendo os Indios que tivessem os vicios, e com as condições nellas expressas. E que só esta se observe com a fórma e condições que se aponta, e propõe o Padre visitador geral da Companhia, Jacintho de Carvalho, que vão de fs. 55 até 61, e com as declarações, que sobre ellas acima deixo apontadas, e que estes descimentos sejão determinados na junta, com os nomes das nações, sitios, e lugares, de que se hão de baixar, como tenho dito acima ; eque a mesma junta determine quantos descimentos sejão determinados na junta, com os nomes das nações, sitios, e lugares, de que se hão de baixar, como tenho dito acima ; eque a mesma junta determine quantos descimentos ne que estes que só se assentar na junta se considerão e se nomeará cabo de valor, prudencia e christandade para ir fazer estes descimentos na fórma da dita lei, e me parecia deve ser cabo de guerra dos mais capazes, que tenha honra, e tema perder o posto; ou cidadão que etana as mesmas condições, e que apontão os doutores, e expõe o Padre visitador geral, pare se poderem descer, *tuta conscientía*, e salva a natural liberdade dos Indios : e que ao dito cabo se lhe dé um regimento com toda a clareza e distincção da fórma em que devem obrar, e proceder sem se apartar do parecer dos maisconativo, que levar para o descimento dos mesmos Indios. Para mais segurança, se os moradores quizerem estar por isso devião primeiro ir pra-

Para mais segurança, se os moradores quizerem estar por isso devião primeiro ir praticar os Indios, para que se quizessem descer voluntarios e aldear-se junto ás aldêas na fórma das concessões de Vossa Magestade concedendo-lhe Vossa Magestade segunda vida

annos não achei meio mais justo, nem mais acommodado ás leis de Vossa Magestade, e utilidade dos moradores sem prejuizo do Estado como aquelles, que aponto na dita minha carta, que novamente peço se veja, e ponderem : pois me parece que não ha caminho mais seguro, e que o mais é perder o Estado, perturbar todas as aldêas, e afugentar as nações para se passarem ou para os domínios de Castella, ou de França, ou para se avizinharem mais aos Hollandezes, ou ve-los puxando para Rio Branco

para que se obsiem das mesmas aldeas umas mortes que poderião succeder, e outros males prejudiciaes.

No segundo ponto diz Sua Alteza, naquella mesma carta a repartição da terceiza parte dos Indios quetenho mandado se faça pelos moradores, fará o Bispo com o prelado dos capuchos de Santo Antonio do lugar em que se fizer, e uma pessoa eleita pela camara a mais capaz que houver para esta occupação, etc., declarando-se que nem esta, nem outra alguma temponal sobre os Indios pertencem ao Bispo, e Ihe faço porém mercê della por ora emquanto não ordenar o contrario. Logo o sentido de taes palavras é:

Este o meu parecer, que entendo ser o mais util aos moradores para socego das suas censciencias, e e mais seguro a de Vossa Magestade, e minha, e as dos ministro«, que volarem nesta materia, e a mais propria para a quietação, segurança, e augmento do Estado; e Nossa Magestade mandará o que muito for servido.

Lisbus oscidental, 22 de Fevereiro de 1730, João da Maia da Gama.

(DOCUMENTOS IMPORTANTES DA PARTE DO PROCURADOR E DOS JESUITAS SOBRE A MESNA CONTROVERSIA (DESCIMENTO E REPARTIÇÃO DOS INDIOS:) CERTIDÕES PASSADAS A FAVOR DOS JEZUITAS, REQUERIMENTO DOS JESUITAS, E CERTIDÃO POR ELLES PEDIDA DA CASA DA MINA SOBRE O CACÃO, CRAVO, E SALSA, POR ELLES REMETTIDA; E OS MAIS DOCUMENTOS HISTÓRICOS QUE SE SEGUEM.

Diogo Rodzigues Pereira, capitão da fortaleza do Bio Negro, por mercê de Sua Magestade que Deos guarde, &c. Certifico que os religiosos da Companhia de Jesus, que assistem nas aldéas desta capitania, se applicão com grande zelo na sulvação das almas dos Indios das ditas aldéas, doutrinando-os todos os dias e administrando-lhes os Sacramentos, e não com menor cuidado, e caridade lhe assistem em suas necessidades temporaes, com diapendio de sua pobreza no sustento e no vestido, principalmente aos orphãos e viavas, e muito especial com os enfermos aos quaes curão suas enfermidades com suas proprias mãos, dando-lhes todos os medicamentos, e commummente o sustento proprio de enfermos, e muitas vezes as mortalhas para es defuntos, e no tempo de alguma fome supprem com extrema caridade a todos os necessitados, seudo commum este dispendio com os menimos para que não faltem ao exercicio da santa doutrina, na qual se esmerão com estee, e com os Gentios novamente baixados do mato, cujos descimentos fizerão sempre os sobreditos religiosos, e estão fazendo actualmente á sua custa com grandes despexas de dadivas, e premios, que dão aos índios que novamente das com; além do gravissimo gasto

ou para casa dos moradores na fórma que na ultima resolução de Vossa Magestade, e parcer do Padre visitador geral se determinar na junta das missões.

E praticados, e não querendo elles baixar por vontade, se determinará na junta, que se baixem por força, e medo sendo dos descriptos na lei de Vossa Magestade, e só nesta forma se poderão descer sem exceder o numero que se determinar na junta, se pódem baixar nagelle anno commodamente, porque de outra sorte e confundir, abrazar, e destruir tudo.

Sem me puxar o amor proprio, torno a dizer que me parecia mais acertado, e justo usar das tropas dos resgates, como aponto na dita minha referida conta, tanto por me parecer mais seguro, como pelo acrescimo e augmento da fazenda real, pelos direisos que pagão de 6% por cabeça; tres para a fazenda do resgate de Vosa Magestade, e entradas do sertão, que no meu tempo renderão só no Pará onze contos e duzentos e novemit réis; e os outros trez para a fazenda de Vossa Magestade que por se não cobrarem de todos renderão só quatro contos e tantos mil réis, e se se cobrasse tudo renderião os ditos direitos no meu tempo vinte e dous para vinte e trez contos, como se pódevor da certidão que vai a fís. 16 des documentos que junto, o que nunca houve em tempo do governador algum além dos quintos, e escravos de guerra justa, o que não haverá tambem daqui por diante com estas descimentos particulares sem se continuarem as tropas dos resgates de terminadas, e dispostas pelos superiores da Companhia na forma do alvará de 28 de Abril de 1688, e da witima resolução de Vossa Magestade de 23 de Março de 1723.

1° Que o Bispo sómente reparte os Indios de serviço com os meis da junta uma terça parte para dous mezes, e para os outros dous mezes a outra terça parte, que tinha ficado na aldéa, nomeando tantos Indios para tal branco; e tantos para outro branco, e assim alternativamente até o cabo do anno, em um destes dous modos se não se achar outro melhor, serviar do-se da lista que darão os parochos, conforme Sua Alteza na sua provisão.

Um é assim : os Padres antes do tempo da repartição, oito ou quinza dias darão ao Bispo, ou a qualquer dos da junta o rol dos Indios que hão

Nesta eidade de Santa Moria de Belem do Grão-Pará, aos 4 de Setembro de 1728. — Diogo Rodrigues Pereira.

Reconhecida pelo tabellião publico do judicial e notas nesta cidade e seu termo.

Belem, 18 de Setembro de 1728, José Gonçalves,

Representada pelo Dr. Francisco de Andrada Ribeiro, ouvidor geral do crime e civil com alçada e juiz das justificações na cidade e capitania do Grão-Pará.

22 de Setembro de 1728.

Diego Pinto da Gama, capitão de infantaria nesta cidade do Pará, por Sua Magestade que Deos guarde, &c. Certifico que indo por segundo cabo da tropa de guerra que espedio o senhor de Pancas, sendo governador e capitão general deste Estado, ao sertão dos Toras, nos achémos com novecentos Indios para o serviço da tropa e quasi todos das missões que administrão os Revs. Padres da Companhia de Jesus, e em todo tempo que durou essa tropa, nos assistirão os Padres missionarios da Companhia com os Indios necessarises para a conducção dos escravos, e mais serviço da tropa ; e certifico que fai por cabe de outra tropa ao descobrimento do Rio dos Tocantins, e quasi todos os Indios que me acompanharão, forão das mesmas missões dos Revs. Padres da Companhia ; e certifico que fui por cabo e capitão commandante de outra tropa de guerra ao Riodos Solimões e quasi todos os Indios que me acompanharão e rervirão nesta tropa forão das aldêas da Companhia de Jesus, e nas mais funcções de guarda costa, e em outras muitas em que tenho ido do serviço de Sua Magestade que Deos guarde, sempre achei nas aldêas, que administrão os Revs. Padres da Companhia todos os Indios necessarios e bem praticados, e muitos mais nestas do que em todas as mais aldêas dos mais religiosos, por haverem mais Indios nellas, pelo muito cuidado que têm os missionarios da Companhia; e fazem todos os annos descimentos para quasi todas as suas aldêas, e sei que estes descimentos se não fazem senão com muitos gastos e dispendios; e sei que as aldêas gastão muito cos Revs. missionarios para quasi todas cos tontes; e sei que estes descimentos se não fazem senão com muitos gastos e dispendios; e sei que nas aldêas gastão muito cos Revs. missionarios para quasi todas cos contentes, e sei que as aldêas da companhia; e fazem

com as entradas e joruadas aos sertões no sustento. E' este em geral em todo o tempo, em guanto os ditos Indios não tem lavouras proprias, supprindo-lhe infallivelmente com as ferramentas necessarias para a cultura dellas, e o mesmo fazem nas aldeas, dando-lhe. assime aos homens, mulheres e filhos o houesto vestuario com que se cubrão da desnudez em que a natureza os cria, donde se segue por esta caridade com que tratão, aos que povamente descem, serem as aldéas da sua admivistração mais populosas em numero de Indios, que as dos outras districtos com graudissima utilidade da real fazenda, e do bem commum dos moradores desta Capitania na extracção dos fructos e generos do sertão sem que para este fim tão util e agradavel ao serviço de Deos, e de Vossa Magestade, que Deos guarde, tenhão os ditos religiosos missionarios rendas algumas anguaça, valendo-se a sua engenhosa caridade de alguma industria com os Indios que Sua Magestade lhe dá para seu serviço e em ordem para terem todo o necessario para o sobredito fim do amor de Deos,e de proximo ; sendo sem duvida todo o lucro que adquirem para dispenderem com os mesmos Indios, o que pagão com largueza todo o trabalho que lhe fazem; e bem outrosim menos as despezas que fazem com o ornato das Igrejas de suas aldéas, as quaes tém muito bem asseiadas e limpas com graves ornamentos de sedas ; todo o referido eu sei por presenciar e vêr no decurso de vinte annos que assisto pelos sertões, e communica-ções que tenho com os sobreditos Padres da Companhia de Jesus missionarios e com os Indios de suas doutrinas, e assim o affirmo pelo juramento dos santos Evangelhos, o que jurarei em juizo todas as vezes que necessario for, e por me ser pedida a presente a passei por mim feita e assignada e sellada com o sinete de que uso.

de servir os primeiros dous mezes, com nomes e sobrenomes, os da junta os repartiráo ; se a todos os brancos cabe algum delles, embora ; senão cabe, como isto será, repartão se os Indios a alguns brancos, sómente nos dous primeiros mezes, e nos outros seguintes a outros, de tal maneira que no fim do anno, todos tenhão tido alguns Indios de serviço, havendo porém sempre primeiro respeito aos pobres, e depois aos ricos, tudo o que pertence a repartição dos dous mezes primeiros, ponha-se em papel, com os nomes e sobrenomes dos Indios, que hão de servir, e dos brancos a quem hão de servir.

Reconhecida pelo ouvidor geral o Dr. Francisco de Andrada Ribeiro.

Miguel de Siqueira Chaves, capitão de infantaria da tropa de guerra dos Manaos pelo governador e capitão general Alexandre de Souza Freire. Certifico que por muitas vezes tenho ido aos sertões desta Capitania do Pará, em tropas e em outros serviços de Sua Magestade que Deos guarde, e na tropa dos Solimões que fui por ajudante della e tenente da casa forte do Rio Negro, e em todas as occasiões que fui, sempre passei por todas as missões que estão ao cuidado dos Revs. Padres da Companhia de Jesús, e em todas ellas vi que se celebrava o culto divino com muita perfeição, e todas as igrejas muito asseiadas e com bons ornamentos e cortinados de seda muito limpos, e vi sempre doutrinar os meninos duas vezes cada dia ; e sei que todos os annos se fazem descimentos de Indios novos para a maior parte das aldêas, e que nisto põem os Revs. Padres da Companhia muito cuidado, e fazem com os Indios muitos gastos, assim nas praticas que lhe mandão fazer para os descerem do mato, como depois em os sustentarem e vestirem, acudindo-lhes com todo o cuidado as suas necessidades. E nas aldêas sei que acodem aos necessitados com mezinhas e sustento, e ainda com o vestuario aos mais pobres, por ser esta casta de gente muito pobre, e não tem outrem de quem se possão valer, mais que dos seus missionarios que com toda a caridade lhes assistem. E assim mais sei que para tantos gastos que fazem os missionarios nas suas igrejas, e com os Indios que por isso tem mais nas suas aldêas que todos os mais religiosos juntos, pelo muito que gastão com elles para os terem con-tentes, e para os tirarem dos matos para o serviço do bem commum ; e que para todos estes gastos não existe rendas algumas certas, e annuaes, mas somente se aproveitão da sua industria mandando-se aproveitar as drogas do sertão, de cacáo e cravo, uns annos mais e outros menos, conforme a novidade. Assim mais sei que para o serviço de el-rei, sempre os Padres da Companhia derão Indios em muito maior quantidade que todos os mais missionarios juntos das outras religiões, e assim o vi na tropa dos Solimões, e assim o vi na tropa dos Manáos, assim dos respates, como na de guerra, em que foi cabo o capitão João Paes do Amaral, que ainda hoje lá se acha. E sei por assim o ouvir dizer á maior parte dos homens que vão ao cacáo, que nas suas feitorias ordinariamente se achão sós com os Indios dos Revs. Padres da Companhia de Jesus. Todo o referido passa na verdade, e assim o juro pelo juramento dos santos Evangelhos, e se necessario for em nenhum tempo duvido em assim jurar em gualquer juizo.

Pará, 10 de Setembro de 1728. - Miguel de Siqueira Chaves.

Reconhecido pelo tabellião José Gonçalves a 18 de Setembro de 1728, e pelo ouvidor Francisco de Andrade Ribeiro a 22 do mesmo mez e anno.

Domingos Portilho de Mello e Gusmão, morador e cidadão desta cidade de Belém do Grao-Para, sargento-mor dos descimentos, e commandante do descobrimento do Rio To-

bem commum e real; e sei que aos novos vestem e sustentão emquanto não tem roças, e sempre a todos assistem nas suas enfermidades com mezinhas e sustentos, e os que não podem trabalhar tambem com vestuario, e sei por ver que todas as suas igrejas estão muito concertadas e perfeitas, com bons ornamentos de seda ; e sei tambem que para tantos e tão grandes gastos não tem os Revs. missionarios rendas algumas proprias, e só tirão algumas drogas dos sertões do cravo e cacáo ; e assim tambem ouço dizer os homens que vão ás colheitas, de que nas suas fritorias ordinariamente se achão na fabrica do cacáo bons Indios das aldéas dos Padres da Companhia, e que das outras aldéas são muito poucos : tudo passa na verdade e assim o affirmo pelo juramntos dos santos Evangelho, e por me ser pedida a mandei passar por mim assignado. Belem, 22 de Setembro de 1728.—Diogo Pinto da Gaia.

Alguns dias antes da repartição esteja o dito papel á porta da matriz por fóra; se dê um traslado delle ao Padre reitor do collegio, para elle avisar os Padres das aldêas a tempo á estarem no dia da repartição todos os Indios de serviço na cidade; e outro traslado se dê ao depositario do salario dos Indios. Cada pessoa que estiver notada para tomar Indios esteja na cidade no dia da repartição, ou tenha quem lhe tome o seu nome no dia da repartição (como no principio dos dous mezes) estejão tambem na cidade os Indios, que servirão os dous mezes antecedentes, então paguem-se, do depositario os salarios aos que trabalharão,

Belem do Pará, 14 de Setembro de 1728. - Domingos Portillo de Mello e Gusmão.

Reconhecida pelo sobredito tabellião a 18 de Setembro, e pelo dito ouvidor a 22 do mesmo mez de 1728.

Diogo Coelho de Almeida, tenente da fortaleza do Pauxis, infante de Sua Magestade que Deos guarde, a 28 annos. Certifico que os religiosos da Companhia de Jesus, que assistem nas aldéas desta capitania do Grão-Pará, se applicão com grande zelo na salvação das almas dos Indios das ditas aldéas, doutrimando-os todos os dias, e administrando-lhes todos os Sacramentos e não com menor cuidado e caridade lhes assistem em suas necessidades temporaes com dispendios da sua pobreza no sustento e no vestido principalmente dos orphãos e viuvas, e muito em especial para com os enfermos, aos quaes curão nas suas enfermidades, ainda com suas proprias mãos, dando-lhes pelo amor de Deos todas as medicinas necesarias e commumente o sustento proprio de enfermos, e muitas vezes as mortalhas para os defuntos, e no tempo de algumas fomes supprem com extremada

1

cantins. Certifico que os religiosos missionarios da Companhia de Jesus, assistentes nas aldêas dos Indios destas capitanias, tratão com extremado zelo da salvação e reducção das almas dos ditos Indios, instruindo-os nos mysterios da nossa santa fé, e doutrinando-os repetidas vezes todos os dias; baptisando-os e administrando os mais Sacramentos com o mesmo cuidado e caridade, cuidando delles em suas necessidades com grande dispendio de sua pobreza, principalmente dos orphãos e viuvas, e muito em particular exercitão a sua caridade com os enfermos, aos quaes curão, ainda com suas proprias mãos, e lhes dão pelo amor de Deos os medicamentos necessarios, e pela major parte sustento proprio de doentes : pelo que se pode dizer dos ditos missionarios da Companhia, que nas aldeas dos seus districtos são pais, medicos, cirurgiões, e enfermeiros dos pobrissimos Indios; aos quaes tambem por seu fallecimento dão mortalhas, e no tempo de fomes (que são ordinarias) acodem com grande caridade aos necessitados, sendo commum este dispendio com os meninos para que assistão duas vezes no dia nas igrejas ao exercicio da doutrina christä, a qual lhe fazem indubitavelmente com frequencia, e juntamente aos Gentios novamente descidos dos matos, cujos descimentos sempre fizerão, e estão actualmente a sua custa, não com pouca despeza de premios aos Indios que novamente descem além do excessivo gasto com as jornadas e entradas aos sertões, e dando-lhes ferramentas necessarias para fazerem as suas lavouras, e assim a homens como a mulheres, e a seus filhos dão vestuario com que possa apparecer cobertos honestamente, e desta liberalissima caridade com que tratão os Indios novamente descidos se segue, accrescem outros com que se fazem as aldêas da Companhia muito mais populosa, que as de outros districtos, de que resulta muito grande utilidade á real fazenda, e ao bem commum dos povos, e seus moradores, sem que para este fim tão util e tão agradavel ao serviço de Deos, e de Sua Magestade se tenhão dado ou applicado ás ditas aldeas rendas algumas para ellas ou para seus missionarios, os quaes se valem de sua industria por meio dos Indios que Sua Magestade lhe concede para seu serviço, aos quacs pagão com liberalidade o seu trabalho. om ordem a terem o necessario para os sobreditos fins: e não são menos as despezas que fazem com o ornato das igrejas de suas aldêas, tudo á custa do seu suor e industria; o que tudo sei por ver e presenciar no decurso de cincoenta annos que tenho assistido e penetrado os sertões com tropas de guerra, de descobrimentos e descimentos de Indios, nos quaes assisti com os sobreditos missionarios da Companhia de Jesus, e com os Indios das suas aldeas. Todo o sobredito attesto pelo juramento dos santos Evangelhos, e estou apparelhado para assim o depor em juizo se for necessario. E por se me ter pedido a presente, a mandei passar e vai por mim assignado.

entregando-se os Indios a seus principaes, ou ás pessoas que mandárão busca-los.

Tomena-se os salarios dos que vão á servir, entregando-se a cada qual os seus Indios pelo rol e lista que tem, e se fôr necessario esteja presente o procurador dos Indios, ou quem mandar em seu lugar, na casa do depositario, para ambas estas diligencias de recolher, os que trabalharão, e de entregar os que hão de trabalhar,

Do mesmo modo se faça cada dous mezes, não faltando os brancos á sus obrigação de entregar os que lhe servirão, e nem os principaes das

Santa Maria de Belem do Grão-Pará. 28 de Agosto de 1728. Diogo Coelho de Almeida. Reconhecimento do tabellião José Gonçalves a 18, e do Dr. Francisco de Andrade Ribeiro de 22 de Setembro de 1728.

José Rodrigues Alves, thesoureiro que foi da tropa dos respates desta cidade do Pará. de que foi cabo o capitão João Paes do Amaral, que aínda hoje se acha no Rio des Manáos continuando a tropa de guerra. Certifico que em ambas estas tropas, em que assisti, e nas tropas dos resgates do Maranhão, e na tropa dos resgates da villa da Vigia, e na primeira tropa em que foi por cabo o capitão Leandro, ás ques tropas todas se unirão comnosco; certifico que em todas ellas ,quasi todos os Indios que as guarnecião e nellas trabalbárão e remárão forão das aldêss de que são missionarios os padres da Companhia de Jesus, e julgo que so estes serião mais em dobro, tres ou quatro vezes que todos os Indios juntos de todas as mais aldêas que administrão todos os mais religioses que ha neste Estado; e assim mais certifico que tenho feito muitas viagens ao sertão em varios annos, e sempre vi e ouvi dizer a todos os homens que costumão ir colher as drogas dos sertões, que nos seus negocios e feitorias, ordinariamente se achavão sós como os Indios das aldéas dos Revs. padres da Companhia, e que crão rares todos os outros por não haver e ser máis a difficuldade dos mais missionarios em lh'os darem. E assim mais certifico que em todas as suas aldéas tem os Revms, padres da Companhia as suas igrejas muito bem concertadas, com boas cortinas e ornamentos de seda mui asseiados e limpos com ambulas e alguns outros paramentos de prata, e cuidão muito em doutrinar os meninos duas e mais vezes, e os Indios que todos os annos tirão dos matos para quasi todas as aldéas, e a todos vestem e curão em suas doenças, e os sustentão em suas necessidades. que são muitas, porque de tudo necessitão e uão tem outrem de que se possão valer senão dos seus Padres missionarios que os tratão como filhos, e com elles se desvelão todos e os defendem de muitas oppressões que alguns homens brancos lhes fazem, e sei que os Revs.

caridade, e alimentão com favinhas, pão proprio da terra, a todos os necessitados, sendo commum este dispendio com os meninos e meninas para que não faltem nas aldêas ao exercicio da santa doutrina, na qual se esmerão com estes e com os Gentios novamente baixados dos matos cujos descimentos fizerão sempre os sobreditos religiosos, e estão actualmente fazendo para as aldéas do seu districto, de que se segue serem as aldéas da administração da Companhia muito mais populosas que as de outros districtos, com grande utilidade da real fazenda, e do bem commum dos moradores desta capitania na extracção dos fenctos e generos do sertão: e estes descimentos de Indios Gentios fazem os ditos missionarios da Companhia á sua custa, não com pequenos dispendios de mimos e dadivas, sustento para o caminho, vestido quando chegão á suas aldéas, novas dadivas para os agradorem, sustento no primeiro anno, e ferramentas para roçarem e fazerem suas lavouras, o que tudo fazem os ditos religiosos da Companhia á sua custa, sem que tenhão renda alguma, nem ainda congrua sustentação, valendo-se a sua engenhosa caridade de alguma industria com os Indios que Sua Magestade para seu serviço lhes dá em ordem a terem tedo o necessario para os sobreditos fins do amor de Deos e do proximo, o que sudo fazem sem recompensa alguma e pagando os seus trabalhos aos indios que os servem. Todo o referido sei por presenciar e ver em muitas aldêas, em que tenho assistido com os ditos religiosos da Companhia por ordem dos governadores e serviço de Sua Magestade: e assim o affirmo de certa sciencia e pleno conhecimento da sobredita razão de o ter visto e presenciado, o que tudo attesto pelo juramento dos santos Evangelhos, e estou prompto para o depór em juizo, sendo necessario, de que mandei fázer a presente em que me assignei.

aldêas, a mandar os que devem servir, o mesmo se faça de dous em deus mezes.

Outro é assim : os Padres antes do fim do anno, quinze ou vinte dias dêm a lista dos Indios de serviço em duas terceiras partes : ponhão em uma parte os que hão de servir em Janeiro, e Fevereiro : na outra ponhão os que hão de servir em Março e Abril; repartão os da junta a primeira terça parte nos dous primeiros mezes, e a segunda nos outros dous, e assim de dous em dous, até o cabo do anno, fazendo a repartição de tal maneira que se todos não podem ter Indios cada dous mezes, no menos em todo

Belém de Grão-Pará, aos 18 de Setembro de 1728 .- José Redrigues Alves.

Reconhecida pelo já dito tabellião a 18 do mesmo mez e anno.

Leundro Gemec de Albuquerque. Certifico que indo por cabo de uma tropa de Sua diagestade que Deos guarde, ao Rio Negro, e para esta me fosse necessario tirar Indios santo cavalleiros, como remeiros, tomava porto em todas as aldêas dos Revs. Padres da Companhia de Jesus, nas quaes achei com muita promptidão remeiros e cavalleiros, esdismando e honrando muito os Revs. missionarios a todos os officiaes da dita tropa, e de pois fazendo rezenha e listas, achei muito maior numero de Indios das missões da Companhia, excedendo so estes a tonos os mais uos outros circurse com a tropa de guerra, Tambem certifico que, partindo eu desta cidade a incorporar-me com a tropa de guerra, a castigar e Inkia, excedendo só estes a todos os mais dos outros districtos dos mais religiosos. de que era cabo o capitão de infantaria desta praça João Paes do Amaral, a castigar o regulo insolente Guejuricaba com todos os seus alliados Manáos e Magapenas, levei a men cargo, novo soccorro, sendo capitão de infantaria com ordem do governador João da Mais da Gama para tirar todos os remeiros e cavalleiros que se achassem para o serviço real, e aportando em todas as aldeas e missões dos Revs. Padres da Companhia de Jesus, nellas achei recommendação dada a seus missionarios pelo Rev. Padre superior da Companhia que ia passando em visita, para que estivessem promptos para o real serviço, e a dita tropa e todos os Indios necessarios, o que executarão os Revs. missionarios, dando-me grande quantidade de Indios, e ainda canôas pequenas para a sua conducção e melhor espedição da tropa tambem doutrinadas e praticados que em todo o tempo da guerra nenhum a desortou, e todos obedecião com promptidão ao que se lhe ordenava. É pelas listas achei em muitos dobros mais Indios do que todos os outros districtos, que estão ao cuidado das demais religiões, na mesma forma sei por ouvir dizer commummente neste povo e aos cabos das canoas que vão aos generos dos sertões, que só com os Indios das missões da Companhia se achão para fazerem o negorio do cacho, vravo e salsa em que consiste a maior parte do rendimento da fazenda real, em razão dos dizimos que pagão des ditos generos. Passa na verdade todo o referido, e tudo juro pelo juramento dos santos Evangelhos. E por me ser pedida esta a mandei passar que assignei com meu proprio signal.

Belem do Pará, 14 de Setembro de 1728. - Leandro Gemac de Albuquerque.

Reconhecida a 18 pelo tabellião José Gonçalves, e pelo ouvidor a 29 de Setembro de 1728.

Certifico eu Antonio das Neves Pinto, morador e cidadão pesta cidade e nelle thesou-

Padres missionarios para conservarem estes Indios, fazem camelles muitos gastes e com es seas familias de mulheres e fithos por andarem ordinariamente occupados os paes e maridos no serviço real e dos moradores, que posto lhes paguem o seu salario, não póde chegar á sua sustentação e vestuario ; e sei que os Revs. Padres gastão muito em acudirem aos moninos orpheios e velhos, que não podem trabalhar e tambem neste seu cellegio asistem e curão todos os doentes indios que vem do sertão depois de assistirem ao serviço real e dos moradores, por não haver nesta cidade hospital mem quem thes possa valer mais que a caridade dos Revs. Padres sem que para tantos gastos haja nas missões rendas algumas estaveis, mis do que a industria dos Revs. Padres missionarios. E todo o referido sei assim por ter visto nos muitos annos que tenho andado pelos sertões, como tambem por asim o ouvir geralmente a todos os homens que fazem viagens. e a todos os soldades que andão no serviço real ; e tado jaro pelo juramento dos santos Evangelhos, e em qualquer tempo o jurarei em juizo sondo necessario, e se mo perguntarem, e por estar impedido, e não ono serviço real ; e tado jaro pelo juramento dos santos Evangelhos, e em qualquer tempo o jurarei em juizo sondo necessario, e se mo perguntarem, e por estar impedido, e não poder escrever mandei fazer esta que assiguei sómente com a minha firma.

o anno se lhes dé alguns Indios, ou por dous mezes, ou quatro, ou seis, conforme julgarem ser conveniente, e conforme as maiores necessidades os poderem repartir os da junta, guardando-se depositado o mais, posto no primeiro modo acerca dos pagamentos dos que servião, e dos que hão de servir.

Sómente advirta-se que se por alguma cousa faltar algum Indio posto na lista dos senhores da junta, então os padres fação que os principaes levem outro em seu lugar, e se não houver, os padres mesmos darão os da sua terceira parte de mui boa vontade.

Belem do Pará, 6 de Setembro de 1728.-Antonio das Neves Pinto.

Reconhecido pelos mesmos, éra ut supra.

Frei Antonio de Santa Maria, ex-reitor de theologia, ex-commissario provincial do Grão-Pará, secretario da provincia de Santo Antonio neste reino de Portugal, &c. Certifico pelo conhecimento que tive dos religiosos da Companhia de Jesus missionarios no Estado, do Maranhão, por tempo de seis aunos que proximamente assisti no sobredito Estado serem os sobreditos religiosos muito exemplares e edificativos no procedimento, summamente empenhados na reducção dos Indios, e mnito proveitosos no dito Estado tanto no serviço de Deos, como no de Sua Magestade, e bem commum de toda a republica, fazendo ordinariamente grandes descimentos, trazendo muito gentilismo dos seus sertões para o gremio da igreja, em que fazem notaveis despezas e gastos, assim em

reiro dos defuntos e auzentes, e nella tambem procurador dos Revs. Padres da Companhia de Jesus, e ha quatorze annos, por cuja causa tenho assaz noticia do seu modo de proceder e zelo com que se occupão na salvação dos Indios e brancos, não perdoando a trabalho, nem gastos que com elles fazem, principalmente aos Indios de que sou teste-munha de vista de muitos annos que assisti, e andei por todas as missões, principalmente um anno que estive nos Tapajós, onde derão uns garrotilhos contagiosos, de que não escapou pessoa alguma em que não désse, sendo uma aldêa populosa ; mas com a ajuda de Deos, e minha industria, nem um só morreu, sendo missionario o Rev. Padre José de Souza, que se valeu da minha curiosidade, e me rogou quizesse ficar com elle um anno para lhe acudir a seus Indios, aos que assistio com o maior zelo e caridade, gastando tudo quanto em casa e fora della tinha, de que sou testemunha, pois tudo isto me correu pela mão, neste mesmo anno, que ha dezeseis, derão os garrotilhos tambem pelas mais aldêas e morrerão sem conta em forma que passando eu pelos Tupinambaranas, se estavão enterrando quatro em una cova, sendo em principio das doenças erão mortos trezentos e cincoenta e seis conforme me disse o Rev. Padre Domingos da Cruz, missionario que então era : todos estes levarão suas mortalhas de esmola, que elles nem para isso tem, e o mesmo que é nesta é em todas as demais aldéas, acudindo-lhe com as medi-cina«, sustento e vestido, tanto assim, que em 1721 para 1722 fez de gasto só em panno o Rev. Padre procurador João Teixeira que então era missionario da aldéa de Arucará sessenta e quatro rolos de panno em vestir os Indios e Indias, e em lbe comprar farinhas para o seu sustento, em descimentos que fez de Indios Gentios do Jary para a dita aldea para o serviço real e do povo, e estes rolos de panno quasi todos comprados a 40%, por minha mão, fóra muitos avelorios, facas, ferramentas e louça para contentar os Gentios já descidos, e as ferramentas para fazerem suas lavouras, e tambem me consta que o Rer. Padre procurador das missões comprára a Dyonisio da Costa, novecentos e tantos mil réis em serapilheiras da melhor conta para repartir com os missionarios para mortalhas e cobertura dos Indios,e que por todos se distribuirão. Consta-me mais que raro é o anno em que senão fação descimentos para quasi todas as missões á sua custa sem despeza alguma da fazenda real, nem renda que para este effeito, nem para algum outro tenhão as aldêas, nem os seus missionarios da Companhia; os quaes sómente se valem da sua industria fazendo tirar e colher das drogas e fructos do sertão e de outras cousas pelos Indios que lhe são conhecidos, aos quaes paglo seu trabalho, o que tudo vendido não basta ordinariamente para os sobreditos gastos de que se seguem estarem as mais aldeas empenhadas. Todo o referido sei de pleno conhecimento e o affirmo pelo juramento dos santos Evangelhos, e estou prompto para o jurar em juizo se for necessario, em fé de que mandei fazer a presente por min assignada.

2º Que este modo de repartir, ou outro semelhante, é sómente o que Sua Alteza deve e dá ao Bispo com os mais da junta, e não já a execução, ou mandar executar aos que vão effectivamente a servir, castigando os principaes, ou os Indios, que não obedecessem; e que esta execução declara que é dos que governão as aldêas, e onde elles não podem mandar executar, que sua vontade é que sejão favorecidos dos maiores que governão, ou como governadores ou como capitães-móres, aos quaes recorrendo devem ajudar aos Padres, mandando castigar assim os que não obedecessem nas aldêas aos Padres, como aquelles brancos que, ou não restituissem a seus tempos

canôas, como em farinhas de páo, ferramenta, velorios, panno de algodão, aguardentes e mais mantimentos com outras muitas cousas mais necessarias, como vestidos, chapéos, machados, e mais premios, sem os quaes se não costumão descer Indios das suas terras: Certifico assim mais terem feito os ditos Padres algumas aldeas de novo, erigido igrejas, e todas muito asseiadas e paramentadas, com ricos e preciosos ornamentos, tendo tambent os seus Indios muito bem domesticados, obedientes e doutrinados; as im para o serviço de Deos, como ao de Sua Magestade, acudindo a todo o necessario que lhes e possivel, assim dos Indios e Indias crescidos, como meninos e meninas, e na doutrina assistindolhes em suas doenças e queixas, e ainda aos mesmos brancos das cidades e villas com remedios e boticas, que mandão ir deste reino para este effeito, no que fazem grande des-peza, sem tambem faltarem com os Indios que se lhes pedem para o serviço de Sua Ma-gestade e do povo, chegando os missionarios a ficar sem Indios, que lhes possão remar uma canôa, faitando ao seu commodo para satisfazer ao povo, pois licão sustentando a familia de muitos Indios que vao servir aos seculares e de outros que os mesmos seculares levão furtivamente enganados: pagando tambem sempre aos seus remeiros e mais Indios que assistem no trabalho e bem commum das aldêas, o estipendio determinado pelas leis de Sua Magestade. Certifico assim mais padecerem os ditos religiosos como todas as mais religiões muitos opprobrios e affrontas, que muitos branços lhes fazem por causa de prorurarem os Indios, que lhe furtão das aldêas, e dellas fazem fugir com falsas e enganosas promessas, levantando-lies tambem muitos testemunhos falsos, sem mais motivo que o de defenderem a liberdade dos Indios, com que Deos os criou, qué a não serem os religiosos, a terião totalmente perdido, como têm muitos, que sem remedio sentem e chorão, no que mostrão a sua christandade e religião, observando as leis de Sua Magestade como fieis e leacs vassallos: o que tudo em fi: de verdade juro e affirmo in verbo sacerdotis, e da mesma sorte sendo necessario o allirmarei em juizo; e por me ser pedida; passei esta por mim feita e assignada.

Lisbon occidental e convento de Santo Antonio dos Capuchos, em 8 de Julho de 1729. -Frei Antonio de Santa Maria.

O Dr. Miguel Monteiro Biravo, cavalleiro professo na ordem de Christo, do desembargo de Sua Magestade e seu desembargador na casa da supplicação, e ouvidor do crime das appellações pelo dito Senhor, &c. Certifico que indo crear o lugar de buvidor geral do Grão-Pará, em todo o tempo que assisti naquella Capitania e mais terras daguelle Estado; tive grande conhecimento dos Revs. Padres e religiosos da Companhia de Jesus naquella conquista, e sempre observei nelles um constante zelo do serviço de Deos, e de Sua Magestade, assim no espiritual, como no temporal, catechizando aos Gentios bravds para os reduzirem a nossa sánta fi e gremio da igreja. doutrinando quoti dianamente aos fá reduzidos e adultos, instruindo-os nos mysterios necessarios para a sua salvação, e dando hoa educação aos estudantes de grammatica que vão as suas classes, e nas suas missões nunca vi,nem ouvi com verdade que fossem transgressores das leis de Sua Magestade, antes finuido observantes dellas, e tambem defensores, por cujo motivo são assaz odiados daquelles, por lhes estranharem e encontrarem fazerem escravos Gentios, que de sua natureza são livres; e como os ditos Revs. Padres são geralmente de bom procedimento, de letras e de infeulpavel vida, me parece serem mui utais à conservação e regimen daquelle Estado, e bem das almas que alli habitão: e por esta me ser pedida, o passei de minha letra e signal, e m fé de verdade tudo o que tenho dito affirmo pelo juramento do meu grão Lisboa occidental, 12 de Julho de 1729.—Miguel Monteiro Bravo.

O Padre prégador Frei Diogo da Trindade, religioso de Nossa Senhora das Merces do

os Indios de serviço, ou os que os tivessem das aldêas sem licença, e semelhantes faltas, assim de brancos como de Indios, para que assim deste modo esteja mais alliada a pessoa do Bispo, e não se falte aos brancos, dando-lhes sem falta os Indios que se lhes derão dos da junta.

No terceiro ponto, manda Sua Alteza na sua provisão do 1º de Abril do anno de 1680 varias consas pertencentes a este ponto.

Primeiramente manda que antes de tudo se conduzão ás aldêas todos os Indios livres pertencentes a ellas, se deve entender por Indios não sómente os machos, mas tambem as femeas, assim de muita como de pouca

E vi cm quatro annos que fui missionario e vizinho dos ditos Padres, os descimentos que lizerão para suas missões do centro desses sertões, á custa de muito trabalho e gravissimas despezas, como forão os Padres Manoel dos Reis, missionario dos Tupinambaranas dos sertões do Magué, Andiré, Guabirú e Periquitos, o Padre Manoel da Motta missionario dos Abacaxis, que de uma só vez tirou seiscentos e vinte e quatro almas dos Araras, o Padre José Lopes, missionario dos Bocas a todo o sertão dos Jarys e Aroans, o Padre José da Gama, missionario dos Arapiuns, que do Rio Tapajos desceu e aldeou muitos Gentios, no que tudo gastão muita fazenda, e candas, pannos de algodão, ferramentas, facas, lonças, velorios, vestidos feitos e grandiosos mimos, sem os quaes se não capacitão os Indios a sahir de suas terras para o gremio da igreja, e ao depois de descidos sustentão e vestem dous annos, como tambem a muitos aldeãos desamparados, e gente da doutrina, e ao Gentio Arara, vi eu quando se descêrão em 1724 dispender o Padre Manoel da Motta em tres dias quinhentas varas de panno de algodão, que são em dinheiro de la 2007, e estes gastos fazem sem ajuda da fazenda real, e sómente com adjutorio dos Indios das mesmas missões, aos quaes e a todos assistem com fervorosas doutrinas, e nas suas necessidades com grande caridade, como foi na peste geral que lá houve, que chegátão a fazer lhes os Padres as covas para os enterrar, e a lava-los e carrega-los ás costas.

Item, que acodem promptamente com Indios às tropas reaes, e com o necessario que podem aos soldados dellas, como foi em 1723, na que foi ao descobrimento do reino do Perú, de que era cabo o sargento-mór Francisco de Mello Palheta, ao qual acudio o missionario dos Abacaxis com o necessario de canôas, ferramentas, aprestos e comestivel, que gratuitamente deu á gente della, e juntamente mais de duzentos Indios, e na retirada aos soldados, que vinhão doentes, com todo o sustento e caridade possivel, e não obstante, ter o dito Padre missionario em outra tropa real antecedente experimentado algumas desattenções; como foi por acharem fóra de casa em uma missão de gente nova, roubaremme portas, e furtarem-lhe farinhas, e as proprias canoetas dos pescadores, e as mais cousas, que costumão soldados dissolutos, e cabos menos observantes das ordens reaes, e nem por isso faltão com o que podem a todos os que passão por suas missões.

E da mesma sorte acodem a dar Indios às canoas dos moradores, conforme as portarias que levão dos governadores: e porque querem muitas vezes mais, se os Padres lhos não dão, lhos lurtão e descompõem, como em 1705 um que deu com um páo no Padre Antonio Gomes, e outro que em 1728 atirou dons tiros ao Padre Manoel dos Reis, que não sei se foi com bala, ou com que intento o fazia.

Item, que as igrejas das suas missões tem com grande ornato e limpeza necessaria para uma freguezia, com coro, sinos, ornamentos da primayera e damasco de todas as cores,

Maranhão, ex-commendador duas vezes nos seus conventos, missionario de uma missão de sua ordem, e ex-vice-commissario de todas, &c. Certifico que assisti no Estado do Maranhão trinta e dous annos, e cheguei em Dezembro de 1728, em cujo tempo tive pleno conhecimento com os Revs. Padres da Companhia de Jesus, e tratei particularmente com os Revs. Padres José Vidigal, Manoel da Motta, Manoel dos Reis, Josè Lopes, Sebastião Fusco, Anibal Mazzulani, aos quaes tratei e vivi de porta a dentro com alguns bastante tempo, e fiz as suas vezes quando ião a descimentos, e pratiquei a seus aldeãos pela lingua materna, e em todo este tempo observei o incansavel zelo daquelles religiosos na couservação das almas e administração de seus ofilcios, fazendo muitos descimentos **para** as suas missões, e erigindo outras de novo e augmentando a todas, com igual desvelo, sem o que, estarião já acabadas com doenças, trabalhos e viagens que actualmente fazem em tropas reaes e candas de negocio.

idade que sejão, os quaes todos e todas deve o governador mandar recolher para suas aldeas, e conserva-los, fazendo-os tornar para as mesmas, todas as vezes que se fossem fóra, ou fossem detidos dos brancos dando-lhes os parochos noticia disto, ou os principaes, pois este supremo governo sempre o deve ter o governador, e em sua ausencia os capitãesmóres, aos quaes nunca Sua Alteza lh'o tirou para dar ao Bispo a repartição sómente na fórma dita, que foi a unica cousa que se lhe deu e não mais, deixando as mais cousas em seus lugares e direitos.

3.º Por Indios de serviço que manda se repartão, se devem entender

Lisboa occidental e hospicio real da Bemposta, a 7 de Julho de 1729.-Frei João do Sacramento.

custodia, cruz, ambula e engastes de vara de pallio de prata, capas de asperges, frontais, paunos de pulpito e tudo o mais em que fazem gravissimas despezas e gastos inconsideraveis. Em 1723 vi quatro imagens grandes douradas e estufadas, e com tal perfeição, que as avaliárão lá em 400 D, e estas se achão na sua missão dos Abacaxis.

E finalmente observei o grande exemplo com que vivem naquelle Estado, que cada um póde servir de espelho a todos, os mais: e de alguns homens do povo do Para formão queixas dos ditos Padres, é por boca e lingua dos que andão nas viagens do sertão, que regularmente é gente servir, mestiços, mamelucos e de ponco temor de Deos, que se os homens honrados e bons do Pará forão ao negocio do sertão, é de crer dirião o contraria do que lhes contão semelhantes homens: passa todo o referido na verdade, e assim o juro in verlo sacerdotis; e se necessario fór direi em juizo judicialmente, e por me ser pedida a presente, a passei de minha letra e signal, em Lisboa occidental, 16 de Julho de 1729.—Frei Diogo da Trindade.

Frei João do Sacramento, religioso capucho da regular observancia do nosso Padro S. Francisco, e filho da immaculada Conceição da Beira e Madho. Certifico pelo grande conhecimento que tive muitos annos no Estado do Maranhão dos Revs. Padres da Companhia, missionarios no dito Estado, serem religiosos muito exemplares, relosos do serviço de Deos, e de Sua Magestade, observantes de suas reaes leis, fazeado muitos descumentos, e como muitas vezes succede com grande risco da vida, fazendo aldeas, fabricando igrejas, propagando a fé, domesticando os Indios, doutrinando os meninos, su-tentando os pobres mais necessitados, vestindo-os e ainda dando-lhes as mortalhas, o que commummente succede aos missionarios não faltarem com os Indios ao serviço de Sua Magestade o moradores do dito Estado, usarem dos Indios que Sua Magestade lhe concede no serviço da aldéa, na limpeza e asseio das igrejas e sobreditos descimentos, padecerem como muitas vezes succede, descortezia e menos attenção dos brancos, queixosos dos ditos missionarios. the não darem todos os Indios que querem, furtando the uns e afugentando-the outros; crimes, que muitas vezes tem ficado sem castigo, por cuja razão os pobres missionarios padecem cada vez mais por falta de remedio; e por me ser esta pedida e tudo passar na verdade, sendo necessario o affirmo in verbo sucerdotis.

Frei Antonio do Calvario, prégador e exprovincial da provincia de Portugal, Certifica que no tempo que assisti no Estado do Maranhão por commissario provincial do convento e missões, que a mesma provincia tem na cidade do Pará e seu sertão, tive largo conhecimento dos religiosos da Companhia de Jesus, missionarios no mesmo Estado, e me constou sempre serem muito exemplares, e edificativos, e muito proveitosos assim ao serviço de Deos, como ao de Sua Magestade, e bem commum da republica, descendo muito Gentio dos sertões para o gremio da igreja, e vassallos de Sua Magestade, à custa do muitas despezas, que nos tacs descimentos se fazem como a todos consta, que sem as. taes despezas se não descem das suas terras. Certifico assim mais terem feito muitas aldéas de novo, levantado muitas igrejas, e todas muito asseiadas, como pessoalmento presenciei, em que tem os seus Indios muito bem domesticados e obedientes, assun para o serviço de Deos. como de Sua Magestade, assistindo-lhe nas doenças com todo o necessario, assim no espiritual como no temporal, com os remedios das boticas, que tem nos seus collegios, com que também acodem aos moradores das villas e cidades, como também não faltão com os Indios que lhes pedem para o serviço de Sua Magestade, e aos moradores até se acabarem, e que dos que o dito senhor lhes concede, usão, uão para sua dis-

os Indios de serviço, ou os que os tivessem das aldêas sem licença, e semelhantes faltas, assim de brancos como de Indios, para que assim deste modo esteja mais alliada a pessoa do Bispo, e não se falte aos brancos, dando-lhes sem falta os Indios que se lhes derão dos da junta.

No terceiro ponto, manda Sua Alteza na sua provisão do 1º de Abril do anno de 1680 varias cousas pertencentes a este ponto.

Primeiramente manda que antes de tudo se conduzão ás aldêas todos os Indios livres pertencentes a ellas, se deve entender por Indios não sómente os machos, mas tambem as femeas, assim de muita como de pouca

Item, que acodem promptamente com Indios às tropas reaes, e com o necessario que podem aos soldados dellas, como foi em 1723, na que foi ao descobrimento do reino do Perti, de que era cabo o sargento-mór Francisco de Mello Palheta, ao qual acudio o missionario dos Abacaxis com o necessario de canóas. ferramentas, aprestos e comestivel, que gratuitamente deu á gente della, e juntamente máis de duzentos Indios, e na retirada aos soldados, que vinhão doentes, com todo o sustento e caridade possivel, e não obstante, ter o dito Padre missionario em outra tropa real antecedente experimentado algumas desattenções; como foi por acharem fóra de casa em uma missão de gente uova, roubaremme portas, e furtarem-lhe farinhas, e as proprias canoetas dos pescadores, e as mais cousas, que costumão soldados dissolutos, e cabos menos observantes das ordens reaes, e nem por isso faltão com o que podem a todos os que passão por suas missões.

por isso faltão com o que podem a todos os que passão por suas missões. E da mesma sorte acodem a dar Indios às canõas dos moradores, conforme as portarias que levão dos governadores; e porque querem muitas vezes mais, se os Padres lh'os não dão, lh'os lurtão e descompõem, como em 1703 um que deu com um páo no Padre Antonio Gomes, e outro que em 1728 atirou dons tiros ao Padre Manoel dos Reis, que não sei se foi com bala, ou com que intento o fazia.

Item, que as igrejas das súas missões tem com grande ornato e limpeza necessaria para uma freguezia, com coro, sinos, ornamentos da primayera e damasco de todas as cores,

Maranhão, ex-commendador duas vezes nos seus conventos, missionario de uma missão de sua ordem, e ex-vice-commissario de todas, &c. Certifico que assisti no Estado do Maranhão trinta e dous annos, e cheguei em Dezembro de 1728, em cujo tempo tive pleno conhecimento com os Revs. Padres da Companhia de Jesus, e tratei particularmente com os Revs. Padres José Vidigal, Manoel da Motta, Manoel dos Reis, José Lopes, Sebastião Fusco, Anibal Mazzulani, aos quaes tratei e vivi de porta a dentro com alguns bastante tempo, e fiz as suas vezes quando ião a descimentos, e pratiquei a seus aldeãos pela lingua materna, e em todo este tempo observei o incansavel zelo daquelles religiosos na couservação das almas e administração de seus oficios, fazendo muitos descimentos para as suas missões, e erigindo outras de novo e augmentando a todas, com igual desvelo, sem o que, estarião já acabadas com doenças, trabalhos e viagens que actualmente fazem em tropas rease e canôas de negocio.

E vi em quatro annos que fui missionario e vizinho dos ditos Padres, os descimentos que fizerão para suas missões do centro desses sertões, á custa de muito trabalho e gravissimas despezas, como forão os Padres Manoel dos Reis, missionario dos Tupinambaranas dos sertões do Magué, Andiré, Guabirú e Periquitos, o Padre Manoel da Motta missionario dos Abacaxis, que de uma só vez tirou seiscentos e vinte e quatro almas dos Araras, o Padre José Lopes, missionario dos Bocras a todo o sertão dos Jarys e Aroans, o Padre José Lopes, missionario dos Bocras a todo o sertão dos Jarys e Aroans, o Padre José Lopes, missionario dos Bocras a todo o sertão dos Jarys e Aroans, o Padre José da Gama, missionario dos Arapiuns, que do Rio Tapajós desceu e aldeou muitos Gentios, no que tudo gastão muita fazenda, e canóas, pannos de algodão, ferramentas, facas, louças, velorios, vestidos feitos e grandiosos mimos, sem os quaes se não capacitão os Indios a sahir de suas terras para o gremio da igreja, e ao depois de descidos sustentão e vestemi dous annos, como tambem a muitos aldeãos desamparados, e gente da doutrina, e ao Gentio Arara, vi eu quando se descêrão em 1724 dispender o Padre Manoel da Motta em tres dias quinhentas varas de panno de algodão, que são em dinheiro de la 2007, e estes gastos fazem sem ajuda da fazenda real, e sómente com adjutorio dos Indios das mesmas missões, aos quaes e a todos assistem com fervorosas doutrinas, e nas ⁸vas mecessidades com grande caridade, como foi na peste geral que lá houtre, que chegátão a tazer-lhes os Padres as covas para os enterrar, e a lava-los e carrega-los ás costas.

idade que sejão, os quaes todos e todas deve o governador mandar recolher para suas aldêas, e conserva-los, fazendo-os tornar para as mesmas, todas as vezes que se fossem fóra, ou fossem detidos dos brancos dando-lhes os parochos noticia disto, ou os principaes, pois este supremo governo sempre o deve ter o governador, e em sua ausencia os capitãesmóres, aos quaes nunca Sua Alteza lh'o tiron para dar ao Bispo a repartição sómente na fórma dita, que foi a unica cousa que se lhe deu e não mais, deixando as mais cousas em seus lugares e direntos.

3.º Por Indios de serviço que manda se repartão, se devem entender

Lisboa occidental e hospicio real da Bemposta, a 7 de Julho de 1729.-Frei João do Sacramento.

custodia, cruz, ambula e engastes de vara de pallio de prata, capas de asperges. frontais, paunos de pulpito e tudo o mais em que fazem gravissimas despezas e gastos inconsideraveis. Em 1723 vi quatro imagens grandes douradas e estufadas, e com tal perfeição, que as avaliárão la em 400 D, e estas se achão na sua missão dos Abacaxis.

E finalmente observei o grande exemplo com que vivem naquelle Estado, que cada um póde servir de espelho a todos, os mais: e de alguns homens do poro do Para formão queixas dos ditos Padres, é por boca e lingua dos que andão nas viagens do sertão, que regularmente é gente servil, mestiços, mamelucos e de ponco temor de Deos, que se os homens honrados e bons do Pará forão ao negocio do sertão, é de erer dirião o contraria, do que lhes contão semelhantes homens: passa todo o referido na verdade, e assim os juro in verto sacerdotis; e se necessario for direi em juizo judicialmente, e por me ser pedida a presente, a passei de minha letra e signal, em Lisboa occidental, 16 de Julho de 1729.—Frei Diogo da Trindade.

Frei João do Sacramento, religioso capucho da regular observancia do nosso Padro S. Francisco, e filho da immaculada Conceição da Beira e Mutho. Certifico pelo grande conhecimento que tive muitos annos no Estado do Maranhão dos Revs. Padres da Companhia, missionarios no dito Estado, serem religiosos muito exemplares, relosos do servico de Deos, e de Sua Magestade, observantes de suas reaes leis, fazendo muitos descimentos, e como muitas vezes succede com grande risco da vida, fazendo aldêas, fabricando igrejas, propagando a té, domesticando os Indios, dontrinando os meninos, su-tentando os pobres mais necessitados, vestindo-os e ainda dando-lhes as mortalhas, o que commummente succede aos missionarios não faltarem com os Indios ao serviço de Sua Magestade e moradores do dito Estado, usarem dos Indios que Sua Magestade lhe concede no serviço da aldea, na limpeza e asseio das igrejas e sobreditos descinientos, padererem como muitas vezes succede, descortezia e menos attenção dos brancos, queixosos dos ditos missionarios lhe não darem todos os Indios que querem, furtando dhe uns e afugentando-lhe outros; crimes, que muitas vezes têm ficado sem castigo, por cuja razão os pobres missionarios padecem cada vez mais por falta de remedio; e por me ser esta pedida e tudo passar na verdade, sendo necessario o affirmo in verbo sucerdotis.

Frei Antonio do Calvario, prégador e exprovincial da provincia de Portugal. Certifico que no tempo que assisti no Estado do Maranhão por commissario provincial do convento e missões, que a mesma provincia tem na cidade do Pará e seu sertão, tive largo conhecimento dos religiosos da Companhia de Jesus, missionarios no mesmo Estado, e me constou sempre serem muito exemplares, e edificativos, e muito proveitosos assim ao serviço de Deos, como ao de Sua Magestade, e bem commum da republica, descendo muito Gentio dos sertões para o gremio da igreja, e vassallos de Sua Magestade, à custa do muitas despezas, que nos taes descimentos se fazem como a todos consta, que sem as, taes despezas se não descem das suas terras. Certifico assim mais terem feito muitas aldêas de novo, levantado muitas igrejas, e todas muito asseiadas, como pessoalmento presenciei, em que tem os seus Indios muito bem domesticados e obedientes, assim para o serviço de Deos, como de Sua Magestade, assistindo-lhe nas doenças com todo o necessatio, assim no espiritual como no temporal, com os remedios das boticas, que tem nos seus collegios, com que tambem acodem aos moradores das villas e cidades, como tambem não faltao com os Indios que lhes pedem para o serviço de Sua Magestade, e aos moradores até se acabarem, e que dos que o dito senhor lhes concede, usão, não para sua das-

sómente os machos, e não as femeas capazes de servirem, conforme julgarem pelas listas os seus parochos do juizo, dos quaes como se fia Sua Alteza, parece se devem fiar tambem os mais, pois os Padres não hão du faltar nisto, assim por caridade, como tambem por sua reputação sobre que vigiarão muito os superiores.

4,° Nos Indios de serviço não devem entrar os cavalheiros que deverião ser poucos, para accrescentar mais o numero das que hão de servir, como seria haver sómente o principal, sargento-mór, capitão, ajudante e meiriuho, o só em caso de grande quantidade de Indios, accrescentar mais al-

Frei João de S. Diogo, ex-leitor de theologia, qualificador do santo officio, ex-commissario provincial no Estado do Maranhão, ex-custodio, e ex-ministro provincial de Santo Antonio em Portugal, A todos que a presente virem, certilico que em oito annos que existi no Estado do Maranhão, reconheci muito bem que como os principaes dos habitadores daquellas terras o que sobre tudo anheião e,o augmento dos seus bens temporaes. instigados pelo inimigo commum, não cessão de perseguir a quem por melhor servir a Deos, e a Sua Magestade que Deos guarde, de alguma maneira se lhe oppõe aos seus desordenados intentos; e como a estes da parte de Deos a obstão, como devem os religiosos missionarios; em diversos tempos aquelles povos delles injustamente se tem queixado especialmente dos Revs. Padres da Companhia, que já lancárão fora daquelle Estado; mas el-rei nosso Senhor reconhecendo a sua innocencia e justica, os tornou mais honorificamente lá a repor. E estando eu lá se queixárão, de que os missionarios com detrimento da fazenda rent se detinhão nos exames dos escravos apresentados pelas tropas; mas o nosso Sr, rei D. Pedro, que santa gloria haja, bem informado de que os taes exames se devem fazer em tribunal superior, mandou que todos os assim apresentados outra yez fossem examinados na junta das missões; onde eu assistindo sempre vi que muito pouros forão julgados por escravos: requerêrão que, como assim os religiosos descião dos sertões Indios para as suas missões, e delles se ajudavão e servião, os seculares os podes-som desore para suas casas: mas o dito senhor bastantemente informado dos dolos, com que furtivamente muitos tinhão trazido não só dos sertões, mas ainda das missões, emquanto eu la estive nunca lh'o concedeu. Requerêrão, e algumas vezes alcancárão dos governadores irem cabos a missões violentamente buscar Indios, não só para o serviço de el-rei nosso senhor e dos sons ministros que lá estão, mas tambem para lhe irem aus sertões huscar cravo, salsa, cacáo e outras drogas, em que gastão mais de seis, sete e oito inczes, ficando lá muitos mortos e outros como mortos; os que tornão vêm descontentes por mal satisfaitos e por maltratados para major detrimento dos seus religiosos missionarios que servindo-os nas suas missões tão plamente, mas com exemplares boas obras do que com doutrinaes palavras; nas suas doenças os curão por suas proprias mãos, elhes dão os medicamentos levados deste reino; os sustentão e vestem com suas mulheres, e filhos pas suas majores necessidades: os aplação o passificão nas suas discussões e desordens. e catholicamente os doutrinão com tanta pena e trabalho dos mesmos missionarios que tantas vezes lhes tem custado as suas proprias vidas, e outras muitas vezes forao affrontados e infamados falsamente pelos necimos Indios barbaros, e por muitos cabos que pas missons em poucos dias, muitas vezes já fizerão estragos abominaveis, ainda quando es missionarios, não só hospedão com a mais religiosa caridade e passifica mansidão, mas ainda quando os contentão com lhes chamarem, procurarem e entregarem quantos Indios elles querem, ficando talvez as missões ou os missionarios sem os Indios necessaries para lhe remarem uma canôa. Sendo pois taes os trabalhos dos missionarios no Estado do Marapháp, e sendo nelle os Padres da Compenhia exercitados so do puro amor de Deos, mo

posição particular, mas para o hem commum da sua aldêa, igrejas, descimentos, vestuarios dos mesmos Indios. Certifico outrosim mais, o muito que paderem assim os ditos Padres, como todos os mais missionarios das outras religiões, com os brancos que lhes furtão os Indios e os fazem fugir das aldêas, levantando-lhes testemunhos falsos, sem mais motivo que observar as leis de Sua Magestade, como religiosos e ficis vassallos, o que fudo affirmo em fé da vordade, e o affirmo *in verbo sacerdotis*; e por me ser pedida, passei esta firmada de meu signal.

Convento de Santo Autonio, 14 de Julho de 1729 .- Frei Antonio do Calvario.

guns outros, as quacs dignidades, porém, antes de as fazer, o governador ou capitão-mór tenhão primeiro informações das pessoas que hão de prover, por meio de seus parochos, e tambem muito mais do prelado dos parochos que o approve, e para assim obriga-los a executar mais facilmente suas ordens, e não faltarem aos serviços dos brancos a seus tempos.

5.ºSe deve guardar pontualmente o que Sua Alteza manda nas tres partes dos Indios de tal maneira, que na aldéa fique uma dellas, a outra no serviço dos brancos, a terceira para as missões dos Padres, e esta seja delles

souber na verdade, debaixo do preceito de obediencia, em modo que faça fé.

Passe do que souber na verdade. Carmo de Setubal, 15 de Julho de 1729 .- Frei Bernardino de Senna prior.

Em cumprimento do despacho acima, certifico eu José da Annunciação, religioso de Nossa Senhora do Carmo, que no tempo em que assisti no Estado do Maranhão, vi que os religiosas da Companhia de Jesus erão mui uteis áquelle povo, pelo grande zelo e fer-voroso cuidado com que exercitão todos os actos de caridade, assistindo juntamente aos enfermos pobres, e ainda aos ricos com medicamentos da sua botica. Certifico tambem, que no tempo que fui missionario na missão no Rio das Amazonas, tive bastante noticia do procedimento dos ditos religiosos, e quão incansaveis erão em descer nações de Gentios para o gremio da igreja de que tem feito muitas aldeas, e nellas tratão os Indios com muito zelo e amor de Deos, instruindo-os na vida política e christa, e juntamente obedecendo as ordeus de Sua Magestade que Deos guarde, em repartir os Indios pelos moradores que conhecem os hão de tratar bem, e lhes hão de pagar seu trabalho, e os occuparão em serviço que seja do agrado de Deos, e de Sua Magestade que Deos guarde. Passa o referido na verdade e juro in verbo sacerdotis. Convento de Setubal, 13 de Julho de 1729,-Frei José da Annunciação.

ł

Sr. Provedor da casa da India. Diz o Padre João Teixeira da Companhia de Jesus. procurador geral das missões e collegios do Maranhão, ser-lhe necessario para bem de sua **justiç**a uma certidão da casa da India, que conste do que esfe anno passado mandárão a este reino, assim o collegio como as mais casas da Companhia de Jesus, de cravo, cacáo e salsa que costumão mandar, para do seu producto lhe irem os provimentos necessarios para os ditos collegios e mais casas da mesma Companhia. Portanto, pero a V. S. seia servido se lhe passe a dita certidão em modo que faça fé.

O provedor e officiaes da casa da India e Mina. Fazemos saber aos que a presente certidão virem que revendo o livro que contém toda a carga da não Nossa Senhora da Bon Hora, da qual era capitão Francisco Xavier dos Santos, que no anno de 1728 veio do Estado do Maranhão e Pará de fl. 1 até fl. 105, em que consta dos generos daquelle Estado pertencentes a esta dita casa, carregados na dita não a fl. 16 do dito livro consta carregar o Padre José de Sousa com a marca seguinte (†) vinte e duas saccas com oitenta e sete arrobes, e vinte e dous arrateis, e trinta e ciuco paneiros de cravo, e dez paneiros

parece que os conservão nas taes missões, como lá conservou sempre e aiuda agora conserva muitos nossos missionarios ha mais de trinta annos, sem a isso os obrigar já prelado algum: pelo que tudo certifico e juro sendo necessario in verbo sacerdolis, que estando eu no Estado do Maranhão, sempre entendi que os Revs. l'adres da Companhia de Jesus erão lá dos mais exemplares missionarios, e úteis e necessarios para o serviço de Deos, de el-rei nosso senhor, e dos mesmos povos daquelle Estado.

Convento de Santo Antonio da Convalescença á Cruz de Pedra, em 14 de Julho de 1729. -Frei João de S. Diogo.

Muito Rev. Padre Prior. Diz o Padre João Teixeira da Companhia de Jesus, procurador-geral da vice-provincia do Maranhão, que por bem de sua justiça lhe é necessario uma certidão do Rev. Padre Dr. José da Annunciação, do procedimento dos religiosos da Companhia do dito Estado, assini prelados como missionarios, se são ou não exemplares se dão ou não Indios para todo o serviço de Sua Magestade que Deos guarde, aos mo-radores do dito Estado, se fazem descimentos, se tratão com zelo do augmento da fé catholica, e do serviço real, dos gastos que fazem nos descimentos, igrejas, aldéas, gente novamente descida, e se observão ou não as leis de Sua Magestade. Portanto pede a V. P. Revm. Ihe faça mercê mandar ao dito religioso passe o que

escolhida, como ordena a sua provisão. E os superiores terão cuidado de igualmente dar bons Indios de serviço aos brancos, não tirando para as suas missões todos os melhores, mas conforme as necessidades precisamente escolherá o que fór justo e muito necessario, no que convém se fiem delles como se fia Sua Alteza.

No quarto ponto, sobre aquellas palavras da carta já citada outras vezes que dizem,: o salario de dous mezes, que sómente hão de servir continuados.

E revendo o livro da carga da não de Nossa Senhora da Conceição e Santa'Anna que no dito anno veio do dito Estado, de que era capitão Antonio Rodrigues Chaves nelle a f. 8 consta carregar o Padre José Lopes da Companhia de Jesus, com a marca seguinte (²) vinte e sete saccas com cem arrobas e vinte e nove libras de cacao, e trinta e cinco paneiros com trinta e cinco arrobas de carvo, e dez paneiros com dez arrobas de salsa, e dous fechos com dezaseis arrobas de assucar, e tres paneiros com farinha, tudo a entregar ao Padre João Teixeira, procurador geral do Maranhão.

E assim mais a fl. 52 do dito livro consta carregar o Padre José Lopes com a dita marca, dez saccas com trinta e sete arrobas e dezanove libras de cação, e quinze paneiros com quinze arrobas de cravo, a entregar tudo ao Padre João Teixeira, procurador geral.

E para constar o referido passamos a presente, reportando-nos ao dito livro. Lisboa occidental, 13 de Julho de 1729.-Francisco de Almada, José Vicente du Costa.

CABTAS DE PAULO DA SILVA NUNES, Á CAMARA DO PARÁ.

Meus Senhores.— A incuria de não buscarem os Srs. republicos na cidade do Pará. o remedio de que carecem nas vexações e violencias que faz a esses povos, a malicia da ambição particular esforçou mais o zelo e empenho com que sempre desejei o augmento e socego desse Estado, porque fui preso e opprimido dos poderosos para com mais aneta me lançar aos mares neste anno passado furtivamente, e com os documentos que pude adquirir, prostrado aos pis de Sua Magestade lhe fiz presente as ruinas que ameaçavão esse Estado, e a providencia de que necessitava instantemente; e satisfeito o dito senhor de me ouvir, me ordenou lhe expendesse por escripto tudo o que convinha ao augment, e conservação dessas conquistas, o que fiz em uma proposta bem considerada que offereci nas suas reacs mãos, e recebeu com tão benignas demonstrações, que me dão grande esperança do remedio de que carecemos ha tantos annos, e quiça por sinistros e apaixonadas informações o não gozamos; e como tudo o que represento na proposta são verdades certas e infalliveis, podem todos os moradores desse Estado, porque em nome de todos fiz a dita proposta ter a confiança de para o anno lhe ir redempção, para cujo effeito me demoro nesta corte, ainda que sem procuração, nem outro concurso da camara do Para, e quem noticiei o meu embarque e intento delle; porem como o meu zelo foi mais poderoso que o com que obrao indevidamente, prosegui a viagem, do que agora dou a Vinces. parte, não para pedir, mas para dar noticia de que fico na corte com a mesma ancia com que vim a ella, solicitando a resolução do bem que se implora, que a uão ser de tanta ponderação, poderia determinar-se para ir nesta conjuncção; mas confio em Deos se completarà tudo para o anno, em que pretendo restituir-me à minha casa, que bem sei tera padecido as inclemencias que costumão fazer-se nesse Estado, a quem inelhor procede: intentando enviar a V. mees a cópia da proposta sobredita, achei ser mais util não a remetter em razoes equivalentes, porém asseguro a V.mces, que a conferi com pessoas desta corte de quem esse Estado todo tem no tempo presente a major dependencia, a qual a approvou e conveio em tudo nella expendido, sobre que já tenho fallado a Sua Magestade quatro vezes, sahindo em todas mui consolado, e com mais certas esperanças de remedio, de quo ja quero ser instrumento para nesse Estado viverem todos com mais gosto para o socego.

de salsa, e quatro paneiros de farinha. Declaro que as vinte e duas saccas são de cacáo, e tudo a entregar ao Padre João Teixeira da Companhia de Jesus.

E assim mais a fl. 80 do dito livro consta carregar o Padre José de Sousa uma sacca com tres arrobas e dezaseis arrateis de cacáo, e tres paneiros de cravo, e uma canoa de banhos, tudo com a dita marca a entregar ao Padre Jão Teixeira.

1. Quer Sua Alteza que os das aldêas de repartição não sirvão senão dous mezes continuados, e outros dous estejão em suas aldêas, e depois tornem a servir outros dous mezes, renovando de dous em dous mezes sempre.

2º Que se os brancos querem Indios por mais tempo, como para cravo, cacáo e outros serviços, da licença aos moradores todos de os tirar das outras aldêas, que não são de repartição dos dous mezes, mas com as condições seguintos:

Para servir a Vossa Magestade só sacrifico uma boa vontade, que desculpa o pouco prestinio que em mim ha. Deos guarde a Vinces.

Em seguida se lé pela mesma letra: A letra desta cópia é de Manoe I da Silva de Castro, escrivão que era da camara naquelle tempo, que poderá reconhecer o secretario de Vossa Magestade e do seu conselho; e en asseguro e aflirmo pelo habito de Christo de que sou professo ser a letra do dito, em fé do que me assigno.—João da Maia da Gama.

SEGUNDA CARTA Á MESMA CAMARA.

Meus Senhores.—Supposto que já o anno passado avisei aos senhores desse senado, que lastimando-me de ver padecer todos os povos desse Estado, pelo pouco zelo de muitos republicos delle o deixarem caminhar para o seu ultimo precipicio, me passei a esta córte sem mais dependencias, que as do remedio de que necessitão agora mais que nunca instantemente para a sua paz, para o seu augmento espiritual e temporal, e do desses Indios para o accrescimo das rendas reaces e conservação do mesmo Estado, a cujo fim deivei minha casa, mulher, quatro filhos e mais familia, exposta a todo o desamparo, fazendome o meu zelo mais attendivel ao bem publico que ao particular della. Agora me parece tambem dar a Ymces, parte do que tenho obrado em seu beneficio, com mais alguma individuação, ainda que não com a que desejo.

Logo que cheguei a esta corte me prostrei aos pés de Sua Magestade, e lhe representei a summa necessidade e consternação em que se achão esses povos, as causas della, e os meios mais idoneos para atalhar a grande ruina que ameaça esse Estado: tudo em uma proposta que offereci nas suas reaes mãos, e recebeu com boa attenção por lhe assegurar que era a mais util e importante que desde os principios desse Estado, tinha vindo a sua presença sacriticando-lhe a minha vida pelas verdades della em quatorze vezes que lhe tenho fallado

Na dita proposta peço a concessão dos Indios indomitos desses sertões como forros; porém livre e geral conferida nos senados das camaras dessa cidade e da do Pará, como cabeças desse Estado, sem mais dependencia nem sujeição que aos mesmos senados, ouvidores geraes e governadores, além de outra providencia que tambem implora mui precisa para obviar às violencias que actualmente se padecem nesse Estado: tudo dirigido em tel forma, que sinto muito não poder dar a Vinces. a cópia della; porém asseguro a Vinces, que se os despachos corresponderem aos solidos e justificados fundamentos, em que estabeleci a dita proposta como o espero pelo bem assombrado que está, que bão de ter todos esses povos a redempção porque gemem e suspirão ha tantos annos, e se lhes frustra por incuria dos Srs. magistrados desse Estado, e lh'a não procurarem como devião: porque assim como movido sómente do meu zelo e condoido do desamparo desses povos tive a fortuna de me ouvir Sua Magestade com boa attenção e de me receber a dita proposta com tão benignas demonstrações, que sempre que lhe fallo, venho dos seus pés muito consolado, a mesma fortuna conseguirá qualquer pessoa que ou tomasse o meu expediente, ou viesse enviado por algumas dessas republicas; porque so quando estas com maduro conselho e união buscão os meios mais idoneos para os acertos, quando assim se lhes furtão, ficão mais desculpaveis as queixas contra a fortuna, e o ruim astro predominante, posto que a sciencia sempre vence a má influencia, e a fortuna se facilita mais a quem a busca por meios competentes, que com projectos desmedidos e incoustantes, de que muitos se queixão a alguns ministros destes conselhos, dizendo não menos que esse Estado parece estar ainda por conquistar. Ora por serviço de Deos, e de Sua Magestade, e do bom commum desses moradores, peço a Vmces, queirão applicar o seu zelo e sciencia para que este no gordio se desate desta vez.

PRIMEIRA CONDIÇÃO.

Desde o natal de Nosso Senhor até o de S. João, possão os brancos tirar Indios para se servirem ainda seis mezes continuados, desde o natal de S. João até ao de Nosso Senhor, sómente poderão tirar Indios dos que descansarão, não indo fóra a servir os seis mezes passados para se servirem delles sómente dous mezes continuados.

O mesmo serviço peço aos seculares da camara do Pará fação aos povos daquelks Capitania, visto que os que servião no anno que eu me embarquei para esta cidade se houverão tão timidos ou faltos de zelo, que dando-lhe eu parte da razão porque vinha a esta corte, e dos requerimentos que havia de fazer a Sua Magestade pelo seu conselho de Estado, por onde correm, que pode com elles mais a lisonja que tributarão ao gover-nador, do que a obrigação dos seus officios, succedendo ainda o mesmo no anno seguinte, porque ainda avisando os do que nesta corte tinha obrado em seu beneficio, forão logo presenciar tudo ao governador seu adverso, levando-lhe a minha propria carta, o que so senti pelo mal delineado della, e pela desigual correspondencia que comigo usavao; por que quando quizer sem denegar-me (o que lhes não desmerece o meu zelo) sempre devião attender ao bem publico e á sua obrigação, satisfazendo só a esta com me escreverem duas regras do aviso que fazião ao seu procurador que ca tem João de Souse de Azevedo para me restabelecer os poderes da procuração com que aqui se acha (bem empregada) e que do dinheiro que ca tinha ou tive, porque já o tem convertido em substancia me dessem 500 que não recebi nem hei de receber: porque com subsidio 150 rele-vante, mal podia reparar os empeuhos que tenho feito com a minha pessoa e dependencias dos requerimentos que a cada passo se offerecem sem advertirem tambem, que ainda os justos requerimentos necessitão de luzes que os encaminhem, porque ás cegas não se dá passo sem perigo, e toda a demora que tiverem estes despachos deixo á discreta consideração de V. mces., affirmando-lhe sómente que quem como eu deixou a sua casa, mulher. quatro filhos e mais familia e xposta a todo o desamparo pelo bem desses povos, e por elle tem gasto o que póde e mais do que deve, aiuda gastára muito mais se o tivera com todo o gosto, e a mesma que já tenho sacrificado muitas vezes a Sua Magestade, pelo remodio desses pobres vassallos não tendo até agora recebido mais premio que o de duas contas feiissimas que esse hom governo deu ao conselho ultramarino contra mim, a que não derão os ministros nenhum assenso por conhecerem as paíxões com que em tudo obrae terem já visto a limpeza do meu procedimento que tambem fiz presente a Sua Magestade e o desse governador.

Com o secretario de Estado tenho tido duas conferencias particulares sobre a dita proposta que veio para a sua mão depois de muitos mezes que a offereci a Sua Magestade pelo dito senhor a ter mandado ver por muitos ministros de supposição e sua confiança. por eu assim lh'o requercr, antes que a mandasse a seus conselhos e tribunaes, e mostrando eu ao secretario de Estado todas as cartas que tive este anno dessa cidade e da do Pará, me pedio dellas um transumpto que lhe dei, sem os nomes das pessoas, as quars erac, nem dizer cousa que podesse prejudicar-lhes; porque se satisfez muito de as ver conformes coni a proposta, e reparando algumas fallarem em pretos, e em eu nelles não tratar na dita proposta lhe dei razões tão efficazes que m'as admittio e conveio nellas, por não serem os pretos os mais precisos para o remedio desses povos no tempo presente, e só sim mui convenientes os Indios, e para não confundir o requerimento destes com aquelles, que sempre depois tem lugar; e assim escreveu logo o dito secretario em nome de Sua Magesinde ao conselho ultramarino que todos os papeis que nelle estiverem do requerimento desses povos, subissem logo, logo para o secretario do Estado e bem assim a devassa geral que nesse Estado tirou o desembargador Francisco da Gama Pinto por eu assim o requerer para mais vir no conhecimento da necessidade desses povos, ficando tudo em termos de se fazer junta de Estado para se tomar a resolução que parecer mais conveniente, a qual ha de assistir o Sr. Bernardo Pereira de Berredo de quem espero um grande voto a favor desses povos pelo grande zelo e amor com que o acho em todas as suas depen-dencias, o que tudo devem Vinces. e esses povos agradecer-lhe muito, e aiuda espero que para o anno lhe darão muito mais.

SECUNDA CONDIÇÃO.

Que os ditos Indios não se tirarão das aldêas, senão pela propria vontade delles, e de seus principaes, que lh'os hão de dar.

TERCEIRA CONDICÃO.

Que das aldéas ditas, estando nellas os seus parochos de residencia não os tirarão senão com beneplacito dos mesmos parochos que os governão, com os principaes, e cetes também são dirigidos e ensinados

Deos guarde a Vms. muitos annos. Lisboa, 31 de Março de 1726 - Srs. officiaes da ramara da cidade do S. Luiz do Maraultão. De Vinsi o mais fiel e zetoso creado, Paulo da Silva Nunes.

Meu amigo e Senhor. - Com summa alegria recebo a carta de Vm. pelo seguro que me dá de que logra e a sua familia a saude perfeita que sempre lhe desejo. Fico com a mesma resistindo nesta corte ao trabalho excessivo com que solicito os despachos dos requerimentos que offereci nas maos de Sua Magestade, supposto que já disse a Vm 10 anno passado que lastimando do pouco zelo con que muitos senhores dos da governança das republicas desse Estado o deixavão correr a redea solta para o seu ultimo precipicio, me fez passar para esta cidade e para em parte suavisar a Vm, e a todos esses povos o fatal estrago que ou cause o contagio das bezigas que sinto infinito, lhe quero dar com mais alguma individuação conta do mais que tenho obrado.

Logo que cheguei a esta corte fui aos pés de Sua Magestade e lhe fiz presente a necessidade e consternação em que se achão esses povos: as causas della, e os meios mais idomeos para atalhar a grande ruina que ameaça o augmento e conservação desse Estado,tudo em uma proposta, que recebeu com boa attenção, por lhe eu assegurar que desde os principios desse Estado ate agora não tinha vindo á sua presença proposta mais util nem mais importante, a qual cópia não envici a esses senhores por assiri ser conveniente e bastar dizer-lhe com a mesma segurança que agora faço, que eu não havia requerer senão o maia util a cases novos, que é a administração dos Indios como forros, porém livro e geral coulerida nos senados das camaras dessa cidade e de S. Luiz do Maranhão como cabeça desse Estado. Alem de outra providencia também muito precisa para se atalharem as vezações que actualmente se experimentão nessa conquista, e devendo esses senhores confiar de mim esta verdade para usarem comigo a correspondencia que lhe não desmeroce o ueu zelo, dando delle parte aos Srs. camaristas, que servião no anno que me embarquei para esta corte, me acharão indigno da incumbencia de ser seu procurador, e avisando aos seubores da camara seguinte do que aqui tinha obrado, me achárão tambem com a mesma insufficiencia descartando-se com uma carta que me escreverão para por ella receber nesta cidade, de Juão de Sousa de Azevedo o substabelecimento da procuração com que ca se acha, e de dinheiro que aqui tem (ou tinha) me havia de dar 500 com condição porem de os gastar em beneficio dos requerimentos dessa republica Muito tinha eu agora que dizer neste caso; mas so quizera perguotar a esses sentiores que despezas inuteis lhe tenho feito nesta corte ou fora della do seu dinheiro, quando até agora me mantenho nesta corte e assisto aos requerimentos que offereci em beneficio desses povos com o meu proprio e mais do que posso sem nenhum concurso seu, nem desses senhores mais que tão sómente o subsidio dos sobreditos 30 ..., que quica por me achar fá empenhado, e me serem precisos para com elles fazer uns mimos a umas pessons, de quent me vali, não só para orarem so secretario do Estado pelos ditos requerimentos como orão, mas por me have**rem introdugido com elle; o que era muito conveniente por en haver recorrido a el-rei** pelo seu conselho de Estado, e não pelo de ultramar pedindo a João de Sousa m'os d'sse muito antes da festa do natal , para nella fazer os mimos, me não deu um só real, dizendome o não tinha como la verão esses senhores pela cópia da carta que me foi preciso escrever-lhe,e pela resposta que me mandou que tudo envio. E sendo o dinheiro muito preciso agora mais que nunca para não faltar á correspondencia que devia ás ditas pessoas, como 37

Tenho dado a Vms. a noticia que por hora só posso, e supposto que a minha necessidade tambom me roga peça a Vms, se lembrem della, só procuro orcasião de servir e dar gosto a Vins. para o que me achárão não só nesta côrte, mas em toda a parte sempre com grande vontaile.

em tudo dos mesmos parochos, para o que lhes convém, sendo elles tão tracos de juizo.

Nas aldéas porém, onde não residem os parochos, bastará tira-los com theneplacito do principal, sómente por vontade dos mesmos Indios, sem rescandalisa-los.

QUARTA CONDIÇÃO.

Que ácerca do salario de taes Indios, se guarde pontualmente o seguinte:

mio dhe tenho faltado em outras festas, fiz novo empenho não me tendo até agora achado anais que com as muitas despezas e passadas, tanto assim que pedindo a João de Sousa dogo que aqui chegnei me informasse de todos os termos em que estão todos os requerimentos que tinhão vindo dessa cidade, disse-me elle testemunha nada do conteúdo, dandome so noticia da certidão que lhe veio da cidade do Porto, dando-lhe eu parte da razão porque vinha desse Estado a esta côrte, e mostrando-lhe a proposta sobredita e pedindothe me ajudasse em certas diligencias que lhe a pontei, de nada tratoú mais do que entendeu lhe estava melhor, ficando-lhe o pezar de lhe haver dado parte do que até agora tendo obrado, e de que sendo amigo de seu irmão José de Sousa de Azevedo, não pider deixar de fazer este aviso a Vm. como faço á camara, dando-lhe disto uma satisfação

Tenho dado a Vm. a conta do que posso por agora, e não a que desejo do que tenho obrado, assegurando a Vm. como a esses senhores, que se os despachos corresponderam romo espere aos solidos e justificados requerimentos que tenho feito, que ha de esse Estado ter o remedio, porque os povos gemem e suspirão ha tantos annos, e se lhe frustra por indennencia de quem o governa e a essas republicas, porque assim como eu tomei a resolução de vir fazer a Sua Magestade a mais fiel representação, sacrificando-lhe a misona vida pela verdade della, fora aceita com tão boa attenção como agora, sobre a qual senho faltado ao diensenhor mais de dez vezes, vindo em todas de seus pês sempre muito roasolado como ainda o fico pelos bem assombrados que estão os nossos requerimentos, e já em vesperas de se lhe deferir para esta monção, e quando nella não vá a resolução coreia Vm. que é por causa de não haver cera com que allumie, que se eu a tivera não reparara em a gastar, como até agora fiz, além das passadas, em que não reparava; por que quem deixou sua casa, e familia pelo bem commum desse Estado, pelo mesmo a gastara, que para meu animo não era nada, a que não attendem esses senhores, queixando-se então da sua fortuna.

Eu bem conheço que ha outros ruins, mas tambem não ignoro que a sabedoria vence toda a ma influencia, e só no caso que esses senhores buscassem os meios mais idoneos para o seu remedio com maduro conselho e sem a variedade que costumão, quando se thes frustrasse, então teria mais lugar a sua queixa; e se fizerem reflexão nestas e outras unuitas razões, acharão que não têm nenhuma para se queixarem mais que de si proprios, e eu da sua desigual correspondencia, porém o que mais é de sentir é faltar-me a saude, e a graça de Deos, porqué só delle espero o melhor premio.

Peço a Vin queira dizer a esse senhores que se as cartas que escreverem a Sua Magestade, as não hão de mandar ao procurador que aqui tiverem para saber o como ha de entrar nos requerimentos, que escusem manda-las e tudo o mais que fór á bem dessa republica, porque accusando nas cartas que me fizerão, outras que mandavão para el-rei, lendo-a eu ao secretario de Estado, e pedindo-me as ditas cartas accusadas, como as não tinha, as andei mendigando por toda esta cidade, até que apenas fui descobrir uma na mão do Sr. Bernardo Pereira que lha fui levar. E finalmente em razão se diz nesta cidade que esse Estado ainda está por conquistar; mas Deos o melhore e para o anno se tiver vila direi a Vins. e a esses senhores a quem hão de dizer a sua redempção, que cutendo não sera a que agora entendem; e não digo mais porque não posso até ser tempo.

En na duvida que os despachos não sahirão senão nas vesperas da partida dos navios dusta cidade para essa, me é preciso ficar ainda este anno nesta corte, por esta razão e pela de não me poder preparar em dous ou tres dias, ou tambem no caso que não saião us despachos, ou não sejão deferidos em tudo o que requeeo; porque ludo é muito preciso á paz desses povos, ao seu augmento no temporal e espiritual, e a conservação desse No quinto ponto das palavras seguintes da carta que assim dizem : e a nenhuma pessoa de qualquer qualidade e condição que seja, se mandarão entregar os Indios que lhe couberem na repartição sem depositarem, por si, ou seu procurador, o salario dos mezes que sómente hão de servir, para o que a camara elegerá um depositario abonado, e de contiança, e se lauçarão as addições em livro rubricado pelo ouvidor geral que sera juiz de todas as duvidas.

1.º Que se deve sem duvida depositar de qualquer pessoa, que seja, o salario antes de se lhe entregar o Indio.

Fis entrega da carta que Vm. me remetteu, e as que trouxe para o Padre Frei Bento, sem embargo de que tinha dado a primeira via no seu hospicio para lhe remetterem, como soube de un seu irmão e de sua mãi que morão aos Passarinhos, lhe entregnei todas as vias, por saber era seu procurador o mesmo irmão, no qual perguntei pela resposta- e me disse a não tivera ainda de Roma, donde as mandara ao dito seu irmão o por esta causa as não dei agora a quem Vm. me ordenava.

Deos guarde a Vm muitos annos. Lisboa. 25 de Marco de 1726 .- Sr. Clemente Sueiro Palheta, de Vm. muito amigo e captivo. Paulo da Silva Nunes.

P. S. Parece-me dizer a Vm. o muito que deve e todos esses povos ao Sr Bernardo Pereira de Berredo; porque na verdade o tenho achado com grande zelo e amor, o para o anno direi a Vm.com mais largueza a obrigação em que lhe está todo esse Estado,

CARTA DE BERNARDO PERFIRA DE BERREDO AO SENADO DO PARÁ.

Recebo a carta de Vms., e posso assegurar-lhes que este favor que me continua esso senado na repetição de sua memoria, será sempre bem merecido.

Tenho empregado todos os bons ofilicios para o remedio desso Estado, porém são tantos os negocios do reino, que sendo-lhe a decisão deste tão importante, lhe não chegou ainda a sua hora, comtudo muitos passos se tem adiantado com a boa agencia de Paula da Silva. que asseguro a Vm. é o melhor procurador que cá podião ter, e assim me pareco que Vms. o devem ajudar. Agora trabalha-se em uma grande junta, e como supponho me chamavão a ella espero então mostrar melhor a esses povos o amor que lhes tenho, e se no particular serviço de cada um de Vms. tiver também prestimo experimentarão a mesma vontade.

Deos guarde a Vms, muitos annos. Lishoa, 6 de Abril de 1720.—Srs. officiaes do Senado da camara de Belém do Pará.—Bernardo Pereira de Berredo.

COPIA DA RESPOSTA QUE DEI AS QUEIXAS DE PAULO DA SILVA.

Senhor.-Duas queixas fazem Luisa Freire Teixeira. Antonio Freire de Vilheua o Paulo da Silva: uma contra o ouvidor geral que foi desta Capitania Francisco G, da Fonseca, por lhe não deferir com justiça e o mais que consta de seus requorimentos, o contra os Padres da Companhia por lhe recolherem no seu collegio o matador Simao da Cunha de Sá.

E como a primeira de se lhe não deferir com justiça aos seus requerimentos era materia que constava de autos, me pareceu mandar ao Dr. ouvidor geral que vendo-os me informasse com o que delle constava, como se vê da portaria e resposta della, que vai pela primeira via, pela qual consta que o ministro obrou com justiça e que não concorreu para a fuga, nem faltou com os despachos á parte queixosu, e que esta materia vai averiguada na residencia do dito ministro.

Emquanto a segunda, feita contra os Padres da Companhia, digo que é verdade quo recolherão o tal matador, fugido da cadéa Simão da Cunha de Sa, o que não padião escu-

Estado Peço a Vm. queira consolar a minhá familia, segurando lhe que para o anno me recolho sem duvida para minha casa, e veja Vm. se nesta cidade o posso servir, porque mella e em toda a parte me ha de achar certo, e na mesma forma ao Sr. Antonio da Costa e Foneca e o Sr. capitão João Castano, a quem offereço a mesma vontade, e envio lembranças muito saudosas com o mesmo gosto com que Vm. m'as dá suas

2.º Que este salario se nague aos Indios no modo dito no segundo ponto, ou outro semelhante que melhor se julgasse, porém sempre depois dos dous mezes, e antes de irem para suas aldéas, se porém não fosse avisado ter fugido do trabalho.

3.• Mande tambem que o dito salario perderá o Indio, todas as vezes que fugir do branco sem justa causa, que será inigada do procurador dos Indios e depositario, e havendo duvida, do ouvidor-geral, ainda que lhe ficassem tres dias para o fim dos dous mezes.

4...Que os brancos que tirarem Indios das aldêas, que não são de reparti-

Tambem não acho noticia alguma de que os Padres no seu collegio vendão fazendas, nem o mais que dizem, sendo tudo pascido da maldade de Paulo da Silva, inimigo dos Padres, inquieto e revoltoso, e como sobre estas e semelhantes queixas dou resposta a outra que fez o senado dá camara, nella direi o mais e aqui só informo que è tanto tudo contra n verdade todo o requerimento, que as partes so pretendêrão que o dito matador Simão da Cunha, subisse dessa praça, e tanto que sahio e passou para o Brasil ficou tudo soregado nem o curavão, nem lizerão mais requerimento nesta materia e é o que nella acho com verdade, Vossa Magestade mandará o que for servido. Belém do Pará 28 de Agôsto de 1722.—João da Maia da Gama.

RESPOSTA QUE DEL AS QUEIXAS DO PROCURADOR DA CAMARA EN 1722, QUE SÃO AS MUSINAS QUE FEZ PAULO DA SILVA.

O requerimento da camara e do procurador della, feito por paixão particular, e induzido para isto, como estou informado, se deduz a quatro pontos : o primeiro refere a lei de Vossa Magestade ; o segundo contém a inobservancia della acerca dos missionarios ; terceiro, que os missionarios se fazem senhores absolutos dos Indios, e os não querem dar aos moradores ; o quarto, e ultimo que os negocios dos missionarios servem em prejuizo da fazenda real.

Para responder ao primeiro, mandei procurar na secretaria deste Estado a lei que cita esta ordeni de Vossa Magestade (o requerimento da camara e de seu procurador que sendo feito em 18 de Julho de 1720, e dizendo queVossa Magestade foi servido ordenar por carta sua varias vezes, e principalmente o anno passado, que os ministros não fizessem negocios alguns, de via ser a ordem de 1719, nem deste anno se acha a tal ordem, nem nos antreedentes, e para eu proceder em tudo como devo, entendendo que seria ordem especial vinda à camara, mandei ao procurador della que me apresentasse a dita ordem, ou traslado della, e têm andado todos e tes oito ou dez dias sem que appareça, dizendo por ultimo que a tal ordem veio em 1707, e querendo pegar-se a um bando que deitou o Sr. de Pancas para não irem algodões para fóra e com o mesmo secretario de Estado, que esta escreve, e com o seu antecessor fizerão todas as diligencias na secretaria, e pos fivros se não achou mais que este bando, de que não quízerão usar, que de côr the passou um escrivão por uma certidão de que se publicara um bando sobre a dita prohibição.

Nestes termos fico na certeza que allegarão fal o como o fizerão quasi em tudo, e pelo contrario do que allegão ácerca da dita lei se acha um capítulo do regimento e lei dos

sar pelo seu Estado, e por ser permittido a todo o que se vale da igreja; mas é falso o dizerem que o levárão para suas fazendas e menos verdade de que se servem de criminosos, e que os passão a Cayenna, terra de França, como fizerão a Miguel Dourado, o que tal não houve, nem em tempo algum mandárão embarcação a Cavenna, nem para aquella parte, e com a mesma falsidade vão accumulando crimes nos Padres contra toda a verdade, pois nem têm culpa, nem forão causa em tempo algum da diminuição da infanteria. e algum soldado que pedem para assistir com elles nas aldéas para os ajudarem, usefictirão sempre com licença de meus antecessores, e alguns com ordem de Vossa Magestade, como nesta presente occasião tenho dito e em outras: e emquanto ás negociações que im-portão em cincoenta ou sessenta mil cruzados, é tão falso como tudo o mais, nem de suas negociações para tivarem alguns fructos se segue prejuizo á fazenda de Vossa Magestade, porque se colhem estes fructos, pagão com elles o que comprão para as missões, e aquel-les a quem dão os ditos generos os embarção e pagão os direitos a Vossa Magestade, e só o que elles embarcho é livre, como as mais religiões.

ção, e não tiverem comsigo parocho que resida nellas, darão logo o pagamento, ou depois aos Indios, conforme o concerto que fizerem, e assim do tempo no qual hão de servir, como da quantidade do salario de seu serviço diaute do seu principal.

5.º Que nas mesmas aldéas fóra da repartição onde estiverem parochos, os brancos pagarão aos Indios de taes aldéas sómente o que se costuma pagar aos das aldéas da repartição, fazendo-os capazes para isso os seus parochos, por quanto poderem, e que tambem se depositará o salario em uma

Judios, e é do n. 16 em que Vossa Magestade manda dar vinte e cinco Indios aos missionarios para o exercicio das suas aldéas, os quaes entendo podem occupar licitamente no que lhe convier, e não mais porque faltárão ao serviço dos moradores e da aldéa,

Os missionarios têm unicamente 35% de congrua que se não pagão ha muitos annos nesse reino, de que todas as religiões se queixão, e sendo assim, com que hão de os missionarios comprar canõas e acudir as igrejas, faze-las e repara-las. comprar ornamentos acudir aos Iudios doentes e pobres, cobrir com alguma roupa as mulheres para viren com decencia a igreja, fazer cutradas nos sertões, e fazer descimentos, pagar remeiros, levar farinhas para os sustentar e para os que trouxerem, se não aproveitando-se dos mesmos Iudios, que lhe são concedidos para o seu ministerio, mandando apanhar cravo, cacio ou outra droga com que possão supprir as ditas despezas ?

Emquanto ao comprarem machados, facas e os mais generos tudo lhe é necessario para es aldéas e para os descimentos e reducção dos Gentius, e se com um machado, uma funce, um masso de missanga e outras drogas podem comprar uma e muitas almas para Deos, porque não hão de ter os missionarios essas drogas para com ellas descerem e reduzirem como tem descido milhares de almas para as aldéas, que tudo se tem comsumido.

Emquanto ao segundo sobre a inobediencia dos missionarios ácerca da dita lei, respondo que não havendo a dita lei como no principio mostro, não se pôde dizer que a uão observão, e só acho que os missionarios en virtude do cap. 16 se valem dos vinte o cinco Indios, que por elle lhe são concedidos, e que por elles mandão tirar eravo, cacão, ou outro qualquer trabalho do que tirem alguns effeitos para comprarem os generos de que necessido para as referidas despezas tão precisas como uteis ao serviço de Deos e de Vossa Magestade.

Achei poróm que unicamente o Padre João Lopes e o Padre João Teixeira se servirão de mais Indios do que os vinte e cinco que lhe são concedidos, e mandárão mais algumas canõas com lirença de meus anteressores (christovão da Costa Freire e Bernardo Pereira para os ditos Padres se ajudarem e supprirem as grandes despezas que fazião nos descimentos que fizerão todos os annos para a aldêa de Arucurá e para os Bócas; e se meus autecessores podião conceder licença para tres e quatro canóas a qualquer morador, por que a não darião nos Padres para tão santo fim; e ainda quando da occupação destes Judins se não seguia prejuizo no povo mas utilidade por lhe baixarem mais gente para os servir, e nunca occupação os cem e cento e cincoenta como se refere na dita queixa.

Emquanto ao atravessar fazendas é falso, porque commummente as offererem à todos, e muito mais aos Padres conhecendo o bom pagamento e certo que lhe costumão fazer, mas isto é percado da inveja e não zelo do bem commum, preteudendo cada um destes que se lhe dêm todos os Indios das aldéas para o seu serviço particular, e que ninguem mais use delles, e este é o motivo do terceiro ponto da sus queixa, que os missionarios se fazem senhores absolutos dos Indios sen os quererem dar aos moradores, e osalá que podesse assim ser que não estarião as aldéas despovondas e destruidas, e as crianças norrendo à fonce, se lhe não supprira a caridade dos missionarios, faltando-lhes a assistencia dos país e das máis occupados no serviço dos moradores e contra o regimento, leis e ordens de Vossa Magestade demorados por muitos annos fóra das aldéas no dito serviço o ainda tirando-os das mesmas aldéas e vendendo-os muitas vezes.

Emquanto ao quarto e ultimo de que prejudica á fazenda de Vossa Magestade o negocio dos missionarios em tirarem cravo e cacão, satisfiz já na outra informação, sobre outra queixa de Paulo da Silva dizendo que os Padres como consta da outra e desta queixa comprão alguma carregação ou os generos dellas que lhos são necessarios e pagão com as A primeira, é que Sua Alteza ordene que havendo grande falta de Indios de repartição, como agora é, e sendo necessarios Indios para outros serviços, quaes são os dos dizimos, serviços da igreja, fortálezas e de mandar canôas algures, se tirem das aldêas que não são de repartição principalmente dos mais pertos, reservando-se tambem se for necessario para estes fins ditos, advertindo porém de não lhes tirar o tempo de seus roçados; aqui no Pará se poderá escolher para isso a dos Búcas.

A segunda, que os ludios officiaes mecanicos, como carapinas, tornei-

Bem sei, Senhor, que esta minha exposição parecerá largi e enfadonha pela má composição della. mas assim despida é cheia de verdade e zelo, o feita à pressa entre o labyrintho e confusão, em que me acho pelas muitas materias em que lido para dar exceução e responder ás ordens de Vossa Mageitade; mas entendo que os dous meios que aponto para emenda do passado e pira remedio do futuro, são os unicos e mais ajustados ás leis, ordens e disposições de Vossa Mageitade; e ne ta, como em todas as mais sendo vistus e melhor ponderadas pelo zelo, letras e talentos dos grandes ministros de Vossa Mageitade que determinara e mandará o que muito for servido.

Belém do Pará, 27 de Agosto de 1722 - João da Maia da Gama.

Diz Jeronymo Vaz Vieira, procurador de João da Maia da Gama, governador e capitão general que foi deste Estado, que para bem de sua justiça lhe é uccessario uma certidao dos livros da fazenda real e dos resgates de quantas peças se resgatárão e vierão a esta cidade do Pará para se repartirem pelos moradores desde o anno de 1722 até o de 1728, que foi o tempo do seu governo, e de quanto rendêrão os direitos de todas as peças e-cravas resgatadas na forma que Sua Magestade manda as-iguar para a fazenda real como para a applicação que Sua Magestade faz dos tae: direitos para os descimentos e fornecimentos das aldêas; portanto peço a Vm., Sr. provedor da fazenda real seja servido mandar que o escrivão dos contos lhe passe por duas vias uma certidão authentica de tudo o que na verdade constar.

Despacho. – P. do que constar dos livros e inventarios que se fizerão das ditas peras. Belem do Pará, 19 de Agosto de 1720. – Vasconcellos

Alexandre Camello Azevedo, escrivão dos contos nesta Capitania-mór do Grão-Pará. Certulico aos que a presente certidão virem que revendo os livros que servirão de receita

capaz de executar as ordens que levar com observancia da mesma lei, e nesta forma concede Vossa Magestade a todos o que cada un pedia particularmente para si, ficando Vossa Magestade seguro na consciencia, e executando-se na sua lei, e evitados os assaltos, tyrminias e injustiças dos captiveiros, porque vindo estes Indios e sendo examinados na junta das missoes, os que forem captivos se repartem pelos interessados, e os que não forem legitimos captivos, e estavão presos e forão resgalados se podem dar de condição para servirem os annos que bastem para supprir o custo que lizerão, e depois de acabados continuarem debaixo da mesma administração, se quizerem voluntariamente, havendo sempse o registro e livros de matricula que acima digo, e as mesmas tropas podem levar a licença e permissão da referida ordem de Vossa Magestade de 9 de Março de 1718 para baixarem por força ou medo aquelles racionaes brutos, que estragão as leis da natureza declarando lhe no regimento que levar o cabo por assento da junta das missões com nomeação positiva as nações que barbaramente se comem uns aos outros e não fazem differença de mãi a filha; porque so estas ospressadas na ordem de Vossa Magestade, e ao depois declaradas por seus nomes na junta das missões serão unicamente as que as mesmas tropas de resgates possão buixar por força. Estes se poderão tambem repartir para o serviço dos moradores que fizerem a despeza, principalmente para os senhores de engenho e lavradores, para viverem debaixo da sua administração, pagando-lhe e não usando mal delles, e trazendo-os todos os annos a passar mostra na presença da junta das missões, onde apresentarão certidão dos que morrerem ou dos que fugirem na forma que lhe for possivel, declarando-se-lhes que se usarem mal dos forros lhe hão de ser tirados e castigados asperamente, e para que não haja mais assaltos nem orpliveiros injustos, é necessario que Vossa Magestade imponha pena de morte e confiscação do bens a todo aquille que da publicação e con-cessão de Vossa Magestade por diante fór ao sertão assaltar ou fazer captivos, e que os que concorrerem para isso serão presos, e degradados, e perderáo os privilegios de cidadãos e os mais que tiverem em si e em seus tilhos

ros, canoeiros e outros, não sejão obrigados a servir a pessoas fóra de suas aldêas, e sómente poderão ser obrigados em cousas, ou serviços reaes, ou de igrejas: mas, sómente tenhão direito de não serem occupados nos tempos de seus roçados, e nos tempos que são necessarios para suas aldêas, pois como são pouquissimos agora, e se forem muitas se devem fazer por industria dos parochos; declare Sua Alteza, que estas assim feitas por industria dos parochos, não se tirem senão com beneplacito dos mesmos parochos nos tempos convenientes, que não fação falta a suas aldêas, e a von-

Nona cidade de Belem do Grão-Pará, aos 24 do mez de Setembro de 1729.-Alexandre Camille de Azevedo.

REPRESENTAÇÃO DOS MORADORES DO ESTADO DO MARANHÃO.

Senhar, —Representão a Vossa Magestade os moradores do Estado do Maranhão, por seu procurador, que sendo servido o serenissimo rei o Sr. D Pedro, que Deos tem em gloria, paj de Vossa Magestade, conferir a administração dos Indios forros das aldêas, ou missões de dito Estado, aos prelados-móre: das religiões que ha nelle, dando-lhes a jurisdicçie temperal e política do governo economico das difas aldêas, ordenando tamhem que de mesmos Indios se dividissem em tres partes; uma para o serviço da aldêa ou missão, outra para os moradores extrahirem dos sertões as drogas de cacáo, salsa, eravo, em cujos direitos consi te uma grando parte das rendas reaes, tanto naquelle Estado, como nas alfandegas deste reino; e a outra parte qualquer incidente ao serviço real na falta dos outros: os ditos prelados e os missionarios seus subditos, cumprem tão mal a sua obrigacio, noste energo, que se lhes conferio, como é publico, e notorio naquelle Estado, e já nesta côrte de que resultão gravismos damnos, ao bem commum espiritual e temporal dos indios, e ó fracoida real de Vossa Magestade, que Vossa Magestade deve acudir por serviço de Deos e sen.

aos thesoureiros da fazenda real dos resgates. Antonio Teixeira Lisboa e Balthazar do Repo Barbosa, e os das receitas do almoxarife que foi da fazenda real Domingos Serrão de Castre e as listas e termos das entregas das peras estravas de resgates que se resgata-ras desde o anno de 1722 até 28 de Aquito de 1728 e chegarão a esta cidade do Para, vindes das tropas de resgates, que expedio João da Maia da Gama, sendo governador e capita general do Estado do Maranhão, de que pagarão direitos as pessoas a quem se repartiño e pertencião as ditas peças achei o seguinte da tropa de que to caos o termina de infanteria João Paes do Amaral, chegárão a esta cidade cento e setenta peças, que se repartirão em camara, as quaes pagarão de direito às fazendas de resgates 510% a razão de 30 cada peça; e destas pagarão à fazenda real 600 de direitos de vinte peças. Da tropa de que foi cabo o capitão Leandro Gemaque de Albuquerque, chegárão a esta cidade scienta e duas peças, que tambem se repartirão em camara, de que pagarão direitos as pessons com quem se repartirão 216D à fazenda dos resgates e outra tanta quantia à fazenda real. Chegarão mais a esta cidade tres mil e vinte e tres peças de pessoas particulares resgatadas nos duas tropas acima declaradas, e nas tropas da cidade de S-Luiz do Maranhão a da villa da Vigia e outras e coltas mais, que pagarão os direitos á fazenda dos resgates 1939 e a fazenda real 4:008 D, por so destas pagarem a fazenda real de direito mil e qui-uhentas e trinta e seis pessoas. Vierno mais a esta cidade trinta e uma peças de resgate, as quases se veaderão em praça, e importarão os direitos dellas para as fazendas dos resga-tes 99 p e o preço por que forao rematados 1:321\$, que se carregarão ao thesoureiro dos reagates, donde so mostra haver-se carregado em rereita dos ditos thesoureiros dos resgates 4ª direitos de tres mil duzentas e noventa e seis peras, que tantas forão as que chegá-rão a esta eidade, que importarão em 9:880\$ e assim mais a importancia das triuta e uma peces, que se venderão por 1:2219 que acima se declara, que junto faz tudo a somma de 11:3083; e é o que tocou á fazenda dos resgates. Ao almoxarife que foi da fazenda real Domingos Serrão de Castro lhe forão carregados os direitos de mil seiscentas e vinte a oito peças, que importarão para a fazenda real 4:8842, como tudo se mostra dos livros emois gapeis acima declarados, por oude passei a presente certidão, aos quaes me reporto can tude e per tudo nelles contido.

tade dos mesmos parochos; e finalmente que não sirvão mais que os seis mezes com os mais Indios, em diversos tempos, ou só no inverno.

A terceira, que sómente aos que governão as aldêas, pertence dar para serviços de grandes necessidades unicamente mulheres, meninos, ou meninas, e não a outras pessoas, porque só elles sabem os que se podem, e devem dar; e que das mulheres se dêm, ainda que sejão para o serviço de dous mezes sómente as desobrigadas, cuja ausencia não faz damno a suas roças, e criações, e cabedaeszinhos ao juizo dos parochos.

Isto se verifica que sendo os moradores da Capitauia do Pará, pouco mais de oitocentos, não chegão a tirar estes cada anno dos sertões, cinco mil arrobas das ditas drogas, e os missionarios, sendo sómente quarenta e tantos, colhem mais de trinta mil arrobas: tendo cada arroba de cravo e salsa naquelle Estado, o preco certo de 39400 rs., e a de cação de 3.7600 rs.; pagando esta de direitos 400 rs. é aquellas 600 rs. aos rendeiros. que tomão as rendas rears no dito Estado; e como nelle lhes não pagão os missionarios os ditos direitos das drogas de cravo, salsa e cação, que colhem dos sertões, nem das unitas mil arrobas, que embarcão para este reino; especialmente dos missionarios da Compauhia, por mão do seu procurador das missões, tambem Padre da Companhia, debaixo da marca do seu collegio, nem tambem na casa da India, e mais alfandegas desta corte. romo dellas constará, nem tambem pagão dizimos a Vossa Magestáde, como pagão os moradores, das grandes lavouras e fabricas, que os ditos Padres têm nas fazendas dos s us conventos, collegios e nas missões junto dellas. Esta é a causa, e a razão, porque as rendas reaes naquelle Estado estão tão diminutas, ha cento e quatorze annos, que apenas chegão para o pagamento dos filhos da folha, achando-se as fazendas dos conventos e collegio do dito Estado, tão opulentos de cabedaes pelos muitos Indios trabalhadores, que mandão para ellas das missões, em prejuizo do bem commum, para que não attend

Não havendo meios que não descubrão os missionarios, principalmente os de Companhia para augmentar mais os seus interesses particulares, porque além do grande numero das mil arrobas de cravo, salsa e cacáo, e de outras dregas, que embarelo para este reino, onde não pagão direito algum, nem naquelle Estado, como tambem das feitorias de assucar, de madeira, de candas de 100^m, 200^m e 30^m cada uma; de farinha de pão, de hecus, estopas, de peixes, de carnes, salgados, de tartarugas, de manteigas, de mel, de baunilhas, de redes de algodão, que lavrão nas missões, e dão a fiar às Indias dellas por tarefa, com ameaços de castigo se lhes faltarem, em tecer o fio em grande numero de rolos de panno; tudo com os Indios das missões, e para vender aos moradores.

Passando muito mais adiante: a sua ambição, porque do procedido destas fabricas lhe resultão mui crescidas ganancias, como das mais negociações que fazem, para o que mandaoir deste reino muitas partidas de fazendas, comprando outras muito maiores naquelle Estado aos commistarios que vão desta côrte, pondo-as a vender publica e notoriamente naquellas cidades, villas e aldéas, e nas mesmas missões; e o que mais é, nos mesmos collegios, parecendo estes, e as missões do dito Estado, mais casas de tratos e contractoa on alfandegas de conmercios, do que seminarios, ou oratorios espirituaes, como é publico, naquelle Estado, e escandaloso. E porque os moradores lhes união este máo exercicio, pelo mão exemplo que dão, lhes têm os missionarios, e os seus prelados tão grande aversão, que não soregão em buscar modos de vingança para aquelles, que lhos estranbão, accumulando-lhe muitas vezes crimes phartasticos, para que castigando-os os governadores, e outros ministros de Vossa Magestade, os deixem viver mais livremente; do que se

Porquanto os ditos missionarios e seus prelados, usão da dita administração temporal tão despoticomente, que se aproveitão dos Indios das missões, uão só da primeira, parte, mas tambem da segunda e terceira para as suas negociações particulares de tal sorte, que mandando os governadores e capitãos generaes daquelle Estado, buscar Indios ás aldeas, para as expedições do serviço real, umas vezes lh'os não dão os missionarios, e sutras muito menos dos que lhe pedem, e da mesma sorte aos moradores, por terem-th'os fora das aldêas, e mettidos nos matos em partes occultas, d'oude os mandão ao negocio do cravo, cacáo e salsa dos sertões, e para outras fabricas e lavouras, que tê-a nas missões, e junto dellas, e nas fazendas dos seus conventos, e collegios.

Que as mulheres que hão de dar de mamar, não estejão mais que dous annos fóra da aldêa, quando seja necessario, assim para a criança que mama, e que as outras mulheres de serviço não sirvão senão dous mezes continuados, e em casos de grandes necessidades sómente a juizo dos parochos, um anno, e não mais.

Que dos meninos e meninas se dêm sómente os orphãos e orphãas, e não os que têm pai ou mãi, salvo se o mesmo pai ou mãi de sua vontade os largassem; mas que não passem um anuo, o estarem fóra de

B para cessarem tantas perturbações, devo Vossa Magestade por serviço de Deos e seu, mandar que os ditos missionarios, nem os seus prelados, usem mais da jurisdicção quotêm dos Indios, quanto ao temporal, e que fique n só com a espiritual que tinha d'autes, e que ensinem aos Indios das missões a lingua portugueza, como tamb m aos moradores, aos que têm livres ou eseravos, pelos bias temporas, que resultão aos Indios, e ás repusblicas daquelle Estado, de a saberem deatro em cinco annos: que os governadores e capitães generaes, ponhão nas aldêas das missões cabos portuguezes, braneos casados, e hem procedidos, para que estejão nas mesmas aldêas, com seus filhos, e mulheres, o assistia aos Indios nas suas doinças, applicando-lhes alguns soceorros medicinaes, por tão haver quem lh'os applique, morrem muitos ao de-amparçi e para que tambem cumprão as or-

segue além dos damnos referidos, outros muito mais perniciosos ao bem espiritual e tem poral dos Indios, e brancos, os quaes não expendem os supplicantes por mão parecerem apaixonados, sepultando-os com o zelo de catholicos na mode tia do siten io; e tambem em attenção á real pessoa de Vossa Magestade, por mais que a magoa os verilique, pois só sendo muito previsos os mostrarião claros, como os são naquelle Estado, de que o procurador dos supplicantes tem largas instrucções e experiencias infalliveis

Mas entendem os supplicantes, que não será necessario mais clareza para a real comprehensio de Vossa Magestade, e como monarcha tão catholico, e amante dos seus vasallos, mandar por serviço de Deos e seu, que os ditos prelados e missionarios não masem mais da administração temporal dos Indios das missões, pelos grandes inconvenie tes que se seguem; e só liquem com a jurisdicção espiritual, que d'antes tinhão; porque como os governadores, e capitães generaes naquelle Estado, não têm jurisdicção esartiva, para conhecer os procedimentos dos missionarios, nem dos seus prelados para os cas gar; por mais que Vossa Magestade lhe encarregue no seu rezimento, a con ervação e augmento do dito Estado, o não poderão obter como nunca puderão os seus antecessores, ha cento e quatorze annos; por terem a jurisdicção coarcidada uesta parte, que é a mais essencial para este fim, o que conhecendo os missionarios, faz com que ohrem tão livremente, como se refere.

Esqueceado se do augmento espiritual dos Indios das missões, de sorte que d vendo ensinar-lhes a lingua portugueza, e alguns a ler para pire birem com oa sielareza la dons trina evangelica, e se fazerem mais tratavis e methores vasallos de Vossa Magestadi, oa conservão só com a lingua, a que chamão girat naquelle Estado, que d. Euro mui ponco da bruta linguagem, com que salvem dos seriões, no que os imitão tamb mois moradoris, que não podim obriga-los a aprender a lingua portugueza, sum especial ordim di Vossa Magestade; porque sun ella thes fugirão para as missões, donde os missionarios os coservão sem querer un restitui-los a seus amos, cuja desordem não podem rimediar os governadores, nem os mais ministros de Vossa Magestade, pela ampla jurisdicão, que têm os missionarios, e os seus prelador, mão só nos Indios das missões, mas tambem nos dos moradores.

E por não serem os supplicantos mais difusos, concluem esta representação, assegurando a Vossa Magestade como lezes vassallos, que emquanto Vo sa Magestade não transfer, r toda a jurisdieção temporal, que tem os dicos missionarios, e sens prolados, no governadores, e capitões-generaes, de quem fiasse o augmento e conservação do dito Bstado, sunca nelle haverá socego, neu augmento; porque, como os missionarios, nem os sons prelados, dão residincia a Vo-sa Magestade dos seus procedimentos, como a dão os guvir a alor a e mais infinistros secularos; obrão estes no serviço de Deos, e de Vo sa Magistad - com mais zelo ou por amor do premio, ou por temor do castigo, a que não atlendem os missionarios, nem os seus prelados, e por isso obrão tão livemente.

suas aldèas, porque sentem muito os Indios, ver fóra de suas casas, as mulheres, meninos, e meninos.

A quarta, que assim como se assegurou o salario dos Indios de repartição, assim tambem se assegure, o das mulheres, meninos e meninos. Um meio para isto, póde ser o seguinte :

A's mulheres que servirão dous mezes, se dé logo antecipadamente o seu pagamento de dous mezes. A's que servirão um anno, se dé logo a metade do seu salario, como são doze varas de panno, e as que servirão

Despacho. — Veja-se no conselho nitramarino e consulte-se o que parecer com effeño. Lisboa occidental, 12 de Abril de 1729. Assignada por Sua Magestade que Deos guarde.

Senhor.-Os povos do Estado do Maranhão representão humildemente a Vossa Ma-gestade, por seu procurador, que attendendo Vossa Magestade á repetição dos seus clanores, no lastimoso estado a que os tinha reduzido a falta de servo; foi servido resolver por carta de 9 de Março de 1728, que ainda coartivamente se podessem fazer descimentos de Indios forros, para fornecimento das aldéas, com a tão catholica, como generosa intenção, de que dellas sejão soccorridos abundantemente, todos os moradores daquellas conquistas, para a fabrica de suas lavouras, de que tambem resultão os direitos à fazendia de Vossa Magestade: porém o governador Bernardo Pereira de Berredo, vendo que deste modo continuarião os mesmos clamores, porque ainda que houvesse abundancia de Indios nas ditas aldêas, nunca chegarião para a repartição do serviço particular des moradores, por serem todos necessarios para a extracção das drogas do sertão, e serviço real, e das missões, convocou uma junta em que se resolveu, que sem escrupalo podia livremente Vossa Magestade estender a mesma concessão, permittindo, que os taes descimentos se podessem tambem fazer para a administração dos moradores, com as chusulas e limitações, que assegurão bem a liberdade dos mesmos Indios, como se mostra claramente de todo o contendo do assento, que se tomou na dita junta; o qual sendo presente a Vossa Magestade, foi servido mandar passar novo decreto, para acudir à necessidante daquelles povos, em resolução de 13 de Abril de 1728: mas querendo da-lo á execução o novo governador Alexandre de Sousa Freire, achou para elle tantas duvidas, que para explicar, se vio obrigado a formar outra junta, de que resultou o novo assento: cuja cúpia poe o dito procurador na real comprehensão de Vossa Magestade, com as novas representações, de que estas providencias não são ainda aquellas, que bastão para o remedio daquelles moradores; porque é sem duvida, que não farão cessar as continuas perturbações, em que os costumão por os missionarios das aldêas, e o que so o podem conseguir na justissima pratica do assento, que se tomou em junta das missões, que convocou Bernardo Percira de Berredo, que com todos os mais papeis de que faz menção o dito procurador, offerece elle, na presença do Vossa Magestade, que attendendo a autoridade publica e servico de Deos e seu, seja servido mandar que o dito assento, que tomou em junta o dito governador Bernardo Pereira de Berredo, se observe como lei, para que de uma vez se ponha fim a todos os clamores daquelle Estado.

Despacho.-Veja-se no conselho ultramarino, e com effeito me consulte o que parecer. Lisboa occidental,12 de Abril de 1729, Assignada por Sua Magestade que Deos guarde.

COPIA DO TERMO QUE SE FEZ EM JUNTA DAS MISSÕES NO ESTADO DO MARANHÃO, SOBRE A FORMA DOS DESCIMENTOS DOS INDIOS DAQUELLES SERTÕES PARA **OS ENGENHOS E MAIS** FAZENDAS DOS MORADORES DO DITO ESTADO.

Aus 20 días do mez de Marco de 1719, nesta cidade de Belem do Grão-Pará, convocon em seu regencial palacio, o governador e capitão general deste Estado do Maranhão, Bernardo Pereira de Berredo, uma junta de missões a que assístirão, o Dr. Francisco

dens e regimento, que lhe for dado, com comminação do premio e castigo, que merecerem, o que se não póde executar com os missionarios, nem com os seus prelados; e por esta razão obrão os excessos já referidos, e outros muitos, que necessitão de remedio prompto e efficar, para que não passem a mais. Vossa Magestade mandará o que for servido, que os supplicantes fazem o que devem, como bons vassallos. — Paulo da Silva Nunes.

dous annos, se dé logo vinte e quatro varas de panno, metade do seu pagamento, para que se sirvão delle no tempo, que estiverem na casa do branco, no cabo de um ou de dous annos, áquellas se dêm outras doze varas de panno, e á estas outras vinte e quatro.

Aos meninos, que se dão para um auno, e ás meninas, vestirá o branco, e a alimentará, e no cabo do anno, aos meninos se darão tres varas de panno, e ás meninas quatro, e os brancos terão obrigação de restituir na aldêa as sobreditas pessoas, acabado o tempo de seus serviços, fazendo constar ao seu parocho o salario, que se lhes deu.

Galvão da Fonseca, ouvidor geral desta Capitania; o superior da Companhia de Jesus Manoel de Seixas; o Padre Vigario provincial do Carmo Frei João Coelho; o Padre commissario da provincia de Santo Antonio, Frei Paulino da Madre de Deos; o Padre vicecommissario da religião mercenaria, Frei João Pacheco; o Padre commissario da provincia da Piedade, Frei Francisco de Portel; e o Padre mestre Frei Victorianno Pimentel, religiose carmelita; todos deputados do dito tribunal, a que sé faltou por ausente, o Padre commissario da provincia capucha da Conceição; e que apresentando-lhes o dito governador e capitão general, a carta que Vossa Viagestade, que Deos guarde, foi servido expedir pelo conselho ultramarino, en 9 de Março de 1718, em que declars a forma com que se podem fazer os descimentos de Indios para as aldeas, e ordena, que seudo Tapuyas bravos, andando nus, não reconhecendo rei nem governo. e não vivendo com modo, e forma de republica, atropellando as leis da natureza, sem fazerem differenca de mái a filha, para satisfação da sua lascivia, comendo-se uns aos outros, sondo esta gula a causa injustissimà das suas guerras, e ainda fora dellas, o que os excita a frecharem os meninos impocentes, se possão obrigar por força e medo, a que desção do sertão para as aidêas, a se o não quizerem fazer por vontade, em contemplação do que propoz o dito governador e capitão general a dita junta, que entrava no governo deste Estado, com grande zelo, como a todos era notorio, de servir bem e zelosamente a Sua Magestade; e a sua principal aucia. era augmentar-lhe as rendas e direitos da sua real fazenda, ainda os particu-lares interesses de toda a republica; e que como achava dezanove engenhos de fazer assucar, tão desservidos da gente necessaria para a sua fabrica, que só em cinco ou seis medianamente se fazia, propunha em ordem a lhes acudir, e fazer moer mui importantes tarefas, e ainda alem destas promover nos menos favorecidos de cabedaes, outras utilissimas lavouras de anil e tabacos, de que podem resultar mui consideraveis lucros á fazenda real, e nos moradores deste Estado; se poderíão descer para outros engenhos, e fazendas, os já descriptos e mencionados Indios, como Sua Magestade os mandava descer para as aldeas, sem perda e prejuizo de sua liberdade: e respondendo cada qual dos deputados por seu turno, e discutindo entre si este ponto, alim de socegar cada um o seu escrupulo, assentando por indubitavel priucipio, em que se não póde viver neste Estado sem Indios, e que os aldeãos por mais que sejão, nunca podem chegar pelos muitos, que são necessarios para a colheita do cravo e cacáo, tropa de guerra, assim nesta Capitania, romo na do Maranhão, guarnição das fortalezas e mais serviço real, em ambas as partes, em razão de que não podem hem servir aos moradores, e attendendo a que estes, para se remediarent, e viverent os obriga muitas vezes sua mesma necessidade, a fazer nesses sertões frequentes desatinos, e deploraveis insolencias, que se não podem nem poderão jamais cohibir, por mais que os governadores, e ministros se empenhem em o facer. Para ver pois, se por este caminho se acha remedio a tanto damno e desconcerto; uniformemente votárão todos, que se os ja descriptos e mencionados Indios, se podem descer para as aldéas com algum medo e força, se desção na mesma forma para os engenhos e fazendas dos moradores; porque ahi estando sempre de assento e restrictos a um só lugar com suas mulheres e filhos, sempre a par de si, pode ser que estejão menos violentados, que nas aldeas, onde o mais do tempo andão sempre volantes, expostos a soffrerem diversos genios e tratamentos, que faz mais rigorosos a duvida de se tornar a servir com elles, e se uns aldéas os obrigao actualmente a servir a todos independentes da sua vontade: só pela applicação que delles faz o governo ou missionario, não parece repugnapte à liberdade, que sirvão a um particular, tendo elles servidão, por nunca aspirarem a melhor estado, poseessão de bens ou trato politico, mormente quando esse a quem hão de servir

A quinta, que Sua Alteza encommende muito ao governador, que de um procurador aos Indios, favorecendo-os muito om todas as consas concernentes ao bem delles, para que os defenda dos aggravos e injustiças principalmente, que se lhes faça gozar das mercês, que Sua Alteza lhes faz, em suas leis e ordens; e que este procurador seja eleito d'entre delles mesmos, com approvação dos Padres, um para cada cidade do Estado.

Que feitos ajuntar os principaes das aldêas, assim de perto, como de longe, quanto commodamente poder ser,lhes manifeste o governador as ordens de Sua Alteza, principalmente que o governo delles está nos mes-

COPIA DA LEI DE SUA MAGESTADE, DE 9 DE MARÇO DE 1718, SOBRE OS DESCIMENTOS DE INDIOS DOS SERTÕES, PARA AS MISSÕES DO MARANHÃO.

\$ 1.º Por uma ordem de Sua Magestade de 9 de Março de 1718, a requerimento de Christovão da Costa Freire, e por informação do Padre Ignacio Ferreira da Companhia de Jexus, foi mandado, que se os Tapuyas fossem tão barbaros, que vivessem abstrahidos e separados da política racional, e frechando-se uns aos outros, para mantimento da sua gula, sem fazerem differença de mai a tilha, para o pasto da sua lascivia, se podessem estes taes Indios descer do sertão, ainda que violentados, por uão querem fazer volum-

- **-**

lhes han de dar bom trato, pagar seu estipendio, como aos aldeãos, tendo-os sempre na estimação de libertos, reconhecendo, que o seu serviço não é nascillo de dominio, que tinha nelles, mas originado da applicação, que delles se faz, por ordem de Sua Magestade; e para os Indios terein pleno conhecimento de sua liberdade, e descidos que forem, ou á custa da fazenda real, ou dos moradores, que voluntariamente offerererem fazer essa despeza á sua custa, sem que dahi lhes provenha algum juz no serviço destes Indios; antes de se applicarem por disposição do general ou da junta das missões, sera eleito nellas um procurador geral, secular ou ecclesiastico, qual melhor parecer, e mais conveniente for, ao bem dos mesmos ludios, o qual tenha un livro, em que os matriculem todos os seus nomes e divisas, e tenha cuidado e obrigação de os visitar todos os annos, não só para saber do seu hom trato e pagamento, mas tambem dos que nascerão, para darem entrada no livro da matricula, e dos que fallecerão, para se lhes dar baixa, e de tudo o que achar dar informação aos prelados das religiões, de cujos districtos forão desendos, para como seus protectores, que sempre ficão sendo, lhes procurem por intervenção do general, ou da mesma junta, o remedio mais util a qualquer incidente, que se untender, que repugna á sua liberdade, ou para se mandar,ou para se applicarem a quem não use mal desta reat concessão; o para melhor se evitar a confusão destes Indios libertos, e alguns, que os moradores possuem legitimos escravos, serão estes registrados nos livros da fazenda, assim como aquellas, no sobredito livro da matricula; impondo-se pena capital, e ronfiscação de bens a toda a pessoa, que vender ou comprar, ou alienar por qualquer titulo ou principio Indio ou India que não sejão legitimos escravos de guerra ou resgate, e se não achar registrados nos ditos livros da fazenda; e fallecendo as pessoas, que se tiver feito esta real concessão, não ticarão seus herdeiros por direito de successão gozando esta mercê; mas o general, ou a junta, farà nova applicação dos taes Indios, attendendo á capacidade e agencia dos successores, e vontade dos mesmos Indios, que sempre serão entregues por termo, que se lançará no livro da matricula, em que se obrigarão a todas as condições aqui declaradas; como tambem a darlhes todo o pasto espiritual nos engenhos, onde sempre ha grande numero de pessoas por meio dos capellaes, que sempre devem ter nas fazendas pela forma que são obrigados a suas proprias familias, licando uns e outros, sendo freguezes dos parochos ordinarios, e só para zelar a sua liberdade, estarão sempre debaixo da proteccao dos prelados das religiões, de cujos districtos forem descudos: e de como assim o disserão e votárão, se mandou fazer este termo, que todos assignárão. E eu Antonio Rodrigues Chaves, secretario de Estado o escrevi. -Bernardo Pereira de Berredo, Francisco Galvão da Fonseca, Manoel de Seixas, superior das missões da Companhia de Jesus; Frei João Coelho, Vigario provincial; Frei Paulino da Madre de Deos, commissario de Santo Autonio; Frei João Pacheco, vice-commissario; Frei Francisco do Portel, commissario da Piedade; Frei Victorianno Pimentel.

mos principaes, mas porque não tem todo o juizo necessario para isto, que Sua Alteza lhes dá os Padres, para que por elles se governem obedecendo em tudo, que os Padres lhes disserem, e que delles recebão os paternaes castigos, que são necessarios, e que as mesmas praticas inande fazer pelo procurador dos Indios nas aldéas, e sertões, em companhia dos Padres, uma ou mais vezes conforme os Padres julgarem ser necessario.

Que tendo noticia de pessoas brancas irem pelas aldéas, a fazer praticas differentes das ditas, ou de outro modo ruins, de irem tirar das aldéas In-

\$ 2.º E como e razão que com maior pontualidadé, todos os que tivemos a fortuna de ser vassallos do sobredito senhor, observem as suas reaes leis e ordens; devo eu, como governador e capitão general do Estado, ser o primeiro, que as mande praticar na forma seguinte, quando os mesmos adjuntos, que o dito senhor manda ouvir, lhes pareça o mesmo, por não ficar frustrado o benelicio, com que realmente piedoso, attende á commodidade de todos os seus vassallos, que tem neste Estado.

§ 3.º Toda a pessoa, que necessitar de Indios para o seu serviço, e para as lavouras, devem de me fazer uma petição, em que declare os Indios, ou casaes delles, de que necessita, e averiguada por mim e demais adjuntos, que o dito senhor-mande, para votarem nesta materia, se têm ou não necessidade de todos os Indios, que pede, lhes concederei licença para descrem os Indios, que lhes forem necessarios, ha fórma das ordens sobreditas do mesmo senhor: e como tambem ordena no cap. 12 do regimento, e leis das missões deste Estado, que os Indios entrem a servir de idade de treze annos inclusive, até à de cincoenta annos, este será o tempo prefixo, que se dará aos ditos moradores, por quem os ditos Indios se repartirem em que se possão servir delles; advertindo tambem, que es filhos nascidos destes mesmos Indios, hão de ser forros, assim e do mesmo modo, o que são seus pais, depois da mencionada idade de cincoenta annos, para irem depois della assistir á parte donde quizerem, ficando os taes moradores obrigados a doutrina-los, e ensinar-lhes a lingua portugueza, como tambem alguns officios mecanicos, e em que possão servir de utilidade a republica, como Sua Magestade tem ordenado ao governador em carta.

\$4.° E logo que os moradores baixarem os Indios, assim por elles repartidos os apresentárão na casa da fazenda real, para serem matriculados em um livro, que para isso terá o escrivão della, e será rubricado por mim e por todos os meus successores; como tambem em outro livro, que tambem terão os superiores das missões; com o que me parece tem cumprido com as ordens de Sua Magestade, que Deos guarde.

\$5 ° Porque indo buscar-so nesta forma os lídios ao sertão, executa-se o descimento por autoridade publica, repartindo-se pelos moradores, arbitrado o tempo, que os hão de servir, e attende-se á utilidade dos mesmos moradores, que é o que Sua Magestade intenta nesta ultima ordem, e tem tambem os mesmos por quem se repartem por este modo os Indios, até á idade de cincoenta annos, tempo de os instruirem na doutrina chuista, na lingua portugueza, e na pratica dos officios mecanicos, em que sirvão a republica; que é o que se não conseguiria, se em menos tempo de obrigados, supposta a ociosidade naturil desta gente, ficassem livres para vagarem por onde lhes parecesse, mas serão obrigados os moradores a sustenta-los e a vesti-los, pagando-lhes por esse modo o seu trabelho, visto que os hão de servir como forros, e não como escravos.

\$ 6 ° E porque a real piedade de Sua Magestade, se não satisfez em dar só esta provi-

tarios; indo um missionario acompanhado de alguns soldados para defensa de sua pessoa a fazer os ditos descimentos. Agora foi servido novamente expedir um decreto, por onde ordena se fação estes mesmos descimentos por aquelle modo com a differença ou dictamento, de que assim como naquella primeira orden mandava baixar os Indios para se aldéas; por esta concede a faculdade de que se tragão não só para ellas, mas para se repartirem pelos moradores, senhores de engenho, lavradores de canna, e roças; e que esta repartição se faça pelo Bispo, ou governador do Bispado, ou ouvidor geral, vereador mais velho da camara, e os prelados mais superiores das religiões, ou governador e capitão general do Estado. Advertindo, que na tal repartição manda arbitrar o tempo da servidão dos Indios, para que se distinguão dos que são escravos, que no serviço de seus senhores ficão para sempre; como tambem manda, que se attenda igualmente a utilidade dos moradores, por que se repartirem.

dios ou Indias, meninos ou meninas, ou fazer outra cousa prejudicial ou molesta, em qualquer modo que seja, castigue os que achar culpados, principalmente sendo requerido dos Padres de alguma cousa para o bem das aldêas, que não deixe de ouvi-los, e fazerem o que lhe propuzerem, para o serviço de Deos, e de Sua Alteza.

A sexta, que declare Sua Alteza aquellas palavras da provisão que diz : a ultima das tres partes (dos Iudios de serviço) se applicará aos missionarios, para a conducção dos novos Indios, que hão de procurar descer para

§ 7.º E porque tambem haverá muitos moradores tão pobres, que por si só. não possão mandar e preparar uma canda, para fazer estes descimentos, se ajustarão tres ou quatro, ou os que bastarem para esta expedição, e conforme se repartir por cada um o numero de Indios ou casses, que se lhes arbitrarem; poderão todos juntos gozar da mesma providencia, que Sua Magestade os remedeia na sua indigencia, e pobreza; e para os que forem tão pobres, que nem assim possão valer-se da sobredita concessão, se lhe acudirá pelo governador e capitão general, e mais adjuntos, com os Indios das aldêas já mencionadas, que Sua Magestade ordena, que se repartão, como tambem pelos senhores de engenhos, lavradores e mais vassallos seus, se fôr tal o caso, que asim o permitta; e se houver tautos aldeados, que o cheguem para se distribuirem por estas repartições, fiquem nellas os que forem necessarios para o serviço do dito governo, e dito senhor.

58.º Poderá dizer algum destes senhores adjuntos, levado do zelo de se não offender na mais leve parte a liberdade dos Indios, fundado na real piedade, com que Sua Magestade es manda tratar como forros, e o tempo arbitrado da idade de treze annos, até à de cincoenta annos, sendo muito o tempo de servidão, que não têm differença de captivos; mas eu, que não só na pontualidade de obedecer as leis de Sua Magestade, nesta parte, e ás de Deos, não quero ceder aos mais escrupulosos, como com o favor do Céo espero mostrar em todo o tempo do meu governo: respondo a esta duvida dizendo, que ha grandissima differença om muitas circumstancias dos Indios captivos, a estes obrigados ao serviço dos moradores, até à idade de cincoenta annos. A primeira é ter limite a sua servição na sobredita idade, que é, o que se não acha em nenhum dos escravos. A segunda, é que seus filhos são forros, o que não têm os captivos. A terçeira, é que se não póde testar delles, assim como se faz dos que não são livres. A quarta, é que se não o sen salario cada mez, além do seu sustento, que é o que deixa de se fazer certo com os não alforriados. A quinta, é que se os tratão com sevicias e lhes não pagão, requerendo-o, e justificando-o, a junta e o general os podem tirar aos moradores por quem estão repartidos, e da-los a outros, que os tratem melhor, que é o que se não pratiça com os que estão em captiveiro.

§ 9.º Com as quaes cinco razões de differença, tão verdadeiras e manifestas, me parece que ainda a servidão dos Indios até à idade de cincoenta annos, se distinguem tão grandemente de escravos, que nenhum escrupulo póde ficar da falta da differença, que ha entre uns e outros; se e que o zelo não vem debaiso de outro pretexto, que o do mesme escrupulo.

\$ 10. Poderá ser que digão tambem, que o arbitramento sobredito declarado nas leis de el-rei para o serviço dos Indios, não se póde applicar com tanta largueza ao serviço dos particulares, porque o serviço de el-rei é publico. e o de qualquer morador, não tem tão grande esphera: ao que respondo que é tão publico o serviço do dito senhor. como o que fazem os mesmos ladios nos moradores; e primeira razão é a que sempre se julgou no verdadeiro, de se compór o bem publico do hem dos particulares, e su agora o manifesto.

\$11. Porque se todos os moradores e senhores de eugenho nesta Capitania, porque lhes não faça conveniencia descerem os Indios, para se servirem delles, por menos tempo, do que já tenho arbitrado, tundado nas ordens de el-rei, como todos os seus vassallos ficão pobres, consequentemente o bem commum de que são partes integrantes os bens particulares, ficarão perceendo igualmente com elles; e a que mais deve attender-se, é aos direitos de Sua Magestade, em grande parte diminutus; que é o que não se experimen-

dencia, aos seus vassallos, ordena tambem na sobredita e ultima ordem, que não só dos Indios novamente descidos, mas dos aldeados, se repartão pelos moradores e senhores de engenhe e lavradores attenta as demais circumstancias e coudições já mencionadas.

os ditos, ou novas aldêas; declare logo, que o sentido dellas, que não sôinente os Padres, se servirão daquella terceira parte para irem pelos sertões ou pelas aldêas, assim vizinhas como longe, para o serviço de Deos, e das almas, mas porque nestas missões são tiecessarios grandes gastos, para os quaes devem ter Indios do serviço para se remediarem, entendo que com a dita terceira parte fação os Padres o que lhes for necessario, tanto que tractem de augmentar as aldêas perto das povoações dos brancos, e fazer outras novas assim nos mesmos lugares, como longe, occupando-se

§12. E como tambem a parte para que estes fudios hajão de sahir do serviço dos moradores, não é outra nais, due para que estes fudios hajão de sahir do serviço dos que tambem se repartão os mesmos Indios aldeãos pelos moradores, se pela pobreza e falta, em que ficão, requerendo por este principio ao mesmo general, e á junta que para esta repartição destina, lhe mandem dar das mesmas aldeãs dos Indios, de que necessitarem se lhe hão de dar, porque assimi o ordena o dito senhor; e não ha outros para se lhes repartir, senão os mesmos que se lhe tirão para as aldeãs, para que se lhes ha de fazer este circulo com os Indios, tirando-os para ellas dos moradores, e outra vez dos moradores para ellas, especialmente quando daqui se ha de seguir certamente a confusão de que os que d'antes estavão com uns, se repartão com os outros, quiçã com grande prejuizo dos mesmos Indios, e assistir aos moradores; uns e outros já costumados a servir-se com os seus servos, e assistir aos seus patronros.

§ 13. Demais, que os indios assistentes nas aldéas sendo forros, muitas vezes degenerão em ser captivos, porque como esta tal gente é tao lasciva, e succede muito deseucaminharem-se com algumas escravas das fazendas particulares dos Revs. Padres missionarios; e elles como administradores das aldéas, e como mais zeladores de evitar os peccados da mancebia, os casão com as suas escravas, que estão mas suas fazendas; mão so elles o ficão sendo, mas tambem todos os tilhos que delles procedent, e demais a mais, insensivelmente diminuida de gente a tal aldéa, em que quotidiauamente isto soccede; e eis aqui o emi que vem a parar o zelo do bem publico.

§ 14. Poderá haver mais outra duvida em quem for descer os indios de menos idade que de treze annos, e que assim se lhes prolongue até à de cincoente annos a sua servidas; ans a isto respondo, que dando-se a concessão aos moradores para déscerem os taés indios, será com a clausula de que todos os que descerent, que não representarém a idade de treze annos, se mandassem para as aldêas, como também todos os mens que descerent, excedendo o numero dos que se lhes concederent; e com estas providencias e razões ponderadas, me parece se occorrem e soltão as duvidas, a que se poile oppor a real piedade, com que Sua Magestado attende a remediar a pobreza de seus vasuilos, ordenando nesta ultima ordem, que o arbitramento do tempo, porque se life concede o serviço dos indios, não só se attenda á capacidade delles, mas a utilidade dos moradores, por quem

PEPEL QUE O PADRE JACINTHO DE CARVALHO, VISITAD NE GERAL DAS MISSÕES DO MATANEÃO; APRESENTOD A EL-REI PARA SE JUNTAR AOS DOUS MEQUERIMENTOS DO PROCUEÂDOR PAULO DA SILVA NUNES. DATADO DO COLLEGIO DE SANTO ANTÃO; 10 DE DEZEMBRO DE 1729;

Diz Jacintho de Carvalho da Companhia de Jesus, visitative geral das missões do Naranhão, dei: elle vindo proximamente a esta corte teve noticia que um Paulo da Silva, como procurador das camaras do Maranhão e Pará, fizera a Vossa Magestude dous requerimentos, um para que se tirasse o governo temporal das aldeas ao; missionarios; e se transferisse a portuguezes seculares, outro para que se executasse como leito assento das juntas das missões que se féz as cidade do Pará, sendo governador Bernard pereira de Berredo, e porque nestes requeri-

tară; se os Indios continuarem no serviço dos moradores; e se haverá de experimentar se lhes diminuir o tempo da sertilăo; que ainda que torne a responder-se, se remediard esta falta; refazendo-se de operarios; por outros novos descimentos; sem encontrar cont a suspensito que ha de haver no serviço das fazefilas, emquanto por cinco ou seis annos; os Indios notamento descidos se não lizerem habeis; e praticos nas culturas das lavouras; e em todo este tempo licarão ellas sem o mesmo rendimento que d'antes timbão, emquanto nellas se conservão os mesmos Indios já disciptinados neste carecicio.

na conversão dos Gentios, e na cultura dos já christãos, pagando porém o salario aos Indios, que se occuparem em suas proprias lavouras, ou outros maesquer seus proprios serviços; não já aquelles que os mesmos Indios tomão persuadidos dos Padres para a conversão dos seus parentes, por sua livre vontade, como por exemplo quando vão em um sertão, onde elles levão os Padres a praticar, on descer Gentios, etc., porque neste caso se houvessem os Padres de nagar os remeiros ou cavalleiros, comprar as farinhas, pagar as canúas e as mais cousas necessarias, serião gas-

mentos se contém multas cousas falsas contra os procedimentos dos missionarios, e são de grave prejuizo assim ao serviço de Deos,como o de Vossa Magestade,o qual se declara no papel junto que apresenta, portanto peço a Vossa Magestade seja servido que o dito papel se ajunte aos ditos requerimentos de Paulo da Silva, para que melhor se manifeste a verdade e se resolva o que fór maisjusto e conveniente ao serviço de Deos, e de Vossa Magestade. Remettida ao desembargador Diogo da Fonseca Pinto, para ver este requerimento com os

mais papeis que tem em seu poder.

Lisboa occidental, 19 de Dezembro de 1729.

PRIMEIRO REQUERIMENTO DO PROCURADOR DAS CAMARAS DO MARANHÃO E PARÁ.

Intenta o procurador das ditas camaras alcançar de Sua Magestade com este seu primeiro requerimento, que os Padres missionarios, não tenhão jurisdicção ou governo algun político pas aldêns que administrão, mas que toda a jurisdicção temporal, e governo político, se trans-tira a cabos portuguezes casados, que assistão nas aldêas com seus filhos e mulheres, os quaes sejão postos pelos governadores. Tem sido este requerimento muitas vezes disputado, assim no Brasil, como no Maranhão,

e por uma e outra parte se tem representado a Sua Magestade todos os convenientes e incon-venientes, que ha assim em terem ou não terem os missionarios governo político nas aldêas. como em assistirem ou não assistirem com o dito governo portuguez, seculares nas aldêas, como em assistirem ou não assistirem com o dito governo portuguez, seculares nas mesmas aldêas, e depois de muitas consultas dos homens mais doutos, e mais peritos e zelosos do ser-viço de Deos, e de Vossa Magestade; sempre se resolveu que não estivessem portuguezes nas aldêas por cabos, mas que estas fossem sómente governadas pelos principaes dellas com os seus missionarios.

No Brasil administrarão sempre os Padres da Companhia os Indios no espiritual e temporal, no prasti administrata semple os radres da Companina os indos no espirada e temporar, por concessão dos Sis, rois deste reino, e primeiramente por um alvara passado pelo Sr. D. Sebastião,no anno de 1570,que depois no anno de 1587, confirmou e ampliou el-rei D. Felippe,se mandou que para serem trazidos os Indios do sertão, fossem sempre dous ou tres Padres da Compublia, e para serem repartidos para o serviço dos moradores, e asistissem a iso o governador, ouvidor geral e os mesmos Padres, no anno de 1506 se passou outro alvará em que se concede o mesmo governo aos missionarios.

No anno de 1633, expulsirão os officiaes da camara de S. Paulo aos Padres da Companhia,de algumas aldêas que estes tinhão no seu districto,por quererem elles mesmos terem a adminisargumas ancas que estos tinho lo seu districto, por que terem enes mesmos terem a adumnar tração temporal daquelles Indiosmas sendo o caso examinado, forão castigados os officises da camara com privação de seus officios e aos Padres se restituirão as aldêas com estas palavras: Ilei por bem que os ditos Padres continuem na posse que têm da administração das aldêas de que se tracta, e se necessario fór, hos confirmo e dou de novo a dita administração, para que

a tenhão e usem della como ate agora a tem feito.

No anno de 1644, puzerão os officiaes da camara do Rio de Janeiro, homens brancos nas al-No aono de 1644, puzerão os officiaes da camara do luo de Janeiro, homens brancos has al-deas, para que elles tivessem a administração temporal dos Indios, e vendo liso os Padres, largárão as alidãs todas, e os officiaes da camara mondárão a Lisboa um procurador com or-dem a desculpar o que tinhão feito. Mas sendo o Sr. rei D. João IV, informado da verdade, mandou que os Padres tornassem para as alidãs escrevendo ao provincial estas palavras: Me pareceu encommendar-vos muito como por esta faço, queirais ordenar que os referidos religios tornem para as alidãas que têm na dita Capitania, porquanto havendo de corrercom a administração dellas pessoas particulares, será a total ruina do Centio, e se virão a perder de todo e destruir.

A primeira vez que no Maranhão se tractou desta materia do governo das aldêas, foi no anno de 1649.em que o vigario geral do dito Estado Matheus de Sousa Coelho veio a esta côrte, e anno de 1649,em que o vigario geral do dito Estado Matheus de Sousa Coeino velo a esta corre, e tractava neste mesmo tempo o veneravel Padre Antonio Vicira, que então era prégador actual do Sr. rei D. João IV, de ir para o Maranhão restaurar aquella missão onde já em diversos tempos tinhão ido alguns Padres da Companhia da provincia do Brasil, e representando o dito vigariogeral a Sua Magestade por parte dos Indios, as violencias com que os governadores e moradores tiravão os Indios e Indios das alidêas para seus serviços, deixando-as despovoa-das e as miserias e tyrannias que as pobres Indias padecião. tos sem fim; basta então que os Padres gastem, o que fór necessario; como, são necessarios os mimos de ferramentas, que hão de dar aos principaes do sertão, os vestidos, avellorios, e outras cousas que não podem escusar, para os guaes gastos, podem mandar alguns Indios ao cravo, que por isso concede Sua Alteza a terceira parte dos Indios de serviço, aos missionarios, como se tem dito, e a estes sim, devem pagar os Padres o salario de irem elles ao cravo.

A setima, é que se ordene de quem propriamente pertencer este ponto,

e pelo muito que estão aceitos aos Indios. No anno de 1653, chegou o Padre Antonio Vieira ao Maranhão, com alguns de seus compaabeiros, e porque o dito vigario geral não sómente representou por parte dos Indios as in-justiças que os portuguezos lhes fazião no governo das aldêas, mas tambem as que con eles usavão em os capitar, passou Sua Magestade uma lei em que prohibia todo e qualquer captiveiro dos Indios, e mandou que todos fos-em tidos e havidos por tivres. Em razão desta lei e do referido capítulo do regimento, se amotinárão os moradores do Maranhão, contra o Padro Vieira e mais Padres, e acommettendo ás casas em que estavão com palavras inderentes, e alleontosas, clamavão, que os lançascem fora e os embarcassem em candas estroncadas, para que se perdessem, e sem duvida o executarião se o capitão-mor flatthazar de Sousa

Percira, com as companhas do presidio os não obrigasse a se recolherem, Escreveu logo o Padre Vi-ira a Sua Magestade, dando-lhe conta da resepção que tivora no **Excreveu** logo o Padre Vi-ira a Sua Magestade, dando-lhe conta da re-speño que tivora na **Maranhão**, e junt imente lhe propoz ser conveniente e jus'o-concader-lhes àquelles moradores **para restate dos Indios que loistamente lossem** escravos, e que do governo das aldeas deter-**minaste Sua Magestade o que fosse** mais conveniente ao serviço do Deos e seu. Com esta in-for**mação, e com as maisque teve dos moradores, mandou passar no mesmo anno a lei, em que concede poderem-se** fazer oscravos os Indios em certos casos, e sobre os Indios das aldeas **diz no tim da dita** lei.

Hei outrosim por bem, que nenhum governador ou ministro que tiver o supremo lugar nas, ditas Capitanias, possa mandar lavrar tabico por sua ordem, nem por i sterp ista pessoa, nem

ditas Capitanias, possa mandar lavrar tab ico por sua ordem, n au por i derp ista pessai, n im outro qualquer fructo da terra, nem o mandem para nenhuma porto, nem occupem ou repar-tão Indivs, nem ponhão capitães nas aldeas, antes os deixem governar pelos principaes du sua nação, que os ropartã, pelos portuguezes voluntariamente, pelo salario costumado. Não licárão contentes os moradoros com esta determinação real. na o insideração de que sú tendo capitãos nas aldeas piderião usar livremente dos Indios, como ató naquelle tempo fizerão, tratando-os como escravos, pois nenhum salario lhe pagavão fundando-se em que Deos os criava para os servirem; como, tambem porque a determinação de certos casos em que só poderlão fazer dos Indios escravos, lhes tirava a libiordado de poderem capitvar a to-dos: replicárão a Sua Magestade, mandando seus procuradoros a esta corte. Veio tambem o Padre Antonio Vieira, por não ter observancia alguma a dita lei de 1653. repre-entar a Sua Magestade os impedimentos, que encontravão a dita lei dos Indios, era aldeados, e a convorão e puderão escogitar a seu favor, e favorene-os o Padre Vieira, no que era justo o lícito. e oppoz-se ao que era injusto e iniquo. Finalmento depois de varias juntos, que sobre esta mate-ra se fizerão, conformando-se Sua Magestade com as resoluções que nellas s.: tomávão, man-**Ti se fizerão**, conformando-se Sua Mag viado com as resoluções que neitas a: tomárão, man-**dou passar a** lei de 1655, na qual se prohibia se podesse fazer guerra offensiva aos indios sem licença firmada de sua mão, e concedia poderem-se resgatar os Indios que fossem escravos, cuja escravidão se havia de julgar pelos missionarios, e conclue a dita lei, com as mesmas pala-vras da lei antecedente de 1653, dizendo:

Virás da lei antecedente de 1653, dizendo: Hei por bem outrosim, que nenhum governador, ou ministro, que tiver o supremo lugar nas Capitanias do dito Estado, possa mandar lavrar tabaco por sua ordem, nem por interposta, pessoa, nem outro fructo algum da terra, nem occupem, nem repartão Indios, nem ponhão capitães nas aldeas, antes as deixem governar pelos parochos.0 principaes da sua nação, A diversidade que ha nesta lei de 1655, e a de 1653, é que na de 1653 mandava Sua Magostas, de que as aldéas fossem governadas pelos principaes, e nesta que os governassem os Padres, com os principaes, Estava tão fos da mandar Sua Magosta, como,

com os principaes. Esteve tão fora de mandar Súa Magestade por capitãos nas aldéas, como

Depois de consultada esta representação do dito vigario geral, no conselho ultramarino, condo regimento de constituida esta representação do mito vigario certa no consento un ramarino, con-formando-se el-rei com o conselho na disposição do governo das aldêas, mandou no cap. 44 do regimento dos governadores que no anno de 1650 se passou a André Vidal de Negreiros, que ia por governador e capitão general do Estado, que os Indios de todas as altêas, fossem -administrados pelos religiosos da Companhia.

Ao mesmo serviço e meu, convem como tenho resolvido,que os Indios de todas as aldêas astina das Capitanias que me pertencom, como das dos donatarios sejão administrados por parochos regulares de uma só religião, e que esta seja a Companhia de Jesus, pela muta ex-periencia que se tem do seu zelo, muita applicação e industria para a conversão das almas,

que não se baptisem os Gentios se não estiverem juntos em aldêas grandes. para com elles poderem assistir seus parochos, e senão quando só estiverem com elles os parochos com esperança, que se não partiráo para os inatos, ou não serão vagabundos, como são agora os Nheengaibas, e sú quando esperão os seus parochos, que obedeceráo á lei de Deos, deixandose governar delles, como convém no espiritual e temporal de seus maiores, feitas primeiro as experiencias delles.como catechumenos.

Por isso parece, que para salvarem as suas almas, os devem primeire

seus principaes que houver em cada aldéa.

Jaixassam eta o mesmo virem para as aldeas que serem logo levados dos portuguezes, e ven-didos, ou tratados como escravos. Passou neste tempo a governar aquelle Estado Ignacio Cocho da Silva, em quemo zelo do serviço de Recs cra igual ao de Sua Magestade, este juntamente com o primeiro lispo daquelle Estado D. Gregorio dos Anjos, representarão ao serenissimo rei D. Pedro, que então, como principe igovernava estes reinos, pelo serenissimo rei D. Aflonso, as violencias e excessos que obravito aquelles moradores com os Indios, e o lastimoso estado em que estavão as aldeas, querendo Sua Alteza por fim acinjusto captiveiro dos miseraveis Indios, e impediras Injusti-cas que lhes jazião, mandou passar uma lej no anno de 1680, em que prohibio, que nenhum Indio se podesse fazire escravo, antes que todos fossem tidos e havidos por forros e livres, e logo no mesmo anno mandou passar uma lej em que dava forma à repartição dos Indios das aldeas, e meios para se descerem outros dos matos, e a Ignacio Goelho da Silva entre outras cartas, que no mesmo anno lhe enviou, dizia em uma. Ilavendo inandado ver com loda a alfenção o que se me representou aqui por vossa parte

Havendo inandado ver com toda a alfenção o que se me representou aqui por vossa parte e do Bispo do Estado: hei por bom que as aldéas dos Indios sejão governadas pelo seu prin-cipal e parocho, sum se dar cutro algum administrador ou capitão, esta mesma carta manireiş registrar.

Hindia realistant. Com estas duterminações se começou o tumultuar o povo do Maranhão, para lançar os Padres fora, e não executárão então os seus intentos por medo que conceberão ao governador Ignacu foelho da Silva, cujo valor e resolução tinhão já bem conhecido; até que succedendo-lhe no governo Francisco de Sa e Menezos, acharão neile capacidade rara sem impedimento execu-Larem o que lanto desejavão. Tomarão par motivo de seu motim um contracto que se in roduzio, por estanque no Mara-

nhão negatão a obediencia ao governedor, e lançarão aos Padres fora do seu collegio e mi--áges ; não porque attendessem que os Padres hávião concorrido para o tal estanque, mas por

requerião os procuradores, que os torna a prohibir; e porque muitos principaes são incapazes ilo governo, quer que os perochos governem as aldeas com elles; chegou esta lei ao Maranhão, e com ellia o Padre Antonio Vieira, e juntamente os procuradores das camaras, e publicando-es, es ajunitou o povo n e praça, e já o motim estava começado, e com effeito lançarião fóra do Estadous lladres, su não acudisse o governador Andre Vidal de Negreiros, que com reprehen-sões, e ameaços de castigos se não quizessem cumprir o que Sua Magestade ordenava, os fera aquietar; como yirão, que com este governador não conseguirão seus intentos dissimularão atr, que no governo de Pedro de Mello, que tudo sabia, e tudo disfarçava, e ainda que ao depués se vio bem arrependido, e mal assegurado, lançarão no Padre Vietra, com os mais Padres fora do Estado ino anno de 1662, depois de os terem presos, e tratados com as maiores injurias e affrontas, que entre christãos se pide ver. Restituidos ao Maranhão os religiosos, que tinhão sido expulso, se passou a lei de 1663, na guai se declarou que não tinha havito causa para que fossem privados das suas igrejas e nit--sões antes muitas para que seu santo zelo fosse desejado. Nesta lei attendendo-se ás repetidas gobre o governo das aldeas, mas é de advertir que não consentem, antes prohibem que so ponhão cabos portuguezes para guovernar as aldeas, que é o que requerião os moradores, e manda que estas fossem governa das sómente pelos seus principaes. Os religiosos da Companhia, como os de outra qualquer religiação dentado se noradores, e manda que estas fossem governa dos so de outra palaque fos estas provernados se governo das aldeas dos estas dos estas dos estas dos estas dos emagores de companhão, so mendores, e manda que estas fossem governa dos do outra qualquer religiação ser governados se governados pe os seus principaes que houver em cada aldéa.

sens principales que novel en cata ances. Nesta fórma se governarão, ou não governarão as aldêas por espaço de vinte e sete annos pos quaes se reduzirão a um miseravel estado, porque como os pobres principaes são Indins, por sua natyreza pusillanimes, os portuguezes tiravão es homens, e mulheres, que querião, ou por força ou por vontade, e os levavão para suas casas e fazendas, onde ou heavão para ou por torça ou por vontade, e os levavão para suas casas e fazendas, onde ou ficavão para sempre, qu os traspassavão e vendião aos portuguezes, como se fossem seus escravos. Jão-se finalmente despovoando de todo as aldeas, e já os missionarios não tinhão com quem exervitar pellas os seus ministerios, porque nen podião impedir quo os portuguezes os não levassem, nem podião baixar outros dos matos, porque privados de toda a jurisdicção temporal não ti-pião indios que qa acompanhassem, com ueios com que os podessem haixar, e ainda que os paixassem era o mesmo virem para as aldeas que serem logo levados dos portuguezes, e ven-tidos ou tratados como eseravas.

dispôr a viver como homens, na obediencia de algum seu maior, e depois como homens christãos, para se salvarem na vida, que ha de ser eterna; persuadindo-se os missionarios, que nestes Indios do Brasil, grande e proporcionado a seus trabalhos. será aquelle louvor, que alcançárão com ajuntar assim deste modo muitos Gentios, haptisando-os, e assistindo com elles, e não já haptisar muitos, e deixa-los depois ao desamparo, como muitos estão agora, por estarem espalhados em aldeotas, roças, e em lugares.que só com canoinhas se podem penetrar, por não haver quem os ajunte, ou ajude aos que querem ajuntar, quando poderião ajuda-los.

dos Indios se fizesso por intervenção do missionario. Sei tambem que Sua Magestade tem mandado varias vezes, que o regimento das missões em que ulumamente se concedeu o governo temporal das aldeas aos missionarios se não alterem, antes se observem involvelmente. Em carta de 17 de Fevereiro de 1691, para o govermador do Estado, que anda impressa a pags. 51 diz assim.

Me pareceu ordenar-vos como por esta o faço, façais inviolavelmente observar a dita lei sobre os resgates, como tambem o regimento das missões, sem que em nenhum caso se possa abi fazer alteração ou interpretação na dita lei e regimentos.

Na carta de 6 de Dezembro de 1705, também impressa a pag. 52, diz.

A repartição dos Indios se fará guardando-se as leis e regimento que nesta materia ha,e se

não poder lo alterar. Na carta do 1º de Fevereiro de 1701, tambem impressa a pags. 65, diz abi fallando dos missionarios.

Loss encommendo o grande cuidado que devem ter da boa administração dos Indios das aldêas, guardando-se sobre tudo o regimento sem outra interpretação do que se acha escripto nelle, e das declarações que sobre elle mandei fazer.

Na carta de 11 de Abril de 1702, tambem impressa a page. 72 depois de outras ordens. diz.

Façais guardar inviolavelmente o regimento das missões que achareis registrado.

D sta sorte persistirão os serenissimos reis de Portugal em que nas aldéas assim do Estado do Brasil, como do Estado do Maranhao não houvessem cabos portuguezes que governassem as Indios, mas que os missionarios tivessem nellas, uma e outra jurisdução temporal, e espi-

que julgirão ser aquella occasião opportuna para se livrarem daquelles inimigos do povo, e ues seus augmentos temporaes convelles dizião.

Embarcárilo os Padres em dous barcos, que mandárilo para o Brasil; um delles foi tomado na cuta pelos piratas, e outro chegou depois de muitos trabalhos a Pernambuco d'onde veio a esta còrte o Padre João Felippe, a dar conta a Sua Magestade o Sr. rei D. Pedro, o qual movido das informações que he dava o dito Padre, e das que já he tinha mandado Francisco de Sá e Menezes, se resolveu a enviar áquelle Estado a Gomes Freire de Andrade, com um desembargador para conhecer as causas daquelle motim, e com poster para castigar os principaes culuedos, como com effeito se castigarão.

pados, como com effeito se castigarão. Vendo pois el-rei D. Pedro, que não tinhão sido bastantes as leis e ordens que tinha mandado passar em 1680, quando por ellas entendia haver dado remedio a tudo o que pertencia ao bem assim espiritual, como temporal dos Indios, e Portuguezes, e que todos ficarião satisfeitos, sendo novamente informações do dito Gomes Freire de Andrade, e as do dito desembargador, tor ministros de toda a supposição, intereza e letras conformando-se como se sus pareceres, foi servido mandar restituir aos Padres aquelle Estado do Maranhão, e juntamente mandou passar o regimento das missões que anda impresso, no qual se os moradores do Maranhão quizes em somente o que é licito e justo, tinhão quanto podião desejar. E pois o primeiro capitulo deste regimento o seguinte:

Os Padres da Companha terão o governo não só espiritual, que antes tinhão, mas o político e temporal das aldeas, de sua administração, e o mesmo terão os Padres de Santo Antonio, nas que lhe pertenciem administrar.

Depois desta lei, não sei se os moradores do Estado do Maranhão tornassem a repetir requerimentos sobre o governo das alidas ainda que nunca lhes póde parecer bem,que os missionarios os governassem, mas vendo tantes leis e ordens, vendo que não havia cousa nova que propor que não estivesse ja hem ponderada, nas juntas e conselhos, parecião-lhes sem fructos novos requementos: sei somente,que os moradores da villa da Vigia, pretendêrão no anno de 1718, qu - o missionario se não intromeitesse no governo temporal de uma aldêa, que Sua Magistade foi servido concerder-lhe para serviço da mesma villa; mas sendo Sua Magestade informado pelo superior das missões da Companhia, resolveu em carta de 12 de Outubro de 1718, para o governador do Estado que anda impressa com o regimento das missões a pag. 60, e infallivelmente se guardassem as leis que tinha mandado áquelle Estado, e que a repartição dos Indios se fizese por intervenção do missionario.

A oitava, é que se ordenc se faça em cada aldêa onde assiste parocho. uma casa de hospede, onde se dê todo o necessario aos que vierem para as aldeas, aos contractos, havendo-o por seus pagamentos; pondo-se penas, aos que forem pelos ranchos e rocas, dos Indios, e para isso o principal com seu meirinho provejão de tudo, encaminhando-os para isso seus parochos.

Comparadas entre si as duas maneiras de missões, se conclue qual dellas, ou qual outra se haja de cleger.

A primeira maneira de missões, é mui conforme á disposição de Sua

Eu el-rei faço saber aos que este alvará virem, que sendo meu principal intento nos domi-nos de todas as minhas conquistas, a conservação dellas, pelo augmento da fé, e liberdado dos Indios, procurando e concorrendo com todos os meios de os trazer ao gremio da Igreja. E na provisão de 2 de Abril de 1680, diz.

E na provisão de 2 de Abril de 1680, diz. E porque o meu principal intento é dilatar a pregação do santo evangelho, e procurar tra-zer ao gremio da igreja aquella dilatada gentilidade, de cuja conversão Deos Nosso Senhor encarregou aos serenissimos reis deste reino cujo zelo, desejo, devo imitar. De sorte que toda a intenção, e causa final que moveu aos serenissimos reis de Portugal nas suas conquistas, é a conversão dos Gentios, e o augmento da fé, e esta é a sua principal obri-gação por ser este o título com que as possuem como diz o serenissimo rei o Sr. D. João IV, o paragrapho 57 do regimento das gosvarandores do Vislado do Maranhão.

no paragrapho 57 do regimento dos governadores do Estado do Maranhão. E como cousa de tanta obrigação minha, vos torno a encommendar o favor e amparo que haveis de dar as missões para prégar o santo evangelho, por ser este o titulo com que possuo as conquistas, e a causa mais principal que moveu aos serenissimos reis meus progenito-res, a mandarem fazer os descobrimentos dellas, entendendo que havendo quem encontre as

disposições das ditas missões será castigado com demonstrações particulares. Imitárão os serenissimos reis D. João IV e D. Pedro II. aos serenissimos reis D. Manoel e D. João III. do qual diz o Padre Lucena na vida de S. Francisco Xavier, liv. 2. pag. 83.

Ao dito serenissimo rei dequem nos conta por historias de muita certeza, que he era con-tinuo o escrupulo e quasi tormento aquella obrigação que dissemos, e sabia que tinha pelas bullas apostolicas a premulgação do evangelho, serviço, e conservação do dito culto divino, nas partes da conquista. Donde procedia não negar nunca cousa que lhe pedissem para bem da christandade, sem nenhum respeito a gastos e despezas, e acudir com ordens, mandados, cartas,e provisões reaes, a tudo o que lhe representavão em favor da fé, e favor dos christãos.

Supposto pois, ser esta a primeira obrigação e o tim mais principal, que se intenta, devem-

ritual, sem deferirem jámais aos repetidos requerimentos que sobre este governo tem feito por carta, e por seus procuradores os moradores destes dous Estados, d'onde não se póde duvidar que sendo tão grande a repugnancia que sempre tinhão os moradores do Maranhão de que os missionarios tivessem o governo temporal dos Indios, que chegarão a obrar os excessos de os lançarem duas vezes do Estado, e a perder a obediencia aos gevernadores que não cessando de requerer, e representar razões para que se ponhão capitães portuguezes nas aldéas, e que sendo tantas as consultas e juntas, de homens doutos e peritos, que sobre esta materia se tem feito em tão diversos tempos, e por tão diversos reis, que endo tantas e tão varias infor-mações de governadores e ministros; rosolveu-se sempre, que não estivessem cabos portugue-zes nas aldéas: não se poderá duvidar que são muito relevantes as razões que ha para se não concederem os taes cabos. E postoque poderá ponderar muitas, porei somente as que repre-sentou o desembargador Antonio Nabo Pequina, informando ao serenissimo rei D.Pestro, sobre semelhante requerimento que os officiaes da camara do Rio de Janeiro tizerão, para que se tiraste aos Padres da Companhia a administração temporal dos Indios, diz elle no tim da sua informação. informação.

informação. Por mais que os officiaes da camara digão, me pareceu não poder haver melhor forma para a dita administração e conservação dos Indios, que esta; porque ainda assim tendo os Indiga os Padres que procurão e zelão liberdade, se não pode vitar, que muitos moradores os tentido como captivos, contra a attenção real do Vossa Alteza, e pondo-lhes capitães que lhes admi-nistrem como se aponta pelos officiaes da camara, será faze-los escravos do dito capitão e seus parentes, e total destruição das aldeas e desastrada prostituição da: Indias, a cuja lasciva têm sua propensão estes moradores, e além de que nunca as novidades trazem bas efficitos, e ordinariamente as determinações dos antigos se achão serem as mais convenientes. Em poucas palavras disce este doutissimo desembargador tudo, e insistindo no que diz, po-dia-se perguntar qual é o intento principal dos serenissimos reis de Portugal na conquista do Estado do Moranhão. O procurador Paulo da Silva diz, que é augmentar as rendas reaes e as fazendas dos portuguezes; nestes dous pontos é que põen a maior força das suas razões, mas o serenissimo rei D. Pedro assigna outro muito diverso, e no alvará de 1688 sobre o captáveiro dos Indios, no qual diz:

dos Indios, no qual diz:

Alteza, na sua provisão em ordem a terem os brancos Indios de servico em tanto maior numero, quanto mais se accrescentarem em aldeas de repartição.

A segunda, é totalmente contraria á dita disposição, porque nem um só Indio poderão os brancos tirar das aldêas dos Padres.

A primeira é cheia de inquietações para os Padres, que sempre crescerão mais, se os maiores, principalmente o general do Estado não se oppuzer com sua protecção, e autoridade.

rem, para que o temor e o rigor os não obriguem a desamparar as unas aucas, e sejeo occa-sião de não quererem vir outros para ellas. Hão de os capitães e cabos portuguezes governar os Indios com mais suavidade, com mais amor, e hão de lhe acudir com mais caridade nas suas doenças, nas suas operações, nas suas necessidades, que os religiosos da Companhia, entre os mesmos moradores do Maranhão é communidizer quando se acha algum que acuda pelos Indios, tos tratem com amor e benevo-lencia, que o tal é como os Padres da Companhia; como podem ser tratados com amor. cari-de se suavidade danuellos com mais caries inminos que mais cruelmente o s tratem com amor. carilencia, que o tal é como os Padrés da Companhia: como podém ser tratados com amor. eari-dade e suavidade daquelles que são seus maiores inimigos que mais cruelmente os tyrannisão e opprimen? daquelles que injustamente lhes assaltão as aldéas, matando uns, forindo outros e captivando os que não se podem defender, daquelles que entrando ainda nas aldéas que tem missionarios, lhe tomão o que achão contra a sua vontade, sem lhe pagarem, e se algumas vezes os mais escrupulosos lhe pagão, é dando-lhes um pelo que vale dez e vinte, e se os arguem que a tal cousa tem maior valor, respondem estes mais escrupulosos, que assim é nas mãos dos brancos, mas que sendo dos Indios, não tem mais valor; sendo a verdadeira razão não terem os Indios valor para defenderem o que é seu, dos portuguezes que os roubão. Que contendas não houve entre os religiosos da Companhia, e aquelles moradores, para que pagas-sent aos Indios livres o seu trabalho, querendo-se servir delles como se fossem seus escravos, alé que finalmente introduzirão que lhes déssem ao menos duas varas de algodão pelo serviço de um mez ? de um mez?

de im mez ? Hão de os capitãese cabos portuguezes, conservar e augmentar tanto as aldéas, como os re-ligiosos? Quando os mesmos moradores confessão que se não fossem os Padres, já não haveria aldéa de Indios. Hão de ter mais zelo da conservação e augmento dos Indios os seculares po-bres que pretendem por cabos das aldéas que os religiosos que por amor dos mesmos Indios, por servirem a Deos, e a Sua Magestade se desterrarão de Portugal, onde lhes não faltav ão todas as commodidades para viverem muito melhor, que no Estado do Maranhão ? Um cabo portuguez com sua mulher e ilibos om uma aldéa que Indias não tomaria para seu ser-viço, e quantas não levaria quando se sahisse das aldéas? Quantos Indios, Indias, rapazes e moças não mandaria para seus parentes e amigos para ficarem para sempre nas fazendas de quem mais lhe desse: do que fazem de passagem, se póde colligir o que farião de assistencia. Hão de os cabos e capitães portuguezes defender e acudir melhor pela liberdade e privi-legio dos Indios que os religiosos da Companhia? Quando os Portuguezes não procurão outra

se eleger os meios, que mais conduzem para se conseguir, e devem-se reprovar os que os encontrato antes devent ser castigados os que propõem e procurão se ponhão meios contrarios. De maneira, que ainda que se representem meios infalliveis de se augmentar grandemente a fazenda real, de crescerem as povosçoes dos portuguezes em riquezas, sendo estes meios contrarios ao fim.não se devem admittir, se senão quizer varia: de intenções e tins. E entendendo que persistindo naquella conversão e reducção dos Indios não hade Deos lhes faltar em accrescentar a fazenda real,e concorrendo os noradores do Maranhão para o mesmo fim, tambem não lhes ha de faltar em augmentar as riquezas, por ser sentença da eterna verdade « Querite ergo primum regnum dei et justitiam ejus, et boec omnia adjicientur vo bis . Math. cap. 6, n. 33.

E asuz vé-se isto confirmado no Brasil e no Maranhão. No Brasil se começárão a haver riquezas depois que deixárão de opprimir os Indios, e cessárão de os captivar. E em S. Paulo e Rio de Janeiro, só depois que parárão em andar em carreiras pelos sertões busrando Indios para os captivarem, é que com as suas minas se tem enriquecido a si, a Portugal e a toda a Europa. No Maranhão como não tem cessado as injustiças, tyrannias, e as violencias que se fazem aos Indios, antes só se cuida em perturbar as leis que defendem sua liberdade, e só se escogitão novos modos de os opprimir; por isso sempre foi pobre, é pobre, e será emquanto pensoverar com esta sua perseguição. Os meios pois, mais proporcionados para reduzir cessa indicado estado do Maranhão, são os que aponta o secenissimo rei D. Pedro II, na carta impressa de 3 de Fevereiro do 1701, pags. 69, onde diz: Um dos fundamentos principaes e mais essencial para se deverem augmentar e conservar os Indios, é serem tratados pelos mesionarios com suavidade, prudencia e arte, guardando-ihe infallivelmente as prerogativas de seus postos, e as estimações que couberem na sua pes-soa, e procedendo no castigo das suas culpas, com a suavidade e caridade que ellas permiti-rem, para que o temor e o rigor os não obriguem a desamparar as didas, e sejão occa-sião de não quererem vir outros para ellas. E assaz vé-se isto confirmado no Brasil e no Maranhão. No Brasil se começárão a haver

A segunda fica mui livre disto, pois não poderão os brancos pretender Indio algum de serviço, que é a fonte de todas as bulhas.

A primeira dá aos l'adres poucos Indios de serviço, pois a major parte de sua terceira parte se hade empregar no serviço das missões.

A segunda lhes dá quantos Indios lhe sobejarem ao servico das missões, que serão muitas por não haverem de servir senão a elles, com seus salarios.

A primeira tem alguma difficuldade para se fazerem muitas conversões,

impresso.

Impresso. De pouca força é esta razão para com os moradores do Estado do Maranhão, porque como os Indios miseraveis, não têm força para se defenderem, e as queixas nunca são attendidas, por isso nunca se lhes guardou, nem guarda pacto, sendo de utilidade sua que com ellos se ce-lebrasse, comtudo entendo que não deixará de fazer peso a quem desapaixonadamente o ponderar.

Esta administração ou governo temporal dos missionarios nas aldeas, tantas vezes confirma-do em tantas leis, como ficão referidas, intenta agora novamente perturbar Paulo da Silva, como procurador daquellas camaras, propondo varias razões, que se reduzentaos pontes seguintes:

Porque os missionarios não guardão a lei da repartição.

2.º Porque não obedecem ás ordens dos governadores, negando os Indios que se mandão dar para o serviço de el-rei e dos moradores.

3.• Porque ambiciosamente occupão todos os Indios das aldéas, em seus interesses particu-3.º Porque ambiciosamente occupao todos os indios das arceas, em seus interesses particu-lares huscando todos os meios para os augmentar. 4.º Porque tirando mais drogas do sertão que todos os moradores por terem os governos dos Indios, não pagão direitos, por cuja causa estão mui diminutas as rendas reaes. 5.º Porque dos moradores hos estranharem estes seus excessos buscão modo de vingança?

para aquelles que in o estranhão, accumulando-lhe crimes phantasticos para serem castigados: 6.º Porque os missionarios não podem ser castigados dos governadores por cija causa obrão

livremente como querem. 7.º Porque esquecendo-se do augmento espiritual, não ensinão a lingua portugueza aos

Indios.

Excepto este ultimo de não ensinarem a lingua portugueza aos Iudios, todos os mais e ainda outros mais enormes derão os procuradores daquelle Estado contra os Padres, quando pri-meiramente os lançarão fora, sendo superior o Padre Antonio Vieira, que por espaço de dez annos, governou aquella missão; depois por verias vezes tornarão a repetir as mesmas quel-xas, por cartas e por seus procuradores em ordem a alcançar que se tirasse todo o governo ve administração temporal dos Padres, e se puzessem cabos portuguezes nas aldêas. Mas exa-minadas todos as suas queixas, se achou sempre serom cheias de falsidades, e que a causa de seus requerimentos não erão culpas que tivessem commettido os Padres, mas somente o desejo que tinhão de se verem livres delles para impunemente captivarem e tratarem como captivos os Indios: como na verdade não achão razão busção, falsidades para conseguivent os seus intentos.

E' este o costume dos perversos e nulignos ja muito tempo usado para perseguirem aos innocentes a quem aborre com, e para confirmação, poderá trazero que diz Tertulianno em

cousa mais, que o reduzi-los a um perpetuo captiveiro, como se póde ver de tantas leis, que para aquelle Estado se tem passado, sem todas terem sido bastantes para impedirem a impus-tiça com que persevera em os captivar, quando os Padres da Companhie tém padecido e vão padecendo tantas perseguições, tantos falsos testemunhos, tantas injurias por esta causa, sendo voz commum naquelle Estado que se os Padres não defendessem, e acudismem pelos Indios, serião adorados e venerados. Mas porque os Padres mais estimão a homa de Deos nas conversão das almas, e ozelo de que se evitem peccadas e offensas suas; por isso o procurador Paulo da Silva com alguns de seus correspondentes, line imputêto taes cousas que fieão pare-cendo que não parecião, se concordassem com elles. Ninalmente para se poderem pôr cabos portuguezes que as aldêas governem, se deve atten-der muito à repugnancia, e contradicção que ha nos ludios, nascita das vexações que delles padecem, e por esta causa no alvará impresso, pags. 17, se manda que não vão os brancos às aldeas, nem assistão nellas mais de tres dias. Se houverem de assistir nellas para asgovornarem, será mais justificada a sua queixa; por que estes Indios, quando se aldeárão e se sujeitarão voluntariamente a Sua Magestade, foi com a o condição que se les havia de guardar o que el-rei dispunha nas suas leis, a sou favor, e o que estava disposto nas taes leis (como tenho mostrado) e que só os principaces com os seus missionarios, governarião as aldéas, e é certo quernão querendo elles o contrario, como ger-tamente não querem, se lhes deve conservar este governo, como se monda na regimento impresso.

para-a nossa santa fé, por causa do necessario serviço de seis mezes para us brancos, como ordena Sua Alteza.

A segunda, os convidará a se pôrem em aldêas com os Padres, visto que ficão livres dos serviços delles, que tanto aborrecem, e só serviráõ aos Padres, que os não hão de molestar nisto, mas só serão munidos da necessidade de grangear a sua vontade, para se vestirem, e roçarem.

Se nem uma, nem outra maneira das ditas, não satisfazem aos povos, busquem elles outra melhor, que seja também de satisfação aos Padres. que sempre se accommodaráo ao que for justo.

Caso negado porten que fosse vertidade tude to que diz o procurador Paulo da Silva, devia mostrar que os cabos portuguezes nas aldéas, havião de ser menos ambiciosos, que os religio-sos, que havião de occupar menos Indios nos seus serviços e interesses, que havião de ser mais bem procedidos; e que havião de ser mais zelosos no serviço de Deos, de el-rei nosso sentor, e dos Indios, isto nunca o poderá most zciosos no servior de post, de el el res nos sentor, e dos Indios, isto nunca o poderá mostrar, nem (conforme entendo) se fará crivel a ninguem: pretender logo Paulo da Silva, que se tire o governo temporal aos missionarios, e querer que o governo temporal das aldêas, vá de mal a peior, e se de dous males se deve eleger o menor, ninguem duvidará, que erradamente procede o dito procurador, com o seu requerimento.

Quantas falsidades envolvão as razões que allega, claramente se mostrão, e se convencem das certidões que apontou a sua resposta, o procurador das missões da Companhia; mas para que estas mais claramente se manifestem, e se entendão, tratarei cada ponto por si.

PRIMEIRO PONTO.

Grandes queixas fórma o procurador Paulo da Silva, neste primeiro ponto, de não guarda-rem os missionarios, a lei da repartição dos Indios das aldéas, em tres partes, e todos os missio-narios se queixão com mais verdade, e mais razão, que nem a lei da repartição dos Indios em duas partes lhes consentem observar a lei, que mandava repartir os Indios em tres partes, uma para que assistissem sempre na aldéa, para tratar das suas roças e lavouras, outra para que servissem aos moradores, e a terceira se applicaria aos missionarios: era a lei do te de Abril de 1640, a qual se revogou pelo capitulo do regimento impresso à pags, 8 que diz :

Esta repartição se não furá em tres partes, como se mandava fazer pela dita lei, mas antes se fará em duas partes, ficando uma nas alifeas, e a outra indo ao serviço, etc. E como se vê, até das leis, quiz o procurador Paulo da Silva, usar com falsidade para os missionarios observarem esta lei, devião so os missionarios repartir os Indios, e pinguem deveria levar ou tirar Indio das aldéas, que não fosse dado pelos missionarios, como deter-v minão as mesmas leis.

Sempre fareis castigar com as penas que o mesmo regimento dispõe, aos moradores desse Estado, que tirarem publica ou secretamente Indios das aldeas, quando os missionarios os não quizerem dar, ou se os tratarem com desprezo, porque neste caso devem recorrer a vós, que o participareis ao presidente, ou superior das missões, na junta dellas, para se lhe appli-car o remedio, e me dareis conta de como se procedeu nella.

Mas se os missionarios não repartem Indios, e sem consentimento seu os levão on por força, ou por vontade, como hão os missionarios observar a lei da repartição. Têm os missionarios a jurisdicção de repartir os Indios, porque só a elles lh'a da el-rei, mas o exercicio desta juris-dicção tomão para si os governadores, e os moradores. Os governadores tirão Indios das aldéas, ou para serviço de el-rei, ou para seus negocios, deve-se exceptuar João da Maia da Gama, 10

apologia contra gentes, queixando-se que os christãos erão falsamente accusados dos Gentios, que matavão os meninos, e os sacrificavão, querendo com este título encubrir o odio, que tinhão, por serem christãos. E o que refere Tacito, liv. 10, cap. 5º--de Nero - que buscou falsas testemunhas para que jurassem, e accusassem, os christãos que elles tinhão deitado fogo a Roma, para que com este huilo de incandiarios, e revoltosos, cohonestar a perseguição que lhes moveu: e o que se conta de S. Athanasio,a quem os Bispos Arrianos, pelo odio que lhe tinhão por defender a fé catholica, accusárão falsamente de nigromantico, de deshonesto, e trainao por derender a le catholica, accusorao taisamente de nigromantico, de deshonesto, e trai-dor. Mas deixados estes e outros muitos exemplos, sem sahir do Maranhão, é digno de se saber o que estes moradores usiaño com o Padre Antonio Vieira. Forão muitas as falsidades e infa-mias que falsamente disserão, e he levantarão, até jurarem em devassa, como elle era traidor a esta corda, e que queria entregar o Estado do Maranhão aos Hollandezes, e tinha trato com e elles para isso, e de facto o mandarão preso, como traidor, e o remettêrão á casa da supplica-ção desta côrte, ou a que squer outras justiças onde o navio aportasse. Gente, que se atreve a levantar, jurar tras falsidades, e executar taes maldades contra um homem conhecido, e vene-rado em todo o mundo não é por unercier dos prévadures, mas por muito serto a observanrado em todo o mundo, não só por principe dos pregadores, mas por muito santo, e observan-te das regras do seu instituto, e o mais zeloso da coróa de Portugal.

Advertindo também que ha de ser tal, que por uma parte seja de proveito aos seus interesses, e ao remedio de suas necessidades; e por outra seja tal, que possa convidar aos Gentios, para se descerem de seus sertões, ou para admittir aos brancos em suas terras, convertendo-se á fé, e vivendo com elles na mesma fé, escolhida logo uma maneira de fazerem-se as missões, que seja de commum consentimento dos povos, com seu general, e com seu pastor, e também que seja tal, que os Padres conforme o seu instituto a julguem accommodada á conversão dos Gentios, para a nossa santa fé, faça-se approvar de Sua Alteza, porque então haverá entre todos

ou principal, para que lhe déni uns tantos Indios que trazem na ordem. O que pôde fazer um missionario, ou um pobre principal, se a aldéa já está sem Indios, por que os têm levado, ou se ficou algum, se tem escondido? Mostra o missionario, o rol dos Indios, nomea as pessoas que os levárão, e se tem algum escondido, diz que não s de delle, e que o podem buscar. Nada do que diz o missionario é crido, e o fructo que colhe da sua humildade, são maiores descortezias, e injurias; o pobre principal paga com o levarem preso diante do governador, para que dé razão de si, e por mais razões que dé, nunca escapa de licar preso no corpo da guarda, por algumas sema-nas: voltê-se algumas vezas os soldados contra as mulheres dos Indios, e postas a conces, e tormentos, as obrigão a e infesar aonde está o marido escondido, ou se é certo que já foi, ou não ao serviço dos brances. Mas sobratudo, o que é para pasnar, é que ainda que todos os Indios, já tenhão salado das aldéas, sempre a culpa para o governador, de os soldados não le-varem, é do missionario não querer obedecer ás suas ordens. Em casos particulares se exporia isto melhor, que geralmente tenho dito, mas porque estes

Initios, je do missionario não querer obedecer as suas ordens.
Em casos particulares se exporia isto melhor, que geralmente tenho dito, mas porque estes são infinitos, referirei sómente o que obrar ao os seus soldados. Tanto que chegou ao Mara-phão, tratos de mandar ao sertão do Rio Pinaré, em descobrimento de umas fingidas minas, donde lhe tinhão persuadido, que os Padres da Companhia tiravão muita quantidade de ouro: ajuntou candas, tirou todos os Indios das aldêas de S. José, e do Itapucuru, sem deixar pessoas nellos que forse capaz de trabalho. Não faltou quem lhe dissesse que melhor era reservar aquella excedição para outro tempo, por serein aquelles mezes os de Julho, e Agosio, em muitares e filhos, pidecendo grandes necessidades; e os Indios voltando cahirião nas mesmas; por falta das roças, de que depende todoo seu sustento.
Mas como Alexandre de Sousa, so attendia ão ouro, não dava attenção ao que por parte dos Indios Ithe representavão. Nomea por cabo da escolta do descobrimento desejado, mas mai fondado, e nunga conseguido, que é impossível, que o ente da razão exista na regidade, a um fulano Pataxo Maneluco, e de procedimento semelhante as misturas de seu sangue. Pas-

que como nun a tratoit, nem negociou, nunca também occupou um Indio que fosse, em ser-viço de sua e anveniencia; seja pois o serviço seu, ou de elerci, a forma com que tirão os Indios das aldêts é mandar um official de guerra, acompanhado de soldados, com ordem do theor seguinte: Ordeno ao alferes, ou sargento, ou aju-lanto, N, que vá á aldêta de Mortigura, e della traga vinte Indios, por serem necessarios ao serviço de elerci, fazendo esta minha ordem presente aos mis-ionarios.

It qa vinte Indios, por serem necessarios ao serviço de el-rei, fazendo esta minha ordem presente ãos missionarios. Il de se advertir que ou os Indios, sejão para o serviço de el-rei, ou já para ir ao sertão nas sua candas,á colheita de cravo, cacão, ou de outro qualquer serviço, sempre a ordem leva o título de serviço de el-rei. Com esta ordem, que juntamente é ordem para fazerem quanto quiz-rem, entrão os cabos e soldados nas aldeas, a dão a ter aos missionarios; feita esta di-lizencia ou ceremonia, vão pelas casas dos Indios, como se entrassem por uma praça conquis-tada por assalto; não se podem referir as deshonestidades que obrão, os furtos que fazem, as ameaças, o muitas vezes as pancadas com que noles ão nos pobres Indios e Indias; e porque o altivio das suas queixas é ultimamente o missionario, se este com o zelo que deve, reprehende o cabo e soldado s, não é explicavel, ou para melhor dizer, não é crivel entre homens chris-tãos, as migrias que lhe dizem, as descortezias que lhe fazem, e as blasfemias e mentiras, que depois contra elles referem. E porque João da Maia, fei o unico que casigou estes desa-foros, e latrocini-s, com algumas prisões, e o que fez tratar com mais algum respeito os missio-narios; por isso foi aborre ido e detestado, como se fosse um tyranno; o mão costume em que estavão com outros governadores.lhe fazião parecer tyrannia, o que era justiça. Mas no que pertence ao levar dos Indios, os levão se os achão, ou por força em grilhões, ou por vontade, ainda que sejão dos vinte e cinco destinados para o serviço dos missionarios; e evando-os seja da sorte que for, estão hem os missionarios, porque o governador tem os Indios que queria, os demais não se faz caso, por mais queixas que os missionarios fação, se os não achão, ou porque já todos têm sahilo das aldeas, para o serviço dos governadores, ou por vontade, nara que lhe dêm uns tantos Indios que trazem na ordem. "O que póde fozer um missionario, ou um pobre principal, para aldea já está sem Indios, por

paz, e se fará o serviço de Doos, e de Sua Alteza; e quando ainda nisto não convenhão, faça-se o que Sua Alteza ordenar, a quem sempre, como bons, e obedientes vassallos devemos obedecer.

PETIÇÃO DO PADRE PEDRO PEDROSA À JUNTA DE REPARTIÇÃO DOS INDIOS.EM NOME DOS MISSIONARIOS E DOS MESMOS INDIOS, SOBRE A DITA REPARTIÇÃO.

Illm. Sr. e mais deputados da junta da repartição. — Julgou Sua Alteza que Deos guarde, com os senhores do sen conselho, que as calamidades

Chegon depois de quinze dias de jornada à aldéa onde estavão por missionarios os ditos Padres Manoel de Abreu, e Caetano Ferreira, e sem fazer caso algun dos missi nacies, se foi aquartelando com os soldados, e mais gente que o acompanhava, peas casos dos Indios, devendo-se primeiro apresentar aos missionarios, conforme a lei impressa:

do-se primeiro apresentar aos missionarios, conforme a lei impressa: Itei outrosim por bem de accrescentar que todas aquellas pessoas que forem às aldéas com licença dos governadores, se apresentarão logo que chegarem a chas, perante os missionarios que as liverem a seu cargo.

que as liverem a seu cargo. Forão muitos os das que aqui se deteve, e forão tantas as deshonestidades, que não são par use se escreverem: não erão menores as queixas, com que os pobres. Indios na aldéa, ião des bifar com os seus missionarios: uns se queixavão que lhe havião tomado as muiheres, das llibas não cra grande o sentimento; outros que lhe virão tomado o unico pane ro de faritaha quo tinhão, para seu sustento; e outros, que lhe tinhão tomado o seu ção de caça, a sua rede conque dormia, cas suas galtinhas que tinha criado. E porque um repugnou em irao mão encher uma piroleira de consida, he custou caro, porque deplas do cobrigar um soldado que o mandava encher a dita piroleira de copsiba, depois vindo com ella e pedindo-lhe a paga de seq trabalho, lhe pagou o atrevimento, com lhe quebrar um braço com um pão. Fez tambem o cabo desfazer as roças dos miseraveis lud os, para lhos lão fiera mais que comeren, do que algunas fructas das avores dos matos. E porque soube, que so Padrestin à p

Fez tambem o cabo desfazer as roças dos misera veis lud os, para llus tão ficar mais que comerenção que algumas fructas das arvores dos matos. E porque soube,que os Padres tin à o alguma farinha em casa, mandou-lhes dizer, que lhes nondasse as farinhas que linbác, por que lhe erão necessarias, para o sustento da escolta. Responderão os Padres, que não podião dar a farinha, que lhes era necessaria para o seu sustento, e com que poderem por algum tempo remediar a necessidade, em que tinhão pesto a aldea, mandando desfazer as roças dos Iudios.

Foi grande a furia que concebeu com esta resposta : mandar pegar em armas a todos os soldados, marcha para a casa dos Padres,e foi esta a unita visita que lhos foz ; paça; tanto que os avistou, com uma arrogancia brava, lhos mandou que abrissem todos as pertos da vaca, per

•

sou-lhe patente de capitão, e no dia da partida se embarcou também o governador, e o fai despedir, e acompanhar até fora das fortalezas.

Antes de partirem, the f-z um regimento, o nelle lhe ordenava que fosse à aldéa do Pinare, ou Marach, e tirasse della todos os Indios que lhe fossem necèssatos. Tive noticia d ste capitulo do seu regimento, e apresentei-lhe o capitulo do regimento de Saa Magestade impresso pars. 9, em que Sna Magestade tinha deputado aque la a de i para oserviço do conlegi , e uma carta de el-rei nosso senhor de 4 d. Fever iro de 1721 em que ordena aos governad res, que observem inviolavelmente o privilegio, que tem o collegio, sobre os Indios desta aldéa, e que nunca se tirem Indios della, salvo por necessidade publica, que seja inevitavel, regulanda-se sempre em tal forma, que se não tirem com violencia; ouvida a nunba representação, morespondeu; diria ao cabi, não usasse daquelle capitulo do seu regimento, apres mação, morespondeu; diria ao cabi, não usasse daquelle capitulo do seu regimento, apres mados, e uma duas leguas distante da aldéa, mandando soldados armados de noite, a dar-tife assa tis com ordem que trouxessem quantos Indios actassem; os la tios sen undo os soldados, e so prendeção desembarcavão armados, e lhes entravão pelas casas, fogirão para os matos, e so prendeção dez ou doze, que achárão mis des utidad s, ou muis cales que aosmato, be iverão-se a la os soldados tres dias, discorrendo pelas rogas, roubárão as facinhas que achárão, e a criação adas gallinhas que encontrarão, e como não podossem prender muis agua Indios, e a criação das gallinhas que encontrarão, e como não podos se no cale a sua aldado, por se ierem

dez ou doze, que acharao mais des utidados, ou mais entregue ao somno. De iverão-se a a os soldados tres dias, discorrendo pelas roças, roubarão as facinhas que achará ve a eriação das gallinhas que encontrarão, e como não podossem prender mais aguar Ind.o. por se terem escondidos, se vierão comos dez, ou doze presos ao cabo. Continuou este a sua viagem pelo R.o. Pinare acuna, encontroc uma camó com Indios, por se terem guntou-lhes d'onde vinhão, e para onde ião? Respondêrão que vinhão da aldea o de asistião os Padres Manoel de Abreu, e Caetano Ferreira, que ião basear vinho e hestias para as mis es, e outras consas, porque em todo aquelle anno lhe não tinha ido provimento alanni, e y ara acreditar o sen dizer lhe mostrarão as cartas dos Padres: o que ob ou o cabo, foi tomara hes as cartas, deixar a canda dos missionarios desouparada na correnteza do rio, coregar os Indios a se passar para as suas candos, e irem s rivindo na esco tivem compativão da n.c.e.sidade em que punhão os missionarios, assim de vinho e hostias, como de outras couses

e miserias deste Estado se podião remediar, por meio das novas leis, e provisões, que foi servido mandar passar, em favor dos Indios naturaes, assentando, como cousa certa, que por meio de bom trato, e justiça que lhe manda fazer, haveráõ muitos que se queirão descer, para de mais perto ajudarem aos Portuguezes, assim em suas lavouras ordinarias, como em plantar as novas drogas, e colher as que a natureza produzio pelos sertões. A este fim (depois do da salvação de innumeraveis almas) encommenda aos Padres missionarios da Companhia de Jesus, penetrem os sertões, e fação todas as diligencias para descerem o maior numero de Indios, que

SEGUNDO PONTO.

Sobre este ponto digo o mesmo, que sobre o primeiro, e respondo que os missionarios não guardão as ordens dos governadores; porque nem os governadores, nem os moradores, guardão as ordens de el-rei: não dão os missionarios Indios, porque os tomão, ou por força, ou por vontade. Dirão que os tomão, porque ainda que peção, roguem, e instem ao missionario, que lhes dé, elle os não quer dar, e como lh'os não quer dar, como devia fazer, lhes não fica outro remedido mais, que usar do seu poder. Mas se isto assim é, porque não fazem os moradores o que el-rei manda na carta acima citada, recorrendo aos governadores, e os governadores participando ao superior das missões, para que lhes applique o remedio, e dando conta de como se procedeu nelle?

Porque razão não guardão os governadores o que el-rei manda na carta impressa no tº de Fevereiro de 1701?

Fevereiro de 1701? Levarão os sargentos,ou ajudantes as vossas ordens por escripto, lh'as apresentarão aos missionarios, e elles as satisfarão tambem por escripto, dizendo os Indios que mandão, ou porque deixão de os mandar: se os niandurem têm satisfeito, e se os não niandarem vereis se têm razão ou deixão de a ter, e me dareis conta, participando primeiro ao presidente,ou superio r das missões a dita resposta, para que lhe possa estranhar o seu procedimento, caso de o merever, ordenando-lhe que mande os Indios sem replica ou demora; e quando succeda occasião de guerra, ou tão necessario a meu serviço, que não possa caber no tempo della este meio, os dareis da vosas jurisdição, mandando buscar os Indios que vos forem necessarios, ainda que repugnem dar os missionarios..., Não sendo assim, nem havendo este prejuizo, guardareis a ordem referida, pois com ella se dá remedio para emendar qualquer inadvertencia dos missionarios.

Se os governadores, e moradores, usassem deste meio, é certo que o não podião ter mais efficaz, para os remedios das suas queixas; porque não dando os missionarios os Indios, nem obrigando-os o superior, admoestado pelo governador, se o governador désse conta a Sua Magestade, é sem duvida que Sua Magestade mandaria examinar se erão verdadeiras, ou falsas as razões que os missionarios, tinhão para não mandara examinar se erão verdadeiras, ou falsas as razões que os missionarios, tinhão para não mandarem os Indios; achando-se serem falsas cu mandaria tirar os taes missionarios das aldeas, ou procederia contra elles como melhor lhe parecesse que fosse servido. Mas sendo este remedio tão facil e tão efficaz, porque razão desde que o Maranhão principiou, de ao tempo presente, se não usou de tal remedio? porque razão nem os governadores se queivao alé agora a el-rei, nem os moradores se queixão aos governadores que em tatiou tal occasião particularinão quiz tal, ou tal missionario dar os Indios que se mandarão dar? porque razão s m guardar a ordem, que Sua Magestade manda, sem serem ouvidos os missionarios, faz m os governadores executar as suas ordens com inje ri, s

que da parte de el-rei vinha tomar-lhes as farinhas que nellas tivessem. Emfim, foi necessario aos Padres, para não ouvirem as injurias com que se dosbocavão, e nem experimentarem as violencias que ameaçava, houverão de entrar em pactos com elle, dizendo-lhe que darião parte da farinha que linhão; e para os persuadir, que não era tanta a farinha, como imaginavão, foi preciso franquearem as portas, para que dessem vista de tudo o que havia; deixo de referir os indios que prendêrão, os que atormentarão, para que lhes descobrissem as minas d'onde tiravão o ouro os Padres; e tudo o mais, que obrou esta escolta, sem utilidade alguma. por não ser mais difluso com esta historia.

Isto que fazem os soldados, fazem todos os moradores, e fez muitas vezes o procurador Paulo da Silva, do qual poderá referir ainda maiores proezas, do que as que fazem soldados, de sorte que a licença que dá o governador, aos moradores para irem às aldéas, e tirarem Indios para as suas canoas, com a con lição de apresentarem aquella sua licença aos missionarios; é sómente para que os missionarios vejão o que lhes fazem nas aldéas: esta é toda a jurisdicção e governo temporal, que actualmente exercitão os missionarios, e sobretudo queixa-se o procurador Paulo da Sulva, que os missionarios não guardão a lei da repartição dos Indios e tem razão, porque como não têm poder para sustentar a jurisdirção que el-rei lhes dá,nem ha quem castigue os transgressores das leis, não sómente não guardão a dita lei, mas é impossível guarda-la.

lhes fòr possivel. E por quanto elles estão promptos para dar cumprimento ao que Sua Alteza lhes ordena, e estão certificados pela larga experiencia de muitosannos, que se senão reduzir a praxe e bom trato que Sua Alteza manda dar aos Indios, com a perfeita observancia de suas reaes ordens, os muitos trabalhos, riscos e gastos dos ditos missionarios ficarão totalmente frustrados, e sem effeito; mas antes elles tidos e havidos dos Indios por enganadores, que com pretexto da fé, e bom trato, que em nome de Sua Alteza lhes assegurão, machinão sua ruina.

Desta segunda razão se deve exceptuar João da Maia da Gama, que em todo o tempo do seu governo, nem contractou, nem negociou, nem adquirio cousa algumal fóra do soldo que Sua Magestade lhe mandára dar, e por isso nunca mandou tirar Indios para serviço seu particular.

TERCEIRO PONTO.

Tudo o que o procurador Paulo da Silva diz sobre este ponto, são falsidades. A verdade 6 esta: têm os missionarios em cada uma das residencias, vinte e cinco Indios, deputados para sea serviço, conforme o cavitulo do regimento.

seu serviço, conforme o capitulo do regimento. Para cada uma das residencias que os ditos Padres tiverem em distancia de trinta leguas, das ditas cidades de S. Luiz do Naranhão,e Belem do Para, lhe deputara vinte e cinco Indios por serem necessarios ao exercicio das suas missões.

Estes vinte e cinco Indios, são todos os Indios que occupão os missionarios, e não acharem estes, os Portuguezes que vão tirar Indios, é todo o seu sentimento, e ordinariamente não os achão; porque os missionarios ensinados da experiencia de lh'os terem levado tantas vezes, ou em grilhões, ou enganados, quando chega o tempo de irem os moradores á colheita do cravo, e cacão, se antecipão em mandar os seus vinte e cinco, de sorte que quando chegão os moradores, já os taes vinte e cinco Indios estão fóra das aldêas, tirando nos matos, ou cravo, ou cação, ou salsa. Nem bisha esta antecipação, é tambem necessario, que os missionarios paguem a algum homem branco, para ir com os ditos vinte e cinco Indios, so atim de que os defenda de outros Portuguezes, para que encontrando-os,os não passem da canda do missionario para as suas, como nuntas vezes têm feito.

suas como nuntas vezes tên feito. Não nego que fres missionarios da Companhia, mandárão por dous ou tres annos, mais alguns Indios sobre os seus vinte e cinco à colheita do cació; mas forão trados das missões, e catigados, conferme se entendia a sua culpa merecia. Se destes quer o procurador Paulo da Silva fazer extensão para todos, faz muito mal, porque tres não são todos; t se sabe mais de alguno

gravissima, assim dos Indios, como dos missionarios? Não podem dizer, que as occasiões, em que mandão tirar Indios, são taer sempre, que não cabem no tempo dellas este meio, nem sei que razões darão: as que eu posso dar, são as seguintes:

que maintan una tarins, service semple, que nao taren la compo dente concernante en encor, ana sei que razões daráo: as que eu posso dar, são as seguintes: A primeira razões daráo: as que eu posso dar, são as seguintes: A primeira razão de tudo, é porque os governadores têm por diminuição da sua jurisdicção, mostrar alguma tel ou qual dependencia dos missionarios, para execução das sues or dens, como so fosse discredito da sua autoridade, ou vir primeiro a razão ou sem razão, e obedecer a seu rei. Os governadores do Maranhão, em tudo se querem mostrar absolutos, e como têm o poder das armas, tudo obrão absolutamente. Nada valem leis contra o poder. A segunda razão, é porque a que havião de dar os missionarios, não accommoda, nem sos governadores nem aos moradores. Necessariamente havião de dizer que os não mandavão quanto os não mandassem: porque S. S., antes de dar licença aos moradores, tinha mandado buscar tantos Indios, com ordem, que dizia, erão para serviço de el-rei, os quaes distribuira, por vinte e tantas candoas suas, que tinha mandado a colheita do cravo, e cacão, e que depois mandara buscar tantos, para irem em escoltas de guerra, que tinhão mandado fazer, e que ultimamente vierão, ties e quaes cindos de moradores, e não se contentando com os Indios que os princip des lhe repartião, tinhão levado todos quantos acharão, a uns por força presos cem grilhões, outros com enganos, e outros embebedando-os, e outros mais, que bavião sahido da aldéa, com fulano e sicrano, tinhão voltado, porque os tinhão servido nas suas roças e faz indas, e nellas tinhão já casado na sua aldêa, estando a sua primeira mulher viva. E finarmente diziao os mission rios, que mandando el-rei que as aldéas, se repartão em duas partes, e que uma parte assista sempre na aldéa, na aidéa se não achava mais que mulheres ecrianças.

Nentiuma destas razões servem, nem aos governadores, nem aos moradores, e sendo isto assim, me assombra fazer o procurador uma queixa tão geral dos Padres, a que em geral se responde que os Padres não cumprem com as ordens dos governadores, porque nem os governadores cumprem com as ordens de el-rei; não dão Indios a uns que levão licença, para se lhe darem, porque ja outros quando estes chegão, têm levado os que lhe derão, e mais os que tomárão.

Com todo o devido respeito supplicão a V. S. que pela parte que lhe toca, não permitta se falte a observancia das ditas leis, como por vezes tem publicamente dito e protestado, e muito em particular os da repartição da terceira parte dos Indios de serviço, que por sua grande importancia, o Sr. principe que Deos guarde, especialmente commetteu á pessoa de V. S., esperando do grande zelo, e autoridade de V. S. desterraria as grandes oppressões e damnos, que padecião actualmente os Indios, como é notorio. Senhor, a dita lei ordena, que os missionarios apresentem a

Exceptuo agora a Sé do Pará, pelas grandes riquezas que para lá mandou a magnificencia de el-rei nosso senhor.

em particular, porque o não nomea? nomeado elle, attenda se depois de examinada a verdade, se executa o mesmo castigo ou não: se vir que se executa, póde saber que fallou verdade; se vir que se não executa, póde-se desenganar que fallou falso.

vir que se não executa, pode-se desenganar que fallou faiso. Estes serviços em que os missionarios occupão os vinte e cinco Indios, que lhe são deputados, chama o dito procurador ambição, interesses particulares, negociações, fabricas, de que lhe resulta muicrescidas ganancias, e destes tratos ou contractos como elle diz, se escandalisão mui gravemente, affirmando que até os mesmos collegios, são alfandegas; por nelles se venderom os effeitos das ditas ganancias. Mas sim representa o que é virtude com taes apparencias, quando se julga ser vico, o escandalo é farizaños bem refinado. Não nego que os missionarios mandão colher cação, cravo, salsa parrilha, confesso que onde não-ha estas drogas, fazem suas roças de farinha, mandão salgar peixe e carne das matos, e tudo o mais que o dito procurador quizer: mas isto fazem ou mandão fazer sem occupar máis que os vine e einco que lhe são deputados, e não todos os Indios das aldêas, como elle diz, e sem serem necessarios ameaços, ou câstigos; porque os mesmos Indios, antido rogando aos misionarios, que os tomem no dito numero dos vinte e cinco, só por se livarem de ir servir aos Portuguezes, peio melvor trato e paga que têm dos seus missionarios, do que têm dos Portuguezes.

Agora para conhecer se estes serviços em que os missionarios occupado os Índios, é virtude ou vicio, se deve tambem saber o que fazem, ou em que gasião os missionarios as ganancias festes serviços, que o dito procurador, pinta tão crescidas. Se disser que as mandão a seus parentes,ou que heão nos collegios,ou que as consomem em regalos, tudo e qualquer cousa destas, e falsidade. Ajuntar riquezas para dara parentes, não se consente na Companhia, os collegios dão para as missões, e não receb m das missões; os mosionarios andão vestidos de panno de algodão tinto na lama; seu comer é carne dos matos e peixe dos rios que lhe mação os Indios, o seu pão é de farinha de pão; vinho, não têm mais que o nexesario para as missãas; a sua cama é uma rede, e estes são todos os seus regalos. O em que gasião estas ganancias, é com as igrejas, e com os mesmos Indios das aldeas; com as igrejas, porque estas não têm outra cousa mais, do que aquillo que os missionarios nellas põem, e não ródo: deixar de ser vergopha para os Portuguezas, que hajão de estar as igrejas das a deás dos Indios, mais ernadas, do que estão as suas das endades; com melhores imagens estufadas, com melhores vestimentas de seda,e melhores e mais finos damascos.

Gastão com os Indios, porque aos seus vinte e cinco pação muito mais avantajadamente, do que costumão pagar os Portuguezes, e a todos os mais Indios e Indias, estão soccorrendo em suas doenças com as medicinas, que comorão nas suas necessidades, com o vestido aos que não têm, com a mortalha aos que se enterão; com os machados e fonces para reçarem, aos que carecem desta ferramenta, e comtudo mais do que padecem falta; porque estes pobres miseraveis não têm outro a quem recorrer mais, do que aos seus missionarios, e porque nelles achão entranhas de país, por isso fazem netles tanta confiança, e os amão tanto, por mais que alguns Portuguezes com praticas diabolicas, os procurão apartar da sua obediencia, sujeição, e amizade.

O em que fazem os missionarios maiores gastos, é com os Ind.os, que baixão dos matos para as aldeas; porque primeiramente para os moverem a deixar aquedas brenhas, onde se criarão sem sujeição de ninguem, e se reduzirem a vir viver nas aldeas, onde sabem que hão de ser obrigados a servirem aos Portuguezes, dos quaes hão de padecer muitas vexações, e necessario mand m-lhes dadivas, e promessas de outras maiores, para o tempo adiante se baixarem para as aldeas; para que altrahidos au que se lhe representa aos olhos, se resolvão o vir viver onde possão ser doutrinados na fé, que só pelos ouvidos entra; nem ha outro meio para suave e voluntariamente reduzir estes barbaros.

Para vtrem dos matos e sertões, é necessario terem os missionarios candas em que os conduzu; e necessario pagar o trabalho dos remetros que os vão buscar, é necessario ter farinhas para o seu sustento; é necessario ter machados e fouces para fazerem suas reças; e porque assim homens, como mulheres, não têm mais vestido, que o do estado da innocencia, para que appareção ao menos na igreja, com alguma tal ou qual decencia; é necessario ter panno para dar aos homens, com que fação seus calções, e as mulheres com que fação suas salas.

lista dos Indios, que se hão de repartir, e por conseguinte prohibe a repartição de quaesquer outros, que elles não alistarem. Fizerão elles a lista com toda exacção possível, como a V. S. consta, contra a asseveração de quem por defectiva a quiz calumniar, mas constando ella só dos Indios de serviço, na fórma da lei: contra ella se lhe ajuntarão as Indias para se repartirem juntamente com os rapazes, e raparigas, sendo certo que Sua Alteza não falla mais que em Indios de serviço; termos, que excluem mulheres e meninos, como se deixa de ver, ou quando menos se não póde negar ser

Eis aqui os interesses particulares, é está toda a ambição dos missionarios; de que tanto se escandalisa o dito procurador: os interessas são de ter muitos merecimentos para com Deos, a ambição é toda de ganhar atmas para maior gloria e honra do mesmo Deos.

Não têm duvida que quando os Portuguezes vêm aos missionarios fazer estes gastos, e dispendios, se edilitão, e os louvão muito; mas quando vêm aos Indios mandados pelo missionario a taes ou taes serviços e quando vêm os effeitos ou ganancias dos taes serviços que se permutio; aqui esquecidos de que os edificava, se escandalisão gravemente, alli erão santos; aqui são uns mercadores, tratadores, e nada têm de religiosos.

Eu confesso que se os missionarios, tivessem quem lhes fizesse estes gastos, que farião muito mal escandalisar aos Portuguezes; mas se os Portuguezes, sabem que nem elles, nem ninguem dá nada aos missionarios, senão por paga, ou permutação de outras cousas; se sabem que este é o consumo das suas agencias e ganancias, de que se escandalisão.

Todas as cousas se hão de regulár pelo tim, como prova Valase in axiomat jur. litt. P. n. 157 etlitt. T. n. 144. Colher cacao, cravo, salsa parrilha, que são bens de quem primeiro os colhe, mandar salgar carnes e peixes, que não são de nenhum senhor, mandar cultivar terras e o mais que aponta o dito procurador, que maldade tem, que injuria se faz a pessoa alguma? São cousas estas que por tim se ha de julgar a sua bondade, ou maldade, por serem de sua naturiza indifferentes: pois se o tim é hom, santo, e louvado, e estes são os meios de alcançar aquelle tim, nem o tal tim supposta a condição destes Indios rusticos e barbaros, se póde regularmente alcançar sem estes meios, porque razão não hão de participar da bondade e virtude de seu tim? Parece pirem dizer o dito procurador, que os taes meios são negociações, e poderá accrescentar que o negociar é probibido pelo direito canonico, e por varias bullas pontificias; d'onde ainda que os taes meios de sua natureza sojão differentes, pela prohibição são illicitos, e não se deve de usar de meios illicitos em razão de qualquer fim, ainda queseja bon.

Ao que respondo em primeiro lugar, que estes taes meios de que se trata, não são negociaco-s ilicitas, ou prohibidas, porque mais são industrias, e agencias dos missionarios, que negocações o que póde colligir do que devidio a congregação do concilio apud. Tras de regis..., partonatum indiarum tom. 2, cap. 75, n. 60 e n. 69, que o mesmo que diz Less, hb. 2, cap. 21 dab. 2. « Adverte posse clericos comparare rem aliquam, est sit materia, exqua aliam contici at, quam vendant, qui ib, non est negociatio..., Similier possint agros proprios colere, ut fructus vendant, Capides, vel metalla ex suis fundis codere, vel cruere, sive muttent in aliam Speciem, sive nom, greges in suis agris alere, ut ex fortu, lacte, lamna, pecuniam, conticiant, ant ipsa animalia adulta..et sajinata, vendant. Donde se estas cousas não são negociações, tambem não se pode dizer negociações, manda-

Donde se estas cousas não são negociações, tambem não se pide dizer negociações, mandarem os missionarios colher oravo, cacáo, matar carne, e peixo, plantar mandioca e algodão etce Não importa que estas tase cousas que decidio a congregação, e diz Lessio não earem negociações, sejão ou devem ser para o não serem dos proprios campos, quintas e terras dos eclesiasticos; e as ternas que os missionarios fazem cultivar para roças, as arvores donde tirão o cacáo, cravo, etc., não são suas; porque contra isso está que as taes terras e fuetos, assim como carnes e peixes. Sunt primi occupantis, et primi capientis, pelo que são as taes terras, e arvores dos missionarios, pelo dito título, primi occupantis, e copientis; e assim são verdadeiramente

Todas estas cousas são pre isamente necessarias, além de outras muitas que ainda que menos necessarias, ha contudo necessidade dellas.

E d'onde ha de vir tudo isto aos missionarios, se não tiverem industria de occuparem os seus vinte e cinco Indios, em serviço d'onde possa resultar alguma ganancia, para se permutar por es as cousis referidas?

Conhece muito bem o dito procurador Paulo da Silva, conhecem e sabem todos os moradores daquelle Estado, que nisto gastão os missionarios da Companhia o que adquirem com o trabalho dos ditos vinte ecinso Indios, e não deixão nem podem deixar de confessar, que estes gastos são muito convenientes ao serviço de el-rei, e dos mesmos moradores; nem tambrem poderão deixar de coufessar que são muito virtuosos; porque são ordenados não só a bem temporal dos pobres miseraveis Indios, mas à salvação de suas almas; pois se não fizessem estes gastos, nem salúrião dos matos voluntariamente, nem perseverarião as aldêas, econseguintemente, nem serião instruidos, e doutrinados na fé, nem se lhes poderia administrar os Sacramentos, sem os quaes ninguem se póde salvar.

muito provavel se não entendem as taes mulheres, e meninos, como mostrarei sendo necessario.

Requero a V. S. em nome dos principaes, e dos Padres missionarios, que na fórma da lei tem a seu cargo as aldêas da repartição, seja servido maudar suspender a repartição de mulheres, e meninos, emquanto se resolve a duvida proposta, a qual com as razões por uma e outra parte se offerecem. deve ser remettida ao Dr. Thomé de Almeida. de Oliveira, ouvidor-geral deste Estado, assim por ser justica major, e professor das leis, como pela

nis est. Spiritualem salutem et perfectionem proximorum procurare et ad illum oranibus congruentibus mediis uti. O principal instituto é,tratar da ŝalvação das almas; e para isto póde e deve usar de todos os meios congruentes, se estas agencias temporaes são as mais congruentes para a reducção da-quelles Gentios, porque não serão proprias dos religiosos da Companhia? Indecente cousa é o religioso vestir habitos seculares, e é muito proprio dos religiosos da Companhia, vestirem-se à ingleza para entrar em Inglaterra; a chineza para se introduzirem na China; porque este é o meio mais facil, e congruente para naquelles reinos tratar da salvação das almas.Indecente cousa é um religioso estar em uma casa de jogo, baralhando cartas, e fazia-o S. Francisco Xavier, para converter um peccador. Não improprio do fim, antes é muito proprio o que conduz para elle: é tal o fim da salvação das almas, que ainda alguns meios, que sendo orde-nados para elle, serião viciosos, ordenados a elle, ficão virtuosos e santos. O certo é que todo o escandalo, e murmurações dos moradores do Pará contra os religiosos, nasce da inveja. Vén que as candas dos missionarios, chegão ordinariamente mais succedidas e mais carregadas que as suas, e disto se entristecem: desta tristeza que propriamente é in-veja, nascem as suasilihas, odio, e murmurações. E é hem que se saiba, que a causa de virem bem succedidas. não é outra mais, que os mesmos Indios; não por serem mais em numero, que antes são menos, porque rara é a canda de moradores, que lhe são deputados; mas porque os Indios dos missionarios são contentes e voluntarios, e sobre tudo trabalhão com gosto e vontade, por saberem, qué tudo o que fazem é para elles, e para a sua aldêa: os Indios que levão os moradores ordinoriamente, vão forçados, trabalhão com enfado e repugancia, por vontade, por saberem, qué tudo o que fazem é para elles, e para a sua aldêa: os Indios que levão os moradores ordinoriamente, vão forçados, trabalhão com enfado e repugancia, por

QUARTO PONTO.

E' falso tirarem os missionarios do sertão, mais drogas, que todos os moradores, o que cla-ramente se manifesta da resposta do procurador das missões, e das certidões que sobra este ponto ajunta. Emquanto aos direitos, é certo, que os Padres, os não pagão nas alfandegas de Sua Magestade, pelo privilegio que liberalmente lhes concedeu, o que muito sentem os mora-dores do Maranhão e Pará, não pela diminuição, que haja nos direitos reaes, mas por não poderem elles gozar do mesmo privilegio: donde se vé, que esta, sua queixa não nasce de se-rem mais zelosos da fazenda real, de que os mesmos reis, mas que nasce unicamente da inveja; as rendas reaes, nem na alfandega do Pará, nem na casa da India, se diminuirão nos annes, em que governou aquelle Estado, João da Majã da Gama, antes na casa da India eres-

suas Saltem dominio, utili uzus fructus. Igitur (diz Tras citadon 31) quoad præsentem disputationem observandum est ecolesiasticis propriam tantum negociationem esse prohibitam num vero, in propriam, sive nom propriam negociationem, que vere, et proprie industria, et ar-tistia dici potest et debet. Além disto, a necessidade que tém os missionarios de usar destas industrias, ainda que forão verdadeiras negociações, como não têm nada de indecorosas, porque mandarem os missiona-

rios os seus Indios aos matos, tirar cravo, etc., ou ao mar matar peixe, não lem indecencia alguma, pois isso usavão os mesmos governadores, e ainda os bispos, sem lhes ser notado de indecente ao seu estado pela tal necessidade. Ilcavão as ditas negociações licitas; porque como tem Tras. citado n. 31 com o commum dos dontores. « Limittari solet prædicta communi sententia et traditio quando negoceatio exercetur pro necessitate sub venienda nom animo, et aviditate comulandi. »

avidiate comulandi. » Dizem comulandi. » Dizem comudo isto, que estas que elles chamão negociações, e nós industrias, são proprias de seculares, e não de religiosos, que se não devem divertir com estas cousas temporates das espirituaes, e que por isso não podem deixar de se escandalisar. Querem mudar os institutos, as religiões pretendendo que só abracem a vida contemplativa, sendo a vida contemplativa e activa do instituto da Companhia. Respondo que estas industrias, ou negociações, como de sua natureza são indifferentes, são como se tomão. Se se tomarem em ordem a ajuntar rique-zas, são proprias de seculares, e se se tomarem com os meios conducentes, para a salvação das almas, e conversão dos Gentios, são muito proprias dos religiosos da Companhia; porque como diz Soar. tom. 4, de religion tract. 1, lib. 1, cap. 6, n. 2. Principale munus hejus religio-nis est. Spiritualem salutem et perfectionem proximorum procurare et ad illum oranibus concentribus media nti congruentibus mediis uti.

especial commissão, que tem de Sua Alteza, para decidir as duvidas, que se offerecerem na materia da repartição, qual é a presente.

Outrosim representão os sobreditos a V. S., que os Indios, que vivem dos Bocas para cima, não devem entrar na repartição, assim por não estarem ainda alistados pelos missionarios, como por não serem da repartição de que falla a lei, sendo certo, que jámais repartidor algum os repartio. nem teve sobre elles jurisdiccão alguma, além de que não estão ainda aldêados, nem assistidos dos missionarios na fórma que se requer, para se lhes impôr carga tão pesada, como a da repartição, e sobre tudo porque

QUINTO PONTO.

A queixa que o procurador Paulo da Silva faz neste ponto, entendo que é só contra mim. Foi o caso: chegou João da Maia ao Maranhão, acompanhado do desembargador Francisco da Gama Pinto, que Sua Magestade mandou aquelle Estado, a tirar residencia de Bernardo Pereira de Berredo, e juntamente a divulgar as injustiças, e captiveiros que aquelles morado-res fazião aos Indios. Do Maranhão passarão ao Pará, d'onde se achava o dito procurador Paulo da Silva; o qual começou a pratiçar, que o dito desembargador tirava aquel a devassa á requirimento meu, para destruição de todo aquelle povo, não cessava de andar de um Cle-mente Palheta, para casa de um Antonio de Sousa Soviro, ajuntou-se por companheiro de um Manuel de Oliveira Pantoja, homem orgulhoso, desinguieto e perturbador, e por tal, o man-dou já Sua Magestade externinar daquella terra,governando Christovão da Costa Freiro. Em dou ja Sua magestade exterininar daquena terra, governanto constovao da Costa Freire. Em uma e outra casa, erão já grandes os ajuntamentos, e no mesmo tempo começarão sabir papeis que se lançavão pelas ruas de noite, em os quaes se admoestava a todos os inoradores, que lançassem fóra os Padres. Via-se já isto em termos de haver motim. Por pessoas confid nies, soube o que se tratava, e que de tudo era causa, e origem, o dito Paulo da Silva: manifest á isto a João da Maia, para que lhe puzesse o remedio antes que se formasse alguma conjuração, e passasse o caso mais adiante. Informou-se da verdade, e achou que Paulo da Silva, era o

e passasse o caso mais adiante. Informou-se da verdade, e achoù que Paulo da Silva, era o cabega e autor de tudo, e logo o mandou prender em uma fortaleza. Preso Paulo da Silva, logo se destizerão aquelles ajuntamentos, cessárão os pasquins, e saty-ras, e ficou tudo socegado. Mas como Paulo da Silva, se temesse ainda de algum castigo maior, e por outra parte considerasse que com Jeão da Maia, não poderia cobrar acção conducente so seu genio, e má vontade, fugio para esta corte, onde tanto que chegou, fazendo-se procura-dor daquelles povos, entrou a fazer requerimentos a Sua Magestade contra os missionarios, especialmente da Companhia. Escreveu aos camaristas do Maranhão, e Pará, para que lhe mendesem procuração um moder una não viera a ceta corte son para que la barda todos especialmente da Companhia. Escreveu aos camaristas do Marannao, e Para, para que ine mandassem procuração, affirmando que não viera a esta côrte, senão por zelo e bem de todos, e que já tinha principiado requerimentos de grande utilidade, para os pobres do Maranhão. Repugnarão os camaristas de uma e outra camara do Maranhão, e Pará, mandar-lhe procu-ração por tres razões. A primeira, por lhe conhecerem o genio, ser desinquicto, e como no Pará sem nunca entrar na camara, e sendo sómente um homem particular do povo, não cessa-va em desinquietar os officiaes que servião na camara, com requerimentos de pouca ou no-nhuma utilidade, e que mais servião de perturbação, que de proveito algum, entendião or mesmo faria nesta côrte. A segunda, porque como elle lhes não mandou dizer com indro .A-

cérão maito mais, do que erão antecedentemente; porque vinhão os navios mais carregados, e em cinco annos, se não perdeu navio algum. Nestes dous annos proximos, não duvido que se tenhão diminuido os direitos, porque se tem perdido alguns navios, e os que lêm chegado têm trazido pouca carga. A razão de trazerem mais carga nos cinco annos do governo de João da Maia, é porque como elle impedia, e castigava os capliveiros injustos dos Indios, todas as candos que ião ao sertão. Não tratavão de outra cousa mais, que da colheita das suas drogas, cravo, cacão,e salsa,e como vinhão carregadas, carregárão os navios de tal sorte, que muitas vezes licou carga em terra. No ultimo anno do seu governo, como foi noticia estar eleito outro governador que entendião não teria o zelo da observancia das leis, ed a liberdade dos Indios, como João da Maia, e não se enganárão; as candas que forão ao sertão, tratárão mais de captivar Indios, do que colher drogas. Chegou Alexandre de Sousa Freire, e conce-deu-lhes toda a liberdade de consciencia, partirão as candas para o sertão, e ainda as mestans arvores; e passárão a tratar de fazer escravos, e sendo assim, como na verdade é, inão é maravilha se acharem diminutos os direitos rcues, na alfandega do Pará, e da casa da India. A causa de se não terem perdido navios, emquanto governou João da Maia, e com medo delle se absterem os moradores de captivar Indios, e perderem-se logo navios, depois que emtarião a renovar o costume de captivar Indios, parece que Deos o quiz manifestar que não era outra mais, que a injustiça destes captiveiros. que não era outra mais, que a injustiça destes captiveiros.

assim o déclarou Sua Alteza por carta, ao governador do Estado o Sr. Pero Cesar de Menezes, que Deos haja, e se ajuntará, sendo necessario.

Donde se vê a grande injustica, que se faz aos ditos Indios, em os obrigar ao mais rigoroso da nossa amizade, no mesmo tempo em que Sua Alteza ordena, se lhe fação os maiores favores, para por este meio attrahilos á sua salvação, á qual totalmente se opõe o jugo da sobredita repartição, que não póde deixar de occasionar a perda de innumeraveis ovelhas, que Deos encommendou ao zelo de V.S. que por ellas ha de responder ao Supremo Pastor. Não pretendemos comtudo eximir totalmente as Indias, e

SEXTO PONTO.

Os missionarios ainda que não podem ser castigados dos governadores, podem fazer queixa a Sua Magestade, que os mandarà castigar por seus pretados, sendo a queixa verdadeira, e racionavel, e assim não podem obrar livremente os missionarios, por falta de quem os castigue. Melhor dissera o dito procurador Paulo da Silva, que os missionarios obrão livremente; por que como não temem o seu castigo, não querem ser seus feitores nem bombeiros, que é o que muito sentem os governadores, e esta é toda a sêde que têm, de que se ponhão seculares bran-cos por cabos nas aldêas, para terem em cada aldêa um feitor, e pombeiro; e como até agora não puderão alcançar isto, chegou a tal excesso Alexandre de Sousa Freire, que por não poder pôr cabos nas aldêas, buscou uns frades da religião de Nossa Senhora do Carmo, em quem achou capacidade para lhe fazerem o mesmo, que lhe fazião os Portuguezes seculares, e pe-dio ao seu provincial, os mandasse para taes e taes missões, e tirasse dellas os religiosos que la estavia, e por que o seu provincial os não quiz mandas e tars intester, e hase de las os ferencisos que pação de missionarios, mandou uma ordem ao dito Padre provincial, para que logo man-dasse taes e taes religiosos, que lhe tinha nomcado para as missões, de tale tal parte; e por esta causa proximamente chegou a esta corte, o dito Padre provincial, a queixar-se a Sua Magestade, de Alexandre de Sousa, lhe perturbar o governo de sua religião, e de lhe mandar ordens da mesma sorte, que as mandaria a um official de guerra seu subdito.

SETIMO PONTO.

Queixa-se neste ponto o procurador Paulo da Silva, que os missionarios esquecidos do bem espiritúal dos Indios, que lhes não ensinão a lingua portugueza: (melhor diria se po-desse dizer com verdade) que os missionarios esquecidos do bem espiritual dos Indios, lbe não aprendião a sua linguá, mas queixar-se que se esquecem do bem espiritual, porque lbes não ensinão a lingua portugueza, confesso que não penetro a razão desta queixa; somente se quer dizer, que os Padres se esquecem do bem espiritual dos Indios porque lhes não ensi-não a doutrina christã, como fazem os pouços brancos do Para, que lhe ensinão, e ainda alguns certos missionarios, de sorte que fallando unse outros com os Indios, pela sua lingua, hes ensinão as orações e doutrina pelo portuguez que elles não sabem, nem entendem; e isto é muito louvado entre todos, principalmente entre os que não sabem a lingua dos Indios. e como **assim os que a n**ão sabem, como ainda os que a sabem, nenhum delles sabem as orações pela lingua dos Indios, posto que as podião saber e ensinar pelo cathecismo que a Companhia tem feilo imprimir, estranhão assim os governadores, como os moradores, que os Padres os não ensinão pela lingua portugueza, pelos não quererem ensinar a fallar portuguez: como se fora A mesmo, saber ajudar á missa em latim, que saber fallar e entender latim. O que mais é, e o que mais estranhão, é não quererem os religiosos da Companhia baptisar

ção os requerimentos que fazia, temia-se que fossem taes, que ao depois se lhe houvesse de imputar culpa, se lhe mandassem procuração. A terceira, porque tinhão por menos credito seu,ser nesta côrte Paulo da Silva, seu procurador, e esta razão, é que maior peso lhes fazia, porquanto tinha sido barbeiro de Christovão da Costa Freire, e por desinquieto, mal visto delle, e posto que se casase com uma filha de um cidadão pobre, elle nunca tinha entrado no numero dos cidadãos, nem servido na camara, e quando nesta côrte se não podia sustentar, e tratar nobremente, julgavão por grande desdouro seu, ter tal homem por procurador nesta côrte, Cinco annos andou o dito Paulo da Silva, neste requerimento, sem nunca poder alcançar procuração dos camaristas, nem do Maranhão, nem do Pará, até que finalmente chegou Alexandre de Sousa Freire, a quem empenhou por meio de Bernardo Pereira de Berredo, até alcançar a dita procuração, como com effeito conseguio. Estes são os crimes phantasticos, que diz o dito Paulo da Silva, accumulão os missionarios e seus prelados, aos moradores por que diz o dito Paulo da Silva, accumulão os missionarios e seus prelados, aos moradores por lhes estranharem os seus excessos, que outros eu os não sei, nem tão pouco ouvi dizer, que algum morador que se queixasse fosse castigado, por crimes falsos, que os missionarios e seus prelados lhe imputassem.

Culumis. dos Bocas de servirem aos Portuguezes, dizemos, e requeremos, se não deve fazer como repartição, assim por os não obrigar a lei de Sua Alteza, como pelas mais razões allegadas, e outras muitas que se poderão ajuntar; mas que se deve assentar algum outro modo conveniente, para que possão servir com a devida moderação que evite os incovenientes, que se podem seguir, de os obrigarmos ao que não nodemos, nem elles têm obrigação de fazer. E para que o deduzido neste papel, faça mais peso aos Srs. adjuntos de V. S. protesta o Padre visitador, e os mais acima nomeados, por todos os desserviços de Deos. e de Sua Alteza, e por quaesquer outros damnos, e inconvenientes, que se

Arabo do sens trabales a Des, proque sen ele nenhun fuero na sorações e doutrina pelo portuguez, se inservandar que cousa é baptismo, quem é Deos, quem é Nosso Senhor Jesus Christo, não sabem responder, mas se os religiosos da Companhia os não baptisão.
To maior cuidado dos religiosos da Companhia é, aprender a lingua dos Indios com quem do de tratar, e a quem hão de ensinar e os myslerios da nossa santa fé, e pouco ou nenhum cuidado poem ja hoje em lhes ensinar a lingua portugueza. A razão de estudarem com todo o cuidado da lingua dos Indios, é porque esta é a sua primeira obrigação, para haverem de consinar e confes v: r. Quanto peres, diz o Carter Jose da Costa, de procumanda Indorum salute juis de cuanto, peres, diz o Carter Jose da Costa, de procumanda Indorum salute intercenter lingue indorum peritos, hoemaxime loco apparet cum nec peni tuncium crimina aguoser-a, necusalutanter providere, nise lingua, ministerio possit. » Rosiña do so fallar; que cousa é senão costarem costando papagaios a fallar, que cousa é senão cuanto prefese na que su las censes, exenso como de 25. Paulo, estar fallando, ao vento, e lla et vos per linguam nisi manifestum sermonem de deritis que modo scieturid quod dicitur? eritis en imis a inter bayuentes. Ad Cociniti, t. e., cao, 14, n. 9, ». Por isso Christo não mandou prégare a postolos as gentes, senão depois de lhes dar o dom de linguas, e por este dom dava 5. Paulo muitas graças a Deos, morque este nel a londur publicion, ner a Papa dispensari qui pertine ad lus divinum, et naturale in dannum animarum.
Marado de já hoje na popreu nenhum cuidado cos misionarios em ensinar a líneua portagueza, por que a postolos no Para, asbem primeiro fallar a lingua dos Indios, aprendem nominantes, a portagueza, por que acon a poprete ad posterios que do de coma nativa subre previsado so no Para, aperedem para diala cos misionarios e preventa de la dua divinum, et naturale in dannum animarum.
Marado de já hoje na popreu nenhum cuidado os misionarios e mensinar a líneua a

F

alguns Indios dos portuguezes, e sabendo muito bem as orações e doutrina pelo portuguez, se libe perguntão que cousa é baptismo, quem é Deos, quem é Nosso Senhor Jesus Christo, não sabem responder, mas se os religiosos da Companhia os não baptisão não faltão outros

seguirem de se não attender, e defira a esta sua proposta, e protesto, o qual fazem presente a V. S., como já fizerão ao Sr. governador e capitão-general, que com repetidos despachos nos remetteu á junta da repartição.

Protestão finalmente, que elles ditos missionarios, desistem de duas entradas ao sertão, que proximamente se dispunhão fazer, em ordem a conduzir a gente que fosse possivel, para esta Capitania, emquanto se não tirarem os inconvenientes acima.

Deos guarde a pessoa de V. S. Collegio de Santo Alexandre, 27 de Dezembro de 1680. Humilde capellão de V. S., *Pedro Pedrosa*.

ALVARA'.

D. João por graça de Deos, rei de Portugal e dos Algarves, d'aquem e d'além mar e Africa. senhor de Guiné etc. Faço saber a vós, João da Maia da Gama, governador e capitão-general do Estado do Maranhão, que se vio o que me representastes, em carta de 6 de Agosto deste presente anno, de que pela lista inclusa, me seria presente o miseravel estado, em que se cahão as aldéas do Maranhão, que pertencem ao meu real serviço, e dos moradores daquella Capitania, onde não ha outras mais, que estas, administradas pelos Padres da Companhia, de cujo zelo e procedimento, me daries conta em carta separada, e nas que derdes gerares sobre as missões das religiões, que as administrão, mas que nestes é sem duvida que tem religiosos de grande procedimento, de letras, e capacidade, e por cuidarem na conservação das ditas aldéas, e requererem algum descanço para os Indios, são totalmente odiados dos moradores, por fatalidade do tempo, e dissimulação do castigo, pois devendo estes religiosos serem em tudo venerados, peloseu procedimeuto, e conhecido zelo da salvação das almas, e do meu serviço, são incu pavelmente aborrecidos, por não consentirem o captiveiro dos miseravels Indios; eque a aldéa de S. José, a que estão reduzidas as cinzas de cinco aldéas, populosas, é a que dá os pilotos para os navios virem do Maranhão, para o Pará, e Indios para as tropas; e para a condução dos contractadores da carne, para o trabalho das fortificações, e para os moradores tambem, não lhes ficando tempo para as roças: que a do Itapicuri dá pescadores, para os officiaes e soldados do dito forte, e para serviço delle, estando na fronteira do inimigo a forte do Iguará, e que sendo hoje vinte e dous, não poderão a suadir ao trabalho das suas e so adadores, os quaes se queixão do estado em que se acha, e que vindo proximamente o Padre Motta da Companhia de Jesus, da missão dos Tocantins. com vinte e oito pescos baiacudirem ao serviço daquelles moradores, que vos representarão a sua necessidade e ordens minhas, e que continuareis esta diligencia, com o

El-rei nosso senhor o mandou por João Telles da Silva, e o Dr. José Gomes de Azevedo, conselheiros do seu conselho ultranarino. e se passou por duas vias. Antonio de Cobellos Pereira, a fez em Lisboa occidental, a 10 de Novembro de 1722.

OUTRO ALVARA'.

D. João por graça de Deos, rei de Portugal e dos Algarves, d'aquem e d'além mar e Africa, senhor de Guiné, etc. Faço saber a vós, João da Maia da Gama, governador e capitão-general do Estado do Maranhão, que se vio o que me representastes de 28 de Agosto deste presente

der com ellas aos religiosos da Companhia, não lhe dou resposta mais, que as duas cartas soguintes. que como não são de tantos annos, dellas se póde ver o zelo de catholico, a sem paixão, a modestia, a experiencia infallivel dodito procurador Paulo da Silva. Advirto comtudo que eu não affirmo, nem defendo, que na Companhia não haja, ou não possa haver culpas,mas assevere com toda a verdade, que a Companhia não consente em si culpados, e que na averiguação das culpas, procede com toda a exacção, e prudencia. na forma do seu instituto, e conhecida a verdade, não têm respeito a pessoa alguma, por maiores dotes, letras, e talentos que tenha, e actualmente se contão no Maranhão, mais de vinte despedidos.

PROTESTO QUE FAZ O PADRE PEDRO PEDROSA DA COMPANHIA DE JESUS, VISITADOR DAS MISSÕES DESTE ESTADO, EM SEU NOME, E DOS PRINCIPAES DAS ALDEAS, E PADRES MISSIONARIOS, OUE NA FORMA DAS LEIS DE SUA ALTEZA AS TEM Á SEU CARGO.

Na melhor fórma e via que em direito requer, representão e requerem os supraditos a V. S., Sr. governador e capitão-general deste Estado, que tendo elles apresentado ha tres mezes, ou tempo que na verdade se achar na junta da repartição, a lista dos Indios de serviço, não obstante não

El-rei nosso senhor o mandou por João Telles da Silva, e Antonio Rodrigues da Costa, conselheiros do seu conselho ultramarino, se passou por duas vias. Antonio de Cobellos Pereira, a fez em Lisboa occidental, a 23 de Novembro de 1792.

SEGUNDO REQUERIMENTO DO PROCURADOR DAS CAMARAS DO MARANHÃO E PARÁ.

Com nenhum meio do que a providencia dos Srs. reis tem determinado para o Estado do Maranhão, se tem satisfeito e socegado os seus moradores, porque como por uma parte todo o seu intento, é poderem usar livremente dos Indios como melhor lhes parecer; e por outra, não possão deixar de se considerar sujeitos ás leis de Sua Magestade. que ainda que as não observão, vém-se comtudo obrigados a que algum governador mais zeloso lh'as faça observar, não cessão de arbitrar meios com que possão acudir as taes leis, de sorte que tendo leis, possão viver como isentos de toda a lei natural, divina, e bumana; o que bem se manifesta dos regimentos que fazem para alcançar provisões, injustas e iniquas, contra todo o direito; e o certo é, que só desta sorte poderião estar contentes, mas não sei ainda se quietos.

Depois que os Srs. reis D. João IV, e D. Pedro II, lhes prohibirão só nos casos expressos nas suas leis, como as condições que nellas se apontão, se podessem os Indios fazer escravos, considerando os ditos moradores, de que sorte poderião fazer escravos a todos, sem que pelas ditas leis podessem ser castigados; pedirão se lhes concedesse facul-

anno, das aldéas que administrão os Padres da Companhia de Jesus, assim na Capitania de S. Luiz do Maranhão, como do Pará, e o grande fructo que fazem nellas, sendo o seu procedimento tão louvavel que em tudo mostrão serem verdadeiros filhos de Santo Ignacio, e uns verdadeiros imitadores do grande e veneravel missionario S. Francisco Xavier, sendo tal o seu cuidado de apartar de si alguns em que ha qualquer nota, ainda que não seja publica, que logo lhe despem a roupeta; estando os claustros dos ditos religiosos, cheios de Padres de grande virtude, espirito, e zelo, e que agora morrêra o Padre Domingos da Cruz, de uma vida justificada, e que alguns dos expulsos da Companhia, logo mostrão o que são, e que vos vieis obrigado a representar-me, que ahi se achava nessa cidade do Pará, um destes, chamado Padre Manoel de Carvalho, primo pelo que se diz, do capitão-mór Manoel de Madureira Lobo, assistente em sua casa, vivendo nella e fóra della escandalosamente; trazendo em sua companhia uma mulher meretriz, diabolica, o qual clerigo tinha envolvido ao dito capitão-mór com a Companhia de Jesus, e se entendeis ainda que o não tenhaes averiguado, que delle sahirão uns pasquins que incitavão alevantamento do povo, contra os Padres 4a Companhia, de que não ha certeza alguma, e assim o declaraveis, porque só tinheis achado motivos para a suspeita. mas esta abo é necessaria, bastão os primeiros motivos que expondes, e do muito que elle facilita ás entradas do sertão, contra as minhas leis e ordens. e que proximamente chegára uma canda sua, em que vierão Indios assaltados. de que tinheis mandado conhecer pelos cabos que nella tinhão vindo, e não pelo que toca ao Padre, e que diz, que o povo não póde viver sem escravos; e tem capacitado tanto isto ao capitão-mór, que o achaveis peior, que nenhum do povo, nesta opinião, mui contraria ao serviço de Deos, e meu, por cujo respeito devieis mandar

Ne pareceu dizer-vos, que se recebeu a vossa carta, e que fica muito presente na minha lembrança, o zelo com que os religiosos da Companhia de Jesus, se hão na administração das aldêas, que são da sua missão, e que isto é mui proprio de quem elles são, e do seu instituto, procurarem ardentemente a salvação das almas que pastorêão, ajustando-se em tudo a obrigação de verdadeiros religiosos, accrescentando-se muito no serviço de Deos, e meu; e no que respeita ao Padre Manoel de Carvalho. sou servido ordenar-vos, que vos informeis mui exa itamente do procedimento deste cleriço, e achando constantemente que elle é perturbador da paz e socego dos meus vassallos, e que de sua assistencia, podem nascer algumas sedições, e com sua doutrina, discordias taes, que se sigão disso algumas consequencias prejudiciaes, que o remettais na primeira embarcação que houver, dando-me conta de tudo o que averiguastes ácerca de suas acções e vida.

estarem ainda muitos delles recolhidos ás suas aldêas, lhes chegou á noticia que á dita lista dos Indios, se accrescentou igualmente a das Indias, para tambem se repartirem, e por quanto alistar as Indias, e reparti-las, é contra a mente da lei de Sua Alteza que Deos guarde, como consta das razões do papel adjunto que offerecem: requerem a V. S. como a loco-tenente de Sua Alteza, e executor primario de suas leis, não permitta sejão violadas, assim, pelo respeito e obediencia que lhes é servido, como tambem pelos grandes inconvenientes que da tal repartição das Indias Culumis, e Cunha-

Não se tratou por em nesta junta, das condições mais principaes, como se devia fazer este descimento por força; porque o presidente da junta, que era o mesmo Bernardo Pereira de Berredo, e é o mesmo que dictou o assento da junta, engrandecendo nelle o grande zelo com que entrava naquelle governo, lhe não servia tratar dellas, para que se não manifestasse qual era o seu zelo.

Para se consolar a si, entrou a interpretar aquella ordem, não conforme ao sentido das palavras, nem a intenção de Sua Magestade, mas conforme lhe dictava o seu desejo, dizendo, que para estes descimentos serem por autoridade publica, bastava que elle concedesse licença ás pessoas que o quizessem fazer, e para cumprimento da ordem, de não licarem additos os Indios para sempre às pessoas a quem se repartissem, bastava que os taes Indios, antes de treze annos, nem depois dos cincoenta fossem obrigados a servir, que é o mesmo que dizer que não serião obrigados a servir, antes de poderam servir,

dade para descerem Indios forros dos sertões, e os servirem como forros nas suas fazendas. Liberalmente se lhes concedeu esta licença, pela lei de 1684 que fica junta ao parecer que dei na junta das missões que se fez no Maranhão, por occasião da carta de Sua Magestade de 1728 que vai copiada no regimento do procurador Paulo da Silva; mas como a tal licença se lhes concedeu com as condições, sem as quaes se lhe não podia licitamente conceder, porque por ellas se obviará todo o captiveiro dos Indios que se descem, nunca até o tempo presente usárão da licença. E a causa principal (como a elles mesmos ouvi dizer, de não usarem da tal licença, era a condição de que os Indios se havião de descer voluntariamente, e que havião de levar aos tags descimentos, um religioso da Companhia, ou de Santo Antonio. E esta é a condição imas dura, que se lhes representa, por entenderem que levando taes religiosos, licão impedidas as guerras, as violencias, injustiças com que só julgão podem descer os Indios do sertão: e na verdade só desta sorte é que podem descer quantos Indios querem; porque como os Indios estão nas suas terras, senhores absolutos, se lhes faz muito arduo privarem-se da sua liberdade, para virem servir aos Portuguezes, e só a poder de muitas dadivas, como com elles costumão usar os missionarios, é que voluntariamente se descem.

Ultimamente achando boa occasião, para por este modo de violencia descerem os Indios na permissão que concedeu Sua Magestade, na carta de 1718, para que destas nações em que se achassem as condições que nellas se declarão, se podessem trazer por força para as aldêas. Entrárão requerimentos que lhes fosse tambem concedido, trazer as mesmas nações, por força para as suas fazendas. Sobre isto fez Bernardo Pereira de Berredo, junta de missões, em que todos os adjuntos votárão, que assim como se podia descer por força para as aldêas, tambem de justiça se poderião descer para as fazendas dos moradores.

Este assento mandou o dito Bernardo Pereira de Berredo. para que Sua Magestade, á vista delle, fosse servido conceder a dita licença, a qual se deferio, até que Paulo da Silva, com repetidas instancias, alcançou a carta para o governador do Estado do Maranhão, Alexandre de Sousa Freire, de 1728. Sendo o mesmo Alexandre de Sousa Freire, o que trabalhou muito mais neste requerimento, que o mesmo Paulo da Silva. Com esta carta, entrou o dito Alexandre de Sousa Freire no Maranhão, publicando, que levava ordem de Sua Magestade para abrir os sertões, e conceder faculdade a todos os que quizessem ir aos sertões buscar Indios, para seu serviço; foi a nova recebida com grande applauso, e com luminarias, mas lida a carta de Sua Magestade, em que manda que os descimentos se fação só por autoridade publica, ua forma da lei de 1718; e de menhum modo, por pessoas particulares, e que os Indios que se rematissem, não havião de ficar para sempre additos ás pessoas a quen se concederesem, toda alegria se mudou em desprazer, e mais que todos ficou descontente Alexandre de Sousa.

tais, de necessidade se hão de seguir ao bem commum da republica; sendo certo e indubitavel o escandalo, que os Indios recebem, de lhes repartirem suas mulheres e filhos.

Pelo que ficará impossivel aos missionarios conduzirem outros Indios de novo para a vizinhança, e serviço dos Portuguezes, como Sua Alteza quer, e o encommenda, porque mal lhes poderão persuadir e assegurar o bom tracto, á vista da experiencia em contrario, e mais havendo de ser os Indios da repartição, os instrumentos mais ordinarios das entradas ao

Com serem as taes interpretações taes quaes, por si se estão manifestando, com ellas começou a praticar a dita carta, e a conceder licença a quen lh'as pedia, e mandou lauçar o bando que traz copiado com o seu requerimento Paulo da Silva, o qual bando tomou primeiro, por assento de uma junta de missões que fez, não obstante haver quem o contradissesse na dita junta. Comtudo, diz ainda o dito Paulo da Silva, que são bastantes estas providencias, para o remedio daquelles moradores; e o que mais é para admirar, é affirmar que sem duvida não farão cessar as continuas perturbações em que os costumão pôr os missionarios das aldêas: eu não sei que mais podesse desejar para sua ambição de reduzir todos os Indios a captiveiro, mas temesse ainda que chegando algum Indio a ciencoenta annos, se queira ir para alguma aldêa, viver como forro; e isto na verdade ha de ser grande perturbação, porque é sem duvida, que um morador o hade ir buscar, dinão está obrigado a servir, que pode estar onde quizer. Eis ahi tudo perturbado.

Por amor destas perturbações, como tão zeloso da paz, e quietação publica, requer o dito Paulo da Silva, que nem o que ordena Sua Magestade, na carta de 1728, nem as interpretações de Alexandre de Sousa, se pratiquem, mas que só o assento das juntas das missões, que fez Bernardo Pereira de Berredo se observassem por lei; e não vejo, nem alcanço outra razão deste seu requerimento, senão porque a carta de Sua Magestade manda que os Indios que se repartirem, não hão de ficar para sempre additos ás pessoas a quem se concederem, mas sómente pelo tempo que as mesmas pessoas, que hão de fazer a repartição julgarem muis conveniente, attendendo ás forças, idade, prestimo e capacidade dos ditos Indios: e o bando de Alexandre de Sousa, determinou este tempo desde a idade de trize annos, até cincoenta, no que assim a carta de Sua Magestade, como o dito bando de Alexandre de Sousa, se oppoe ao assento da junta das missões,que fez Bernardo Pereira de Berredo, no qual se não determina tempo, e desta sorte, como os Indios ficão sem direito para poderem passar-se para as aldeas em tempo algum; ficão os moradores livres de que os missionarios tenhão occasião de acudir por elles, e deste modo ficão fora de perturbações, e de todo o cuidado de que haja algum Indio de vir a gozar da sua liberdade: por isso acha mais conveniente o dito Paulo da Silva, e sem duvida, segundo seu intento assim é, que se observe por lei, o dito assento da junta das missões que fez Bernardo Pereira de Berredo. e de nenhuma sorte, a carta de Sua Magestade; nem o bando de Alexandre de Sousa Freire.

Sobre estes descimentos, não tenho mais que dizer, senão que da sorte que os querem praticar, são injusto, e proprios de tyrannos sem fé: o que intentão praticar, é o que usão nas guerras que se fazem aos Iudios naquelle Estado. Propõe o governador que tal e tal nação matou tantos Portuguezes, que é nossa inimiga, e que tem commettido estas e aquellas injuria; manda devassar pelo ouvidor geral, tirão-se testemunhas, e depois entrão os prelados a votar, e sendo os seus votos de que justamente se lhes póde fazer guerra, despede o governador um cabo, com soldados, e Indios das aldêas, a fazer a dita guerra: os que menos padecem nesta guerra são os culpados; porque estes como se temem, fogem ordinariamente para o centro dos matos, e de tal sorte se escondem, que são muito poucos os que se podem captivar: mas porque dos Indios captivos destas tropas, se hão de tirar os gastos que fazem, e além disso, joia para o cabo

nem depois que não podessem servir, para salvar a liberdade destes Indios assigna, cinco differenças que ficão havendo entre elles, e os que são escravos, mas esquece-se da differença essencial da liberdade Quæ est natualis facultas ejus, quod de se, ac rebus suis quisque facere, velit l. tib.4º ff de statu hom § et libertas inst. dejur., persona. lib. 1. 1. 22 pag 4, cum aliis apud Solorz. 42, t. 1º, cap. 1º, n 17, etc

sertão, e porquanto os missionarios se dispõem actualmente a fazer duas entradas, uma depois da festa do natal, outra depois da paschoa, das quaes têm probabilidade haverem de descer o numero da gente que permittir a penuria de mantimentos, e candas em que ao presente estão as aldêas; as quaes entradas se oppõem ao máo trato, e escandalo que da sobredita repartição das Indias, se segue aos Indios; protestão os missionarios desistir, como de facto desistem das taes entradas, emquanto se não tirarem os impedimentos sobreditos, e assim o representão a V. S., e aos senhores

Isto mesmo está actualmente fazendo Belchior Mendes, mandado por Alexandre de Sousa, por cabo de outra tropa de guerra, depois de ter escalado as aldeas, levando dellas até os proprios pescadores e caçadores, que sustentavão os missionarios, e tratar aos mesmos missionarios, com notaveis desprezos, e injurias, sendo alguns dos taes missionarios, religiosos de muitas letras e doutoridade, e elle um mameluco que era; que primeiro foi escravo, e é forro por seu pai o forrar; mas Tamquam purgamento hujus mandi facti sumus omnium purissina usque ad-hue Ad corienth. c. 4 E isto é o que querem fizer todos os moradores daquelle Estado, e o estão já fazendo com as licenças que lhe tem concedido Alexandre de Sousa, sem esperar resolução alguna de Sua Magestade. As nações de que falla a carta de Sua Magestade de 1718, que se podem descer por

As nações de que falla a carta de Sua Magestade de 1718, que se podem descer por força, são muito poucas, e são as mais temidas dos Portuguezes pela sua ferocidade, nem se rendem sem muitas mortes, dos que os acommettem, e os Portuguezes não querem, escravos á custa de suas vidas: concedida a licença para descerem estas nações por força, quem ha de experimentar esta força, são as nações, em que não ha as qualidades daquellas, as que estiverem aldeadas, as que são mansas e pacificas, as que não são christās, por não haver numero de missionarios bastantes, que com ellas assista; mas para que digo do futuro, o que já de presente está succedendo. Entre os mais a quem Alexandre de Sousa Freire, concedeu licença, para irem descer os Indios para suas fazendas, foi um Antonio Furtado de Mendonça, chegou ao Rio Orubú, onde assiste o missionario de Nossa Senhora das Mercês, tinha este praticado algumas nações dos matos, para se descerem, e aldearem junto delle sobre o rio : chegou o dito Antonio Furtado em occasão, que um principal com seus vassallos assim homens, como mulheres, vinhão salindo do mato bem de cuidados do que lhes havia de succeder, deu o parabem a sua fortuna, avançou a elles, como lobo, a ovelhas, prendeu quasi todos, e os trouxe para a sua fazenda. Queixou-se o missionario ao governador Alexandre de Sousa, e havendo-se com compaixão, fez entregar sómente dez ou doze, pessoas, para se rene levadas á sua aldêa, e restituidos a sua liberdade, ficando as mais em poder do dito Antonio Furtado, como captivas.

Isto mesmo me affirmarão em geral, que tazem todos os que levárão semelhantes licenças, de Alexandre de Sousa Freire: religiosos que proximamente chegárão daquelle Estado.

Se Bernardo Pereira de Berredo, confessa no assento que fez na junta das missões, que os moradores daquelle Estado, fazem nos sertões, frequentes desatinos, e deploraveis insolencias, que se não podem nem poderão nunca cohibir, por mais que os governadores e ministros se empenhem em favor, (ainda que João da Maia mostrou ser esta asseveração falsa; porque no tempo do seu governo, cohibio os desatinos e insolencias, que no tempo do dito Bernardo Pereira seu antecessor se fazião, e fazem agora no tempo de Alexandre de Sousa Freire, seu successor, e mostrou claramente que a razão de se não cohibirem, era entrarem os governadores interessados nos taos desatinos e insolencias.) Se fazião este

mais proximas, que como innocentes não temião tal raio, são as que pagão os gastos, e as que servem de joias, porque as trazem captivas, as repartem, e as vendem como escravas legitimas.

Isto fez o capitão-mór João de Barros Guerra, indo fazer guerra aos Torazes, que captivou mais de duas mil pessoas das nações circumvizinhas. U mesmo fez o capitão Diogo Pinto da Gaia, indo por cabo de uma tropa d·guerra que mandou Bernardo Pereira de Berredo, indo em pessoa a fazer guerra aos barbados, que por não poder capitvar um só, antes ser obrigado com a tropa a fugir vergonhosamente; tendo por desdouro apparecer no Maranhão sem presa alguma, captivou uma aldéa de Indios de nação Gajajara, que nunca offendeu a Portuguezes, depois de os pobres Indios receberem a tropa na sua ' aldéa, e a sustentarem tres dias com farinhas e o mais que tinhão.

da junta; e a seu tempo o representaráo tambem a Sua Alteza, supplicandolhe seja servido desobriga-los destes encargos.

Outrosim representão a V. S. não permitta que os Indios que não estão ain: la aldeados, nem jámais forão repartidos pelos Srs. juizes do senado, se mettão na repartição, ao menos até se não aldearem, e serem assistidos dos missionarios, aos quaes pertence darem os vás dos que hão de servir, como dispõe as leis de Sua Alteza, as quaes de nenhum modo se podem accommodar aos Indios não aldeados, e distantes desta Capitania.

Bl-rei nosso senhor a mandou por João Telles da Silva, e Antonio Rodrigues da Costa, conselheiro do seu conselho ultramarino, e se passou por duas vias. Dionysio Cardoso Pereira a fez em Lisboa occidental, a 9 de Fevereiro de 1722.

Nestes descimentos por força, tem especial razão esta ordem de Sua Magestade, porque delles e sem duvida, aiuda quando se fizessem como se devião fazer, que hão de resultar guerras, em que não póde deixar de haver mortes de innocentes, e seguirem-se outros damnos, que comsigo traz a guerra, e deve-se considerar se é bem que se deixe a justiça de uma guerra, ao juizo de uns homens, que não levão mais que a vontade de trazer Indios: se postos quinhentas ou seiscentas leguas distantes do Pará, sem medo, nem receio de que algum dê conta do mal que fizerem, hão de estar examinando se tal e tal nação, tem os vicios e qualidades, que se deven achar nas nações que Sua Magestade concede, se podem descer por força, quando o estudo dos que vão ao sertão, não é outro mais que busear traças e modo, de como sem damno seu, possão metter Indios nas canôas para trazerem.

Pessoa possonomear no Pará, que alcançou licença para descer setenta casaes de Indios para o seu engenho, e porque a licença não fazia menção de que iria com religiosos da Companhia, nem determinava condições que houvessem de observar, foi sem elle, chegou ao Rio Negro, avançou a uma aldêa, matou uns, e prendeu outros, com que carregou as canõas que levava; morrêrão-lhe muitos no caminho, mais á fome por falta de farinha, e por oppressão dos troncos em que os trazia presos, que de doenças; e muitos ainda vivos, mas já desesperados de viverem, se lançavão ao mar, para que os que podião viver, facastem mais largos, e podessem comer a farinha que estes havião de gastar.

42

desatinos e insolencias com nenhumas lagrimas, bastante deploraveis, em tempo em que as leis lhes estavão fechando as portas; quando podião temer castigo, que farão com ellas abertas, sem temor de castigo algum. Se isto assim não é, saiba-se porque razão não querem levar Padre da Companhia a (stes descimentos, e saber-se-ha que não é outra senão por que vendo que nem por força, nem por vontade, hão de poder descer as nações de que Sua Magestade falla, se querem aproveitar da mansidão das outras nações, qu. Sua Magestade não quer, nem é razão, antes summa injustiça, que se lhes faça por força, e como os Padres da Companhia não hão de consentir isto, antes hão de clamar e defender quanto poderem as taes nações; por isso lhes não serve, por isso repugnão, por isso Bernardo Pereira passou em silencio esta condição, de que aos taes descimentos havia de ir Padre da Companhia, por isso Alexandre de Sousa, tem eoncedido tantas licenças para se fazerem estes descimentos, o que fez, nem os mais terião obrado semelhantemente, Dondese manilesta a razão porque os Srs. reis de Portugal nas concessões, que têm feito de descimeuto de Indios, puzerão sempre esta por primeira condição, assim na provisão consta da carta de 9 de Fevereiro de 1722, cuja cúpia é a seguinte:

D. João por graça de Deos, rei de Portugal, dos Algarves, d'aquem, d'além, mar e Africa, senhor de Guiné, etc. Faço saber a vós, superior das missões da Companhia de Jesus do Maranhão, que eu fui servido permittir a varias pessoas desse Estado, possão fazer descimentos de Iudios do sertão delles, com a condição, de que irá a esta diligencia um missionario, o qual será religioso da Companhia, que vós nomeares, por se entender que do zelo, com que procurão o bem destes Indios, evitarão a que os taes descimentos sejão injustos. Nesta consideração, me pareceu ordenar-vos, deis parte sempre ao governador desse Estado, dos ditos descimentos, a que mandardes os vossos religiosos, e do que se obrou nelles, dando-me tambem a mesma conta, para me ser presente o que se executou em negocio tão importante ao serviço de Deos, e meu.

Nem parece razão, que no mesmo tempo em que Sua Alteza dispõe attrahi-los com favores, e mercês que lhes manda fazer, se lhes haja de praticar o maior rigor de nossa amizade, o qual é, e foi sempre obriga-los a servir, sendo forros por preco de doze réis e meio por dia.

Não pretendemos com estas razões impugnar de todo, o servirem algumas Indias das aldêas da repartição, assim por ser contra as leis, como pelas mais razões allegadas, e outros inconvenientes, que por si se deixão ver, porque se não entrão na repartição dos Indios Aroans, aldeados, e assisti-

A mais que todos, causa horror estas condições Alexandre de Sousa Freire, e assim dessiando-se do que é justiça, ou injustiça, me respondeu que se não devia attender a estas condições, porque querer attender a ellas, é querer que se frustre o favor que el-rei faz aos seus vassallos, de poderem ir ao sertão descer Indios para o seu serviço, é querer que se diminuão, e não se augmentem os direitos reaes, e querer que os moradores sempre vivão em pobreza. Os augmentos dos direitos reaes, e a necessidade dos moradores, é todo o fundamento de quantas injustiças se fazem aos Indios, e de quantos requerimentos es põe diante de Sua Magestade; mas é certo que Sua Magestade não quer rendas com injustiça-, e a pobreza e necessidade dos moradores, bem se podi responder como S. Gregorio 16b. 4, regist. epist 33 sá cerco fortasse tantas expensas ni hac terra minus ad utilitatem proficiant quia eum peccati aliqua admistione leguntur.

Este papel mais verdadeiro, que judicial,me pareceu poder se ajuntar á resposta, que deu o procurador das missões da Companhia de Jesus, para que com as informações, que nelle dou, possa melhor ter lugar a verdade, e para que esta possa ser menos suspeitosa, se pode mandar informar sobre o que digo, a João da Mai a da Gama, ou ao Ilim. Bispo do Grão Pará.

Collegio de Santo Antão, 16 de Dezembro de 1729.-Jacintho de Carvalho.

VISTA QUE SE MANDA DAR AO PADRE JOÃO TEIXEIRA, DOS DOUS REQUERIMENTOS DOS POVOS DO MARANHÃO.

Das duas petições juntas dos moradores do Estado do Maranhão, que Sua Magestade manda ver, e consultar se com effeito pede o Padre João Teixeira, precurador geral dos

Parece isto tyrannia, impiedade e crueldade inaudita, mas affirmo com toda a verdade, como religioso e sacerdote que sou, que isto mesmo succede todos os annos, em quasi todas as canóas dos que vão captivar Indios.

Chegou ao Pará, levou os que escapárão para o seu engenho, mas por pouco tempo; porque den:ro de seis a ezes, os vendeu todos por escravos, dizendo que os Indios morrião e não o dinheiro. Eis aqui a necessidade de geutes para trabalhar nas fazendas e engenhos que se representão a Sua Magestade. Foi invejado o bom successo de muitos, e forão muitas as petições que enviarão a Sua Magestade, pedindo-lhe semelhante faculdade; mas como lhe forão as licenças com a condição, de que os ditos Indios que se descessem, se havião de descer voluntariamente, e que a estes descimentos, havião de ir Padres da Companhia; não houve aenhum que quizesse usar de tal licença, dizendo todos que desta sorte, era ir fazer gastos sem fructo; porque os que se quizessem descer voluntariamente ou serião muito poucos ou nenhuns.

Alim de ser necessario, para que estes descimentos sejão justos, que vão a elles religiosos de letras, virtude e experiencia: é tambem necessario, que nos ditos decimentos, e no serviço e conservação dos ludios, se mande observar as condições, que puz no meu parecer, que dei a Alexandre de Sousa Freire, e fica junto a resposta que deu o procurador das missões da Compaubia, as quaes são todas tiradas das mesmas leis, que se tem passado para o Maranhão, e a maior parte destas condições, e ainda mais algumas para que o serviço dos Indios seja justo, e licito assim socroz. de Gubern. Ind. lib. 1, cap. 1, m. A 2, o qual conclue: Quoniam omnes superiores leges, et cantiones ad unguem Servare in tanta hominum rerum provinciarum que deveritate, et pervesitate, magis tractarum, que aistantia difficile est. illis autem non servatis. Indorum ad præditta servita coatio non in justum tantum verum tyrandum quoque, aut rapinam redolere videtur; merito video plures doctos, pios et graves viros inea consulenda, aut exprobanda hartere pariter, et horrere.

dos dos Rev. Padres Capuchos; e os Bocas assistidos dos Revs. Padres Mercenarios, passa de doze annos, e outros que se não dizem, vivendo todos estes, mais vizinhos á cidade do Pará, que os dos sertões, não parece razão, nem igualmente que estes experimentem os rigores de que aquelles, com tão dilatada assistencia, e doutrina, se reputão incapazes.

Protestão ultimamente não entenderem que as razões deste papel são em damno da republica, cujos augmentos elles muito deveras desejão, e

missionarios do Maranhão vista, e será conveniente ouvi-lo, commettendo esta diligencia ao ministro que o conselheiro nomear, e dopois responderei.

Haja vista o procurador da coróa. Lisboa occidental, 21 de Maio de 1729.

Manda el-rei nosso senhor que o Dr. Diego da Fonseca Piuto, vendo as duas petições, juntas dos moradores do Estado do Maranhão, e a petição do Padre João Teixeira, procurador geral dos missionarios do Marauhão, o que achar neste particular, informe com, o seu parecer. Lisboa occidental, 27 de Maio de 1729.

Haja vista o Padre João Teixeira procurador geral dos missionarios de Maranhão, que responderá em termo de tres dias. Lisboa occidental, 11 de Junho de 1729.--Pinto.

Notifiquei ao Padre procurador geral dos missionarios do Estado do Maranhão, o Padre João Teixeira, para responder a este requerimento dentro do termo de tres dias, e me mandou a procuração. Lishoa occidental, 18 de Junho de 1729 .- João Velho.

João Teixeira da Companhia de Jesus, procurador geral da vice-provincia do Maranhão, por esta por mim feita e assignada, e sellada com o sello do meu cargo, faço meu em tudo bastante procurador ao Sr. Dr. Manoel Gonçalves da Silva, para por sua via, se me dar visto na forma que manda Sua Magestade, de um requerimento que fizerão os moradores do Estado do Maranhão, para o que lhe dou todos os meus poderes, e direito nocessario, e os mesmos concedo ao Sr. Felix Carlos de Sousa.

Lisbon, 18 de Junho de 1729 - João' Teixeira.

A queixa que Paulo da Silva Nunes introduzio a Sua Magestade, em nome dos moradores do Estado do Maranhão, contra os missionarios e prelados do dito Estado, fi.... é menos justificada e affectada, e machinada, pela paixão e odio, com que o dito Paulo da Silva, ha muitos annos a esta parte, anda induzindo e porsuadindo áquelles moradores, a fazerem semelhante queixa tantas vezes repetida, e reprehendida por Sua Magestade; bem informado pelos seus governadores, e ministros, do louvavel procedimento e catholico zelo des ditus missionarios, e seus prelados, como mostrao os regimentos e leis das missões appenses a fl....

ibi. Porém. mostrando a experiencia, que não tem sido bastante esta lei, para se conseguir o intento della, por ter a malicia inventado e descoberto novos modos, para se não observar o disposto nella, e passando a tal excesso, ousadia, e ambição dos moradores do dito Estado, que com injustos, pretextos lançárão delles os Padres da Companhia de Jesus, missionarios do dito Estado, pelo que e por outros respeitos os mandei castigar como a sua culpa merecia, ordenando juntamente, que os ditos Padres tornassem para o dito Estado. na maneira em que nelle residião; e sendo novamente informado pelo governador Gomes Freire de Andrade, de tudo, que pertencia a esta materia, com todo o zelo, e verdade, como delle fiei sempre, mandando considerar as suas cartas e informações, por ministros de toda a supposição, inteireza e letras, fui servido resolver o seguinte:

Os Padres da Companhia terão o governo, não só no espíritual que d'antes tinhão, mas o politico e temporal das aldéas de sua administração, e o mesmo terão os Padres de Santo Antonio, nas que lhe pert ucem administrar, com declaração que neste governo observarão as minhas leis e ordens.

Sendo todo o empenho dos supplicantes, pela voz do dito Paulo da Silva, que o governo temporal e político das aldéas, so tire aos Padres da Companhia, emais prelados das missões, a quem foi concerdido, não por graça especial, mas por conveniencia da conserva-ção e augmento daquelle Estado, e propagação da fé de Christo, nes seus servões o aldeas, como tem mostrado a experiencia, e o que Sua Magestade decretou por lei, como informações e parecuros de tantos ministros: dontos, e de tanta inteireza: pretendem agora os supplicantes que se derogue para outra vez usarem da mesma malicia, excessos, e ambi-ções, que já forto esstigadas, e destoi motivo à constituição da dito regimento o loi.

Nem parece razão, que no mesmo tempo em que Sua Alteza dispõe attrahi-los com favores, e mercês que lhes manda fazer, se lhes haja de praticar o maior rigor de nossa amizade, o qual é, e foi sempre obriga-los a servir, sendo forros por preço de doze réis e meio por dia.

Não pretendemos com estas razões impugnar de todo,o servirem algumas Indias das aldêas da repartição, assim por ser contra as leis, como pelas mais razões allegadas, e outros inconvenientes, que por si se deixêo ver, porque se não entrão na repartição dos Indios Aroans, aldeados, e assisti-

A mais que todos, causa horror estas condições Alexandre de Sousa Freire, e assim destiando-se do que é justiça, ou injustiça, me respondeu que se não devia attender a estas condições, porque querer attender a ellas. é querer que se frustre o favor que el-rei faz aos seus vassallos, de poderem ir ao sertão descer Indios para o seu serviço, é querer que se diminuão, e não se augmentem os direitos reaes, e querer que os moradores sempre vivão em pobreza. Os augmentos dos direitos reaes, e a necessidade dos moradores, é todo o fundamento de quantas injustiças se fazem aos Indios, e de quantos requerimentas se põe diante de Sua Magestade; mas é certo que Sua Magestade não quer rendas com injustiça-, e a pobreza e necessidade dos moradores, bem se podi responder como S. Gregorio 160. 4, regist. epist 33 si cierco fortase tanta expense na hac terra mínus est utilitatem profesimir quia eum peccati aliqua admistione leguntur.

Este papel mais verdadeiro, que judicial, me pareceu poder se ajuntar á resposta, que deu o procurador das missões da Companhia de Jesus, para que com as informações, que nelle dou, possa melhor ter lugar a verdade, e para que esta possa ser menos suspeitosa, se pode mandar informar sobre o que digo, a João da Maia da Gama, ou ao Illm. Bispe do Grão Pará.

Collegio de Santo Antão, 16 de Dezembro de 1729.-Jacintho de Carvalho.

VISTA QUE SE MANDA DAR AO PADRE JOÃO TEIXEIRA, DOS DOUS REQUERIMENTOS DOS POVOS DO MARANHÃO.

Das duas petições juntas dos moradores do Estado do Maranhão, que Sua Magestade manda ver, e consultar se com effeito pede o Padre João Teixeira, procurador goral dos

Parece isto tyrannia, impiedade e crueldade inaudita, mas affirmo com toda a verdade, como religioso e sacerdote que sou, que isto mesmo succede todos os annos, em quasi todas as candas dos que vão captivar Indios.

Chegou ao Pará, levou os que escapárão para o seu engenho, mas por pouco tempo; porque dentro de seis a czes, os vendeu todos por escravos, dizendo que os Indios morrião e não o dinheiro. Eis aqui a necessidade de geutes para trabalhar nas fazendas e engenhos que se representão a Sua Magestade. Foi invejado o bom successo de muitos, e forão muitas as petições que enviarão a Sua Magestade, pedindo-lhe semelhante faculdade; mas como lhe forão as licenças com a condição, de que os ditos Indios que se descessan, se havião de descer voluntariamente, e que a estes descimentos, havião de ir Padres da Companhia; não houve nenhum que quizesse usar de tal licença dizendo todos que desta sorte, era ir fazer gastos sem fructo; porque os que se quizessem descer voluntariamente ou serião muito poucos ou nenhums.

Alim de ser necessario, para que estes descimentos sejão justos, que vão a elles redigiosos de letras, virtude e experiencia: é tambem necessario, que nos ditos descimentos, e mo serviço e conservação dos ludios, se mande observar as condições, que puz no meu parecer, que dei a Alexandre de Sousa Freire, e fica junto a resposta que deu o procurador das missões da Companhia, as quaes são todas tiradas das mesmas leis, que se tem passado para o Maranhão, e a maior parte destas condições, e ainda mais algumas para que o serviço dos Indios seja justo, e lícito assim socroz. de Gubern. Ind. 160. 1, cap. 1, m. A 2, o qual conclue: Quoniam omnes superiores leges, et cantiones ad unguem Servare in tanta hominum rerum provinciarum que deveritate, et pervesidate, magis itmetarum, que aistantia difficile est. illis autem non servatis. Indorum ad præditta servitia coatio non in justum tantum verum tyrandum quoque, aut rapinam redolere videtur; merito video plures doctos, pios et graves viros inea consulenda, aut exprobanda hærere pariter, et horrere.

dos dos Nev. Padres Capuchos; e os Bocas assistidos dos Revs. Padres Mercenarios, passa de doze annos, e outros que se não dizem, vivendo todos estes, mais vizinhos á cidade do Pará, que os dos sertões, não parece razão, nem igualmente que estes experimentem os rigores de que aquelles, com tão dilatada assistencia, e doutrina, se reputão incapazes.

Protestão ultimamente não entenderem que as razões deste papel são en damno da republica, cujos augmentos elles muito devéras desejão, e

missionarios do: Maranhão vista, e será conveniente ouvi-lo, sommettendo esta diligencia ao ministro que o conselheiro nomear, e depois responderei.

Haja vista o procurador da coroa. Lisboa occidental, 21 de Maio de 1729.

Manda el-rei nosso senhor qu' o Dr. Diego da Fonseca Piuto, vendo as duas petições, juntas dos moradores do Estado do Maranhão, e a petição do Padre João Teixeira, procurador geral dos missionarios do Maranhão, o que achar neste particular, informe com, o seu parecer.

Lisboa occidental, 27 de Maio de 1729.

Haja vista o Padre João Teixeira procurador geral dos missionarios do Maranhão, que responderá em termo de tres dias. Lisboa occidental, 11 de Junho de 1729 - Pisto.

<u>ن</u>

Notifiquei ao Padre procurador geral dos missionarios do Estado do Maranhão, o Padre João Teixeira, para responder a este requerimento dentro do termo de tres dias, e me mandou a procuração. Lisboa occidental, 18 de Junho de 1729.—João Velho.

mendou a precuração. Lishoa occidental, 18 de Junho de 1729.—João Velko. João Teixeira da Companhia de Jesus, procurador geral da vice-provincia do Maranhão, por esta por mim feita e assignada, e sellada com o sello do meu cargo, faço meu em tado bastente procurador ao Sr. Dr. Manoel Gonçalves da Silva, para por sua via, se mo dar vesto na forma que manda Sua Magestade, de um requerimento que fizerão os moradores do Estado do Maranhão, para o que lhe dou todos os meus poderes, e direito necessario, e os mesmos concedo ao Sr. Felix Carlos de Sousa.

Lisbos, 18 de Junho de 1729.-João Teixeira.

A queixa que Paulo da Silva Nunes introduzio a Sua Magestada, em nome dos moradores do Estado do Maranhão, contra os missionarios e prolados do dito Estado, fi.... é monos justificada e affectada, e machinada, pela paixão e odio, com que o dito Paulo da Silva, ha muitos annos a esta parte, anda induzindo e persuadindo áquelles moradores, a fazerem semelhante queixa tantas vezes repetida, e reprehendida por Sua Magestade; bem informado pelos seus governadores, e ministros, do louvavel procedimento e catholico zelo dos ditos missionarios, e seus prelados, como mostrão os regimentos e leis das missões appensas a fi....

Appensas a fl.... ibi. Porém. mostrando a experiencia, que não tem sido bastante esta lei, para se conseguir o intento della, por ter a malicia inventado e descoberto novos modos, para se não observar o disposto nella, e passando a tal excesso, ousadia, e ambição dos moradores do dito Estado, que cons injustos, pretextos lançárão delles os Padres.da Companhia de Jesus, missionarios do dito Estado, pelo que e por outros respeitos os mandei castigar como a sua culpa merecia, ordenando juntamente, que os ditos Padres tornassem para o dito Estado, na maneira em que nelle residião; e sendo novamente informado pelo govornador Gomes Freire de Andrade, de tudo, que pertencia a esta materia, com todo o zelo, e verdade, como delle fisi sempre, mandando considerar as suas cartas e informações, por ministros de toda a supposição, inteireza e letras, fui servido resolver o seguinte:

Os Padres da Companhia terão o governo, não so no espíritual que d'antes tinhão, mas o políticos temporal das aldéas de sua administração, e o mesmo terão os Padres de Santo Antonio, nas que lhe pert scem administrar, com declaração que neste governo observarão as minhas leis e ordens.

Sendo todo o empenho dos supplicantes, pela voz do dito Paulo da Silva, que o governotemporal e política das aldéas, se tire aos Padres da Companhia, emais: prelados das missões, a quem foi concedido, não por graça especial, mus por conveniencia da concervação e augmento daquelle Estado, e propagação da fé de Christo, nos seus servões e aldéas, como tem mostrado a experiencia, e o que Sua Magestade decretou por lei, cominformações e pareceros de tantos ministros: doutos, e de tanta inteireza: pretendem agoraos supplicantes que se derogue para outro vez usarem da mesma malicia, emessos, e misções, que já forão castigadas, e desão motivor á constituição da dito segimento e lei. Diz o Padre Antonio Vieira da Companhia de Jesus, superior e visitador geral das missões deste Estado, que estando os mais religiosos da Companhia embarcados na náo Sacramento, e notificados para nellas passarem ao reino, o juiz do povo, o notificou hontem, para fazer a mesma jornada, e viagem na caravella em que o tem detido; e posto que elle esteja prestes e não repugna fazer a dita viagem, representa a V. S. que em haver de ser na dita earavella conforme a dita notificação, se lhe faz não só notorna violencia, mas muitas violencias.

1.ª Porque sendo elle Padre Antonio Vieira, superior dos ditos religio-

E todas as fazendas de que os supplicantes fazem menção nas ditas queizas, se reduzem a um engenho, que um hemfeitor deixou por sua morte ao collegio do Pará, que costuma lavrar cincoenta e duas arrobas de assucar branco, e vinte e quatro arrobas e vinte e tres libras de mascavado, como mostra a eertidão jurada a fl... e sendo esta a maior fazenda, hem se infere, qual será a qualidade e o rendimento das outras; em que a receita, não dará a despeza da fabrica ou cultura.

Na terceira queixa dizem os supplicantes, não haver meio que não descubrão os missionarios, principalmente os da Companhia, para augmentar os seus interesses particulares, porque além do numero de tantas mil arrobas que embarcão para este reino, têm feitorias de assucar, madeiras, canõas, farinhas de páo, e outros generos, que refere nesta queixa: e quando assim fóra, é bem notorio que os collegios e missões daquelle Estado, não têm os rendimentos necessarios para a sua sustentação e conservação, e que com as mesmas missões fazem grande despeza para o serviço de Deos, e de Sua Magestade, e que esta necessariamente se ha de ajudar do trabalho dos seus cerravos, e dos Indios livres, que o dito seuhor lhes concede nas ditas leis appensas a fl.... in fine a quem pagão os seus jornaes e mantimentos; e para esse effeito, os occupão em alguma das ditas feitorias, e na colheita de algum cravo, salsa, e cacáo, que tudo dispendem com os mesmos Indios, a fabrica e fundações das igrejas, e aldêas, como tudo melhor consta das certidões ex fl....

E o panno que mandão fiar pelas Indias, uão é com ameaços de castigo, nem por ambição ou interesse proprio, como os supplicantes suppõem, senão para não viverem ociosas na forma que recommenda o regimento appenso, e para se vestirem e cobrirem, e bão irem aos templos e doutrinas descompostas, que é o meio que já lhe inventou o veneravel Padre Antonio Vicira, da Companhia de Jesus

E isto mesmo se responde á quarta queixa, em que os supplicantes dizem que os Padres comprão muitas partidas de fazendas, que costumão vender publicamente nas cidades, villas e aldêns daquelle Estado, o que nunca praticárão; e quando assim fora, lhes era lícito o commercio para sua congrua sustentação, e dos Indios, e seus descimentos, e missões, e fabrica, e fundações das aldêas, e igrejas, e satisfazem ás ebrigações do dite regimento appenso, pois não têm rendas para tantas despezas.

Nom naquelle Estado ha dinheiro em moda corrente, senso o commercio da permutado dos generos, e quem os não tem, e grangca, padece necessidades, como é notorio; pois ainda os mesmos pagamentos dos jornaes, s: não podem fazor senão em generos, que é a moeda daquelle Estado, e este uso, e costume da terra, convorte o odio dos supplicantes em negociação publica, por se lhes impedir pelo modo possivel, o captiveiro, e venda dou

simo de que gozão, confirmado por Sua Magestado no anno de 1711, de que se não segue prejuizo ao rendeiro da fazenda real, que já arrendão os direitos com a dita isenção, es quaes sempre se pagão pelos compradores dos generos que se vendem na terra, porque recebem esse encargo nos preços com que se lhes largão: pois valendo cada arroba de cravo e salsa 6D, se lhes vende a razão de 5D400 rs., em que levão de maioria os 600 rs. que pagão de direitos; e valendo o cacão a 4D arroba, se lhe vende por 3D600 rs. em que vai a maioria de 400 rs. que satisfazem aos direitos reaes, e pela certidão da casa da India a fl... se mostra não serem tão excessivas as remessas que os Padres fazem, nem as suas colheitas como os supplicantes encarecem, pondo-as em trinta mái arrobas cada anno, constando pela dita certidão, despacharem o anno passado, sómente trezentas e oitenta e tres arrobas e vinte e quatro libras dos ditos generos, com que se veridição, e legalisão as outras certidões, como se vé a fl.... e fl....

sos da Compaudaia, é contra toda a razão, boa ordem, decóro, e geverno, da religião, que o superior seja apartado dos subditos, e os subditos do superior, além de o privarem a elle, e a seu confessor e companheiro, da consolação da missa, que não podem ter na caravella.

2.º Porque obrigão a fazer novas e grandes despezas, sendo muitas e encessivas as que tem feito os ditos religiosos, depois da expulsão do seu collegio.

3.^a Porque a dita náo, vai em direitura a Portugal, e a caravella ás ilhas, com o que será necessario fazer nova viagem, novas dilações, e novas des-

Indios livres, e se pugnar pela observancia da lei de Sua Magestade, como nellas se ordena

E por este mesmo motivo dizem os supplicantes, que os Padres em vingança de lhes notarem o exercicio do dito commercio, lhes accumulão crimes phantasticos, para serem castigados. E na verdade, que se os supplicantes experimentassem os castigos que merecem, por não observarem as ditas leis, nunca os seus absurdos chegarião a tanto excesso, men a sua temeridade terin ousadia para na presença do seu monarcha, se atreverem a macular o procedimento de tantas religiões, que por seus institutos, e observancias, se defendem, attribuindo os supplicantes a soltura com que vivem sómente, o bom regimem daquelle Estado, constando das mesmas leis appensas, a tenacidade de suas culpas, por que têm sido castigados sem emenda. Quia qui semel est malus, semper præsumiter malus in sodem geners malé.

E não é para estranhar o que em silencio sentem os supplicantes nestas queixas, do procedimento dos ditos Padres, sendo notorio que os seus prelados lhes não dissimulão culpas, nem os consentem na religião, onde sómente se conservão os que são bons religiosos e perfeitos observantes; razão porque tanto se fia delles Sua Magestede nas ditas leis appensas, que já ficão transcriptas e apontadas, no principio desta resposta, e no decurso della.

Na sexta queixa concluem os supplicantes com o intento da sua liberdade, para se fazerem senhores absolutos dos Indios, e extinguirem o grande fructo que ha tantos annos tem resultado das ditas missões, assim ao bem espiritual, como temporal; e dizem que para aquelle Estado ter augmento e socego, deve tirar-se o governo temporal da administração dos Indios, aos ditos supplicados, deixando-lhes sómente o espiritual. E já fica mostrado que esse governo, que além de ser util ao augmento e conservação do scrviço de Deos, e de Sua Magestade, era concedido por causa honorosa e remuneratoria, que o dito senhornão costuma derogar; principalmente quando o regimento e leis appensas forão fundadas, em ter mostrado a experiencia, não ser hastante para a conservação do dito Estado, que os Padres tivessem sómente o governo espiritual, mas que era preciso terem tambem o temporal dos ditos Indios, que se lhes sujeitão com mais facilidade, pela sua brandura e religião, previos, dadivas e caridade com que os fevorecem, e amor com que os tratão, e instruem na doutrina christã, e na vida racional e política; como mostrou a experiencia, quando se fundárão as ditas leis, que não são muito antigas; pois nmas são reformadas por Sua Magestade que Deos guarde, e outras por seu pai o Sr. D. Pedro de gloriosa memoria.

E pelas mesmas leis, e noticias vulgares, consta que sendo ao principio tão poucas as aldeas, e tão poucos os Indios daquelle Estado, e da mesma sorte os seus descimentos e conversões; achão-se hoje tão multiplicadas em numero, à custa das vidas, zelos, e despezas dos missionarios, como mostrão as mesmas leis vulgares e as attestações de fl.... até fl... com que notoriamente se convence a malicia, e odio dos supplicantes, e de quem os move a fazerem semelhantes queixas, uns para ficarem com maior liberdade, e outros para serem absolutos em suas jurisdicções, de que não usão com os culpados, por se unirem talvez com elles para a dissimulação das desordens.

Na setima queixa continuão os supplicantes a sua aversão contra a verdade notoria, que os Padres se esquecem do augmento espiritual dos Indios, não hes ensinando a dontrina na lingua portugueza, ném a ler, nem escrever na mesma lingua. com que davão occasião a tugirem dos moradores, (que os não podião ensinar) para as missões, de donde lhes não erão restituidos, pelo poder dos missionarios: e nesta mesma queixa se

,

pezas, e expôr-se a novos riscos. além de que, a dita náo está para partir nestas aguas, o que a caravella não póde fazer, por lhe faltar parte da carga, aguada, mantimentos, calafeto e outras muitas cousas necessarias.

4. Porque a dita chamada Caravella, é um barco sardinheiro de Setubal, muito pequeno, sem agazalho, nem commodidade alguma para a passagem e decencia do dito Padre, que se acha carregado de annos, e de seus ordinarios achaques e enfermidades; a qual incommodidade, e aperto, se accrescenta mais com a forçosa companhia dos religiosos que hão de ir com elle.

5.^{*} Porque o dito barco é muito velho, roto e mal apparelhado de gente

Já o veneravel Padre Antonio Vieira, experimentou nas suas missões, a difficuldade que havia, em os Indios tomarem a lingua portugueza, pela sua grande rudez, em fórma que se algum aprendia algumas palavras com grande trabalho, era por instincto natural como papagaio, sem intelligencia alguma; e por se sentirem opprimidos com o ensino da dita lingua, fugião outra vez, para os matos, os que já estavão aldeados, e os do sertão, já se não querião descer das suas terras, pelo que experimentão dobrado trabalho os missionarios, em aprenderem a sua lingua, para os ensinarem, e instruirem na sua lingua vulgar, que não é tão bruta, como os supplicantes dizem, pois todas as nações a entendem, e usão como entre os Européos a latina.

E é contra a verdade, dizerem os supplicantes, que pelos ditos Indios não serem versados na lingua portugueza, fogem para as missões, e que os Padres Ih'os não restituem; porque os seus superiores têm ordenado, que assim que os missionarios souberem que nas suas aldêas se acha algum Indio dos moradores, o remettão logo ás suas casas, o que assim se observa inviolavelmente, e castigão, e reprehendem os Indios aldeanos, que em suas casas occultão algum Indio de qualquer morador: sendo aliás os Padres benignos, e benevolos com elles no seu tratamento e educação.

Por estas fabulosas queixas, concluem os supplicantes, na oitava e nona de sua supplica, que o governo temporal seja abdicado dos Padres, e se transfira nos governadores; e isto é porque nelles experimentão a dissimulação da transgressão das ditas leis, por não terem talvez pleno conhecimento das desordens e disturbios, que os supplicantes usão com os ditos Indios, que como ficão em aldêas tão distantes, se não tiverem quem zele a sua liberdade, e boin tratamento, tornarão a experimentar os mesmos excessos e verações que padecião, quando nas leis appensas se concedeu aos ditos Padres o governo, e este é o que convém aos Indios, para viverem com os Padres nas mesmas aldeas, tratando delles como filhos, aliás. tornarão os Indios a experimentar os frequentes desatinos, e deploraveis insolencias, que nunca se poderão cohibir, por mais, que os governadores e ministroe, se empenhassem em o fazer, como são palavras formaes do assento, que tomou a junta das missões em 20 de Maio de 1719, que os supplicantes ajuntarão a este processo a fl....

E se antes de se commetter nos Padres o governo temporal, se experimentava que os que já estavão aldeados, se tornavão outra ver para os matos, e os que vivião no sertão; não se querião descer, pelas tyrannias e vexações, que experimentavão nos brancos, e por isso se lhes prohibio assistirem, e morarem nas aldêas com os Indios, sob as penas estatuidas no regimên o appenso a fl.... Se agora se tirar aos Padres o dito governo, e se introduzirem brancos com suas familias nas aldêas, como os supplicantes pretendem, virão a cahir na mesma desordem, e captiveiro de insolencias, que as leis tanto quizerão evitar; pois ninguem tanto como os Padres, pela sua brandura, e religião, tratou nunca os Indios com caridade e amor, que elles experimentão, assim no tempo da saude, como de suas enfermidades, e faltando-lhes este amparo pio e religioso, que elles com facilidade abração, é impossível a sua conservação e augmento, como se tem experimentado.

E como os supplicantes attribuem as suas maliciosas queixas, a conservação e augmento das aldéas daquelle Estado, não póde haver meio mais salutifero e efficaz para a dita conservação e augmento, do que fazerem observar, e executar as leis, e regimento appenso,

conhece o odio dos supplicantes, pois o accidental da lingua vulgar não póde ser motivo da supposta desordem; mas antes a variedade das linguas, já foi confusão, á soberba, dos editicadores da torre de Babel, assim como agora o póde ser, a machina do edificio destas mal fundadas queixas, que os supplicantes formão, por tantas e tão diversas, linguas

é não experimentado no mar, porque para esta viagem se tem mudado de látino em redondo; e por tudo isto incapaz de ir buscar as barras, e as costas, no meio do inverno, a qual incapacidade é tão notoria a todos, que indo na dita não Sacramento, perto de cincoenta passageiros, e muitos delles muito pobres; nem um houve que se quizesso aventurar na dita caravella.

Pelo que tudo se mostra, que o intento das pessoas que fazem esta separação de navio, ou é para que elle Padre Antonio Vieira padeça ilo mar, contra toda a piedade cliristã, ou para que não possa cliegar a l'ortugal,

E nesta forma deve Vm. informar a Sua Magestade, sobre estas escandalosas queixas, para mandar o que for servido.

E no que toca ao segundo requerimento a 0.... para que se observe o assento a 1.... já está determinado pelas leis 0.... a que replicou o guvernador actual, com a resposta 1.... que é impraticavel em muitas partes, a respeito da forma dos descrimentos dos ludios, o que deu melhor resposta o Padre Jacintho de Carvalho, visitador-geral das missões da Companhia de Jesus, que se achão no tribunal, e deve juntar-se, de que vai a copia a 0....

Esta é a que se deve seguir, por ser voto de um Padre de tantas letras, e virtudes, e experiencia de mais de triuta e cinco aunos de assistencia no dito Estado do Maranhão, Pará, e suas missões.

E somente se respondêra com brevidade a pretenção com que o dito governador quer estender a servidão dos Indios, até a idade de cincoenta annos; parecendo-lhe que ha grande differença em múitas circumistancias dos Indios captivos, aos que são obrigados ao serviço dos moradores até a dita idade de cincoenta annos que refere a fi....

E diz que a primeira e ter limite a sua servidão na sobredita idade de cincoenta annos, o que se não acha nos escravos.

È se esta materia é tão escrupulosa, como se considerou na lei fl... quem poderá duvidar que a dita servidão de cincoenta annos, vale o mesmo que uma escravidão perpetua; porque se conforme ao direito, uma vida se reputa por dez annos, com maior ruzão a servidão de cincoenta annos, se deve reputar por escravidão de toda a vida; pois é a idade em que os Indios já fleão decrepitos, e cheios de achaques, e incapares de poderem pelo seu trabalho sustentar-se na liberdade guía ipsa senectus est morbus, e a morje civil de tantos annos de servidão, obra o mesmo effeito que a natural. Ex test, en Leg. actione 63 Spublicatione fl pro socio Solr. Just. de societ. et senectutes opera nulla sunt. L. Artoribus 13 S de illo fl. de usu-fructu. A segunda differença que o dito governador considera, é que seus filhos são forros, o

A segunda differença que o dito governador considera, é que seus filhos são forros, o que não têm os captivos; e nisto mesmo vem a conceder ser escravidão perpetua, a sua servidão de cincoenta annos; porque tambem os filhos dos escravos são livres quando são bavides de ventre livre. Esta razão naturalmente é tão frivola, como apaixonada, e interessada,cos abusos que se dissimulão aos moradores.

E da mesma cathegoria é a terceira differença, em que o governador diz que se mão pode testar dos ditos fudios, assim como se faz dos escravos; porque se o dito governador os pretende reduzir a servidão de cincoenta annos, ficando por este modo escravos querante á dita idade, vale o mesmo que serem hereditarios, e puder se testar delles de sihes para petos, emquanto dura a dita idade, assim como se pratica nos prazos, que não são perpetuos, e concedem ad tempos que também é especie de servidão; assim como o é a locação das obras por dez annos, porque por ella se transfere o dominio util, e se reputa perpetua locação que induz servidão, que se não póde impor ao homem livre. Ex. taxt in L. Consul 71 § Titlo centum o 2º de condit et demonstr.

E da mesma farínha, é a quarta differença, em que o dito governador diz que estes

ł

43

em que se da remedio a toda a desordem, assim causada pelos moradores, como pelos Padres missionarios; os quaes ainda que sejão livres da coacção dos governadores, estão sujeitos aos seus prelados e ministros da junta das missões, a quem pelas mesmas leis, a fi.... se recommenda que em todas as monções, antes de partirem os navjos para esto reino, tomiem conta se os missionarios, cumprem com as suas obrigações, para Sua Magestade dar o remedio conveniente, a cujas ordeus estão sempre sujeitos os ditos missionaries.

senão depois de muito tempo, como os officiaes da camara do Pará mandavão advertir, e pedir aos do Maranhão.

E porque elle dito Padre Antonio Vieira, é missionario do summo Pontitice, ao qual deve dar conta da sua missão, e do estado destas christandades, para que não falte o remedio espiritual a tantas almas, que sem elle commummente se estão perdendo; e sobretudo porque elle Padre Autonio Vieira, tem negocios e noticias de grandissima importancia que communicar a Sua Magestade, de que pende a conservação das mesmas pessoas reaes, as quaes noticias se perdêrão com a morte de el-rei D.

Ultimamente diz o dito governador a fl.... in fine, que póde haver outra duvida em quem for descer os Indios da menoridade de treze annos, e que assim se lhe prolonga a servidão até aos cincoenta annos. A isto se responde, que dando-se faculdade aos moradores para descerem os taes Indios, será com a clausula de que todos os que descerem de menoridade de treze annos, se mandaráto para as aldêas, como também os mais que excederem ao numero concedido.

Mas esta resposta, não póde fazer licíta a eseravidão da idade de treze annos, até os cincoenta, nem o apartamento dos Indios seus filhos; porque sendo pupilos e infantes, necessitão de criação, ao menos de sua mãi, e repugna também ao direito natural, e das gentes, que os filhos em tão tenra idade se tirem a seus país, sem necessidade precisa; para o effeito de seus país ficarem em uma servidão tão prolongada, a que resiste o direito, e as leis de Sua Magestade.

E a respeito do mais qué diz o dito governador, está muito bem respondido pelo dito Piadre visitador-geral Jacintho de Carvalho ex Π ... Com quem deve tambem Vm. infornar a Sua Magestade, sobre esta segunda supplica dos moradores, e resposta do dito governador, que não tem mais fundamento, que a sua paixão, no que Vm. obrará, com a rectidão que costuma, e pede o negocio de tanto peso, em uma supplica que se encontra com todas as leis appensas, que não ha muitos annos forão feitas com tantas informações, conselhos, e pareceres de pessoas doutas, como dellas consta, e não deve alterat-se, neur admittir-se novidade, que sempre são odiosas, e perniciosas. In lei penult. If de decret, ab ord. faciend, cap Consuetudin 9 de Consuetudin......Manuel Gonçalves da Silva.

REPRESENTAÇÃO DO PADRE JACINTHO DE CABVALHO, CONTRA AS MEDIDAS ADOPTADAS FOR ALEXANDRE DE SOUSA FREIRE, ÁCERCA DOS DESCIMENTOS.

Senhor. \rightarrow Representa a Voisa Mageitade Jacintho de Carvalho, visitador-geral das missões da Compublia de Jesus do Estado do Maranhão, que chegando a esta cidade de S. Luiz do Maranhão, ogovernador e capitão general. Alexandre de Sousa Freire, se divulgou fana cobre estes moradores, que o dito governador e capitão-general, tinha aleançado faculdade de Vossa Magestade, que constava de uma carta que comsigo trazia, para conceler liberdude a todos os moradores deste Estado, para irem buscar Indios aos sertões, e os trazerem por força para o serviço de suas casas e fazendas, e passador alguns dias convocon o dito governador e capitão-general, junta das missões, onde leu a carta de Vossa Magestade, cuja cópia é a que aqui vai junta, e como na dita carta se não continha tão amula faculdade como se tunha divulgador propoz o dito general varias explicações e circumstancias com que a dita carta se devia executar, as quaes todos abração, e approvário, nem aiuda que entendessem o contrario, se altreverião a contraria-las, dizendo primeiro que todos, o dito general, á que se devia fazer e obrar assim pelo respeito que se

Indios se lhes paga salario, e sustento, o que se não pratica com os que são escravos; por que esta razão não conclue a liberdade dos Indios, na servidão de cincoenta annos, em que o sustento é preciso, e σ salario devido pela lei, e não lhe dá liberdade, nem os tira da escravidão.

Nem também a quinta differença, em que diz, que pelos serviços se podem tirar aos moradores; é attendivel porque com e ta menna causa se podem também tirar os escravos a seus senhores. Conforme o direito, e não havendo sevicias, ou não podendo-se provar, sempre os Indios vêm a ficar na escravidão de cincoenta annos, contra o direito natural, e lei de Sua Magestade.

João IV, que está em gloria, e sendo Sua Magestade advertido disso, na occasião das guerras presentes, mandou ordem ao dito Padre Antonio Vieira, cuja primeira via communicou a V. S., para que de Pernambuco, ou em direitura por onde lhe parecesse mais segura, passasse ao reino, a levar-lhes, o que elle vinha fazor quando a primeira vez veio do Pará, onde lhe não pareceu todo conveniente embarcar-se, pela ruim viagem que fazem ordinariamente os navios que sahem daquelle porto; e por todas as ditas razões, e cada uma dellas, principalmente por esta ultima, convém, e ó necessario, não só ao serviço de Deos, e remedio das almas, senão

tem a dignidade de governador, e capitão-general como por temor de não cahir no seu desagrado.e conseguintemente na sua indignação, como com outros governadores setem varias vezes experimentado; propuz ao dito governador o meu parecer que é o mesmo que vai aqui junto, mas como fosse visto com desagrado, e pouco attendido, me foi necessario assignar o assento que tomárão os mais ministros, para evitar alguma grave perseguição à minha religião, que sem duvida se lhe originaria, se se divulgasse que só eu na dita junta pugnava o parecer de todos, em detrimento de terem maior abundancia de Indios para se servirem, e desta perseguição, me certificava o terem já lançado fora deste Estado os religiosos da Companhi i, injustamente, por semelhantes causas de acudirem pela liberdade dos Indios, e augmento das missões, contra as injustiças, e violencias que obravao os moradores deste Estado, o que tudo represento humildemente a Vossa Magestado. por dous motivos: o 1º, para que conste a Vossa Magestade, que en quasi violentado, e quasi por força, assignei com os demais ministros da junta das missõos, o assento que so fez; o 2º, para manifestar a Vossa Magestade para descargo da minha consciencia, que algumas explicações que no dito assento se puzerão, não podem deixar do sor injustas, assim por serem contra a mente de Vossa Magestade, como pelos irremediaveis que dellas se seguem de assaltos, violencias injustas, mortes de innocentes, e captiveiros injustos. A primeira é, que determinando Vossa Magestade na dita carta, que os descimentos se não fação por pessoas particulares, o que se determinou na dita junta, foi que todos os que quizessem descer Indios, ou por força, ou por vontade, farião petição ao dito general, e este lh'a despacharia, concedendo-lhe licenca, e lhes nomearia, ou mandaria deputar missionario para ir com elles, e posto que se declarou no assento da junta, que os Indios que se poderião descer por força, devião ser sómente aquelles, que se declarão na carta de Vossa Magestado de 1718. Como se não declarou de que religião devia ser o tal missionario, fica no seu arbitrio eleger o missionario daquella religido, que costa ma discernir pouco o licito do illicito, qui materia de liberdad captiveiro dos Indios, assin como logo se vio, que fazendo pelição para ir deser por força um destes moradores, aos Indios que habitão entre o Rio Pinaré e o Rio Miary, affirmando que havia nelles todos os vicios que na carta de Vossa Magestade de 1718, se declarão, o que me consta ser falso, ped o juntamente que o missionario quo havia de levar comsigo, havia de ser da religião d : Nossa Senhora das Merces, o que se lhe concedeu, e isto é o mesmo que conceder-lho a faculdade para trazerem presos, não os Indios bravos, e ferozos, mas os mansos, e picificos, como poderá mostrar com mil exemplos, e sera desinquietar com guerras todas as nações, com que vivemos em paz, e quietação, donde resultará gravissimo prejuizo, a exten-ão da nossa santa fé, e dominio de Vossa Magestade. A segunda explicação que o d to general deu a carta de Vossa Magestade, foi que os Indios que so repartissem, ha-vião de servir as possoas a quem se repartissem, desde a idade de treze até cincoenta annos, ficando seus filhos, e descend ntes sompre additos as pessoas a quem se repartissem, para as servirem desde a idade de treze até cincoenta annos, a elles e seus herdeiros, o que é claramente contra o que Vossa Magestade manda, e é querer fazer estes pobres e miseraveis Indios adscripticios, e quasi escravos. Na maior parte do que digo no men parecer, não quiz assentir o dito general. o conseguintemento nem os mais, e como tudo o que digo no dito parecer a Vossa Magestade, já tem detorminado em varios tempos, o de se não observar o que nelle proponho, se seguirão graves encargos de consciencia. varias oppressões, e violencias aos Indios innocentes, e impedimentos irremediaveis a conversão dos Gentios, e muitos damnos aos Indios ja Aldeados, e missionados, o que affir.no pela experiencia de trinta e cinco annos, que tenho vivido neste Estado, a maior

ainda ao bem, e conservação da corôa, que elle dito Padre Antonio Vieira, tenha passagem para o reino na embarcação mais breve, e mais segura, que se ache neste porto, que é a dita náo Sacrainento.

Peló que, e por outrosim, chegou á poticia delle Padre Antonio Vieira, que perguntando V. S. em camara, se o povo obcdecia a V. S., e respondendo o juiz, e procurador della que sim, replicara V. S. contra sua vontade aos Padres da Companhia, e em quererem metter nella a Antonio Vieira, e que esta fora a causa porque o dito povo não querendo desobede-

parte delles, sendo missionario entre Indios; portanto peço e rogo a Vossa Magestade, com toda a humildade, queira servido mandar ver. e conferir o dito meu parecer que tai junto, a esta minha representação.

PARECER DO PROCUBADOR DA COROA.

Pelo que se mostra da carta inclusa do governador, e do que se expie nesta do visitador das Missões, parece estar nuito mal interpretada a ordem de Sua Magestade, porque dizendo que os descimentos dos Indios, se haviao de fazer por autoridade publica, na forma dal lei de 9 de Marco de 1718, e de nenhum modo por pessoas particulares, se não podia permittir essa licença a gualquer pessoa particular por uma simples pelicão, mas a que escolhesse o governador das propostas dadas pelo superior das missões, senda na ida e voltar 'acompanitado por um missionario, e este ha de ser daquelles a quem pertence o districto do lugar a que se val para fazer o descimento, e o governador contraveio mesta parté a ordem do dito senhor; pois para descer Indios que pertenerem ao districto do Maranhão, deu non religioso da ordem de Nossa Senhora das Merres. Tambem esta mat interpretada a lei em quanto se dispor, hajão de servir os moradores de treze ale trinta annos, tendo Sta Magestade determinado que os occupados no real servico. não estejão fora da alte a por mais de seis mezes, e assim deve Sua Magestade mandar ponderar na guara das missões, as razões que ajonta o Padre visitador-geral da Companhuia nesta carta, e explicar-se no governador, o como deve praticar a ordem de Sua Magestade. — Do procurador da corda a rubrica.

PARECER DO PADRE JACINTHO DE CARVALHO. VISITADOR GERAL DAS HISSŪES DA COMPANEIA " DE JESUS, SOBRE À PORMA QUE SE DEVE OBSERVAR NO DESCIMENTO DOS INDIOS PARA FORNECIMENTO "DAS ALDERE, E PARA O SERVICO DOS MORADORES NAS SUAS PAZENDAS CUNFORME AS CARTAS DE SUA MAGESTADE DE 1718, E DESTE PRESENTE ANNO DE 1728.

O descimento dos Indios se não póde fazer por pessoas particulares, por assim o determinar Sub Magestade na cirta deste apno, e só deve ser feito por missionarios. Indo aos sertões acômpanitados de soldados, como se determina na carta de 1718, não se prohibe, porém que aquellas pessoas que quizerem gente para as suas fazendas, e concorrerem para os gastos dos taes destimentos, possão acompanhar os missionarios, assim para nelhor ajudarem a pratiçar os Tapnyas, como por legeperar que na vias regen tratarão melhor dos seus commodos e alimentos, pielo que intéressão no boni trato delles.

" E porque a fazenda real se não acha com dinheiro sufficiente para poder dispender nestes descimentos, partece-me ser conveniente que todas e qualquer pessoas, possão entrar interessadas nestas tropas, concorrendo para o gasto dellas, para que a respeito do seu concurso, se lhe repartão os Tapuyas que se descerem.

Chégados os missionarios nos sertões, puderão descer os Tapuyas dos dons modos que se determinão na carta de 1718. O 1º, trazendo-os voluntariamente, persuadindo-os com as maiores conveniencias que the resultão de estárem em companhia dos Portuguezos, assim em ordem aos bens temporaes, como aos eternos; o 2º, obrigando-os por força a que se desção, deste modo porém, se não poderá usar senão concortendo com todas as condições seguintos;

"1.ª Que os Tapuyas que se bão de obrigar a se descerem por força, não te hão forma de republica, nem recouheção maioral que os governe, e vivão como brutos, etropellando per a desgostar a V. S., continuára em metter a elle na dita caravella, e lhe potificar que vá nella.

Pede a V. S. haja por hem, que ao Rev. Padre Antonio Vieira, se dé lugar na dita não Sacramento, com os outros religiosos da Companhia, e que V. S. o declare assim por seu despacho, para que o povo o tenha entendido, e não insista no cumprimento da dita notificação; pois é uma cousa muito alheia da caridade christã, que havendo lugar na dita não, para rincoenta passageiros, e nove delles ciganos, o não haja para o Padre Antonio Vieira, religioso sacerdote, e prelado de sua religião, prégador

E ai da que para descer estes Tapuyas por força, se attenda também a utilidade dos portuguezes, e augmento da fazenda real: esta utilidade se deve attender e considerar como resultancia, e não como motivo que por si ró seria injusto e iniquo. Pois não seudo estes Tapuyas vassallos de el-rei, e sendo isentos da sua jurisdicção, como diz o mesmo senhor na carta de 1718, seria injustiça obriga-los a deixar as suas terras, e a sua liberdade. e todas as suas conveniencias, só por este notivo, porque é certo que jus non patitur alterum cum alterius jacturi locupletare et in ollio facere quodin nobis fiere nollemus.

Donde esta obrigação e coacção dos Tapuyas, so se póde cohonestar, considerada como meio do fim de os reduzir a virem a vida de homens racionaes, e conseguido, ou cessado este fim donde emanava toda a honestidade tra força e coacção, como meio de intentar à tal força e coacção, só pela utilidade dos portuguezes, e fazenda real, seria iniquidade e injustiça. Donde também disse Cassiodoro, hv. 12. Variar. Epist. 13 Ultra omnes crudelitates est divit fiere velh de exiguitate mendicit.

as leis da natureza, sem fazerem differença de mãi a filha; e se comão uns aos outros, fazendo por esta causa guerras injustas, e matando os innocentes.

^{2.}º Que se não faça esta força de tal sorte que haja mortes, seuão quando fosse nercasario em justa defensa, no caso que os Tapuyās vendo-se presos, quizessem acomunitelos obrigando-os a defender ao missionario, ou a gente que consigo levar, uma e outra condição se exprime na carta de 1718,

^{3.}ª E' que se não possão obrigar no caso que queirão largar, e apartar-se dos vicios que ficão referidos, e mostrem que estão dispostos a receber nossa santa fo, areitando missionarios que os governem e doutrinem, porque achando-se com esta disposição, só so poderão persuadir não querendo voluntariamente deser-se para as fazendas dos brancos, que desção para outras aldêas, ou para outra parte onde commodamente se lives possa assistir com a doutrina evangelica. Esta condição além de ser de direito natural, porque ressando os fins, cessão os meios, e se a causa motiva de os poder obrigar á se descercem, à aparta-los dos ditos viçios, ressando os taes vicios, deve cessar a coação, para que se desção é tambem do paragrapho penultimo do regimento, e leis das missões onde se dize

É succedendo que indo os Padres missionarios praticar os Gentios dos sertões, os achem dispostos a seguir, e abraçar a lei do Noisso Redemplor nas mesmas onde vivem, sem quererem ir para outras, neste caso aceitaráo os ditos Padres os taes Gentios no gremio da ig.eja, procurando persuadi-los a que desção, e sômente para aquella parte do mesmo sertão em que elles mais commodamente lhes possão a assistir com a doutrina evangelira, e bem espiritual de suas almas, faze: do comtudo que se unão em aldéas, ou se ajuntem em freguezias, nos districtos das re idencias que os Padres labricarem de novo, na fórma que dispõe no capítulo antecedente, porque a justiça não permitte que estes homens sejão obrigados a deixarem todo e por todo, as terras que habitao, quando não repugnão a ser chri tãos, e a conveniencia pede que as aldéas se dilatem pelos sertões, para que deste modo se possão penetrar mais facilmente, e se tire a utilidade que delles se pretende.

^{4°} E' que primeiro que se venha a esta co cção, e obrigação, deve ser primeiro admoestados os Tapuyas, pacifica e sufficientemente, para que deixem os taes vicios, e v vão como homens racionaes, e só persistindo nos taes vicios depois de admoestados, é que se lhe poderá fazer força. E ta condição posto que se não exprima em nenhuma das cartas de Sua Magestade, é contudo tão ne essaria, que sem ella, será a tal coacção e obrigação injusta, como se mostra do que diz Solorzano de Indiar. jure, tom. 1°, liv. 2°, cap 13, n, 52 e cap. 16 a p. 5°. E ai da que para descer estes Tapuyas por força, se attenda tambem a utilidade dos

de el-rei, e tão aceito a Sua Magestade como é notorio; sendo certo que se o dito Padre, fôra um negro de el-rei, ou um animal destes matos que se lhe mandava, o havião metter no navio mais seguro.

Assim o espera da christandade e obrigação de V. S., e que pois V. S. está em Ingar de Sua Magestade, obre V. S. neste caso, o que Sua Magestade havia de ordenar se fôra presente. E não protesta pelos damnos espirituses e temporaes das sobreditas christandades, nem pelos da sua vida e pessoa, nem pelos da sua religião, e bem della, nem pelos que se podem seguir ao reino, e ás mesmas pessoas reaes, cuja Magestade offendo

Satisfeitas inteiramente estas circumstancias, pedirá aos prelados da Companhia de Santo Antonio, um religioso capaz, de virtude, e intelligencia, de ir ao sertão baixar os Judios, e dará licença aos ditos moradores, ou ao dito morador, para que vão com elles.

Dos outros religiosos não tem Sua Magestade até ao presente, fiado semelhantes de cim ntos.

Feitos os descimentos nesta forma, e guardadas todas estas condições e circumstancias, trazendo-se ao Pará, ou ao Maranhão, se deve os T-puyas repartir por aquellas pessoas que concorrêrão para os gastos da tropa, por aquelles a queen se entender que são mais necessarios para lavouras, e outros serviços que resultão em bem publico, e pelas que estiverem mais necessitadas como determina Sua Magestade.

Os ditos ludios assim repartidos, não quer Sua Magestade que fiquem sempre addi os as pessoas a quem se repartirem, mas, sómente por aquelle tempo que determinarem as pessoas que fizerem a repartição, a qual determinação de tempo, se não deve fizer a tes dos Tapuyas se descerem, senão depois delles descidos, como se colhe da mesma carta, pois manda que se attenda as forças, idade, prestimo, e capacidade dos ditos Indios, a qual attenção se não póde tir senão depois de se verem, e não antes de serem vistos, com descidos, donde também se colhe, que por morte das pessoas a quem se repartirem. Man podem ter os seus herdeiros direito algum aos taes Indios, nem os taes Indios podem entrar em testamento ou partilhas, porque de outra sorte serião da mesma condição que os eseravos, ou serião prescriptos contra as leis do reino. Pelo que, acabado o tempo que hes foi determinado para servirem as pessoas a quem se repartirao, devem ser que hes foi determinado para servirem as a pelo regimento, e leis das missões.

Nesta repartição se devem observar os pactos que tiverem feito os missionarios, com os que voluntariamente se descerem, por assim ser de direito natural, divino, e tambem humano, por el-rei o mandar no paragrapho penultimo do regimento, e lei das missões onde diz:

E binto para com as aldéas que descerem para servirem aos moradoros, como para aquelles que sem esta condição quizerem descer, se observarão inviolavelm nte os pactos que com ell's se fizerem, por ser assim conforme a fé publica, fund da no direito natural, civil, e das gentes, e se os governadores contravierem a estes pactos, depois de feitos e celebrados pelos Padres missionarios, com os ditos fudios (o que não espero) me darei por umito mal servido delles, e será reputada esta culpa por uma das maiores de sua residencia. Estes pactos devem mandar os missionarios que fizerem os descimentos por certidões as pessoas que hão de fazer a repartição dos Indios.

As pessons a quem se repartirem devem ser obrigadas a guardar as condições segui tes, quando não sejão obrigadas a guardar todas as que se contêm na provisão de 9 de Setembro de 1681, como era bem. A 1ª, que para se evitar o perigo de vender os forros como escravos (o que é muito usual nos moradores deste Estado), farão mostra dos Indios que he forão repartidos de dous em dous anuas, que de tres em tres annos, a ju, ta das

^{5.}ª E' que para este descimento, será eleito um religioso capaz de virtude e i telligencia dos sertões, e nações dos Indios, porque não sendo missionario desta qualidade, sera a tropa que for aos tacs descimentos, mais tropa de assaltos, furios, e mil inju tiças, do que tropa de justos descimentos, e posto que Sua Magestade em todas as concessões que tem feito a alguns moradores, sompre as concedeu com a declaração e condição necessaria que os descimentos se havião de fazer por um religioso da Comranhia que determinasse o seu prelado: sou de parecer, que o tal missionario possa ser de Santo Aotonio, como Sua Magestade já determinou em outra carta de 2 de Setembro de 1681, oude diz;

tanto quem lhe procura os meios da ruina, como quem lhe impede os da conservação; porque para a christandade de V. S. que sempre mostrou a todas as cousas sagradas, entre as quaes tem o primeiro lugar os sacerdotes, mão são necessarios requerimentos nem protestos: e assim o confia o Padre Antonio Vieira do Sr. D. Pedro de Mello, no que Deos receberá grande serviço, e a religião da Companhia particular favor, e elle a mercê que merece a V. S.

A 3ª, serão obrigados a ensinar ou fazer ensinar todos os dias a doutrina christă aos innocentes, e aos adultos que a não souberem, e procurarão que oução missa lodos os domingos e dias santos, e que não morrão sem confissão, para o que seria conveniente que o Illon. Dispo puzesse curas encommendados naquellas partes e rios, que estão mais povoados, para que podessem recorrer a elles.

A 4², deve ser reciprora a obrigação dos ditos Indios, tanto para elles, como para as pessoas a quent se repartirem, de maneira que uma semana trabalhem e sirvão no que for necesario as pessoas a quem se repartirão, e outra semana ou ao menos alguns dias da outra semana, trabalhem, e sirvão no que for necessario em suas casas, e em suas la-votras necessarias as suas familias, como está declarado na dita provisão de 1684.

E porque não se observando todas as ditas condições, se não poderão escusar os moradores a quem forem repartidos de serem tyrannos, se deve conceder faculdade aos Indios que não se lhes observando as ditas condições, possão requerer a junta das missões que os tire do poder daquella pessoa a quem forão repartidos, e justificada summariamente, e sem estrepito judicial á sua queixa, se lhes deferirá. E porquanto muitas vezes os pobres e miseraveis Indios se não atrevem a se queixarem, ou por pusilanimes, ou por temerem maiores castigos, me parecia justo se concedesse faculdade para que qualquer pessoa possa accusar a junta das missões, o que não observar as sobreditas condições; e justificada summariamente a sua accusação, se tirem os Indios do accusado, e se dêm ao accusador pelo tempo que se determinar.

PROVISÃO DE 2 DE SETEMBRO DE 1784, REGISTRADA NO LIVRO DA JUNTA DO CONSELHO ULTAAMARINO A FOLS. 377.

Eu el-rei faço saber aos que esta minha provisão virem, que tendo consideração a estarem as aldêas dos indios do Estado do Maranhão muito diminutas, e serem poucas, e haver nellas muito poucos indios, e não hastarem para o serviço dos moradores, nem serem os necessarios para as entradas no sertão, e por esta causa se póde temer não sómente a falta do commercio que consiste na industria dos mesnios índios, mas que continuando-se a omissão de baixarem á novas aldêas, se venha a perder de todo a sua communicação, sendo principio desta causa a difliculdade com que os ditos indios se repartem, porquanto entendo que os moradores baixando-os, nei interessão o seu trabalho, e ficão dependentes na distribuição que se lhes difliculta, e não se expõem aos riscos do sertão para baixar, nem concorrerem, para este effeito com cabedaes, e se deixão ir captivando da miseria, e esta mesma causa ameaçar grande perigo, por serem os Indios e as suas aldêas as fortalezas mais seguras, e a defensa mais propria daquelle Estado, e faltando elles, ficarão expostas as mesmas povoações a qualquer invasão dos inimigos, e querendo prover de remedio, de um e outro damno. Hei por bem conceder administrações particulares de aldêas livres de Gentios na forma seguinte:

Que se possão unir os moradores ou muitos ou poucos, é se possa admittir um só morador, os quaes muitos ou poucos, sendo unidos fação sociedade e companhia para a despeza, e o qual sendo um só, tenha cabedal para ella, e ajustarão a quantidade de Indios que hão mister, conforme o seu trato, e suas fazendas, e feito o ajuste, que farão presente ao governador, examinará se as ditas pessoas e os cabedaes que offerecem, são capazes

missões, ou as pessoas que ella determinar, accrescentando-se nos livros da matricula os que tiverent na-cido, e fazendo-se averiguação, se os que disserem que morrerão, se são verdadeiramen e mortos,

À 2ⁿ, devem ser obrigados além do sustento ordinario, a pagar todos os mezes, o serviço dos Indios na forma que se paga aos Indios das aldéas, e está decerminado pela junta das missões, com approvação de Sua Magestade.

TRASLADO AUTHENTICO DO REGIMENTO DO POVO DO PÁRÀ AO GOVERNADOR IGNACIO DO REGO BARRETO, CUNTRA OS PADRES EM 1654.

Dizem o Padre superior e mais religiosos da Compa hia, de Jesus deste Estado do Grão Pará, que á sua noticia veio um requerimento que o povo desta cidade de Belem fez ao capitão-mór e governador, Ignacio do Nego Barreto, e por quanto o traslado delle lhes é necessario para sua justiça.

Quanto ao espiritual, ficaráo sujeitos ao mesmo religioso que os conduzir assim, e da maneira que o são as mais aldêas livres do Estado, e os ditos moradores serão obrigados a fazer-lhes logo sem alguma demora, uma ermida, ou igreja capaz, onde se lhes diga missa, e so lhes administrem os Sacramentos com a decencia devida; e quanto ao temporal, ticaráo igualmente livres de que o são tambem as ditas aldeas, sem alteração alguma nesta parte do que dispõe as minhas leis, por m a sua distribuição será differente, e se regulará conforme os cabedaes com que cada um dos moradores tiver entrado para a dita missão, e fabrica das ditas aldêas, distribuindo-se neste respeito o necessario de um, ou muitos Indios, sem que o arbitrio possa ter outro meio, e sendo o governador o que ha de fazer a dita repartição, e decidir as duvidas que houverem, e se moverem sobre esta materia entre os ditos moradores, tomando sempre informação do dito Padre, e feita a distribuição do necessario, será reciproca a obrigação no serviço dos ditos Indios.tanto para elles, como para os ditos moradores, de maneira, que uma seman a servirão e traba-balharão no que for necessario aos seus administradores, e outra semana trabalbarão e serviráo no que for necessario nas suas aldéas, e receberão por seu trabalho, e serão obrigados a lhes dar por elle os ditos moradores em cada um mez, o mesmo salario que vencerem por estylo os mais Indios livres, com tal declaração que não serão obrigados a ir trabalhar sem lhe ser pago primeiro, e no tempo das monções do sertão, irão os taes Indios com os ditos moradores, porém elles não puderão levar mais que a metade dos que forem da sua lotação, para que sempre fique uma parte nas aldéas, para conservação dellas, e antes que partão, depositaráo os taes moradores a metade do pagamento, confor-me o tempo que lá houverem de andar, na mão do religioso, por cada uma das aldéas. e a outra lhe pagaráo logo que forem tornados à ellas, e quando alguns dos moradores pão queirão ir ao sertão, puderão usar dos Indios de sua repartição, observando a mesma tegra das semanas, uma para elles, e outra para os Indios, e com a mesma fórma de pagamento como fica referido, e ao governador do dito Estado, encarrego muito a observancia, e cumprido effeito deste pagamento, comminando logo e mandando executar os motadores que o remissarem, fazer a pena do duplo. E hei outrosim por bem declarar, que esta repartição não comprehende igualmente os Iudios orphãos, ou viuvas, sujeitas aos pais ou aos maridos, porque para o bem espiritual das almas, e para o temporal das aldéas, é justo que se conservem nellas sem outra obrigação que a da natureza, pela geração dos pais, e da igreja pelo matrimonio, em que em dous casos somente se pode permittir que algumas Indias sáião das ditas aldeas; o 1º, indo ou vindo em companhia

de baixarem, e sustentarem os ditos Indios, e sendo assim the fará assignalar a parté onde hajão de situar as alléas, de modo que não fiquem juntas aos tæs moradores, ou a tal morador, mas de ponta as suas fazendas afastadas dellas, distancia de meia tegua, com termo e districto de terras, medido e limitado para as roças e fabricas dos taes Indios das aldéas, dentro dos quaes os ditos moradores, nem seus familiares subditos, ou outra alguna pessoa, as não poderão fazer, e o mesmo governador lhes fará prevenir roças capazes de sustentarem os taes Indios, emquanto depois de baixados não possão por suas mãos fazer outras para seu alimento, e satisfeitas inteiramente estas circumstancias; pedirá aos prelados da Companhia, e Santo Antonio, um religioso capaz de virtude, e intelligencia, de ir ao sertão baixar os Indios, e dará licença aos ditos moradores, ou ao dito morador, para que vão cou elles ádita missão na fórma costumada, e este religioso tanto que chegar á vista das aldéas que intentar reduzir-lhes, irá faliar com alguns dos ditos praticos e naturaes, e procurará de os persuadir sem ou ra industria mais, que a da virtude que delle se confia, seguindo em tudo as mesmas leis, querendo baixar as aldéas, e conseguida a sua resolução, trarão os Indios com todo o bom agazalho e tratamento,aos sitios destinados, e postos nelles, se dividirá o seu governo político, e espiritual, na fórma seguinte :

Pedem a Vm. llies mande passar um traslado authentico do dito requerimento, em fórma que faça fé, e receberáo mercê. Passe do que constar, na fórma de seu requerimento.

Belem, 2 de Fevereiro de 1634.—Coelho Gasco.

BEQUERIMENTO QUE FAZ O POVO DESTA CIDADE DE DELEM, CAPITANIA DO PARA, AU CAPITÃO-MÓR E GOVERNADOR DELLA, IGNACIO DO REGO BARRETO.

A razão do nosso requerimento, Senhor capitão-mór e governador Igniclo do Rego Barreto, é que depois que Sua Magestade mandou por seu regimento; passado a V. S. que todos os Indios escravos fossem forros, é postos em sua liberdade, que este povo pela camara requereu a V. S. subrestivesse a execução, até informar a Sua Magestade, no que V. S. conxeio, por lhe parecer que acertava no serviço do dito senhor. pelas razões que a Sua Magestade forão enviadas, e depois que vierão os Revs. Padres da Companhia, fizerão vir e participárão aos ditos Indios que não erão escravos, nem o podião ser, senão sendo forçados pelos brancos; com que su creou entre os Indios forros, e escravos; para com os brancos; tão grande aborrecimento e odio; que tratárão em levantarem se, e matar todos os portuguezes; dizendo os forros, que se não houvessem escravos, que os por-

Provisão porque Vossa Magestada la por bem concider administrações de aldeas livres dos Gentios, aos inpradores do Estado do Maranhão, pela maneira e condiçõe, que no de se declarão, a qual não passara pela chancellaria e vai por duas vias.

ł

de seus pols ou maridos, parentes ou affins, occupando-se e trabalhando naquelles ministerios que forem de sus arte, ou possibilidade com a expressa condição de não permoitarem fora das aldeas, porque o trabalho encaminhado por este nício, se livrão do ocio, e se ajudão a viver, e a seus filhos, pais e maridos, e com a segurança que se acautela, se livrão outrosim do perigo da honestidade que dove ser o principal cuidado, e a primeira attenção nesta materia; o 2", indo a criar de leite nas casas dos moradores que as houverem mister, com tres condições: a 1ª, com licença e approvação do dito religioso ; a 🕿, de as tornarem para a atdéa, depois de acabada a criação; a 3ª, de lhe pagarem o seu trabalho conforme o estylo que se observar na terra; è no tocante aos casamentos de Indios com negras,ou negros com Indias, por ser noticia constante que os senhores os persbadem, para trazerem a seu servico mais escravos, seguindo-se desta perseguicão, e deste effeito, os inconvenientes de se provocarem as aldeas com grave e irremediavel damno da liberdado, por ser o mesmo, que firar para sempre uni Indio, ou uma India da aidea, para ficarem captivos, em poder daquelles que os mandao, e têm por seus es-travos, e considerada esta utateria : Hei por bem, e ntando, que constando da diligencia, e persuação dos ditos senhores, fiquem os escravos livres, vivendo com os unis Indios nas aldéas como é direito, e para se não entender que não bastára esta penar na supposição que requer prova da culpa, a qual será muito difficil de se declarar, tanto pela malicia, como porque a liberdade e captiva da pobreza. Ifci outrosim por hem, que em um e outro caso haja persuasão, e sem ella não possão os Indios, e Indias sabirem das aldêas, e que para o fim do matrimonio. Ibes depute o Bispo dia certo em que se possão ajuntar como tambem e de direito. Pelo que mando ao meu governador e capitilo-general do Estado do Maranhão, e mais ministros e pessoas a quem pertencer, cum-prão e fação cumprir esta provisão como nella se contem sem duvida algunar, e se registrará nos livros a que tocar, e publicará nas partes necessarias, para que a todo o tempo se territa noticia do que por ella ordeno, e mos passará pela chancellaria, e valerá como carta, sen embargo da ordenação do liv. 7", n. 38 e 40 em contrario, e se passa por duas vias. Manoel Pinheiro da Fonseca,a fez em 2 de Dezembro do 1624. O secretario. André Lopes de Lavre.-Rei.

tuguezes havião de comer, e fazer fazendas, só com os forros, e os escravos disserão, que já o não sendo os tinhão por escravos. e que facilmente os podião matar a todos, e como vemos que o vão dando á execução, como fizerão os forros em Cumpãa na aldêa de Mocoroipe, matando toda a gente della, derão nos pesqueiros, nos pescadores, e Jonniez no Cumpãa, os escravos de Manoel da Costa Jaború. o matárão cruelissimamente, e a outro portuguez seu camurada tapanhuna. e lhe esfolárão a cara; e ora estando o capitão Antonio de Chaves no seu engenho, conuncttérão mata-lo, e aos mais brancos, e com elles mortos passar à casa do capitão Domingos Maciel, que se não fora sua boa diligencia, serião todos mortos desastrado, e cruelmente, delles trazem o cabeça a entregar a V.S. para que nelle se faça castigo exemplar; e como o ouvidor geral não têm jurisdicção para sentenciar á morte, e convém muito atalharse a tão desastrado attentado pela reputação, e honra portugueza, e risco de tantas vidas, lhe requeremos muitas vezes da parte de Sua Magestade. que faca logo exemplar castigo que soe, e atemorise, aliás protestamos por todas as ruinas, mortes e mais successos que devem proseguir-se, por que da dilação, póde nascer matarem-se todos os portuguezes, e perderse esta Capitania, que fará encargo a V. S.; pelo que assim requeremos e assignainos, no Pará 27 de Janeiro de 1654. O capitão Antonio de Chaves, João do Porto, Sebastião Pestana de Vasconcellos, João Pessoa de Andrade, Guilherme Brum, Henrique Vetequem, Domingos da Costa, Bernardo Ribeiro Serrão, Luiz da Costa, Antonio Dias Madeira, Domingos da Silva, Autonio Marques de Mello, Francisco Lopes de Avelar, Diogo de Araujo Lisboa, Diogo Fragoso Souto-Maior, Pedro Alvares, thogo de Brito Caldeira, Leonardo de Barros de Araujo, Domingos Maciel Aranha, Autonio Chameira da Franca, Geraldo Pereira, Braz da Silveira e Thomaz Guilherme. O gual traslado de reguerimento, e tudo o mais aqui contido, e declarado, Antonio Coelho e Carvalho, tabellião publico do judicial e notas, nesta cidade de Belem, Capitania-mór do Pará e seu termo aqui trasladei, bem e fielmente, sem cousa que duvida faça do proprio que tornei ao Rev. Padre João de Souto-Maior, de como o receben e assignou aqui, c com elle este dito traslado concertei. conferi, subscrevi e assignei de meus signaes publicos e razos, aos 2 dias de Janeiro do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1654. Em testemunho de verdade, signal publico, gratis, Antonio Coelho e Carvalho. Concertado e conferido com o proprio, por mim tabellião, Antonio Cuelho e Carvalho, João de Souto-Maior.

CERTIDÃO PASSADA POR ANTONIO PINTO DA GAIA, CAPITÃO-MÓR DA CIDADE DE BELEM DO GRÃO-PARÁ, A 6 DE FEVEREIRO DE 1671, SOBRE CERTO DESCIMENTO DE INDIOS DO RIO DOS TOCANTINS.

Antonio Pinto da Gaia, cavalleiro professo da Ordem de Christo, capitãomór desta cidade de Belem, Capitania-mór do Grão-Pará, e suas annexas, por Sua Alteza que Deos guarde, etc. Certifico que do Rio dos Tocantins

baixárão oito Arnaqueres que vierão a esta cidade, a pedir que fossem baixar a seus parentes, que ficavão nos matos, e mandando-os praticar, disserão que vinhão fugindo dos homens de S. Paulo, e era um lote de gente que tinha chegado junto aos Guarajús, que muitos lotes vinhão fugindo, o que se havião apartado e divididos. Dei conta disto ao governador geral do Estado, que mandou se fossem baixar, e mandei aprestar quatro canôas, em que enviei ao ajudante Francisco Mendes de Siqueira por cabo, com trinta Indios, que forão os que de presente se achárão, com os aprestos necessarios, enxús, ferros de canúas, para se lá fazerem as que fossem necessarias, e com os mesmos oito Indios, que tinhão vindo, entravão dous principaes, o chegárão á parte donde tinhão doixado seus filhos e parentes; gastárão um mez de viagem, e não achárão um so vivo da gente que tinhão deixado, porque todos forão comidos por um lote de gente que vinhão tambem fugindo dos homens de S. Paulo : mas achou-se quantidade de Aruaqueres, parentes destes mesmos que ião, que praticárão seus parentes, que constavão de cento e vinte e nove, que o cabo trouxe comsigo, e assim mais, indo o cabo adiante, achou um lote de Tupinambás, gente toda do lingua geral, que constava de noventa • nove, que o cabo praticou, e com suas boas praticas nos trouxe comsige, que veio a trazer duzentos e vinte oito: e tendo noticia que estava muito mais gente naquelles arredores, mandou chamar os principaes, e os praticou, e todos se quorião baixar, se o cabo tivesse conveniencia para os poder trazer, cachou que estavão alli mais de duas mil e tantas almas, que havia cinco annos que tinhão partido de suas terras, e não se sustentavão mais que em carnes uns dos outros por passarem por campinas que não tinhão fructas, o vinhão dando guerra uns aos outros, e o dito cabo os praticou que se deixassem estar, que dentre em tantas luas, os irião bai**xar, a que o sena**do da camara e eu, com grande zelo do serviço de Sua Alteza, ficámos aprestando canôas, e gente para ir baixar a quantos se poder trazer para o gremio da igreja, e serviço de Sua Alteza, que este é o maior que se póde fazer ao dito senhor, o que tudo juro pelo juramento dos santos Evangelhos, sendo o referido na verdade, e por me ser pedido, a mandei passar que assignei, e sellei com o sinete de minhas armas.

Nesta cidade de Belem do Grão Pará, aos 6 do Fovereiro de 1671. — Antonio Pinto da Gaia.

DREVE NARRAÇÃO DO QUE TEM SUCCEDIDO NA MISSÃO DOS GAMELLAS, DESDE O ANNO DE 1751 ATÉ 1753. EXTRAILIDO DE UM MANUSCRIPTO AUTHENTICO QUE POSSUIMOS.

Ainda que parecerá a alguem alheio da modestia, e humildade religiosa, que eu seja o escriptor do que tem succedido na missão dos Gamellas, em que por força hei de escrever as proprias emprezas, que só aos Gentios foi concedido, como ao grande Cesar, que em uma mão, empunhava a espada para debellar os inimigos, o em outra, a penna para escrever as suas celebradas façanhas: comtudo julgo me não censuraráõ, quando souberem, que eu só obrigado da obediencia, é que peguei na penna para sinceramente narrar o que me succedeu, quando queria domar, e metter em paz, a barbara e feroz nação dos Indios Gamellas. No que affirmo, que o que escrevo é verdade, pura, e sincera, e sem a affectação das plirases de Livio, o que tudo na verdade passei, como na seguinte narração declaro.

Aos 15 de Agosto do anno de 1751, sendo governador do Estado do Maranhão, o Sr. D. Luiz de Vasconcellos, e general de ambos os Estados o Sr. D. Francisco Xavier de Mendonça Furtado, tão zelosos e desejosos de todo o bom successo desta empreza, quanto as minhas palavras não podem explicar, de tal sorte, que se dignou o Sr. governador, de me vir despedir á praia do collegio da cidade do Maranhão, d'onde me fiz á vela no dia acima dito, e aos 18 do mesmo mez cheguei ao engenho do Sr. Victoriano Pinheiro de Meirelles.

Aqui descarreguei a canôa, e deixando-a por muito grande, para a dilatada viagem, que intentava, tomei duas mais maneiras, e parti para cima no dia de S. Bartholomeu. Naveguei dez dias pelo Rio Míarim acima, padecendo muitas calamidades de infinita praga de mosquitos, muitas calmas, e dornir ao sereno. Disse missa no domingo em um iguarapé, no qual levantei uma cruz, e dei-lhe o nome de iguarapé de S. João, por ser em dia da degolação de S. João Baptista.

Em todos os dez dias, que naveguei pelo rio acima, não encontrei paragem, que me levasse os olhos, para a situação de alguma aldêa, pois as beiradas dos rios são indignas, por ordinario muito baixas, que alaga no inverno, cheias de ipoeiras, cercadas de pequenos lagos, e com infinita praga de mosquitos, sem nunca melhorar.

Todos ião desconsolados. Os soldados não havia quem os tivesse mão, já dizendo, que estavão no reino de Aeroâ com tão poucas armas, já affirinando, que os tinhão enganado, pois nunca lhe disserão que seria a viagem tão dilatada: era-me necessario exhorta-los com toda a força de razões, e rhetorica mais conveniente para os conter, e animar.

Chegámos finalmente ao pé da primeira povoação dos Gamellas: aqui me arranchei, que não quiz tomar aldea alguma determinadamente, em razão das suas parcialidades: pois tomando alguma, os das outras não quererião vir. Mandei mensageiros com toda a presteza: vierão logo dous principaes, com parte da sua gente, e o filho de outro principal; porque o pai estava doepto, muitos trazião suas mulheres, e estas suas crianças de peito. Farião o numero todos estes, que me vierão visitar, entre pequenos e grandes, de seiscentos. Presentearão-me com bolos, batatas, amendoins, etc., e de mim erão recompensados, com facas, anzóes, avellorios. etc.

Era dia de Nossa Senhora da Luz, e como os das ultimas aldêas não chegassem, que são as mais populosas, acabada a missa, mandei praticar aos que presentes estavão, se querião ser christãos, amigos dos brancos, e vassallos de Sua Magestade ? Como dissessem que sim, fiz com que assim o promettessem na forma e ceremonia do nosso juramento, o que fizerão os dous principaes nas minhas mãos, estando revestido nas vestiduras sacerdotaes. Acabada esta ceremonia, nos encaminhamos todos para o rio, aqui mandei, que os soldados tirassem as balas das espingardas e as deitassem ao rio, e depois disparassem as armas, embocadas para o mesmo rio, e os principaes quebrassem suas frechas, e atirassem com ellas ao rio, em signal do amor e amizade, que uns aos outros se promettião, o que tudo fizerão entre muitas vozes, e festivos vivas a Deos, e a Sua Magestade.

Fez esta ceremonia tanta mudança, c alteração naquelles barbaros, que um principal voltando para cima, fez no meio do terreiro, uma fervorosa pratica dos seus, com todas as expressões que lhe dita a sua barbaridade, exbortando a todos os seus, á nossa amizade; pois já tinhão com quem matar, e comer ao seu inimigo o Aeroâ, que é todo o seu ponto, e com que mo quebrão continuadamente a cabeça, que me causa isto summas angustias, pois se os desenganar, temo algum levante, e para os entreter, não o consente o seu fervor.

Como não achei em todos os dez dias, que naveguei pelo rio acima, paragem, que me contentasse melhor, que o arraial velho dos Mineiros, distante da povoação do Miarim tres dias, e livre das cachoeiras, que passei, pois até alli póde navegar qualquer canda, me determinei mudar para elle. Mandei praticar os Gamellas, e respondêrão que sim, que virião para baixo; assim mandei, que fossem desfazer suas rocinhas, e viessem. Partirão ao parecer, contentes para as suas aldêas.

Estando já a partir para baixo, me sobrevcio nova detença; porque chegárão os das aldêas mais longe, e mais populosas, mandei-lhes fazer a mesma pratica, ao que tudo respondêrão, que sim, mas com algum sentimento, por eu não ir viver com elles nas suas terras, gosto a que não pude satisfazer, por ser muito pela terra dentro, e muito distante da villa do Miarim.

Parti finalmente para o arraial velho dos Mineiros: aqui tenho fundado uma aldêa, e se irão fundando outras, nas paragens que se julgarem convenientes; porque o numero destas gentes, e suas parcialidades, se não podem accommodar em uma, nem duas, nem tres aldêas.

Por espaço de mais de um anno, vinhão de todas as aldêas muitos, a buscar aquillo de que carecião, principalmente ferramentas, mas tornavão logo para as suas terras, sem se despedirem, assim como na primeira occasião fez um principal, que por sua livre vontade se veio metter na canôa com sua mulher, não obstante mandar eu muitas vezes pratica-lo, que fosse primeiro a sua terra, para trazer comsigo toda a sua gente, e ao depois sem mais, nem menos, uma madrugada nos deixou elle, e sua mulher, porque esta gente é de incrivel inconstancia.

Depois que neste arraial velho dos Mineiros, por outro nome o arraial da Piedade, constitui meu pobre domicilio, com casa e igreja, principiei a ser um ludibrio da fortuna, não havendo mal, que me não acompanhasse até as portas da morte, as quaes se em alguma occasião de minha desmarcada afflicção se me abrissem, entraria por ellas com summo gosto; pois pessando aqui alguns dias com paz, e socego, esperando pelos Tapuyas para os aldêar neste sitio, como elles tinhão ajustado comigo, vierão dez delles, dando por noticia, que em seu seguimento virião os mais, e ficavão preparando suas ubás, e mantimento para trazerem.

Passados alguns dias, fugirão todos dez, e levárão comsigo um rapaz de sua propria nação, chamado Manoel, que já sabia alguma consa da nossa lingua, por ter andado sempre comigo, e ter estado algum tempo no Maranhão, e Míarim. Este rapaz foi o diabo encarnado, que se foi metter entre o Gentio; princípiou a espalhar que os brancos estavão levantados, e preparando-se para os ir matar e amarrar, e que já tinhão esquartejado ao seu parente Gaspar, que nos servia de lingua, e tinhão posto sua cabeça á borda de um rio, atravessado em um páo.

Alterou-se o Gentio, como era justo com semelhante nova; tractárão de fabricar muitos arcos e frechas: algumas aldêas mais pequenas dosamparárão os sitios em que estavão, e se incorporárão com outras maiores, e nunca mais desceu algum para onde nós estavamos.

Eu bem comprehendi, que esta sua tardança, e nem se quer vinha algum pedir ferramenta, cousa que tanto estimão, era causada do alguma desconliança do Gentio; mas como não tinha azas, não podia voar. Esperava por algum soccorro do Maranhão, de farinha, ou dinheiro, para a comprar, mas os Srs. ministros da fazenda real, nem farinha, nem dinheiro, nem cousa alguma das que ficárão de dar, davão, tomando muitos pretextos para não cumprir as repetidas ordens de Sua Magestade que Deos guarde, as do Sr. general, e a sua mesma palavra, no que tudo eu fiado, me tinha mettido ao golfo, e me via agora com a agua pela barba, sem haver quem me acudisse.

Comtudo, no meio desta falta, meditava comigo ter de partir para os Tapuyas com alguns soldados, a saber da sua tardança; porém os soldados me atroavão os ouvidos requerendo muda, e para remate de tudo, cabimos quasi todos doentes, e eu com elles de agudas febres, que degenerárão em maleitas muito desesperadas.

Aqui em parte, principiei a ceder á fortuna, e visto não ter nestes desertos. modos, nem remedio com que curar tantos doentes, determinei mandalos para o Maranhão, e fui com elles até o engenho do Sr. Victoriano Pinheiro de Meirelles, onde já se achava o Padre Pedro Maria Tedald, meu, companheiro de partida para a mesma cidade. Deixei quatro soldados, e alguns Indios no arraial da Piedade para guarda da casa. Despedi os doentes para o Maranhão, e querendo eu voltar para cima, de tal sorteme acommettêrão as febres maleitas diarias, que me não foi possível, o não tive mais remedio, que ficar-me curando em casa do Sr. Victoriano. Pinheiro Meirelles.

Chegada a canôa do Maranhão, que tinha ido levar os soldados doentes, o visto não poder eu ainda seguir para cima, por cada vez a minha doença ir a peior, pedi ao capitão-mór José de Meirelles Maciel Parente, que mo fizesse o favor de ir com aquellos Indios para o meu sitio da Piedade, ordenando-lhe duas consas, a primeira, que assim que chegasse, despachasse nensageiros para a terra dos Tapuyas, a saber a causa de sua tardança, que eu até aqui ignorava, mas me causava grandes cuidados; a segunda, que com os Indios domesticos que restassem, fizesse a roça, que era tão necessaria para o sustento do futuro anno.

Partio o dito capitão-mór para cima, e ainda bem não tinha passado as primeiras povoações, quando admirou, e presenciou um horrendo espectaculo, por todas as suas circumstancias, mais que natural. Vio vir pelo rio abaixo, um redomoinho muito veloz, que tendo seu principio na agua, se fevantava mais alto, do que as mais elevadas arvores; o capitão-mór, lembrando-se de uma reliquia de Santo Lenho que trazia ao peito, e expondoa para aquella parte do redomoinho horrendo, proferio estas santas palavras -- Ecce crucem Domini fugite partes adversæ-- ainda bem não tinha acabado de proferir as santas palavras, quando o redomoinho, que estava já multo perto da canôa, e tinha levantado no rio taes ondas, que a ião soçobrando, de repente voltou para a outra parte do rio, e ahi junto ao mato se desfez, lançando de si um tão pestilento cheiro de enxofre, que deixou ao capitão-mór, e aos Indios, que comsigo levava, quasi fóra de si.

Chegando o sobredito capitão-mór ao arraial da Piedade, tractou de pôr em execução as minhas ordens: despedio logo os mensageiros, para a aldea dos Gentios, os quaes forão recebidos em tom de guerra, com arcos e frechas nas mãos; porém tanto que virão, que o lingua era aquelle, mesmo Gaspar, que o mentiroso rapaz tinha dito, que nós tinhamos morto e esquartejado, com a sua pratica e presença, se desvanecêrão todas as más presumpções, e vierão logo muitos a visitar o capitão-mór no arraial da Piedade, e um principal desceu ao engenho do Sr. Victoriano Pinheiro para me ver, e me trouxe dous rapazes, que não passarião de nove annos,os quaes depois do ter o dito principal partido para a sua terra, forão de tal sorte acommettidos de saudades dos seus, que não obstante a sua teura idade, fugirão sem agua, nem fogo, nem algum genero de sustento, passárão o rio a nado duas vezes, e chegárão ás suas terras depois de oito dias de caminho. Quando os pequenos são tão destros nas fugidas, sem algum genero de viatico, que farão os grandes? quem os poderá conter?

Ao pôr em execução a minha segunda ordem de fazerem roça, é que o capitão-mór sentio a maior difficuldade com os Indios domesticos, os quaes se pozerão em total resistencia, chegando a proferir, que, se os não mandassem para a sua terra, havião de deitar fogo á casa, e finalmente se forão para baixo, deixando só dous com o capitão-mór. Quando os vi,e considerei o desamparo em que tinhão deixado a minha casa, em terra deserta e infestada, e sobretudo a consideravel perda, que me davão, em me deixarem sem roça, que daqui a total ruina não ia nada. Não sei, como não perdi de todo a paciencia, e á poucas razões de enfado, que com elles tive, me sobrevierão os frios de maleitas, que havia oito dias me tinhão deixado, apartei-me delles, para a obviar maior mal, e elles se forão para o Maracú. Como o desamparo em que me tinha ficado a casa, e o capitão-mór, era muito consideravel, escrevi ao capitão guarda-mór Jacintho de Sampaio, pedindo-lhe negros, para me levarem para cima; mandou-m'os com pontualidade, e caridade christã. Parti para cima com evidente perigo de minha vida e saude, sú acompanhado de consideração, que com uma desamparada morto, finalisava tantos males, e tantas desgraças sem número.

Chegado ao arraial da Piedade, tornei a recahir das maleitas, mas assim como estava, pedi ao capitão-mór José de Meirelles, que partisse para as aldêas dos Tapuyas, a buscar alguns refens; porque eu determinava, se Deos me désse saude, ir ao Maranhão, e os queria levar comigo. Fez a sua jornada com mais dous soldados, dos quatro que ainda tinhão; um Indio, e o lingua Gaspar. Foi nella bem succedido, trouxe os refens desejados, e com elles já livre de maleitas; porém mal convalescido, parti para o Maranhão, a buscar algum soccorro de mantimentos, e desfazer muitos falsas novas, que de mim, e dos Gamellas, lá se tinhão espalhado.

Do Maranhão algum soccorro trouxe de farinha, ainda que não tanto, quanto era necessaria, mas a carestia do auno não permittia mais. Quando cheguei ao arraial da Piedade, achei aqui muita gente de uma aldêa chamada Piuburi, os quaes notavelmente me perseguirão por toda a casta de ferramenta, e como não podia contentar a todos lhes disse, que daria áquelles, que quizessem ficar aqui de todo. Ajustárão-se sete casaes, e ficárão. Fazião por todos, entre mulheres e filhos, o numero de vinte e dous, os quaes fizerão suas casas, com animo de não tornarem para a sua terra: os mais se forão contentes com algumas dadivas, e promettendo que para o verão futuro havião de vir todos.

Os sete casaes, que ficárão comigo no sitio da Piedade, se conservárão em paz até o 1º de Fevereiro do seguinte anno de 1752, dia em que baptisei uma criança, que estava quasi in extremis, e lhe puz o nome de Ignacio, para render este obsequio ao meu Santo Patriarcha, a quem justamente, e a cujo nome, erão devidas as primicias desta nova christandade. Porém não deixou o commum inimigo de fazer declarada guerra, a uns tão felizes principios; porque neste mesmo dia, tentou a um Indio de semblante carregado, e genio feroz, para que me matasse.

Principiou este o seu insulto, entrando-me em casa com um páo na mão, pedindo-me que lhe désse um machado, para encavar naquelle páo. Eu lhe tinha dado havia poucos dias um, e por isso repugnei, perguntando-lhe, que tinha feito ao que eu lhe tinha dado? Respondeu que o dera a um seu parente; repliquei-lhe que eu lh'o dera para elle se aproveitar dolle, e não para o dar. Affirmou ao lingua, que lhe estava dizendo isto, com vozes e semblante irado; pois se m'o não dereis, vos hei de matar, e mandou buscar o arco e frechas por um seu filho, e no entanto, levantou o páo que trazia na mão para me dar com elle na cabeça, cujo golpe evitei do melhor modo que pude, e saltando para o terreiro, chamei por tres pretos que tinha alugado, da bandeira de Jacintho de Sampaio, e lhe mandei que pegando nas espingardas, vissem se podião tirar das mãos daquelle Tapuya o arco, e as frechas, e que aos pés delle lhe quebrassem tudo.

Não tiverão os pretos atimo, para semelhante acção, mas como tomérão as armas de fogo, e o lingua Antonio Felippe, já tinha levado molas, e

`

queria atirar ao Tapuya, se eu lhe não fosse á mão. Intimidou-se o Tapuya, pois é notavel o medo que têm das armas de fogo, e assim largando o pão, arcos e frechas, se poz no terreiro encostado a um pão, com cara de reprobo, onde esteve por bastante tempo, até que sa ausentou.

Os mais Tapuyas tanto que souberão e presenciárão em parte o caso, principiárão a dar suas desculpas, pedindo-me que os não matasse, ao que respondi, que eu os não queria matar, antes pelo seu bem espíritual e temporal, é que estava com elles nas suas terras, o da parte daquello seu nacional, era que tinha principiado o tumulto e ameaças do mortes. Ficárão alguma cousa socegados com a minha pratica, mas, não obstanto ella, pela uma hora depois de meio dia fugirão todos. Mandei logo atraz delles o lingua Gaspar, da sua nação, para que visse se os podijá feduzir, a que tornassem, promettendo-lhes toda a segurança. Já não pôde alcançar senão uma mulher, a qual respondeu, que não tornava; porque cá os queriamos matar, e não se puderão seguir mais por causa de uma grande chuva e trovoada.

Não sei explicar os cuidados e afflicções, que me causárão este caso; por que além de me ter visto já com a morte diante dos olhos, me atormentava o não saber que fizesse. Vinha-me ao pensamento embarcar as cousas, e ir-me de todo para o Maranhão; mas ao mesmo tempo me cortava o coração, o comprehender que então se perdia tudo, e se acabava de um golpe, o negocio de tantas almas, no qual eu já tinha padecido tanto, o feito tantos dispendios.

Essa noite depois da fugida, para me acautelar de alguna traição, mandei preparar bem as armas, e dispuz sentinellas dobradas, e a mais rigorosa sentinella fui eu proprio; pois toda a noite não dormi, com cuidados e sobresaltos.

Pela manha celebrei por esta tenção, para que Deos fosse servido inspirar-me o que en havia de fazer neste negocio, que tanto pertencia ao mesmo Deos Depois da missa senti uma especial omoção, que me dictava, que mandasse logo o lingua Gaspar, á aldêa destes Tápuyas, a fallar com o principal, para obviar algum fogo, e falsos rumores, que os fugidos lá fossem semear, e dizer-lhe, que para firmeza da paz, se a queria com os brancos, mandasse em refens, um rapaz e uma rapariga, o se não queria a paz me deixessem ir são e salvo para o Maranhão.

Puz em effeito esta resolução, mandei o lingua Gaspar, com um Indio de Acarará, que unicamente se achava comigo, os quaes ao cabo de sete dias me apparecerão com alguns Gamellas, entre os quaes vinha um abalisado, que já tinha ido muitas vezes á povoa ão do Miarim; este me disso que me deixasse estar, pois elles me não havião de matar. O lingua, nem trouxe referis algum, nem recado capaz; porque omtim é rapaz ainda de pouca distincção, e seu parente. Até esta desgraça sempre me acompatihou de não ter lingua capaz. Todos rapazes, de quem os Tapayas fazem zombaria; e quem quizer domar nações bárbaras, ha de trazer comsigo linguas de respeito, que saibão intimar as praticas com forvor o fructo.

Com esta tal qual segurança me deixoi ficar neste sitio, esperan lo sem-

43

um portentoso caso, que tinha succedido com uma Tapuya poucos dias antes de seu levante e fugida. Costumava esta vir frequentemente a igreja ver celebrar missa, e rezar a Nossa Senhora, mas levada da curiosidade, do que da percepção que na igreja se celebrava. Até que um dia, movida de interna inspiração, como se crê, pegou em um filho de poucos mezes, que trazia, e alimentava a seus peitos, e pondo-o no altar aos pés de Nossa Senhora da Piedado, disse pela sua lingua, que alli lhe entregava aquella criança para seu filho.

A' vista de uma acção tão superior, pegamos no menino e baptisamos, entregando lh'o, e dizendo-lhe que estava baptisado, e por conseguinte filho de Deos, com o nome de José. Passados quatro dias, entrou o menino a enfermar com mortal doença, ao oitavo dia, deu sua bemdita alma ao Creador, a qual foi gozar da companhia de sua Bemditissima Maria Santissima, que com entranhas de Piedade, tomou tanto a sua conta este seu pequeno filho, que fez com que logo fosse arrebatado deste valle de lagrimas para a Celeste Patria. — Ne malitia mutaret intellectum ejus. — Oh quanto vale um offerecimento feito a Deos, com sincero e puro coração, que até o que fez esta Gentia, conciliou tanto a graça, e beneficios do Creador.

Passado o transe acima referido, fiquei na minha solidão, e até entrarem as aguas não pude mandar senão uma vez os linguas a terra, e aldêas dos Tapuyas, cuja diligencia fazia todas as vezes, que me era possivel, para firmar o commercio, e baptisarem os linguas, ou os que ião em sua companhia, alguma criança que estivesse *in extremis*, como com effeito se baptisárão este anno sete, que estão logrando a vista de Deos.

Entradas com força as aguas, parti para o Maranhão a dar conta destes successos, e a requerer com efficacia ao Sr. governador, que mandasse edificar um forte acima das aldêas destes Tapuyas, mudando para lá os sol·lados, que junto ás povoações do Míarim se conservão em uma palhoça, que tem o nome de forte, e aonde os soldados comem escusadamente o soldo de el-rei, sem fazerem mais que vadiarem pelas fazendas alheias, fazendo cousas indignas, et piarum aurium offensivas.

Fui, requeri, propuz com toda a efficacia assim de palavras, como de lagrimas, representando o desamparo, em que me achava, e quantas almas remidas com o sangue de Jesus Christo se perdião, e como todas as cousas ião cada vez a peior, e o pouco remedio que eu lhe podia pôr, pela total falta de meios, e nenhumas providencias que se davão, esquecendose todos do bem commum, e do particular, pois além do mal que se seguia de se perderem as almas, se punhão em evidente perigo as fazendas de gado do Miarim, que serião um almoço para o Gentio, se este se desenfreasse, e com as armas o quizesse conquistar.

A tudo se me respondeu com palavras de compaixão; mas, se recorria para as obras, tudo erão difficuldades. O forte não se podia fazer sem ordem de Sua Magestade; os Indios para fazerem roça e casa, não os havião; só me offerecião uma escolta de soldados, nua e crua. Respondi que esta me não servia; porque eu não tinha com que me sustentar a mim, quanto mais a uma escolta de soldados: e mais que os soldados do Maranhão, por serem sem disciplina e ordem, não são capazes de estarem em aldêas para defesa dos missionarios, e a sua ordem, nem de conterem Tapuyas em paz, antes tomárão elles e todo o Maranhão, que o Gentio se levantasse, para então ver, se pelo meio de guerra podião adquirir alguns escravos, que é o peccado original do Maranhão. Postos nas aldêas, querem Indios que os sirvão, e os Gamellas se não accommodão a isso, nem todo o Gentio novo; querem boas casas, e bastante comer. E ainda tendo tudo isto, como estão com o sentido na aguardente, e mancebas do Maranhão, procurão mil modos para se irem embora, já fingindo-se doentes, já requerendo muda, e quando vão para o Maranhão tudo é improperar os missionarios, só afim de que enfadados não queirão mais nada com elles, como eu verdadeiramente não queria, e só requeria a mudança do forte para cima dos aldêas, aonde elles vivessem debaixo da jurisdicção do seu cabo.

Por mais que propuz por escripto, e por palavra, patenteando o quanto era util ao descimento dos Gamellas, e de todo o Miarim, pois á sombra do forte, podião os moradores ir subindo pelo rio, edificando engenhos, e fazendo outras lavouras, de que resultaria muita utilidade aos mesmos moradores, e a fazenda real, pelos abundantes dizimos, que se lho aggregarião. Nunca pude colher fructo, nem roceber outra resposta, senão, que isso não se polia fazer sem ordem de Sua Magestade. Despedi-me do Sr. governador dizendo, que os evidentes perigos não esperavão ordens, e que eu me ia embora só com a certeza, de que estava desamparado de Deos, e dos homens. De Deos por seus altos juizos; e porque talvez, não estarião os Gamellas ainda dispostos, para receber a prógação do Evangelho; o dos homens, porque se fazião surdos ás minhas vozes, e me não soccorrião com outra cousa, senão com boas palavras.

Parti finalmente em Abril de 1752, para o sitio da Piedade, e dahi fui continuando quando podia, em mandar às aldéas dos Tapuyas, os linguas para os catechisarem; que descessem o viessem, para onde eu estava. Nestas demandas me achou o muito Rev. Padra provincial Manoel Ferreira, quando veio a 4 de Julho do sobredito anno a visitar estas missões, e como neste sitio, não achou Tapuyas, se determinou ir aos portos de suas aldéas, a esperar pelos que eu tinha mandado chamar, para lá fallar com elles. Foi, e teve suas conferencias com dous principaes, um da aldéa Grande, e outro da Pequena, quo mais porto se achavão, e vierão aos portos. Ao da aldéa Pequena disse, que viesse para baixo roçar em uma paragem ao pé donde eu me achava, chamada Santa Cruz; como o dito principal já tinha ajustado comigo, e ao principal da aldéa Grande, prometteu, que lhe mandaria missionario para a sua aldéa, e se despedio para o Maranhão.

Fiquei cuidando em como havia de descer as duas aldêas, que tinhão ajustado comigo o seu descimento. E quando estava com estes maiores cuidados, recebi uma carta do Sr. governador do Maranhão, na qual me ordenava, que désse Indíos dos Gamellas, linguas e guias da mesma nação para se incorporarem com a bandeira de Jacintho de Sampaio, ao qual mandava, que fosse dar guerra ao Aerca inimigo do Gamella.

Muito me alterou esta resolução; pois me servia de impedimento para o descimento que intentava, e por me parecer, que no Maranhão não havia ordem de Sua Magestade, para se fazer guerra offensiva ao Gentio, inimigo dos Gamellas, porque aiuda que se referião a uma ordem que havia, para se fazer guerra offensiva ao Aeroå, este Gentio inimigo dos Gamellas não era Aeroã senão no nome, que na realidade erão uns parentes dos Gamellas, delles rebellados, de sua mesma nação, lingua e costumes, eo Aeroã sentenciado quer fosse Aeroã Miry, quer Aeorã Açú, era Gentio do sertão e Minas. Mas, como eu não era juiz nesta causa, e as despezas da fazenda real, já estavão feitas; Jacintho de Sampaio, cabo da tropa preparado, lavei as mãos neste negocio: dei a Jacintho de Sampaio os linguas, e todos os Tapuyas que elle pudesse aggregar pelas aldêas para que, em nenhum tempo se queixasse de mim.

Partio deste sitio da Piedade, Jacintho de Sampaio, com a sua bandeira, para as aldéas dos Tapuyas, e deixando a sua bagagem no porto da aldéa Grande dos Gamellas, marchou a tropa a buscar o inimigo. Para principio da desgraça, succedeu adoccer o cabo da bandeira, Jacintho de Sampaio, e ficou na aldéa Grande dos Gamellas, commettendo a empreza ao capitão mór, Francisco de Almeida, e Marcellino José, sobrinho do dito cabo, e ao ajudante João Pereira Brandão.

No fim de tres dias, chegárão á terra do Aeroã, e de noite despedirão um Gemella a espiar, este trouxe por novas, que a aldêa dos inimigos estava queimada, e o inimigo se tinha mudado; ao outro dia pela manha, p**artio** a tronal je chegando á aldĉa queimada, se dividirao em pareceres. O capitão-mór Francisco de Almeida era de voto, que aqui se emboscassem. esperando por algum, que viesse em busca de mantimentos, dos muitos que ainda tinhão deixado. Os outros forão de parecer, que seguissem para diante, nisto é que ajustarão, e a pouços passos, encontrárão com uns Tapuyas, que vinhão buscar mandioca, estes assim que virão os Gamellas, lhes perguhtarão, que querião por aquellas terras? E como não recebessem resposta, nem a prinfeira, nem à segunda pergunta, desconfiados fugirão. Forão tres Gamellas em seu seguimento, com alguns soldados da bandeira, e Marcelliño José deu un tiro em un Tapuya, o qual tiro foi causa de se não fazerem presas; porque o inimigo que estava, bem perto na sua nova aldên, logo que ouvio o tiro, se alvoroçou e fugio, pondo-se de emboscada.

Forão seguindo depois do tiro os tres Gamellas e dous soldados da bandeira, chamados Antonio Pereira e Domingos Telles, e depois de terem subido uma ladeira, ao descerem para o plano, derão de repente com a aldêa nova dos Tapuyas, ahi situada, da qual ainda estavão fugindo as mulheres e crianças, e os Tapuyas já estavão de emboscada, e logo que virão os cinco minigos, principiarão do mato, a atirar muitas frechas, que ainda uma dellas, deu bêm perto dos olhos do soldado Domingos Telles. Os dous soldados, com alguns mais da tropa, que ião chegando, derão

4

alguns tiros, e matárão um homem, com algumas mulheres, e crianças. Chegou finalmente a tropa, a tempo que já todos os Tapuyas tinhão fugido, e não os quizerão seguir, como os Gamellas lhes dizião; mas queimando a aldêa, se retirárão com toda a pressa para a bagagem, levando quatro presas; dous rapazes, uma criança de peito, e uma velha.

Postos na bagagem, se resolveu Jacintho de Sampaio, a descer pelo Miarim, com tenção de subir pelo Rio Guajeu, para dar em outra aldêa. Executou esta resolução, com peior fortuna: porque subindo pelo Rio Guajeú, deixado o rio, entrou pela terra dentro, com o intento de os acommetter pelas costas, estando elles descuidados, e esperando que viessem pelo rio acima. Ao entrar pela terra dentro, andou muitos dias passando lagos e fazendo pontes, até que se lhe acabárão de todo os mantimentos, os quaes acabados, voltou para traz, e se recolheu com toda a tropa para o seu arraial de S. José.

Eis o fim que teve esta empreza, nem podia ter outro, pois era fundada na ambição de presas, sem por mim ser requerida, ou por meus superiores, que como tinhamos a nosso cargo as missões dos Gamellas, emquanto por elles não requeressemos guerra contra seus inimigos, pelos meios ordinarios, me parece, se não devia esta dispôr como se dispoz.

No tempo em que a tropa andou por fóra, passei muitas calamidades, no sitio de Nossa Senhora da Piedade. A 8 do mez de Agosto, despedi delle, a quatro Indios, que comigo tinha, tres do Maracú, e um do Acarará, por me requererem fortemente a sua muda, e me ameaçarem com a fugida, se os não mandasse. Forão em uma canoinha pertencente a estas missões, na qual esperava, que logo se me mandasse a outra muda; porém nestas esperanças se passárão o mez de Agosto, Setembro, Outubro, até 24 de Novembro, dia em que aqui chegou o Padre missionario Francisco Ribeiro, que vinha para a aldêa Grande dos Gamellas.

Só a Deos é manifesto, o que padeci neste desamparo. Dons rapazes unicamente tinha em minha companhia, pois até um homem brance, que comigo assistia, indo em uma occasião caçar ao mato, permittio Deos, que nelle se perdesse, e por mais diligencias que se fizerão, não appareceu, senão dahi a cinco semanas, mais feito estatua da morte, que homem vivente. Dos dous rapazes, um delles adoeceu, e me foi preciso para meu sustento, ir muitos dias, com um caniço ao rio, a pescar algumas piranhas, e muitas semanas passei sem comer cousa que padecesse morte, por não ter quem m'o buscasse. Depois que o rapaz convalesceu, indo com elle uma occasião, para baixo a me confessar, tornou elle a adoecer, e então estas sagradas mãos, que pela bondade de Deos — nullis meis meritis — nascêrão para a sobrepeliz e estola, se condemuárão ao remo, até me pôr em casa.

Nem se descuidava neste tempo, o commum inimigo de me atropellar, com fortissimas tentações, até me querer levar ao precipicio de uma morte violenta, representando-me o total desamparo de Indios, em que me achava, e que nunca seria soccorrido, e o alvoroço em que andavão estes matos entre Gamellas e Coroados, uns capitaes inimigos, e outros pouco amigos, e que a escapar cu das garras de uns, viria infallivelmente a ser

despojo de outros, sendo despedaçado, e-comido por elles, e quo á vista disto, não tinha que fazer jámais com o mundo. Augmentava todas estas tentações, com me trazer á memoria, que ou tinha consumido a maior parte do que me tinha dado a fazenda roal som fructo, como dizião todas as cartas, que me vinhão do Maranhão, e que assim já não havia de ter cara para outra vez lá apparecer, e passeiar, diante dos ministros da fazenda real. Co:n estas e semelhantes suggostões me atormentava, muito e muito nesta solidão.

Todas estas tentações, fazia eu muito para repollir com repetir, amindadamente aquellas palavras — In te Domine sperari, non confundar in æternum — Oh que terrivel é a solidão, cheia de cuidados! por isso com muita razão, diz o texto.— Væ soli ; — porque ainda que nella haja mais lugar de levantar o pensamento a Deos, também por outra parte, tem o demonio, mais occasiões de tentar, sem o tentado, se poder valer dos Padres espirituaes e confessores.

Desesperado já totalmente de todo o soccorro, ajuntei dous rapazes dos Gamellas, que no Míarim, se achavão por casa dos brancos, e com um dos dous que comigo conservava, e o homem branco João Bernardo, já convalescido da sua perdição, se foz uma entrada aos matos, para catochizar aquellas duas aldêas. que comigo tinhão ajustado, descerem este verão. Fez-se a entrada e pratica com grande felicidade: porque uma aldêa chamada Piuburi, logo se poz a caminho, e a outra cujo principal, e parto da sua gente tinhão encontrado a tropa de Jacintho de Sampaio, e vinhajá de partida para este sitio, em razão da guerra que so ia dar ao Coroado, tornou para traz, agora não pôde vir; porque o principal estava doente, nem ainda chegou, e para o seguinte verão ó que a espero.

Nestas diligencias me achou o Padre missionario Francisco Ribeiro, que vinha para a aldea Grande dos Gamellas. Chegou a esta missão de Nossa Senhora da Piedade a 24 de Novembro de 1752, dia de Santo Estanislão Koska de nossa Companhia. Vinha tambem com muito ruins principios, por vir falto de farinhas, com só cinco Indios, e sem lingua capaz. e de resolução, que é o que me tem faltado, e faltava agora a elle; porque sem lingua capaz pouco ou nada se póde obrar— Quamodo autem andient sine prædicante ?—Esteve nesta aldêa da Piedade tres dias, esperando que acabasse de chegar o meu descimento da gento do Piuburi, para lhe dar algum Gamella abalisado, que podesse com efficacia praticar os da aldêa Grande. Chegado o descimento.lhe dei um Indio, chamado Imputú, homem já ancião, e deautoridade e resolução entre elles. Com este partio para cima, e eu fiquei accommodando a gente do descimento.

Foi esta aldêa uma das mais rebeldes ao principio, e della era o Indio, que o anno passado me quiz matar, mas como tiuba já algumas primicias no céo, que por ella oravão, por isso foi a primeira que se reduzio a descer. Desta aldêa era aquella India, já referida, que offereceu seu filho, a Nossa Senhora, e a Mãi de Deos foi servida récebe-lo, e alcançar-lhe de seu Bento Filho, graça para logo depois do baptismo, ir gozar da eterna bemaventurança. Desta aldêa também era um rapaz de quatorze annes pouco mais on menos, que em Agosto passado morreu com grandes signaes de predestinação. Andava este rapaz em companhia do capitão-mór José de Meirelles Maciel Parente, e por ser de boa indole, he queria muito o dito capitãomór, e lbe tinha posto o seu mesmo nome de José: succedeu enfermar este, mortalmente, e proximo já á morte não podia descançar, nem socegar, pedindo uma e muitas vezes, que o baptisassem: baptisou-o o dito capitãomór, e assim que lhe comprio os desejos, abraçado com o Santo Christo, principion a proferir amiudadamente, pela sua lingua estas palavras — *Moçumo-tom.*—que querem dizer pelo nosso idioma: meu pai vamos, e com ellas na bora, espiron com uma bemaventurada morte. Com estas doçuras celestiaes, é que Jesus Christo, costuma a consolar aos operarios que trabalhão na sua vinha, a qual por ser tão agreste, se os não tivesse, fazia desfallecer totalmente os operarios na sua cultura.

Quando depois de accommodar o descimento, meditava mandar alguns mensageiros à aldèa Grande dos Gamellas, a saber novas do Padre missionario Francisco Ribeiro, me tirou este trabalho a presteza com que aqui chegou de volta, o dito Padre missionario, lastimando suas desgraças, pois os Tapuyas, não fazião mais que importuna-lo por ferramentas e farinhas como é seu costume, sem lhe darem ou procurarem cousa alguma. E vendo quanto impossível era, a sua conservação, determinava partir para o Maranhão, a informar desta verdade, e tomar o expediente, que lá melhor se julgasse, e com effeito partio desta missão para a cidade a 4 de Janeiro de 1753, onde se achava depois de tantos trabalhos sem fructo.

A causa de vir este religioso padecer tantas calamidades, foi uma rigorosa critica, que contra mim se levantou no Maranhão, condemnando-me todos por eu não querer ir viver no centro com os Tapuyas, dizendo que ou aqui gastava, o que a fazenda real tinha dado sem fructo algum, e sem descer Gamellas, nem viver com elles, que era o unico fim para que so tinha feito a despeza, e ninguem podia calar, ou encobrir os continuos clamores dos Srs. ministros da fazenda real, que nesta parte se mostravão muito zelosos.

Respondia eu a tudo isto, que tinha penetrado bem os costumes dos Gamellas, que estes nem sustento têm para si por mais de seis mezes no auno, no qual tempo passão só com coco e palmito, e alguma pouca de caça. Desta sorte, que havia de fazer o religioso missionario, distante do rio, sem se poder valer do pescado, e sem modo com que mandar ao povoado comprar algum alqueire de farinha, para seu sustento. Dos Gamellas não havia que esperar, porque antes continuamente estão perseguindo os missionarios, sem o deixarem descançar, nem rezar com importunações pedindo-lhe que comer, e nada querem fazer, do que se lhes manda, sem haver quem os possa obrigar; porque elles não reconhecem principal, nem guardão obediencia a pessoa alguma do mundo. Os seus chamados principaes não são mais que uns abalisados praticantes, cujas praticas, se elles querem executar, executão, e senão ficão-se no seu livre alvedrio. E o religioso missionario, que entre elles vive, é mais seu servo para os

.

soffrer, que superior para os mandar; pois é só entre tantos barbaros, e por conseguinte, não têm com que fazer executar as suas ordens.

Mas, que um triste religioso mettido no centro com estas racionaes feras, que por dá cá aquella palha desconfião, e se armão para o matar, e se entre elles houvesse algum levante, como se poderia tão brevemente valer da canôa para a fugida, ou para algum aviso de soccorro, não teria mais remedio, que miseravelmente perecer ás suas mãos, e alguem que tivesse em sua companhia, tendo por sepultura seus inhumanos ventres. Porém, quando não fosse por este modo de levante, poderia ser por doença, a que estão expostos todos os mortaes, e então não teria outra medicina, nem consolação, senão morrer, e morrer sem confissão, principalmente no tempo do inverno, no qual alagão os caminhos de tal sorte, que nem elles barbaros podem vir ao povoado.

Sendo isto tudo certo, como na verdade é, o unico expediente, que se devia tomar, era fazerem-se-lhe roças á beira do rio, nas paragens, que se julgassem convenientes, e obriga-los a descer para ahi; para o que não seria necessario muita violencia, antes elles espontaneamente havião de buscar o novo e farto sitio, assim como busca qualquer animal o bom pasto.

Todas estas minhas razões julgavão os criticos, por mera especulação, persistindo sempre tenazes no seu systema, que fossem os missionarios para o centro. E, ficando en sempre qual outro Cassandra, que fallava verdades, e cousas — Nunquam credita Teucris — Emfin, veio o bom Padre Francisco Ribeiro, e de seus trabalhos e gastos, não se tirou outro fructo, senão fazer-me os ditos verdadeiros; como se eu fosse tão louco, que sentindo utilidade, e modo de viver entre os Gamellas no centro, havia de escolher voluntariamente uma penosa e desamparada solidão.

O que mais se me offerece relatar é, que até o presente estou vivendo neste sitio de Nossa Senhora da Piedade com esta aldéa que desci, com muitas impertinencias e amofinações. Das outras aldéas que restão, que são ainda quatro ou cinco, vem de quando em quando alguns buscar ferramentas de que muito necessitão, e sempre os soccorro do melhor modo que posso, praticando-os que fação suas aldéas á beira do rio, para serem providos de Padres missionarios, e do mais que carecerem com melhor promptidão, do que o são no centro.

Resta por ora, para complemento desta narração, brevemente descrever os costumes desta gentilidade. Habitão estes Tapuyas em um centro de mato, que está no meio de dous rios Guajeú e Míarim, e os vai acompanhando até suas cabeceiras, as quaes se terminão no sertão, em uns dilatados e famosos campos, com pouca distancia das cabeceiras de um rio as cabeceiras do outro. São estes dous rios, pelas beiradas muito baixas, e quasi incapazes de povoações, por alagarem em muita parte, e pelos muitos lagos, e ipoeiras que têm: e tambem pela muita praga do toda a casta de mosquitos, que de noite e de dia, importunão de tal sorte, que se fazem as habitações quasi insoffriveis. Só são boas as ditas beiradas para cannas de assucar, pelo que podia haver nos ditos rios muitos e famosos engenhos reces, pors durão os cannaveces tendo bom tracto, dez, quinze, e vinte annos.

•

Neste centro, que é terra alta e boa para toda a casta de lavouras, é que habitão estes Gamellas, Gentio sem fé, nem lei, nem rei. A nenhuma divindade adorão, nem reconhecem superior na terra, nem no céo. Os chamados principaes, são alguns mais alentados e abalisados, que os pratição para as guerras e caçadas: porém se elles não querem fazer o que o praticante lhes diz, elle os não póde obrigar, nem elles se querem sujeitar a governo algum. Andão de todo despidos, tauto mulheres, como homens, e só se compõe o seu ornato em se tingirem de orucú, que é fructo que dá com abundancia nas suas terras, e entre elles de muita estimação. Crião largos cabellos, e os homens logo desde pequênos, furão o beiço, lhe vem a cobrir o de cima, e chega quasi a dar no nariz.

Dizem que usão destas Gamellas (que daqui veio á nação, o nome de Gamellas) para se fazerem formidaveis a seus inimigos, batendo com ellas nos dentes autando guerreão. O seu sustento é alguma caca, e uns bolos que fazem de mandioca, mas como não têm providencia alguma em guardarem, quando no tempo do inverno as mandiocas estão verdes, se sustentão para o conducto, do coco, e palmito das palmeiras bravas. São muito dados ao cantar, e dançar com o seu barbaro modo, de tal sorte. que nisto gastão muita parte da tarde e noite, e findão ao amanhecer, cuja musica acabada, preparão os arcos e frechas, e vão cacar um dia por outro. As cacas e todo o mais sustento, cozem em umas covas que fazem debaixo do chão, cercadas de folhas, e cobertas com terra e pedras, e desta sorte de cozinhar usa quasi todo o Gentio, a que chamão Miaribú: Nas guerras. comem a seus inimigos, são pobrissimos por extremo, donde nasce fazerem muita estimação de quem tem muito que lhes dar, principalmente ferramentas para fazerem suas roças. Usão só de uma mulher, e quando della se enfadão, largão com facilidade, e negão em outra. Antão-se muito entre si, de tal sorte, que poucas ou nenhumas são as contendas, que os aldeanos têm entre si; deste modo de trato ou amor, tem resultado muitas vezes. quando algum morre, enterrarem-se com elle vivos, mulher o filhos, por não poderem soffrer o rigor do Matarão (que este é o nome que dão na sua lingua ás saulades). Enterrão-se sentados, e na sua cova, lhes deitão todas aquellas pobres alfajas, de que em vida possuem. Não usão de genero algun de bebida; que é o unico bem que têm.

CARTA DO PADRE BARTHOLOMEÙ RODRIGUES, ÃO PROVINCIÁL JACINTILO DE CARVA-LHO, DATADA DE GOAICURPÁ DOS TUPINAMBARANAS A 2 DE MAIO DE 1714 (1).

M. P. Jacintho de Carvalho. Aqui tive uma carta de V. Revm., em que me pedia algumas noticias do Gentio que ha por estas partes; e alguns casos

⁽¹⁾ CARTA DO PADRE ANTONIO PEREIRA, AO REV. PADRE PROCURADOR GERAL FRANCISCO DE MATTOS.

Esta serve para explicar e declarar o que contím os papeis, que com ella vão, sobre o que tem passado entre nós, e o Sr. Bispo, accrescentando demais o que elles não cont m, 46

de edificação. Quanto ao primeiro, como V. Revm. tem estado por estas missões das Amazonas, pouco poderei dizer que V. Revm. não saiba; mas para obedecer, e satisfazer a vontade de V. Revm. farei uma simples numeração das nações que ha, de que tenho noticia, começando do Rio da Madeira até este de Mariaboão; assim por me parecer que esta noticia é a que principalmente se requer neste ponto, como tambem, porque outra noticia mais diffusa de suas qualidades, costumes, e política, requer mais vagar.

Da boca do Rio da Madeira, até as terras dos Guarajús, se gastão tres mezes. E' povoado este rio tanto da parte do Norte, como da parte do Sul, pelas nações seguintes : correndo para cima pela parte do Norte, habitão este sertão os Oantas, Guajaris, Purupurús, Guareces, Capanás, Jãohens, e Pamas; de todas estas nações, as mais populosas são os Purupurús, Jãohens, e Pamas; segue-se a das Cavaripunás, cuja multidão denotão as muitas, e mui populosas aldêas, que debaixo deste nome,occupão grande parte deste sertão. Por ultimo, habita uma e ontra parte do Rio da Madeira, a grandiosa nação dos Guarajús; daqui para cima se não sabe de mais Gentio, não é porque o não haja; porque assim como até aqui tudo é povoado de Gentio, será verosimil que o seja tambem para cima, pois que ninguem tem passado daqui, que possa dar relação delle.

Voltando para baixo pela parte do Sul, a primeira depois dos Guara-

e o que este servo de Deos, principe da igreja, e legado de Sua Santidade, (que este é o titulo que elle me disse, que lhe havião de dar no pulpito os prégadores, tomando-lhe venia) tem dito e feito contra nós. E saiba V. Revm., que com muita pena minha o escrevo; desejando antes, que fôra um singular panegyrico seu; mas não tem dado este primeiro Bispo do Estado, que assim se assigna, materia para isso.

Partio do Marauhão para o Pará este homem, já muito nosso opposto, e já inimigo declarado, pois em uma pratica que lá fez, na dominga grande do Sacramento, disse as parvoires ou absurdos, que já escrevia V. Revm., e tambem escreverião do Maranhão. E lego que chegou a esta barra, mandando-o visitar o governador, rompeu tambem em muitas palavradas contra as leis de Sua Alteza, que foi toda a pedra de escandalo, contra nos, tomando por motivo desta adversidade, o ter-the o Padre verificador escripto uma carta queixosa, por elle não querer dar ordens ao Padre Antonio da Cunha, e Antonio Gonçalves, e tambem porque o Padre verificador mostrou a algumas pessoas no Maranhão, a summa da lei, e provisão de Sua Alteza, que de lá the tinha mandado o Padre Antonio Vieira, e estes dous são sempre os pontos, em que topão todas as oecasiões, que diz que lhe dantos, para desmercermos a sua graça.

Cheganido aqui lhe não faltei um atomo, nem os mais Padres, que aqui estavão com a cortezia, e ainda com alguns presentes, que póde dar á nossa pobreza; das visitas gostou tão pouvo, que indo o Padre Aloizio a visita-lo, por ter chegado do Gurupá, o recebeu com bem má cara, e depois de lhe ter o Padre perguntado como estava, o mandou logo embora dizendo-lhe, estava esperando pelo Sr. governador, e assim que entrou começou a desbrochar, e a dizer que não sabia, que lhe querião estes Padres da Compatibia, e de que serviño as suas visitas, etc.

Tendo feito aqui a sua entrada, que elle quiz que fosse tanto ou mais solemne, que a do Maranhão, tendo por isso controversias com os camaristas, logo lhe fui no outro dia apresentar por papel a todos os Padres, pedindo-lhe nelle licença para poder confessar, e prégarneste seu bispado. Não quiz conceder licença, e disse, que devia vir cada um dos Padres com sua patente particular, e o seu Frade era o mais empenhado nisto, e me disia que era do Concilio Tridentino; ao que repondi, que tal não havia no Concilio; que só mambava que se apresentassem, e que se o Sr. Bispo os queria examinar tudos, virião à sua presença, pois para isso lhe dava naguelle papel o nome de todos.

jús, é a nação dos Camateris, depois a dos Pamas, que tambem habitão desta handa: segue-se a dos Abacaxis antigos Chichirinins, Jaguaretas, a dos Porerus, Curupús, e dos Manis. Occupão estas nações, o espaço de dous mezes de viagem, donde se poderá inferir o quanto são populosas. Entra aqui o Rio Ipitiá, povoado todo da nação Arara tão numerosa, que igualão os que tem penetrado o seu sertão, ás folhas do mato em que habitão. Depois os Toras ou Toratoraris, que são em tanta multidão, que as mais nações lhe chamão o Formigueiro, com estas tambem habitão os Jaraguaris, e Aroaxias. Vão seguindo as nações dos Mocas, e dos Muras. Aqui entrava a nação Unicore, Terari, Anhangatininga, Aripuana o Irori; mas como destas nações haja poucos no mato, não faço dellas menção: pelo Rio Pociçari, que tambem chamão dos Aripuanas, que se incorpora com o da Madeira, habita a nação Jacareguá, e as duas vastissimas nações do Cujés, e Tituans. Este é o Gentio de que tenho noticia, que habita os dilatados sertões do Rio da Madeira.

São habitadores do Rio de Canumá os Guaipinas, os Meraguas, Pexunas e Carapayanas. Os principaes destas duas ultimas, estando eu este anno na aldêa de Canumá, me vierão fallar em ordem a seu descimento, como eu lá estava de visita, não pude mais fazer que hospeda-los bem, e manda-los contentes com alguns mimos que lhe fiz, e com promessa de que se lhe daria todo o adjutorio, para se lhe cumprirem os bons desejos que mostravão.

Depois de passados dous mezes, suspendeu por uma Pastoral a todos, tanto regulares, como clerigos; e logo no outro dia seguinte, lhe fomos levar a sua licença, e nos rametteu ao Vigario geral, e tudo se foi dali em diante tratando pelos papois, que com esta vão.

Esta pastoral fez este homem só contra nós, cuidando que só com ella nos havia de tirar das aldeas de que estavamos de posse tantos annos, antes que elle viesse, e nas que houvesse de novo, não faz conta de approvar-nos para ellas; e isto sem mais causa, que a da pena, que tem, por cuidar, que temos nellas um thesouro, pois chegou a dizer ao governador, que tudo dava Sua Altoza aos Padres da Companhi, e a sua igreja havia do ficar sem nada; que nem se quer lhe poderia dar o dizimo dos quarenta mit cruzados, que dava aos Padres da Companhia, sendo que de tudo que tem ajuntado, que dizem, é somma consideravel, não sei se a esta igreja do Pará, e a do Maranhão, se do cousa alguma, e o que mais se murmura, é que nem as esmolas dá; e assim é summamente metado de cobiçoso, amicissimo de ajuntar, e de que lhe dêm, chegando a dizer na mesma igreja, em que estava chrismando, que em lugar da vela que trazião, podião trazer um páo, ou canudo de cravo.

Nenhum caso tem feito da carta de Sua Alteza, em que prohibe, que nem o governador, nem o Bispo se possão servir dos Indios, mais que daquelles que lhe forem dados na repartição, e o faz tanto pelo contrario, que à todas tem mandado busear Indios para mandar ao cravo, aos Nheengaibas e Bócas, mandou um clerigo que espancou là um capitão, e poz muitas penas de excommunhão, e para que tivesse Indios, suspendeu ás verbaes que para lá tinha passado, dizendo, que primeiro queria mandar tirar os seus.

Tambem foi aqui publico, que mandou praticar, e por pena de excommunhão a estes. Nheengaibas, que não crêm nos Padres, nem os admittissem como seus parochos; de tudo se sabera com certeza, quando lá for o Padre João Felippe, que esta para ir. se elle não impedir; e não duvido que assim seja, pois quando logo aqui chegou, vindo-a

Concedeu emfim licença por um anno, com restricção ao Padre Antonio da Cunha, com o qual tem notavel ogerisa porque elle foi um dos que lhe levarão a carta, que o Padre verificador lhe mandou no Maranhão, e lhe disse, fazendo elle algumas queixas, que tinha contra alguns Padres em Portugal: que pelo particular, não havia de perder o commum, e por isso o poz como um trapo, como elle costuma em lhe chegando a colera, que se vê nelle extremada.

No sertão do Rio Guarinamá, não sei se haja mais que a nação dos Maraguás: no Rio dos Magués, divididos pelos rios que entrão neste, são : dos Comandis, Sapopés, e dos Ubucoáras, se achão as nações seguintes; Neutús, Aitoariá, Aneuguat, Opiptiá, Moguiriá, Aigobiriá, Sapopés, Periquitos, Pencoariá, Mocaioariá, Apanariá, Soariraná, Monçau, Paramoriá, Sorridiriá, Ubucoáras, Sapium.

E' povondo o sertão do Rio dos Andirás das nações: Unaniá, Guaranaguá, Abuatoriá, Vipitiá, Riaoiat, Acaicaniá, Pyrapeiguát, Abucoát, Jacaraoát, Pyragoát, Pyritiá, Avucteriá, Vemâtré.

No sertão do Rio Mariacoã, por outro nome Rio dos Acoriatos, se contão os seguintes: Mariarõi, Abucacaniá, Moricirú, Janhangoá, Sacorimatiá, Itixingoaniá, Motriutré, Arixaroi, Muraá, Mateupú, Ocpiporiá, Icnaivá. Pelo Rio Gnamurú, que é braço deste, se entra nas terras do Gentio Maniqueira, e Abiariá. Estas são as nações, de que tenho noticia, que habitão os dilatados sertões dos rios acima referidos, não contando aqui as quatro aldêas já domesticadas, situadas nas enseadas dos Rios Canumá, Guarinamá, Andirás, e Acoriatos. Omnes hac gentes petunt panem, et cummulti necessarii sint, qui franganteis, non sufficit unus ita miserœ hac animœ, quot percurt, fame percunt.

Quanto ao segundo requisito, direi primeiro brevemente os descimentos que tenho feito, depois que estou nesta missão dos Tupinambaranas ;

ver os principaes destas aldêas aqui vizinhas, os mandou praticar a cada um em particular, dizendo-lhes (como um delles me vejo aqui logo contar, hem escandalisado, e sentido, que se havia de ir para o mato, sem embargo de que se tinha creado entre os brancos) que não acreditassem o que os Padres lhes dissessem ; porque estas leis, e ordens de Sua Alteza, as tinha procurado o Padre Antonio Vieira, só para terem os Padres muitos Indios, para lhe tirarem cravo e cação, sem lhes pagaren; e que isto não havia de durar, senão enquanto elle não escrevia a Sua Alteza, e o avisava das mentiras, e enganos que lá tinha feito, pelas quaes o havia de fazer lá ficar muito envergonhado, e que elle era sómente o seu parocho, que os Padres não havião de lá ir baptisar, nem casar, senão os que elle quizesse, cte.

Aos brancos, e ainda mais ao mesmo governador tem contado historias, que induzem a motim, e outras ridiculas, que inducão nosso discredito; porque d.z que somos viugativos, contando historias, de sus mesmos parei tes com que o co firma; e delle aprendeu o provedor a ter tal confiança, que ne escreveu o que V. Revm. verá na sua carta. Diante de mim chegopi a contar ao goveri ader, que andando tres noviços nossos em peregrinação no Alentejo, e ji do a uma parte onde os Loyos têm convento, no qual então estava elle, sendo corista, os agazalhára o seu reitor com muita caridade, regalando-os i o refeitorio, e que depois os recultêrão na sua livraria, e elle com outros coristas se puzerão por um buraco a vigiar o que fazião os noviços; os quaes estando no jublico mui modestos e compostos, logo qu' se virão sós, começarão a murmurar dos Loyos, dizendo, que bella vida se leva ; como se regalão, e logo deitarão as roupetinhas fóra, e se puzerão a jogar o Quadem vão; e escandalisado elle, fóra dar parte ao seu reitor, do que elles tichão murmurado, o qual veio, e lhes fez abrir a porta, e os reprehendou severamențe, dizendo, que o havia escrever a seus superiores, mandando-os embora.

Veja V. R. vm. o que se pò de esperar de um Bispo, que em minha presença conta tel fal idade? Hiante de nós me smos se põe a dizer mal de nós: yaj um P dre estrangeiro á sua casa, diz-lhe o diabo dos portuguezes; de mim disse ao Padre Aloizio, que os meus sorrisos erão mui o falsos; mais que muito, e por formaes palavras, me chegou a dizer, que cu era o maior velha co de todos; uma vez rindo-se, outra assaz igastado. Vai um Padre portuguez diz-lhe o meumo dos estrangeiros, escaraçeendo dos seus nomes; e a

depois descerei a alguns casos particulares, que me têm passado pelas mãos.

O primeiro descimento que fiz para esta aldéa, foi parte da nação dos Arerretús; o segundo foi parte dos Comandis, e Ubucoáras, sendo que este mais propriamente se póde dizer que foi de V. Revm. do que meu, que posto vierão depois de V. Revm. ter sahido da missão dos Andirazes, foi porque V. Revm. os tinha mandado buscar, cabendo-me a mim só o trabalho de os accommodar e doutrinar; o terceiro foi de dous principaes Andirazes com seus vassallos, que habitavão as cabeceiras do Rio Mariacoã; o quarto foi dos poucos Japocuitabijáras, que havia nos Maguês; posto que isto mais se póde chamar mudança, que descimento; o quinto foi a nação Poraioania; o sexto a nação Capiurematia, ambos deste Rio dos Acoriatos; o setimo toda a nação Mojoaria, com parte da nação Monçaú e Ubucoára do Rio dos Maguês. Por ultimo os Sapapés, cujo descimento ainda se continúa.

Para a aldêa dos Andirás tenho descido parte da nação Amoriat, e parte da nação Acaioaniá. Suavisa grandemente os trabalhos que se padecem nestes descimentos, a consolação que resulta da consideração das muitas almas que se ganhão para o céo, que aliás sem duvida se perderião; o juntamente o ver a promptidão com que as crianças desta gente nova, e ainda algumas de maioridade assistem a doutrina, em que brevemente

cada passo nos está dizendo, que elle conhece os Padres da Companhia, como as suas mãos, e que bem sabe os seus costumes e ceremonias.

Por estes engenhos, que agora foi visitar, levando por seu pedinte a um Frade capucho, o qual quando se queria partir do engenho, perguntava ao senhor delle: quanto dá Vin. ao Sr. Bispo, que quer saber o que Vin. lhe dá ? e dizendo o senhor do engenho; tanto: replicava; e para o seu escrivão, quanto ? e parece que este servia de missionario para dispôr os Indios dos engenhos, que todos chrismou, sem nenhuma instrucção. nem preparação, e disposição para este Sacramento, porque o Frade não sabe lingua : e só aos tres primeiros engenhos levou o coadjutor desta matriz, e logo o largou, declarando-o por excommungado, e absolvendo-o; porque baptisou uma criança pertencente a mesma matriz, e com expre-sa licença do vigario, mas sem lhe pedir a elle primeiro licença, veja V. Revm. que letras? Por estes engenhos, disse em um, que rogassem a Deos pela vida, porque se viesse outro de nosso parecer, as suas tilhas havião de casar com os Indios. E esta é a mais abominavel nova, que se póde dizer a estes homens, que apenas crêm. logo rompem em pragas, e maldições contra nós.

Em outro, disse que os Padres que estavão no Gurupá, estavão excommungados pelo Concilio Tridentino, e que lá se haviessem elles. E no lim, quando lhe levamos o breve dos nossos privilegios indicos, e o livro dos privilegios da Ordem de Christo, em que estão os seus privilegios, e lhe mostramos, como a Sua Alteza tocava o provimento das igrejas, etc., nem elle, nem o seu vigario geral, nem o da matriz, nem outro clerigo, que tinha por adjuntos, respondêrão palavra em contrario, e lleárão pasmados; e só disse elle para o vigario geral, estas palavras : enganou-os vosso pai; ao que o vigario geral não respondeu palavra, ficando só assustado. Com que entendemos além de outros indicios vehementes, que este vigario geral é o que o induz a puxar tanto por estes pontos da jurisdicção; e bem claramente o tem mostrado em outras ocrasioes, dizendo que é muito nosso amigo, mas que está obrigado em consciencia a defender a jurisdicção, é que como tem pai desembargador, e ouço dizer que é ainda parente do Biepo, cortezão, deve ter suas esperanças de ser tambem aqui Bispo. Se fosse possivel tirar-lhe esta tenção, ou tentação não seria máo, porque é certo que não será menor perseguidor nosso, se é verdade o que se cuida : se bem que não vejo nelle tanta cobiça.

instruidos, se fazem capazes de receber o santo haptisme, sendo criados no mato tão á sua vontado. Tem me succedido por varias vezes, praticar a alguns moribundos para os baptisar, e não se podendo elle explicar, os mesmos seus parentes ainda pagãos, lhe estavão suggerindo o que havião de responder. Outros, perguntando-lhes se querião ser baptisados, respondião com estas palavras: que para isso vierão das suas terras. Indo ha poucos tempos a visitar a aldêa dos Andirazes, achei onze innocentes da gente nova, e perguntando a seus pais se querião que lhe baptisasse seus filhos, respondeu um por todos, que se não quizessem que seus filhos se baptisassem, m'os não trarião a minha presença. Não ha duvida que todas estas cousas são o acipipi com que se temperão os inconsideraveis trabalhos que com esta gente nova se padecem.

Não só tem Deos Nosso Senhor mostrado sua bondade, e misericordia em os ter tirado das brenhas, onde como féras vivião totalmente esqueridos de sua salvação, submergidos nas trevas da ignorancia, e captivos de suas paixões, a que como escravos servião, tendo só em razão os dictames de seu depravado appetite; mas, ainda em casos mais particulares, em que resplandecem os singulares favores da Divina Providencia.

Úm principal Andirás, por nome Samatiida, e no baptismo Paschoal, destes novamente descidos, teve a dita de acabar o curso de sua carreira logo que recebeu o santo baptismo. Outro da mesma nação por nome Ape-

Como é Bispo se persuade que Sua Altiza lhe não póde fazer cousa alguma ; e quando (em uma junta, que fez o governador para pôr em praxe as leis de Sua Alteza) se quiz mostrar mui soberano, dizendo, que Sua Alteza lhe não podia tirar a sua jurisdicção,

Nenhum caso faz, autes quanto é possivel, por todos os caminhos que póde encontrar, quer fazer crér aos Indios, que não somos parochos, que nada representamos, e que nos não dem credito, nem nos estimem, e nisto tem já prevalecido muito, porque muitos Indios das aldeas aqui vizinhas, nos desestimão grandemente, vendo que os não defendemos, nem valemos, do que se lhes faz, e que elle é o que manda as ordens ás aldeas, como lhes parece; e assim querendo nós mudar alguns covis de Indios, que estavão separados de scus legitimos principaes, e cm lugares onde lhes não podiamos acudir com os Sacramentos, como elles tinhão nisto repugnancia, se vierão valer delle, e não do governador, a quem como Sua Alteza ordena, tinhamos dado conta. E elle os patrocinou, dizendelhes, que se não mudassem, porque os Padres não podião mudar, nem unir igrejas sem sua licença; e assim licárão zombando de nós ; porque o Sr. governador diz que Sua Alteza lhe tira tudo o que toca aos Indios, e assim se não quer pôr em pleitos com o Bispo; e porque elle vio que nos lhe infringiamos este seu fundamento, dizendo-lhe nos papeis das controversias, que aquelles lugares não tinhão igrejas, mandou um clerigo, que na sustancia é verdadeiro Frade Bernardo, por ser despedido desta religião por incorrigivel, e louco ; e a peior loucura é a que elle toma por suas mãos com a aguardente ; e deste se servio, e mandou, como digo, a un destes lugares, ou covis, para que alli puzesse cruz, e fizesse igreja, para assim ter pé, de que nos a não podessemos mudar. E o clerigo executou ás avessas, porque de cruz, e igrejas nada fez, e so ameaçou que havia de tirar o principal, que governava a aldêa, porque tinha poder do Sr. Bispo para isso. E dali se passou a uma aldêa dos Inpinambás, que está junto da nossa roça, e pedio ao principal, que lhe desse Indios para mandar nas candas do Sr. Bispo ao crovo, e por que o principal poz suas difficuldades, foz meirinho a um soldado homiziado, e fugi-tivo, que ia nas ditas candas, e apanhou cinco Indios e uma India, e os metteu nellas, o forão para o Cacté a tirar cravo ; além dos que ião já de Mortigura, e dos Nheengaibas, e alêm dos que mandou tirar no Maracanā, que é uma aldea dedicada ás salinas de Sua Alteza. E fazendo-lhe cargo disto o governador zombou, dizeado, que tomara elle que trouxessem muito cravo, que emquanto o páo vai e vem, folgão as co tas.

moalo, e no baptismo Francisco, dous dias depois de baptisado, deu a alma a seu Creador ; querendo Deos Nosso Senhor mostrar, pagando-lhe na inesina moeda, como lhe agradava o zelo com que este Indio procurava que nenhum dos seus morresse sem baptismo ; pois logo que algum adoecia innocente ou adulto, quer fosse de dia, quer de noite, chovesse, ou fizesse calma, estivesse são, ou doente, elle em pessoa me avisava incontinente, para que lhe não faltasse com os Sacramentos.

Uma India também nova (que foi a que mais trabalho me deu) estando gravemente enferma, sendo instruida nos mysterios de nossa santa fé, posto que os confessava, e cria; comtudo no tocante ao baptismo, de nenhuma sorte vinha em o aceitar; mostrando-lhe eu que sem o baptismo cra impossível salvar se, e perguntando-lhe 'já denois de cansado) qual era a razão porque tanto repugnava o unico remedio de sua alma! descobrio a soberba com que o demonio a enganava dizendo: não quero ser baptisada: porque logo meus parentes hão de dizer que já estive tão doente, que com medo me deixei baptisar. Entendo eu que aqui já obrava pouco a brandura que com ella tinha usado, a reprehendi asperamente da ponca estimação que fazia dos remedios que Christo Senhor Nosso deixára no mundo á custa de seu precioso sangue, para nossa salvação; representandolhe juntamente as penas do inferno, que por sua soberba, voluntariamente se entregava, desprezando os auxilos que Deos naguella occasião lhe offerecia. E assim advertindo-lhe que considerasse bem o que fazia. me despedi della, deixando avisado aos que lhe assístião, que se naquella

Agora ouço dizer que tem mandado tomar uma informação, ou tem feito um auto contra o Padre João Maria, para mandar a Sua Alteza, porque se lhe veio queixar o principal de Mortigura, oude o Padre está, que elle dera com um páo na igreja em um ladios. Foi a causo de toda esta poeira, que fazendo o Padre doutrina em domiago gordo este anno, avisou aos Indios que os seus folguedos fossem com moderação naquelles dias, e que os fizessem fóra da porta, e adro da igreja. Porém acabada a missa, fizerão dous ribeiriahos tão pouco caso do que se lhes tinha dito. que tomando a porta da igreja, se puzerão a esperar as Indias, que sahião da missa, e alli na mesma porta as estavão enfarinhando com summa dissolução e gritaria, e até os Indios se puzerão e estranhar aquillo, e a dizer, se aquillo era o que tinhão ouvido na doutrina do Padre? Elles porém fizerão disso pouco caso, e foi continuando a bulha de tal sorte, que se levantou o Padre de junto do alter-mór, onde estava dando graças, e pegou em umo vara que alli achou, e foi á porta da igreja,

se lhe disse que Sua Alteza sentiria de que se guardassem as suas leis, como elle mandava (era sobre nós e sobre as igrejas dos Indios) respondeu: que me ha de fazer o principe, martyrisar-me por defender a minha jurisdicção, isso é o que quero? Porém eu não me pude ter, que logo alli não dissesse no provedor que ficava junto a mim, que aquillo mão parecia bem em uma junta: porque Sua Alteza não era tyranno, senão muito catholico, e que senão dizia aquillo publicamente de um principe; e o provedor logo lh'o foi metter no bico, e por esta e outras semelhantes, assim o provedor como elle, dizem que sou muito fingido, porque vém que em tudo o que toca a estes pontos de leis, lhes encontro os seus despropositos; mas não no que toca a estes pontos de leis, sem embargo de que elle o não mereça pelos indignos termos com que nos tem tratado, e falla de nós em ausencia, e ainda alguma vez em presença; no que verdadeiramente é Frade nosso inimigo, fallando da Companhia com escarneos, e zembarias, ainda diante do mesmo governador, que ás vezes se envergonha; como uma vez, que lhe disse, que nos dissera, que não fossemos mentirosos, e não andassemos com mentiras. Porém ello verdadeiramente foi o que naquella hora a disse, porque tal me não tinha dito a mim, e ao Padre João Felippe, que eramos os que tinhamos fallado com elle naquella oecasião.

noite entrasse em agonias de morte, me avisassem. Pela manha levantando-me a fui logo visitar, e achei totalmente mudada, instrui-a novamente, e não só não repugnou, como tambem com muita paz, quietação, e alegria pedio o santo baptismo, o depois de recebido pouco tempo, pagou u tributo que todos devemos á natureza.

Não fallo em um-principal da nação Moyoariá, que foi a causa de se descer toda a sua nação, este depois de vencidos muitos obstaculos que o demonio poz a este descimento, se applicou tão devéras a doutrina, que não reparava em se metter no meio dos Conomins, a rezar como criança as orações, e responder ao cathecismo, em que brevemente ficou sufficientemente instruido; pedia instantemente o baptismo, e como para o receber com a devida disposição, era necessario largar duas amigas que tinha, por não poder casar com nenhuma, por impedimento que havia entre ambas, logo sem repugnancia largou uma e outra; e assim disposto e baptisado, se casou com outra in facie ecclesiæ com quem vive sem nota alguma. Este posto que se lhe não tenha visto o fim, comtudo como a morte segue o rumo da vida, como diz S. Bern. Mors umbra vitæ, não poderá dejxar de ser bom o fim, quando os principios são tão louvaveis.

Com desejo de converter a um principal do Rio Guamurú, me resolvi a ir a suas terras, e posto que por então não teve effeito aquelle descimento, não ficou comtudo frustrado o trabalho, que naquella jornada de tres semanas padeci: por quanto achei ahi um Indio baptisado, gravemente enfermo, que confessado e recebido a Extrema Unção, deu a alma a Deos.

E.o Sr. Bispo está tao intruso nisto, que deu aqui uma ordem a um principal do Gurupá, cuja aldéa está obrigada ou addida a servir aos soldados daquella fortaleza, que o principal fosse a descer os seus parentes, e que estivesse onde melhor lhe parecesse (ou cousa semelhante) e que ninguem entendesse com elle, e cuido, que o mandou com pena

e deu naquelles dous insolentes algumas varadas; e um delles esteve tão fora de se salif; que xelo a investir com o Padre, dizendo, que não se havia de ir dalli, e outras liberdades.

O Padre chiao disse ao principal, que o mandasse metter no tronco, e elle zombou disso; e afinal, vindo depois a esta cidade, par ce que fez queixa ao Sr. Bispo, que ouço dize a ter manindo tomar pelo seu escrivão, para remetter a Sua Alteza, e só the faltara mandar a aldéa inquirir testemunhas. Poréni se nos nesta materia houve-semos de format queixa, havie desser contra o Sr. governador, que devendo mandar castigar o Indio que se atreviu a zombar do Padre, e tentando o mesino Padre ao dito governador para isso, se deitou de foral, dizendo que se indo mettia com as aldeas, pois Sua Alteza tinha dade ao.Sr. Bispo o governo temporal dellas, e disto não ha quem o tire, sendo que é homem que bastautemente entende, e conhece a razão e o direito; mas nesta materia é grande (sentimento que tem tido de Sua Alteza commetter cousa temporal ao Bispo': e o Bism tendo-se-lhe dado só o temporal, que tocava á repartição, se faz senhor de tudo,e de tudo (e assim leva muito nal, que sejamos nós os que governemos as aldeas com o principal). e deu mais orcasião para o governador se tirar disto; porque fazendo-lhe uma queixa de que ent uma aldea se destruião as roças com estillarem os Indios aguardente de bejiú. e que mandasse vir presos os que tivessem alambiques, depois de lh'os quebrarem, e fez como lh'o pedi Porem o vigario geral me veio logo aqui dizer, que eu devia fazer esta queixa ao Sr. Dispo, que a elle tocava o governo das aldêas; e eu lhe respondi quenão sabia que o Sr. Bispo tivesse outro governo, ou jurisdicção temporal nas aldeas mais. que a de repartir, conforme a provisão de Sua Alteza, os Indios, que nellas houvesse de serviço. Mas, que se σ Sr. Bispo julgava que tinha outra, cu a não encontrava, quelá se houvesse com o Sr. governador, e o governador sabendo disto como está sentido, se não quiz mais metter, e tudo o que faz no governo das aldêas é superficialmente.

Tendo noticia que pelo Rio Oainocá vivia uma porção de gente, determinei manda-la buscar, e depois de ter partido o embaixador, que para este effeito tinha despachado, me resolvi a segui-lo. Achei trinta pessoas que todas trouxe comigo; entre estes, achei uma criança nascida de poucos dias, e no seguinte dia reparando nella, vi que não podia viver muito, e assim foi ; porque baptisando-a logo que a vi, não muito depois vôou sua alma ao céo. Aqui entendi que o impulso, que tive de fazer esta viagem, de que estava bem descuidado, foi- de Deos dirigida a salvação desta alma. Dei por bem empregado o trabalho que nesta jornada padeci, tanto por mar, como por terra, passando grandes calmas, por campinas

descobertas que atravessei, molestias por igapos, e matos serrados que penetrei, por serem os meios da felicidade desta innocente alma, que sem duvida pereceria. A visita que fiz a Canumá e Abacaxis, também não foi sem fructo; por

que emquanto alli estive, (não fallando nos mais, que recebendo os Sacramentos fallecerão) uma India em Canumá que, parecia só esperar que eu chegasse; havia muito tempo que esta India estava gravemente enferma, logo que eu cheguei, recebendo com a devida disposição os Sacramentos da Penitencia, Eucharistia, e Extrema Unção, passou desta para outra vida; outra nos Abacaxis, estando já nos ultimos paroxysmos, os primeiros passos que dei, forão da canda a sua casa, confessou-se conto permittio o estado em que a achei, levei-lhe logo a Extrema Unção, a qual recebendo deu a alma a Deos.

Prégou aqui nesta matriz un sermão em quarta-feira de cinza, e ao mesmo tempo em que elle mostraya que chorava, brotavi o auditorio em girgalhadas, que era cousa iudignissima, e a maior parte do sermito foi um i incectiva sobre os pobres dheos, de que rauite gostárão os antigos moradores, e no it a também iarguio aos prógidores, sendo que até agora não tenho ouvido nenhum mais ridiculo sermito. Nelle disse que não prohibia a ninguem a prégar no seu collegio, e isto dizia, porque lhe tinhito dito que nos não prégavamos as tardes, por elle nos ter suspensos, como ainda até agora não tempo tem, e como na verdade por isso o não fizemos; e disse a alguns homens, que logo me vierão

de excommunhão (em que é facilimo por qualquer cousa) o governador a vio, trasladou, e não sei sea mandára lá.

Para que V. Reym, acabe de ver o quanto este homem aborrece a Companhia, co quanto se lhe tem mettido no coração, os distames dos nossos inimigos, que aqui, e no Maranhão só por amor dos Indios nos perseguem; veja o que disse es es dias aqui ao procurador da camara. Fez este honem um requerimento aos officiaes della, para que nos pedissem e requeressem, que tivessemos aqui classe de latim; e ainda, segondo eu entendi de alguns, a querião de maiores estudos (de tudo irá trasladado), e fallando elle com o procurador da camara, sobre este requerimento que tinha feito, lhe di se : Cillegios para estudos ? escusada rousa; e de que servem esses estudos, e esses collegies ? todos quantos se criarem nelles, e todos quantos tomarem os Padres da Companhia, hão de ser contra vocês: não hão de servir esses collegios mais, que para crear inimigos da terra; não o vêm no Padre Antonio Pereira, que é o maior inimigo que aqui tem, um mentiroso, e embrulhador ? Veja V. Revn. como falla publicamente este homem ? o mesmo procurador o contou ao Sr. governador diante de seis ou sete pessoas, que o acompanhavao em uma rua; e o mesmo governador me disse: sendo que en a este Bispo não teuho dado uma minima occasião de offensa, e elle sem embargo disso, me desse que eu era o maior velhaco de todos; sempre me rendeu grandes linezas, e que era grande alleiçoado á Companhia, que amava muito a todos. Mas se nos havemos de crêr com obras, veja V. Revm. se bem concordão com as palavras.

No fim desta narração, terá lugar o ultimo caso, que agora ha poucos dias me succedeu nesta aldêa dos Tupinambaranas. A 24 de Marco, uma India nova.de nação Moncaú, chegando-lhe os annuncios de parto, se ausenton de casa, e voltando sem a criança, posto que reparassem os de casa, não me derão parte do successo, passada uma grande chuva que neste meio tempo veio, mandei chamar o meirinho para uma diligencia de pouca importancia, mas de muita nesta occasião, para ter um meio de se saber o que tinha succedido; como este era da mesma casa, em chegando. me disse o que se passára. Perguntei a India pelo filho, respondeu-me que, por nascer morto o enterrára no mato: não me fiando cu no seu dito, mandei desenterrar a criança, que se achou sepultada ao pé de uma arvore bastante longe da aldea, vendo eu que ainda vivia, a baptisei. Aqui se mo offerece outro caso que passo a referir por ter seu principio. Um menino que estava presente, vendo este successo, rompeu nestos palavras: também a mullier do principal dos Sapopés, disse que em parindo, havia de enterrar seu filho. Como esta tal estava na roça, mandei a toda á pressa busca-la, e poucos dias depois de estar na aldéa pario, vendo eu no segundo dia a criança mal disposta a baptisei, e no seguinte a levou Deos para si. Esta sem duvida, se não succedesse o primeiro caso, se perdia; porque posto que a mái o não matasse como dizião, como elle não viveu mais que tres dias, não se me havia de dar parte em tão breve tempo, tanto por ser gente nova, como por falta de canôa, e a roça ser longe, e da banda d'além do rio. Vamos outra vez ao primeiro caso, como esta no

aqui dizer, que podiamos prégar; que eu bem sabia que o Sr. Bispo m'o não podia prohibir o prégar no meu collegio, porém que o não queria fazer, porque quem mandou ameaçar com censuras aos Indios do Camutá, para que não obedecessem ao Padre João Carlos, que era o seu parocho provido por Sua Alteza, e approvado pelo ordinario que então era, tambem poderia pór excommunhão nesta cidade, para que ninguem viesse ao collegio a ouvir prégação: e é certo que se tivessemos prégado, a havia de pôr, pois nos anneaça rom Pastoral, só pelo testemunho, que nos levanta, dizendo, que não obedecemos a quem tinha posto, sendo uma méra falsidade, pois desde o primeiro dia, que publicou a Pastoral, não prégamos mais nesta cidade, regeitando alguns sermões, que nos pedião, e dando por escusa que não podia, pois o Sr. Bispo nos tinha suspensos, e só no dia de S. Francisco Xavier houve no collegio prégação, e depois disto, a fez o Padre João Felippe; por que elle, e eu estavanos excluidos da Pastoral, e nos tinha dito, que podiamos prégar e confessar, como lizemos, emquanto não soubemos que elle tinha mandado ao Camutá excommungar aos Indios, e ao Padre que não fosse, ou não estivesse na aldêa, e os Indios o mo tivessem por parocho. O trastado desta sua ordem irá tambem, e nella se verá melhor o que mandava.

Tem dito a Antonio de Albuquerque, que é um filho do governador que aqui foi, do mesmo nome, que ha de escrever ao Pontilice sobre as nossas missões : missõnes PP. societatis non sunt, missiones, sunt ambitiones. E tambem lhe ha de dizer, que tendo em outro tempo os Papas prohibido, que houvesse cor episcopus, agora o são aqui os Padres da Companhia. Veja V. Revm com que verdade ha de este homem escrever isto ? Vejão as nossas propostas, e as suas respostas, e dellas cuido eu, que está clara a faisidade destas calumnias.

Eu não mando os originaes destas suas cartas, e respostas, que todas nos ficárão na mão, porque parece, que se devem sempre aqui guardar: e estou em duvida, se hei de fazer authenticar os traslados, para algum tabellião, se bem que, como não andamos com pleitos, nem os querenos ter com elle, parece escusado. Mas romo lá deve constar aos mimatros a quem tocar,o que tem se passado, me inclino a fazer justifica-los e authentica-los:

seguinte dia ainda viesse supprir as ceremonias da igreja, tornei a perguntar a mãi; porque enterrara sua filha! me respondeu como da primeira vez, porque nasceu morta. Fosse o que fosse, hoje são 2 de Maio, ainda ella está viva, 8 bem disposta.

Estes são os casos, que por hora me occorrem dos varios que me têm succedido. Ajuntarei aqui tambem os seguintes: que posto me não succedessem a mim, comtudo são dignos de memoria.

Ao Padre Lourenço Homem, ouvi dizer que sendo missionario nos Abacaxis, mandára desenterrar uma criança que sua mái tinha enterrada no mato, e achando-a viva a baptisára, a qual pouro depois falleceu.

Conta o irmão Domingos Francisco, que estando na aldêa de Canumá, ausente o Padre missionario, indo por acaso a uma roça, vio uma India com uma criança nos braços espirando, logo que a India o vio, se esconden pelo mato,gastou-se tempo consideravel em se buscar: finalmente achou-se, baptisou a criança, que durou poucas horas. Em outra occasião, na mesma aldêa, tendo noticia que uma India estava fechada em casa, para que lhe não baptisassem o tilho que estava para morror: bateu á porta da dita India, e como lhe não quizessem abrir, a abrio á força, achou a criança, baptisou-a, e antes de chegar a casa o irmão, subio a alma daquelle innocente ao céo.

Em todos estes casos bem se vê como Deos Nosso Senhor por sua infinita bondade, e misericordia, com especiaes favores por meio de instrumentos fracos, soccorre nos maiores apertos a seus predestinados.

os nossos, cujos originaes nos ficaráo sempre, juro a V. Revm., que são os proprios sem mudança alguma, senão do mesmo modo, que se lhe mandárão, e assim o hei de jurar diante do tabellião, que os conferir, e authenticar.

Casou aqui o Padre Antonio Vicira, sendo visitador on superior da missão, a um principal da aldéa do Maracana chamado D. Lopo de Souzal, com uma India, com a quat tinha elle contrahido afiuidade em primeiro gráo, por haver tido, ou tratado com uma sua irmã, e não sub ado o Padre do tal impedimento, vendo que elle estava amigado com esta, os obrigou a que casassem, se é que os obrigou, conforme diz ella; e accres centa que ella não queria casar com elle, porque sabia do tal impedimento, e o dissera ao Padre, porém que o Padre lhe pusára pelas orelhas, e lhe dissera que havia de casar. porque elle tinha poder para o remedio, e ao desventurado diz o mesmo. Porem isto é tso felso, que o Padre Vieira quando soube do tal impedimento, que elle não quiz que se dissesse, e o prohibio, e ameaçando que havia de matar a quem o dissesse ao Padre. e depois indo a esta aldei o Padre Velloso, que Deos tem, veio de noite, e muito as escondidas uma India a dizer-lhe tudo isto, pedindo-lhe que por nenhum modo a descobrisse, porque lhe havia de custar a vida, mas que se informasse, como de si, par tuda a aldea, que todos o sabião e era publico o tal impedimento; e assim o foz o Padre, e acho a ser verdade. (Isto me disse ainda agora aqui um Padre que o onvio, ao mesmo Padro Velloso) sabendo como digo, o Padre Antonio Vicira do tal impedimento, os mandou separar, e não obedecendo a nada, o degradou para o Gurupá, tendo-o aqui alguns dias preso em um cubiculo; e quando foi no motim, se restituio elle á sua aldêa, o a sua amigada mulher, que viverão até agora como casados, e sempre houvo clerigos, e Frades, que o confessárão, e commungarão, negando-lhe os nos-os sempre is-o, e dizendo-lhe, que estava em má consciençia, de que sempre zombon. Porém fiedindo-me aqui que lhe mandasse um Padre à sua aldea a quaresma passada, porque um Frade que la fora a desobriga-la, não acabára de confessa-los, e só confessou alguns, porque lhe pedia ecpi. Ine mandei o Padre João Felippe, o qual me disse logo, que a elle não havia de coufessar, nem a sui putativa mulher, e como eu vi nelle alguns signaes de que queria se-

Com isto me parece (sime non fallit imago) ter respondido aos dous pontos principaes da carta de V. Revm. se for alguma cousa forte, de que V. Revm. possa lançar mão, Bonis avibus, e se nada achar digno da sua penna, não se perdem mais que estas duas folhas de papel, que o trabalho que tive em as escrever não o dou por perdido, antes muito hem ganho : por nascer de uma vontade pura de servir, e obedecer a V. Revm., e ficando só comigo a pena de não poder servir a V. Revm. em tudo que jedia, alliviado porém na recommendação de seves Santissimos Sacramentos. Goaicurupá dos Tupinambaranas, 2 de Maio 1714.

Do V. Revm. muito servo, e amigo em Christo, Bartholomeu Rodrigues.

JLLUSTFE MORTE QUE PADECEU O VENERAVEL PADRE JOÃO DE VILLAR DA NOSSA COMPANIHA, DEPOIS DE SUA RELIGIOSA E SANTA VIDA NO ESTADO PO MARANHÃO (EXTRAHIDO DE UM MANUSCRIPTO.)

Quão gloriosamente consumasse o Padre João de Villar, o curso de sua vida, morto pelos Indios do Maranhão, não se póde conhecer melhor, do que sabendo primeiro o quanto trabalhou, e padeceu para reduzi-los a thristo. Portanto, primeiro que refira o que os Indios tyranna e barbaramente lhe fizerão, durei o que elle cheio de caridade, e zelo da salvação das suas almas, por elles fez, e obrou.

Tanto que este operario evangelico chegon a esta vinha, vio-se logo pelle um abrazado, e incendido desejo de procurar y or todos os meios a

Por m ista nada aproveitou, porque este homem nenhum caso faz de nós, em tudo o que ruida, que vede cu nosso discredito, estin a. O neu Indio se voltou para a alcéa, e foi viver com a suá amiga; passados alguns mezes voltou a esta vidade com a dita aniga; en sabendo, que o Sr. Bispo o estimava muito, e lhe fazia grandes cortezia, deixando-o e-tar com a tal (a causa dizem por fora, e è publico, que era porque lhe fazia candoa para

[,] guir a doutrina dos Padres, lhe disse que viesse, que já era muito velho, e que Deos Jhe tinha esperado tanto, pelo que tratasse de largar a que não era, uem podia ser sua mulher, pois sem isso nem se podia salvar, nem o Padre confessa-lo.

Prometteu Jogo aqui no collegio de fazer promptamente tudo, e indo la o Padre o arparou, pondo elle, e a tal mulher em casa apartada, promettendo publicamente na igreja, de que nunca mais a teria por mulher, e se confessarão ambos com grande signal de contrição. Mas o demonio não aquietou, e apenas sahio dalli o Padre, quando logo forão um branco, e um Frade do Carmo, e segundo o que succedeu. Ine metterão un cabeca, que o Padre lhe fizera aquillo por odio, e que se fosse queixar ao Sr. Bispo, e fazendo-lhe assim a boca doce, para terem delle remeiros, que lhe faltavao, o metterao na canda, e levarão para o Maranhão a queixar-se ao Sr. Bispo do Padre. Mas no camipho soube que ja era partido para ca, e se voltou para a aluca, e tornou a metter em casa a prphibida pulher. Passado consa de um mez, veio a esta cidade, e logo fez uma petição ao Sr. Bispo, cheia de falsidades e mentiras, como lh'a ensinarão os nossos inimigos, contra o Padre Antonio Vicira, dizendo nella, que o timha casado, sem embargo its que elle, e a tal mulher the tinhão confessado o in pedimento, e que visto estar sen pre em boa fe, o conservasse nella. Acaso indo nós com um papel dos nos:os ao Bispo, ne nestrou a dita petição, e me dis-e, que elte a bavia de mandar ao Nuncio, para que se soubesse gigue o Padre Antonio Vieira ca tinha feito, e para que elle o dispensasse. Li a peticap, e rindo-me della, the disse, que nem uma so palavra tinha que pao fossem pientiras, e assim não pierera o tal Indio dispensa, antes mais severamente castigado, porque elle nunça estivera em boa fé ; e lhe disse o que já tenho aqui escripto.

salvação dos Indios, offerecendo-se com admiravel deliberação a todos os perigos, e trabalhos que fossem necessarios vencer-se, para conseguir este fim. Foi mandado para o Rio Itapucurú distante da cidade de S. Luiz para a parte do Brasil, pouco mais de vinte leguas, e desemboca em uma grande bahia chamada de S. José em razão da igreia que nella se vê levantada sobre um monte da ilha do Maranhão, dedicada a este glorioso santo, pelo l'adre Antonio Vicira iusigne apostolo, e restaurador da conquista espiritual deste immenso Estado. Ha na entrada deste rio uma fortaleza, e duas povoações, uma de portuguezes, e outra de Indios christãos, e um engenho de assucar, que pelos inuitos escravos que tem, bem se póde contar por terceira povoação. Pouco mais de doze leguas da boca deste rio para o nascente, fica na mesma terra firme uma villa de portuguezes que se chama de loatú, e junto della uma aldêa de Indios christãos. Por todos estes lugares andava o Padre Villar, incessantemente sem descançar em nenhum, prégando, e fazendo todos os dias muitas vezes a doutrina christà. administrando os Sacramentos, e exercitando todos os ministerios do parocho, porque um que tinhão os portuguezes, quasi sempre estava ausente na cidade de S. Luiz.

Andando todo enlevado nestes santos exercicios, com rara edificação dos portuguezes, e admiração dos Indios, e não menos consolação sua, lhe derão noticia da nação de Indios chamada Guanarês; é esta nação de todas as que se tem descoberto na America, a mais barbara e feroz; vive adiante das matas que estão sobre o Rio Itapucurú, por aquelles campos mais

Dos pageis que com esta vão, verá V. Revm, o como este homem nos encontra em tudo quanto póde, e se não tivesse algum medo do principe, já não haviamos de estar nas aldeas. Elle vai aqui ordenando alguns mascarados, com titulo de que são linguas, e o fim é, para os pôr em algumas aldeas, alim do que tenho dito.

Nos temos lhe dado os pontos em que ajustamos: quando lhe mostramos os nossos privilegios, e os da Ordem de Christo, para que nos concordascentos condicionalmente em quanto de Lisboa, e de Roma senão resolvesse tudo, e havendo já quasi tres mezes, não acaba de responder se quer, ou não, estar por elles. E eu agora lhe fiz uma petição, para que nos desse resposta : e rendendo-me elle grandes finezas, de que querta mostrar a

o cravo) disse aqui no collegio ao vigario geral diante do Sr. governador, que o Indio era já muito velho, e que o Sr. Bispo havia de dar contas a Deos de elle ir para o inferno, pois o deixava viver com sua manceba, e dava mais credito ás mentiras de um Indio, do que ao que lhe dizião os religiosos da Companhia, em materias tão gravissimas; que nós desencarregavamos sobre o Sr. Bispo, a consciencia; e o Sr. governador, quando me ouvio fallar com esta resolução me ajudou, com que o vigario geral lhe foi dizer isto, e elle então os mandou separar, deixando ficar nesta cidade a amiga. Alas secretamente tendo ao desventurado Indio, que lhe havia mandar vir dispensação, e o seu promotor da justica, que tirou a tal inquirição secreta, lhe disse que devia dar vista aos Padres da Companhia para dizerem a verdade. Mas elle com a boca cheia nos chama mentirosos, a uño mandou dar. e assim deve mandar ao Nuncio esta informação, e petição; se o Padro Antonio Vleira for vivo, como espero em Deos, não será necessario nada disto que digo a V. Revm., elle dirá indo melhor. O que importa é que so saiba que vai ao Nuncio a tal inquirição, e se lhe diga a verdade, porque se o dispen a pela tal inquirição, a dispensação é nulla, pois são falsissimas ás premissas, e o Indio é indiguissimo della ; além de que para esta dispensação é pessimo exemplo, para que os Indios não reparem a se casar com semelhantes impedimentos, pois o contrahem muitos, e assim viveráo com o exemplo deste, cuidando que vivem bem.

como féras, do que como gente humana; não trazem comsigo mais que os sens arcos, e frechas, servindo-lhe de cama a mesma terra onde lhes anoitece. Não admittião praticos, nem querião pazes com os portuguezes, tendo-os por inimigos das suas vidas, e liberdades, e da mesma sorte tinhão por inimigos a qualquer nação que não fosse da sua lingua. Determinou logo o Padre Villar, como bem fundado, e radicado naquella perfeita caridade que aparta dos corações todo o temor, de expôr a sua vida a qualquer risco, para converter estes lobos em ovelhas, e reduzi-los ao rebanho de Christo. Atravessou aquellas matas sem caminho, e sem agua, recebendo por especiaes favores de Deos, todas as faltas do necessario que experimentava, Sahindo aos campos, não permittio Deos em cujas poderosas mãos estavão os corações dos homens, que aquelles barbaros levados da sua natural ferocidade o matassem, ou offendessem, Saudou-os com palavras cheias de affabilidade, e usou de todas as demonstrações de benevolencia. como quem sabia que este era o melhor exordio para conciliar o affecto destas gentes: estranhou-llies o modo de vida tão alheio de creaturas racionaes, exhortou-os a viverem em povoações, propoz-lhe a religião catholica que devião abragar, e com cujos preceitos se devião conformar. Resplandeceu tanto a graca Divina nas suas palavras, que a poncas praticas, se principiárão a mover, e resolvidos finalmente, a abraçar a religião catholica. e obedecer an Padre Villar como a seu mestre, despedindo-se daquelles campos, e do modo de vida em que se tinhão criado, vierão fazer suas casas sobre o Rio Itapucurú, e comecárão a rocar mato para planta da

Companhia que lhe dava tudo, e muito mais do que pediamos, respondeu com vista ao seu promotor da justiça, cousa que até agora nunca lez, e o promotor deu a resposta que V. Revm. verá, a qual se fez em sua mesma casa, e não como o promotor queria, é toda falsissima como V. Revp. verá do que eu disse sobre ella. E como se vio implicado, e vé a barafunda que tem feito, e o como nos tem tratado até agora, une torna a dizer, que eu hei de levar a victoria, e que o passado, passado, e se não falle uesta minha pe-tição ou proposta, para não haver mais dilações, e que assim lhe fizesse outra de novo, mettendo e repetindo nella, os pontos que lhe tinhamos proposto para ajustamento, e que só queria cu na tal petição que o lisongeasse, e confessasse que elle nos ama, e á Companhia. Eu pro bono pacis me fez secut parvulos, e tornei a fazer a tal petição, repetindo nella os uvigario-geral para que lhe mostrasse, e visse se estava assim bem, ou se era necessario emendar alguma coura.

Elle como vio esta minha franqueza, cuidou que me colhia, e fez uma fórma, como lhe pareceu, e m'a mandou pelo vigario geral, o qual me escreveu com ella, dizendome, que lhe parecia, que a tal petição, ou proposta, como a formára o Sr. Bispo, era muito justa, e nada nociva para nos, e que não reparasse cu em palavrinhas, e esperava, que eu hivia de levar a victoria, etc. Li a petição, e mostrando-a ao Sr. governador, que veio : que inesse tempo, logo reparou (do mesino modo que nos tinhamos reparado) na peçonha que ella trazia.

Queria este servo de Deos, e principe da igreja, que nos confessassemos, que elle tinha posto a Pastoral, com que nos suspendeu, só com o fim de suspendernos capeadamente, conseçando a visitar, ou com o titulo de visita. Esta era uma bella verdade, para não dizer mentira; porque elle poz a Pastoral, em 18 ou 20 de Outubro do anno passado, e a visita se começou nesta cidade a 2 de Março deste anno, para a qual publicon jubileu, e poz pena de excommunhão reservada a elle, para que todos os freguezes desta matriz, estivesem presentes na tal igreja meste dia. Veja V, Revm. que

mandioca, que é o pão da America, e a cultivar a terra, para terem o mais mantimento necessario, como usão ter as mais nações, que não são tão barbaras como esta. O Padre Villar, vendo a sua mudança, e que não podia ser senão, mulança da mão de Deos, baptisou primeiro os innocentes, e tratou de explicar e ensinar a doutrina christã aos adultos, o que fez por espaço de trez mezes.

Neste tempo, consta, que nunca se sentio a sua falta em todas as mais povoações que lhe estavão encommendadas, andando de umas para outras, sem que nenhuma o desejasse presente, que o não tivesse comsigo, ainda que necessariamente com muito trabalho sen, e grande soffrimento de incommodidades. Estava já para introduzir ao gremio da igreja pelas portas do baptismo aos sens catechumenos, e tinha elegido o dia para com toda a solemmidade celebrar este Sacramento, quando se levantou entre elles um rumor que todos havião de morrer de peste naquelle lugar; sem duvida que foi o demonio o autor, vendo que perdia tantas almas de que estava senhor; prevaleceu tambem uma vehemente suspeita, e não sem probabilidade, que os portuguezes os querião captivar, e fazer seus escravos: movidos de uma e outra cousa, sahirão de noite de suas casas em silencio, e mettendo-se por aquellas matas desertas, não tornárão a apparecer, se não quando sahirão para matar tão aleivosa e atrozmente ao Padre Villar, como logo direi.

Achando-se o Padre Villar sem colher o fructo que esperava, offereceu

boa excommunhão, quando na igreja não cabe nem a terça parte da gente, que ha ; e destas tem elle posto bastante no Marauhão.

Queria que confessassemos, que tendo chegado aqui de visita, logo puzere a Pastoral; elle chegou aqui em 16 de Julho, fez a entrada em 4 de Agosto, e publicou a Pastoral em Outubro, como já disse: e Veja V. Rev. como foi bem chegado aqui?

Queria que confessassemos contra toda a verdade, que na juuta a que tinhamos assistido, só mostraramos os títulos e fundamentos, com que tinhamos as igrejas dos Indios, e que se assentára, que mostrariamos os privilegios depois, e vístos se farião os pontos, em que nos concordassemos. E nos a primeira cousa que mostramos na juuta, foi o livro dos nossos privilegios indicos, e o livro dos da Ordem de Christo, e logo a Frei Manoel Rodrigues, o das questões regulares, eic., e elle picava-lhe esta verdade, que tinha negado ao seu promotor, na resposta que deu á vista, que lhe mandou dar, a qual elle mesmo compoz, como já disse.

Queria que nos confessassemos, que elle por muitas vezes nos tinha significado o muito amor que tributava á Companhia, e ella por muitas, nos tinha significado bem indígnos della, e que mostravão que ihe tinhão bem odio, e aos seculares, e ao mesmo governador, com muito mais liberdade, como se vê do que já lica escripto. E tudo nso queria que confessassemos para capear, e coarctar o que nos tem feito; e da carta, que elle escreveu em Janeiro, toda cheia de offensas, ou de nomes affrontosos, se vê o como nos queria, e o què elle nos ordenou, que mostrassemos os privilegios; respondemos que logo os levariamos, como levamos, e agora o queria negar, que nós mesmos o confessassemos, para assimi dizer lá, que se não acabava de concordar comnosco, porque não mostravamos os privilegios.

Eu pedi em segredo ao vigario da matriz, e ao mesmo promotor, certidão em como tinhannos mostrado os breves, e privilegios na junta; mas elles a não quizerão dar, por que têm grande medo delle, e por mais que lhe prometto segredo, me respondem, que é impossível, uma vez que forem ao reino estas certidões, elle deixar de saber, e dizem que os ha de consumir.

Respondi ao vigario geral, e lhe disse que logo tivera feito o proposto na forma que o Sr. Bispo a tinha ordenado, e formado, senão achára nella alguns pontos que to-

a Deos os seus trabalhos, conformando-se com sua Divina vontade, que não tinha determinado ser elle o instrumento para que aquella nação se aggregasse ao numero dos fieis. Desejava passar a outras terras, e buscar outras nações para lucrar almas para Christo, e conhecendo os superiores que só as dilatadas provincias que rega o Rio das Amazonas, erão theatro sufficiente para exercitar o seu zelo, c espraiar o seu fervor: o mandárão passar ao Pará, e dahi para a missão de Arucará, onde achou lançados os fundamentos para a reducção das dilatadas provincias que correm desde o Rio Irí, pelo Cabo do Norte até o Rio de Vicente Pinzon, estava a seára madura, e começou a colher o fructo com inexplicavel consolação de seu espirito; parecia que não cabia dentro de si, vendo o desejo e ancia com que aquellas nações, como servos feridos, sahião do centro daquellas immensas brenhas, a buscarem as fontes dos Sacramentos, deixando as aldêas e terras onde se linhão criado, atravessando com tanto perigo, o mar das Amazonas, que muitos antes de chegarem a se lavarem com a agua do baptismo, ficárão alogados no profundo daquellas aguas; forão muitos os adultos que depois de instruidos, e baptisados immediatamente passarão da terra para o céo, e muito mais os innocentes, que recebendo o baptismo forão logo gozar a graça de Deos. Mil e duzentas crianças de idade de cinco até doze annos, frequentavão todos os dias em Arucará á igreja, onde de manha e á tarde lhes ensinava a doutrina christa. Cada dia se ia augmentando mais, e mais o numero dos fieis, mas Deos Nosso Senhor que

Passou por esta igreja o Sr. Bispo em quinta-feira maior pela manha, indo para Santo Autonio dos Capuchos, onde foi sagrar os sautos Olcos, porque se ritirou da matric por

talmente se encontravão a sincera narração, que deviamos fazer sempre ao Sr. Bispo, e que se nisto podesse haver meio m'o apontasse, e cu logo aceitaria.

Velo aqui, e por mais que estivemos em uma manha de terça-feira da semana santa, vendo o como se fazia, jámais se quiz accommodar a nada, e nos disse ultimamente, que nos aproveitassemos da occasião, que era boa, porque o Sr. Bispo estava de bom humor, não era muito firme, e podia variar, e nos queria conceder os pentos do ajustamento. Respondi-lhe, que se tinha essa vontade, e o fazia pelo amor que tinha á Companhin, não devia querer que nos confessassemos cousas que não parecião, nem era com aquella sinceridade, que professavamos. Eu fui quarta-feira pedir-lhe licença para que os Padres Manoel Nunes, e Antonio da Cunhu, podessem confessar em quinta-feira uniór, pois ainda estavão suspensos, como estão os mais, deu licença emquanto nos não ajustavamos. E veja V. Revn. como elle entendeu levantar a suspensão nas palavras, que disse do pulpito quarta-feira de einza ? e no fim dava a entender ao povo, que a tinha tirado só para nos fazer odiar com elle, que se os não confesavamos, é porque não queriamos ; e agora se vê que era porque elle nos tinha suspensos (tirado eu e o Padre João Felippe) como ainda o estão todos os mais, tirados ágora estes dous Padres, que se elle não entendera, que nos tinha 'suspensos, e que quarta-feira de cinza entendera tirar-nos a suspensão, isto mesmo havia de dizer-me quando lho pedi a licença para os dous Padres. Porém nesta licença não entendeu, nem quer que se entenda para estes Vadres poderem administrar os Sacramentos áos Indios, e assim fició, e ficaráo inhabeis para assistirem nas aldêas, e do mesmo modo o Padre Jeronymo Pereira, que todos três estão no Pará. E com o não forão ainda approvados para isto, não podem ajudar-nos, ainda que saibão a lingua, como já vão sabendo; e é um grande detrimento, porque sendo nós poucos, e tendo tanto a que acudir, necessariamente havemos de faltar. E esta deve ser uma razão, que lá seha de dar, se nos fizerem cargo dé que não fazemos missões ; que pelo que cu aquí tenho colhido, este ha de ser o maior crime que lá havemos de ter, com

nesta vida lhe queria dar menos consolações, e provar, como ouro escolhido no fogo de muitos trabalhos e tribulações, ordenou que os superiores o mandassem depois de dous annos para o Maranhão, entregando aquella missão ao Padre Thomaz Carneiro, digno successor seu, o qual veio a morrer nella gloriosamente por acudir aos enfermos, e moribundos, feridos de um pestilento contagio, que duron por tempo de quatro mezes, com grande mortandade de pessoas de todo o genero, sem terem outro medico tanto dos corpos, como das almas, mais que o Padre Carneiro, que como bom pastor, deu a sua vida para curar, e salvar as suas ovelhas, feito victima da caridade.

Chegado o Padre Villar ao Maranhão, se lhe offereceu logo occasião para empregar a sua vida na reducção, e conversão de novos Gentios. Entrárão na cidade uns Indios chamados Anaparús, com quem os Portaguezos tinhão tido guerra, mas havia annos, que nem elles finhão desatiado aos Portuguezes, nem os Portuguezes a elles, vivendo uns e outros como em suspensão de armas, contendesse cada qual das nações dentro do seu districto, os Portuguezes na ilha do Maranhão, e os Anaparús, no seu rio tambem chamado Anapurú, pouco distante da fortaleza do Ceará. Agora movidos das praticas de um Portuguez que passava de Pernambuco para o Maranhão, pedião pazes, e promettião como embaixadores da sua nação, amizade perpetua, e inviolavel. Querendo voltar para a sua terra, intentou o governador e capitão general do Estado, mandar com elles nm clerigo, ou padre, para os reduzir á fé catholica, assim como elle os tinha reduzido

uma historia que teve em domingo de Ramos, com os irmãos do Sacramento, e me disse que queria confessar-se, e o fez na sacristia; foi isto a maior monstruosidade que se vio, porque desde o Natal, que veio a sacristia sómente na primeira oitava, nunca mais poz pé no collegio, e antes o não tinha posto mais, que a primeira visita que fez pela igreja; os seus confessores ordinarios são os Frades do Carmo. Por isso o governador, quando logo soube disto, fez grande galhofa, dizendo-me que elle devia vir taparme a boca, ao que não respondi cousa alguma.

Foi como digo, para Santo Antonio, e indo eu e o Padre João Felinpe, a dar-lhe as boas festas em sabbado santo ao dito convento, nos disse o porteiro, que elle tinha dado ordem de não receher recado algum, ainda que viesse o principe; e um quarto antes tinha fallado, e admittido visita de um morador desta cidade, e do commendador dos mercen rios; logo na primeira oitava foi em pessoa ao navio, e a outra embarcaçio, que partia juntamente com elle. Uns dizem que foi lá dizer missa, e outros, que foi benzer o uavio, e outros o seu cravo, para que vá a salvamento; queira Deos que assim seja; e nós firámos com a porta impedida, sem lhe poder fallar, e ver se quer fazer este ajustamento; se não for feito, saiba V. Revm. que receio, que depois de ter partido o navio, nos torne a molestar, e perseguir ; e se elle disser por papel, que não quer que estejamos nas aldêas, já está, e temos resolvido de logo nos sahirmos, e lá se havenha Sua Alteza com elle. Lá vão todos estes papeis, e verá V Revm. e os Padres, se temos ou não razão, e se lhe podemos ceder mais do que o que nelles queriamos ceder ; peço a V. Revm. o consulte com os superiores, ou com quem V. Revn. julgar, e nos avise o que devemos fazer. Eu tambem faço aviso a N. R. P. em summa de tudo o que tem se passado com este Bispo, e lhe peço que veja, e nos ordene o que havemos fazer ; e não é possivel mandar a Roma toda esta papelada; e se parecer que se deve mandar, lá o faça V. Revm.

Finalmente, estando um dia antes para partir os navios, nos significou que gueria que lhe fizessemos a proposta dizendo-nos, que estava esperando por ella, que isto escreveria a Lisboa; e logo que souhemos desta sua vontade, a fiz, dando elle a resposta na hora que estavão partindo os navios. Lá a verá V. Revm., e della colherá, qual é o seu

a não sómente guardarem a paz que pedião, como tambem a servirem a el-rei nosso senhor em tudo o que lhes fosse mandado. Não soffreu o zelo do Padre Villar que a conversão, e doutrina destes Indios se encommendasse a frades, ou clerigos; offereceu-se a ir com elles, e efficazmente pedio que se lhe concedesse a conquista espiritual daquella nação. Alcançou o que desejava, e sem nenhum outro da Companhia, partio com os Anapurús, caminhando a pé mais de cento e sessenta leguas de areaes, padecendo de dia o calor intensissimo do sol, e de noite dormindo sobre a arêa, exposto à chuva, e mais inclemencias do ar, chegados ao Rio Anapurú, quando o Padre Villar se considerava na terra da promissão, se vio em um deserto desamparado daquelles barbaros, que sem observancia da fé promettida, nom lealdade humana, o deixárão de noite, e se mettêrão pelas brenhas, donde nunca mais sahirão, nem tornárão a apparecer, posto que os esteve esperando alguns dias. Todas as nações da America têm muito de barbaras, mas nenhumas mais que as que habitão as praias, campos, e brenhas, que correm do Maranhão para o Brasil, ha entre ellas, e as que habitão o terreno das Amazonas tanta differença, como vai dos Europeos aos Africanos. Não ha gentes mais cheias de enganos e fingimentos que estas, com a ferocidade de animo, trazem junto uma dissimulação tal, que aos mais entendidos parece sinceridade, o que é refinada malicia; persuadem com tanta apparencia de verdade, que quem não tem repetidas experiencias, paroce que não póde julgar o contrario, sonão depois que miseravelmente se acha cahido nas rêdes de seus enganos, e falsidades.

N. B. Vai com esta um escripto ou verbal, para irem servir aos Indios, que nunca servirão, e destes saiba V. Revm. que forão varios

Servo em o senhor, de V, Revus Antonio Pereira.

Certifico eu o Padre João Tavares da Companhia de Jesus, que assistindo eu e o Rev. Padre Gabriel Malagrida, e outros Padres, que já me não lembra quem elles erão. ao ajuste de pares, que com os Portuguezes fazia o principal da nação Cahicahi João Acuti, Tapuya já ladino, e que fallava bem portuguez, e lingua geral, na presença do ouvidor e capitão-mor, propoz este ao dito principal, que se havia aldear e ter missionario; que havia de ser amigo dos brancos, e e ajudar na guerra, contra seus inimigos. A tudo respondeu o dito principal que sim, (estava o tabellião presente). E desandou o dito principal repentinamente, e prorompeu nestas palavras — Escreve lá (as disse em portuguez) Cahicahi não ha de remar canõa: Cahicahi não ha de carregar pão: escreve. E se isentou de ser obrigado a servir; e o dizia com coragem : porque já tinha andado na campanha, por tempo de dous annos, e estado no Maranhão muitos mezes, e visto o tratamento dos Indios. O referido juro *in verbo sacerdotis*. E vejo que disto passou certidão o Rev. Padre Gabriel Malagrida, Animolyba, 23 de funho de 1739.—O Padre João Tavares.

Segue-se o reconhecimento do tabellião. Este documento é original.

Senhor. — O principal intento do governador e capitão-general do Estado do Maranhão Alexandre de Sousa Freire nesta carta, é persuadir com varias maximas políticas, ce

animo, Vai os papeis de tudo quanto tem se passado, e vão authenticados do modo que páde ser, e o que mais me moveu, foi esta sua resposta, para os fazer authenticos.

^{&#}x27; E' certo, e sem questão pelo que tenho colhido, que o vigario geral é a causa, que move tudo isto, e creio que é por conselho de seu pai, que de Portugal lhe da, e suggere, que se consorve na jurisdicção. Eu não posso mais, e nem tive tempo para rever estas cartas, o assim vão taes e quaes; melhor é que assim seja, para que só as veja V. Revm. e os Padres Antonio Vieira, e José Soares.

Peco os santos sacrificios de V. Revm., em que muito me encommendo.

Collegio do Pará, 12 de Abril de 1681.

Vendo-se o Padre Villar só, tornou a voltar pelas mesmas praias, e areaes desertos para o Maranhão, sem outro fructo mais que o merecimento de seus trabalhos, de que se lhe originou uma terrivel postema, com que teve mais que soffrer e padecer, admirando todos a paciencia nas dòres, com que augmentava o seu merecimento. Não tinha ainda bem convalescido, quando partio para o Miary, a tentar a reducção de outros Gentios, que vivem por aquelles campos, e são semelhantes aos Guanarés, e Anapurús, como confinantes umas com outras; mas o fructo foi o mesmo, accrescentando o merecimento com novos trabalhos. Isto e outras muitas cousas que deixo parte pela brevidade, parte por não as poder saber, em razão da distancia dos lugares, o que obrou o Padre Villar, para converter estes barbaros.

Mas quantas consas meditasse, e quantos maiores trabalhos desejasse padecer para conseguir este fim, se manifestava nas suas palavras. Com nenhumas praticas se alegrava, e recreava tanto, como naquellas em que se tratava da conversão destes Gentios. Ouvia-se muitas vezes dizer suspirando ao céo, oh se os Portuguezes cessassem de fazer tantos impedimentos com as suas injustiças, e tyrannias, a conversão destes pobres, e miseraveis Indios ! Oh se todos tratassem com o cuidado que é justo de os trazer ao conhecimento da verdadeira fé, e guiar pelo caminho da salvação eternat Oh se Deos mandasse a esta vinha muitos operarios, cheios de caridade e zelo da sua maior honra e gloria, já não haveria Gentio, todos neste Estado sernão catholicos. Ah Deos, ah meu Senhor Jesus Christo, e

« Pergunte-se à si mesmo o principe o que é, e logo saberá o que participa ; examine a quem favorece, e logo encontrará com a maior desigualdade : como poderá pois imital-o na fé de correspondencia, quem lhe não é proporcionado no sangue, »

Das quaes palavras juntamente se infere que tal jurisdicção é tão alta e sublime, que sú de quem se auimar e un sangue real se póde fiar. Nem parsece menos digno de consideração fazer esta jurisdicção tal, que communicada aos missionarios, fici Vossa Magestada sendo prodiso da sua grandeza: isso parcece que quer dizer as seguintes unlavras

tade sendo prodigo da sua grandeza; isso parece que quer dizer as seguintes palavras : « Bem póde a grandeza caber na contiança, que se fizer de qualquer vassallo; mas se gella pudera divisar-se algum vicio, este seria o da prodigalidade »

Uma jurisdiccao tal, que por não ser governo triennal, faz excesso a jurisdiccao dos grandes monarchas e reis, que tem havido no mundo. Isso parece que quer dizer as seguintes palavras :

« Pois se nem as testas coroadas, e os maiores emporios do mundo, se tem eximido de caduquezes, como ha de haver alguem a quem os mesmos reis permittão na jurisdicção perpetuidades ? O que é mais ha de acabar, e o que é menos ha de existir. »

Emfim uma jurisdicção que não pode ser maior, por exceder a dos governadores : este é o ultimo ponto onde sobe e levanta dizendo :

« Como pode competir a jurisdicção limitada do lugar de quem a occupa, com a que

que está cheio de Savedra, Guarao, e outros autore: politicos, ainda que não sei se trazidas muito a proposito ao que intenta, pela disparidade dos casos, em que notavelmente se vêm diversas circumstancias, a que se tire aos missionarios todo o poder temporal das aldêas; mas como todos estes conceitos, reduzidos a razões, sejão as mesmas, ainda que por diverso estylo, com que o procurador das camaras do Maranhão e Pará, Paulo da Silva, fez a Vossa Magestade, ao mesmo requerimento, respondi largamente, cuja resposta, póde Vossa Magestade ser servido mandar ajuntar a esta carta.

O que me parece digno de reparo e consideração é fazer o dito governador esta jurisdieção dos missionarios tão amplate absoluta, que com ella os põe en risco de lidelidade. Isso parece que quer dizer nas palavras seguintes :

não morrestes vós por estas almas? Evangelisare pauperibus misite me, attirmastes, se entendia de vós mesmo esta escriptura. Pauperes evangelisantur, foi o testemunho que déstes, de seres o verdadeiro Filho de Deos feito homem; como as turbas humildes erão as vossas praticas, a estas erão os vossos ordinarios sermões: porque logo se ha de attender menos a salvação destes Indios por serem a mesma pobreza, a mesma ignorancia, sem arte ou sciencia alguma ! Antes por isso os deve antepôr as nações políticas, que abundão de riquezas, quem mais vos quizer imitar, e parecer-se comvosco. Oh ditoso, e bemaventurado de mim, se morrer entre estas nações, ou se for morto por ellas, andando occupado em as tirar de seus erros, e pôr no caminho da verdade. Sufficit discipulo ut sit sicut magister ejus.

Isto dizia aos nossos muitas vezes, nas recreações ordinarias, sobre isso erão as suas praticas, e isto mesmo repetia aos seculares quando com elles fallava, e aos noviços, no tempo que foi seu mestre, com um affecto, que se estava vendo sahir-lhe do intimo de seu coração, exhortava todos os dias a procurarem ter um zelo intensissimo da salvação dos Gentios, como cousa tão propria, e especial do instituto da Companhia; mandavalhes muitas vezes fazer novenas a diversos santos, e offerecer-lhe varios generos de mortificações, para que alcançassem de Deos Nosso Senhor a sua conversão, e todos os dias lhe ordenava fizessem fervorosas orações pela mesma intenção. Todas as vezes que fallava nas innumeraveis nações, que por mais de mil e duzentas leguas habitão as terras das Amazonas,

Se quer cabos nas aldéas contra quem proceda, quando mereção nos repetidos exames, que póde fazer-lhe, para que assim faça o temor, o que a falta delle não faz; porque uão procedeu contra Belchior Mendes, por mais que os prelados de todas as religiões, he representárão em junta das missões as insolencias, injustiças, e tyrannias que tinha obrado, pediudo-lhe com a maior efficacia que puderão; o mandasse vir do sertão, para que não acabasse de destruir de todo, e em tudo as missões ? Porque não procedeu contra Antonio Furtado de Mendonça, por captivar aos pobres Indios, que vinhão do mato descendo para a aldéa do Urubá ? Porque não fez pôr em liberdade aos taes Iudios, como lhe requerêrão os mesmos prelados das religiões ? Como não procedeu contra os cabos da canda de José Borges Valerio, por captivarem uns Indios da aldéa de Arueará, e matarem outros ? Finalmente para não repetir o que está representado a Vossa Magestade e como não procedeu contra todos os que fizerão as maiores injustiças aos Iudios, os maiores desacatos aos missionarios, que nunca se virão maquelle Estado.

não tem limite ? Como conciliára respeitos a que representa no caracter a Magestade, se durando-lhe tão pouco, como de um triennio já desde o berço, lhe esperão brevissimo tempo na duração, ao mesmo passo, que outro maior privilegio lh'a contrasta invariavel.»

Fazendo pois tão ampla e absoluta esta jurisdicção, parece ainda mais digno de se reparar e considerar, como póde mandar ao Padre João Ribeira, a ordem que remetto....» como se a mandasse a um soldado seu subdito ? Como póde na villa de Caeté mandar tirar da aldêa, em que estava por missionario o Padre Bento Cruz, Indios, Indias, rapazes e raparigas, independentemente do missionario ? Como póde passar ordem a todos quantos forão ao sertão, para que por força tirassem Indios das aldêas quaesquer que fo sem, ou que achassem, quando os missionarios lh'os não quizessem dar ? Como póde escrever ao superior das missões, em carta de 21 de Sciembro de 1728, intimando-lhe, que conhecesse, que o poder do governador, comprehendia todos os estados das pessoas ? Fiualmente como se atreveu a obrar, mandar, conceder, e consentir taes cousas, como se referem no papel, cujo traslado vai junto, que me enviou do Pará pessoa digna de todo o credito.

ponderava com tão vivo sentimento, o desamparo que padecião de operarios, estando com tão boa disposição para todas serem catholicas, que claramente se via quão incendido estava em desejos de levar todas as almas para Deos. O principio ordinario das suas praticas tanto com os nossos. como com os seculares, erão aquellas palavras de Christo, Levate oculos vestios et videte regiones quia alba sunt jam ad messem: e concluia dizendo: messis quidem multa, operari autem pauci, rogate ergo dominum messis, ut mitta operarios in messem suam. Mas aiuda que desejasse tanto no seu coração o salvar todas as nações, de nenhuma fallava com tão especial affecto, como da dos Guanarés, sem duvida por serem os primeiros Gentios com quem tratou, se é que o seu espirito não descobria outros motivos mais elevados. Estes como mais amados tinha sempre no coração, e nas palavras a sua conversão, dizia, havia de ser o descanço da sua velhice; e assim não é de maravilhar que alguns mezes antes de sua morte, tivesse escripto a N. Rev. Padre Miguel Angelo Tamborino, para que lhe concedesse licença para entrar pelas matas, e campos do Itapicurú, e Meary, a tratar da sua reducção sem impedimento dos superiores immediatos. Parece que lhe prognosticava o animo que por meio da crueldade e ferocidade destes, é que havia de passar da torra au Céo, a gozar o premio de seus trabalhos ; o modo que isto succedeo, referirei mais largamente.

Vierão alguns destes Tapuyas, que assim se chama esta casta de Indios, a aldêa do Itapicurú, perguntando anciosamente onde vivia, em que parte ou lugar estava o Padre João de Villar, que elles desejosos de serem catho-

Collegio de Santo Antão, 15 de Fevereiro de 1730. N. B. Este documento é sem duvida uma cópia.

Depois que parti desta cidade com o muito Rev. Padre mestre João Tavares, que ja em miuha compashia ao Iguará, a ajustar com o Gentio Cahicahi pazes, para com este ir dar guerra ao da nação Aranhy, como tinha ficado com o Sr. general, o principal Tapu-

O poder e jurisdicção que tem os missionarios nas aldéas, é o que Vossa Magestade foi servido declarar nos superiores das missoes, em carta de 26 de Fevereiro de 1693, cuja cópia vai junta a esta, da qual carta se deixa ver, que não é o poder, nem a jurisdicção, que os missionarios têm nas aldéas o que motiva ao governador e capitão-general Alexandre de Sousa Freire, requerer a Vossa Magestade, que se tire este poder e jurisdicção, aos missionarios. Outro muito diverso se colhe ser o motivo de requerer, que governe as aldéas, cabos seculares postos por elle, o qual motivo é sem duvida o mesmo que obrigou a passar uma ordem ao padre vigario provincial do Carmo, para que mandasse por missionario de uma aldéa onde se colhe muito cacáo, ao Padre Frei José de Paiva, o que obteve, não obstante repugnar c contradizer o dito Padre vigario provincial; e eutão se entendeu, que os prelados das religiões lhe erão sujeitos, não percebo como agora faz aos missionarios, sendo subditos tão independentes, e absolutos no seu poder, e jurisdicção.

A certidão que ajunta, donde deduz o seu requerimento o uspeitosa, porque consta da certidão que acompanha, que os soldados jurãos à força, e on medo, obrigados do capitão da fortaleza dos Pausis Ignacio Leal, inimi, e conteniro e declarado do Padre José da Gama, e de todos os missionarios. Tenho e ría o cuperior das missões da Companhia, em que me diz ir visitar as aldêas, e havia de examinar a verdade deste caso; se achar o dito Padre culpado, é sem duvida que não ficará sem o castigo, que merecer. Mas dado que seja certo o que se refere na dita certidão dos soldados, por um missionario não ter a rara paciencia que tiverão os mais em um anno, em que a todos se perdeu o respeito, e se lhe lizerão tantas injurias, e afirontas, não parcer justo pôr-se em requerimento, que se privem todos do que lhes está concedido. Vossa Magestade mandará o que for servido.

licos, o vinhão buscar para ser seu mestre, pois o tinha sido já antigamente por algum tempo. Accrescentarão, para que todos conhecessem que esta sua resolução era firme, promettião de não sómente guardar uma paz perpetua, e inviolavel com os Portuguezes, mas de os ajudar com todas as forças na guerra que querião fazer aos barbados seus vizinhos. Deu facilmente credito a tudo o que dizião o Padre Goncalo Pereira, que era o missionario que então se achava naquella aldêa. Respondeu-lhes que a todos havia de causar excessivo contentamento esta sua deliberação, e muito especial o Padre João de Villar, que elle assistia no collegio do Maranhão. que os levaria a cidade onde lhe fallarião, e representarião o que intentavão, que se tinhão algum temor de ir com elle, lhes daria daquella aldêa outros tantos Indios para ficarem em poder dos seus, emquanto elles não voltassem. Não ha necessidade de semelhantes cautelas, respondêrão os Guanarés, mostrando apparencias de muita alegria, onde não ha que temer, vamos, que pelo Padre João de Villar, iremos a qualquer parte por mais distante que seja. Dizendo isto, sem darem nenhumas mostras da sua perfidia, se embarcárão oito com o Padre Gonçalo Pereira para o Maranhão.

Chegados á cidade, foi grande a alegria, que todos tiverão de ver aos inopinados embaixadores, mas quanto fosse a do Padre João de Villar, não a posso sufficientemente explicar : parece que sahia fóra de si, não cessava de abraçar aos seus Guanarés, tanto se unia com elles, que todos vião que aquelles mais que o seu corpo, erão as pessoas da sua alma. Não parava desinquieto com o gosto de os ver ; engrandecia já com os olhos banhados

curá da dita nação Cahicahi, indo este em minha companhia com dous Tapuyas dos seus, pelo Rio Mony acima, assim que chegamos aos primeiros campos, me pedio o dito principal, que queria saltar em terra, e levar comsigo os dous Tapuyas, dizendo-me, que in participar à sua gente a nossa ida, para que estivesse de accordo, e não recebesse alguns sobresalto com a chegada da tropa : o que lhe concedi com o pretexto de que os dous não havião de ir, como com effeito não forão sem embargo de instar bastantemente para os levar em sua companhia, e nella levou a um Indio Miguel, o que assim dispuz com o parecer do Rev. Padre mestre, e continuando a viagem pelo dito rio, logo que passámos a Tapéra chamada de Francisco dos Santos, vimos claramente estar patente todo o Gentio de guerra á margem do rio armado, empennado, com acções e indicios de nos dar guerra; ao que depois de ser noticiado pelo dito principal Tapecurá, e para os accommodar saltei em terra, junto com o dito Rev. Padre, e lhe propuzemos ao que iamos, e lhe demos alli alguns anzões, milho e forinha; e nesta occasião fugirão da canda os dous Tapuyas que nella havião ficado, e em remuneração delles, pedimos dous, que nos derão receiosamente, persuadidos de nossos rogos, e estando já nós embarcados para seguirmos viagem, proferio em altas vozes, em forma de irritado, o principal da mesma nação Quiriquirijú varias razões, que não entendemos, nas quaes o atalhou a India Thereza com outras varias e mais asperas no que mostravão, e perguntando à dita India o que elle dizia, me respondeu que nada, perguntando-lhe porque se agastava, se elle nao dizia nada, me não respondeu palavra; e passado tudo isto me pedio um dos dous Tapuyas refens, por cuja causa lhe deixei em sua companhia um soldado, para que não descon-fiassem; e chegados que fomos a dita casa forte de Iguará, ao sablado á noite, que se contárão 19 de Agosto, pela segunda-feira da semana seguinte, vierão à dita casa forte quatro Tapuyas, e perguntando-lhe eu pelo mais Gentio, me disserão que no outro dia terça-feira havião de vir. e que elles vinhão buscar facas e machados para si, e para levarem aos mais, e o dito Rev. Padre mestre lhe deu algumas facas e anzóes, e a estes mandei praticar para que dissessent aos outros, que viessem todos no dito dia de terçafeira, para irmos dar guerra ao dito Gentio Aranhy, e que trouxessem o seu mulherio

em lagrimas, e as mãos levantadas ao céo, a clemencia Divina pela providencia que tiuha da salvação daquelles barbaros, e exhortava a todos que fizessem o mesmo; já pedia lhe dessem os parabens-congratulamini mihi (dizia, que sem dar um passo fóra de casa) inveni oves meas que perierant—Oh picdade, oh misericordia infinita, oh bondade immensa do Doos. Qui Vielae omnes homines salvos fieri et.... agnitionem veritatis venire, e indo com toda a pressa, se lançou de joelhos aos pés do reitor dizendo-lhe alvicaras, meu Padre reitor, veja que premio me hade dar pelas novas tão alegres que lhe trago. Não temos já necessidade de andar buscando Tapuyas pelos matos, porque elles movidos da graça daquelle Pai das misericordias, e Deos de toda a consolação, a quem agora podemos dizer como David — Homines et jumenta salvabis Domine — livremente nos vêm buscar a nós para os fazermos christãos. Temos os Guanarés em casa, aqui estão, não duvide V. Revm., por mim vierão perguntando, a mim me buscão, a mim me querem, a mim se entregão para que os guie, e metta pelas portas do céo. Quem me detém, eis-me aqui prompto e expedito, nenhum mais do que eu, porque só eu posso fazer pouca falta no collegio : sirva-se V. Revm. pelo sangue que Jesus Christo derramou por estas almas, de me conceder licença para logo ir com elles. Quem se não havia de mover á vista de tão fervorosa pretenção, principalmente consideradas as circumstancias, pelas quaes evidentemente parecia que elle era o escolhido de Deos?

Alcançada a licença, se despedio para sempre do collegio, ficando todos

e rapazia para ficarem na casa forte; e ao dito dia consignado velo o principal Quiri, quirijú com tres Tapuyas, e tete mulheres em companhia, e mandando-lhe perguntar pela gente, respondeu, que vinhão atraz cançados, que na quarta-feira seguinte havião de vir todos, e me pedio, que lhe desse armas, machados e facas para irem repartir com os seus filhos, ao que respondi, que quando viessem com toda a sua gente arranchar-se junto á dita casa forte, que então lhe daria o que pedião, e que tiraria a gente necessaria para a guerra, que a mais ficaria com o mulherio, junto com o dito Padre aldeados; praticado todo o sobredito nesta forma, tornou a repetir no peditorio das armas, e ferramentas, e no dito dia de quarta-feira de manha, vierão cem Tapuyas de guerra pouco mais ou meuos, e indo cu recebe-los ao campo, não quizerão vir em minha companhia mais que dez, ou doze, e os mais se dividirão, e espalhárão pelo mato, e serra, occultando-se á nossa vista; e passado isto veio o Tapacurá á dita casa forte com o mulherio e rapazia, quo se acha nesta cidade, ao qual perguntei pelo mais mulherio, por lhe ter visto muito mais em outra occasião ; repetio que não tinha mais, e perguntandolhe eu como haviamos de tirar de tão pouca gente o refens dos rapazes, e raparigas, que havião de vir para esta cidade, me não respondeu á pergunta, e só me disse que contentasse aquellas mulheres, e rapazes com alguma cousa, que no dia seguinte de quintafeira viria o mais mulherio e rapazia ; e instando eu coni elle a respeito do dito refens, me tornou a dizer, que premiasse aquellas, que no dia de quinta-feira virião as outras ; e persuadindo-o eu pelo dito refens, me respondeu apaixonadamente que ia ver se seus pais os querião dar e sahindo pela porta fóra da dita casa forte fallando, se calou por um breve espaço, e chegando ao cauto della, repetio a fallar em altas vozes, ás quaes se levantou o dito mulherio com grande impeto para sahirem pela porta fora, e como entre elle estavão alguns Tapuyas de guerra, que se ião precipitando da dita casa forte abaixo, me foi preeiso manda-la cercar com a infantaria, 'o que se fez sem os offender em cousa alguma, ao que se seguio tocar bozina,o mais Gentio de guerra, que se achava em campo, batendo a sua frecharia, por cuja causa os mandei praticar por um Tapuya velho, que tinha ficado na dita casa forte, para que viessem, que eu não pretendia aggrava-los, nem offeude-los

cheios de saudades suas, e muito mais confundidos e admirados de verem as ardentes chammas de apostolica caridade, que de si lançava aquelle coração tão amante de Deos, e dos proximos. Partio com os seus Guanarés para a aldêa de Indios christãos do Itanucurú, onde chegárão aos 24 de Ágosto, dia de S. Bartholomeu. Aqui começárão alguns a praticar mal dos intentos dos Guanarés : dizião que, o que os tinha movido não era desejo ou vontade alguna que tivessem de serem christãos, mas que era a falta de facas, machados, e outras cousas, que sómente podião haver dos Portuguezes, que o fim desta sua conversão havia de ser depois de estarem providos, deixarem o Padre Villar, e metterem-se pelas brenhas, como já antigamente tinhão feito. Accrescentavão outros, que se o deixassem vivo, seria grande mercê, porque vião indicios que os animos dos Guanarés erão de inimigos, que tudo o que dizião erão mentiras, e puros fingimentos; que não havia que fiar em tal gente, que o Padre Villar se expunha a manifesto perigo de o matarem, que obrava imprudentemente em se entregar ao poder de uma nação tão pertida, e em que já se tinhão experimentado tantas francões. Nem tanto desprezava o Padre Villar estes ditos, que não confessas e que havia causa sufficiente para suspeitar, que os Guanarés urdião alguna traição; mas incendiado de um desejo incrivel da gloria Divina, e de augmentar a fé catholica, lançando fóra de si todo o temor, dizia que estas suspeitas podião ser certas, e podião ser falsas. porque não havia fundamento bastante para discernir com certeza as intenções dos Guanarés, que ainda que elles por sua natureza erão perfidos,

S. Luiz,3 de Setembro de 1720. - José Arnau Villela.

Com nais lagrinas que letras, me apresento aos reaca pés de Vossa Magestade, a orar e preorar pela justiça da nação Cabicahi, como seja gente que não tem bora para queixar-se, nem advogado, ou juiz que absolva, tendo tantos, que contra a justiça, contra o direito, e contra a consciencia, os condemnem.

em cousa alguma, e vindo elles logo promptamente lhes disse, que alli estavão suas mulheres e filhos, que, o que tinha eu usado no particular, de lhe impedir a sabida, que ententárão da dita casa forte, fóra por desconfiar de suas acções, e meste mesmo lhes disse, que fossem buscar a mais gente, a qual ficárão certos de me trazer un dita quinta-feira, ao que faltarão, porque no dito dia não vierão seuão uns sete ou oito, dando por desculpa, que estavão muito longe, que não puderão chegar, e depois de praticados novamente para que lossem chamar os mais, se forão com esta condição. levando um delles o barrete do dito Rev Padre mestre; e no dia seguinte da sexta-feira vierão, e só sahirão ao campo, onde forão vistos, trazendo um delles o dito barrete, com o qual atirou e virou para traz, mostrando que se ia embora, e indo o Indio Miguel huscar o dito barrete, largou das frechas e arcos que trazia na mão, e pegou em uma machadinha, e cons ella voltou para o dito Indio Miguel dirigidamente a mata-to, como indicarão suas acções, o que impedi, mandando soldados a acudir-lhe. e que juntamente se dessem guerra ao dito Gentio, visto termos alcançado delle vir fundado em uma mera traição; e assim que eu levantei a voz, mandando aos soldados,que investissem ; ao mesmo tempo levantou a sua o dito Padre mestre, dizendo tambem aos soldados que avançassem, que aquella era a occasião, pois elles mesmos tinhão dado principio a guerra ; depois disto supposto, veio o Revm. Padre mestre João Tavares, chegando-se, e dando-me um abraço dizendo-me, que era muito meu amigo, ao que lhe respondi, que muito mais era eu de Sua Revin.e pedindo lho eu perdão, talvez de alguma verdura, por ser de menoridade, ao que me respondeu : que en tinha obrado tudo com muito zelo, tanto do serviço de Deos, como no de Sua Magestade, que Deos guarde ; tudo isto é o que na realidade se passou nesta funcção, o provarei se necessario for.

Deos pela sua, era infinitamente misericordioso, e que mais fundamento tinha na misericordia de Deos para entender, que elle os chamaria com a sua Graça para lhes dar a vida eterna, do que tinha na sua perfidia para cuidar que elles aleivosamente o querião matar. Que deixando de it com elles no caso que as suspeitas que havia, fossem falsas, se ficarião aquellas almas perdendo por falta de animo, e caridade sua, que se fossem certas com toda alegria do seu coração offerecia a Deos a sua vida, para evitar o perigo que podia haver de se perderem aquellas almas por covardia sua. Além de que, dizia, posso eu ser tão ditoso, que me hajão de matar ?

Assimanimado, tão generosamente se embarcou, em uma pequena canôa, com os oito Guanarés, e para o acompanhar se embarcárão tambem com elle o Padre Gonçalo Pereira missionario do Itapicurú, o irmão Antonio Gonçalves coadjutor temporal, o capitão Francisco Soares l'into, Portuguez singular amigo de todos os da Companhia, e affectuosissimo venerador do Padre João de Villar; juntamente alguns neophytos daquella aldêa, que puderão ter lugar na canôa. Forão pelo rio acima, até que chegárão aos 27 de Setembro a um lugar, onde o estavão esperando uma innumeravef multidão de Guanarés; sahirão á terra, e era para admirar a festa e alégria mutua do Padre Villar, e dos barbaros, passou-se o tempo em abraços, em saudações, em receber e dar alguns presentes, uão se podião esperar mostras de mais benevolencia, e humanidade; até que se fizerão boras de jantar. Os Guanarés vendo que os nossos querião comer, se retirárão para o bosque, significando que os querião deixar comer sem os mo-

Em Agosto de 1720, chegou a este Maranhão um Tapuya da nação Cahicahi, chamado Taparurá com mai; tres, que acompubavão, enviado pelo seu Quiriquirijú, a tratár de pazes com os Portuguezes, offerecendo-se a nos ajudar na guerra contra o demais Tapuya posto inimigo, e pedindo missionario para se aldear.

Foi grande o nosso alvoroço, na consideração das maiores conveniencias, qué até o presente se nos offerecêrão para o Estado com esta alliança, para a promulgação do Evangelho, e para o unico e total meio de se conquistarem, ou por violencia, ou por brandura, as muitas e poderosas nações, que com suas hostilidades não permittem o augmento do Estado, cercado, e possuido nos melhores terrenos dos mais fortes inimizos. E a nação Cabicahi, que agora s: nos alliava, seria a menor atalaia, e o nais infallitel principio de bom laço de todas as nossas tropas; pois estas por falta de quem as guie não produzem asmais das vezes ou ro effeito mais, que gastos á fazenda real, orgulho ao inhnigo, véndose so buscado, e nunca vencido de nossas armas.

Unidos porém nos com o Cahicabi, nação que conhecemos a mais destra mas arimas, co no quem nasce, e se cria entre ellas, pois continuamente traz guerra com muitas nações; e ao presente se acha só em campo contra todo o demais Gentio, e muito mais, por saber o demais Gentio que elle Cahicabi procura nossa amizade; não só ficava certo e infabiivel sempre o bom successo das nossas tropas, ajudadas da valentia do braço desta nação; como tambem em nos dar guias, que nos introduzissem as tropas dentro das aídéas, roças, e comedias do mais Gentio, ficava sempre moralmente certo o bom logro da conquista. Assim que com o interesse desta tão importante conveniencia, se crosolveu em junta das missões, o assento que se fez na dita junta, para se remetter, a Vo sa Magestade, o que constará: e nella fui eu eleito mision rio, para em companhia de uma tropa de cento e tantos bomens ir ajustar, e concluir as ditas pazes.

Logo no Maranhão assentou o governador e capitão-general Bernardo. Pereira de Berredo, com o embaizador Tapacurá, que de parte a parte nos esquecerismos das offensis passadas.

Deixou o embaixador dous refens neste collegio; prometteu mandar dez rapazes tam-

lestarem. Depois de jantar armárão as redes em uma tenda feita de páos; e coherta com os ramos das arvores para defensa do sol, deitárão-se a dormir; pouco descansou o Padre Villar, como que se só estivesse com o cuidado de que vindo logo o Senhor, o achasse vigilante; ao tempo em que os outros dormião, esteve rezando o officio Divino. Acabada a reza, quando todos já estavão acordados, virão sahir do bosque a multidão de Guanarés armados, uns com páos tostados, outros com arcos e frechas, armas todas que antes tinhão escondido; logo o Padre Villar, e os seus companheiros entendêrão ao que vinhão, e que o primeiro recebimento fóra só para explorar a gente, e armas que levavão, então conhecendo que não havia de que temer, e que o lugar era accommodado para executarem a sua maldade, e pórem-se a salvamento sem risco de poderem receber damno, vinhão resolvidos aos matarem.

Brevissimamente correndo e levantando alaridos ao modo barbaro que costumão nas guerras, estiverão sobre os nosses que não esperavão tal visita, e hospedagem. O primeiro que experimentou a sua deshumanidade foi o Padre João de Villar, que recebendo a pancada de um páo, com que a ferocidade cruel de um barbaro lhe atirou á cabeça, cahio morto em terra, subindo a sua ditosa alma a viver eternamente gloriosa no Céo. Os mais seus companheiros, parte forão mortos, parte escapárão com muitas feridas, e outros, ou porque puderão fugir, ou porque tiverão animo e destreza para se defenderem, matando alguns inimigos sahirão sãos e salvos.O capitão Francisco Soares Pinto, foi entre os que se livrárão,

Ao din 19. segunda-feira, fui visitado do principal Quiriquirijú, o qual assentou comigo de mandar o seu mulherio á minha presença, logo no dia seguinte terça-feira, e vir elle atraz com a unis gente. Na terça-feira 20 do mex.chegou o seu enbaixador diante do mulherio, e mio entregou, não só debaixo das armas, mas dentro da casa forte; e voltando o dito emfaixador a buscar os rapazes para delles tirar eu dez, e madarem refens para o Maranhão, o cabo da tropa diabolicamente mondou a sentinella da porta da casa forte (como o ouvio o Padre Iguacio Xavier meu companheiro) que não deixasse sahir mulher alguma para fóra, e querendo uma sahir, a acalentar um filhinho, coberto de safina, e cego de ambos os olhos, que chorava importunamente, a sentinella fhe impedio o passo á dita mulher.

Então a mulher suspeitosa da verdadeira traição, levantou a voz e disse : vocês me prendem ? a esta voz se seguio um lastimoso pranto de todas as demais, e ao pranto logo o cerco da nossa infantaria, e ao cerco logo fugirão todos os homens de guerra, que estavia contractando pelas tendas dos soldados, e os que vinhão checando, voltárão para traz, ficando só no cumporo principal Quiriquirijú, botando o céo abaixo como ajustador de tão execranda aleivosia, com mais tres que o ajudavão a queixar-se, e assim poz o imprudente, ou impio cabo o mais lamentavel obex, que dizer se póde, e do que dará estreitissimas contas a Deos, de todos os nossos hons intentos; e o que mais é para sentir a nuaca

beur ent refers, dar gente sua para a guerra contra o Aranhi, e mais inimigos nossos ; ableur-se comigo, o que tudo assentado, partimos desta cidade aos 10 de Agosto.subbado, e chegamos ás terras dos Cahicahis a 17, tambem sabbado.

Neste dia nos recebeu o Tapuya com grande contentamento, chamando-me para terra, beijundo-me todos a mão, e present-ando-me a mim, e ao cabo, junto como seu mulherio, velhos e meninus, em uma campina sobre o rio, indicios todos de amizade Não figuei logo com elles por ter ordem do general, que o não fizese, seuão depois delles march rem com a tropus para a guerra do Aranhi; e assim tomados delles ati outros dous refens, e dando-lhe nos um soldado, seguimos viagem até à casa forte do Iguará.

o que recebeu mais enormes e crueis feridas. O Padre Gonçalo Pereira, recebeu duas frechadas, das quaes uma lhe penetrou o peito tio profundamente, que com grande difficuldade se pôde curar. O irmão Antonio Gonçalves foi dos primeiros que sem ser offendido se recolhem á canôa, que foi o refugio de todos os que se livrárão com a vida, entregando-a a corrente do rio, que brevissimamente os poz em distancia, onde a frecharia dos barbaros lhes não podia fazer damno. Alguns dos neophytos da aldêa de Itapicurú ficárão captivos, e não se sabe o que com elles usarião a deshumanidade dos Guanarés.

A causa posque obrárão tão infame traição, não se póde averiguar com certeza, pois esta só delles se poderá saber, se algum dia se captivarem alguns na guerra que se lhes manda fazer. O que com mais probabilidade se discorre, é que os Tapuyas Barbados, se valérão dos Guanarés, com quem estão confederados, para suas espias; e que com o pretexto de se quercrem fazer christãos, os mandárão investigar e conhecer as determinações, e aprestos que os Portuguezes tinhão para a guerra, que sabião lhes querião fazer. No lugar onde os estavão esperando que é onde fizerão as referidas mortes, estavão com os Gnanarés tambem grande numero de Barbados, e logo que se certificárão dos oito embaixadores, e juntamente do Padre Villar, que imaginava que estas duas nações estavão inimigas, e cuidava que toda aquella multidão erão sómente Guanarés, que os Portuguezes estavão para sahir a campanha antes de um mez, e que aceitando a ofierta que lhes mandárão fazer de os ajudarem naquella guerra, tratárão de se

se fiar o gentilismo destes sertões, nem de Portuguezes, nem de missionarios, pois fictráõ persuadidos que eu fui a negaça, e não se enganão; ficando de hoje em diante odravel a prégação evangelica; nem haverá missionario que se atreva a viver entre elles mais do que eu, que estou apostado a dar a vida entre elles, inde, se me consentirem meus superiores, a dar-lhes satisfação de mim, e do meu principe, que não e meorre para semelhantes aleivosias. Estas são as guerras do Maraulião, e por isso, por mais que o principe cuide em seus augmentos, D os os não prospera, antes castiga.

Esta, Senhor, é a verdade lisa e sincera de um Jesuita, que não pretende mais que o serviço de Deus, e do seu rei, que hei de confessar no dia de juizo diante de Vossa Magestade, e de todo o Universo ; e não necessito do mentir, nem tenbo interesse para o fazer, e por penhum o faria, como faz o cabo, e os que o seguem, narrando falsidades a montes, e com prejuizo proprio, como largamente mostro á junta de missões, sem ter eu outro meio para provar, que a minha boa opinião, em que vivo; e tendo os seculares vias juridicas, nas quaes jurão as falsidades, que eu presumo, pois nem se quer me quiz dar vista o gov. mador da devassa, que mandou tirar, tendo cu parte nella como se verá; na qual jurárão os mesmos que eu dei por suspeitos ; entre ellos crão Manoel da Silva ; um Sant-lago, a quem ao presente apoleou o governador, e me disse que era homem de vinho ; um Manoel Ferreira, o qual ainda que foi o liugoa. é insensto, e falla quanto quer ; uu Manoel Gomes, todos Mamelucos, que encestados ao cabo da sua ralé tambem Mameluco, interessados todos a captivar o Tapuya, por quatro réis quo nisso tem ; e porque suspeitárão, que o capitão João Saraiva autigo soldada, e cabo, que foi muitas vezes, juraria em favor do Tapuya (pois soube o governador, que elle João Saraiva dissera, que raso que a minha informação para a liberdade deste Tapuya, requero a Vossa Mage, tade por parte destes miseraveis, com o mey companheiro, e o Padre capelho da tropa, com e cirurgião della e o capitão João Saraiva deste Tapuya, requero a Vossa Mage, e por ella sentencie o ouvidor çeral, letrado, com o Bispo, ou cumo Vossa Magestade tropa, com e cirurgião della e o capitão João Saraiva, demos uma informação comorde, e por ella sentencie o ouvidor geral, letrado, com o Bispo, ou cumo Vossa Magestade

expedir brevissimamente, se resolverão à serem elles os primeiros que rompessem em hostilidades, e a ser o Padre João de Villar o primeiro à quem dessem a morte, para que ficassem entendendo os Portuguezes, que quando assim usavão de tal arrojamento com quem lhes quería tanto bem, o que farião aos mais Portuguezes que lhes intentavão fazer mal. O que se póde ter por certo é, que para estes barbaros Tapuyas confinantes do Brasil, obrarem qualquer maldade, basta um leve antojo, que se lhes represente na fantasia; são os animos pela sua crueldade, e deshumanidade inclinados a homicidios. Tem-se experimentado que em quanto se não domesticarem com o poder das armas, todo o trabalho se perde sem fruto com elles.

Passados tres dias, chegarão ao lugar da traição os soldados da fortaleza do Itapicurú, em busca dos corpos mortos. Contão estes algumas cousas que virão, por milagrosas. Acharão o cadaver do Padre João de Villar, lançando sangue como vivo, sem principio de corrupção alguma, estando os demais corpos mortos tão corruptos, que se não atreverão a tirai-so donde estavão. Quem conhece o clima desta terra, e sabe quão facilmente se corrompem as cousas, não poderá deixar de ter por maravilha, esta incorrupção do Padre João de Villar. Não são nécessarias aqui vinte e quatro horas, bastão doze para qualquer cousa morta apartar de si os viventes. Tinhão os Tapuyas despido o cadaver, e nú o tinhão laticado no rio, os soldados o acharão em cima d'agua com os peitos virados para baixo, e com as mãos sobre elles em forma de cruz, e da corôa affirinão, que vião sahir uma luz, com um resplandor mui maravilhoso. Obser-

O maia que proponho para serviço de Deos, e de Vossa Magestade mando em carta separada á junta de missões, para não ser mais molesto na real presença de Vossa Magestade, como também os requerimentos necessarios, os proponho à mesma júbla; e nesta so requero a Vossa Magestade seja servido mandar, logo que eu on outro multiquer missionario da Companhia padir, se lhe entregue o Tapuya de que faço menção, orde o missionario u pedir, e para ahi se lhe conduza a custa da fazenda réal, a qual se dere dispender como em serviço real na fundação da aldêa, que se faz para serviço de Vossa alagestade.

Item. Que de nenhum modo se intromettão os governadores, nem o povo, em querer

for servido mandar, mas tudo depois de sahir o actual governador; porque como este segue o contrario do parecer da júnta, sempre lhe parecerá mal o ser vencido: maxime percebendo os da júnta não sei que animo no governador, como Vossa Magestade pódie mandar informar dos deputados.

Reputa-se aqui o Topuya de corso, como Turco. Já the disse a differença que vai do Turco, inimigo da fé da nação, e rebellado, ao Tapuya inimigo só da nação, senhor das suas terças, e paça quem os reis de Portugal olhão mais como para filhos perdidos, a quem convidão para a sua casa, e para a de Deos, que como para Turcos. Fundo-tne assim da razão, edmo do que ouvi dizer da patente do governador D. Alvaro da Silveira, que governou a cidade do Rio de Janeiro, na qual o soberano, pio, e inclito rei D. Pedro, pai de Vossa Magestade, que Deos tenha na gloria, descarregava sua consciencia no seu governador, ao que tora se á defesa da liberdade, e vesações dos Indios, com pafavitás ponderosas, constituindo a elle D. Alvaro da Silveira tutor dos Indios. Isto em terra oude nãu ha demandas de Indios, pois basta ser Indio, para ser ja forro: nem se manda ao Iudio, que prove a alforria, que são para prova incentos, mandasse a quem o preteude captivar, que lhe prove o captiveiro; quanto mais qu rerá Sua Magestade, quan to é herdeiro, se não excede da piedade de tal paí, que neste Maranhião, oude os enpliveiros inju-tos, os assaltos e vexações dos Iudios são tão frequentes, sejão os governadors os paias, os tutores destes miseraveis.

varão tambem que junto do cadaver, estavão algumas aves as mais alvas que nunca tinhão visto, assentadas umas sobre as arvores, e outras veando a roda, sem se apartarem daquelle lugar. Duas são as cousas, que eu entendo pão poder estar sem milagre. A primeira é que ha neste rio uma casta de preixes, a que em razão dos dentes com que cortão, não só as linhas com que os querem vescar.como tambem os anzoes.chamão Piranhas.que vale o mesmo que tesouras, são voracissimas, nem ha peixe, ou animal que the seja semelhante na sua voracidade: são tantos neste rio que, quem por ignorancia ou descuido metteu a mão na agua, e logo advertio em a tirar. é com algum, ou alguns dedos, ou pedaços de carne de menos. A um Tapuya morto no conflicto que lancárão no rio, foi tanta a immensidade destes peixes, que se ajuntou sobre elle, que em menos espaço de tempo do que o de quatro ou cinco minutos, o virão inteiramente comido delles. Sendo isto assim, o corpo do Padre João de Villar estava intacto, sem em parte alguma ter mais feridas, do que as que havia recebido dos Guanarés. A segunda cousa, é que sendo tão precipitada a corrente deste rio, que arrebatadamente leva comsigo qualquer páo ou cousa que nelle cahe, o corpo do Padre João de Villar estava immovel naquelle lugar onde o tinhão lançado os Guanarés, sem haver impedimento algum que o detivesse naquella corrente. Assim quiz Deos honrar a este seu servo, fazendo que os peixes contra a sua natural voracidade, se mostrassem humanos, quando os homens se tichão mostrado féras, e que as aguas contra a sua corrente detivessem immovel o corpo, que não permittião descançar na terra.

Ultimamente parecia-me que, caso este Tapuya fosse captivo, que Sua Magestade o mandasse aldear, e dar satisfação á nação, isentando-o de outro qualquer serviço, e so usar delle na guerra, visto serem nella tão peritos e valentes.

Maranhão, 12 de Novembro de 1720 .- De Vossa Magestade, Vassallo Fidelissimo.

CARTA DO PADRE PROVINCIAL JOSÉ VIDIGAL A KL-REI, QURIXANDO-SE DO GOVERNADOR JOSÉ DA SERRA : (DE 27 DE AGOSTO DE 1734.)

Senhor. — Aos p⁴s de Vossa Magestade, e debaixo da sua real protecção ponho a minha pessoa, os missionarios de Jesus Christo, e de Vossa Magestade, e toda a nossa Companhia deste Estado contra o seu declarado inimigo José da Serra, general do Estado. Temo com indicios vehementes, e ainda com provas legaes, que posso dar (não estando elle no lugar) que faça tumultuar este povo contra mim, e contra a Companhia.

Teimo que com informações suas falsissimas, queira descompor-me e á nossa Companhia diante de Vossa Magestade. Peço humildemente a real proterção, e peço com a rectissima justiça de Vossa Magestade, ser ouvido antes de condennado: pórquanto se tenho delinquido, é pugnando pela observancia das justissimas leis municipaes dos miseraveis Indios, e pela sua liberdade, que á cara descoberta impugna o general, chegando a proferir publicamente, que todos os Indios são escravos, concedendo, contra o meu parecer, infinitas e liberaes provisões aos moradores deste Estado, e aínda aos seus creados, para escalarem os sertões, e manietarem os miseraveis Indios, por natureza livres, em desserviço de Deos, e de Vossa Magestade.

Deos guarde a real pessoa de Vossa Magestade, como havemos mister. Pará, 27 de Agosto de 1734 — O vice-provincial da Companhia de Jesus, José Vidiçal.

N. B. Esta carta parece ser original.

governar os missionarios, os quaes têm seus superiores para com elles consultarem, como, quando, onde, e com que circunistancias hão de fundar suas missõês.

Mettido o corpo na canôa, o trouxerão para a aldêa do Itapicurú, e o enterrárão na mesma igreja que elle tinha antigamente edificado, junto do altar mór. Chegadas as novas da sua morte á cidade do Maranhão, não se péde facilmente explicar quão grande fosse o sentimento geral de todos. Fez-se-lhe o officio de defuntos, com toda a solempidade na nossa igreja, que cantárão os religiosos do Carmo, e das Mercês, veio assistir o Bispo, com todo o clero ; o senado da camara, com todos os ministros de justica ; o capitão-mór da praca com todos os officiaes de guerra, e soldados ; não houve neste dia Portuguez na cidade, que não concorresse á nossa igreja. Aqui era muito para louvar a Deos, ouvir a cada um manifestar o conceito que tinha deste bom Padre. Dizião que não podião deixar de venerar por santo depois de morto, aquelle, em cuja vida nunca alguem tinha notado cousa alguma, que não fosse muito justa, e conforme as regras, e instituto da Companhia; que pelas suas oracões tinha Deos suspendido o castigo que merecião por seus peccados; que o tinhão por verdadeiro martyre, porque vendo o grande risco em que expunha a sua vida, desprezou todo o perigo, só para plantar e dilatar nossa santa fé, dizendo que mais estimava a morte por esta causa, do que a vida. Trazião a memoria, e eugrandecião com muitos louvores, a caridade universal que tinha com todos, acudindo aos enfermos com as medicinas espirituaes, e juntamente com as corporaes, defendendo as causas dos presos como seu procurador, sendo o refugio dos escravos em seus trabalhos, e afflicções como se fosse seu pai, e o remedio dos pobres necessitados; lembravão o anno, em quo

No dito regimento pag. 8, se ordena que a aldéa do Pinaré, ou como commummente se chama do Maracú, fosse deputada para serviço dos Padres do collegio do Maranhão, e tendo Vossa Magestade mandado ao governador do Estado em carta de 12 de Outubro de 1719, que em todo o caso fizesse conservar os Padres do dito collegio, na posse em que estavão de elles só se servirem dos Indios da dita aldêa, havendo-lhe este particular por muito recommendado ; como tambem havendo ordenado ao mesmo governador do Estado,

REPRESENTAÇÃO QUE FEZ A COMPANHIA DE JESUS DO ESTADO DO MARANHÃO A EL-REI, PELAS VEXAÇÕES E DESORDENS QUE PADECEM NO MESMO ESTADO.

Senhor.-Representão humildemente a Vossa Magestade, os religiosos missionarios da Companhia de Jesus do Estado do Maranhão, que elles se achão impossibilitados para servirem a Deos, e a Vossa Magestade na reducção dos Gentios, e doutrina dos Indios christãos, por causa do governador actual Alexandre de Sousa Freire não observar, nem fazer observar as leis, ordens e disposições de Vossa Magestade, e proceder contra o que nellas se manda : porquanto, ordenando-se no regimento das missões impresso pag. 11, que as mulheres Indias não possão entrar em repartição, excepto na occasião em que sa fazem farinhas, na qual se mandão dar algumas, que chamão farinheiras, e tambem excepto na occasião em que alguns moradores necessi em de amas de leite, para criarem seus filhos, correndo a repartição de taes Indias por conta dos prelados da Companhia : o dito governador logo que chegou ao Maranhao, deferio a innumeraveis requerimentos de todas as pessoas, que para serviços particulares de suas rasas, das aldêas de S. Jose do Itapicura, o que causou grande perturbação nas ditas aldêas, pelos excessivos desgostos, que se originárão das ordens, que o dito governador passava, vendo os maridos levarem as mulheres contra a sua vontade; as mais as suas filhas, sendo algunias vezes os executores de taes ordens sargentos e soldados, sendo levadas as mais dellas, mais por fins deshonestos, do que em razão das necessidades ; que falsamente representavão. As mesmas ordens passou em Tapuytapera, e na villa de Caeté, mandando que os principaes dessem aos moradores as Indías, que pedião uas suas pelições.

faltando farinha na cidade, a mandava buscar no Pará : e a estava dando pelas suas mãos á porta do collegio aos que lh'a vinhão pedir, com que livrou a muitos de morrerem à fome, não sómente escravos, como tambem Portuguezes, O Illm, Sr. Bispo D, Frei José Delgarse, affirmava publicamente que não tinha duvida alguma de que a alma do Padre João de Villar, tanto pelas suas muitas virtudes, como pelo sangue que derramára para estender a fé, tinha logo que se apartou do corpo.subido ao Céo.a gozar da vista clara de Deos. O governador e capitão-general do Estado, dizia, que não tinha visto varão tão santo, dotado de tão admiravel..... que menos abalo e sentimento lhe causarão as novas que tinha tido da morte de sua mai, que as novas que lhe derão da morte do Padre João de Villar. Publicavão alguns que podia tanto com elles, a santidade do Padre João de Villar tão bem conhecida, tanto pelas muitas acções virtuosas que exercitava, como pelas suas praticas em que sempre trazia muitos conselhos, e admoestações para a salvação, que quando o vião chegar perto delles, se compungião logo interior e exteriormente, se compunhão com toda a honestidade. Trovão de Deos lhe chamavão outros, pela sumina efficacia de razões, e torrepte de palavras com que atemorisava os peccados, e movia os affectos; e na verdade foi tão excellente prégador apustolico, que me vejo forçado a deter-me alguma cousa mais neste genero de louvor. No tempo que chegou de Portugal, sendo ainda theologo do segundo anno, começou a prégar nas igrejas, e fazer doutrinas pelas ruas publicas, com tanto applauso e fructo, que dizião todos que depois do Padre

Para cada uma das residencias, om que assistem os missionarios, se ordena no dito regimento, hajão deputados vinte e cinco Indios para serviço dos ditos missionarios, pag. 9 : encontrou o rabo da tropa acima dito, quinze ou dezaseis Indios em uma canúa, que vinhão à cidade do Maranhão, mandados pelos Padres missionarios da aldéa do sertão do Pinaré buscar vinho, para as missas, farinha para hostias e outras cousas necessarias para seu provimento, e violentamente os fez passar para as canúas que levava, deixando a canúa dos missionarios desamparada, exposta a se perder. de que resultou ficarem os ditos missionarios paderendo muitas necessidadas, principalmente vendo-se imposibilitados de dizer missa todos os dias, por falta de vinho e hostias, o que tudo approvou dito governador, estranhando muito a queixa que se lhe fez do procedimento do dito cabo; affirmando que, só quando o dito cabo infringisse as ordens do regimento que lhe tinha passado, o castigaria.

No alvará impresso que junto se verá, ordena que a guerra offensiva seja justificada legalmente, antes de se fazer, seudo a primeira prova os pareceres por escripto dos superiores, e prelados da Companhia, e outrosim do ouvidor geral, sem os quaes de nenhum modo se possa fazer. O dito governador no dito regimento que passou ao dito cabo da tropa Monoel da Silva Pataxo, lhe concedeu foculdade e autoridade para fazer guerras offen-

em carta de 5 de Fevereiro de 1721, que inviolavelmente observasse o privilegie que têm os Padres sobre os Indios da dita aldêa, e que della se não tirassem Indios. salvo pels necessidade publica da expedição de guerra, ou quando houvesse outra, que fosse inevitavel, regulando-se em tal fórma, que se não tirem com violencia, nem em tanta quantidade, que prejudique a aldéa : o dito governador no regimento que passeu ao cabo da tropa, que mandou ao Pinaré em descobrimento do ouro. He ordenou que tirasse quantus Indios lhe fosse necessario da dita aldéa, como com effeito tirou, usando de violencias, assaltando as casas, e roças dos Indios, sem respeito ao Parte que assistia na dita aldéa. Passou tambem ordem ao principal da dita aldéa para dar una Indios ao capitão Ffaneisco de Almeida, que com effeito se derão, para evitar mais violencias.

Antonio Vieira, não tinha ido prégador semelbante ao Maranhão. A voz era muito clara e poderosa ; o engenho em descobrir, propôr e amplificar razões era grande, a disposição era tanta, que tudo o que dizia parecia lhe vinha nascendo, e cahindo naturalmente; e sobre tudo era fecundissimo de palavras. Quando persuadia o arrependimento das culpas, e emenda das vidas, que a este ponto é que encaminhava sempre os seus discursos, de tal sorte temperava a voz, e os mesmos olhos e rosto, assim accommodava as sentenças e palavras, que sempre causava grandes emoções nos auditorios, e aos mais duros e inveterados peccadores, fazia mudar de vida e costumes. A brevidade que sigo me não permitte descer a innumeraveis casos particulares, em que uns deixárão as occasiões proximas, outros mudárão a vida de escandalosa em edificativa, outros deixando inimizades e odios, perdoando injurias, se fizerão amigos. Seria infinito se quizesse referir singularmente o muito de seus sermões.

Este costume de prégar e fazer doutrinas aos Portuguezes com que entrou neste Estado, observou inviolavelmente em todo o espaço de sua vida. Nunca deixou de exercitar muito a miudo este officio, assim no tempo que foi missionario dos Indios, como no tempo de quatro annos que ensinou latim, depois de professo de quatro votos, como no que foi mestre de noviços, e sendo reitor do collegio do Maranhão, e depois governando todas as missões, era mais frequente em prégar e ensinar a doutrina, para com o seu exemplo mostrar aos nossos á fezerem o mesmo. Não podia deixar ao applauso com que era ouvido de todos, de se oppôr á

Igualmente consentio, que outro seu creado, a quem poz por capitão-mór da fortaleza do Gurupá, governasse e dispuzesse por autoridade propria dos Indios de uma aldéa annexa á dita fortaleza sem respeito nenhum ao missionario da dita aldéa, chegando a taf excesso, que mandou praticar os Indios que não fossem assistir a doutrina, qué o missionario fazia pela semana, e que se algum fosse, os havia mandar metter em ferros; e sendo este e outros excessos representados pelo commissario da Pirdade, a cuja administração está a dita aldéa, ihe respendeu o dito governador, que não era bem mulestar os Indios com tantas doutrinas, que bastava só que as fizessem aos domingos.

O dito capitão-mór se glorfa publicamente, que vindo da dita fortaleza, lhe dissera seu-

sivas, sem mais pareceres que os de um simples sacerdote que levou comsigo, e de um secular, a quem o mesmo governador passou patente de auditor da gente de guerra da dita tropa.

Em carta de 20 de Fevereiro de 1706, registrada no livro do registro da camara de Caeté à I. 37, declara e ordena Vossa Magestade, que as aldéas dos dosatarios estejão sujeitas ao mesmo regimento e leis das outras aldéas, e mandando juntamente Vossa Magestade em carta do 1º de Fevereiro de 1701, impressa a pag. 83, que das aldéas e mão tirem Indios, quando os missionarios os uão quizerem dar, o dito governador passou ordens para o capitão-mór da villa do Caeté, mandando-lhe dar Indios e Indias e algens rapazes da doutrina, para servirem a alguns moradores da dita villa, independentemente do missionario; como tambem consentio e approvou, que um seu creado chamado Lourenço Pereira, casado com uma sua filha bastarda, que levou em sua companhia, a quem fez capitão-mór da villa do Camutá, vendesse o serviço dos Indios e Indias da aldéa da dita Capitania por sete mil cruzados, d'onde procedeu que o comprador tirou todos os missões, para o serviço do missionario, que é religioso da Piedade, ficando o dito missionario em tal desamparo, que sendo-lhe necessario vir à cidade, he foi preciso audar pedindo a alguns moradores scus amigos, lhes emprestassem os seus escravos, para lhe remarem a canda.

inveja. Não faltárão alguns que censuravão publicamente por imprudencia, a liberdade com que reprehendia os vicios. Um religioso de outra ordem, prégando em um convento, onde achava-se o Padre Villar presente, o nomeou do pulpito, chamando-lhe hypocrita, judas, fingido, e outros nomes de grande injuria; o que o Padre Villar ouvio com tal constancia, que olhando todos para elle, parecia que ouvia ao prégador com animotão quieto, como se não fallasse com elle, e continuando em outros scrmões com as mesmas injurias, nunca se ouvio dizer que o Padre Villar dissesse palavra deste r. ligioso, que não fosse de muito louvor seu; o que lhe concilion maior credito com os secolares, chamando-lhe homem verdadeiramente santo, e que mostrava com o exemplo, o mesmo quo exhortava aos outros com palavras.

Além das virtudes notorias a todos os seculares, pelas quaes era tão venerado delles, teve outras que exercitava dentro de casa, com que todos os nossos grandemente se edificavão. Era muito dado a oração, ordinariamente se levantava pela meia noite, e algumas vezes ponco depois, e todo o tempo até se acabar a oração da communidade, gastava parte em oração vocal, parte mental, o qual costume guardou sempre inviolavelmente até a morte. O gosto e consolação com que tratava das cousas espirituaes, se manifestava bem na abundancia de lagrimas que derramava. Quando dizia missa, e quando praticava aos noviços, brotavão muitas vezes com tanto impeto, que não podia proseguir para diante, o que enternecia tanto aos que estavão presentes, que era admiração ver como a todos lhes

No Pará, concedeu aos cabos das canõas que ião para o sertão à colheita do cravo, cacão e mais drogas, e aos que forão por autoridade propria, contra as leis de Vossa Magestade a fazer escravos, que sem intervenção dos missionarios podessem tirar e levar das aldêas os Indios que quizessem. A mesma ordem deu ao cabo da tropa Melchior Mendes, contra o que Vossa Magestade ordena na carta impressa do 1701 à pag. 63, na qual the manda que sempre faça castigar com as penas que o mesmo regimento dispõe, aos moradores daquelle Estado, que por acção propria, trarem publica ou secretamente os Indios das aldêas, quando os nissionarios os não quizerem dar, porque neste caso recorrão a elle, que preticipará ao superior das missoes, para the dar remedio. E na mesma carta ordena Vossa Magestade, que nem os mesmos governadores possão mandar tirar Indios das aldêas, ainda quando os missionarios os não queirão dar, sem primeiro participar ao superior das missões, a respos a do missionario, para que the possa estranhar o sem procedimento, caso o merecerem, e erdenar the, que mandem os Indios sem replica,ou demora.

amo, que tratasse de fazer e ajuntar muitos escravos, muito cacáo, e que se não impoitasse com queixas de Frades, nem de Padres.

No mesmo regimento das missões impresso, pag. 8, ordena Vossa Magestade, que os Indios das aldéas se repartão em duas partes ; uma para ficar nas aldéas, e outra para ir ao serviço ; e sendo esta divisão de tanta importancia tanto para o bem espíritual, como temporal das aldéas, o dito governador logo que chegou ao Maraahão, mandou tirar os Indios que havia nas aldéas, capazes de servirem, para irem ao descobrimento de umas minas, que se fingirão haver sem fundamento algum nos sertões do Pinaré, sem deixar fivar nas aldéas da dita Capitania mais, que algumas Indias, que a poder de lagrimas alcançarão do dito governador dispensa, para não serem levadas á casa dos moradores, e desta sorte deixou despovoadas as aldéas, de maneira, que nos mezes de Julho. Agosto e Setembro, tempo em que naquellas terras costumão fazer as roças, não houve India capaz de roçar, por enja causa têm as ditas aldeas padecido grandes fomes, sem terem mais sostento, que algumas fructas dos matos.

estavão correndo as lagrimas dos olhos. Andava sempre em presença de Deos, unnea fazia cousa neuhuma por requena que fosse, que não dirigisse á sua maior honra e gloria ; e dizia imaginando sos outros, pelo que em si experimentava, que não havia cousa mais facil, do que em qualquer parte, e em quaesquer occupações, ter o entendimento sempre em Deos. Daqui nascia aquella uniformidade de modestia, com que movia a piedade, aos que o vião; daqui a gravidade sem affectação que todos admiravão nas suas acções, daqui a suavidade e clegancia com que em todas as conversações, ou com os nossos, ou com os seculares, misturava sempre praticas de Deos, daqui procedia a singular prudencia, e madureza com que tratava os negocios de tal sorte, que nunca se vio tratar cousa que não fosse muito conforme a razão: em governar e dirigir as almas pelo caminho da virtude, teve raro modo e destreza. No tempo que governou, era tão observante das nossas regras, como o affirmão os que viverão com elle, que nunca lhe virão quebrar, mesmo na mais minima conso, e que o observárão com enriosidade; da mesma sorte desejava que assim fossem todos os seus subditos. Houverão alguns que o notárão de aspero, e mais rigoroso do que era justo, porém estes mais arguião a liberdade, com que impunemento se querião haver na observancia religiosa, do que detrahião ao hom reitor. Era vigilantissimo em aproveitar o tempo, e por isso inimigo da ociosidade, ninguem o via tóra do cubiculo, senão quando assim era necessario, e muito menos sahir de casa, senão quando era convemente ao serviço de Deos, ou alguma obrigação, a que não era bem faltar;

De se não observarem estas ordens, aconteceu este anno, que depois dos missionarios terem dado quantos Indios havião capazes de servir, exhautas já as aldêas, começárão a sentir os desaforos dos cabos das canõas, roubando, assaltando, amarrando tudo o que achavão, não ficou velho, não ficou rapaz, que não levassem os que serviño aos missionarios em lhe pescarem o paixe, de que se sustentão, erão os primeiros; a nenhum Indio hhe valeu privilegio, ou fosse capitão, ou ajudante, ou official, sacristão da igreja, ou sangrador da aldêa ; até os mesmos Iudios doentes tiravão das redes, e os fazião ir para as canõas, arrastando-os, quando não podião ir a pé. Os Indios novos que proximamente tinhão os missionarios tirado das brenhas, não lhe valia a ordem do regimento, pag. 13. Que não possão ser obrigados a servir por tempo de dous annos, porque os levavão amarrados, ficando as mulheres em continuos prantos, elamando contra os missionarios pelos haverem tirado das suas brenhas, para os fazerem escravos dos brancos; e sobre tudo isto, descompondo, e ultrajando aos mesmos missionarios com palavras affrontosas e injuntio-as

Nas declarações do dito regimento das missões, que forão approvadas por Vossa Magestade, pelo alvará de 22 de Março de 1688, impresso a pags. 17 e 18, se ordena que não possão jr ao sertão soldados que actualmente estejão servindo, mamelucos, negros, nem homens do mir, por costumar esta casta de gente fazer todas as insolencias de roubos, mortes, forças e outras evtorsões, que obrigão aos Indios fugirem para os matos, e ainda tomarem armos contra extorsões.

A toda esta casta de gente concedeu o governador licença, para irem ao serião, não houve negro, mameluco, cafús criminoso, nem pessoa alguma, que quizesse ir ao serião, a quem não concedesse licença; por cuja causa se virão neste anno nas aldéas e no serião as manores insolencias, injustiças, tyrannias, iniquidades e desaforos, que jámais se tizarão desde que entrárão os Portuguezes naquelle Estado. A um Indio da aldéa de Arucará, por ser menos diligeme em colher cacáo, he lançárão uma corda ao pescoço, com a qual o amariárão a uma arvore, e faze: do-the lançar a lingua fóra, lh'a metterão nos fechos de uma espingarda, e não bastando isto para castigo da sua pouca diligencia,

aborrecia conversações escusadas, e por isso aos seculares que o visitavão, trazia logo praticas de Deos, porque dizia: que não era bem que lhe viessem perder totalmente o tempo. Na obediencia era promptissimo, costumivão dizer os superiores, que o mesmo era dizer alguma cousa, ou institua-la ao Padre João, que estar logo feita. De varios modos mortificava o corpo. todos os bens que tinha, e de que estava bem provido erão cilicios, disciplinas, e outros instrumentos de mortificação, o que tudo nelle se conhecia que não era para méra ostentação. O que mais entre as muitas virtudes admirava a todos era, a sua muita humildade, e nem apparencias de presumpção, nunca se virão nelle, nenhum signal de menos estimação dos outros, as palavras de desprezo que dizia de si mesmo, estava se conhecendo sahir-lhe do coração; que sentia o mesmo que dizia, com tudo o que havia de fazer, ou mandar fazer, ainda em cousas minimas sempre consultava a outros, com cujo parecer facilmente se conformava, ainda que entendesse o contrario. Com estas virtudes é que o Padre João de Villar se apparelhou em vida para a morte, sendo a todos na vida e na morte, um singular exemplar de observancia religiosa, e fervor apostolico. Morreu aos 27 de de Setembro de 1719, de idade de cincoenta e sete annos, de Companhia trinta e sete, era natural de Pancas, entrou no noviciado de Lisboa, aos 31 de Março de 1683, estudou no collegio de Evora, donde foi para o Marauhão no anno de 1688. No mesmo dia em que morreu, se tinha confessado,e dito missa, acabando como victima, depois de offerecer como sacerdote, o sacrificio incruento do corpo e sangue de Nosso Senhor Jesus Christo.

Nas praias do Marajá se achou um Indio quasi espirando, e perguntado quem o trouxera áquelle lugar, respondeu que como adoecesse, e não podesse remar na canóa, os brancos que vinhão nella o lançarão ao mar, d'onde Deos o livrara, porque só nilagrosamente he parecia poder haver chegado áquella praia. Outro Indio de ontra aldêa do Xingô, se achou na mesmo praia mortalmente, traspassido de uma espada, não sabe porque causo.

Um cabo de uma canda de um creado do dito governador, que foi capitão-mór da fortaleza do Gurupá, chegando a aldéa dos Tupinamb tranas, e não achando nella Indio algum, os foi buscar pelas roças; encontrou no lago umas Indias, inquirio dellas se havião alguns Indios por alguma parte, e como lhe respondes-em que já os tinhão levado todos, e não lhe agradasse esta resposta, as militatou com muiti severidade; as pobres Indias para se verem livres do castigo tão mil merecido, lhe descobrirão que so em uma roça estava um Indio, dos que proximamente se havião descido dos matos; servirão de gua; foi preso e amarrado o Indio, e porque a mulher se queixou, lhe deu muita pancada.

Na aldea de Arucurá, vendo o meiriuho da dita aldea os desatinos que os Portuguezes ião obrando, pedio licença ao missionario para se retirar com uma pouca de gente nova, que havia poucos mezes, tinha trazido do sertão do Jary; connecdeu o Padre a licença que pedia, mas servio-lhe de pouca utilidade; porque se encontrou perto das ilhas do Gurupá com um Braz de Barros, da Villa do Cantata em canda do Dr. José Borges Valerio; acompanhavão-no outros brancos, e como elle mesmo disse que lavava ordem do dato

entrárão a açouta-lo com tanta deshumanidade, que nos açoutes acabou o pobre Indio a vida.

Na aldêa de Aricurú não achando já os Indios, prendêrão rom cordas a um menino innocente de ciuco ou seis annos, para que descobrisse se sabia de alguns Indios que estivessem escondidos; e como o menino não podia dizer o que não sabia, entrárão em ameaços de gravissimos castigos, e como nada lhe aproveitasse, cheios de crueldade e tyrannia, maior que a de Herodes, com os fechos de uma espingarda, taes tormentos derão ao pobre innocente, que quasi ficou morto.

« Muito Rev. Padre provincial Caetano Ferreira: Satisfazendo a regra dos missionarios da nossa Companhia, a vontade e ordem expressa de Vossa Revina., relatarei por alto, e summariamente a minha derrota, desde o principio de Novembro do anno passado, até aos 6 de Junho deste anno de 1745. Tenho sempre ido dando exercicios do nosso santo Padre, que são as armas, de que até agora me tenho valido, tanto por andar ainda por partes em que a missão a tão pouco tempo andou, quanto por não ter sacerdotes que me possão assistir á confissão de numeroso concurso de missão, e parece-me temerario cuidar eu com tanta carestia de ministros sacerdotes, pois apenas ha um parocho, e quando muito, algum clerigo volante, que só attende aos seus contractos mercantis, em que anda ou vai passando, dar vasão ás confissões, sem ao menos um companheiro fixo. E isto é o que mais sinto, vendo as numerosas tropas penitentes, e nem se quer um par de sacerdotes sacrificados a essa occupação. E que importaria hyantar numerosas cacas, faltando quem as mate, e logre no ultimo tiro a fortuna dos passos, para que ainda por via de exercicios, me dilato nos mesmos, e em cada bollada de exercicios, quinze ou vinte dias na mesma paragem. Indo os primeiros oito dias com aquella tesidão que pede semelhante materia. E no restante indo mais a larga, para me ficar mais tempo para o despacho das contissões ; por um dia poderá Vossa Revm. regular os mais, avaliando o que nelles faço, nos primeiros oito ou nove, e outro dia no restante, e por esta verá Vossa Reym. toda á téla ; pois o tempo sempre vai medido. Logo ao romper do dia, depois de todos visita-

doutor, e muito recommendada para que aprisionassem qualquer gente indiana, que achasse: pareceu-lhe boa a occasião para executar o que se lhe tinha ordenado; quiz preader o dito meirinho com a gente que levava, mas como o meirinho não se quiz entregar, se poz em defensa, mas custou-lhe a vida, e a mais dous Indios novos que allá ficárão mortos á tiro; a demais gente ficou captiva, sem lhe valerem às mulheres os seus clamores, de que erão vassallas de el-rei, nem os filhos o dizerem que já erão baptisados nem aos mais Indios novos clamarem, que erão assistentes em Arucará, que tinhão sahi do dos matos para servirem a el-rei, e aos Portuguezes.

A' sobredita aldêa chegou um Miguel Duarte, cabo de uma das canôas do capitão-mór de Gurupá, creado do governador, e com elle outros mais, derão busca nas casas, e como não achassem mais que um doente deitado na sua rede, pegárão nelle, e o levárão para a canôs; acudio o Padre pedindo-lhe de joelhos, que pelo amor de Deos deitassem aquelle pobre Indio, que eri christão, que estava mais para morrer. do que para triballar : nenhuma compaixão causou no coração do dito Miguel Duarte, nem a enfermidade do Indio, nem a humildade do dito Padre ; despedio o Padre descompondo-o com palveras injuriosas, e levou o Indio para a canôa ; aqui lhe fez varias promessas, das quaes nenhuma depois curaprio, se lhea descolrissem onde estavão alguns ludios ; miniestou-lhe, que em uma roça estavão uns novos, que ha pouro se tinhão descido do Rio Magué ; chegou à roça, mas os Indios puderão fugir, e foi só apanhado um enfermo e um velho, que levárão para a canôa a fazer companhia ao outro, que tinha sido descobridor da tal roça.

Quasi com a mesma compaixão se houve na mesma aldêa um José Leitão, que por ter ja atirado à espingarda em um missioarrio, e nem por isso ter sido castigado, não é crivel a arroganeia, rom que entrava nas aldêas, e pouro respeito e descomposições, com que tratava os missionarios, já agora por cabo de um canôa do secretario de Estado, encontro i no laço de dita aldêa, seis Indias em duas cursinhas, metteu-as em um tronco, tirou os fechos das espingardas, e arneagardo-as que lites hivia de metter or dedos nelles, as

rem á bellissima imagem da Senhora, e o Santissimo que alli se acha no Sacrario, se lê meia hora de lição espiritual : logo uma hora de oração, que para mim é vocal, e para os assistentes mental, e por fim o quarto de exame sobre o que se meditou, de sorte, que alli vão consumidas uma hora e trez quartos, segue-se á missa depois de um ponco de allivio da cabeça. Antes de jantar se levão duas horas, uma de exame pratico, isto é circa mores, que vai por via da pratica, e em materias mui praticas, e são as de maior proveito, e por fim, un pouco de lição espiritual conducente a segunda hora de oração, que se faz como a da manhã, para desta sorte saberem ter oração, em que por meios dos exercicios, ficão destros. A' tardo lá mais inclinante para a noite, se segue outras duas horas : os primeiros trez quartos em exame pratico, um quarto de lição conducente á meditação, e logo trez quartos de oração como acima digo, para mim vocal, e para elles mental; porque assim sahem destros em meditar: o ultimo quarto que sempre passa, se expõem o Santissimo, cantando o bemdicto da missão, se faz o colloquio, dá-se com o Santissimo a benção etc. Passado algum allivio para à cabeça, pelas sete horas da noite, se canta o terço da Senhora diante della, que dá fim : proponho á meditação, e ahi me alargo em abri-la; porque sempre então chegão gentes, que não são de exercicios; porque occupadas em trabalhos, e serve-lhe pela minha experiencia muito melhor, que um bem caldeado sermão. Porque as meditações ou materias dos exercicios, são só da primeira semana, guiando-me pelas regras do nosso santo Padre e instituto. Um quarto de exame geral para tam-

Não se referem ontros inuum raveis casos, por evitar a demasiada extensão deste papel, parcendo sufficiente o que fica dito, para se entender o mais, que se não diz; e por isso se deixa de nomear os que chegărão a lançar os traçados aos pescoços dos missionarios; os que lhe puzerão as pistolus aos peitos, os que até das igrejas, chegárão a tirar os findios, tevando-as presos para as candas, e os que fizerão desaforos tão sem vergonha, nem pejo, que só entre brutos se farião. Ficando finalmente os missionarios sós nas aldêas, sem official algum, sem sacristão, sem sungrador, nem barbeiro, e sem quem lhes fosse raçar, nem pescar para se poderem sustentar, vendo-se obrigados a passar de pescadores de almas, a pescadores de peixes, a companhados de algumas crianças, que por incapazes do serviço tinhão ficado nas aldêas; vendo-se obrigados a fazerem o officio de cavidores, abrindo as covas, quando morria alguma India pira a enterrarem, com as outras Indias; vendo-se obrigados a pegarem em um remo ajudados das ditas crianças, para passarem em uma canoinha a outras aldêas da sua administração, ou para se irem confessar com outro missionario.

De todo o sobredito, que fica representado, não pretendem, nem requerem os ditos missionarios castigo algum, nem que por sua causa se faça mal a alguem, por saberem ser proprio do sen instituto soffrerem, e padecerem todo o genero de affrontas e injurias, e todos os trabalhos e perseguições, e que por isso devem dar muitas graças a Deos, por lhes dar esta occasião de se parecerem com Christo Nosso Senhor, e com seus apostolos ; mas porque tudo o que os Portuguezes têm obrado este anno, resulta em damno das almas; desserviço de Deos, da fé catholica, de Vossa Magestade e do mesmo Estado, facilmente

havia de atormentar cruelmente, se lhe não confessassem e descobrissem o lugar onde bouvessem alguns Indios.

Clamavão as Indias que não podião dizer o que não sabião, mas que o levarião pelas 1976as, e nellas viria se os achava: aceitou a condição, e andando de roça em roça roubando p que achava, como só em uma achassem um pobre aleijado, vendo que lhe não servia, à deixou cheio de bofetadas, e deixárão finalmente as Indias, depoís de lhe roubarem o pouco que trazião nas suas canôinhas, por paga do serviço que lhes tinhão feito.

bem ficar. E o certo é, que tudo isto pega; os tempos que fição entre meio lêm apostillas por livros expirituaes, alguns bocados, e o mais em tratarem das suas confissões. Eis aqui, por este dia podem-se saber os primeiros oito, pois sempre vai o mesmo, no restante do que chamo, vai mais a larga, e que vai com enganos santos levão exercicios : pois de manha tem oração já por si, emfini, sempre já em exames practicos, que prosigo, já em lição espiritual, já em oração, que vai entremeada umas vezes para mim vocal, e para elles mental; outras para mim e para elles mental; exposição do Santo Terço, propôr de meditação para outro dia, lada nha, exame geral por um quarto ; vão-se as quatro horas honradam ate. Donde posto que digo, o restante depois dos primeiros oito dias, são sempro exercicios com certos enganos santos, já condindo-me desta sorte, já daquella, conforme Deos me ajuda : elles se contentão, e en muito mais pelo que experimentão de melhoramento nas suas almas. Por aqui se póde ver toda á téla dos meus ministerios: é um mixto de missão e exercicios que eu lhe acho muita conta, sem se enfadarem : elevão se da formusura da Senhora, da assistencia do Santissimo, e andão á porfia, dando-se por bem afortunados o terem a boa sorte que sejão na sua casa, a que concorrem os vezinhos assistindo-lhe aos que vêm com todo o necessario pois sempre ainda que sejão vizinhos são de vinte, e trinta leguas unitas vezes ; e sem duvida me dá muita e muita consolação ver o quanto conceito tem feito deste modo da missão, e desconsola-me muito an lar tão de vagar, porém não lhe uso cousas delicadas ; por que a experiencia me tem ensi-

CÓPIA DE UMA CARTA QUE O PROVEDOR FELIX GOMES DE FIGUEIREDO, ESCREVEU A EL-RBI, CONTRA A COMPANIIIA.

A requerimento do procurador da corda e fazenda desta Capitania, mandei notificar aos capitães dos navios, e contractadores dos dizimos teases ; a estes, para que não consentissem despachos das religiões, que devião pagar dizimo neste Estador como são os Revs. Padres da Companhia. Carmo, e Mercês, sem que primeiro pagassem o dizimo do que quizessem embarcar; e aquelles para que não consentissem que as ditas religiões mettessem a bordo uenhum dos ditos generos, sem que primeiro lhes constatos tinhão satisfeito aos contractadores dos dizimos o que devessem pagar, do que quizessem metter a bordo.

No mesmo dia desta determinação, me veio fallar o Rev. Padre procurador da Companhia de Jesus, e este me apresentou um de pacho de certa quantia de cacão, a qual

se não poderá conservar sem aldêas de Indios, e como todo o sobredito tenhão representado ao governador e capitão-general do Estado, e e te lhe não tenha dado remedizo algum, por ser a causa e origem pelas licenças, e liberdade, que concedeu coutra as leis de Vossa Magestade, e mostra continuar na mesma fórma, em todo o tempo do seu governo, ficando desta sorte inuteis para o exercicio dos seus ministerios, para fazerem fructo algum nos Indios já reduzidos, nem possão reduzir outros dos matos, que é o fim para que forão de Portugal aquellas terras, e o fim unico pelo qual Vossa Magestade os mandon: portanto, pedem a Vossa Magestade, que na consideração do que fica referido e ponderada a impossibilidade, em que ficão, de exercitarem os seus ministerios em razão de se não obsorvarem as lois de Vossa Magestade, e de o governador mandar ordens, e conceder licenças contra ellas, seja servido determinar delles missionarios, o que fór de major serviço de Deas, e de Vossa Magestade, em qualquer parte dos seus dominios para onde estão promptissimos a ir, como quem não quer outra cousa mais, que o que fór serviço de Deos, e de Vossa Magestade, conformando-se em tudo com o que for do seu real agrado.

nado que as cousas claras e conforme me occorrem são, as que mais fructos fazem, assim que o emprego do tempo nenhum se me vai em estudo mais que em semear, colher, e segar sem esperar pausas nem dispendio de tempo, antes ser necessario não o occupar em alguma outra cousa. Nestes poucos mezes se tem dado nove para dez boladas de exercicios, pelo modo seguinte: vou pelas contas das freguezias, porque como mais distantes, nunca tiverão estas levas espirituaes ; poucas pela distancia, e haverem sempre de ficar, para não entregar ao desamparo as suas casas, e fazendas, tem ouvido as missões do grande Padre missionario Malagrida, e dous nossos de Pernambuco, não lhes sei os nomes, e da missão do Sr. Bispo. Assim que eu vou andando atraz de tantos segadores, ajuntando como Ruth as espigas pela minha pobreza, ineptidão, e desamparo de cempanheiro, não ato moihos, ajunto espigas. E o ponto é que todos os querem, eme desatinão para os seus cantos.

Neste modo de exercicios, o menor fructo é o de confissões, ainda geraes, pelo que vejo e experimento mais á reforma de vida, ficarem com a oração mental, terço cantado ou resado á córos nas suas casas, quando são poucos para o cantarem a córo: porque, por um aranzel reduzido a brevissimos pontos conducentes as obrigações de christãos, e pais de familias lhes ficão os fechos de uma vida ajustada para si, e para suas familias, de ensinarem a doutrina, segundo a penuria que ha de sacerdotes. Este papeludo, se tira cada um com toda á solemnidade, diante de um Menino Jesus que trago, lendo as mil maravilhas, e ornado com o

Confesso, Senhor, que muito me perturbou ouvir as forças com que o Rev. Padre queris fazer bom o seu augmento, ao qual somente respondi, que como os carregadores. achavão aquella opinião da sua parte padeceria tanto o contracio e rendeiros dos dizimos do Vossa Magestade, pois assim como davão exemplo aos moradores desta terra para não pagarem dizimo, do que nas suas fazendas fabricão, por elles ditos religiosos os não quererem pagar das mu tas fazendas que fem nesta Capitania, razão porque a renda dos dizimos da tarra não passa de render 6003, sendo esta que em algum tempo avultava mais que nenhuma outra, assim ja tambem ja succedendo com o dizimo do cacáo, cravo e salsa, pors como a facilidade daquella opinião se embarcava muito cação para o reino, sem pagar dizimo, como succeden o anno pas ado, pois me constou entrar na casa da India mui o perto de ete mil arrobas, alem das que se tinhão despachado, e que se elles ditos Padros consegue sem de Vossa Magestade tão ampla mercê, viria a ficar o seu real cont acto e cenda das dizimos em tal diminuição, que não haveria quem quizesse lançar nelle., sem que il sse com aba imento de cincoenta ou sessenta mil cruzados : a esta resposa quiz un la o Rev. religioso instar, e me obrigou a dizer-lhe, que Vossa Magestade destudia mandado pera cuidor na arcecadação de sua real fazenda, e administrar justica, e dar a cada am o que fosse seu; e assim não era justo, que se tiras-e a Vossa

já tinha passado pelos contractadores e rendeiros dos dizimos : e estes declaravão nelle, que sómente tinhão manifestado, e não pago o dizimo, pela provisão que tinhão de Vossa Magestade, que sendo visto por mim, e ex-vi do requerimento, que me tinhã feito o procurador da real fazenda, lhe deferi, me aprezentassem a provisão ou alvará que tinhão de Vossa Magestade, em que os isentassem de pagar o dizimo dos generos que embarcassem deste Estado para o reino, de cujo referimento se alterou o Padre procurador que conque se pagava neste Estado, erão dirêstos, e não dizimos, e que a provisão que tinhão era para não pagarem direitos, a qual lhe devia valer para não pagarem estes direitos, a que querião chamar dizimos, e que se com effeito fossem dizimos, e não direitos, estarião obrigados os carregadores a restituição, como os outros mais dizimos, porém que como erão direitos estavo livris daquella restituição.

sou ourosinho, diante do Santissimo, como fazia na Madre de Deos, e da Virgem Senhora, que me acompanha nos exercicios, que vai por ella entrando nos corações de cada um visivel, e palpavel fervor circumdata varietate magestate et decore. Isto se faz com toda a solemnidade, em remate de tudo, e no dia da communhão geral de tarde, depois de ter exposto o Santissimo, no triduo da renovação.

O concurso de cada uma destas boladas de exercicios mixtos, com missão, nunca podia numerar ao certo ; porque ainda que me queria restringir à trinta até quarenta por me não fazerem demasiado pezo as confissões especialmente quando não tenho quem me ajude, nunca me acho só com o numero premeditado, e sempre são de mais na maior parte delles. E quer esteja dando exercicios, quer vá de viagem, sempre para mim é o mesmo no que pertence ao expedir confissões : rarissima e contada tem sido a noite em que não tenha tido destas importunações santas : e ainda que me queira negar, quando é fóra das occasiões de exercicios pelo temor de que talvez não venhão apparelhados, já pela fama divulgada dos exercicios e missionarios, apparecem confissões geraes, e particulares, que muito me deixão satisfeito.

Até aos 6 de Junho que acima digo, em que rematei a ultima bolada de exercicios (por que o que dahi vai até os 15 de Julho em que me acho, forão para umas cem leguas de viagem, que vim fazendo até estes Pastos Bons) terão tomado exercicios umas quinhentas pessoas, com pouca diflerença de todos os estados, e sexo: além de outras que vinhão pelo meio,

Depois de alguns dias me trouxerão um requerimento que fizerão no governador e capitão-general do Estodo, no qual se queixavão no dito governador, dizendo, que o provedor he queria fazer violencia, obrigand-o a pagar direites ou dizimos, não sendo elles ditos religiosos obrigados a pagarem os tavs direitos, o que mostravão por uma doação, que he fez o Sr. rei D. Sebastião, na qual he dá livre, todos os direitos que houvessem do que embarcassem em todas as alfandegas e casas de despachos, e o dito requerimento vinha despachado pelo dito gevernador, mandando que, fazendo o Rev reitor do collegio da Companhia, termo de se obrigar em apresentar ordem de Vossa Mageslade, para que os absolva de pagarem dizimos, ou direitos nos primeiros navios, que viessen dessa ci-

Magestade o que justamente se lhe devia, e que a mim se me não dava nada delles, nem de outra alguna pessoa, pois para ser pobre não necessitava de ninguem, e que me não enfadava de o ser, e me conteutava com o que tinha, e Vossa Magestade me dava, e assim que se tivessem justiça, lhe havia deferir.

Com esta resposta se foi embora o dito religioso, deixando-me com effeito magoado, e considerando na opinião tão errada, que estes religiosos seguem, pois olhão mais para a sua convenienti i propria, do que para a sua consciencia ; peis não sómenie estão usurpando a Vossa Magostade o que tão justamente se lhes deve, mas tambem concorrendo para que os outros sigãoa sua mesma opinião ; a qual elles seguem conforme, para o que lhes faz conta ; pois nas causas dos dizimos, porque lhe servia para allegarem, que a sentença preferida ha dezoito annos a esta parte estava nulla, pela carencia de jurisdicção, por serem bens espírituaes ; e como virão que esta allegação não foi recebida, por que entendi, que este juizo da fazenda de Vossa Mageatade, era juizo competente para sectonar conhecimento de semelhantes causas, e mandei continuar as causas seus termos, e em virtude delles, é que o procurador da fazenda e coroa de Vossa Magestade, fez o requerimento de que acima faço menção, e se virão obrigados a dar satisfação delle, em tat caso jà lhe teve conta o contrario, do que então querião , para acharem a seu favor a provisão, que dizião ter de Vossa Magestade, para não pagarem direitos, e assim já não erao se se rato pagarem direitos, e assim já não

e confins, sempre participardo, e varias vezes admirou o fructo que sempre colherão. Não posso saber o numero de confissões, fallando só da minha parte, e só das necessarias geraes, arbitro em mais de trezentas, sem fallar das outras ordinarias, tambem geraes, e não são necessarias pas quo ouvirão outras ; porque em algumas boladas tive companheiro sacerdote. ainda que fosse um ou dons. Se eu tivesse cem ouvidos todos terião em que se occupar, e não conteria a cem, mas a milhões. Nas que digo geraea necessarias de toda a vida, para se calarem peccados, estando aquartelados no mais fundo do coração, estes bellos hospedes apostados a não darem as mãos, nem ainda a missão ordinaria. A volta dos que tomarão exercicios como assignados, entrarão outros muitos que vem a expedir as snav confissões o se bem preparados a esperar muito tempo, mas tambem the approveita o irem desconsolados, não podendo jámais esperar, e ficando eu ainda mais por ver quo algumas vezes as fructas estavão maduras.

Fizerão-se varios casamentos ; rivalidarão se e derão-se algumas dispensas publicas, recorrendo ainda a epíquea; por em mim se acharem todos os poderes legaes ordinarios, como extraordinarios; umas terceiras dispensas publicas, duas acerca da validação dos matrimantos e uma dellas separadas publicamente, e a terceira bem difficultosa, mas

Despacho. Informe o procurador-mór da fazenda. Belem 21 de Setembro de 1733.

Neste debate andou todo o tempo que assisti uaquelle lugar o Rov. Padre João Trvares, primeiro missionario daquelles Indios, e a queni pelos haver aldeado, desejava conservar livres das oppressões daquelles regulo, e não havendo dia, em que aquelle 31

dade para este Estado, se deixassem embarcar os taes religiosos todos os generos, que mandassem para o reino, na forma que até o presente se praticava, em cumprimento do qual, mandei fazer termo, na forma do despectio do dito general, e somente accrescentei due a tal obrigação fosse de apresentar ordem de Vossa Magestade, em que mandasse, não fossem obrigados a pagar dizimos, aliás pagarem tudo o que importasse, o que agora devião satisfazer, para o que obrigarião nana de suas fazendas, e que deste termo se não poderia seguir prejuizo algum a execução das causas, que se achavão pendentes ueste juizo, sobre a mesma materia dos dizimos, a cujo maudato men, fizerão nova replicação ao dito governador, dizendo nella, que en continuava em the fazer violencia, e também não dava cumprimento ao seu despacho, a qual replico, tornou a mandar o governador se executasse o seu despacho, sem que este podesse servir de exemplo para se não exerutarem as sentenças, que sobre aquella materia se tiuhão dado ; e como o que tinha alterado era em os obrigar a hypothecarem fazenda a dita obrigação, mandei fazer o dito termo na forma dos ditos despachos, sem que obrigassem fazenda alguma, cujo requerimento e despacho remetto por copia, para Vossa Magestade ver.

Bym. Sr. --)fferece a V. Ex. José Vidigal da Companhia de Jesus, vice-provincial neste Bstado, este papel apologistico, ou contraricitade ao libello infamatorio, que deste Estado se mandou por na presença de Sua Magestade pelo seu conselho uftramprino, contra a Companhia desta vice-provincia, pelo que V. Ex., como christianissimo o reclissimo, se digne dizer por attestação, ou na forma que for servido, o que sente na materia.

Exm. Sr.-Quando estive nu Maranhão servindo de provedor da fazenda daquella Capitania, soube que o governador João da Maia da Gaina, havia dado de sesmaria as referilas terras aos Indios Tremembés, e que dellas se havia feito demarcação, dentro da qual licárão os referidos intrusos, e a estes mandou landar fora o dito governador, o qua so não effectuon, pelas razões apontadas na apotogia junta. Acabou João da Maia du Gama, entrou a governar o seu successor, juntamente com elle os euredos e embaraces de João Pestana de Tavora, que arditosamente fez suspender a execução de tantas erdere, quantas vierão para a expulsão daquelles homens, que mais com o poder de regulo . do que com observancia das leis, querião conservar o quenão era seu.

pesava mais á mancebia de tantos annos publica, som se poder desfazer como dizia; e só por essa via ficou remodiada essa necessidade.

Pelos doces cordeis deste modo de missionar, já nestas, já naquellas destrezas proprias de semelhantes occupações, se tem extinguido varias mancebias; deixando trez e quatro etc., vencendo o fervor dos enfermos, bein amargosas e difficultosas purgas para sua saude cterna. Não me é licito individuar todas; mas son testemunha destes doces cambios, e recambios, e não raros como no dia de S. João, que se vê uma vez ao anno. No que pertence a inimizades, vez houve em que simul com certa mancebia publica, e outros mais desarraujos bein melindrosos, se evitárão se bem me lembra, quatro ou cinco mortes já forjadas e a pique, por certas diabruras que muito se não podem explicar individualmente. O que vi. foi certamente ter Deos guiado por aquella vinda o meu caminho de exercicios, que o não lhe armar a Divina Providencia este reparo, sem duvida se executarião : nem eu mesmo lhe pude descobrir outro foro : tudo porém se compoz com todos os complices, tyrannos occultos de uns para os outros, por so acharem na occasião, e virem fazer suas confissões geraes comigo. Pouco fumo e breve chama apparecia fóra (verdade é, que o que

Belein do Pará, 23 de Setembro de 1733.

religioso, não fizesse diligencia para effertuar o seu intento. nunca o póde conseguir, por que achou sempre fechados os ouvidos do governador Alexandre de Sousa Freire, para attender aos seus justificados requerimentos, e agora pelo que contém este papel, vejo que ainda dura a mesma contenda, que não ha menos de sete para oito anuos que teve principio.

E' para admirar o que estes religiosos têm passado, por conta da referida terra, pelo que lhe tem arguido de ambiciosos, afeando-lhe a possessão della pelos dizimos, que deixao de pagar ; mas perguntára eu aos caquadronistas destas miudezas, quaes dizimos serão maiores: se os que poderião render estas quatro leguas de terra, que possuem estes Indios, se os que se pagão das muitas, de que compoem os muitos districtos das aldéas altas, que se communicão com as minas, as ribeiras de Itapicuru: os campos de Miarim e os dilatadissimos de Iguará, a quem os Revs. Padres têm desinfestado do Gentio, que as invadião, pondo-os com a doutrina evangelica, socegados e quietos, de sorte que so achão hoje todos povoadissimos de fazendas de gados, que dão muitos dizimos a el-rei, aldeando juntamente os Cabicabis, introduzindo missionarios nas aldeas dos Barbados, cuja nação era o horror daquelles sertões, estando hoje tão domesticos os ditos Indios. que servem, ha já mais de dous annos, aos moradores do Miarim; de sorte que compensalos os dizimos que nas mencionadas terras pagão a Sua Magestade, com os que deixão de pagar as quatro leguas da Totoy i, não vão menos que a differença dos fruetos, que podem dar quatro leguas, aos que dao em gados mais de cem. que os Revs. Padres fizerão produzir com o seu fervor espiritual, favendo que se podessem fabricar as terras, onde não podia chegar ninguem, pela bardaridade, que as pousava ; e assim por estas razões, como pela infinitas obrigações que têm os moradores deste Estado à Companhia, me parece escandaloso o procedimento que tem de se queizarem a Sua Magestade com as suis proposições fantasticas, mais merecedoras de castigo, para quem as representa, do que de attenção para se fazer caso dellas; e coucluo em dizer a V. Ex., que são os Revs. Padres cm toda a parte do mundo, o mimo das cortes,e veneração do universo, e que so neste E stado se lhe quer celipsar o luzido e incomparavel procedimento com que soube-rão e sabem edificar as religiões mais perfeitas, e empregar-se no zelo de Deos, e bem destes novos, e se fazem digno; de que Sua Magestade attenda muito ao seu merceimento.

se publicava, era de máo humor) ficando quasi tudo em minas occulto, resolvido á rebentar. Nem eu sabia, posto que fui avisado do que em *parva seintila* apparecia de fóra desta andada mais do que depuzerão arrependidos. Outras mais inimizades se compuzerão, e entre estas uma a que ao tempo dos exercicios não se encontrára, já tinhão contractado aos executores assasinos a quantia, para a execução de uma moite. Deixo outras que por communs não podem fazer mais vulto que ordinario.

Mas de consolação foi para mim á confissão, e volta para Deos, de um desgraçado que por digno de maior attenção, e não trivial, me deixon as especies mais vivas, e tambem me ficou servindo de ensino a ter ainda maior veneração do que a ordinaria christã e religiosa, principalmente aos Sacramentos e Sacramentaes. Em muitos annos teve este desgraçado pacto expresso com o diabo, a quem servia por via como familiar, debaixo de uma prenda como bolsa viva, que immediatamente tinha recebido da mão do mesmo diabo. Uma vida toda devassissima, ao principio de sua vida se tinha achado este em certas oppressões, e procutava a hoa sorte que por outros termos gentilicamente se chama a fortuna, por via de um mestraço que fallava com o diabo os ad os vero tambem este desgraçado á ser admittido a seu familiar. Den-lhe este mestraço as regras de tudo o que havia de fazer, para ser admittido á boa sorte e fortuna, em que lugar havia de invocar o diabo: como lhe havia de fallar, e pedir a sua boa sorte, ficar seu amigo, e familiar. Por boa sorte, entendia este miseravel lograr valentias, bens e satisfações de luxuria, ouvidas as regras do mestraço só, e semoutra companhia, se foi o discipulo, desejoso e pacto com o diabo à tal paragem como o enviava sen mestre, fez invocação pelo diabo : logo se lbe fizerão encontradiços não só um, mas muitos, e se travou uma desaforada briga entre o novo pretendente e os demonios, que era o en aio pa:a as valentias. Achou-se logo em umo grandissima mesa, chamada o da boa sorte, cujos assistentes ainda que mui galhardos, erão os demonios lbe perguntarão os do banquete, se queria ser seu amigo para tambem o sentarem à mesa naquelle abundantissimo banquete de iguarias ao seu parecer exquisitissimas, e delicadas : respondeu que sim.... só o novo candidato guiado pelas regras que lhe tinha dado o seu mestre, que só o aprecatou e dirigio, mas não o acompanhou. Entre as mais cousas lhe maudou o mestre, que levasse um pedaço de pão; mas que visse bem que quando fosse á comer, não deixasse pegar nelle, porque se lh'o tirassem o arrebatarião os demonios, e o tratarião muito mal, que não se mettesse muito nas iguarias, e que fosse sempre comendo do seu pão. Perguntoulhe o presidente da mesa que os buscava, se queria ser seu amigo : respoudeu intrepidamente que sim, que buscava a boa sorte, e queria ser seu amigo. Disse-lhe o demonio que lhe daria tudo ao tom de sua vontade, com tanto que lhe havia dar a alma, e outras condições, que lhe apontaria por tantos annos. Intrepido respondeu que sim, a troco da boa sorte: replicoulhe o maioral da mesa, que visse lá o não enganasse? respondeu o candidato, que de nenhum modo, só para ter a boa sorte. Poz-lhe por condição

o demonio que havia de renegar da fé : respondeu que sim, que havia de renegar daquelle máo Homem, daquella má Mulher, que veneravão aquelles homens que entravão nas igrejas : por este desdem diabolico, dava a enter der a Jesus Christo, e a Virgem Santissima. Foi aceitando as diabolicas condições, que não havia de usar naquelles tantos annos daquella massa branca, que os que tinhão corôa na cabeça mostravão. Não se atrevia o diabo a nomear a Jesus, e Maria, e ao Santissimo Sacramento. a tudo avançou o desgraçado, que não havia de adorar a essa massa branca, nem havia bater nos peitos, que se não havia de confessar de sorte alguma por tantos annos. Passava dos Sacramentos aos Sacramentaes, com agua benta, etc., que a não havia de botar na cabeça, senão no chão, que se não havia de tocar com ella, que não havia de ouvir missa, embora fosse à igreja, não estou certo, se era que tambem nesse tempo não havia de estar de joelhos, que assim teria a boa sorte dos seus amigos. que erão felícidades quantas pedisse a seu gosto, para o que lhe daria uma prenda para tudo o que por ella pedisse tudo teria. Ao que não avancará uma alma deixada de Deos, e na nossa natureza corrupta !.... A tudo responden que sim, só não estou certo, porque como não lancei logo à lembranca para toda à tela, não posso dizer se quando lhe forão condiccionando por iilho de má Julher, se tambem deu por de ávante. cuido dissera que sim, ainda que sem intenção, dentro no que pertencia à Nossa Senhora, no mais a foi apostatar da fé *in integrum*.

Assim proseguia o regente da mesa, visto querer ser nosso amigo, sentar-se-has á mesa da boa sorte comnosco. Sentou-se á mesa *in specie* de exquisitos manjares, e dos bellos banqueteantes *in specie*, fidalgos e senhores mui honrados, começou cada um a comer das viandas, e o novo admittido tambem comeu, mas sempre com o cuidado no pão que levava, que não faltou muito (como elle dizia), que lhe não arrebatassem das mãos. Tendo-se chegado para o fim do banquete que era a mesa da boa sorte, como me explicára o arrependido penitente, reparou que se ia virando toda a scena, e que os convidados roião cada um em seu osso de defunto, e elle porém com o seu pedaço de pão na mão. Nestas andadas, adorou ao demonio : posto que me dizia, nunca deixou de reconhecer em Deos a divindade que só cuido, a esta ultima desgraça não chegou o seu diabolico coração. Disserão-lhe os demonios :

E entre elles o maioral,que escolhesse a sua boa sorte, de entre as que viessem no pacto da loa sorte. Foi trazida logo uma enorme taça na grandeza, á maneira de uma grande facha de engano, cheia de holsas formosissimas, e de mil variedades. Indo pôr a mão o movel amigo do diabo já graduado doutor na sua familiaridade: eis que se trocão todas as holsas em pintos, mas saltando tão ligeiros, que lhe custou muito ao graduado doutor a ferrar um que logo se trocon em bolsa, que teve por annos, que expressamente fallou com o diabo. Era esta bolsa como viva, pedia-lhe e trazião-lhe logo uma porção de ouro em pó, e logo que pedia o que he era necessario, achava-se de repente na mão, ainda com folheas e gráos, segundo a sua medida, e isto para cada dia. Queria entrar este desgraçado, como com effeito entrava, na sustentação da sua luxuria, e carnalidades em casa de qualquer mulher má, ainda que esta nunca o conhecesse: e ainda que estivesse com manceho, já este se levantava do lado da manceha, e sem dizer nada, se ia embora, dava lugar, e ficava só o familiar desgraçado do diabo senhor da presa, sem ella repugnar á cousa, e não se terem fallado antes para isso, como se fósse sua manceha propria de tantos e tantos annos, e que muito o amasse. Com isto da sua bolsa como viva, fez maravilhas, e querendo-me eu certificar e individuar, disseme o já arrependido penitente, que por varias vezes se forão embora do lado das mancehas, apenas elle entrava sem achar impedimento em portas ou fechaduras, nem alguem o sentir mais que,o que se ia embora, fazer-lhe venia, e deixa-lo, etc., porque a voita do pacto com a sua bolsa que parecia oraculo vivo, lhe tinha dito o diabo que lograria as mulheres que quizesse. Não passon a individuar das santas e honradas, que destas nada havia, assim foi sempre, e era a sua vida estragadissima.

Outra occasião, creio ser esta a primeira vez que chamando pelo diabo no meio de um campo, este lhe appareceu cavalheiro, vestido ricamente de téla, mas afogueada: outra vez no meio de outro campo, e em terras remontadissimas, una muther com quem offenden a Deos, sem mais repugnancia, que entregar-se-lhe, e sendo mui descampado, a poucos passos não a vio mais, depois cuido já ter assomado a bolsa, mas nunca confessado. Quebrou depois de annos, e antes de ter acabado o numero que lhe tinha posto o diabo, algunias das condições infernaes aceitas, e por annos executadas, mas sempre proseguio em maldades, e até estes nontos sem se descobrir na confissão. Agora já cra impotente ha annos, e sinda tinha umas seis mancebas entre casadas, e solteiras, as quaes lhe ião á casa, e actualmente usava até os pontos dos exercicios de todas as enorinidades que se podem excogitar, menos a sua impotencia. Não é crivel explicar os excessos velhissimos, em todas as maldades e doutorasso.... Queren lo seguir nova carreira nas ultimas portas da vida tão diabolica, com o seu arrependimento e conhecimento das suas maldades e diabruras, veja que bello anjo aos pés de um confessor : menos o seu arrependimento que a este bello presente o fazia suave, e que não dera por bem empregadas todas as suas fadigas, só por este bem afortunadissimo tiro.

Passon aquelles annos de sua viva familiaridade, sem se confessar de nenhuma sorte, e ao diante repetir sacrilegios tantas quantas erão as confissões, e communhões. Admiravel infinitamente, e infinitamente adoravel a paciencia de um Deos; nunca se tinha atrevido a vomitar o veneno esta serpente de mil roscas e milhões de voltas; não cuido que fazia conta menos que ouvindo os exercicios mixtos de missão, forão estes a brecha mina, e caminho occulto para reduzir a este miseravel a graça, donde esteve toda a sua fortuna em se abrir a ella.

Não mereceu esta fortuna outro mais desgraçado amancebado, a quem o torcido de uma destas boladas de exercícios, em que estava, antes de se chegar o fim da funcção, experimentou o evidente castigo, e lhe servio quanto ao que se póde conjecturar, de estar agora condemnado pela desastrada morte com que rematou a vida. Achava-se este homem nos exercicios, quando ao terceiro dia se vai delles para casa, que era dahi a duas leguas, em uma fazenda onde havia annos estava ao quarto. Com elle foi outro seu companheiro, que também junto com elle lucrava na mesma fazenda. Disserão-lhe alguns dos que estavão assistindo a este modo de missão, Sr. Fulano, porque se vai sem primeiro se confessar? respondeu que não fazia tenção de se confessar. Foi tambem com elle outro seu companheiro, mas dizem, e como na verdade era, para voltar logo : sobre o cavallo em que este segundo houvera de voltar, altercão questões chegando á casa, pois en governo, mas você não governa, etc., e fica morto desastradamente no meio do terreiro, o que se tinha ido dos exercicios sem tenção de voltar, nem se confessar, porque o companheiro depois de lhe ter dado no que morreu com um páo na cabeça, dizem que foi pelo morto arremetter com uma faça, o acabou; dando-lhe com um machado nos peitos sem mais confissão, nem acto de christão, e isto na manhà do dia seguinte, à tarde em que se foi. Ficava a manceba do morto em exercicios, e era una mulher casada, que havia anuos estava ausente de seu marido, em casa do morto publicamente, e tinha ido para exercicios á buscar o remedio de sua alma, com resolução de se tirar do fundo das suas miserias e escandalos. Agora com a morte desastrada do mancebo que tinha diante dos olhos, acabou os exercicios, e a perecer com a sua má vida. O matador tambem ficou perdido, e se foi fugindo : verdugos uns para os outros, porque tambem dizem que vivião de communias vezes com a socia. O certo é, que aqui apartou a mão de Deos a esta miseravel, tomando por sua conta desfazer *in puncto* um castello de escandalos, e esse de annos. A ida dos exercicios destes dous miseraveis lhe servio de tantos infortunios, para que deixar estas conductas que Deos manda, e despreza-las não fazendo caso, costuma Deos castigar, e sahir a espera pelo seu credito.

De grande consolação foi para mim a volta de outro que parece tinha nascido para embrulhadas, com varias inimizades, e se me figurava um touro, que nos exercicios veio a ficar um mansinho cordeiro, procurando sahir logo de todos os embaraços, além de revogar logo uma morte, para a qual tinha já despachado a semana seguinte, archeiros para a executor em pessoa bem grave, e com os exercicios ficon tudo revogado, e a consorte por ser casada, não necessitava de menos; davão-se ambos os parabens, e á Virgem Senhora pela sua boa fortuna, pois a sua vinda aos exercicios foi bem acaso, emquanto a sua tenção.

Entre outros, me lembra agora da volta de certo miseravel que, carregava a manceba desastradissimamente por terras alheias, e dando no fundo dos exercicios, a impoz indo elle para um norte, e ella para outro, depois de cada um fazer a sua confissão, deixando-me a consolação deste doce encontro. Tem isto de bem os exercicios para estes cantos que é muito melhor, que nas missões; porque além de a elles assistirem pessoas, que nonca forão, nem ainda á missão, vêm as mãos ambas as presas, tanto em odios commummente, como em mancebias, deixando umas como certezas do seu melhoramento, o que não succede em missões, porque além de não irem por ordem, além dos trafegos, raras vezes se ajuntão; porque se vem um dos enfermos não chega outro, ou lá vai a dar muitas vezes á mão de quem o não sabe dirigir. Só o que me desconsola grandemente é ser arma que corre muito de vagar, e em parte tambem não faz aquella perspectiva de missão, e estrondo porque me acho só, e as vezes soçobrado, e o maior o não posso declarar, por ir a darem via de Sigillos, a quem nesta parte é tão escrupuloso : é verdade que do estrondo e perspectiva pouco se me dá, excepto no que pertence ao proseguir os ministerios de missão. V. Revm. saiba que o fructo é abundante, e por esta parte ainda que o não possa individuar, muito me consola, os pontos ora sujeitos, ora ajudassem, porque como ando pelos cantos, e longe das matrizes ainda algum sacerdote que apparece lá está perto da igreja, e não se chega para os cantos onde vão os exercícios, acudindo as partes mais desamparadas.

São incriveis as experiencias que me tem feito fazer este meu modo de exercicios, e grandemente admiraveis em materia de pejo, e calar peccados: aquartelando o demonio e tão fortalecido, que só os exercicios e esses bem avaliados, hem posso certilicar que nem missões, nem outro algum ardil tantos podia desaguartelar : dizendo muitas pessoas, e sendo assim como en via, que só esta chave abriria o fundo inaccessivel a outra qualquer chave. Não é crivel este ponto, nem eu o posso encarecer. Deixo as compridas paginas, que pudera escrever, e não tembo tempo. Grandes sem duvida são as forças desta desastrada paixão, e bem pouco entendida ainda dos confessores veteranos: pois sendo este um ponto que eu trouxe sempre diante dos olhos buscando regras, geitos, etc., cada vez para mim se abre maior fonto. Não basta uma só pergunta, nem se dêm por satisfeitos os ministros de Deos, em que lhe digão que não é a primeira, segunda e terceira vez, e muito mais sobre o serem mil. Referirei entre muitos o muitos o que me tem succedido: succedeu que em uma funcção, ouvi em uma confissão o pelas circumstancias depois de vadiar un destes fundos me occorreu pedir licenca para que se o complice se acertasse a vir confessar poder usar desta sciencia. Deu-se libentissima, antes também se me pedio essa esmola, e parece que o Divino Espirito Santo me suggerio. Quando chega o segundo, e era um certo homem. faz uma confissão geral e necessaria de toda a vida, diz cobras e lagartos, mas não chega a todo o fundo; usei de toda a brandura e destreza. sem querer usar da licença e petição. Até que mo foi necessario dizerlhe a licença que tinha, e só então se abrirão todos os fundos, agradecendome a esmola que lhe tinha feito. E não ficavão estes fundos por não advertir nem esquecer. De sorte que muitas e muitas vezes é necessario no fim de tudo dizer que se accuse de vinte, trinta e mais mentiras, e fazer que se tenha dòr destes peccados. E' verdade que estas desgraças é quando não têm chegado verdadeiramente a penetrar os fios deste modo de missão.

Como trago cofre, acompanha sempre os exercicios o Santissimo que muito e muito afervora, dando-se todos os parabens de os terem na sua casa, feita por aquelles dias igreja de cidade, e vendo-o exposto um dia por ontro por algum espaço, assim como nos nossos dias da renovação nos collegios, fazendo uns bellissima perspectiva a Virgem Senhora que me acompanha, c o Santissimo; dando-se mil parabens, e afervorando-se todos. Querendo, que o Santissimo seja alumiado com azeite doce, posto que tem outra materia, dando-se nesta por mais satisfeita a sua devoção, por sec tão raro o azeite doce nestas alturas e custar tanto. Parece que a Virgem Senhora quer comsigo a bellissima companhia de Christo Sacramentado ; porque não tendo eu turibulo, nem ter meios para o comprar, indo com men escrupulo expondo-o com aquella maior veneração, que me era possivel por ser esta a alma viva dos exercicios, e para variedade espiritual, entrelaçando-se com oração mental, vocal e cultos ao Santissimo e a Senhora, derão a Nossa Senhora um cavallo de fama. E ainda que o davão a Senhora, era para servir a minha montaria, para andar com ella applico logo para ajuda de um turibulozinho. Tendo-se-me dado como esta tarde, e a amanha de manha appareceu o cavallo no mais alto pico de uma serra talhada, havia-se de voltar para traz, e era necessario para elle ir buscar os caminhos por onde não sei, porque antes tinha subido; pois erão uns cafundos, e quebrados quasi inaccessiveis, nem jámais lá forão pastar, nem ainda bois, quanto mais cavallos. Subirão a voita-lo para traz, nem pelos talhados da serra que por ahi ha, de nenhuma sorte podia subir pessoa vivente, mas forão buscar os desastrados caminhos por oude o bruto tinha subido : quando o bom do cavallo em vez de voltar para traz começa a ir para diante, e atira comsigo do talhado da serra abaixo, de mais altura de sessenta covados de talhado: dando em baixo sobre calhãos desordenados, quebrando pelo meio arvores, que entre os calháos estavão arrumadas, tudo o-sadura da mesma serra e pico talhado, á vista de muita gente, e quando todos julgavão que lá se tinha feito em mil pedaços o cavallo, o vêm ir correndo de entre toda essa ossada, para um campo, sem ter ao menos uma levissima arranhadura ao menos das arvores, que fez em pedaços. Uma consa é conta-la, outra é ver a altura, sem quebrar, nem offender pé, nem mão. Vierão-me chamar, quando aiuda estava expedindo penitentes dos exermicos : Padre, milagre de Nossa Senhora, que não quiz que o seu cavallo morresse, ella como seu, tra-lo mui bem forrado. Fizerao experiencia a ver se por dentro ao menos tinha reudido, nada lhe achárão nem de lesão, nem ainda um cabello tirado. Logo se passon para effeito do que eu o tinha applicado, e já o turibulozinho de prata anda comigo, e com a Scuhora, servindo aos seus ministerios, e ao Sautissimo.

Muita e mais consolação tenho quando venho de passagem, se chegão a mim pessoas que játomárão os exercicios nas funcções dos outros annos, e acho ainda estarem tão vivos, e intactos es propositos que fizerão pelos seus papelinhos, como se fosse na primeira semana delles acabados, lendo-os para lhe não esquecerem cada oito dias sem nunca falhar: pois esta diligencia é um ponto do papelinho. E quem dará por mal empregada fadiga tão fructuosa, chegando pessoas embora que.... a continuar oração mental como qualquer mais observante Jesuita e a viverem como anjos em carne. Um destes bastaria para uma pessoa dar por bem empregados os trabalhos de muitos annos. Fica nas casas onde dou exercicios communifiente, o cantar-se o terço, e nas casas dos que vêm assistir pelo modo do tempo dos exercicios e missões, e se por acaso em um falta, pega em tantos.

Equem não dará por bem empregados os seus passos, achar-se com tantos despojos : sirva de exemplo que a individual-os um por um é impossível, achar-me em uma destas funcções com uma alma de quarenta e mais annos toda a vida solteira, mas a trez e a quatro mancehos indo sobrepondo umas as outras, o peccar não era cada noite uma, duas ou trez, erão dez, quinze, vinte e mais, fazendo os mais desapiedados excessos, e sem nunca confessar. Sirva a este de companheiro ainda que nunca de manceba para elle, outra nos mesmos exercicios, que passava de setenta annos, primeira meretriz, ou a primeira má mulher occulta, logo meretriz com os maiores e mais exectandos excessos, passou a casamento, e nunca os botou para fóra : não havia conta no seu peccar, nem tinha numero, nem modo,nem medida,dando taes signaes para se explicar, que ficava eu admirado e incredulo até onde poduão chegar tantas forças, até estes pontos em que fazia uma confissão geral necessaria, confessando só quando mui-10,0 que poderia haver em uma pessoa ordinaria, não demasiadamente affecta a carnalidade ; querendo passar nos tribunaes da confissão por peccadora ordinaria, ficando todo o de mais por tantos annos, quanto os de sua vida, perdendo em mui tenra idade a graça, de sorte que ao primeiro abrir de olhos, a razão foi a primeira a abril-os para a cuipa e desgraca (antes não sei se primeiro para me explicar) sem nunca mais ver a graça até aquelles pontos, em que Deos lhe abrio a alma, e franqueou auxilios opportunos e efficazes : serião sós estes dous nessa unica bolada, ainda que lhe ajuntasse mais meia duzia, ainda destes já me ficavão mais, c não é exageração, grande numero ficão. A messe é fecunda, faltão sega lores; eu como V. Revm. sabe, son um pouco atado, e não alfavel e raivoso, comtudo todos andão as punhadas, que farião se eu tivesse as propriedades que tanto acompanhão entre os nossos, e as poderão empregar tão proveitosamente ! Esta para mim, é das maiores admirações, ser cu tão grosseiro e azedo, sem mais alinho nas praticas, que o que ma vem naturalmente, e gostarem dos mons desalinhos, e achar en fazerem fructo, tanto assim, que muitas e muitas vezes me envergonho, olhando para o que digo, sem saber o que hei le dizer, quando trato do bom exito da causa de Deos, e o que seria se as casas fossem movidas por outras telas, onde se ajontasse a boa e forcosa persuasiva, com o efficaz e deleitavel alinhado, mas eu para isto ainda quando o intentasse, não tenho tempo, porque então quem hade assistir ao confissionario, e mais occupações, se eu me puzer com delineações, assim que vou fallando de Deos amitas e muitas vezes sahe Deos com que vergonha : porque não acho fundo em mim, de argumentos forçosos, tirados a ponta da lança do estu o das escriptuvas, e sautos padres, vou-lhe com estas cousas carissimas, e desalinhadas, é verdade, que lhe grito, e não me succede mal : supponho que pelas orações

⁵²

de V. Reym, e de alguns justos. Como Deos vê que não ha cosinheiros que melhor tempere a panella, dá-lhe da sua mão todo o tempero, para o gosto. E se V. Revm. gostar destas relações, mande-me quem mais vá fazendo, pois não me é possível podel-as fazer, porque para andar com a penna na mão indo por partes, não tenho tempo; encommendal-as á memoria, logo esquece umas por outras, e ainda esta breve, que agora faço aos transes, me tem tirado umas boas confissões. Pelo que de V. Revm. espero o cumprimento, como o vou a esperar as altoras, que V. Revm. na sua carta do anno passado me prometteu. Bem vejo a regra do missionario, que me obriga a dar relação a V. Reym., e aos meus superiores, mas tambem Deos vê o quanto seja necessario o tempo, alêm de que não sei se sou enfadonho a quem dezejo todo o allivio. Não seja V. Revm. escasso para este seu filho que no dar gosto a todos deseja ser muito liberal. Ouca V. Revul. os mudos requerimentos de tantos extremamente necessitados, que pedem pelo que está nas maõs de V. Revm. e estão morrendo á fome; sem haver quem lhe reparta un par de migalhas, para enganar se quer a sua fome, e necessidade. Lance me a sua benção, que peço e espero.

Pastos Bons, 16 de Julho de 1745.

De V. Reym. subdito o mais in ligno, Manoel da Silva.

O PADRE JOSÉ DE ANCHIETA APOSTOLO DO BRASIL.

Simão de Vasconcellos, sciente dos innumeros serviços do veneravel Padre José de Anchieta, da Companhia de Jesus prestados a humanidade, não quiz que ficassem em olvido, os memora em um livro que escreveu com o titulo de Vida do Veneravel Padre José de Anchieta, da Companhia de Jesus, thaumaturgo do novo mundo, na provincia do Brasil, impresso em Lisboa, na officina de João da Costa, no anno 1672, com 680 paginas de grande formato, onde vem mencionadas as particularidades da vida apostolica do celebre José de Anchieta, e nós deixariamos incompleto este nosso trabalho, se não reservassemos um lugar de honra para o apostolo do Brasil, e pelo que seguindo a um compilador do chronista Simão de Vasconcellos, e tendo nós o escripto deste sob as vistas, referiremos que:

« Na ilha de Tenerife, uma das que os antigos chamárão Fortunadas, e os modernos chamão Canarias, nasceu o Padre José de Anchieta no auno de 1553. Seu pai que uns dizem ser da Biscaia, outro dos arredores de Coimbra, era descendente da illustre casa dos Anchietas, em Guipuscoa, enlaçada com a antiquissima casa dos Loyolas. Sua mãi foi natural da Grá-Canaria, a principal das doze ilhas deste nome. Foi educado no santo amor, e temor de Deos; e logo que soube ler e escrever, seus pais o mandárão a Coimbra aprender a lingua latina, bellas-artes e philosophia, em que sabio em breve consummado. Passeiando (ainda não tinha dezasete annos) pelas margens do Mondego, sentio no seu coração o ineffavel gemido do Espirito Santo, que lhe diz, que deveria consagrar-se por um voto de perpetua virgindade. Correu logo à cathedral, prostron-se na presença da imagem da Mãi de Deos, e fez o expressado voto da virtude da pureza, que sempre guardou: e para segurar mais a sua promessa, deu um adeus ao mundo, entrando na Companhia de Jesus. Tres annos passou pelas experiencias, e exercicios das virtudes as mais arduas nesta Ordem, que então começava.

Havia pouco que se tinha descoberto ao longo dos abysmos das aguas do oceano o novo mundo, terra immensa, coberta de gentilismo, e selvagens. José, abrazado em desejos de plantar o Evangelho entre gentes tão barba**ras, rog**a para isso ao seu provincial; alcançado a licenca, partio com on**tros c**ompanheiros para o Brasil em Maio de 1553, não tendo ainda vinte annos de idade: aportou na Bahia de Todos os Santos em Julho do mesmo anno ; e logo, depois que se regulou a casa da Bahia, e se poz em fórma de collegio, partio para a Capitania de S. Vicente, hoje de S. Paulo, onde, depois de um horrivel naufragio, chegou em 24 de Setembro. Nos campos de Piratininga fundou o Padre Manoel da Nobrega um collegio para a educação dos Indios: foi mandado para elle o Padre José. Abrio em pequena casa feita de barro e palha classe de ler, e grammatica latina para instrucção dos Indios, mamelucos e brancos. Foi aqui onde, pela communicação que teve, com os seus mesmos discipulos, aprendeu a lingua brasilica, e com tanta perfeição, que a reduzio a preceitos, de que formou uma arte, e vocabulario, o melhor desse tempo. ۱

Como o seu principal cuidado era a conversão das almas, vendo que os novos usavão de cantilenas profanas, e lascivas, como era excellente poeta, voltou-a em metro pio, suave, doce, e engraçado com aproveitamento geral. Na boca dos meninos, a quem ensinava, poz estas cantigas, que ião entoar a seas pais, juntamente com a doutrina christà, e ao mesmo tempo thes contavão muitas virtudes dos Padres, principalmente do seu mestre o Padre Anchieta: descião estes das suas aldêas, lugares do sertão, á ver quem tanto bem lhes trazia: onvião ao Padre Anchieta, ficavão pasmados, deixavão os antigos prejuizos, e erros grosseiros, e recebião o baptismo. Por este meio, e outros de grande fadiga, entravão cada dia na igreja milhares de Gentios. Os fructos de tão grande seára começavão a ser perturbados pelos Tamoios, povos crueis, perfidos e ingratos do Nhiteró, a que hoje chamamos Rio de Janeiro, distante de S. Vicente quarenta e quatro leguas. Estes povos desgostosos dos Portuguezes por volubilidade, derão entrada em suas terras aos Francezes commandados pelo celebre Villagaillon : fiados na sua protecção inquietavão a costa e ao sertão, dando assaltos e fazendo gravissimos damnos aos Portuguezes e a todos os seus alliados.

Foi necessario rebater força com força. D. João III mandou a esta expedição, Mem de Sá, homem de grande coração, zelo e prudencia, cujas façanhas, e talento publicou o nosso Anchieta em um livro que delle com-

poz (1). De S. Vicente conseguio Sá, por intercessão de Anchieta, soccorro de gente e canôas, por nuio do qual Sá abateu o orgulho francez, e enfreon a crueldade Tamoianna. Como o odio custa muito a desarraigar do coração, uma vez que nelle fez o seu assente, os Tamoias juntando-se aos Tupis, derão de improviso sobre a villa de Piratininga. Os gritos, assobios, o bater de pés, e arcos erão tão fortes, que parecia que o mundo vinha abaixo, e os montes se desmantelavão ; animou Anchieta os moradores da villa; correrão estes sem susto sobre os inimigos, levando por divisa as bandeiras da igreja; desbaratárão aos contrarios; matárão, ferirão e apresionarão milhares, sem perigar um só dos de Piratininga. Respiron Piratininga, mas a Capitania de S. Vicente ficon expoxta aos insultos dos barbaros Tamoios, que andavão em corso captivando, e matando a quantos pilhavão para se nutrirem, e cevarem da carne humana, o que entre elles era costume feroz e brutal. O Padre Anchieta, junto com o seu provincial o Padre Nobrega, conhecendo que pela força das armas, cada vez so irritava mais o coração destes brutos, animados do Espirito do Senhor, e do bem das almas, partirão para os Tamoias a fazer pazes com elles, a destruir os seus erros, ou a morrer pela fé. Depois de muitos trabalhos e perigos, conseguitão a paz desejada, fundárão igrejas, arrancárao antigos e perversos costumes, plantárão a virtude, instruirão moços e velhos, e os fizerão entrar na religião de Jesus Christo.

hado tão bom principio, partio Nobrega para S. Vicente, ficando José no Rio de Janeiro entre os Indios Tamoias, que não consentirão que se retirassem ambos os legados da paz, menos que soubessem da sua confirmação. No meio desta Babilonia corrompida, desta terra bravia, entre homens féras, mulheres deshonestas e nuas, levou José uma vida de anjo; sempte casto, sempre penítente, sempre contemplativo. Soffreu perseguições crueis, de que escapou por auxilo do céo, e pela intercessão da Virgem Nossa Senhora, a quem tomou por especial advogada, e a quem fez voto de escrever a vida em verso, o que executou com a maior elegancia, doçura e estylo o mais culto, como se vê no famoso poema latino, que neste tempo compoz, sem o soccorro de livros, nem papel; em que o escrevesse, e só ajudado da graça Divina (2).

Cinco annos passou José neste pesado desterro, praticando acções de perfeita caridade, catechizando e baptisando Gentios, e até fazendo-os pasmar pelos milagres que fazia em utilidades delles, e pelos futuros que lhes gamunciava.

Chegando de S. Vicente a noticia da rectificação da paz, José foi cha-

-

⁽¹⁾ O livro tem por titulo : De Rebus Gestis Mem. de Sd.

²⁾ Este Poema começa: Eloquar? an sileam Sanctissima Mater Jesun? Foi escripto na areia, passeando pela praia. Cade dia escrevia uma porção de versos, que entregava á nomoria, e as mo o continuou até o ace bar: quando voltou a S. Vicenie, como o trazia bem seguro i a lembrança, então foi que o pessou a pajel, tal qual fora escripto ra prala, sem nada mudar: contendo aliás mais de quatro mil versos: todo elle é tão bello, e quave, que ni guemo pode ler sem lagrimas, e emoção de espirito.

mado a Piratininga ; e embarcando em uma fraca canda, correu o povo á praia; forão geraes os suspiros e lamentos dos barbaros Tamoias por se ausentar o seu pai e bemfeitor. A pouca distancia da praia bramia o vento, alterou-se o mar, as ondas acoutárão a barca, ella cheia d'agua ia a afundir-se em um momento : José pedio soccorro á Virgem; tudo de repente acalmou, e chegou livre de perigo á casa de Piratininga, onde foi recebido nos braços e no coração do Padre Nobrega, e dos outros irmãos,e do povo da villa, que saudosos voltárão em lagrimas de alegria as muitas que chorárão na sua ausencia.

De novo se revoltou o Bio de Janeiro ; Estacio de Sá, sobrinho de Mem de Sá, foi mandado a abater o orgulho Tamoianno; José vai na armada, e pelos seus conselhos fez Estacio prodigios de valor. Voltou José a S. Vicente, e de lá foi mandado á Bahia a ordenar-se de sacerdote, e que de caminho visitasse a casa, e aldéas do Espírito Santo, que as regulasse o melhor que pudesse : tão grande cargo, dado antes de ser sacerdote, bem mostrou o grande conceito, que se farmaya da sua santidade. Chegado á Bahia, o governador com elle se informou do estado do Rio de Janeiro : ouvindo-o, seguio o seu voto, como oraculo do céo. Pedio-lhe que se ordenasse com brevidade, pois o queria levar na sua companhia, porque só assim julgava ir seguro. Ordenou-se e partio para o Rio com Mem de Sá, em bem equipada frota. Chegárão com a felicidade que o governador suppunha : descêrão em terra, offerecérão batalhas pelos conselhos de José, e alcancarão victoria completa. Derão a Deos as graças, edificárão-se fortalezas, que tirárão as esperanças ao inimigo, e José edificou tambem casa de collegio, baluarte de santidade para dertruir erros, e plantar virtudes: bem o mostrou logo na conversão de João Bolês, Francez, herege calvinista, versado nas línguas orientaes, astuto e habil propagador da sua impia seita. Fallou José a este soberbo, abateu-lhe o seu orgulho, o convencido,-o moveu a receber o baptismo, e o ajudou a entrar no céo com admiração de todos.

José de Anchieta foi pois tudo para todos: as necessidades da sua ordem exigião os sens desvelos: por isso eleito reitor do collegio de S. Vicente, e das casas a elle annexas, cujo cargo exerceu por seis annos com tanta aceitação, e gosto universal, com tantos trabalhos, e fadigas apostolicas, que era respeitado de christãos e Gentios, como pai, e venerado como santo. As suas virtudes e os seus muitos merecimentos fizerão écho na Italia. O geral que então governava toda a ordem, Everardo Mercurianno, propoz para ser eleito pelos seus capitulares, um provincial para as casas do Brasil, por ter o antecedente completo o tempo. Todos com unanimicade escothêrão a José de Anchieta, Quando esta escolha se intimou a Anchieta na casa da Bahia, onde tinha vindo de S. Vicente, ficou perturbado e quasi fóra de si: prostrou-se aos pés dos seus irmãos, e confessou com singeleza ser indigno de emprego tão grande ; banhado em lagrimas pedio as suas orações, e aceitou por não ter outro remedio, senão obedecer.

Conhecendo a difficuldade, que havia em governar homens, porque

todos têm as inclinações tão variaveis como as naturezas, meditou e conseguio o conquistar as vontades, dos subditos sem violencia. Era elle o primeiro em todas as obrigações ainda as mais humildes; austero só comsigo. com os outros doce, e suave. Nada mandava com imperio: só obrigado da muita necessidade, pedia o rogava sempre. A obrigação lhe impoz o dever de visitar as casas da sua obediencia. Logo ro primeiro anno do sen provincialado, depois de ter feito a visita de Pernambuco, partio a visitar o Rio de Janeiro, tendo todo o cuidado nas suas viagens da provisão dos seus companheiros: para a sua pessoa além do breviario, e dos papeis importantes da visita, de nenhuma outra cousa curava. O camarote que escolhen nas embarcações, foi o dos pobres doentes, e necessitados, a quem acudio assim aos corpos, como as almas: o seu curto somno era encostado ao bordo, ou á caixa de algum marinheiro: vigiava quasi sempre ; as suas vigilias erão entretidas quasi sempre na contemplação daquelle, que formou o céo, as estrellas e os mares: mu tas vezes foi visto arrebatado e fóra dos sentidos. O seu sustente, denun nedaco de biscouto, ou peixe salgado. Todos os dias ensinava a doutrina, fazendo em alguns dos pontos que mais lhe parecia, reflexões com unito proveito. Nas tormentas era intrepido, animava e trabalhava como pratico marinheiro, e fazia pasm r os mais habeis pilotos.

Feita a visita do Rio, onde renovou os antigos prodigios de santidade, dando a saude a enfermos de molestias perigosas, e encanecidas, proseguio a sua derrota para a sua amada Capitania de S. Vicente, berço primeiro das suas virtudes, e theatro das suas maravilhas. Foi esta terra de novo abencoada pelos exemplos e instruccões santas, que nella deixou, e pelos prodigios com que o céo confirmou a sua virtude : completa a visita, despedido dos seus e do povo com lagrimas geraes, voltou ao Rio de Janeiro ; chegou defronte da barra ao escurecer da -noite : a ent**ra**da -é horrivel, estreita, cercada de penedias, e ilhas em que quebrão os m**ares**; o vento soprava com valentia, as ondas cavadas descobrião abysmos ; a serração negra, os marinheiros em confusão e espanto, sem poder amarar, esperavão o ser despedaçados em algum cachopo : só José não desmaiou. Junto do mastro grande fez breve oração; animou a gente, e mandou commetter a barra. Obedecêrão, e em pouco surgirão dentro sem perigo. Todos se recolhêrão alegres, esperando o dia. José ficou na antigo lugar junto ao mastro, a noite era de chuva pesada, mas José appareceu sem um só fio molhado. São immensos os prodigios cesta, e semelhante ordem. O mar, o vento, as chuvas, os elementos obedecião á sua voz : os atumaes ferozes, cobras, serpentes, tigres, touros, e os ridiculos monos ião, vinhão, paravão ao sen mando ; as aves lhe fazião cortejo, e occasiões houve em que forão vistas algumas ponsar nos sens hombros quando prégava : de tudo isto forão testemunhas os povos immensos das diversas nações barbaras onde missionou.

O peso dos negocios continuos do seu officio ião-lhe debilitando as forças do corpo, cançado de trabalhos de mar, e terra, e dos grandes rigores da penitencia. Oito annos havia, que era provincial com satisfação e contentamento de todos : mas julgando, pela fragueza em que se via. não poder com emprego tão activo, partio para a Bahia, casa principal da sua residencia, e rogou ao visitador o alliviasse do cargo, com que já não podia. Condescendeu o visitador, a pezar seu, a tão justo requerimento. José cheio de alegria, por se ver em lugar mais humilde, foi mudado para o Rio de Janeiro ; mudando de officio, não muda de costumes; Inctando de continuo com as suas enfermidades, com que havia annos era atacado, jámais faltou as obrigações do seu instituto, e aos actos de caridade : a forca do espírito venceu a fraqueza do corpo ; o tanto que neste tempo elle accrescentou rigores a rigores, dispondo-se com actos mais heroicos para a hora derradeira, que sempre trazia ante os olhos. Pouco tempo esteve no Rio de Janeiro; porque pouco depois foi mandado para a Capitania do Espírito Santo, que muito precisava da sua presença. Fez a sua residencia em uma das suas aldêas, chamada Reritigha, situação amena e deliciosa, por ter ares benignos, terreno fertil, campos alegres, matas abundantes de copaíbas, almecegas, salsafrazes, balsamos, que perpetuamente recendem, estas riquezas não erão as que lo é buscava; procurava almas necessitadas sem conta, que por aquellas brenhas habitavão; nellas punha todo o seu cuidado, apezar das poucas forças, que tinha. Assim mesmo, já velho e cançado, se entranhou mais de sete vezes pelas brenhas a chamar almas para Deos, donde foi rogado a ir á Bahia para assistir a congregação provincial, que neste tempo se fez: foi; e feita a eleição, não segundo o costume de hoje, mas segundo a exacta determinação dos canones, voltou aos seus amados Indios de Reritigha, e os consolou com a sua presença, e com o pasto da sã doutrina. Gostosissimo andava o santo velho neste laborioso officio, quando recebeu recado do superior, que importava que S. Rev. viesse à villa. A disposição era do céo, o céo lh'a tinha revelado. Vamos, disse elle, sem lhe dizerem o para que ; vamos a sur superior da casa do Espírito Santo : aceito que assim o ordena a obediencia.

O espirito lhe deu forças e traças, para sustentar o peso dos trabalhos, com que o corpo debilitado e enfermo muito gemia. Estavão annexas ao seu cargo as aldêas de Reritigba, Guarapari, S. João e Reis Magos ; a todos acudia com a sua presença; não o intimidava nem a longitude, nem o fragoso dos caminhos : andava sempre a pé, só para o fun consentio, por **Doucas vezes**, o uso da rede (costume do Brasil;) apezar dos seus achaques, não afrouxava o rigor das austeras penitencias, das disciplinas continuas, dos asperos cilicios e abstinencias. Não usava de lenções nem de manta : dormia vestido qual soldado, que está á lerta á primeira pecessidade : seu cubiculo era pobrissimo: não tinha nem arca, nem escriptorio, nem alguma alfaia á excepção dos instrumentos dos seus rigores. Quando o prelado é santo, não é de admirar que os subditos o sejão. Elias formou Eliseos semelhantes a si, e José formon também discipulos iguaes na fé, no zelo e em todas as virtudes. O Padre Almeida, varão prodigioso em obras e palavras, discipulo de José, é entre outros muitos o maior testemunho da verdade. Abalado já o corpo, proximo á ruina, não só com a força de tempo, mas com os achaques e enfermidades continuas, a que sé podia resistir o grande espirito de José, depoz o tropel dos negocios do seu officio, e se retiron á sua amada aldéa de Reritigba: foi lá esperar a morte, porque tanto suspirava. Sabia muito bem o dia, e a hora, em que o Filho do Homem lhe bavia tomar contas : elle a revelou a muitas pessoas, e com todas as circumstancias. Vierão chegando os correios e mensageiros da morte : cabio e fermo com dores e accidentes tão fortes, que o deixavão como fóra de si : abraçado com a imagem de Christo, por quem como Paulo suspirava saudoso pelo céo, olhava com fastio a terra, tudo della lhe parecia cisco, sonhos e enganos. Pedio os Sacramentos que recebeu com a maior devoção e ternura; deu sabias instrucções aos filhos e discipulos que lhe assistirão ; e com os sagrados nomes de Jesus e Maria na boca deu o ultimo suspiro em domingo 9 de Junho de 1597, com quarenta e quatro annos de assistencia no Brasil, quarenta e sete de religião e sessenta e quatro de idade.

A esta noticia os Indios levantárão suspiros e vozes, e atroárão os montes com lastimosos prantos. Homens, mulheres, meninos, desamparárão as casas, corrêrão a beijar-lhe as mãos e os pés, e a despedir-se do seu bemfeitor ; queixavão-se ao céo tristemente, e parece que com elle querião tambem morrer ; levárão o seu corpo á villa que distava quinze legoas ; pelo caminho se repetirão muitos milagres semelhantes aos que fizera em vida. Aqui o povo lançando lagrimas de viva dôr, clamava em altas voze-, que morrêra o seu apostolo e o seu missionario santo. Suas reliquias passadas alguns annos, forão trasladadas para o collegio da Bahia, onde são respeitadas e veneradas como as de um fiel servo, e amigo de Deos.

Além do poema de que já fallamo; e do livro Rebus Gestis Mem de Sá, escreveu muitas cartas devotas e instructivas, das quaes algumas andão juntas ao livro, que da sua vida compoz o Padre Simão de Vasconcellos. O mesmo Padre Simão diz, que elle servira no tom. 1º da Chronica, que da provincia fizera, dos manuscriptos que tinha em seu poder, das vidas dos Padres, que morrêrão em opinião de santidade, escriptos pelo veneravel José de Anchieta.

E' quanto sabemos ter elle escripto : algumas pessoas depois nos attestárão ter elle uma composição de Historia Natural, que foi impressa por ordem da Academia Real das Sciencias.

O seu retrato foi copiado fielmente do que vem no principio do livro da vida de José de Anchieta, do dito Padre Simão de Vasconcellos, que é bem assemelhado á pintura que delle faz no fim, onde diz : « Que foi de estatura mediocre, diminuto de carnes, côr trigueira, olhos em parte azulados, testa larga, nariz comprido, barba rara, mas no semblante inteiro, alegre e amavel. »

Por decreto do santo Padre Urbano VIII, se formárão no Brasil desde o anno de 1620 processos para beatificação do veneravel Padre Anchieta, que párão na Caria Romana, e já merecêrão algumas sentenças.

Escrevérão a sua vida o Padre Vasconcellos em portuguez, folio impressa em 1672; o Padre Sebastião o Berctavio, em latim, impressa em Leão de França em 1617, que foi traduzida em hespanhol pelo Padre Estevão Paternina ; e o Padre Felippe Alegambe na sua bibliotheca.

Como os nossos biographos não fação menção das obras deste veneravel Padre, daremos aqui, accrescentado o que traz a bibliotheca do Padre Alegambe.

- 1 Ars Grammatica Lingua Brasilica.
- 2 Dictionarium ejusdem Linguæ.
- 3 Doctrina Christiana, pleniorque Cathecismus eadem lingua explicatus.
- 4 Dialogus de Religionis scitu dignis.
- 5 Institutio ad interrogandos intra confessionem prenitentes.
- 6 Sintagma monitorum ad præparandos moribundos.
- 7 Cantiones Sacræ Linguis Latina, Lusitanica, Hispanica, et Brasilica.
- 8 Drama ad extirpanda Brasilia vitia.
- 9 Poema de Bealæ Virginis vita : usque cd bis mille et octingenta disticha excurrit. Impressos na Chronica do Brasil, e na vida do mesmo veneravel, pelo Padre Simão de Vasconcellos.
- 10 Brasilica Societates historia, et Vitæ claricorum Patrum, qui in Brasilia vixerunt.
- 11 De Rebus gestis Mem de Sá Accusa esta obra o Padro Vasconcellos.
- 12 Una Dissertação Latina, á maneira de carta sobre as producções naturaes do Brasil. Sahio impressa pela Real Aca temia das Sciencias, e notada pelo Dr. Diogo Ordonhes em 17....

MISSÃO DO PADRE FERNÃO CARDIM.

Neste com o favor Divino darei conta a V. Revm. da nossa viagem e missão a esta provincia do Brasil, e determino contar todo principal que nos tem succedido, não sómente na viagem, mas tambem em todo o tempo da visita, para que V. Revm. tenha maior conhecimento das consas desta provincia, a para maior consolação minha, porque con tudo desejo communicar-me com V. Revm, e mais Padres e irmãos desta provincia.

Recebendo o Padre Chritovão de Gouvéa, patente de nosso Padre geral, Claudio Aquaviva, para visitar esta provincia, the foi dado por companheiro o Padre Fernão Cardim, ministro do collegio de Evora, e o irmão Barnabé Tello: juntos em Lisboa no principio de Ontubro de 1582, residimos ahi cinco mezes pela detença que fez o Sr. governador Manoel Telles Barreto: em todo este tempo se aparelhava matalotagem, e se negociarão unuitas cousas, ás quaes tinha ido o Padre Rodrigo de Freitas. O Padre visitador tratou por vezes com alguns prelados e letrados casos de muita importancia sobre os cativeiros, baptismo e casamentos dos Indios e escravos de Guiné, de cujas resoluções se seguio grande fructo e augmento da christandade, depois que chegámos ao Brasil. Tambem fallou algumas vezes com el-rei, o qual com muitas liberalidades the foz esmola de quinhentos cruzados para os Padres que residem nas aldéas dos Indios, e deu uma-provisão para se darem ornamentos a todas as igrejas que os nossos têm nesta provincia, para frontaes e vestimentas de damasco com o mais aparelho para os altares, o que tudo importaria em mais de dous mil cruzados, e por sua grande benignidade e zelo que tem da christandade, e protecção da companhia, deu ao Padre cartas em seu favor, e dos Indios, para todas as capitaes e camaras das cidades e villas, encommendando-lhes muito o Padre e o augmento de nossa santa fé, e quo com elle tratassem particularmente todas as cousas pertencentes, não sómente ao cerviço de Deos, mas tambem ao governo da terra, e conservação deste seu Estado.

Chegado o tempo da partida, nos embarcámos com o Sr. governador na náo Chagas S. Francisco, em companhia de uma grande frota. Viemos bem acommodados em uma camera grande, e bem providos do necessario. A 5 de Marco de 1383, levámos anchora, e com bom tempo, em nove dias arribámos á Ilha da Madeira, onde fomos recebidos do Padre Rodrigues, reitor. e dos mais Padres o irmãos, com grande alegria e caridade. O governador sahindo em terra, se agasalhou no collegio, e foi bem servido, etc. O Padre visiton aquelle collegio como V. Revm. tinha ordenado, declarou-lhe as novas regras, e com praticas e colloquios familiares ficaram todos mui consolados : foi por vezes visitado do Sr. Bispo e mais principaes da terra. Passados dez dias, nos fizemos á vella aos 24 de Março, vespera de Nossa Senhora da Annunciação, e com tal guia e estrella do mar, cursando as brizas, que são os nordestes geraes daquella paragem, nem tomando o Cabo Verde, em breve nos achámos em quatro gráos da equinocial, onde por cinco ou seis dias tivemos grandes calmarias, trovoadas, e choveiros tão excessivos, medonhos, e tão fortes ventos, que era cousa de espanto, ao meio dia ficavamos como em noite mui escura. Neste tempo (pelas grandes calmas, faltas de bons mantimentos, e abundancia de pescado que se tomava e comia, por não ser muito sadio) adoecerão muitos de umas febres tão colericas e agudas, que em breve tempo os punhão em manifesto perigo de vida. Erão estes doentes de nós ajudados em suas necessidades, os quaes com confissões, praticas, lições das vidas de santos, e animados de dia, e de noite, e no temporal ajudados com medicinas, e outros mimos de doentes, conforme as suas necessidades, e nossa pobreza e possibilidades : com elles houve não pequena materia de merecimento, e não pequena consolação, porque com as diligencias que se lhe faziam. foi Nosso Senhor servido que só um morresse, excepto outro que cabio ao mar, sem lhe podermos ser bons.

Os nossos tambem participarão desta visitação das mãos de Deos, o primeiro que cahio foi o Padre visitador, das mesmas febres tão agudas, e rijas, que nos parecia que não escapava daquella, foi sangrado trez vezes, enxaropado e purgado, provido do todas as gallinhas, alcaparras, perrexil, chicorias, e alfaces verdes, cousas doces, e outros mimos necessarios, que parecia estarmos no collegio de Coimbra ; e tudo se deve a caridade do Sr. Sebastião Gonçalves, que com grande amor mais que de pai, e mãi, provê a todos que se embarcão para estas partes; o segundo foi o Padre Rodrigo de Freitas, que adoecendo das mesmas febres, chegou a grande fraqueza, da qual com tres sangrias, e uma purga se convaleceu: os mais companheiros tivemos saude, nem nos peson para os curar, e servir: graças ao Senhor com tudo. Todo o tempo de viagem exercitámos nossos misteres com os da náo, confessando, prégando, pondo em paz os discordes, impedindo juramentos e outras offensas de Deos, que em semelhantes viagens se commettem todos os dias, á noite havia ladainhas e miserere em canto de orgão, a menção da gloriosa Ressurreição se celebrou com muitos foguetes, arvores, e rodas de fogo, disparando algumas peças de artificaria, dopois houve procissão pela náo, e prégação. O governador, com todos os seus, tratarão sempre o Padre com grande respeito e reverencia, algumas vezes o convidava a jantar, o que o Pa dre visitador lhe aceitou algumas vezes : toda a viagem se confessou comigo, e algumas vezes na Bahía; mas como chegarão os Frades Bentos, logo se confessou com elles.

Passada a equinocial entrarão os ventos geraes, com que arribámos á Bahia de Todos os Santos, a 9 de Março de 1583, gastámos na viagem com os dez dias de detença na Ilha da Madeira, sessenta e seis dias : os Padres visitador, e Rodrigo de Freitas, dous ou tres dias antes da chegada. tornarão a recair gravemente, e tanto que demos fundo, veio á não o Padre Gregorio Serrão reitor, o outros Padres : salimos logo em terra na praia; á porta da nossa cerca, nos esperavão quasi os mais Padres e irmãos, que nos levarão ao collegio com grande alvoroço, e contentamento; estava um cubiculo enramado e bem concertado, para o Padre visitador. no qual foi curado com grande caridade, não faltando medico, e muitos e diligentes enfermeiros, e os mais minos de todas as conservas, e ecusas necessarias para a sua saude, e com suar cada dia tres ou quatro campas nunca faltavão. Dahi a tres ou quatro dias; adocceu o irmão Barnabé Tello, esteve muito ao cabo, foi sangrado sete vezes, e purgado : tinba grande fastio, e com vinho se lhe foi : e pela bondade de beos, e grande diligencia, que com elles se teve, todos recuperarão a saude desejada, o a Deus com oracões de todos pedida.

Convalescido o Padre, começou visitar o collegio, lendo-se primeiro a patente na primeira pratica; nella, e em outras mutas que fez, e mais colloquios familiares, consolou muito a todos. Ouvio as confissões geraes, renovarão-se os votos com devoção, e alegria; distribuio a todos muitas reliquias, Agnus Dei, relicarios, imagens, e contas bentas, derão-se a todos regras novas, e se puzerão em execução as que ainda a não tinhão, com que todos ficarão em maior luz, renovando-se no espirito de nosso instituto. Era materia de grande consolação, ver a alegria com que todos declaravão suas consciencias ao Padre, o fervor das penitencias, com ontros exercicios de virtude, e humildade.

Quando o Padre visitou as classes, foi recebido dos estudantes, com grande alegria e fosta; estava todo o pateo enramado, as classes bem armadas com guadamias, paineis, e varias sedas. O Padre Manoel de Barros, lente de curso, teve uma eloquente oração, e os estudantes duas em prosa e verso, recitarão-se alguns epigrammas, houve boa musica de vozes, cravo, e descantes : o Padre visitador lhes mandou dar a todos Agnus Dei. patos, farinhas e outras consas, conforme a sua caridade e possibilidade. Os Ilhéos dista da Bahia trinta legnas : é capitania do senhorio, de Francisco Giraldes, é villa intitulada de S. Jorge : terá cincoenta vizínhos, com seu vigario : tem tres engenhos de assucar, é terra abastada de mautimentos, criações de vaccas, porcos, gallinhas e algodões, não tem aldêas de Indios, estão muito apartados dos Guaimurés, e com elles em continua guerra: não se ostendom pelo sertão a dentro mais de meia até uma legua, e pela costa, de cada parte, duas ou tres leguas.

Os nossos tem aqui casa, onde residem de ordinario seis : tem quatro cubiculos de sobrado bem accommodados, igreja e officinas, está situada em lugar alto sobre o mar, tem sua cerca aprasivel, com coqueiros, laranjeiras, e outras arvores de espinhos e fructas da terra : as arvores de espinhos são nesta terra tantas, que os matos estão cheios de laranjeiras e limoeiros de toda a sorte, e por mais que cortão não ha desinça-los.

Acabada a visita dos Ilhéos, tornamos a partir aos 21 de Setembro, dia do glorioso apostolo S. Matheus: ao dia seguinte nos deitou o tempo em Porto Seguro, e ainda que erão arribadas, tudo cahia em proveito, por que visitava o Padre de caminho estas casas, e o tempo contrario dava lugar para tudo : fomos recebidos de um irmão com muita caridade : porque as outros tres estavão na aldêa de S. Matheus com o Sr. administrador, que tinhão ido á festa. Partimos logo para a mesma aldea visitar aquelles **In**dios, passamos um rio caudal mui formoso e grande : caminhamos uma legua a pé, em romaria a uma Nossa Senhora da Ajuda, que antigamente fundou um Padre nosso; e a mesma igreja foi da Companhia : e cavaudo junto della o Padre Vicente Rodrigues inuão do Padre Jorge Rijo-que é um santo velho, que foi dos primeiros que vierão com o Padre Manoel da Nobrega, elle só é vivo—cavando como dígo, junto da igreja, rebenton uma fonte d'agua, que sahe debaixo do altar da Senhora, e faz muitos milagres, ainda agora, tem um retabulo da Annunciação de maravilhosa pintura, e devotissima : o Padre que edificon a casa que é um velho de setenta annos, vai lá todos os sabbados a pé dizer missa, e prégar a quasi toda a gente da villa, que alli costuma ir os sabbados em romaria, e para sua consolação lhe deu o Padre licença que se enterrasse naquella igreja quem fallecesse; e bem creio que recolherá a Virgem um tal devoto, e receberá sua alma no céo, pois a tem tão bem servido. Chegamos á aldêa, que dista cinco leguas da villa, por caminho de uma alegre praia ; foi o Padre recebido dos Indios com uma danca mui graciosa de meninos todos empennados, com seus diademas na cabeça, e outros atavios das mesmas pennas, que os fazia muito lustrosos, e fazião suas mudanças e invenções mui graciosas : dalli tornámos á villa, e vindo encalmados por uma praia, eis que desce de um alto monte uma India vestida como ellas costumão, com uma porcelana da India, cheia de queijadinhas de assucar, com um grande pucaro de agua fria dizendo; que aquillo mandava seu senhor ao Padre provincial José, tomando o Padre visitador e en a salva, e o mais, dissemos desse ao Padre José, que vinha a traz com as abas na cinta, descalço, bem cançado : é este Padro um santo de grande exemplo e oração, cheio de toda a perfeição, despresador de si e do mun'o; uma forte columna desta provincia, e tem feito grande christandade e conservado grande exemplo: de ordinario anda a pé, nem ha retirado de andar sendo muito enfermo. Emfim, sua vida é verê apostolica.

Depois que o Padre visitou a casa, ouvindo as confissões geraes com muita consolação de todos, e deixando os avisos necessarios, partimos para outra aldêa de Santo André, dahi cinco leguas : está situada junto de um rio caudal, e da villa Santa Cruz, que foi o primeiro porto que tomou Pedro Alvares Cabral no anno de 1500, indo para a India : e por ser bom o porto, lhe chamou Porto Seguro. Primeiro dia do anno prégnei na matriz da villa : houve muitas confissões e communhões, com extraordinaria consolação do povo por haver dias que não ouvião missa, por estar seu vigario suspenso : dos moradores portuguezes e Indios, fomos bem agazalhados, com grandes siguaes de amor e abundancia do necessario.

A Capitania de Porto Seguro é do duque de Aveiro: dista da Bahia sessenta leguas, a villa está situada entre dous rios caudaes, em um monte alto, mas tão chão e largo que pudera ter uma grande cidade : a barra é perigosa, toda cheia de arrecifes, terá quarenta visinhos com seu vigario; na Misericordia tem um crucifixo de estatura de um homem, o mais bem acabado, proporcionado e devoto que vi, e não sei como á tal terra veio tão rica cousa. A gente é pobre, por estar a terra já gastada, e estão apertados dos Guaimurés : as vaccas lhe morrem por causa de certa herva, de que ha cópia, e comendo-a, logo arrebentão : tem um engenho de assucar, foi fertil de algodão e farinhas, mas tambem estas duas cousas lhe vão já faltando, pelo que se despovoa a terra

Aqui temos casa em que residem de ordinario quatro : tem igreja bem accommodada, e ornada ; o sitio é mui largo com uma formosa cerca de todas as arvores de espinhos, coqueiros e outras da terra, hortaliça, etc. toda a casa é aprasivel por estar edificada sobre o mar. Os Padres têm a seu cargo duas aldêas de Indios, que terão mais de duzentas pessoas ; e visitão outras cinco ou seis aldêas, com muito perigo dos Guaimurés.

Junto a Porto Seguro quatro leguas, está a villa chamada Santa Cruz, situada sobre um formoso rio, terá quarenta visinhos com seu vigario: é algom tanto mais abastada, que Porto Seguro. De Santa Cruz partimos a 2 de Outubro, com um camboeiro que em um dia e noite nos deitou sessenta leguas, e tornando a calmar, correinos com nordeste tranco toda a tarde para a Bahia, já determinados de não ir naquellas monções, que se jão acabando, a Pernambuco e tambem porque se chegára o tempo da congregação, que se havia de começar a 8 de Dezembro.

Chegados á Bahia, vendo o Padre visitador que todo aquelle anno e o seguinte, até Junho, não podiamos ir a Pernambuco, começou a tratar muito mais de proposito dos negocios de toda a provincia; tomando mais noticia das pessoas della, e das mais cousas que nella occorrem. Occupou-se muito tempo com os Padres Ignacio Tolosa, e Padres Quiricio Caxa, Luiz da Fonseca, e outros Padres supplentes e theologos, e concluir algumas duvidas de

54

casos de consciencia; e fez fazer um compendio das principaes duvidas que por cá occorrem, principalmente nos casamentos e baptismos dos Indios, e escravos de Guiné, de que se segnio grande fructo, e os Padres ficárão com maior luz para se poderem haver em semelhantes casos, fez também compilar os privilegios da Companhia, declarando os que estavão mal entendidos, e fez que os confessores tivessem a parte distincta dos que lhe pertencem, para que entendessem os poderes que têm, o de tudo se seguio muito fructo : gloria ao Senhor.

Chegado o tempo da congregação, se começou a 8 de Dezembro, estando presentes o Padre provincial com os professos de quatro votos que estavão no collegio, que erão sómente quatro, e o superior dos lihéos, com o Padre Antonio Gomes, procurador da provincia, porque aos mais não chegárão as cartas a tempo, nem puderão vir por falta das monções e embarcações: foi eleito o Padre Antonio Gomes por procurador. No tempo da congregação se recolheu o Padre visitador em Nossa Senhora da Escada; ermida do collegio, que dista duas leguas da cidade. Acabada a congregacão por ordem do Padre visitador, foi como reitor do collegio do Rio de Janeiro o Padre Ignacio de Tolosa, com tres l'adres e alguns irmãos ; forão bem accominodados em nosso navio. Tambem deu profissão de quatro votos ao Padre Luiz da Fonseca, companheiro do Padre provincial, e quatro Padres coadjutores espirituaes. e tres irmãos temporaes, entre os quaes entrou o irmão Barnabé Tello. Eu fiquei uns quinze dias com o cuidado dos novicos do Padre Tolosa, emquanto não vinha de uma missão o Padre Vicente Goncalves, que lbe havia de succeder : tivemos pelo Natal um devoto presepe na povoação, onde algumas vezes nos ajuntavamos com boa e devota musica, o irmão Barnabé nos alegrava com seu birimbáo. Dia do Jesus, precedendo as coulissões geraes, que quasi todos fizemos com o Padre visitador, se renovárão os votos : prégou em nossa igreja o Sr. Bispo: tinha o Padre visitador já neste tempo aviado de sua parte.o Padre Antonio Gomes, de todos os papeis, cartas e avisos necessarios, para tratar em Roma com Portugal; pelo que determinou visitar a segunda vez as aldêas dos Indios mais de vagar.

Aos 3 de Janeiro partimos o Padre visitador, Padre provincial e outros Padres o irmãos; fomos aquella noite agasalhados em casa de um sacerdote devoto da Companhia que depois entrou nella : fomos servidos de varias iguarias com todo o bom serviço de porcelana da India e prata, e o mesmo sacerdote servia a mesa com grande diligencia e caridade: todo o dia seguinte estívemos em sua casa, e á tarde nos levou a um rio caudal que estava perto, mui alegre e fresco, e para que a agua, ainda que era fria e boa, não fizesse mal, mandou levar varias cousas doces tão bem feitas, que parecião da Ilha da Madeira : ao dia seguinte depois da missa nos acompanhou até a aldêa, e no camiuho da cachoeira de outro formoso rio, nos dea um jantar com o mesmo concerto e limpeza, acompanhado de varias iguarias de aves, e caças ; emquanto comemos, os Indios pescárão alguos peixes , são tão destros, que em chegando a um rio suados, logo se deitão a nadar e lavar ; tirão das linhas, tomão peixes, fazem fogo. e:se põem a assar, e comer ; e tudo com tanta presteza, que é cousa de espanto. Tambem os flautistas nos alegrárão, que alli vierão receber o Padre, junto da aldêa do Espirito Santo nos esperavão os Padres que della têm cuidado, debaixo de uma fresca ramada, que tinha uma fonte portată, que por fazer calma, além da boa graça, refrescava o lugar ; debaixo da ramada se representou pelos Indios um dialogo pastoril em lingua brasilica, portugneza e castelbana, e tem elles muita graça em fallar linguas peregrinas, maximé a castelbana; houve boa musica de vozes, flautas, danças, e dalli em procissão fomos até á igreja, com varias invenções; e feita a oração, lhe deitou o Padre visitador sua benção, com que elles cuidão que ficão santificados, pelo muito que estimão uma benção do Abarêguaçú.

Dia dos Reis, renovárão os votos alguns irmãos, o Padre visitador antes da missa, revestido em capa de asperges de damasco branco, com diacono e subdiacono vestidos do mesmo damasco, baptison alguns trinta adultos; em todo o tempo do baptismo houve boa musica, e motetes, e de quando em quando se tocavão as flautas; depois disse missa solemme com diacono e subdiacono, officiada em canto de orgão pelos Indios, com suas flautas, cravo e descante: cantou na missa um mancebo estudante alguns psalmos o motetes, com extraordinaria devoção.

O Padre na mesma missa, casou alguns, em lei da graça, precedendo na mesma missa os ba hos, deu a communhão a cento e oitenta luchos e Indias, dos quaes vinte e quatro, por ser a primeira vez, commungarão á primeira mesa com capellas de flores na cabeça; depois da communhão lhe deitou o Padre ao pescoco algumas veronicas, e nominas com Agnus Dei de varias sedas, com seus cordões e fitas, de que todos ficárão mui consolados. Um destes era um grande principal por nome Mem de Sá que havia vinte annos que era christão, foi tanta a consolação que teve do ter commungado, que não cabia de alegria: todo o dia trouxe a capella na cabeça, e a guardou, dizendo, que a havia de ter guardada até morrer, para se lembrar da mercê que Nosso Senhor lhe fizera em o chegar a poder commungar. E' muito para ver e louvar Nosso Senhor, a grande devoção o fervor que se acha nestes Indios, quando hão de commungar ; porque os homens quasi todos se disciplinão à noite antes, por espaço de um miserere, precedendo ladainha, e sua exhortação espiritual na lingua, dão em si cruelmente; nem tem necessidade de esperar pela noite, por que muitos por sua devoção, acabando-se de confessar ainda que seja do dia, se disciplinão na igreja, diante de todos, o quasi todos têm disciplim, que sabem fazer muito boas.

As mulheres por sua devoção, jejuão dous ou tres dias antes, e todos ao commungar têm muita devoção, e chorão alguns muitas lagrimas, confessão-se de cousas mui miudas, e ao dia da communhão se tormão a reconciliar, por levissima que seja a materia da absolvição. Se lhe dizem que não é nada, que vão commungar, respondem: pai, como hei de commungar som me absolveres. No meio da missa houve prégação na lingua, e depois prégação solemne com danças, e outras invenções, o Padre vísitador levava o Santissimo Sacramento em uma custodia de prata, debaixo do pallio, e as varas levavão alguns principaes, com muito attento proposito, e vão tão devotos ou pasmados, que é para ver. Tive grande consolação em confessar muitos Indios e Indias, por interprete, são candidissimos, e vivem com muito menos peceados que os portuguezes, dava-lhes sua penitencia leve, porque não são capazes de mais, e depois da absolvição lhe dizia na língua, (xé rair tupá toçô de hirumano) — filho, Deos vá comtigo

Acabada a festa espiritual, lhe mandou o Padre visitador fazer outra corporal, dando um jantar a todos os da aldêa, debaixo de uma grande ramada; os hemens comião a uma parte, e as mulheres a outra, no jantar se gastou uma vacca, alguns porcos mansos e do mato, com outras caças, muitos legumes, fructas e vinhos feitos de varias fructas, a seu modo. Em quanto comião, lhe tangião tambores e gaitas. A festa para elles foi grande, pelo que determinárão á tarde alegrar o Padre, jogando as laranjadas, fazendo motins, e serviços de guerra a seu modo, e á portugueza, quando estes fazem estes motins, andão muito juntos em um corpo como magote com seus arcos na mão, e molhos de frechas levantados, alguns se pintão, e empennão de varias cores, as mulheres os acompanhão, e os mais delles nús, e juntos audão correndo toda a povoação, dando grandes urros e juntamente vão bailando, e cantando ao som de um cabaço cheio de pedrinhas (como os pandeirinhos dos meninos em Portugal), vão tão serenos, e por tal compasso, que não errão ponto com os pés, e calcão o chão de maneira que fazem tremer a terra: audão tão inflammados em braveza, e mostrão tanta ferocidade, que é cousa medonha e espantosa ; as mulheres e meninos tambem os ajudão nestes bailes e cantos; fazem seus trocados e mudanças com tantos gatimanhos e tregeitos que é consa ridicula ; de ordinario não se bolem de um lugar: mas estando quedos em roda, fazem o mesmo com o corpo, niãos e pés, não se lhe entende o que cantão, mas disserão-me os Padres que cantavão em trova quantas façanhas e mortes tinhão feito seus antepassados, arremedão passaros, cobras e outros animaes, tudo trovado por comparações, para se incitarem a pelejar. Estas trovas fazem de repente, e as mulheres são insignes trovadoras. Tambem quando fazem este motim, tirão um e um a terreiro, e ambos se ensaião até que algum cansa, e logo lhe vem outro acudir, algumas vezes procurão de vir a braços e amarrar o contrario, e tudo isto fazem para se embravecer, emfini por milagre tenho, domar-se gente tão féra, mas tudo póde um zeloso e humilde, cheio de amor de Deos, e das almas, etc.

Moravão os Indios antes da sua conversão, em aldêas, em umas ocas ou casas mui compridas, de duzentos, trezentos, ou quatrocentos palmos, e cincoenta em largo, pouco mais ou menos, fundadas sobre grandes esteios de madeiras, com as paredes de palha ou de taipa de mão, cobertas de pindoba que é certo genero de palma que veda bem a agua, e dura tres ou quatro annos, cada casa destas tem dous ou tres buracos sem portas nem fecho, dentro nellas vive logo cem ou duzentas pessoas, cada casal em seu rancho, sem repartimento nenhum, e morão em uma e outra parte, fi-

•

cando grande largura pelo meio, e todos ficão como em communidade, e entrando na casa se vê quanto nella está, porque estão todos á vista uns dos outros, sem repartimento nem divisão ; e como a gente é muita, costumão ter fogo de dia e de noite, verão e inverno, porque o fogo é sua roupa, e elles são mui coitados sem logo ; parece a casa um inferno ou labyrintho, uns cantão, outros chorão, outros comem, outros fazem larinhas e vinhos, etc., e toda a casa arde em fogos; porém é tanta a conformidade entre elles, que em todo o anno não ha uma peleja, e não tendo nada fechado não ha furtos ; se fora outra gualquer nação, não puderião viver da maneira que vivem, sem muitos queixumes, desgostos, e ainda mortes, o que se não acha entre elles. Este costume das casas guardão tambem agora depois de christãos. Em cada oca destas ha sempre um principal que tem alguma maneira de obrar, (ainda que haja outros mais ou menos). Este os exhorta a fazerem suas ocas, emais serviços, etc. excita-os á guerra : e lhe têm em tudo respeito, faz-lhe estas exhortações por modo de prégação, começa de madrugada deitado na rede por espaço de meia hora, em amanhecendo se levanta e corre toda a aldêa contimando sua prégação, a qual faz em voz alta, mui pausada, repetindo muitas vezes as palavras. Entre estes seus principaes ou prégadores, ha alguns velhos antigos de grande nome e autoridade entre elles, que têm fama por todo o sertão trezentas, quatrocentas leguas e mais Estimão tanto um bom lingua que lhe chamão o senhor da falla. Em sua mão tem a morte e a vida, e os levará por onde quizer sem contradição. Quando querem experimentar um, e saber se é grande lingua, ajuntão-se muitos para ver se o podem cançar fallando toda a noite em peso com elle, e ás vezes dous, tres dias, sem se enfadarem.

Estes principaes, quando o Padre visitador chegava, prégavão a seu modo dos trabalhos que o Padre padeceu no caminho, passando as ondas do mar, e vindo de tão longe, exposto a tantos perigos para os consolar, incitando a todos que se alegrassem com tanto bem, e lhe trouxessem suas consas, dos principaes foi visitado muitas vezes, vindo todos juntos, per modum universi com suas varas de meirinhos nos mãos, que estimão em muito, porque depois de christãos se dão estas varas aos principaes, para houra, o se parecerem com os brancos, esta é toda a sua houra secular.

E' cousa não sómente nova, mas de grande espanto, ver o modo que têm em agasalhar os hospedes, os quaes agasalhão chorando por um modo estranho, e a cousa passa desta maneira. Entrando-lhe algum amigo, parente ou parenta pela porta, se é homein, logo so vai deitar em sua rede sem fallar palavra, as parentas também sem fallar, o cercão deitando-lhe os cabellos sobre o ro-to, e os braços ao pescoço, lhe tocão com a mão em alguma parte do seu corpo, como joethos, hombro, pescoço, etc., estando deste modo tendo-no meio cercado, começão de lhe fazer a festa que é a maior e de maior honra que lhe podem fazer, chorão todos com lagrimas a seus pés, correndo-lhe em fio, como se lhe morrêra o marido, mãi ou pai, e juntamente dizem em trova de repente todos os trabalhos que po caminho poderia padecer tal hospede, e o que ellas padecêrão em sua ausencia, nada se lhe entende mais que uns gemidos mui sentidos, e se o hospede é algum principal, tambem lhe conta os trabalhos que padeceu, e se é mulher chora da mesma manèira que as que a recebem. Nesto tempo do triste ou alegre recebimento, a maior injuria que lhe podem fazer é dizer-lhe que se calem, ou que basta com estes choros : não havia quem se ouvisse nas aldêas quando chegántos, acabada a festa e recebimento, limpão as lagrimas com as mãos e cabellos, ficando tão alegres e serenas como que se nunca chorárão, e depois se saudão com o seu ereiupe e comem, etc.

Para os mortos tem outro choro e tom particular, os quaes chorão dias e noites inteiras com abundancia de lagrimas, mas tornando á festa dos hospedes, quando chegavamos ou se fazia alguma festa, se punhão a chorar, dizendo em trova muitas lastimas, de como seus parentes e antepassados não ouvirão os Padres nem sua doutrina.

Os pais não tem cousa que mais ame que los filhos, e quem a seus filhos faz algum bem, tem dos pais quanto quer, as máis os trazem em uns pedaços de redes, a que chamão typoya, de ordinario os trazem ás costas ou na ilharga escarranchados, e com elles andão por oude quer que vão, com elles ás costas trabalhão, por calmas, chuvas e frio, nenhum genero de castigo têm para os filhos, nem ha pai nem māi que em toda a vida castigue nem toque em filho, tanto os trazem nos olhos, em pequenos são obedientissimos a seus pais e mais, e todos muito amaveis e apraziveis : ten muitos jogos a seu modo, que fazem com muito inais festa e alegria que os meninos portuguezes, nestes jogos arremedão varios passaros, cobras e outros animaes, etc., os jogos são mui graciosos e desenfadiços, nem ha entre elles desavença, nem queixumes, pelejas, nem se ouvem pulhas ou nomes ruins e deshonestos, todos trazem seus arcos e frechas, e não lhe escapa passarinho, nem peixe na agua, que não frechem, pescao bem a linhas, e são pacientissimos em esperar, donde vem em homens a ser grandes pescadores e caçadores, nem ha mato, nem rio que não saibão, e revolvão, e por serem grandes nadadores não temem agua. nem oudas, nem mares, ha Indio que com uma braga ou grilhões nos pés nada duas ou tres leguas, andando caminho, suados, se botão aos rios, os homeus, mulheres, e meninos, em levantando se vão lavar e nadar aos rios, por mais frio que faça, as mulheres nadão e remão como homens, e quando parem algumas se vão lavar aos rios.

Tornando à viagem, partimos da aldêa do Espirito Santo para a de Santo Antonio, passámos alguns rios caudaes em jangadas, fomos jantar em um fazenda do collegio, onde um irinão além de outras muitas cousas tinha muito leite, requeijões e natas que fazião esquecer do Alemtejo. Comemos debaixo de um cajueiro muito fresco, carregado de cajús que são como peros repinaldos ou camoezes, são uns amarellos, outros vermelhos, tem sua castanha no olho, que nasce primeiro que o pero, da qual procede o pero, é fructa gostosa, hoa para o tempo de calma, e toda se desfaz em sumo, o qual põe nodoas em roupa de linho ou algodão que nunca se tira. Das castanhas se faz magapães, e outras cousas

.

doces, como de amendoas, as castanhas são melhores que as de Portugal, a arvore é fresca, parece-se com os castanheiros, perde a folha de todo, cousa rara no Brasil, porque todo o anno as arvores estão tão verdes e frescas como as de Portugal na primavera.

Aquella noite fomos ter á casa de um homem rico que esperava o Padre visitador, é nesta Bahia o segundo em riquezas, por ter sete ou oito legnas de terra por costa, na qual se acha o melhor ambar que por cá ha, e só em um anno colheu oito mil cruzados delle, sem lhe custar nada, tem tanto gado que lhe não sabe o numero, e só do bravo e perdido, sustentou as armadas de el-rei. Agasalhou o Padre em sua casa armada de guadamicis com uma rica cama, deu-nos sempre de comer, aves, perús, manjar branco, etc., elle mesmo desbarretado servia á mesa, e nos ajudava á missa em sua capella, a mais formosa que ha no Brasil, feita toda do estuque e timtim de obra maravilhosa de molduras, lacarias, e cornijas, é de abobada sextavada com tres portas, e tem-na mui bem provida de ornamentos. Nesta e outras ermidas me lembrava de V. Revm., e de todos dessa provincia.

Daqui partimos para a aldêa, atravessando pelo sertão, caminhamos toda a tarde por uns mangabaes que se parecem alguma cousa com maceiras de anafega, dão umas mangabas amarellas do tamanho e feição de alborque, com muitas pintos pardas que lhe dão muita graca : não tem caroco. mas umas pevides mui brandas que tambem se comem, a fructa é de maravilhoso gosto, tão leve e sadia que, por mais que uma pessoa coma, não se farta, sorvem se como sorvas, não amadurecem na arvore, só caindo amadurecem no chão, ou pondo-as em madureiros: dão no anno duas camadas.a primeira se diz de botão, e dá flor, mas o mesmo botão é a fructa. Estas são as melhores e majores, e vêm pelo Natal, a segunda camada é de flôr alva como nove, da propria maneira que a de jasmim, assim na feição, tamanho e cheiro. Estas arvores dão nos campos, e com se queimarem cada anno as mais dellas, dão no mesmo anno fructo; de quando em quando nos ajudavamos dellas para passar aquelles matos. Aquella noite nos agasalhou um feitor do mesmo homem que acima fallei, a quem elle tinha mandado reccado : fomos providos de todo o necessario com toda a limpeza de porcelanas e prata, com grande caridade.

Ao dia seguinte às 10 horas pouco mais ou menos, chegámos à aldêa do Santo Antonio : dos Indios fomos recebidos com muitas festas a seu molo, que deixo por brevidade, e ao domingo seguinte baptisou o Padre visitador antes da missa, sessenta adultos, vestido de pontifical, com grande alegria, festa, e consolação de todos. Na missa, que foi de canto de orgão, casou a unitos em lei de graça, e deu a communhão a oitenta, e tudo se fez com as mesmas festas e musica que na aldêa do Espirito Santo. A' tarde lhe mandou dar o Padre um bom jantar em que se gaston uma vacca, muitos porces do mato, que elles mesmos trazião mortos, e os deitavão aos pés do Padre (têm estes porcos o umbigo nas costas, e em algumas cousas differem dos de Portugal) havia mesa em que por banda cabia cem pessoas: os Indios á tarde para fazerem festa ao Padre, jogárão as laranjadas, fizerão seus motins de guerra, e forão a um rio de noite dar tinguí, barbasco ao peixe, e ficando bem providos trouxerão tantos ao Padre, que encherão duas mui grandes gamellas, que era uma formosura de ver. Ao dia seguinte levon o Padre visitador todos os Padres e irmãos, a um rio caudal que estava perto de casa, onde cêamos: ião comnosco alguns sessenta meninos visinhos como costumão: pelo caminho fizerão grande lesta ao Padre, umas vezes o cercavão, outras o captivavão, outras arremedavão passaros muito ao natural: no rio fizerão muitos jogos ainda mais graciosos, e têm elles na agua muita graça em qualquer consa que fazem. Estas cousas de ordinario fazião de si mesmos, que não é tão pouco em brazis e meninos achar-se habilidade para saberem festejar e agasalhor o Payguacú.

Desta aldêa fomos á de S. João, dalli sete leguas, tornando a dar volta para o mar, é caminho de grandes campos e desertos, antes da aldêa uma legua vierão os Indios principaes, os quaes revesando-se levarão o Padre em uma rede, e pelo caminho ser já breve, a cada passo se revesavão para que não ficasse algum delles sem levar o Padre, e não cabião de contentes, tendo aquillo por grande honra e favor, fomos recebidos com muitas festas, e ao domingo seguinte baptisou o Padre trinta adultos, casou na missa outros tantos em lei de graça, e deu a communhão a cento e vinte; houve missa cantada, prégação com muita solemnidade, e depois das festas espiritnaes, tiverão outro jantar como os passados, e toda a tarde gastárão em suas festas.

Emquanto aqui estivemos, fomos bem servidos de aves, rolas, e faisões que tem tres titelas uma sobre a outra, é carne gostosa semelhante a de perdiz mas mais sadia.

Em todas estas tres aldêas ha escola de ler e escrever, onde es l'adres ensinão os meninos Indios; e alguñs mais habeis tambem ensinão a contar, cantar e tanger; tudo tomão bem e ha já muitos que tangem flautas, violas, cravo, e officião missas em canto de orgão, consa que os pais estimão muito. Estes meninos fallão portuguez, cantão a doutrina pelas ruas, e encommendão as almas do purgatorio.

Nas mesmas aldêas ha confrarias do Santissimo Sacramento, de Nossa Senhora, e dos defuntos; os mordomos são os principaes, e mais virtuosos, tem sua mesa na igreja com seu panno, e elles trazem suas opas de baeta, ou outro pauno vermelho, branco e azul, servem de visitar os enfermos, ajudor a enterrar os mortos, e ás missas, levando a seus tempos os cirios acesos, o que fazem com modesta devoção e muito a ponto, dão esmolas para as confrarias, as quaes têm bem providas de cera, e os attares ornados com frontaes de varias sedas; em suas festas enramão as igrejas com muita diligencia e fervor, e certo que consola ver esta nova christandade.

Todos os das aldêas, grandes e pequenos ouvem missa muito cedo, cada dia antes de irem a seus serviços, e antes on depois da missa lhes ensinão as orações em portuguez e na lingua, e á tarde são instruidos no dialogo da fé, confissão e communhão. Alguns, assim homens, como mulheres, mais ladinos, rezão o rosario de Nossa Senhora, confessão-se imiudo, honrão-se muito de chegarem a commungar, e para isso fazem extremos, até deixar seus vinhos a que são muito dados, e é a obra mais heroica que podem fazer, quando os incitão a commetter algum peccado de vingança, ou deshonestidade, etc. respondem que são de communhão, que não hão de fazer tal cousa; empregão-se entre elles os que commungão no exemplo da boa vida, modestia e continuação das doutrinas, têm extraordinario amor, credito e respeito aos padres, e nada fazem sem seu conselho. E assim pedem licença para qualquer cousa por pequena que seja, como se fossem noviços. E até aos do sertão dahi dazentas, trezentas e mais leguas, chega a fama dos padres e igrejas, e se não fossem os estorvos, todo o sertão se viria para as igrejas, porque os que trazem os Portuguezes,todos vêm com promessa e titulo que os porão nas igrejas dos padres, mas em chegando ao mar, nada se lhes cumpre.

Tres festas celebrão estes Indios com grande alegria, applauso e gosto particular, a primeira é as fogueiras de S. João, porque suas aldêas ardem em fogos, e para saltarem as fogueiras não os estorva a roupa; ainda que algumas vezes chamusquem o couro. A segunda é a festa dos Bamos, por que é cousa para ver, as palmas, flores e boninas que buscão, a festa com que os tem nas mãos ao officio, e procurão que lhe cáia agua benta nos ramos. A terceira que todos mais festejão, é dia de Cinza, e folgão que lhe ponhão grande cruz na testa, e se acontece o padre não ir ás aldêas, para não licarem sem cinza, elles a dão uns aos outros, como aconteceu a uma velha que, faltando o Padre, convocon toda a aldêa á igreja, e lhe deu a cinza, dizendo que assim fazião os Abarês, Padres, e que não havião de ficar em tal solemnidade sem cinza.

Visitadas as aldéas, determinou o Padre ver algumas fazendas e engenhos dos portuguezes, visitando os senhores dellas, por alguns lhe terem pedido, e outros porque os não tinha ainda visto, e era necessario conciliar os animos de alguns com a Companhia, por não estarem muito benevolos. Partimos de S. João para o mar, era para ver neste caminho a multidão, variedade das flores das arvores, umas amarellas, outras vermelhas, outras roxas, com outras muitas varias côres misturadas, que era cousa para louvar o Creador. Vi neste caminho uma arvore carregada de ninhos do passarinhos, pendeste de seus flos do comprimento de uma vara de medir ou mais, que ficavão todos no ar com as bocas para baixo, tudo isto fazem os passaros para não ficar frustrado seu trabalho, usão daquella industria que lhe ensinou quem os criou, por se não fiarem das cobras, que lhe comem os ovos e filhos.

Folgara de saber deserever a formosura de toda esta Bahia, e reconcavo, as enseadas e esteiros que o mar bota tres, quatro leguas pela terra dentro, os muito frescos e grandes rios caudaes que a terra deita ao mar, todos cheios de muita fartura de pescados, lagostins, polvos, ostras de muitas castas, carangueijos e outros mariscos; sempre fizemos caminho por mar em um barco da casa bem equipado, e quasi não ficou rio, nem esteiro que não vissemos, com as mais e maiores fazendas e engenhos, que são muito para ver. Grandes forão as honras e agasalhados que todos

fizerão ao Padre visitador, procurando cada um de se esmerar; não sómente nas mostras de amor, grande respeito e reverencia, que no tratamento e conversação lhe mostravão, mas muito mais nos grandes pastos das ignarias, da limpeza e concerto do serviço, nas ricas camas e leitos de seda (que o padre não aceitava, porque trazia uma rede, que serve de cama, e cousa costumada na terra) os que menos fazião e não se tinhão por muito devotos da Companhia, fazião mais agasalhos do que costumão fazer em Portugal os nossos muitos amigos e intrinsecos; cousa que não somente nos edificava, mas tambem espantava vêr o muito credito que por cá se tem á Companhia. O Padre Quiricio Caxa, e eu prégamos algumas vezes nas ermidas, que quasi todos os senhores de engenhos têm em suas fazendas, e alguns sustentão capellão á sua custa, dando-lhe quarenta ou cincoenta mil réis cada anno, e de comer á sua mesa. As rapellas têm bem concertadas, e providas de bons ornamentos, não sómente os dias da prégação, mas tambem em outros nos importunavão que dissessemos missa cedo, para exercitarem sua caridade, em nos fazer almoçar ovos reaes, e outros minos que nesta terra fazem muito bons, nem faltava vinho de Portugal, confessavamos os Portuguezes, ouvindo confissões geraes, e outras de muito serviço de Nosso Senhor. Os dias de prégação e festa, de ordinario havia muitas contissões e communhões, e por todos chegarião a duzentas, fóra as que fazia um padre, lingua dos escravos de Guiné, e de Indios da terra, prégando-lhes e ensinando-lhes a doutrina, casando-os, baptisando-os, e em tudo se colheu copioso fructo. com grande edificação de todos, nem se contentavão estes senhores de ngasalhar o Padre, mas tambem lhe davão bogios, papagaios, e outros hichos e aves que tinhão em estima, e lhe mandavão depois a casa muitas e varias conservas, com cartas de muito amor, e quando vinhão á cidade, o visitavão amindando os devidos agradecimentos pela consulação e visita que o Padre lhes fizera.

Os engenhos deste reconcavo são trinta e seis: quasi todos vimos, com outras muitas fazendas dignas de ver-se, de uma cousa me maravilhei nesta jornada, e foi a grande facilidade que têm em agasalhar os hospedes, porque a qualquer hora da noite ou dia que chegávamos, em brevissimo espaco nos davão de comer a cinco da Companhia (fóra os moços) todas as variedades de carnes, gallinhas, perús, patos, leitões, cabritos, e tudo têm de sua criação, todo o genero de pescado, e mariscos de toda a sorte, dos quaes sempre têm a casa cheia, por terem deputados certos escravos pescadores para isso, e de tudo têm a casa tão cheia, que na fartura parecem uns condes, e gastão muito. Tornando aos engenhos, cada um delles é uma machina e fabrica incrivel, uns são de agua rasteiros, outros de agua copeiros, os quaes movem mais e com menos gasto, outros não são de agua, mas movem com hois, e chamão-se trapiches, estes têm muito major fabrica e gasto, ainda que moem menos, moem todo o tempo do anno, o que não tem os de agua, porque ás vezes lhe falta. Em cada um delles de ordinario ha seis, oito e mais fogos de brancos, e ao menos sessonta escravos, que se requerem para o serviço ordinario, mas os mais elles têm com e duzentos escravos de Guiné, e da terra. Os trapiches reierein sessenta hois, os quaes moem de doze en doze revesados, comei-se de ordinario a tarefa á meia noite, e acaba-se ao dia seguinte ás 3 1 quatro horas depois do meio dia. Em cada tarefa se gasta uma barcada 3 lenha que tem doze carradas, e deita -essenta e setenta fórmas de assuu**r branco, m**ascavado, mascavinho; cada fòrma tem pouco mais ou menos : meia arroba, ainda que em Pernambuco se usão já grandes de arrobas. serviço é insoffrivel, sempre os serventes andão correndo, e por isso orrem muitos escravos, que é o que os endivida, sobre tudo este gasto; m necessidade cada engenho de feitor, carpenteiro, ferreiro, mestro de sucar com outros officiaes que servem de o purificar ; os mestres de asicar são dos senhores de engenhos, porque em sua mão está o rendimento. ter o empenho e fama, pelo que são tratados com muitos minos, e os mhores lhe dão mesa, e 100°, e a outros mais cada anno. Ainda que tes gastos são mui grandes, os rendimentos não são menores, aptes ni avantajados, porque um engenho lavra no anno quatro ou cinco. il arrobas, que pelo menos valem em Pernambuco ciuco mil cruzados, postas no reino por conta dos mesmos senhores dos engenhos (que não vgão direitos por dez annos, do assucar que mandão por sua conta, e tes dez acabados não pagão mais que meios direitos) valem tres em do-10. Os encargos de consciencia são muitos, os precados que se commetm nelles, não tem conta: quasi todos andão amancebados por causa das uitas occasiões; bem cheio de peccados vai esse doce, porque tanto zem: grande é a paciencia de Deos, que tanto soffre.

Gastámos nesta missão, Janeiro e parte de Fevereiro, e á segunda-feira spois do primeiro domingo da quaresma chegámos a casa, não súmente creiados, mas tambem mui consolados com o fructo que se colheu, logo) distribuirão as prégações, o padre Quiricio Caxa nos domingos pela anhã em nossa igreja; o padre Manoel de Castro á tarde, estes dous idres e o padre Manoel de Barros, são os melhores prégadores que ha sta provincia: eu préguei aos domingos pela manhã na Sé, onde se achata maior parte da cidade, das prégações de todos se seguio grande fruo, seja Nosso Senhor comtudo louvado.

Muitas missões se fizerão por ordem do padre visitador, nestes dous inos, pelos engenhos e fazendas dos Portuguezes; nellas se colhen copioso ucto e se baptisárão mais de tres mil almas, casárão-se muitos em lei do raça, tirando-os de amancebamentos, eusinando-lhes a doutrina, pondo i discordes em paz, e se fizerão outros muitos serviços a Nossu Senhor. uando os nossos padres vão a essas missões, são mui bem recebidos do dos, bem providos do necessario, com grande amor o caridade.

Tornando á quaresma, em nossa casa tivenuos um devoto e rico sepultro. A paixão foi tambem devota quo concorreu toda a terra, es officios vinos se fizerão em casa com devoção. Sexta-feira santa ao deseucerrar > Senhor, certos mancehos vierão á nossa igreja, trazião uma verouica > Christo mui devota, em panno de linho pintado, dous delles a tinhão, o ntamente com outros dous quo se disciplinavão, fazendo seus trocados o mudanças. Como a dança se fazia ao som dos crueis açoutes, mostrando a veronica ensanguentada, não havia quem contivesse as lagrimas com tal espectaculo, pelo que foi notavel a devoção que houve na gente.

O padre visitador teve as endoencas na aldéa do Espírito Santo, onde os Indios tiverão um formoso e bem acabado sepulchro, com as columnas, cornijas, e frontespicios de obra de papel, assentada sobre madeira, tão delicada e de tão maravilhosa feitura, que não havia mais que pedir por haver alli um irmão insigne em cortar, e para sepulchros tem grande mão e graça particular. Tiverão mandato em portuguez, por haver muitos brancos que alli se achárão e paixão na lingua, que causou muita devoção e lagrimas nos Indios. A procissão foi devotissima, com muitos fachos e fogos, disciplinando-se a major parte dos Indios, que dão em si cruelmente, e têm isto não sómente por virtude, mas também por valentia, tirarem sangue de si e serem Abacté, valentes. Levárão na procissão muitas bandeiras que um irmão, hom pintor, lhe fez para aquelle dia, em panno, de boas tintas, e devotas. Um principal velho levava um devoto crucifixo debaixo do pallio; o padre visitador lhe fez todos os officios que se officiárão a vozes com seus bradados. Ao dia da Resureição, se fez uma procissão em ruas de arvoredo muito frescas, com muitos fogos, danças e ontras festas : commungárão quasi todos os da communhão, que são perto de duzentas pessoas, Esquecia-me dizer que os lavatorios cheirosos. o pós de murtinhos, com que se curão estes Indios, quando se disciplinão são; irem-se logo metter e lavar no mar ou rios, e com isto sarão e não morrem.

Aos 3 de Maio, dia da invenção da Cruz, houve jubileo plenario em nossa casa, missa de canto de orgão, officiada pelos Indios e outros cantores da Sé, com flautas e outros instrumentos musicos : préguei-lhe da cruz,por tezem aqui uma reliquia do Santo Lenho,em uma cruz de prata dourada, que foi de umas freiras da Alemanha, a qual a imperatriz den para este collegio, com licença do summo pontífice. Commungárão mais de trezentas pessoas, e tudo se fez com muita festa e devoção.

Tinha o Padre visitador dado ordem para se fazer um relicario para todas as reliquias que estavão mal accommodadas : estava já neste tempo acabado: é grande, tem dezaseis armarios com suas portas de vidraças, e no meio um grande, para a imagem de Nossa Senhora de S. Lucas : os armarios são todos forrados de setim carmesim, as portas da banda de dentro são forradas de seda de varias cores, damasco, velludo, setim, etc. a madeira é de pão de cheiro de jacarandã, e outras madeiras de preço, e varias côres, era tal a obra, que se avaliou sómente das mãos, em cem cruzados: fe-lo um irmão da casa, insigne official.

Está assentado na capella dos irmãos, que é uma casa grande nova, de pedra e cal, hem guarnecida, forrada de cedro. Ao dia da Cruz á tarde, se fez uma celebre trasladação da igreja para a dita capella; foi o padre visitador á igreja, com sua capa de asperges, e outros dous padres com capas: os mais que erão por todos dezeito, revestidos em alvas e solvepelizes : levava o Padre debaixo do pallio o Santo Lenho,seis Padres as varas, dons a imagem de Nossa Senhora, que também ficava debaixo do pallio ; tres, as tres cabecas das jonze mil Virgens, e outras reliquias, os mais levavão suas velas de cera branca nas mãos, e seguia-se a cruz de prata, e turibulo. Comecando a procissão entrar pela sachristia, a gente arrombou a grade, e entrando os homens sómente, acompanhárão as reliquias, porque não soffrião bem participarmos sem elles de tamanha alegria e consolação, a capella e corredores estavão mui bem ornadas de varias sedas, alcatifas, guadamicis, palmas com outros ramos frescos. Na procissão houve boa musica de vozes, flautas e orgãos ; em alguns passos estavão certos estudantes, com seus descantes, e cravos, a que dizião psalmos, e alguns motetes, e também recitárão epigrammas ás santas reliquias. Com esta solemni lade e devocão, chegámos á capella onde houve completas solemnes, foi tanta a devocão dos cidadãos, que se não fartavão de vir muitas vezes visitar as reliquias, e os estudantes continuarão muitos dias, gastando muitas horas em oração, rezando seus rosarios. Os padres e irmãos têm nesta capella muita devoção e oração continua, o assim as reliquias, como os paineis da paixão, de que está cercada a capella o pedem. Algumas pessoas de fóra fizerão varias esmolas, um frontal, vestimenta e sobreceo de vellado verde, uma caixa de prata em que está a reliquia de S. Christovão, outros derão algumas sedas e hotijas de azeite para a alampada; as mulheres já que não gozavão da festa, por ser dentro de casa, mostrárão a muita devoção que têm ás santas Virgens, em darem os melhores espelhos que tinhão para vidraças, e alguns delles tinhão mais de um palmo em quadro. E o padre visitador nesta parte fez mais fructo com seu relicario em tirar os espelhos, que os prégadores com as prégações.

Chegadas outra vez as monções do Sul, no fim de Junho, partimos para Pernambuco, padre visitador, padre Rodrigo de Freitas, com outros padres e irmãos, que por todos cramos quatorze ; não foi o padre provincial, porque licava muito mal na Bahia. Ao segundo dia com vento contrario, arribámos ao morro de S. Paulo, barra de Tinharé, doze legnas da Bahia, onde estivemos onze dias, sem fazer tempo para continuarmos a viagem. Aqui estivemos dia de S. João Baptista, S. Pedro e S. Paulo, nos quaes diziamos missa em um teijupaba de palha; os irmãos, passageiros e marinheiros, commungárão nestas festas : passamos estes dias com boa musica, que alguns irmãos de boas fallas fazião frequentemente ao som de uma suave flauta, que de noite nos consolavão, e de madrugada nos despertavão, com devotos e saudosos psalmos e cantigas. Pelo navio ser de casa e andarmos bem accommodados, sempre fomos no mar providos de todo o necessario, assim na saude, como nas enfermidades, tão bem como em casa. E nestes dias o fomos de varios pescados com que sempre se fartava o navio, algumas vez s iamos gastar as tardes com boa musica e praticas espírituaes, sobre um fresco rio á vista do mar; e pelo lugar ser solitario, causava não pequena devoção: de quando em quando pescavamos para aitiviar as molestias que comsigo traz uma arribada. Aqui nos visitou um Tadre nosso que residia no Camamú, com um Lom refresco de uma vitella, porco, gallinhas, patos, e outras aves e fructas, com muita caridade.

Daqui partimos a 2 de Julho, e aos 14 do mesmo, dia de S. Boaventura, perto do meio dia, deitamos ferro no arrecife de Pernambuco, que dista da villa uma boa legua. Logo vierão dous irmãos com rede e cavallos, em que seguimos, e no collegio fomos recebidos do Padre Luiz da Graa, reitor, e dos mais padros e irmãos, com extraordinaria alegria e caridade. Ao dia seguinte se festejou dentro de casa como cá é costume, o martyrio do Padre Ignacio de Azevedo e seus companheiros, com uma oração em verso no refeitorio, outra em lingua de Angola, que fez um irmão de quartorze annos, com tanta graça, que a todos nos alegrou, e tornando a em portuguez com tanta devoção, que não havia quem contivesse as lagrimas. No tempo do reponso, que estava bem enramado o chão, juncado de mangericões, se explicárão alguns enigmas e derão premios. A' tarde fomos merendar á horta, que têm muito grande, e dentro della um jardim fechado com muitas hervas cheirosas, e duas ruas de pilares de tijolo com parreiras, o uma fructa que chamão maracujá, sadia, gostosa, o refresca muito o sangue em tempo de calma, tem ponta de azedo; é fructa estimada. Tem um grande romeiral de que colhem carros de romãs, figueiras de Portugal, e outras fructas da terra. E tantos melões, que não ha esgotalos, com muitos pepinos e outras boas commodidades. Tambem tem un poco, fonte e tanque, ainda que não é necessario para as larangeiras, porque o céo as rega : o jardim é o melhor e mais alegre que vi no Brasil, e se estivera em Portugal também se pudera chamar jardim.

Logo á quarta-feira fizerão os irmãos estudantes um recebimento ao padre visitador dentro em casa: no tempo do repouso reciton-so uma Oração em prosa, outra em verso, outra em portuguez, outra na lingua brasilica, com muitos epigrammas. Acabada a festa lhe fez o Padre outra, distribuindo por todos relicarios, Agnus-Dei, contas bentas, reliquias, imagens, etc. Tambem se leu a patente, e todos derão a obra ao padre, tomando-lhe a benção.

Foi o Padre mui frequentemente visitado do Sr. Bispo, ouvidor-geral o outros principaes da terra, e lhe mandárão muitas vitellas, porcos, perús, gallinhas e outras cousas, como conservas, etc.; e pessoa houve, que da primeira vez mandou mais de dez cruzados em carnes, farinhas de trigo de Portugal, um quarto de vinho, etc.; e não contente com isto o levárão ás suas fazendas algumas vezes, que são maiores e mais ricas que as da Bahia; e nestas lhe fizerão grandes honras e agasalhos, com tão grandes gastos que não saberei contar; porque deixando á parte os grandes banquetes de extraordinarias iguarias, o agasalhavão em leitos de damascos carmesim, frajados de ouro, e ricas colchas da India; mas o Padre usava da sua rede como costumava. Mandavão de ordinario cavallos para seis dos nossos com seus feitores que nos àcompanhassem todo o caminho, o elles mesmos em pessoa vinhão receber o Padre em caminho duas, tres leguas, dando-nos pelo caminho muitos jantares, almoços e merendas, com grande abundancia e mostras de muito amor, e respeito á Companhia. Costumão elles a primeira vez que deitão a moer os engenhos a benze-los, e neste dia fazem grande festa, convidando uns aos outros. O Padre, a sua petição, lhes benzeu alguns, cousa que muito estimárão. Vinos grande parte de sessenta e seis engenhos que ha em Pernambuco, com outras fazendas muito para ver. Não fallo na frescura dos arvoredos, nem nos muitos e grandes rios caudaes, porque é cousa ordinaria e commum no Brasil.

Trazia o Padre visitador cartas de el-rei para o capitão e camara. Fizerão grandes offerecimentos para tudo o que o Padre quizesse e ordenasse, para bem da christandade e governo da terra.

Os estudantes de humanidades, que são filhos dos principaes da terra, indo o Padre á sua classe, o recebêrão com um breve dialogo, boa musica, tangendo e dançando mui bem; porque se presão os pais de saberem elles esta arte. O mestre fez uma oração em latim. O Padre lhe distribuio contas, reliquias, etc.

No fim de Julho, se celebra no collegio a trasladação de uma cabeça das onze mil Virgens, que os Padres alli têm mui bem concertada, em uma torre de prata : houve missa solemne, préguei-lhe das Virgens com grande concurso de toda a terra, por haver jubileo, a que commungou muita gente. O mesmo fiz na matriz dia da Assumpção de Nossa Senhora, a petição dos mordomos, que são os principaes da terra, e alguns delles senhores de engenhos de quatro e mais mil crusados de seu. Seis delles todos vestidos de velludo e damasco de varias cores,o acompanhárão até o pulpito, e não é muito achar-se esta policia em Pernambuco, pois é Olinda da Nova Lusitania.

Além do grande fructo, que se colheu das missões que o Padre fez a varias partes onde o padre Luiz da Graã e eu pregavamos algumas vezes, confessando muitos portuguezes e mulheres fidalgas de dom, que não faltão nesta terra. Dia havia em que commungavão algumas trinta pessoas, fóra o grande fructo que um Padre lingua fazia com os Indios e escravos de Guiné. Ordenou o Padre que andassem quatro Padres em missões uns quinze dias: fez-se grande fructo, baptisárão-se muitos Indios e escravos de Guiné, e muitos se casárão em lei de graça, e ouvirão grande cópia de contissões, de que se seguio grande edificação para toda a terra.

No anno de 1583 houve tão grande secca e esterilidade nesta provincia (cousa rara e desacostumada, porque é terra de continuas chuvas) que os engenhos d'agua não moerão muito tempo, e as fazendas de cannaveaes e mandioca se seccárão, por onde houve grande fome, principalmente no sertão de Pernambuco, pelo que descêrão do sertão apertados pela fome soccorrendo-se aos brancos quatro ou cinco mil Indios ; porém passado aquelle trabalho da fome, os que puderão se tornárão ao sertão, excepto os que ficárão em casa dos brancos ou por sua vontade ou não. Tambem ficou um principal chamado Mitaguaya, de grande nome entre os Indios do sertão, por ser bom lingua, e fallador. Este com intento e desejo de ser christão entregou um seu filho ao Padre Luiz da Graã, o qual em breve tempo soube fallar portuguez, ajudar a missa e aprendeu a ler, escrever e contar. Tanto que o padre visitador chegou a Pernambuco, logo o sobredito Mitaguava visitou por vezes o Padre, vestido de damasco com passamanes de ouro, e sua espada na cinta, pedindo-lhe com grande instancia quizesse ir à sua aldéa e dar-lhe Padres, que se queria baptisar com todos os seus. Dando lhe o padre boas esperanças que os visitaria, fizerão-lhe caminhos por matos e serras altissimas mais de uma legua. Quando lá fomos nos vierão receber quasi duas teguas da aldêa, e para agasalho do Padre fizerão uma casa nova, mas por ser em paragem de grande perigo por causa dos contrarios, o Padre Luiz da Graa era de parceer que não ficassemos alli aquella noite; mas o padre visitador para lhe agradecer a caridade da casa nova, e os não desconsolar, antes animar, dormio alli aquella noite. Elles nos derão a cear de sua pobreza, peixinhos de moquê assados, batatas, cará, mangará e outras fructas da terra, e o Padre os convidou com cousas de Portugal. De noite tiverão seu solemne e gracioso conselho defronte da nossa casa, tendo uma grande fogueira no meio como é costume, e juntos os velhos principaes e grandes linguas, se assentárão assim nús em uns pedaços de páo, e alli com to lo siso e maduro consetho tratárão certos pontos sobre a sua estada naquelle sitio, vendo a difficuldade dos matos, a commodidade do rio que tinhão perto, a conjuneção boa que tinhão para se fazer christãos, com outras cousas que tratavão com muita graca e gravidade, e resolverão uno ore que se fizesse fudo o que o Padre ordenasse para bem de sua estada naquella terra, e poderem receber nossa boa fé, e assím como o determinárão o cumprirão, porque estando differentes nos pareceres, o sobredito Mitaguava com outro grande principal se ajuntárão por parecer do padre, em um sitio que o Padre lhe assignalon, e logo se passárão para elle fundárão a aldêa, e têm já feita a igreja. Para isto foi destinado um padre lingua, com outro para companheiro, e dando ordem para que se acabasse a igreja com diligencia, lhes comecárão a ensinar as cousas da fé. São mais de oitocentas almas as que se querem baptisar, e espera-se que desça grande multidão de Gentios com a fama desta igreja.

Da visita se seguio grande consolação nos de casa, com as muitas praticas, avisos espirituaes, exhortações das regras, que o padre fez em quanto alli os conversou. Den profissão de quatro votos aos padres Leonardo Arminio, italiano, e do padre Pero de Toledo, hespanhol, que fóra sete annos reitor do collegio do Rio de Janeiro, ambos bons letrados; o de coadjutores formados espirituaes a dous padres, a festa se fez no dia de S. Jeronymo, prégou o padre Luiz da Grãa, tem muito bom pulpito, e boas cousas, e graça em as propor, assim nesta, como nas mais cousas, é mui aceito e amado de todos da terra. Dia da Assumpção de Nossa Senhora, ordenon o Sr. Bispo sete irmãos de missa, dando-lhe todas as ordens em nossa igreja.

Não posso deixar de dizer nesta, as qualidades de Pernumbuco, que dista da equinocial para o Sul oito gráos, e cem leguas da Bahia, que lhe fica ao Sul. Tem uma formosa igreja matriz de trez naves, com muitas capellas ao redor, acabada ficará uma boa ebra, tem seu vigario com dous outros clerigos, fóra outros muitos que estão nas fazendas dos portuguezes, que elles sustentão á sua custa, dando-lhe mesa todo o anno, e dez a quarenta mil réis de ordenado, fóra outras vantagens.

Tem mais de dous mil vizinhos, entre villa e termo, com muita escravatura de Guiné, que serão perto de dous mil escravos ; os Indíos da terra são já poucos. A terra é toda muito chã, o serviço das fazendas é por terra, e em carros : a fertilidade dos cannavines mão se póde contar ; tem sessenta e seis engenhos, que cada um, é uma boa povoação ; lavrãose alguns annos duzentas mil arrobas de assucar, e os engenhos não podem esgotar a canna, porque em um anto se faz devez para moer, e por esta causa a não podem vencer, pelo que moem canna de tres e quatro annos, e a virem cada anno quarenta navios ou mais, a Pernambuco, não podem levar todo o assucar : é terra de muitas criações de vaccas, porcos, gallinhas etc.

A gente da terra é honrada, ha homens muito grossos de 40, 50, e 80 mil cruzados de seu, alguns devem muito pelas grandes perdas que tém com a escravatura de Guiné, que lhe morrem muitos, e pelas demasias e grandes gastos que têm em seu tratamento. Vestem-se com suas mulheres e filhos, de toda a sorte de velludos, damascos e ontras sedas, e nisto têm grandes excessos, as mulheres são muito senhoras, e não muito devotas. Tambem frequentão as missas, prégações, confissões etc. os homens são tão briosos, que comprão giuetes de duzentos e trezentos cruzados, e alguns têm tres, quatro cavallos de preço. São mui dados a festas ; casaudo uma moça honrada com um Viannez, que são os principaes da terra, os parentes e amigos se vestirão uns de velludo carmesim, outros de verde, e outros de damasco e sedas de varias côres, e os guiões e sellas dos cavallos, erão das mesmas sedas de que ião vestidos.

Naquelle dia correrão touros, jogarão cannas, pato, argolinha, e vierão dar vista ao collegio para os ver o padre visitador; e por esta festa se póde julgar o que farão nas mais, que são communs e ordinarias. São sobre tudo dados a banquetes, em que de ordinario andão comendo um dia, dez ou doze senhores de engenhos juntos, e revesando-se desta maneira, gastão quanto têm, e de ordinario bebem cada anno dez mil cruzados de vinhos de Portugal : e alguns annos beberão oitenta mil cruzados dados em rol. Em fim, em Pernambuco se acha mais vaidade que em Lisboa, os Viannezes são senhores de Pernambuco, e quando se faz algum ruido contra algun Viannez, dizem em lugar de aqui d'el-rei, aqui de Viana etc.

A villa está bem situada, em lugar eminente, de grande vista para o mar, e para terra ; tem boa casaria de pedra e cal, tijolo e tellta : temos aqui collegio onde residem vinto e um dos nossos ; sustentão-se bem, ainda que tudo vale dobrado do que em Portugal ; o edificio é vellto, mal acommodado, a igreja pequena. Os padres lêm uma lição de casos, outra de latim, e escola de lêr e escrever, prégão, confessão, e com os Indios e negros de Guiné, se faz muito fracto ; dos portuguezes são mai ama los, e todos lhes têm grande respeito. Nosta terra estão bem empregados, e por seu meio faz Nosso Senhor muito, louvado seja elle por tu lo. Acabada a visita de Pernambuco onde estivemos tres mezes, e chegadas as monções dos nordestes, aos 16 de Outubro, partimos para a Bahia nove padres, e tres irmãos, acompanhando-nos o padre Luiz da Grã reitor, com alguns padres do collegio, até a barra, que é uma legua : houve muitas lagrimas e saudades na despedida, e não se podião apartar do padre visitador, tão consolados e edificados os deixava, e com estas saudades se tornarão cantando pela praia as ladainhas, psalmos e outras cantigas devotas. Estava já neste tempo o nosso navio fóra da barra, e pelo o tempo ser algum tanto contrario para sahir, audámos até alta noito a bordejar, não podendo tomar o navio, e quando já o tomamos, foi inutil, porque cahio o padre Rodrigo de Freitas ao mar, entre o navio e a barra, donde o tirámos meio afogado, mas foi Nosso Senhor servido que não chegasse o desastre a mais : aquella noite levámos a anchora, e com um vento galerno, no dia 20 chegámos á Bahia.

Ao dia seguinto, por ser dia das onze mil Virgens, houve no collegio grande festa da dita confraria, que os estudantes têm a seu cargo ; disse missa nova cantada um padre com diacono, e solidiacono. Os padrinhos forão o padre Luiz da Fonseca reitor, e eu, com nossas capas de asperges; a missa foi officiada com boa capella dos Indios com suas flautas, e de alguns cantores da Sé com orgão, cravo e descantes , e ella acabada, se ordenou a procissão dos estudantes, onde levámos debaixo do pallio tres cabeças das onzo mil Virgens, e as varas levavão os vereadores da cidade, e os sobrinhos do Sr. governador. Sahio na procissão uma não a vella por terra, muito formosa, toda embandeirada. cheia de estudantes, e dentro nella hia as onze mil Virgens ricamente vestidas, celebrando seu triumpho : de algumas janellas fallarão a cidade. e collegio, e uns anjos todos mui ricamente vestidos ; da não se dispararão alguns tiros de arcabuzes, e no dia antecedente houve muitas invencões de fogos, na procissão houve danças, e outras invenções devotas, e curiosas. A' tarde se celebrou o martyrio dentro da mesma não, desceu uma nuvem do Céo, e os mesmos anjos lhe fizerão um devoto enterramento, a obra foi devota e alegre, concorreu toda a cidade, por haver jubileo, e prégação, houve muitas confissões, commungarão perto de quinhentas pessoas, e assim enjoados como vinhamos, confessámos toda a manhā : Nosso Senhor seja com tudo louvado.

Tres semanas nos detivemos na Bahia, pelo o padre visitador chegar mal disposto de umas mordeduras de carrapatos (que são uns do tamanho de piolhos de gallinha e ontros maiores) dosquaes foi em Pernambuco, sangrado duas vezes, e se lhe encheu o corpo todo de postemas. Neste tempo foi admittido na companhia, um sacerdote já homem, com perto de trinta annos, que à dias nella tinha vivido; e havendo um anno que o padre visitador o dilatava, não querendo aceitar sua fazenda, nunca quiz entrar sem fazer primeiro a doação publica ao collegio de toda a sua fazenda, escravatura, terras, vaccas, e movel, que valeria tudo mais de oito mil cruzados; e não quiz aceitar ser provisor e adaião da Sé, que o Sr. bispo lhe mandou que aceitasse sab pena de excommunhão.

A 14 de Novembro partimos para as partes do Sul, oito padres e quatro irmãos, naquella tarde e dia seguinte, navegámos sessenta leguas com bom tempo, e logo nos deu tal vento pela pròs, que as tornámos a demandar quasi todas. E tornando Nosso Senhor a continuar com sua misericordia, nos favoreceu de maneira que aos 21, tomámos a capital do Espirito Santo, que dista cento e vinte leguas da Bahia : fomos recebidos dos padres com muita caridade, e do Sr. administrador, que estava na nossa cerca esperando o padre visitador, com grande alvoroco e alegria, e logo mandou dous perús, e os da terra mandarão vitellas, porcos, vaccas e outras muitas consas, conforme a possibilidade e caridade de cada um : logo aos 25, se celebrou em casa a festa de Santa Catharina, disse missa nova um dos padres que vinha de Pernambuco, filho do governador do Paraguay, o qual sendo o unico, e herdeiro daquella governanca, fugio ao pai, e cutrou na Companhia : o Sr. administrador foi seu padrinho, e fez officiar a missa pelos de sua capella, e os Indios tambem ajudarão com suas flautas; toda a manha houve muitas confissões, communhões, e prégação.

Em quanto aqui estivemos, forão os nossos muito ajudados com a visita e exhortações do padre visitador : fizerão com ello suas confissões geraes, o padre lhes fez praticas, com ellas e mais avisos espirituaes ficarão em extremo consolados.

Têm os padres nesta capital, tres leguas da villa, duas aldêas de Indios a seu cargo, em que residem os nossos, que terão tres mil almas espirit**uaes, fóra** outras aldêas que estão ao longo da costa, as quaes visitão algumas vezes, que terão algumas duas mil pessoas entre pagãos e christãos. Vespera da Conceição da Senhora, por ser orago da aldêa mais principal, foi o padre visitador fazer-lhe a festa; os Indios tambem lhe fizerão a sua, porque duas leguas da aldêa, em um rio mui largo e for-moso (por ser o caminho por agua) vierão alguns Indios Murubixába, e seus principaes com muitos outros, em vinte canoas mui bem esquipadas e algunas pintadas, enramadas e embandeiradas, com seus tambores, pifauos e flautas, providos de mui formosos arcos e frechas muito galantes, e fazião a modo de guerra naval, muitas cilladas no rio, arrebentando poucos e poucos com grande gritaria, e perpassando pela canôa do padre. lhe davão o ereinpe, fingindo que o cercavão e captivavão : neste tempo um inchino perpassando em uma canóa pelo padre visitador, lhe disse em sua lingua : pay, marápe quarinime nande popeçoari? entempo de guerra e cerco como estás desarmado! e meteu-lhe um arco e frechas na mão

O padre assim armado, e elles dando seus alaridos e urros, tocando seus tambores, flantas e pifanos, levarão o padre até a aldêa, com algumas danças que tinhão prestes. Ao dia da Virgem, disse o Sr. administrador missa cantada, com sua capella, e o padre visitador pela manha cedo antes da missa, baptisou sessenta e tres adultos, no qual tempo houve boa musica de vozes e flautas, e na missa casou trinta e seis em lei de graça, e deu a communhão a trinta e sete.

Por haver jubileo, concorreu toda a terra, e toda a manhã confessámos

homens e mulheres portuguezes : houve muitas communhões, e tudo se fez com consolação dos moradores Indios e nossa. Acabada a missa,houve procissão solemne pela aldêa, com dança dos Indios a seu modo, e á portugueza, e alguns mancebos honrados também festejarão o dia, dancando na procissão, e representárão um breve dialogo devoto, sobre cada palavra da Ave Maria, e esta obra dizem que compoz o padre Alvaro Lobo, e até ao Brasil chegão suas obras e caridade.

Era para ver os novos christãos, e christãs sairem de suas *ócas* como colonias, acompanhados de seus parentes e amigos, com sua bandeira adiante e tamboril, depois do baptismo e casamentos tornarem assim acompanhados para suas casas. E as Indias quando se vestem, vão tão modestas, serenas, direitas e pasmadas, que parecem estatuas encostadas a seus pagens, e a cada passo lhe caem os pantufos, porque não têm de costume,

Ao dia seguinte fomos a aldêa de S. João, dahi meia legua embarcado por um rio acima, mui fresco e gracioso, de tantos bosques e arvoredos que se não via a terra, e escassamente o Céo : os meninos da aldêa tinhão feito algumas ciladas no rio, as quaes fazião a nado, arrebentando de certos passos com grande gritaria e urros, e fazião outros jogos e festas na agua a seu modo muito graciosos, umas vezes tendo a canúa, outras vezes mergulhando por baixo, e saindo em terra, todos com as mãos levantadas diznio : louvado seja Jesus , e vinhão tomar a benção do padre, os principaes davão sen ereiupe, prégando da vinda do padre com grande fervor: chegámos á igreja, acompanhados dos Indios, meninos, e mulheres com suas palmas nas mãos, e outros ramalhetes de flores, que tudo representava ao vivo o recebimento do dia de Ramos. Porém neste tempo ainda que os Indios fazem a festa, tudo é pasmar maxime as mulheres do Payguaçú. Acabado o recebimento, houve outra festa de laranjadas, e não lhe faltão lara, jas, nem outras fructas semelhantes com que as fação. Logo começárão com suas dadivas, e são tão liberaes, que lhes parece que pão fazem nada senão dando logo quanto tem : e é grande injuria para elles pão se lhe aceitar, e quando o dão não dizem nada, mas pondo perús, gallinhas, leitões, papagaios, tuins reaes, etc. aos pés do padre se tornavão logo.

Ao dia segninte baptisou o padre visitador trinta e tres adultos, e rasou na missa outros tantos em lei de graça, e tudo se fez com as mesmas festas. Estavão estes Indios em seu sitio mal accommodados, e a igreja ja cahindo : fez o padre que se mudassem á outra parte, o que fizerão com grande consolação sua.

Ha nesta terra mais Gentio para converter que em nenhuma outra capitania ; deu o padro visitador ordem, com que fossem dous padres dahi a vinte oito leguas á petição dos Indios, que querião ser christãos : espera se grande fructo desta missão, que desceráo logo quatro ou cinco mil almas, e ficará a porta aberta para descer grande multidão de Gentios . para o qual effeito o governador desta terra, Vasco Fernandes Coutinho (filho daquelle Vasco Fernandes Coutinho, que fez as maravilhas em Malaca, detendo o elephante que trazia a espada na tromba (deu grandes provisões sobre graves penas que ninguem os fosse saltear ao caminho, den-lhe tres leguas de terra que os Indios pedião, e perdão geral de algumas mortes de brancos, e alevantamentos que tinhão antigamente feito, e quando foi ao assignar da provisão, não a quiz ler, nem vio o que dizia ; antes vindo-a sellar á nossa casa, disse que tudo que o padre visitador puzesse, havia por bem, e que pedisse tudo quanto quizesso em favor dos Indios, que elle o aprovaria logo.

Os Portuguezes tem muita escravatura destes Indios christãos : tem elles uma confraria dos Reis em nossa igreja, e por ser antes do Natal, quizerão dar vista ao padre visitador de suas festas. Vierão um domingo com seus alardos á portugueza, e a seu modo, com muitas dancas, folias, bem vestidos, e o rei e a rainha ricamente ataviados, com outros principaes e confrades da dita confraria : fizerão no terreiro da nossa igreja seus caracóes, abrindo e fechando com graca, por screm mui ligeiros, e os vestidos não carregavão muito a alguns, porque os não tinhão. O padre lhe mandou fazer uma prégação na lingua, de como vinha a consolal-os, e trazer-lhes padre para os doutrinarem, e do grande amor com que Sua Magestade lli'os encommendava; ficarão consolados e animados, e muito mais com os relicarios que o padre deitou ao pescoço do rei, rainha, e outros principaes. Os Portuguezes recebem o padre nesta terra com tantas honras e mostras de amor, que não ha mais que pedir. O Sr. governador e mais principaes da terra o visitárão muitas vezes, e porque o padre lhe trazia carta de el-rei, e aos mais da camara e governo da villa, fizerão quanto o padre lhe pedio para bem da christandade : e não contentes com as dadivas passadas, levando o padre ás suas fazendas, lhe derão muitos banquetes de muitas, exquisitas e varias iguarias. E em um delles, depois de sermos seis da Companhia, hem servidos, tirando as toalhas de cima, comecou o segundo, e este acabado o terceiro, tudo com tanta ordem, limpeza, concerto e gosto, que nos espantava, e emquanto comemos, não fazião senão mandar como as esquipadas com varias ignarias ao padre, que ficárão em casa, e por ser o caminho por agua e breve, tudo chegava a tempo. Este é o respeito que por cá se tem ao padre e aos mais da Compauhia. Nosso Senhor lhe pague.

Na barra deste porto, está uma ermida de Nossa Senhora, chamada da Pena, e certo que representa a Senhora da Pena de Cintra, por estar fundada sobre uma altissima rocha de grande vista para o mar, e para a terra : a capella é de abobada pequena, mas de obra graciosa e bem acabada. Aqui fomos em romaria dia de S. André, e todos dissemos missa com muita consolação, e V. Revm. foi bem encommendado á Seuhora com toda essa provincia, o que tambem faziamos nas romarias, e continuamente em nossos sacrificios, e eu sou o que ganho pela muita consolação que tenho com tal lembrança, e pois a devo a V. Revm. e aos mais padres, e irmãos dessa provincia por tantas vias. Este dia nos agasalhou o Sr. governador com muita caridade.

Esta Capitania do Espirito Santo, é rica de gado e algodões, tem seis

engenhos de assucar, e muitas madeiras de cedros e páos de balsamo, que são arvores altissimas, picão-se primeiro, e deitão um oleo suavissimo de que fazem rosarios, e é o unico remedio para feridas. A villa é de Nossa Senhora da Victoria, terá mais de cento e cincoenta vizinhos, com sou vigario. Está mal situada, em uma ilha cercada de grandes montes e serras, e se não fora um rio muito formoso que lhe corre junto, ainda seria mais triste do que é, porque mais pouca vista terá que a do rio.

Os padres têm uma casa bem acominodada, com sete cubiculos, e uma igreja nova e capaz : a cerca é cheia de muitas larangeiras, limeiras dores, cidreiras, acajús, e outras fructas da terra, com todo o genero de hortaça de Portugal. Vivem os nossos de esmolas, e são muito bem providos, e o collegio do Rio, os ajuda com as cousas de Portugal, como tambem faz as duas casas de Piratininga e S. Vicente, por serem a elle annexas, e entrarem no numero das cincoente que têm dote.

Do Espirito Santo partimos para o Rio de Janeiro, que dista dabi oitenta leguas. Dous ou tres dias tivemos bom tempo, e logo nos deu um temporal tão forte, que foi necessario ficarmos em arvore secca quasi dous dias, com muito perigo, por estarmos sobre uns baixos dos Goitacazes, mui perigosos, e não muito longe da costa : alli estivemos a Deos misericordia, e cada um se encommendava a Nossa Senhora quanto podia, por vermos perto a morte. Deste perigo nos livrou Deos por sua bondade ; e aos 20, vespera de S. Thomé, arribámos ao Rio, fomos recebidos do padre Ignacio Tolosa, reitor, e mais padres, e do Sr. governador, que manco de um pé, com os principaes da terra, veio logo á praia, com muita alegria, e os da fortaleza tambem a mostrarão com a salva de sua artilharia.

Neste collegio tivemos o Natal com um presepe muito devoto, que fazia esquecer os de Portugal. Tambem cá Nosso Senhor dá as mesmas cunsolações, e avantajadas. O irmão Barnabé Telo fez a lapa, e ás unites nos alegrava com seu birimbáo.

Trouxemos no navio uma reliquia do glorioso S. Sebastião, engastada em um braço de prata. Esta ticou no navio para a festejarem os moradores, a estudantes como desejavão, por ser esta cidade do seu nome, e ser elte o padroeiro e protector. Uma das oitavas á tarde se fez uma celebre festa; o Sr. governador com os mais portuguezes, fizerão um lustroso alardo de arcabuzaria, e assim juntos com seus tambores, pifanos e bandeiras, forão á praia : o padre visitador com o mesmo governador e os principaes da terra, e alguns padres, nos embarcámos em uma grande barca bem embandeirada e enramada ; nella se armou um altar, e alcatifou a tolda com um pallio por cima, acudirão algumas vinte canoas bem esquipadas, algumas dellas pintadas, outras empennadas, e os remos de varias côres.

Entre ellas vinha Martim Affonso, commendador de Christo, Indio antigo Abaeté e moçacára, grande cavalleiro, e valente, que ajudou muito aos portuguezes na tomada deste Rio. Houve no mar grande festa de escaramuça naval, tambores, pifanos, e flautas, com grande gritaria dos Indios, e os portuguezes da terra, com sua arcabuzaria, e tambem os da fortaleza dispararão algumas peças de artilharia grossa : com esta festa audamos barlaventeando um pouco á vela, e a santa reliquia ia no altar dentro de uma rica charola, com grande apparato de velas acesas, musica de canto e orgão etc. Desembarcando, viemos em procissão até a Misericordia, que está junto da praia, com a reliquia debaixo do pallio ; as varas levavão os da camara, cidadãos principaes, antigos, e conquistadores daquella terra.

Estava um theatro á porta da Misericordia,com uma tolda de uma vela,e a santa religuia se poz sobre un rico altar, em quanto se representou um devoto dialogo do martyrio do santo, com choros e varias figuras muito ricamente vestidas : e foi asseteado um moço atado a um páo, causon este espectaculo muitas lagrimas de devoção e alegria a toda a cidade, por representar muito ao vivo o martyrio do Santo, não faltou mulher que não viesse à festa : acabado o dialogo, por ser a nossa igreja pequena, lhe préguei no mesmo theatro dos mitagres e mercês, que tinhão recebido deste glorioso martyr na tomada deste Rio, a qual acabada, deu o padre visitador a beijar a reliquia a todo o povo, e depois continuámos com a procissão e dança até nossa igreja; era para ver uma dança de meninos Indios, o mais velho seria de oito annos, todos musinhos, pintados de certas còres apraziveis, com seus cascaveis nos pés, braços, pernas, cinta e cabeça, com varias invenções de diademas de pennas, collares e braceletes : pareco-me que se os vissem nesse reino, andarião todo o dia atraz delles : foi a mais aprazivel dança que destes meninos cá vi ; chegados a igreja, foi a santa reliquia collocada no sacrario, para consolação dos moradores, que assim o pedirão.

Tem os padres duas aldêas de Indios, uma dellas de S. Lourenço, uma legua da cidade por mar, e a outra de S. Barnabé, sete leguas tambem por mar, terão ambas tres mil Indios christãos. Foi o padre visitador á de S. Lourenço, aonde residem os padres, e dia dos Reis lhe disse missa cantada, officiada pelos Indios em canto de orgão com suas flautas : casou alguns em lei de graça, e den a communhão a outros. Eu baptisei dous adultos sómente, por serem os mais todos christãos.

Esta Capitania do Rio, dista da equinocial 23 gráos para o sul, e da Bahia 130 leguas, é muito sadia, de muitos bons ares e aguas, no verão tem boas calmas algumas vezes, e no inverno mui bons frios; mas em geral é temperada : o inverno se parece com a primavera de Portugal, tem uns dias formosissimos, tão aprasiveis e salutiferos que parece estão os corpos bebendo vida : é terra mui fragosa, e muito mais que a Serra da Estrella ; tudo são serranias e rochedos espantosos, e tem alguns penedos tão altos, que com tres tiros de frecha, não chega um homem ao chão, e ficão todas as frechas pregadas na pedra, por causa da grande altura; desta serra descem muitos rios caudaes que de quatro e sete legnas se vê alvejar por entre matos que vão ás nuvens, e do pé de algumas destas serras até acima ha uma grande jornada : são todas estas serras cheias de muitas e grandes madeiras de cedro, de que se fazem canoas tão largas, de um só páo, que cabe uma pipa atravessada : e de comprimento, que levão dez, doze remeiros por banda, e carregão cem quintaes de qualquer cousa, e outras muito mais. Ha muitos paos de sandalo branco, aquila e noz moscada e outros páos reaes unito para vêr. Agora se descobrio um páo que tinge de amarello, como o brazil de vermelho, é páo de preço : é abundante de gados, porcos e outras criações : dão nellas marmellos, figos, romeiras, e tambem trigo se o semeão; a um grão respondem oitocentos e mais, e cada grão dá dez a sessenta espigas, dos quaes umas estão maduras, outras verdes, outras nascem ; tambem se dão rosas, cravos vermelhos, cebolas cecem, arvores de espinhos, todo o genero de hortaliça de Portugal, as caunas tambem se dão bem, e tem tres engenhos de assucar, emfim é terra nui farta.

A cidade está situada em um monte de boa vista para o mar, e dentro da barra tem uma bahia que bem parece que a pintou o Supremo Pintor e Architecto do mundo Deos Nosso Senhor, e assim é cousa formosissima, e a mais aprasivel que ha em todo o Brasil, nem lhe chega a vista do Mondego e Tejo: é tão capaz, que terá vinte leguas em roda, cheia pelo meio de muitas ilhas frescas, de grandes arvoredos, e não impedem a vista umas ás outras, que é o que lhe dá graça; tem a barra meia legua da cidade, e no meio della uma lage de sessenta braças de comprido, e bem larga que a divide pelo meio, e por ambas as partes tem canal bastaute para nãos da India; nesta lage manda el-rei fazer a fortaleza, e ficará cousa inexpugnavel, nem se lhe poderá esconder um barco, a cidade tem 150 vizinhos com seu vigario, e muita escravatura da terra.

Os padres tem aqui o melhor sitio da cidade ; tem grande vista com toda esta enscada defronte das janellas; tem começado o edificio novo, e tem já treze cubiculos de pedra e cal que não dão vantagem aos de Coimbra, antes a levão na boa vista; são forrados de cedro, a igreja é pequena, de taipa velha : agora se começa a nova de pedra e cal, todavia tem bons ornamentos, com uma custodia de prata dourada para as endoencas, uma cabeça das onze mil Virgens, o braço de S. Sebastião com outras reliquias, uma imagem da Senhora de S. Lucas. A cerca é cousa formosa, tem muito mais larangeiras que as duas cercas de Evora, com um tanque c fonte : mas não se bebe della por ser a agua saloba; muitos marmeleiros, romeiras, limeiras, limociros, e outras fructas da terra. Tambem tem uma vinha que dá hoas nyas, os melões se dão no refeitorio quasi meio anno, e são tinos : nem faltão couves mercianas bem duras, alfaces, rabãos, o outros generos de hortaliça de Portugal em abundancia : o refeitorio é bem provido do necessario, a vacca na qualidade e gordura se parece com a de Entre-Douro e Minho; o pescado é vario e muito, e são para ver as pescarias da sexta-feira, e quando se compra, vale o arratel a quatro réis, e se é peixe sem escama, a real e mejo, e com um tostão se farta toda a casa, e residem nella de ordinario vinte e oito padres e irmãos, fóra a gente, que é muita, e para todos ha. Duvidava en qual era melhor provido, se o refeitorio de Coimbra, se este, e não me sei determinar: quanto ao espiritual, se parece na observancia, hom concerto e ordem com qual1

quer dos bem ordenados de l'ortugal : estes padres velhos são a mesma edificação e despreso do mundo, esta fructa colhêrão cá por estea matos sem praticas, nem conferencias, são um espelho de toda a vir-

tude, e muito temos que andar, os que de la vientos, se tivermos de

chegar a tanta perfeição da solida e verdadeira virtude da Companhia. Nas oitavas do Natal, ouvio o padre visitador as contissões geraes, e renovarão-se os votos dia de Jesus, e aquelle dia préguei na nossa igreja, houve muitas confissões e communhões por causa da festa e jubileo. Por se irem acabando as moncões dos nordestes, quiz o padre visitar primeiro a casa de S. Vicente, e Piratininga, para na volta estar neste collegio com vagar: dahi partimos depois dos Reis para S. Vicente que dista daqui quarenta leguas, e é a derradeira Capitania : fizemos o caminho à vista de terra, é toda cheia de ilhas mui formosas, cheias de passaros e pescado. Chegainos em seis días, por termos sempre calmaria á barra da rio denominada da Buriquioca, cova dos bugios, e pelo nome corrupto Bertioga, onde está a nomeada fortaleza para que antigamente degradavão os malfeitores : a fortaleza é cousa formosa, parece-se ao longe com a de Belóm, e tem outra mais pequena defronte, e ambas se ajudavão uma á outra no tempo das guerras. Daqui á villa de Santos são quatro leguas ; sabendo o padre Pedro Soares superior daquella casa, veio pelo rio duas leguas com outro padre, e chegou á villa ja de noite : o capitão com os principaes da terra, estavão esperando o padre visitador na praja, e o levárão até á igreja matriz, por não haver alli outra, a qual tinhão bem allumiada, concertada e enramada, e dahi o lavárão á casa; depois mandárão a cêa de diversas aves, com muitos doces. Ao dia seguinte, depois de jantar, partimos para S. Vicente, e caminhando tres leguas por um grande e formoso rio, chejo de uns passaros vermelhos que chamin Guará, dos formosos desta terra, os quaes são como pegas : os bicos são de um bom palmo, e na ponta revoltos, e tem mui compridas perpas; nascem estes passaros pretos, depois se fazem pardos, depois brancos, quarto loco, ficão de um encarnado gracioso, quinto loco, ficão vermelhos mais que graa, e nesti formosissima cor permanecem. Vivem junto da agua salgada, e nella se crião e sustentão. Chegámos de noite á casa de S, Vicente, fomos recebidos dos padres, e mais da terra, com grande caridada, Dia do martyr S. Sebastião, que também era domingo do Sacramento, a havia festa na matriz, lhe préguei : concorren toda a terra a ouvir o companheiro do visitador, e padre reinol : houve muitas confissões e communhões, assim na nossa casa, como na matriz.

Desejárão os padres de Piratininga, que o padre visitador se achassa naquella casa aos 25 de Janeiro, dia da conversão de S. Paulo, por ser orago da nossa igreja : partimos em uma segunda feira, e caminhámos duas leguas por agua, e uma por terra, e fomos dormir em um tejupaba ao pé de uma serra ao longo de um formoso rio, que descia com grande impeto de uma serra tão alta, que ao dia segunde caminhámos ate o meio dia, chegando ao cume bem cançados : o caminho é tao ingrene, que ás vezes iamos ajudanto com as mãos. Chegando ao Parante pia-

31

caba, lugar donde se vê o mar, descobrimos o mar largo quanto podiamos alcançar com a vista, e una enseada de mangaes e braços de rios de comprimento de oito leguas, e duas e tres de largo, cousa nonito para ver, e parecia um panno de armar: em toda esta terra enche a maré, e ficando vasia, fica cheia de ostras, carangueijos, mexilhões, brignigões e outras castas de mariscos: aquelle dia fomos dormir junto a um rio, e todo o caminho é cheio de tejucos, o peior que tenho visto, e sempre iamos subindo e descendo serras altissimas, e passando rios caudaes de agua frigidissima.

Ao terceiro dia, navegamos todo o dia por um rio, deitados em uma canoa de casca de arvore, na qual além do facto, levava vinte pessoas : iamos voando a remos, e da borda da canoa até a agua, havia meio palmo, e ainda que não houvesse perigo de darmos á costa, não deixava de haver um, não pequeno, que era de dar nos páos, e ás vezes dando a canoa com grande impeto, ficava atravessada, era necessario muita cantela : porém a navegação é graciosa, pela a embarcação o ser, e o rio muito alegre, cheio de muitas flores e fructas, de que iamos tocando, quando a corrente nos deixava: chegando a Peacaba, lugar onde se desembarcão, demos logo em uns campos cheios de mentrastos. Aquella noite nos agasalhou um devoto, com gallinhas, leitões, muitas uvas, figos de Portugal, camarinhas brancas e prefas, e umas fructas amarellas, do tamanho e feição de cerejas, mas não tem os pés compridos. No dia seguinte vierão os principaes da villa tres leguas, receber o padre: todo o caminho forão escaramuçando e correndo seus ginetes, que os têm bons, e os campos são formosissimos, e assim acompanhados com alguns vinte a cavallo, e nós tambem, chegámos a uma cruz, que está situada sobre a villa, onde estava prestes um altar, debaixo de uma fresca ramada, e todo mais caminho feito un jardim de ramos : dalli levou o padre visitador uma cruz de prata dourada, com o Santo Lenho e outras relignias, que den áquella casa, e en levava uma grande reliquia dos santos Thebanos : fomos em procissão até a igreja, com uma dança de homens de espadas, e outra dos meninos da escola; todos ião dizendo seus ditos ás santas reliquias; chegando á igreja demos a beijar as reliquias ao povo; no dia seguinte disse o padre visitador missa, com diacono e subdiacono, officiada em canto de orgão, pelos mancebos da terra. Houve jubileo plenario, confessou-se e commungou muita gente : préguei-lhe da conversão do apostolo. E em tudo se viu grande alegría e consolação no povo, e muito mais dos nossos, que com grande amor, no meio daquelle sertão e cabo do mundo, nos recebêrão e agasalhárão com extraordinaria alegria, e caridade.

Em Piratininga esteve o padre visitador quasi todo o mez de Fevereiro, consolando e animando os nossos, ouvio as confissões geraes, foi visitado dos principaes da terra, muitas vezes foi a uma aldêa de Nossa Senhora da Conecição dos Pinheiros. Os Indios o recebêrão com muita festa, como costumão, mandando de sua pobreza. Tambem foi á outra aldêa dahi a duas leguas : parte do caminho fomos navegando por uns campos, por ter o rio espraiado muito, e ás vezes ficávamos em secco. Nesta aldêa baptisou o padre trinta adultos, e casou em lei de graça outros tantos : no fim de Fevereiro partio para S. Vicente, onde estove quasi todo o mez do Março, e eu fiquei em Piratininga até ao segundo domingo da quaresma, prégando e confessando, e quando parti para S. Vicente, erão tantas as lagrimas das mulheres e homens, que me confundião : mandárão-me galinhas para a matolotagem, caixas de marmelada, e outras cousas : acompanhando-me alguns a cavallo á tres leguas até o rio, e derão cavalgaduras para os companheiros. Nos-o Senhor lhes pagne tanta caridade e amor.

Piratininga é villa da invocação da conversão de S. Paulo, está do mar para o sertão dentro doze leguas, é terra muito sadia, ha nella grandes frios, geadas, e boas calmas, é cheia de velhos mais que centenarios, por que em quatro juntos e vivos, se acharão quinhentos annos. Vestem-se de burel, e pellotes pardos e azues, de pertinas compridas, como antigamente se vestião. Vão aos domingos á igreja, com roupões ou bernéos de cacheira sem capa. A villa está situada em bom sitio, ao longo de um rio caudal, terá cento e vinte vizinhos, com muita escravatura da terra, não tem cura, nem outros sacerdotes, senão os da companhia, aos quaes têm grande amor e respeito, e por nenhum modo querem aceitar cura : os padres os casão, haptisão, lhe dizem as missas cantadas, fazem as procissões, e ministrão todos os Sacramentos, e tudo por sua caridade : não tem outra igreja na villa senão a nossa.

Os moradores sustentão seis ou sete dos nossos, com suas esmolas, com grande abundancia . é terra de grandes campos, e muito semelhante ao sitio de Evora, na Boa Graça, e Campinas, que trazem cheias de vaccas, que é formosura ver-se. Tem muitas vinhas, e fazem vinho, e o bebem antes de ferver de todo: nunca vi em Portugal tantas uvas juntas, como vi nestas vinhas : tem grandes ligueiras de toda a sorte de ligos, berjacotes. bebaras, e outras castas, muitos marmeleiros que dão quatro camadas, uma apoz outra, e ha homem que colhe doze mil marmelos, de que fazem niuitas marmeladas : tem inuitas rosas de Alexandria, e por mão haverem de outras, fazem dellas assucar rosado, para remedio, e das mesmas cosidas deitando-lhe a primeira agua fóra, fazem o dito assucar rosado para comer, e fica soffrivel : dá trigo e cevada nos campos, um homem semeou uma quarta de cevada, e colheu sessenta alqueires : é terra fertilissima, e muito abastada, quem tem sal é rico, porque as criações não faltão ; têm grande falta de vestidos, porque não vão os navios a S. Vicente, senão tarde, e poucos : ha muitos pinheiros, as pinhas são maiores, não tão bicudas como as de Portugal · e os pinhões são tambom maiores, mas muito mais leves e sadios, sem neuhum extremo de quentura e frialdade, e é tanta a abundancia, que grande parte dos Indios do sertão, se sustentão com pinhões : dão pelos matos a amoras de silva, pretas e brancas, e pelos campos, bredos, beldroegas, atmeirões bravos e mentrastos, não fallo nos fetos, que são muitos, e de altura de uma lança, se os deixão crescer. Em fim, esta terra parece um novo Portugal.

Os padres têm uma casa bem acommodada, com um corredor, e oito cubiculos de taipa, guarnecida de certo barro branco, e officinas bem arranjadas. Uma cerca grande com muitos marmelos, figos, larangeiras, e outras arvores de espinho, rosciras, cravos vermelhos, cebolas, cecem, ervilhas, borrages, e outros legumes da terra, e de Portugal. A igreja é pequena, tem bons ornamentos, e fica muito rica com o Santo Lenho, e outras reliquias que lhe deu o padre visitador.

O padre em S. Vicente visitou os padres, consolando muito a todos, e foi dahi a dez leguas pela praia, a uma Nossa Senhora da Conceição, que está na villa de Itanhaem: tambem visitou o forte que deixou Diogo Flores, com cem soldados, e do alcaide e capitão foi visitado muitas vezes, e lhe conceden um padre que os fosse confessar, por ser quaresma.

S. Vicente é capitania, tem quatro villas, a primeira é S. Vicente, villa de Nossa Senhora da Assumpção ; está situada em lugar baixo, melancolica e soturno, em uma ilha de duas leguas de comprido. Esta foi a primeira villa e povoação de portuguezes que houve no Brasil ; foi rica, agora é pobre, por se lhe fechar o porto de mar e a autiga barra, jor onde entrou com sua frota Martim Affotiso de Sousa, e também por estarem as terras gastas, e faltarem Indios que as cultivem, se vai despovoando : terá oitenta visinhos, com seu vigario.

Aqui têm os padres uma casa onde residem de ordinario seis da companhia, o sitio é mal assombrado, sem vista, ainda que muito sadio, tem boa cerca, com varias fructas de Portugal e da terra, e uma fonte de unnito boa agua. Estão como eremitas, por toda a semana não haver gente, e nos domingos pouca.

A segunda é a villa de Santos, situada na mesma ilha, é perto do mar; tem duas barras, na principal está o forte que deixou Diogo Flores, e a outra é a barra da Bertioga, que dista desta villa quatro leguas por um rio tão formoso, que podem navegar navios de alto bordo : terá a villa de Santos oitenta visinhos, com seu vigario. A terceira é a villa de Nossa Senhora do Itanhaem, que é a derradeira povoação da costa, que terá cincoenta visinhos, não tem vigario. Os padres os visitão, consolão e ajudão no que podem, ministrando-lhe os Sacramentos por sua caridade. A quarta é a villa de Piratininga, que está doze leguas pelo sertão a dentro, terá cento e vinte visinhos ou mais.

No fim de Março já despedidos de S. Vicente, viemos para Santos, onde nos esperava já o nosso navio aparelhado : préguei na matriz, dia de Nossa Senhora da Annunciação : houve muitas confissões e communhões, os desta villa pedirão ao padre que lhes mudasse a casa de S. Vicente para allí, o que o padre lhes conceden ; logo derão um sitio bom ao longo do mar, e a cadêa publica, e umas casas novas, que tudo valerião cem cruzados, e começão o edificio com suas e-molas.

De Santos partimos acompanhando-nos o capitão, o qual nunca se apartava do padre visitador, servindo-o com tanto respeito e amor, que me espantava : estivemos dous on tres dias na barra da Bertioga, esperando tempo, servidos de muitos e varios peixes, chegámos ao Rio de Janeiro sabbado de *dominica in passione*, onde tivemos as endoenças; préguei o mendato, e outro padre a paixão, fez-se um sepulchro devoto e bem acabado, com muita cêra branca.

Tendo o padre visitado o collegio do Rio, e assentado de invernar alli aquelle anno, recebeu cartas de como nosso padre geral mandava doze a osta provincia, e que estavão para partir de Lisboa; para os agasalhar e receber, partio para a Bahia com seus companheiros, padre provincial, padre Ignacio Tolosa, e alguns irmãos; gastámos na viagem trinta e dous dias, e quiz Nosso Senhor mortificar-nos, e dar a entender quão trabalhosa era a navegação desta costa, porque até então todas as viagens que o padre visitador fez, forão mui bem assombradas e mar bonançoso, mas esta como era a derradeira, foi tal, tão contrarios os ventos, e taes as tempestades, que vindo embocar na Bahia e estando á vista de terra, nos deu tão forte tempo, que estivemos perdidos, uma noite com o navio meio alagado, o traquete desapparelizado, e nós confessados, nos preparamo nos para morrer, e se daquella fossemos lá ja a major parte da proviucia, não em numero, mas em qualidade. Eu não o havia por mercê, porque já me offerecia que me deitassem ás oudas, como Jonathas, mas queria acabar juntamente com os padres visitador, provincial, Ignacio Tolosa, e outros irmãos de boas habilidades e virtudes, para ajudarem a esta provincia, certamente que isto me desconsolava. Porém foi Nosso Senhor servido consolar a dita provincia, concedendo-lhe de novo os sobreditos.

Chegados á Bahia, nos achámos sem os padres, que não foi pequena mortificação, e cu em extremo me consolei em saber que o padre Lourenço Cardim, com tanto animo acabára por obra em tão gloriosa empreza: tive-lhe grande inveja, pois vai diante de mim, e em tudo me levou a vantagem. Immediatamente mandou o padre visitador um recado ao padre Luiz da Grân, que viesse a este collegio, e foi em tão boa conjunção, que aos 13 de Outubro chegou aqui. O padre visitador com os mais padres, que para esse fim aqui ajuntou, estão dando remate a ultima resolução a visita e negocios desta provincia.

Isto é o que se me offereceu da nossa viagem e missão, para dar conta a V. Revm. Resta pedir os santos sacrificios e orações dos mais padres e irmãos desta provincia. Deste collegio da Bahia a 16 de Outubro de 1585.

Continuarei nesta o que succedeu depois da visita que escrevi á Vossa Rev. em 16 de Ontubro de 1585, que foi o seguinte. Logo que o padre visitador teve aqui na Bahia juntos os reitores dos collegios, e outros padres professos e antigos, attendeu dar a ultima mão á visita desta provincia, na qual ordenou cousas muito necessarias ao bom meneio dos collegios e residencias, aldêas dos Indios, missões, assentando algumas cousas ; a da visita para todos poderem observar com grande gloria divina, hom procedimento da Companhia, e bem da conversão, a observancia religiosa, a mandou a nosso padre geral, e lhe veio toda approvada, sem lhe tirar cousa alguma, e assim se pratica até agora com notavel fructo; e ainda que depois se ventilárão sobre ella algumas duvidas, sempre nosso padre a sustentou, avisando a todos por suas cartas secretamente, que se guardasse assim como estava, o que se faz com boa satisfação, e assim mesmo approvou outra visita particular do collegio da Bahia, de que se não seguio menos fructo.

Depois disto teve o padre visitador carta de nosso padre geral, em que lhe dizia que havia de ir para Portugal, e eu havia de ser companheiro do padre provincial, Marçal Belliarte; porém se não partisse para esse reino até a chegada do padre Marçal Belliarte, dahi a um mez, ou pouco mais, recebeu outra do nosso padre, pela qual lhe ordenava que me encarregasse deste collegio da Bahia. Veja V. Revm. como eu ficarei, com um peso tão superior ás minhas forças, mas suprirão, como espero da caridade de Vossa Revm., seus santos sacrificios, em que muito me encommendo, etc.

Algumas consas fez o padre dignas de memoria, e muito aceitas aos deste collegio : a primeira foi um poço de noventa palmos de alto, e sessenta em roda, todo empedrado, de boa agua, que den muito allivio a este collegio, que por estar em um monte alto, carecia de agua sufficiente para as officinas ; e tambem fez um eirado sobre columnas de pedra, aberto por todas as partes, e fica eminente ao mar, e vãos que estão no porto que servem de repousos : e é toda a recreação deste collegio, porque delle vêm entrar as náos, descobrem hoa parte do mar largo, e ticámos senhores de todo este reconcavo, que é um excellente, aprazivel e desabafada vista : fez uma quinta, e nella umas casas com capella, refeitorio, cozinha, um sala com suas varandas, e um formoso terreiro com uma fonte que lança mais de uma manilha de agua, muito sadia para beber, mandon plantar arvores de espinho e outras fructas, que tudo faz uma boa quinta, que se póde comparar com as boas de Portugal.

Como o mar andava infestado de francezes e inglezes, se deteve o padre Marçal Belliarte com seus companheiros nessa provincia, até 7 de Maio de 1537, em que chegarão a Pernambuco, onde se detiverão até 20 de Janeiro de 1588, que entrarão nesta Bahia, e forão recebidos dos nossos, com consolação e alegria, principalmente do padre visitador, que desejava descarregar-se do trabalho que exercitava havia tanto tempo; porém succedeu o contrario, porque o padre Marcal Belliarte lhe deu uma carta de nosso padre geral, na qual lhe mandava que lhe desse companheiros e consultores, e fizesse reitores dos collegios e superiores nas residencias, e depois de bem informado o padre provincial, haven o bons commodos de embarcação, partisse para este reino : logo succedeu não haver embarcações commodas no porto, e foi necessario esperar uma não bem artilhada, de um André Nunes, vizinho do Porto : determinando o padre do nella partir, forão tantas as novas que correrão dos muitos inglezes e francezes que coalhavão o mar, e da armada do Sr. D. Antonio, que poz em consideração a partida, e como o padre aqui não tinha superior, me mandou que a tratasse com todos os padres deste collegio, os quaes derão por escripto seus pareceres, e aiuda que a maior parte se inclinava a não partirem pelas razões apontadas, todavia como a não era hoa, com o parecer do Bispo e outros Srs. desta cidade, se fez á vela no principio de Marco de 1389, e andando no mar tres ou quatro dias, sem se poderem enmarar mais que dezoito até vinte leguas, foi tão grande a tormenta, e tempestade desfeita, que tomou a não de luva, e abrio uma agua tão grande que se virão de todo perdidos, e tornarão a arribar á Babia; os padres, o Sr. Bispo e outras pessoas de conta, concordárão com elle, que se não fosse por então, e assim esteve neste collegio com muita consolação nossa até 20 de Maio em que partio para Pernanbuco em uma não do Porto sem artilharia.

Em Pernambuco esteve até á vespera de S. Pedro e S. Paulo, e tomados os pareceres do padre Luiz da Grãa, reitor e mais padres por escripto, embarcon-se, dizendo ao padre Luiz da Grãa, que lhe parecia que havia de ser tomado dos francezes, o que ouvindo o patre Luiz da Grãa, pela efficacia com que o padre lhe disse, lhe tornou a rogar com outros padres que não partisse : respondeu-lhe o padre, que já S. Rev. com os mais tinhão assentado, e elle aceitado aquella obediencia como da mão de Deos, e que já estava offerecido a tudo o que Deos delle ordenasse etc. e assim embarcando-se, vespera de S. Pedro e S. Paulo, e no dia seguinte, com o terral da manhã se fizerão á vella para este reino: tiverão sempre prospera viagem até a altura de Portugal, em que forão tomados uma manhã por um brelote francez sem haver resistencia, por ser a não desarmada, sem nenhuma defensa, a 6 de Sctembro.

E posto que V. Revm. lá terá plena informação das particularidades que nella acontecêrão, não deixarei de apontar alguns mais principaes, assim como me relatou o mesmo padre por sua carta, e o padre Francisco Soares seu companheiro. Logo que na páo entrárão sete on oito francezes, o padre foi ter com o capitão e lhe disse, que lhe daria algumas cousas que trazia no seu escriptorio, que lhe pedia por mercê, que lhe deixasse alguns papeis que nelle tinha, pois lhe não servião; foi com isso contente o capitão, e o padre mandon vir o escriptorio, e lhe deu, que era uma peça de estima, de madeira de varias côres, em obra bem acabada, por um irmão nosso, e ensigne carpenteiro e marceneiro, juntamente alguns rosarios de cheiro, pelo que lhe deixou todos os papeis, e lhe deu para os métter um barril do mesmo padre, que já outro francez tinha pilhado. e o capitão lhe prometteu de lhe satisfazer. Nove dias os trouxerão os francezes comsigo, nos quaes padecerão muita sêde, fome frio, e máo agasalho, com que ao padre deu un catarro rijo com febre, que o maltratou muito, e poz em risco de vida, mas esta tinhão elles tão arriscada, que cada dia esperavão pela morte, a que estavão offerecidos. Andando com elles appareceu uma formosa não ingleza aqui, de todo cuidarão não escapar, mas livrou-nos Nosso Senhor, porque se contentou o Inglez em perguntar, « que leva a não » e respondendo-lhe os Francezes que bacalháo, passou; mas não passou a furia dos Francezes, que vendo ir pela agua uns papeis, que por serem de segredo o padre os mandou lançar ao mar, e como elles são desconfiados, cuidarão que ia alli alguma traição ou cartas para el-rei, e que por isso os lancárão ao mar; saltou a furja nelles. e o capitão com outros, tomárão as achas de fogo, e derão em cada uni dos nossos, ao irmão Barnabé Tello pelo rosto, ao padre Francisco

Soares pelas costas, e ao outro padre por uma coxà, estas são boas picolas sem post pasto; mas não faltou este para o padre visitador, porque não satisfeito, um delles achou uma tijella de fogo, e lhe arremessou à cabeça com tanta força, que lhe maltratou un olho; acudio logo outro Francez, e de um rollo que tinha tomado aos padres, lhe fez uma pasta e lhe poz nelle. Veja V. Reym. que caridade esta não esperada, de gente que lhe tinhão tomado até as vestes; e porque o padre sem ellas por causa do muito frio e catarro padecia muito, rogarão ao capitão que lhe desse um manto para se abrigar, por causa do muito frio : mas pouco lhe duror, porque indo o padre para cima tomar ar, e aquentar-se um pouco ao sol, quando tornou, se achou sem o manto, que nunca mais appareceu. Outra grande tribulação espiritual padecêrão, e foi desta maneira : lançou o padre Francisco Soares uns poucos de papeis do padre, pelo botoque de uma pipa de agua salgada, para que lhos não vissem os Francezes, e lhe tornassem a dar mais pancadas. Eis que o capitão manda fundear a não, e vasar a pipa, os padres que estavão temerosos, receiando que em sahindaos papeis rotos, os Francezes se indignassem contra elles, e os matassem. estando já para sahir os papeis, subitamente o capitão e mais Francezes se levantarão, e forão para a tolda de cima, deixando a pipa que se acabasse de vasar a agua, e assim ficárão livres e desassombrados deste perigo; mas não de outro em que um Francez tentou ao padre visitador, porque dando-lhe em sexta feira um pouco de toucinho, o padre o lançou fóra, e o Francez desejoso que o comesse, lhe mettia por força na boca; e porque o padre o lançava fóra, instava o Francez com uma faca na mão, que lhe queria metter pelo rosto e olhos, apertando que comesse, porém vencidoda constancia do padre, desistio de seu máo intento. Em outro perigo se virão não menor que o passado, e foi que achando um Francez uma faca grande, e uma moeda de prata junto dos padres, entrou nelle a imaginação que tinhão alli aquella faca, para com ella lhe fazerem traição, e os matarem ; porém respondendo os padres com humildade, que não sabião quem alli puzera a faca, se derão por satisfeitos ; e chegando já junto da Rochella, encontrarão um brachote pequeno sem coberta, com tres pescadores bretões, que sahindo de Bordéos, onde forão vender pescados, com tormenta andarão desgarrados por esse mar quasi de todo perdidos. lançarão os Francezes sua lancha fóra, o tomarão os pobres pescadores, e derão-lhe muitas pancadas, tomarão-lhe o dinheiro, e o mais que trazião. Nesta embarcação lancarão os padres com alguns marinheiros e passageiros; mas primeiro tornarão a buscar os nossos, e abrirão o bahin dos papeis, e sacudirão todos, folha por folha, a ver se achavão algum dinheiro, mas não o achando, tornarão a metter os papeis no bahú e os derão aos padres. Não queria o capitão largar o padre visitador, resarvando-o para resgate, em troco de alguns parentes seus que forão tomados dos Hespanhóes; sabendo isto Manoel Alvares, capitão da não portugueza, lhe pedio que o largasse, que lhe não darião nada por elle, que era muito doente, e lbe morreria sem alcançar o que pretendia. Um João Alvares, mestre da não portuguezo, irmão do dito capitão Manoel Alvares, que

estava muito ferido de uma arcabuzada pelo rosto, e uma cutilada pela cabeca, pedio tambem ao capitão Francez que deixasse ir com elle, e com os mais o padre, porque de outro maneira, sem falta morreria ; assim o largou, e deixou embarcar. Estavão da costa setenta até oitenta leguas, com uma fraca vela esfarrapada, e dous remos, com um barril de cerveja bem negra, e uma porção de biscouto pouco alvo e quasi podre ; veja V. Revin, que deshumanidade esta, parece que os deixavão para morror nesse mar, pois os largarão em tão boa embarcação, e com tal matalotagem, comecarão sua perigosa e venturosa viagem ; acudio-lhes Nosso Senhor com un bom vento galerno, que em dous dias e meio os levou à Biscaia, porto de Santo André. Saltárão em terra muito desfigurados de fome, rotos, maltratados de frio, e tão lastimosos, que as vendedeiras pelas rnas offerecião nos padres das maçãs o fructas que vendião : ião elles tão desfallecidos que nada lhe aceitarão, por estarem mais para morrer, do que para comer. A esta tão urgente necessidade llues acudio Nosso Senhor com sua misericordia, por meio de um abbade de bago, izempto administrador ecclesiastico, irmão de nosso padre Dessa, que era como bispo naquella terra ; este sabendo que erão da Companhia, e forão roubados, os mandou agasalhar em uma estalagem aquelle sabbado, 15 de Sciembro, e lhes mandou dar un prato de mendos, pão, vinho e maçãs com que de algunia maneira se relizerão, e mostrando-lhe o padre a patente, como os recunheceu de to lo por da Companhia, os levou para sua casa, e metteu em una camara, onde os regalou com abundancia, pondo-os á sua mesa por espaço de cinco ou seis dias, nos quaes se relizerão de roupa, e tornarão em cavalgaduras até Burgos; de Burgos a Valhadoli, e dali até Braganca. Passárão no caminho muitos frios e incommodidades, com que acabárao de aperfeiçoar sua viagem, e Nosso Senhor terá lembrança de lhe dar os premios destes trabalhos em sua gloria.

Quoniam beatus vir qui suffert tentationem : qui cum probatus fuerit accipiet coranam vitue, etc.

Bahia, 1 de Maio de 1590. De V. Revm. filho indigno em Christo Nosso Seuhor.-Fernão Cardim.

DOGUMENTOS SOBRE A EXPULSÃO DOS JESUITAS DO RIO DE JANEIRO, E DE OUTROS LUGARES.

N. 24.—Illm. e Exm. Sr. Pela frota que saio deste porto, no dia 6 de Agosto, disse a V. Ex. as causas que me obrigavão a ficar em inação no cumprimento das ordens, que me erão decretadas na carta que V. Ex. firmon, em 19 de Maio de 1758, pois pendendo quasi todas da presença do desembargador José Mascarenhas Pacheco Coelho de Mello, depois de restabelecido este ministro, aínda se conserva na cidade da Bahia, e sem elle as produzir, estava detida a execução, e pelo que me avisou, me capacito que não se determinava com brevidade fazer viagem, pois se prevenia para a continuação de umas academias, em que fazia a primeira figura.

Pelas cartas do Rev. bispo desta diocese, e do governador interino,

José Antonio Freire de Andrada, e o que já referi na fröta, será V. Excerto do que se obrou antes de me recolher a esta capital. Ao presente se achão as aldêas de Tabagy e S. Barnabé já com curas, e se lhe vai dando as mais providencias, sendo certo que nenhuma repugnancia houve até o presente, da parte dos padres da Companhia, na entrega das ditas aldêas, - pertencentes ao collegio desta Capitania, e a não haver faltado o dito desembargador, tudo seria em boa ordem.

No ultimo de Outubro, entrárão nesta barra as duas náos, commandadas por João da Costa de Brito, o João da Costa de Atavde: abrindo a via do cortas que me pertencião, fui logo fallar ao Rev. bispo, porque a grave molestia que padece, lhe não permitte sair de sua camara, e como eu não abri, nem li as cartas que vinhão para José Antonio Freire, ignorei a prevenção que V. Ex. lhe mandava, sobre expedir primeiro as embarcações á Bahia e Pernambuco, e tendo toda a applicação, ao que se me mandava, tratei de bloqueiar o collegio desta cidade, e o quiz fazer sem demora ; mas, parecendo ao bispo o dia de Todos os Santos improprio. ficou para a noite de 2 do mez; certo que não servindo de embaraço no brigadeiro Vicente da Silva da Fonseca, a grande chuva que cahia na dita noite, marchou com 100 soldados, e quando amanheceu, estavão tomadas as avenidas, e tudo nos termos de entrar o ministro a fazer o sequestro na fórma determinada. Os padres receberão o golpe, e executárão tudo quanto se lhe mandou, com um inteiro silencio e obediencia. Nomeei para ministro desta diligencia em tudo o que toca do collegio a dentro, e averiguação de papeis, o desembargador Agostinho Felix dos Santos Capello, pela sua capacidade, integridade e zelo; como é muito importante e laboriosa a sua repartição, vai continuando nella até ao presente, como deve. Findo o seu trabalho, se cumprirá tudo, como Sua Magestade decretou, e o farei remetter com a maior clareza. Para o sequestro das fazendas visinhas á cidade, como são os dous engenhos de assucar, e fazenda de S. Christovão, o exame de todos os foros (é grande e importante o numero, tanto na cidade, como nos seus contornos) nomeei o desembargador Manuel da Fonseca Braudão, espero que elle desempenhe a parte que lhe toca, pois é cheio de honra, integridade e intelligencia.

Para ir sequestrar a grande fazenda de Santa Cruz, o que fez e continúa no inventario de tudo, nomeci o desembargador procurador da corôa Domingos Nunes Vieira.

De todas as fazendas se recolherão logo os padres á reclusão do collegio, e só faltão os que residem nas dos Campos dos Goytacazes, e é causa a distancia em que se achão : a esta diligencia mandei o desembargador João Cardoso de Azevedo (é muito capaz) e as repetidas de que S. Magestade o tem mandado encarregar nestas Capitanias, e de que tem dado conta com inteira satisfação, me animárão a incumbir-lhe esta, em que espero continuará as provas da sua capacidado e zelo.

Para as fazendas de Santo Antonio de Sá, e á chamada do Sacco, foi (tem concluido a sua diligencia) o ouvidor do civel Gonçalo José de Brito Barres. Para a villa de Santos, e cidade de S. Paulo, fez viagem o desembargador Custodio da Silva Salazar, levando as ordens de que remetto as copias, e para o governador as em que lhe previno embaraçar logo as passagens a S. Paulo, e que fizesse sem dilação jornada a aquella cidade, a auxiliar o ouvidor, tudo na fórma que expressão os documentos juntos; os quaes na mesma substancia levárão os mais ministros.

Na villa de Parnagná se achava o intendente geral, João Tayares de Abreu, sindicando o ouvidor que acabou naquella comarca : expedi-lho as mesmas ordens, porém chega a esta cidade sem as baver recebido, o fica a partir outro desembargador a cumprir as mesmas, que será o juiz da corda, Serafim dos Arjos.

Como Sua Magestade manda que se faça sequestro em todos os collegios, e fazendas do districto desta Relação, e a Capitania do Espirito Santo, pelo que pertence ao ecclesiastico, e justiça secular, é deste bispado e tribunal; posto, pelo que pertence ás tropas, seja dependente do governo geral, sempre mandei áquella Capitania o desembargador João Pedro de Sonsa, ouvidor do crime com iguaes instrucções, e em cumprimento dellas, espero se recolhão neste collegio to los os padres desta intentada nova provincia, e já se achão reclusos cento e vinte tantos.

Nesta fórma estão dadas todas as providencias, e parece me ser em tudo conforme ás ordens que recebo, sem que em alguma parte dellas haja falta de actividade e exacção, ou se tenha particular attenção. E como o Rev. bispo publicou duas Pastoraes tão doutas e proprias, como elle a V. Ex. remette, não encontro nem sombra que pelo ecclesiastico, nem secular haja a menor falta ou intento, que o de dar inteiro cumprimento ao que o Papa, e Sua Magestade tem determinado.

E' certo que sabendo os padres que em mais ou menos tempo havia do chegar a tormenta, puzerão o sou thesouro em salvamento, pelo que so lhes não encontrou mais dinheiro (elles dizem ser quasi todo alheio) que 4:1730220 rs. de que se vão sustentando como se me decretou.

Em toda esta capitania se conserva uma tal harmonia entre as tropas e as justiças, que parece mais irmandade que distinctas profissões : e os ministros tratão aos officiaes de guerra com tão reciproca attenção, e toda a mais nobresa e povo, com tal urbanidade, que sou obrigado a pedir a V. Vx. o ponha na real presença, affirmando que nesta cidade não faz peso algum, nem ainda um negro da familia dos ministros, e que nesta occasião (com grânde satisfação o repito) estão tão unidos estes corpos, que é difficil expressal-o ; deste bem nasce uma paz, e uma tranquilidado completa.

Persuado-me que o bispo de S. Paulo, obrará com o mesmo zolo o acerto, que o desta diocese, mas havendo de que fazer-lhe lembrança, será com aquelle modo e civilidade devida.

Não foi necessario aos prelados das outras religiões mais que tocar-lhe a tecla, elles estimão ver abatida.a elevação com quo os padres da companhia havião conseguido violenta superioridade em todo o congresso litterario.

O mais que agora posso remetter é um calculo, nada improprio com

a clareza possível da importancia e rendimento deste collegio ; mas como as ordeus não permittem mais arrendamento que o de um anno, goralmente ouço dizer que nem engenho, nem fazenda de gados, so attreverá pessoa alguma arrendar jelo dito tempo : faremos a diligencia, e em quanto Sua Magestade o não determina, se administrarão as fazendas não havendo lançadores ; mas o atraso em uma tal renda hade ser muito importante, e se precisa de providencia com a brevidade possível.

Finalmente Exm. Sr., espero que em tudo se hão de cumprir as reaes ordens de Sua Magestade, para no que se obra nos fazermos merecedores da sua real approvação.

Deos guarde a V. Ex., Rio de Janeiro 7 de Dezembro de 1759.—Illm. e Exm. Sr. Thomé Joaquim da Costa Còrte Real—conde de Bobadella.

Copia.-Fm observancia das ordens que recebo de Sua Magestade, axpedidas em carta de 21 de Julho de 1759, firmada de sua real mão, ordeno a Vm. que desocupando-se de todo e qualquer em rego, em que seja occupado nesta relação, passe sem demora, e com a maior brevidade á villa de Santos, e logo que Vm. entre naquelle porto, fará passar sem demora á mão do coronel governador daquella praça, a bolsa e cartas de que vai entregue, para que o dito lhes de quanto antes o destino que lho recommendo; e sem a menor perda de tempo, desembarcará. Vin. com a guarda que leva, e passará ao collegio dos padres da companhia da dita villa, e pondo-o em apertado cerco, seguindo-se o que vai declarado na memoria ju: ta, e alli com o escrivão que Vin. o elegerá dos que servem nesta cidade, e for de boa letra, se metterá em rigoroso seguestro tudo o que no dito collegio fôr achado, fazendo exactissimo inventario de tedos os bens, assim moveis, como de raiz, rendas ordinarias e pensões, escravos e gados do mesmo; feito este sequestro averiguará Vin. quaes são os bens pertencentes á sua dotação e fundação, quaes os que depois se aggregarão contra a disposição das ordenações liv. 2º tit. 16 e 18, declarando os rendimentos certos e incertos de cada um dos bens pertencentes ao dito collegio. Feito este exactissimo sequestro no referido collegio. como também nas demais casas e fazendas que houverem no distrito dessa villa, pertencentes á mesma companhia, fará Vm. embarcar debaixo de segura guarda, todos os padres sacerdotes, on leigos que houver nesse collegio, como nas demais casas e fazendas delle, na fragata em que Vm. se transporta a essa villa, e sem dilação a re expedirá a **êsta cidade. Sendo** na referida fórma completa esta diligencia naquella villa, subirá Vm. a cidade de S. Paulo, e marchando ao collegio daquella cidade, que já o achará bloqueado como ordeno ao governador da praça de Santos, continuará Vm. no seguestro e inventario a que já haverá dado principio o ouvidor da comarca, e na forma que acima vai declarado o continuará, e em todas as mais fazendas e propriedades que tenhão os ditos padres naquella cidade ou comarca, pondo particularissimo cuidado em que sejão reclusos todos os ditos padres, assim os dos collegios, como os das suas favendas, e igualmente os que residem nas aldéas de Indios, em fórm**a** que não fique algum occulto naquelle vastissimo continente. Do Lando

junto, mando ao governador uma cópia para que o faça publicar, tanto na praça de Santos, como na cidade de S. Paulo, para que sejão scientes todos os seus habitantes do que Sua Magestade é servido mandar, a respoito dos referidos padros. De todos os papeis que Vm. achar, tanto nos ditos collegios como nas demais fazendas pertencentes aos mesmos, fará Vm. um exactissimo inventario, do qual me fará entrega quando se restitua a esta cidade. As sobreditas fazendas as fará Vm. arrendar por tempo de um anno, a pessoa ou pessoas que as queirão tomar, e quando as não haja, elegerá Vni. um depositario a cujo cargo se entreguem cada una dellas com todas as clarezas necessarias ; o para que não figuem em abandono as igrejas, tanto as dos collegios, como as que houverem as fazendas dos ditos padres, porá Vin. em cada uma dellas, um sacerdote do habito de S. Pedro, approvado pelo Exm. c Revm. bispo daguella diocese, com o encargo de cuidar assim das ditas igrejas, como de administrar os Sacramentos as pessoas que houverem nas referidas fazendas pertencentes á mesma companhia, arbitrando Vm. a cada um capellão a congrua de 1007000 por anno, pagos pela fazenda real. Em quanto a sacerdotes para as aldĉas, dará o dito Exm. bispo providencia como Sua Magestade tem determinado, o pelo que respeita a mettel-as em regularidade, pertence ao Dr. ouvidor da comarca, a quem o mesmo senhor tem encarregado esta diligencia. Espero que concluindo Vm. a de que vai eucarregado, se restitun a esta cidade com os padres do collegio de S. Paulo, e de suas respectivas fazendas e aldêas, trazendo-os debaixo de segura guarda, para cujo transporte já será outra vez no porto daquella villa a mesma fragata, em que agora deve Vm. passar á referida praça de Santos. Fico persuadido, que em tudo se haverá Vm. com tanto acerto, que eu tenha o gosto de o pôr na presença de Sua Magestade, como o grande zelo e actividade, com que Vm. se emprega no seu real serviço. Deos guarde a Vm., palacio a 12 de Novembro de 1739.—Conde de Bobadella.—Sr. Dr. dezembargador Custodio da Silva Salazar.

Copia.-Em cumprimento das reaes ordens de Sua Magestade, passa a essa praça o Dr. desembargador Custodio da Silva Salazar, com a importantissima diligencia e muito recommendada pelo mesmo Sr. de metter em rigoroso sequestro todos os bens pertencentes aos padres da Companhia, tanto os do collegio e mais fazendas, que tenhão nessa villa, como na cidade de S. Paulo, para onde também deve marchar ; e porque a primeira diligencia do mesmo instante, em que desembarque, deve ser a de bloqueiar-se o collegio dessa villa, e por os seus padres em apertada reclusão, na fórma que o declara a memoria junta, digo ao dito ministro adiante esta carta a V. S., para que não sú das tropas pagas, mas das auxiliares e milicianas dessa praça, faça V. S. apromptar o numero de gente que for bastante; tanto para o referido bloqueio, como para outras quaesquer diligencias, que se hajão de fazer a este respeito; e V. S. logo que tenha determinado, e posto o cerco ao dito collegio, mandará publicar o bando junto, o pôr uma guarda no Cubatão, e nas mais partes, que V. S. entender proprias, a fim de que não suba pessoa de gualidade alguma para

S. Paulo, emquanto nessa villa se trata desta importantissima diligencia; e como esta embarcação deve voltar quanto antes a esta cidade, com os padres que houverem nesse collegio, e nas fazendas do districto des-a villa, para tornar com a mesma brevidade a esse porto a reconduzir o ministro e os padres que houverem no collegio de S. Panlo, e nas fazendas e aldéas daquella comarca; V. S. determinará se remetta a bordo o preciso mantimento, tanto para os ditos padres, como para a tropa, debaixo de cuja guarda elles devem embarcar, e vir a esta cidade. Disposto o referido com a possível brevidade, marchará V. S. por serviço de Sua Magestade, á cidade de S. Paulo, e fazendo entrega da bolsa ao Exm. Revm. bispo daguella diocese, como tambem da carta junta ao ouvidor daquella comarca, mandará V. S. cercar na fórma do de Santos, o collegio daquella cidada, e publicar o mesmo bando, para que seja constante o que S. Magestade é servido mandar proceder com os referidos padres, e como ao dito ouvidor ordeno vá sequestrando e inventariando todos os bens, assim os do collegio da dita cidade, como os das fazendas e propriedades pertencentes ao mesmo, para que o referido desembargador ache adiantado este trabalho, e continue na fórma que lhe é decretado, V. S. fará apromptar todo e qualquer auxilio pelo dito ouvidor pedido. a bem desta importantissima diligencia, na qual espero se empregará V. S. de fórma que eu tenha o gosto de pôr na presença de Sua Magestade. o zelo, e disvelo, com que V. S. dá cumprimento ás suas reaes ordens.

Deos guarde a V. S., Rio de Janeiro 12 de Novembro de 1759.—Conde de Bobadella.—Sr. Alexandre Luiz de Sousa e Menezes.

Copia. — Como em observancia das reaes ordens de Sua Magestade, passa á villa de Santos o Dr. desembargador Custodio da Silva Salazar, na diligencia de metter em rigoroso sequestro todos os bens pertencentes ans padres da Companhia, e pôr a estes em reclusão, tanto os que forem residentes no collegio da referida villa, como os das demais fazendas pertencentes ao mesmo, para serem remettidos debaixo de segura guarda ao collegio de ta cidade, e a mesma diligencia a deve praticar no collegio e mais fazendas que tem os ditos padres nessa cidade e comarca; ordeno a Vm. que emquanto se demora o dito ministro na praça de Santos, pelo referido fim, e logo que chegue o governador da dita villa a essa cidade, por via do qual remetto a Vin. esta, passe sem dilação acompanhado da guarda, que por Vin. for pedida ao mesmo governador, ao collegio dos padres da Companhia dessa cidade, e posto em apertado bloqueio, entrará Vm. com um escrivão, que for de sua eleição, e de boa letra, irá sequestrando, e tomando em inventario todos os bens, assim moveis, como de raiz, rendas ordinarias, e pensões, escravos e gados do mesmo, fazendo igual diligencia em todas as fazendas o casas que houver na comarca dessa cidade, pertencentes á mesma Companhia, para que, logo que a essa cidade chegue o mencionado ministro, ache adiantado este trabalho. E como juntamente devem vir remettidos, com os do collegio e mais fazendas, os padres que assistem nas aldêas dos Indios, nas quaes o Exm. e Revm. hispo dessa diocese, na fórma das mesmas reaes ordens, que lhe serão dirigidas, mandará pòr clerigos, que curem do governo espiritual dos mesmos Indios: nostes termos se faz preciso passe Vm. sem demora ás ditas mesmas aldêas, e examinará todas as terras pertencentes ás ditas ; como tambem o numero de familias de cada uma dellas, remettendo-me instrumento com a maior exacção e clareza, por onde conste o referido. E emquanto não dou as providencias que Sua Magestade determina para se crearem as mesmas aldêas em villas e lugares, Vm. fará manter os Indios dellas em igual liberdade á em que vivem os mais vassallos do mesmo Senhor, regulando-se no entanto, o mais que lhe fôr possivel, com o disposto no directorio e leis impressas, que juntas incluo. Espero que com a brevidade possivel, mo remetta Vm. o documento na fórma pedida, para que eu possa cumprir com o que Sua Magestade é servido mandar-me, e eu terci o gosto de pôr na presença do mesmo Senhor o zelo, actividade, e acerto, com que Vm. se sabe empregar no seu real serviço.

Deos guarde a Vm. Rio de Janeiro, 12 de Novembro de 1759.—Conde de Bobadella.—Sr. Dr. ouvidor geral, João de Sousa Filgueira.

P. D. Vm. poderá partir á diligencia das aldéas em ahi chegando o Dr. dezembargador Custodio da Silva Salazar.

N. 22.—Illm. e Exm. Sr. No dia 5 de manhã firmei a carta, em que resumo quanto se ha obrado sobre a reclusão dos padres da Companhia deste collegio, e sequestro das fazendas a elle pertencentes, com a relação que um procurador secular me deu do rendimento do mesmo collegio, segundo o tempo em que administrou as ditas cobranças. E este papel é o mais conforme e bem indagado, que até agora pude haver.

Pela uma hora da tarde do dito dia 5, entrou nesta barra a fragata chamada dos padres, e nella o visitador geral (certo fóra de tempo e com anticipação ao uso dos antecedentes annos). E conhecendo eu a embarcação antes de dar fundo, e de chegar a ella pessoa alguma, lhe mandei metter um alferes com uma esquadra, e ordem de não deixar tratar com os padres, nem de permittir embarcação a seu hordo. A este escaler seguio outro com o desembargador Agostinho Felix dos Santos Capello, e os officiaes de seu cargo, levando ordem de fazer sequestro na dita fragata, e na carga que nella encontrasse, e havendo padres os conduzisse debaixo de guardas ao collegio, onde estava o brigadeiro Vicente da Fonseca Silva, para com elle desembargador os entregarem ao reitor, declarando-lhe serião ao diante incluidos nas revistas, que se pratição em observancia do directorio, <u>q</u>uo as expressa.

Eucontrárão-se 16 padres, sendo o primeiro o visitador geral, o secretario, o novo reitor do collegio de Paranaguá, e outros; entre elles um inglez, que era piloto da mesma fragata; por estrangeiro o mando entregar ao capitão de mar e guerra João da Costa de Brito na fórma das ordens.

Quanto foi reconherido do particular uso dos padres, se lhes entregou, seudo primeiro registado pelo brigadeiro e ministro, e o mais que se vat encontrando, o mandei depositar na alfandega para se averiguar a quem pertence; pois esta praça costumava carregar na mesma fragata algumas encommendas, e outras serão pertencentes aos collegios. A intermissão dos dous dias santos 8 e 9, nos priva fazer passagem á alfandega do resto que se encontra; e tambem me priva o ir nesta occasião inteira lista de tudo o que se acha, e das pessoas a quem pertence.

Aos padres lhe fez admiração o que com elles se obrava, dizendo que na Bahia se lhes não havia dado outra mortificação, que fazer-se-lhe exhibir relação de todas as fazendas e rendimentos, com prohibição de não entrarem mais no palacio do vice-rei.

Posto que a fragata foi expedida do porto da Bahia, pareceu-me se devia pór em sequestro, pois é navio que ha muito serve, não só de transportar padres, mas de trazer alguns generos, que lhe erão convenientes com desfalque do rendimento da alfandega.

Do succedido em Santos e S. Paulo não tenho ainda noticia; mas brevemente espero a recluta dos padres de Santos, e em seu seguimento os de S. Paulo; e todos os que vierem, unirci a 139, que estão já reclusos.

Da capitania do Espirito Santo não posso ainda ter noticia. Aqui corre a de que o conselheiro Barberino, mandára que daquelle collegio se lhe remettesse á Bahia todas as claresas do seu rendimento. Já disse a V. Exm. que por entender ser da minha obrigação, havia mandado um desembargador aquella diligencia, pois conforme as ordens, devo entender que porque aquella villa é da jurisdicção do tribunal da relação desta cidade, não podia omittir o que mandei executar.

Igualmente mandei ao ouvidor da mesma comarca entendesse nas aluleas. Nem será grande o erro neste caso, posto os ministros da Bahia entendão metti a fonce em seara alheia: porque em tão delicada materia, não é inutil todo o cuidado. E assim é certo que serão mais inteiras as diligencias, que as que se pódem fazer na Bahia por informação.

Sobre o rendimento destas grandes fazendas, desejo o mais breve que fór possivel, positiva informação.

Porque o mettel-as em mão de administradores não será mais que convidar com o furto a ladrões. Em tudo cumprirei as ordens que me forem decretadas.

Deos guarde a V. Ex. Rio 8 de Dezembro de 1759.—Ilim. e Exm. Sr. Thomé Joaquim da Costa Côrte Real—conde de Bobadella.

Copia n. 1.—Illm. e Exm. Sr. Em 8 de Outubro recebi una carta de V. Ex. com data do 1º de Setembro, na qual V. Ex. me fazia resposta ás que eu havia escripto da Forquilha do Ybicuhy, e a 28 do mesmo mez vie Outubro, recebi outra com data de 5, em resposta das ultimas que eu havia escripto a V. Ex. no Rio Pardo a 8 de Agosto.

Pela primeira tive o contentamento de ver que V. Ex. approvava o que en até aquelle tempo havia obrado na diligencia da 1º partida que V. Ex. me havia mandado; e pela 2º o incomparavel gosto de me ver premiado com a satisfação e honradas expressões com que V. Ex. igualmente approva a conclusão da mesma diligencia, e por tão especiaes mercês beijo a V. Ex. a mão, e lhe rendo as devidas graças.

٩

Agra loço da mesma sorte a V. Ex. os desejos que me expressa da que eu me recolha a essa cidade, dando-me os motivos que o embaração para assim o não ordenar : asseguro a V. Ex. com a mais pura verdade, que em nouhum tempo poderão a commodidade, ou os interesses, antepôr-se na minha consideração ás utilidades do serviço de Sua Magestade, que preferirei sempro até á propria vida, e neste supposto, disponha V. Ex. da minha obediencia o que for servido, porque ainda que ella seja de justica, é toda sugeita aos preceitos de V. Ex. também o será sempre por vontade propria, e não é tão pequeno o desvanccimento que me acompanha na consideração de eu poder ser util ao servico, e do estar occupando um tão grande lugar, como o de substituto de V. Ex. para deixar de estar alegre e satisfeito : o que eu sinto é, que V. Ex. tenha passado pela mortificação e cuidado que lhe ha occasionado a demora dos avisos da nossa corte, nas promettidas náos : Deos permitta que ellas tenhão chegado, e que tragão as boas noticias que desejamos, da perfeita saude da Sua Magestade, e de toda a real familia, porque com este bem se nos suavisarão todos os trabalhos.

O marquez de Val de Lirios, me remetteu juntas as quatro cartas de que remotto copias, debaixo dos us. 1, 2, 3, e 4. Na de n. 1, continua os argumentos a respeito da demarcação do Ybicuy, instando pela distancia das 35 leguas, que se afastão no plano das côrtes, as cabeceiras do Rio Negro, das do Río da Serra, o que me parece convenci com a minha resposta n. 5. Na do n. 2 approva o meu dictame a respeito do erro dos 6' de Santa Tecla, de que já dej conta a V. Ex, e me faz os elogios que V. Ex. verá da mesma carta, os quaes são uma grande prova, para mostrar a nossa sinceridade e boa fé, a qual respondi com a de n. 6. Pela de 11. 3 se vé mandar o dito marquez a D. Alonso Pacheco a esta povoação, a formar um duplicado do plano da contenda, e a fazer outro, de todo o terreno que tocou a 1º partida, os quaes se concluirão em cincoenta e tres dias, que aqui o hospedei no men quartel : este ultimo plano foi preciso arrunal-o de novo, por acharmos errado o que havia feito o coronel Blas so, desde Castilhos até Santa Tecla, por não haver attendido nelle nem as latitudes, nem as variações da agulha, circumstancias as mais essenciacs nos planos geographicos, e da minha resposta a esta carta, será a V. Ex. presente o que llie respondo (na copia n. 7) sobre o querer o dito marquez que se puzessem os povos no plano do terreno da contenda; e tanto o duplicado, como o outro plano de toda esta demarcação, remetterei a V. Ex. em vin lo o primeiro assignado pelos officiaes da partida hespanhola. Na que vai no n. 4 me pedia o marquez noticias de V. Ex. o me as dava, da 2ª partida á quo dei resposta com a copia n. 8, que foi a tempo que havia recebido as ultimas de V. Ex.

Com a chegada das respostas do dito marquez e Sr. D. Pedro de Cevallos, recebi do primeiro a carta que consta da copia n. 9, em que sem responder as minhas ultimas razões, me diz será do agrado dos nossos soberanos não accumular mais papeis sobre a questão do Ybicuy, para não servirem de confusão a sua conclusão : não sei se isto será por não ter já para onde sahir, nem razõos com que destruir tanta evidencia, c da minha resposta n. 10, se vê que convenho com elle neste particular.

Pelo Rio Grande, na fórma que V. Ex. o manda, passarão a essa cidada o capitão Manoel Vieira Leão, o tenente Alexandre Cardoso de Menezes, o sargento do regimento novo Pedro da Silva, e dous soldados ; ficando nesta fortaleza o alferes do regimento de artilharia, Theodoro José Bofelho, e o sargento de n. do mesmo, Alexandre de Faria. Eu pedi ao provedor que mandasse pagar a cada um dos que vão, tres mezes de soldo, dos nove que se lhes deve, para se poderem preparar para a viagem, fundado em que V. Ex. havia mandado praticar o mesmo, com os officiaes e soldados que daqui sairão : perdoe V. Ex. se obrei mal.

Estimarei que V. Ex. de tudo por bem feito, e que me continue a especial honra das suas ordens, pois não desejo que viva ociosa a minha propria obediencia.

Deos guarde a pessoa de V. Ex. muitos annos. Rio Pardo 20 de Novembro de 1758.—Illm. e Exm. Sr. conde de Bobadella—José Custodio de Sá e Faria.

P. S. Remetto as cartas que tenho recebido do brigadeiro José Fernandes Pinto Alpoim, para V. Ex. Os officiaes saem daqui no dia 22 para o Rio Grande.

Copia n. 1— Mui Señor mio. El dia 25 de Julio llego a este pueblo el comisario D. Juan de Echevarria con la partida de su cargo, de cuia mano recebi la carta de Ym. con data de 4 de aquel mez, escrita en la Horqueta del Ybieny, en ella procura Vm. satisfazer a las ultimas rasones, con que corrobore en mi carta de 22 de Junio el concepto de que la linea de demarcacion debe prolongar-se hasta las cabeceras del Ybieuy mini, y aora por no duplicar las mismas rasones, que se han expuesto en todos los papeles que se han formado en este asunto, solo pido a Vm. que haga una deligencia sobre la mesa en que trabaga, para que reconosca quanto motivo hay para la duda y defensa, que se ha hecho por mi parte sobre la demarcacion propuesta.

Esta se reduce a que Vm. mida con el compaz en el mapa que se remitio de Lisboa al Senor conde de Bobadella, para su gobierno la linea colorada que corre desde la ultima cabecera del Rio Negro, hasta aquella en que termina del Ybicuy, y poniendo Vm. la abertura que haia tenido el compaz sobre la graduacion del misino mapa, hallara que compreende el espacio de mas de grado y medio o 35 leguas. Es cierto que solo hay la distancia desde la ultima cabecera del Rio Negro, hasta el Ybicuy riapi del mapa del padre Thaden Enis, que Vm. me remetio poco mas de tres leguas, y por el plano que ha levantado la partida de D. Juan de Echevarria, de que Vm. ha sido testigo, solo se puede contar por pasos el terreno que media entre una y otra cabecera: con que esta demonstrado, que los ministros plenipotenciarios, que ajustaron la linea divisoria, determinaron por cabecera principal del Ybicuy, no las primeras aguas que forman este rio, sino la que dista por el mesmo mapa del Sr. conde, 35 leguas desde la ultima del Rio Negro.

Esta demonstracion en virtud de la qual se viene a parar con la linea que se ha propuesto por mi parte al Ybicuy, mini manifestado en el mismo mapa, en que no se hace mencion, ni se ve el Ybicny guasu, convence lo primero, que esta es la mente de los dos monarcas contratantes, y ño lo segondo, que siendo precisamente sacada del maga, que nos comunicaron, y conforme al tratado y instruciones esta distante de que las pretenciones de los padres, ni los documentos que puedem mostrar haian influido en esta defenza, arguiendo-se todo lo contrario del mismo hecho. pues sabiendo ellos por el epigrafe e contexto del art. 4.º del tratado, que el Ybicuy mini era el que formava la linea divisoria se empenaron en persuadir al señor conde, como Vm. me lo expresa en su carta de 14 de Abril, que la linea divisoria devia correr por el Ybicuy guasu, demonstrado en el mapa del padro Thadeu, con lo que lograron el entento de que se suscitase la question y demora que ha offerendo esta demarcación. que yo pretendi cortar, acomodando-me a todas las propuestas del señor conde, y así esta misma conducta mia los ponía lexos de persuadir-se a que otras ideas que vertiesen hiciesen imprecion en mi, ni alterasen la buena fe, con que he procedido en todo.

Para que deba correr la linea por el Ybicuy mini, anadi en mi citada carta por una fuerte rason de congruencia, que la hara mas visible la sierra, que le acompana; pero Vm. encuentra en ella misma la incomodidad, que padeceran los vasalos de S. M. F., hallando se separados unos de otros con esta misma sierra, que solo oy concede dos pasos que estos se serraban con la linea se corriese por aquel rio. No jusgo que en aquel caso tuviese S. M. F. mucho que gastar en abrir otras comunicaciones: sus vasalos saben hacer en estos paizes estas diligencias a su costa. Así lo pratico el maestro de campo Christoval Perera, buscando passo a las missiones, y siendo paiz pertencente a su monarca, con quanta maior aplicacion haran esta diligencia, y así se venceran las dificultades que no encuentro tan considerables, como Vm. las propone.

Ultimamente Sr. D. Joze Custodio, yo cedere gustosamente a todas las razones de Vin. con tal de que camine la linea desde la cabecera del Piray guasu, o Rio Negro por el espacio de 35 leguas, hasta el termino donde alcancen, y asi que dará terminada esta question, sin que sea necesario que la resuelvan nuestros soberanos, y de este modo procederemos conforme a la mente dellos, y haveremos cumplido exactamente con sus encargos.

Yo me empleare con la mas segura voluntad, en los que sean del agrado de Vm., a cuia obediencia me repito, deseando, que Dios guarde su vida muchos años. S. Nicolas y Septiembre 11 de 1759. Bejo las manos de Vm., su mas afecto servidor.—*El marquez de Val de Lirios.*—Sr. D. Joze Custodio de Sa y Faria.

Copia n. 2.—Mui señor mio. Quando llego a este pueblo D. Juan de Echevarria, recebi de su mano la carta de Ym. de 3 de Julio, en que se sirve manifestar-me las rasones que tuvo para no convenir con el en la privada, y amigable composicion para emendar el ierro hallado de 6' de latitude, y las que le movieron a executar-lo publicamente en virtud de la carta, que a este efecto escrebi a Vm. con fecha de 23 de Junio.

He tenido mucho que celebrar la huena disposicion del animo de Vm. y que haciendo-se cargo de que el principal objecto del servicio de nuestros amos es evacuar deficuldades, y caminar de accuerdo al fin, se haia hallando a superar essa, que a un que de pora entidad, era bastante para que no se llegassen a firmar los planos, si Vm. con la mucha intelligencia que tiene en la geographia, e con su buena política no huviesi sabido considerar quanto importa finalisar esta obra. Persuado-me, que el señor conde de Bohadella sabrá estimar la fedelidad y acierto, con que Vm. ha sabido, servir a S. M. F., a cuia soberana noticia es natural, que lo haga presente y me alegrare mucho sea Vm. remunerado, como lo merece, asi por este servicio, como por el que ya hiso en la demarcación de la 3.ª partida: lo que no dudo de la magnanimidad con que S. M. F. acostumbra a hacer gracias a los vasalos, que distinguidamente le sirven. Y repitiendo mi afecto a la disposicion de Vm. para todo lo que sea de su maior complacencia, ruego a Nuestro Señor guarde su vida muchos años, como deseo.

San Nicolas y Septiembre 11 de 1759. Bejo las manos de Vm., su mas sfecto servidor—*El marquez de Val de Lirios.*—Sr. D. Joze Custodio de Sa y Faria.

Copia n. 3.—Mui señor mio. Por mano de D. Juan de Echevarria, recebi la carta de Vm. de 4 de Julio, en que se sirve dar-me noticia de que el dia que se firmaron los planos se celebro con universal alegria de las personas de ambas naciones. Y asi como yo reconosco el spirito de union que Vm. ha tenido en su conducta, y la rectitud de su animo a acabar la obra en los terminos que haviamos convenido, debo persuadirme que terá bien compreendido lo mismo, respecto de 1 os otros, no solo por la celebridad que se hiso a su conclusion, sino porque las diligencias, que praticaron tuvieron el fin, que se deseaba.

Y haviendo-me manifestado D. Alonso Pacheco, de parte de Vm. si gustava que se pusiesen en el mapa que se hade remitir a las das cortes estos pueblos, me parere mui conveniente para mas clara compreencion, y lo embio aora, (restabelecido ya de una indisposicion que ha padecido, de que ha estado sangrado) no solo a este fin, sino a trabajar un duplicado del mapa grande, para que entre los dos salga con el primor, que sabe executar-lo la fecunda habilidad de Vm., a cuia disposición me repito con toda voluntad, e ruego a Nuestro Señor le guarde muchos años, como desco. San Nicolas y Septiembre 11 de 1759.—Bejo las manos de Vm., su mas aterto servidor—*El marques de Val de Lirios.*—Sr. D. Joze Custodio de Sa y Faria.

Copia n. 4. — Mui señor mio. Con motivo de haver vuelto en una balsa mos Indios enfermos de la 2.ª partida, tuvos estos dias pasados carta de D. Francisco de Arguedas, de la boca del rio guasu con fecha de 16 de Agesto, en que me cuenta, que caminan con salud, unida y prosperamente. Y ha viendo-me embiado unas cartas de su companero, tas remito a Vm. a fin que se sirva dirigirla que toca al Sr. conde de Bobadella, de cuia salud no tengo noticia alguna, y estimare mucho me haga Vm. el favor de comunicar me las que tuviese, acompanadas de las ordenes de Vm., que executare con mucho gusto, y entretanto ruego a Nuestro Señor guarde su vida muchos años como deseo. San Nicolas y Septiembre 11 de 1759.— Bejo las manos de Vm., su mas afecto servidor—*El marquez de Val de Lirios.*— Sr. D. Joze Custodio de Sa y Faria.

Copia n. 5. — Exm. Sr. Mui senhor meu. Por mão do tenente de fragata D. Alonso Pacheco, que chegou a esta povonção no dia 21 de Setembro, recebi a carta que V. Ex. me despachou, datada de 11 do mesmo, em resposta da que eu havia escripto a V. Ex. da Forquilha do Ybicuy, na qual vejo que toda se reduz a que V. Ex. cederá gostoso a todas as minhas rasões, comtanto que caminhe a linha desde a cabeceira do Pirahy guasu, ou Rio Negro, pelo espaço de 35 leguas, até ao termo onde alcancem no terreno, da mesma sorte que se achão no mappa das côrtes, e que nesta conformidade ficaria terminada esta questão, sem ser preciso a resolução dos nossos augustos soberanos.

Se o mappa das côrtes estivesse certo nas suas latitudes, conhuma duvida se me offerecia a fazer a mediação que V. Fx. propõe: porém pão está este mappa um estado de por elle se averiguarem as distancias, porque as suas latitudes se afostão inteiramente da verdade: V. Ex. não ignora, como tão sciente un geographia, que as distancias dos pontos geographicos se medem pelos intervallos dos parallelos, e dos meridianos, isto é, por latitudes o longitudes, o se estas são falsas, como podem ser as distancias verdadeiras? Que as do mappa das cortes são falsas, creio firmemente, que V. Ex. o não duvida, e já D. Francisco Milhau as apontou no papel em que respondeu ao do coronel D. Miguel Angelo de Blasco, e sein embargo desta infollivel certeza, quiz cu averiguar agora, se as latitudes do terreno que se contende, estarião boas no dito mappa, ou correspondentes aos seus semelhantes lugares no terreno, e examinando-as achei, que a principal origem do Rio Negro está collocada no dito mappa em 31 55', devendo estar em 31º 17', como se vê do plano da 1.ª partida. e não é tão pequena a differença, que não seja de 38' ou 12 leguas e 2/3, que esta origem está mais ao sul no mappa dos côrtes.

Passei a examinar o braço por onde entra a linha vermelha, que achei em 30° 52', o qual mais se proporciona a ser o Taquarembó, que está em 31° 9' do que o Rio da Serra, como V. Ex. quer, do qual se acha a sua principal origem em 29° 28', tendo de differença do que vem no mappa das côrtes com a linha vermelha 1° 24', que são perto de 30 leguas, e á vista deste exame, parece-me, que V. Ex. não instará na tal me liação de leguas, pois conhece os defeitos das observações no dito mappa.

No principio da minha resposta ao papel de D. Francisco de Arguedas, mostro que circumstancias se devem abandonar no mappa das côrtes, e quaes as que se devem seguir, que em summo vem a ser, que este mappa só se lhe deve dar credito no que respeita á configuração, sem attenção alguma ás graduações, e se as distancias delle devem ser attendidas, por que não pretendeu o commissario da 3.º partida D. Manoel Antonio de Flores (quo já se acha approvada por V. Ex.) que o Rio Jauru deixasse do ser aquelle que se demarcou ; porque vindo no mappa a hoca daquelle rio, na latitude de 14º, a achamos em 16º 24', ficando 50 leguas mais ao sul, do quo se vê no dito mappa, e igualmente a boca do Rio Corrientes, que estando no mappa na latitude de 21º e 30', veio a ficar a linha pelo Rio Ypane, que se acha na latitude de 23º e 38', isto é, 46 leguas mais ao sul do que se vê no mappa; porém é certo, que a grande intelligencia, sciencia e capacidade daquelle official, não podia pretender outra (ousa, que o que se executou ; pois conhecia com evidencia, que as distancias dequelle mappa não devião ser attendidas por causa dos erros, das observações. e oste mesmo juizo espero eu, que V. Ex. forme, para não compararmos as falsas distancias do mappa das côrtes, com as verdadeiras do terreno. e me comprometto, que cedendo V. Ex. ás mais razões que tenho exposto nas minhas antecedentes, cederá com mais razão nesta, da distancia que certamente não nos póde fazer força pelo que fica dito, e V. Ex. scientificamonte conheceu.

Que no plano das cortes vem o Rio Ybicny guasu, é sem questão de duvida, o que além de se conhecer da configuração dos braços do Ybicuy, tenho eu a prova incontestavel em uma carta, que V. Ex. escrevou ao Sr. conde do Bobadella a 9 de Abril do anno passado, na qual V. Ex. se explica pelas palavras seguintes:

« En el de la demarcacion no hallo situado el Monte Grande, ni el rio, que con nombre de Ybicuy pasa por el: solo veo el ramo, que sacando su origen cerca del terreno de S. Tecla forma una C. »

Mas que rio é este, que tira a sua origem do terreno de S. Tocla? é o Ybicuy guasu : logo o Ybicuy guasu, vein notado no mappa das côrtes, e por um ramo destes é que entra a linha divisoria, e não pelo da serra, que V. Ex. diz não acha no dito mappa.

Que os padres disserão a verdade ao Sr conde de Bobadella, sobro por que rio se devia produzir a linha divisoria, se confirma com as propriedades que o Rio Ybieny guasu tem no terreno para preferir a qualquer outro: com o plano do padre Thadeo Enis, em tudo conforme ao mesmo terreno, e com o mappa das cortes que concorda na sua conliguração com o mesmo rio do terreno, como repetidas vezes tenho demonstrado, e jamais podião suppôr olhando para o art. 4º que este se conformava com o Rio da Serra, que de nenhuma sorte se podia adaptar aquelle artigo, pois não é crivel que considerassem as principaes origens de um rio, no braço mais pequeno; porêm depois de nos declararem a verdade, e considerarem que a demora desta domarcação podia ser util aos seus interesses, publicârão que o Rio da Serra era por onde devia caminhar a linha, e o souberão tambem introduzir com rodeios, que chegasse á noticia de V. Ex. que com effeito lograrão o fim ; porêm hoje bem conhece V. Ex. a facilidade da uova introducção.

Quanto a poder S. M. Fidelissima mandar abrir novo passo na serra do Monto Grando, para os sous vassallos transitarem as aldêas, duvido que se possa executar com a facilidade que Y. Ex. suppõe pela asperesa da serra ; pois hem sabe V. Ex. que os Indios que abrirão o primeiro caminho do passo de S. Lucas, devião escolher o melhor sitio para o fazerem, e comtudo era elle tal, que para o descer lhes era preciso apearem-se dos cavallos, o que para podor passar o trem do exercito, foi preciso um grande trabalho para abrir novo caminho proximo ao velho, e a maior parte das carretas forão tiradas por um cabrestante ; e alêm de que possa por algum sitio descobrir-se novo caminho, o que muito duvido, comtudo não me perece da sincera intenção de Sua Magestade Catholica, o permittir façamos este trabalho duvidoso, embaraçando-nos as serventias publicas daquella propriedade que nos cede, as quaes já existião quando se firmou o tratado, e sondo indispensavel a communicação do terreno que nos fica abaixo da serra com o de cima.

Desejo que V. Ex. me dé occasiões em que exercite a minha rendida obdiencia no seu serviço, para o que estará sempre prompta a minha vontade. A pessoa de V. Ex. guarde Deos muitos annos. Fortaleza de J. M. J. do Rio Pardo, 12 de Outubro de 1759 — José Custodio de Sá e Faria — Exm. Sr. marquez de Val de Lirios.

Copia n. 6. – Ex. Sr. mui senhor meu. Vou agradecer a V. Ex. as honradas expressões com que V. Ex. me trata na sua carta de 11 de Setembro, que recebi por mão do tenente de fragata D. Alonso Pacheco, sobre a conclusão da diligencia da primeira partida, pelas quaes beijo a V. Ex. a mão, e lhe rendo as mais expressivas graças, pois serão o maior abonador na presença do Sr. conde de Bobadella, de que eu tive a fortuna de acertar no que obrei naquella diligencia, e que inteiramente cumpri com as suas ordens, vendo que V. Ex. approva a minha conducta, e conheco a sinceridade e boa fé, com que o mesmo senhor nas suas instrucções me ordenou obrasse, e com um testemunho tão autentico, e de tanta excepção, estou certo que Sua Magestade Fidelissima, se capacitará dos grandes desejos que tenho de acertar no seu real serviço, distincto premio para um fiel vassallo.

Em toda a occasião me achará V. Fx. com prompta vontade para lhe dar gosto, assim eu tenha a fortuna de V. Ex. dar exercicio á minha rendida obediencia.

A possoa de V. Ex. guarde Deos muitos annos. Fortaleza de J. M. J. do Rio Pardo, 12 de Outubro de 1759. Beijo as mãos de V Ex. seu mais seguro e fiel venerador—*José Custodio de Sá e Faria*—Exm. Sr. marquez de Val de Lirios.

Copia n. 7. — Exm. Sr. mui senhor meu. Por mão do tenente de fragata D. Alonso Pacheco, recebi a carta de V. Ex. do 11 de Setembro, na qual V. Ex. me diz que o mandava a esta povoação, para que trabathassenos em duplicado do mappa da demarcação, cuja obra logo pozemos em execução, e como o primeiro plano de Castilhos, até Santa Tecla tinha algunas variações, o emendámos e corregimos, e para que ficasse inteiramente completo, o ampliámos com todas as noticias fidedignas que se poderão adquirir, com o que fica mui circumstanciado, e creio irá a gosto de V. Ex.

Quanto a pormos os povos nos planos do terreno questionado, me parece mais proprio deixal-os ficar como estavão, não só por cumprir-mos com as instrucções que mandão fazer plano separado do torreno em que houver duvida ; mas para não perdermos o trabalho dos que estão feitos, de que já mandei copia ao Sr. conde de Bobadella ; porém para satisfazer o que V. Ex. quer, assentei com o dito official, de fazermos outro plano em ponto menor, que comprehenda todo o terreno desde Castilhos, até aos Povos, o qual ainda será mais proprio para o fim de Sua Magestade resolverem o que forem servidos, pelo qual verão todo o terreno já demarcado, aquelle sobre que assenta a duvida, e o que confina com elle até aos Povos.

Estimarei que V. Ex. approve este dictame, ou que me ordene o que for mais do seu gosto, que para ludo estará prompta a minha obediencia.

A pessoa de V. Ex. guarde Deos muitos annos. Fortaleza de J. M. J. do Rio Pardo... de Outubro de 1759. Beijo as mãos de Y. Ex. seu mais seguro e fiel venerador—*José Custodio de Sá e Faria*— Ex. Sr. marquez de Val de Lirios.

Copia n. 8.-Exm. Sr. mui senhor meu. Recebi as cartas que V. Ex. me remetteu, do brigadeiro José Fernandes Pinto, e na primeira occasião remetterei a que vinha para o Sr. conde de Bobadella. O dito Sr. se acha com saude, pois no dia 9 deste mez recebi carta sua, e como ainda não tinha a certoza de se haver recolhido a partida, remetteu ao coronel de dragões Thomaz Luiz Osorio uma carta para V. Ex., que elle na presente occasião remette, onde creio que dará a V. Ex. a tristissima noticia de ficar no mcz de Abril em grande perigo, a preciosa vida de Sua Magestade Catholica : Deos permitta se ache o dito senhor restabelecido, ainda que estamos com o susto, pelas noticias que aqui correm, vindas de S. Borja, que assegurão haver fallecido o dito senhor, em 12 de Maio, segundo o affirmára uma não ingleza, a outra que sahio de Cadiz com negros em Dezembro, e havia ancorado em Montevidéo, da qual V. Ex. já a esta hora terá cartas, porque se esperava chasque com brevidade. Sinto que V. Ex. tenha este sensibilissimo pezar, do qual justissimamente nus toca uma grande parte.

Fico como devo para servir, e dar gosto a V. Ex. a quem peço repetidas ordens do seu serviço. A pessoa de V. Ex. guarde Deos muitos annos. Fortaleza de J. M. J. do Rio Pardo, 12 de Outubro de 1759. Beijo as mãos de V. Ex., seu mais seguro e fiel venerador—José Custodio de Sá e Faria.—Ex. Sr. marquez de Val de Lirios.

Copia n. 9. — Mui señor mio. En respuesta de la carta de Vm. de 11 deste mez, debo dizir que no concediendo Vm. la fuerza quo tiene el estar prolongada la linea 35 leguas de terreuo, sin attencion a graduciones desde las cabeceiras del Rio Negro basta un rio, donde descarga el Toropi, me parece será del agrado de nuestros soberanos, el que no acomulemos mas papeles, porque todas las razones, que podemos llegar por una y otra parte, estan ya expuestas ; y el volvera repetir-las aun que sea con novedad, y mas claridad, no evitaran la confusion, ni dexaran de hacer mas gravoso el examen de la question.

Me parece mui bien lo que Vm. se sirve manifestar-me en otra carta de la misma fecha, acerca de los planos que D. Alonso l'acheco ha hido a trabajar de acuerdo con Vm. y asi Vms. lo pueden executar.

Remitto al coronel D. Thomaz Luiz Osorio, respuesta a la carta que me ha embiado del Sr. conde, y quedo mui dolorido de la noticia, que asi su Ex. como Vin. me comunican de la enfermedad del rei mi amo ; y como los padres han devulgado que ha muerto a principios de Maio, hede de ver a Vin. me haga el favor de comunicar-me las primeras noticias que Heguen alui le Europa sobre este purto, que me tiene con muchisimo cuidado.

Quedo para servir a Vm. con verdadeiro afecto y ruego a N. S. guarde su vida muchos años como deseo. San Nicolas y Outubre 22 de 1759. Bejo las manos de Vm. su mas afecto servidor.—El marquez de Val de Lirios.—Sr. D. Jose Custodio de Sa y Faria.

Copia n. 10.—Exm. Sr. Mui senhor meu. Em 10 do corrente, recebo a carta de V. Ex. de 22 do passado, pela qual vejo que V. Ex. deseja não accu.nular mais papeis sobre a questão da demarcação do Ybicuy, por estar já dito quanto se podia a este respeito; o que me parece mui proprio, para que não venhão a servir de embaraço a multiplicidade de razões para a sua resolução.

Estimo que V. Ex. approvasse o meu dictamen a respeito dos planos : e nesta occasião sas deste Povo o tenente D. Alonso Pacheco, que leva o duplica lo do terreno da contenda, e outro plano grande de toda a demarcação da primeira partida, já firmados, e outros dous semelhantes para V. Ex. me fazer a mercê de mandar firmar pelos officiaes da mesma partida, que são os que me tocão.

A carta que V. Ex. remetteu ao coronel Thomaz Luiz Osorio, fica entregue, e não omittirei diligencia alguma que se possa conduzir a livrar a V. Ex. do justissimo cuidado em que se acha, communicando lhe sem demora as noticias que alcançar a respeito da saude e vida de Sua Magestade Catholica.

Em toda a occasião me achará V. Ex. com a mais prompta vontade para o servir, o the dar gosto.

Deos guarde a pessoa de V. Ex. muitos annos como desejo. Foitaleza de J. M. J. do Rio Pardo, 12 de Novembro de 1759. Beijo as mãos de V. Ex. sen mais affecto seguro venerador.—*José Custodio de Sá e Faria*, Exm. Sr. marquez de Val de Lirios.

Copia. — Exm. Sr. Mui señor mio. Ante ayer por la tarde, recebi la carta de V. Ex. de 22 d'Agosto, donde veo se hallaba ya con noticia de haverme yo restituido a este Pueblo, y de que havia salido la primeira partida a executar su trabajo. El partido, en que convino D. Jose Custodio, fue en testificar, que el plano, que formasen los cosmografos por parte del rei mi amo, se havia hecho a vista suía, y asi se executo en la mejor amistad, .

haviendo se retirado todos en el mez de Julio, y hallando-se aora D. Alonso Pacheco, en el Rio Pardo trabajando en compañia de dicho D. Jose Custodio, asi el plano de toda la demarcacion de la primera partida, como uno separado, que contiene solo el terreno questionado segun está prevenido en el art. 31 de nuestras instruciones para mas facil manejo sobre el examen de la disputa.

De la segunda partida me persuado que ya tendra V. Ex. noticia por haver despachado yo en una ocasion al Rio Pardo un mapa y un pliego que me imbio para V. Ex. D. Jose Fernandes Pinto Alpoim, y posteriormente unas cartas sueltas que no dexarian de incluir alguna para V. Ex. las ultimas noticias, que tengo de ella son, que haviendo hecho deligencia por medio de un destacamento para descobrir las cabecoras del Pepiri, no se puedo conseguir, y que haviendo quedado D. Francisco Milhau, con un compañero para repetir-la por el rio que descarga en el Yguasu, con cuias cabeceras se deben atar las de aquel havian determinado proseguir su viage, hasta el termino que tienen en el Parana, pero que esperaban de qualquier modo que fuese absolver su trabajo en todo este año.

Ya puede V. Ex. conciderar si me ha dexado penetrado de pena la noticia, que V. Ex. se sirve participar-me, de que el-rei mi amo se hallase tan agravado por el mes de Abril ; porque verdaderamente si Dios nos lo quitase perderia la nacion un rei de los demas recto corazon que ha poseido el trono. Los padres hacer creer que murio en diez de Maio, y que ya tenian dias la noticia. Yo espero que V. Ex. no se escusará de communicar-me la primera que venga da Europa, sobre este particular, mientras yo incomiendo a Dios em mis pobres oraciones, segun mi obligacion y agradecimento su salud y vida, para que le dexe acabar de justiticar la bondad de su causa, juntamente con S. M. F. cuia mojoria debo celebrar y celebro intimamente como tan importante oy en el mundo.

Y repitiendo-me a la disposicion de V. Ex. para todo lo que sea de su agrado, ruego a Nuestro Señor le guarde muchos años como deseo. San Nicolas y Octubre 23 de 1759. Exm. Sr., bejo las manos de V. Ex. su mas afecto seguro venerador y amante-*El marquez de Val de Lirios.*-Exm. Sr. conde de Bobadella.

Copia.—Exm. Sr. Mui señor mio. Por la carta de V. Ex. de 22 de Agosto, a que di respuesta a 22 de Octubre, tuve la dolorosa noticia de quedar por el mez de Abril mui arriesgada la vida del rei mi amo, por la grave prolija enfermedad que meses antes havia empezado a padecer; y por la que recibo aora con fecha de 5 de Noviembre, me comunica V. Ex. la que se condujo en dos navios que a principios de aquel mez entraron en esse puerto, de haver falecido el dia 10 de Agosto haviendo producido este sensible golpe la maior aflicion en la familia de S. M. F., pues se suspendio el despacho, y se tomo el luto en la côrte.

Tambien me dice V. Ex. que por las cartas antecedentes escritas por el ministerio, sabia V. Ex. haver pasado mezes sin que se podiese adetantar un paso en la conclusion del tratado, pues el no dar alivio la grave dolencia del rei mi amo, hacia estancar las determinaciones, y entendia

V. Ex. que estas se hallaran mas detenidas en quanto as dependencias de mi côrte no permitiesen la expedicion de nuevos poderes, y que asi quisiera saber V. Ex. de mi si continuo mi residencia de esta parte, o donde debiera accorrir quando llegen a V. Ex. las nuevas ordenes, como tambien pedir-me, que las claridades que faltan para la conclusion e la 2.ª partida vain tales, que no nos recrescan embarazos en el cumplimento de lo que nos fuere decretado.

Ya exprese a V. Ex. en mi citada carta el vivo sentimento que me produxo la noticia del trabajoso estado en que quedaban la salud y vida de mi amo; y aun que tenia provenido el animo a llebar el golpe que aora recibo, ha causado todo el efecto, que pudiera haver hecho, no estando esperando. En tanto dolor solo tengo el alivio de considerar-le reina en mejor esphera, como el consuelo de que su sucesor el Sr. D. Carlos, llenando ampliamente el trono con sus virtudes no nos deixara conocer su falta.

La experiencia que tiene en reinar, y su acvidatide en el govierno me persuaden, que havra puesto en movimento la conclusion de nuestras ordenes, que con accuerdo de la côrte de Lisboa deben reglar-so para la de este negocio, e asi deberan ser despachadas, como se disponia en vida del-rei mi amo, y llegaran a un mismo tiempo. De este modo faltara na inacion que V. Ex. conjectura, pus haviendo celebrado su predecessor el tratado por si, y en nombre de todos sus sucesores, dispondra con un nuevo poder que podra recaer en otro, si merceen consideracion mis suplicas, para que tenga su devido cumplimento, o refrendará el mesmo, en cuia virtud estoi obrando, y debo continuar hasta nueva orden, que reciba, que creo no tarde; y entretanto no me parece, que V. Ex. podra dudar que todo va en la conformidad, qui pide la distancia y la natufaleza det negocio, que es comun a los sucesores de ambas monarchias y segun las ordenes dadas.

En virtud de estas mismas puede concluir la 2.ª partida su trabajo, que contempto este ya finalisando-se, como el que este de vuelta en todo este mez, o a principios del que viene, en este Pueblo, y de este modo no jusgo se recrescan embarazos; y si V. Ex. los prevee debe advertirme los con mas claridad, en fuerza de lo que se nos tiene mandado, para que queden facilitados, y no impidan la execución de nuestras ordenos, cuio esclarecimento pido a V. Ex. me comunique quanto antes. E entretanto residire en este mismo Pueblo, para prover á la vuelta de la partida del brigadier D. Jose Fernandes Pinto Alpoim; y si en este tiempo me vienen algunos avisos de la côrte, se los participare a V. Ex. con pontualidad.

Comunique-me V. Ex. ordenes, en que me sirve, y las noticias de su importante salud, la que deseo a V. Ex. mui cumplida, como el que bios guarde su vida muchos años. Sen Nicolas y Deciembre 6 de 1759.—Exm. Sr., bejo las mauos de V. Ex. su mas seguro venerador—*El marquez de* Val de Lirios. Exm. Sr. conde de Bobadella.

Illm. e Exm. Sr. — Em carta datada de 7 de Dezembro do anno proximo passado, que dirigi á presença de V. Ex. pela não de guerra Nossa

•••••

Senhora das Brotas, commandante João da Costa de Brito, que se fez de vela deste porto no dia 19 do sobredito mez e anno, expuz o estado em que ficava até áquelle tempo a diligencia, de que Sua Magestade foi servido encarregar-me em carta firmada de sua real mão, em 21 de Julho de 1759, na expulsão dos padres da Companhía.

Dei conta de que ficava o collegio desta cidade bloqueiado, e no mesmo reclusos os padres que nelle residião, guardando-se neste apertado cerco, quanto Sua Magastade nelle foi servido mandar-me que observasse. Declarei individualmente os ministros, por quem reparti e encarreguei a commissão de inventariar e sequestrar com rigido exame todos os bens pertencentes aos ditos padres, tanto aos do collegio desta cidade, engenhos e fazendas, que elles possuem no districto da mesma, como no collegio e fazendas, que têm na de S. Paulo, villa de Santos, l'aranaguá, Campos dos Goytacazes, e capitania do Espirito Santo, expondo o fundamento que tive para mandar áquella villa a sobredita diligencia, e que em tudo havia dado as providencias, que me parecêrão mui conformes ás reaes ordens, que me forão dirigidas, afim de tudo se executar na fórma por Sua Mr. gestade declarada.

Disposta a diligencia, e cada um dos ministros trabalhando na sua respectiva commissão, como expuz na citada carta, cuja segunda via agora remetto, entrou nesta barra no dia 24 do mez de Janeiro do anno presente, felizmente a náo de guerra de que é commandante Gaspar Pinheiro da Camara, e por elle recebi a carta firmada da real mão, em Villa Viçosa á 4 de Novembro do dito anno, na qual S. Magestade foi servido decl**arar**me que pelos justos e indispensaveis motivos presentes, un colleccão que juntamente me era dirigida, se achava obrigada a sua religiosissima piedade ceder à urgencia da sua indefectivel justiça, para fazer expulsar, como tem sido de todas as provincias de seus reinos, os regulares da Companhia denominada de Jesus; e porque na conformidade da lej de 3 de Setembro do anuo de 1759 se devião praticar os mesmos procedimentos com os sobreditos regulares, que vivem no territorio destas capitanjas, para que a sua expulsão se fizesse com a mesma tranquilidade e silencio com que se executou neste reino, foi o mesmo senhor corvido declarar-me o seguinte :

Que sendo eu instruido do conteudo na dita real ordem, convocando á minha presença o chanceller, com os dezembargadores desta relação, e aquelles officias de guerra que fossem da minha confiança,fizesse por elles reduzir a uma só habitação e morada, e á mais estreita e apertada reclusão os ditos regulares, que nesta cidade e seu districto residissem, privand -os de toda e qualquer communicação. Que no seguinte dia ao desta reclusão, fizesse ao mesmo tempo entregar ao bispo desta diocese, as cartas firmadas da sua real mão, no maço que lhe vinha dirigido, e que nesta relação fizesse distribuir pelos ministros della, os exemplares da sobredita collecção, que vinhão destinados para o referido effeito, como também ao senado da camara, o maço de collecções que lhe havia dirigido. Que formadas as troj as da guaruição cesta praça, mandasse publicar na

testa dellas, as duas leis ultimamente promulgadas, assim para a total expulsão dos mesmos regulares, como para serem repostas e guardadas nos archivos das camaras, as colleccões dos documentos que devem perpetuar os horrorosos factos que derão indispensaveis e funestos motivos ás demonstrações do seu justo, real, e supremo poder. Une no caso de se achar a fragata dos sobreditos padres neste porto, ao tempo que eu recebesse a real ordem, a lizesse logo sequestrar no estado em que fosse encontrada, e sem permittir se axtraisse della cousa alguma, a mandasse passar sem perda de tempo, á ordem do marquez de Lavradio, vice-rei e capitão general deste Estado. Que ao mesmo tempo em que chegasse a este porto a referida não de guerra, pela qual me era dirigida esta real ordem, a fizesse fabricar e prover de todo o necessario, para voltar a esse reino, com a maior brevidade possível, fazendo embarcar nella (o que seria de noite para evitar escandalo) todos os sobreditos regulares, que se achassem reclusos, para immediatamente seguirem viagem a esse porto. E ultimamente tivesse en especial cuidado em fazer dirigir ao juizo da inconfidencia desse reino, com toda exacção e brevidade, os inventarios dos sequestros que se houverem feito, ou fizerem aos sobreditos regulares expulsos, e as sominas que os bens vendidos e seguestra los houverem produzido, e forem produzindo; não permittindo que parem nos cofres desta cidade e seu districto, que em quanto não houver navios de guerra. on incorporados nas frotas, on fóra dellas, para transportarem os sobreditos cabedaes; deduzindo-se sempre delles, o que necessario for para satisfação das obrigações do Culto Divino, e disposições testamentarias. Que as igrejas, collegios, e noviciados que forem casas puramente religiosas, e immediatamente dedicadas ao Culto Divino, e exercicios espirituaes. serião entregues á administração do bispo diocesano, ou quem seu cargo servir, o que porêm não se estenderá ás residencias e casas de grangearia, que impropria e abusivamente chamão missões.

Tenho a felicidade, que quando recebi esta real ordem, e vi nella o que Sua Magestade era servido encarregar a meu cuidado, fosse a tempo, em que esta importantissima diligencia se achava nos termos que hei referido, e só tinha de executar promptamente a publicação das duas leis, e a leal entrega dos maços de collecções dirigidas ao bispo, relação, e camara desta cidade, e fazer expedir a fragata (pois era confiscada da mesma sorte que Sua Magestade é servido declarar-me, como já dei conta) á cidade da Bahia, encarregando o seu commando ao capitão de mar e guerra José Roben Vandrec, e fazer reparar e prover esta não do preciso para o transporte dos mencionados regulares a essa côrte.

Da lista junta, consta o numero de padres que residião neste collegio, e nas fazendas que elles possuião no districto desta cidade ; os que tinhão os collegios de S. Paulo, e Santos, o suas respectivas fazendas ; os que residião nos campos des Goytacazes, e capitania do Espirito Santo, que todos segundo a real ordem, forão recolhidos ao collegio desta cidade, onde se conservão em aportada reclusão, até ao ponto de serem trasladados para bordo da não, debaixo de segura guarda. Da mesma lista, consta os que

.

deixarão a roupeta, por dimissorias do bispo desta diocese, e os que vão remettidos na fórma da real ordem. Só restão dous, que hão de vir da Paranaguá, e dous que andão nas partes do Rio Grande, os quaes logo que cheguem serão reclusos, como o tem sido os demais, e os farei rernetter pela não de guerra, de que é commandante o capitão de mar e guerra João da Costa de Atayde, que fica neste porto concertando-se; além destes quatro padres, fica um não professo, quasi espirando no hospital, oude o mandei recolher.

Os inventarios dos sequestros feitos no collegio desta cidade, e fazendas, que no districto da mesma pertencião aos referidos padres, e os da capitenia do Espírito Santo, vão remettidos na fórma da real ordem, no juizo da inconfidencia, e só faltão os dos Campos dos Goylacazes, Paranaguá, Santos, e S. Paulo, que pela sobredita não de João da Costa de Atayde serão remettidos.

Como Sua Magestade foi servido ordenar-me em carta firmada de sua real mão, de 21 de Julho de 1759, que destinasse para alimento de cada um dos referidos padres 300 rs. cada dia, e vendo eu que a não para o transporte dos ditos, vinha sem o preciso provimento para a sustentação dos mesmos padres nesta viagem, regulando-me pela sobredita quantia, e fazendo calculo ao numero dos padres que embarcarião, e para o tenno de 4 mezes, mandei entregar ao capitão de mar o guerra, do dinheiro pertencente à mesma companhia 4:3207000 para o preciso sustento dos ditos padres. E' certo que elles depois de serem na esperança de que infallivelmente havião de soffrer este bem merecido golpe, não cuidarão senão em desfructar as fazendas, sem mais attenderem ao augmento, nem á conservação dellas, pelo que todas se achão deterioradas, e ainda os mesmos camaviaes dos engenhos perdidos, por não tratarem do seu replante, de sorte que promettem mui limitada safra este anno, e por consequencia não poderá ser o lucro correspondente ao que elles percebião, guando trabalhavão aquellas fazendas na posse em que dellas estavão.

Já puz na presença de V. Ex., que como as reaes ordens não permittem que se estenda o arrendamento das ditas fazendas por mais de um anno, é voz geral não haverá pessoa alguna, que se anime pelo referido tempo a arrendal-as. Protesto, porém a V. Ex., que a diligencia se continúa, e em quanto (como hei pedido) Sua Magestade não for servido determinar nesta parte, se irão administrando as referidas fazendas, e em tudo terão seu devido cumprimento as reaes ordens, para nos fazermos capazes da real approvação do mesmo senhor.

Já disse a V. Ex. o estado, em que ficovão as aldêas de S. Barnabé, e Tabagy, do contorno desta cidade, com seus curas, postos pelo hispo desta diocese, e que em tudo se daria as providencias, a fim de inteiramente se cumprir quanto Sua Magetade ora servido mandar a respeito das mesmas aldêas.

Ao chanceller desta relação a quem ultimamente o mesmo senhor é servido mandar encarregar-se desta diligencia, fiz passar todos os papeis de inquirição, que o ouvidor da comarca de S. Paulo, por ordem minha, como já fiz a V. Ex. sciente, tirou de todas as aldêas que os padres da Companhia possuião no continente daquella cidade. Pelos ditos papeis consta, que são aquellas aldêas impropriamente assim chamadas, pois os seus principios forão fazendas compostas de alguns escravos e Indios administrados daquelles primeiros Paulistas, e por suas mortes deixados á Companhia. E como o bispo daquella cidade, e o ouvidor da comarca da mesma estão discordes, entendo que nesta occasião encaminhão á presença de Sua Magestade suas representações respectivas ás intendencias sobre as mesmas aldêas.

Do conselheiro Manoel Estevão de Almeida de Vasconcellos Barbarino, que se acha na cidade da Bahia, tive a carta cuja copia remetto. Eu ainda não respondi a este ministro, e o farei dizendo, tenho já dado conta a Sua Magestade com os fundamentos de que me vali, para mandar ao ministro desta relação á capitania do Espirito Santo.

Asseguro a V. Ex., que todo e qualquer auxilio, que pelo chanceller me for pedido, para o inteiro cumprimento das ordens de Sua Magestade, o prestarei com aquella promptidão que devo.

Deos guarde a V. Ex., Rio de Janeiro, 13 de Março de 1760.—Illm. e Exin. Sr. Francisco Xavier de Mendonça Furtado.—Conde de Bobadella.

DA LISTA A QUE SE REFERE O PRECEDENTE OFFICIO CONSTA EM RESUMO, QUE O NUMERO DOS PADRES QUE EXISTIÃO NA CAPITANIA, ERA DE 199, REPARTIDOS PELO MODO SEGUINTE :

Padres assistentes no Collegio no dia 3 de Novembro de 1759.	97
Padres que vierão no dito dia do Engenho Velho, remettidos	
pelo dezembargador Manoel da Fonseca Brandão	3
Padres que vierão no dia 4 do dito mez do Engenho Novo re-	
mettidos pelo dito dezembargador	3
Padres remettidos pelo dito ministro em 4 do dito mez, de S. Chris-	
lorão.	4
Padre que veio neste dia dos Campos Novos	1
Padres que vierão de Santa Cruz no dia 6, 9 e 11 de Novembro	6
Padres vindos no dito dia 11, remettidos da fazenda de Macacú pelo	•
dezembargador Gouçalo José de Brito Barros	2
Padres vindos da aldêa de Itaguay, no dia 20 do mez de Novembro.	2
	2
l'adres remettidos da Aldéa de S. Barnabé, pelo ouvidor da comarca.	Z
Padres vindos na fragata que chegou da Bahia, em 5 de Dezembro	
de 1759	16
Padres vindos dos Campos Novos em 7 de Dezembro, remettidos	
pelo dezembargador João Cardoso de Azevedo	3
Padres vindos da villa de Santos em 9 de Dezembro, remettidos	
pelo dezembargador Custodio da Silva Araujo Salazar	11
Padres vindos de Macahé em 15 de Dezembro, remettidos pelo de-	•
zembargador João Cardoso de Azevedo.	2
	_

٠

.

Transporte	152
Padres vindos dos Campos dos Goytacazes, em 1 de Janeiro de	
1760, remettidos pelo dito dezembargador	- 2
Padres vindos da Capitania do Espirito Santo no dia 24 de Janeiro,	
trazidos pelo dezembargador Joño Pedro de Sousa Sequeira Ferraz	17
Padres que vierão de S. Paulo no dia 2 de Févereiro, remettidos	
pelo dezembargador Salazar	23
Padres vindos de Paranaguá em 12 de Março, remettidos pelo de-	
zembargador Seraphim dos Anjos	÷ 5

480 -

« Os padres que vão nesta náo, são os que constão do recibo junto do capitão de mar o guerra Gaspar Pinheiro da Camara, e os mais são os não professos, que deixárão a roupeta com demissoria do Exm. e Rvm. bispo desta diocese, Jeronymo de Mattos. »

199

Recebi a bordo desta não, 199 padres da Compauhia denominada de Jesus, por ordem do Illm. Exm. Sr. conde de Bobadella, general destas Capitanias, para os transportar ao porto da cidade de Lislwa, como Sua Magestade manda, a bordo da não *Nossa Senhora do Livramento e S.* José, fundeada no porto do Rio de Janeiro, aos 14 de Março de 1760.— Gaspar Pinheiro da Camara Maciel.

Illm. e Exm. Sr. — Com a feliz entrada da esquadra do Porto a esta barra, recebernos a estimadissima noticia de que Suas Magestades se conservavão com perfeita saude, e que igual felicidade contava toda a real familia: com este apreciavel seguro, nos felicitámos, e a Deos rendemos as graças, rogando-lhe pela continuação de tanto bem.

Nestas Capitanias, depois que deste porto fez vela em 16 de Março a não de guerra, de que era commandante Gaspar Pinheiro da Camara com a carga de 199 padres dos da denominada Companhia de Jesus, não ha occorrido cousa que altere a inteira paz, em que se conservão. Dos ditos padres restão dous para serem remettidos, um ainda não é chegado, e o outro se acha na fortaleza da Ilha das Cobras, os quaes irão, tardando a frota, no primeiro navio que será o Corsario, de que é commandante João da Costa de Atayde.

No dia 20 do correute mez, entrou nesta barra un navio de guerra francez, chamado *Renomée*, que fez vela da costa de Coromandel em Março, e tão mal apparelhado, como constará do exame, que segundo as ordens de Sua Magestade se lhe fez, e será remettido na primeira occasião. Desembarcárão 6 officiaes, e entre elles é o primeiro o brigadeiro Mr. de Laly: en trabalho por mandal-os á Bahia, para que por aquella via, ou pela frota de Pernambuco se transportem a essa côrte; e como a ella se resolve passar o conde de Soulanges, official da mariuha de el-rei christianissimo, por elle será V. Ex. sciente do seu destino. Dos successos da Asia guardão elles aqui um inteiro silencio, do qual inferimos, que a fortuna lhes tem sido contraria. O navio depois de reparado, trabalho em que agora entra, fatá viagem outra vez á Ilha de Bourben.

Nos documentos que remetti a V. Ex. accusados na minha carta de 8 de Março do presente anno, e foi remettida na não de guerra, de que á commandante Gaspar Pinheiro da Camara, ia em n. 4 a copia da ultima carta, que recebi do general D. Pedro de Cevallos.com data de 31 de Outubro do anno passado, em que responde aos cargos que lhe fiz, na que llie escrevi em 25 de Agosto do mesmo anno; expedida a dita não, ao dite general fiz a resposta junta, depois da qual, não ha até ao presente occorrido cousa de novo. A 2º partida de que foi primeiro commissario, o brigadeiro José Fernandes Pinto Alpoim se acha felizmente concluida : o dito brigadeiro com a tropa do seu cominando, chegou ao Povo de S. Nicoláo. donde escreveu a carta da copia en. 2, eu o supponho já no Rio Pardo. ende encontrará ordem minha, para se recolher com os officiaes e soldados que o acompanhárão no seu destino a esta cidade. Naquella fortaleza conservo ao tenente-coronel José Custodio, para o caso de se offerecer alguma nova duvida ao marquez, sobre a debatida quostão do Ybicuy, por haver equelle official trabalhado, e feito particular estudo sobre o terreno da disputa. O coronel D. Miguel Angelo de Blasco, também o conservo para o trabalho do mappa geral, a que ha dado principio, e além destes o coronel de dragões com alguma tropa, em ordem a ter coberta aquella parte ; o provedor da fazenda real com seus officiaes, e algumas pessoas da minha familia, com alguns generos da minha equipagem, e tudo um ordem a que de todo não dosconfiem o general e marquez. O crosoldo numoro de Indios, que vivem naquelle paiz, debaixo da nossa hospitalidade, continuão gostosos e satisfeitos no nosso trato: elles cuidão em ir trabalhando. B ou em os remediar, como posso.

Anciosos apotecomos a chegada da frota desta repartição a esta porto, Deos a felicite na sua viagom, para que por ella tenhamos as felizes noticias que desejamos, e entre ellas ser-me-ha summamente agradavel, a da que a estimadissima sande de V. Ex. se conserva na vigorosa disposição que eu las desejo.

Deos guarde a V. Ex. Rio de Janeiro, 1 de Julho de 1760-Illm, 8 Exm. Sr. conde de Oeiras-conde de Bobadella.

Copia—Exm. Sr. Mui senhor men. A carta de V. Ex. de 31 do mez de Outubro do anno que findou, a recebi em Janeiro do presente. Faz viagem para o Rio Grande, uma embarcação, e para dar resposta a V. Ex. exponho primeiramente o seu contendo etc. etc.

Para dar a ver se a minha exquesita política, se adiantou a reparar as gravissimas queixas que V. Ex. diz ter na minha demora nesta cidade, im se é injustiça que V. Ex. me faz,á fórma que conceptua, será bastante fazer patento o que as reaes ordens dos nossos soberanos, nos decretarão, e o que estipulárão no tratado da divisão, e se eu a não infringi, fica-ma V. Ex. devedor á minha sinceridade. Mandão os altos contratantas nos seus plenos poderes, que eu e o Sr. marquez de Val de Lirios, tratemos e concluamos o tratado da divisão da America Meridional; o que encontraudo-se duvidas invenciveis, occorramos com ellas ás nossas respectivas côrtes. Neste estado nos achámos, depois da ultima conferencia, e esperavamos com ponca demora as mais claras e positivas ordens (mas os raros acontecimentos na côrte de Lisboa, e a morte do Sr. rei D. Fernando VI, junto á distancia em que está Sua Magestada Cătholica, o Sr. D. Carlos III, e a falta dos plenos poderes, deu a mais forte e justa causa, á larga demora ; e se sem estas precisas determinações, e poderes, devemos obrar, V. Ex. dirá se é a minha política quem machinou estes successos e atrasos, e se infrinjo o tratado de divisão, não estando no Rio Pardo, e domorando-me no Rio de Janeiro, onde tanta falta fazião as minhas precisas e promptas providencias.

E se as queixas de V. Ex. são na parte que nos toca, como generaes confinantes, isto é, ao que nos obriga o cap. 25 do mesmo tratado, e tenho a felicidade de em quanto foi preciso o auxilio, o dei tal, que alcancei a e timadissima mercê, e honra de el-rei meu amo, e Sna Magestade Cathotica se declararem bem servidos, fazendo-o assim expressar pelas suas secretarias de Estado. O dito capitulo explica-se nas seguintes palavras « mas pelo que toça ao interior da America Meridional, será indifinita esta obrigação, e em qualquer caso de invasão, ou sublevação, cada uma das corôas ajudará e soccorrerá a outra, até se reporem as cousas em estado pacifico, » Quanto nos é mandado pelas armas, se acha concluido, e indisputavel se colhe que para o auxilio, nada ha em que eu sirva dessa parte, e pela da divisão tudo está suspenso, por tão justos e innegaveis motivos, e me parece que são patentes as injustas queixas que V. Ex. fórma da minha demora nesta capital, e que tendo eu tão justificada e tão patente a causa della, fosse tão forte o pensar de V. Ex. que assentou que eu me vali de fingidos pretextos, para me defender, e desculpar da sua injusta queixa.

Na minha carta se não vê a affirmativa de se levantarem tropas em Buenos-Ayres, e só o termo de que se dizia, e esta é a mesma palavra da conta do governador da Colonia : nella me não diz, se o brigadeiro D. Thomaz Ilson, marchava de Montevidéo, ou de outra parte, sim que ia em marcha para a parte de Chuy, sendo certo que em Montevidéo se poderia saber o seu destino, ignorando-o ou occultando-se-lhe ao dito governador mórmente quando V. Ex. chegou a presumir, ou o governador de Montevidéo a capacitar-se tanto, que os Minuanos estavão á minha ordem, e que com auxilio, ou sciencia dos officiaes portuguezes farião um tal attentado. Aos Minuanos já terá chegado a noticia de V. Ex. de que sobre os Portuguezes cairão os seus ronbos, e as mortes que houve de uma e outra parte : e ainda que os ditos Minuanos estivessem em boa harmonia com a tropa portugueza, como esta tinha dado tantas provas contra os mesmos Indios, e ás mais nações sublevadas, foi sobrada ligeireza a do governador de Montevidéo em acreditar um embuste sem o menor fundamento.

E' certo Exm. Sr. que o governador da Colonia acreditou sem verdadeiro exame,o aperto que expoz se lhe fazia, restringindo-se-lhe alguma parte, mas não se lhe denegon toda : eu tenho escripto largamente a este governador, aftirmando-lhe quanto é contrario a boa harmonia, que os nossos soberanos nos mandão observar, darem-se contas, em que se não oncontre nem uma diminuta parte contra a verdade : se na sua resposta houver alguma expressão convincente, a exporei a Y. Ex. pois o meu maior cuidado é a inteira harmonia em todas as partes dependentes deste, e desse governo.

Confesso a V. Ex., que é bem extravagante a asseveração da mina secreta na Colonia: naquella praça não se cuida senão em reparar ruinas, para que ao tempo das reciprocas entregas, ellas sejão tão reedificadas, que se veja que não decaio a praça, do estado em que era no anno de 1750, por assim ser estipulado, tanto na entrega da referida praça, como na dos povos redidos. E no que toca a petrechos de guerra, e polvora, nada se tem innovado no annual áquelle presidio, e só algunias mais reclutas e precisas com razão, depois que se destruio o convenio, mandando o tenente Rei ao official portuguez, que estava em Buenos-Ayres, se recolhesse á sua praça.

Os Portuguezes entrão tão poucos hoje nos campos, como o dirá a grossa guarda do tenente-coronel Wal : assim que eu não sei porque parte se vai aos Povos enganar, e trazer os Indios, nem o cuidado que se tem com os que residem no Bio Pardo é outra a causa, que embaraçar os continuos roubos que fazem, e com que se ausentão, levando os melhores cavallos dos vizinhos, e das Estancias.

Para calcular o numero de gado, que se diz haver-se extrahido das Estancias vizinhas ao Rio Jacuy, para sustento das tropas, peço a V. Exfaça memoria de que na ultura conferencia lhe vierão dar parte, que vinhão os portuguezes em marcha, com 22,000 cabeças, e que averiguada exactamente a verdade, na preseuça de V. Ex. e minha, acharão-se 4,000, por aquelle algarismo, não duvido se possão contar exorbitantes as extrações de gados, que fazem os portuguezes. V. Ex. omitte por agora esta memoria, e eu a do que me foi permittido e estipulado na ilha de Martim Garcia.

Ultimamente refere V. Ex. por infracção ou cargo, a minha jornada a esta Capital, os preparativos da Colonia, taes como a fantastica mina, o que se convencerá, pois é ponto innegavel reclutas, para que aquelle regimento seja completo, e em estado de marchar ao tempo da evacuação da praça, sendo certo que se não acha nella mais que o corpo, que sempre a guarneceu.

Pouco acrescentarão nas embarcações feitas no Rio Pardo, pois ha súmente a differença de uma de menos. Formou-se a que estava no estateiro, quando residiamos no Jacuy, e se acha neste porto para fazer viagem ao de Pernambuco : depois um barco pequeno para noder entrar no porto do Rio Grande, igual aos que andão no actual transporte ; e o terceiro, estão ainda as arvores em pé, e só trabalhado na cabeça que inventou tat novella.

Se os cargos que V. Ex. me faz, fossem justos, e com fundamento, seria eu responsavel; mas vendo V. Ex. o que hei referido, mereça-lho o persuadir-se, que vindo das nossas cortes terminantes ordens, não será a minha demora quem a traga ao complemento do tratado, pois só desejo, que possamos obrar sem embaraço, duvida, ou questão.

Fico á odediencia de V. Ex. com o maior desejo de ter exercicio no seu serviço.

Deos guarde a V. Ex. Rio de Janeiro 9 de Março de 1760.

Copia n. 2.—Illm. e Exm. Sr. Subimos pelo Paraná, em busca da marca que deixou a 1.º partida, e a não achámos, ou porque o tempo a artainon, ou os barbaros a destruirão; e depois de subirmos acima do lagar, onde dizião estava 5 1/2 leguas em canoas, e um harco, se nos difficultou a navegação pelas immensas correntes do rio, e rodomoinhos successivos e formidaveis, e nestes termos determinámos mandar uma partida, que fosse pôr os pés sobre o salto, como fez; donde voltou com a configuração do rio, feita pelo cabo de esquadra de Santos, Francisco Lopes, que além da sua intelligencia, o adestramos e provemos de pepel, lapis, e bussola, etc.

E feitas as observações necessarias nos voltámos, e nos vimos perdidos em uns rodomoinhos, principalmente em um, onde nos foi necessario a mim e ao Veiga, pegar nos remos, e remar com todo o vigor, para nos safarmos delle, de que nos custon muito, e nos entrou agua pela prôa do barco, e em quanto iamos a esta diligencia, mandámos ao geographo de Hespanha D. Francisco Milhan, que subisse pelo Rio de Santo Antonio, tudo quanto desse a sua navegação, e não a dando, fizesse picada, e fosse em busca da marca, que tinhamos deixado no Pipiri, e das suas cabeceiras.

Acabada a nossa diligencia do Paraná, voltamos para o Yguasa, e subimos o salto porterra, e nos embarcámos com os viveres que podemos levar em desasseis canoas, trez grandes, e treze pequenas, e navegámos com ellas pelo rio acima com muito trabalho, e entre elles, o de se al gar em uma corrente rapidissima a canoa de Arguedas, e logo que ouvi uma grande gritaria, voltei por ir adiante, salvei-o, e ao seu negro com bem risco meu, que tinhão escapado pegados a um pão, e escapárão o piloto e remeiros, por serem grandes nadadores.

Leva este rio tão rapidissimas correntes, que é impossivel vencel-as a remos, e só dá navegação estando baixo como o achánios, a poder de varajão. Finalmente com mil trabalhos, chegámos ao Rio de Santo Antonio, e o navegámos 7 leguas, onde fizemos ranchos de palma, a esperar noticia de Milhau, que depois de ter gasto quasi 2 mezes na diligencia de buscar a marca sobredita, se foi pelo rumo que levava, encravar em uma toldaria de Tupis, Indios que comem carne humana, depois de se lhe abrir uma canoa que fez no mato, para descer pelo Rio Pipiri abaixo; é como a gente que levava era pouca, e se nos difficultava o soccorrel-o, ainda com viveres, o mandámos retirar, e que Pacheco fosse das cabeceiras do Rio de Santo Antonio levantar o seu plano até á sua boca, que estão com curta differença desviada ,meio quarto de legua das do Pipiri. Os Topis nos frechárão d-us Paraguayos, com duas frechas cada um, atravessadas de peito á espadua, e de tado a lado, dos quaes morreu um, e escapou o outro, com as frechas mettidas seis dias, pela cura do cirurgião hespanhol.

Não encareço a V. Ex. o trabalho que tivemos om mandar viveres para este geographo hespanhol, em quanto buscava as ditas cabeceiras; porque os soldados e Indios, que os levavão uma vez, se recolhião estropeados e alguns deploraveis; porém foi Deos servido, que conseguissemos osta diligencia sem perigo de nenhum Portuguez; e como se alagárão seis canoas de viveres, que forão com Pacheco para municiar a sua gente mez e meio, quando foi com Milhau, tirando o plano do Yguasu até a boca do Rio de Santo Antonio, donde o mandámos voltar, para ir comnosco ao Paraná. me foi preciso refazer esta perca de novo, e ainda pelas diarias que estavão succedendo, mandando por duas vezes o meu barco ao Povo de Corpus, a buscar mantimentos, e sinda que a ultima já nos topou de volta para o dito Povo, me servirão, e tem servido para sustentar a gente que trouxe, e como não era já toda precisa, a mando para o Rio Pardo, e me fico só com seis, suldados; porque a sustental-os com bolachas, não me chegão para cada um, quatro vintens por dia, e se nos venderem as vaccas a quatro. seis e dez pesos cada uma, como ouco dizer o quer fazer o Sr. Cevallos, será o gasto enorme; e mando pedir os cavallos e carros para me transportar. que os que mando vão em bestas dos mascates, e tres carretas que me deu o marquez até ao alto da serra, onde estarão as nossas, por aviso que fez um mascate, acabado que seja o plano e diario, que vai devagar, pela sorna costumada dos Hespanhóes; e não molesto a V. Ex. com as noticias miu las, porque no dito diario terá V. Ex. tempo de as mandar ler e avaliar o nosso trabalho.

Resolvi-me a pagar o gasto que tenho feito aos padres, não só dos barcos, como tambem dos mantimentos, o que já fiz em Corpus, S. Xavier e outros, por me fazerem mais barato, e não metterem em conta muitas cousas, para o que lhe punha o dinheiro á vista, e o não querião deixar passar; porém estou em uma grande contenda com um procurador, que quer os pesos a oito reacs, e eu os quero a nove, por não perder a fazenda real tanto como se paga por cá; e assim me resolvo a mandar buscar a quantia ao Rio Pardo, em reaes, e meios reaes, e dar-lhe por cada peso oito. e me ficar com os pesos duros; e como mandei pedir este dinheiro ao folha, antes de tomar esta resolução, e lhe recommendava que me mandasse em reaes, e os não tinha, os foi pedir ao Sr. Cevallos, que lhe respondeu que mandaria chamar o intendente, para saber delle se os havia. e dalle a pouco mandou dizer ao folha que a thesouraria não tipha, e isto _sem fallar com o intendente, nem saber por politica disso, ao mesmo tempo que tem 25,000 pesos em miudos, e cu só lhe pedia 3,600, para me safar de todas as dividas da minha jornada, e de algum pagamento da tropa, e dinheiro aos officiaes para se vestirem, que todos vierão nús e descalços, sem entrar ne la conta a das vaccas do xarque, que não sei quanto será, pois ainda não tenho a conta.

O Sr. marquez me tem feito, e faz muito agasalho, e tenho achado tudo de que nocessito promptissimo, e reconhero nelle o quanto sente, que houvesse V. Ex. desconfiado delle, e não sabe a que attribua, e me disse que eternamente hade ser amigo de V. Ex., que o venera summamente, e se desfaz, e todos os que estão com elle com elogios de V. Ex., e não falta pezar de se ter suscitado a duvida de S. Catharina, e refere Arguedas, que se houvesse modo, se não chegaria áquelles termos, e se comporia : isto é o que não entendi.

Logo que chegar ao Rio Pardo, darei a V. Ex. parte da minha chegada, e a conta de todos os meus passos, e executarei as ordens de V. Ex.

Deos guarde a V. Ex. muitos annos. S. Nicoláo, 16 de Fevereiro de 1760. De V. Ex. subdito fidelissimo-José Fernandes Pinto Alpoim

Illm. e Exm. Sr.-Em carta firmada da mão real, a 6 de Junho do anno proximo passado, foi Sua Magestade servido participar-me o grande prazer da celebração do matrimonio da princeza do Brasil nossa senhora, com o serenissimo Sr. infante D. Pedro, para que o festeje com todas as demonstrações de alegria. Logo que recebi esta noticia de inexplicavel jubilo, cheio o meu espírito de gloria, a fiz presente ao senado desta cidade, e a todas as camaras das cidades e villas destas Capitanias, para que festejassem tão felicissimos desposorios, no que todos se mostrarão deligentes, como são obrigados principalmente os moradores desta cidade, nos ricos e alegres festejos em que entrarão, dando claras evidentes demonstrações do seu grando contentamento. O Revm. bispo desta diocese, fez um solemme Triduo na cathedral; illuminou-se por tres noites toda a cidade, com inras e vistosas fórmas ; houverão touros, e cavalhadas por seis dias ; cada um dos officios se mostrou empenhado em dar a sua danca, com emulação de querer cada um portar-se com o melhor luzimento; lizerão- e operas publicas, por tres noites: os commissarios desta praga, empenharão-se em fazer um estado de China, e o executarão com magnificencia, houverão publicas e vistosas farças de mascaras; e por ultimo um grande jardim de fogo artificial.

Asseguro a V. Ex. que todos inteiramente applaudimos tão felecissima noticia, como fieis vassallos, o que V. Ex. porá na real presença de Sua Magestade.

Deus guarde a V. Ex. Rio de Janeiro, 10 de Fevereiro de 1761—Illm. e Exm. Sr. Francisco Xavier de Mendonça Funtado.—*Conde de Bobadella*.

Illm. e Ex. Sr.—Apparecendo na cadêa de Villa Rica, em Janeiro do anno proximo passado, um sedicioso papel a favor dos padres denominodos da Companhia de Jesus, e contra as reaes ordens de Sua Magestade, e resoluções do seu ministerio, sem se saber seu autor, não obstatile as diligencias em que entrou por meio de uma devassa o juiz ordinario, que então servia, Luiz Henriques de Freitas, e considerando eu o quanto se fazia indispensavel a continuação das mais exactas averiguações, até se encontrar a origem de tão abominavel papel, propuz esta importantissima mâteria em relação, e nella com uniformidade se conveio, devia expedir-se um ministro da mesma, a proceder nova devassa, valendo-se para instrucção, da que bavia tirado o referido juiz ordinario. E nomeando a mesa do dezembargo do paço, ao dezembargador Agostinho Felix Santos Capello, para a sobredita importantissima diligencia, marchou com as ordens necessarias, e que constão nos documentos juntos, á Villa Rica. Sendo nella, e com o Dr. José Antonio Pinto Donas Botto, juiz de fóra da cidade de Marianna, por mim nomeado escrivão para a referida devassa, procedeu a ella, e achou pelas testemunhas que jurarão, serem eulpados o padre Francisco da Costa, autor do papel, o conego Francisco Xavier da Silva, Manoel de Paiva e Silva, e o negro Virissimo Angola: a todos fez prender o dito dezembargador, e com segurança, os remetteu á cadêa desta relação, em cujo tribunal se assentou, com o parecer de todos os ministros, que vista a qualidade do caso, a prova que delle resulta, tanto da presente devassa, como dos mais autos a ella apensos, fossem remetidos os réos de clarados com os proprios autos ao juizo da inconfidencia, onde privativamente tocava o referido caso.

Achando o dito dezembargador Agostinho Felix Santos Capello, que a primeira devassa tirada pelo juiz ordinario, Luiz Henriques, era com erros de prevaricação e falsidade, pois com affectada negligencia, dolo e malicia havia deixado de inquirir as testemunhas, não permittindo se escrevesse o que outras quizerão depôr contra o padre Francisco da Costa, geralmente informado por autor do referido sedicioso papel, e dando-me parte deste procedimento, mandei que puzesse em suspensão o dito juiz ordidario, e formando-lhe auto na fórma do estylo, o remettesse com os mais culpados a esta relação : assim o cumprio o referido ministro, e vai aos autos tambem apenso, o em que se procedeu contra o dito juiz, e este juntamente remettido com os mais réos. Forão sequestrados os bens dos referidos padres Francisco da Costa, e o conego Francisco Xaxier, como se vê do ul i.no auto apenso, e todos por accordão em relação vão remettidos na presente frota, ao juizo da inconfidencia. V. Ex. assim o porá na real presenca de Sua Magestade, que man Jará o que fôr servido.

Deos guarde a V. Ex. Rio de Janciro 16 de Fevereiro de 1761-Illm. e Ex. Sr. Francisco Xavier de Mendonça Furtado.-Conde de Bobadella.

Ilim. e Exm. Sr. — Pela copia junta da conta que me entregou o Dr. dezembargador Agostinho Feliz Santos Capello, verá V. Ex., que abatidas as precisas despesas, importa a remessa de tudo o que se vondeu, achoa e produzirão as fazendas do collegio desta cidade, 30:325#328 rs. de cuja quantia vai conhecimento dos cofres da Capitania da presente frota, pelo juizo da inconfidencia, na fórma das reaes ordens, além de uma letra passada pelo capitão Antonio Lopes da Costa de 237 couros cortidos, que arrematou a 1#240 rs. cada um, e importa 293#880 rs.

Na conta geral que apresenta o referido ministro, em que vão annexas as dos mais que forão fazer o sequestro nas differentes fazendas partencentes a este collegio, me parece se mostra com formalidade e individuação, os effeitos que se recebêrão, e perante mim se arrematárão, e a precisa despeza que era necessaria para costeamento deste largo confisco, a qual sem duvida é maior que a que os padres fazião, por forrarem entre si muitos dos gastos, que agora são indispensaveis, e ser a economia nelles o maior estudo a que se applicavão.

Pelo mesmo juizo da inconfidencia, vão nesta frota os inventarios dos collegios de Santos e S. Paulo, de cujos depositos se não faz agora re-

۰.

messa por não haver chegado embarcação com os depositarios respectivos. Na primoira occesião irá; e também a do rendimento da Capitania de Espirito Santo, que pela mesma causa ainda não recebi conta do ouvider dequella comarca. Falta ainda o inventario de Paranaguá, que se não póde apromptar nos poucos dias que restão desta frota, pelo grande ataque de uma paralysia, que ao presente padece o dezembargador juiz da corôa Seratim dos Anjos, ministro daquelle sequestro. Tudo irá na primeira não que se offerecer, posto que não sorá por ora de grande entidade a falta destes sequestros da Capitania e Paranaguá, por estarem ainda em principio estes collegios, e ser ponco o seu rendimento.

Em todas estas importantes dependencias, continuarei com o cuidado e exacção que devo ao real serviço.

Deos guarde a ¥. Ex. 10 de Março de 1761.—Illm. e Exm. Sr. conde du Oeiras.—Conde de Bobadella.

COPIA DA CONTA QUE DEU AO EXM. CONDE E GENERAL, O DEZEMBARGADOR AGOSTINHO FELIX SANTOS CAPELLO, ASSIGNADA PELO SEU ESCRIVÃO.

Rendimento do Collegio, e suas fazendas.

Pelos bens que se vendêrão do Collegio, e dinheiro que se achou em varias parcellas	12:204#540
achou em varias parcellas	12:2048550
Rendeu a lazenda de Santa Cruz	
	5:4340114
	11:9007060
Rendeu s fozenda de Macahé	3827260
Rendeu a fazenda dos Campos Nocos	330700 0
	30:2507974
Importárão as despezas que se fizerão por mandados pas-	
	13:206#359
	17:0440622
Achou-se na fragata quando veio da Bahia, em dinheiro e	
Sumo, que se vendeu	1607310
Rendimento do Collegio da Capitania, que se arrecadou por	
esta reportição	3:3147900
Do Collegio de Angola	2597610
Do Collegio do Fayal	408⊅000
Do Collegio do Fayal	128#000
Remessa que faz o dezembargador Mànoel da Fonseca	21:315#442
Brandão, que pertence ao Collegio desta cidade	8:615#320
Romessa do dezembargador Gonçalo José de Brito Barros, pertencente ao mesmo Collegio.	3947560
-	30:325 # 328

Remette so mais por letra segura, passada pelo capitão Auto- nio Lopes da Costa, e abonada por Manoel da Silva Braga	
desta civlade, producto dos couros curtidos, que arrematou o dito capitão, que vierão da fazenda de Santa Cruz, e é a	
quantia que deve accrescer ao rendimento do Collegio	
desta cidade	2937880
Importa a remessa em dinheiro o letra acima	30:6197208

Antonio Machado Freire-Luiz Antonio da Silva Bravo, secretario deste expediente.

Breve que o santo Padre Benedicto XIV, expedio em 20 de Dezembro de 1741, aos arcebispos, e bispos, do Estado do Brasil; clamando contra a escravidão dos Indios, e violencias que lhes fazião, prohibindo-as debaixo de excommunhão, latæ sententiæ: e excitando a eximia piedade de el-rei D. João V, de feliz recordação, para cohibir pelos seus ministros, e officiaes, aquellas extorsõ es.

D. frei Miguel de Bulhões, da ordem dos prégadores, por mercê de Deos, e da santa séde apostolica, hispo do Grão-Pará, do conselho de Sua Magestade Fidelissima, etc.; fazemos saber, que informado o santissimo padre Benedicto XIV, que felizmonte governa a igreja de Deos, das impiedados e injustiças com que erão tratados os Indios, pelos habitantes das Indias occidentaes e meridionaes, os quaes até esquecidos das proprias leis da humanidade, não só maltratavão os ditos Indios com atrozes injurias, mas até lhes chegavão a tirar a tiberdade, reduzindo-os injustamente ás rigorosas condições do captiveiro, de que se tinha seguido o lastimoso effeito de abominarem os mesmos Indios a conversão, para a nossa santa fé : para remediar tão perniciosas desordens ao bem commum da salvação daquellas ovelhas, que pela sua mesma barbaridade e ignorancia se fazião mais attendiveis ás suas paternaes providências, expedio aos prelados diocesanos do Brasil e mais conquistas, sujeitas aos dominios do nosso augusto monarcha, a bulla e constituição, que é do teor seguinte :

Aos veneraveis irmãos arcebispos, e bispos do Brasil, e dos outros dominios, que o nosso carissimo em Christo filho João, rei de Portugal, e dos Algarves, possue nas Indias occidentaes, e na America.

BENEDICTO PAPA XIV.

Veneraveis irmãos, saude e benção apòstolica.

« A immensa caridade do principe dos pastores Jesus Christo, que veio ao mundo, e se entregou a si mesmo pela redempção do genero humano, para que os homens alcançassem a vida eterna; nos obriga a que, fazendo no mun lo as suas vezes, posto que destituídos de merecimentos, nos inflammemos naquella ardentissima caridade, que é a todas superior, para procurarmos com todo o desvelo, pôr a nossa vida, não só pelos fieis christãos, mas ainda por todos os homens em geral.

« E supposto que em razão da suprema administração da igreja catholica, commettida ás nossas debeis forças, nos vejamos obrigados a governar desde Roma, pelo costumo e instituto dos nossos predecessores. esta santa séde apostolica, á qual concorre de todas as partes do mundo. ca la dia com maior frequencia, a republica christa a buscar opportunos e saudaveis remedios nos seus negocios, e espirituaes necessidades; e posto que por isso não possamos visitar pessoalmento essas distantes e apartadas regiões, para nellas applicarmos todo o immediato trabalho do nosso apostolico ministerio, e sacrificar a propria vida (como descjamos pela salvação das almas remidas com lo precioso sangue de Jesus Christo : comtudo, porque não é conforme á nossa intenção, que nenhuma das nações, que estão debaixo do Céo, experimente a falta da influencia. da benignidade e da providencia apostolica : daqui vem, veneraveis irmãos, (a quem a mesma séde apostolica unio a si para cooperar na cultura da vinha do Senhor), que gostosamente vos chamámos para ajudardes em parte o nosso cuidado e vigilancia pontificia, a fim de que juntamente com ella possais mais, e mais satisfazor a este grande encargo, e merecer com mais facilidade, a corôa que o Céo destinou aos que legitimamente combatem pela causa de Deos.

« Bem notorio vos é, quaes e quantos tenhão sido os trabalhor, e quaes e quantas as despezas, que tem applicado e feito, com animo alegre o constante, não só os pontifices romanos, nossos predecessores, mas tambem os principes catholicos mais benemeritos da religião christã, para que os homens que vivião nas trevas da ignorancia, e repousavão debaixo da sombra da morte, fossem attrahidos ao conhecimento da verdado eterna, pelos operarios evangelicos; ora com as prégações, ora com os exemplos, ora com os premios, ora com as dadivas, ora com os beneficios, ora com os soccorros, ora com os conselhos, para fazorom resplandecer entre elles a luz da crença orthodoxa.

« Da mesma sorte vos é bem manifesto, com quantas dadivas, com quantos beneticios, com quantos privilegios, com quantas prerogativas, se procurou sempre successivamente alliciar os infieis, para que abraçassem a religião christã, e para que permanecendo nella com boas obras de piedade, consigão a salvação eterna.

« Por isso não podemos ouvir, sem dòr gravissima do nosso paternal animo, que depois de tantas admoestações da apostolica providencia dos romanos pontifires, nossos predecessores, e depois da publicação das constituições, em que ordenárão que se devião soccorrer os infieis, no melhor modo; prohibindo debaixo de severissimas penas, e censuras ecclesiasticas que se lhes fizessem injurits, que se lhes dessem açoutes, que fossem mettidos em carceres, que os sujeitassem á escravidão, e que se lhes machinasse, ou fosse dada a morte; tudo referido não obstante, se achão ainda agora (principalmente nessas regiões do Brasil) homene, que (azendo profissão da fé catholica, vivem tão inteiramente esquecidos da caridade infusa pelo Espirito Santo nos nossos corações, e sentidos, que reduzem a captiveiro; vendem como escravos, e privão de todos os seus bens, não só aos miseraveis Indios, que ainda não allumiou a luz do Evangelho; mas até os mesmos que já se achão baptisados, e habitão nos sertões do mesmo Brasil, e nas terras oscidentaes, meridionaes, e outras daquelle continente; atrevendo-se a tratal-os com uma deshumanidade tal, que apartando-os de virem buscar a fé de Christo, os fazem antes endurecer no odio que contra ella concebem por aquelles motivos.

« Procurando nós pois, solic.tamente, quanto com o Senhor podemos, occorrer a estas tão deploraveis ruinas; antes de tudo excitámos a eximita piedade, e nunca assaz comprehendido zelo da propagação da fé catholica, que resplandecem no nosso carissimo em Ubristo filho João, rei preclarissimo de Portugal, e dos Algarves : o qual pela filial reverencia, que nos professa, e a esta santa séde apostolica, nos segurou logo, sem a menor dilação, que ordenaria a todos, e a cada um dos ministros, a officines dos seus dominios, que castigassem com as gravissimas penas, estabelecidas pelas suas leis, todos os que fossem comprehendidos na culpa de excederem com os referidos Indios, a mansidão e a carida le que presero v un Or dictames, e os preceitos evangelicos. Sobre o que por esta vos rogamos, e exhortámos no Senhor, que de neuhuma sorte permittais que a respeito de tão importante materia, falte em vós alguma parte daquella vigilancia e cuidado que são inseparaveis do vosso ministerio, com grave detrimento das vossas pessoas e digaidades; mas que antes, unindo os vossos desvelos com as diligencias dos ministros regios, deis a cada um delles as mais evidentes provas, de que os ecclesiasticos, pastores de almas, abrazados com o fogo da caridade sacerdotal, se inflammão ainda mais do que os mesmos ministros seculares, no zelo de soccorrerem os Indios, e de os conduzirem ao gremio da igreja catholica. Além do que nós de autoridade apostolica pelo teor das prosentes letras, renovámos e confirmámos o breve de Paulo III, de feliz memoria, nosso predecessor, expedido a D. João de Taveira, cardeal da santa igreja romana, e arcehispo de Toledo, na data de 28 de Maio de 1537, como tambem o de Urbano VIII, de feliz recordação, tambem no so predecessor, divisido ao collegio geral, que então era nos reinos de Portugal e dos Algarves, na data de 22 de Abril de 1639. E insistindo nos mesmos decretos de Paulo e Urbano, nossos antecessores, para reprimir a ousadia, e a impia temeridade daquelles que devendo attrahir com todos os officios da caridade, e mansidão christa os sobreditos Indios para receberem a fé de Christo, os apartão della pela deshumanidade com que os tratão : vos ordenámos e mandamos a vós, e a vossos successores, que cada um de per si, ou pelos seus ministros, assistindo como soccorro de una efficaz protecção a todos os Indios habitantes das provincias do Paraguay, do Brasil, das margens do Rio da Prata, e do quaesquer outros lugares o terras das Indias Occidentaes o Meridionaes; mandeis affixar edictos publicos, pelos quaes apertadamente prohiba, du

baixo da pena de excommunhão latæ sententiæ (da qual os transgressores poderão ser absolutos senão por nós, e pelos romanos pontifices, que nos succederem, salvo se for no artigo da morte, dando primeiro uma competente satisfação) que alguma pessoa, ou seja secular ou ecclesiastica, de qualquer estado, ou sexo, gráo, condição e dignidade, posto que della se devosso fazer especial e expressa menção; ou seja de qualquer ordem ou congregação, ou ainda da Companhia de Jesus, ou de qualquer outra religião, instituto de mendicantes, ou não mendicantes, de monacaes, ou de quaesquer ordens militares, e ainda da dos cavalleiros do hospital de S. João de Jerusalem, se atreva, nem attente daqui em diante fazer escravos aos referidos Indios, vendel-os, compral-os, trocal-os, ou dal-os, separal-os de suas mulheres, e filhos, despojal-os dos seus bens e fazendas, leval-os para outras terras, transportal-os, ou por qualquer modo prival-os a sua liberdade, o retel-os em escravidão; nem tão pouco dar conselho. auxilio, favor, e ajuda aos que isto fizerent, debaixo de gualquer cor ou pretexto que seja : nem prégarem ou ensinarem que os referidos factos são licitos, nem cooperarem para elles por qualquer modo ou maneira ; declarando vós os transgressores e rebeldes, que vos não obedecerem aos ditos respeitos, por incursos na mesma pena de excommunhão lator sententiæ: e cohibindo os com todas as outras censuras, e penas ecclesiasticas, e polos meios mais proprios e efficazes de feito e de direito, sem que sejão admittidos a appellarem destes procedimentos.

« No caso de não obedecerem ainda, guardada comtudo a ordem do processo, lhes aggravareis as penas le as censuras, uma e muitas vezes, invocando em vosso soccorro, se necessario for, o auxilio do braço secular: porque para todo o sobredito, desde a eminencia do solio pontificio, vos damos e concedemos a cada um de vós, e dos vossos successores, toda a plena e ampla faculdade. E isto, não obstante as constituições de uma dicta ordenada por Bonifacio VIII, de feliz memoria; a do concilio geral das duas dietas, e quaesquer ontras geraes, ou especiaes constituições, e disposições apostolicas, estabelecidas em quaesquer concilios universaes, provinciaes ou synodaes : não obstante quaesquer leis municipaes, de quaesquer lugares sagrados, ou profanos, e quaesquer estatutos e costumes, ainda rol:grados com juramento e confirmação apostolica, ou qualquer outra solemnidade : e sem embargo dos privilegios, indultos e letras apostolica-, que con contrario se tenhão concedido, innovado e confirmado, as quaes todas, com as mais que obstarem, derogamos em geral, e em especial, por esta vez sómente, o para o referido effeito, ainda que dellas e do que nellas se contem, se devesse fazer expressa, especial especifica e individual menção, e que fosse necessario trasladal-as pelas suas proprias palavras, e não por outras clausulas que dissessem o mesmo, ou su requeresse para isso alguma extraordinaria fórma o solemnidade, que se houvesso de guardar, porque havemos por expresso nas presentes letras o conteudo nellas, ticando aliás sempre em seu vigor. E queremos que os traslados e transumpos destas letras, ainda impressos, que forem subscriptos por algum notario publico, e sellados com o sello de alguma pessoa constituida em dignidade ecclesiastica, valhão, e tenhão fé e credito em juizo e fóra delle, como se fossem os proprios originacs. E vós, veneraveis irmãos, empregados na guarda e custodia dos vossos rebanhos, procurai vigilantemente desempenhar com aquella diligencia, zelo e applicação, que deveis ás obrigações do vosso ministerio, lembrando-vos continuadamente da conta que ao eterno Juiz e Principe dos pastores, Jesus Christo, haveis de dar das suas ovelhas, e da que Elle vos ha de tão estreitamente pedir : porque assim esperamos que cada um de vós, porá es forças das suas laboriosas fadigas, para que nesta tão excellentu tode obleta e caridade, não falte em alguma cousa o beneficio do vosso ministerio. E entretanto, veneraveis irmãos, vos lançamos amantissimamente para o bom successo desta commissão a apostolica benção, com uma abundante copia das celestiaes graças. Dado em Roma, junto á Santa Maria Maior, debaixo do annel do pescador, no dia 20 de Dezembro do anno de 1741, e segundo do nosso pontificado. - D. Cardeal Passionei. »

E para que esta constituição tenha a sua devida observancia, a mandámos publicar, ordenando que, depois de publicada, se affixe em alguma das partes interiores da nossa cathedral: prohibindo com pena de excommunhão maior, a nós reservada, que nenhuma pessoa de qualquer genero, ou qualidade que seja, so atreva a rasgal-a, ou extrahil-a da dita parte, sem especial licença nossa. Dada nesta cidade de Belém do Grão-Pará, sob nosso signal e sello das nossas armas, e passada pela chancellaria, aos 29 de Maio de 1757. E eu Manoel Ferreira Leonardo, secretario de S. Ex a escrevi. — Fr. M., bispo do Pará.

Lei de 6 de Junho de 1755, pela qual ol-rei fidelissimo, felizmente reinante (n) mesmo espirito da bulla pontificia acima indicada) excitou a observancia della, e de todas as mais bullas pontificias, e leis regias, que tinhão precedido; para restituir aos Indios do Grão-Pará, e Maranhão a liberdade de suas pessoas, bens, e commercio.

D. José por graça de Deos, rei de Portugal e dos Algarves, daquem, e dalém mar em Africa, senhor de Guiné, e da conquista, navegação, e commercio de Etiopia, Arabia, Persia, e da India, etc. Foça saber aos que esta lei virem, que mandando examinar pelas pessoas do meu conselho, e por outros ministros doutos, e zelosos do serviço de Deos, e meu, e do bem commum dos meus vassallos, que me pareceu consultar as verdatleiras causas com que desde o descobrimento do Grão-Pará, e Maranhão ató agora, não só se não tem multiplicado, e civilisado os Indios daquelle Estado ; desterrando-se delle a barbaridade, e o gentilismo, e propagando-se a doutrina christã, e o numero dos fieis allumiados da luz do Evangelho; mas antes pelo contrario, todos quantos Indios se descêrão dos sertões para as aldêas, em lugar de propagarem, e prosperarem nellas de sorte, que as suas commodidades e fortunas servissem de estimulo aos que vivem dispersos pelos matos, para virem buscar nas povoações pelo meio das felicidades temporaes, o maior fim da bemaventurança eterna, unindo-se ao gremio da Santa Madre Igreja; se tem visto muito diversamente, que havendo descido muitos milhões de Indios, se forão sempre extinguindo de modo, que é muito pequeno o numero das povoações, e dos moradores dellas ; vivendo ainda esses poucos em tão grande miseria, que em vez de convidarem, e animarem os outros Indios Farbaros a que os innitem, thes servem de escandalo para se internarem nas suas habitações silvestres, com lamentavel prejuizo da salvação das suas almas, e grave damno do mesmo Estado, não tendo os habitantes delle quem os sirva, e ajude para. Lèrem na cultura das terras, os muitos e preciosos fructos em que ellas anundão : foi assentado por todos os votos, que a causa que tem produzido tão perniciosos effeitos consistio, e consiste ainda, em se não haverem sustentado efficazmente os ditos Indios na liberdade, que a seu favor foi declarada pelos summos Pontificos, o pelos senhores reis meus predecessores, observando-se no seu genuino sentido, as leis por elles promulgadas sobre esta materia, nos annos de 1570, 1587, 1595, 1609, 1611, 1647. 1655 : cavillando-se sempre pela cobiça dos interesses particulares, as disposições desta leis, até que sobre este claro conhecimento, e sobre a experiencia do que havia passado a respeito dellas, estabeleceu el-rei meu senhor e avô, no 1º de Abril de 1680 (para de uma vez obviar a tão perniciosas fraudes) a lei cujo teor é o seguinte :

LEI DO 1° DE ABRIL DE 1680.

« D. Pedro principe de Portugal, e dos Algarves como regente, e succe sor destes reinos etc. Faco saber aos que esta lei virem, que sendo informado el-rei meu senhor e pai, que Deos tem, dos injustos captiveiros, a que os moradores do Estado do Maranhão, por meios illicitos reduzião os Indios delle, e dos graves damnos, excessos, e offensas de Deos. que para este fim se commettião, fez uma lei nesta cidade do Lisboa, em 9 de Abril de 1655, em que prohibio os ditos captiveiros, exceptuando quatro casos, em que de direito crão justos, e licitos a saber : quando fossem tomados em justa guerra, que os portuguezes lhe movessem, intervindo as circumstancias na dita lei doclaradas, ou quando impedissem a prégação Evangelica, ou quando estivessom presos á corda para serem comidos, ou quando fossem rendidos por outros Indios, que os houvessem tonfado em guerra justa, examinando-se a justica della na fórma ordenada na dita lei. E por não haver sido efficaz este remedio, nem o de outras leis antecedentes do anno de 1570, 1587, 1595. 1652, 1653, com que o dito senhor rei meu pai, e outros reis seus predecessores, procurarão stalhar este damno, antes se haver continuado até o presente, com grave escandalo, e excessos contra o serviço de Deos, e meu ; impedindo-se por csta causa a conversão daquella gentilidade, e que desejo promover, e adiantar o que deve ser, e é o meu primeiro cuidado, tendo mostrado a experiencia, que supposto sejão licitos os captiveiros, por justas razões de direito, nos casos exceptuados na dita ultima lei de 1655, e nas anteriores com tudo que são de maior ponderação, as razões que ha em contrario para os prohibir em todo o caso, serrando a porta aos pretextos, simulacões, e dolos com que á malicia, abusando dos casos em que os captivejros são justos, introduz os injustos, enlacando-se as consciencias, não sómente em privar da liberdade aquelles a quem a communicou a natureza. e que por direito natural, e positivo, são verdadeiramente livres ; mas tambem nos meios illicitos de que usão para este fim : desejando Teparar tão graves damnos, e inconvenientes, principalmente facilitar a conversão daquelles gentios, e pelo que convém ao bom governo, tranquilidade, e conservação daquelle Estado, com parecer dos do men conselho, ponderada esta materia com a madureza, que pedia a importancia della ; e examinando-se as leis antigas, e as que especialmente sobre este particular se estabeleccitão para o Estado do Brasil, onde por muitos annos se experimentárão os mesmos damnos e inconvenientes, que ainda hoje durão, e se sentem no do Maranhão : houve por bem mandar fazer esta lei, conformando-me com a antiga de 30 de Junho de 1609, e com a provisão que nella se refere, de 5 de Julho de 1605, passadas para todo o Estado do Brasil.

« E renovando a sua disposição ordeno, e mando, que daquí em diante se não possa captivar Indio algum do dito Estado em nenhum caso, nem ainda nos exceptuados nas ditas leis, que hei por derogadas, como se dellas e das suas palavras fizera expressa, e declarada mensão, ficando no mais em seu vigor : o succedendo que alguma pessoa de qualquer condição, o qualidade que reja, captive, e mande captivar algum Indio, publica ou secretamente por qualquer titulo, ou pretexto que seja, o ouvidor geral do dito Estado o prenda, e tenha a bom recado, sem neste caso conceder homenagem, alvará de fiança, ou fieis carcereiros, e com os autos que formar, o remetta a este reino, entregue ao capitão, ou mestre do primeiro navio que para elle vier, para nesta cidade o entregar no limoeiro della, e me dar conta para o mandar castigar como me parecer. E tanto que o dito ouvidor geral lhe constar do dito captiveiro, porá logo em sua liberdade o dito Indio, ou Indios, mandando-os para qualquer das aldêas dos Indios catholicos, e livres que elle quizer. E para me ser mais facilmente presente se esta lei se observa inteiramente, mando que o bispo, e governador daquelle Estado, e os prelados das religiões delle, e os parochos das aldèas de Indios, me dêm conta pelo conselho ultramarino, e junta das missões dos transgressores, que houver da dita lei, e de tudo o que nesta materia tiverem noticia, e for conveniente para a sua observancia. E succedendo mover-se a guerra defensiva, ou offensiva a alguma nação dos Indios do dito Estado, nos casos e termos em que por minhas leis, e ordens é permittido ; os Indios que na tal guerra forem tomados, ficaráo sómente prisioneiros como ficão as pessoas que se tomão nas guerras de Europa, e sómente o governador os repartirá como lhe parecer mais conveniente ao bem e segurança do Estado, pondo-os nas aldêas dos Indios tivres catholicos, onde se possão reduzir a fé, e servir o mesmo Estado, e conservarem-se na sua liberdade, e com o bom tratamento que por ordens repetidas está mandado, e de novo mando, e encommendo que se lhes de em tudo, sendo severamente castigado quem lhes fizer qualquer vexação, e com maior rigor os que lha fizerem no tempo em que delles se servirem, por se lhes darem na repartição.

Pelo que mando aos governadores e capitães móres, officiaes da camara e mais ministros do Estado do Maranhão, de qualquer qualidado, e condição que sejão, a todos em geral, e a cada um em particular, cumprão e guardem esta lei, que se registrará nas camaras do dito Estado; e por ella hei por derogadas, não sómente as sobreditas leis, como acima fica referido, mas todas as mais, e quaesquer regimentos e ordens, que haja em contrario, ao disposto nesta que somente quero que valha, tenha força e vigor como nella se contém, sem embargo de não ser passada pela chancellaria, e das ordenações e regimentos em contrario. Lisboa 1º de Abril de 1680.—Principe. »

E porque o tempo foi cada dia fazendo mais notorias, e mais demonstrativas as justissimas causas em que se estabeloceu esta lei, para restituir aos Indios a sua antiga e natural liberdade, fechando a porta ás impiedades, e as malicias com que debaixo do pretexto dos casos em que antes o depois della, se permittio o captiveiro, se fazião escravos os referidos Indios, sem mais razão, que a cubiça, e a força dos que os caplivavão, e a rusticidade, e fraqueza dos chamados captivos : sou servido, com o parecer das mesmas pessoas, e ministros, derogar e annullar, como por esta derogo e annullo todas as leis, regimentos, resoluções, e ordens que desde o descobrimento das sobreditas Capitanias do Grão-Pará, e Maranhão até o presente dia, permitiráo ainda em certos casos particulares a escravidão dos referidos Indios, e no mais em que esta lei forem contrarias, para nesta parte sómente ficarem derogadas, e cassadas, como se da substancia de cada uma dellas fizesse aqui expressa e especial mensão, sem embargo da ordenação do livro 2º, tit. 44 em contrario : renovando, e excitando a inteira e inviolavel observancia da sobredita lei acima trasladada, e isto com as ampliações, declarações, e restrições que ao diante se seguem.

Por obviar mais efficazmente as calamidades que se tem seguido da escravidão, e para cortar de uma vez todas as raizes, e apparencias della : ordeno que nos Indios, que ao tempo da publicação desta, se acharem dados em repartição, ou ainda por administração, se observem as disposições do alvará de 10 de Novembro de 1647, cujo teor é seguinte ;

LEI DE 10 DE NOVEMBRO DE 1647.

a Eu el-rei faço saber aos que este alvará virem, que tendo consideração ao grande prejuizo que se segue ao serviço de Deos, e meu, e ao angmento do Estado do Maranhão, de se darem por administração os Gentios e Indios daquelle Estado, por quanto os portuguezes a quem se dão estas administrações, usão tão mal dellas, que os Indios que estão debaixo das mesmas administrações, em breves dias de serviço, ou morrem a pura fome, e excessivo trabalho, ou fogem pela terra dentro, onde a poucas jornadas perecem, tendo por esta causa perecido, e acabado innumeravel Gentio no Maranhão. Pará, e em outras partes do Estado do Brasil : pelo que bei por bem mandar declarar por lei (como por esta faço), e como o declararão já os senhores reis deste reino, e os summos pontitices, que os Gentios são livres, e que não haja administradores, nem administração, havendo por nullas, e de nenhum effeito todas as que estiverem dadas de modo que não haja memoria dellas, e que os Indios possão livremente servir e trabalhar com quem bem lhes estiver, e melhor lhes pagar seu trabalho.

« Pelo que mando ao governador do dito Estado do Marauhão, e a todos os mais ministros delle, de justiça, guerra, e fezenda, a todos em geral e a cada um em particular, e aos officiaes das camaras do mesmo Estado, que nesta conformidade cumprão e guardem este alvará, fazendo publicar em todas as capitanias, villas, e cidades, que os Indios são livres; não consentindo outrosim, que haja administradores, nem administração, havendo por nullas, e de nembum effeito todas as que tiverem dadas na fórma que acima se refere; porque assim o hei por bem. E este quero quo valha como carta, sem embargo da ordenação do liv. 2., tit. 40 em contrario. Manoel Antunes o fez em Lisboa, a 10 de Novembro de 1647, e este vai por duas vias— Rei. »

Declarando-se por editaes postos nos lugares publicos das cidades de Belem do Grão-Pará, e de S. Luiz do Maranhão, que os sobredifos Indios como livres, e isemptos de toda a escravidão, pódem dispór das suas pessoas, e bens, como melhor lhes parecer, sem outra sujeição temporal, que não seja a que devem ter ás minhas leis, para á sombra dellas viverem na paz, e união christã, e na sociedade civil, em que mediante a Divina graça procuro manter os povos, que Deos me confiou, nos quaes ticaráô incorporados os referidos Indios sem distineção, ou excepção alguma, para gozarem de todas as homras, privilegios, e liberdades de que os meus vassallos gosão actualmente, conforme as suas respectivas graduações, e cabedaes.

O que tudo se extenderá tambem aos Indios que estiverem possuidos como escravos, observando-se a respeito delles inviolavelmente o § 9, da lei de 10 de Setembro de 1611, cujo teor é o seguinte :

« E porquanto sou informado, que em tempo de alguns governadores passados daquelle Estado, se captivarão muitos Gentios contra a fórma das leis de el-rei meu senhor e pai, e do Sr. rei D. Sebastião meu primo, que Deos tem, e principalmente nas terras de Jaguaribe : hei por bem, o mando, que assim os ditos Gentios, como outros quaesquer que até à publicação desta lei, forem captivos, sejão todos livres, e postos em sua liberdade, e se tirem do poder de quaesquer pessoas, em cujo poder estiverem, sem replica nem dilação, nem serem ouvidos com embargos, nem ação alguma, de qualquer qualidade e materia que sejão, e sem se lhes admittir appellação nem aggraco, poste que alleguem estarem delles de posse,

63

e que os comprarão, e por sentenças lhe forão julgados por captivos : por quanto por esta declaro as ditas vendas, e sentenças por nullas ; ficando resguardada sua justiça aos compradores, contra os que lhos venderão, e dos ditos Gentios se farão tambem as aldêas que forem necessarias, e assim nellas, como nas mais que já houver, e estão domesticas, se terá a mesma ordem e governo, que por esta se ordena haja nas mais que de novo se fizerem. »

Desta geral disposição, exceptuo sómente os oriundos de pretas escravas, os quaes serão conservados no dominio dos seus actuaes senhores, em quanto en não der outra providência sobre esta materia.

Porém para que com o pretexto dos sobreditos descendentes de pretas escravas, se não retenhão ainda no captiveiro os Indios que são livres : estabeleço que o beneficio dos editaes acima ordenados, se extenda a todos os que se acharem reputados por Indios, ou que taos parecerem, para que todos estes sejão havidos por livres, sem a dependencia de mais prova do que a plenissima que a seu favor resulta da presumpção de direito flivino, natural, e positivo, que está pela liberdade, em quanto por outras provas tambem plenissimas, e taes que sejão bastantes para illidirem a dita presumpção, conforme a direito, se não mostrar que effectivamente são escravos na sobredita fórma : incumbindo sempre o encargo da prova aos que requerem contra a liberdade ainda sendo réos.

O que nos casos occurrentes, se julgará breve summariamente, e de plano pela verdade sabida em uma só instancia. Para ella serão preparados os antos pelos ouvidores geraes nas suas respectivas jurisdicções, e os proporáo em junta a que assistirão o prelado diocesano, ou o ministro que elle deputar no seu lugar para este effeito, o governador, os quatro prelados maiores das missões da Companhia de Jesus, de Nossa Senhora do Monte do Carmo, dos religiosos Capuchos da provincia de Santo Autonio, e de Nossa Senhora das Mercês, o dito ouvidor geral, o juiz de fóra, e o procurador dos Indios : vencendo-se pela pluralidade de votos contra a liberdade, e bastando a favor della, que sejão iguaes os mesmos votos ; os quaes em neuhum caso se poderão dar, sem que estejão presentes os vogaes acima referidos, ou as pessoas que seus lugares servirem, a menos que se não escusem, sendo advertidos para o referido acto, com recado por escripto, porque escusando-se algum, ou alguns delles, por se acharem impedidos, se autoará a escusa, o se expedirá sempre a causa com os que estiverem présentes, comtanto que haja sempre tres votos conformes, para se vencer a decisão. E das sentenças proferidas na sobredita fórma, não poderá haver appellação suspensiva que retarde a sua execução, nem ontro algum recurso que não seja devolutivo, interpondo-se para o tribunal da mesa da consciencia e ordens, onde estas causas serão sentenciadas na sobredita fórma, com preferencia a quaesquer outras, como convém para o serviço de Deos, e meu, em uma materia tão grave, e delicada,que myolye em si os bens espirituaes, e temporaes daquelle Estado.

E para que os moradores delle possão achar quem lhes faça as suas obras, e lhes cultive as suas terras, ainda dentro nellas, sem a dependen-

cia de mandarem vir obreiros, e trabalhadores de fóra, e os Indíos naturaes do paiz possão também achar a sua conveniencia, em se applicarem ás referidas obras e serviços : fazendo assim uns aos outros aquelles reciprocos interesses em que consistem o estabelecimento, o augmento, a multiplicação, e a prosperidade de todos os povos civilisados e polidos, nos quaes sempre cresce o numero dos operarios á proporção das lavouras, e das manufacturas que nelles se cultivão : hei por bem, que logo que esta se publicar na cidade de Belem do Grão-Pará, o governador e capitão-general daquelle Estado, ou quem seu cargo servir, convocando a junta os ministros letrados daquella capital, e ouvindo o governador, e ministros da cidade de S. Luiz do Maranhão, com accordo das duas respectivas camaras, estabeleca aos sobreditos Indios, os jornaes competentes para se alimentarem, e vestirem, segundo as suas differentes prolissões, conformando-se com o que a este respeito se pratica nesses reipos, e pos mais da Europa, em quanto os preços communs do mesmo Estado, puderem permittil-o, e servindo para este effeito de regras os exemplos seguintes : primeiro exemplo, se em Lisboa-custa o sustento de um homem de trabalho un tostão, e é por isso de dous tostões o jornal de um trabalhador, a esta imitação se deve taxar a cada Indio de serviço por jornal, o dobro do que lhe é preciso para o diario sustento, regulado pelos preços da terra: segundo exemplo, se um artífico ganha em Lisboa tres tostões por dia, e um trabalhador somente dous tostões, a esta imitação se taxará aos artifices do referido Estado, a metade mais do jornal que se houver arbitrado aos trabalhadores.

Todos os referidos jornaes serão pagos por ferias nos sabados de cada semana, cobrando-se assim nas quintas em que houverem sido taxados, ou em pannos, ou em forramenta, on em dinheiro, como melhor parece aos que os ganharem; procedendo-se por elles verbal, e executivamente, como já foi declarado por alvará de 12 de Novembro de 1647, o observando-se as sobreditas taxas, sem embargo do dito alvará, do cap. 48, do antigo regimento, dos outros alvarás de 29 de Setembro de 1648, e 12 de Julho de 1656; e de todas as mais disposições, e taxa até agora estabelecidas, as quaes todas hei também nesta parte por derogadas como se dellas fizesse especial menção, não obstante a ordenação do liv. 2.º tit. 44, e as disposições de diroito a ella semelhantes.

Porque não bastaria para se restabelecer, e adiantar o referido Estado, que os Indios fossem restituidos á liberdade das suas pessoas na sobredita fórma, se com ella se lhes não restituisse tambem o livre uso dos seus bens, que até agora se lhes impedio com manifesta violencia : ordeno, que a este respeito se executo logo a disposição do § 4º do alvará do 1º de Abril de 1680 : cujo teor é o seguinte:

« E para que os ditos gentios, que assim descerem, e os mais que ha de presente, melhor se conservem nas aldêas : hei por hem, que sejão senhores de suas fazendas, como o são no sertão, sem lhes poderem ser tomadas, nem sobre ellas se lhe fazer molestia. E o governador com parecer dos ditos religiosos, assignará aos que descerem do sertão, hugares convenientes para nelles lavrarem, e cultivarem, e não poderão ser mudados dos ditos lugares contra sua vontade, nem serão obrigados a pagar foro, ou tributo algum das ditas terras, ainda que estejão dadas em sesmarias a pessoas particulares, porque na concessão destas, se reserva sempre o prejuizo de terceiro, e muito mais se entende, e quero se entenda ser reservado o prejuizo, e direito dos Indios, primarios, e naturaes senhores dellas.

Em observancia de cuja disposição, que hei por bem renovar, e mandar executar inviolavelmente, sem maior dilação daquella, que até agora houve em tão importante negocio, o mesmo governador e capitão general, ou quem no seu lugar estiver, fazendo erigir em villas, as aldêas que tiverem o competente numero de Indios, e as mais pequenas em lugares, e repartir pelos mesmos Indios as terras adjacentes ás suas respectivas aldêas, praticará nestas fundações, e repartições, (em quanto for possivel) a policia que ordenei para a fundação da Villa Nova de S. José do Rio Negro : sustentando-se os Indios, a cujo favor se fizerem as ditas demarcações, no inteiro dominio, e pacifica posse das terras, que se lhes adjudicarem, para gozarem dellas per si, e todos seus herdeiros : sendo castigados os que, abusando da sua imbecillidade, os perturbarem nellas, e na sua cultura, com toda a severidade que as leis permittirein.

E porque sendo o meu principal intento dilatar a prégação do Santo Evangelho, e procurar trazer ao gremio da igreja, aquelle numeroso paganismo, e muitas das nações daquellos gentios estão em partes mui remotas, vivendo nas trévas da ignorançia, e difficultosamente se persaadiráõ a descer para as povoações que até agora se sehão estal elecidas, para que ainda no interior dos sertões, lhes não falte o pasto est iritual : hei por bem que nelles sejão aldeados na sobredita fórma : levantando-se igrejas, e convocando-se missionarios, que instruão os ditos Indios na fé, e os conservem nella.

E havendo mostrado a experiencia de tantos annos, que este meu primeiro fim se não conseguirá nunca, se não for pelo proprio, e efficaz meio de se civilisarem estes Indios ; sendo ao mosmo passo exhortados, e ani mados a cultivarem as terras; para que, aproveitando-se dos frutos, e drogas, que ellas produzem, e commutando-as com os habitantes dos lugares maritimos, pela facilidade que para isso lhes dão os rios, possão na frequencia desta communicação deixar seus barbaros costumes, com o que, além da utilidade espiritual, e temporal dos sobreditos Indios silvestres, crescerá o commercio daquelle Estado, com grande conveniencia dos moradores delle ; tendo entre ontras, as de por este modo se servirem os ditos moradores, dos Indios mais remotos, para conseguirem os fructos, e as drogas do sertão, sem o trabalho, e despeza das navegações, que até agora fazião para transportarem os referidos generos agrestes, e incultos, de partes mui distantes ; e de que assim conservarão os outros Indios vizinhos das aldêas dentro nellas, valendo-se delles para o servico das suas lavouras, e obras, sem se consumirem nas viagens do sertão, como até agora

surcedia: hei outro sim por bem, que o sobredito governador e capitão general, e os que lhes succederem, appliquem tambem um exacto cuidado na instrucção civil dos referidos Indios que forem aldeados nos sertões, fazendo-lhes conservar as liberdades das suas pessoas, bens, e commercio: e não permittindo que este lhes seja interrompido, ou usurpado debaixo de qualquer titulo, ou protexto por mais especioso que seja : e recommendando aos missionarios, e ordenando aos ministros seculares, que lhes dêm contas das violencias que se fizerem aos ditos respeitos, para se proceder logo contra os que as bouverem feito, com o prompto castigo que requer a gravidade da materia.

Pelo que mando aos capitãos generaes, governadores, ministros, e officiaes de guerra, e das camaras do Estado do Grão-Pará e Maranhão, de qualquer qualidade, e condição que sejão, a todos em geral, e a cada um em particular, cumprão, e guardem esta lei, que se registrará nas camaras do dito Estado, e por ella hei por derogadas, não sómente as teis acima indicadas, e referidas, mas tambem todas as mais, e quaesquer regimentos, e ordens, que haja em contrario ao disposto nesta, que sómente quero que valha, e tenha força, e vigor como nella se contém, sem embargo de não ser passada pela chancellaria, e das ordenações do liv. 2° tit. 39, 40, 44, e regimento em contrario. Lisboa, 6 de Julho do 1755—Rei.—Sebastião José de Carvalho e Mello.

Lei porque Vossa Magestade ha por bem restituir aos Indios do Grão Pará, e Maranhão, a liberdade das suas pessoas, bens, e commercio, na fórma que nella se declara. Para Vossa Magestade ver.—Manoel Gomes de Almeida, à fez.

Lei de 7 de Junho do mesmo anno de 1745, porque o mesmo monarcha fidelissimo excitou tambem a inviolavel observancia da outra lei de 12 de Setembro de 1653, que havia estabelecido, que os mesmos Indios do Grão-Pará, e Maranhão, fossem governados no temporal, pelos generaes e ministros daquelle Estado, e pelos seus principaes, ou chefes nacionaes, com inhibição do governo temporal aos regulares, missionarios, que a não podião exercitar conforme o direito commum, e conforme as suas constituições religiosas.

Eu el-rei, faço saber nos que este alvará com força de lei virom, que havendo restituido aos Indios do Grão-Pará, e Maranhião,a liberdade das suas pessoas, bens, e commercio, por uma lei da mesma data deste, a qual nem se poderia reduzir á sua devida execução, nem os Indios á completa liberdade, de que dependem os grandes bens espirituaes e politicos que constituirão as causas finaes da dita lei, se ao mesmo tempo se não estabelecesse para reger os sobreditos Indios, uma fórma de governo temporal, que sendo certa e invariavel, se accommodasse aos seus costumes quanto possível fosse, no que é licito e honesto : porque assim serão mais facilmente attrahidos a receber a fé, e a se metterem no gremio da igreja : tendo consideração ao referido, a que sendo prohibido por direito canonico, a todos os ecclesiasticos, como ministros de Deos, e da sua igreja, misturarem-se no governo secular, que como tal é inteiramente alheio das obrigações do sacerdocio, e a que ligando esta prohibição muito mais urgentemente os parochos das missões de todas as ordens religiosas, e contendo muito maior aperto, para inhibirem assim os religiosos da Companhia de Jesus, que por força de voto são incapazes de exercitarem no foroexterno, até a mesma jurisdição ecclesiastica, como os religiosos capachos, cuja indispensavel humildado se faz incompativel com o imperio da jurisdição civil o criminal, nem Deos se poderia servir, de que as referidas prohibições expressas nos sagrados canones, e constituições apostolicas de que sou protector nos meus reinos, e dominios, para sustentar a sua ol servancia, a não tivessem por mais tempo, depois de me haver sido presente todo o sobredito, nem aquelle Estado pode até agora, nem poderia nunça, ainda naturalmente prosperar, entre uma tão desusada e impraticavel confusão de jurisdicções tão incompativois, como o são a espiritual e **temporal, seguindo-se de tudo a falta de administração da justiça, sem a** qual não ha povo que possa subsistir. Sou servido com o parecer das pessoas do meu conselho, e outros ministros doutos, e zelosos do servico do Deos, e meu, que me pareceu ouvir nesta materia derogar e cassar o cap. 1º do regimento dado para o referido Esta lo, em 21 de Dezembro de 1686, e todos os mais capitulos, leis, resoluções e ordens, guaesquer que ellas sejão, que directa ou indirectamente forem contrarias ás sobreditas disposições canonicas e constituições apostolicas, e que contra o nellas disposto, e neste ordenado, permittiráo aos missionarios ingerirem-se no governo temporal, de que são incapazes : abolindo as sobreditas leis, resoluções e ordens, o havendo-as por derogadas, e de nenhum effeito, como so de todas e cada uma dellas fizesso aqui especial menção, sem emhargo da ordenação do livro 2º tit. 44, em contrario : e renovando para ter a sua inteira, e inviolavel observancia á lei estabelecida sobre esta materia, em 12 de Setembro de 1663, em quanto ordena o seguinte :

« Eu el-rei, faço saber aos que esta minha provisão em fórma de lei virem, que por se haverem movido grandes duvidas entre os moradores do Maranhão, e os religiosos da Companhia, sobre a fórma em que administravão os Indios daquelle Estado, em ordem á provisão que se passou em seu favor no anno de 1655, das quaes resultárão os tumultos e excessos passados, originado tudo das grandes vexações que padecião, por se não praticar a lei, que se tinha passado no anno de 1653, tanto que chegánão a ser expulsos os ditos religiosos de suas igrejas e missões, ao exercício das quaes é muito conveniente que tornem a ser admittidos, visto não haver causa que obrigue a prival-os dellas, antes muitas para que seu santo zelo seja alli necessario : e desejando eu atalhar a tão grandes inconvenientes, e que meus vassallos logrem toda a paz e quietação que é justo : bei por bem de declarar, que assim os ditos religiosos da Companhia, como os de outra qualquer religião, não tenhão jurisdicção alguna temporal sobre o governo dos Indies, e que a espiritual a tenhão tambem os mais religiosos que assistem e residem naquelle Estado, por ser justo que todos sejão obreiros da vinha do Senhor, e que o prelado ordinario, como os das religiões, possão escolher os religiosos dellas que mais sufficientes lhe parecerem, e encommendar-lhes as parochias, e a cura das almas do Gentio daquellas aldêas, os quaes poderão ser removidos todas as vezes que parecer conveniente, e que nenhuma religião possa ter aldêas proprias de Indios forros de administração : os quaes no temporal poderão ser guvernados pelos seus principaes que houver em cada aldêa : e quando haja queixas delles, causadas dos mesmos Indios, as poderão fazer aos meus governadores, ministros e justiças daquelle Estado, como o fazem os mais vassallos delle. »

A qual disposição son servido renovar, e restituir á sua inteira e inviovel observancia na sobredita fórma, ordenando que nas villas, sejão preferidos para juizes ordinarios, vereadores, e officiaes de justiça, os Indios naturaes dellas, e dos seus respectivos districtos, emquanto os houver idoneos para os referidos cargos ; e que as aldéas independentes das ditas villas, sejão governadas pelos seus respectivos principaes, tendo estes por subalternos, os sargentos-móres, capitães, alferes, e meirinhos das suas nações, que forão instituidos para os governarem: recorrendo as partes, que se considerarem aggravadas, aos mesmos governadores e ministros de justiça, para lha administrarem na conformidade das minhas leis e ordens expedidas para aquelle Estado.

Pélo que mando aos capitães-generaes, goveruadores, ministros e officiaes de guerra, e das camaras do Estado do Grão-Pará e Maranhão, de qualquer qualidade e condição que sejão, a todos em geral, e a cada um em particular, cumprão e guardem esta lei, que se registrará nas camaras do dito Estado, e por ella hei por derogadas todas as leis, regimentos e ordens que haja em contrario, ao disposto nesta, que sómente quero que valha e tenha força e vigor, como nella se contém, sem embargo de não ser passada pela chancellaria, e das ordenações do liv. 2.º, tit. 39, 40, 44, e regimentos em contrario. Lisboa, 7 de Junho de 1755.—*Rei.*—Sebastião José de Carvalho e Mello.

Alvará com força de lei, porque Vossa Magestade ha por bem renovar a inteira, e inviolavel observancia da lei de 12 de Setembro de 1653, em quanto nella se estabeleceu, que os Indios do Grão-Pará, e Maranhão, sejão governados no temporal, pelos governadores, ministros, e pelos seus principaes, e justiças seculares, com inhibição das administrações dos regulares, derogando todas as leis, regimentos, ordens, e disposições contrarias. Para Vossa Magestade ver.—Antonio José Galvão o fez. das secretarias dos dous respectivos principaes commissarios, e plenipotenciarios, e por outros documentos autenticos. Foi compilada na secretaria de Estado, no mez de Setembro de 1757, pelos originaes que nella se achão existentes.

PRIMEIRO PONTO.

Usurpação da liberdade dos Indios.

Refere Puffendorf, no direito da natureza, o das gentes lib 3. cap. 2° § 8° in fine, que a arrogancia dos Gregos, se havia atrevido a crer contra o direito natural, que só elles erão livres ; e as outras nações, que reputavão barbaras, erão escravas por sua natureza. E' isto que aquelle escriptor protestante condemna em uma nação infiel, que não teve conhecimento do verdadeiro Deos, é o mesmo, que os religiosos da Companhia de Jesus estão affirmando, e praticando a tantos annos, debaixo do mesmo pretexto de barbaridade contra os Indios de ambas as Americas.

Ao mesmo tempo, em que é verdade constante serem os mesmos Indios livres por sua natureza, conforme o direito natural, e Divino, como com muitos textos, e doutores, prova Solorzano de Jure Indiarum, tom. 1° liv. 3°, cap. 7°, n. 3, 33, en. 53.

Assim os tem declarado os summos pontifices Alexandre VI, Paulo III, e Clemente VIII; como refere o mesmo Solorzano ibidem n. 34, 54, e 55. E é expresso na elegante bulla, que o summo pontifice reinante expedio em 20 de Dezembro de 1741.

Assim o determinarão tambem os senhores reis deste reino, em observancia das referidas bullas, em leis tão repetidas, como forão una do anno de 1570, outra do anuo de 1587, outra do anno de 1595, outra do anno de 1609, outra do anno de 1611, outra do anno de 1647, outra do anno de 1655, e outra do anno de 1680; confirmadas no preambrilo da que el-rei nosso sentior estabeleceu sobre esta materia, em 6 de Junho de 1755.

As dos senhores reis catholicos de Hespanha, forão igualmente pias, e frequentes com o mesmo motivo, desde a primeira instrucção dada a Christovão Colombo, como refere o mesmo Solorzano, tom. 1.º, liv. 3º, cap. 6º, n. 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, e cap. 7, n. 55, 56, 57, 58 e 39.

Contra todos aquelles direitos natural, e Divino, e contra todas estas constituições apostolicas, e leis regias, prevaleceu porém sempre até agora a cuhiça dos ditos religiosos Jesuitos para sustentarem a escravidão dos Indios com os máos fins, que agora se acabarão de manifestar tão lastimosamente.

SEGUNDO PONTO.

Usurpação da propriedade dos bens dos mesmos Indios.

A propriedade dos bens, é de direito natural e das gentes. Puffendorf NO direito da natureza, e das gentes, tom. 1°, lib. 4°, cap. 4°, per totum, bem explicado no § 14.

Sendo este direito de propriedade o que pertence aos Indios, incontestavelmente nas terras das suas habitações, como naturaes, primarios, e anteriores habitantes, e occupantes dellas antes de serem conquistadas; como tambem são primeiros principios infalliveis, que exorna o dito *Puffendorf* no mesmo tom. 1°, lib. 4°, cap. 6°, ferè per totum. Em cujos solidos principios se estabelecêrão as leis dos senhores reis de Portugal, e Hespanha.

As de Hespanha é certo que prohibirão, que aos mesmos Indios se tirassem as terras, que possuião no tempo da sua infidelidade, ou antes da conquista: que fossem as terras gravadas com tributos como refere Solorzano na politica Indiana, lib. 2°, cap. 19, pag. 90, col. 1⁴, in fine, e no tom. 2°, de Jure Indiarum, lib. 2°, cap. 1°, n. 27. E que os ditos Indios fossem mudados por força, das terras das suas naturalidades, para outras remotas, como se vê do mesmo Solorzano de Jure Iudiarum, dict., tom. 2° lib. 1°, cap. 5°, n. 61, 62, e cap. 14, n. 88, e 89.

As leis de Portugal forão identicas aos ditos respeitos, como se vé das que ficão indicadas na reflexão, sobre o art. 1º sendo a este respeito expressissimo o § 4º do alvará do 1º de Abril de 1680, transcripto e excitado para a sua pontual observancia, na referida lei de 6 de Junho de 1755.

Assim o decidirão tambem as bullas dos summos Pontifices, que ficão referidas na reflexão sobre o mesmo art. 1º e é indubitavel : porque sendo o primeiro effeiro da liberdade das pessoas o dominio dos bens, não podião os Indios ser privados dos seus bens, contra suas vontades, sendo nas suas pessoas livres, por todos os direitos.

TERCEIRO PONTO.

Usur pação da per petua cura das parochias dos mesmos Indios.

A prohibição que têm os religiosos Jesuitas, em quanto regulares, para obterem beneficios curados, prova com muitos textos, e doutores, Solorzano de Jure Indiarum, tom. 2^e, lib. 3^e, cap. 16, n. 1, 33, 36, 38, 39, 40, e 41. O mesmo doutor prova ibidem n. 2, e ex. n. 7, usque ad n. 11, inclusive, que por isso foi necessario, que os senhores reis de ambos os reinos, impetrassem dos summos Pontifices Leão X, Adriano VI, Paulo III, Clemente VII, e São Pio V, as dispensas necessarias para administrarem como parochos, os Sacramentos aos Indios, sómente em quanto não houvesse a copia necessaria de clerigos seculares ; sendo neste mesmo identico sentido accitas, e executadas as bullas daquelles santos Padres, pelos decretos dos souhores reis de Portugal, e pelas sedulas dos senhores reis de Hespauha, como largamente prova o mesmo Solorzano tom. 2º lib. 3º cap. 16, e n. 7, usque ad n. 11.

Donde resulta, que sendo precario e interino o exercicio dos ditos religiosos, para servircin de parochos, somente em quanto não houvesse clerigos : logo que estes forem apparecendo, devem os parochos regulares recolher-se aos seus claustros, por um innegavel principio de consciencia, e por muitos outros de politica, pelas muitas e convincentes razões que pondera o mesmo Solorzano ubi proximè suprà ex n. 27, usque ad n. 45, e na Politica Indiana liv. 4°, cap. 16, per totum : onde se vê o grande poder, e ainda maior artificio com que os ditos religiosos se conservárão até agora naquellas parochias contra as leis Divinas e humanas, para nellas em vez de procurarem o serviço de Deos, sublevarem, e rebellarem os Indios contra os seus reis, e senhores naturaes, que é o que ainda não sabia Solorzano, nem se acreditou no tempo em que elle escrevia, nem ainda muitos aunos depois, em quanto se não vio desde as evidencias que hoje se achão manifestas pela notoriedade publica.

QUARTO PONTO.

Usur pação do governo temporal dos mesmos Indios.

Aos parochos regulares das missões de qualquer religião que sejão, está apertadamente prohibido intrometter-se no governo temporal, ou político das missões, de que são parochos. Assim é expressa na bulla Sacrosanti apostolatus de Alexandre VII, que é a bulla 46, na ordem do bullario Romano, mandada observar por Clemente IX, na outra bulla in excelsa, que é a do numero 38, no mesmo bullario : sendo ambas conformes ao direito canonico, o qual geralmente prohibe a todos os ecclesiasticos, que se intromettão nos governos seculares, como é texto expresso no cap. sed nec. 4° ne Clerici vel monachi : prohibição que tem maior força nos padres da Companhia, os quaes por votos, são incapazes de exercitar ainda a mesma jurisdicção ecclesiastica no fôro externo, como refere Sanches in decalogum lib. 6, cap. 18, n. 28.

Em consequencia do que o governo dos seus principaes, e caciques, é o mais conveniente, mais accommodado ao seu genio, e mais conforme á razão, aos costumes, e ás leis e ordens regias, como largamente refere o mesmo Solorzano de Jure Indiarum tom. 2º lib. 1º cap. 26, ferê per totum, e signanter n. 11, n. 18, e n. 38.

E quanto aos magistrados superiores, para os quaes se devem interpor os recursos, se póde ver o mesmo Solorzano dict. tom. 2º lib. 4º cap. 2º e quanto aos emolumentos dos ditos magistrados, é tambem admiravel o arbitrio do mesmo Solorzano dict. tom. 2º lib. 1º cap. 18, cum segq.

.

Sem que obste o subterfugio a que sempre recorrêrão estes padres ; persuadindo que os Indios são insensatos, e incapazes de governo político,

porque é convencido pela razão, pela autoridade, e pela experiencia, vendo-se o que sobre este ponto diz Bachovio no § 2° institut de jure personarum, negando a possibilidade de haver semelhantes nações de homens insensatos. No mesmo assenta com Plinio, e outros, o referido Solorzano dict. tom. 2' lib. 1° cap. 24, n. 14, áttestando da bos indole, e capacidade dos mesmos Indios até para o governo, no mesmo tom, 2" lib 1° cap. 26, n. 18, e tom. 1° lib. 2° cap. 8, n. 57, e tom. 2° lib. 1° cap. 25. u. 27, e 80.

QUINTO PONTO.

1

Usurpação do commercio terrestre, e maritimo dos mesmos Indios.

A prohibição fortissima de negociar, ou de fazer commercio, comprehende a todos os ecclesiasticos pelos textos in cap. 2º e in cap. secundum instituta 6, ne Clerici, vel monachi. Aperta porém muito mais aos missionarios, pela especial prohibição do cap. 10 do Evangelho de São Matheus, e pela que debaixo da pena de excommunhão latæ sententia estabeleceu Urbano VIII, pela bulla ex debito § 8, que é a do n. 126, na ordem do bullario Romano. Solorzano de Jure Indiarum tom. 2º lib. 3º cap. 18, n. 23, e 24. O que tudo se acha modernissimamente prohibidos o instaurado pela bulla apostolicæ servitutis, do santo padre Benedicto XIV, ora presidente na universal igreja de Deos, que é a do n. 13, na ordem do seu bullario.

Sendo certo que esta prohibição, exceptuando a venda das consas superfluas, e a compra das necessarias, comprehende todas as mais negociações, e ainda as que provêm das mesmas obras de mãos, quando não são muito decentes aos clerigos, e aos religiosos : como com a uniforme tradição dos doutores refere Gonzalles Telles ad textum in dict. cap. secundum instituta 6, ne Clerici, vol monachi n. 6, e7. E é ordenação expressa no lib. 4° tit. 16.

E sendo ainda mais certo, que o mandar buscar drogas aos sertões, pelos Indios, para depois as mandarem vender, o mandarem salgar carnes, e peixes, para o mesmo fim ; o mandarem salgar e accumular conres para tambem venderem, e as mais negociações desta natureza que estão fazendo; não são vendas de cousas superfluas, nem compras de cousas necessarias, nem artificios de mãos, mas antes são verdadeiras e rigorosas negociações, as unicas que se fazem naquelles paizes ; e aquellas que como taes negociações, e tratos mercantis, se achão expressamente prohibidas pelas leis deste reino, até aos mesmos governadores, e ministros seculares, como é expresso na ord. do liv. 4º tit. 15, e nos dous alvarás de 27 de Fevereiro de 1673, e 31 de Março de 1680, na lei de 29 de Agosto de 1720, e no outro alvará de 27 de Março de 1721,

Sem que obstem os outros subterfugios com que os mesmos religiosos tem procurado pallidar as tremendas censuras em que se achão incursos, e ha muitos annos endurecidos como negociantes.

Pois que tendo pretendido fazer crer que negoceão, e fazem o commer-

cio para os bons fins; de descerem os Indios, de construirem, e ornarem as igrejas, de vestirem as Indias, para que vão decentes á igreja, e do acudirem a todas nas suas enfermidades ; já se vê que nada disto é attendivel, porque os mesmos padres não podião fazer uma cousa tão má, como era transgredirem todas as constituições apostolicas, e leis regias, com o escandalo de fazerem na figura de missionarios, o que é prohibido até aos governadores, e ministros seculares, nem ainda para que deste graude mal se seguissem os bens que mal tem procurado persuadir contra a verdade publica, e notoria a todo o mundo que está vendo, que os Indios andão nús, sem alimento, ou reparo, e que os padres por aquelles illicitos meios, só accumulão thesouros, para enriquecer-se, exhaurindo os povos, e não sómente os Indios.

Accresce serem affectadas todas as necessidades, que os padres supõem.

E' affectada a primeira, no gasto do descimento dos Indios do sertão para as aldêias : porque por muitas leis regias, e especialmente pela de 28 de Abril de 1688, se acha ordenado que aquellas despezas se fação, como sempre se fizerão, a custa da fazenda real. Da piedade dos senhores reis catholicos foi tambem estabelecido o mesmo, desde as primeiras ordens expedidas a Christovão Colombo, e aos mais descobridores, que a elle se seguirão.

E' affectada a segunda necessidade, porque pelas mesmas leis destu reino se acha estabelecido, que se construão ermidas aos Indios, logo que são descidos : e quando se achão aldêados, pertence a construcção, e fabrica das igrejas a Suas Magestades que tem mandado construir, e estão fabricando grande numero dellas : sendo que quando fakasse a fazenda real, terião aquella obrigação os mesmos Indios parochianos, como é conclusão certa, que exorna Gonzalles Telles ad textum in cap. 1º de ecclesită gedificandis n. 7, como com effeito farião os referidos Indios, se os ditos religiosos pela escravidão, pelo trabalho a que os sujeitão, c pela usurpação da agricultura, e do commercio, que lhes monopolisão, os mão impossibilitassem, para enthesourarem toda a substancia daquelles infelizes raccionaês.

E' affectada a terceira necessidade de vestirem as Indias : porque ao tempo do descimento, se vestem á custa da fazenda real, depois delle se vestem com uma minima parte do sallario, que merecem pelo trabalho, a que os ditos religiosos as obrigão como escravas suas. Donde resulta, que não só lhe não dão de vistir, mas que antes lhe usurpão os meios de se repararem com o seu trabalho pessoal, das injurias do tempo.

E é affectada em fim a ultima necessidade, de acudirem a todos os Indios nas suas enfermidades : porque a toda a America é notorio, que os ditos Indios, assum no estado de sãos, como no de doentes, vivem do que fabricão pelas suas mãos, no unico dia, que os mesmos religiosos lhe dão livre cada semana, para fabricarem o seu proprio sustento, que no Brasil, e no Maranhão, é o domingo reservado a Deos, por direito divino.

Sendo, que ainda no caso de taes necessidades existirem , e de não serem affectadas, e forçadas tyranicamente pelos mesmos religiosos, que dellas

querem tomar pretexto, para se sustentarem naquellas violencias: eta uada isso podia escusal-os; porque essas necessidades sempre serião alheas, ou das igrejas, ou dos Indios, e não proprias delles missionarios, como era necessario que fossem, para lhes ser licitos negociarem nos seus devidos termos, que refere Barb. de Jure Ecclesiastic. lib. 1° cap. 40 n. 119.

E ainda essa necessidade propria, que não tem, nem poderião ter, na piedade, com que os senhores reis de ambos os reinos tem concorrido, e estão concorrendo para os sustentarem com competentes congruas, seria só para que negociassem, até adquirirem o que indispensavelmente lhes fosse preciso, e não para o mais, que estão praticando, como é resolução certa, e reconhecida até pelos seus proprios doutores, segundo o que neste ponto decide *Molin. de Justit. e Jure disp.* 349 n. 11. Não se podendo estender nunca o tal commercio, para accumularem os immensos thesouros, que todo o mundo sabe que têm transportado, e estão actualmente transportando de ambas as Americas.

Ao tempo em que se negociava sobre a execução do tratado de limites das conquistas, celebrado a 16 de Janeiro de 1750, se rompérão na côrte de Lishoa (da qual passarão á de Madrid) as informações de que os religiosos Jesuitas se tinhão feito de muitos annos a esta parte, de tal sorte poderosos na America Hespanhola, e Portugueza, que seria necessario romper com elles uma guerra difficil, para a referida execução ter o seu devido effeito.

Toda a certeza daquelles certos, e permanentes factos não bastou, para que os mesmos religiosos se não atrevessem a procurar encobril-os aos dous respectivos monarchas ; suggerindo em ambas as côrtes por si, e pelos seus fautores, differentes prejuizos, e impossibilidades, tendentes a involidar o tratado, e trabalhando ao mesmo tempo em Madrid e Lisboa, por alienar com o mesmo fim as ditas còrtes, da boa intelligencia em que se conservarão sempre ; para que a execução do mesmo tratado não descubrisse os seus vastissimos, e perniciosissimos projectos que já na maior parte tinhão posto por obra.

Prevalecendo porém contra todos aquelles reprovados artificios, a religiosissima hoa fé dos dous respectivos monarchas, logo que os seus exercitos chegárão aos lugares visinhos das demarcações, se foi manifestando pelos factos, tão estranha como notoriamente, assim da parte do sul, ou dos rios Paragny, e Uraguay, como da parte do norte, ou dos rios Negro, e da Madeira, o mesmo que os padres havião inutilmente procurado encobrir aos olhos do mundo.

Nos sertões dos referidos rios Urugnay, e Paraguay, se achou estabelecida uma poderosa republica, a qual só nas margens e territories daquelles dous rios, tinha fundado não menos de trinta e uma grandes povoações, habitadas de quasi cem mil almas, e tão ricas, e opulentas em fructos, e cabednes para os ditos padres, como pobres, e infelizes para os desgraçados Indios, que nellas fechavão como escravos.

Para assim o conseguirem, debaixo do santo pretexto da conversão das

almas, depois de se valerem de muitos, muito artificiosos e muito plausiveis meios directos, e obliquos, estabelecêrão antes de tudo como fundamentos essenciaes daquella clandestina usurpação, as maximas seguintes:

Por uma parte prohibirão (e tiverão arte para nunca se lhes embaraçar) que naquelles sertões, entrassem, não só bispos,governadores, ou quaesquer outros ministros, e officiaes ecclesiasticos, ou seculares, mas nem ainda os mesmos particulares hespanhóes ; fazendo sempre de um impenetravel segredo, tudo o que se passava dentro nos tacs sertões, cujo governo e interesses da republica, que nelles se occultava, erão só revelados aos religiosos da sua profissão, que se fazião necessarios para se sustentar aquella grande machina.

Por outra parte, prohibirão tambem (com fraude ainda mais estranha) que na mesma republica, e dos limites della para dentro, se usasse do idiona hespanhol, permittindo sómente o uso da lingua que elles denominão Guarany, : para assim impossibilitarem toda a communicação entre os Indios, e os Hespanhóes, e conservarem occulto ao conhecimento dos segundos, o que passavão os primeiros naquelles miseraveis sertões.

Por outra parte, catechisando os Indios a seu modo, e imprimindo na innocencia de todos, como um dos mais inviolaveis principios da religião christã, a que os aggregavão, a illimitada e céga obediencia a todos os preceitos dos seus respectivos missionarios, sendo tão duros e intoleraveis como logo direi, conseguirão conservar por tantos anuos aquelles infelizes racionaes na mais extraordinaria ignorancia, e no mais duro, e insoffrivel captiveiro que se vio até agora.

Pois que ignorando os miseraveis Indios, que havia na terra poder que fosse superior ao poder dos padres, crião que estes erão soberanos despoticos dos seus corpos, e almas : ignorando que tinhão rei a quem obedecer, crião que no mundo não havia vassallagem, mas que tudo nelle era escravidão, e ignorando em fim, que havia leis que não fossem as da vontade dos seus santos padres (assim os denominão) tinhão por certo, e infallivel que tudo o que elles lhes mandavão, era indispensavel para logo obedecerem, sem a menor hesitação.

Mediante este absoluto monopolio de corpos, e de almas, estabelecêrão entre os Indios, axiomas tão oppostos á sociedade civil, e caridade christã, como são os que vou referir.

Primeiramente lhes fizerão crêr, que todos os homens brancos seculares erão gentes sem lei, e sem religião, que adoravão o ouro como beos, e trazião o demonio no corpo; sendo inimigos necessarios não só dos Indios, como das sagradas imagens que elles veneravão de sorte, que se uma vez entrassem naquelle territorio, o porião a ferro e a fogo, destruindo primeiro os altares, e sacrificando depois mulheres, e meninos.

Consequentemente estabelecêrão por principios geraes entre os mesmos Indios, o odio implacavel contra os brancos seculares, a anciosa diligencia em os busear para os destruir, e as barbaridades de os matarem sem quartel, onde os encontrassem, e de lhes tirarem as cabeças para não reviverem, porque de outra sorte lhe fazião crêr que tornarião á vida, por arte diabolica.

Ao mesmo tempo os forão exercitando nas armas, e no manejo dellas, introduzindo-lhes peças de artilharia, com polvora e bala, e engenheiros disfarçados, com a mesma roupeta, que lhes formassem campos, e lhes fortificassem os passos mais difficeis, da mesma sorte que se pratica nas guerras de Europa, resultando de todas estas perniciosissimas prevenções as consequencias de uma guerra promovida, e sustentada pelos mesmos padres contra dous mouarchas, com os successos que vou substanciar.

Quando as tropas dos mesmos dous monarchas, se achavão no anno de 1752, nos termos de marcharem, ao fim de se fazerem as mutuas entregas das aldêas da margem oriental do Rio Uruguay, e da colonia do Santissimo Sacramento, sorprenderão os padres a boa fé das duas côrtes, pedindo nellas a suspensão necessaria, para os Indios das referidas aldêas colherem os seus fructos, que estavão pendentes, e se transmigrarem mais conmodamente ás ontras habitações que lhes havião prevenido. E conseguindo da religiosissima piedade dos respectivos monarchas, a dilação pedi-la, mostrarão logo os factos subsequentes, que debaixo daquelles pretextos havião procurado os padres ganhar tempo para melhor se armarem, e mais endurecerem os Indios ua rebellião em que os havião creado, e de que ultimamente procuravão sorvir-se, para se conservarem na usurpação daquelles territorios, e dos seus habitantes.

Logo que cessárão aquelles pretextos, e que os commissarios das duas còrtes intentárão avançar-se no paiz, suppondo-o de boa fé, para fazerem as mutuas entregas, descubrirão taes, e tão fortes opposições, que toda a consumada prudencia do general Gomes Freire de Andrade, se não pôde já dispensar de se explicar, escrevendo ao marquez de Val de Lirios, em 24 de Março de 1753, nas palavras seguintes :

« V. Ex. com as cartas que recebe, e com os avisos ou chegada do padre Altamirano, entendo acabará de persuadir-se, que os padres da Companhia são os sublevados. Se lhes não tirarem das aldêas, os seus santos padres (como ellos os denominão) não experimentaremos mais do que rebelliões, insolencias, e despresos.... isto que nos fazia horror, depois da experiencia da campanha o temos já por indubitavel.»

Ao tempo que Gomes Freire escrevia nesse sentido, se achava a rebellião já formalmente declarada, desde o mez de Fevereiro proximo precedente : tendo-se sublevado todos os povos daquella parte, de sorte que havendo chegado alguns officiaes militares ao posto de Santa Tecla, para fazerem as demarcações, na consideração de que acharião tudo de paz, e achando que os Indios lhes impedião a passagem, quando no dia 28 de Fevereiro lhe comminarão a indiguação do seu soberano, responderão :

« Que el-rei estava muito longe, e que elles só conhecião o seu bemdito padre, obrigando em fim os destacamentos que seguião dos ditos commissarios, a se retirarem á Colonia, e a Montevidéo.

Sobre aquelle manifesto desengano, deliberarão nos mezes de Setembro

Outubro, a nos mais que decorrerão até o fim daquelle anno de 1753, e principios do seguinte, nas conferencias de Castillos, e de Martim Garcia, os dous principaes commissarios Gomes Freire de Andrade, e o marquez de Val de Lirios, marcharem com dous exercitos, a evacuar aquelle territorio pela força das armas, como com effeito executarão pouco tempo depois daquellas conferencias.

E assim veio logo a manifestar se tanto mais necessario, que em quanto os ditos exercitos se preparavão a marchar, forão os Indios em grando numero atacar duas vezes a fortaleza que os Portuguezes têm sobre o Rio Pardo, levando quatro peças de artilharia, para beterem a dita fortaleza.

Sendo poróm rechaçados, e desfeitos pela guarnição della, fazendo esta cincoenta prisioneiros, avisárão o commandante da mesma fortaleza, e Gomes Freire de Andrade, nas datas de 20 de Abril, e de 21 de Junho de 1754, que quando forão perguntados os mesmos Indios sobre os motivos das crueldades que tinhão praticado, assim naquelles ataques, como depois de se acharem feitos prisioneiros, responderão estas formaes palavras:

« Os Indios prisioneiros declarão, que os padres vierão em sua companhia até o Rio Pardo, e que nelle ficarão da outra banda. Dizem que são das quatro aldêos de S. Luiz, S. Miguel, S. Lourenço, e S. Juão. Um delles diz que na aldea de S. Miguel, ainda ha quinze peças.

« Perguntando-se-lhe a razão com que em matando algum Portuguez lhe cortão logo a cabeça, disserão que os seus beatos padres lhes asseguravão, que os Portuguezes posto se lhe dessem muitas feridas, muitos delles resuscitavão, e que o mais seguro era cortar-lhes a cabeça. »

O general portuguez sahindo do Rio Grande de S. Pedro, em 28 de Julho daquelle anno, e chegando no dia 30 de Julho á fortaleza do Rio Pardo, logo que passou, se lhe começarão a apresentar os Indios reheldes em um grande numero, para o incommodarem na marcha. Nella foi porém continuando sempre com o inimigo á vista, e as armas na mão até que escreveo o mesmo general por palavras formaes :

« No dia 7 (de Setembro) chegando ao principal posto, que o dito Jacuy tem, e que não dá váo, os encontrei nella fortificados com duas trincheiras... mandei lhe fallar, e me declarárão o que consta do termo n. 1, etc.

Sendo em substancia :

« Respondérão que alli se achava o seu mestre de campo chamado Andres, o qual tinha ordem dos seus superiores, para não consentirem que sem licença sua, pudessem os Portuguezes passar adiante.

Assim se passou em guerra viva até o dia 16 de Novembro do mesmo anno de 1754, em que o dito general foi forçado a convir com os Indios, de uma tregoa até nova determinação de Sua Magestade Catholica : sendo entretanto prohibido ao general portuguez adiantar-se no terreno, e aos Indios infestarem o que o mesmo general havia occupado, passando-se actos nesta conformidade.

O exercito hespanhol, que marchava ao mesmo tempo pela outra parte de Santa Tecla, foi igualmente obrigado a retirar-se para as margens do Rio da Prata, em razão de achar tambem por aquella parte sublevadas as povoações dos Indos, com forças muito superiores ás suas ; e de haverem os mesmos Indios, esterelisado a campanha de tudo o necessario para a subsistencia das tropas, com dissiplina militar, que certamente não cabia na sua ignorancia.

Chegando as informações destes estramhos factos ás respectivas côrtes, se expedirão pela de Madrid, ao marquez de Val de Lirios, as ordens que elle referio a Gomes Freire de Andrade, em carta de 9 de Fevereiro de 1756, nas palavras seguintes :

« En la carta de officio, que escribo a V. Ex. verá que Su Magestad ha descubierto, y assegurado-se de que los Jesuitas de esta provincia son la causa total de la rebeldia de los Indios. Y a mas de las providencias que digo en ella haber tomado, dispidiendo a su confessor, y mandando que se enbiem mil hombres : me ha escrito una carta (propria de un soberano) para que yó exhorte al provincial hechando-lhe en cara el delito de infidelidad ; y diciendo-le, que si luego nó entrega los pueblos pacificamente sin que se derrame una gota de sangre : tendrá Su Magestad esta prueba mas relevante : procederá contra el y los de mas padres por todas las leyes de los derechos canonico, y civil ; los tratará como reos de leza Magestad, y los hará responsables a Dios de todas las vidas innocentes, que se sacraficassen etc. »

A côrte de Lisboa manilou instruir na mesma conformidade a Gomes Freire de Andrade, ordenando-lhe Sua Magestade Fidelissima, que na conformidade do que se havia estipulado no tratado de limites, auxiliasse com todo o vigor possível ao general hespanhol, para reduzir a sujeição aquella escandalosa rebeldia.

Quando chegárão as referidas orde is, já tinhão concordado novamente os dous respectivos generaes, juntarem-se os seus exercitos em Santo Antonio o Velho, para entrarem por Santa Tecla, a sujeitar os povos rebellados. E com effeito, se havia feito a junção dos ditos dous exercitos, no dia 16 de Janeiro do anno proximo passado de 1736.

Sahindo daquelle porto de Santo Antonio, continuarão os dous generaes a sua marcha no 1º de Fevereiro proximo seguinte, a tempo em que se notou que faltava uma partida de desasseis soldados castelhanos, que se ltavião avançado a descobrir o campo. Cuidando-se que havia desertado, se soube porém logo, que havendo topado outra partida mais numerosa de Indios, que parecêrão de paz; e convidando-os estes com bandeira branca para os refrescarem, apenas os virão apeados, quando os assassinárão cruelmente, despojando-os depois de mortos, de tudo o que levavão.

Proseguindo os mesmos dous exercitos unidos a referida marcha, sempre incommodados pelos rebeldes, até o dia 10 daquelle mez de Fevereito, os forão nelle achar intrincheirados, e fortificados em uma colina, que lhes dava vantagem. Nella forão porém atacados, e desfeitos depois de um renhudo combate, deixando no campo da batalha mil e duzentos mor-

63

tos, differentes peças de artilharia, o outros despojos de armas, e bandeiras.

Aquelle grande estrago, fez com que os Indios se não atrovessem a tentar ontra batalha até o dia 22 de Março, em que os exercitos acamparão na entrada de uma altissima montanha quasi inaccessivel.

Logo porém que pretendêrão montal-a, para passarem aos povos que estavão visinhos, acharão outra trincheira formada com regularidade, para defender aquelle passo, e guarnecida com algumas peças de artilharia, e com outro grande numero de Indios armados.

Sendo estes porém batidos nos seus intrincheiramentos pela artilharia de campanha dos dous exercitos, e logo atacados nos flancos pelas tropas regulares, com todo o vigor, forão desalojados, e postos em foga, deixando livre o referido monte. Nelle foi comtudo necessario, que os exertos fizessem alto, para abrirem caminho até o dia 3 do Maio do referido atmo.

Logo que o exercito tornou a continuar a sua marcha, descobrio sobre ella outro grosso de mais de tres mil Indios, que travarão differentes es caramuças com as guardas e corpos avançados, perdendo sempre gente até o dia 10 do sobredito mez.

Nelle se avançavão os exercitos para passar o Rio Churieby, quando tornárão a encontrar na passagem, os rebeldes fortificados. Sendo porém atacados com o mesmo vigor, forão outra vez derrotados com perdas concluindo o general Gomes Freire a relação do successo deste dia, uas palavas seguintes :

« A planta bem dá a ver a defensa como estava propria. E se ella é feita por Indios, devemos persuadir-nos, que em lugar da doutrina, se lhestem ensinado a architectura militar. »

Chegando em fim ao povo de S. Miguel os dous exercitos, no dia 16 do referido mez de Maio, acharão nelle (com horror da religião, o da humanidade) o que Gomes Freire referio á côrte de Lisboa, em carta de 26 de Junho do mesmo anno de 1756, nas palavras seguintes :

« Os dias 13 e 14 estiverão muito mais chuvosos, mas não foi bastante a apagar o fogo em que já viamos arder aquelle povo ; no dia 16 que a ella chegamos, se mandom a mestrança acudir ao incendio, que tendo já devorado as casas estimaveis, prendia com força na sacristia, conseguio-se livrar o templo que certo é magnifico, mas não se pôde indultar dos desacatos que os rebeldes já nelle havião feito, tanto a algumas imagens, como na barbaridade com que reduzirão a pequenas partes o mesmo sacrario, do qual soubemos, que os padres havião já retirados os sagrados vasos ; e sendo o templo tão magnifico, como mostrará a planta de que agora vai o plano, e o prospecto, so não podia entrar nelle, sem enternecer-se o coração, pasmado os olhos nos insultos que vião.

« Nesta noite determinou o general, fosse sorpreender-se o povo de São Lourenço, que está distante duas leguas ; commandou esta acção o governador de Montevidéo, e o destacamento de quatro peças pequenas de artilharia, e oitocentos homens, seiscentos Castelhanos, e duzentos Portuguezes, e destes, commandante o tenente-coronel de dragões, José Ignacio de Almeida : felizmente ao raiar do dia, entrarão ao Povo sem serem sentidos, onde encontrarão ainda bastantes familias, e tres padres, o cora que é o padre Francisco Xavier Lamp, e o coadjuctor, o colebre padre Thadeo (certo espirito muito activo) e um leigo : tudo cedeu logo, e os dous primeiros padres forão remettidos ao exercito, donde o general mandou para o Povo o primeiro, e me pedio quizesse hospedar na minha tenda o segundo, onde se conservou até chegarmos ao Povo de São João, e nelle o deixei na companhia do general, que depois de alguns dias, me assegurão lhe permittira passar a outra parte do Uruguay, e é certo que o governador de Montevidéo achou no seu cubiculo papeis que davão a ver muito esta revolução. O padre Lourenço Balda, que se diz era uma das cabeças mais tenazes, e que mais animava os Indios á defensa, se havia retirado para os montes, com os de São Miguel, de que era cura.

Os padres hoje, como no primeiro dia, sentem perder, e os Indias vivem a estes em uma obediencia tão cega, que ao presente em este Povo estou vendo mandar o padre cura nos Indios, que se lancem por terra, e sem mais prisão que o respeito, levão 25 açoutes, e levantando-se vão dar-lhe as graças, e beijar-lhe a mão. Estas pobrissimas familias vivem na mais rigida obediencia, e em maior escravidão que os negros dos mineiros. »

Estabelecendo o mesmo general portuguez, o seu quartel no dito Povo de S. Miguel, e o hespanhol no outro Povo de S. João, se acabarão de manifestar pela residencia que as tropas fizerão nas referidas aldêas, todas as idéas dos padres que as administravão: achando-se recopilados os enganos com que sublevárão os Indios, e com que os sustentão na rebellião a que os provocárão, por tres papeis que nos seus mesmos originaes vierão á mão, de quem os fez traduzir fielmente da lingua guarauy, em que forão escriptos, na lingua portugueza, em que se achavão no fim deste compendio.

Consistem os ditos papeis em uma instrucção, que os chefes das aldêas sublevadas derão aos seus respectivos capitães, quando os mandárão incorporar no exercito da rebellião, e em duas cartas para elle escriptas, no mez de Fevereiro do mesmo anno de 1756, pelos referidos chefes da sedição : radicando mais com estes sacrilegos e sediciosos papeis nos corações dos miseraveis Indios, os enganos com que os havião educado, e o odio implacavel contra todos os Portuguezes, e Hespanhóes, sem se reparar nos meios e nos modos, com tanto que se conseguissem tão detestaveis fins.

Depois que os dous respectivos generaes entrárão nas sele aldêas da margem oriental do Uruguay, pela força das armas, não podendo es padres que nellas dominavão, negar-lhe a força da obe-tiencia a que os constrangêrão; achárão ainda assim outros meios o modos de a invalidar com dolo temerario.

Quando se devia esperar, que vendo-se rendidos, se lembrassem de que desde os principios, havião representado que o tempo da demora que pedirão, fôra com os declarados motivos de transmigrarem os ludios para os sertões da parte occidental do Rio Uruguay, e de lhes fazerem nelles os seus novos estabelecimentos para se desculparem, ao menos fingindo que os havião feito, o praticárão muito pelo contrario, do que em taes circumstancias se podia crer.

Pois que obstinando se ainda na ousadia, e na rebellião, se atreveo o Povo de S. Nicoláo nos fins do anno proximo precedente de 1756. a sublevar-se novamente, surprehendendo e apresando uma cavalhada que ia para o exercito do general hespanhol: mandou este um grosso de trezentos soldados de cavallaria, castigar aquelles rebeldes. Achou-os, porém tão atrevidos, que obrigárão o commandante do dito destacamento a um choque, no qual lhe matárão ainda um capitão, e alguns soldados.

Passou ainda a ousadia a outro excesso tanto maior, e tanto mais reprehensivel, que esquecendo-se de tudo o que tinha passado, fizerão refugiar os Indios, que escapárão do referido choque, nos bosques desta parte oriental do Rio Uruguay, e lhes forão aggregando tantos outros, que no mez de Maio deste presente anno, se achavão já mais de quatorze mil Indios internados naquelles sertões para onde os tinhão dirigido de todas as aldêas: obrigando assim os dous respectivos monarchas, a continuarem ainda a guerra em que se achão, para os debellar.

Na outra parte do norte da America portugueza, e hespanhola, ou dos Rio Negro, e da Madeira, não forão os referidos padres ao dito respeito nada mais moderados, em quanto as suas forças lhe permittirão, que pudessem exceder as leis ecclesiasticas e regias.

Achando-se a côrte de Lisboa apartada pelas simulações dos mesmos padres, de toda a informação daquelles vastos projectos de conquista, que elles por tantos annos palcárão, com o sagrado véo do zelo da propagação do Evangelho, e da dilatação da fé catholica, lhes não foi difficil obterem della differentes privilegios, e conseguirem muitas mais tolerancias, com que nos estados do Grão Pará, e Maranhão, accumullando abusos a abusos, vieião a fazer-se absolutos senhores do governo espiritual, e temporal dos Indios, pondo-os no mais rigido captiveiro, a título de zelarem a sua liberdade; e usurpando-lhes não só todas as terras e fructos, que dellas extrahião, mas tambem até o proprio trabalho corporal, de sorte que nem tempo lhe permitião para lavrarem o pouco a que se reduz o seu miserabilissimo sustento, nem lhes ministravão a pouca e insignificante roupa que bastaria para cobrirem a desnudez, com que estes infelizes racionaes se expunhão indecentissimamente aos olhos do povo.

Para sustentarem um tão deshumano, e intoleravel despotismo, estabelecêrão as mesmas maximas que havião praticado na outra parte do sul, prohibindo todo o ingresso dos Portuguezes nas aldêas dos Indios, que os seus religiosos administravão, debaixo do pretexto de que os seculares, irião perverter a innocencia dos costumes dos referidos Indios: e defeudendo nas mesmas aldêas o uso da lingua portugueza, para melhor segurarem que não houvesse communicação entre os referidos Indios, e os brancos vassallos de Sua Magestade Fidelissima.

Por estes e muitos outros meios da mesma natureza, que ficão referidos,

A L

se arrogárão os ditos religiosos á impia usurpação da liberdade daquelles miseraveis racionaes, sem que se embaraçassem das censuras fulminadas nas bullas dos santissimos padres Paulo III, e Urbano VIII, e menos das muitas leis que forão promulgadas, no reinado de el-rei D. Sebastião, e em todos os mais que seguírão para defenderem a escravidão dos Indios.

Daquella usurpação da liberdade dos Indios, passárão á da agricultura, e do commercio daquelles dous Estados, contra a outra resistencia de direito canonico, e das tremendas constituições apostolicas, estabelecidas contra os regulares, e muito mais contra os missionarios negociantes. Ultunamente absorvêrão em si todo o referido commercio, apropriando-se com uma absoluta violencia, não só o de todos os generos de negocio, mas até o dos mantimentos da primeira necessidade da vida humana, com muitos monopolios tambem reprovados do direito natural e divino.

As muitas e successivas queixas, que vierão em necessarias consequencias daquellas extorsões, clamárão tanto e tão incessantemente, desde a extrema miseria, a que os mesmos religiosos tintão reduzido aquelles povos, privando-os dos obreiros, e consequentemente da agricultura, e do commercio, que não obstante, que sempre houvessem conseguido os ditos padres desvial-os do throno dos monarchas de Portugal, soando comtudo nelle o anno de 1741, desde a imminencia do solio pontificio, aos ouvidos de um principe tão zeloso da religião, como o foi el-rei D. João V, de gloriosa memoria, assegurou logo aquelle fidelissimo rei. ao santissimo padre Benedicto XIV, ora presidente na universal igreja de Deos, que cooperaria para a liberdade dos Indios (causa essencial de todas as miserias espirituaes e temporaes daquelles povos) com toda a efficacia do seu ardentissimo e exemplarissimo zelo da propagação da fé catholica, e do bem commum dos seus vassallos.

Sobre esta concordata, se expedio a verdadeiramente apostolica, e tremenda bulla de 20 de Dezembro do mesmo anno de 1741, com a exabundancia de providencia pontificia, que se manifesta da sua contextura.

Na conformidade della, fez o mesmo monarcha expedir para aquelles Estados, as mais urgentes e apertadas ordens, para nelles se executar em tudo e por tudo a decisão de Sua Santidade. Nada bastou porém, porque quando o notorio e exemplar zelo do bispo actual do Grão-Pará, D. Fr. Miguel de Bulhões, digno filho da sagrada ordem dos prégadores, depois de haverem feito muitas diligencias prévias, tratou de executar a mesma bulla, se concitou contra elle uma sublevação, que impedio por então o effeito daquella providencia apostolica, porque ao mesmo prelado não pareceo participar á côrte de Lisboa, uma tão estranha desordem em tempo, no qual a noticia de um tão escandaloso facto, temeu que alterasse a tranquillidade do animo do dito monarcha, que já se achava com a grave enfermidade, de que veio a fallecer em 31 de Julho de 1750.

Este era o estado em que os ditos religiosos se achavão no Grão-Pará, e Maranhão, quando el-rei fidelissimo felizmente reinante, ordenou ao governador e capitão-general das mesmas capitanias, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, por despachos de 30 de Abril de 1753, em que o nomeou seu principal commissario e plenipotenciario, para as conferencias da demareação dos limites daquella parte, que passasse logo a prevenir na fronteira do Rio Negro, os alojamentos e os viveres que erão necessarios para alli hospedar os commissarios de Sua Magestade Catholica, e se procedor com elles ás demarcações, na fórma do tratado de limites.

Porque já então era bem notorio na côrte de Lisloa, que os referidos padres se tinhão feito absolutos senhores da liberdade, do trabalho, e da communicação dos Indios, sem os quaes nada se podia fazer em termos competentes, e que tambem se tinhão arrogado a agricultura, e o commercio : mandou Sua Magestade Fidelissima escrever nos termos mais urgentes, ao vice-provincial da companhia do Grão-Pará, e Maranhão, que pela sua parte contribuisse com todos os Indios de serviço, e com o mais que nelle estivesse, para que o dito seu principal commissario e plenipotenciario, se transportasse prompta e decorosamente ao lugar das conferencias.

As execuções que áquellas ordens regias derão os ditos religiosos, forão: uma, sublevarem os Indios das visinhancas daquelle lugar destinado para as conferencias, fazendo-os desertar delle pelas induções dos padres, Antonio José, portuguez, e Roque Hunderfund, allemão, que anticipadamente havião com o dito máo fim, feito estabelecer naquellas partes : outra, ir semelliantemente outro padre da Companhia por nome Manoel dos Santos, sobrinho do vice-provincial, estabelecer-se na margem do Rio Javary, e declarar nella a guerra nos religiosos de Nossa Senhora do Monte do Carmo, que exemplarmente estavão regendo as missões daquella parte. para nella fazer una geral perturbação, que arruinasse todo o paiz, e o fizesse inhabitavel : outra, sublevarem os Indios na mesma capital do Grão-Pará, de sorte que desertassem das obras do serviço de Sua Magestade, que se ostavão fazendo, para a expedição do Rio Negro : outra, insultarem por todo o interior do Estado, os ministros e officiaes de Sua Magestade Fidelissina, ameaçando-os com o poder da religião da Companhia no reino, e com sublevações naquelle Estado, para não observarem as leis o ordens de que erão executores, e allegando para assim o persuadirem, que naquelle Estado o havião assim praticado sempre os seus antecessores: e a outra, em fim, despovoarem as aldéas do caminho do Rio Negro, e extinguirem o pão, e mantimentos dellas, e de muitas outras, para que na. falta de remeiros e de viveres, perecessem as tropas que devião passar ao lugar das conferencias, e dellas às fronteiras onde se devião fazer as demarcações dos limites dos dominios dos dous monarchas contractantes.

A certeza destes estranhos factos confirmados uniformemente pelas cartas do bispo, do governador, e dos ministros, e officiaes daquelle Estado, e pelos actos e papeis autenticos que as acompanhárão, era digna de muito mais severas demonstrações. Prevalecendo porém ainda a clemencia de el-rei fidelissimo, e esperando aquelle piissimo monarcha, que esta mesma axabundancia da sua real benignidade, servisse de confusão, e de cimenda aos ditos religiosos : se reduzio ainda a mandar advertir sériamente o vice-provincial do Grão-Pará, sobre os referidos absurdos, para os. cohibir ; a mandar sohir daquelle Estado, por carta firmada da sua real mão, em 3 de Março de 1755 os padres Antonio José, Roque Hunderfand, Theodoro da Cruz, e Manoel Gonzaga, que nelle tinhão dado os maiores escandalos ; e a mandar por outra carta regia da mesma data, restituir os religiosos de Nossa Senhora do Monte do Carmo, á inteira administração das aldêas do Rio Javary, da qual o sobrinho do vice-provincial da Companhia os tinha pretendido expulsar pela força das armas, com universal escandalo de todos aquelles povos.

Em quanto isto se passava em Lisboa, havendo o dito principal commissario de Sua Magestade Fidelissima, superado as difficuldades, e as dilações que fizerão necessarias as desordens, que se lhe oppozerão para o embaraçarem : veio comtudo a sahir da capital do Grão-Pará para o Rio-Negro, no dia 2 de Outubro de 1754.

No discurso da viagem, achou sempre coherentemente da parte dos ditos religiosos as mesmas machinações, e os outros maiores absurdes, que constão do diario autentico da mesma viagem. Do qual se transcrevêrão aqui alguns lugares, para darem uma idéa clara do que passou naquella trabalhosa navegação; assim pelo que pertence aos Indios de serviço, como aos mantimentos para a expedição se sustentar.

Pelo que toca aos referidos índios, se explica aquelle diario na maneira seguinte :

a No dia 10 de Outubro, seguimos do dito rio, pelas 6 horas da manha, a buscar a aldêa de Guaricu, onde chegámos pelas 11 horas, e a achámos deserta, sendo das mais populosas do sertão; peis não estava nella mais do que o padro Martinho Schuvari, que é companheiro do padre missionario, tres Indios velhos, alguns rapazes, e poucas Indias, mulheres de alguns remeiros, que vinhão na tropa.

« Para se porem promptos seis Indios para esquipação de algumas canoas, que ião mal remadas, foi preciso um excessivo trabalho, e valer-se S. Ex. de alguma força, mandando soldados pelas roças, e pelos matos, onde todos estavão mettidos, e os poucos que apparecêrão, confessárão que toda a gente tinha fugido por pratica, e inducção que o padre lhes tinha foito.

« No dia 11 pela uma hora e meia, chegámos á aldêa de Arucará, onde achámos o padre missionario Manoel Ribeiro, com pouco mais gente que na passada : e sendo-nos precisos alguns Indios para remarem as canôas, que ião faltas delles, foi necessario mandal-os buscar pelas roças.

« A 26 pela manhã, passando revista aos Indios das canôas, se achou terem desertado na noite antecedente trinta e seis, seudo todos das aldêas que administrão os religiosos da Companhia.

« Junto á fortaleza do Rio Tapajós, está uma populosa aldêa da administração dos religiosos da Companhia, de que é missionario o padre Juaquim de Carvalho, e tambem a achámos com pouca gente; de sorte, que sendo precisos Indios por fugirem aqui dezoito, foi necessario á S. Ex. mandal-os buscar ás aldêas do Cumarú, a Bobari, do mesmo rio. »

Em fini, por este modo diz o mesmo diario, que fizerão desertar da-

quella expedição, sté o numero de 165 Indios; de modo que aquelle principal commissario, referindo o que na sua viagem havia passado ao dito respeito, concluio em carta de 6 de Julho de 1755, tratando de uma das aldêas desertas, em que achára a gente fugida para o mato, nestas formaes palavras:

« Desta aldéa passei a Arucará, que será pouco mais de tres leguas de distancia; e achei com pouca differença, quasi na mesma fórma, e esta é uma regra geral de todas as aldéas, por não estar repetindo.

E pelo que pertence aos mantimentos, que Sua Magestade Fidelissima bavia ordenado, bastará para dar uma idéa do que passou ao dito respeito, transcrever da carta que o bispo do Grão-Pará dirigio á côrte de Lislova, em 24 de Julho do mesmo auno de 1755 (governando aquella capital, na ausencia do general) as palavras seguintes :

« Chegou nelles (missionarios) a tanto excesso a falta de obediencia e caridade nesta materia, que em todas as aldêas do Rio Tapajós, só ellas sufficientes para prover todo o arraial do Rio Negro, houve recommen dação expressa dos padres missionarios, para que não fabricassem roças de farinha, nem de outro qualquer legume, dizendo claramente aos Indios, que na occasião da maior necessidade, lhes darião licença para irem buscar o seu sustento pelos matos.

« Este mesmo excesso de caridade, praticárão os ditos missionarios quasi em todas as suas aldêas; já empregando os Indios nas suas conveniencias particulares, de que necessariamente havia de resultar, o não fabricarem farinhas; já ordenando-lhes positivamento, que as não vendessem aos brancos, como succedeu na aldêa de Arucará da administração da Companhia: achavão-se nesta aldêa alguns soldados da guarnição do Macapá, com a diligencia de comprarem farinhas, e assistindo á missa em dia do Espirito Santo presenciárão, que o missionario della, chamado o padre Manoel Ribeiro, assentado naquelle lugar, em que se costumão explicar os sagrados dogmas da fé, e se deve persuadir a pratica das virtudes, ordenava aos seus Indios (fallando-lhes na sua lingua) que de nenbum modo vendessem farinha aos ditos soldados, nem soccorressem a villa do Macapá, com comminação, de que obrando o contrario, lhes darião um exemplar castigo. »

Ao mesmo tempo se descobrio, que os sobreditos religiosos, com outro crime atroz de lesa-magestade, não só se tinhão arrogado a autoridade de fazerem tratados com as nações barbaras daquelles sertões dos dominios da corôa, de Portugal, sem intervenção do capitão-general e ministros de Sua Magestade Fidelissima, mas tambem que deste abominavel absurdo passárão ao outro ainda mais abominavel, de estipularem por coudições dos mesmos tractados o dominio supremo e serviço dos Indios, exclusivos da corôa e dos vassallos de Sua Magestade; a repugnancia e odio á communicação e sujeição dos brancos seculares, e o despreso das ordens do governador, e das pessoas dos moradores do Estado, como evidentemente constou do tractado, que o padre David Fay, missionario da aldéa de S. Francisco Xavier de Acamá, havia feito no mez de Agosto do mesmo anno de 1753, com os Indios Amanajós, no qual se achão escriptós os artigos seguintes :

« Art. 3° Se querem ser filhos dos padres, sujeitando-se ao governo delles, obedecendo-lhes, ficando os padres morabizavas (isto é seus capitace-generaes), que hão de tratar delles como de seus tilhos? Respontiêrão que querem ser filhos dos padres.

« Art. 5° Se querem tratar também dos seus padres como bons filhos? Respondêrão que querem fazer grande roça para os padres.

« Art. 8° Se querem ser obedientes ao morabixava goaçu dos brancos, (isto é o capitão-general do Estado) querendo ir para o trabalho quando os quizerein mandar? Respondêrão geralmente, que por nenhum modo querein nada com os brancos.

« Art. 9° Se for alguma cousa extraordinaria, v. g. inimigo, e que ignando os Goajajáras (isto é brancos) der em ir, se os Amanajós os querem ajudar? Responderão que querem fazer boa camaradagem, e que hão de ajudar os Goajajáras, porém que isso devem fazer elles. »

De sorte que o capitão-general, e brancos do Estado, ficavão nestas convenções iguaes em tudo com os Indios, e os padres como capitães-generaes ecclesiasticos superiores a todos: manifestando se que destas condições, com que contratão com os Indios, é que tomão os referidos padres pretextos para alienarem os mesmos Indios, da sujeição e serviço real, e da sociedade civil dos brancos seculares.

Tirando Sua Magestade Fidelissima das claras noções de todos estes Tactos, a decisiva conseguencia de que as deploravels enfermidades do corpo daquelle Estado, sendo tão inveteradas e extremas, se não podia já curar sem remedios maiores, applicados com toda a efficacia : mandou avisar por uma parte ao bispo do Grão-Pará D. Fr. Miguel de Bulhões, que sem perder mais tempo em tão meritoria obra, publicasse logo a bulla pontificia de 20 de Dezembro de 1741, que havia declara lo livres, todos os referidos Indios, e condemnado com pena de excommunhão lutre sententia os que praticassem, defendessem, ensignassem, ou prégassem o contrario : estabeleceu juntamente por outra parte, as duas santas leis promulgadas nos dias 6 e 7 de Junho do anno de 1756, excitando a favor da mesina fiberdade, e do bem commun dos Indios, todas às leis e ordens de sens augustos predecessores; e pela outra parte em fim determinou ao mesino tempo ao governador e capitão-general dagnelle Estado, que tudo fizesse executar tão efficaz, e tão exactamente como Sua Santidade, e Sua Magestade, em causa commum havião ordenado.

Achando aquellas ordens regias, o dito capitão-general ausente da cidade do Grão-Pará, no lugar destinado para as conferencias, teve o bispo que governava a mêsma capital, por necessario suspender ainda a execução dellas, até á chegada do governador proprietario : em razão de que os referidos pailres desde que virão superadas as difficuldades da expedição do Rio Negro, que antes tinhão por superiores a toda a providencia, havião passado a servir-se de outros meios violentos, que o dito prelado actrou que fazião aquella sua circumsperção precisa. O primeiro dos referidos meios, foi o de procurar incitar os officiaes daquellas tropas, para se sublevarem contra o seu general, como elle unha avisado, em 7 de Julho de 1755, fazendo a relação dos factos, que assim o tinhão demonstrado, e concluindo nas palavras, seguintes :

« Continuando o dito padre Aleixo Antonio a mesma idéa, se metteu com uns poucos de officiaes, e debaixo do virtuoso pretexto, de que lhe queria dar os exercicios de Santo Ignacio, os poz no Collegio a sua devoção, dizendo naquelle tempo aos engenheiros, que todos os provimentos que Sua Magestade tinha mandado, para se servir a mesa que aqui (isto é no arraial do Rio Negro) mandou prover á custa da sua real fazenda, lhes portencião a elles, e na mesma fórma se lhes devião distribuir os cobres que servem na cosinha ; e que se assim se não executasse, era um roubo que se fazia a cada um delles.

« Depois passou o dito padre e outros seus socios, a persuadir a esta gente, que eu sahira do Pará sem ordem de Sua Magestade; e per um acto voluntario os vinha metter entre estes matos, nos quaes, além de infinitos incommodos que nelles havião de padecer, havião ultimamente acabar á fome : e isto sem mais objecto que, porque eu queria quando as demarcações estavão desmanchadas, e se não havião nunca fazer. »

O que constou de outras differentes cartas, em que se contém a narração de muitos outros factos, e machinações ordenadas ao mesmo máo fim, de concitar a sedições as tropas.

O segundo meio foi, o de haverem já passado os mesmos religiosos Jesuitas das machinações artificiosas ao uso das armas : procurando sustentar-se naquelles sertões, pela via da força, de accordo com os seus religuosos hespanhóes que se achão estabelecidos naquella fronteira do norte. De modo que indo fundar-se no mez de Janeiro de 1756, a villa de Borha a nova, na aldêa antes chamada do Trocano, se achou nella o padre Anselmo Eckart allemão, que havia chegado poucos mezes antes como missionario, armado com duas peças de artilharia, e unido com outro padre tambem allemão, chamado Antonio Meisterburgo. Ambos praticarão naquelle territorio desordens, e absolutismos, que necessitão de mma diffusa relação para se referirem, e que fizerão verosimil a suspeta, de que em vez de religiosos, poderião ser dous disfarçados engenheiros.

Nestas urgentes circumstancias, e na necessidade em que o governador e capitão-general daquelle Estado, se achou de vir á capital buscar o remedio de algumas queixas que padecia, desceu á cidade do Pará, para nella animar com a sua presença, a publicação da pastoral do bispo, para a execução da bulla pontificia, de 20 de bezembro de 1741, e das duas leis regias de 6 e 7 de Junho do anno proximo passado de 1756.

Ambas as referidas publicações se fizerão effectivamente com as costumadas solemnidades, nos dias 28 de Janeiro, 28 e 29 de Maio deste presente auno de 1757, com grande contentamento dos moradores da referida capital, que pelas providencias pontificias, e regias, virão cessor naquelles tres dias, as calamidades que por tantos annos havião affligido todo aquelle Estado. Não cessárão porém comtudo ainda os effeitos das machinações sediciosas que deixo acima referidas. Não podendo estas obrar na honra, e na fidelidade dos officiaes das tropas, obrarão comtudo de sorte nos soldados de menos obrigações, e de reprovado procedimento, que logo que o governador e capitão-general se apartou do arraial do Rio Negro, desertárão delle, não menos que 120 dos referidos soldados, rombando os armazens reaes, não só de munições de guerra, mas de muitos dos generos que nelles havia, saqueando ao mesmo tempo alguínas casas de particulares, e passando com todos estes roubos para as missões dos dominios de el-rei catholico, na capitania de Omaguas, onde ficavão até as ultimas noticias que chegárão ao Pará, na data de 18 de Junho proximo precedente, em que se termina esta relação, por não haver posteriores a data do referido dia.

Copia das Instrucções que os padres que governão os Indios, lhe derão guando marcharão para o exercito, escriptas na lingua Guarany, e della traduzidas fielmente na mesma forma, em que furão achadas aos referidos Indios.

« Em primeiro lugar, todos os dias quando acordámos devemos manifestar que somos filhos de Deos Nosso Senhor, e da Virgem Santissima Nossa Senhora. De todo o nosso coração, nos havemos de entregar a Nosso Senhor, á Virgem Santissima, a São Miguel, aos Santos Anjos, e todos os Santos da côrte Celestial ; fazendo arações para que ouvindo-as, consigamos que attendão as nossas miserias, accredoras de toda a lastima, e nos livrem de espirituaes e temporaes dannos; e tambem havemos de conservar o santo costume de rezar o Santissimo Rosario a Nossa Senhora, devoção que tanto lhe agrada, e com a qual conseguiremos que nos veja com aquella misericordia, que nossas miserias necessitão, e assim alcançaremos com a sua Santisima protecção, ver-nos livres de tanto mal, como nos ameaça.

« Logo que se nos opponhão aquellas gentes, que nos aborrecem, havemos de invocar todos juntos, a protecção de Nossa Senhora a Virgem Santissima, a de S. Miguel, de S. José, e de todos os Santos, nos nossos povos. E sendo fervorosas nossas supplicas, nos hão de attender : e os que nos aborrecem quando nos pretendão fallar, havemos de escusar sua conversação, fugindo muito da dos Castelhanos, e muito mais dos Portuguezes. Por estes Portuguezes, se nos trazem á casa todos os presentes prejuizos : lembrai-vos que nos tempos passados, matárão a vossos defuntos avós. Matarão mais milhares delles por todas as partes sem reservar as innocentes creaturas, e tambem fizerão zombaria, e mofa das santas imagens dos Santos, que adornavão os altares dedicados a Deos Nosso Senhor. Isto mesmo que então passou, querem fazel-o agora comnosco, e por isso quanto mais empenho fação, não nos hemos de entregar a elles.

« Se acaso nos quizerem fallar, hão de ser cinco Castelhanos nada mais. Não sejão Portuguezes, purque se viessem alguns delles, não

lhes ha de ir bem, não queremos a vinda de Gomes Freire, porque elle e os seus, são os que por obra do demonio nos tem tanto aborrecimento. Este Gomes, Freire é o autor de tanto desturbio, e o que obra tão mal, enganando a seu e nosso bom rei: por cujo motivo não o querennos receber. Deus Nouso Senhor foi quem nos deu estas terras, e elle anda machinando para nos empobrecer, tomando-as; para o que nos levanta muitos falsos testemunhos, e tambem os beinditos dos padres, de. quem diz que nos deixão morrer sem os Santos Sacramentos. Por estas, cousas julgamos que a vinda dos ditos, não é para o serviço de Deos: nós en nada temos faltado ao servico do nosso bom rei ; sempre que nos ha occupado, com toda a vontade, havemos cumprido seus mandados : comprovão isto as repetidas vezes que de sua ordem temos exposto as nossas vidas, e derramado nosso sangue, nos sitios que na colonia portugueza se tem feito; e isto somente por cumprir a sua vontade, sem manifestarmos senão grande gosto em que se cumprão os seus mandados, do que são boas testemunhas o Sr. governador D. Bruno, e outro governador que the succeden. E quando o nosso bom rei nos necessitou no Paraguay, fomos lá, e muitos que fizerão tão assignalados serviços assim na colonia, como no Paraguay, se achão hoje entre estes soldados. Nosso bom rei sempre nos ha olhado com carinho, em attenção a nossos serviços, porque temos cumprido seus mandados. E com tudo isto nos dizeis que deixemos nossas terras, nossas lavonras, nossas estancias, e em fim todo q terreno inteiro. Esta ordem não é de Deos, senão do demonio. Nosso rei sempre anda pelo caminho de Deos, e não do demonio ; isto é o que sempre ouvimos ? nosso rei ainda que miseraveis, e desgracados vassallos seus, sempre nos tem tido amor como a taes : nunca o nosso bem rei teni quorido tyrannisar-nos, nem prejudicar-nos, attendendo a nossa desgraca : sabendo estas cousas, não havemos de crêr que o nosso bom rei mande que uns infelizes sejão prejudicados nas suas fazendas, e desterrados, sem haver mais motivo, que servil-os sempre quando se tem offerecido. E assim não o creremos nunca quando diga : vós outros Indios. dai vossas terras, e quanto tendos aos Portuguezes, não o cretemos nunca; não ha de ser. Se acaso as querem comprar com o seu sangue, nós ou-. tros todos os Indios assim as havemos de comprar; vinte povos nós temos ajuntado, para sahir-lhes ao encontro ; e com grandissima alegria pos entregaremos a morte, antes do que entregar as nossas terras. Porque, não dá este nosso rei aos Portuguezes Buenos-Ayres, Santa Fé, Corrientes, e Paraguay ? Só ha de recahir esta ordem sobre os pobres Indios, a quem manda que deixem as suas casas, suas igrejas, e em fim quanto. têm, e Deos llie ha dado? nos dias passados criamos que vós outros vinheis da parte do nosso bom rei, e assim nos acautelamos para o que haviamos de fazer. Não queremos ir aonde vós estais, porque não temos confianca de vós outros ; e isto tem nascido de que hayeis despresado as nossas razões. Não queremos dar estas terras, ainda que vós tenhais dito que as queremos dar : quando porém quizerem fallar com nosco, venhão cinco Castelhanos, que se lhes não fará nada: o padre, que é o dos Indios, e sabe a sua lingua, ha de ser o que sirva de interprete, e então se fará tudo, porque deste modo se farão as cousas como Deos manda, e por que se não irão as cousas por onde o diabo quizer. E não quereremosandar e viver por onde vós quereis que andemos, e vivamos. Nórnunca pizamos vossas terras para matar-vos e empobrecer-vos, como fazem os iuficis, e vós o praticaes agora, e vindes a empobrecer-nos como se ignorasseis o que Deos manda, e o que o nosso hom rei-tem ordenado a respeito de nós. O mesmo provão os outros documentos que adiaotese seguem.

Copia da carta que o povo ou antes o cura da aldéa de S. Francisco: Xavier escreveu em 5 de Fevereiro de 1756, ao chamado correyedor, que capitaneava a gente da mesma aldéa, no exercito da rebellião, esoriptana lingua guarany, e della traduzida felmente na lingua portugueza.

« Corregedor José Tiarayu, Deos Nosso Senhor, e a Virgem Santissima : sem mancha, e nosso padre S. Miguel, te sirvão de companhia, e de todos os soldados visinhos deste povo. O nosso padre cura recebeu a tua carta no dia 5 de Fevereiro, nosta estancia de S. Xavier, fica inteirado, de ques todos estais bons: o padre todos os dias diz aqui missa diante da Santissima Imagem de Nossa Senhora do Loreto, para que interceda por vós, e vos de acerto em tado, e vos livre de todo o mal, e tambem a Deos Padre Eterno e bom : o bom do padre Thadeo, e o bom do padre Miguel, tambem fazem o mesino, celebrão todos os dias missas, e as applição por vós, e todos os padres dos outros povos, estão com seus filhos rezando continuamente, para que Deos vos de acerto. Por amor de Deos vos peço que tenhais união entre vós os do povo, e juntamente constancia nos perigos e soffrimentos pelo que podeis experimentar; invocai continuamente o doce nome de Maria Santissima, do nosso padre S. Miguel, e de S. José, pedindo-lhes que vos ajudem em vossas emprezas, e vos allumiem para : ellas, e vos tirem do todo o mal e perigo. Se assim o fizerem, nada é para : Deos o ajudar-vos, e a Virgem Santissima, e todos os anjos da corte celestialiserão vossos companheiros.

« Desejámos saber, de que povo distante do nosso anda gente perto de vós, assim o avisai ; ignorámos tambem que governador ven, com os Hespanhóes, se é o de Buenos-Ayres, ou o de Montevidéo, ou os dous juntos e tambem que caminho trazem as carretas: dos Castelhanos, e se estas tem: chegado a Santo Antonio ; e os Portuguezes que caminho trazem, e se estão incorporados com os Castelhanos, avisai-nos de tudo: se os ditos vos mandarem alguma carta, despachai-a immediatamente ao padre cura.

« Por amor de Deos vos pedimos, que vos não deixeis enganar dessas gentes que vos aborrecom; se por ventura lhe escreveres alguna, carta, manifestai-lhe o grande sentimento que de sua vinda tendes, e dazei-lhe conhecer o pouco medo que vos causão, e a multidão que somos, e que quando esta multidão vossa não fora tanta, não os temeriamos, por termos em nossa companhia a Santissima Virgem, e os santos nossos defensores.

Se colheres algum, perguntai-lhe bem tudo o que faz ao acaso : o que me mandastes pedir para artilheiro, agora chega do Povo, e promotamente vol-o despacharei, e vos envio uma bandeira com o retrato de Nos-a Senhora : no nosso Povo não ha novidade alguma que vos participe ; tende grande confiança nas orações de todos os do Povo, e em especial das creaturas innocentes, pois todos se empregão em encommendar-vos a Deos. Nosso padre cura vos envia muitas memorias a todos, e vos encarrega que rezois mui a miudo a Maria Santissima, e ao nosso padre S. Miguel, e tambem diz, se vos faltar alguma cousa, que escrevais immediatamente ao padre cura, e que todos os dias participeis o que houver de novo, isto sem falta; fodos os povos estão desejando saber por instantes, os vossos acontecimentos, nosso padre, o padre Thadeo, e o bom padre Miguel, vos envião muitas saudades a todos; recebei as mesmas saudades de todos nós, tanto dos que em S. Xavier residimos, como dos que no povo estámos, Deos Nosso Senhor, a Virgem Santissima, e nosso padre S. Miguel, sejão vossos companheiros, amen. Povosinho de S. Xavier, 5 de Fevereiro de 1756mordomo, Valentim Barrigua.

Copia da carta sediciosa e fraudulenta, que se fingio ser escripta pelos caciques das aldéas rebeldes, ao governador de Buenos-Ayres : sendo que é inverosimil, que se mandasse ao dito governador, e que o mais natural é que se compoz debaixo daquelle pretexto, para se espalhar entre os Indios, ao fim de lhe fazer criveis os enganos que nella se contém. escripta na lingua guarany, e della traduzida fielmente na lingua portugueza.

« Sr. governador. Este nosso escripto o mando a vossas mãos, para que nos digais por ultimo o que hade ser de nós, e só para que vos accordeis bem do que haveis de fazer. Vêde como o anno passado veio a esta nossa terra o padre commissario inquietar-nos, para que saiamos dos nossos povos, e das nossas terras, dizendo que isto era vontade do nosso rei ; e demais disto vós tambem nos mandestes uma carta mui rigorosa, para que destruissemos com fogo todos os povos, todas as chacaras, o nossa igreja, que é tão linda, e que nos havieis de matar ; tambem dizeis na carta, (que por isso o perguntámos) que isto é tambem vontade do nosso rei, e se esta fosse a sua vontade, e se assim o mandasse, lodos nós outros em o amor de Deos morreremos diante do Santissimo Sacramento. Deixaj, não toqueis na igreja que é de Deos, porque ainda os infieis assim o fazem ; e é esta a vontade do nosso rei, que tomeis, e arruineis tudo o que é nosso! Esta é a vontade de Deos, e segundo os seus santos mandamentos? Isto que temos, só é do nosso trabalho pessoal, nem o nosso rei nos tem dado cousa alguma; e pois porque razão todo o Hespaphol nos aborrece tanto pelo bem que estamos; nosso rei salie tambem que estas terras nol-as deu Deos, e a nossos avós, e por isso só as possuimos em amor de Deos; o padre Noque Gonçalves se humilhou; todos nós outros desde os tempos passados, sempre temos obedecido aos reis de Hespanha até ao

presente ; e sendo isto assim, como creremos o que dizeis, julgando nós que isto nunca pode ser a vontada do nosso rei? E ainda com isto nos humilhámos a ouvir a ultima vontade do nusso rei : os nossos papeis já forão aonde elle está, para que veja a verdade; também ha pouco recebemos seus papeis, se é que forão certos, não se assemelhavão á tua carta ; o bom desejo do nosso rei, sabemos bem o que ha de fazer, vendo lá os nossos papeis, e sabendo o nosso bom procedimento : vós tambem já haveis visto nossos papeis, e vos dizemos nelles a summa verdade; aqui não baveis de achar para nús terras, quanto mais para os nossos animaes ; não somos uós sós os dos sete povos, e sim doze mais que se perderáo, quando pos queirais tirar estas terras, Sr. governador, senão quizeres ouvir estas nos-sis razões, todos nos nos pomos nas mãos de Deos, porque é quem faz todas as cousas, Elle é o que sabe nosso erro. Ao nosso rei não lhe havemos faltado em nada, o por isso temos nelle confiança, elle é o que nos ha de ajudar, por isso mesmo havemos de mandar nossas cartas a todas as terras, e que saibão ainda os infieis esta nossa triste vida, e que se espantem destes vossos feitos; tambem vai ao nosso rei, que saiba o santo nadre esta nossa vida, que não ha quem a veja; em vós outros já não ha confiança ; isto é o mais certo diante de Deos, que é quem tudo sabe e tudo ve; elle vos de vida, e a nós tambem, para que vos lembreis bem de nós. Naquelle anno de 1742 a 11 do mez de Maio, chegou uma carta do nosso bom rei e senhor, preparou-se de repente una lanchina mui brilhante. o mastro grande era de prata; quando chegou á margem do rio, poz na ponta um papel, e ao deital-o em terra firme derão um tiro de espingarda, e se voltou para nós correndo; e tornando esta embarcação para traz como quem la fugindo, se perdeo logo de vista dos que a vião : isto é o que é certo, e foi no tempo do governador D. Domingos Ortei de Roxas: tambem se ouvio dizer, que foi uma embarcação levando a el-rei quatro mil patacas de prata que lhe dérão de esmola : deste modo diz quem o sabe, que é o padre Pedro Arnal na sua carta : no mez de Setembro do anno de 1752. chegou o padre commissario, chamado Luiz Altamirano, de Buenos-Ayres ao povo de S. Thomé; estando alli inquietou os povos para que se modassem, e isto não se effectuou: foi só a Buenos-Avres, e denois que lá chegou, mandou outra vez ao padre Affonso Fernandes, padre Roque Ballester, e padre Agostinho : esto padre tornou a chegar a S. Thomé no anno de 1753, a 13 do mez de Agosto, cuidou entrar nestes povos, e o atalhárão os soldados, não lhe derão caminho, e foi sú ao povo da Candelaria : depois pretendeu vir ao povo da Conceição em um dia de festa. que se dizia misso, e os soldados o tornarão a embaracar, e o mandárão outra vez : depois disto mandou ao padre Romão de Toledo, cura de Santa Maria Maior, uma carta muito má, e a entregou a um capitão de Santa Maria. chamado Luiz Etuairahi, o a passou ás mãos dos de S. Nicoláo, e a deu nasmãos dos padres Carlos, e Simão Santos, a 7 de Setembro, aquelle man papel que tratava, de que se expulsasse os padres! Então forão trinta soldados de S. Luiz, ao povo de S. Nicoláo, e a 8 de Setembro, por fim de tudo, na igreja, em presença de todos, tomárão os ditos papeis das mãos do

padre Carlos, e os queimárão na praça; isto é o que tem fuito os de S. Lúiz: Este é o modo com que quizerão impedir a missa do bom padre; quizerão quebrar o sacrario, e o stalluárão, por isto não entrão nestes povos, e quem quiz fazer isto foi o regedor chanado Miguel Yabatti.—Mestre se campo, Miguel Chepa, secretario Ermeregildo Curupi, e os casigues, a D. João Cumandiyu, Julião Cubuca. Isto é o que se tem feito—servidor, Primo Ybavera de S. Miguel. »

Copia da convenção velebrada entre Gómes Freire de Andrada, e os Caciques, para a suspensão de armas.

A los 14 dias del mez de Noviembre de 1751, en este campo del Rio Jacui, en doude està campado el ilm. y Exm. Señor Gomes Freire de Andrade governador, y capitan general de la capitania del Rio de Enêro, y Minus generales con las tropas de S. M. F. para auxiliar las de S. M. C. a fin de evacuar los siete pueblos de la margen Oriental del Uruguay que se ceden a nuestra corona en virtud del tratado de limites de las conquistas. venierou à la presença del dicho Exm. Señor general, D. Francisco An**con**io cacique del Pueblo de S. Angel, D. Christoval Acatú y D. Bartolo Candiú, Cassiques del Pueblo de S. Linis y D. Francisco Guacú, corrigidor que acabó en dicho Pueblo de S. Luis, e por ellos fué dicho le permittiesse el dicho Señor que ellos se retirassen à sus Pueblos en paz sin hazerles daño, ni tan pôco seguirles, ni aprisionarlos, y a sus mugeres, y hijos, pues ellos no querian guerra con los Portuguezes ; y respondiendole el dicho Señor general, y mas officiales abaxo firmados, que ellos se hallavan en este exercito por orden de sua soberano, aguardando, que la cavallada, y boyada del exercito de que ès general el Señor D. Joseph de Andonaigue, fuesse en estado de bolver á seguir el camino, que por falta de pastos fué obligado a retroceder, y que en teniendo orden del dicho Señor general, como maudante, que era de todo, se avançarian, por lo que nó determinavan retirarse, antes si fortificarse en el passo en que estaban: lo que oydo par los dichos caciques y de mas Indios, que pervientes estaban, pedieron por Dios les concelliesse tiempo, para su recurso, y aguardavan, que S. M. C. mas bien informado de su miserable estado, y vida aplicasse su real piedad con tal remedio, que servisse de alivio'a su miseria, y que caso S. M. C. y su general, nó oyessen sus ruegos ; y se meuessen outra vez en canpaña, quedavan ciertos que los Portuguezes los segoiau en cumplimento de las reales ordens de su soberano, lo que oydo por el dicho Señor general; respondió nó determinava perder un passo, de lo en que se hallava su exercito, pero queriendo tener con ellos la piedad, que le rogavan, le permittia de tregoas el tiempo, que mediasse hasta que el exercito de S. M. C. nuevamente marchasse a la campaña siendo con las clausulas seguintes : « que se retirarian luego los caciques con los officiales y soldados a sus pueblos, y el exercito portuguez sin hazerles daño, ó hostilidade alguna passaria el Rio Pardo, conservandose de una parte, y otra en entera páz hasta determinación de los dós soberanos,

Fidelissimo, y Catholico, ó bien hasta que el exercito hespañol salga à campaña, porque en saliendo, el exercito portuguez precisamente ha de seguir las ordens del general de Buenos-Ayres, y para que se nó sucite duda alguna, se declara es la divisiou interina del Rio de Viaman por el Cuayba arriba hasta adonde le entra el Jacuhy, que es este cil que itos allamos campados, seguiendole hasta su uascimiento por el braco que corro de sudoeste. A lo que en esta division de rios queda a la parte del norte nó passará ganado, ó Indio alguno, e siendo encontrados se poderá tomat el ganado por perdido, y castigar los Indios que fueren hallados, y de la parte de sul nó passará Portuguez; y signdo hallado alguno será castigado por los caciques, y de mas justicias de dichos pueblos en la misma forma, excepto los que fueren mandados con cartas de una, ó otra parte, porque estos seran tratados con toda fidelidad : e de como assi lo prometieron executar tanto el dicho Exm. Señor general por su parte. como los referidos caciques por la suya lo firmaron todos, y juraron a los Santos Evangelios en que pusieron sus manos derechas en mano del Rev. padre Thomás Clarque, y vó Manoel da Silva Neves secretario de la expedicion que lo escrevi. — Gomes Freire de Andrade — D. Martin Joseph de Echaure-D. Miquel Angelo de Blasco-Francisco Antonio Cardoso de Menezes e Sousa-Thomaz Luiz Osorio-D: Christoral Acalú-Bartholomeo Candy—Francisco Antonio—Fabian Naguaeu— Santiago Pindo.

Instrucção que Sua Magesta le Fidelissima mandou expedir em 8 de Outubro de 1737, a Francisco de Almada de Mendonça; seu ministro na curia de Roma, sobre as desordens que os religiosos Jesuitas tinhão feito neste reino, e no Brasil : para as representar ao santissimo padre Benedicto VIV, com a relação abreviada dos insultos que os mesmos religiosos havião feito no norte, e no sul da America Portugueza.

Ha muito tempo que V. S. se acha no claro conhecimento das sedicosas intrigas que os padres Jesuitas da companhia de Portugal; tent machinado nesta, nessa, e em todas as cortes da Europa; em prejuizo do serviço de el-rei nosso sentior; e do socego publico deste relno, e suas conquistas, inventando, escrevendo; e saggerindo maliciosamente infelicidades, e désordens, que nance existirão, para assim imprimirent ao lorge na credulidade do publico, tudo o que po lia dar uma sinistra idéa do religiosissimo, regularissimo, felicissimo governo de Sua Magestáde, e das inexplicaveis vantagens que elle tem accumulado, com gloriá intmortal do mesmo senhor, aos vassallos de Portugal; e de todos os seus dominios, que assim o estão continuamente apregoando com infinitas bençãos, e innumeraveis orações, pela conservação da vida, e da prosperidade do seu augusto bemfeitor.

Não forão porém até agora participadas a V. S. as verdadeiras causas daquelles abominaveis effettos, porque a incomparavel elemeneia de Sua Magestade, e a piissima devoção, que o mesmo senhor professori sempre aos glorinsos Santo Ignacio de Loyola, S. Francisco Xavier, e S. Francisco de Borja, suspenderão não só a sua indefectivel justiça, mas até a uatural defesa dos seus expilados e afflictos vassallos, em quanto pôde caber ma sua real esperança, que conseguiria a emenda de tantas e tão extraordinarias desordens, sem prostituir os filhos de uma tão santa, e veneravel mãi, como a religião da Companhia.

Os detestaveis excessos que V. S. verá na pura, e fiel narração que ajuntarei a esta carta debaixo do n. 1, (isto é agora a relação abreviada n. 4,) e a incorrigivel obstinação que elles manifestão, havendo porém já passado além do desengano da emenda, não puderão ultimamente dispensar a autoridade regia, e a indefectivel protecção que Sua Magestade deve aos povos que Deos lhe confiou, de applicarem os ultimos remedios a males tão extremos, como os que constão da mesma relação.

Havendo-se nella omittido os muitos e mui aggravantes escandalos, que se não podião referir sem maior indecencia e pejo, de quem us escrevesse o ouvisse; e deduzindo-se sómente aquelles que a sua publicidade tem feito mais notorios, e que se não pódem tergiversar, e reduzir a duvida, se não negando o que se está vendo, como physicamente certo, pela evidencia de factos permanentes que são incontestaveis de sua natureza : ainda assim é grande o desprazer que Sua Magestade tem, do muito que se verá sobre a absoluta corrupção destas provincias de l'ortugal, e do Brasil.

Nellas achará V. S. concluido com physica certeza, que cessou ha muitos annos, na pratica de seus religiosos, a obediencia ás bullas, e ordens pontificias, a observancia das leis mais impreteriveis para a conservação da paz publica destes reinos, e seus dominios : a fidelidade aos seus augustos monarchas, e a pia instrucção de seus vassallos : havendo-se sacrificado todas estas obrigações chistãs, religiosas, naturaes, e politicas, a uma cega, insulita, e interminavel ambição de governos políticos, e temporaes; de acquisições, e conquistas de fazendas alheias, e até de usurpações de Estados; não se reparando paquellas abominaveis transgressões em todas as vezes que se vio, que ellas podião ser meios para estes fins tão reprehensiveis, como alheios do santo instituto, de que os mesmos religiosos mostrão um esquecimento tão absoluto, como escandaloso.

Chegou emfim a tão lastimosos e deploraveis termos a extrema corrupção, e a infelicidade dos filhos desta santa religião, no reino de Portugal, e muito mais nos seus dominios ultramarinos, que nelles são poucos os jesuitas, que não pareção antes ou mercadores, ou soldados, ou regulos, mais que religiosos.

E como toda a demora que houvesse em obviar a tão grandes desordens teria a consequencia de as fazer irremediaveis; foi Sua Magestade necessitado a orcorrer a este perigo dos seus vaesallos, e dominios, e á total ruina das mesmas provincias religiosas, com o que podia caber no governo temporal do mesmo senhor, antes que de todo se perdessem por falta de remedio.

E seudo os mais fortes apoios da ousadia, que os mesmos padres tem manifestado, assim na Europa, como na America, os confessionarios desta côrte, e a entrada dos ditos religiosos neste paço; mandon el-rei nosso senhor, por uma parte, recolher ás respectivas casas das suas filiações, todos os confessores das pessoas reaes, que erão jesuitas; nomeando Sua Magestade para seu confessor, o provincial actual dos capuchos de Santa Maria da Arrabida, Fr. Antonio de Santa Anna; conservando-se no confessionario da rainha nossa senhora, o ex-vigario geral dos religiosos Agostinhos descalços, Fr. Antonio da Aumunciação, que já tinha exercicio nelle, e promovendo para o da princeza nossa senhora, e das senhoras infantes, ao provincial também actual da religião dos Carmelitas calçados, Fr. José Pereira de Santa Anna: o serenissimo Sr. infante D. Pedro escolheu o mesmo confessor de el-rei nosso senhor: o serenissimo Sr. infante D. Antonio a Fr. Antonio de Santa Maria dos Anjos Melgaço, exprovincial dos religiosos Franciscanos da provincia de Portugal: o serenissimo Sr. infante D. Manoel, a Fr. Valerio do Sacramento, religioso capucho da provincia de Santo Antonio.

Mandou o mesmo senhor por outra parte, prohibir ao provincial da Companhia, e mais religiosos da sua filiação, o ingresso no paço, até segunda ordem de Sua Magestule, ou até constar ao dito senhor, que os taos religiosos vivem como são obrigados pelo seu santo instituto. E tem Sua Magestade ordenado por outra parte, que para este justo, e necessario fim, se appliquem todos os meios que cabem no seu real poder, e na protecção com que deve concorrer, para fazer observar como inviolaveis nos seus reinos e deminios, os sagrados canones, e as constituições apostolicas, que defendem aos regulares, e muito mais aos religiosos da Companhia, e aos missionarios, a ingerencia nos negocios seculares, o manejo do commercio, e a usura dos cambios mercantis; fundando-se também nas concordatas com a Sé apostolica, que se achão estabelecidas como leis consuetudinarias deste reino.

Porém como tudo isto se reduzia á temporalidade, e não cabia no poder de Sua Magestade o remedio das ruinas espirituaes, que deixo referidas, necessitando estas do prompto e efficaz remedio, que só podia emanar do summo pontifice, vigario de Christo Senhor Nosso na terra : fazendo V. S. presente ao santissimo padre, assim a fiel narração, que deixo referida, como o conteudo nesta carta : supplicará no mesmo tempo á Sua Santidade, que se sirva de dar sobre esta importante materia, taes e tão efficazes providencias, que os abusos, excessos, e transgressões que se tem feito, e continuão nas referidas provincias, cessem de uma vez, licando ambas reduzidas á sua santa e primitiva observancia, e fazendo Sua Santidade renascer nellas, os exemplos dignos de lonvor, e de imitação, que ha tantos annos se achão sepultados debaixo dos horrores de tão grandes, tão geraes, e tão publicos escandalos.

Os que mais havião ferido os habitantes dos dominios de Sua Magestado na America, se espera que venhão a cessar em grande parte pela execução da bulla pontificia," de 20 de Dezembro de 1741, inserta na pastoral do bispo do Grão-Pará, que vai incluida nesta carta, debaixo de n. 2, (agora n. 1 desta collecção), e das duas leis de Sua Magestade, que jambem vão debaixo do n. 3 e 4, (agora n. 2 e 3) as quaes o mesmo senhor tem mandado publicar em todo o Brasil por modo effectivo; abolindo assim de una vez, o abuso de se não executarem naquelle contipente decisões pontificias, on resoluções regias, de que os mesmos religiosos recebessem desprazer ; e o que mais é, sem que houvesse quem se atrevesso a informar de um tão prejudicial, e indecente abuso: e isto porque no mesmo continente, prevalecêrão sempre para o susjentar, as amearas que os taes religiosos espalhavão industriosamente, para fazerem receiar o poder da sua religião, e dos seus padres, que andavão no paço: os quaes verdadeiramente se descobrio nestes ultimos tempos, que com sinistros artificios, arruinárão infelizmente diversos governadores e ministros zelosos do serviço de Deos, e de Sua Magestade, sem outra culpa que não fosse a de haverem representado verdades, que aos mesmos padres não servião, o quo fazendo-se incriveis ao tempo que se representarão, vierão depois da guerra do Paraguay, e das desordens e sublevações do Maranhão, a demonstrar-se por factos manifestos e taes, como os que constão da sobredita relação que leva o n. 1 (agora n. 4), e muitos outros de que se podião compôr grossos volumes.

Sobre o que tudo ordena Sua Magestade, que V. S. pedindo e obtendo do santissimo padre, uma audiencia particular e secretissima, o informe plenamente de tudo o que deixo referido. E o mesmo senhor espera que na paternal e apostolica providencia de Sua Santidade, não falte a menor parte do que fazem preciso tão notorias urgencias, para que uma religião, que tem feito tantos serviços á igreja de Deos, não acabe nestes reinos, e seus dominios, pela corrupção dos costumes dos seus religiosos, o pelo geral escandalo que elles tem causado com tão successivos, o estranhos absurdos.

Sendo os que se contém na simples e fiel narração, que acompanha esta carta, fundados em factos permanentes, que se achão notorios, não só a tres exercitos, mas tambem a toda America portugueza, e hespanhola; o sendo derivados das mesmas fontes limpas, onde tiverão a origem primejra, sem mistura do tradição suspeita, que deixe lugar á menor duvida ; tem Sua Magestade, por certo, que Sua Santidade não hesitará um só momento, sobre a necessidade que os mesmos absurdos constituem, do serem restituidos estes religiosos aos exercicios do seu espiritual, e santo instituto, e de serem apartados de toda a ingerencia nos negocios políticos, e nos interasses temporaes e mercantís; para que livres da corrupção da cobiça do governo das côrtes, da acquisição de fazendas, dos interesses do commercio, das úsuras dos cambios, e dos mais bens da terra, sirvão a Doos, e aproveitem ao proximo, como verdadeiros imitadores das heroicas virtudes dos grandes e gloriocos Santo Ignacio, S. Francisco Xavier, e S.-Francisco de Borja, que resplandecendo como brilhantes tochas, não só na sua religião, mas em toda a igreja catholica, nos deixárão nella tão illustres exemplos.

Principalmente, quando em fim se considera com a madura, e séria reflexão que o caso merece; que tendo escandalisado tanto os cavalheirostemplarios, que pelas suas culpas forão extinctos com os severos castigos que constão da historia ; ainda assim se não lê nella, que se atrevessem, (como se tem atrevido os referidos padres) a resistir positivamente a papas, e a reis ; invalidando com prepotencia, umas vezes directa, e outras indirectas, as bullas pontificias, e leis regias : que ousassem ao mesmo tempo estabelecer republicas de vassallos, por elles rebellados aos seus reis; e senhores naturaes, dentro nos dominios dos mesmos reis ; cujos vassallos rebellavão, para com mão armada se opporem a tudo o que podia ser interesse dos mesmos reis, e 1 ovos por elles governados : e que emtim aspirassem á usurpação de reinos, e imperios inteiros, como tambem tinhão projectado estes religiosos, e virião a conseguir em breves annos, se não se houvesse descoberto o seu ambicioso e clandestino plano.

Pois que pelas colonias de Indios rebeldes, e ferozes, que havião estabelecido, e ião á toda a força estabelecendo com quasi successivo progresso, desde o Maranhão até o Uruguay; animando clandestinamente o grosso commercio, e a fertil povoação daquellas numerosissimas colonias, pelos collegios, casas professas, e residencias, que conservão nas duas cortes, e terras grandes dos lugares maritimos, de ambos os reinos e seus dominios; tinhão quasi fechadas as duas Americas portugueza, é hespanhola, com um cordão tão forte, que dentro do espaço de dez annos, seria indissolavel o nó, que com elle pertendião apertar os referidos religiosos; não havendo forças em toda a Europa, que fossem bastantes para os expugnar de tão vastos sertões, defendidos por homens no numero quasi infinitos, cuja lingua e costumes, só os mesmos religiosos podião entender e praticár: accrescendo o odio implacavel, em que os educavão e endurecião irreconciliavelmente coutra todos os brancos seculares. Deos guarde a V. S., Belém, 8 de Outubro de 1757.—D. Luiz da Cunha.—Sr. Francisco de Almada de Mendonça.

Instrucção dirigida na data de 10 de Fercreiro de 1758, ao mesmo Francisco de Almada de Mendonça, ministro de Sua Magestade Fidelissima na curia de Roma; informando-o das desordens que até aquelle tempo havião accumulado os religiosos da Companhia de Jesus, aos muitos absurdos em que se tinhão precipitado nos dominios ultramarinos Mesta monarchia, quando Sua Magestade se vio obrigado a informar o santissimo padre Benedicto XIV, dos insultos dos ditos religiosos, pela outra carta instructiva de 8 de Outubro de 1757.

Sendo as desordens, e os insultos, que os religiosos Jesuitas tem accamulado no Maranhão, desde os principios do reinado de Sua Magestado, com o máo fim de impossibilitarem a execução do tratado de limites das conquistas, o as sublevações que também fizerão, e intentárão com⁶ o mesmo objecto nas aldêas de Paraguay, e Uruguay, dentro deste reino, o até dentro do mesmo paço; motivos urgentissimos para o mesmo senhor fazer com os ditos religiosos, as ultimas demonstrações do seu josto, e real poder, de que os soberanos se não costunão, nem devem dispensar poder, sahindo daquella confusão incontestavel o premeditado imperio jesuitico.

Por outra parte, depois de haverem sido desconcertadas aquellas intrigas, e castigados os instrumentos dellas : publicando-se a companhia da agricultura das vinhas do Alto Douro, se promoteu na cidade do Porto, como a segunda do reino, a sedição que se havia desarmado na cidade de Lisboa, trabalhando naquella cidade os referidos padres para malguistarem el-rei nosso senhor, e o seu feliz governo, e fiel ministorio, com aquelles vassallos pela repetição de todas as imputações e imposturas que espalhavão no reino, e fóra delle; fazendo passar á credulidade dos pequenos, e pusilanimes, a insigne falsidade, de que os vinhos da dita compankia, não erão capazes do sacrificio da missa, extraindo do seu archivo, para passar ao conhecimento dos mal intencionados, e peior instruidos, a relação do motim que houvera na dita cidade no anno de 1661. com as vozes do que tendo principiado por mulheres, e rapazes, ficára como ficou sem castigo : animando com as referidas suggestões, alguns outros ecclesiasticos, em cuja leveza achárão capacidade para as imprimirem ; vindo a conseguir que se declarasse na mesma cidade do Porto. o herroroso motim de 23 de Fevereiro do anno proximo passado, em que litteralmente se copiou o outro motim do anno de 1661, sem a menor difforença : e obrigado em fim a real elemencia do mesmo senhor, ao extremo desprazer de castigar os habitantes daquella cidade, posto que com brandura maior da que podia permittir-lhe a indispensavel necessidade. de não deixar sem castigo, um tão pernicioso exemplo, e de dar ao escandelo de seus ficis vessallos, a satisfação que da sua natureza requeria um insulto tão desusado ontre elles.

Por outra parte, não havendo cousa que bastasse para desenganar, e conter o temerario orgulho dos referidos padres, quando devião nataralmente contristar-se, e encher-se de contusão, e arrependimento ao tempo em que virão aquella desgraçada cidade opprimida de tropas, e os seus habitantes gemendo nos ferros, e grilhões, que lhes havia forjado a malicia com que elles religiosos, por tantos modos havião concorrido para aquella necessaria calamidade, o fizerão tanto pelo contrario, como foi constante por factos innegaveis.

Nestas escabrosissimas, e urgentissimas circumstancias, tomou el-rei nosso senhor a necossaria resolução de mandar sabir do paço os confessores, para também 'desarmar os ditos religiosos da força que lhes davão os confessionarios de Suas Magestades, e da real familia, para atropellarem os ministros, e os cidadãos, com o medo que lhes fazia o grande poder, e o apparatoso valimento, que ostentavão aos olhos do mundo, e os permiciosos effeitos de se não executar por muitos annos alguma ordem regia, de que aos mesmos religiosos se podesse seguir o menor desprazer.

E o que deste procedimento resultou, sendo tão moderado a respeito dos motivos que o fizerão necessario foi, tornarem os mesmos religiosos a machinar novas imposturas, e a adiffundir, e divulgar novas suggestões tão falsas como forão, que os seus procedimentos no Maranhão, e Uruguay, tinhão sido justos e regulados, que elles religiosos erão perseguidos, por sustentarem neste reino a fé, querendo-se nelle abolir o ministerio do santo officio (do qual todo o mundo sabe, que os ditos padres é que são os mais declarados inimigos, com o mesmo motivo de não poderem governar aquelle tribunal) que el-rei nosso senhor queria estabelecer em Portugal, a liberdade de consciencia, que se intentava casar a princeza nossa senhora, com um principe de outra profissão, que o motim do Porto fóra justo, e fóra uma cousa insignificante, em que só entrarão mulheres, e rapazes : que emfim fóra injusto o castigo que se deu áquelles sublevados etc.

Vendo pois Sua Masgestade, que todos estes novos motivos acrescião para fazer indispensavel a necessidade de desabusar os seus vassallos de tão perniciosas, e sacrilegas calumnias, pelo adequado meio de desmascarar os referidos religiosos, fazendo conhecer ao publico aquella parte das justissimas causas do seu procedimento, que a decencia podia permittir, que sahisse a ver a luz do mundo : mandou estampar, e divulgar os dous papeis, de que V. S. receberá alguns exemplares, para a sua cabal instrucção.

Um dos ditos papeis contém um simples extracto das cartas de Gomes Freire de Andrade, Francisco Xavier de Mendouça, e do bispo do Pará, tirado com grande concisão, e com igual modestia, dos originaes autenticos, que se achão nesta secretaria de Estado: que só contém os factos publicos e notorios, que tem sido, e são presentes a todos os moradores do Brasil, e a todos os deste reino, que tem correspondencias naquelle Estado.

O outro papel contém a copia da sentença original, que se proferio na alçada do Porto, sobre um processo de quatro mil folhas de papel; no qual faria uma grande e enorme figura, o governo dos ditos religiosos neste reino, se a summa piedade de Sua Magestade, não houvesse desde o principio mandado separar o que fosse pertencente aos ecclesiasticos.

E' certo que os referidos dous papeis, e os incontestaveis factos, que nelles se referem, acabárão de fazer conhecer as caballas, e as malicias dos mesmos religiosos, a todo este reino, convencendo todas as imposturas que elles havião publicado: é porém igualmente certo, que depois que se desenganárão, de que llies não foi possível illudirem Portugal, trabalhão agora mais anciosamente fóra delle, nos paizes estrangeiros, não só para diffundirem a peste das mesmas calumnias por elles inachinadas. mas para negarem e desfigurarem temerariamente as sediccões, e os insultos que concitárão no Paraguay, e Marauhão : animando-se a negar o que é de notoriedade publica, e o que virão, e estão vendo tres exercitos. e todo o Brasil: o que é o mesmo que negar, que haja na Europa, as cidades de Lisboa, de Madrid, e de Londres, na presença das pessoas que nellas não estiverão até agora, e é o mesmo engano com que negárão, e conseguirão fazer incriveis na còrte de Madrid.os insultos da mesma natureza com que opprimirão na Asia ao arcebispo de Manilha D. Felippe Pardo, na America ao bispo de Paraguay, D. Bernardino de Cardenas,

.

e ao de la Puebla de los Angeles D. João de Palafoz e Mendonça : e fazer também igualmente incriveis na corte de Lisboa, as repetidas queixas dos povos, e dos prelados do Brasil, de sorte que umas dellas nunca poderão chegar á presença do Sr. rei D. João V, e as outras que lhe forão presentes, tendo baixado ha vinte annos com decretos para se consultarem, se achárão por fallecimento daquelle monarcha, nos mesmos termos, em que tinhão baixado, sem que ás suas reaes ordens se houvesso dado a menor execução

Tanto era nesta côrte o poder dos referidos padres! Tanto o que a sua influencia nos negocios excedia até o respeito de um tão grande rei! E tanto o prejuizo que se seguio ás duas monarchias, de se não haverem crido as representações daquelles veneraveis prelados, e as queixas daquelles opprimidos povos em tempo opportuno, antes que os ditos religiosos creassem na Asia, e na America, as forças que hoje tão temerariamente os animão.

Todas estas noções manda Sua Magestade participar á V. S., para que dellas faça um conveniente uso, em tempos e lugares opportunos, para desabusar as pessoas a quem procurarem illudir com os seus enganos, os sobreditos religiosos.

Deos guarde a V. S. Salvaterra de Magos, 10 de Fevereiro de 1758— D. Luiz da Cunha—Sr. Francisco de Almada de Mendonça.

Breve do 1º de Abril de 1758, pelo qual o santo padre Benedicto XIV, sobre as instancias de el-rei fidelissimo, contidas nas duas cartas acima indicadas, constituio o eminentissimo e Revm. cardeal Saldanha, visitador e reformador geral da Companhia de Jesus, nestes reinos de Portugal e dos Algarves, e todos os seus dominios; e traducção do mesmo breve na lingua portugueza.

BENEDICTO PAPA XIV.

Amado filho nosso. Sande, e benção apostolica. Achando-nos constituidos por disposição divina, ainda que sem bastantes merecimentos, na eminencia da suprema dignidade ; entre a multidão de cuidados que na nossa avançada idade, e rendida saude nos opprimem ; entendemos que para cumprirmos com a obrigação do pastoral officio a nós encarregado, deviamos applicar um muito especial disvello, em dar taes providencias que, sendo auxiliadas pelo favor divino, possão perpetuar na tranquillidade da paz, e do socego, e na observancia da vida regular, e da disciplina ecclesiastica as provincias religiosas, e as pessoas que nellas vivem dedicadas ao serviço de Deos ; evitando pela applicação da nossa diligencia, e autoridade apostolica, tudo o que póde obrar-se em contrario, segundo nos parecer que mais saudavelmente póde convir em o Senhor ; depois de havermos bem considerado as qualidades das pessoas, a natureza dos negocios, e a opportunidade dos lugares. E como por parte do nosso carissimo em Christo filho José, rei fidelissimo de Portugal e dos Al-

.

garves nos foi representado, que na provincia ou provincias dos clerigos regulares da Companhia de Jesus, assim de Portugal e dos Algarves, cemo das Indias orientaes, e occidentaes, sujeitas ao mesmo rei, se tudião manifestado, e ião crescendo as grandes desordens, e abusos de que quasi todas as potencias e nações da Europa se achão informadas, pelo pequeno livro estampado que a nós, e aos nossos veneraveis irmãos cardeaes da santa igreja r omana fora offerecido : e que com estas cousas desejava monto o mesmo rei, que nós pela nossa benignidade, e providencia apostolica, nos dignassemos de fazer cessar promptissimamente os escandalos das referidas desordens, e abusos, para que não crescessem mais pelo tempo futuro: nós que com paternaes affectos, contempláinos a sobredita Compapanhia, julgamos que a respeito della nenhuma outra cousa seria neste negocio mais propria e decente, do que segundo o louvavel instituto e costume dos pontifices romanos nossos predecessores, deputarmos e nomearmos um dos cardeaes da mesma santa igreja romana, o qual sendo previa e plenissimamente instruido de todos, o cada um dos sobreditos factos, depois de os haver cuidadosamente considerado, nos referisse e declarasse o que a respeito delles achasse conveniente, para que nós, com madura ponderação determinassemos, o que opportuna e saudavelmente se honvesse de estabelecer. Pelo que de nosso motu proprio, certa sciencia, madura deliberação, o pleno poder apostolico, pelo teor das presentes letras, confiando muito em o Senhor, na vossa singular fidelidade, j rudencia, inteireza, dextridade, vigilancia, e zelo da religião, vos constituimos e deputamos visitador apostolico, e reformador dos ditos clerigos regulares da Companhia de Jesus existentes assim nos ditos reinos, como nos dominios e provincias das duas Indias, sujeitas ao sobredito rei : commettendo á vossa circumspecção todas as sobreditas provincias, para que com a assistencia de uma, ou mais pessoas, constituídas em dignidade ecclesiastica, ou sejão clerigos seculares, on sejão religiosos de qualquer instituto, ou ordem approvada pela Sé apostolica, (que para o mesmo effeito serão por vós, e ao vosso arbitrio eleitas, com as qualidades de boa vida e instrucção dos estatutos, e costumes regulares), visiteis e reformeis por uma vez, e por autoridade nossa a provincia, ou provincias da sobredita Companhia de Jesus, existentes nos reinos, dominios e regiões das sobreditas Indias sujeitas ao mesmo rei, com as igrejas, casas professas, e de noviciado. collegios, hospicios, missões, e quaesquer outros lugares, debaixo do qualquer nome que sejão conhecidos, com tanto que sejão dependentes da sobredita Companhia, e que a ella toquem : e isto ainda que seião isentos, ou munidos com qualquer privilegio e indulto, como também os superiores, reitores, administradores, religiosos, e todas as mais pessoas existentes nos sobreditos lugares, de qualquer dignidade, superioridade, estado, e condição que sejão: inquirindo solicitamente delles, tan in capite, quam in membris, assim junta, como separadamente, sobre o estado das mesmas pessoas, e da sua vida, costumes, ritos, disciplina, e modo de viver; e sobre a observancia das doutrinas evangelicas, e dos santos padres, concilios geraes, decretos dos sagrados canones, instituto regular

da dita companhia, e determinação das constituições apostolicas, principalmente da de Urbano VIII, de feliz recordação, nosso predecessor, expedida a 22 de Fevereiro de 1633, que principia: ex debito pastoralis officii, e das nossas letras expedidas em semelhante fórma de breve,a 20 de Dezembro de 1741, principiando immensa pastorum principis : que assim como o pedirem a occasião, a qualidade dos negocios, e a necessidade da observancia das constituições da dita companhia, emendeis, renoveis e revogueis, conforme a prudencia de que o Senhor vos doutou, tudo o que achareis, que necessita de mudança, correcção, emenda, renovação, revogação, e inteiro estabelecimento : que de novo ordeneis o que julgares justo, e confirmeis o que houverdes assim ordenado, sendo conforme aos sagrados canones, e decretos do concilio tridentino: removendo todos e quaesquer abusos, actas e estatutos, restituindo e reittegrando por modos legitimos, e conformes ás constituições da dita sociedade, a disciplina ecclesiastica e regular ; e com preferencia o culto divino ; a obediencia a esta santa séde, e a observancia das sobreditas constituições apostolicas, no que achardes que forão excedidas. Se achardes que quaesquer dos sobreditos tem delinquido em alguma cousa, os cohibireis e castigareis conforme as disposições canonicas; e os reduzireis, não obstante a sua isenção ao devido e honesto modo de vida, e estado que são conformes aos sagrados canones, e disposições do concilio: fazendo observar tudo o que estabelecerdes e ordenardes ao dito respeito, sem dilação ou appellação, que de alguma sorte possão impedir a execução do que houverdes determinado. Julgando conforme a prudencia que o Senhor vos repartio. que é necessario remover quaesquer reitores, e prelados dos collegios e casas, ou quaesquer outros superiores, dos seus respectivos officios, os amovereis logo, e depois de amovidos, podereis mudar assim estes, como quaesquer outros religiosos da dita sociedade, de uns para outros conventos, e de uns para outros collegios; constrangendo e compellindo os desobedientes, e rebel·les com consuras e penas ecclesiasticas, suspensão à divinis, e todos os mais remedios de feito, e de direito, que vos parecerem opportunos : porque para todo o referido, e para o mais que for concernente à dita visita, e reforma, que necessario fòr, e de qualquer sorte se julgar opportuno para fazerdes, ordenardes e executardes, pela nossa dita autoridade o contendo nestas letras, vos damos e concedemos plena, livre e ampla faculdade e autoridade. No caso em que succeda achar-vos impedido por alguma legitima causa, para que por vós mesmo, não possais fazer a referida visita nos lugares de fóra da cidade de Lisboa, vos concedemos igual faculdade, para deputardes no vosso lugar quaesquer outras pessoas ecclosiasticas, que vos parecerem idoneas : subdelegando nellas os mesmos poderes em todo, ou em parte, e timitando-lhes ainda depois de concedidos, para que no vosso lugar facão a dita visita e reforma, assim nas provincias do reino, como nas do ultramar.

Se comtudo achardes na referida visita, alguns factos mais graves, nol-os participareis breve e diligente, e particularmente em carta a nós dirigida e fechada, debaixo do vosso sello, informando-nos com toda a

abertura, de tudo o que julgardes conveniente, a respeito das materias de que nos dareis conta : porque á vista dos factos e das circumstancias do tempo, nos consultaremos, orando com as lagrimas nos olhos, e pedindo a Deos em altas vozes, que nos inspire, para que determinemos com madura deliberação, o que sobre isso havemos de ordenar. Portanto, mandámos a todos, e cada um dos superiores, prelados, religiosos, e quaesquer outras pessoas da provincia, ou provincias, casas, collegios, e quaesquer outros lugares pertencentes á sociedade de Jesus nos ditos reinos, dominios, e provincias, ainda das duas Indias sujeitas ao mesmo rei José. na sobredita fórma, que debaixo da pena de excommunhão *latæ sententiæ*, a nós, e aos romanos poutifices, nossos successores reservada, excepto no artigo da morte, de suspensão á divinis, da privação de seus officios, e das mais penas em que incorrêrão ipso facto, no nosso arbitrio, que em tudo o referido, e em cada uma das consas, que nestas letras se achão declaradas, obedeção promptamente, e so sujeitem não só as vossas ordens, mas igualmente às das pessoas, que por vós forem deputadas na sobredita fórma : que recebão humildemente, e procurem executar com toda a efficacia, as saudaveis admoestações, e mandados que lhes forem expedidos por vós, e pelos sobreditos vossos subdelegados. E não o cumprindo assim, as sentencas e penas que por vós forem legitimamente proferidas, e estabelecidas contra os desobedientes, serão por nós rebatidas, e as faremos com o favor de Deos, observar inviolavelmento até que tenhão satisfação condigna.

E determinámos que as presentes letras sejão para sempre validas, firmes, e efficazes, para surtirem os seus plenarios e inteiros effeitos, o para suffragarem plenissimamente a vossa jurisdicção, e de todas as pessoas, que por virtude dellas deputardes, e constituirdes, e para serem inviolavelmente observadas por todos aquelles a quem pertencer : julgandose e definindo-se assim na sobredita fórma por quaesquer juizes ordinarios, e delegados, ou ainda auditores do sacro palacio, e nuncios da séde apostolica, aos quaes todos, e a cada um delles tirános toda a faculdade, e autoridade de julgar, e interpretar de outro modo; ficando aliás nullo, e de nenhum effeito, tudo o que contra o referido se attentar por qualquer delles, sciente ou ignorantemente : e tudo não obstantes quaesquer constituições e disposições apostolicas, concilios universaes, provinciaes, sinodaes, geraes ou especiaes, e estatutos da sobredita Companhia, e das casas, collegios, e outros lugares regulares della, ainda firmados com juramento, confirmação apostolica, ou qualquer ontra firmeza, costumes, privilegios, indultos, e letras apostolicas, por qualquer modo concedidas, confirmadas e innovadas a favor dos sobreditos superiores, e pessoas referidas, debaixo de gunesquer teores, e fórmas, e com quaesquer clausulas, ainda derogatorias de derogatorias, e outras mais efficazes, e efficacissimas, insolitas, e irritantes, e outros decretos geraes, ou especiaes ainda de motu proprio, ou consistorialmente, que sejão em contrario do referido, ainda que de todos, e cada um delles para sua sufficiente derogação, se haja de fazer especial, específica, expressa e individua menção de todos seus teores, e não

por clasulas geraes, que importem o mesmo, ou outra qualquer expressão, ou alguma outra exquisita fórma que para isto se haja de guardar, havendo os mesmos teores por expressos, plena e sufficientemente, e por insertos de verbo adverbum nas presentes letras : porque ficando elles aliás em seu vigor, os derogámos especial, e expressamente por esta vez sómente, para o effeito da execução de todo o referido, sem embargo de tudo que houver em contrario. Dado em Roma, em Santa Maria Maior, debaixo do annel do pescador, a 1 de Abril de 1758, e 18º de nosso pontificado.—D. cardeal Passionei.

Mandamento do mesmo eminentissimo e Revm. cardeal, risitador e reformador geral, expedido em 15 de Maio do mesmo anno de 1758, para suspender, o escandaloso commercio, que o governo dos sobreditos regulares da Companhia denominada de Jesus, estavão publicamente fazendo nos referidos reinos, e seus dominios.

Nós D. Francisco cardeal Saldanha, visitador e reformador geral apostolico da religião da companhia de Jesus, nestes reinos de Portugal, dos Algarves, e seus dominios, etc. etc. etc. A todos os que a presente virem, ou della tiverem noticia, saude, e paz em Jesus Christo Nosso Senhor. Desde a fundação da igreja catholica, foi prohibido a todas as pessoas dedicadas ao sacerdocio, macularem o seu santo ministerio com a ingerencia nos negocios seculares. Assim o estabeleceu o mesmo Redemptor do genero humano pelo seu Evangelho, assim o annunciou aos ecclesiasticos pelo apostolo das gentes : e assim foi por isso declarado no primeiro concilio da igreja, em qua to ordenou que fossem privados das suas respectivas dignidades, e exercicios, os bispos, os presbiteros, e os diaconos, que se implicassem nos negocios profanos : fundando-se em todas estas disposições de direito divino, a prohibição positiva de direito canonico, e as penas por elle fulminadas, contra os transgressores daquellas leis santissimas.

Sendo ellas tão urgentes para os ecclesiasticos se absterem dos ministerios seculares, ainda que sejão tão decentes, como são os de procuradores das villas, e cidades ; são muito mais austeras para se apartarem os que se dedicárão a Deos, da sordida cubiça das negociações mercantis, tão estranhas da igreja, e do seu santo ministerio, como o mesmo sagrado Redemptor nos advertio, lançando fóra do templo, os numularios, e negociantes que achou nelle vendendo e comprando ; arrojando-lhes por terra as mesas e cadeiras em que se assentavão, e o dinheiro com que fazião o commercio, e passando até a flagelal-os 6 reprehende-los com a severissima increpação, de que fazião a casa de seu Eterno Pai, contadoria de negocio, e espelunca de ladrões a casa de Deos, destinada para a oração.

Por isto clamarão os sagrados canones, desde a primitiva igreja, contra o abuso daquelles ecclesiasticos, que sem pejo da lição evengelica, e sem temor de Deos, solicitávão estes indecorosos interesses mércautis, cuja reprovada torpeza, consiste na disposição das mesmas leis sagradas, em comprarem em um tempo por menos, para veuder por mais em outro tempo, mandando as mesmas constituições canonicas fugir, como de peste, do ecclesiastico negociante, que de pobre se fez rico, e de humilde, arrogante, por tão illicito meio ; e fulminando o rigor das censuras ecclesiasticas contra os clerigos, e religiosos que forem negociantes, ou rendeiros.

Prohibição, que sendo commum a todos os ecclesiasticos, adstringe muito mais apertadamente aos religiosos que são missionarios, e que como taes missionarios, devem ter por unico patrimonio a pobreza apostolica, e por unico objecto, o fervoroso zelo de alumiarem com a luz do Evangelho aquelles, que descanção na sombra da morte, habitando nas trevas da ignorancia do verdadeiro Deos, e esperarem da infinita Providencia, que mediante a caridade dos ficis, lhes não faltem os necessarios meios para se alimentarem, e vestirem.

Com todos estes justissimos, e urgentissimos motivos, se não pôde pois dispensar o apostolico zelo do santissimo padre Urbano VIII, de cohibir os religiosos das missões ultramarinas, que já no tempo do seu feliz pontilicado, havião dado nesta escrupulosissima materia, o escandalo que o mesmo santissimo padre procurou efficazmente obviar, pela bulla expedida a 22 de Fevereiro de 1633, que principia : ex debito pastoralis officii. Ordenando nella, ibi « que por quanto, pelos sagrados canones, decretos dos concilios, e constituições apostolicas, se prohibe apertadamente assim a todos os religiosos, como aos mais ecclesiasticos, principalmente de ordens sacras, a ingerencia nos negocios seculares, e nas negociações mercantis : e é muito indecoroso, indecente, e prejudicial, que as pessoas dedicadas ao culto divino, especialmente aquellas que são destinadas para a prégação do sacrosanto Evangelho, se appliquem ás ditas negociações mercantis, e se intromettão nestes negocios : nós insistindo nas disposições dos ditos canones, decretos, e constituições pontificias, prohibimos por autoridade apostolica, e pelo teor das presentes letras, a todos os religiosos de qualquer ordem, e instituto que sejão, assim dos mendicantes como dos não mendicantes, e tambem da Companhia de Jesus, e a cada um delles em particular, assim aos que assistem nos ditos lugares (isto é no Japão, China, e Ilhas adjacentes, e nas regiões, provincias, e reinos da India oriental) como aos que pelo tempo adiante, assistirem naquellas regiões, todo o exercicio e negocio mercantil, de qualquer modo, que por elles succeda fazer-se ou por si, ou por outrem, ou debaixo do nome de cada um dos ditos religiosos em particular, ou da sua communidade em geral, directa, ou indirectamente, e debaixo de qualquer outra causa, côr, ou pretexto : e isto com as penas de excommunhão, latæ sententiæ, em que incorrerão pelo mesmo facto, de privação de voz activa, e passiva, de todos e quaesquer officios, gráos, e dignidades que tiver, e de que cumulativamente percão as mercadorias, e os lucros que houverem feito, os quaes serão inteiramente destinados pelos superiores das religiõos onde se acharem os taes delinquentes, para o uso das missões, que tem, ou tiverem para o futuro, as sobreditas religiões nas Indias orientaes, e se não poderão converter para outros usos, ou para differentes ministerios.

E mandamos apertadamente aos referidos superiores, debaixo das mesmas penas, que vigiem sobre esta materia, e procedão contra os transgressores, com todo o rigor das penas acima comminadas; sem que comtudo fique livre aos ditos superiores, a faculdade para perdoarem, ou darem alguma parte destas mercadorias, ou lucros, por minima que seja, aos referidos transgressores. E havendo (o que Deos não permitta) algumas controversias entre os religiosos das ditas provincias, e regiões orientaes, os bispos dos lugares, como delegados da séde apostolica as decidão, e determinem, como lhes parecer justo etc. »

E porque muitos dos sobreditos religiosos, e outras pessoas ecclesiasticas, esquecidas das suas obrigações, e da obediencia que devião ás constituições apostolicas, continuarão ainda em fazer negociações, e tratos mercantis, debaixo de varias cores, pretextos, e subterfugios, com deploravel damno das suas almas, pernicioso exemplo, e geral escandalo dos fieis ; occorren a estas lamentaveis transgressões, o summo pontifice Clemente IX, pela outra buta expedida a 17 de Junho de 1669, que principia solicitudo pastoralis officii, excitando, confirmando, e ampliando nella a outra bulla acima transcripta nestas formaes palavras : « Portanto de nosso motu proprio, certa sciencia, madura deliberação, e pleno poder apostolico, pelo teor das presentes prohibimos, é defendemos muito apertadamente a tudas, c a cada uma das pessoas ecclesiasticas, assim clerigos seculares, como regulares, de qualquer estado, gráo, condição, e qualidade ; e de qualquer ordem, congregação, o instituto, assim de mendicautes, e não mendicantes, como da sociedade de Jesus, e a cada um delles, que pelo tempo adianto forem mandados ás ilhas, provincias, e reinos das Indias orientaes, e principalmente aos que forem para a provincia da Companhia de Jesus, chamada do Japão, e para as partes assim meridianaes, como septentrionaes da America; ou sejão dirigidos pela séde apostolica, ou pela congregação dos nossos veneraveis irmãos cardeaes da santa igreja Romana, propostos para os negocios da propagação da fé, ou pelos seus respectivos superiores, debaixo do nome de missionarios, ou de outro qualquer titulo, ou que naquellas partes assistirem. de qualquer maneira que seja : que debaixo da pena de excommunhão late sontentie, de privação não só de voz activa, e passiva, mas de gualquer officios, dignidades, e gráos, que tonhão ; de inhabilidade para serem promovidos a outros; de perdimento das mercadorias que lhes forem achadas ; dos lucros que pellas houverem feito, o das mais penas que reservámos ao nosso arbitrio, ao dos romanos Pontifices nossos successores, e ao da sobredita congregação de propaganda fide, de nenhum modo fação commercios, e negociações seculares, e mercantis, debaixo de qualquer pretexto, titulo, côr, intelligencia, causa, occasião, e modo, nem ainda por uma vez sómente, ou seja por si, ou pelos seus constituidos, ou por outras pessoas, que para isso lhes dêm auxilio : e que directamente, ou indirectamente, por qualquer modo, e maneira que seja, possão ingerirse, ou misturar-se nas sobreditas negociações, e commercios, assim no seu proprio nome, como no das suas respectivas religiões, ou congrega-

ções, ainda que seja a da Companhia de Jesus. Succedendo parém pelo contrario : de agora para então applicámos pelas presentes letras, todas as mercadorias, e os lucros provenientes das negociações que com ellas se houverem feito; e fizerem, ao uso; e beneficio dos pobres das enfermarias dos hospitaes, dos seminarios ecclesiasticos, e das missões excluindo-se deste uso, e beneficio aquellas religiões, congregações, e sociedades, ainda que seja a de Jesus; e as outras de qualquer instituto; enjos religiosos houverem delinquido contra a dita prohibicad, para se converter tado em beneficio das outras communidades a esta constituição obedienttes : sendo as ditas niercadorias, o os lucros dellas consignadas aos respectivos ordinarios, ou aos seus vigarios geraes, e provisores, ou aos vigarios, e pro-vigarios apostolicos ; dos quaes todos gravántos muito apertadamente as suas consciencias, para que distribuão as referidas morcadorias, e os lucros dellas, nos sobreditos usos, e mão em outras diversas applicações. E sendo nós informados, de que aquelles religiosos que têm delinquido contra as referidas prohibições, se atreverão a desculpar-se com o pretexto da necessidade das suns missões : determinámos, e declarámos, que esta escusa não possa de algum modo releval-os em geral. ou em particular. Nas mesmas censuras, e penas, declarámos tantbem incursos, e mandámos que liquem incorrendo todos os prelados locaes. provinciaes, e geraes das referidas ordens, congregações, e sociedades, ainda a de Jesus, que não coltibirem, e castigarem os seus respectivos subditos transgressores desta constituição, ainda que contra olla hajão delinguido por uma unica vez sómente ; e que das sentenças de excommunhão proferidas neste caso, não possa alguni dos ditos transgressores ser absoluto, senão no artigo da morte, restituindo primeiro as ditas condemnações peguniarias, etc. E prohibimos, que contra estas letras se possa julgar, ou attentar por quaesquer juizes, ordinarios, delegados, auditores do sacro palacio, clerigos da caúara apostolica, thesourciros geraes, commissarios, a quaesquer outros officiaes, e ministros, posto que seja o mesmo cardeal Camerlengo, ou o seu vigario, legados à latere, nuncios ajostolicos, e quaesquer outros de qualquer preeminencia, o autoridado : porque a todos havemos por suspensa a jurisdiccão, para em qualquer causa, ou instancia, julgarem o contrario do contendo nesta : tirando-lhes tambem toda a faculdade de a interpretarem, e ficando irrito, e mullo, tudo o que por qualquer modo, ou maneira que seja, succeder attentar-se contra as presentes letras etc.»

Ainda estas amplissimas, e urgentissimas prohibições, não bastarão, para que ao solio do santissimo padre Benedicto XIV, nosso senhor, ora presidente na universal igreja de Deos, não chegassem as elamorosas queixas que derão justissimos motivos á outra bulla, expedida pelo mesmo santissimo padre, no dia 23 de Fevereiro de 1741, dizendo nella ibi : « De nosso motu proprio, certa sciencia, madura deliberação, e pleno poder apostolico, renovámos, approvamos, e, confirmámos todas, e cada uma das constituições decretadas pelos romanos pontífices nossas preteócessores, contra os respectivos ecclestasticos illícitos negociandos, com todas, e cada uma das penas contra elles estabelecidas : havendo cada uma das ditas constituições, por insertas nestas presentes letras de cerbo ad verbum, sem omissão de alguma das suas clausulas ; ajuntando a todos, e a cada uma dellas, esta nova forca da nossa corroboração apostolica para a sua inviolavel observancia : estendendo as mesmas constituições assim approvadas, confirmadas, renovadas, e corroboradas, com todas, e cada uma das penas nellas contidas ; a todos os exclesiasticos illicitos negociantes, e aos que illicitamente negociarem, debaixo do nome de alguma pessoa leiga : da mesma sorte que se os ditos ecclesiasticos exercitassem no seu proprio nome as ditas negociacões illicitas etc. Pelas mosmas presentes letras, para sempre firmes, e valiosas, ordenámos, e declarámos igualmente do mesmo motu proprio, e pleno poder, acima referidos, que se alguma negoriação illicita às pessoas ecclesiasticas, posto que não seja por ellas instituidas, mas sim principiada por pessoa leiga, se lhes devolver. ou por direito de herança, ou por qualquer outro título, ou seja á sua propria pessoa, ou á sua communidade, e ou lhes aconteca precipua, ou indistinctamente commixta com outros bens, ou com outros coherdeiros, ou socios seculares, e a dita negociação haja de ser proseguida, ou pelos mesinos ecclesiasticos, no seu proprio nome, ou por outras pessoas que tenhão os seus poderes, ou ainda nos nomes dos seus coherdeiros, ou socius : seja obrigado o ecclesiastico que se achar nestes casos, a apartar-se da referida negociação immediatamente etc. »

Havendo sido tão manifesto, e pungente, o escandalo que tem dado nestes reinos, e seus dominios, os ecclesiasticos illicitos negociantes, que ató a mesma lei patria em auxilio, e socrorro dos sagrados canones, e constituições apostolicas, deu a providencia de mandar sequestrar pelos magistrados seculares, as mercadorias com que negociassem semelhantes pessoas, addidas á igreja, para serem remettidas aos seus juizes ordinarios com os autos, que dellas se fizessem.

E porquanto fomos com certeza informados, não sem gravissima dôr do nosso coração, de que nos collegios, noviciados, casas, residencias, e outros lugares das provincias, e vice-provincias da religião da Companhia de Jesus, nestes reinos e seus dominios, a nós commettidas para as reformármos, e reduzirmos á devida observancia das suas obrigações, em tudo o que couber nas nossas debeis forças : se achão ainda alguns religiosos tão esquecidos das sobreditas disposições divinas, e constituições apostolicas, e tão obstinadamente endurecidos na transgressão dellas, que sem temor de Deos, e sem pejo do mundo, em grave prejuizo de suas almas, e com geral escandalo dos fieis, uns imitando os numularios, e negociantes que Christo Senhor Nosso lançou fóra do templo, reprehendidos, e flagellados, estão dentro nas proprias casas das suas habitações religiosas, e como taes dedicadas a Deos, não só aceitando e expedindo letras de dinheiro a cambio, como se pratica nos bancos, e casas de cominercio, mas tambem vendendo mercadorias, transfretadas da Asia, da America, e Africa, para negociarem nellas; como se os ditos collegios, casas, noviciados, residencias, e mais lugares, fossem armazens

de negocio, e as habitações delles, lojas de mercadores : outros, imitando tambem os negociantes ecclesiasticos, de quem däsugrados canones, e os santos padres, mandão fugir como de peste, quando passão de pobres a fazerem-se ricos; e de humildes, arrogantes com os cabedaes, que pelo commercio accumulão; se tem visto estabelecidos em armazens, situados nos lugares maritimos das cidades destes reinos, e seus dominios, onde a major vizinhança dos portos faz mais frequente o commercio ; vendendo nos mesmos armazens, generos e fazendas ao povo, como quaesquer dos mercadores publicos, habitantes nos referidos lugares: e outros emfini (obrando sem exemplo) nos dominios ultramarinos destes reinos, chegão á mais deploravel corrupção, de mandarem buscar drogas ao sertão, para depois as fazerem vender, de mandarem salgar carnes e peixes, para o mesmo fim ; de mandarem também salgar e accumular couros para negociarem; e até a terem dentro nas proprias casas das suas residencias, tendas de generos molhados, ou de fazendas comestiveis, acongues, a outras officinas sortidissimas, ainda a respeito dos mesmos seculares da classe dos plebeos.

Em consideração de tudo o referido, pela autoridade apostolica, a nós commettida ; unindo-nos ás ditas disposições divinas, e canonicas, e bullas pontificias, e muito especialmente á commissão que temos de Sua Santidade, mandámos em virtude da santa obediencia, e debaixo da comminação, de declarármos a excommunhão maior ipso facto, e as mais que se achão expressas em todas e cada uma das bullas acima trasladadas, aos reverendos provinciaes, vice-provinciaes, prepositos, reitores, e mais prelados locaes, e seus respectivos subditos da dita religião da Companhia de Jesus nestes reinos, e seus dominios; a todos os sobreditos em geral, e a cada um delles no seu particular, que na mesma hora, em que esta lhes for apresentada, ou seja manuscripta ou impressa, indo por nós assignada, subscripta pelo nosso illustrissimo e Revm. secretario, e adjunto, e sellada com o sello grande das nossas armas; lendo-a em plena communidade, convocada a som de campa, e fazendo-a registrar nos livros das respectivas casas ondo for dirigida; logo em seu cumprimento, fação cessar as sobreditas transgressões, e escandalos, com todas e todos os que forem a ellas e a elles semelhantes, sem que para as palliarem, negociando de qualquer modo que seja, se possão valer de qualquer pretexto, título, côr, intelligencia, causa, occasião ou modo, nem ajnda por uma vez sómente: e posto que alguns dos ditos pretextos sejão, ou o da necessidade das suas respectivas igrejas, ou o de negociarem por interpostas pessoas, ou o de interpretarem as referidas constituições apostolicas, em sentido diverso do que se contém na sua litteral disposição, ou o de que necessitão de tempo para concluirem os negocios, em que se achão actualmente implicados : porque todos os referidos effugios, estão já reprovados pelas mesmas constituições apostolicas, acima indicadas, para sortirem o sou devido effeito. e se darem por nós á sua plenaria execução, pelo que pertence aos ditos reverendos prelados, e religiosos da Companhia de Jesus, nossos subditos.

- -

Aos quaes declarámos pelas presentes letras, que todas e cada uma das sobreditas negociações, posto que sejão licitas aos seculares, são torpes e illicitas a respeito dos ecclesiasticos : porque a prohibição que estes tem para commerciar, comprehende todas as negociações, que não sejão a compra das cousas necessarias, e a venda das superfluas ; estendendo-se ainda a dita prohibição até ás mesmas pegociações, que provém das obras das proprias mãos, quando não são muito decentes aos religiosos, sendo ainda unito mais illicitas, e mais torpes as ditas negociações, a respeito dos religiosos missionarios, que como taes missionarios, são ligados pelas disposições divinas, e constituições apostolicas, com os mais fortes vinculos, que por isso adstringem tambem indispensavelmente a nossa consciencia, na commissão de que nos achámos encarregados para não permittirmos a menor relaxação aos ditos respeitos.

Pelo que tudo mandámos outrosim em virtude de santa obediencia, e debaixo da mesma comminação, de declararmos todas, e cada uma das penas estabelecidas pelas mesmas constituições apostolicas acima substauciadas, que no termo peremptorio, e preciso dos primeiros tres dias, que continúa, e repartidamente se seguirem na fórma de direito canonico, á intimação que desta lhes for feita, fação, e venhão declarar perante nós, nesta cidade de Lisboa, e fóra della, perante os nossos competentes subdelegados, as negociações de cambios' de dinheiro, de transfretamentos de mercadorias, ou sejão seccas, das que servem ao uso, e ornato das pessoas, das mesas e das casas, ou sejão molhadas, das que servem para o alimento, e sustentação da vida humana, em que presentemente se achão interessados os cabedaes, effeitos, e mercadorias, que em razão das mesmas negociações tem actualmente em ser, e as acções que pelos títulos dellas pertencem á cada uma das respectivas casas religiosas, assim nestes remos, e seus dominios, como fóra delles : exhibindo ao mesmo tempo na nossa presença, e na dos nossos ditos subdelegados, todos os livros, cadernos, a papeis, pertencentes ás mesmas negociações, que se acharem na jurisdicção, e no poder de todos, e cada um dos sobreditos prelados, e seus subditos, e a razão que houve para passarem para as mãos, onde se acharem aquelles, que não couber na possibilidade, que sejão exhibidos: para que plenamente instruidos de todo o referido, possámos dar sobre as ditas negociações, cabedaos e effeitos dellas provenientes, as providencias do serviço de Deos, que forem mais conformes ás determinações da santa séde apostolica, e ao bem espiritual da reforma a nós commettida por Sua Santidade.

Dada na nossa residencia da Junqueira, aos 15 de Maio de 1758.

E eu Estevão Luiz de Magalhães, do conselho de Sua Magestade, secretario e adjunto desta reforma o fiz escrever, e subscrevi e assignei.

Francisco Cardeal Saldanha.

Edital que o eminentissimo e Revm. cardeal Manoel, publicou a 7 de Junho do mesmo anno de 1758, para suspender os mesmos regulares dos exercicios de confessar, e prégar no seu patriarchado; como praticárão todos os outros prelados destes reinos.

Por justos motivos que nos são presentes, e muito do serviço de Deos, e do publico, havemos por suspensos do exercício de confessar, e prégar em todo o nosso patriarchado aos padres da Companhia de Jesus, por ora em quanto não ordenámos o contrario. E para que chegue á noticia de todos, mandámos passar o presente edital, que será fixado nas partes publicas desta cidade, e patriarchado. Dado no palacio de nossa residencia, sob nosso signal, e soilo aos 7 de Junho de 1758.—J. Cardeal Patriarcha de Lisboa.

Memorial que foi apresentado em 31 de Julho do mesmo anno de 1758, ao Santo padre Clemente XIII, pelo geral da Companhia, para revogar o breve da reforma, e parecer ou voto, que sobre o mesmo memorial, se inter poz na congregação, que o mesmo santo padre convocou para se considerar o referido memorial.

O geral da Companhia de Jesus, prostrado aos pés de Vossa Santidade, representa mui humildemente a extrema dòr, e sentimento, que experimenta a sua religião, pelas vozes espalhadas em Portugal; pois attribuindo delictos gravissimos aos religiosos, que vivem nos dominios de Sua Magestade Fidelissima; se obteve um breve de Benedicto XIV, de santa memoria, pelo qual nomeou reformador, e visitador com amplissimas faculdades o Sr. cardeal Saldanha ; o qual breve não só se publicou pela impresão em Portugal, mas tambem na Italia. Em virtudo do mesmo breve, o eminentissimo visitador publicou nm edicto, pelo qual declarava universalmente aquelles religiosos réos de negociação. Além disto o Sr. patriarcha, não obstante a constituição superna ctc., de Clemente X, que impede aos bispos a faculdade de prohibir a toda uma communidade religiosa, sem consulta da santa séde, a faculdade de confessar : suspendeu de prégar, e confessar, a todos os religiosos da Companhia existentes não só na cidade de Lisboa, mas em todo o patriarchado, não lhes intimando a elles mesmos a dita suspensão, mas fazendo affixar improvisamente o edito nas igrejas de Lisboa ; do que tudo tem o geral em seu poder, autenticos documentos.

Os religiosos de Portugal soffrem estas execuções, que lhes são muito molestas, com a humildade, e submissão, que devem. Elles estão bem persuadidos da recta intenção de Sua Magestade Fidelissima, de seus ministros, e daquelles eminentissimos cardeaes : mas comtudo isto temem, que estes estejão artificiosamente preocupados por pessoas malevolas ; porque se não persuadem que sejão réos de tão atrozes delictos, especialmente não tendo sido reconvindos em juizo, nem tido lugar de produzirem as suas defezas e desculpas. E quando finalmente sejão réos dos suppostos atrozes delictos, esperão que um crime tão grave não seja commum a todos, nem á naior parte, ainda que todos se vejão comprehendidos em uma mesma pena. E ultimamente quando tossem culpados, desde o primeiro até o ultimo, todos os religiosos assistentes nos estados de Sua Magestade Fidelissima, (o que se não póde suppor) supplicão serem attendidos benignamente, com especialidade aquelles, que em todas as outras partes do mundo empenhão suas fadigas, conforme a sua tenus possibilidade, em promover a honra de Deos, e a salvação dos proximos.

A toda a religião se extende o discredito, e o danino : ella aborrece os delictos que se attribuem aos padres de l'ortugal, e singularmente tudo aquillo que possa offender os superiores, tanto ecclesiasticos, como seculares ; e assim deseja e procura quanto lhe é possivel, ver-se livre daquellas faltas a que está sugeita a condição humana, e especialmente a multidão.

Certamente os superiores da religião, como consta dos registros das cartas escriptas, e recebidas, sempre tem insistido sobre a mais exacta, e regular observancia, assim de todas as outras provincias, como da de Portugal : e havendo tido noticia de outros defeitos, não tem chegado a saber os delictos que se imputão áquelles religiosos : e assim não tem sido previamente admoestados, e requeridos, para que lhe puzessem remedio.

E depois que tiverão noticia de que aquelles padres tinhão incorrido em offensa de Sua Magestade Fidelissima, tem experimentado uma extrema dôr, tem supplicado se lhe dê uma noticia particular, assim dos delictos, como dos réos, offerecendo a Sua Magestade, que darião a estes as penas merecidas, e que tambem enviarião ainda que fosse de paizes estrangeiros, as mais aptas e acreditadas pessoas da religião por visitadores, para tirarem os abusos que se tivessem introduzido. Porém as humildes supplicas, e offerecimentos dos superiores,não tem sido dignos de serem attendidos.

De mais, acresce um grande temor de que esta visita, em vez de ser ntil para a reforma, occasione disturbios inuteis, o que especialmente se teme nos paizes ultramarinos, para os quaes o eminentissimo Sr. Saldanha está obrigado, e tem faculdade de delegar. Tem-se tomado a confiança em tudo o que o dito eminentissimo obra por si ; mas parece que se póde com razão temer que nas delegações se encontrem pessoas pouco inteiradas dos institutos regulares, ou não bem intencionadas, das quaes se poderá occasionar um grande damno.

Portanto o geral da Companhia de Jesus por si, e em nome de toda a religião, com humildes e efficazes supplicas, implora a autoridade de Vossa Santidade, afim de que se digne dar providencia com aquelles meios, que o seu alto entendimento lhe suggerir, para a indemnidade daquelles que estão innocentes, para que possão justificar suas acções, e para a justa e util emenda daquelles que forem réos, e principalmente para o credito de toda a religião, para que esta não fique inutil a promover o serviço de Deos, e a salvação das almas ; a servir a santa séde, e imitar o santo zelo de Vossa Santidade, por quem assim o geral, como toda a religião pedirão a Deos,o encha de todas as bençãos celestiaes por uma larga serie de annos, para adiantamento, e prosperidade da igreja universal.

Parecer que deu a congregação, sobre o conteudo no memorial antececedente, tendo-lhe sido remettidu por Sua Suntidade, para que o examinasse.

Para tratar com fundamento, o negocio respectivo aos padres Jesuitas que vivem nos dominios de el-rei de Portugal, é necessario pòr em claro a verdade do facto. Os Jesuitas forão accusados por muitos principios a esta santa séde, pelas queixas de el-rei de Portugal. O papa Benedicto XIV, admittio a denuncia, e não podendo por si mesmo entender nesta causa, a commetteu ao eminentissimo cardeal Saldanha, pessoa douta, e maior de toda a excepção, assim por sua dignidade, a mais proxima ao papa, como pela maior facilidade para averiguar as materias, e informar-se dellas, pela sua imparcialidade, achando-se desapaixonado, e sem empenho por alguma das partes, como por ser este eminentissimo homem summamente exacto, cheio de verdadeiro zelo ecclesiastico, de devida submissão á cabeça da igreja catholica, como se lê no informe do Sr. nuncio.

O referido senhor cardeal, logo que receben o breve que o declarava visitador da companhia de Jesns, elegen por secretario da visita, ao monsenhor Magalhães, um dos prelados daquella igreja patriarchal, pessoa de credito, e litteratura, legista, e canonista, como escreve o mesmo Sr. nuncio.

Foi intimado o breve juridicamente aos padres Jesuitas, e se formon auto desta intimação. O provincial, e se crê tambem que o procurador da India, passárão a ver o Sr. cardeal, e o reconhecêrão por visitador. Depois de algum tempo o Sr. cardeal publicou o edicto, em que declarou os padres da companhia, réos de negociação, e mercancia, o que se individua com toda a especificação.

Contra este edito se dirige o memorial, que se deve examinar ao presente, e contém duas partes : uma de desculpa, e outra de supplica. As desculpas se lhes deve dar aquella fé, e pezo que se dá a semelhantes memoriaes de réos, sabendo-se muito bem a grande difficuldade que padecem os homens, em se confessarem delinquentes, e mais não se desculpando no foro da consciencia, principalmente quando as desculpas que se allegão, são a um soberano, que não tem formado processo, nem este se acha em alguma cousa instruido. Se um delinquente condemnado, no governo de Roma, recorre ao papa, ainda que se trate de um delicto commetido á sua vista, não obstante isso o remette ao seu juiz. E não se póde, nem se deve proceder de outro modo, sem se inverter o curso da justiça, e desairar ao juiz, fazendo-o parecer ignorante, ou pouco fiel : o mesmo pontualmente se deve dizer no presente caso, quando nelle se quizesse metter a mão, autes de estar terminado o juizo, e dar ouvidos as desculpas do memorial que se examina. E ainda urgo mais esta razão, porque no citado memorial, não são réos os que fallão, senão os seus superiores que confessão que ignorão o facto.

Por as mãos ao presente tempo nesta visita (dado a penas o primeiro passo nella) seria uma grande injuria ao cardeal visitador, e se converteria em discredito, desdouro da santa séde, que lhe deu a faculdade executiva dos seus decretos, e isto absque dilatione, que executionem quoquo modo impediat. Se isto succedera, não se acharia quem quizesse executar semelhantes commissões.

Vindo a segunda parte do memorial, que contém as supplicas, pede primeiro, que não sejão castigados os innocentes : o segundo, que se attenda a util, e justa emenda dos delinguentes : o terceiro, que se saive σ credito de toda a religião. Aos dous primeiros vontos, isto é a impunidade dos innocentes, e a emenda dos culpados, está provido ipso jure, e com o juiz incorrupto, e illustrado, a quem esta causa so acha commettida. O que se podía duvidar é, se o juiz querendo observar o rigor das leis canonicas, e civis, as quaes se obriga, poderá contentar-se com a ntil emenda, sem ficar obrigado a proceder contra os delinquentes, applicando-lhes a util, justa, e devida pena? quanto ao terceiro ponto, de se attender pelo credito da companhia, isto ficará nas mãos dos ditos religiosos, especialmente dos prelados, os quaes se concorrem com toda a sinceridade a esta reforma, recuperaráo o credito que neste tempo tem perdido entre os judiciosos, como se observa de tantos centos de livros : porém se absolutamente o impedem, ou retardão, será possivel enganar alguns poucos, porém não ao publico, e assim se desacreditará mais que nunca, a religião da companhia.

Pelo que respeita ao edito que suspende a faculdade de prégar, e confessar aos Jesuitas, ignorando-se os motivos desta suspensão : pede toda a prudencia que se perguntem ao Sr. nuncio, e ao novo patriarcha, que averiguarão com novas diligencias a verdade, ou verosimilidade. E se entre tanto se quizer conjecturar a verdadeira, causa, se poderá dizer que, havendo-se pelo decreto do cardeal visitador, publicado autenticamente o universal, e certo commercio que exercitavão aquelles padres, com o que manifestavão não fazer caso dos preceitos divinos, nem das doutrinas dos santos padres, dos cauones, concilios, nem bullas pontificias : julgaria o Sr. patriarcha, não poder fiar as almas dos fieis, de quem non consulebat animæ suæ, e de quem se podia dizer : medice cura te ipsum.

Finalmente o parecer mais são seria, remetter esta causa, e os supplicantes com o seu memorial ao cardeal visitador, para não inverter o curso da justiça : e não desairar um cardeal tão digno, depois do primeiro decreto. Além de que não ha fundamento algum para dar um passo tão irregular, e tão pouco decoroso á santa séde.

Estes são os motivos de consciencia, conveniencia, e justiça, deixando os políticos que podião empenhar esta côrte, com a de Portugal, a quai não se sabe, se pacificamente permittiria transportar-se para cá um juizo começado no seu reino com autoridade pontificia, e com accordo, e instancia sua. Omitte-se a instancia, que o citado memorial faz para serem ouvidos; porque tendo o cardeal visitados procedido tão regularmente, parece impossivel se não tenhão ouvido aquelles padres: porém se querem dizer outra cousa; é preciso que a produzão para ante quem se ache informado com as noticida do facto.

Tambem é vão o temor, de que o cardeal visitador delegne em pessoas não bem intencionadas, ou ignorantes dos estatutos regulares : porque isso se chama pôr excepção ao juiz, e testemunhas antes de se saber quem elles sejão.

Edital regio, publicado no dia 13 de Dezembro do mesmo anno de 1758, em que forão presos os principaes réos do sacrilego insulto commettido em 3 de Setembro do mesmo anno, na sacra real pessoa de Sua Magestade Fidelissima; para se acabarem de descobrir os réos daquelle horroroso attentado, que ainda se achassem occultos.

Porquanto, sendo exemplarissima a religião, com que os vassallos da minha corôa, cultivando sempre como inviolaveis, e como sacrosantos, o respeito, o amor, e a fidelidade a seus reis, e naturaes senhores, fizerão com que os Portuguezes em todos os seculos se distinguissem, e assignalassem entre as mais nações da Europa no escrupuloso, e delicado desempenho destas impreteriveis obrigações : e porque não obstante me haverem dado os mens fieis vassallos, por uma experiencia successivamente continuada, desde os principios do men governo até agora, as mais estimaveis. e concludentes provas do seu geral reconhecimento, aos muitos e grandes beneficios que têm recebido da minha paternal, e infatigavel providencia: houve ainda assim infelizmente, entre os naturaes destes reinos, alguns particulares, que barbaramente esquecidos daquelles antigos, e nunca excedidos exemplos, e daquelles honrosos e indispensaveis vinculos de gratidão, e de fidelidade, sem que reprimissem a sua atrocissima cubica, nem a formosura daquellas bem cultivadas virtudes, nem a torpeza dos enormissimos delictos em que ião precipitar-se, nem o incomportavel peso da restituição, em que ficarião as suas depravadas consciencias, á utilidade publica destes reinos, e a honra commum de todos os vassallos delles, que não podia deixar de padecer a mais sensivel quebra, emquanto delles se não separassem os réos de um tão horroroso attentado; se atrevêrão a machinar entre si, com diabolicos intentos uma conjuração tão sacrilega, e tão abominavel, que depois de haver procurado suggerir, e espalhar claudestina e maliciosamente (por modo que se fingia inysterioso, para com elle abusar da sinceridade das pessoas de animo mais pio, em quem podião fazer mais impressão aquellas suggestões) que a minha real vida não podia ser de grande duração, ousando até limitar o prazo della ao mez de Setembro proximo precedente. Depois de haver a mesma conjuração preparado os animos com aquellas malignas predições, passon á maior temeridade, de as verificar pelo horroroso insulto, com que no dia 3 do referido mez de Setembro proximo passado, pelas 11 horas da noite, ao tempo

fizerão summarios aos réos José Mascarenhas, que foi duque de Aveiro;

D. Leonor de Tavora, que foi marqueza deste titulo; Francisco de Assis de Tavora, que foi marquez do mesmo titulo, Luiz Bernardo de Tavora, que foi marquez do dito titulo, D. Jeronymo de Atayde, que foi conde de Atouguia; José Maria de Tavora, ajudante que foi das ordens do marquez seu pai; Braz José Romeiro, cabo de esquadra da companhia do réo Luiz Bernardo de Tavora; Antonio Alvares Ferreira; José Policarpio de Azevedo; Manoel Alvares Ferreira, guarda roupa do réo José Mascarenhas; e João Mignel, moço de acompanhar do mesmo réo José Mascarenhas; e mais depoimentos, e papeis juntos, allegações, artigos e defezas pelos mesmos réos offerecidas, etc., etc., etc.

E como plenamente se mostra provado pelas confissões da maior parte dos mesmos réos, e por muitas testemunhas de vista, e facto proprio. que com ellas concordão, que o réo José Mascarenhas havia concebido una temeraria, sacrilega e implacavel ira, contra a augusta e sacratissima pessoa de el-rei nosso senhor, por haver Sua Magestade desarmado com as suas reaes providencias, e justissimas ordens, as machinações com que o mesmo réo tinha procurado artificiosa e temerariamente, não só arrogar-se no actual felicissimo governo destes reinos, toda a perniciosa influencia, que no mesmo governo havia tido nos ultimos annos do reinado proximo precedente, mediante a autoridade de seu tio Fr. Gaspar da Encarnação, e não só que se julgassem inherentes aos hens regios, e patrimoniaes da casa de Aveiro, as importantes commendas que tinhão andado em vidas, nos administradores da mesma casa, e em que (por militarem nellas as mesmas regras dos beneficios ecclesiasticos) não podia o dito réo pretender algum direito, sem o fundar no titulo pessoal de que absolutamente carecia; mas tambem por lhe haver o dito senhor da mesma sorte impedido a celebração do matrimonio, que accelerada e cubicosamente havia ajustado entre seu filho, o marquez de Gouvêa, e D. Margarida de Lorena, irmã immediata do duque do Cadaval, D. Nuno Caetano de Mello, com o verosimil objecto de confundir pelo meio daquelle matrimonio, como accessorio da sua propria casa, a illustrissima casa do Ladaval, cujo actual administrador, menor, e sujeito ainda ao perigo das bexigas (tão funestas para a sua familia) além de se achar no estado do celibato, procurava elle réo embaraçar no mesmo tempo, que passasse ao astado do matrimonio, suscitando-lhe e fomentaudo-lhe pleitos, e execuções, que pozessem as rendas do mesmo duque menor, em um tal embaraço, que pellas não houvessem os meios necessarios para se fazerem as despezas do casamento, com que o mesmo duque do Cadaval devia procurar a coutinuação da sua illustrissima e dignissima casa.

Mostra-se mais, que o mesmo réo D. José Mascarenhas, sendo diabolicamente concitado por aquelles malignos espiritos de soberba, ambição, cubiça, e ira implaçavel contra a augustissima e beneficentissima pessoa de Sua Magestade, passou logo a abrir o caminho aos outros absurdos, em que depois se deslisou pelas diligencias de aliciar e attrahir a si todas as pessoas, que sabia que se achavão, ou justamente separadas do real

•

agrado do mesmo senhor, od iniquamente descontentes do felicissimo governo de Sua Magestade. Procurando alienal-as ainda mais com os perniciosissinos exemplos da sua sacrilega detracção, e do seu odio ao real serviço, fugindo infamemente delle: chegando a proferir a blasphemia, de que para elle réo, era o mesmo mandarem-no ir ao paço, do que cortarem-lhe as pernas: e chegando o seu temerario desaccordo a lisongearse, e ouvir com approvação e consentimento, que já não tinha para onde subir, senão para o throno, sendo rei.

Mostra-se mais, que o sobredito réo proseguindo este infernal e exectando systema de odio e sedição infames ; ao mesmo tempo em que entre elles e os religiosos Jesuitas, havia a implacavel aversão e declarada guerra. que por todo o tempo do ministerio do dito seu tio, Fr. Gaspar da Encarnação fez em toda esta côrte e reino, um tão geral e estrondoso escandalo, e em que depois do fallecimento do dito Fr. Gaspar, havia continuado notoriamente a mesma implacavel aversão entre elle réo, e os sobreditos religiosos Jesuitas; logo que estes forão despedidos dos confessionarios de Suas Magestudes, e Altezas, e que geralmente lhes foi prohibido o ingresso no paço, com os justissimos e urgentissimos motivos das machinações que tinhão feito, para alienarem da amizade e união de Sua Magestade, algumas côrtes estrangeiras; e das formaes rebelliões, e declaradas guerras, com que havião inquietado o mesmo senhor no Uruguay, e no Maranhão; devendo o réo nestes termos, em razão do seu officio e vassallagem, fugir dos ditos religiosos da Companhia, como de homens empestados; o fez tanto pelo contrario, que artificiosa e diligentemente, com uma reconciliação repentina, e incompativel com a sua inflexivel soberba, tratou de se unir e familiarisar com os mesmos religiosos : visitando-os em todas as suas casas com frequencia : recebendo-os da mesma sorte na sua propria casa : tendo com elles muito largas sessões : prevenindo os seus familiares domesticos para lhe darem recado, logo que chegassem os taes religiosos : e recommendando um inviolavel, cauteloso e insolito segredo, sobre as reciprocas visitas, que passavão entre elles, e os sobreditos religiosos Jesuitas.

Mostra-se mais, que os execrandos effeitos daquella reconciliação (tão incompativel com a soberba delle réo, como com a conhecida arrogancia, e vingativo espirito dos ditos religiosos) forão: um, o colligarem-se todos os sobreditos, e declararem-se por inimigos da angustissima pessoa de Sua Magestade, e do seu felicissimo e gloriosissimo governo: outro, passarem com aquella confederação até o horroroso excesso de se assentar entre todos elles de commun accordo nas conferencias, que com o mesmo réo se tiverão em Santo Antão, em S. Roque, e na sua propria casa, que o unico meio que havia para se effectuar a mudança do governo do reino, que fazia o commum, ambicioso e detestavel objecto dos mesmos confederados, era o de se machinar a morte de el-rei nosso senhor: continuando todos a tratar em causa commum sobre este sacrilego, e infame projecto: promettendo os mesmos religiosos, indemnidade ao dito réo na execução daquelle infernal parricidio, com a reflexão de que tudo se havia de compor, logo que acabasse a preciosissima e gloriosissima vida de Sua Magestade: opinando os mesmos religiosos, que não peccatia, nem levemente, quem fosse parricida do mesmo senhor: e sustentando-se todos estes machiavelicos, detestaveis, e ferozes enganos, *piarum aurium* offensivos nos repetidos conventiculos, que entre os ditos religiosos, e o mesmo réo, e outros seus socios no mesmo delicto, se tiverão sobre esta infame o abominavel conjuração.

Mostra-se mais, que proseguindo o réo, e os sobreditos religiosos, a mesma confederação detestavel, e infernal conjuração, e obrando todos de commum accordo; passárão a metter nellas a marqueza D. Leonor de Tavora, anezar de toda a natural o antiga aversão, que sempre tinha havido entre a dita marqueza, e o mesmo réo, assim pela opposição dos genios, como pela contrariedade dos interesses : pois que, não obstante que sempro houvera entre a dita marqueza, e o réo, uma declarada competencia, sobre qual se havia de exceder na ambicão, e no orgulho : não obstante a pungentissima inveja, com que a mesma marqueza se affligia, de ver a casa do sobredito réo exaltada, sobre a de Tavora em honra, e fazenda ; e não obstante haver o mesmo réo feito ainda muito mais picante aquelle odio, com o muito que forcejon, na ausencia do marquez Francisco de Assis de Tavora no Estado da India, para no tempo della o privar dos prasos de margaride, e bens livres da sua casa : apezar de tudo o referido, de tal sorte obrou por uma parte a malicia dos ditos religiosos Jesuitas, e pela outra a malicia do réo; que effectivamente conseguirão metter a dita marqueza na sua infame confederação.

Mostra-semais, em confirmação do referido que entrando a dita marqueza na referida confederação; assim ella, como os ditos religiosos Jesuitas, tratárão de persuadir a todas as pessoas do seu conhecimento, o amizade, que Gabriel Malagrida, religioso da mesma filiação, era homem penitente, e santo ; fazendo a dita marqueza, como fez, exercicios espirituaes, guiada pela direcção do dito religioso, mostrando que seguia inteiramente os seus dictames e conselhos, e cansando com estas ostentações de crença do dito Gabriel Malagrida, e de sujeição ao seu espirito, damnos tão graves, e tão perniciosos como forão : 1º fazer esta ré, a sua casa uma quotidiana assembléa de improperios e calumnias, para concitar aversão, e odio contra a real pessoa de Sua Magestade, e seu felicissimo governo: 2º ser a conversação ordinaria da mesma casa, uma continua pratica de traições e machinações contra a real pessoa do mesmo senhor, assentando-se nellas em que seria muito util, que o mesmo senhor deixasse de viver; e fazendo-se sobre este abominavel principio na casa da mesma marqueza, muitos dos ajustes e confederações, para se commetter, e sustenter o saerilego insulto da noite de 3 de Setembro do auno proximo passado: 3º confederar-se a mesma marqueza por aquella conformidade de sentimentos detestaveis com o duque de Aveiro, achando-se com elle nos outros ajustes e machinações, que se fizerão em casa do mesmo duque, para se privar el-rei nosso senhor da sua preciosissima, e gloriosissima vida, afim de que assim cessasse o feliz governo do mesmo senhor : 4º confederar-se tambem a dita marqueza, além do referido Gabriel Malagrida, son continuo e absoluto director, com os Jesuitas João de Mattos, João Alexandre, e outros: 5° constituir-se a mesma marqueza uma das tres principaes cabeças desta barbara e horrivel conjuração, para a propagar; procurando com a sua autoridade, e artificio, pelos meios acima declarados, e outros, metter na mesma conjuração, todas as pessoas, que lhe foi possivel illudir: 6° emfim, associar-se a mesma ré immediatamente, com os perfidos e sacrilegos executores do execrando insulto da noite de 3 de Setembro do anno proximo passado, contribuindo, com dezeseis moedas para parte do premio, que se deu aos infames e detestaveis monstros, que naquella infaustissima noite disparárão os sacrilegos tiros, que fizerão os enormissimos estragos, que todos deplorámos.

Mostra-se mais, que proseguindo a mesma marqueza aquelle abominavel plano, e tendo-se arrogado a diapotica direcção de todas as acções do marquez Francisco de Assis de Tavora, seu marido : de seus filhos, e filhas, genro, cunhados, e outras pessoas : abusando infamemente daquelta autoridade com que a todos dirigia, para os perverter : foi a que arrebatada por um espírito de luciferina soberba de dominar, e da hydropica cubiça de adquirir, associando-se a estes fins com o duque de Aveiro, e com os ditos religiosos Jesuitas, como fica mostrado, illaqueou impia, e deshumanamente na mesma confederação, e no horrivel insulto da noite de 3 de Setembro do auno provimo passado, os seus ditos marido, filhos, genro, cunhados, e amigos, como se verá logo, servindo-se para instrumento desta infernal obra,não só da opinião, que fingia ter da chamada santidade do sobredito Gabriel Malagrida, como tambem das cartas que elle frequentemente lhe escrevia, para persuadir a todos os seus parentes, a que fossem tomar exercicios a Setubal com elle Malagrida.

Mostra-se mais, que em consequencia daquelles diabolicos antecedentes o primeiro dos seguazes, que miseravolmente se precipitou na infamia da dita coujuração, foi o marquez Francisco de Assis de Tavora, sendo arrastado a cahir no mesmo precipicio, pelas persuasões da dita marqueza sua mulher, do daque de Aveiro seu cunhado, e dos ditos religiosos jesuitas : de sorte que, chegou a fazer a sua casa uma infame officina de confederações, traições, e machinações, contra a alta reputação, e preciosissima vida de Sua Magestade, achando-se também com os mesmos abominaveis fins, nas perniciosas praticas, e confederações, que se tiverão e fizerão em casa do duque de Aveiro, para se mudar o governo de Sua Magestade, e se privar o mesmo senhor da sua preciosissima vida : de sorte que chegou a levar ao mesmo duque doze moedas, ou cincoenta c sete mil e seiscentos réis, que lhe couberão pela sua quota parte no vilissimo premio que se deu aos dous assassinos ao diante declarados, antes de commetterem o insulto de 3 de Setembro do anno proximo passado: de sorte que, logo ao tempo do mesmo insulto, pela publica voz.e fama. e pela opinião, e sciencia certa dos familiares de ambas as casas, e dos socios do sobredito insulto, foi reputado, e declarado o dito marquez Francisco de Assis por um dos co-réos daquelle exectando delicto : provando-se sobratudo especificamente, que para elle concorreu, e que nelle se achou en uma das emboscadas, que infamemente se armarão naquella funestissima noite de 3 de Setembro do anno proximo passado, para que se el-rei nosso senhor escapasse de umas, fosse cahir nas outras : de sorte que depois do referido delicto, na mesma unite delle foi visto, quando se recolhia das ditas emboscadas, na terra que fica por detraz do jardim do mesmo duque de Aveiro, praticando com os outros co-réos sobre o mesmo delicto, que todos acabavão de auxiliar : e de sorte que tambem se achou na junta dos parentes, ou antes conciliabulo, que na manhã proxima seguinte ao insulto de 3 de Setembro, se teve em casa do mesmo duque de Aveiro, increpando nelle uns aos assassinos, porque não havião executado o golpe com todo o seu perniciosissimo effeito, e jactando-se outros, de que o haverião assim executado, se el-rei nosso senhor houvesse passado pelas emboscadas, onde elles se achavão de mão posta para o esperarem.

Mostra-se mais, que o segundo dos seguazes, que a dita marqueza D. Leonor de Tavora, o duque de Aveiro, e os ditos religiosos com elles confederados, mettêrão na mesma infame conjuração, illudindo-o pelas opiniões dos ditos religiosos, pelo espirito de Gabriel Malagrida, e pelas calumnias contra a augustissima pessoa de Sua Magestade, e contra o felicissimo e gloriosissimo governo do mesmo seuhor, foi o marquez Luiz Bernardo de Tavora : provando-se contra este réo, que concorria em casa do duque de Aveiro quasi todos os dias, ou era por elle visitado: que por isso se achou presente ás perniciosissimas praticas de calumnias sacrilegas, e de conjurações infames, que se tiverão em casa dos marquezes sens pais, e do duque de Aveiro : que com effeito entrou na sobredita confederação, offerecendo armas, e cavallos, para se commetter o sacrilego insulto : que dous dias antes de elle ser commettido, havia mandado com cautelosa prevenção, dous cavallos apparelhados, e cobertos com telizes para a cavallarice do duque de Aveiro : que depois de haver estado, contra o seu costume, na tarde do mesmo dia de 3 de Setembro proximo precedente ao mesmo insulto, de que se trata, recatado, e fechado com o marquez seu pai, com José Maria de Tavora seu irmão, e outros, tratando sobre o mesmo insulto, se achou com effeito nas emboscadas, que naquella funestissima noite de 3 de Sctembro do anno proximo passado se armarão contro a augustissima, e preciosissima vida de Sua Magestade, para que se escapasse de umas, não pudesse deixar de perecer nas outras, que se achavão postadas entre as duas quintas : e que em fim na manha proxima seguinte ao dito insulto da noite de 3 de Setembro proximo passado, se achou tambem na junta de parentes, ou antes conciliabulo, que se teve em casa dos duques de Aveiro, increpando nella alguns dos circumstantes aos assassinos, que dispararão os sacrilegos tiros, com o pretexto de não terem estes produzido todo o seu detestavel effeito : e lisonjeanda-se ontros, de que o mesmo abominavel delicto se tería consumado, se a carruagem de el-rei nosso senhor houvesse passado pelo lugar, onde a esperavão os que fazião esta barbara, e sacrilega jactancia.

Mostra-so mais, que o terceiro dos sequazes, que os mesmos tres sedi-

ciosos, e detestaveis chefes metterão nesta infame conjuração, e precipitação neste sacrilego, e barbaro delicto, foi o conde de Atouguia D. Jeronymo de Atayde, genro dos sobreditos marquezes Francisco de Assis, e D. Leonor de Tavora : o qual se prova que quasi todas as noites concorria com a condessa sua mulher nas sediciosas, e abominaveis praticas, que se tinhão em casa dos marquezes seus sogros : prova-se que nas mesmas praticas, foi pervertido pela dita sua sogra, até ao ponto de seguir em tudo, e por tudo os abominaveis dictames da dita marqueza sua sogra, e as detestaveis doutrinas dos religiosos Jesuitas, inspiradas por Gabriel Malagrida, João de Mattos, e João Alexandre ; e de cobrar uma grande aversão á real pessoa, e ao feliz governo de el-rei nosso senhor : prova-se que por isso concorreu com oito muedas, para o indignissimo premio dos assassinos que dispararão os sacrilegos tiros, e que entrára com os Jesuitas Malagrida, João de Mattos, João Alexandre, nesta conjuração : provando-se finalmente, que este réo foi socio nas esperas que se fizerão a Sua Magostade, na mesma infaustissima noite de 3 de Setembro do anno proximo passado ; e que por isso a condessa sua mulher se achon na fátua, e desordenada junta, ou assembléa de parentes, que na manhá proxima seguinte ao insulto, se teve na fórma acima declarada nas casas do duque de Aveiro, sitas no lugar de Belem.

Mostra-se mais, que o quarto seguaz que os sobreditos tres chefes, ou cabecas, illaquearão nesta conjuração pelos modos, que ficão relatados. foi José Maria de Tavora, ajudante das ordens do marquez de Tavora seu pai: pois que se prova, que sendo este moço, e verde official, pervertido pela marqueza sua mái, nas perniciossimas praticas que em sua casa tinha. como fica mostrado, não só entrou na confederação dos outros socios deste horrivel delicto, dando-se por descontente, e aggravado do governo de Sua Magestade, mas tambem que se achou nas insidiosas, e saculegas emboscadas que na dita infaustissima noite de 3 de Setembro do auno proximo passado, se armarão contra a preciosissima vida do dito senhor: que da mesma sorte concorreu com os outros socios do delicto, no concihabulo, que fizerão na mesma noite delle depois de commettido, quando se congregárão na terra que fica ao norte do jardim do duque de Aveiro. junto á pranchada que dá serventia ás suas obras : e que em fim se achou tambem no outro conciliabulo chamado junta, ou assembléa, que na manha proxima seguinte ao insulto se teve nas casas do duque de Aveiro. sendo este réo o que alli (referindo-se so facto milagroso de se ter salvado a preciosissima vida de Sua Magestade) proferio as barbaras, e ferozes palavras : cá pelo homem não havia de escapar.

Mostra-se mais, que o quinto seguaz que os sobreditos tres chefes, ou cabeças desta infame conjuração metterão nella, e no sacrilego insulto que della se seguio, foi Braz José Romeiro : constando pela sua propria confissão, que desde o anno de 1749 vivera sempre com os marquezes de Tavora Francisco de Assis, e D. Leonor de Tavora, com os quaes foi naquelle anno para a India, e com os quaes voltou da mesma India : passando de casa destes para a de seu filho, o marquez Luiz Bernardo de Tavora, e sendo cabo de esquadra da sua companhia, comprador da sua casa, e grande valido seu : por cujas qualidades se manifesta da sua mesma confissão, que o dito marquez Luiz Bernardo de Tavora, não só lhe havia confiado o que na tarde proxima precedente á noite do insulto havia passado com seu pai, e irmão, nos conventiculos que com elle fizeraio, mas tambem que os ditos marquezes de Tavora pai, e filho o encarregarão, pedindo-lhe segredo de guiar os tres cavallos, que na noite do insulto mandarão apparelhar, armar, e dirigir ás terras onde foi commettido o mesmo insulto; provando-se sobre todo o referido, que este réo com effeito se achou nas sacrilegas emboscadas, que na noite em que se commetteu aquelle execrando delicto, se armarão para esperarem a Sua Magestade, sendo em uma dellas o socio, que esteve na companhia do marquez Francisco de Assis de Tavora: e constando.que tambem se achou no conciliabulo que os socios das ditas emboscadas forão fazer depois que sahirão dellas, na terra que fica ao norte do jardim do duque de Aveiro.

Mostra-se mais, que o sexto, e setimo sequazes que o chefe desta conjuração José Mascarenhas (antes duque de Aveiro) metteu nella, forão os réos Antonio Alvares Ferreira, guarda-rouna que tinha sido do mesmo José Mascarenhas, e José Policarpio de Azevedo, cunhado do mesmo Antonio Alvares. Provando-se plenamente que o dito José Mascarenhas.encarregou ao seu actual guarda roupa Manoel Alvares, de mandar chamar o dito seu irmão Antonio Alvares : que este com effeito viera fallar ao dito José Mascarenhas : que o mesmo José Mascarenhas, fallando-lhe em uma barraca, que está por detraz do jardim das suas casas de Belem, lhe participára em grande segredo o mandato para esperar a carruagem que conduzia Sua Magestade da quinta do Meio, para a quinta de Cima, onde esta o seu real palacio, e de atirar em companhia delle José Mascarenhas, com duas armas de fogo curtas, contra a dita carruagem : que mudando depois aquelle parecer, assentarão ambos, em que elle Antonio Alvares fallasse au dito José Policarpio, que era seu cunhado, para que o associasse no exectando crime de que se trata : que com effeito assim succedêra de sorte, que ambos ficarão praticando com elle José Mascarenhas sobre as disposições, para se commetter o mesmo detestavel delicto : que com effeito forão ambos os ditos réos repetidas vezes a pé, e a cavallo em companhia delle José Mascarenhas, para llies dar a conhecer a dita carruagem : que para o dito effeito lhes mandára comprar dous cavallos desconhecidos, como effectivamente comprou o réo Antonio Alvares, un delles a Luiz da Horta, morador no pateo do Soccorro, por guatro moedas, outro a um cigano chamado Manoel Scares, morador em Marvilla, por quatro moedas e meia : que tambem lhes mandára o dito José Mascarenhas comprar armas desconhecidas, as quaes o sobredito réo Antonio Alvares não comprára, servindo-se com o dito seu cunhado, de uma caravina sua, de outra emprestada, e de duas pistolas que pedira a um estrangeiro, debaixo do pretexto de as experimentar, morador em casa do conde de Unhão, e que logo depois do insulto, lhas havia tornado a restituir : que estas forão as armas que os ditos Autonio Alvares, e José Policarpio havião disparado contra a carruagem que conduzia Sua Magestade, na mesma funestissima noite de 3 de Setembro do anno proximo passado em que se commetteu o insulto : que o premio que por elle recebérão estes dous ferocissimos réos do dito mandante José Mascarenhas, forão quarenta moedas ; desesseis por uma vez, quatro por outra, e vinte por ontra : que logo que descarregarão as ditas armas sobre o espaldar da carruagem, que transportava o dito senhor, vicrão elle Antonio Alvares, e o dito seu cunhado correndo pelas terras, até se metterem na calçada, que vai por fóra da quinta do Meio, da qual sahindo pela travessa do Guarda mór da Saude, se retirarão logo para a cidade de Lisboa : e que emfini vindo o réo Antonio Alvares Ferreira dous dias depois a casa do sobrodito réo mandante, por haver sido por elle chamado, o increpára muito, dizendo-llie que os tiros não havião prestado, proferindo (com o dedo na bora, e muito desafogado) as palavras calurda, que nem o diabo o póde saber, se tu o não disseres, e recommendando lhe, que não vendesse logo os cavallos, por se não suspeitar. De sorte, que estes horrorosissimos réos Antonio Alvares Ferreira, e seu cunhado José Policarpio de Azevedo. forão indubitavelmente os dous ferocissimos monstros que disporação os tiros, de que a real pessoa de Sua Magestade recebeu os sacrilegos golpes que a honra, a fidelidade, e o amor filial dos vassallos destes reinos, deplorão com infinitas lagrimas.

Mostra-se mais, que o oitavo sequaz que o mesmo chefe José Mascarenhas metteu nesta conjuração, foi o réo Manoel Alvares Ferreira, o qual mandou chamar, e chamou repetidas vezes o sacrilego assassino Antonio Alvares Ferreira seu irmão : o qual ministrou ao mesmo José Mescarenhas os capotes, e cabelleiras, com que se disfarçou na noite do insulto : o qual guardou em profundo silencio até o tempo em que foi preso o claro conhecimento, que o dito seu irmão Autonio Alvares lhe havia dado tres ou quatro dias depois do insulto da noite de 3 de Setembro do anno proximo passado, do mandato que recebêra do dito José Mascarenhas, para o mesmo insulto, e da sacrilega execução que lhe havia dado ; e o qual em fim foi o que na quinta de Azeitão commettou a resistencia com que tirou a espada da cinta ao escrivão Luiz Antonio de Loiro, quando hourada, e resolutamente suspendeu o sobredito José Mascarenhas na fogida que intentou fazer.

Mostra-se mais, que o nono segnaz que os referidos chefes mettérão nesta conjuração, foi João Miguel, creado de acompanhar, e grande confidente do sobredito réo José Mascaronhas, o qual constando pelo nome de João, que na dita noite de 3 de Setembro do anno proximo passado, foi um dos socios do insulto de que se trata, veio depois a declarar seu mesmo amo, que este réo João Miguel, era o João, que com elle se achava associado debaixo do arco, donde o mesmo José Mascarenhas disparou o tiro, que errou fogo contra o boleeiro.

Mostra-se mais, que com todas as confederações, sociedades, e auxilios que ficão relatados, dispuzerão, e executárão os sobreditos tres chefes ou cabeças desta conjuração, e seus socios acima declarados, o horrorosissimo insulto da referida noite de 3 de Setembro do anno proximo passado, com uma total premeditação, cruesa, e ferocidade, que sendo o mesmo insulto de incomparavel atrocidade, e escandalo, pela sua substancia, ainda se fez muito mais aggravante, e muito mais escandaloso, e pungente, pelo modo com que foi perpetrado na maneira seguinte :

Mostra-se mais, que depois de se haver estabelecido pelos dous chefes desta infame conjuração José Mascarenhas, e D. Leonor de Tavora, uma surdidissima collecta, em que contribuirão os outros socios acima declarados, para se prefazer a insignificante quantia de cento e noventa e dous mil reis, que se derão em premio aos dous barbaros e ferozes assassinos Antonio Alvares Ferreira, e José Policarpio : depois de haver o réo Luiz Bernardo de Tavora, mandado dous dias antes do insulto os dous cavallos preparados e armados, que para elle se commetter havia posto de prevenção na cavalharica do réo Francisco de Assis de Tavora, tambem mandado para a mesma cavalharice do réo, José Mascarenhas os outros tres cavallos, que para ella dirigirão na noite do insulto o cabo de esquadra Braz José Romeiro, e o bolceiro Antonio José : depois de haver o mesmo José Mascarenhas mandado na mesina noite preparar tambem, e postar nas terras que ficão por de traz da barraca do seu secretario Antonio José de Mattos, os outros cavallos do seu proprio serviço, chamados Serra, e Guarda mor, com as duas facas chamadas Palhava e Combra : depois que com os sobreditos nove cavalios, que com os dous dos infames. e feruzes executores, Antonio Alvares, e José Policarpio, prefizerão o numero de onze cavallos, e outros tantos socios do delicto, que a elle forão montados : se postárão todos divididos em differentes partidas, ou emboscaulas, no pequeno espaço da terra que medeja entre a extremidade septentrional das casas da quinta chamada a do Meio, e a outra extremidado meridional da quinta chamada a de Cima, por onde el rei nosso senhor costuma recolher-se, quando sahe particularmente, como succedeo na noite do horrorosissimo insulto, de que se trata nestes autos, para que escapando das primeiras ditas esperas, perecesse nas outras que a ellas so seguião, a preciosissima vida de Sua Magestade.

Mostra-se mais, que havendo o mesmo senhor dobrado a esquina da dita extremidade septentrioual das referidas casas da quinta do Meio, logo immediatamente sabira do arco, que no dito lugar se achava o sobredito chefe da conjuração José Mascarenhas; o qual associado com o seu criado e confidente João Miguel, e o outro dos réos deste delicto, desfectiona contra o cocheiro Eustodio da Costa, que conduzia SumMagestade, um tiro de bacamarte, ou caravina, o qual errando fogo, e avisando o dito cocheiro, com a pancada que deu, e lume que ferio, o obrigou a que sem declarar a Sua Magestade, o que havia visto, e ouvido, apressasse os machos de tal sorte, que elle cocheiro pudesse escapar aos mais tiros, que temeu, por ter visto desfechar aquelle que errou fogo, com o intento de o matarem, sendo o erro deste tiro disparado contra o dito cocheiro, o primeiro milagre com que a Divina Omnipotencia soccorreo naquella funestissima noite a todos estes reinos, com a preservação da preciosissima vida de Sua Magestade, que seria impossível que podesse escapar, se bavendo cabido morto o dito cocheiro, daquelle infame tiro, ficasse sacrificado o mesmo senhor nas mãos dos horriveis monstros, que se achavão armados, contra a sua augustissima e preciosissima vida, em tantas, e tão proximas emboscadas.

Mostra-se mais, que em razão dos accelerados nassos, com que o sobredito cocheiro procurou salvar-se dos referidos tiros que vio contra si ameaçados, não puderão os dous ferocissimos executores, Antonio Alvares, e José Policarpio, que se achavão postados na espera, que proximamente se seguia, junto ao boqueirão do muro novo, que alli se levantou ultimamente, descarregar com tanta facilidade como pretendião, os infames tiros sobre o espaldar da carruagem, que transportava o dito senhor, escolhendo o lugar para os dispararem. Pelo que seguindo a galope a dita carruagem, descarregárão como lhe foi possivel, sobre o mesmo esualdar della, os dous sacrilegos e exectandos tiros, que depois de haverem feito na mesma carruagem, o nos vestidos que ornavão o mesmo senhor, todos os estragos e ruinas, que se manifestão dos mesmos autos do corpo de delicto, passárão a fazer na augustissima, e sacratissima pessoa de Sua Magestade, as gravissimas e perigosissima feridas e dilacerações, que desde o hombro e braço direito, até o cotovelo pela parte de fóra, e de dentro do mesmo braço fizerão, além das ditas feridas, e dilacerações, uma consideravel perda de substancia, com grandes cavidades, e differentes golpes, dos quaes chegárão seis a offender o peito, sahindo de todos grande numero de grossa munição. O que bem manifestou por uma parte, a ferocidade com que a dita grossa munição se preferio ás balas, para assim se segurar com mais certeza, o funestissimo objecto daquelle barbaro, e sacrilego insulto. E pela outra parte, que este foi o segundo decisivo milagre, que a Divina Omnipotencia obrou naquella infanstissima noite, em commum baneficio destes reinos, e todos os seus dominios; pois não cabe na ordem dos successos, nem se póde reduzir de nenhuma sorte, á eventualidade dos acasos, que no pequeno espaço de uma carruagem, entrassem duas cargas de grossa munição, disparadas por semelhantes armas, sem destruirem total, e absolutamente, as pessoas que fossem na dita carruagem. Vendo-se por isso com evidendia clara, que só a Mão Omnipotente, podia ter forças em tão funesto accidente, para desviar os mesmos sacrilegos tiros, de sorte que um só offendesse de raspão à parte exterior do dito hombro e braço; e que o outro passasse por entre o mesmo braço, e o lado direito do corpo, offendendo as exterioridades, sem que tocasse parte alguma que fosse principal.

Mostra-se mais, que a este segundo milagre, se accumulou outro terceiro, igual ou ainda maior: pois que, servindo-se Deos Nosso Senhor naquella tão critica conjunctura, do heroico valor, e da constantissima serenidade, que tão distinctamente brilhão, entre as regias e augustissimas virtudes de Sua Magestade, para preservar em heneficio incomparavel nosso, a sua preciosissima, e beneficentissima vida; servindo-se, digo, Deos Nosso Seuhor destas reaes virtudes, como de instrumentos da sua Divina Omnipotencia, para nos manifestar os seus prodigios ; não só padeceu Sua Magestade, na sua real pessoa, aquelles inopinados, e dolorosissimos estragos, sem proferir uma só palavra, que soasse a queixa ; mas ponderando logo, naquelle funestissimo momento com illuminado, e constante accordo, que todos os passos que adiantasse para o seu real palacio, o porião em maior distancia do cirurgião-mór do reino, que vive na Junqueira, e que a grande perda do seu regio sangue, que estava fazendo, não podia dar-lhe tempo para as tres demoras, que faria em passar so palacio de Nossa Senhora da Ajuda, em se mandar delle á Junqueira, para se chamar o cirurgião-mór do reino, e em vir este da Junqueira ao dito palacio; tomou Sua Magestade a prodigiosa resolução de mandar logo retroceder a carruagem, para passar immediatamente do lugar em que se achava, á casa do dito cirurgião-mor do reino: onde não permittindo, que se lhe descobrissem as feridas, sem dar ao Supremo Senhor. as graças pelo Sacramento da Penitencia, aos pés de um ministro evangelico, com quem se confesson, pelo incomparavel beneficio que lhe havia feito, em lhe salvar a vida de tão grande perigo; passou com o mesmo silencio, serenidade, e constancia a soffrer o trabalho da cura ; cujo acerto tomou tambem a Divina Omnipotencia, por outro instrumento para felicitar-nos, com a conservação da preciosissima, e beneficientissima vida de el-rei nosso senhor : sendo o heroico silencio de Sua Magestado no tempo do insulto, e a sua illuminada resolução, com que retrocedeu depois daquelle ferino attentado, os que constituirão este terceiro milagre da Omnipotencia Divina; porque assim evitou Sua Magestade os outros perigos, de que não poderia escapar, seguindo o caminho por onde su costumava recolher ao seu palacio, quando no tal caminho havia de ser precisamente encontrado pelas differentes emboscadas dos outros malvados socios do delicto, réos deste nefando e horrivel insulto, que no mesmo caminho estavão de mão posta armados, para esperarem ao dito senhor, no caso (que succedeu) de se haver salvado da crueldade das primeiras duas das ditas emboscadas.

Mostra-se mais, que os sobreditos réos associados para aquelle detestavel, e enormissimo delicto, se achavão nelle tão cruel, e tão barbaramente endurecidos, e desamparados dos auxilios da divina graça, que depois de se haverem retirado pelas differentes veredas, e desvios que constão destes autos: por uma parte ajuntando-se logo outra vez ainda na mesma noite, depois das sobreditas retiradas, no caminho que passa pela extremidade septentrional do jardim do réo José Mascarenhas, em vez de darem signaes de que tinhão os corações rotos de dôr, na consideração do enormissimo e perniciosissimo mal que pouco antes tinhão feito, muito pelo contrario se jactarão, e gloriarão delle uns com os outros : batendo o réo José Mascarenhas então duque de Aveiro, em umas pedras com a caravina, ou bacamarte, que lhe tinhão errado fogo contra o dito cocheiro Custodio da Costa, dizendo com ira, e enfadado contra a mesma caravina, as infernacs palavras : *valhão-te os diabos, que quando eu te quero* ndo me serves, fallando o réo Francisco de Assis, então marguez de Tavora, com duvida sobre o haver Sua Magestade perecido nos sacrilegos tiros que se havião disparado : turnando o mesmo réo José Mascarenhas a proferir as outras palavras infernaes, não importa, que se não morreu, morrerá : replicando a estas palavras outro dos ditus socios, e aggressores. com a blasfemia da ameaca : o ponto é elle sahir, e perguntando o outro réo José Maria de Tavora com grande desenfado, pelo socio João Miguel porque ainda alli não havia chegado: e pela outra parte tornando logo a congregar-se em casa do sobredito réo José Mascarenhas, na manha proxima seguinte ao sobredito execrando insulto, em uma assembléa ou conciliabulo de parentes, continuarão nella por effeito da mesma inflexivel cruesa, barbara desesperação e lastimoso desamparo dos auxilios de Deos. em accusarem uns, os assassinos Antonio Alvares, e José Policarpio, por que não havião applicado os tiros de sorte que, consummassem todo o seu permiciossimo intento, em se jactarem outros de que haverião consumado o mesmo exectando intento, se el-rei nosso senhor houvesse passado pelas emboscadas, onde elles se achavão de mão posta para o esperarem, e em cevarem outros a sua ferocidade com a reflexão de que Sua Magestade não haveria escapado com vida, se houvesse proseguido o caminho por onde ordinariamente se costumava recolher; assim como tinha retrocedido pela calçada da Ajuda, para o sitio da Junqueira.

Mostra-se mais, que ainda quando houvessem faltado como costumão faltar em semelhantes casos, todas as exuberantes e concludentes provas acima referidas, que nestes autos verificão com outro evidente milagre,a torpe existencia desta horrenda conjuração, e as culpas de cada um dos réos, por ella confederados; bastarião as presumpções de direito, que condemnão os chefes, ou cabeças da mesma conjuração, para serem por ellas castigados com todas as penas de direito, e com as mais que Sua Magestade fosse servido permittir : pois que sendo cada uma das mesmas presumpções de direito, reputada por verdade omnimoda, e por prova plenissima e liquidissima, que desobriga de outra qualquer prova, e que grava aquelle que a tem contra si, com o encargo de fazer outras provas contrarias, que sejão tão efficazes, e fortes que concluão : não é uma só, mas muitas as presumpções de direito que contra si tem os mesmos chefes desta conjuração, principalmente o réo José Mascarenhas, que foi duque de Aveiro, e os pervertidos religiosos da sagrada Companhia de Jesus.

Mostra-se mais, em confirmação do referido, que presumido o direito que aquelle que foi máo uma vez, o será sempre em outras maldades do mèsmo genero da que tem commettido, não foi uma só, mas antes forão muitas as iniquidades que estes dous chefes machinárão contra a augusta pessoa, e contra o felicissimo governo de el-rei nosso senhor, por uma serie de factos continuada desde os principios do felicissimo reinado de Sua Magestade.

Mostra-se mais, pelo que pertence aos ditos religiosos Jesuitas, que vendo estes que a superioridade das luzes, e o incomparavol discernimento do dito senhor, os privava de todas as esperanças de conservarem uesta côrte o dispotismo, que nos negocios della se tinhão arrogado : vendo que sem aquelle seu absoluto dispotismo não poderião de neuhuma sorte cobrir as usurpações, que tinhão feito na Africa, America, e Asia portugueza, e muito menos paliar a declarada guerra que tinhão accendido com uma formal rebellião no norte, e no sul do Estado do Brasil : machinárão as mais calumniosas, e detestaveis suggestões e intrigas, contra a alta reputação de Sua Magestade, e contra o socego publico destes reinos, para ascim alignarem do masmo contra o socego publico destes reinos, para as-

sim alienarem do mesmo senhor, os nacionaes e estrangeiros, havendo repetidas vezes tentado differentes projectos exectandos, para exeitarem sedições dentro na mesma côrte, e reino, e concitarem contra o mesmo reino e vassallos delle o flagello da guerra : concluindo-se por tudo o referido, que havendo commettido os sobreditos religiosos, todas aquellas iniquidades contra el rei nosso senhor, e contra o seu reino, se achão por isso nos proprios termos da sobredita regra e presumpção de direito, que della se tiraria sempre quando o mais falta se, para se entender que elles depois forão os que machinarão o insulto de que se trata, em quanto não mostrassem que outros forão os réos delle por modo concludente.

Mostra-se mais, em maior confirmação de tudo o referido, que não presumindo o direito que um grande delicto se commetta, sem um grande interesse : presumindo por isso, que o que no mesmo delicto tem o interesse, foi aquelle que commetteu o tal delicto em quanto se não justifica evideutemente, que outro foi o autor delle : e tendo os sobreditos religiosos todos os grandes interesses que ficilo relatados, e que manifestarão pelos seus proproprios factos nesta conjuração, em fazerem cessar com a preciosissima vida de el-rei nosso senhor, o felicissimo governo de Sua Magestade : esta só presumpção de direito bastaria tambem para se haver por liquidissima prova, conforme a direito, de que os taes religiosos forão os réos deste execrando delicto, principalmente quando se considera que só a sua ambição de conquistarem os dominios deste reino, poderia ter alguma porporção, e paridade com o insulto infaustamente commettido na referida noite de 3 de Setembro do anno proximo precedente.

Mostra-se mais ainda em maior confirmação das provas, que nestes autos se achão contra os ditos religiosos, e das que tambem contra elles resultão das presumpções de direito acima ponderadas, que todas as referidas provas se fazem de força invencivel, quando se considera que ao mesmo passo, em que el-rei nosso senhor foi desconcertando, e desarmando aquellas machinações dos ditos religiosos, despedindo os confessores regios daquella profissão, e prohibindo a todos os outros religiosos della, o ingresso no paço : se vio por uma parte, que quando á vista de tantos desenganos, devião humilhar-se, o fizerão tanto pelo contrario, que publica e descobertamente forão crescendo em arrogancia, e soberba ; jactando-se publicamente de que quanto mais o paço os desviava, mais a nobreza se lhes unia, ameaçando com igual publicidade castigos de Deos contra o mesmo paço, e suggerindo por si, e pelos seus sequazes, até os fins do mez de Agosto proximo passado, que a preciosissima vida de Sua Magestado, havia de ser breve, avisando-o assim em repetidos correios, a differentes

۶

paizes da Europa, chegando a explicar que o mez de Setembro proximo passado, havia de ser o termo da mesma augustissima e preciosissima vida, e escrevendo Gabriel Malagrida a differentes pessoas desta corte os ditos funestissimos prognosticos em tom de prophecia : e se vio pela outra parte contradictoria, e repentinamente, que sendo presos os réos desta horrivel conjuração, na madrugada do dia 13 de Dezembro proximo precedente ; logo no correio immediatamente seguinte de 19 do referido mez de Dezembro, escrevendo para Roma o provincial João Henriques, e outros dos seus religiosos, os quates antes só escrevião as ditas arrogancias, soberbas, e prophecias de castigos, e mortes : usarão no dito correio de 19 de Dezembro dos termos mais submissos o humilhantes, para avisarem, que se tinhão preso os marquezes de Tavora, o de Alorna, o conde de Atonguia, Manoel de Tavora, o duque de Aveiro, e outros, pelo insulto de 3 de Setembro proximo passado : que tinhão guardas militares as casas da sua religião, que os padres de Roma os encommendas e a Deos, como muito necessitavão : que não podião contrastar o que temião : que toda a communidade ficava muito afflicta, recorrendo aos exercicios do padre Malagrida, que o mundo os implicava no referido i sulto de 3 de Setembro, e os sentenciava a prisões, exterminios, o total expulsão da côrte, e do reino : que ficavão nas maiores angustias, e na ultima calamidade, cheios de sustos e reccios, sem algum allivio, nem esperanças nelle etc. Resultando da combinação destes dous contradictorios termos, de escrever assim na substancia, como no modo antes do referido insulto, e depois delle, não menos do que uma clara demonstração, para se concluir que antes do mesmo insulto se fiavão na conjuração que abortou aquelle horrendo attentado, e na esperança de que elle produzisse o seu perniciosissimo effeito, para fallarem e escreverem com tanta soberba temporal, e com tanta arrogancia espiritual, em tom de prophecias funestas, e sacrilegas : e que depois das prisões de 13 de Dezembro proximo passado, vendo-se descobertos, os que com elles se tinhão conjurado, perdidos, e em termos de serem castigados, cabio necessariamente toda aquella chimerica machina de soberba, e de arrogancia, no necessario desfallecimento que traz comsigo a conviccão da culpa, e a falta dos meios para a encobrir, e para sustentar o lingimento com que é commettida.

Mostra-se mais, pelo que pertence ao outro chefe, ou cabeça da mesma conjuração D. José Mascarenhas, antes duque de Aveiro, que tambem se acharia debaixo da mesma disposição para ser condemnado pela plena prova que constituem as sobreditas presumpções de direito, aiuda que nada mais houvesse : pois que quanto á primeira das ditas presumpções que diz respeito à maldade e costumes do mesmo réo, é notorio, que antes do fallecimento do Sr. rei D. João V, que Doos chamou á sua santa gloria, no mesmo tempo em que falleceu aquelle augustissimo monarcha, logo depois de elle ser fallecido, e desde então até agora, urdio as iunumeraveis intrigas e caballas, de que encheu a côrte de el-rei nosso senhor para sorprender, e bloquear as resoluções de Sua Magestade, assim nos tribunaes, como no gabinete, por ministros, e pessoas da facção de seu 72

tio Fr. Gaspar da Encarnação, e da propria facção do mesmo réo ; de sorte que, nom a verdade pudesse chegar à real presença do dito senhor. nem tomar-se nella resolução, que não fosse obrepticia, sobrepticia, e fundada em informações falsas, o capciosas : pois que quanto a segunda das ditas presumpções que consiste nas grandes causas, e nos grandes interesses, para commetter este execrando delicto, já fica mostrado que são manifestas, e de infallivel certeza nestes autos: e pois que emfim. pelo que pertence à confirmação que se tira para se crêr como certo pelos proprios factos deste réo, que elle foi o que commetteu o execrando insulto de que se trata, basta reflectir-se, em que antes, e depois delle, praticou o mesmo que praticarão os ditos religiosos Jesuitas : sendo certo por uma parte, que antes do sobredito insulto era a sua soberba, e a sua arrogancia taes, e tão geralmente escandalosas como é manifesto ; e sendo igualmente certo, que depois que o mesmo execrando insulto não produzio o horribilissimo effeito a que foi ordenado, e que el-rei nosso senhor se foi restabelecendo, toda aquella soberba, e toda aquella arrogancia, cahirão no mais desacordado desalento com que o dito réo, não tendo já constancia, para apparecer na côrte, fugio della confuso, e medroso, a refugiar-se na quinta de Azeitão, onde foi preso, procurando primeiro salvar-se com a fugida, e depois com uma desatinada resistencia.

Mostra-se mais emfini, que o mesmo milita a respeito de D. Leonor de Tavora, antes marqueza deste título, e terceira cabeca desta conjuração infame : sendo notorio por uma parte, o seu espirito de soberba luciferina, de ambição insaciavel, e de orgulho o mais ousado, e intrepido que até agora se vio em alguna pessoa do seu sexo ; para a jucitarem a se arrojar aos maiores insultos, e em especial ao de que se trata, sendo ignalmente notorio que concitada por aquellas cegas e ardentissimas paixões, se atreveu a representar com seu marido a el-rei nosso senhor, que o fizesse duque, ao mesmo tempo em que todos os seus insignificantes servicos havião sido despachados no anno de 1749, em que partio para o Estado da India, e em que não bavia exemplo nas chancellarias deste reino, de que alguem fosse despachado com título de duque, por servicos ainda tão relevantes, como os dos muitos, e grandes heróes, que illustrarão a historia portugueza com os seus assignalados feitos : sendo igualmente notorio, que ambos os sobredidos réos, sem reparo nem pejo, perseguirão incessante o secretario de Estado dos negocios do reino por aquelle despacho, que não cabendo na graça regulada, pedião e postulavao altiva, e cessantemente, como uma divida de justica : sendo igualmente certo, que o mesmo secretario de Estado foi constrangido, para moderar aquellas ardentes instancias, e as successivas recriminações que dellas resultavão, a fazer comprehender aos mesmos réos civil, e decorosamente, que a sua pretenção não tinha exemplo que a apadrinhasse : e sendo emfim este necessario desengano, o que contribuio involuntariamente a paixão, e o interesse com que a sobredita marqueza D. Leonor se foi reconciliar com o duque de Aveiro, e se declarou por um dos chefes da barbara conjuração por elle intentada, para ganhar com o favor do mesmo duque, depois das ruinas da magestade, e da monarchia, aquelle titulo de duque, com que tambem a incitava a ardentissima inveja de igualar no mesmo titulo ao dito seu cunhado: e sendo emfim igualmente notorio, que toda aquella soberba, ambição, e orgulho praticado até á funestissima época do execrando insulto de 3 de Setembro do anno proximo precedente, cahirão desanimados depois do mesmo insulto em uma confusão, e desfallecimento manifesto.

O que tudo visto, e o mais dos autos, com a resolução que o dito senhor foi servido tomar em consulta desta junta, ampliando a jurisdicção, e alçada della, para que possa estender as penas merecidas por estes infames, e sacrifegos réos, em fórma que possão ter a possível proporção com as suas execrandas, e escandalosissimas culpas.

Condemnão ao réo José Mascarenhas, que já se acha desnaturalisado, exautorado das honras, e privilegios de portuguez, de vassallo, e criado. degradado da ordem de Santiago de que foi commendador, e relaxado a esta junta, e justica secular que nella se administra : a que como um das tres cabeças, ou chefes principaes desta infame conjuração, e do abominavel insulto que della se seguio, seja levado com baraço, e pregão á praça do caes do lugar de Belem, e que nella em um cadafalso alto, que será levantado de sorte, que o seu castigo seja visto de todo o povo, a quem tanto tem offendido o escandalo do seu horrorosissimo delicto. depois de ser rompido vivo, quebrando-se-lhe as oito canas das pernas, e dos braços, seja exposto em uma roda, para satisfação dos presentes, e futuros vassallos deste reino : e a que depois de feita esta execução, seja queimado vivo o mesmo réo, com o dito cadafalso em que for justicado. até que tudo pelo fogo seja reduzido a cinzas, e a pó, que serão lançados no mar, para que delle, o da sua memoria não haja mais noticia. É posto que como réo dos abominaveis crimes de rebellião, sedição, alta traição, e parricidio, se acha ja condemnado pelo tribunal das ordens em confiscação, e perdimento de todos os seus bens para o fisco, e camara real, como se tem praticado nos casos em que se commetteu crime de lesa magestade de primeira cabeça : contudo attendendo-se a ser este caso tão inopinado, tão insolito, e tão estranhamente horroroso, e incogitado pelas leis que nem ellas derão para elle providencia, nem nelle se póde achar castigo que tenha proporção com a sua desmedida torpeza : pelo que com este motivo se supplicou ao dito senhor em consulta desta junta, com cujo parecer foi Sua Magestade servido conformar-se, ampla jurisdicção de estabelecer todas as penas que se vencessom pela pluralidade de votos, além das que pelas leis, e disposições de direito estão determinadas : e considerando-se que a mais conforme a direito, é a de escurecer, e desterrar por todos os modos da lembranca, o nome, e a recordação de tão enormes delinguentes : condemnão outrosim ao mesmo réo, não só nas penas de direito commum, para serem derribadas, e picadas todas as suas armas, e escudos em quaesquer lugares em que se acharem postos, as casas, e edificios materiaes da sua habitação demolidos e arrasados de sorte, que delles não fique signal, sendo reduzidos a campos, e salgados.

mas que tambem todas as casas formaes, ou vinculos por elle administrados ; naquellas partes em que houverem sido constituidos em bens da corda, ou que houverem sahido della por qualquer modo, maneira, ou titulo que fosse, como por exemplo o forão os bens declarados nas doações da casa de Aveiro, e os mais semelhantes, sejão confiscados, e perdidos desde logo com effectiva reversão, e incorporação na mesma corõa donde sairão, sem embargo da ordenação liv. 5º tit 6º § 15, e de qualquer outras disposições de direito, e clausulas das instituições e doações, por mais exoberantes, e irritantes que sejão : consultando-se ao dito senhor esta decisão com a supplica de mandar cassar, averbar, e trancar na torre do Tombo, e nas mais partes onde pertencer os sobreditos titulos. para que como cassados, e annullados se não possão mais extrahir conjas delles, nem serem admittidas em juizo, ou fóra delle, as que já se acharem extrahidas em mãos particulares, nas quaes não terão fé, ou credito algum, para se poderem allegar, produzir, ou attender em algum auditorio, ou juizo, mas antes logo que forem apparecendo, serão seguestradas e remettidas ao procurador da corôa, para serem laceradas, e rotas, como nullas, para como taes não poderem em caso algum produzir effeito, ou prestar impedimento. O mesmo mandão que se observe pelo que pertence aos prasos de qualquer natureza que sejão, com a providencia estabelecida sobre a venda delles, em beneficio dos direitos senhorios pela ordenação do liv. 5º tit. 1º § 1.º Pelo que pertence porêm aos outros morgados constituidos com bens patrimoniaes dos instituidores, que os fundarão : declarão que se deve observar em beneficio dos que nelles houverem de succeder, o que se acha determinado pela ordenação do liv. 5° tit. 6° § 15.

Nas mesmas penas, condemnão ao réo Francisco de Assis de Tavora. tambem cabeça da mesma conjuração, persuadido pela ré sua mulher, e igualmente desnaturalisado, exautorado, e relaxado pelo tribunal das ordens a esta junta, e justiça secular, que nella se administra. E ponderando- e com a seriedade, e circumspecção que erão indispensaveis neste caso, que não só o dito réo, e a ré sua mulher se fizerão cabeças nessones desta nefanda conjuração, traição, e parricidio, mas que tambem fizerão estes enormissimos delictos, communs á sua familia, conseguindo associar nelles a maior parte da mesma familia, e jactando-se com fatua e petulante vaidade, de que a união della lhe bastaria para se manterem naquellas horrorosissimas atrocidades : mandão, que nenhuma pessoa, de qualquer estado, ou condição que seja, possa da publicação desta em diante, usar do appellido de Tavora; sob pena de perdimento de todos os seus bens para o fisco, e camara real, e desnaturalisação destes reinos, e senhorios de Portugal, e perdimento de todos os privilegios que lhe pertencerem como inituraes delles.

Aos dons ferozes monstros Antonio Alvares Ferreira, e José Policarpio de Azevedo, que disparárão os sacrilegos tiros, de que a suprema magestade de el-rei nosso senhor recebeu a offensa; condemnão a que com baraço, e pregão sejão levados á mesma praça, e que sendo nella levantados em dous postes altos, se lhes ponha fogo, que vivos os consumma, até se reduzirem seus corpos a cinza, e a pó, que serão lançados no mar, na sobredita fórma: e isto além das mais penas de confiscação de todos os sens bens para o fisco, e camara real, demolição e arrasamento das rasas em que moravão, sendo proprias, em cujo caso serão tambem salgadas. E porque o réo José Policarpio se acha ausente, o hão por banido, e mandão ás justiças de Sua Magestade, que appellidem contra elle toda a terra para ser preso, ou para que cada um o possa matar, não sendo seu inimigo: e no caso em que seja apresentado preso nos dominios deste reino ao dezembargador do paço, Pedro Gonçalves Cordeiro Pereira, juiz da inconfidencia, mandará gratificar, á vista a pessoa, ou pessoas que o apresentarem, com o premio de dez mil cruzados, ou de vinte mil cruzados sendo apprehendido em paiz estrangeiro, além das despezas que na jornada fizer.

Aos réos Luiz Bernardo de Tavora, D. Jeronymo de Atayde, José Maria de Tavora, Braz José Romeiro, João Miguel, e Manoel Alvares; condemnão, a que com baraço e pregão, sejão levados ao cadafalso, que for erigido para estas execuções; no qual, depois de haver sido estrangulados, e de se lhes haverem successivamente rompido as canas dos braços, e das pernas, serão tambem rodados, e os seus corpos feitos por fogo em pó, e lançados no mar, na sobredita fórma. E os condemnão outrosim em confiscação e perdimento de todos os seus bens para o fisco, e camara real, e ainda os que forem de vinculos, constituidos com bens da corda, na fórma acima declarada, ou ainda de prazos, além da infamia, em que hão por incursos seus filhos, e netos, e de lhes serem demolidas, arrazadas, e salgadas as casas das suas habitações, sendo proprias, e de se derrubarem, e picarem todas as armas, e escudos daquelles que as houverem tido até agora.

E a ré D. Leonor de Tavora, mulher do réo Francisco de Assis de Tavora, por algumas justas considerações (relevando-a das maiores penas, que por suas culpas merecia) a condemnão sómente, a que com baraço e pregão, seja levada ao mesmo cadafalso, e que nelle morra morte natural, para sempre, sendo-lhe separada a cabeça do corpo; o qual depois será feito pelo fogo em pó, e lançado no mar, também na sobredita fórma: condemnão outrosim, a mesma ré, em confiscação de todos os seus bens para o fisco, e camara real, comprehendendo-se nesta confiscação, os de vinculos, que forem constituidos de bens da corôa, e os prazos com todas as mais penas, que ficão estabelecidas para a extineção da memoria dos réos José Mascarenhas, e Francisco de Assis de Tavora. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda, em junta de 12 de Janeiro de 1759.

Representação que fez o juiz do povo, e casa dos vinte e quatro, em observancia do decreto de 9 de Dezembro de 1758, e sentença que sobre ella se proferio por ordem de Sua Magestade Fidelissima.

Senhor.-Como os procuradores dos mestres, são obrigados a nos darem parte dos negocios graves, que se lhes propuzerem na mesa da bundos, e alheios de toda a sociedade civil, sejão declarados, e denúnciados, remettendo-se logo copias, com o teor desta sentença, ao senado da camara da mesma cidade de Lisboa, para a participar á casa dos vinte e quatro, e se registrar nos livros do mesmo senado, e casa, e nas mais partes que necessario fór, para se fazer esta publica, e notoria, não só ao povo da dita cidade de Lisboa, mas tambem a todos os habitantes destes reinos, e seus dominios. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda, em junta de 13 de Janeiro de 1759.

Com as rubricas dos secretarios de Estado que presidirão.—Pedro Gonçalves Cordeiro Pereira, João Marques Bacalháo, Ignacio Ferreira Souto, João Pacheco Pereira, Manoel Ferreira Lima, José Antonio de Oliveira Machado.

RELAÇÃO DAS PESSOAS QUE FORÃO DESNATURALISADAS POR ESTA SENTENÇA.

José Mascarenhas, que havia sido duque de Aveiro.—Francisco de Assis, que havia sido marquez de Tavora.—Leonor Thomazia, que havia sido marqueza de Tavora.—Luiz Bernardo, que havia sido marquez de Tavora.—José Maria, que havia sido ajudante de ordens de seu pai, Francisco de Assis, em quanto foi general.—Jeronymo de Atayde, que havia sido conde de Atoguia.—Antonio Alvares Ferreira, guarda roupa que tinha sido do dito José Mascarenhas.—José Policarpio de Azevedo, cunhado, e socio do mesmo Antonio Alvares.—Manoel Alvares Ferreira, guarda-roupa do dito José Mascarenhas.—Braz José Romeiro, cabo de esquadra, que foi da companhia do dito Luiz Bernardo.—João Miguel, criado de acompanhar do dito José Mascarenhas.

AVISO.

Sua Magestade manda remetter ao senado da camara, a sentença da copia inclusa, e a relação nella inserta, para que se registe nos livros do mesmo senado, e se participe á casa dos vinte e quatro, para ser tambem registrada nos livros della, e se denunciar ao povo, na fórma das reaes ordens, e da mesma sentença proferida em observancia dellas : mandando o mesmo senado copias do referido ás camaras de todas as cabeças de comarcas do reino, para que a participem ás outras camaras de sua respectiva jurisdicção. Deos guarde a Vossa Mercê, paço de Belém, 17 de Janeiro de 1779.—Sebastião José de Carvalho e Mello.

Carta regia expedida em 19 de Janeiro de 1739, aos dous chanchelleres das relações de Lisboa, e Porto para a reclusão das pessoas, e sequestro dos bens dos regulares da Companhia denominada de Jesus, que havião machinado, persuadido e incitado, a conjuração que abortou aquelle execrando delicto.

Pedro Gonçalves Gordeiro Pereira, do meu conselho, chanceller da casa da supplicação, que nella servis de regedor, amigo. Eu el-rei vos en-

-

vio muito saudar. As perniciosissimas machinacões, com que os religiosos de que se compõe o governo da sociedade de Jesus, nestes reinos e seus dominios, havião nelles concitado, e rompido as escandalosas sedições, revoluções, e declaradas guerras, que hoje são manifestas a toda a Europa, derño justo e indispensavel motivo aos officios, que mandej passar pelo men ministro na curia de Roma; para que désse ao santo padro Benedicto XIV, então presidente na universal igreja de Deos, um summario, e substancial conhecimento daquelles atrozes absurdos, pelo mejo do pequeno volume que mandei estampar, com o titulo de Relação abreviada da republica que os religiosos jesuitas, das provincius de Portugal e Hespanha, estabelecérão nos dominios ultramarinos das duas monarchias, etc., afim de que ordenando, como ordenou o mesmo santo padre, pelo seu apostolico breve, expedido ao cardeal patriarcha eleito, no 1º de Abril do anno proximo precedente, a reforma dos sobreditos religiosos, se occorresse por aquelle benigno, e adequado meio de suavidade, ao progresso daguellas grandes desordens, e á tranquillidade publica dos mens vassallos e dominios; com a emenda dos mesmos religiosos, sem passar contra elles, para os reprimir ás extremidades, que a minha religiosissima clemencia, me inclinou sempre a suspender no que possivel fosse. Aquella minha benigna moderação produzio, porém effeitos tão estranhos, e oppostos ao que della devia esperar-se, que animando-se, e endurecendo-se cada dia mais á vista della os sobreditos religiosos, depois de haverem com arrogancia, e temeridade nunca vistas, nem intentadas, pretendido maliciosamente confundir, contra a notoriedade publica, e manifesta verdade dos insultos, que forão substanciados na dita relação; persuadindo clandestina, e artificiosamente não só nos paizes estrangeiros da Europa, mas até dentro nestes mesmos reinos, que taes machinações, e taes guercas não tinhão excitado, como se as não honvessem presenciado, e estivessem presenciando tres exercitos, e todas as Americas portugueza e hespanhola ; passárão destes excessos aos outros ainda mais temerarios e infames, de pretenderem alienar os meus leaes vassallos, do amor e da fidelidade á minha real pessoa e governo, em que sempre se distinguirão os Portuguezes, entre as mais nações civilisadas; abusando com este horroroso fim os ditos religiosos, dos ministerios sagrados, para communicarem e diffundirem, pelo meio delles, o venenoso contagio das suas sacrilegas calumnias contra mim, e contra o meu governo ; até virem a formar dentro na minha mesma còrte, a abominavel conjuração de que o governo dos mesmos religiosos, se constituio um dos tres chefes, ou cabecas, com as detostaveis circumstancias que achareis expressas no exemplar que será com esta, ao qual indo assignado por Sebastiao José de Carvalho e Mello, do meu conselho, e secretario de Estado dos negocios do reino, dareis tanto credito como á mesma original sentença, que em 12 do corrente mez de Janeiro, se proferio na junta da inconfidencia, contra os réos do barbaro e execuando desacato, que na noite de 3 de Setembro do anno proximo passado, se tinha commettido contra a minha real pessoa; comprehendendo-se os sobreditos religiosos,

entre os mesmos réos, dos crimes de lesa-magestade da primeira cabera. rebellião, alta traição, e parricidio. E porque a grave necessidade publica (conforme a direito, equiparada com a necessidade particular extrema) em que depois de fantas, e tão successivas, e custosas experiencias, me constituio aquelle unnea visto, nem esperado attentado, de fazer uso do poder que Deos poz has minhas reacs mãos, para sustentar, e defender a minha real pessoa e governo, e o socego publico dos meus tieis vassallos. contra os insultos da incorrigivel temeridade e facanhosa ousadia dos mesmos religiosos, me não póde já dispensar por algum modo, da applicação dos ultimos remedios : conformando-me com o que os senhores reis meus religiosissimos predecessores, e ontros principes, e Estados da Europa, igualmente catholicos, e pios, praticárão nos casos semelhantes, de crimes de lesa-magestade da primeira cabeca, e de rebellião, e alta traição, commettidos por pessoas ecclesiasticas, ainda constituidas em grandes dignidades, e em termos muito menos escandalosos, e urgentes do que estes de que se trata : sou servido ordenar-vos (não por via de jurisdiceão, mas sim, e tão sómente de indispensavel economia, e de natural e precisa defeza da minha real pessoa e governo, e do socego publico dos meus reinos e vassallos) que em quanto recorro á séde apostolica, logo que receberes esta, façaes por em sequestro geral, todos os bens moveis e de raiz, rendas ordinarias, e pensões que os sobreditos religiosos possuirem, ou cobrarem has provincias do territorio da mesma casa de supplicação, cujo governo esta á vosso cargo : nomeando os dezembargadores della que necessario forein, e vos parecerem mais idoneos, para que desoccupando-se do exercicio da mesma casa, partão immediatamente a seguestrar em cada uma das comarcas do mesmo territorio, os sobreditos bens moveis, e de raiz, rendas ordinarias, e pensões : formando de tudo um inventario, com a distincção dos bens que forem pertencentes á dotação, e fundação de cada uma das ditas casas religiosas, e dos que depois se lhes aggregárão contra a disposição das ordenações, do liv. 2º, tit. 16, e 18: declarando os rendimentos certos, e incertos de cada um dos bens pertencentes a cada uma das ditas casas religiosas: fazendo por os mesmos rendimentos em cofre de tres chaves, das quaes tenhão uma, os depositarios que forem eleitos, pelos ditos ministros; outra, os corregedores das comarcas, ou quem seu cargo servir; e a terceira os escrivães da correição : guardandose dentro nos mesmos cofres, os livros da receita e despeza que se farão sempre à boca delles : arrendando-se todos os ditos beus, logo em praca publica, a quein por elles mais der, por tempo de um anno, ou na presença dos mesmos ministros, em quanto se acharem presentes nos lugares em que lizerem os seguestros, ou depois que delles se ausentarem, nas casas da vossa residencia, onde os fareis por a pregão, para se arrematarem, a quem mais der, os que forem de mais consideravel importancia. ou por pregões, nos lugares onde forem sitos, aquelles que forem de tão pouco valor, que racionavelmente vos pareca, que não haverá quem faca as despezas do caminho, para as vir arrematar na vossa presença. Logo que se houverem feito, e consummado os sobreditos seguestros, arre-

matacões, e arrecadações na referida conformidade, me darcis conta pela secretaria de Estado dos negocios do reino, do que houveres obrado aos ditos respeitos, com as copias dos autos que se tiverem formado em bom, e intelligivel caracter, e com uma relação geral e específica dos rendimentos annuaes de todos, e cada uma das ditas casas religiosas, e da somma das suas respectivas importancias, porque não é da minha real. e pia intenção que se falte, nem ao culto divino nas igreias, nem ao cumprimento das missas, e legados, que tendo trato successivo pelas ultimas vontades dos testadores, que os honverem ordenado, não devem suspender-se : hei por bem, que dos sobreditos cofres, se possão tirar por inandados vossos, as quantias de dinheiro, que necessarias forem para os guizamentos das missas, celebração dos officios divinos, e cumprimento dos sobreditos suffragios nas concurrentes importancias. O mesmo hei outrosim por bem, que se pratique para sustento dos religiosos, que mando por ora recolher na maneira abaixo declarada, dando-se para o alimento de cada un delles, um tostão cada dias. Porque além das exuberantes provas em que se fundou a sobredita sentenca da junta da inconfidencia, a respeito dos erros theologicos, mornes, e políticos, que os ditos religiosos procurárão diffundir, com tão perniciosos e detestaveis effeitos, tive certa informação, de que agora pretendião, com mais anciosas diligencias, contaminar as provincias com as mesmas falsas e abominaveis doutrinas, a que na côrte lhes cortou o progresso, a reclusão em que nella se achão já os ditos religiosos: sou servido outrosim, que ao mesmo tempo em que se forem fazendo os referidos sequestros nas residencias, e fazendas particulares, em que se achão leigos, ou coadjutores espirituaes dispersos, os ministros que fizerem as ditas diligencias, os fação transportar (depois de lles haverem apprehendido todos os papeis que lhes forem achado.) em segura custodia, e pelo caminho mais bieve, e direito ás casas principaes das cidades, e villas notaveis, que lles licarem mais visinhos, onde ficaráo reclusos, com os outros religiosos nas mesmas casas das ditas terras grandes, e villas notaveis, com expressa prohibição de sairem dellas, e de communicarem com os meus vassallos seculares; pondo-llies guardas militares à vista, que lles fação exactamente observar a dita reclusão, e separação, em quanto eu não mandar o contrario, e não der outra providencia sobre esta materia. Para tudo o que for a ella concernente, vos mando assistir com o auxilio militar de que necessitareis, ordenando aos generaes, e pessoas encarregadas do governo das armas das mesmas provincias, e desta corte, que sem limitação alguma. vos auxiliem todas as vezes que assim lho requereres no meu real nome. mandando marchar o numero de tropas que por vós, e pelos ministros por vós constituidos, lhe forem apontadas, assim para os lugares onde se devem bloquear, e segurar as casas principaes dos sobreditos religiosos, e a reclusão que nellas deve ser por elles inviolavelmente observada como se está observando nesta corte. E considerando ou, que a gravidade da materia, e as urgencias que fazen as bases destas minhas reaes ordens, recommendão por si mesmas toda a promptidão, e efficacia na execução das diligencias de que por ella vos encarrego, julguei desnecessarias todas as expressões para ao dito respeito excitar a fidelidade, o zelo, e o acerto com que vos empregaes no men real serviço. Escripta neste palacio de Nossa Senhora da Ajuda, aos 19 de Janeiro de 1759.—Rei.

CARTA REGIA.

Francisco José da Serra Craesbeck de Carvalho, chanceller, a cujo cargo está o governo da relação, e casa do porto. Eu el-rei vos envio muito saudar. As perniciosissimas machinações com que os religiosos de que se compõe o governo da sociedade de Jesus nestes reinos, e sens dominios, havião nelles concitado e rompido as escandalosas sedições, revoluções, e declaradas guerras que hoje são manifestas a toda a Eurona. derão justo e indispensavel motivo aos officios que mandei passar pelo meu ministro na curia de Roma, para que désse ao santo padre Benedicto XIV, então presidente na universal igreja de Deos, um summario, e substancial conhecimento daquelles atrozes absurdos, pelo meio do pequeno volume que mandei estampar com o título de Relação abreviada da republica, que os religiosos Jesuitas das provincias de Portugal, e Hespanha. estabelecê ao nos dominios ultramarinos das duas monarchias etc., alim de que ordenando, como ordenou o mesmo santo padre, pelo seu apostolico breve, expedido ao cardeal patriarcha eleito no 1º de Abril do anno proximo precedente, a reforma dos sobreditos religiosos ; se occorresse por aquelle benigno e adquado meio de suavidade, ao progresso daquellas grandes desordens, e á tranquillidade publica dos meus vassallos, e dominios, cont a emenda dos mesmos religiosos, sem passar contra elles para os reprimir ás extremidades que a minha religiosissima clemencia me inclinou sempre a suspender no que possível fosse. Aquella minha benigna moderação produzio porém effeitos tão estranhos, e oppostos ao que della devia esperar-se, que animando-se, e endurecendo-se cada dia mais á vista della os sobreditos religiosos : depois de haverem com arrogancia e temeridade nunca vistas nom intentadas, pretendido maliciosamente confundir contra a notoriedade publica, a manifesta verdade dos iusultos que forão substanciados na dita relação, persuadindo clandestina e artificiosamente não só nos paizes estrangeiros da Europa, como até dentro nestes mesmos reinos, que taes machinações, e taes guerras não tinhão excitado, como se as não houvessem presenciado, e estivessem presenciando tres exercitos, e todas as Americas portugueza, e hespanhola; passarão destes excessos aos outros ainda mais temerarios, e infames, de pretenderem alienar os meus leaes vassallos do amor, e da fidelidade á minha real pessoa, e governo, em que sempre se distinguirão os portuguezes entre as mais nações civilisadas, abusando com este horroroso fim os ditos religiosos dos ministerios sagrados, para communicarem e diffundirem pelo meio delles o yenenoso contagio das suas sacrilegas calumnias contra mim. e contra o meu governo, até virem a formar dentro na minha mesma corte, a abominavel conjuração de que o governo dos mesmos religiosos

•

se constituio um dos tres chefes, ou cabecas, com as detestaveis circumstancias que achareis expressas no exemplar que será com esta, ao qual indo assignado por Sebastião José de Carvalho e Mello, do meu conselho, e secretario de Estado dos negocios do reino, dareis tanto credito como á mesma original sentenca que em 12 do corrente mez de Janeiro se proferio na junta da inconfidencia, contra os réos do barbaro, e execrando desarato que na noite de 3 de Setembro do anno proximo passado, se tinha commettido contra a minha real pessoa, comprehendendo se os sobreditos religiosos entre os mesmos réos dos crimes de lesa magestado da primeira cabeça, rebellião, alta traição, e parricidio. E porque a grave necessidade publica (conforme a direito, equiparada com a necessidade particular extrema) em que depois de tantas e tão successivas e custosas experiencias. me constituio aquelle nunca visto, nem esperado attentado de fazer uso do poder que Deos poz uas minhas reaes mãos, para sustentar e defender a minha real pessoa, e governo, e o socego publico dos meus fieis vassallos, contra os insultos da incorrigivel temeridade, e facanhosa ousadia dos mesmos religiosos, me não póde já dispensar por algum modo, da applicação dos ultimos remedios : conformando-me com o que os senheres reis meus religiosissimos predecessores, e outros principes, e Estados da Europa igualmente catholicos, e pios, praticárão nos casos semelhantes de crimes de losa magestade da primeira cabeça, de rebellião, e alta traição, commettidos por pessoas ecclesiasticas, ainda constituídas em grandes diguidades, e em termos muito menos escandalosos, e urgentes, do que estes de que se trata : sou servido ordenar-vos (não por via de jurisdiccão, mas sim, e tão somente de indispensavel economia, de natural e precisa defesa da minha real pessoa, e governo, e do socego publico dos meus reinos e vassallos) que em quanto recorro a séde apostolica, logo que receberes esta, façaes pôr em seguestro geral todos os bens moveis, e de raiz, rendas, ordinarias, o pensões que os sobreditos religiosos possuirem, ou cobrarem nas tres provincias do territorio desta relação, e cosa, nomeando os dezembargadores della que necessarios forem, e vos parecerem mais idoneos, para que desoccupando-se do exercicio da mesma casa, partão immediatamente a sequestrar em cada uma das comarcas do mesmo territorio, os sobreditos bens moyeis, e de raiz, rendas, ordinarias, e pensões : formando de tudo um inventario com a distincção dos bens que forem pertencentes à dotação, e fundação de cada uma das ditas casas religiosas, e dos que depois se lhes aggregação contra a dispusição das ordenações do liv 2º tit. 16 e 18, declarando os rendimentos certos e incortos de cada um dos bens pertencentes a cada uma das ditas casas religiosas, fazendo pór os mesuos reudimentos em cofre de tres chaves, das quaes tenhão uma,os depositarios que forem eleitos pelos ditos ministros, outra, os corregedores das comarcas, ou quem seu cargo servir, a terceira, os escrivães da correição, guardando se dentro nos mesmos cofres os livros da receita, e despeza que se farão sempre á boca delles, arrendando-se todos os ditos bens logo em praça publica a quem por elles mais der, por tempo de un onno, ou na presença dos mesmos

ministros, em quanto se acharem presentes nos lugares em que fizerem os sequestros, ou depois que delles se ausentarem para essa cidade, nas casas da vossa residencia, onde os fareis pôr a pregão, para se arrematarem a quem mais der, os que forem de mais consideravel importancia, ou por pregões, nos lugares onde forem sitos aquelles que forem de tão pouço valor que racionavelmente vos pereca que não haverá quem faça as despezas do caminho, para os vir arrematar na vossa presenca. Logo que se houverem feito, e consummado os sobreditos seguestros, arrematações, e arrecadações na referida conformidade, me dareis conta pela secretaria de Estado dos negocios do reino, do que houveres obrado aos ditos respeitos, com as copias dos autos que se tiverem formado em bom, e intelligivel caracter, e com uma relação geral e especifica dos rendimentos anunaes de todas, e cada uma das ditas casas religiosas, e da somma das suas respectivas importancias. Porque não é da minha real e pia intenção, que se falte nem ao culto divino nas igrejas, nem ao cumprimento das missas, e legados, que tendo trato successivo pelas ultimas vontades dos testadores que os houverem ordenado, não devem suspender-se : hei por bem que dos sobreditos cofres se possão tirar por mandados vossos, as quantias de dinheiro que necessarias forem, para os guisamentos das missas, culebração dos officios divinos, e cumprimento dos sobreditos suffragios nas concurrentes importancias. O mesmo hei outrosim por bein, que se pratique para o sustento dos religiosos que mando por ora recolher na maneira abaixo declarada, dando-se para o alimento de cada um delles, un tostão cada dia. Porque além das exuberantes provas em que se fundou a sobredita sentença da junta da inconfidencia, a respeito dos erros theologicos, moraes, e politicos, que os ditos religiosos procurarão diffundir com tão perniciosos, e detestaveis effeitos, tive certa informação de que agora pretendião com mais anciosas diligencias, contaminar as provincias com as mesmas falsas, e abominaveis doutrinas, a que na corte lhes cortou o progresso, a reclusão em que nella se achão já os ditos religiosos : sou servido outrosim, que ao mesmo tempo em que se forem fazendo os referidos sequestros nas residencias, e fazendas particulares em que se achão leiges, ou coadjutores espirituaes dispersos, os ministros que fizerem as ditas diligencias, os fação transportar (depois de lhes haverem apprehendido todos os papeis que lhes forem achados) em segura custodia, e pelo caminho mais breve, e direito ás casas principaes das cidades, e villas notaveis que lhes ficarem mais visinhas, onde ficaráo reclusos com os outros religiosos nas mesmas casas das ditas terras grandes, e villas notaveis, com expressa probibicão de sairem dellas, e de communicarem com os meus vassallos seculares, pondo-se-lhes guardas militares á vista, que lhes fação exactamente observar a dita reclusão, e separação, emquanto eu não mandar o contrario, e não der outra providencia sobre esta materia. Para tudo o que for a ella concernente vos mando assistir com o auxilio militar de que necessitareis ; ordenando aos generaes, e pessoas encarregadas do governo das armas das mesmas provincias, e desse partido, que sem limitação alguma vos auxiliem todas as vezes que assim lho

requereres no meu real nome, mandandando marchar o numero de tropas que por vós lhe forem apontadas, assim para os lugares onde se devem fazer os sequestros, como para as terras grandes onde se devem bloquear e segurar as casas principaes dos sobreditos religiosos, e a reclusão que neltas deve ser por elles inviolavelmente observada, como se está observando nesta corte. E considerando eu, que a gravidade da materia, e as urgencias que fazem as bases destas minhas reaes ordens, recommendão por si mesmas toda a promptidão, e efficacia na execução das diligencias de que por ellas vos encarrego, julguei desnecessarias todas as expressões, para ao dito respeito excitar a lidelidade, o zelo, e o acerto com que vos empregaes no meu real serviço. Escripta neste palacio de Nossa Senhora da Ajuda, aos 19 de Janeiro de 1759—Rei.

CARTA REGIA.

Muito reverendo em Christo Padre, arcebispo primaz de Braga, meu mui amado e prezado irmão. Eu el-rei vos envio muito saudar, como aquelle de cujo virtuoso accrescentamento muito me prazeria. Pelos dous exemplares que serão com esta assignados por Sebastião José de Carvalho e Mello do meu conselho, e secretario de Estado dos negocios do reino. para terem a mesma fé, e credito do que os originaes donde se extrahirão. sereis informado da sentença que em 12 do corrente mez de Janeiro se proferio na junta da inconfidencia, contra os réos do barbaro, e sacrilego desacato que na noite de 3 de Setembro do anno proximo passado, se linha commettido contra a minha real pessoa, e das temporalidades que mandei executar pelo Dr. Francisco José da Serra Craesbeck de Carvalho, chanceller, a cujo cargo está o governo da relação, e casa do porto, para cohibir em parte, os religiosos da Companhia de Jesus, cujo relaxado governo, se fez não só co-réo, mas chefe principal dos atrocissimos crimes de lesa magestade da primeira cabeça, alta traição, e parricidio, que se julgarão pela sobredita sentença; abusando os ditos religiosos dos ministerios sagrados, para corromperem as consciencias dos delinquentes que forão justicados por aquelles atrocissimos crimes : servindo-se para este abominavel fim dos execrandos meios, que para o conseguir havião repetidas vezes applicado em outros casos semelhantes ; quaes forão, os de feminarem, e persuadirem com o referido abuso dos ministerios sagrados o mesmo pestilencial veneno dos machiavellicos enganos, e das ante-evangelicas doutrinas, que como hereticaes, impias, sediciosas, e destructivas da caridade christa, da sociedade civil, e do socego publico dos Estados. havião sido condemnadas, anathematisadas, e proscriptas da igreja de Deos, principalmente pelos summos pontifices Alexandre VII, e Innocencio XI suggerindo, o fazendo praticar os mesmos religiosos entre muitos outros dos sobreditos erros, como tacs reprovados pela séde apostolica, especialmente os que vão substanciados no papel que tambem rccebereis com esta. E porque se fez manifesto, não só pela evidencia das provas em que se fundou á sobredita senteça, mas tambem por outros

factos que á minha real presença chegárão confirmados com igual certeza, que os sobredidos religiosos se propuzerão por objecto principal das suas clandestinas machinações iscarem, e infectarem com a peste de tão perniciosas doutrinas, não só a côrte, como tambem as provincias do reino, sorprendendo nellas a pia credulidade dos fieis, para os alienarem com suggestões imperceptiveis, e sinistras das suas primeiras, e principaes obrigações da caridade com o proximo, e da sujeição ao throno em quanto christãos, e em quanto vassallos : me pareceu que sem maior dilação devia participar-vos tudo o referido, para que sendo informado do venenoso pasto, que a maliguidade tem pretendido dar ás vossas ovelhas, o possaes fazer arrancar pelo vosso pastoral officio, de sorte que ellas em vez de tão mortifera peconha, sejão só apascentadas util, e saudavelmente nos campos que cultivarem os mais zelosos, e exemplares obreiros da vinha do Senhor. Escripta neste palacio de Nossa Senhora da Ajuda, aos 19 de Janeiro de 1759.—*Rei*.

Carta regia dirigida em 20 de Abril do mesmo anno de 1759, ao santo padre Clemente XIII, pela filial veneração de el-rei fidelissimo, sobre o ultimo estado da sociedade denominada de Jesus, nestes reinos de Portugal e seus dominios, sobre as resoluções que Sua Magestade havia tomado a respeito della até o dito dia 20 de Abril deste presente anno de 1759, em que foi escripta a referida carta, e sobre a justiça com que Sua Magestade esperava que em um tão extraordinario, e horroroso caso, lhes não faltasse a apostolica, e paternal cooperação de Sua Santidade.

Muito santo em Christo Padre, e muito bemaventurado senhor. O vosso devoto, e obediente filho D. José por graça de Deos, rei de Portugal e dos Algarves, d'aquem, e d'além mar, em Africa, senhor de Guiné, e da conquista, navegação, e commercio da Etiopia, Arabia, Persia, e da India etc. Com toda a humildade envia a beijar seus santos pés : muito santo em Christo Padre, e muito bemaventurado senhor : a deducão, e os papeis nella enunciados, que devem acompanhar esta carta, sendo postos na presença de Vossa Santidade, por Francisco de Almada de Mendonça, meu ministro plenipotenciario, como lhe encarrego, farão ver demonstrativamente a Vossa Santidade, a piissima contemplação com que por muitos annos successivos, unindo as bullas, e decisões pontificias, as minhas leis e determinações regias, e recorrendo repetidas vezes á santa séde apostolica, para obrar sempre com ella em obsequiosissimo accordo, em quanto as circumstancias puderão permittil-o; procurei exhaurir todos os meios possíveis, para fazer cessar as perniciosas, e aggravantes hostilidades com que o governo dos religiosos da sociedade denominada de Jesus, fora enchendo os meus reinos, dominios e os vassallos delles, dos mais inauditos, e mais intoleraveis escandalos. Não bastou comtudo ainda todo o claro conhecimento que delles tive, para que eu deixasse de procurar anciosamente todos os referidos modos de conservar nos meus reinos e dominios, uma religião que nelles foi sempre tão protegida pelos meus augustos predecessores, e pela minha real piedade. Esta porém não produzio nunca outro effeito, que não fosse o de animar, e endurecer cada dia mais o orgulho dos ditos religiosos, até virem a precipitar-se no ultimo absurdo a que póde chegar a miseria humana. Tal foi o de persuadirem com as suas doutrinas, e de promoverem com os seus conselhos, e promessas, o horroroso insulto que na noite de 3 de Setembro do anno proximo passado se commetteu contra a minha real pessoa: causando a todos os Estados, e povos destes reinos, o geral espanto com que em altas, e incessantes vozes estão clamando contra os infractores, e sugiladores da sua exemplarissima lealdade, e pedindo efficaz seguranca contra os seus execrandos projectos, e com digna satisfação, contra os seus detestaveis delictos. Ainda neste, o mais urgente aperto, a que chegou algum monarcha dentro na sua côrte, tenho praticado com Vossa Santidade, a mais delicada attenção que podia caber na minha filial contemplação ; exprimindo para tranquillisar os meus fieis vassallos, nos papeis que me foi preciso fazer publicar, que havia suspendido o ultimo supplicio dos réos daquelle horroroso delicto, que ainda não forão executados, em obseguio de Vossa Santidade. Sendo porém a incorrigibilidade do governo dos ditos religiosos tão notoria, como o foi que nelles (com differença de todas as outras ordens regulares) está a corrupção, que produz tão detestaveis defeitos no governo, e no commum delles, que inteiramente se tem apartado dos seus santos institutos, e dos exemplos do seu bemaventurado patriarcha, para seguir maximas offensivas de toda a sociedade civil, e união christă, quando nas outras religiões, se algum erro ha, sómente se acha no particular, vendo-se sempre resplandecer no commum dellas, a observancia regular : e não sendo neste caso os soboranos superiores á sua soberania, para deixarem expostos a perturbuções e ruinas, ainda menos graves do que as referidas, os Estados e os povos que Deos lhes confiou : não pude deixar de apartar do corpo dos meus fieis, e louvaveis vassallos, uma congregação que tantas, tão custosas, e decisivas experiencias tem mostrado incompativel com a paz e tranquillidade publica, em que deve manter, pelos direitos divino, e natural, os vassallos que Deos commetteu a minha protecção : mandando sahir sem maior dilação os subreditos religiosos destes reinos, onde os Srs. reis meus predecessores, lhes permittirão a entrada, para edificarem, e não para destruirem : e esperando de Vossa Santidade, que lançando a sua paternal benção, sobre esta minha indispensavel determinação, ouça a reverente supplica que por parte do meu procurador da corôa, lhe for apprecentada, para que pelo meio da apostolica benevolencia de Vossa Santidade, cesse todo o conflicto de jurisdicções em um ponto tão delicado, e tão essencial para a igreja de Deos, que só por um continuo milagre poderia subsistir, sem que a defendessem os principes soberanos, conservando-se na consistencia que é necessaria para a sustentarem, e que é tão indispensavel para a conservação das monarchias que não poderião durar, desde que os homens perversos, até o ponto em que o forão os réos

de tão execrandos delictos, conhecessem que havia Estado, no qual podião achar immunidade para delinquirem tão atrozmente com essa segurança. Muito santo em Christo Padre, e muito bemaventurado senhor. Deos Nosso Senhor conserve a pessoa de Vossa Santidade por largos annos em seu santo serviço. Escripta em Belem, a 20 de Abril de 1759, muito obdiente filho de Vossa Santidade – Rei, com guarda– D. Luiz da Cunha.

Carta que o mesmo monarcha fidelissimo, dirigio no dia 6 do referido mez de Setembro, ao mesmo eminentissimo, e Revm. Cardeal Patriarcha, para encarregar a administração tanto das igrejas, como dos edificios, das casas professas, collegios, e noviciado dos sobreditos regulares expulsos, que se achavão no territorio do mesmo patriarchado ás pessoas ecclesiasticas que lhes parecesse nomear para os ditos effeitos.

Illustrissimo e Reverendissimo em Christo Padre Cardeal Patriarcha, meu como irmão muito amado. Eu D. José por graça de Deos, rei de Portugal, e dos Algarves, d'aquem e d'além mar em Africa, senhor de Guiné, e da conquista, navagação, e commercio da Ethiopia, Arabia, Persia, e da India. etc. Vos envio muito saudar como aquelle que muito amo, e preso. Pela carta firmada pela minha real mão, que vos dirigi no dia 3 do corrente mez, vos seria presente a indispensavel necessidade da conservação da minha real pessoa, do socego publico dos meus reinos, e da tranquillidade dos meus fieis vassallos, que me moveu para tomar a decisiva resolução. com que mandei expulsar, exterminar, e desuaturalisar dos meus reinos, e dominios a sociedade denominada de Jesus. E porque a mesma religiosa piedade, com que não pude deixar de ordenar sem maior dilação, aquelle justo e necessario procedimento, me não permittio, nem que a custodia e arrecadação de cousas tão sagradas, como as alfaias pertencentes ás igrejas, á casa professa de S. Roque, aos collegios de Santo Antão, Paraizo, e Santarém, e ao noviciado da Cotovia, que devem ser evacuados : sejão entregues nas mãos de possoas secularos; nem que nas mesmas igrejas sejão por um só dia interrompidos, o culto de Deos Nosso Senhor. e os louvores dos gloriosos santos, cujas imagens se achão collocadas nas mesmas igrejas; nem que eu, ainda em um caso tão horroroso e insolito, e de tão indispensavel urgencia para se extinguir nos meus reinos e dominios, a referida sociedade, dispozesse das sobreditas igrejas. e edificios, que forão da referida casa professa, collegios, e noviciado. consistindo tudo em bens, immediatamente dedicados ao culto divino : me pareceu significar-vos em consequencia de todo o referido, que será muito do serviço de Deos, e do meu real agrado, que nomeeis as pessoas que vos parecer mais idoneas, para se encarregarem das mesmas igrejas. e edificios; recebendo por inventario todos os ornamentos, e alfaias dos altares e sacristias das mesmas igrejas : e encarregando-se da conservação dos edificios a ellas contiguos; para tudo guardarem com um exacto cuidado, emquanto recorro ao papa, afim de que Sua Santidade haja de

determinar as pias applicações, que se hão de fazer das mesmas igrejas, alfaias, e editicios, com louvor de Deos Nosso Senhor, e dos seus santos, e sem prejuizo da conservação, e paz publica destes reinos, e seus dominios, que as deploraveis experiencias de quasi dous seculos mostrárão notoria e evidentemente, que erão incompativeis com a sociedade dos sobreditos religiosos expulsos. Illm. e Revm., em Christo, Padre Cardeal, Patriarca, meu como irmão, muito amado: Nosso Senhor haja a vossa pessoa em sua santa guarda. Escripta no palacio de Nossa Senhora da Ajuda, aos 6 de Setembro de 1759.—*Rei*.

Lei dada em 3 de Sciembro do mesmo anno, para a proscripção, desnaturalisação, e expulsão dos sobreditos regulares, nestes reinos, e seus dominios.

D. José por graça de Deos rei de Portugal, e dos Algarves, d'aquem e d'além mar em Africa, senhor de Guiné, e da conquista, navegação, e commercio da Ethiopia, Arabia, Persia, e da India etc. Faço saber, que havendo sido infatigaveis a constantissima benignidade, e a religiosissima clemencia, com que desde o tempo em que as opperações que se praticárão para a execução do tratado de limites das conquistas, sobre as informações e provas mais puras e autenticas, e sobre a evidencia dos factos mais notorios, não menos do que a tres exercitos, procurei applicar todos os meios quanto a prudencia, e a moderação podião suggerir, para que o governo dos regulares da companhia denominada de Jesus, das provincias destes reinos, e seus dominios, se apartasse do temerario, e façanhoso projecto, com que havia intentado, e clandestinamente groseguido a usurpação de todo o Estado do Brasil, com um tão artificioso, e tão violento progresso, que, não sendo prompta, e efficazmente atalhado, se faria dentro no espaço de menos de dez annos inaccessivel, e insuperavel a todas as forças da Europa unidas : havendo (em ordem a um fim de tão indispensavel necessidade) exhaurido todos os meios que podião caber na nuião das supremas jurisdicções pontificia, e regia ; por uma parte reduzindo os sobreditos regulares á observancia do seu santo instituto, por um proprio e natural effeito da reforma á minha instancia ordenada pelo santo padre Benedicto XIV, de feliz recordação, e pela outra parte, apartando-os da ingerencia nos negocios temporaes, como erão, a administração secular das aldêas, e o dominio das pessoas, bens, e commercio dos Indios daquelle continente, por outro igualmente proprio, e natural effeito das saudaveis leis que estabeleci, e excitei a estes urgentissimos respeitos, havendo por todos estes modos, procurado que os sobreditos regulares, livres da contagiosa corrupção com que os tinha contaminado a hydropica sede dos governos profanos, das acquisições de terras, e Estados, e dos interesses mercantis, servissem a Deos, e aproveitassem ao proximo, como bons, e verdadeiros religiosos, e ministros da igreja de Deos ; antes que pela total depravação dos seus costumes, viesse a acabar necessa-

riamente nos mesmos reinos, e seus dominios, uma sociedade que nelles entrára dando exemplos, e que havia sempre sido tão distinctamente protegida pelos Srs. reis meus gloriosissimos predecessores, e pela minha real e successiva piedade : c havendo todas as minhas sobreditas diligencias ordenadas á conservação da mesma sociedade, sido por ella contestadas, e invalidados os seus pios, e naturaes effeitos por tantos, tão estranhos, e tão inauditos attentados, como forão por exemplo, o com que á vista, e face de todo o universo, declararão e proseguirão contra mim, nos meus mesmos dominios ultramarinos, a dura e aleivosa guerra que tem causado um tão geral escandalo, o com que dentro no meu mesmo reino, suscitarão também contra mim as sedições intestinas com que armarão para a ultima ruina da minha real pessoa os meus mesmos vassallos, em quem acharão disposições para os corromperem, até os precipitarem no horroroso insulto perpetrado na noite de 3 de Setembro do anno proximo precedente, com abominação nunca imaginada entre os portuguezes, e o com que depois que errarão o fim daquelle exectando golpe contra a minha real vida, que a Divina Providencia preservou com tantos, e tão decisivos milagres, passarão a attentar contra a minha fama, a cara descoberta, machinando, e diffundindo por toda a Europa, em causa commum com os seus socios das outras regiões, os infames aggregados de disformes, e manifestas imposturas, que contra os mesmos regulares tem retorquido a universal, e prudente indignação da mesma Europa: nesta urgente, e indispensavel necessidade de sustentar a minha real reputação, em que consiste a alma vivificante de toda a monarchia que a Divina Providencia me devolveu, para conservar indemne, e illesa, a autoridade que é inseparavel da sua independente soberania ; de manter a paz publica dos meus reinos, e dominios, e de conservar a tranquillidade e interesses dos meus fieis, e louvaveis vassallos ; fazendo cossar nelles tantos e tão extraordinarios escandalos, protegendo-os, e defendendo-os contra as intoleraveis lesões de todos os sobreditos insultos, e de todas as funestas consequencias, que a impunidade delles não poderia deixar de trazer a poz de si : depois de ter ouvido os pareceres de muitos ministros doutos, religiosos, e cheios de zelo da honra de Deos, e do meu real serviço, decoro, e do bem commum dos meus reinos, e vassallos, que houve por bem consultar, e com os quaes fui servido conformar-me: declaro os sobreditos regulares na referida fórma corrompidos, deploravelmente alienados do seu santo instituto, e manifestamente indispostos com tantos e tão abominaveis, tão inveterados e tão incorregiveis vicios, para voltarem á observancia delle, por notorios rebeldes, traidores, adversarios, e aggressores que tem sido, e são actualmente contra a minha real pessoa, e Estados, contra a paz publica dos meus reinos, e dominios, e contra o bem commum dos meus fieis vassallos : ordenando que como taes sejão tidos, havidos, e reputados : e os hei desde logo em effeito desta presente lei, por desnaturalisados, proscriptos, e exterminados ; mandando que effectivamente sejão expulsos de todos os meus reinos, e dominios, para nelles mais não poderem entrar : e estabelecendo debaixo de pena de morte na-

tural, e irremissivel, de confiscação de todos os bens para o meu fisco, e camara real, que nenhuma pessoa de qualquer estado, e condição que seja, de nos mesmos reinos, e dominios, entrada aos sobreditos regulares, ou qualquer delles, ou que com elles junta, ou separadamente tenha **qualquer** correspondencia verbal, ou por escripto, ainda que hajão sahido da referida sociedade, e que sejão recebidos, ou professos em quaesquer outras provincias, de fóra dos meus reinos, e dominios, a menos que as pessoas que os admittirem, ou praticarem, não tenhão para isso immediata e especial licenca minha. Attendendo porém a que aquella deploravel corrupção dos dites regulares (com differença de todas as outras ordens religiosas, cujos communs se conservarão sempre em louvavel, e exemplar observancia) se acha infelizmente no corpo que constitue o governo, e o commum da sobredita sociedade : e havendo respeito a ser muito verosimil que nella possa haver alguns particulares individuos daquelles que amda não havião sido admittidos a profissão solemne, os quaes sejão innocentes, por não terem ainda feito as provas necessarias, para se lhes confiarem os horriveis segredos de tão abominaveis conjurações, e infames delictos : nesta consideração não obstantes os direitos communs da guerra, e da represalia universalmente recebidos, e quotidianamente observados na praxe de todas as nações civilisadas ; segundo os quaes direitos, todos os individuos da sobredita sociedade, sem excepção de algum delles, se achão sugeitos aos mesmos procedimentos, pelos insultos contra mim, e contra os meus reinos, e vassallos, commettidos pelo seu pervertido governo : comtudo reflectindo a minha benignissima clemencia, na grande afflicção que hão de sentir aquelles dos referidos *particulares*, que havendo ignorado as machinações dos seus superiores, se virem proscriptos, e expulsos, como partes daquelle corpo infecto, e corrupto : permitto que todos aquelles dos ditos *particulares* que houverem nascidos nestes reinos, e seus dominios, ainda não solemnemente professos, os quaes appresentarem demissorias do Cardeal patriarcha visitador, e reformador geral da mesma sociedade, para que lhes relaxe os votos simplices que nella houverem feito, possão ficar conservados nos mesmos reinos, e seus dominios, como vassallos delles, não tendo aliás culpa pessoal provada, que os inhabilite. E para que esta minha lei tenha toda a sua cumprida, e inviolavel observancia, e se não possa nunca relaxar pelo lapso do tempo em commum prejuizo, uma tão memoravel e necessaria disposição : estebeleço que as transgressões della fiquem sendo casos de devassa, para dellas inquerirem presentemente todos os ministros civis, e criminaes, nas suas diversas jurisdiccões : conservando sempre abertas as mesmas devassas, a que agora procederem, sem limitação de tempo, e sem determinado numero de testemunas ; perguntando depois de seis em seis mezes pelo menos, o numero de dez testemunhas, e dando conta de assim o haverem observado, e do que resultar das suas inquirições, ao ministro juiz da inconfidencia, sem que aos sobreditos magistrados se possão dar por correntes as suas residencias, em quanto não appresentarem certidão do referido juiz da inconfidencia.

E esta se cumprirá como nella se contém. Pelo que mando á mesa do dezembargo do paço, regedor da casa da supplicação, ou quem seu cargo servir, conselheiros da minha real fazenda, e dos meus dominios ultramarinos, mesa da consciencia, e ordens, senado da camara, junta do commercio destes reinos, e seus dominios, junta do deposito publico, capitães generaes, governadores, dezembargadores, corregedores, juizes, e mais officiaes de justiça, e guerra, a quem o conhecimento desta pertencer, que a cumprão e guardem, e fação cumprir, e guardar tão inteiramente. como nella se contém, sem duvida ou embargo algum, e não obstantes quaesquer leis, regimentos, alvarás, disposições, ou estylos contrarios que todas, e todos hei por derrogados, como se delles fizesse individual e expressa menção, para este effeito sómente, ficando aliás sempre em seu vigor. E ao Dr. Manoel Gomes de Carvalho, dezembargador do paço, do meu conselho, e chanceller-mór destes meus reinos, mando que a faça publicar na chancellaria, e que della se remettão copias a todos os tribunaes, cabeças de commarcas, e villas destes reiuos; registrando-se em todos os lugares onde se costumão registrar semelhantes leis : e mandando-se o original para a torre do Tombo. Dada no palacio de Nossa Senhora da Ajuda, aos 3 de Setembro de 1759-Rei.

FRANCISCO I, CARDEAL PATRIARCHA DE LISBOA.

Sendo el-rei meu senhor servido expulsar de todos os seus reinos, e dominios, por justos e necessarios motivos, os clerigos regulares da Companhia de Jesus, nos participou esta noticia por carta assignada de seu proprio punho, cujo teor é o seguinte:

Illustrissimo e Revm. em Christo Padre, Cardeal Patriarca de Lisboa, reformador geral da Companhia de Jesus nestes reinos, e seus dominios, meu como irmão muito amado. Eu D. José por graça de Deos, rei de Portugal, e dos Algarves, d'aquem, e d'além mar em Africa, senhor de Guiné, e da conquista, navegação, e commercio da Ethiopia, Arabia, Persia, e da India, etc. Vos envio muito saudar, como aquelle que muito amo e prezo. Por haver considerado, que ainda em um caso tão horroroso, tão insolito, e tão urgente, como o que constituio a decisão da sentença que a junta de inconfidencia proferio nesta côrte, em 12 de Janeiro deste presente anno, não podia haver attenção, que fosse demasiada a respeito do pai commum, da parte de um filho, que como eu teve sempre por inviolaveis principios, a veneração, e a defensa da autoridade da cabeça visivel da igreja catholica: mandei suspender com os regulares da mesma Companhia, comprehendidos naquelle infame, e escandaloso attentado, não só as demonstrações, a que como rei (que no temporal não deve reconhecer, nem reconhece na terra superior) me achava necessitado, assim pelos direitos divino, natural, e das gentes, como pelos exemplos dos monarchas mais pios da Europa, e dos senhores reis meus religiosissimos predecessores, mas tambem ordenei, que ao mesmo tempo fossem sobstados, até aquelles mesmos procedimentos de que se não devem dispensar, nem ainda os mesmos particulares, que são pais de familias, para expulsarem fóra das suas casas, todos aquelles que perturbão o socego, e economia dos moradores della. Em effeito desta minha obsequiosa condescendencia, e filial veneração, dirigi ao santissimo padre Clemente XIII, ora presidente na universal igreja de Deos, a carta firmada pela minha real mão, em 20 de Abril proximo precedente, e a deducção e papeis, que forão com esta, para informar o santissimo padre ao dito respeito, emquanto aquelle urgentissimo negocio se achava reintegra. Depois de se haverem expedido para Roma aquellas minhas condescendentes informações, accrescêrão ainda no meu conhecimento, os mais fortes motivos que podião concorrer, para que eu (não só como monarcha, duas vezes responsavel a Deos, pelo decoro da magestade que de mim confiou ; e pela conservação da paz publica, em que devo manter os meus reinos, mas tambem como pai, e como indefectivel protector dos meus fieis vassallos) antepozesse á toda, e qualquer outra contemplação. a das indispensaveis urgencias que tão apertadamente me instavão para effectivamente cohibir tantas atrocidades inauditas, e nunca até agora esperadas, quantas forão, e são ainda hoje as machinações temerarias, e as sacrilegas calumnias, que desde o referido mez de Abril até agora se forão accumulando contra a minha real autoridade na curia de Roma, e em outras muitas cidades de Italia pelos ditos regulares da Companhia. com tal desenvoltura, como até pelos papeis publicos tem sido manifesto em todas as côrtes da Europa. Nada bastou comtudo, para que eu permittisse que fosse alterada a suspensão dos justos, e necessarios procedimentos que tinha ordenado, emquanto não soube com inteira certeza. que as minhas sobreditas informações havião effectivamente chegado á presenca de Sua Santidade; e que nella se tinha consummado pelo conhecimento do Santissimo Padre o meu exuberante e reverente obseguio. Agora porém, que pela certeza de haver cumprido com aquella minha filial e reverente attenção na presença de Sua Santidade, tem cessado o justo motivo da dita suspensão, se faz indispensavel que eu não dilate por mais tempo a indefectivel defeza, com que devo sustentar o meu real decoro, a autoridade da minha corôa, e o segurança dos meus reinos e vassallos, contra as intoleraveis lesões que lhes tem inferido, e cada vez procurão inferir com mais façanhosa ousadia em causa commum os ditos regulares. Quando os das provincias destes reinos se achavão mais redundantes dos beneficios, e das honras que tinhão recebido, e estavão profusamente recebendo da munificencia dos senhores reis, mens gloriosissimos predecessores, e da minha real benignidade ; se achavão arbitros da educação dos meus vassallos, se achavão directores geraes das suas consciencias, e se achavão mais chegados ao meu regio throno, do que quaesquer outros religiosos; então é que machinárão as clandestinas e violentas usurpações que tinhão feito no norte, e no sul do Brasil, não só dos meus dominios, mas tambem da liberdade, e da honra, e fazenda dos habitantes delles. Quando virão que as ditas usurpações, não podião deixar de

ser descobertas pela execução do tratado de limites, passarão logo (para invalidal-o, e se manterem a si nas mesmas usurpações) a animar contra a minha real pessoa, e governo alguns principes soberanos, com quem eu sempre havia conservado a mais cordial intelligencia, e a mais fina, e sincera amizade. Quando estes reciprocos affectos desconcertarão aquelle iniquissimo projecto de discordia externa, passárão os mesmos regulares a declarar-me nos meus mesmos dominios ultramarinos a dura, e aleivosa guerra, que tem cheio de escandalo, e de horror a todo o universo. Quando souberão que havião sido em grande parte derrotados os exercitos, e os tumultos de Indios enganados, que na America tinhão sublevado com rebellião, e superstição abominaveis, passárão a suscitar dentro no meu mesmo reino, sedicões intestinas, e armarem por ellas contra mim os meus mesmos vassallos, em quem achárão disposições para os corromperem, até os precipitarem no horroroso absurdo, com que na noite de 3 de Setembro do anno proximo passado, attentárão contra a minha real pessoa, com infidelidade e infamia nunca imaginadas entre os Portuguezes. Quando finalmente errárão aquelle abominavel golpe contra a minha real vida, que a Divina Providencia preservou com tantos e tão decisivos milagres; não lhes restando á outra barbaridade, a que a cegueira da sua cruel e insaciavel cubiça podesse recorrer; passárão a attentar contra a minha alta reputação á cara descoberta; machinando, e diffundindo os jesuitas romanos, e os seus adherentes ; e fazendo espalhar por toda a Italia, para fazerem odioso o meu real nome, os infames aggregados de disformes e manifestas imposturas, que contra os mesmos perniciosos regulares tem retorquido a universal indignação de toda a Europa : vendo o crime descarado na presenca da justica, fallar tão livre e sacrilegamente : vendo a calumnia sem pejo, e sem achar a menor verosimilidade para disfarçar as suas imposturas, blasphemando contra as verdades mais autenticamente publicas e notorias: vendo o respeito devido ás potencias soberanas barbaramente violado, sem accordo e sem medida, por uns homens que tiverão, e devem ter por instituto, e por unica força a santa humildade : e vendo finalmente, assim excedidos pelos jesuitas romanos todos os execrandos attentados dos jesuitas portuguezes; pois que havendo estes conspirado contra os meus Estados, e contra a minha real vida, passárão aquelles a attentar tão disformemente contra a minha real reputação, em que consiste a alma vivificante de toda a monarchia, que a mesma Divina Providenia me devolveo, para conservar indemne e illesa a autoridade, que é inseparavel da sua soberania. Nestas indispensaveis circumstancias, tenho pois determinado, que os sobreditos regulares corrompidos, deploravelmente alienados do seu santo instituto. e manifestamente indispostos por tantos, tão abominaveis, e tão inveterados vicios, para voltarem á observancia delle, como notorios rebeldes, traidores, adversarios, e aggressores que tem sido, e são actualmente da minha real pessoa e Estados, e da paz publica, e bem commum dos meus fieis vassallos. sejão prompta e effectivamente exterminados, desnaturalisados, proscriptos e expulsos de todos os meus reinos, e dominios, para nelles mais não po-

derem entrar : ordenando que debaixo da pena de morte natural, e irremissivel, nenhuma pessoa, de qualquer estado e condição que seja, lhes de entrada nos mesmos reinos e dominios, ou com elles tenha qualquer correspondencia, ou communicação verbal, ou por escripto; ainda que aos mesmos reinos, e dominios venhão em habitos diversos, e que hajão passado a qualquer outra ordem religiosa, a menos que para isso não tenhão immediata e especial licença minha, os que assim os admittirem ou praticarem. O que me pareceu participar-vos, não só para que como reformador e superior delegado dos sobreditos regulares, pelo breve apostolico de vossa commissão, figueis na intelligencia da religiosissima observancia que tenho praticado com a santa séde apostolica, em tudo o que podia dizer respeito á sua autoridade : mas tambem para que como prelado diocesano possais exhortar os vossos subditos do estado ecclesiastico, afim de que como bons, e leaes vassallos, hajão de dar exemplos de fidelidade, e de zelo aos seculares, para a melhor e mais exacta observancia da minha sobredita real, e indispensavelmente necessaria determinação e providencia, que com ella tenho dado até agora (pelo que pertence á temporalidade) ao socego publico dos meus reinos, e dominios, e ao repouso commum dos meus leaes vassallos; porque porém aquella deploravel corrupção dos ditos regulares (com differença de todas as outras ordens religiosas, cujo commum se conservou sempre em louvavel, e exemplar observancia) se acha no corpo que constitue o governo, e o commum da sobredita sociedade : sendo verosimil que nella possa haver alguns particulares individuos daquelles que ainda não havião sido admittidos á profissão solemne, os quaes sejão innocentes por não terem ainda feito as provas necessarias, para se lhes confiarem os horriveis segredos de tão abominaveis conjurações, e infames delictos : nesta consideração, não obstantes os direitos communs da guerra, e da represalia, universalmente recebidos, e quotidianamente observados na praxe de todas as nações civilisadas, que vivem mais religiosamente, direitos segundo os quaes todos os individuos da sobredita sociedade, sem excepção de alguns delles, se achão sujeitos aos mesmos procedimentos, pelos insultos contra mim, e contra os meus fieis vassallos, commetidos pelo seu pervertido governo : comtudo reflectindo a minha benignissima clemencia na grande afflicção, que hão de sentir aquelles referidos particulares, que havendo ignorado as machinações dos seus superiores, se virem proscriptos, como partes daquelle corpo infecto, e corrupto : hei por bem permittir, que todos aquelles dos ditos particulares ainda não solemnemente professos, que a vós houverem recorrido, para lhes relaxares os votos simplices, e que apresentarem demissorias vossas, possão ficar conservados nestes reinos, e seus dominios, como vassallos delles, não tendo aliás culpa pessoal provada que os inhabilite. Illm. e Revm. em Christo Padre, Cardeal Patriarcha de Lisboa, e reformador geral da companhia de Jesus nestes reinos, e seus dominios, meu como irmão muito amado : Nosso Senhor haja a vossa pessoa em sua santa guarda. Escripta nu palaciu de Nossa Senhora da Ajuda, aos 3 de Setembro de 1759.—Rei.

E como por nosso pastoral officio, nos insta a indispensavel obrigação de dirigir aos nossos subditos por todos os caminhos mais seguros para a sua salvação, lhes advertimos, que por direito natural, por direito divino, e direito das gentes, devem amar a seu soberano, respeitar os seus decretos, e obedecer a todas as suas leis. Bem nos mostra esta infallivel verdade o apostolo S. Paulo, que sendo escolhido para prégador das verdades catholicas, efficazmente persuadia aos seus ouvintes, que aquelles que resistião as leis do seu soberano, offendião gravemente a Magestade Divina; porque o poder dos monarchas, não era senão de Deos, e que tudo quanto elles determinavão, vinha ordenado pela sual Altissima Providencia, e os que erradamente não obedecião ás suas leis, concorrião infelizmente para a sua eterna condemnação.

O Espirito Santo manda aos reis que oução, e que entendão, porque o seu poder lhes é concedido pelo Senhor. Pela Divina Autoridade, é que governão os soberanos : são legitimos legisladores, mandão, e determinão o que é justo. Por todos os modos nos persuade o Altissimo, quanto deve ser respeitavel o poder, e autoridade dos soberanos, propondo-nos como exemplo mais efficaz, e mais poderoso, a obediencia dos mesmos irracionaes ; porque sem esta ordem, se faria impossível a conservação das suas distinctas especies.

Mandou Deos a Samuel, que ouvisse o seu povo em tudo o que lhe dissesse; porque não era Samuel o offendido, era o mesmo Deos, a quem se encaminhavão todas as offensas. Não só como catholicos (como tantas vezes nos persuadem os santos Padres) estão os subditos obrigados a respeitar, e obedecer aos seus monarchas, como tambem por utilidade publica, porque será impossível a paz, e o socego das monarchias, sem a providencia, e autoridade de seus reis.

E ainda que esperámos que todos os nossos subditos (tendo a incomparavel felicidade de serem vassallos de um monarcha o mais pio, e o mais justo) devem sentir, e se hão de escandalisar.que a sociedade dos Jesuitas a. fastada do seu santo instituto, e esquecida até das necessarias obrigações da humanidade, conspirasse não só contra a sagrada pessoa do seu monarcha, e contra os seus dominios, mas ainda com escandalosa obstinação pretender offender-lhe a sua reputação, e seu real respeito : exhortámos a todos os nossos subditos seculares, e mandámos a todos os ecclesiasticos, que não tenhão communicação alguma com os ditos religiosos desnaturalisados, nem verbal, nem por escripto, para que se não perturbe outra vez a paz, e socego publico, que todos devemos procurar effectivamente, não só como verdadeiros catholicos, mas tambem como fieis vassallos.

E já que a commissão que nos fez o santissimo padre Benedicto XIV, de gloriosa memoria, foi tão infeliz, e tão inutil, que em lugar de produzir nestes religiosos uma verdadeira humildade, e uma justa observancia do seu santo instituto, os fez esquecer das suas precisas e catholicas obrigações, rogámos aos nossos subditos nos ajudem a pedir a Deos queira

.

dar as luzes necessarias a estes infelizes, para que conhecendo os seus indisculpaveis, e lastimosos erros, busquem outra vez o verdadeiro caminho por onde os guie sempre o seu Santo Patriarcha, com as suas admiraveis e perfeitas obras, e com as suas mais seguras e catholicas doutrinas. E para que esta venha á noticia de todos, mandámos que seja publicada nas igrejas de todo o nosso patriarchado, e fixada nos lugares costumados. Dada no palacio da nossa residencia, sob nosso signal, e sello. Junqueira 5 de Outubro de 1759 — F. Cardeal Patriarcha.

MISSÕES DO CASTELLO NA CAPITAL DO IMPERIO DO BRASIL, PELOS BARBADINHOS OU CAPUCILOS ITALIANOS.

Continuamente denuncião os jornaes da capital do imperio, os tristes e lamentaveis acontecimentos, que se tem dado, e continuão a dar nas colonias do Mucury, Matto-Grosso, e outros lugares do vastissimo continente do Brasil, praticados pelos selvagens, nos pacificos moradores daquellas paragens, semque o governo, para a coacção, tenha empregado convenientemente os meios, que a civilisação aconselha a um governo solicito, pelo bem da humanidade, á chamar os filhos da ignorancia, ao gremio da sociedade civil, e protegel-os, fazendo como o governo portuguez fazia nos tempos coloniaes, soar a palavra benefica, civilisadora, e mais que muito pacifica do Evangelho, no centro das florestas do Brasil. Para este fim dospende o Estado sommas avultadas, com a catechese e civilisação dos Indios, e com a manutenção dos Barbadinhos italianos, que sem duvida são convidados para este fim; e no entanto, em vez de seguirem para o interior das mattas, entende o governo aproveital-os nos grandes povoados. á propagarem doutrinas ultramontanas, favorecendo-os com todos os commodos possíveis a sua divina missão, para se conservarem em nome do Céo, embutindo doutrinas erroneas na imaginação dos crentes fanaticos. e mesmo a moral anti-social, retrograda, no coração das credulas mãis de familias, que tem a debilidade de os ir ouvir, em sua linguagem desfigurada e má, cheia de trocadilhos, com a qual as vezes proferem palavras obscenss ou inconvenientes (1).

Perguntámos nos aos directores dos negocios do Estado, haverá necessidade na capital do imperio, ou nos povoados catholicos, de

⁽¹⁾ Contárão-nos pessoas sisudas, que em uma dessas humilias, prégadas no Castello por um Barbadinho, estando quesi promiscuamente confundidos os sexos, ao apparente no pulpito o capucho, aples de direr ao que vinha, falla ao auduoria: asim não está hom, sajas para cima, e calças para baixo; que assim é que eu gosta. Por causa desses trocadilhos, não seria mais conveniente que o capucho prégasse na sua lingua, ou então aprendesse para o diander a decencia ll...

Barbadinhos italianos, para ensinar doutrinas que são aprendidas no berco? Entendemos que não; por ser outra a sua missão, que é militarem, onde se necessita da luz da razão, e conhecimento da fé, que o selvagem ignora. Os Barbadinhos são necessarios no interior, (sabendo bem a linguagem do povo brasileiro, e a do Indio do paiz) onde a civilisação não está diffundida; são necessarios no meio das florestas, á chamar com a palavra benefica e civilisadora do Evangelho, o incola brasileiro ao gremio de outra sociedade mais philantropica, que a em que vive, inspirando-lhe os verdadeiros sentimentos da moral christa, e o conhecimento do Deos Omnipotente, á Quem devemos o ser e a existencia que temos. O Qual vê do alto dos Céos, as boas acções para as premiar, como as desregradas e más, a lhes proporcionar o merecido castigo, e correcção, na razão da gravidade dos delictos, commettidos contra a vida, honra, e propriedade dos uossos semelhautes. Chamar os homens ao cumprimento dos seus deveres, e promover a paz, e concordia, e animar os homens ao trabalho, é o que recommendou o Filho Santissimo do Eterno, e não a pratica de doutrinas ultramontanas, no centro das capitaes, ás mãis de familias, para levadas do terror que lhe infunde um frade, suppol-o enviado do Céo, e autorisado por Deos, a ameagal-as com penas eternas, como se Deos não fosse o Pai Commum das misericordias, e o verdadeiro juiz da consciencia do homem. No entanto o eretico Barbadinho. cheio de maldades, dando a Deos paixões humanas, ou antes as paixões de que é susceptivel um capucho, afronta aos Céos com as injurias e blasphemias, que cá da terra vomita contra Deos. Em lugar de brandamente chamar o homem para o caminho do bem, e animal-o com a misericordia divina, e em recompensa das acções meritorias, que pratica na peregrinação desta existencia terrestre, eil-o armando o Braco sempre bemfazeio do Altissimo, com instrumentos usados no tribunal do santo officio !!!

O Barbadinho italiano tem consciencia do que diz no meio de um auditorio civilisado, que constantemente o escarnece e descré! Em lugar de afeiar os crimes e os vicios que se praticão, e indicar os remedios que a moral do Evangelho ensina, por iguorancia e pobreza de idéas, passa a vociferar em nome de Deos, a fim de conseguir o fanatismo, elemento estupido em que funda o seu poderio anti-social.

As vantagens das sociedades bem constituidas, são reprovadas por elles, e por isso é que se conspirão contra a liberdade, e pretendem por meio do terror das chammas de um fogo que se não extingue, desharmonisar as familias, e os povos tranquillos, em suas relações sociaes.

No emtanto, o governo brasileiro, não cuida como lhe cumpre dos interesses geraes, empregando a sua solicitude á evitar os clamores dos habitantes do Mucury, do Matto-Grosso e outras localidades, consentindo os Barbadinhos missionarios entre uma população civilisada, emquanto que milhares de almas perdem-se á falta da luz evangelica. Os Barbadinhos entre nós, além dos commodos e vantagens que tem, morão em boa casa, situada em bellissimo e saudavel local, e para se lhe proporcionar mais largueza á santa vida que levão, concedeu se-lhes, sem custo, o melhor logradouro publico, e permissão para se o amurar á custa dos cofres do Estado, com cuja obra se gastou para mais de cinco contos de réis, a privar os habitantes desta capital, do benefico refrigerio que tinhão nas tardes, manhãs, e mesmo noites calmosas, para se dar aos Barbadinhos italianos ! Estes factos expressivos não devem passar desapercebidos na historia do paiz, para que saiba o governo, que assim como o censurámos por estes e outros factos, com o rigor da opinião, o louvariamos se convertesse a morada dos Barbadinhos, e logradouro publico, a elles dado, em habitações salubres, para as dar de graça ás familias pobres dos benemeritos do Estado, que andão abandonadas pelas estalagens de aluguel, insalubres e pessimas.

Devemos andar a par do progresso da intelligencia, e já lá vão esses tempos de tristissima recordação, em que, em nome da Cruz, se commetterão horrores, que a penna recusa memoral-os: esses tempos de vandalico cynismo, e crueza catholica, não voltaráo mais, porque a bibliotheca da civilisação, onde se bebe a instrucção geral, filha do progresso, que repelle o despotismo e a hypocrisia, está espalhada por todo o mundo.

O Diario do Rio de Janeiro de terça feira 18 de Fevereiro n. 49, movido pelos sentimentos de humanidade fazendo conhecer o despreso em que são tidos os Indios quer pacificos, e quer não, noticía que foi dirigida a Sua Magestade Imperial uma representação em nome dos Indios da Aldêa da Escada, em Pernambuco, na qual se pede providencia contra o modo anormal e arbitrario com que se procede contra esses Indios.

Por diversas vezes tem elles se queixado ao director, e ao presidente respectivo, mas nenhuma providencia tem sido dada.

Cada vez mais crescem as perseguições, e toda a ordem de aggressões contra elles.

As suas propriedades coutinuão a ser roubadas, quando não são demolidas por ordem de qualquer potentado; as suas liberdades continuão a ser atacadas constantemente á caprichos mal entendidos, e improprios, de quem quer que seja.

A tudo isto, a todos os actos arbitrarios e criminosos não tem prestado a menor attenção o proprio director, nem autoridade alguma tem tomado em consideração o procedimento revoltante que se tem tido com esses Indios, que vivem em familia e em terras proprias, conforme nos consta.

E falla-se de colonisação de estrangeiro, para o paiz, quando o governo não cura das necessidades dos proprios nacionaes, e nem se importa que sejão victimas de toda oppressão dos potentados, e do deleixo da autoridade !

Não sabemos o que mais admirar, se o rancor inqualificavel dos oppressores, ou se a prudencia evangelica dos Indios.

.

APPENSO A COROGRAPHIA

Sem os fundamentos da verdadeira critica, fui agredido no seio do Instituto Historico Geographico Brasileiro, por um de seus membros, que de empregado subalterno de uma repartição de provincia, passou a ser chefe do archivo da secretaria de Estado dos negocios do imperio !! A origem dessa agressão foi a que expuz ao publico, respondendo ao parecer do Sr. general Bellegarde como se vio no *Diario do Rio de Janeiro* de 14 de Outubro do anno passado (1861) nestes termos :

Instituto Historico.

Passaudo os olhos pelo Jornal do Commercio de 7 do corrente, deparei no lugar da Gazetilha, com o resumo dos trabalhos do Instituto Historico, e com o parecer do Sr. conselheiro Bellegarde a respeito da descripção da bandeira republicana de Pernambuco, do anno de 1824, bem como reparei a impressão que lhe causou o meu juizo feito ao governo de Luiz do Rego Barreto, desde 1817 a 1821, e pelo que chama a attenção do Instituto para a biographia do meu velho amigo, Dr. Manoel Joaquim de Menezes, que escrevi e divulguei.

Deixaria eu passar sem reflexão, o parecer do Sr. conselheiro Bellegarde, se não descobrisse nelle, alguma sem razão no modo de ver do Sr. conselheiro, tomando a configuração do escudo da bandeira, que descrevi, pelo plano do centro, onde se nota o esquartelado, palavra empregada em armaria, para determinar a divisão do campo do escudo em quatro partes, á se pôrem ás côres e emblemas, como por exemplo : em uma parte, aguias, leões; em outra, flores de lis, castellos, etc. etc.—scutum quadrifariam divisum, ou quadripartitum transversis, vel directe, vel decussatim lineis; —e mais a confusão do adjectivo esquartelado, com o termo quadrado !!!

Embora tivesse tido o trabalho de mandar copiar a bandeira de 1824, supponho, pelo que li, que o Sr. conselheiro Bellegarde, não prestou toda a sua attenção no que informou ao Instituto Historico, para satisfazer á impertinencia do Sr. Joaquim Norberto de Sousa e Silva; porque se assim não fosse, repararia, que o verbo esquartelar indica em armaria, que o campo do escudo é dividido em quatro partes, e nunca que o escudo seja guadrado...

Existindo o dezenho da bandeira da revolução do Equador, no archivo da secretaria do imperio, entendi fazer-lhe a descripção para divulgal-a, em tempo opportuno, em presença do original ; e então, congregando-me ao Sr. Joaquim Norberto, e ao Sr. tenente-coronel J. Fulgencio Carlos de Castro, cavalleiro illustrado e mui circumspecto, copiámos descriptivamente o dezenho da bandeira, com a attenção, que um tal objecto nos merecia : e é para lamentar que o Sr. Joaquim Norberto, que era presente, e dava a sua opinião, deixasse passar sem observação, o que com muito interesse copiavamos, para depois mostrar-se tão zeloso em presença do Instituto Historico !...

Sahindo desse impertinente assumpto, chama o Sr. conselheiro Bellegarde a attenção do Instituto, para o juizo que fiz a respeito do governo de Luiz do Rego Barreto, e do seu secretario F. J. de S. Soares de Andréas, e dando um grande salto, entendeu ligar, ou fazer dependente as arbitrariedades do governo de Luiz do Rego, nos compromettidos e não compromettidos da revolução de 6 de Março de 1817 em Pernambuco, com os acontecimentos que quasi quatro annos depois deu-se em 24 de Agosto de 1820 na cidade do Porto, attribuindo o despotismo do secretario de Luiz do Rego, o não adherir elle, ao que chamava insurreição militar.

Deixando de parte o anacronismo historico, direi ao Sr. conselheiro que depois da revolução de 6 de Março de 1817, só um homem em Portugal ruminava a idéa de reforma, que apenas communicava a um ou outro amigo intimo, e que, não sahindo do seu limitado circulo, não podia transpirar a mais de duas mil leguas. Não tendo nesse tempo o secretario Francisco José de Souza Soares de Andréas, a menor communicação com os protogonistas da revolução do Porto, e nem feitos valiosos, que o recommendassem aos revolucionarios, achei superfluo a ligação das idéas do secretario de Luiz do Rego, e as arbitrariedades praticadas em Pernambuco, com o que pretendia o Synedrio na cidade do Porto.

O genio de qualquer individuo propenso ao despotismo, não exclue alguma outra qualidade recommendavel, e por isso não serei eu injusto com Soares de Andréas, nem com qualquer outro funccionario publico, quando tratar delles, como farei com Andréas no Pará, em Santa Catharina, no Rio-Grande do Sul, em Minas e na Bahia. Seja lá quem fòr, tenha a posição social que tiver, sendo funccionario da nação, hei de censurar-lhe os defeitos, assim como encomiar-lhe as virtudes, porque o homem publico não pertençe a familia, e nem aos amigos, e sim ao dominio da historia, e esta, para ser considerada, deve ser conscienciosa e imparcial.

Para mostrar ao Sr. conselheiro que foi mal cabida a desculpa que deu, ao que se passon em Pernambuco, lhe contarei, que a revolução do Porto de 24 de Agosto de 1820, não foi uma *insurreição militar*, e sim uma revolução de toda a nação em Portugal. Trazendo a revolução uma origem puramente política, alimentou-se nos motivos que trouxerão a familia real portugueza para o Brasil em 1807, onde fundou um novo imperio, com uma administração e erario separados, e tudo o mais a formar uma nova monarchia, constituíndo Portugal (antiga metropole) colonia do Brasil.

Os Portuguezes europêos, acostumados ás vantagens e gozos, que alli

tinhão, vivião resentidos da sua orphandade, mórmente pelo peso do jugo que se tornava odioso, e mesmo porque tudo que pretendião, era necessario vir buscar ao Rio de Janeiro, com grandes despezas, e sacrificios.

O exercito portuguez, governado por um chefe estramgeiro, as divisões e brigadas na maior parte commandadas por officiaes inglezes, o thesouro nacional enfraquecido, pelas enormes despezas, chegando mesmo a se tirar delle, todo o numerario para se pagar a divisão, que se achava em Montevidéo, preludiava uma inevitavel tormenta política.

Estas causas tão ponderosas, despertarão os partidarios da reforma da administração do estado, que se havia creado em 1800, no reino, por occasião da enfermidade nervosa do principe regente : esse partido, que vivia amortecido, despertou-se em 1808, quando apresentou a Junot um projecto de constituição para Portugal, semelhante ao do grão ducado de Varsovia. Este partido, centralisado em Lisboa, espalhou-se por todo o reino, transformado em sociedades secretas, e mais se augmentou, quando o exercito portuguez voltou em 1814 triumphante da França.

Muitos officiaes portuguezes e inglezes, tinhão entrado nas officinas maconicas de França, e no exercito portuguez havião officinas denominadas — volantes — ; e como o marechal Bresford, não fazia caso da maçonaria, esta cresceu, dando lugar aos officiaes da divisão portugueza entrarem nas officinas existentes em Lisboa.

Quando estes movimentos se davão na antiga capital do reino, chegou de França Gomes Freire de Andrada, onde se tinha feito reconhecer grãomestre da maçonaria, denominada dos cavalleiros da cruz; e cercando-se dos descontentes da actualidade de então, entrou em opposição ao general estrangeiro; e Gomes Freire, sendo envolvido em uma conspiração contra o governo, foi enforcado em 1817, com mais onze dos seus co-religionarios.

A morte affrontosa desses benemeritos, não amedrontou os maçons, porque o Dr. Manoel Fernandes Thomaz, desembargador da relação do Porto, no mesmo anno de 1817, tendo estreitas relações de amizade com o Dr. José Ferreira Borges, e com José da Silva Carvalho, o primeiro, advogado na cidade do Porto, e o segundo, secretario da companhia dos vinhos, tomavão por objecto de suas conversações ordinarias, a situação critica de Portugal. A ausencia do rei, e a nenhuma esperança de regresso; uma regencia fraca e sem prestigio, um general estrangeiro governando a seu arbitrio o exercito portuguez, tornava-se'impossivel em Portugal, e prenunciava uma inevitavel revolução.

Sendo usual entre elles, a conversação neste sentido, teve o seu devido effeito a idéa da revolução, em uma das noites de Janeiro de 1818, estando reunidos Fernandes Tomaz, Ferreira Borges, Silva Carvalho, João Ferreira Vianna, negociante do Porto, e amigo intimo de Ferreira Borges.

Fernandes Thomaz, insistindo no seu pensamento favorito, convidou-os á puxar o carro da revolução, e, entrando em combinações, fundarão uma sociedade secreta denominada Synedrio, tendo por fim observar a opinião publica, e a marcha dos acontecimentos, vigiar as noticias vindas da Hespanha, e reunirem-se no dia 22 de cada mez em um jautar na Foz, onde se daria parte do occorrido no mez findo, e do que conviria fazer-se no futuro.

Os estatutos do Synedrio impunhão não só a maior fidelidade entre os socios, como o segredo mais inviolavel do que se passava, não se communicando a extranhos, o que entre elles occorresse. Ahi se compartilhou a idéa de um movimento anarchico, ou de uma revolução, conduzindo-se-a em proveito do paiz, e guardando-se fidelidade á dynastia da casa de Bragança.

O Synedrio, que no seu começo foi uma associação em pequeno numero, cresceu muito, em modo, que de 1818 á 1819, pôde dominar o reino.

A' cidade do Porto chegou a noticia, que a Galliza se tinha sublevado, e proclamado a constituição de Cadiz, e o Synedrio, que até alli se tinha conservado silencioso e acautelado, aproveitou o ensejo, e appareceu no theatro da aggressão. O Synedrio contava entre os seus membros proeminentes Duarte Lessa, José Pereira de Meuezes, Francisco Gomes da Silva, José Maria Lopes Carneiro, José Gonçalves dos Santos e Silva, e João da Cunha Souto-Msior: e este ultimo, tendo intima relação de amizade com Antonio da Silveira Pinto da Fonseca, seu parente, e fidalgo da provincia de Traz os Montes, que dispunha absolutamente da vontade, e pessoa do coronel Cabreira, comnandante de artilharia da cidade do Porto, que sem lhe fallar no Synedrio, o persuadio a adherir a revolução, memorando-lhe as causas e o estado a que o reino estava reduzido, Silveira conveio em tudo, e garantio não só a sua vontade, como a de todos os seus parentes e amigos, e bem o apoio e serviços do coronel Cabreira.

Não havendo mais tempo á perder, o Synedrio descobrio-se, e Fernandes Thomaz á frente dos movimentos trouxe a revolução para a rua, no dia 24 de Agosto de 1820 na cidade do Porto, em Coimbra a 4 de Setembro, em Braga a 5, em Lisboa na tarde do dia 15 do mesmo mez, chegando a noticia ao Rio de Janeiro no dia 12 de Novembro de 1820, sendo portador das noticias da revolução de Portugal o brigue *Providencia*, procedente de Lisboa.

O segredo, que os membros do Synedrio guardavão em tudo, me autorisa á dizer ao Sr. conselheiro Bellegarde, que não foi feliz no que informou ao Instituto Historico, que Luiz do Rego sympathisava com os elementos da revolução, porque foi devida a opposição, que á ella fazia, o tiro, que levou na ponte da Boa-Vista, em Pernambuco. Luiz do Rego com quem sympathisava era com o principe, e sendo doutrinado nos principios da realeza absoluta, não adhiria a nenhuma refórma, que não partisse do throno. Consultem-se aos muitos contemporaneos, que ainda restão, testemunhas presenciaes dos acontecimentos dessa época medonha, ou aos documentos da revolução de Pernambuco, e se obterá a certeza de que eu não me afastei do caminho da verdade, e nem fiz imputações falsas a ninguem.

Quanto a ascendencia de Rodrigo da Fonseca Magalhães, saiba o Sr. conselheiro, que em menino foi elle protegido de Luiz do Rego, pela affei-

***** 1. 1. ção que lhe tomou, mandou-o para os estudos primarios, e depois para Coimbra, onde se formou, creio que pelos annos de 1819 á 1820; e procurando neste ultimo anno a seu protector em Pernambuco, alli se conservou, até que Luiz do Rego se retirou em 1821 para Portugal, e onde depois casou-se com uma filha do seu protector. Donde collijo, pela marcha dos acontecimentos, que a influencia de Rodrigo da Fonseca Magalhães, foi em Pernambuco de mui curta duração, ou mesmo nulla; e que, o que se deu nos annos anteriores, foi filho dos subalternos de Luiz do Rego.

Refutado o parecer do Sr. conselheiro Bellegarde em todas as suas partes, eu aconselharei ao Sr. Joaquim Norberto que, em lugar de occupar a attenção do Instituto Historico, com ninharias de nenhum alcance, proponha a essa corporação nomear commissões á rever as muitas obras estrangeiras, que dizem do Brasil e dos Brasileiros innumeras sandices, fazendo traduzir os pareceres das suas commissões nas linguas onde essas banalidades e falsidades forão escriptas, afim de que se conheção as injustiças, que a inveja produz : outrosim, que se nomeem commissões para reverem os compendios de historia patria, que andão nos collegios, á serem correctos dos erros de que abundão. Deste modo fará um grande serviço ao paiz, e á mocidade estudiosa, limpando-lhe os seus livros elementares das falsidades que contém.

Dr. Mello Moraes.

Rio de Janeiro, 13 de Outubro de 1861.

Persuadindo-me, que ficasse ahi a malevolencia do Sr. J. Norberto enganeime, porque despeitado, aproveitando-se da instrucção que lhe ministrarão, fez uma confrontação (não em presença dos manuscriptos) entre a minha obra já a muito impressa, e a Chronica do jesuita José de Moraes, que acabava de ser publicada ; e em uma das ultimas sessões do Instituto Historico Geographico do Brasil, leu esse inutil trabalho que fez, unicamente para desapreciar-me no seio do Instituțo; e tendo eu noticia do que se havia passado, e bem de ter o Instituto mandado imprimir o Echo alheio, na sua Revista trimensal, entendi desassombrar as prevenções, fazendo publicar no Correio Mercantil de 17 de Janeiro n 17, e no Diario do Rio de Janeiro do dia 18 do mesmo mez n. 18, as minhas observações, a respeito da injusta aggressão, para que os homens imparciaes do Instituto Historico, nos julgasse com a calma, que convém ter-se, em aggressões sem fundamento. A resposta que dei, foi a seguinte:

Instituto Historico.

«... Elle enviou a sua obra ao ministro do interior, e este ao Instituto. Os commissarios nomeados para darem o seu parecer, concluirão que \hat{a} obra não era digna da attenção da academia...

« Tão importante descoberta (fallando da electricidade) foi quasi sem exame condemnada ao esquecimento. As corporações sabias, têm isto de máo, que se esquecem algumas vezes de que são instituidas para dar conselhos, e não para proferir sentenças, tanto mais irrevogaveis, quanto maior é a sua nomeada. Que immensas descobertas não têm sido assim desprezadas ! Nós poderiamos citar disso numerosos exemplos. Como um homem, muitas vezes desconhecido, poderá lutar contra uma autoridade tal como a do Instituto ?! (palavras do conego Januario da Cunha Barbosa, fundador do Instituto Historico, na sociedade Auxiliadora da Industria Nacional, no anno de 1837.) »

Communicou-me um illustrado membro do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, que na ultima sessão ordinaria, e tambem pelo que se vio no relatorio do Sr. conego Dr. Fernandes Pinheiro, que o Sr. Joaquim Norberto, em desforra, ao que publiquei no Diario do Rio do dia 14 de Outubro, respondendo á sua impertinencia, por si, ou em commissão leu, como que triumphante, um parecer a respeito do 3º volume da minha Corographia historica, em que diz, que eu, não só plagiei (1) o chronista José de Moraes, como mesmo estropiei o que achei no mesmo autor, produzindo á laia de truão em scena, alguma hilaridade, me deu tanto nojo, que se respondo antecipadamente é para explicar ao Sr. Dr. Fernandes Pinheiro, os motivos que tive, em alterar o que achei nos manuscriptos ineditos dos jesuitas, que agora se achão no archivo do Instituto Historico.

O juizo sobre qualquer trabalho meu, favoravel ou não, feito pelo Sr. Joaquim Norberto de Sousa e Silva, não tem na minha estimação a menor importancia ; porque, não sendo autoridade de reconhecido saber, e sim um curioso das letras, não se lhe póde dar o criterio que pretende. O que é, o Sr. Joaquim Norberto deve-o ao ser exclusivamente membro do Instituto Historico, e nada mais, que o metamorphoseou de empregado subalterno de uma repartição provincial, em chefe do archivo de secretaria de estado. A giba que carrega, como litterato, é tão pequena a meus olhos, que não val a pena demorar-me, e por isso fique com ella. Não obstante fruir com *immenso trabalho*, o pingue ordenado de cinco *contos* sem *horror*, que tem, pelo lugar não esperado, quiz metter-se a taralhão comigo, e buscar celebridade, onde sem duvida alguma achará motivos para arrepender-se.

Tendo eu a independencia necessaria, posso dizer as verdades e documental-as, sem os receios de uma demissão, ou indisponibilidade activa e inactiva, e nem dos tribunaes, porque quem falla com documentos falla seguro.

Ainda o Sr. Joaquim Norberto eta empregado na provincia, já eu no ministerio do Sr. conselheiro Pedreira, e em seguida no do venerando Sr. marquez de Olinda, pesquisava nos archivos, o que me convinha

⁽¹⁾ O Sr. Joaquim Norberto dá por seu o alheio, como aconteceu com a biographia de **D.** Maria Quiteria, que é quasi toda extrahida da obra ingleza de *Miss Graham*, que por não saber a lingua ingleza, mendigou aquem a traduzisse. O Sr. Joaquim Norberto nada escrevo sem ter uma porção de autores adiante de si, e quem assim pratica não está autorisado para fallar de pessoa alguma.

para meu trabalho, chegando mesmo a ter empregados meus no archivo publico, por mais de dous mezes, copiando documentos (1).

Permanecia no archivo da secretaria do imperio, muito antes de ser propriedade feudal do Sr. Joaquim Noberto, uma porção de volumes manuscriptos, vindos de Portugal, contendo cartas regias, e muitos documentos sobre a *Companhia de Jesus no Brasil*, de que me utilisei, em proveito do publico, e com os quaes, e mais outros, que eu possuia, confeccionei o 3º e 4º tomos da *Corographia*, que já estão impressos.

Lendo as chronicas manuscriptas, achei algumas tão mal redigidas, que me foi necessario, guardando o sentido, fazer suppressões e redegir de novo, e outras em tal estado, á se não poder ler, como, por exemplo, a chronica do padre João Felippe Betendorf, que, para poder-se tirar o proveito desejado, tem necessidade, desde a primeira á ultima pagina, de ser redigida de novo, e estou muito persuadido que, se o Sr. Joaquim Norberto tivesse lido os manuscriptos, como me aconteceu, deixaria de ser impertinente, e não se dar em espectaculo no Instituto, maçando os seus membros com a leitura daquillo de que foi écho de outro, que lhe inspirou a idéa.

Servindo-me da chronica do jesuita José de Moraes, citei o seu nome em mais de um lugar, e, estando o leitor prevenido, entendi na pagina cem, empregar a expressão continúa o padre José de Moraes, etc., sem me lembrar, que teria de responder ao Sr. Joaquim Noberto, por não citar o nome do jesuita em cada linha.

Como já fiz ver, servindo-me de manuscriptos mal copiados, mal redigidos, e com citações latinas amontoadas, convinha supprimir o superfluo, conservando o essencial, que é a verdade historica; e nesse caso, não receiei da fidelidade do meu improbo trabalho, e altamente dispendioso.

Não me lembrei que plagiava, porque quem cita uma vez o nome da fonte donde extrahe, não póde ser considerado de plagiario, e, se o Sr. Joaquim Norberto, apezar de ser membro do Instituto Historico, tivesse conhecimento de tudo, o que se tem escripto sobre o Brasil, havia de se recordar (para se não expôr), que o padre Santa Maria, transcreve periodos inteiros no Santuario Mariano, e não menciona a Chronica da Companhia do padre Simão de Vasconcellos, donde extrahio; que o padre Ayres do Casal, com tantos creditos, e que mereceu o titulo de pai da geographia brasileira, copía periodos inteiros das Memorias do bispo do Pará, sem mencionar donde extrahio; que Monsenhor Pizarro serve-se das Memorias manuscriptas, que ora possue o Instituto Historico, e nem toca nellas etc., e nem por isso ninguem os tem censurado, porque os homens estudiosos não são embirrantes, e sabem, que as verdades historicas não se

⁽¹⁾ Se me não falha a memoria, se me disse alli, que eu era a quarta pessoa, que examinava documentos desde que o archivo publico se estabeleceu, sendo tres estrangeiros, e eu o unico Brasileiro.

inventão, e podem ser reprodusidas livremente, ficando reservado ao leitor circunspecto e grave, saber se são exactas ; porém o Sr. Joaquim Norberto de Souza e Silva, cuidando ter feito uma grande descoberta, imaginou darme um quináo, como a gralha, vestido com o fardamento alheio, sem comprehender o alcance do beneficio que, a seu pezar, me fez, pois que, entendendo abocanhar-me, concorreu com a inspiração que lhe ministrarão para que o Instituto Historico lavrasse a sentença do merecimento da minha obra, que é — o de ser verdadeira no que expõe. O que admiro em tudo isso é, que o Sr. Joaquim Norberto de Souza e Silva, sendo versejador, não tivesse em memoria o prudente conselho do poeta, que vem a ser :

> « Cada um para seu fim busca o seu meio, « Quem não sabe do officio não o trate »

Como já disse, depois que restitui os manuscriptos da nação, á secretaria do imperio, foi que o Sr. bacharel Candido Mendes pedio a *Chronica do padre* José de Moraes, e a fez imprimir, e foi tambem depois que lhe inspirarão a idéa, e estar publicada a *Chronica do padre Moraes*, que o Sr. Joaquim Norberto de Souza e Silva, com pasmosa rapidez, e com a erudição alheia, apresentou em desforra o parecer que leu no Instituto Historico, pois estou certo, que se lhe não inspirassem, e o manuscripto não estivesse impresso o Sr. Joaquim Norberto de Souza e Silva não se animaria, com pasmosa rapidez á folhear os manuscriptos dos Jesuitas, e vir em pleno Instituto mostrar a erudição que não possue, como a seu tempo mostrarei. Elogia-me que eu te elogiarei, que passaremos por sabios onde nada se escreve e nada se faz.

Note-se que vou imprimindo a minha Corographia com o meu dinheiro, sem importunar a pessoa alguma com subscripções, nem mesmo tenho pedido o favor da imprensa para a recommendar á consideração da sociedade, gastando com cada volume para mais de 2:000³, sem fallar na gratificação que dou aos copistas, e na compra de manuscriptos, que tenho havido, alguns a peso de ouro. Unicamente por utilidade dos meus compatriotas, vou sacrificando o men tempo, e o meu dinheiro, sem aspirações, e nem interesse de qualidade algum, porque ainda não fiz valer os meos serviços á patria, e nem aos meus semelhantes, para obter dinheiro das administrações provinciaes, e nem empregos do Estado, pois, o que tenho feito é voluntario, e sem pensamentos interesseiros. Bom ou máo, eu vou produzindo em proveito do paiz, sem pesar sequer de leve aos cofres da nação, emquanto que o Instituto Historico, com 5:0007 que annualmente lhe consigna o orçamento geral, além do mais que percebe, a não serem as actas e discursos, apenas faz apparecer uma ou outra memoria sobre um ponto especial da historia do Brasil.

Disse que o Sr. J. Norberto de Souza e Silva não fallou por si, porque a idéa lhe veio de longe, sendo triste écho de voz estranha, pois que na sua repartição feudal não tem tempo de compulsar todos os documentos, por lhe não permittir o immenso trabalho que ha nella, que chega muitas vezes a exceder além da hora marcada no regulamento; e quando lhe sobrão dengis da hora alguns momentos de folga, os emprega em tomar apontamentos chronologicos para as folhinhas, e escrever com autores adiante dos olhos, bellos versos de força e cadencia dos que correm por ahi impressos, sob a denominação do Dirceo de Marilia, e Cantos Epicos, que delles me occuparei de espaço pelos jornaes, á medida que for respondendo ás novas e officiosas aggressões do Sr. Joaquim Norberto, sempre com a mesma força, porém sem horror, ou em appenso, a minha Chorographia Historica, onde fallarei das suas producções poeticas, para lhe fazer sentir de perto que o Sr. Joaquim Norberto não tem sufficiencia litteraria para se arvorar em sensor, porque assim como arrebata a alma a leitura dos vôos de uma imaginação brilhantes, facunda, causa realmente nausea a leitura de versos indigestos e estropiados, como os que forão o objecto de risotas e galhofas de alguns moços estudiosos, durante a viagem de instrucção da corveta Bahiana.

O Sr. Joaquim Norberto de Souza e Silva, no Instituto Historico, é uma personagem de vulto, quer pelos seus trabalhos historicos, e quer como poeta de cothurno de bens altos, muito particularmente pelo cuidado que toma na alimentação das traças, e do copim, em propor o recolhimento do mundo inteiro para o archivo; e estou vendo, que breve proprõe, para que se officie ao governo, á mandar vir a lua, á ser recolhida no archivo do Instituto Historico, e dalli transportada para as Cabanas Romanticas, á casar-se com o sol.

Ao terminar o presente communicado, direi ao Sr. Joaquim Norberto de Souza e Silva, que a nojenta aggressão que me fez no seio do Instituto Historico, me dispoz a acompanhal-o, sem o perder mais de vista, até o cançar, e collocal-o na sua verdadeira posição, no templo das musas, desde a biblioteca publica, até a secretaria do imperio; desde os *Cantos E picos*, até o *Dirceo de Marilia*, para tambem lhe dizer com um delles :

> Tenho minhas Ovelhinas Na maior estimação: Se não tens em mim bens altos Tens um firme coração. (1) (Dirceo de Marilia lyra 1.*)

> > Dr. Mello Moraes.

Rio de Janeiro, 1862.

(1) Ao ler a primeira pagina prégada nessa bandurra veio-me à memoria uns versos attribuidos ao poeta pedreiro Jacinto José Murta Patatiba, muito conhecido na Bahia pela cadencia de seus versos :

> Quando eu era pequenino Comia milho na mão, Agora sou gallo velho Bato com o bico no chão

(Extrahido do saco de Januario Garcia na colleção do poeta Horror.)

Quando esperava ser refutada a minha argumentação nos termos em que a civilidade, e sciencia costumão apparecer, li com pasmo em todos os jornaes da capital do imperio, a mais infame, torpe e nojenta descompostura, chegando a torpeza da aggressão, a trazer a luz da publicidade as nihitidades, da minha vida privada, que a ninguem pertence (1).

Bem que não militasse no mesmo terreno do meu officioso aggressor, como sabia ser elle homem sem nascimento, sem estudos academicos, e sim um curioso das letras, porque segundo me consta, não escreve cousa alguna sem ter adiante dos olhos uma porção de livros abertos, respondi aquillo á que devia responder, sem tocar na sua vida privada, até que um alto e respeitavel funccionario publico, me dirigio a carta seguinte :

Illm. Sr. Dr.—Chegou a occasião de pedir um favor á V. S., e por ser o primeiro, confio em que m'o fará.

Tenho lido os artigos que V. S. e o Norberto, tem publicado sobre questões litterarias, e como ellas descerão ao terreno da personalidade, que é sempre máo entre pessoas, principalmente de boa sociedade, rogo a V. S., a ser possivel (o que creio) de dar por acabadas as questões, assegurando-lhe, que outro tanto fará o Norberto.

Conto com a bondade de V. S., e sou como sempre

Amigo, criado, e obrigado.

* * *'*

21 de Janeiro de 1862.-

Como o illustre cavalheiro que me dirigio a carta, é pessoa a quem não

podia faltar, signifiquei-lhe a minha intenção do modo seguinte :

Rio de Janeiro, 21 de Janeiro de 1862.

Illustrissimo e Exm. Sr. Dr. ****

O que me pedirá V. Ex. que eu lhe não sirva! o artigo de amanhã já está na imprensa, e por isso irremediavelmente sahirá, porém largarei a penna de ora em diante, só para mostrar a V. Ex. o quanto póde a voutade de V. Ex. na minha estima. Permitta-me, que no jornal de depois de amanhã, dê uma satisfação ao publico, sem mencionar o

⁽¹⁾ A impressão dolorosa, que me causou a leitura desse pasquim inqualificavel.me fez escrever uma resposta tão virulenta, que a não ser a prudente reflexão do meu illustrado amigo o Exm. Sr. dezembargador Manoel Eliziario de Castro Men zes, sem duvida a mandaria para a imprensa, e me sujuitaria a todas as suas consequencias.

Para que em todo o tempo o curioso das letras, possa apreciar o merecimento do meu detractor, e o conceito em que se deve tel-o, como poeta, e o soberano desprezo em que o tenho como litterato, é remettel-o à leitura das suas obras Dirceo de Marilia, e Cantos Épicos, e outras produções sendo entre ellas a tragedia Clitemnestra e Januario Garcia donde lhe veio o titulo de Poeta Horror etc.

nome de V. Ex., motivando a razão, por que deixo o campo da discussão. Desejava mostrar ao Sr. J. Norberto, que elle não é homem, para discutir comigo, e pretendia reduzil-o á sua verdadeira posição. V. Ex. pede, tudo está acabado. Sou com toda a amizade, e respeito

De V. Ex. amigo, etc.

Dr. Mello Moraes.

A minha despedida, foi a que se segue:

Aos homens illustrados e imparciaes.

Era o meu firme proposito, a minha idéa suprema no Correio Mercantil do Rio de Janeiro, onde encetei, e prosegui na minha defeza, tirar dente por dente á vibora, que tão traiçoeiramente me picou no talão do sapato, e que não contente com essa torpeza, buscou enroscar-se em mim, para esquadrinhar-me os mysterios da vida intima, occulta, privada, que só á justiça Divina compete saber, para julgar, á fazer por inqualificavel maldade, que o coração vertesse sangue das feridas, que m'as abrio sem compaixão.

Um poder mais forte, que os meus caprichos, veio tirar-me a penna da mão dizendo-me, em face: « Chegou o momento de pedir um favor a V_4 S.; por ser o primeiro, conho que m'o fará... »

A dòr, por mais vehemente que seja, tambem tem religião, e só se apura, quando o sacrificio é grande. O sacrificio que faço em deixar a discussão, bem que com um phantasma, é muito grande, e por isso aceite o illustre cavalleiro, á quem devo attenções, o sacrificio da minha desistencia.

Depois de fallar particularmente de mim, como cidadão, com documentos não emprestados, (1) e não pedidos, porém voluntariamente man-

⁽¹⁾ O leitor desculpará que transcreva tão sómente do estrangeiro, sem fallar dos naturaes, estes documentos :

Senõr.—Ha comision central de la Sociedad Filantrópica ha tenido la satisfacion de saber, por conducto del Sôr consul general de la republica en ese Imperio, el Sõr D. Gabriel Perez, la humanitaria impresion que os ha causado el lamentable estado à que su vió reducida esta capital en consecuencia de la epidemia que nos ha arrebatado muchas vidas preciosas, pero que hoy parece declinar notablemente, merced á la pr-VINA PROVIDENCIA.

Y es tanto el interés benéfico que habeis tenido, Sör Dr., por la salud de la poblacion de Montevidéo, que enviaes generosamente á la Sociedad Filantrópica, por el paquete « Italia » dos cajones de tratados y medicinas homeopáticas, para curar la fiebre amarilla y el cólera mórbus.

Al anunciar al respetable y sabio Sor Dr. Mello Moraes, el recibo de las espresadas medicinas, como ya lo participamos al Sor Perez, cumple á la comision central manifestavos en nombre de la humanidad doliente, y en el suyo propio, el samo aprecio y

dados, e com muito prazer recebidos, pretendia seguir em meu caminho, com a analyse circumstanciada de um livro de poesias do Sr.

gratitud con que ha aceptado vuestra generoso donacion, y de la que havá el uso que sea conviente.

El pais que posée hombres tan distinguidos como vós, Sör Dr. debe enorgulecerse, y al Brasil, vuestra patria, cábele felizmente esta dicha. Aceptad pues nuestra humilde y profunda simpatia, y contad, Sör, con que la Sociedad Filantrópica siempre se hará un honor en contávos en el número de sus miembros mais honorables e distinguidos.

Ha comision central ruega al Cielo por la sálud del Sör Dr. Mello Moraes, y le ofrece su consideracion muy distinguida y respetuosa.

El Presidente.-L. Lezarca. El Secretario.-Ezequiel de Perez.

Al Sor Doctor D. Alejandro José de Mello Moraes.—Presidente perpetuo del Instituto Homapatico del Brasil etc.

O meu nome foi saudado com sincero apreço e amizade em um paiz estrangeiro por homens de bem, que em dia de festa se congregárão para commemorações de solemnidades importantes ; suas palavras são as que se seguem :

HH... mios—« Apesar de haberse brindado, como de órden, por el llust... H... Gabriel Perez, Sob... Gr... Comend... Fund... voy à decir algunas palabras en justo homeuage hácia este distinguido y Resp... H...

« La masoner." en este Vell." en medio de la desgraciada época por que hemos atravezado, ha venido à poner en transparencia á la fáz del mundo entero, la altura á que ha llegado en la Repúb." Orien." del Uruguay. 1 i ayl del desgraciado repertutió como una chispa elétrica en el corazon de los mason." y estos sin hacerce esperar yolaron presurosos á su lecho para prestarle socorro y proteccion, llenando la mision sublime de los hijos de la V." L.".

« La abnegación mas completa, los esfuerzos mais heroicos se han hecho em medio del terrible flagelo que diezmó esta poblacion,

a La Com. Cent. representante de todas las LL. de este Vall. ha ultrapasado las esperanzas que las LL. tuvieron á su formacion, y los servicios que han prestado los miemb. que la componen son dignos del mayor encomio y de la gratitud de todos sus HH..

« Y bien HII... ¿ à quien se deben todos estos brillantes resultados ? ¿ a quien se debe que la mason... en este Or... haya llegado à lo altura en que hoy se encuentra ? à quien se debe que en este dia solemne se encuentren neunidos este respetable número de HII... dando una prueba palpitante del progreso de nuestra sublime institucion ?

« Al virtuoso, modesto, infatigable obrero Ilust., II., Gabriel Perez, Sob., Gr., Fund., se HH., mois, — á él— El solo con su constante anhelo por el bien de la humanidad, restableció la mason., de este Or., de la que fué fundador en otro tiempo, y marcó una nueva era en bien de la humanidad y mejoramiento de la sociedad. Todos los brillantes resultados que hoy tocamos, son debidos à la buena semilla que supo desparramar, y que hoy tiene la grata satisfaccion de recibir los ópimos frutos debidos à su constancia en esa obra de regeneracion del humano linage. Toda la gratitud y las bendiciones de los desgraciados hácia los que fueron sus protectores, y de las victimas arrancadas á les garras de la muerte, de la que no hubieràn podido librarse sin los auxilios prestados por los mason., son obra suya, y las preces que elevan al Dios del Uuiverso vàn á posar sobre la cabeza de ese infatigable apóstol de la humani-dad.

« En este dia solsticial en el Or.[•]. de Rio Janeiro, donde se encuentra en desempeno de su comision oficial, estoy cierto que su pensamiento està encarnado en nosotros, contando com que sus HH.[•]. en este Vall.[•]. no dejarán de solemnisar debidamente la

....

Joaquim Norberto de Souza e Silva, intitulado Dircéo de Marilia, etc.,

fiesta del dia, y tal vez en este mismo instante eleva sus votos al Gr. A. D. U., por la felicidad de sus hijos y HH. Pido se me acompane à hacer una triple bateria en su honor deseandole salud y prosperidad.

« Pero antes permitidme algunas palabras mas en honor de otro digno é llust. H. .

« Se ha hablado antes sobre los servicios recomendables prestados por algunos dignos mason. . bieu HH. . mios, hay un H. . que aunque de un Or. . estrangerose ha hecho acreedor al amor, respeto y consideracion de todos los mason... del Univ... y de este Or. - en particular ; este digno mas, -, es el llust. -. H. -. Mello Moraes. Notorios son los importantes servicios prestados por este Ilust... H... con sus actos filantrópicos hàcia los desgraciados que sufrian en esta Capital en medio del terrible azote de la epidemia, ha probado de un modo espléndido que la humanidad tiene en él un campeon decidido, para el cual nada importan nacionalidades, sino que comprendiendo debidamente sus debercs de mas. . vuela presurozo al ouxilio de los que sufren en cualquier parte en que se hallen y donde si personalmente no se encuentrá,envia valiosos contingentes para mejorar su situacion, como lo ha hecho con los de este Vall . Corazon noble, altamente mason, recibid las bendiciones de la humanidad.-El Gr. . Or.-, del Brasil, al que tantos titulos de respeto y simpatia nos ligan, debe vangloriarse de contar en su seno un obrero tan distinguido como el Illust. . H. . Dr. Mello Moraes y vangloriarse tambiem de la pàgina brillante que este llust. H, ha agregado á los grandiosos antecedentes con que cuenta la sublime institucion mason. • en el G. • O.•. del Rio de Janeiro—Honor y gratitud à este digno H.•. Yo os invito á saludarlo con una triple bateria, como justo testimonio de nuestro aprecio deseandole que el G... A. . D. . U. . censerve su importante vida para bien del orden y de la humanidad entera, »

Mis QQer. . HH. . — « Los lazos prof. . que me ligan à nuestro H. . Gr. . Com. . Fund. . Gabriel Perez, me inponen el deber, muy grato à my corazon. de hacer à su nombre, esta manifestacion pública de la mas intima gratitud por las benevolas y fraternales espresiones vertidas en su honor por los QQ. . 11H. . Madera y Vaillant y por el brindis propuesto à su salud que vosotros todos habeis tan favorablemente acogido.

« No es esta HH. mios, la primera vez que en mi calidad de hijo, he debido haceros oir mi voz siempre débil, siempre insuficiente, para espresar todo mi reconocimiento por el recuerdo qui en circunstancias anàlogas habeis dedicado à mi padrè;

Cuando despues de la larga suspención de nuestros trab. :: mason. :, producida por causas conocidas de todos, fué preciso volver à plantear en nuestro Vall. . con una base sólida y duradera, nuestra sagr. instituc., cuando era preciso infundir en el corazon de los nuevos y numerosos adeptos sus santos y morales principios, nuestro H. . Gabriel Perez vino espresamente à este Vall..., traido por su fervor y su amor á la ins tit. .. y prestó su débil contingente de ab regacion y trab. .. como buen obrero pulió su piedra y la unió à la obra comun. .. en esto 1111... mios, no hize mas que complir con su deber como mas, ... - Cuando el acontecimiento desgraciado de la epidemia que oprimió e ta capital, ha veuido à someter à una dura prueba à nuestra naciente mas... y que ella, alzàndose como un solo individuo à la voz de la humanidad doliente, ha correspondido como debia, à esa prueba convirtiendo sus sagrados principios en hechos prácticos, nuestro H.º. Gabriel l'erez apezar de la larga distancia que lo separaba de nosotros, não ha podido ser sordo à la voz lastimera del desgraciado que suíria y enpleando los medios à su alcance para segundar nuestros esfuerzos, para ayudarnos à cumplir nuestra sagr... mision, remitió tambien su débil contingente y en este caso, HH. . mios, no ha hecho mas que cumplir igualmente con su deber como mas. .

« Nuestro quer. H. Madera, llevado indudablemente de la afeccion y particular aprecio con que favorece à nuestro H. Gabriel Perez, pretende concederle todo el mérito de tan acabada obra, pero yo me permito hacerle presente que si bien nuestro etc. (1), e passar aos Cantos Epicos, e posso com segurança affir-

H... Gabriel Perez ha tenido la fortuna y el honor de ocupar en esa obra un puesto principal y de atender à sus deberes con una dedicacion y perseverancia que yo mismo H... mios, no puedo dejar de reconocerle, todos sus esfuerzos, todos sus trab... habrian sido infructuosos, habrian fracasado completamente si no hubiera tenido la cooperacion franca y decidida de numerosos HH..., dotados igualmente de fé, de abnegacion y de constancia, sin cuyo poderoso concurso nada habia hecho nuestro H... Gabriel Perez. Ese honor pues corresponde tambien à esos HII... muchos de los cuales presiden hoy dignamente nuestra Ord... en este Or...

« En cuanto à nuestro quer. ·. H. ·. Vaillant solamente le recordaré que en esa mismas palabras, à que ha hecho referencia, pronunciadas por el H. ·. Gabriel Perez en el seno de la Resp. ·. LOS. ·. LES AMIS DE LA PATRIE, se encuentra bien espresado su sentimiento fraternal de admiracion y respeto hàcia una Log. ·. que à despecho de la época mas calamitosa por que ha pasado este paiz, sostuvo siempré firmes sus colum. ·. y flameante su estandarte.

« Perdonad HH, · mios, si tambien agradezco à nuestro H. · Madera á nombre del llust. · y Resp. · II. · Dr. Alejandro José de Mello Moraes, su fino y oportuno recuerdo. El llust. · H. · Mello Moraes nos ha dado indudablemente una prueba inequivoca de los sentimientos altamente humanitarios y mason. · que lo distinguen. Dos eran los deberes que en estas circunstancias estaban impuestos à aquel digno H. · En el ejercicio de su noble profesion de médico, debia no olvidarse que habian infelices enfermos à quienes su ciencia padia ser provechosa y llenó ese deber enviando gran cantidad de valiosos medicamentos adecuados à la terrible enfermedad que nos agoviaba como mas. · debia tener presente que la epidemia habia de producir desgracias y miserias, y llenó tambien ese deber de una manera digna, enviando à là Comis. · Cent. · para venderse y destinar su producto al socorro de los necesitados, cantidad de obras científicas, fruto de su fecunda imaginacion y de su reconocido talento. Yo me persuado que merezco su aprobacion é interpreto sus nobles sentimientos, abrogàndome en este momento el derecho de agradeceros el brindis y bateria, con tanta justicia, ejecutados en su honor. »

(1) Annunciando a imprensa uma nova edição, das inimitaveis lyras do famoso poeta dezembargador Thomaz Antonio Gonzaga, pelo Sr. Joaquim Norberto de Souza e Silva, mandei immediatamente por curiosidade, ao mercado os meus 65 em busca do livro, bem que não esperava achar um trabalho critico, luminoso e digno do immortal Dirceo, eis-me novamente abarbado com o Dirceo de Marilia, pelo Sr. Norberto, com algumas mudanças para peior:

Se não tens em mim bens altos por Se não tens em mim riqueza Tens um firme coração. Mas não corres sem riqueza &c., &c., &c.

E' necessario ser-se muito audaz, e não ter-se criterio algum, e nem conhecimento do seu merito para se antepor, ou mesmo emparelhar as lyras de Gonzaga, com o tal Dirceo de Marilia do Sr. Norberto, que realmente é um escarro de poesia, que nem o cozinheiro de Gonzaga lhe quereria a paternidade. Desesperado pelo logro, atirei com os 2 volumes pelos ares, ficando-me, o pezar de ter dispendido sem fructo, seduzido pelos elogios que talvez fossem de lavra propria, das gazetas diarias !!! O Sr. Joaquim Norberto dando-nos um retrato do dezembargador Thomaz Antonio

O Sr. Joaquim Norberto dando-nos um retrato do dezembargador Thomaz Antonio Gonzaga, mostrou não entender o inimitavel poeta, porque Dirceo na lyra 5.ª da segunda parte se desreve claramente :

> Já, já me vai, Marilia, branquejando Louro cabello, que circula a testa; Este mesmo, que alveja, vai cahindo, E pouco já me resta.

mar, que cada dez linhas dessa brochura, ou antes quaderno, me darião materia para um capitulo, até chegar aos paineis de palacio (os cortezãos do primeiro imperador) nas festas do Cruzeiro; e dahi aos Guararapes, onde o famoso poeta e digno de estima, sem mais nem menos, põe o augusto e illustrado viajante, á dormir e a sonhar, poucos momentos depois de chegar a Pernambuco, em modo que mesmo dormindo, percorre a heroica provincia, até á hora em que novamente se embarca

> As faces vão perdendo as vivas côres, E vão-se sobre os ossos enrugando, Vai fugindo a viveza dos meus olhos; Tudo se vai mudando. Se quero levantar-me, as costas vergão ; As forças dos meus membros já se gastão ; Vou a dar pela casa uns curtos passos, Pesão-me os pés. e arrastão. Se algum dia me vires desta sorte, Vê que assim me não poz a mão dos annos : Os trabalhos, Marilia, os sentimentos, Fazem os mesmos damnos. Mal te vir, me dará em poucos dias A minha mocidade o doce gosto; Verás burnir-se a pelle, o corpo encher-se, Voltar a cor ao rosto. No calmoso verão as plantas seccão ; Na primavera, que os mortaes encanta, Apenas cae do Céo o fresco orvalho, Verdeja logo a planta. A doença deforma a quem padece ; Mas logo que a doença faz seu termo, Torna, Marilia, a ser quem d'antes era, O definhado enfermo. Suppõe-me qual doente, ou qual a planta, No meio da desgraça, que me altera: Eu tambem te supponho qual saude, Ou qual a Primave ra. Se dao esses teus meigos, vivos olhos Aos mesmos Astros luz, e vida ás flores, Que effeito não farão em quem por elles Sempre morreu de amores ?

O dezembargador Gonzaga já tinha, quando foi preso, pelo que elle mesme disse no interrogatorio, para mais de 40 annos, achava-se calvo, de feições enrugadas, olhos amortecidos, e completamente mudado o seu todo, pelos trabalhos e enfermidades; emquanto que, o Sr. Norberto apresenta-nos um rapazola, no carcere, de cabelleira a Magdalena, com camiza de babados, peito amostra, manga arregaçada, de capote e botas de canhão. tendo ao lado um moringue e uma tigelinha de barro quando o poeta diz, que é provido de varios manjares, que na turalmente devião vir em louça fina, atenta a sua posição -so cial, e curada educação ! !

O dezembargador Gonzaga na Ilha das Cobras escreveu as lyras 21, 22, e 23 &c., e bastavão ellas e o mais do processo, para se dar ao publico uma copia, mais ou menos aproximada do inimitavel poeta. para regressar dalli!. O que se admira em todo esse tempo, é que o illustrado monarcha que, com tanto gosto e interesse de ver e saber, emprehendeu uma viagem, tivesse em Pernambuco um somno tão pesado, que o não acordassem o bronze brama, e a vozeria da molecagem, as legiões de anjos sobre elle, nem as caricias e alfagos das duas tapuias, e mesmo as historias, que em sonhos lhe contárão, chegando o barulho a tal ponto, de bater com o corpo nas estrellas ! Que somno !!

Nem o bronze aereo, nem a promessa de ser futuro rei dos pretos do engenho dos campos dos Guararapes, e nem de ter por diadema a austral coróa, fizerão com que o augusto e bemfazejo monarcha despertasse do somno!! O illustrado monarcha, que foi incansavel em ver e examinar tudo com os seus proprios olhos, perdeu todo o vigor da mocidade, e cahio no aureo leito, que lhe armou o bravo tigre-tomba, onde levou dormindo e sonhando, e com os olhos bein cerrados, para não ver a provincia, até pouco antes de se erguer da cama, para se embarcar.

Todo o meu trabalho fica inutilisado, porque é força ceder a quem me pedio. Não fallarei mais sobre esta questão; e a respeito do Sr. J. Norberto direi, como disse Jesus Christo pregado na cruz: « Pater, demitte illis: non enim sciunt quid faciunt.

Dr. Mello Moracs.

FIM.

BACTIFICAÇÃO.

Revendo os decumentos que tenho, sobre a revolução de Portugal de 24 de Agosto na cidade do Porto, e 15 de Setembro do 1820, em Lisbon, declaro que a noticia da revolução chegou ao Rio de Janeiro nodia 12 de Outubro, e não em Novembro, como por ense imprimio.

INDICE

DA

COROGRAPHIA HISTORICA, CHRONOGRAPHIGA, GENBALOGICA, NOBILIARIA, B POLITICA

DO

IMPERIO DO BRASIL.

TOMO IV.

Annuas do padre-Antonio Vieira
Collegio da Babia.
Collegio da Bahia. Collegio do Rio de Janeiro Missão do Rio dos Patos Missão da capitania do Espirito Santo. Missão dos Mares Verdes Collegio da capitania de Pernambuco.
Missio do Rio dos Patos
Missão da canitania do Renirito Santo
Micen das Maras Vardas
Collegio de canitania de Dernembuso
Demodida da Dedra Antonio Vieire
Despedida do Padre Antonio Vieira
os reis o commettêrão aos missionarios, e em que consiste o dito governo ch
mado temporal que exercitão os missionarios sobre os Indios áco, áco.
Protesto e notificação aos padres para sahirem do Estado do Maranhão, doci
mantes manusations
mentos manuscriptos Informação a Sua Magestade sobre o succedido no Maranhão em Fevereiro de 160
Razões porque os padres devem ser restituidos às aldéas
Do modo de fazer as missões no Maranhão
De que maneira se possão fazer as missões no Estado do Maranhão (extrahido d
De que maneira se possao lazer as missoes no Estado do Ataramao (extramos e
um manuscripto)
Primeira condição
Segunda e terceira condições
Quarta condição. Petição do padre Pedro Pedrosa á junta de repartição dos Indios, em nome do
Petição do padre Pedro Pedrosa a junta de repartição dos Indios, em nome de
missionarios e dos mesmos Indios sobre a dita repartição
Protesto que fazo padre Pedro Pedrosa da Companhia de Jesus visitador da
missões deste Estado, em seu nome, e dos principaes das aldêas e padres mis
sionarios &c., &c Petição do padro Antonio Vieira da Companhia de Jesus ao governador do Ma
Peliçan do padre Antonio. Vieira da Companhia de Jesus ao governador do Ma
ranhão D. Pedro de Mello
ranhão D. Pedro de Mello Traslado authentico do regimento do povo do Pará ao governador Ignacio o
Rego Barreto contra os padres em 1654.
Rego Barreto contra os padres em 1654. Requerimento que faz o povo desta cidade de Bethlem, capitania do Pará ao c
pitao-mór e governador della Ignacio do Rego Barreto
Certidão passada por Antonio Pinto da Gaia, capitão-mór da cidade de Bethlei
do Grão-Pará, a 6 de Fevereiro de 1671, sobre certo descimento de Indios, d
Rio dos Tocantins
Breve narração do que tem succedido na missão dos Gamellas, desde o anno d
1751 at4 1753, extrahido de um manuscripto authentico que possuimos .

.

Carta do Padre Bartholomeu Rodrigues, ao provincial Jacintho de Carvalho,	
datada de Goaicurpá dos Tupinambaras a 2 de Maio de 1714	361
Illustre morte que padeceu o veneravel padre João de Villar, da nossa compa-	
nhia, depois da sua religiosa e santa vida, no estado do Maranhão (extrahido de um manuscripto)	372
O padre José Anchieta apostolo do Brasil.	410
Missão do Padre Fernão Cardim	417
Documentos sobre a expulsão dos Jesuitas do Rio de Janeiro e de outros lugares.	457
Da lista a que se refere o precedente officio, consta em resumo que o numero dos	479
padres que existião na capitania erão de 199 repartidos do modo seguinte Copia da conta que deu ao Exm. conde e general, desembargador Agostinho	410
Felix Santos Campello assignada pelo seu escrivão	488
Breve que o santo Padre Benedicto XIV, expedio em 20 de Dezembro de 1741,	
aos arcebispos, e bispos, do Estado do Brazil, clamando contra a escravidão	
dos Indios, e violencias que lhes fazião, prohibindo-as debaixo de excommu-	
nhão, latæ sententiæ : e excitando a eximia piedade de el-rei D. João V, de felizrecordação, para cohibir pelos seus ministros, e officiaes, aquellas extorsões.	489
Aos veneraveis irmãos arcebispos, e bispos do Brasil, e dos outros dominios, que	
o nosso carissimo em Christo filho João, rei de Portugal, e dos Algarves, pos-	
sue nas Indias occidentaes, e na America.	489
Lei de 6 de Junho de 1755, pela qual el-rei fidelissimo, felizmente reinante (no	
mesmo espirito da bulla pontificia acima indicada) excitou a observancia della, e de todas as mais bullas pontificias, e leis regias, que tinbão precedido ; para	
restituir aos Indios do Grão-Pará, e Maranhão a liberdade de suas pessoas,	
bens, e commercio	493
Lei do 1.º de Abril de 1680.	494
Lei de 10 de Novembro de 1647. Lei de 7 de Junho do mesmo anno de 1745, porque o mesmo monarcha fidelis-	496
simo excitou também a inviolavel observancia da outra lei de 12 de Setembro	
de 1653, que havia estabelecido, que os mesmos Indios do Grão-Pará, e Mara-	
nhão, fossem gonernados no temporal, pelos generaes e ministros daquelle	
Estado, e pelos seus priucipaes, ou chefes nacionaes, com inhibição do governo	
temporal aos regulares, missionarios, que a não podião exercitar conforme o	501
direito commum, e conforme as suas constituições religiosas . Relação abreviada da republica, que os religiosos Jesuitas das provincias de Por-	301
tugal, e Hespanha, estabelecerão nos dominios ultramarinos das duas monar-	
chias ; e da guerra que nelles tem movido, e sustentado contra os exercitos hes-	
panhões e portuguezes, formada pelos registros das secretarias dos dous respec-	
tivos principaes commissarios, e plenipolenciarios, e por outros documentos au-	
tentic.s. Foi compilada na secretaria de Estado, no mez de Setembro de 1757, pelos orígnaes que nella se achão existentes.—primeiro ponto—Usurpação da	
· liberdade dos Indios	504
Segundo pontoUsurpação da propriedade dos bens dos mesmos Indios	505
Terceiro ponto - Usurpação da perpetua cura das parochias dos mesmos Indios.	505
Quarto ponto. — Usurpação do governo temporal dos mesmos Indios.	506 507
Quinto ponto.—Usurpação do commercio terrestre, e maritimo dos mesmos Indios. Copia das Instrucções que os padres que governão os Indios, lhe derão quando	001
marcharão para o exercito, escriptas na lingua Guarany, e delle traduzidas fiel-	
mente na mesma forma, em que forão achadas aos referidos Indios	523
Copia da carta que o povo ou antes o cura da aldéa de S. Francisco Xavier escre-	
veu em 5 de Fevereiro de 1756, ao chamado corregedor, que capitaneava a gente da mesma aldêa, no exercito da rebellião, escripta na lingua Guarany, e	
della traduzida fielmente na lingua portugueza.	525
Copia da carta sediciosa e fraudulenta, que se fingio ser escripta pelos caciques	
das aldeas rebeldes, ao governador de Buenos-Ayres : sendo que é inverosimil,	
que se mandasse ao dito governador, e que o mais nutural é que se compoz de-	
baixo daquelle pretexto, para se espalhar entre os Indios, ao fim de lhe fazer criveis os enganos que nella se contém, escripta na lingua Guarany, e della tra-	
duzida fielmente na lingua portugueza	526
Copia da convenção celebrada entre Gomes Freire de Andrada, e os caciques,	
para a suspensão de armas	528
Instrucção que Sua Magestade Fidelissima maudou expedir em 8 de Outubro de	
1757, a Francisco de Almada Mendonça, seu ministro na curia de Roma, sobre	

as desordens que os religiosos Jesujtas tinhão feito neste reino, e no Brasil: para as representar ao santissimo padre Benedicto XIV, com a relação abreviada dos insultos que os mesmos religiosos havião feito no norte, e no sul da America portugueza

Instrucção dirigida na data de 10 de Fevereiro de 1758, ao mesmo Francisco de Almada de Mendonça, ministro de Sua Magestade Fidelissima na curia de Roma ; informando-o das desordens que ati aquelle tempo havião accumulado os religiosos da Companhia de Jesus, aos muitos absurdos em que se tinhão precipitado nos dominios ultramarinos desta monarchia, quando Sua Magestade se vio obrigado a informar o santissimo padre Benedicto XIV, dos insultos dos

ditos religiosos, pela outra carta instructiva de 8 de Outubro de 1757. . Breve do 1.º de Abril de 1758, pelo qual o santo padre Benedicto XIV, sobre as instancias de el-rei fidelissimo, conteudas nas duas cartas acima indicadas, constituio o eminentissimo e Revm. cardeal Saldanha, visitador e reformador geral da Companhia de Jasus, nestes reinos de Portugal, e dos Algarves, e todos os seus dominios ; e traducção do mesmo breve na lingua portugueza. . .

Mandamento do mesmo eminentissimo e Revm. cardeal. visitador e reformador
geral, expedido em 15 de Maio do masmo anno de 1758, para suspender o es-
candaloso commercio, que o governo dos sobreditos regulares da Companhia
denominada de Jesus, estavão publicamente fazendo nos referidos reinos, e
seus dominios
This and a minerativize a Dawn and at Manual multiplicate of de fusike de

Edital que o eminentissimo e Revm. cardeal Manoel, publicou a 7 de Junho do mesmo anno de 1758, para suspender os mesmos regulares dos exercicios de confessar, e prégar no seu patriarchado; como praticárão todo; os outros pre lados destes reinos.	
Memorial que foi apresentado em 31 de Julho do mesmo anno de 1758 ao santo padre Clemente XIII, pelo geral da Companhia, para revogar o breve da refor- ma, e parecer ou volo, que sobre o mesmo memorial, se interpoz na congre- gação, que o mesmo santo padre convocou para se considerar o referido memo rial.	
Parecer que deu a congregação, sobre o conteudo no memorial antecedente, ten	
do-lhe sido remettido por Sua Santidade, para que o examinasse	551
Edital regio, publicado no dia 13 de Dezembro do mesmo anno de 1758 em que forão presos os principaes réos do sacrilego insulto commetido em 3 de Se- tembro do mesmo anno, na sacra real pessoa de Sua Magestade Fidelissima para se acabarem de descobrir os réos daquelle horroroso attentado, que ainda se achassem occultos	
Sentenças que em 12 de Janeiro, do presente anno de 1759, proferio a suprema junta de inconfidencia, contra os réos do mesmo sacrilego attentado : deferindo na primeira, a justa e zelosa representação do povo de Lisboa, em que reque reu que os réos de tão nunca imaginado, e horroroso crime, fossem primeiramen- te exautorados da honra, e da naturalidade de vassallos deste reino ; e passan	- -
do na segunda, a julgar a causa nos seus merecimentos.	555
Representação que fez o juiz do povo, e casa dos vinte e quatro, em observancia	

do decreto de 9 de Dezembro de 1758, e sentença que sobre ella se proferio por 573 Sentença. 575 Relação das pessoas que forão desnaturalisadas por esta sentença. . . . 576 Aviso. 576 Carta regia expedida em 19 de Janeiro de 1789, aos dous chancelleres das relalações de Lisboa, e Porto para a reclusão das pessoas, e sequestro dos bens dos regulares da Companhia denominada de Jesús, que havião machinado, persuadido, e incitado, a conjuração que abortou aquelle exectando delicto 576 580 Carta regia 583 Carta regia dirigida em 20 de Abril do mesmo anno de 1759, ao santo padre Clemente XIII, pela filial veneração de el-rei fidelissimo, sobre o ultimo estado da sociedade denominada de Jesus, nestes réinos de Portugal e seus dominios, sobre as resoluções que Sua Magestade havia tomado a respeito della &c. &c. . . . 584 Carta que o mesmo monarche fidelissimo, dirigio no dia 6 do referido mez de Setembro, ao mesmo eminentissimo, e Revm Cardeal Patriarcha, para encarre-586

gar a administração tanto das igrejas, como dos edificios, &c

529

533

538

542

- 2
- 5

Ĩ

•

.

. . .

. .

.

•

Lei dada ent 3 de Setembr çao, e expulsão dos sobr	editos re	egul	are	8, Ń	esi	66 P(sinc)8, (6.86	88 (ion	ini	08.		•	Į
Francisco I, Cardeal Patr Milisões do Castello na caj	pital do	Imp	eri	o de	B	rasi	l, p	elos	5 B a	rba	ndiù	has	ou	Car	W-	8
chos Italianes. Appenso á Chorographia.	· • •		•	•	•	•	•	•	•		•	•	•	•	•	1
Instituto Historico Aos homens illustrados e			•		•	•		•	•	•		•	•		•	e

FBI DO QUARTO TONO.

.

· · ·

.

· ·



